SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 27 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VI | Nº 1347

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Edital de Convocação para Audiência Pública

A Câmara Municipal de Abatiá CONVOCA a população Abatiaense, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para Avaliação do Atendimento das Metas Fiscais referente ao 2º quadrimestre do ano de 2017, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2017, às 11h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Abatiá, situada na Avenida João Carvalho de Mello, 324 - Centro - Abatiá – PR.

Abatiá, 26 de setembro de 2017.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:20CEAD76

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

ERRATA

Na publicação do Edital do Pregão Presencial nº 007/2017, da Câmara Municipal de Abatiá - do Objeto 1.- onde se Lê (dezenove mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos Leia-se: Dezoito mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos.

Abatiá PR. 26 de setembro de 2017.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Marcel Henrique Micheletto	Assis Chateaubriand	Amop
1 Vice presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:7FFC9C83

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 146/2017

Portaria Nº 146, de 26 de setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I - Conceder, ao servidor **Ronaldo Carlos** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Motorista** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **26/09/2017,** com retorno em **26/10/2017.**
II - Revogam-se as disposições em contrário.

III - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:BEBD3775

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 345/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no capítulo IV Seção III Art. 103 incisos I da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Auxílio Maternidade, com encargos financeiros suportados pelo INSS, no período de 18/09/2017 a 15/01/2018, a servidora **Seliane Aparecida Gusso**, matrícula nº 445,portadora do RG nº 6.116.457-0/PR e CPF nº 026.666.419-96, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e
registre-se.

Agudos do Sul, em 18 de Setembro de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:877E5209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 141/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Servidor **Alexandre Gaspar**, portador da Carteira de Identidade RG n° 6.127.529-0/PR e CPF nº 854.850.399-87, matrícula sob nº 2554, do Cargo em Provimento de Comissão de Chefe de Divisão de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogado as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 22 de setembro de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:09218015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2017

PROCESSO DE COMPRA Nº. 120/2017

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO:

CONTRATADA: AÇOS E ARAMADOS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 08.876.25150001-82
ENDEREÇO: RUA NABAL GUIMARÃES BARRETO, 201, ORLEANS, CURITIBA/PR.
VALOR: R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
06.01.20 Agricultura
06.01.04.606 Extensão Rural
06.01.04.606.18 Promover e Incrementar a Produção e a Renda do Pr
06.01.04.606.18.2.031 Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
350 - 3.3.90.39.00 100000.01.07.00 (0000) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

AGUDOS DO SUL, 26 DE SETEMBRO DE 2017

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:4849C0AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL N. º 044/2017 – PSS/SMAP

A **Secretária Municipal de Administração e Previdência**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer SMAJ nº 003/2017, e ainda considerando:

O dever constitucional do Município de garantir a saúde à população do Município de Almirante Tamandaré na forma da Lei;
A urgência e a necessidade de contratar profissionais na área de saúde em nível técnico.
Que, por se tratar de Serviço Público Essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com os munícipes e atender as exigências legais;
A necessidade de assegurar à população saúde com qualidade e pronto atendimento, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo de Seleção Simplificado – PSS, para a função de Técnico em Enfermagem,** com área de atuação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I e Anexo II, com seleção para contratação e reserva de vagas.

Das Disposições Preliminares

O Processo de Seleção Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuarem na Secretaria acima citada, no Município de Almirante Tamandaré – PR, exclusivamente para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes em todo o território do Município de Almirante Tamandaré, conforme consta a necessidade das Secretarias Municipais, nos casos previstos nos Parágrafos 1º e 2º do Art. 3º, da Lei complementar n.º 018/2011.
As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pelas Secretarias Municipais, definidas em legislação específica.

2 - Do Regime Jurídico
2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 018 de 29 de agosto de 2011.

3 - Das Inscrições
3.1 Os envelopes com as inscrições (Anexo III) e documentos comprobatórios (estes deverão ser cópias autenticadas), e serem entregues no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, **situado a Avenida Emilio Johnson, 360** – Centro, Almirante Tamandaré, no período de **25/09/2017 a 03/10/2017**, das 08:30h às 11:30h e 13:30h às 16:30h.
3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
3.3 Das vagas existentes, 5% (cinco por cento), serão destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais.
3.4 O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência que possui e deverá apresentar no ato da inscrição o laudo médico atestando a espécie e o grau e ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença –CID, bem como. Aprovada causa da deficiência, nos termos do inciso IV, do artigo 39, do decreto Federal n° 3.298/99.
3.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
3.6 Não será cobrA**Secretária Municipal de Administração e Previdência**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer SMAJ nº 003/2017, e ainda considerando:

O dever constitucional do Município de garantir a saúde à população do Município de Almirante Tamandaré na forma da Lei;
A urgência e a necessidade de contratar profissionais na área de saúde em nível técnico.
Que, por se tratar de Serviço Público Essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com os munícipes e atender as exigências legais;
A necessidade de assegurar à população saúde com qualidade e pronto atendimento, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo de Seleção Simplificado – PSS, para a função de Técnico em Enfermagem,** com área de atuação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I e Anexo II, com seleção para contratação e reserva de vagas.

Das Disposições Preliminares

O Processo de Seleção Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuarem na Secretaria acima citada, no Município de Almirante Tamandaré – PR, exclusivamente para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes em todo o território do Município de Almirante Tamandaré, conforme consta a necessidade das Secretarias Municipais, nos casos previstos nos Parágrafos 1º e 2º do Art. 3º, da Lei complementar n.º 018/2011.
As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pelas Secretarias Municipais, definidas em legislação específica.

2 - Do Regime Jurídico
2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 018 de 29 de agosto de 2011.

3 - Das Inscrições
3.1 Os envelopes com as inscrições (Anexo III) e documentos comprobatórios (estes deverão ser cópias autenticadas), e serem entregues no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, **situado a Avenida Emilio Johnson, 360** – Centro, Almirante Tamandaré, no período de **25/09/2017 a 03/10/2017**, das 08:30h às 11:30h e 13:30h às 16:30h.
3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
3.3 Das vagas existentes, 5% (cinco por cento), serão destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais.
3.4 O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência que possui e deverá apresentar no ato da inscrição o laudo médico atestando a espécie e o grau e ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença –CID, bem como. Aprovada causa da deficiência, nos termos do inciso IV, do artigo 39, do decreto Federal n° 3.298/99.
3.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
3.6 Não será cobrada taxa de inscrição.
3.7 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar o formulário devidamente preenchido, Anexo III, informando dados pessoais e itens relacionados à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional.
3.8 São de responsabilidade do inscrito, a interpretação deste Edital, bem como acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, em todos os atos, instruções e comunicados, pelo endereço eletrônico do Município www.tamandare.pr.gov.br, publicação no Diário Oficial do Município e afixado no prédio da Prefeitura Municipal, Av. Emílio Johnson, 360, centro, ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.
3.9 Ao efetivar sua inscrição, o candidato receberá Comprovante de Inscrição para o cargo.
3.10 Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser eliminado do certame.
3.11 A inscrição será considerada incompleta quando preenchida faltando informações do candidato. Inscrições incompletas serão consideradas inválidas.
3.12 Após efetivar a inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar informações ou documentos.

4 – Requisitos
4.1 Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado - PSS, previsto neste Edital, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:
4.1.1 ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, com direitos e obrigações políticas e civis, reconhecidos no País;
4.1.2 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
4.1.3 ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
4.1.4 estar em dia com as obrigações eleitorais;
4.1.5 escolaridade mínima exigida, prevista no item 5 (cinco) deste Edital.

5 - Dos Documentos de Comprovação
5.1 Escolaridade:
a) Para os cargos de Técnico em Enfermagem Ensino Médio completo com Curso Técnico em Enfermagem, sendo necessário Diploma, Histórico Escolar reconhecido pelos órgãos competentes, com registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.
5.2 Para a comprovação de tempo de serviço, para o cargo de inscrição, serão aceitos os seguintes documentos:
5.2.1 Certidão de Tempo de Serviço público prestado no cargo pleiteado; (Município, Estado ou União);
5.2.2 Certidão de Tempo de Serviço público fora da função;
5.2.3 Registro de trabalho na função em instituição privada (Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS).
5.2.4 Quando utilizada, a CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.
5.2.5 Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço já contado para aposentadoria.
5.3 Para comprovação do Aperfeiçoamento Profissional serão aceitos os seguintes documentos:
a) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso desde que diferente daquele utilizado no requisito Escolaridade;
b) Cursos de aperfeiçoamento com pontuação de 0,50 a cada 10 (dez) horas de curso.
5.4 As cópias dos documentos apresentados, deverão ser autenticadas em cartório e não serão devolvidas em hipótese alguma.

6 - Da Avaliação
6.1 O PSS consiste na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, relativos à Escolaridade, ao Tempo de Serviço e aos Títulos de Aperfeiçoamento Profissional.
6.2 Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando os itens referentes à Habilitação, Tempo de Serviço e ao Aperfeiçoamento Profissional.

6.3 Da Pontuação da Habilitação:

HABILITAÇÃO - Pontuação máxima: 80 pontos	PONTOS
a) Escolaridade exigida para o cargo de inscrição.	50
b) Tempo de serviço em órgão público na função.	15
c) Tempo de serviço em órgão público fora da função	10
d) Tempo de serviço na função em instituição privada	5

6.4 A pontuação pelo tempo de serviço será considerado os últimos 05 (cinco) anos, até a data de 03/10/2017, com a atribuição de 1 (um) ponto a cada ano trabalhado na função pleiteada, nos itens b, c e d na tabela anterior, com limite de 30 (trinta) pontos. Fica vedada a possibilidade do candidato pontuar concomitantemente nos itens b, c e d com o mesmo contrato de trabalho.
6.4.1 O candidato deverá informar o tempo de serviço real, em anos, meses e dias.

6.4.2 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida automaticamente em ano completo, sendo desconsiderado para fins de pontuação, frações menores há 6 (seis) meses.
6.5 A pontuação pelo Aperfeiçoamento Profissional, terá o limite de 20 (vinte) pontos.

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - (máximo 20 pontos)	PONTOS
a) Escolaridade Superior exigida para o Cargo	10
b) Cursos de aperfeiçoamento com pontuação de 0,50 a cada 10 (dez) horas de curso.	10

7 - Da Validação da Inscrição e Conferência dos Documentos
7.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

8 - Da Classificação e Divulgação
8.1 A Classificação dos candidatos será feita de acordo com o cargo, seguida da pontuação final para o cargo inscrito.
8.2 O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado no Diário Oficial do Município de Almirante Tamandaré, no site
www.tamandare.pr.gov.br e em Edital próprio, afixado no prédio da Prefeitura Municipal.
8.3 Em caso de empate na Nota Final terá a preferência o candidato que:
a) possuir maior grau de escolaridade;
b) possuir mais tempo de serviço no cargo inscrito como servidor público;
c) for o mais idoso.

9 - Dos Recursos
9.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a Classificação Provisória, nas 24 horas após a divulgação da lista de classificação no site:
www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e Edital próprio afixado no prédio central da Prefeitura Municipal.
9.2 Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Protocolo geral da Prefeitura Municipal com a documentação comprobatória do alegado e não serão consideradas as reclamações verbais.
9.3 Os Recursos serão analisados por Comissão Especial, que emitirá Parecer Conclusivo.
9.4 Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no site:
www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e em Edital próprio, afixado no prédio da Prefeitura Municipal, Av. Emílio Johnson, 360, centro.

10 - Da Contratação
10.1 A distribuição das vagas de inscrição será de responsabilidade da Secretaria requerente.
10.2 Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da contratação, bem como os documentos abaixo relacionados:
a) cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia do documento de Identificação;
e) cópia do Cartão do CPF;
f) cópia do Diploma e ou Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes e registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.
g) cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
i) cópia do comprovante de residência;
j) número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acumulo de cargo público, fornecida pelo RH.
10.3 No decorrer do período de vigência do PSS objeto deste Edital, os candidatos classificados serão convocados por Edital específico.
10.4 No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de Acúmulo de Cargo.
10.5 Para que seja considerada legal, a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do Contrato no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.
10.6 Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto.
10.7 O Contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Complementar n.º 018/2011, em Regime Especial e para uma Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais por 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade apresentada.
10.8 Para contratação deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal;
10.9 A remuneração obedecerá às disposições contidas no Art. 7º da Lei Complementar 018/2011.

11 - Das Disposições Gerais
11.1 A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
11.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, serão tomadas as providências legais cabíveis.
11.3 O candidato será eliminado da Lista de Classificação, se nos últimos dois anos estiver enquadrado em alguma das ocorrências:
a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
b) Rescisão Contratual, após Sindicância;
c) Rescisão Contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado, e demais situações previstas nos artigos 218 ao 234 e seus incisos da Lei n.º 019/2011, precedido de Sindicância em conformidade com o instruído nos artigos 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei Complementar n.º 018/2011;
d) Demissão pelo Poder Executivo Municipal por Justa Causa.
e) Não receber pontuação neste PSS.
11.4 É de responsabilidade do candidato (a) após assinatura do contrato, manter atualizado no Departamento de Recursos Humanos, o seu Cadastro e número de telefone.
11.5 O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta será considerado desistente e seu nome será eliminado da Lista de Classificação.
11.6 Não se efetivarão a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos do Artigo 37, da Constituição Federal.
11.7 Os casos omissos serão resolvidos por Comissão Especial responsável pelo certame, designada para este fim.

Almirante Tamandaré, 22 de Setembro de 2017.

DEISE PEREIRA SANTOS CARVALHO
Secretária Municipal de Administração e Previdência

ANEXO I
Processo de Seleção Simplificado – PSS
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

LOCAL	Nº DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	CARGO - CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1	30	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.450,50

ANEXO II
DESCRIÇÃO DO CARGO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Executa ações assistenciais de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, observando e registrando sinais vitais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros;

- Executa ações de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, realizando coleta interna e externa de sangue, limpeza e desinfecção de material, transfusão de hemocomponentes, preparo e infusão de hemoderivados;
- Participa na elaboração do plano de assistência de enfermagem;
- Atua na supervisão de pessoal de atividades de enfermagem, transmitindo informações, prestando assistência técnica e acompanhamento a execução das tarefas;
- Colabora no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade;
- Coletar dados e informações junto ao paciente e seus familiares, realizando visitas e entrevistas, para subsidiar a elaboração do plano de assistência de enfermagem;
- Colhe material biológico, ficando responsável pelos exames dos materiais colhidos, bem como por sua guarda;
- Presta assistência, sob supervisão, em dispensários, laboratórios e consultórios, executando atividades de apoio;
- Faz controle de perícias através de arquivamento;
- Verifica as condições de higiene das instalações;
- Controla a distribuição de medicamentos;
- Utiliza os terminais de atendimento do Sistema Único de Saúde - TAS do Projeto Cartão Nacional de Saúde, alimentando com os dados de procedimentos realizados em cada paciente; Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.
- Participa com o enfermeiro do desenvolvimento e execução de programas de avaliação da saúde dos servidores;
- Participa com o enfermeiro da execução dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais;
- Assiste ao enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
- Integra equipe de saúde;
- Assiste ao enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar;
- Assiste ao enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
- Prepara clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos;
- Verifica os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;
- Prepara e administra medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do enfermeiro;
- Cumpre prescrições de assistência médica e de enfermagem;
- Realiza a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura;
- Auxilia nos atendimentos de urgência e emergência;
- Realiza controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
- Circula e instrumentaliza em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário;
- Efetua o controle diário do material utilizado, bem como requisita, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente;
- Controla materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade;
- Mantém equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
- Executa atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição;
- Propõe a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados;
- Realiza atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio;
- Auxiliar na preparação do corpo após o óbito;
- Participa de programa de treinamento, quando convocado;
- Executar todas as atividades de enfermagem exceto as privativas do enfermeiro.

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo de Seleção Simplificado

ada taxa de inscrição.
3.7 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar o formulário devidamente preenchido, Anexo III, informando dados pessoais e itens relacionados à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional.
3.8 São de responsabilidade do inscrito, a interpretação deste Edital, bem como acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, em todos os atos, instruções e comunicados, pelo endereço eletrônico do Município www.tamandare.pr.gov.br, publicação no Diário Oficial do Município e afixado no prédio da Prefeitura Municipal, Av. Emílio Johnson, 360, centro, ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.
3.9 Ao efetivar sua inscrição, o candidato receberá Comprovante de Inscrição para o cargo.
3.10 Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser eliminado do certame.
3.11 A inscrição será considerada incompleta quando preenchida faltando informações do candidato. Inscrições incompletas serão consideradas inválidas.
3.12 Após efetivar a inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar informações ou documentos.

4 – Requisitos
4.1 Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado - PSS, previsto neste Edital, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:
4.1.1 ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, com direitos e obrigações políticas e civis, reconhecidos no País;
4.1.2 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
4.1.3 ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
4.1.4 estar em dia com as obrigações eleitorais;
4.1.5 escolaridade mínima exigida, prevista no item 5 (cinco) deste Edital.

5 - Dos Documentos de Comprovação
5.1 Escolaridade:
a) Para os cargos de Técnico em Enfermagem Ensino Médio completo com Curso Técnico em Enfermagem, sendo necessário Diploma, Histórico Escolar reconhecido pelos órgãos competentes, com registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.
5.2 Para a comprovação de tempo de serviço, para o cargo de inscrição, serão aceitos os seguintes documentos:
5.2.1 Certidão de Tempo de Serviço público prestado no cargo pleiteado; (Município, Estado ou União);
5.2.2 Certidão de Tempo de Serviço público fora da função;
5.2.3 Registro de trabalho na função em instituição privada (Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS).
5.2.4 Quando utilizada, a CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.
5.2.5 Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço já contado para aposentadoria.
5.3 Para comprovação do Aperfeiçoamento Profissional serão aceitos os seguintes documentos:
a) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso desde que diferente daquele utilizado no requisito Escolaridade;
b) Cursos de aperfeiçoamento com pontuação de 0,50 a cada 10 (dez) horas de curso.
5.4 As cópias dos documentos apresentados, deverão ser autenticadas em cartório e não serão devolvidas em hipótese alguma.

6 - Da Avaliação

6.1 O PSS consiste na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, relativos à Escolaridade, ao Tempo de Serviço e aos Títulos de Aperfeiçoamento Profissional.
6.2 Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando os itens referentes à Habilitação, Tempo de Serviço e ao Aperfeiçoamento Profissional.

6.3 Da Pontuação da Habilitação:

HABILITAÇÃO - Pontuação máxima: 80 pontos	PONTOS
a) Escolaridade exigida para o cargo de inscrição.	50
b) Tempo de serviço em órgão público na função.	15
c) Tempo de serviço em órgão público fora da função	10
d) Tempo de serviço na função em instituição privada	5

6.4 A pontuação pelo tempo de serviço será considerado os últimos 05 (cinco) anos, até a data de 03/10/2017, com a atribuição de 1 (um) ponto a cada ano trabalhado na função pleiteada, nos itens b, c e d na tabela anterior, com limite de 30 (trinta) pontos. Fica vedada a possibilidade do candidato pontuar concomitantemente nos itens b, c e d com o mesmo contrato de trabalho.
6.4.1 O candidato deverá informar o tempo de serviço real, em anos, meses e dias.
6.4.2 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida automaticamente em ano completo, sendo desconsiderado para fins de pontuação, frações menores há 6 (seis) meses.
6.5 A pontuação pelo Aperfeiçoamento Profissional, terá o limite de 20 (vinte) pontos.

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - (máximo 20 pontos)	PONTOS
a) Escolaridade Superior exigida para o Cargo	10
b) Cursos de aperfeiçoamento com pontuação de 0,50 a cada 10 (dez) horas de curso.	10

7 - Da Validação da Inscrição e Conferência dos Documentos
7.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

8 - Da Classificação e Divulgação
8.1 A Classificação dos candidatos será feita de acordo com o cargo, seguida da pontuação final para o cargo inscrito.
8.2 O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado no Diário Oficial do Município de Almirante Tamandaré, no site
www.tamandare.pr.gov.br e em Edital próprio, afixado no prédio da Prefeitura Municipal.
8.3 Em caso de empate na Nota Final terá a preferência o candidato que:
a) possuir maior grau de escolaridade;
b) possuir mais tempo de serviço no cargo inscrito como servidor público;
c) for o mais idoso.

9 - Dos Recursos
9.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a Classificação Provisória, nas 24 horas após a divulgação da lista de classificação no site:
www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e Edital próprio afixado no prédio central da Prefeitura Municipal.
9.2 Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Protocolo geral da Prefeitura Municipal com a documentação comprobatória do alegado e não serão consideradas as reclamações verbais.
9.3 Os Recursos serão analisados por Comissão Especial, que emitirá Parecer Conclusivo.
9.4 Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no site:
www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e em Edital próprio, afixado no prédio da Prefeitura Municipal, Av. Emílio Johnson, 360, centro.

10 - Da Contratação
10.1 A distribuição das vagas de inscrição será de responsabilidade da Secretaria requerente.
10.2 Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da contratação, bem como os documentos abaixo relacionados:
a) cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia do documento de Identificação;
e) cópia do Cartão do CPF;
f) cópia do Diploma e ou Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes e registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.
g) cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
i) cópia do comprovante de residência;
j) número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acumulo de cargo público, fornecida pelo RH.
10.3 No decorrer do período de vigência do PSS objeto deste Edital, os candidatos classificados serão convocados por Edital específico.
10.4 No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de Acúmulo de Cargo.
10.5 Para que seja considerada legal, a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do Contrato no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.
10.6 Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto.
10.7 O Contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Complementar n.º 018/2011, em Regime Especial e para uma Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais por 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade apresentada.
10.8 Para contratação deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal;
10.9 A remuneração obedecerá às disposições contidas no Art. 7º da Lei Complementar 018/2011.

11 - Das Disposições Gerais
11.1 A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
11.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, serão tomadas as providências legais cabíveis.
11.3 O candidato será eliminado da Lista de Classificação, se nos últimos dois anos estiver enquadrado em alguma das ocorrências:
a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
b) Rescisão Contratual, após Sindicância;
c) Rescisão Contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado, e demais situações previstas nos artigos 218 ao 234 e seus incisos da Lei n.º 019/2011, precedido de Sindicância em conformidade com o instruído nos artigos 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei Complementar n.º 018/2011;
d) Demissão pelo Poder Executivo Municipal por Justa Causa.
e) Não receber pontuação neste PSS.
11.4 É de responsabilidade do candidato (a) após assinatura do contrato, manter atualizado no Departamento de Recursos Humanos, o seu Cadastro e número de telefone.
11.5 O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta será considerado desistente e seu nome será eliminado da Lista de Classificação.
11.6 Não se efetivarão a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos do Artigo 37, da Constituição Federal.
11.7 Os casos omissos serão resolvidos por Comissão Especial responsável pelo certame, designada para este fim.

Almirante Tamandaré, 22 de Setembro de 2017.

DEISE PEREIRA SANTOS CARVALHO
Secretária Municipal de Administração e Previdência

ANEXO I
Processo de Seleção Simplificado – PSS
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

LOCAL	Nº DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	CARGO - CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1	30	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.450,50

ANEXO II
DESCRIÇÃO DO CARGO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Executa ações assistenciais de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, observando e registrando sinais vitais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros;
- Executa ações de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, realizando coleta interna e externa de sangue, limpeza e desinfecção de material, transfusão de hemocomponentes, preparo e infusão de hemoderivados;
- Participa na elaboração do plano de assistência de enfermagem;
- Atua na supervisão de pessoal de atividades de enfermagem, transmitindo informações, prestando assistência técnica e acompanhamento a execução das tarefas;
- Colabora no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade;
- Coletar dados e informações junto ao paciente e seus familiares, realizando visitas e entrevistas, para subsidiar a elaboração do plano de assistência de enfermagem;
- Colhe material biológico, ficando responsável pelos exames dos materiais colhidos, bem como por sua guarda;
- Presta assistência, sob supervisão, em dispensários, laboratórios e consultórios, executando atividades de apoio;
- Faz controle de perícias através de arquivamento;
- Verifica as condições de higiene das instalações;
- Controla a distribuição de medicamentos;
- Utiliza os terminais de atendimento do Sistema Único de Saúde - TAS do Projeto Cartão Nacional de Saúde, alimentando com os dados de procedimentos realizados em cada paciente; Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.
- Participa com o enfermeiro do desenvolvimento e execução de programas de avaliação da saúde dos servidores;
- Participa com o enfermeiro da execução dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais;
- Assiste ao enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
- Integra equipe de saúde;
- Assiste ao enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar;
- Assiste ao enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
- Prepara clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos;
- Verifica os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;
- Prepara e administra medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do enfermeiro;
- Cumpre prescrições de assistência médica e de enfermagem;
- Realiza a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura;
- Auxilia nos atendimentos de urgência e emergência;
- Realiza controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
- Circula e instrumentaliza em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário;
- Efetua o controle diário do material utilizado, bem como requisita, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente;
- Controla materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade;
- Mantém equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
- Executa atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição;
- Propõe a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados;
- Realiza atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio;
- Auxiliar na preparação do corpo após o óbito;
- Participa de programa de treinamento, quando convocado;
- Executar todas as atividades de enfermagem exceto as privativas do enfermeiro.

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo de Seleção Simplificado

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:DED9C43F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 45/2017 – PSS/SMAP

A **Secretária Municipal de Administração e Previdência**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, e o Edital nº 03/2016 – PSS/SMAP, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no Anexo I, deste Edital, para o cargo de **ENFERMEIRO – PSS/2016** a comparecerem no dia 02 de Outubro de 2017, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 13.3 do Edital 03/2016 – PSS/SMAP.

Além do Atestado de Saúde original, considerando APTO, os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos no ANEXO II deste edital. Apresentar as CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

A relação dos candidatos que não compareceram para o cumprimento do chamamento do Edital n.º 40/2017- PSS/SMAP, denominado como **AUSENTES** contidos no **Anexo III,** deste Edital, para o cargo de **ENFERMEIRO-PSS-2016**, os candidatos relacionados estão **excluídos do certame** em conformidade com o Edital 03/2016, itens 5.3; 5.6 e 14.5 e Edital 29/2017-PSS/SMAP item 3.

Cumprindo o item 5.6 do edital nº 03/2016 PSS/SMAP, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e as afixadas no mural público na sede da Prefeitura** Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

O não comparecimento em data, local e hora determinados fará com que o candidato (a) seja eliminado do certame.

Almirante Tamandaré, 25 de Setembro de 2017.

DEISE PEREIRA SANTOS CARVALHO
Secretária Municipal de Administração e Previdência

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO
Dia 02 de Outubro de 2017 - das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
ENFERMEIRO PSS-2016 – 40 horas

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
41º	**MICHELE JACOWSKI**
42°	**MARCIA DOS R. S. CANDIDO BERNADO**
43º	**LEILA AMARIS DUTRA DA SILVA**
44º	**GERSON ROSA COELHO**

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA
Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;

c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) cópia e original do documento de Identificação com foto;

e) cópia e original do Cartão do CPF;

f) **cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso**;

g) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.

h) cópia e original da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;

j) cópia e original do comprovante de residência;

k) cópia do cartão cidadão ou da carteira de trabalho constando o número do PIS/PASEP;

l) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato.

ANEXO III

RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO
EDITAL Nº 03/2016 - PSS/SMAP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 40/2017 – PSS/SMAP

ENFERMEIRO PSS-2016 - 40 horas

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CHAMADA
38º	**CARLA S. PINHEIRO FELICIO**	**AUSENTE**
39º	**VIVIANE P. DOS SANTOS**	**AUSENTE**

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:A2DC0FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 970/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR a Sra. **SELMA ANGELITA ZEFERINO,** RG nº 9.017.929-2/PR, CPF nº 049.161.599-00, em Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE RELAÇÕES PÚBLICAS – SUB PREFEITURA** com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-05, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 770/2017 de 14 de junho de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:83D2DEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 984/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NEREU APARECIDO LOURENÇO, RG nº 3.152.384-2 /PR, CPF nº 428.593.959-20, em Cargo Comissionado de **DIRETOR DE CONTABILIDADE,** com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 068/2017 de 13 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:0A9F16DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 988/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR a Sra. **ANA RITA FARIA DE PRODOSCIMO,** RG nº 9.562.673-4/PR, CPF nº 054.397.269-00, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE TRIBUTAÇÃO,** com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 780/2017 de 23 de junho de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:E82C99BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.012/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **VALTER JOHNSON BOMFIM JUNIOR,** RG nº 6.824.721-7/PR, CPF nº 024.582.519-35, em Cargo Comissionado de **DIRETOR GERAL DA SMOI**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 073/2017 de 13 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:08AC9804

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.014/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **EDEGAR MURARO,** RG nº 1.846.219-2/PR, CPF nº 358.738.419-34, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO PREDIAL CIVIL**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 831/2017 de 18 de julho de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:A3255690

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 963/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR a Sra. **HEMILLY JESSICA BREDON BEZERRA,** RG nº 9.758.244-0/PR, CPF nº 068.083.189-48, em Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE FOTOGRAFIAS E CRIAÇÃO** com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 113/2017 de 18 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:5E323568

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.046/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **ELEANDRO DOS SANTOS MEDEIROS,** RG nº 8.795.028-0/PR, CPF nº 050.399.529-02, em Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO NÚCLEO DA CENTRAL DE VEÍCULOS**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 118/2017 de 20 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:3637107C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 968/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **ADRIANO SOARES,** RG nº 6.634.687-0/PR, CPF nº 028.573.769-44, em Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO GABINETE DO VICE PREFEITO** com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 113/2017 de 20 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:2361FFE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 969/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR a Sra. **ANDREA CRISTINA GONÇALVES PADILHA CUNICO,** RG nº 8.380.108-5/PR, CPF nº 061.111.989-71, em Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE RELAÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA** com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 897/2017 de 23 de agosto de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:E1BD212C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.111/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **JOSE AURELIO KLOSENSKI,** RG nº 1.001.097-7/PR, CPF nº 255.411.459-53, em Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO NÚCLEO DE PROTEÇÃO E VIGILANCIA MONITORADA - NPVM**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 060/2017 de 13 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:4EF3FD54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.131/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.00012091/2017, de 04/07/2017,

RESOLVE:

I - CONCEDER a servidora **ALAUDI TEREZINHA DE LIMA**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora 2º Padrão, Matrícula nº 3814, nível N3-18, portadora do RG nº 3.388.393-5/PR, e inscrita no CPF sob nº 611.220.929-20, **aposentadoria voluntária especial por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, pela última remuneração e com paridade, com fundamento no Artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com §5º, do Artigo 40 da Constituição e Lei Ordinária Municipal nº 1.094/05, a partir do dia 06 de setembro 2017.**
II - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.776,12 (dois mil setecentos e setenta e seis reais e doze centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 34.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:F3063C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 942/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR, o Sr. **ANTONIO CEZAR MANFRON DE BARROS**, RG nº 1.652.989-1/SESP/PR, CPF nº 357.598.109-44, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL,** a partir do dia 15 de setembro de 2017.

II- REVOGAR a Portaria nº 013/2017 de 04 de janeiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:E2E658AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 944/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR, o Sr. **PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA**, RG nº 9.765.114-0, CPF nº 064.866.729-43, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS,** a partir do dia 15 de setembro de 2017.

II- REVOGAR a Portaria nº 008/2017 de 04 de janeiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:14959CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 945/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR, o Sr. **JOSÉ CARLOS CESÁRIO PEREIRA**, RG nº 560.062-6/PR, CPF nº 064.712.009-78, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA,** a partir do dia 15 de setembro de 2017.

II- REVOGAR a Portaria nº 015/2017 de 04 de janeiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:F9035917

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 946/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR, a Sra. **DEISE PEREIRA SANTOS CARVALHO**, RG nº 4.219.438-7, CPF nº 635.572.589-04, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA,** a partir do dia 15 de setembro de 2017.

II- REVOGAR a Portaria nº 005/2017 de 04 de janeiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:FFFBFED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 947/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR, a Sra. **RUBIAMARA PAVIN COLODEL,** RG nº 5.192.981-0/PR, CPF nº 840.667.419-91, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,** a partir do dia 15 de setembro de 2017.

II- REVOGAR a Portaria nº 100/2017 de 16 de janeiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:AF3A77EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 948/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR, o Sr. **GERONIMO TEIDER ROCHA**, RG nº 3.370.211-06/SESP/PR, CPF nº 567.235.129-87, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO,** a partir do dia 15 de setembro de 2017.

II- REVOGAR a Portaria nº 002/2017 de 04 de janeiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:FDE1DD56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 949/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR, o Sr. **MAURO ROGERIO PERUSSI**, RG nº 3.130.899-2/SESP/PR, CPF nº 766.531.969.68, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA,** a partir do dia 15 de setembro de 2017.

II- REVOGAR a Portaria nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:20D7F973

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 950/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR, a Sra. **CLEOMAR TEREZINHA KRAUSA**, RG nº 1.546.134-9/PR, CPF nº 233.154.319-49, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO,** a partir do dia 15 de setembro de 2017.

II- REVOGAR a Portaria nº 003/2017 de 04 de janeiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:3DCCBDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 951/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR, o Sr. **NEREU OSNI COLODEL**, RG nº 2.216.666.02/SESP/PR, CPF nº 536.534.409-04, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE,** a partir do dia 15 de setembro de 2017.

II- REVOGAR a Portaria nº 012/2017 de 04 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:08840E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 954/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR, o Sr. **ERNESTO ANTONIO ROSSI**, RG nº 4.260.178-0/SESP/PR, CPF nº 685.894.929-15, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** a partir do dia 15 de setembro de 2017.

II- REVOGAR a Portaria nº 006/2017 de 04 de janeiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:0B11AC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 955/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR, o Sr. **VALDECIR GIARETA**, RG nº 3.908.751-0/SESP/PR, CPF nº 524.331.379-34, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO,** a partir do dia 15 de setembro de 2017.

II- REVOGAR a Portaria nº 010/2017 de 04 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:8124FBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 956/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR, o Sr. **JUCIE PARREIRA DOS SANTOS**, RG nº 9.778.732-8/SESP/PR, CPF nº 063.590.289-30, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** a partir do dia 15 de setembro de 2017.

II- REVOGAR a Portaria nº 009/2017 de 04 de janeiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:170F9376

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 960/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **ELIZEU SANTANA,** RG nº 5.496.099-9/PR, CPF nº 872.494.649-49, em Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE IMAGENS DA SECRETARIA DE GOVERNO**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 064/2017 de 13 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:8CAE5EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 974/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR a Sra. **PRISCIELE DE OLIVEIRA SANTOS,** RG nº 1.040.878-1/PR, CPF nº 071.437.779-19, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DA PROCURADORIA FISCAL** com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 595/2017 de 20 de abril de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:F2DC2E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 973/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **RAFAEL WEIGERT NICOLAU,** RG nº 7.123.038-4/PR, CPF nº 057.911.849-56, em Cargo Comissionado de **COORDENADOR DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 058/2017 de 13 de janeiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:26DFB615

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 979/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **EDUARDO FERREIRA DA COSTA GULIN,** RG nº 9.536.501-9/PR, CPF nº 048.131.049-59, em Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO PROCESSO DISCIPLINAR,** com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 569/2017 de 20 de abril de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:A14F6A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 958/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR a Sra. **PAMELA DO NASCIMENTO DE MATOS,** RG nº 9.103.276-7/PR, CPF nº 048.368.569-06, em Cargo Comissionado de **COORDENADORA DA SECRETARIA DE GOVERNO**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 901/2017 de 24 de agosto de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:E77A05CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 978/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **LUIS AUGUSTO NASSAR BATISTA,** RG nº 6.841.281-1, CPF nº 005.980.029-10, em Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO** com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 423/2017 de 16 de fevereiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:623319BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.029/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR a Sra. **TEMIS DE FÁTIMA LUCIANO,** RG nº 6.753.750-5/PR, CPF nº 034.826.889-07, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE ATENÇÃO A TERCEIRA IDADE**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 816/2017 de 17 de julho de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:F69675AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.038/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **JOSE MARIANO DE CAMARGO,** RG nº 2.077.029-5/PR, CPF nº 355.203.709-82, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE ABORDAGEM SOCIAL**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 446/2017 de 17 de fevereiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:833929E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.072/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR a Sra. **DEBORA LAIS KOTOVSKI,** RG nº 9.674.438-2/PR, CPF nº 063.546.509-42, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE CAIXA DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-05, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 819/2017 de 17 de julho de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:93335E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.069/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **ROBSON STGHUES DO WALLE,** RG nº 10.084.070-7/PR, CPF nº 061.766.489-71, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE DEPÓSITO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 830/2017 de 18 de julho de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:FC423094

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.068/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **RUDINEI DE JESUS SOUZA SANTOS,** RG nº 5.138.903-4/PR, CPF nº 410.467.149-53, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE DEPÓSITO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 820/2017 de 17 de julho de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:4888C9BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0159/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2017

OBJETO: Contratação de empresa para COLETA DE RESIDUOS DE FOSSAS SEPTICAS, para atendimento a Administração Municipal.

VALOR: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias, após a solicitação do departamento competente.

PAGAMENTO: 30 dias, após a realização do serviço e apresentação de nota fiscal.

CONTRATADO: AUTO FOSSA PITANGA LTDA – ME, Inscrita no CNPJ - 11.510.208/0001-77, com sede na Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, CEP: 85.200-000 – Pitanga – Paraná, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **Nilson Schavaren Tupicz**, inscrito no RG: 5.868.228-4 SSP/PR e CPF 810.224.259-00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
07.001.10.304.0021.2065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às necessidades da Administração Municipal no sentido de realizar a limpeza de fossas sépticas utilizadas pelos órgãos públicos do Município, além de atender as demandas da Secretaria de Saúde – setor de Vigilância Sanitária e Assistência Social, em atendimento a famílias de baixa renda. Segue, ainda acompanhando o processo, o Ofício de solicitação, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas da empresa que apresentou o menor preço e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 26 de Setembro de 2017.

DIEGO DE ALMEIDA PIRES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:C22597CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0159/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2017

OBJETO: Contratação de empresa para COLETA DE RESIDUOS DE FOSSAS SEPTICAS, para atendimento a Administração Municipal.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como **Contratada a empresa AUTO FOSSA PITANGA LTDA – ME**, Inscrita no CNPJ - 11.510.208/0001-77, com sede na Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, CEP: 85.200-000 – Pitanga – Paraná, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **Nilson Schavaren Tupicz**, inscrito no RG: 5.868.228-4 SSP/PR e CPF 810.224.259-00.

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade da aquisição dos produtos.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 26 de Setembro de 2017

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:566388B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 0182/2017
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0159/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva Aguiar, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 019.423.679-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **a empresa AUTO FOSSA PITANGA LTDA – ME**, Inscrita no CNPJ - 11.510.208/0001-77, com sede na Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, CEP: 85.200-000 – Pitanga – Paraná, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **Nilson Schavaren Tupicz**, inscrito no RG: 5.868.228-4 SSP/PR e CPF 810.224.259-00**, doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 0159/2017 e Dispensa n. 075/2017, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para COLETA DE RESIDUOS DE FOSSAS SEPTICAS, para atendimento a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade de realização do serviço, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATADO compromete-se a realizar os serviços, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, a vista após a realização dos Serviços e sua aprovação.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de entrega dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 26 de Setembro de 2017

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná

NILSON SCHAVAREN TUPICZ
Auto Fossa Pitanga LTDA - ME

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:3409C2AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0160/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, referente a linha da COMUNIDADE DA BELA FONTE/ALTAMIRA DO PARANÁ, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Altamira do Paraná.

VALOR: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 96 (noventa e seis) dias letivos

PAGAMENTO: 30 dias, após execução do serviço e apresentação da nota fiscal.

CONTRATADO: adrielson cesar dos santos goncalves 08791587948, inscrito no CNPJ: 28.205.456/0001 –07 Est. Bela Fonte, ARL 653 617230, CEP 85.280-000 – Altamira do Paraná.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
05.001.12.361.0073.2024 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, tendo em vista a imprescindibilidade considerando que tal fato caracteriza situação emergencial, que enseja a contratação direta de serviços de transporte escolar, com a máxima urgência, pelo período de 96 (noventa e seis dias), dias, como forma de garantir os indispensável transporte de alunos referentes ao ano letivo de 2017. Por fim, informamos que o processo vem acompanhado do Ofício de solicitação, Calendário Escolar autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 26 de Setembro de 2017.

DIEGO DE ALMEIDA PIRES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:A1099B17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0160/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, referente a linha da COMUNIDADE DA BELA FONTE/ALTAMIRA DO PARANÁ, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa **adrielson cesar dos santos goncalves 08791587948**, inscrito no CNPJ: 28.205.456/0001 – 07 Est. Bela Fonte, ARL 653 617230, CEP 85.280-000 – Altamira do Paraná.

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade da execução do serviço.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 26 de Setembro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:E0554CCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 183/2017 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0160/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2017

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **adrielson cesar dos santos goncalves 08791587948**, inscrito no CNPJ: 28.205.456/0001 – 07 Est. Bela Fonte, ARL 653 617230, CEP 85.280-000 – Altamira do Paraná**,** neste ato representado pelo Representante Legal, Sr. **adrielson cesar dos santos goncalves** inscrito no CPF 087.915.879-48, **doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 160/2017 e Dispensa n. 076/2017, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, referente a linha da COMUNIDADE DA BELA FONTE/ALTAMIRA DO PARANÁ, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade de realização do serviço, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATADO compromete-se a realizar o serviço, conforme proposta apresentada de forma imediata, após a solicitação do setor responsável, dentro das normas de qualidade exigidas pela CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO de acordo com a emissão das notas fiscais referentes aos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato tem como vigência 96 (noventa e seis) dias letivos.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
05.001.12.361.0073.2024 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 26 de Setembro de 2017

Contratante
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Contratado
ADRIELSON CESAR DOS SANTOS GONCALVES
Resp. Legal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:8557B6BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 0128/2017 CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/2002 e demais normas regulamentares e considerando a verificação da conformidade da Lei;

RESOLVE:

I – Convocar as empresas, conforme descrição abaixo, para apresentar as propostas adequadas, referente ao Processo de Licitação nº 0128/2017 – Pregão Presencial nº 046/2017:

Lote 02 – ECOFARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 85.477.586/0001-32.
Lote 05 - ECOFARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 85.477.586/0001-32.
Lote 06 – UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR – EIRELI – EPP – CNPJ 18.161.599/0001-00.
Lote 07 - ECOFARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 85.477.586/0001-32.

II – A convocação acima descrita se dá em razão da rescisão contratual com a empresa CONFIANÇA COMERCIAL CIRURGICA – CNPJ 17.813.674/0001-08, por força da aplicação do Art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93;

III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste ato;

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, 25 de setembro de 2017.

DIEGO DE ALMEIDA PIRES
Pregoeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:6584EFB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO UNILATERAL. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº128/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº046/2017 CONTRATO Nº145/2017

O **Município de Altamira do Paraná**, através da Prefeitura Municipal, sediada na Rua Cantú, 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná/PR, CNPJ 78.069.143/0001-47, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua representante legal, Sra. Elza Aparecida da Silva Aguiar, portadora da Cédula de Identidade nº 5.770.361-0 e inscrita no CPF sob o nº 804.135.609-53, RESOLVE rescindir, de forma unilateral, o Contrato de Fornecimento nº 145/2017, firmado em 21 de agosto de 2017, com a Empresa CONFIANÇA COMERCIAL CIRURGICA EIRELI - ME, CNPJ 17.813674/0001-08, estabelecida a Avenida Goioere, 180, na cidade de Campo Mourão – Pr, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Fornecimento nº 145/2017 - Contratação de Empresa para fornecimento de Medicamentos Injetáveis, Medicamentos Psicotrópicos, Medicamentos de Suspensão, Medicamentos em Comprimidos, Medicamentos Pomadas/Cremes, Medicamentos Hospitalar, Soros, Equipamentos e Material Médico Hospitalar para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

PARAGRAFO ÚNICO: O referido contrato é composto pelos Lotes 02, 05, 06 e 07, do Processo de Licitação nº 128/2017 – Pregão Presencial nº 046/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

O distrato se fundamenta, conforme o Art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93, pelo não cumprimento de clausulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

A presente rescisão não impede a instauração de processo administrativo, garantida a previa defesa e contraditório, para aplicação das sanções previstas no presente Contrato.

Altamira do Paraná, PR, 26 de setembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Município de Altamira do Paraná

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:0251B126

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.868 ¬DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB,** usando de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;

Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;

Considerando a Lei 2.638 de 28 de maio de 2015;

Considerando o Decreto nº 7.584, de 03 de janeiro de 2017;

Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a remissão ao Sr. EUGENIO VAZ NETO, contribuinte cadastrado sob o nº 9153, referente à dívida de IPTU/TSU do ano de 2013, 2015, 2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de Setembro de 2017, 74º ano de Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:1457A9A8

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 179/2017

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/09//2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE LOCAÇÃO DE SOM COMPOSTO, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS**.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMESON MARCOS RAMOS - MEI inscrito no CNPJ/CPF Nº **11.478.822/0001-07** no valor total dos itens vencidos de **R$ 43.000,00** (quarenta e tres mil reais);

VANESSA CRISTINA NOVELI - MEI inscrito no CNPJ/CPF Nº **25.460.653/0001-84** no valor total dos itens vencidos de **R$ 46.400,00** (quarenta e seis mil e quatrocentos reais);

AURORA APARECIDA PINTO RESA - MEI inscrito no CNPJ/CPF Nº **28.561.708/0000-30** no valor total dos itens vencidos de **R$ 13.200,00** (treze mil e duzentos);

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:264E4C34

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 11.051 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

ADILSON DOS SANTOS, **Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de setembro de 2017. - (Complemento)

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADALBERTO CARA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	04
ADEMAR PEREIRA MARQUES	MOTORISTA	VIAÇÃO	19
DANIELE REGINA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	06
JOSE NESTARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	23
MARIO CASSITA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	05
RODEMILDO GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	04
WELLINGTON FELIX DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	10

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário**.**

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

ADILSON DOS SANTOS
Secretário Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:8B7BF113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Pelo Edital de Convocação nº 14/2017 – QUADRO GERAL, para cargo público de FARMACÊUTICO, foi convocado CARLA FABIANA SOUZA GUAZELLI, brasileira, portadora do RG: 442844621, residente na Rua Antônio da Silva Vieira, 344, na cidade de Candido Mota -SP, para comparecer, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Andirá, no dia 22 de setembro de 2017, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00, a fim de iniciar processo de admissão em virtude de aprovação em concurso público, realizado pelo Edital nº 001/2016.

No entanto, CARLA FABIANA SOUZA GUAZELLI, não compareceu na data e hora marcadas.

Dessa forma, conforme consta no Edital nº 001/2016, 20.7 *"O prazo para entrega da referida documentação e exames médicos é peremptório, e o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame".*

Por ser verdade firmamos à presente.

Andirá, 25 de setembro de 2017.

DENIZE FRANCIELY DE BARROS
Diretora Depto. Recursos Humanos

BRUNA MURIELE ROMANO
Agente Administrativo

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:35DE76D9

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2017
HOMOLOGADO DIA: 26/09/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA PARAMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS COLABORADORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**.**

RESULTADO:
MARILDA R. DE JESUS COLETI - CONFECÇÕES, inscrito no CNPJ/CPF Nº **05.824.077/0001-08,** no valor total dos itens vencidos de **R$ 10.903,50** (dez mil novecentos e tres reais e cinquenta centavos);

SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO - ME, inscrito no CNPJ/CPF Nº **05.404.458/0001-20,** no valor total dos itens vencidos de **R$ 72.969,00** (setenta e dois mil novecentos e sessenta e nove reais);
DISTRIBUIDORA LUNARDELLI LTDA – ME , inscrito no CNPJ/CPF Nº **20.595.374/0001-04,** no valor total dos itens vencidos de **R$ 7.449,50** (sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);

ALPIN COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA - ME, inscrito no CNPJ/CPF Nº **79.138.509/0001-55,** no valor total dos itens vencidos de **R$ 7.840,00** (sete mil oitocentos e quarenta reais);

FRS – INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI, inscrito no CNPJ/CPF Nº **21.583.350/0001-06,** no valor total dos itens vencidos de **R$ 33.076,00** (trinta e três mil e setenta e seis reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor Presidente

ANDIRÁ, 26 de setembro de 2017.

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:F627471F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 2º CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 019/2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 001/2017

OBJETO: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de Antonina-PR

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições, vem tornar público que, conforme determina o art.11, §4º, II, da Lei Federal nº 12.232/2010, **CONVOCA a estarem presentes no dia 26 de Setembro de 2017, às 10h00min**, na sala de reunião da Secretaria de Comunicação, sito a Rua Monsenhor Manoel Vicente, Nº 115 - Centro, Antonina – Paraná; onde será entregue a Comissão Técnica de Avaliação nomeada pelo Decreto Nº 166/2016 o Plano de Comunicação Publicitária – Via não Identificada: envelope n.º 1, Demais informações integrantes da Proposta Técnica: envelope n.º 3, de acordo com item 7.3 do edital, visando analise e julgamento das mesmas, a qual fará parte da licitação em epígrafe.

OBS: Houve a substituição de um dos membros de acordo com as justificativas descritas na ata do dia 21 de Setembro de 2017 a qual está disponível no site http://www.antonina.pr.gov.br/concorrencia2017.html, desta Prefeitura.

Segue lista dos membros convocados:

Durval Ramos Junior
Eduardo Luis Teixeira Furiatti
Thiago Bonagura Rodrigues da Silva

INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas pessoalmente junto a Comissão Permanente de Licitações, na Rua Cel. Marçalo, Nº 151 - 1º Andar - Centro, Antonina – Paraná, pelo telefone (41) 3978-1048, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 ou E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina-PR, 22 de Setembro de 2017.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Presidente
CPL
Antonina-PR

Publicado por:
Juarez Pinheiro dos Santos Junior
Código Identificador:69368639

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – SRP

HOMOLOGADO EM 20/09/2017

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Peças e Acessórios Automotivos originais ou genuínos e novos, para os veículos pertencentes a Frota Municipal e Funrebom, para o período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Anexo I que faz parte integrante do Edital.
ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017 – ID Nº 2007
FORNECEDOR: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP, com registro no CNPJ/MF sob o nº 95.420.972/0001-41, estabelecida na Rua Bom Jesus do Iguape, nº 2.131, Bairro Vila Hauer, Cidade Curitiba/Pr., neste ato representado pelo Sr. Eros Luiz de Souza, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 317.972.889-20.

VALOR DA ATA: O valor total da presente Ata é de R$ 103.850,00 (Cento e três mil oitocentos e cinquenta reais), incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

ITEM	MONTADORA	PERCENTUAL (%) DESCONTO	VALOR MAXIMO
02	VOLKSWAGEN b*	15,00%	36.750,00
04	IVECO	15,50%	22.000,00
09	CITROEN	12,00%	1.100,00
10	LIFAN	12,00%	1.100,00
11	PEUGEOT	12,00%	2.200,00
14	HYUNDAY	14,00%	5.500,00
15	MASSEY FERGUNSON	14,00%	7.700,00
16	L S	12,00%	6.600,00
18	NEW HOLLAND	14,00%	11.000,00
20	METAL FREITAS	12,00%	2.200,00
21	SCHLICKMANN ROTTA	12,00%	2.200,00
22	KOHLER	12,00%	1.100,00
23	VOLPATO	12,00%	2.200,00
24	CEIFAGRIL	12,00%	1.100,00
25	BALDAN	12,00%	1.100,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017 – ID Nº 2008
FORNECEDOR: KAPP COMERCIAL LTDA - ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 08.699.477/0001-19, estabelecida na Avenida Dom Pedro II, nº 1.185, Bairro Centro, Cidade Quatro Barras/Pr., neste ato representado pelo Sr. Mathias Cappaun Neto, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.124.959-33.

VALOR DA ATA: O valor total da presente Ata é de R$ 166.350,00 (Cento e sessenta e seis mil trezentos e cinquenta reais), incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

ITEM	MONTADORA	PERCENTUAL (%) DESCONTO	VALOR MAXIMO
01	VOLKSWAGEN a*	15,00%	110.250,00
03	FORD	15,00%	33.000,00
06	MARCOPOLO	13,00%	17.600,00
07	FIAT	14,00%	5.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017 – ID Nº 2009
FORNECEDOR: ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 00.320.955/0001-26, estabelecida na Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, nº 2.307, Bairro Boqueirão, Cidade Curitiba/Pr., neste ato representado pelo Sr. Anselmo Lubas, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 541.684.819-72.

VALOR DA ATA: O valor total da presente Ata é de R$ 72.200,00 (Setenta e dois mil e duzentos reais), incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

ITEM	MONTADORA	PERCENTUAL (%) DESCONTO	VALOR MAXIMO
05	RENAULT	13,00%	21.000,00
08	MERCEDES BENZ	13,00%	4.400,00
12	GM	14,00%	7.200,00
13	CATERPILLAR	16,50%	22.000,00
17	JOHN DEERE	15,00%	11.000,00
19	KOMATSU	15,00%	6.600,00

VIGÊNCIA: As presentes Atas de Registro de Preços decorrentes da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, e, rescindido nos termos da Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.
BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.
DATA: 26/09/2017.
ASSINATURA: ASSINADO PELO PREFEITO MUNICIPAL E REPRESENTANTES LEGAIS DAS EMPRESAS.

Publicado por:
Juarez Pinheiro dos Santos Junior
Código Identificador:F2F598DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 – SRP

HOMOLOGADO EM 20/09/2017

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica e elétrica de veículos, incluindo lanternagem e pintura, sem fornecimento de peças, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento as secretarias municipais, conforme as especificações descritas no Termo de Referencia no Anexo I.

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017 – ID Nº 2010
FORNECEDOR: MARCELINO & ANDRADE MECÂNICA PESADA LTDA - ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 27.548.638/0001-18, estabelecida na Avenida Senador Attilio Fontana, nº 185, Bairro Parque São João, Cidade Paranaguá/Pr., neste ato representado pelo Sr. Fabio Lírio de Andrade Melge, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.639.659-99.

VALOR DA ATA: O valor total da presente Ata é de R$ 266.885,00 (Duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais), incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE	VLR	SUBTOTAL
01	Execução de Serviços Mecânicos Preventivos e Corretivos em veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, caminhões, etc.). a*	Hr	791	R$ 75,00	R$ 59.325,00
02	Execução de Serviços Mecânicos Preventivos e Corretivos em veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, caminhões, etc.). Cota reservada para ME/EPP b*	Hr	264	R$ 75,00	R$ 19.800,00
03	Execução de Serviços Mecânicos Preventivos e Corretivos em veículos leves (tipo veículos de passeio, peruas tipo Kombi e vans). a*	Hr	726	R$ 70,00	R$ 50.820,00
04	Execução de Serviços Mecânicos Preventivos e Corretivos em veículos leves (tipo veículos de passeio, peruas tipo Kombi e vans). Cota reservada para ME/EPP b*	Hr	242	R$ 70,00	R$ 16.940,00
05	Execução de Serviços Mecânicos Preventivos e Corretivos em Máquinas (máquinas de terraplenagem, trator, rolo compactador, retroescavadeira, etc.). a*	Hr	600	R$ 150,00	R$ 90.000,00
06	Execução de Serviços Mecânicos Preventivos e Corretivos em Máquinas (máquinas de terraplenagem, trator, rolo compactador, retroescavadeira, etc.). Cota reservada para ME/EPP b*	Hr	200	R$ 150,00	R$ 30.000,00

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, e, rescindido nos termos da Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.
BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.
DATA: 26/09/2017.
ASSINATURA: ASSINADO PELO PREFEITO MUNICIPAL E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

Publicado por:
Juarez Pinheiro dos Santos Junior
Código Identificador:2C04ABBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 35/2017 - SAMAE - INSTAURA SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 035/2017

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância para apurar responsabilidade da Obra do Rio Curitibaiba sem autorização e conclusão de processo licitatório desta Autarquia Municipal.

Art. 2º Designar os servidores CLAUDIO MOISES CARVALHO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Operador de ETA, MARILENE DE CASTRO NUNES ocupante do cargo de Aux. Administrativo, e VIVIANE PEREIRA FERREIRA, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, sendo MARILENE DE CASTRO NUNES lotada na PMA e os demais lotados nesta Autarquia Municipal, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Sindicância mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Conceder o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 19 de setembro de 2017.

JULIANA Mª MCCARTNEY DA FONSECA
Diretora do SAMAE

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:22B62EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 35/2017 - SAMAE - INSTAURA SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 035/2017

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância para apurar responsabilidade da Obra do Rio Curitibaiba sem autorização e conclusão de processo licitatório desta Autarquia Municipal.

Art. 2º Designar os servidores CLAUDIO MOISES CARVALHO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Operador de ETA, MARILENE DE CASTRO NUNES ocupante do cargo de Aux. Administrativo, e VIVIANE PEREIRA FERREIRA, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, sendo MARILENE DE CASTRO NUNES lotada na PMA e os demais lotados nesta Autarquia Municipal, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Sindicância mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Conceder o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 19 de setembro de 2017.

JULIANA Mª MCCARTNEY DA FONSECA
Diretora do SAMAE

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:33182838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DECRETO 222/2017 - NOMEIA CMDCA

DECRETO Nº 222/2017

Nomeia Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social
TITULAR:**AREADNE FRANCISCA DE OLIVEIRA DIAS CRUZ**
SUPLENTE:**SALÉSIO PAES JUNIOR**

Secretaria Municipal de Saúde
TITULAR:**JOSÉ IVAN LEDUC DO ESPIRITO SANTO**
SUPLENTE:**ODILENO GARCIA TOLEDO**

Secretaria Municipal de Educação e Esportes
TITULAR:**DILZA FERRARI DE CARVALHO**
SUPLENTE:**DIOGO ALVES MACHADO**

Secretaria Municipal de Finanças
TITULAR:**RAFAEL NEVES ALVES**
SUPLENTE:**ADRIANO DE ALMEIDA**

Procuradoria Jurídica
TITULAR:**PATRIZIA DAYANE CALIXTO DE SOUZA**
SUPLENTE:**ZENAIDE DA CRUZ NUNES**

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Centro de Ecoficiência do Litoral do PR (CELIP)
TITULAR:**NEIVA DE ALMEIDA**
SUPLENTE:**EDUARDA BASSO**

Associação de Moradores do Bairro do Batel - AMBB
TITULAR:**VERA L. A. GOMES**
SUPLENTE:**LEOCILIA OLIVEIRA DA SILVA**

Associação dos Amigos dos Excepcionais de Antonina/PR (APAE)
TITULAR:**GISELE CARVALHO DE ARAÚJO**
SUPLENTE:**CRISTIAN S. DE SOUZA**
Programa do Voluntariado Paranaense de Antonina - PROVOPAR
TITULAR:**MARISA DO ROCIO PORCIDES**
SUPLENTE:**BRUNA LAIS P. SOUZA**

Liga de Def. Contra Tuberculose - LDCT.
TITULAR: **CLEIDE CRISTINA MENDES**
SUPLENTE: **WANELLY DOS ANJOS FELICIANO**

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE
JOSÉ IVAN LEDUC DO ESPIRITO SANTO

VICE-PRESIDENTE
NEIVA DE ALMEIDA

1º SECRETÁRIA
GISELE CARVALHO DE ARAÚJO

2º SECRETÁRIA
CLEIDE CRISTINA MENDES

DIRETORIA DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA -FIA
PRESIDENTE
JOSÉ IVAN LEDUC DO ESPIRITO SANTO

1º TESOUREIRO
RAFAEL NEVES ALVES

1º SECRETÁRIA
GISELE CARVALHO DE ARAÚJO

Art. 2º- Os integrantes do CMDCA não terão suas atividades remuneradas, sendo consideradas relevantes a sociedade.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 31 de Julho de 2017.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:F799B290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - RESOLUÇÃO CMDCA - 002/2017

RESOLUÇÃO CMDCA - 002/2017
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/ANTONINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, amparado na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CONANDA nº 137/2010, CONSIDERANDO:

I-A prioridade absoluta prevista no Art. 4º da Lei Federal nº 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
II-Os artigos 88, 214 e 260 e Resolução CONANDA nº 137/2010, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deliberar e controlar as ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente bem como deliberar sobre a utilização dos recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência do Município de Antonina destinado ao atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III-A necessidade de programas e projetos para atender crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social;
IV-A necessidade de estudos e diagnósticos para subsidiar a criação de políticas públicas necessárias à efetivação do atendimento e consolidação dos direitos da Criança e do Adolescente;
V- A deliberação do CEDCA 51/2016 - Fica estabelecido o incentivo financeiro estadual fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência.
VI – A deliberação do CEDCA 52/2016 - Fica estabelecido o incentivo financeiro estadual fundo a fundo para o fortalecimento de programas de aprendizagem, para adolescentes.
VII – A deliberação do CEDCA 54/2016 - Prestar incentivo financeiro, pelo **Programa Liberdade Cidadã**, aos Municípios que apresentem CREAS implantados, com incidência de atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.
VIII – A deliberação do CEDCA 55/2016 - Prestar incentivo financeiro, pelo **Programa Crescer em Família**, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar e adequar os serviços às normativas vigentes.
IX – A deliberação do CEDCA 62/2016 - Estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos, desde que atendam os critérios desta deliberação.

RESOLVE:

Art. 1º - Firmar termo de adesão para aquisição do repasse na modalidade do Fundo a Fundo e Ratificar as Folhas Rosto das Deliberações do CEDCA 51, 52, 54, 55,62/2016.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 06 de Setembro de 2017.

JOSÉ IVAN LEDUC DO ESPIRITO SANTO
Presidente
CMDCA
Decreto 222/2017

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:868FD728

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0174/2017

Dispõe sobre a abertura de processo administrativo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
Considerando o teor do Ofício nº 50/2017 da Secretaria Municipal de Saúde informando que o servidor estava conduzindo o veículo da Prefeitura em estado de visível embriaguez;
Considerando o disposto no artigo 203 da Lei 468/93 de 10 de Maio de 1993 (Estatuto dos Servidores Municipais de Atalaia),

R E S O L V E

Art. 1º - Fica determinado a abertura de Processo Administrativo em face do servidor **P. G.** , portador do RG nº 3.817.008-2 SSP/PR, matrícula nº 559 **,** Servidor Publico Municipal, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **Motorista,**.

Art. 2º- Considerando a gravidade dos fatos relatados, determino o afastamento preventivo do servidor pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do 204 do Estatuto dos Servidores.

Art. 3º- Os trabalhos de apuração deverão ser realizados pela Comissão Permanente instituída pelo Decreto nº 0112/2017, nos prazos legais.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 22 de Setembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:F6D26893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0175/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Fica interrompida as Férias do Sr**. JOSE ANDREY CESTARO,** Servidor Público Municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL,** regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, a partir do dia **22 de Setembro de 2017**.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 22 de Setembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:A37F1FE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0176/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Fica interrompida as Férias do Sr**. ANTONIO DE PAULA,** Servidor Público Municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PEDREIRO,** regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, a partir do dia **22 de Setembro de 2017**.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 22 de Setembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:8FF071E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 0127/2017

Considerando o contido na sentença proferida nos autos 0003754-09.2013.8.16.0119, que tramita na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Nova Esperança;

DECRETA

Art. 1º - Fica implantada a Progressão Vertical por Tempo de Serviço dos anos de 2009 à 2012 ao Servidora **LUIS CARLOS CANDIOTO,** a partir de do mês de Setembro de 2017, passando do nível 61 para o nível 65 da tabela de níveis salarial deste Município.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 20 de Setembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:1A3CD4B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 0128/2017

Considerando o contido na sentença proferida nos autos 0003704-80.2013.8.16.0119, que tramita na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Nova Esperança;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica implantada a Progressão Vertical por Tempo de Serviço dos anos de 2009 à 2012 a Servidora **SILVIA REGINA DE SOUZA PEREIRA,** a partir de do mês de Setembro de 2017, passando do nível 34 para o nível 38 da tabela de níveis salarial deste Município.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 20 de Setembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:AD2F93BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LEI Nº 1215/2017

Súmula: Autoriza o Município de Atalaia a receber em doação uma área de terras destinada a abertura de ruas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Atalaia a receber em doação o Imóvel urbano Constituído pela Data de Terras sob n. **14** da Quadra sob n. ***01*** com área de ***291,89m2*** situado no "**JARDIM AZEVEDO"**, destinado a abertura de rua, situado no perímetro urbano, do Município de Atalaia-Pr, objeto da Matrícula nº 14.224, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Esperança, com as divisas e confrontações conforme segue abaixo.
"*Pela frente confrontando com a estrada picadão mede-se 26,32 metros. Pela esquerda de quem da aludida rua vê o lote mede-se 34,42metros, confrontando com o lote n. 291. Pelo fundo mede-se 22,18 metros, confrontando com o lote n. 13".*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Atalaia, aos 26 de Setembro de 2017.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:ED7F50EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LEI Nº 1216/2017

Autoriza a celebração de Convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - TRE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - TRE, situado em Curitiba, Estado do Paraná, em consonância com o art. 241 da Constituição Federal.

Art. 2º - O referido convênio versará única e exclusivamente sobre a cessão em caráter excepcional e temporário de infraestrutura e pessoal para execução do "**PROGRAMA EXPANSÃO BIOMETRIA 2016-2020**", nos seguintes termos:

§1º – Da cessão de infraestrutura:
I – Transporte dos eleitores das regiões mais distantes até o Fórum Eleitoral;

II – Veiculo para auxiliar os servidores na realização das diligências necessárias;
III - Apoio na divulgação para o chamamento dos eleitores.

§2º - Da cessão de pessoal:
I – Até 02 (dois) servidores para atendimento no período integral, ou até 04 (quatro) estagiários com jornada diária de 4 ou 6 horas;
II – 1 (um) motorista para transporte dos eleitores das regiões mais distantes até o Fórum Eleitoral e para auxiliar servidores na realização das diligências necessárias

Art. 3º - Cabe ao Juízo Eleitoral da 71ª Zona treinar e dar suporte técnico à equipe que realizará o atendimento ao eleitor.

Art. 4º - A vigência da presente lei terá prazo determinado, vigorando até o término do mutirão para recadastramento biométrico.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Atalaia, em 26 de Setembro de 2017.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:9752D634

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça José Bento dos Santos, 02, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.731.018/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA**, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 032/2017**, nos termos do Artigo 25 caput, inciso I, Art. 13 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Artigo 44 da Lei nº 12.873/2013, conforme quadro abaixo:

Fornecedor: DIVENA LITORAL VEÍCULOS LTDA
Endereço: Avenida Marginal da Via Anchieta nº 2.521, Bairro Alemoa, CEP: 11.090-001
CNPJ: 07.626.776/0001-60
Cidade: Santos - São Paulo
Objeto: Fornecimento de uma Van nova 0 Km, marca Mercedes Benz.
Origem: Aquisição através da licitação compartilhada do Consorcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP - PROAMUSEP, conforme Processo Administrativo N. 036/2017 - Pregão Eletronico para Registro de Preço N. 023/2017 - Ata de Registro de Preço N. 009/2017.
Valor Global R$ 150.576,00

OBJETO: Aquisição de um veículo van para transporte de no mínimo 16 passageiros, incluindo o motorista, com assentos originais de fabrica, nova, zero km, na cor branca original de fabrica, ano/modelo 2016/2016 ou posterior, desde que 0 (zero) km, marca/modelo Mercedes Benz /415 cdi para uso da secretaria municipal de saúde.	Total Geral de R$ 150.576,00

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:36608AFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N. 043/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E e E.P.P

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 16 de outubro do ano de 2017**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** a preços fixos e sem reajuste para contratação de empresa especializada do ramo de informática para fornecimento de material, equipamentos e prestação de serviços especializada para reestruturação da rede lógica estruturada do paço municipal, conforme Termo de Referência.
As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos próprios da administração.
Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores
Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar empresas em consórcio e os que não se enquadram em ***MEI, ME, E EPP.***
AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS
O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.
Atalaia/PR., 26 de setembro de 2017.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
Pregoeiro

Obs: As assinaturas constam no documento original.
>> >> Este Processo Licitatório É ""E.X.C.L.U.S.I.V.O "" para as Modalidades de EMPRESAS: MEI, ME e EPP "" >>Dos Direitos à Empresas: ME, MEI e EPP:
##NOTA>> Os Direitos e Obrigações destas empresas {{ ME, MEI e EPP}} em Processos Licitatório mesmo que não conste expressamente neste edital, RESPEITARÁ a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
##NOTA 2 >> Toda a Documentação de Habilitação e Fiscal "" DEVERÁ"" ser Apresentada pela Licitante, mesmo que a ""Situação"" esteja IRREGULAR, sem a Apresentação destes a Licitante SERÁ CONSIDERADA ""Inabilitada"" pela Ausência de Documentação;
##NOTA 3 >> Havendo ""Restrição"" na Comprovação da Regularidade Fiscal FICA Assegurado prazo de 5 (cinco) dia úteis para a Regularização da Documentação {{ a contar da data que a licitante foi declarada Vencedora}}, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Licitante.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:0362AAFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 293/2017

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar, destinado a reforço de dotações já fixadas na Lei Orçamentária do exercício de 2017 e efetua outros procedimentos da natureza orçamentária".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Municipal n° 969 de 22 de setembro de 2016 (LDO) e na Lei Municipal nº 974 de 01 de dezembro de 2016 (LOA),
DECRETA:
Art. 1° Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova, para o exercício financeiro de 2017, e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual) e na Lei nº 969 de 22 de setembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2º Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 974 de 01 de dezembro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.310,99 (nove mil, trezentos e dez reais e noventa e nove centavos) nas dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2109		-	Gestão dos Recursos destinados ao Conselho Municipal de Saúde		
Fonte	3 1007	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - FMS – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	3.200,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	3.487,73
Fonte	3 567	-	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – SUS ESTADO – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	2.623,26
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	9.310,99
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGAO				R$	9.310,99

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 9.310,99 (nove mil, trezentos e dez reais e noventa e nove centavos), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
567	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde -SUS ESTADO –	2.623,26
1007	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - FMS -	6.687,73

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2017, na Ação Orçamentária 2109, estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Conselho mantido/unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2109	ATIVIDADE: Gestão dos Recursos destinados ao Conselho Municipal de Saúde		13.910,99

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2017 na Ação Orçamentária 2109, estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 969 de 22 de setembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Conselho mantido/unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2109	ATIVIDADE: Gestão dos Recursos destinados ao Conselho Municipal de Saúde		13.910,99

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 25 de setembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7461CA80

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1171/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **NOCELI DE FATIMA FERREIRA DREVNIAK**, pedagoga, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 26 de setembro de 2017.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6188307E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1172/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **KARINA WYLLYA FRIEDERICH LEAL**, diretora de departamento, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 26 de setembro de 2017.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:96FEDBE6

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 079/2017

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 079/2017, PARA aQUISIÇÃO DE LIVROS E TESTES PSICOLOGICOS, NO DIA 11/10/2017 ÀS 13h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL

pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8015.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1CF3537C

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 080/2017

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 080/2017, PARA aQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO DIA 16/10/2017 ÀS 09h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8015.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F9882535

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº130/2017

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 26 de Setembro de 2017, a Ata de Registro de Preços n. 130/2017 com a **A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME,** inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 05.056.913/0001-43, com sede/domicílio na(o) **RUA MATO GROSSO 336 CENTRO BARBOSA FERRAZ** PRdecorrente do Processo Licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços 69/2017, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO EM ILUMINAÇÃO PUBLICA.**, pelo **valor total de R$ 26.950,00 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta reais)**, com vigência até **29 de julho de 2018**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:18D3B240

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0129/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº. 080/2017

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	No ato da abertura
DATA DA ABERTURA	16 de outubro de 2017
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 18.063,00(dezoito mil e sessenta e três reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MES SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	24 horas a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	NO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOCÓPIA, ENCADERNAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REDUÇÃO E PLASTIFICAÇÃO.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 26 de setembro de 2017.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:DDC60543

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 032/2017
PROCESSO ADM. N° 130/2017

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8,666/93, artigo 24 inciso II, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR DE BOMBA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA.

O Município Resolve Dispensar a Exigência de Licitação para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR DE BOMBA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA, no **Valor Total de R$1.712,00** junto à **TEUTOMAQ MAQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI- ME, CNPJ: 16.778.289/0001-04,** com sede na cidade de **CAMPO MOURÃO/ PR.**

Barbosa Ferraz, 26 de Setembro de 2017.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Diretor Departamento de Licitações

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:01FF46F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 291/2017

EU: FATIMA AICHE PEGORARO		
CARGO: PROCURADORA JURIDICA		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, Participar de Audiência na Justiça do Trabalho, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
22/08/2017 - 7:00hs	LONDRINA - PR	22/08/2017 – 18:00hs
DIÁRIAS**: Uma Diária Deslocamento**		
R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)		
FATIMA AICHE PEGORARO		
AUTORIZO EM: 21/08/2017		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:C7A33D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 292/2017

EU: GUILHERME DO LAGO SILVA		
CARGO: ASSESSOR JURIDICO		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, Participar de Audiência na Justiça do Trabalho, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
22/08/2017 – 7:00 hrs	LONDRINA - PR	22/08/2017 - 18:00 hrs
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA DESLOCAMENTO**		
R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)		
GUILHERME DO LAGO SILVA		
AUTORIZO EM: 21/08/2017		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:21237B92

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 293/2017

EU: MOACIR NUNES DA SILVA		
CARGO: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2225/2017. O objetivo de serviços/viagem, Participar de Audiência na Justiça do Trabalho, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
22/08/2017 – 6:00 hrs	LONDRINA-PR	22/08/2017 – 18:00 hrs
DIÁRIAS**: UMA DIARIA DESLOCAMENTO**		
R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)		
MOACIR NUNES DA SILVA		
AUTORIZO EM: 21/08/2017		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:5C12AF16

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 294/2017

EU: RENATO RAMOS		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, levar paciente Lucineia Soares de Jesus e acompanhante para tratamento especializado em Curitiba, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
23/08/2017 – 01:00 hr	CURITIBA - PR	24/08/2017 – 01:00 hr
DIÁRIAS**: Uma Diária**		
R$ 377,86 (Trezentos setenta e sete Reais e oitenta e seis centavos)		
RENATO RAMOS		
AUTORIZO EM: 22/08/2017		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:9AD05D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 295/2017

EU: KLEYTON LUIS LEME CRACCO		
CARGO: DIRETOR DE CONTROLE INTERNO		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, Participar de Audiência na Justiça do Trabalho, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
22/08/2017 – 06:00 hrs	LONDRINA - PR	22/08/2017 - 18:00 hrs
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA DESLOCAMENTO**		
R$ 50,00	**(CINQUENTA REAIS)**	
KLEYTON LUIS LEME CRACCO		
AUTORIZO EM: 22/08/2017		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:F8D1359D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 0296/2017

EU: ANA MARCIA DA SILVA MILIOSSI		
CARGO: Secretária de Ação Social		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2225/2017. O objetivo de serviços/viagem, participar da capacitação do Cadastro Único, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
23/08/2017 – 16:00 hrs	CURITIBA - PR	25/08/2017 –21:00 hrs
DIÁRIAS**: Duas Diárias**		
R$ 1.007,64 (Um mil e sete Reais sessenta e quatro Centavos)		
ANA MARCIA DA SILVA MILIOSSI		
AUTORIZO EM: 22/08/2017		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:543B0834

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 0297/2017

EU: ANA LUCIA STEFANI		
CARGO: Diretora Departamento Programas Especiais		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2225/2017. O objetivo de serviços/viagem, participar da Capacitação do Cadastro Único, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
23/08/2017 – 16:00 hrs	CURITIBA - PR	25/08/2017 –21:00 hrs
DIÁRIAS**: Duas Diárias**		
R$ 755,72	**(Setecentos cinquenta e cinco Reais setenta e dois centavos)**	
ANA LUCIA STEFANI		
AUTORIZO EM: 22/08/2017		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:9D023590

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 298/2017

EU: KLEYTON LUIS LEME CRACCO		
CARGO: CONTROLADOR INTERNO		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, Participar de Evento O Novo Plano de Receita para 2.018 e seus reflexos no SIM-AM e PPA, LDO e LOA, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
23/08/2017-17:30hs	CASCAVEL - PR	24/08/2017 – 17:30hs
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 503,82	**(QUINHENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**	
KLEYTON LUIS LEME CRACCO		
AUTORIZO EM: 23/08/2017		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:61B53486

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 299/2017

EU: IVAIR RUFINO DOS SANTOS		
CARGO: TECNICO EM TRIBUTAÇÃO		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2225/2017. O objetivo de serviços/viagem, Participar de Evento O novo plano de receita para 2.018 e seus reflexos no SIM-AM e PPA, LDO e LOA, com o seguinte itinerário:		

Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	*Data e Hora de Volta*
23/08/2017 – 17:30 hrs	CASCAVEL - PR	24/08/2017 – 17:30 hrs
DIÁRIAS: **UMA DIÁRIA**		
R$ 377,86 (TREZENTOS SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)		
IVAIR RUFINO DOS SANTOS		
AUTORIZO EM: 23/08/2017		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:974EC5E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 300/2017

EU: OSCAR BARBOSA		
CARGO: Encarregado Abastecimento		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, levar paciente para consulta, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	*Data e Hora de Volta*
23/08/2017 – 05:00 hrs	UMUARANA - PR	16/08/2017 - 16:00 hrs
DIÁRIAS: **UMA DIÁRIA DESLOCAMENTO**		
R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)		
OSCAR BARBOSA		
AUTORIZO EM: 24/08/2017		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:25673AED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 302/2017

EU: ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA		
CARGO: Auxiliar de Contabilidade		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, tratar de assuntos de interesse do Município no GIGOV/MR, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	*Data e Hora de Volta*
10/08/2017 – 8:00 hrs	MARINGÁ - PR	10/08/2017 - 13:00 hrs
DIÁRIAS: **UMA DIÁRIA DESLOCAMENTO**		
R$ 40,00 (QUARENTA REAIS)		
ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA		
AUTORIZO EM: 25/08/2017		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:63A92D28

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 303/2017

EU: JOELINA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA		
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, tratar de assuntos na Previdência Social, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	*Data e Hora de Volta*
10/08/2017 – 8:00 hrs	MARINGÁ - PR	10/08/2017 - 13:00 hrs
DIÁRIAS: **UMA DIÁRIA DESLOCAMENTO**		
R$ 40,00 (QUARENTA REAIS)		
JOELINA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA		
AUTORIZO EM: 25/08/2017		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:43E7E83C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 304/2017

EU: EDENILSON APARECIDO MILIOSSI		
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2225/2017. O objetivo de serviços/viagem, cumprir agenda na Assembleia Legislativa, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	*Data e Hora de Volta*
29/08/2017 –16:00 hrs	CURITIBA - PR	31/08/2017 - 16:00 hrs
DIÁRIAS: **DUAS DIÁRIAS**		
R$ 1.007,64 (Um mil e sete Reais e sessenta e quatro centavos)		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI		
AUTORIZO EM: 28/08/2017		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:11873305

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 305/2017

EU: PAULO CESAR DE SOUZA		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2225/2017. O objetivo de serviços/viagem, levar Prefeito, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	*Data e Hora de Volta*
29/08/2017 – 16:00 hrs	CURITIBA - PR	31/08/2017 - 16:00 hrs
DIÁRIAS: **DUAS DIÁRIAS**		
R$ 755,72 (SETECENTOS E CIQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)		
PAULO CESAR DE SOUZA		
AUTORIZO EM: 28/08/2017		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:A8B0DE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 306/2017

EU: LEANDRO DE MELO SILVA		
CARGO: Agente Administrativo		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, participar de Capacitação do Sistema Sigo para Ouvidoria Municipal de Saúde, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:** CIANORTE - PR	*Data e Hora de Volta*
30/08/2017 – 7:00 hrs		30/08/2017 - 17:00 hrs
DIÁRIAS: **UMA DIÁRIA DESLOCAMENTO**		
R$ 40,00	**(QUARENTA REAIS)**	
LEANDRO DE MELO SILVA		
AUTORIZO EM: 01/09/2017		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:5637980C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 309/2017

EU: FAHEDER CRISTIAN DA SILVA		
CARGO: DIRETOR DEPARTAMENTO ESPORTE		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, acompanhar atletas do Município nos Jogos Abertos Escolares do Paraná – Bom de Bola, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	*Data e Hora de Volta*
01/09/2017 – 7:00 hrs	PEABIRU - PR	03/09/2017 - 18:00 hrs
DIÁRIAS: **TRÊS DIÁRIAS DESLOCAMENTOS**		
R$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
FAHEDER CRISTIAN DA SILVA		

AUTORIZO EM: 01/09/2017
_____ ***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI*** **Prefeito/Ordenador**

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:10EFAEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 307/2017

EU: RENATO RAMOS	
CARGO: Motorista	
Declaro para percepção de Diária que recebi da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz em conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. Tendo como objetivo minha manutenção, no transporte de pacientes, que necessitam de tratamento médico especializado, com destino a Maringá, Londrina, Cianorte e demais localidades da região.	
Período Inicio	***Final***
(01/08/2017)	(31/08/2017)
DIÁRIAS: **23 DIÁRIAS DESLOCAMENTOS NO VALOR DE 40,00 CADA 02 DIÁRIA DESLOCAMENTO NO VALOR DE 50,00 CADA**	
R$ 1.020,00	**(UM MIL E VINTE REAIS)**
_____ **RENATO RAMOS** **Servidor**	
AUTORIZO EM: 01/09/2017	
_____ **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI** **Prefeito/Ordenador** **Declaro que os serviços foram prestados** _____/_____/_____ _____ **EURIVELTON WAGNER SIQUEIRA** **Secretário de Saúde**	

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:437C8841

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 308/2017

EU: ADEMILSON RICARDO SANCHES	
CARGO: Motorista	
Declaro para percepção de Diária que recebi da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz em conformidade com a Lei Municipal nº 2225/2017. Tendo como objetivo minha manutenção, no transporte de pacientes, que necessitam de tratamento médico especializado, com destino a Maringá, Londrina, Cianorte e demais localidades da região.	
Período Inicio	***Final***
(01/08/2017)	(31/08/2017)
DIÁRIAS: **16 DIÁRIAS DESLOCAMENTOS NO VALOR DE 40,00 CADA 08 DIÁRIAS DESLOCAMENTOS NO VALOR DE 50,00 CADA**	
R$ 1.040,00 (UM MIL E QUARENTA REAIS)	
_____ **ADEMILSON RICARDO SANCHES** **Servidor**	
AUTORIZO EM: 01/09/2017	
_____ **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI** **Prefeito/Ordenador**	
Declaro que os serviços foram prestados _____/_____/_____	
_____ **EURIVELTON WAGNER SIQUEIRA** **Secretário de Saúde**	

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:D2E5F12B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 310/2017

EU: HELIO GONÇALVES DA SILVA	
Banco Brasil conta corrente 16.757-6- Agencia 1493-1	
CARGO: Motorista	
Declaro para percepção de Diária que recebi da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz em conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. Tendo como objetivo minha manutenção, no transporte de pacientes, que necessitam de tratamento médico especializado, com destino a Maringá, Londrina, Cianorte e demais localidades da região.	
Período Inicio	***Final***
(01/08/2017)	(31/08/2017)
DIÁRIAS: **11 DIÁRIAS DESLOCAMENTOS NO VALOR DE 40,00 CADA**	
05 DIÁRIAS DESLOCAMENTOS NO VALOR DE 50,00 CADA	
R$ 690,00 (SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)	
_____ **HELIO GONÇALVES DA SILVA** **Servidor**	
AUTORIZO EM: 01/09/2017	
_____ **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI** **Prefeito/Ordenador**	
Declaro que os serviços foram prestados _____/_____/_____	
_____ **EURIVELTON WAGNER SIQUEIRA** **Secretário de Saúde**	

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:BF1B4770

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Presencial Nº 14/2017.

1.0.	**DO OBJETO**
1.1.	Aquisição de materiais de consumo e serviços para reparos e manutenção de ferramentas elétricas e motores 2 tempos.
1.2	Valor total máximo de R$85.671,10 (Oitenta e Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais e Dez Centavos).
2.0.	**DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
2.1.	A data da abertura das propostas será no dia 10/10/2017, às 09:00horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
2.2.	O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o inicio da abertura do certame.
3.0.	**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
3.1.	Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.
4.0.	**DO FORNECIMENTO DO EDITAL**
4.1.	Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Pregão 14/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, no site da prefeitura municipal de Barra do Jacaré e Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 26/09/2017.

NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA
Pregoeiro
Portaria 011/2017

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C59B6DA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA 03/2017

O **Legislativo Municipal de Bela Vista da Caroba**, Estado do Paraná, com sede na Rua Paraíba – 1619, Centro – inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.442/0001-51, representado por seu Presidente em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor **Valdemar Périco**, que no uso de suas atribuições conferidas em Lei e atendendo a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 129/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Lei complementar 101/2000.

CONVOCA

Toda a população do município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná e Especialmente a Comissão da Câmara encarregada do acompanhamento e Execução Orçamentária, para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, que será realizada no dia 27 de Setembro de 2017, as 13:30 horas nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, com a seguinte ordem do dia:

Analise dos documentos elencados nos § 1º ao § 5º do Art. 9º da Lei Complementar 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao §1º, do Art. 166 da Constituição Federal.

Bela Vista da Caroba – Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2017.

VALDEMAR PÉRICO
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:E3E52861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 197/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: POSSATTO & POSSATO LTDA - ME
Valor.....: 21.323,00 (vinte e um mil trezentos e vinte e três reais)
Vigência.....: Início: 26/09/2017 Término: 23/01/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 57/2017
Recursos.....: Dotação:
2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 (199),
2.034.4.4.90.52.00.00.00.00 (203),
2.029.3.3.90.30.00.00.00.00 (350),
2.029.4.4.90.52.00.00.00.00 (351)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS DE CUSTEIO PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA (IOAF) E VIGILANCIA EM SAUDE (VIGIASUS)

Bela Vista da Caroba, 26 de Setembro de 2017

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D64FE972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 198/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA -
Valor.....: 6.451,80 (seis mil quatrocentos e cinqüenta e um reais e oitenta centavos)
Vigência.....: Início: 26/09/2017 Término: 23/01/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 57/2017
Recursos.....: Dotação:
2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 (199),
2.034.4.4.90.52.00.00.00.00 (203),
2.029.3.3.90.30.00.00.00.00 (350),
2.029.4.4.90.52.00.00.00.00 (351)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS DE CUSTEIO PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA (IOAF) E VIGILANCIA EM SAUDE (VIGIASUS)

Bela Vista da Caroba, 26 de Setembro de 2017

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:05665A81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 199/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: NELCI BULAU CAMPRA ME
Valor.....: 11.790,50 (onze mil setecentos e noventa reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 26/09/2017 Término: 23/01/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 57/2017
Recursos.....: Dotação:
2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 (199),
2.034.4.4.90.52.00.00.00.00 (203),
2.029.3.3.90.30.00.00.00.00 (350),
2.029.4.4.90.52.00.00.00.00 (351)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS DE CUSTEIO PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA (IOAF) E VIGILANCIA EM SAUDE (VIGIASUS)

Bela Vista da Caroba, 26 de Setembro de 2017

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:97487CA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 200/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: CENTRO OESTE COM. DE MOVEIS E EQUIP. LTDA ME.
Valor.....: 5.999,50 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 26/09/2017 Término: 23/01/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 57/2017
Recursos.....: Dotação:
2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 (199),
2.034.4.4.90.52.00.00.00.00 (203),
2.029.3.3.90.30.00.00.00.00 (350),
2.029.4.4.90.52.00.00.00.00 (351)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS DE CUSTEIO PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA (IOAF) E VIGILANCIA EM SAUDE (VIGIASUS)

Bela Vista da Caroba, 26 de Setembro de 2017

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:24166956

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 201/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: PONTOCOM BRINDES LTDA - ME
Valor.....: 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 26/09/2017 Término: 23/01/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 57/2017
Recursos.....: Dotação:
2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 (199),
2.034.4.4.90.52.00.00.00.00 (203),
2.029.3.3.90.30.00.00.00.00 (350),
2.029.4.4.90.52.00.00.00.00 (351)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS DE CUSTEIO PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA (IOAF) E VIGILANCIA EM SAUDE (VIGIASUS)

Bela Vista da Caroba, 26 de Setembro de 2017

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:AF5B330A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 202/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: GEOSER PIGOSO - ME
Valor.....: 15.722,06 (quinze mil setecentos e vinte e dois reais e seis centavos)
Vigência.....: Início: 26/09/2017 Término: 23/01/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 57/2017
Recursos.....: Dotação:
2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 (199),
2.034.4.4.90.52.00.00.00.00 (203),
2.029.3.3.90.30.00.00.00.00 (350),
2.029.4.4.90.52.00.00.00.00 (351)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS DE CUSTEIO PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA (IOAF) E VIGILANCIA EM SAUDE (VIGIASUS)

Bela Vista da Caroba, 26 de Setembro de 2017

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:F777645F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 203/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: ADEMIR AIRTON STEINKE - ME
Valor.....: 11.207,00 (onze mil duzentos e sete reais)
Vigência.....: Início: 26/09/2017 Término: 23/01/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 57/2017
Recursos.....: Dotação:
2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 (199),
2.034.4.4.90.52.00.00.00.00 (203),
2.029.3.3.90.30.00.00.00.00 (350),
2.029.4.4.90.52.00.00.00.00 (351)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS DE CUSTEIO PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA (IOAF) E VIGILANCIA EM SAUDE (VIGIASUS)

Bela Vista da Caroba, 26 de Setembro de 2017

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:66522242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DILSO STORCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	87/2017
b) Licitação Nr.:	58/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	26/09/2017
e) Data da Adjudicação:	26/09/2017
f) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA UM VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Fornecedores	Qtde de Itens	Valor Total dos Itens
- 003861 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	1	2.400,00
	1	2.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.006.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

Bela Vista da Caroba, 26 de Setembro de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:61F6FD0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 006/2017
Dispensa de Licitação n.º 003/2017
Contratante: Câmara Municipal de Bituruna/PR.
Contratada: INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP, inscrito no CNPJ 09.377.108/0001-72.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTÕES, CARIMBOS E PASTAS.
Valor da despesa: R$ 4.790,00 (Quatro Mil Setecentos e Noventa Reais).
Fundamento: com base no artigo 24, II da lei n.º 8.666/93.
Vigência: 26/11/2017

Bituruna - PR, em 26 de Setembro de 2017.

JOÃO MARCEL NHOATTO
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:3FFAF540

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2017.

A **Câmara Municipal de Bituruna**, através de seu Vereador Presidente, Sr. JOÃO MARCEL NHOATTO, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Dispensa n.º 003/2017, destinada a seleção de proposta, visando a aquisição de material de expediente (cartões, carimbos e pastas), e, por se tratar de itens necessários para a comunicação externa, interna e a troca de gestão, quais sejam novos vereadores e funcionários, tornando-se assim imprescindível para o bom funcionamento desta Casa Legislativa, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.377.108/0001-72, com sede na Rua Desembargador Costa Carvalho, 284, Centro, Bituruna/PR, CEP 84600-000, a qual cotou a proposta mais vantajosa, no valor global de R$ 4.790,00 (Quatro Mil Setecentos e Noventa Reais).

Bituruna, 26 de Setembro de 2017.

JOÃO MARCEL NHOATTO
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:21B4C552

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 039/2017 PREGÃO ELETR. N.º 025/2017

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **10/10/2017** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a Aquisição de Equipamento/Material Permanente de acordo com Emenda Parlamentar, complementação, segundo proposta 09428.742000/1160-01. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site:
www.bituruna.pr.gov.br/publicacoes/licitacoes ou ainda em bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019 / 3553-8006 / 8000 ramal 8019 ou ainda pelo e-mail:
licitacaofms@bituruna.pr.gov.br.

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente.

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:1E227CF2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 080/2017

Rodrigo Marcante, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir desta data (22/09/2017), a servidora Daiana Micheli Venturin, RG 3.991.370, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro padrão, da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna em conformidade com a Lei Municipal nº 1610/2011 e suas alterações.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário

Bituruna, 22 de setembro de 2017.

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:D30378E0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
EDITAL Nº 004/2017

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 001/2017 – EMPREGO PÚBLICO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COMPLEMENTAR PARA O CONCURSO PÚBLICO – EMPREGO PÚBLICO nº. 001/2017

Presidente da Comissão Especial de Concurso Público da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o Edital de Abertura nº 01/2017,

TORNA PÚBLICO: Ficam homologadas as inscriçõesde forma complementar e definido a data da realização da prova objetiva, sendo que o local e horário de prova para o Concurso Público, estarão disponíveis a partir do dia **27/09/2017:**

DATA DA PROVA: 01/10/2017
LOCAL: a ser divulgado dia **27/09/2017**
ENDEREÇO: a ser divulgado dia **27/09/2017**
FECHAMENTO DOS PORTÕES: a ser divulgado dia **27/09/2017**
CARGOS: TODOS

INSC	CARGO	NOME
8888	ACS_AREA 03_LINHA RIO DAS ANTAS/LINHA BOA VISTA/COMUNIDADE REPONTE	LENIR DA APARECIDA CAVALHEIRO

ONDE SE LÊ:

INSC	CARGO	NOME
1925144	ACS_AREA 04_LINHA JACUTINGA / BAIRRO JACUTINGA / LINHA SABIA	PATRÍCIA BARBARA BORCATE
1925213	ACS_AREA 03_LINHA RIO DAS ANTAS/LINHA BOA VISTA/COMUNIDADE REPONTE	CHAIANA CRISTINA DOS SANTOS
1924503	ACS_AREA 04_BAIRRO SÃO JOÃO / LOTEAMENTO PRESTES	JOSIANE DE FATIMA MACEDO

LEIA-SE:

INSC	CARGO	NOME
1925144	ACS_AREA 04_LINHA JACUTINGA / BAIRRO JACUTINGA / LINHA SABIA	MARICLER MARIANO DOS SANTOS
1925213	ACS_AREA 03_LINHA RIO DAS ANTAS/LINHA BOA VISTA/COMUNIDADE REPONTE	CLEOSNI DOMINGUES DE OLIVEIRA IVANOSKI
1924503	ACS_AREA 04_JARDIM ANDREIA / JARDIM ADELINA	JOSIANE DE FATIMA MACEDO

Bituruna-PR,25 de Setembro de 2017.

Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:4A459E96

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
EDITAL 004/2017

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 001/2017 - ESTATUTÁRIO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COMPLEMENTAR PARA O CONCURSO PÚBLICO nº. 001/2017

Presidente da Comissão Especial de Concurso Público da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o Edital de Abertura nº 01/2017,

TORNA PÚBLICO: Ficam homologadas as inscrições de forma complementar e definido a data da realização da prova objetiva, sendo que o local e horário de prova para o Concurso Público, estarão disponíveis a partir do dia **27/09/2017:**

DATA DA PROVA: 01/10/2017
LOCAL: a ser divulgado dia **27/09/2017**
ENDEREÇO: a ser divulgado dia **27/09/2017**
FECHAMENTO DOS PORTÕES: a ser divulgado dia **27/09/2017**
CARGOS: TODOS

INSC	CARGO	NOME
5555	FISIOTERAPEUTA	REJANE LOMANTO DA VITORIA

ONDE SE LÊ

INSC	CARGO	NOME
1925153	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUIS CARLOS ROCHA

1925162	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VANESSA TAUSNDFROIND
1925088	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EDI CLEBERSON MATEUS PROENÇA OLIVEIRA

LEIA SE

INSC	CARGO	NOME
1925153	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELIS DAIANA VONISKI
1925162	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALICE ANDZEIEWSKI
1925088	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JOSIANE BIGIUNAS

Bituruna-PR,25 de Setembrode 2017.

Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:01EA9A4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000120/17 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 001891/16 de 30 de novembro de 2016.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional no valor de **R$ 28,25 (vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(374) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.006-1886 - MATERIAL DE CONSUMO	28,25
Total Suplementação:	**28,25**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos **1886.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de setembro de 2017

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:C62ED128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1950/2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica autorizado o chefe do poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional no valor de **R$ 1.242.582,85 (um milhão duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(379) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.006-1888 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.242.582,85
Total Suplementação:	**1.242.582,85**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1888.**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 26 de setembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:4B12F8F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000112/17 DE 1 DE SETEMBRO DE 2017

v
O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001891/16 de 30 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(18) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.009-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(160) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.033-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.000,00
02.09 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
(316) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.046-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
Total Suplementação:	**35.200,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(20) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(55) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.838,62
(54) 3.3.90.37.00.00.00.00.2.020-1000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	13.780,07
(52) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	12.581,31
Total Anulação:	**35.200,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de setembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:DB36E9E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 120/2017

Instaura Processo Administrativo e dá outras providências

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o Decreto de Utilidade Pública n.º 165/2010

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo destinado a aquisição do imóvel objeto da matrícula nº 10.174 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, de propriedade de BORDIN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com uma área de 556.600,00 m² (quinhentos e sessenta e seis mil e seiscentos metros quadrados), cuja avaliação deverá ser realizada pela Comissão ora designada, composta pelos seguintes servidores:

Evandro Nunes da Rocha, Secretário de Governo, RG 7.852.432-4;
Altamir Novalkoski, Contador, RG 6.001.885-5;
Marlon Sebastião Lopes, Assessor de Projetos da Secretaria de Governo, RG 8.754.549-0.

Art. 2º. O prazo para conclusão da avaliação será de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da publicação desta Portaria, admitida sua prorrogação, se as circunstâncias assim exigirem.

Art. 3º Avaliado o imóvel de que trata esta Portaria a Comissão deverá encaminhar a mesma à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento para providências quanto a observância às diretrizes do Plano Diretor Municipal de Uso e Ocupação do Solo, Zoneamento, Lei de Perímetro Urbano, recursos orçamentários e financeiros e procedimento de aquisição nos termos da lei 8.666/93, visando a implantação de área industrial no imóvel objeto desta Portaria.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 15 de setembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:95B96F0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1952/2017

SÚMULA – Altera dispositivos da Lei n.º 847/2002 – Plano de Carreira, Quadro de Vagas e Remuneração do Magistério do Município de Bituruna - PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os incisos IV e V do Art. 17 da Lei n.º 847/2002 – Plano de Carreira, Quadro de Vagas e Remuneração do Magistério do Município De Bituruna, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 17. (...)***

(...)

IV - por função gratificada – vantagem transitória concedida ao servidor efetivo que for designado para funções de maior responsabilidade ou complexidade que não justifiquem a criação de Cargo em Comissão;

V - por adicional – vantagem transitória concedida ao servidor efetivo que exerce atribuições especificas, respeitando os requisitos, condições e habilitação mínimas previstas no Plano Municipal de Educação; ou, vantagem permanente se decorrente e relativa ao tempo de efetivo serviço prestado ao Município de Bituruna."

Art. 2º - Fica alterado o Art. 18 da Lei n.º 847/2002 – Plano de Carreira, Quadro de Vagas e Remuneração do Magistério do Município De Bituruna, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 - Os profissionais da educação terão as seguintes Funções Gratificadas e Adicionais:
I - Função Gratificada, vantagem transitória no percentual de 20% (vinte por cento), decorrente do efetivo exercício das funções de Supervisor Escolar ou Orientador Educacional;

II - Adicional Direção de Escola, vantagem transitória no percentual de 30% (trinta por cento), decorrente do efetivo exercício de Direção de Unidade Escolar, derivada de eleição específica, respeitado o Regulamento para este fim elaborado, conforme o estabelecido em atos próprios da Secretaria Municipal de Educação;

III - Adicional Educação Especial, vantagem transitória no percentual de 20% (vinte por cento), decorrente do efetivo exercício de regência de turma em Classe Especial, Sala de Recurso Multifuncional, Classe de Deficiência Visual (DV) e Classe de Deficiência Auditiva (DA), devidamente autorizada pela Secretaria Estadual de Educação, desde que o profissional possua habilitação específica na área de educação especial; (Emenda Modificativa 001/2017)

IV - Adicional EJA, vantagem transitória no percentual de 40% (quarenta por cento), decorrente do efetivo exercício no ensino de jovens e adultos em horário extraordinário, cuja atuação deverá ser executada com 8 horas semanais além da jornada de trabalho, sendo 2 horas-atividades e 6 horas-aulas semanais;

V – Adicional de Tempo de Serviço, vantagem pessoal e permanente no percentual de 5% (cinco por cento) a cada 05 (cinco) anos de efetivo serviço prestado ao Município, conforme disposto no Estatuto dos Servidores Municipais.

Parágrafo único. As funções gratificadas e os adicionais serão concedidas por ato próprio e serão calculados sobre o vencimento básico."

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 26 de Setembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:4EAF4B62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 122/2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 001950/16 de 26 de setembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional de no valor de **R$ 1.242.582,85 (um milhão duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(379) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.006-1888 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.242.582,85
Total Suplementação:	**1.242.582,85**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos **1888.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 26 de setembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:A5885FEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 123/2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 001953/16 de 26 de setembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional de no valor de **R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(175) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.026-1134 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	99.000,00
Total Suplementação:	**99.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1134.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 26 de setembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:0710EB61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 119/2017

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede gratificação de 40% (quarenta por cento) de conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2001 e suas alterações, para o servidor Marco de Oliveira, matricula 2068, RG 5.825.918-7, para exercer função de coordenador de equipe de Pedreiros.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 15 de setembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:AF8FF1EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 004/2017

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 001/2017 - ESTATUTÁRIO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COMPLEMENTAR PARA O CONCURSO PÚBLICO nº. 001/2017

Presidente da Comissão Especial de Concurso Público do Município de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o Edital de Abertura nº 01/2017,

TORNA PÚBLICO: Ficam homologadas as inscrições de forma complementar e definido a data da realização da prova objetiva, sendo que o local e horário de prova para o Concurso Público, estarão disponíveis a partir do dia **27/09/2017:**

DATA DA PROVA: 01/10/2017
LOCAL: a ser divulgado dia **27/09/2017**
ENDEREÇO: a ser divulgado dia **27/09/2017**
FECHAMENTO DOS PORTÕES: a ser divulgado dia **27/09/2017**
CARGOS: TODOS

INSC	CARGO	NOME
7778	ASSISTENTE SOCIAL	FRANCIELE VANESSA ZATORSKI
7779	ASSISTENTE SOCIAL	JOCELIA APARECIDA CORDEIRO
7780	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VANESSA BEVERVANZO
7781	ENGENHEIRO AGRONOMO	CAROLINE MARIANE FLORES
7782	ENGENHEIRO AGRONOMO	RICARDO LIBER BOEIRA
7783	ENGENHEIRO AGRONOMO	SIDNEY GROSSKO JUNIOR
7784	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	CLAUDEMIR GULAK
7785	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	CLEITO GULAK
7786	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	FÁBIO DE OLIVEIRA
1925203	PROFESSOR	DANIELE DONER ALVES
7787	PROFESSOR	SUELI DA SILVA SANTOS
1925199	PROFESSOR	TACIANA MARA VENTURIN
7788	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MAURICIO LIBER BOEIRA
7789	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SIMONE LIBER BOEIRA
7790	TECNICO AGROPECUARIO	IGOR DE SIQUEIRA

ONDE SE LÊ:

INSC	CARGO	NOME
1925577	VETERINARIO	LUCAS NALON DA SILVA
1925285	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FERNANDA CRISTINA SIKACZ GUIMARÃES
1925739	ENGENHEIRO CIVIL	EDUARDA DE CAMPOS
1925561	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	MARIA EDUARDA BONASSOLI PENTEADO
1925561	PROFESSOR	MARIA EDUARDA BONASSOLI PENTEADO
1925213	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CHAIANA CRISTINA DOS SANTOS
1924376	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SAMIR SINEGAGLIA
1925577	PROFESSOR	LUCAS NALON DA SILVA
1924738	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOSÉ JÚLIO STASIAK DE MOURA CAMARGO JÚNIOR

LEIA-SE:

INSC	CARGO	NOME
1925577	VETERINARIO	JONAS NALON DA SILVA
1925285	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LUZIA APARECIDA PETTERSON BET
1925739	ENGENHEIRO CIVIL	JULIANE DE CAMPOS
1925561	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	REVELINO MIRANDA PENTEADO
1925561	PROFESSOR	EDENI BONASSOLI
1925213	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDER FERREIRA DE CASTRO
1924376	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	THAYANE LUCIA PEREIRA
1925577	PROFESSOR	JESSICA TAIS KOTLEWSKI
1924738	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MADELAINE EVA WIELEWSKI

Bituruna-PR, 26 de Setembro de 2017.

Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:D77622BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 07-2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Inexigibilidade 7/2017

IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E PUBLICAÇÃO ON-LINE DOS ATOS OFICIAIS.

Eu, NESTOR KENEAR, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade 7/2017, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA CNPJ 03.725.725/0001-35 RUA 238 Itapema-SC CEP 88220-000	7.200,00	Sete Mil e Duzentos Reais	PARCELADO CONFORME NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 26/09/2017.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:9645C085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 163/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita AV ITAIPU , 143 - CEP: 86930000 - BAIRRO: CENTRO– São João do Ivaí/PR, inscrita no CNPJ n.º 21.486.805/0001-67
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVO MEI, ME e EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, E SERVIÇO DE ARBITRAGEM, a pedido da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte deste Município.
VALOR CONTRATUAL: R$ 45.955,50 (Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1800	05.001.12.361.0503.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2290	05.001.12.365.0504.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2630	05.004.27.243.0511.6206	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2650	05.004.27.243.0511.6206	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2710	05.004.27.812.0511.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2740	05.004.27.812.0511.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2750	05.004.27.812.0511.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2760	05.004.27.812.0513.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2770	05.004.27.812.0513.2049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2780	05.004.27.812.0514.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2790	05.004.27.812.0514.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2017.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 12/09/2017.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
DANIELA DOS REIS CARRETAS MARCELINO
Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:9DE353D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 2/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: CELIO ROBERTO DAS NEVES, pessoa jurídica de direito privado, sita AVENIDA SAO ROQUE, 312 Sala - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 04.063.209/0001-55
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVO (MEI, ME E EPP) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, MATERIAL EXPEDIENTE E SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, a pedido do Fundo Municipal de Previdência Social deste Município..
VALOR CONTRATUAL: R$ 4.332,51 (Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Cinqüenta e Um Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
40	01.001.09.272.0202.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
60	01.001.09.272.0202.2001	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2017.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 22/09/2017.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
CELIO ROBERTO DAS NEVE
Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:E4920483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 40-2015

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 40-2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ERONDI DE OLIVEIRA CARRIEL - ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ERONDI DE OLIVEIRA CARRIEL - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº

18.295.545/0001-38, sita na TV HENRIQUE BRUGG NETO, 40 SALA 01 - CEP: 85150000 - BAIRRO: JD VITORIA - Turvo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ERONDI DE OLIVEIRA CARRIEL, portador (a) do Cpf sob nº739.424.649-34, domiciliada na RUA JOÃO MACHADO PEREIRA, 675 - CEP: 89240000 - BAIRRO: ROCIO PEQUENO - Turvo/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 09/04/2015, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 25/09/2017.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
ERONDI DE OLIVEIRA CARRIEL
Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:696C5337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 04– PSS - 04/2017

PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO(A): Sr. . FRANCIOLLI PERETTI, residente e domiciliado(a) RUA SANTOS ANDRADE , na cidade de PITANGA - PR, CEP: 85.220-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.159.702-6 e do CPF 870.428.279-53
OBJETO:. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Engenharia Civil da Municipalidade.
REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receber, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é da data da assinatura do presente contrato ate 25/09/2018
DATA DA ASSINATURA: 25 de SETEMBRO de 2017.
FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 25 de SETEMBRO de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

FRANCIOLLI PERETTI
Contratado

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:D9C50604

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RGF GASTO DE PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.618.060,74	0,00
Pessoal Ativo	13.929.677,06	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	262.162,30	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	426.221,38	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	247.255,36	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	50.780,01	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	196.475,35	0,00
Pensionistas	97.582,34	0,00
IRRF	98.893,01	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	14.370.805,38	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.711.962,45	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	25.711.962,45	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	14.370.805,38	55,89
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.884.459,72	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.190.236,74	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	12.496.013,75	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2017 as 16h e 41m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Secretário da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora
068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:801AF5C8

ADMINISTRAÇÃO
RGF DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.207.815,03	3.012.644,19	3.010.214,40
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.207.815,03	3.012.644,19	3.010.214,40
Empréstimos	3.085.499,03	2.895.584,18	2.894.490,91
Interna	3.085.499,03	2.895.584,18	2.894.490,91
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00

Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	122.316,00	117.060,01	115.723,49
De Tributos	122.316,00	117.060,01	115.723,49
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.506.952,49	3.857.316,78	3.598.868,89
Disponibilidade de Caixa	2.360.688,97	3.711.053,26	2.230.142,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.360.688,97	4.128.009,84	2.926.554,91
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	-416.956,58	-696.411,98
Demais Haveres Financeiros	146.263,52	146.263,52	1.368.725,96
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	700.862,54	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	25.893.966,03	26.058.953,60	25.711.962,45
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	12,39	11,56	11,71
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	2,71	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	31.072.759,24	31.270.744,32	30.854.354,94
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	27.965.483,31	28.143.669,89	27.768.919,45
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	300,82	300,82	826,07
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	550,60	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Secretário da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora
068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:416B68C7

ADMINISTRAÇÃO
RGF OPERAÇÃO DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	16.330,34	2.894.490,91
Interna	16.330,34	2.894.490,91
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1]	16.330,34	2.894.490,91
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	16.330,34	2.894.490,91

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	25.711.962,45	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	2.894.490,91	11,26
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	4.113.913,99	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	3.702.522,59	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.799.837,37	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	-1.336,52	115.723,49
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	-1.336,52	115.723,49
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 25/set/2017 as 16h e 48m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Secretário da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora
068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:4865DB59

ADMINISTRAÇÃO
RGF GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrim.	Até o 2º Quadrim.	Até o 3º Quadrim.
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de crédito				
Outras Garantias nos termos da LRF				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fianças em Operações de crédito				
Outras Garantias nos termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.893.966,03	26.058.953,60	25.711.962,45	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO S.F <22%>	5.696.672,53	5.732.969,79	5.656.631,74	0,00
LIMITE DE ALERTA (inc. III §1º do art. 59 da LRF)-<19,80%>	5.127.005,27	5.159.672,81	5.090.968,57	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrim.	Até o 2º Quadrim.	Até o 3º Quadrim.
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V +VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 25/set/2017 as 16h e 46m.				

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Secretário da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora
068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:CCC3D0A4

ADMINISTRAÇÃO
RGF GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.017

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		25.711.962,45
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.370.805,38	55,89
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54.0%>	13.884.459,72	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	13.190.236,74	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	30.854.354,94	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.656.631,74	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	2.894.490,91	11,26
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.113.913,99	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.799.837,37	7,00

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Secretário da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora
068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:4D7691BF

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO V RESULTADO NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/dez./2016 (a)	Em 30/jun./2017 (b)	Em 31/ago./2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.207.815,03	2.992.086,71	3.010.214,40
DEDUÇÕES (II)	2.506.952,49	4.372.863,79	3.587.120,71
Disponibilidade de Caixa	2.360.688,97	2.986.005,36	2.218.394,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.360.688,97	3.340.049,53	2.926.554,91
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	0,00	354.044,17	708.160,16
Demais Haveres Financeiros	146.263,52	1.386.858,43	1.368.725,96
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	700.862,54	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	122.316,00	115.723,49	115.723,49
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	578.546,54	-115.723,49	-115.723,49
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No 4º Bimestre (VIc-VIb)	Até o 4º Bimestre (VIc-VIa)	
VALOR	0,00	-694.270,03	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 26/set/2017 as 09h e 03m.			

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Secretário da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora
068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:F24AD50E

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IX OPERAÇÃO DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			2.414.286,20	180.803,20	2.233.483,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.066.785,17	1.230.193,71	1.076.200,55	0,00	3.836.591,46
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.066.785,17	1.230.193,71	1.076.200,55	0,00	3.836.591,46
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	-2.652.498,97	-1.049.390,51	-	-	-1.603.108,46
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 26/set/2017 as 09h e 12m.					
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Secretário da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora
068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:18146C1D

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIV EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.500.000,00
Previsão Atualizada	33.809.303,68
Receitas Realizadas	16.866.050,75
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	951.396,53
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.043.000,00
Créditos Adicionais	6.260.700,21
Dotação Atualizada	33.303.700,21
Despesas Empenhadas	17.949.433,65
Despesas Liquidadas	16.255.086,07
Despesas Pagas	15.546.925,91
Superávit Orçamentário	600.703,47
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	17.949.433,65
Despesas Liquidadas	16.255.086,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	25.711.962,45
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Período
Regime Geral da Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-694.270,03	0,00
Resultado Primário		0,00	780.307,27	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	550,60	550,60	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público				
TOTAL	550,60	550,60	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	3.060.257,94	<18% / 25%>	26,67
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.461.243,19	60%	52,90
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			180.803,20	2.233.483,00
Despesa de Capital Líquida			1.230.193,71	3.836.591,46
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	74.089,34	60.910,66
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	18.579,00	75.796,06

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.607.476,34	15,00	23,50

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Secretário da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora
068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:86E0C569

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 274 2017

DATA: 18/09/2017

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Boa Vista da Aparecida (CODEB) e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 142/09.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Boa Vista da Aparecida (CODEB), definidos no artigo 8º da Lei nº 142/09 de 19 de novembro de 2009, assim constituído:

Nome	Entidade
Leonir Antunes dos Santos	Prefeito Municipal
Claudemir Freitas	Secretaria Municipal de Administração
Itacir Berlanda	Secretário Municipal de Fazenda
Edcarlos Fogaça Alves	Secretária Municipal de Comunicação, Esportes, Industria e Comércio e Turismo
Vilmar Cracco	Secretaria Municipal de Agricultura
Adriana Motta	Associação Comercial e Industrial de Boa Vista da Aparecida (ACIBA)
Paulo Roberto Hermann	Associação Comercial e Industrial de Boa Vista da Aparecida (ACIBA)
Pedro Segundo Moretti	Associação Comercial e Industrial de Boa Vista da Aparecida (ACIBA)
Fausto Gonçalves da Silva	Associação Comercial e Industrial de Boa Vista da Aparecida (ACIBA)
Pedro Gonçalves da Silva	Câmara Municipal de Vereadores
Renato Canton Chernhak	Câmara Municipal de Vereadores

Parágrafo único: Em atendimento ao disposto no parágrafo único - artigo 8º da Lei Municipal nº 142/09, fica definido que o Prefeito Municipal será o presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Boa Vista da Aparecida (CODEB).
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 206/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 18 de setembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:55E0A598

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 001 2017

RESOLUÇÃO Nº 001/2017, de 18 de setembro de 2017.

Aprova concessão de auxílio financeiro através de recursos do FUNDEB a empresa J.A. PREISNER – ME, para instalação de empresa no ramo de fabricação de roupas para cães e gatos no Município de Boa Vista da Aparecida.

O CODEB – Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico, através do seu Presidente, considerando a Lei 142/20009 e o Decreto nº 274/2017 que nomeia os membros do CODEB e as deliberações da reunião realizada no dia 18/09/2017

R E S O L V E:
Art. 1º - Aprovar o pedido de auxílio financeiro para aluguel de barracão e aquisição de maquinários em regime de comodato para a empresa J.A. PREISNER – ME, inscrita no CNPJ 08.205.535/0001-00, protocolado sob nº 894/2017, em seu inteiro teor nos termos deliberado pelos membros do CODEB, em reunião realizada no dia 18/09/2017.

Art. 2º - Fica deliberado que para concessão dos benefícios requeridos, deverá ser encaminhado Projeto de Lei específica à Câmara de Vereadores e realizado processo licitatório para locação do barracão e aquisição dos bens móveis requeridos.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de setembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CODEB
Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico de Boa Vista da Aparecida - PR

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:66F0004B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 84-2017

CNPJ: 01.612.443/0001-04	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 84/2017 - PR
AV IPIRANGA, 72	Processo Administrativo: 99/2017
	Processo de Licitação: 99/2017
C.E.P.: 85708-000 - Bom Jesus do Sul - PR	Data do Processo: 29/08/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:	
a) Processo Nr.:	99/2017
b) Licitação Nr.:	84/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	25/09/2017
e) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada em medicina e segurança no trabalho.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 003300 - POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM	4	0,0000	37.150,92
Total por Fornecedor:	4		37.150,92
Total:	4		37.150,92

Bom Jesus do Sul, 25 de Setembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7089B83A

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 85-2017

CNPJ: 01.612.443/0001-04	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 85/2017 - PR	
AV IPIRANGA, 72	Processo Administrativo:	100/2017
	Processo de Licitação:	100/2017
C.E.P.: 85708-000 - Bom Jesus do Sul - PR	Data do Processo:	05/09/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	100/2017
b) Licitação Nr.:	85/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	25/09/2017
e) Objeto da Licitação	Aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000306 - ABRAO MOREIRA CAMARGO - ME	15	0,0000	88.205,00
- 003121 - J. DA ROSA & CIA LTDA - ME	108	0,0000	198.219,77
	123		286.424,77

Bom Jesus do Sul, 25 de Setembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B372353B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2616/2017

Designa Responsável pela Movimentação das Contas

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, prefeito municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 01.612.443/0001-04, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1 – Ficam designados ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, CPF 820.840.689-91, prefeito municipal e a servidora pública municipal Sra. MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA, CPF 802.632.249-53, designada para a Função de Tesoureiro pela Portaria 2514/2017, para realizar as movimentações a abaixo em nome do Município de Bom Jesus do Sul CPNJ 01.612.443/0001-04 junto ao Banco do Brasil S.A:

EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
AUTORIZAR COBRANCA
UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO

SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES - BB RURAL RAPIDO
EFETUAR SAQUES - POUPANCA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO
SOLICITAR MOVIMENTACAO DE CONTAS NO EXTERIOR
EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-
EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/ ALIVIO DE NUMERARIO
ASSINAR CONTRATO DE DERIVATIVOS
FECHAR OPERACOES DE DERIVATIVOS
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTAO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
AUTORIZAR ADESAO E MOVIMENTACAO DE PONTOS
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO
ASSINAR CONTRATO DE COE
ASSINAR INSTRUMENTO/CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 2 – Forma de movimentação conjunta não solidária.

Art. 3 – As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, correrão a conta de dotações do Orçamento Vigente.

Art. 4 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul - PR, 21 de setembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:32AAC854

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2017

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que realizará **Credenciamento e Registro de Preços de Agricultores Familiares e Empreendedores Rurais, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas Municipais e CMEI do Município de Bom Sucesso, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**.

Os interessados poderão apresentar a documentação e requerimento para inscrição no Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, sito à Praça Paraná, n° 77, Centro, CEP 86940-000, em Bom Sucesso – PR, entre os dias 27/09/2017 e 17/10/2017, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min até as 17h00min, em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

O respectivo Edital poderá ser obtido gratuitamente na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso. Informações pelo telefone (43) 3442-1460.

Bom Sucesso, 26 de setembro de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:2ECF33B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 182, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao Sr. Clayton Cesar da Silva, servidor público, cargo motorista, CPF Nº 021.776.819-95, RG n° 7.054.226-9, ½ (meia) diária de viagem, no dia 26 de setembro de 2017, para Ponta Grossa – PR., a serviço do Departamento Municipal de Saúde, transporte de pacientes, com veiculo oficial.
Art. 2° Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B0167E90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/dez./2016 (a)	Em 30/jun./2017 (b)	Em 31/ago./2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.219.763,73	2.832.474,04	2.810.833,90
DEDUÇÕES (II)	1.005.676,39	3.155.844,34	3.158.321,27

Disponibilidade de Caixa	787.936,47	2.922.863,58	2.925.307,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.254.241,50	3.341.721,43	4.139.736,31
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	466.305,03	418.857,85	1.214.428,56
Demais Haveres Financeiros	217.739,92	232.980,76	233.013,52
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.214.087,34	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	2.214.087,34	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No 4º Bimestre (VIc-VIb)	Até o 4º Bimestre (VIc-VIa)
VALOR		0,00	-2.214.087,34
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 22/set/2017 as 13h e 30m.			

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

EUCLIDES ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:D31DDB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2017

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de equipamentos de informática e periféricos de informática, para as diversas Secretarias Municipais.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 079/2017, conforme segue os vencedores:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29,30.	**DETONI & DALMAGRO LTDA ME, CNPJ: 07.333.846/0001-92**	R$ 19.780,25
31,32.	**DIGITO INFORMATICA LTDA ME, CNPJ: 00.061.511/0001-13**	11.495,00
VALOR TOTAL	**R$31.275,25**	

Braganey, 26 de setembro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:938C2DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2017

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a Aquisição de Complementos Nutricionais e Dietas Enterais para Alimentação / Nutrição Oral e / ou Enteral.

I – EM RELAÇÃO AO ITEM 7.1.3 – OUTRAS COMPROVAÇÕES
Exclui-se a seguinte alínea:
d) - Certificado de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia.

II - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão, inclusive os valores máximos de cada item do Termo de Referência.

Informações: **(45) 3245-1235**

Braganey, 26 de setembro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:A02D541D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 080/2017

Objeto: Contratação de empresa Seguradora ou Corretora de Seguros para realização do seguro da frota municipal contra colisões, incêndios e roubos, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos caso haja convergência volitiva da administração.

I - ONDE LÊ-SE:
1.4 – Até **30 (Trinta) dias** após a entrega da totalidade solicitada, com apresentação da nota fiscal eletrônica que poderá ser enviada para o e-mail nfe.braganey@gmail.com e da Autorização de Fornecimento.

LEIA-SE:
1.4 – Até **05 (cinco) dias** após a assinatura do contrato, mediante autorização da apresentação da Apólice de Seguros, o contratado deverá enviar Apólice para o e-mail nfe.braganey@gmail.com.

II - ONDE LÊ-SE:
7.1.3 – OUTRAS COMPROVAÇÕES
...
d) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**. Apresentar pelo menos 01 (um) atestado comprobatório de aptidão para fornecimento de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com base em fornecimento anterior, O atestado deverá conter o nome, assinatura, RG e CPF do Gestor (prefeito e/ou presidente da câmara/ e/ou sócio administrador da empresa), atestando que a empresa está apta e cumpriu com as obrigações contratuais.

LEIA-SE:
7.1.3 – OUTRAS COMPROVAÇÕES
...
d) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**. Apresentar pelo menos 01 (um) atestado comprobatório de aptidão para fornecimento de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com base em fornecimento anterior.

III – EM RELAÇÃO AO ANEXO I - MODELO PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA:
Informamos que os itens **no 05, no 06 e no 21** são veículos Ambulâncias;
Para o item **no 25** o Município aceitará propostas com o percentual de **100%** para Perda Parcial Ident. Integral.

IV - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão, inclusive os valores máximos de cada item do Termo de Referência.

Informações: **(45) 3245-1235**

Braganey, 26 de setembro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:4062064B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Cafeara convida a população cafearense, para participarem no dia 29 de setembro de 2017, às 15h00mim, na Câmara Municipal de Cafeara, da Audiência Pública para apresentação e avaliação das Metas Fiscais, referente ao 2º quadrimestre de 2017.

Cafeara, 25 de setembro de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3E9C9109

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 131 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

SÚMULA: Nomeia a Equipe Técnica Municipal Multidisciplinar para acompanhamento da elaboração e aplicação do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Equipe Técnica Multidisciplinar para acompanhamento da elaboração e aplicação do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal, compostas pelos seguintes membros:

- Fábio Cesar Rozzini - Engenheiro Civil;
- Felicio Fornalski - Topógrafo;
- Wueliton de Melo Andreolla - Assessor Jurídico;
- Anderson Bortolato - Secretário Municipal de Finanças;
- Antoninho Skura - Assessoria Técnica;
- Carlos Eduardo Borges da Costa - Secretário Municipal de Administração;
- João Beppler - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos;
- Maria Catarina Cardoso Hellmann - Secretária Municipal de Saúde;
- Rogério Schmidt - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo;
- Nilva Teresinha Stefanello Franus - Secretária Municipal de Assistência Social;
- Rozane Maria Dal Molin Pitol - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
- Renaldo Preis - Secretário Municipal de Esporte e Lazer;
- Sandra Mara Folle Fontana - Diretora do Departamento de Tributação;
- Paulo Sérgio Moreira - Diretor do Departamento de Fiscalização;
- Maira Juliana Muller - Nutricionista;
- Silvio de Luca - Desenhista/Projetista;
- Ivan Bortoluzzi - Mestre de Obras;
- Altair Luiz Jede - Representante da EMATER;
- Sebastião Airton dos Santos - Agente Administrativo da SANEPAR;
- Marcos Roberto da Silva - Diretor do Departamento de Engenharia, Projetos e Habitação;
- Ângela Maria Dapper - Assistente Social;
- Altair Pauletti - Técnico Contabilidade;
- Amilcar José Bueno - Diretor de Departamento de Comunicação e Marketing;
- Marcos Roberto Alves Sampaio - Diretor do Departamento de Desenvolvimento da Indústria e Comércio;
- Darci Tiches Copceski - Chefe de Divisão de Limpeza Pública e Comunitária;
- Elisa Aparecida dos Santos Candido - Técnico Administração;
- Zaira Denize Fortunato de Almeida - Assessora de Secretaria de Governo;
- Juliana Voltolini Joenck - Assessora de Secretaria de Administração;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D86B58EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 132 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

SÚMULA: Nomeia a Comissão de acompanhamento para elaboração do Plano Diretor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de acompanhamento para elaboração do Plano Diretor, compostas pelos seguintes membros:

• Ademir Antunes Branco;
• Ademir Bussolaro;
• Celso Brasil da Cruz;
• Dorival Bartziki;
• Fabiano Ricardo Iagher;
• Flavio Rodrigo Schmitz;
• João da Cruz;
• Leacir José Motter;
• Lélio Marques Cavalcante;
• Osni Eising;
• Moacir Stadikoski;
• Walter Soares da Costa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2017.

ESTANISIAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9151FF71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr, representado pelo Prefeito Municipal Sr.

Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: ASAMI ASSISTENCIA MÉDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.538.197/0001-21, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 2602, Apto. 602, Bairro Centro, CEP: 85.810-150, no Município de Cascavel, Estado de Paraná, neste ato representado(a), pelo Sr.(a) **Cristiane Correia Asami**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.507.298-8, devidamente inscrito no CPF nº 031.120.249-74, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados complementares de Saúde, para atendimento às necessidades do Município de Cafelândia junto à Unidades Básicas de Saúde/ESF do Centro.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **Cristiane Correia Asami.**
Data de Vigência: 01/09/2017 a 27/09/2017.
Data da Assinatura: 01/09/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0447EA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE REVOGAÇÃO Nº 004/ 2017 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL DE REVOGAÇÃO N. º 004/2017 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 003/2017 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 003/2017 da convocação do candidato aprovado no Concurso Público Municipal n. º 001/2015, abaixo relacionado:

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIF.
465435	ALAERTE MOTTER	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	8º

Art. 2.º Este Edital entra em vigor na data de sua Publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 26 de Setembro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:246DE4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 142/2017**, na modalidade Pregão Presencial **n° 92/2017**, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de reforma e acabamento para utilização da Secretaria Municipal de Viação e Obras e demais Secretarias de Cafelândia conforme especificações em edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO SALVO NÃO SE ALCANÇAR PELO MENOS 03(TRÊS) PROPOSTAS. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Pícolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através do Site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes será no **dia 10 de outubro de 2017, as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 25 de setembro de 2017.

VAGNER DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EF6C2710

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N°049/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
VALORES: O valor contratual originou-se por meio de licitação, na modalidade Tomada de Preços realizada no dia 11/09/2017, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
FORNECEDOR: N. DA CRUZ ALVES - ME
CNPJ: 26.000.813/0001-75
VALOR TOTAL: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA: 18/09/2017

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:B8170649

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 112/2017**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular, para cobertura de uma ambulância e um micro-ônibus, ambos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde**

Fornecedor: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ/N°: 90.180.605/0001-02

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	01		Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro veicular, para cobertura de 01 (um) veículo micro-ônibus – Marca/Modelo Marcopolo/Volare V8L On – Motor 89155713 – RENAVAM 01080001961 – Cor: Branca – Combustível: Diesel – Ano de fabricação: 2016 – Modelo: 2016, Placa: BAI – 9287, para o período de 365 dias.	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00
			- Seguro para Danos Corporais: R$ 500.000,00		
			- Danos Materiais: R$ 300.000,00		

			- Danos Morais: R$ 100.000,00		
			- Morte: R$ 50.000,00		
			- Invalidez Permanente: R$ 50.000,00		
			- Assistência 24 horas.		
			- Assistência para vidros		
			- Valor determinado em N.F.: R$ 209.000,00		
			- Franquia reduzida – 50%		

Fornecedor: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ/N°: 61.074.175/0001-38

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unidade	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro veicular, para cobertura de 01 (um) veículo ambulância – Marca/Modelo Peugeot/Boxer Pickup e Cia – Motor F1AE3481B7238757 – RENAVAM 01079741957 – Cor: Branca – Combustível: Diesel – Ano de fabricação: 2015 – Modelo: 2016, Placa: BAI – 5833, para o período de 365 dias.	R$ 4.600,00	R$ 4.600,00
			- Seguro para Danos Corporais: R$ 500.000,00		
			- Danos Materiais: R$ 300.000,00		
			- Danos Morais: R$ 100.000,00		
			- Morte: R$ 50.000,00		
			- Invalidez Permanente: R$ 50.000,00		
			- Assistência 24 horas.		
			- Assistência para vidros		
			- Valor determinado em N.F.: R$ 114.000,00		
			- Franquia reduzida – 50%		
Valor Total do Pregão: R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)					

Califórnia, 20/09/2017.

BRUNA RAFAELA COATI
Pregoeira

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:8EC8582E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO LICITATÓRIO N. 085/2017 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 010/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 113/2017, e, nas formas e condições expostas no Processo de Inexigibilidade nº 010/2017, **CREDENCIAMENTO** que tem por objeto **Credenciar empresa para prestação de serviços médicos, para atendimento na rede básica de saúde e na rede de atenção especializada no município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, onde a seguinte empresa apresentou documentação pertinente ao Processo Licitatório até a presente data:

FORNECEDOR: LHB MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ: 15.570.125/0001-24
MÉDICO CREDENCIADO: LUIS HENRIQUE BELLINI
CRM n°: 26.803/PR
DATA DE REGISTRO: 04/12/2009

Valor Total Homologado do Processo- R$1.444.020,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e quatro mil e vinte reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 085/2017, **CREDENCIAMENTO, na modalidade** ***Inexigibilidade*** nº 010/2017, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.
Salientamos que, por se tratar de processo de CREDENCIAMENTO, a Inexigibilidade n°010/2017 continuará aberta para os demais interessados por um prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de abertura deste Chamamento.

Califórnia, 20 de Setembro de 2017

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:49251EB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 25, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 010/2017, que tem por objeto **Credenciar empresa para prestação de serviços médicos, para atendimento na rede básica de saúde e na rede de atenção especializada no município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

FORNECEDOR: LHB MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME
CNPJ: 15.570.125/0001-24
MÉDICO CREDENCIADO: LUIS HENRIQUE BELLINI
CRM n°: 26.803/PR
DATA DE REGISTRO: 04/12/2009

Califórnia, 20 de setembro de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:05EC750C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2017 DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017

OBJETO: Credenciar empresa para prestação de serviços médicos, para atendimento na rede básica de saúde e na rede de atenção especializada no município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Município de Califórnia.
CONTRATADO: LHB MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ: 15.570.125/0001-24
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput., da Lei 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: 20/09/2017

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:9BF8C502

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO DO JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2017 CONCORRÊNCIA Nº 003/2017

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão de Licitação, designado pela **Portaria nº 113/2017**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a **Concessão de direito real de uso, a título gratuito, de imóveis localizados na ampliação do parque industrial I, 4ª fase.**

Proponente: COMÉRCIO E TRANSPORTE ANILEVE LTDA
CNPJ: 17.238.794/0001-29

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Atividade	Valor de Avaliação
21	570,6	19.192	2	Prestação de Serviços	R$ 7.417,80
VALOR TOTAL					**R$ 7.417,80**

Proponente: LUIZ NUNES DE PROENÇA TOPOGRAFIA
CNPJ: 11.778.813/0001-23

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Atividade	Valor de Avaliação
01	613,93	19.172	2	Prestação de Serviços	R$ 7.981,35
VALOR TOTAL					**R$ 7.981,35**
Valor Total da Concorrência: R$ 15.399,15 (quinze mil trezentos e noventa e nove reais e quinze centavos)					

Califórnia, 19/09/2017.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:BD75705F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 085/2017 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 010/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 113/2017, e, nas formas e condições expostas no Processo de Inexigibilidade nº 010/2017, **CREDENCIAMENTO** que tem por objeto **Credenciar empresa para prestação de serviços médicos, para atendimento na rede básica de saúde e na rede de atenção especializada no município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, onde a seguinte empresa apresentou documentação pertinente ao Processo Licitatório até a presente data:

FORNECEDOR: F. C. DA SILVA – CLINICA MÉDICA EPP
CNPJ: 28.515.912/0001-15
MÉDICO CREDENCIADO: FABIOLA CAROLINE DA SILVA
CRM n°: 38.561/PR
DATA DE REGISTRO: 18/08/2017

Valor Total Homologado do Processo- R$1.444.020,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e quatro mil e vinte reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 085/2017, **CREDENCIAMENTO, na modalidade** ***Inexigibilidade*** nº 010/2017, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.
Salientamos que, por se tratar de processo de CREDENCIAMENTO, a Inexigibilidade n°010/2017 continuará aberta para os demais interessados por um prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de abertura deste Chamamento.

Califórnia, 20 de Setembro de 2017

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:E7E74CA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 25, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 010/2017, que tem por objeto **Credenciar empresa para prestação de serviços médicos, para atendimento na rede básica de saúde e na rede de atenção especializada no município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

FORNECEDOR: F. C. DA SILVA – CLINICA MÉDICA EPP
CNPJ: 28.515.912/0001-15
MÉDICO CREDENCIADO: FABIOLA CAROLINE DA SILVA
CRM n°: 38561/PR
DATA DE REGISTRO: 18/08/2017

Califórnia, 20 de setembro de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:A3D163D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2017 DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017

OBJETO: Credenciar empresa para prestação de serviços médicos, para atendimento na rede básica de saúde e na rede de atenção especializada no município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Município de Califórnia.
CONTRATADO: F. C. DA SILVA CLINICA MÉDICA EPP, CNPJ: 28.515.912/0001-15
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput., da Lei 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: 20/09/2017

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:D333E76A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 095/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeira Sra. Bruna Rafaela Coati e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 112/2017 de 01 de agosto de 2017, torna público aos interessados que a licitação marcada para as **08:30min do dia 28 de setembro de 2017**, na modalidade, **Pregão Presencial,** objetivando a **Contratação de serviços de engenharia, medicina do trabalho e saúde ocupacional de modo a elaborar e emitir o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA; confecção de Laudo Técnico das Condições de Ambiente do Trabalho – LTCAT; confecção do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP,** foi SUSPENSA para correções no Termo de Referência. Após as devidas readequações, o aviso de licitação será publicado nos Órgãos de Imprensa já utilizados anteriormente.

Califórnia, 20 de setembro de 2017

BRUNA RAFAELA COATI
Pregoeira

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:175053F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N°0143/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2017 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Locação de Brinquedos que serão utilizados na Rua de Recreio, evento em comemoração ao Dia das Crianças das Escolas e Centros de Educação Infantil deste Município bem como demais festividades no decorrer do ano.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 18/09/2017, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais).
FORNECEDOR: UILIANS BENEDITO ZANINETE
CNPJ: 14.380.905/0001-49
VALOR TOTAL: R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 21/09/2017

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:506FD5C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 095/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/201

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, por meio da Pregoeira, Sra. Bruna Rafaela Coati, e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 112/2017 de 01 de agosto de 2017, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal 8.666/93, fará realizar às 08:30min do dia 05 de outubro de 2017, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando a Contratação de serviços de engenharia, medicina do trabalho e saúde ocupacional de modo a elaborar e emitir o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA; confecção de Laudo Técnico das Condições de Ambiente do Trabalho – LTCAT; confecção do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 21 de setembro de 2017.

BRUNA RAFAELA COATI
Pregoeira

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:08EFCC17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
PRIMEIRO SEMESTRE 2017

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO/2016 A JUNHO/2017		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	580.335,81	0,00
Pessoal Ativo	580.335,81	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.874,26	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	1.874,26	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	1.874,26	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	578.461,55	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		578.461,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	18.655.095,87	0,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		3,10
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	1.119.305,75	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	1.063.340,46	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	1.007.375,18	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		18.655.095,87
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		3,10
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%		1.119.305,75
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%		1.063.340,46
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%		1.007.375,18

Publicado por:
Paulo Marcio Camilo
Código Identificador:2F9FADBE

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
DECRETO 04/2017

DECRETO N.º 005/2017

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Legislativo Municipal de Campina do Simão no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O Senhor Luiz Expedito Frigo, presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 31, IV, da lei orgânica municipal e de acordo com artigo 7º da Lei Municipal 558/2016;
DECRETA
Art 1º - fica aberto no orçamento geral do Legislativo Municipal de Campina do Simão, exercício de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na seguinte dotação:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL.
01 01 CAMARA MUNICIPAL.
01.031.10012-001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.
090 4490520000 Equipamento e Material Permanente.
Fonte: 001 – Recurso do Tesouro (descentralizados).
Valor: R$60.0000,00

Art 2º - Os recursos indicados para a cobertura dos créditos adicionais Suplementares abertos do Artigo anterior são os resultantes do cancelamento parciais da seguinte dotações:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL.
01 01 CAMARA MUNICIPAL.
01.031.10012-001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.
080 4490510000 Obras e Instalações.
Fonte: 001 – Recurso do Tesouro (descentralizados).
Valor: R$60.0000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, 15 de setembro de 2017.

LUIZ EXPEDITO FRIGO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marizele de Fatima Sierpinski
Código Identificador:C3780B5F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 593/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

Súmula: Atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Em conformidade com a Lei Complementar nº 008/2006, de 21 de dezembro de 2006, Art. 384 e 386, e com base no **IGPM / IBGE** – Índice Geral de Preços acumulados no período de 16/06/2016 a 26/09/2017 (calculo pro-rata die), atualizar o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, em R$ 35,42 (trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Campina do Simão / PR, em 26 de setembro de 2017.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:7BF5FA45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 57/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2017-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão em exercício, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 57/2017-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **TIAGO VARIZA & CIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ n.º **15.478.343/0001-33** vencedora do **Lote 01,** com valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Campina do Simão - PR, vinte e seis dias de setembro de 2017.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:31EDB1AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2017

O SR. ADEILSON RODRIGUES DE MELO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, com base no artigo 14, II do Regimento interno da Câmara de Campo Magro:

CONSIDERANDO a dificuldade de deslocamento de funcionários, em razão da notícia sobre a paralisação das empresas de ônibus prevista para o dia 28/04;

RESOLVE: DETERMINAR a suspensão de expediente da Câmara Municipal de Campo Magro no dia 28 de Abril de 2017.

Afixe-se, cópia desta Ato do Presidente, no local de costume para conhecimento geral.

Registre-se e
cumpra-se.

Campo Magro, 27 de abril de 2017

ADEILSON GORDO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:4D5CFDA6

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DO PRESIDENTE Nº 002/2017

Dispõe sobre o controle de jornada dos servidores advogados, da Câmara Municipal de Campo Magro

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, estado do paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO: a natureza do trabalho dos profissionais do direito;

CONSIDERANDO: que o art. 7º, inciso I do Estatuto da OAB/PR, estabelece como prerrogativa da profissão o exercício com liberdade, autonomia, independência técnica e a flexibilidade na atuação funcional dentro e fora do escritório;

CONSIDERANDO: a possibilidade de representação da Câmara Municipal de Campo Magro em horário e locais não compatíveis com o registro eletrônico de jornada,

RESOLVE:

Art. 1º - A frequência e jornada de trabalho dos funcionários advogados da Câmara Municipal de Campo Magro será aferida mediante meios diversos do ponto eletrônico.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Magro, 19 de maio de 2017.

ADEÍLSON GORDO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:AB4BB396

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 031/2017 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), **NOTIFICA** o contribuinte **E. PARUSSOLO SANTOS & CIA LTDA** com CNPJ 04.579.055/0001-59 para que tome ciência da Notificação de Lançamentos nº 86, e do Auto de Infração de número 0042/2017, que tramitam nesta administração em face de sua pessoa.

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link “Cidadão Web”, caso este documento não acompanhe a presente notificação.

O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, §

3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro - PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.
A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

NOTIFICA ainda o contribuintepara que no prazo de 10(dez) dias, contados da publicação deste edital, conforme Notificação para apresentação de documentos fiscais de nº 0097/2017, apresente a seguinte documentação:

1. Livro de Registro e Controle de Pagamento do ISSQN (livro de ISS) relativo à competência fiscal de 2012 a 2017;

2. Blocos de notas fiscais de prestação de serviços de números 001 a 150 e 151 a 300, com liberações de número 292/2001 e 658/2004, respectivamente.

A documentação acima especificada deverá ser entregue mediante contra-recibo, no Departamento Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), situado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro.

O prazo concedido ao contribuinte será contínuo, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Ademais, o início e o vencimento somente recairão em dias de expediente normal do DEFAT.

O não atendimento a esta notificação, poderá acarretar na constituição de débito fiscal por estimativa, além de sujeitar o contribuinte ao pagamento das multas, conforme previsões constantes no artigo 15 e no artigo 68 da Lei Municipal nº 294/2003.

Campo Magro, 25 de setembro de 2017.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal de Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor do Departamento Fiscalização e Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:ABDBCF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 032/2017 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), **NOTIFICA**o contribuinte **IRMÃOS BOROWIEC & CIA LTDA,** com CNPJ 13.976.593/0001-78para que tome ciência da Notificação de Lançamento de nº 071, e do Auto de Infração de número 0031/2017, que tramitam nesta administração em face de sua pessoa.

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município

(www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link “Cidadão Web”, caso este documento não acompanhe a presente notificação.

O contribuinte poderá também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro - PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

Campo Magro, 25 de setembro de 2017.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretaria de Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor do Departamento Fiscalização e Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1E291BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 033/2017 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), **NOTIFICA** o contribuinte **MERIDIANA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** com CNPJ 76.020.338/0001-77para que tome ciência da Notificação de Lançamento de nº 73, e do Auto de Infração de número 0050/2017, que tramitam nesta administração em face de sua pessoa.

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.

O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro - PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

NOTIFICA ainda o contribuintepara que no prazo de 10(dez) dias contados da publicação deste edital, conforme Notificação para apresentação de documentos fiscais de nº 0108/2017, apresente a seguinte documentação:

1. Livro de Registro e Controle de Pagamento do ISSQN (livro de ISS) relativo à competência fiscal de 2012 a 2017;

2. Bloco de notas fiscais de prestação de serviços com numeração de 001 a 050, com liberação de número 92/2005.

A documentação acima especificada deverá ser entregue mediante contra-recibo, no Departamento Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), situado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro.

O prazo concedido ao contribuinte será contínuo, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Ademais, o início e o vencimento somente recairão em dias de expediente normal do DEFAT.

O não atendimento a esta notificação, poderá acarretar na constituição de débito fiscal por estimativa, além de sujeitar o contribuinte ao pagamento das multas, conforme previsões constantes no artigo 15 e no artigo 68 da Lei Municipal nº 294/2003.

Campo Magro, 29 de agosto de 2017

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal de Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor do Departamento Fiscalização e Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1D8AB415

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 568/2017

Nomeia CARINA VIEIRA DE JESUS na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Fica nomeado(a) CARINA VIEIRA DE JESUS,** portador(a) do RG: 10.367.946-0 SESP/PR e do CPF: 066.921.469-84, para o cargo de Assessor Público III, símbolo CC7, acrescido de Função de Chefia no percentual de 4,5% (quatro virgula cinco por cento), conforme o constante no artigo 19 e Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017, na Secretária Municipal de Gestão de Pessoal, a partir de 18/09/2017.

Paço Municipal de Campo Magro, em 18 de setembro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:35F1C822

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 575/2017

Nomeia SERGIO LUIZ CAMBRI na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Fica nomeado(a) SERGIO LUIZ CAMBRI,** portador(a) do RG: 35152040 SESP/PR e do CPF: 510.315.159-68, para o cargo de Assessor de Departamento, símbolo CC4, acrescido de Função de Chefia no percentual de 19% (dezenove por cento), conforme o

constante no artigo 19 e Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017, na Secretária Municipal de Planejamento, a partir de 01/09/2017.

Paço Municipal de Campo Magro, em 25 de setembro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CA9144C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 576/2017

Eleva a Função de Chefia do servidor CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º - **Eleva a Função de Chefia,** para o percentual de 19% (dezenove por cento), prevista no artigo 19 da Lei Municipal n.º 948/2017, da servidora **CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula n.º 2117, a partir de 01 de setembro de 2017.
.
Paço Municipal de Campo Magro, em 26 de setembro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F9075BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 64/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, CONVENIOS FEDERAIS MINISTERIO DA SAUDE 10325.293000/1140-01 e 10325.293000/1140-02.

Após análise da documentação técnica solicitada no item qualificação técnica, (7.15, 7.16, 7.17 e 7.18) página 7 do edital, realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde Pública, a comissão permanente de pregão eletrônico e presencial, confirma **HABILITADAS E VENCEDORAS** do certame as seguintes empresas, conforme tabela abaixo:

EMPRESA	CNPJ	LOTES
CARLOS EDUARDO CARVALHO - ME	24.864.422/0001-73	02, 03, 04, 06.
CIRUPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA - EPP	79.733.572/0001-30	01, 05, 10, 15, 17, 18.
PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP	21.6262.327/0001-01	09, 11, 16.
EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME	11.101.480/0001-01	12.
CONFIANÇA COMERCIAL CIRURGICA EIRELI - ME	17.813.674/0001-08	07, 08, 13.

A empresa **CONFIANÇA COMERCIAL CIRURGICA EIRELI - ME**, classificada em 1º lugar no item 14 (DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO), foi **INABILITADA** neste item, pois não apresentou registro, cadastramento ou dispensa de registro dos produtos junto a ANVISA (7.17) e Autorização de Funcionamento (AFE) (7.18). Neste item não houveram outras propostas, razões pela qual o item 14 resta **FRACASSADO.**

Abre-se prazo recursal de 03 (três) dias úteis para que as empresas possam apresentar recurso em caso de interesse.

Campo Magro, 26 de Setembro de 2017.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:86668F32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 202/2017 DATA: 14 DE SETEMBRO DE 2017
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA MONITORAR E AVALIAR O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO N° 202/2017
DATA: 14 de setembro de 2017

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal de Educação para Monitorar e Avaliar o Plano Municipal de Educação.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas
DECRETA
Art. 1º Determino a realização da I CONFERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCACAO, a realizar-se no dia 19 de outubro de 2017, com início às 08h00m na casa da cultura Vitor Valendolf.
Art. 2º A conferência desenvolverá trabalhos referentes ao Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação 2015/2025.
Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos na I CONFERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCACAO serão conduzidos e organizados pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME.
Art. 4º As despesas com a realização da a I CONFERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCACAO, ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se e
cumpra-se.

Capitão Leônidas Marques – PR, 26 de setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlandino Prause da Silva Junior
Código Identificador:5370C0A7

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 939/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02(Duas) **DIÁRIAS** ao Vice-Prefeito Municipal, Senhor ELISANDRO DOS REIS, em virtude de Viagem à Curitiba-PR nos dias 26 e 27 de Setembro de 2017, representar o Município em Audiência na Secretaria Estadual de Esporte e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:3A4CE77C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 210/2017 DATA: 25.09.2017

DECRETO Nº 210/2017
DATA: 25.09.2017

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.187/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2017, no valor de R$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais), com as seguintes especificações:

03 – Se4cretaira Municipal de Administração
03.001 – Departamento de administração
04.122.0004.2.017 – Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 40.000.00
3.1.90.13.0.0.00 – Obrigações Patronais.....R$ 8.000,00
08 – Secretaria Municipal de Educação
08.006 – Departamento de Educação – Ensino Especial
Fonte: 104
12.367.0023.2.100 – Manutenção da Educação Especial - Demais Recursos
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 15.000.00
3.1.90.13.0.0.00 – Obrigações Patronais.....R$ 4.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

02 – Gabinete do Prefeito
02.001 - Gabinete do Prefeito
04.131.0003.2.013 – Atividades de Assessoria de Imprensa
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 40.000.00
3.1.90.13.0.0.00 – Obrigações Patronais.....R$ 8.000,00
08 – Secretaria Municipal de Educação
08.006 – Departamento de Educação – Ensino Especial
Fonte: Livre
12.367.0023.2.100 – Manutenção da Educação Especial - Demais Recursos
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 15.000.00
3.1.90.13.0.0.00 – Obrigações Patronais.....R$ 4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 25 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:7A80B480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 940/2017 DE 26.09.2017.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade Pregão Presencial n. º 132/2017 de 09.08.2017, que teve como objeto a contratação de empresa, para a prestação de serviços na manutenção preventiva de equipamentos de informática, servidores, estações de rede lógica, rede em fibra, centrais telefônicas e câmeras de monitoramento, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos objetos, e, para a efetiva realização de horas técnicas, em formatações, consertos e reparos de impressoras, nobreaks, monitores, fotocopiadoras, scanner, e demais equipamentos de informática, em todos os setores, departamentos, secretarias desta administração, incluindo Linha Bom Jesus e Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, conforme descrição constante do Termo de referência 1093/2017 anexo I do edital, por um período de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Considerando o critério de classificação "Menor Preço Por Lote", após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora a empresa WILLY SCHULZ NETO - ENGENHARIA E HIGIENE OCUPACIONAL - ME, com o valor total de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme registrados no mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 432/2017.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 132/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: WILLY SCHULZ NETO - ENGENHARIA E HIGIENE OCUPACIONAL - ME.
OBJETO: Contratação de empresa, para a prestação de serviços na manutenção preventiva de equipamentos de informática, servidores, estações de rede lógica, rede em fibra, centrais telefônicas e câmeras de monitoramento, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos objetos, e, para a efetiva realização de horas técnicas, em formatações, consertos e reparos de impressoras, nobreaks, monitores, fotocopiadoras, scanner, e demais equipamentos de informática, em todos os setores, departamentos, secretarias desta administração, incluindo Linha Bom Jesus e Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, conforme descrição constante do Termo de referência e proposta da contratada, por um período de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
03.01.04.122.0004.2017.0590.3.3.90.39.57.00
03.02.04.122.0004.2025.0840.3.3.90.39.57.00
03.03.04.122.0004.2026.0920.3.3.90.39.57.00
04.01.04.121.0007.2028.1040.3.3.90.39.57.00
05.02.04.121.0012.2042.1580.3.3.90.39.57.00
07.01.20.606.0015.2067.2270.3.3.90.39.57.00
08.02.12.361.0023.2092.2940.3.3.90.39.57.00
10.01.08.244.0033.2123.4560.3.3.90.39.57.00
13.01.10.301.0037.2157.5600.3.3.90.39.57.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3A0BA291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 941/2017 DE 26.09.2017.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n. º 137/2017 de 16.08.2017, destinado a aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), conforme descritivo constante do Termo de Referência n. º 1049/2017 e nos termos do item 1.2, 1.3, 1.4 do objeto, para atender as necessidades de Segurança no Trabalho e desenvolvimento das atividades dos servidores municipais, mediante solicitação das Secretarias de Educação e de Obras e Serviços Urbanos. Considerando o "Menor Preço Por Item", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras as empresas: CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, os itens n. º 02, 03, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 19, 26, 28, 29 e 32 no valor de R$ 10.040,20 - a empresa D. J. ROMAN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, os itens n. º 01, 05, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 31, 33, 34, 35 e 36 no valor der R$ 46.196,10 - e, a empresa ROCCO BARROCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, os itens n. º 20 e 30 no valor de R$ 1.320,00, conforme registrados no mapa em anexo. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 57.556,30 (cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 433, 434 e 435/2017.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 137/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME, D. J. ROMAN COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME e ROCCO BARROCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), conforme descritivo constante do Termo de Referência n. º 1049/2017 e nos termos do item 1.2, 1.3, 1.4 do objeto, para atender as necessidades de Segurança no Trabalho e desenvolvimento das atividades dos servidores municipais, mediante solicitação das Secretarias de Educação e de Obras e Serviços Urbanos.
VALOR: R$ 57.556,30 (cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), divididos conforme os itens pertinentes a cada proponente vencedor.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.
RECURSOS:
06.02.15.452.0013.2047.1840.3.3.90.30.28.00
07.01.20.606.0015.2067.2230.3.3.90.30.28.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9AF019E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 903/2017 DATA: 18-09-2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 175/2012, de 14/09/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Alterar os integrantes da comissão nomeada pela Portaria nº 019/2017, de 23/01/2017, da Unidade / Entidade Representativa "Sindicato Servidores Públicos Municipais", ficando composta pelos seguintes membros:

Titular	Suplente
Terezinha de Oliveira	Fabio Marcelo Ost

Art. 2º - Os demais membros integrantes da comissão nomeada pela Portaria nº 019/2017, de 23/01/2017, permanecem inalterados .

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 18 de setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:780E62DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 938/2017 DATA: 25-09-2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o artigo 18 da Lei Municipal nº 1.091/2005, de 20.12.2005.

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a pedido, a partir de 01 de setembro de 2017, o Período Suplementar da Servidora Neusa de Fátima das Dores, concedido através da Portaria n.º 071/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 25 de setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:1B9E8645

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 120/2017.

Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), com fundamento no Inciso III do Art. 25 e Inciso II do Art. 26 da Lei n.º 8666/93, a favor de ***SMILLE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA***, sita à Rua Abelardo Barbosa, 24, Lagoa da Batalha, CEP: 24.310-420, Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob n. º 08.080.928/0001-35, para a prestação de serviços artísticos na apresentação de peça teatral ***"O MUNDO MÁGICO DE OZ",*** em data de 10.10.2017, tema alusivo ao Dia da Criança - 12 de outubro, destinada aos alunos das Escolas Municipais e Centro de Convivência do Serviço de Fortalecimento de Vínculos, em atendimento às Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – PR, 26 de setembro de 2017

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 431/2017.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 120/2017.
Fundamentação: Inciso III do Art. 25 e Inciso II do Art. 26 da Lei n.º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.

CONTRATADA: SMILLE PRODUÇÕES ARTÍSITCAS LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços artísticos na apresentação de peça teatral ***"O MUNDO MÁGICO DE OZ"*** , com a realização de 04 sessões, no dia 10.10.2017, tema alusivo ao Dia da Criança - 12 de outubro, destinada aos alunos das Escolas Municipais e Centro de Convivência do Serviço de Fortalecimento de Vínculos, em atendimento às Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social.
VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
VIGÊNCIA: Até 60 (sessenta) dias da assinatura deste Termo.
DOTAÇÃO:
08.02.12.361.0023.2092.2940.3.3.90.39.05.00
10.03.13.392.0032.2120.6890.3.3.90.39.05.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:98039CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO N. º 023/2017.

PREÂMBULO: ***O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375, inscrito no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ***PROCESSO DE CREDENCIAMENTO*** **sob nº 023/2017**, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo **Decreto n. º 011/2017 de 06.01.201**7, alterado pelos **Decretos n. º 053/2017 de 20.03.2017 e n. º 179/2017 de 15.08.2017**, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
OBJETO: Credenciamento de Profissionais (**pessoa física),** para prestação de Serviços na Área da Saúde, nas especialidades de Assistência Social e Psicologia, destinados à ESF – Estratégia de Saúde da Família - NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família, de acordo com os critérios para credenciamento (atribuições) - Anexo VI, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
DAS INSCRIÇÕES: O período das inscrições será do dia **27 de setembro de 2017 até o dia 09 de outubro de 2017** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cap.L.Marques, localizado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, das 08:00 as 11:00 e das 13:30 as 17:00 horas;
DO JULGAMENTO : Dia **10 de outubro de 2017, às 09:00 horas.**
LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.
INFORMAÇÕES:
- Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelos Telefones (0xx45) 3286-8407 - 3286-8437, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.
- Relação dos selecionados será afixada em mural do Paço Municipal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2017.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A3036146

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2017

MODALIDADE DE DISPENSA: Nº. 18/2.017
PROCESSO Nº. 23/2.017
OBJETO: TANQUE DE CONCRETO PARA AREA DE SERVIÇO**.**
TIPO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto **.**
EMPRESA AUTORIZADA: FRANCO CASA & CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº. 14.082.570/0001-82
VALOR: 103,00 Cento e três reais
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 Dispensa de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:A1644CEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO Nº 003/2017 DO CONTRATO N.º 084/2017

DISTRATO PROCESSO DE DISPENSA Nº 058/2017, QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, DE UM LADO, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL E, DE OUTRO, A EMPRESA VIEIRA & PORTO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº 76.965.789/0001-87, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Hiroshi Kubo**,** brasileiro**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 e inscrito no CPF nº 089.767.919-91, e, de outro lado, a Empresa **VIEIRA & PORTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.118.194/0001-92, com sede na Rua Arthur Thomas, 70, apt 802, Zona 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Sr. Francisco Veira Filho, com fulcro no inciso II do Artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, decidem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato nº 084/2017**,** operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O Distrato n.º 003/2017 tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do Contrato nº 084/2017, que tem por objeto a prestação de serviços médicos destinados a atender a demanda, em caráter emergencial, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO
Esta rescisão opera seus efeitos a partir do dia 25 de setembro de 2017, ficando a Contratada sujeita às decorrências da extinção do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA
A rescisão contratual tem por motivação Ofício nº 165/2017FS.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica a CONTRATADA liberada da multa prevista em contrato e CONTRATANTE de quaisquer outros custos além dos serviços efetivamente prestados.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.
E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carlópolis, 13 de setembro de 2017.

HIROSHI KUBO
Contratante

FRANCISCO VIEIRA FILHO
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:4136BC37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 074/2017
PROCESSO INTERNO Nº 190/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Prestação de serviços médicos destinados à atender a demanda, em caráter emergencial, da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 166.662,24 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois mil e vinte e quatro centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.484/2017 e demais disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
FORNECEDOR CONTRATADO: EDILAINE POLLI – EPP – CNPJ nº 24.001.292/0001-45

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 26 de setembro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:A35280A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2017
PROCESSO INTERNO Nº 061/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **WELLINGTON GONÇALVES COPPI & CIA LTDA – ME - CNPJ Nº 05.484.380/0001-09**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados as Escolas Municipais – através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e utilizando recurso livre
Vigência: 26/09/2017 a 25/09/2018
Valor: **R$ 1.236,00 (Um mil, duzentos e trinta e seis Reais)**
Data de assinatura: 26/09/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 26 de setembro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:451EC800

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017
PROCESSO Nº 178/2017
TIPO: MENOR PREÇOPOR ITEM- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item- Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de translado de corpos e aquisição de urnas funerárias para atender as famílias carentes do Município, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 10/10/2017 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior. O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 26 de setembro de 2017.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:47F0E93D

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 081/2017 - DP

SÚMULA: - "Exonera, à pedido, ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências."

O cidadão Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR à pedido, RAPHAEL HENRIQUE LEITE DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº. 9.647.437-7, matrícula nº. 1289-1, do cargo de provimento efetivo de Motorista, a partir de 26 de setembro de 2017.
Art. 2 - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 26 de setembro 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:2B8EC2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução n° 006/2017

SÚMULA – Dispõe sobre a ratificação dos dados contidos na folha de rosto do Plano de Ação, conforme formulário padrão, para incentivo do Programa Liberdade Cidadã – Município de Carlópolis – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em reunião ordinária realizada no dia 11 de Setembro de 2017 conforme Deliberação nº 054/2016 do CEDCA/PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Ratificar as dados contidos na folha de rosto do Plano de Ação, conforme o formulário padrão, referente ao incentivo do Programa Liberdade Cidadã - Município de Carlópolis – PR, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme proposto na deliberação nº. 054/2016- CEDCA/PR.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis-PR em 25 de Setembro de 2017.

DAVI ANTONIO DOMINGUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carolina Pereira de Carvalho
Código Identificador:A50DEFE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 68/2017

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros, 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito mo CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal declara REVOGADA a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2017 pelos motivos constantes na documentação anexa ao processo.
Dê-se encaminhamento ao certame conforme os ditames legais.

Catanduvas, 20 de Julho de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Republicado.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7582E121

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 30/2017

Súmula: Dispõe sobre a instituição da Ouvidoria Municipal do SUS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Moises Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Ouvidoria Municipal do SUS – Sistema Único de Saúde, serviço vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de ampliar a participação dos cidadãos na gestão do SUS, possibilitar à instituição a avaliação contínua da qualidade das ações e dos serviços prestados entre o gestor municipal de saúde e os usuários do SUS, os prestadores de serviços públicos ou privados e os servidores da área da saúde e subsidiar a gestão nas tomadas de decisões e na formulação de políticas públicas de saúde.
Parágrafo único: O Chefe do Executivo Municipal indicará o servidor efetivo para exercer a função de Ouvidor do SUS, que será designado através de Decreto.
Art. 2º - A Ouvidoria Municipal do SUS é um serviço com autonomia de suas ações, e como é um instrumento de gestão, está vinculado ao Gestor Municipal da Saúde.
Art. 3º - Atribuições e competências da Ouvidoria:
I – receber e analisar denúncias, reclamações, solicitações de informações e reivindicações dos serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde;
II – receber elogios, sugestões, considerações de ordem interna e externa dos serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde;
III – manter sigilo, quando solicitado, das reclamações e denúncias, bem como sobre sua fonte;
IV – analisar e monitorar as demandas relacionadas aos incisos I, II por meio dos sistemas de tecnologia de informação;
V – informar ao interessado as providências adotadas em relação ao seu pedido, excepcionados os casos em que a Lei assegurar o dever do sigilo;
VI – encaminhar as demandas recebidas, conforme os incisos I, II, aos setores competentes para atendimento, quando houver necessidade, dentro dos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e eficiência, no cumprimento da ética na administração pública;
VII – coordenar ações integradas com os diversos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de encaminhar de forma intersetorial as demandas que envolvam mais de um departamento;
VIII – encaminhar as demandas de ordem externa da Secretaria Municipal de Saúde, aos órgãos e entidades ligados diretamente e indiretamente à instituição, quando necessário, no sentido de evitar paralelismo de ações e situações conflitantes;
IX – elaborar e apresentar aos gestores da Secretaria Municipal de Saúde e a Regional de Saúde, relatório quadrimestral de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos, no sentido de contribuir com o reordenamento e modernização das ações e serviços prestados;
X – promover a divulgação de ações e serviços da Ouvidoria Municipal do SUS, bem como os meios de acesso à mesma.
Art. 4º - A Ouvidoria Municipal do SUS ficará subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º - O acesso à Ouvidoria poderá ser realizado por meio de canais de comunicação a serem implantados progressivamente e amplamente divulgados, sejam eletrônico, postal, telefônico ou outros de qualquer natureza.
Art. 6o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 26 de setembro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:72C5BBE0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 31/2017

SÚMULA: Autoriza a firmar acordo judicial e dá outras providências.
.
A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º)- Fica o executivo municipal autorizado a firmar composição judicial nos autos 1883-72.2014.8.16.0065, cujo trâmite se dá perante a Secretaria do Cível e Anexos da Comarca de Catanduvas/PR, visando por fim ao mesmo.
Parágrafo Primeiro – Figura como parte no processo judicial a Empresa Madeorso –
Madeiras Orso Ltda, que é proprietária dos lotes urbano s de números um até cinco (05) até doze (12) da quadra três (03) do Loteamento Jardim Catanduvas, sobre os quais foi edificada obra pública – quadra esportiva escolar coberta.
Parágrafo Segundo – O Além do valor já depositado, o erário se compromete em
pagar o valor de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) em três parcelas iguais, sendo que a primeira se dará cinco (05) dias após a homologação judicial da composição nos autos, a segunda trinta dias

após o primeiro pagamento e a terceira, trinta dias após o segundo pagamento.
Art. 2º)- Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 26 de setembro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:1EE337D4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 32/2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal dá novo destino a prédio público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Moises Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a dar novo destino ao prédio público denominado como "clinica da mulher", que passará a ser utilizado como "capela mortuária" .
Parágrafo primeiro: Igualmente, fica autorizado o Executivo Municipal a edificar uma praça ao lado da capela mortuária, a ser denominada "Praça da Bíblia".

Art. 2o) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 26 de setembro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:0B96C94A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 33/2017

Súmula: Cria os componentes Municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar - SISAN, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º)- Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN – Sistema Nacional de Segurança Alimentar, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.
Art. 2º)- A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.
Parágrafo Primeiro – A adoção dessas políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
Parágrafo Segundo – É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.
Art. 3º)- A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.
Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.
Art. 4º)- A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:
I – A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II – A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III – A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV – A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V – A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI – A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do Estado;
VII – A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;
Art. 5º)- A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.
Art. 6º)- O Município de Catanduvas, Estado do Paraná, deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II
DOS COMPOMENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL
DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º)- A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Catanduvas, Estado do Paraná por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA-Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.
Art. 8º)- O SISAN reger-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.
Art. 9º)- São componentes municipais do SISAN:

I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;
II – O CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura;
III – A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal – integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:
a) Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
b) Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;
Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.
IV – os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Executivo Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 26 de setembro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:1850B0C8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03-2017

Modalidade: Tomada de Preço **Nº 03/2017**
Processo Administrativo Nº 96/2017
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR REFORMA E RECONSTRUÇÃO DE SEDE ESCOLAR NA COMUNIDADE DE IBIRACEMA, NO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, INCLUINDO MATERIAL E MAO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS.**

Os envelopes contendo caução, documentação e propostas deverão ser entregues até às **11:30** horas do dia **19/10/2017** e serão abertos no dia **19/10/2017** as **13:30** horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente ou poderá ser obtido através do site
www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 26 de setembro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9D36AF85

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04-2017

Modalidade: Tomada de Preço **Nº 04/2017**
Processo Administrativo Nº 97/2017
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA A RPPS DO MUNICIPIO, COM SERVIÇOS DE SUPORTE NO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E GERENCIA.**

Os envelopes contendo caução, documentação e propostas deverão ser entregues até às **11:30** horas do dia, **01/11/2017** e serão abertos no dia **01/11/2017** as **13:30** horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente ou poderá ser obtido através do site
www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 26 de setembro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CCCB3BCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 286/2017

SÚMULA: Revogação Parcial do Decreto nº 023/2017.

LUIZ NICACIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

DECRETA:

Artigo 1º - A revogação parcial, **a partir de 25 de setembro de 2017,** do Decreto nº 023/2017, de 1º de fevereiro de 2017**,** no tocante a responder cumulativamente pela **Direção do Departamento de Recursos Humanos.**

Artigo 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 023/2015, de 1º de fevereiro de 2017.

Artigo 3º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 25 de setembro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:6F1D784F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/ 2017.

Associação dos Pequenos Produtores de Centenário do Sul-APPRCS
RUA: BRUNO POLETO Nº 31- Centenário do Sul – CEP 86360-000
Centenário do Sul – PR – CNPJ 05.729.548/0001-90 –
Tel. (43) 3675-10.31 e 3675.18.16

EDITAL Nº 001/ 2017.

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES PARA DIRETORIA EXECUTIVA E CONELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PROTUTORES DE CENTENÁRIO DO SUL-GESTÃO: MARÇO DE 2018 – FEVEREIRO DE 2020.

O Presidente da Associação, nos termos do disposto no Estatuto da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Centenário do Sul, no uso das atribuições que lhe confere no Estatuto Social, convoca todos os senhores associados em pleno gozo de suas obrigações e direitos, para eleição da nova DIRETORIA- biênio: 2018-2020. A eleição acontecerá no dia 17Outubro de 2017, a partir das 13 h30 min, no recinto da Câmara Municipal,sito à Rua: Desembargador Munhoz de Mello nº 413, Centro, nesta cidade de Centenário do Sul, em primeira convocação às 13:30 horas, com a presença de metade mais um (cinquenta por cento mais um) dos associado, em segunda convocação às 14:00 horas, com no mínimo 10% (dez por cento) dos associados, para deliberar sobre a seguinte

A Posse será realizada neste mesmo dia, após a contagem dos votos,porém para o exercício de 2018 à 2020.

SÓ PODERÃO COMPOR CHAPA E VOTAR OS PROFISSIONAIS ASSOCIADOS EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS EDEVERES, SENDO VETADO O VOTO POR PROCURAÇÃO.

Prazo de encerramento para inscrição das chapas será no dia 10 de Outubro de 2017(terça-feira) às 17 h oo min horas na sede da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Centenário do Sul, sito a Rua: Bruno Poleto nº 31

Atenção: TODOS OS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO DA CHAPA DEVERÃO SER ENTREGUES, IMPRETERVELMENTE ATÉ ESTA DATA PREVISTA EM EDITAL.

Os interessados deverão enviar oficio de solicitação de inscrição de Chapa com os seguintes documentos anexados:
Nome da Chapa.
Relação nominal dos 09 (nove) membros da chapa, sendo 04 (quatro) membros para Diretoria Executiva (Diretor Presidente), Diretor Vice Presidente, Diretor Secretário, Diretor Técnico Social, 03 (três) membros para o Conselho Fiscal efetivo e 02 (dois) membros suplentes do Conselho Fiscal, de acordo com o Estatuto da Associação dos Pequenos Produtores de Centenário do Sul.
Cópia do documento de identificação RG e CPF;
Proposta do Plano Administrativo.
Serão consideradas inscritas somente as Chapas que responderem aos requisitos deste Edital em tempo determinado acima, cujos associados estejam em dia com suas obrigações estatutárias junto à ASSOCIAÇÃO.

OBSERVAÇÃO: Todos os cargos devem estar devidamente qualificados com:
Nome Completo, sem abreviações, número do RG e CPF.
Nacionalidade, estado civil (se solteiro informar ser maior de idade),profissão, endereço, com indicação da rua, número, bairro, cep, cidade e estado.
Atentar para a digitação correta dos números do RG E CPF, que deve ser idêntica.
A dos documentos oficios. O nº do CPF é objeto de consulta na Receita Federal para conferência da existência.

As eleições correrão conforme a Secção II- Das eleições desta Associação, desde o artigo 28- parágrafo 1º ao 3º e Seção III- Da Diretoria, do Artigo 29 ao artigo 31, na qual será regida dentro destas normas desta eleição.

ORDEM DO DIA:

Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, referente à Prestação de Contas do Exercício Social encerrado em 03 de outubro de 2017, incluindo:
Balanço Geral,
Parecer do Conselho Fiscal;

Eleição e posse dos Membros da Diretoria;

Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal;

Plano de atividades para o exercício 2018

Fixação da Mensalidade / Anuidade para 2018;

Assuntos Gerais

Centenário do Sul, 26 de Setembro de 2017.

JOÃO FRANCISCO GONÇALVES
Presidente da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Centenário do Sul-PR

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:05567206

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 284/2017

SÚMULA: Transferência de bens móvel para a Secretaria de Administração Municipal.

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º- A transferência para Secretaria Municipal de Administração, a partir de 21 de setembro de 2017, o veículo licenciado junto ao DETRAN/PR, deste Município de Centenário do Sul de Placas AVD-1511 Renavan nº 00892485302, Chassi nº 9BGAB69W07B139813.

Artigo 2º- A partir da mencionada data, todas as obrigações decorrentes para manutenção do veículo correrão às expensas da Secretaria de Administração.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 21 Setembro de 2017

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:CA6DA83D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 283/2017

SÚMULA: Transferência de bens móvel para a Câmara Municipal.

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º- A transferência para Câmara Municipal de Centenário do Sul, a partir de 20 de setembro de 2017, o veículo licenciado junto ao DETRAN/PR, deste Município de Centenário do Sul de Placas AXK-2543, Renavan nº 00569367328, Chassi nº 9BWDB4SU2ET053891.

Artigo 2º- A partir da mencionada data, todas as obrigações decorrentes para manutenção do veículo correrão às expensas da Câmara Municipal.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 Setembro de 2017

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:9A00892A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 282/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a desafetação de Veículo do Centro de Referencia de Assistência Social e dá outras providências".

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica desafetado o veículo licenciado junto ao DETRAN/PR, deste Município de Centenário do Sul de Placas AQQ-7537 Renavan nº 00988138891, Chassi nº 9BWAA05W79T068599 de uso do Centro de Referencia de Assistência Social, para o uso da Secretaria de Administração Municipal.

Artigo 2º- Referida desafetação do veículo é excedente do Centro de Referencia de Assistência Social, contudo a Secretaria de Municipal de Administração necessita do veículo para desenvolver suas atividades.

Artigo 3º- O setor de Patrimônio deverá providenciar a desafetação do veículo acima informado.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 Setembro de 2017

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:E57F67D1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 098/2017

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para comporem a REDE DE ATENDMENTO DAS POLÍTCAS PÚBLICAS.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rodrigo Almeida Lens - Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
Claudio Alexandre Terra Prado - Departamento de Fomento Agropecuário

CONSELHO TUTELAR
Josneile Ferreira Ribeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Vaulene Francisco da Silva - Secretaria Municipal de Educação

COLÉGIO ESTADUAL PADRE JOSÉ PIRES
Raquel Aparecida de Souza Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fábio José Alves

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dalila Aparecida da Silva - CRAS
Rita Aparecida Amaral Zaia - CREAS

Centenário do Sul, 26 de Setembro de 2017

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:46F49CC5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
"EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA"

"Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento as disposições legais para recebimento de recursos para investimento destinados pelo governo do Estado do Paraná ao Município de Centenário do Sul."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:
CONSIDEDRANDO, que esta municipalidade deve pautar pela transparência;
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica marcada para o dia 29 de setembro de 2017, audiência pública para tratar dos recursos de investimentos destinados pelo Governo do Estado do Paraná ao Município de Centenário do Sul.
Parágrafo 1º - A audiência que trata o caput deste artigo será realizada na Câmara Municipal de Vereadores deste Município, às 15h30min.
Parágrafo 2º - Ficam convidados todas as autoridades deste município bem como a população em geral.
Artigo 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Centenário do Sul, 26 de setembro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:8A8BB143

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 288/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a Regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, captador e aplicador de recursos destinados a execução da Política Municipal de promoção, atendimento e defesa dos direitos do Idoso, executados ou coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - São receitas do Fundo:

I - Transferências do Município através de dotações consignadas no orçamento para atendimento dos Idosos;

II - As transferências da União, do Estado, e de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;

III - As receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

IV - O produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - As demais receitas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

VI - As receitas estipuladas em lei;

VII - Os valores das multas previstas no artigo 84, da Lei nº 10.741/2003, que institui o Estatuto do Idoso;

VIII - Contribuições resultantes de campanhas de arrecadação de fundos;

IX - Recursos provenientes dos Fundos, Nacional e Estadual dos direitos do Idoso.

X - Doações de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas que poderão ser deduzidas do Imposto de Renda.

Parágrafo Único - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação "FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO", e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Artigo 3º - O Fundo será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social ao qual está vinculado administrativamente, juntamente com o responsável da Tesouraria Geral do Executivo Municipal.
Artigo 4º - compete ao Gestor do Fundo Municipal:

I - Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício dos Idosos pelo Estado ou pela União;

II - Registrar os recursos captados pelo Município através de Convênios, ou por doações ao Fundo;

III - Manter controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito do Município, nos termos das Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

IV - Liberar e administrar os recursos a serem aplicados em benefício do Idoso, nos termos das Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

V - Coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de acordo com o Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

VI - Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, a análise e avaliação da situação econômica e financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, bem como relatório de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recurso do Fundo;

VII - Emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento da despesa do Fundo, juntamente com o Prefeito Municipal;

VIII - Controlar os bens patrimoniais do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

IX - Apresentar prestações de contas.

Artigo 5º - O Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso deverá ser submetido à apreciação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, e integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

Artigo 6º - O Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso deverá ser elaborado em consonância com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, e com as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Artigo 7º - O Fundo Municipal dos Direito do Idoso não manterá pessoal técnico administrativo próprio, que na medida da necessidade será designado pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 8º - A secretaria ou órgão municipal competente dará vistas ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sobre a contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, semestralmente ou quando for solicitado pela Presidência do Conselho ou por seus membros.
Parágrafo único - A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária observada os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.
Artigo 09º - Os recursos do Fundo serão aplicados nas seguintes atividades que digam respeito ao atendimento direto à pessoa idosa:
I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços voltados à pessoa idosa desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por órgãos conveniados;

II - pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas de direito público ou privado, para execução de programas e projetos dirigidos à pessoa idosa;
III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;
IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços voltados ao desenvolvimento de atividades com pessoas idosas, condicionadas à observância da acessibilidade plena;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas à pessoa idosa;
VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços a pessoas idosas.

Artigo 10º - O ordenamento das despesas decorrentes da aplicação dos recursos do Fundo será da competência do representante legal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 11º - O repasse de recursos às entidades conveniadas será efetivado por intermédio do Fundo, de acordo com critérios estabelecidos em Resolução aprovada em plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

§ 1º - As transferências de recursos para organizações que atuam com a pessoa idosa se procederão mediante convênio, contrato, acordos, ajustes ou similares, obedecendo à legislação vigente, em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º - Somente poderão ser beneficiadas entidades referidas no parágrafo anterior que cumprirem todas as exigências legais e, em se tratando de Entidades de Atendimento ao Idoso, que tenham seus programas inscritos junto ao Conselho na forma do artigo 48 e seguintes do Estatuto do Idoso.

Artigo 12º - O Fundo terá vigência indeterminada.
Artigo 13º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 26 Setembro de 2017

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:096D16AC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 289/2017

SÚMULA: Nomeação de Fernando Aparecido Miguel.

LUIZ NICACIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

DECRETA:

Artigo 1º - A nomeação, **a partir de 19 de setembro de 2017,** de **Fernando Aparecido Miguel**, brasileiro, portador do RG. nº 12.427.852-0, inscrito no CPF. nº 079.697.379-27, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Desenvolvimento Escolar e cumulativamente responder pela área da Cultura**, atribuindo-lhe o valor do CC fixado na Lei Municipal nº 2910/2016 e suas alterações.

Centenário do Sul, 26 Setembro de 2017

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:57A4373A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: AMK CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N. 32382/2014, PROCESSO N. 23400.003797/2014-01 - FNDE
PRAZO DE EXECUÇÃO : Conforme o previsto na Cláusula Décima do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 28 de Setembro de 2017, com término previsto para o dia 27 de Fevereiro de 2018.
DATA DE ASSINATURA: 20/09/2017.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:E8D2D6B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 152/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 152/2017 Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA AREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 6.209.660,00
Dotação:
02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 –
Fontes1076, 1323 e 3323.
Data: 25/09/2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:35903428

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2017 Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 196.008,00
Dotação:
02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 -
Fontes 1076 e 1000.
Data: 26/09/2017

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B0C50E41

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2017 - PR
CNPJ: 00.136.858/0001-88
Processo Administrativo: 155/2017
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
Processo de Licitação: 155/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR
Data do Processo: 25/09/2017
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 32/2017 A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Resolução nº.

043/2017, de 06/03/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/10/2017, às 13:30 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 36/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especialidaza para o fornecimento de Equipamentos de Informática.

Pato Branco, 25 de Setembro de 2017.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:94091ACF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 37/2017 - PR
CNPJ: 00.136.858/0001-88
Processo Administrativo: 156/2017
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
Processo de Licitação: 156/2017
C.E.P.: 85501-530
- Pato Branco - PR
Data do Processo: 25/09/2017
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 33/2017A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Resolução nº. 043/2017, de 06/03/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/10/2017, às 10:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 37/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARANUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I, Termo de Referência.

Pato Branco, 25 de Setembro de 2017.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E5B0D4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ALTERAÇÃO E NOVA DATA PP 87/2017 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL NOVA DATA DA LICITAÇÃO
DATA: 26/09/2017
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2017
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS**
Tendo recebido tempestivamente a solicitação de esclarecimento ao Edital acima referenciado pela Empresa: N1 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ: 19.921.492/0001-86.
Considerando os questionamentos encaminhados pela LICITANTE, com relação ao descritivo do item 01 - Computador.
Considerando serem procedentes os referidos questionamentos.
Considerando a real possibilidade de fracasso na aquisição do item no processo licitatório.
Decido:
Fica alterado o Descritivo dos Itens nº 01 e nº 02, de acordo com o novo Termo de Referência.
Em virtude da possibilidade de alteração na formulação das propostas comerciais, fica alterada a data do certame para o dia 24 de outubro de 2017, às 14:00 (catorze) horas.
O Edital retificado encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações e Contratos, localizado no prédio da Prefeitura de Chopinzinho, sito a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Chopinzinho-PR e no seguinte endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br, informações pelo telefone: (46) 3242 – 8600 (5).

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F3589FAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESUMO DO CONTRATO Nº 12/2017

Processo Administrativo nº. 177/2017.
Tomada de Preço nº. 05/2017

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito público interno, com sede na Francisco Busato, 8005 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 79.093.241/0001-82.

Contratada: SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.429.437/0001-08, com sede na Rua Coronel Saldanha, nº 1470, Centro, Guarapuava – Paraná.

Objeto: O presente contrato tem os seguintes objetos, que devem ser entregues nos exatos termos das especificações inseridas na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA na licitação Tomada de Preço nº. 05/2017, lotes 01, 02 e 05:
Aquisição de 40 (quarenta) microcomputadores Desktop – Marca GPGOLD;
Aquisição de 01 (um) Notebook – Marca HP

Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 48.348,82 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas para o pagamento da CONTRATADA correrão à conta da dotação orçamentária nº 4.4.90.52.35.00.00 – Equipamentos para processamento de dados, do Orçamento da Câmara Municipal de Colombo.

Prazo: O Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, período correspondente à garantia mínima apresentada para cada um dos produtos objetos desta avença.

Colombo, 20 de setembro de 2017.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:43C1AE52

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESUMO DO CONTRATO Nº 13/2017

Processo Administrativo nº. 177/2017.
Tomada de Preço nº. 05/2017
Resumo do Contrato nº. 13/2017.

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito público interno, com sede na

Francisco Busato, 8005 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 79.093.241/0001-82.

Contratada: CAURÊ SUPLEMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.972.582/0001-94, com sede na Rua João Opsztnski, nº 57 – casa 01 – Afonso Pena – São José dos Pinhais – Paraná.

Objeto: O presente contrato tem os seguintes objetos, que devem ser entregues exatos termos das especificações inseridas na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA na licitação Tomada de Preço nº. 05/2017, lotes 03, 06 e 07:
Aquisição de 10 (dez) monitores 21" – Marca LG;
Aquisição de 32 (trinta e dois) monitores 19" – Marca Acer;
Aquisição de 21 (vinte e uma) licenças perpétuas do Sistema Operacional Windows 10 PRO;
Aquisição de 21 (vinte e uma) licenças perpétuas de Suíte de Aplicativos Microsoft Office 2016 PRO.

Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 37.314,05 (trinta e sete mil, trezentos e quatorze reais e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas para o pagamento da CONTRATADA correrão à conta da dotação orçamentária nº 4.4.90.52.35.00.00 – Equipamentos para processamento de dados, do Orçamento da Câmara Municipal de Colombo.

Prazo: O Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, período correspondente à garantia mínima apresentada para cada um dos produtos objetos desta avença.

Colombo, 20 de setembro de 2017.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:88BBED1E

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESUMO DO CONTRATO Nº 14/2017

Processo Administrativo nº. 177/2017.
Tomada de Preço nº. 05/2017

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito público interno, com sede na Francisco Busato, 8005 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 79.093.241/0001-82.

Contratada: ROSEMARA DOS SANTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.947.090/0001-16, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 23, bairro Lindouro, Pinhão – Paraná.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a aquisição de 31 (trinta e uma) impressoras - Marca HP, que devem ser entregues exatos termos das especificações inseridas na Proposta de Preço apresentada pela CONTRATADA na licitação Tomada de Preço nº. 05/2017, lote 04.

Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 8.511,36 (oito mil, quinhentos e onze reais e trinta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas para o pagamento da CONTRATADA correrão à conta da dotação orçamentária nº 4.4.90.52.35.00.00 – Equipamentos para processamento de dados, do Orçamento da Câmara Municipal de Colombo

Prazo: O Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, período correspondente à garantia mínima apresentada para cada um dos produtos objetos desta avença.

Colombo, 20 de setembro de 2017.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:348A0601

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N° 57/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 25, VI c/c art. 27, ambos da Lei Orgânica Municipal; do art. 37, V, do Regimento Interno desta Casa; e, do art. 72, I, da Lei Municipal nº. 1348/2014,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor RAFAEL FISCHER SILVEIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.725.851 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº. 065.173.459-22, do cargo efetivo de TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA – PROCESSO LEGISLATIVO, a partir de 26 de setembro de 2017.

Colombo, 26 de setembro de 2017.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:75E2ACA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 11 – Colombo, 26 de setembro de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 12 de setembro de 2017. Resolve:

Art 1º – Aprova os seguintes membros para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar do CMDCA em conformidade com Parágrafo 2º do Artigo 44 da Lei Municipal 1224/2011, a fins de apurar denúncias de irregularidades apresentado no processo nº27223/2017:
- Ester Persike - CMDCA
- Lis Graciele Alberti - CMDCA
- Elisângela Franco Rios - Conselheira Tutelar

Art 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:CC3F7187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 010/2017, AO CONTRATO 165/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014

Processo: 26136/2017.
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: Intersept Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 03.360.551/0001-54.
Objeto: Prestação de serviços de Postos de Controle de Acesso para as unidades de ensino atendidas pela Secretaria Municipal da Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo V), que integra o Edital.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga os prazos de execução e vigência do contrato 165/2014 por mais 02 (dois) meses,

compreendendo o período de 07 de setembro a 06 de novembro de 2017.
Valor: Através do presente termo resolvem aditar o valor de R$ 208.246,32 (Duzentos e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos) mensal, perfazendo o valor total do Aditivo em R$ 416.492,64 (Quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) para os 02 (dois) meses.
Dotação orçamentária: As despesas referentes à prestação de serviços decorrentes do objeto do presente Termo de Aditamento correrão por conta da dotação orçamentária consignada na LOA – 1421/2016.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de setembro de 2017.
Assinatura: Aziolê Maria Cavalari Pavin**.**

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:62CDFEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2017 PROCESSO: 2822/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Contratada: RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 09.449.195/0001-26
Objeto: Contratação de Empresa Especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 202.713,00 (Duzentos e dois mil, setecentos e treze reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/2016:
Prazo: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 25 de setembro de 2017.
Assinatura: Prefeita Municipal, Sra. Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:5D447A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017 PROCESSO: 23487/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: C.B.E. EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.221.067/0001-03.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de locação de espaço para realização de evento (capacitação) dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de Alimentação.
Valor: O valor total do referido contrato é de R$ R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais), de acordo com os serviços prestados.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/2016: D.O.: 17.02.10.305.0037.2067.339039, Fonte: 3.497, Desd.: 99.99 – Demais serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de setembro de 2017.
Assinatura: Darci Martins Braga

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:206B418C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2017

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa por meio do sistema de registro de preços para fornecimento de materiais de artesanato e armarinhos em geral, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Colombo/Pr, conforme especificações do (Anexo II) o edital.
Recebimento das propostas: das 08:30 horas do dia 28 de setembro de 2017 até às 08:30 horas do dia 11 de outubro de 2017.
Abertura das propostas: às 08:31 horas do dia 11 de outubro de 2017.
Início da sessão de disputa de preços: às 09:30 horas do dia 11 de outubro de 2017.
Local de Abertura: Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda - bllcompras.org.br.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site:
www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 26 de setembro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:CC761739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 098/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para Secretaria Municipal de Assistência Social de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II) que integra o presente edital.
Recebimento das propostas: das 08:30 horas do dia 28 de setembro de 2017 até às 08:30 horas do dia 18 de outubro de 2017.
Abertura das propostas: às 08:31 horas do dia 18 de outubro de 2017.
Início da sessão de disputa de preços: às 09:00 horas do dia 18 de outubro de 2017.
Local de Abertura: Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda - bllcompras.org.br.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site:
www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 26 de setembro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:A6C3FCD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2017

Edital – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias públicas: **Avenida Londres; Rua Atenas; Rua Contenda e Rua Rosa Lazarotto Strapasson** do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Data: **30 de outubro de 2017 às 09:00 horas**.
Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.
Endereço: Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo – PR..
Preço Mínimo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 – Centro - Colombo / Paraná ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site:
www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 26 de setembro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:71D56212

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO SUSPENSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2017
CONTRATO Nº 040/2017 – 11/09/2017 – PUBLICADO 14/09/2017

CONTRATADA: **MOREIRA E ANDRADE LTDA – ME -** CNPJ nº **18.854.902/0001-50**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em inventário de bens/levantamento patrimonial dos bens móveis permanentes, imóveis e domínio público e Implantação e Gestão de Almoxarifado (com sistema)**

HOMOLOGADO: **06/09/2017**

Da decisão proferida nos autos de Mandado de Segurança nº 0004013-13.2017.8.16.0103, do d. Juízo singular da Vara Civil da Comarca da Lapa, que deferiu liminar postulada por **GH CALEGARI CONSULTORIA PÚBLICA E PATRIMONIAL EIRELI** para **DETERMINAR** a suspensão imediata do curso do processo licitatório e VEDAR a homologação/adjudicação do objeto do certame pelo licitante, citação acusada em 21/09/2017 pelo Presidente da Comissão de Licitações e leitura de notificação via sistema projudi realizada no dia 25/09/2017 pelo município, através de sua Procuradoria Geral,

DECIDO

SUSPENDER a expedição da Ordem de Serviços para a contratada, visto que o MANDADO DE NOTIFICAÇÃO foi acusado posteriormente a Homologação do processo licitatório ocorrida em 06/09/2017, com assinatura do contrato nº 040/2017 realizada em 11/09/2017, até o julgamento do Mérito do Mandado de Segurança.

Contenda, 25 de setembro de 2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito do Município de Contenda

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:4BE4F123

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de óculos (incluindo armação e lentes).
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
CONTRATADA: PAULO ADRIANO BORGES SANTANA KUROSAKI – EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº. **22.336.651/0001-90**.
DATA: 22/09/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:CD1B4FBA

SECRETARIA DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº09 DE 26 DE SETEMBRO DE 201

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 733/98,

Considerando a prorrogação do prazo para adesão dos municípios à Deliberação nº54/2016 do CEDCA/PR que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para o incentivo ao "Programa Liberdade Cidadã" e à Deliberação nº62/2016 que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para o incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o "Plano de Ação", proposto pelo município em conformidade com a Deliberação 054/2016 do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente (CEDCA) para a adesão ao incentivo financeiro pelo "Programa Liberdade Cidadã" sendo ratificada pelo Conselho Municipal as informações constantes do "formulário para solicitação de recursos do Programa Liberdade Cidadã (folha de rosto) da Deliberação 054/2016.

Art. 2º - Aprovar o "Plano de Ação", proposto pelo município em conformidade com a Deliberação 062/2016 do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente (CEDCA) para a adesão ao incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência ao município, com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, sendo ratificada pelo Conselho Municipal as informações constantes da folha de rosto da Deliberação 062/2016

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 26 de setembro de 2017.

MARIA HELENA BERNARDINO VENDRAMIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:C06AA827

SECRETARIA DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº13 DE 26 DE SETEMBRO DE 201

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 647/95,

Considerando a prorrogação do prazo para adesão dos municípios à Deliberação nº54/2016 do CEDCA/PR que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para o incentivo ao "Programa Liberdade Cidadã" e à Deliberação nº62/2016 que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para o incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

Considerando a deliberação da plenária realizada dia 26/09/2017 que em sessão extraordinária deliberou pela revogação parcial da Resolução nº09/2017;

Considerando a deliberação da plenária realizada dia 26/11/2014 que em sessão extraordinária deliberou em aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o "Plano de Ação", proposto pelo município em conformidade com a Deliberação 054/2016 do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente (CEDCA) para a adesão ao incentivo financeiro pelo "Programa Liberdade Cidadã" sendo ratificada pelo Conselho Municipal as informações constantes do "formulário para solicitação de recursos do Programa Liberdade Cidadã (folha de rosto) da Deliberação 054/2016.

Art. 2º - Aprovar o "Plano de Ação", proposto pelo município em conformidade com a Deliberação 062/2016 do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente (CEDCA) para a adesão ao incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência ao município, com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, sendo ratificada pelo Conselho Municipal as informações constantes da folha de rosto da Deliberação 062/2016

Art. 3º Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, pois será utilizado como instrumento de garantia e defesa de direitos que pretende criar, fortalecer e implementar um conjunto articulado de ações e metas para assegurar a proteção integral ao adolescente e atendimento as suas famílias.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 26 de setembro de 2017.

MARIA HELENA BERNARDINO VENDRAMIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:9C94E260

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2017

O Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados em Concurso Público Edital nº 001/2015, conforme Edital de Homologação nº 010/2016 para que compareça neste Departamento, sito a Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 10 (DEZ) dias, contados da data da publicação do presente edital, para manifestarem a aceitação de assumir o cargo e dar cumprindo com as providências documentais e comprovação das condições e requisitos estabelecidos no Processo Seletivo Público.
Decorrido o prazo estabelecido serão considerados desistentes e perderão o direito à nomeação seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência dos candidatos.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	NOME	Condição
04	ANA MARIA NUNES DIAS LOURES	TITULAR

Contenda, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

ELIANE MÁRCIA BOÇOEN
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:F526CEBA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº. 278/2017

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

R E S O L V E

Art. 1º: Exonerar a pedido – O(a) Sr(a) LETÍCIA CUNHA DA SILVA, portador(a) do RG nº 7.805.722-0, do Cargo que ocupa nessa municipalidade de Enfermeira PSF , a partir de 19/09/2017.
Art. 2º: Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art. 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:038B2A60

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 279/2017

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º: Exonerar a pedido (A) Sr.(a) GUILHERME ELI DRUCIAK, portador (a) do RG nº 10.639.037-1 - PR do Cargo em Comissão de Assessor Especial III – CC-07, a partir de 25/09/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art.1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:5A0BF794

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 787

DECRETO N.º 787/2017

SUMULA: Dispõe sobre remanejamento de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 7° da Lei Municipal 097/2016 (LOA 2017):
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Supl., no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exerc. Financ. 2017, as seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
20.606.0012.1077 – Equipamentos para Renovação da Patrulha Rural
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03010 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 5.000,00.
TOTAL..... R$ 5.000,00.

Art. 2º - Como recursos para cobertura, do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizada o remanejamento de dotações orçamentárias das contas de despesa abaixo, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 e na autorização

contida no Art. 7° da 097/2016 (LOA 2017) para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.1003 – Reequipar o Gabinete do Prefeito
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00130 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 5.000,00.
.TOTAL..... R$ 5.000,00.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete

GUILHERME PIVATTO JUNITOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C61A61C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, bem como outras legislações correlatas, **CONVOCA** a população, entidades civis e de classe do Município, para participar da Audiência Pública de Apresentação das Ações da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Segundo Quadrimestre de 2017, a ser realizada no dia 29 de setembro do corrente ano, às 14h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, nesta cidade.

Diamante D' Oeste, 26 de Setembro de 2017.

ORNELIO WOLSCHICK
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:3AFEC2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 788/2017

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 11º, da Lei Municipal nº 097/2016 (LOA 2017)

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
001- GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2004 – Atividades do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00 – 0150 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 2.000,00
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0007.6052 – Manutenção do PAEFI/CREAS
3.1.90.11.00.00 – 2120 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 3.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 5.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 11° da Lei Municipal 097/2016 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
001- SECRETARIA DE AGRICULTURA
20.606.0012.2082 – Atividades da Secretaria de Agricultura
3.1.90.11.00.00 – 3030 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 5.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 5.500,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Vinte e Seis dias do Mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Dezessete

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8FDFE351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 789/2017

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 9° da Lei Municipal 097/2016 (LOA 2017) combinado com o Inciso II do Art. 40 da Lei Municipal nº 091/2016 (LDO 2017):
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 88.775.56 (Oitenta e oito mil setecentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2016, as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009 – Atividades da Secretaria de Administração
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
00370 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 36.775,56.
33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
00350 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 2.000,00.
08- SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0010.2071 – Manutenção e Renovação da Frota Rodoviária
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02790 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 30.000,00.
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02770 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 20.000,00.
TOTAL..... R$ 88.775,56.

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recurso que seguem:

Provável Excesso de Arrec. Fonte 00000 – 16.00.03.01.00.00..... R$ 3.783,41.
Provável Excesso de Arrec. Fonte 00000 – 16.00.45.00.00.00..... R$ 14.624,23.
Provável Excesso de Arrec. Fonte 00000 – 17.21.01.04.00.00..... R$ 8.712,00.
Provável Excesso de Arrec. Fonte 00000 – 17.21.99.99.10.00..... R$ 33.386,24.
Provável Excesso de Arrec. Fonte 00000 – 19.22.01.01.00.00..... R$ 5.850,40.
Provável Excesso de Arrec. Fonte 00000 – 19.31.99.02.00.00..... R$ 7.388,68.
Provável Excesso de Arrec. Fonte 00000 – 19.31.11.00.00.00..... R$ 15.030,60.
TOTAL..... R$ 88.775,56.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A50C4975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 02/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 02/2017

III AUDIÊNCIA PÚBLICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Diamante D'oeste – Pr.,
Resolve:
Convocar a população em geral e em especial os responsáveis pela execução das políticas públicas de Saúde, Educação, Cultura e Esportes, Assistência Social, e Conselho Tutelar, para participarem da III Audiência Pública que se realizará na sede da Câmara Municipal, às 14 horas, no dia 29 de setembro de 2017, com a seguinte ordem do dia:
I – Apresentar as ações e metas executadas no segundo quadrimestre de 2017, pelas políticas públicas que atuam na área da infância e adolescência;
II – Apresentar a execução orçamentária financeira, referente ao segundo quadrimestre de 2017.

Diamante D'Oeste, 25 de setembro de 2017.

JULIANE FERRANTI
Gestora do FMDCA

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:AE7D4B0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

Processo administrativo – Procedimento de dispensas de licitação – Autos nº 006/2017.
Fundamento Legal: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Contrato: Prestação de serviços – Pessoa Jurídica.
Data do Contrato: Em 22 de setembro de 2017.
Contratante: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, representada por sua Presidente Vereadora Queila Lovato.
Contratada: Ricardo Alexandre Basso Fotos – ME – Farofoto – CNPJ nº 07.461.631/0001-57.
Objeto/Finalidade: Contratação de empresa especializada em serviço de confecção dos quadros para as galerias dos Presidentes, dos Vereadores do Poder Legislativo Gestão de 2017/2020 com os membros do Poder Executivo e locação de estúdio para as fotos dos novos vereadores da Legislatura de 2017/2020 da Câmara Municipal - Plenário.
Preço Global: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
Forma de Pagamento: Em uma só parcela perante a entrega dos quadros objeto desta Dispensa de Licitação e apresentação da Nota Fiscal.
Início da execução: Em 22 de setembro de 2017.
Recursos Financeiros e Orçamento: Dotação específica, constante da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 609/2016).
Foro: Comarca de Teixeira Soares - PR.

Fernandes Pinheiro, em 22 de setembro de 2017.

ALVARO JOSÉ FONTOURA
Presidente da Comissão permanente de Licitação

VEREADORA QUEILA LOVATO
Presidente da Câmara
Contratante

RICARDO ALEXANDRE BASSO FOTOS– ME
Farofoto
CNPJ Nº 07.461.631/0001-57
Contratada.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:510AAC72

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 111/2017

O PREGOEIRO OFICIAL da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro-Pr, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelo Decreto Nº025/2017, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 111/2017, foi declarado **FRACASSADO** em razão da inabilitação de todas as licitantes.

Fernandes Pinheiro, 25 de Setembro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:A6B1263B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO Nº 115/2017.

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 115/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Aquisição de Móveis e Equipamentos em geral para os Departamentos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro** pelo critério de menor preço unitário e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº 115/2017.

Vencedor: MULTICENTER& DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME
CNPJ: 07.731.259/0001-51
Valor: R$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais).

Vencedor: SZ BYTE INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ: 10.230.504/0001-51

Valor: R$ 5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 25 de Setembro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:68A2E3F7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2017

Assunto: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para constituir subcomissão técnica da licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo "técnica e preço", a ser promovida pelo Município de Fernandes Pinheiro, para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010.

Atendendo o que dispõe o §4º. do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010, apresentamos os profissionais inscritos para compor a Subcomissão Técnica:

1. Jéssica Leine da Rocha
2. Clarison Kwasniewski
3. Solange Aparecida Ribeiro da Rocha
4. Denise Setti Bernardo de Lara

Conforme determina o § 5º, do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010, os interessados poderão impugnar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas anterior a data da licitação, qualquer pessoa integrante dessa relação, a que se referem os §§ 2o, 3o e 4o do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

A licitação para contratação de agência de publicidade na qual a subcomissão técnica atuará no julgamento, ocorrerá no dia 10/06/2013, às 09:00 horas.

As impugnações deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, CEP: 84.500-000.

Fernandes Pinheiro, 11 de Setembro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:9C19E380

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 115/2017

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 115/2017

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 115/2017, que tem por objeto **Aquisição de Móveis e Equipamentos em geral para os Departamentos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**, pelo critério de menor preço unitário.

Vencedor: MULTICENTER& DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME
CNPJ: 07.731.259/0001-51
Valor: R$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais).

Vencedor: SZ BYTE INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ: 10.230.504/0001-51
Valor: R$ 5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais).

Fernandes Pinheiro, em 25 de Setembro de 2017.
.
SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:DC4077FD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 123/2017

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de Seguradora para seguro de Veículos da Frota Municipal.
Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 09/10/2017, às 09:00 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 25 de Setembro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:F48B573F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 124/2017

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura, funilaria, tapeçaria, fibra de vidro, juntamente com fornecimento de produtos para sua execução em Veículos da Frota Municipal.

Forma de Julgamento: Menor Preço global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 10/10/2017, às 10:00 horas.

Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail:
licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 26 de Setembro de 2017.

SILVANO ZANEEDIN
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:36484F20

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 125/2017

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de peças e serviços de mecânica elétrica para Veículos da Frota Municipal de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global por Lote, através do maior Índice de Desconto.
Data e horário de Recebimento e Abertura: Dia 10/10/2017, às 14:00 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 26 de Setembro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:F38C08A1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2017

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Blocos de Concreto Diversas Medidas.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário.
Data e horário de Recebimento e Abertura: Dia 11/10/2017, às 09:00 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 26 de Setembro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:2BF8B6CD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º AVISO RETIFICADOR REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº014-2017

O Presidente da Comissão Especial de Licitações do Munícipio de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe, **QUE DEVIDO AS ALTERAÇÕES NO EDITAL,** será efetuado as retificações aprovadas pelo Departamento Jurídico no edital de licitação, com encaminhamento formal a todos os que solicitaram o formalmente, sendo informado neste a nova data e horário de abertura dos envelopes:

NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:
Data de Recebimento, abertura e julgamento das Propostas: dia 08/11/2017, às 09:00 horas.

Permanecem sem alteração as demais informações.

Fernandes Pinheiro, 26 de Setembro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Presidente da Comissão

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:525428F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE ABERTURA

CREDENCIAMENTO Nº 1/2017
(Credenciamento para Serviços Complementares na Área de Saúde)

Nos termos do Item 4.5 do edital do Credenciamento nº 1/2017, para Serviços Complementares na Área de Saúde, o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal informa que protocolou envelope de habilitação e proposta junto à Prefeitura Municipal de Flórida a empresa; LIMA & WATARI SS.
Sendo assim, fica designada a data de 27 de setembro de 2017, às 9h 00 min, para que seja procedida a abertura e julgamento, em sessão pública, pela Comissão de Licitação, do envelope protocolado.

Flórida, 26 de setembro de 2017.

MARIA ROSA ESPERANÇA MARQUES
Presidente

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:99DB9BD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.320, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede Férias Regulamentar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001
RESOLVE:
Art.1º Fica concedido 15(quinze) dias das férias regulamentar, às seguintes servidoras:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Fruição
2-01164	Angélica Marques	Enfermeira	01/03/2013 a 28/02/2014	19/09/2017 a 03/10/2017
2-01166	Paula Gonçalves Ferrari	Agente Operacional	09/07/2015 a 08/07/2016	18/09/2017 a 02/10/2017

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 18 de setembro de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:BF67AA4C

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 2818/2017 DE 07/08/2017

CNPJ 75.772.400/0001-14
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FLORIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 525/2016 de 12/12/2016.
Decreta : Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.2.022.		DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
515 - 3.3.90.30.00.00	3934	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
560 - 3.3.90.30.00.00	33762	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.003.08.244.0005.2.025.		DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR	
517 - 3.3.90.30.00.00	3934	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
Total Suplementação:			19.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.241.0005.2.019.		ATIVIDADES DE APOIO AO GRUPO DA TERCEIRA IDADE	
513 - 3.3.90.30.00.00	3934	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
514 - 3.3.90.39.00.00	3934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700,00
06.003.08.244.0005.2.022.		DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
510 - 4.4.90.52.00.00	33762	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
06.003.08.244.0005.2.025.		DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR	
518 - 3.3.90.39.00.00	3934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total Redução:			19.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FLORIDA , em 07 de agosto de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:99A54433

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
411_17 - FISCAL DE OBRAS - TOMADA DE PREÇO 18_17 - EXECUÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DR EDUARDO VIRMOND SUPLICY - CAMILA DAIANE CANCELIER

PORTARIA MUNICIPAL N.º 411 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

Designa fiscal para execução da substituição da iluminação da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 58 e 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a engenheira CAMILA DAIANE CANCELIER, CREA n.º 136170/D, para acompanhar e fiscalizar:

I - Contratação de empresa para especializada para execução da substituição da iluminação da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva de Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária - TOMADA DE PREÇO n.º 18 de 2017.

Parágrafo único. O fiscal ora designada deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9E4E86AF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
412_17 - FISCAL DE OBRAS - CONCORRÊNCIA 002_17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA RECOMPOSIÇÃO EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PEDRAS IRREGULARES - VANIOS CARLOS BIEHL

PORTARIA MUNICIPAL N.º 412 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

Designa fiscal para REGISTRO DE PREÇOS para recomposição execução de pavimento com pedras irregulares, no perímetro urbano do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 58 e 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o engenheiro VANIOS CARLOS BIEHL, inscrito no CREA/PR n.º 26.006/D, para acompanhar e fiscalizar:

I - REGISTRO DE PREÇOS para recomposição execução de pavimento com pedras irregulares, no perímetro urbano do Município - CONCORRÊNCIA n.º 002 de 2017.

Parágrafo único. O fiscal ora designada deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6127560B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
413_17 - PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 413 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

Instaura a abertura de Processo Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da empresa inscrita no CNPJ n.º 08.831.603/0001-47, considerando a ocorrência de suposta entrega de materiais de baixa qualidade referentes ao Pregão Eletrônico n.º 003/2017 e Ata de Registro de Preço n.º 024/2017.

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria Municipal n.º 344 de 19 de julho de 2017 terá a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação do serviço ou do contrato, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9B94956E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
414_17 - ALTERA 161_17 - FUNÇÃO GRATIFICADA - LUIZ ARMANDO ABILHOA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 414 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

Altera a Portaria Municipal n.º 161 de 2017 que concede FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I do art. 3º da Portaria Municipal n.º 161 de 22 de março de 2017 que passa a conter a seguinte redação:

"I - LUIZ ARMANDO ABILHOA, RG n.º 1.269.772-6, gratificação no valor de 60,00% (sessenta por cento), para exercer o cargo de CHEFE DO PARQUE ALVORADA, a partir de 1º de março de 2017;" (NR)

Art. 2º Os efeitos da alteração do percentual da função gratificada alterada no art. 1º desta portaria produz seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D27876D2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
149-17 - CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N.º 149/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO E RESOLVE:

Convocar a população para a audiência pública que se realizará no dia 28 de setembro de 2017 às 09h00min, na Câmara Municipal de Vereadores, com a seguinte pauta:

Apresentação do Plano Plurianual - PPA - 2018 à 2021.

Apresentação da Lei Orçamentária Anual - LOA – 2018.

Avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2017.

Audiência Pública da Saúde 2º quadrimestre de 2017.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:71153CB1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
156-17 AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

EDITAL Nº 156/2017

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 150/2014;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público aberto através do Edital nº 150/2014, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 01 de Outubro a 01 de Novembro de 2017, a fim de habilitarem-se à respectiva nomeação:

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

C	CANDIDATO	DATA NASC	NF
4º	Geiziane Roberta Geska Fernandes	22/07/1987	28,5
5º	Luivane Sandra Marmentini	21/11/974	28
6º	Leila Raquel R. Schilling	05/01/1978	27,5
7 º	Marielli Macagnan	01/08/1995	27
8º	Elaine Rahini	08/02/1994	26

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 25 de Setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C3F1BFC7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
157-17 TÉCNICO DE ENFERMAGEM ED. 138-15

EDITAL Nº 157/2017

CONVOCAÇÃO

CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 138/2015;
R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público de emprego público aberto através do Edital nº 138/2015, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 01 de Outubro a 01 de Novembro de 2017, a fim de habilitarem-se às respectivas nomeações;

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

C	CANDIDATO	DATA NASC	PF
46º	Ediana Tereza Fontana	23/04/1980	21
47º	Joelma de Camargo da Silva	14/04/1984	21

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 25 de Setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:90322757

ASSESSORIA LEGISLATIVA
--- EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO FABIANO SANTIN

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO - PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E FABIANO SANTIN
OBJETO: CONCESSÃO de direito real de uso, autorizado pela Lei Municipal nº 4.149/2014 e 4.4509/2017, de imóvel urbano denominado lote n.º 07 (sete) da quadra n.º 1.126 (mil e cento e vinte e seis), do Distrito Industrial Romano Zanchet.

Francisco Beltrão-PR., 26 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:43AD935E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
044_17 - EXTRATO CONTRATO SETEMBRO 2

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato individual por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 4.054/2013.
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARLENE TERESINHA MAZOCCO BIGATON**
EDITAL: 098/2017. Contrato nº 051/2017
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professor da Rede Municipal/Cmei
PRAZO: Pelo período de 18/09/2017 a 17/09/2018
SALÁRIO: R$ 2.437,33 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 18/09/2017.
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **NILZA MARIA CONTINI APPEL**
EDITAL: 098/2017. Contrato nº 052/2017
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professor da Rede Municipal/Cmei
PRAZO: Pelo período de 18/09/2017 a 17/09/2018
SALÁRIO: R$ 2.437,33 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 18/09/2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B8540349

ASSESSORIA LEGISLATIVA
560_17 - REVOGA 603_17

DECRETO MUNICIPAL N.º 560 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

Revoga o Decreto Municipal n.º 603 de 19 de dezembro de 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 603 de 19 de dezembro de 2013.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:516AAE3F

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA 014/17

Autoriza o pagamento de diárias ao vereador abaixo especificado e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao vereador abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Rodrigo Disner Inhoatto	029.877.869-64	041/2017	02	Curitiba-PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2017.

ELENIR DE SOUZA MACIEL
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:E47F53F0

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – Processo nº 056/2017**
OBJETO: aquisição de **gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, material de higiene, limpeza e utensílios**, para fornecimento de forma parcelada conforme especificações e condições constantes em edital e anexos.
FORNECIMENTO: Parcelado

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por LOTE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preço por LOTE
1. CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP
CNPJ: 73.751.257/0001-59 - LOTE 001 R$ 6.000,00; LOTE 002 R$ 2.100,00; LOTE 003 R$ 11.100,00.
TOTAL R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2017.

ELENIR DE SOUZA MACIEL
Presidente

Publicado por:
Gislaine Marielle Lise
Código Identificador:09EF0C98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) Extrato de ata e publicação de **REGISTRO DE PREÇOS de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, materiais paisagísticos, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura** através da ata de registro de preços decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 173/2017 com vigência de 26/09/2017 a 25/09/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº 829/2017
EMPRESA DETENTORA: CONSTRUBEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ Nº 08.798.420/0001-77

LOTE 07 - Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL)			
Código: 57314			
Código: 57315			
		Percentual	Valor R$
1	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	8%	120.000,00
2	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	2%	180.000,00
TOTAL LOTE 07 R$			300.000,00
LOTE 09 - Materiais para manutenção geral (FERRAGEM)			
Código: 57318			
Código: 57319			
		Percentual	Valor R$
1	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	11%	120.000,00
2	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	4%	180.000,00
TOTAL LOTE 09 R$			300.000,00

ATA SRP Nº 830/2017
EMPRESA DETENTORA: CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
CNPJ Nº 05.815.189/0001-94

LOTE 06 - Materiais para manutenção geral (PINTURA)			
Código: 57312			
Código: 57313			
		Percentual	Valor R$
1	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%).	16%	120.000,00
2	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná.	2%	200.000,00
TOTAL LOTE 06 R$			320.000,00

ATA SRP Nº 831/2017
EMPRESA DETENTORA: FOPAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ Nº 02.098.364/0001-81

LOTE 08 - Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO)			
Código: 57316			
Código: 57317			
		Percentual	Valor R$
1	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%).	9%	160.000,00
2	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná.	2%	240.000,00
TOTAL LOTE 08 R$			400.000,00

ATA SRP Nº 382/2017
EMPRESA DETENTORA: KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
CNPJ Nº 06.215.218/0001-40

LOTE 04 - Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO)			
Código: 57308			
Código: 57309			
		Percentual	Valor R$
1	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	14%	100.000,00
2	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	6%	150.000,00
TOTAL LOTE 04 R$			250.000,00

ATA SRP Nº 833/2017
EMPRESA DETENTORA: MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME
CNPJ Nº 07.027.839/0001-62

LOTE 01 - Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO)			
Código: 57302			
Código: 57303			
		Percentual	Valor R$
1	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%).	9%	20.000,00
2	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	1%	40.000,00
TOTAL LOTE 01 R$			60.000,00
LOTE 10 - Materiais para manutenção geral (COBERTURA)			
Código: 57320			
Código: 57321			

		Percentual	Valor R$
1	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	7%	90.000,00
2	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	3%	140.000,00
TOTAL LOTE 10 R$			230.000,00

ATA SRP Nº 834/2017
EMPRESA DETENTORA: MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA - ME
CNPJ Nº 14.193.126/0001-34

LOTE 05 - Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA)			
Código: 57310			
Código: 57311			
		Percentual	Valor R$
1	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	15%	200.000,00
2	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	10%	300.000,00
TOTAL LOTE 05 R$			500.000,00
LOTE 03 - Materiais para manutenção geral (METALURGICA E FUNILARIA)			
Código: 57306			
Código: 57307			
		Percentual	Valor R$
1	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	10%	25.000,00
2	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	5%	45.000,00
TOTAL LOTE 03 R$			70.000,00

Legenda:
% PO= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa
% PR= Desconto de Peças de Reposição ofertados pela empresa

VALOR TOTAL LICITADO R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3F5C90BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2017 – Processo nº 668/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS de baterias de veículos, óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção da frota municipal.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7892/2013 de 23/01/2013, Decreto Municipal n.º 176/2007 de 03/07/2007 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM.
1. AUTO ELETRICA E MECANICA BIONDO LTDA - CNPJ 24.790.557/0001-31: LOTE 02 – item 01 R$ 160,00; item 03 R$ 268,00; item 06 R$ 585,00.
2. CAMIOPAR - MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA - CNPJ 03.447.538/0001-37: LOTE 01 – item 06 R$ 151,00; item 13 R$ 297,00; item 19 R$ 198,00.
3. CORDOVA & BORTOLINI LTDA – EPP - CNPJ 79.432.126/0001-95: LOTE 01 – item 01 R$ 199,00; item 11 R$ 225,00; item 20 R$ 8,00.
4. DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME - CNPJ 23.797.356/0001-01: LOTE 01 – item 03 R$ 180,00; item 04 R$ 304,00; item 07 R$ 177,00; item 08 R$ 184,00; item 09 R$ 203,00; item 14 R$ 1.334,00; item 15 R$ 80,00; item 16 R$ 74,50; item 17 R$ 375,00; item 18 R$ 220,00; item 21 R$ 344,00.
5. GUARABAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA ME - CNPJ 26.861.855/0001-09: LOTE 02 – item 02 R$ 180,00; item 04 R$ 363,00; item 05 R$ 473,00.
6. PATRICIA APARECIDA MUNHOZ – ME - CNPJ 10.494.712/0001-68: LOTE 01 – item 02 R$ 109,90; item 05 R$ 154,00; item 10 R$ 185,00; item 12 R$ 188,00.
Valor total licitado R$ 259.287,50 (Duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:90E9F0A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA - EPP
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 786/2016 - Inexigibilidade nº 71/2016.
OBJETO: Serviços de exames de Raio-X e mamografia, pelo valor da tabela SUS – Sistema único de Saúde.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 6 (seis) meses, a partir de 08 de novembro de 2017, ou seja, 07 de maio de 2018.

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:E9933494

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 719/2016 – INEXIGIBILIDADE Nº 67/2016.
OBJETO:Fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços.
ADITIVO: O prazo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, ate 27 de setembro de 2018.
O Município pagará pelos serviços que serão prestados nos próximos 12 meses, o valor de R$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais).

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:8752728C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA - EPP
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 786/2016 - Inexigibilidade nº 71/2016.
OBJETO: Serviços de exames de Raio-X e mamografia, pelo valor da tabela SUS – Sistema único de Saúde.
ADITIVO: Conforme processo administrativo nº 8674/2017, faz-se necessário aditivo de prazo para mais 6 (seis) meses ao contrato original para serviços de radiologia.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 6 (seis) meses, a partir de 08 de novembro de 2017, ou seja, 07 de maio de 2018.

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:02A3538D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da RESCISÃO DO CONTRATO:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhorita GABRIELLE PAGGI MONTEMEZZO
ESPÉCIE: Contrato nº 335/2017 – Inexigibilidade nº 34/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte.
A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei n.º 8.666/1993, rescindir contrato Nº 335/2017 a partir de 26 de setembro de 2017, conforme o contido no processo administrativo n.º 8731/2017, de 11 de setembro de 2017.

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F53E456A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2017
OBJETO: Aquisição de troféus para premiação dos participantes da 17ª edição do festival de interescolar de danças.
EMPRESA CONTRATADA: DOBRATEC COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE ACRÍLICOS LTDA. - ME
VALOR TOTAL: R$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais).

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:95994BFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2017
OBJETO: Contratação de serviços para coleta de resíduos orgânicos com caçamba metálica.
EMPRESA CONTRATADA: AUTO GUINCHO FOPAR LTDA. - EPP
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:BD6B4ADF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2017 – Processo nº 641/2017.
OBJETO: Aquisição de marcador de pneus, termômetro digital infravermelho, leitor e coletor de dados universal de microchip e compressor de ar para calibragem para utilização da Secretaria Municipal de Administração, Saúde e 3º Subgrupamento de Bombeiros Independente.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – FRATELLI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ nº 09.058.708/0001-78. Item 004 R$ 1.179,99.
2 - SKILL TEC COM E MANUTENCAO DE INST DE MEDICAO LTDA – CNPJ nº 67.718.783/0001-14. Item 003 R$ 265,99.
ITENS FRUSTRADOS: 001 e 002.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 2.509,94 (dois mil quinhentos e nove reais e noventa e quatro centavos).

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2017.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:35C8EB02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2017
OBJETO: Contratação da prestação de serviços na realização de consultas médicas na especialidade de pneumologia, para atendimento no SAE – Serviço de Assistência Especializada.
EMPRESA CONTRATADA: **GOYA & GOYA LTDA – ME CNPJ: 03.393.206/0001-17**
VALOR TOTAL: R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:AD52AED2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2017 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **09 de outubro às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por **ITEM**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de vigia desarmada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, para guarnição de espaços públicos pertencentes à Municipalidade.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **09 de outubro às 14:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de licitações, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2017.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Pregoeiro
.

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F4351F01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2017 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **16 de outubro de 2017, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 16 de outubro de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasnet.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5C062680

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2017 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **09 de outubro às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por **ITEM**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de vigia desarmada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, para guarnição de espaços públicos pertencentes à Municipalidade.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **09 de outubro às 14:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de licitações, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2017.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:E548E0A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 131/2017

Dispõe: Sobre a DESIGNAÇÃO do cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

DESIGNAR o Sr. **VILMAR DE JESUS DA SILVA**, portador do RG N.º 1.572.995-1 SESP/PR cargo de Técnico Administrativo, servidor municipal, para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro.
Esta portaria entrará em vigor de acordo com sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro – PR, em 25 de Setembro de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:62422D4A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

JUSTIFICATIVA

1 – FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014;
Artigo 31 e 32 do Decreto Municipal nº 015/2017;

É dispensável a chamamento Público: "IV – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civis previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

2 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

O Município de General Carneiro, com o interesse para Manutenção e Atendimento de Serviços Hospitalares, Atendimento Ambulatorial e Emergência 24 horas, Manutenção de serviços de Raio X e de exames de laboratório, de acordo com a demanda espontânea, principalmente no que se refere ao custeio de despesas, para o melhor atendimento da população.
Haja vista o número de usuários residentes no Município, quanto à busca dos serviços mencionados e prestados pela entidade e/ou associação.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETIVO

Atendimento dos Munícipes de General Carneiro, quanto a Manutenção e Atendimento de Serviços Hospitalares, Atendimento Ambulatorial e Emergência 24 horas, Manutenção de serviços de Raio X e de exames de laboratório, de acordo com a demanda espontânea

4 – RAZÃO DA ESCOLHA

A contratação recaiu à Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente Hospitalar Dr. Regis Marigliani de General Carneiro, inscrita com CNPJ nº 15.232.872/0001-52, pelo fato de que, há anos a referida entidade vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder Público Municipal de Maneira satisfatória, sendo a única no Município que desenvolve a atividade proposta, recaindo sobre a inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto.

5 – DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA
Para fixar o valor foi recebida solicitação e proposta pela Organização da Sociedade Civil. Pelo qual o Município pode definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas do Termo de Fomento. O valor proposto da execução do objeto foi o valor global de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), estando incluído no preço impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao a execução do plano de trabalho.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO 0200 PODER EXECUTIVO
UNIDADE 0201 MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE 2004 MANUTENÇÃO ORGÃOS COLEGIADOS
DOTAÇÃO
335043-1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS

General Carneiro, Estado do Paraná, em 31 de Agosto de 2.017

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:A769237C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 132/2017

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO da função de DIRETORA

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, a Sr.ª **TATIANE DE OLIVEIRA,** portadora do RG N.º 9.289.309-0 / PR, Professora Habilitada desta municipalidade, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Professora Therezinha Kruskievicz do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro – PR, em 26 de Setembro de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:65A3E9EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 133/2017

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO da função de DIRETORA

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, a Sr.ª **CINCLAIR SCHOMA,** portadora do RG N.º 8.682.610-0 / PR, Professora Habilitada desta municipalidade, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Elay Conceição Moura da Silva do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro – PR, em 26 de Setembro de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:7DB541CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1425/2016 de 22/12/2016

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de

R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
56	1000	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADM EDUCAÇÃO	3.1.90.11	55.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados, as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
273	1000	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL	3.1.90.11	55.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO 2015 e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 26 de setembro de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:7BC4D8DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088/2017

Dispõe: Sobre a Homologação da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Decreto n. º 040/2017 de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei Complementar n. º 02/2005,

CONSIDERANDO: Avaliação realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório:

DECRETA
ART.1.º - Ficam estáveis no serviço público municipal, a partir de setembro de 2017, os seguintes servidores aprovados em estágio probatório:

N.º	Servidor(a)	CPF N.º	Cargo	Admissão
1	Alessandro Bernardi Dubinski	02468346920	Motorista E	19/09/2014

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, aos 26 de Setembro de 2017.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:D53F4594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 144/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA
OBJETIVO...: Alterar a cláusula décima segunda
Da Vigência: Alterar a cláusula décima segunda, a qual passa a ser até 19 de Setembro de 2018.
As demais cláusulas constantes no instrumento contratual superior permanecem fixas, válidas e inalteradas.
BASE LEGAL: LEI 8666/93 e
Licitação..... : 94/2016
Pregão Presencial n° 75/2016
Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES ,GRAXAS E FLUIDOS DE FREIO PARA SEREM USADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

General Carneiro, 19 de Setembro de 2017

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:000F318A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 127/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA
OBJETIVO...:
1- Alterar a Cláusula segunda do valor, que passa de R$ 17.910,00 para R$ 22.387,50
2- Alterar a Cláusula décima segunda da Vigência, a qual passa a ser até 12 de Janeiro de 2018.
As demais cláusulas constantes no instrumento contratual superior permanecem fixas, válidas e inalteradas.
BASE LEGAL: LEI 8666/93 e
Licitação.....: 90/2016
PREGÃO PRESENCIAL:.. Nº 71/2016
Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA SEREM USADAS PARA A MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

General Carneiro, 12 de Setembro de 2017

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:F16C048F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 138/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: CHG MOTOSERRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETIVO...: Alterar a cláusula terceira
Da Vigência: Alterar a cláusula terceira, a qual passa a ser até 22 de maio de 2018.
As demais cláusulas constantes no instrumento contratual superior permanecem fixas, válidas e inalteradas.
BASE LEGAL: LEI 8666/93 e
Licitação..... : 98/2017
Pregão Presencial n° 79/2016
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM CONSERTO DE EQUIPAMENTOS TIPO MOTOSSERRAS E ROÇADEIRAS DO MUNICIPIO DE**

GENERAL CARNEIRO COM A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS,CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

General Carneiro, 22 de Setembro de 2017

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:0D257354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 140/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA
OBJETIVO...:
Alterar a cláusula segunda do valor, o qual passa de R$11.900,00 para R$ 14.875,00
Alterar a cláusula Décima segunda da vigência a qual passa a ser até 21 de abril de 2018.
As demais cláusulas constantes no instrumento contratual superior permanecem fixas, válidas e inalteradas.
BASE LEGAL: LEI 8666/93 e
Licitação..... : 97/2017
Pregão Presencial n° 78/2016
Objeto: **AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR PROTETORES PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-PR CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

General Carneiro, 21 de Setembro de 2017

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:BAA5EBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 129/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME
OBJETIVO...:
Alterar a cláusula segunda do valor, o qual passa de R$9.746,00 para R$ 12.182,00
Alterar a cláusula Décima segunda da vigência a qual passa a ser até 16 de novembro de 2017.
As demais cláusulas constantes no instrumento contratual superior permanecem fixas, válidas e inalteradas.
BASE LEGAL: LEI 8666/93 e Licitação..... : 92/2017
Pregão Presencial n° 73/2016
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) A SEREM UTILIZADOS POR FUNCIONÁRIOS DO SETOR PÚBLICO, A FIM DE PROMOVER A SEGURANÇA NO TRABALHO DOS FUNCIONÁRIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO.**

General Carneiro, 16 de Setembro de 2017

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:BC8A492C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato nº 51/2017
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 08/2017
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
Contratante: Município de General Carneiro
Contratada: Marafon Silva & Rosa Castilho Advogados Associados
CNPJ: 06.159.675/0001-64
Período: 60 dias, contados a partir de 18/09/2017
Prazo da vigência: 18/11/2017
Data Aditivo: 18/09/2017
Amparo Legal: Art. 57, II c/c art. 24, IV da Lei nº 8.666/93
Dotação Orçamentária:
2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 (33)

General Carneiro,19 de Setembro de 2017

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:1F913293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2017
ADJUDICAÇÃO: 26/09/2017
CONTRATADA: SETE ILHAS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: **PASSAGEM AÉREA DE CURITIBA A FOZ DO IGUAÇU, SENDO IDA E VOLTA SAÍDA DIA 24 DE SETEMBRO DE 2017 E RETORNO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2017. PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO SOBRE O CRAS COM ÊNFASE AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF) E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS (SCFV)**
VALOR DA DESPESA: R$ 800,59 (oitocentos reais e cinquenta e nove centavos)

MARIO OSMAR KRUSKEWISKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:28F9369F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2017
HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2017
CONTRATADA: SETE ILHAS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: **PASSAGEM AEREA DE CURITIBA A FOZ DO IGUAÇU, SENDO IDA E VOLTA SAÍDA DIA 24 DE SETEMBRO DE 2017 E RETORNO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2017. PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO SOBRE O CRAS COM ÊNFASE AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF) E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS (SCFV)**

VALOR DA DESPESA: R$ 800,59 (oitocentos reais e cinquenta e nove centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.050.3.3.90.39.00 (271)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:C452F791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 75/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2017
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 063/2017, de 21/07/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09/10/2017, às 09:00 horas, no endereço, Av Presidente Getulio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 54/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no site **www.generalcarneiro.pr.gov.br** e solicitações através do email: **licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de Mão de Obra de Mecânica pesada para Máquinas e Caminhões da frota deste Município, em conformidade com o Termo de Referencia constante do Anexo V deste Edital.

General Carneiro, 26 de setembro de 2017

LUCIANA BARBOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:DC5C1268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 76/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2017
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 063/2017, de 21/07/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09/10/2017, às 14:00 horas, no endereço, Av Presidente Getulio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 55/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no site **www.generalcarneiro.pr.gov.br** e solicitações através do email: **licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais para Raios-X (filmes) para uso na Secretaria Municipal de Saúde deste Município conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I deste edital.

General Carneiro, 26 de setembro de 2017

LUCIANA BARBOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:83467162

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – 29/09/2017

A Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, convida a população em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada, no dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2017, às 09:00 horas, tendo como local o Plenário da Câmara de Vereadores de General Carneiro, sito aRuaSantos Dumont, 337, centro, na Praça Quindrade Gaiovicz, para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre do Exercício de 2017, previsto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:F6CA344A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ANEXO II (RESOLUÇÃO Nº. 001/2017) TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 051/2017

O Senhor Vereador **PATRIK PELOI FLÁVIO**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,50 diárias ao senhor **ADILSON SOUZA DE BRITO**, correspondente a R$875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba/PR, no período de 27 a 29 de setembro de 2017, para participar de curso de capacitação em gestão pública *"*ORÇAMENTO MUNICIPAL ANÁLISE E APROVAÇÃO NA CÂMARA*"*, conforme termo de solicitação de diária nº. 051/2017.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 26 de setembro de 2017.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:ECCF9D2C

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ANEXO II (RESOLUÇÃO Nº. 001/2017) TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 052/2017

O Senhor Vereador **PATRIK PELOI FLÁVIO**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,50 diárias ao senhor **EDERSON NUNES DE AZEVEDO**, correspondente a R$875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba/PR, no período de 27 a 29 de setembro de 2017, para participar de curso de capacitação em gestão pública *"*ORÇAMENTO MUNICIPAL ANÁLISE E APROVAÇÃO NA CÂMARA*"*, conforme termo de solicitação de diária nº. 052/2017.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 26 de setembro de 2017.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:1A065EF2

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ANEXO II (RESOLUÇÃO Nº. 001/2017) TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 053/2017

O Senhor Vereador **PATRIK PELOI FLÁVIO**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,50 diárias ao senhor **ROGÉRIO DA SILVA**, correspondente a R$875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba/PR, no período de 27 a 29 de setembro de 2017, para participar de curso de capacitação em gestão pública *"*ORÇAMENTO MUNICIPAL ANÁLISE E APROVAÇÃO NA CÂMARA*"*, conforme termo de solicitação de diária nº. 053/2017.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 26 de setembro de 2017.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:4A8D45A3

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ANEXO II (RESOLUÇÃO Nº. 001/2017) TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 054/2017

O Senhor Vereador **PATRIK PELOI FLÁVIO**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,50 diárias a senhora **ELISANGELA CAMPOS SILVA**, correspondente a R$875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba/PR, no período de 27 a 29 de setembro de 2017, para participar de curso de capacitação em gestão pública *"*ORÇAMENTO MUNICIPAL ANÁLISE E APROVAÇÃO NA CÂMARA*"*, conforme termo de solicitação de diária nº. 054/2017.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 26 de setembro de 2017.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:C8CA29CB

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ANEXO II (RESOLUÇÃO Nº. 001/2017) TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 055/2017

O Senhor Vereador **PATRIK PELOI FLÁVIO**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,50 diárias a senhora **CHIRLEI LIMA DE SOUZA**, correspondente a R$875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba/PR, no período de 27 a 29 de setembro de 2017, para participar de curso de capacitação em gestão pública *"*ORÇAMENTO MUNICIPAL ANÁLISE E APROVAÇÃO NA CÂMARA*"*, conforme termo de solicitação de diária nº. 055/2017.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 26 de setembro de 2017.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:15B98CFD

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 020/2017

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **UNIPÚBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ 11.227.107/0001-93**, para a participação de servidores em curso de capacitação em gestão pública denominado "ORÇAMENTO MUNICIPAL ANÁLISE E APROVAÇÃO NA CÂMARA", a ser realizado no período de 27 a 29 de setembro de 2017, na cidade de Curitiba/PR, com valor total de **R$3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais)**

CREDOR: UNIPÚBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 11.227.107/0001-93
ENDEREÇO: Rua Des. Clotário Portugal, 39, Centro Curitiba/PR.
VALOR: R$3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 26 de setembro de 2017.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:15811A61

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 003/2017

Número do Contrato: 003/2017
Inexigibilidade de Licitação: 017/2017
Contratante: Câmara Municipal de Goioerê/PR, CNPJ: 80.900.764/0001-72
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ 03.725.725/0001-35
Objeto: Implantação e publicação on-line do compêndio – *2.530 Normas* - dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf), por meio de sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA; Atualização e implementação de novas Normas expedidas pelo município durante a vigência contratual; Acesso ao sistema de legislação municipal através do site LeisMunicipais.com.br e link direcionado ao website oficial da CONTRATANTE, em menu específico "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): https://www.leismunicipais.com.br/camara/pr/goioere.
Valor Global: R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Vigência: 05/09/2017 à 05/09/2018
Data de assinatura do Contrato: 05 de setembro de 2017.

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:4788B17A

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
ATA N° 172/2017

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete no Centro de Múltiplo Uso com início às 08h30min reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e demais convidados. A Presidente do Conselho Sra. Sandra Regina inicia a reunião dando bom dia a todos e apresenta a pauta do dia: **Aprovação do Plano de Ação para o Fortalecimento do Atendimento as Crianças e aos Adolescentes vitimas de violência e aos autores de violência – Deliberação n° 051/2016 – CEDCA/PR no valor de R$ 7.272,00; Aprovação do Plano de Ação para o Incentivo ao Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional – Deliberação 081/2016 – CEDCA/PR no valor de R$ 70.000,00; Ratificar a Folha de Rosto da Deliberação 081/2016 – CEDCA/PR; Aprovação do PPA da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação 2018/2021 no valor de R$ 15.958.205,68; Capacitação Família Acolhedora**. No primeiro assunto abordado a Presidente do Conselho Sra. Sandra Regina faz uma explanação sobre o Plano de Ação para o Fortalecimento do Atendimento as Crianças e aos Adolescentes vitimas de violência e aos autores de violência – Deliberação n° 051/2016 – CEDCA/PR no valor de R$ 7.272,00. Foi exposto por escrito para os conselheiros analisarem, depois de sanadas as dúvidas, foi aprovado por unanimidade o Plano de Ação para o Fortalecimento do Atendimento as Crianças e aos Adolescentes vitimas de violência e aos autores de violência – Deliberação n° 051/2016 – CEDCA/PR no valor de R$ 7.272,00. Em seguida a Sra. Sandra Regina explica sobre o Plano de Ação para o Incentivo ao Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional – Deliberação 081/2016 – CEDCA/PR no valor de R$ 70.000,00. O mesmo foi exposto por escrito para os conselheiros analisarem e depois de sanadas as dúvidas, o Plano de Ação para o Incentivo ao Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional – Deliberação 081/2016 – CEDCA/PR no valor de R$ 70.000,00 foi aprovado por unanimidade. Também foi exposto para os conselheiros a Folha de Rosto da Deliberação 081/2016 – CEDCA/PR, e depois de sanadas as dúvidas foi aprovada por unanimidade a Ratificação dos dados contidos na Folha de Rosto da Deliberação 081/2016 – CEDCA/PR - Incentivo ao Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional. O penúltimo assunto abordado foi referente ao Plano Plurianual de Assistência Social 2018/2021 – PPA, o mesmo foi exposto para os conselheiros analisarem e depois de sanadas as dúvidas o PPA da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação 2018/2021 no valor de R$ 15.958.205,68 foi aprovado por unanimidade. No último assunto abordado a Sra. Sandra Regina passou para conhecimento do Conselho que esteve em Curitiba, onde participou de uma capacitação da Família Acolhedora. A Presidente do Conselho Sra. Sandra Regina agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião. Nada mais havia a ser tratado eu Katia de Oliveira Barboni lavrei a presente ata que vai por mim assinada e com a lista de presença em anexo.

Publicado por:
Katia de Oliveira Barboni
Código Identificador:995427F3

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº15/2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação para o Fortalecimento do Atendimento as Crianças e aos Adolescentes vitimas de violência e aos autores de violência – Deliberação n° 051/2016 – CEDCA/PR no valor de R$ 7.272,00; Aprovação do Plano de Ação para o Incentivo ao Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional – Deliberação 081/2016 – CEDCA/PR no valor de R$ 70.000,00; Ratificar a Folha de Rosto da Deliberação 081/2016 – CEDCA/PR; Aprovação do PPA da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação 2018/2021 no valor de R$ 15.958.205,68; Capacitação Família Acolhedora.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 1447/10/97.
Considerando a Lei Federal 8.742 de 01/12/93.
Considerando a Plenária realizada no dia 26 de setembro de 2017, ás oito horas e trinta minutos, no Centro de Múltiplo Uso, sito á Av: Santa Catarina, s/n – Jardim Lindóia.
Resolve:
Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação para o Fortalecimento do Atendimento as Crianças e aos Adolescentes vitimas de violência e aos autores de violência – Deliberação n° 051/2016 – CEDCA/PR no valor de R$ 7.272,00.
Art. 2º Aprovar o Plano de Ação para o Incentivo ao Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional – Deliberação 081/2016 – CEDCA/PR no valor de R$ 70.000,00.
Art. 3º Aprovar a Ratificação dos dados contidos na Folha de Rosto da Deliberação 081/2016 – CEDCA/PR - Incentivo ao Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional.
Art. 4º Aprovar o PPA da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação 2018/2021 no valor de R$ 15.958.205,68.

Art. 5º Apresentar para conhecimento dos Conselheiros, sobre a Capacitação da Família Acolhedora.

Goioerê, 26 de setembro de 2017.

SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Katia de Oliveira Barboni
Código Identificador:E1CC561C

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA N° 327/2017

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete no Centro de Múltiplo Uso com início às 09h00min reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente e os demais convidados. A Presidente do Conselho Sra. Pollyana Demarchi inicia a reunião dando bom dia a

todos e apresenta a pauta do dia: **Aprovação do Plano de Ação para o Fortalecimento do Atendimento as Crianças e aos Adolescentes vitimas de violência e aos autores de violência – Deliberação n° 051/2016 – CEDCA/PR no valor de R$ 7.272,00; Aprovação do Plano de Ação para o Incentivo ao Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional – Deliberação 081/2016 – CEDCA/PR no valor de R$ 70.000,00; Ratificar a Folha de Rosto da Deliberação 081/2016 – CEDCA/PR; Aprovação do PPA da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação 2018/2021 no valor de R$ 15.958.205,68; Capacitação Família Acolhedora; Distribuição do Imposto de Renda; Aprovar o Edital de Eleição de Suplente para o Conselho Tutelar; Atestado de Registro do CREER; Aprovar o Projeto Força e Vida da Entidade Santa Clara.** A presidente do Conselho Sra. Pollyana Demarchi passa a palavra para a conselheira Sra. Sandra Regina para abordar os cincos primeiros assuntos. No primeiro assunto ela faz uma explanação sobre o Plano de Ação para o Fortalecimento do Atendimento as Crianças e aos Adolescentes vitimas de violência e aos autores de violência – Deliberação n° 051/2016 – CEDCA/PR no valor de R$ 7.272,00. Foi exposto por escrito para os conselheiros analisarem, depois de sanadas as dúvidas, foi aprovado por unanimidade o Plano de Ação para o Fortalecimento do Atendimento as Crianças e aos Adolescentes vitimas de violência e aos autores de violência – Deliberação n° 051/2016 – CEDCA/PR no valor de R$ 7.272,00. Em seguida a Sra. Sandra Regina explica sobre o Plano de Ação para o Incentivo ao Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional – Deliberação 081/2016 – CEDCA/PR no valor de R$ 70.000,00. O mesmo foi exposto por escrito para os conselheiros analisarem e depois de sanadas as dúvidas, o Plano de Ação para o Incentivo ao Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional – Deliberação 081/2016 – CEDCA/PR no valor de R$ 70.000,00 foi aprovado por unanimidade. Também foi exposto para os conselheiros a Folha de Rosto da Deliberação 081/2016 – CEDCA/PR, e depois de sanadas as dúvidas foi aprovada por unanimidade a Ratificação dos dados contidos na Folha de Rosto da Deliberação 081/2016 – CEDCA/PR - Incentivo ao Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional. Em seguida a Sra. Sandra Regina fez uma explanação sobre o Plano Plurianual de Assistência Social 2018/2021 – PPA, o mesmo foi exposto para os conselheiros analisarem e depois de sanadas as dúvidas o PPA da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação 2018/2021 no valor de R$ 15.958.205,68 foi aprovado por unanimidade. A Sra. Sandra Regina passou para conhecimento do Conselho que esteve em Curitiba, onde participou de uma capacitação da Família Acolhedora. Em seguida a Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Simone Coelho fala sobre a distribuição do Imposto de Renda, para que seja elaborado um Edital com critérios para fazer a distribuição correta do dinheiro do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente adquirido através do Imposto de Renda. Foi montada uma comissão responsável para elaborar o Edital e passar para aprovação pelos Conselheiros do CMDCA , onde ficou estipulado os seguintes nomes: Rubia Carla Piovezan de Proença, Marcilene Beatriz Hipólito de Castro, Sandra de Lourdes Plaza Lopes, Solange Mazer Bezerra e Pollyana Demarchi. Logo após a Sra. Katia Barboni fez uma explanação referente à Eleição de Suplente para o Conselho Tutelar, que conforme reuniões anteriores, o Edital de eleição tinha sido cancelado para mudar a Lei, sendo que a Lei Municipal já foi alterada podendo publicar um novo Edital. O Edital foi exposto por escrito para os conselheiros analisarem, houve alguns questionamentos referentes ao critério do candidato conter ou não habilitação, ficou determinado de averiguar a questão para passar em uma reunião extraordinária para que o Edital seja aprovado. A Presidente do Conselho Sra. Pollyana Demarchi fala sobre as visitas que foram feitas na Entidade CREER – Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate, com finalidade de conceder o Atestado da entidade, ficou aprovado por unanimidade em conceder o Atestado de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a Entidade CREER – Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate. E no último assunto o Sr. Valentim Apolinário faz uma explanação sobre o Projeto Força e Vida, pleiteado com o recurso FIA/FUMCAD, Fundo Idoso, PRONON e PRONAS, destinado para a entidade Centro Educacional Santa Clara, foi exposto para os conselheiros, e depois de sanadas as dúvidas o Projeto Força e Vida destinada à Entidade Centro Educacional Santa Clara foi aprovado por unanimidade. A Presidente do Conselho Sra. Pollyana Demarchi agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião. Nada mais havia a ser tratado eu Katia de Oliveira Barboni lavrei a presente ata que vai por mim assinada e com a lista de presença e anexo.

Publicado por:
Katia de Oliveira Barboni
Código Identificador:4E2A19B0

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº09/2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação para o Fortalecimento do Atendimento as Crianças e aos Adolescentes vitimas de violência e aos autores de violência – Deliberação n° 051/2016 – CEDCA/PR no valor de R$ 7.272,00; Aprovação do Plano de Ação para o Incentivo ao Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional – Deliberação 081/2016 – CEDCA/PR no valor de R$ 70.000,00; Ratificar a Folha de Rosto da Deliberação 081/2016 – CEDCA/PR; Aprovação do PPA da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação 2018/2021 no valor de R$ 15.958.205,68; Capacitação Família Acolhedora; Distribuição do Imposto de Renda; Aprovar o Edital de Eleição de Suplente para o Conselho Tutelar; Atestado de Registro do CREER; Aprovar o Projeto Força e Vida da Entidade Santa Clara.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.347/2.015 e alterado pelas Leis nº 2.492/2.017 e n° 2.497/2.017.
Considerando a Lei Federal 8.069 de 13/07/90
Considerando a Plenária realizada no dia 26 de setembro de 2017, ás nove horas, no Centro de Múltiplo Uso, sito á Av: Santa Catarina, s/n – Jardim Lindóia.
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para o Fortalecimento do Atendimento as Crianças e aos Adolescentes vitimas de violência e aos autores de violência – Deliberação n° 051/2016 – CEDCA/PR no valor de R$ 7.272,00.
Art. 2º Aprovar o Plano de Ação para o Incentivo ao Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional – Deliberação 081/2016 – CEDCA/PR no valor de R$ 70.000,00.
Art. 3º Aprovar a Ratificação dos dados contidos na Folha de Rosto da Deliberação 081/2016 – CEDCA/PR - Incentivo ao Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional.
Art. 4º Aprovar o PPA da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação 2018/2021 no valor de R$ 15.958.205,68.
Art.5º Apresentar para conhecimento dos Conselheiros, sobre a Capacitação da Família Acolhedora.
Art. 6º Aprovar a comissão responsável para elaborar o Edital de Distribuição do Imposto de Renda, onde ficaram estipulados os seguintes nomes: Rubia Carla Piovezan de Proença, Marcilene Beatriz Hipólito de Castro, Sandra de Lourdes Plaza Lopes, Solange Mazer Bezerra e Pollyana Demarchi.
Art. 7º Reprovar o Edital de Eleição para Suplente do Conselho Tutelar.
Art. 8º Aprovar o Atestado de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a Entidade CREER – Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate.
Art. 9º Aprovar o Projeto Força e Vida, pleiteado com o recurso FIA/FUMCAD, Fundo Idoso, PRONON e PRONAS, destinado para a entidade Centro Educacional Santa Clara.

Goioerê, 26 de setembro de 2017.

POLLYANA DEMARCHI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Katia de Oliveira Barboni
Código Identificador:EE43E2FB

GABINETE
DECRETO Nº. 5.670/2.017

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 76, INCISO XXVII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de ordenar compras, assinar empenhos, autorizar pagamentos, assinar cheques ou autorizar eletronicamente os pagamentos das despesas referentes ao Fundo Municipal de Assistência Social à Chefe de Gabinete, senhora GABRIELA FABRICIO DOS SANTOS, nomeada através da Portaria n.º 821/2.017, de 24 de agosto de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº. 5.446/2.017, de 09 de janeiro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" Em, 26 de setembro de 2.017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:D7B57EB1

GABINETE
DECRETO Nº. 5.671/2.017

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 76, INCISO XXVII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de ordenar compras, assinar empenhos, autorizar pagamentos, assinar cheques ou autorizar eletronicamente os pagamentos das despesas referentes ao Fundo Municipal da Saúde à Chefe de Gabinete, senhora GABRIELA FABRICIO DOS SANTOS, nomeada através da Portaria n.º 821/2.017, de 24 de agosto de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº. 5.444/2.017, de 09 de janeiro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"Em, 26 de setembro de 2.017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:A0F0FAC6

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 5.672/2.017

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.452/2.016 de 29 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com as seguintes especificações:

0600-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0601-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
0601.04.128.0015.2.018-CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3.3.90.47.126-OBRIG.TRIB.E CONTRIBUTIVAS-FONTE 1000	R$. 250.000,00
TOTAL	R$. 250.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso do exercício anterior de R$. 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 26 de Setembro de 2.017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:8FEA5BDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 209/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017
OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO GINÁSIO 10 DE AGOSTO, referente ao Contrato de Repasse Nº 782438/2013.

A Comissão de Licitação torna público que fará realizar, SESSÃO PÚBLICA, no dia 28 de setembro de 2017, às 10:00 hrs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Goioerê, situada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê/PR, para abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços, ficando desde já todos os licitantes CONVOCADOS.

Goioerê-PR, 26 de setembro de 2017.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:E51B6B3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICOPARA DOAÇÕES Nº. 001/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ torna público que se encontra aberto a partir da publicação deste edital o CHAMAMENTO PÚBLICOque tem por objetivo alcançar diversas doações que serão utilizadas na dataCOMEMORATIVA DO DIA DAS CRIANÇAS que se realizará dia 08 de outubro de 2017, com início as 09h:30mine término as 11h30min, de fronte a Praça da Igreja Matriz Nossa Senhora da Candeias, onde estará ocorrendo o incentivo a literatura, diversas brincadeiras, gincanas dentre muitas outras diversões.

1 - PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do chamamento público todas as pessoas jurídicas e físicas que se interessarem a fazer doações para realização do evento.

2 - VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO: O edital de chamamento Público para as doações ficará aberto até o dia 06 de outubro de 2017.
3 - LOCAL DE ENTREGA: As doações deverão ser entregue junto a Secretária Assistência Social, localizada a Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº. 382, a partir das 08h:00min as 12h:00min, das 14h:00min as 18h:00min, do dia 06 de outubro de 2017.
Os doadores terão direito a publicidade no local do evento, ou outros meios de comunicação.
Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é publicado no órgão oficial do Município de Goioerê – Paraná.

Goioerê – Paraná, 26 de setembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:A88C3D28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL Nº 149/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, Estado do Paraná, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jd. Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, e o Senhor MACIEL FERREIRA RODRIGUES, pessoa física de direito privado, residente em Goioerê, Paraná, na Rua Belém, nº 95, Jardim Lindoia, CEP: 87.360-000, resolvem de comum acordo, nos termos do Artigo 79 Inciso II, § 1º da Lei 8.666/93, celebrar o DISTRATO do contrato nº 149/2013 sob as seguintes condições:
Fica nesta data pactuado o Distrato, referente ao Contrato nº 149/2013, oriundo da Dispensa de Licitação nº 075/2013, mediante acordo amigável entre as partes, consubstanciado na solicitação do Contratado e autorizado pela autoridade superior desta administração.
O Distrato em questão será processado a partir do dia 15 de Setembro de 2017, conforme o estabelecido entre as partes, obedecido o contraditório e a ampla defesa, bem como, processado o pagamento pela execução do Contrato até a data do presente Distrato, desobrigando as partes das responsabilidades a ele inerentes.
Reconhecido o Direito entre as partes e por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento de Distrato em três vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-PR, 04 de Setembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MACIEL FERREIRA RODRIGUES
CPF nº: 671.169.229-20

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:CD39A084

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PARECER CONCLUSIVO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

Ofício n.º 095/2017

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE GOIOXIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno combinado com o que dispõe o Artigo 36º da Lei Complementar Federal nº 141/2012 e, considerando que:

I - A Secretaria de Saúde Municipal de Goioxim atendeu a Convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do disposto no Artigo 36º da Lei Complementar Federal nº 141/2012 e demais normativas.

II – A Audiência Pública foi realizada na data de 26 de setembro de 2017, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;

III – Além do Relatório Resumido da Execução Orçamentária a Secretaria de Saúde apresentou ainda outros Demonstrativos voltados à transparência.

EMITE-SE ESTE PARECER APROVANDO E CONSIDERANDO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 36.º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 141/2012.

Câmara de Vereadores de Goioxim, em 26 de setembro de 2017.

RUBES FERREIRA
Presidente da Comissão

DUARTE FERREIRA DE RAMOS
Relator

SAULO DEOLINDO KINSELER
Membro

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:039D7E24

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PARECER CONCLUSIVO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ofício n.º 093/2017

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES DE GOIOXIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno combinado com o que dispõe o Artigo 59.° da Lei de Responsabilidade Fiscal e, considerando que:

I – O Poder Executivo Municipal de Goioxim atendeu a Convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do Artigo 9º. Parágrafo 4.º da LRF;

II – A Audiência Pública foi realizada na data de 26 de setembro de 2017, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;

III – Além da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais o Poder Executivo apresenta ainda outros Demonstrativos voltados à transparência da Gestão Pública.

EMITE-SE ESTE PARECER APROVANDO E CONSIDERANDO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 9.º, PARÁGRAFO 4.º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Câmara de Vereadores de Goioxim, em 26 de setembro de 2017.

DENÍLSON FERREIRA RAMOS
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

OLINO SOARES DOS SANTOS
Relator

SAULO DEOLINDO KINSELER
Membro

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:98FC5ECF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI 533

LEI Nº 533/2017

Regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais pela Política Municipal de Assistência Social.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM - PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, art. 22, parágrafos 1º e 2º e Lei 12.435 de 06 de julho de 2011.

Art. 2º Os benefícios eventuais consistem em uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), fundamentados nos princípios de cidadania e dignidade da pessoa humana, serão prestados aos cidadãos em razão de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade e de calamidade pública.

§ 1º O benefício eventual deve integrar à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas;

§ 2º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;

§ 3º É proibida à exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza;

§ 4° Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz.

§ 5° Os benefícios eventuais não estão restritos a prestações únicas, caso de nascimento e morte, perdas e danos, mas devem incluir provisões preventivas em casos de calamidades e de outros agravos, e assim caracterizados:

a) distributivos gratuitos e não sujeitos a condicionalidades ou contrapartidas;
b) desfocalizado da indigência, da idade mínima de 65 anos e deficiências;
c) desburocratizados;
d) interpretados como direitos e terem divulgadas amplamente e periodicamente as condições e a oportunidade para acessá-los e usufruí-los;
e) desvinculados de testes e de meios ou comprovações rigorosas, complexas, constrangedoras.

Art. 3º Os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo Primeiro: Contingências sociais são situações que podem deixar as famílias ou indivíduos em situações de vulnerabilidade e fazem parte da condição real da vida em sociedade, tais como: acidentes, nascimentos, mortes, desempregos, enfermidades, calamidades, entre outros.

Parágrafo Segundo: Entende-se que as pessoas com menores rendimentos, dadas às condições de vida, são as mais afetadas, por contarem com menos possibilidades de enfrentamento a tais adversidades.

Art. 4º Os benefícios eventuais podem ser destinados a todos os seguimentos sociais e a todos os tipos de carências desde que emergenciais.

Parágrafo Primeiro: As famílias ou indivíduos requerentes devem estar referenciados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de seu território ou na ausência deste, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º O estudo socioeconômico e o estudo social são instrumentos que auxiliam na concessão dos benefícios eventuais e devem ser realizados preferencialmente pelo assistente social.

Art. 5º São formas de benefícios eventuais:
I - Auxílio natalidade;
II - Auxílio funeral;
III - Vulnerabilidade temporária;
IV - Auxílio cesta básica;
V - Auxílio para Situação de Vulnerabilidade Circunstancial;
VI - Auxílio Transporte;
VII - Calamidade pública;
VIII - Outros benefícios eventuais poderão ser estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º O auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, a ser ofertado em pecúnia ou em bens materiais, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

§ 1º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º O benefício do auxílio natalidade consistira em um "KIT BEBE", nos padrões estipulados pelo Conselho Municipal da Assistência Social, tendo como referência o valor das despesas previstas no parágrafo anterior.

§ 3º O auxílio natalidade deve ser entregue até 30 (trinta) dias após o requerimento.

§ 4º A morte da criança inabilita a família a receber o benefício natalidade.

Art. 7º O auxílio natalidade atenderá preferencialmente aos seguintes aspectos:

I - Necessidades do nascituro ou recém-nascido;
II - Apoio à família no caso de morte da mãe.

§ 1º São documentos essenciais para concessão do auxílio natalidade:

I – Se o benefício for solicitado antes do nascimento o responsável deverá apresentar declaração médica comprovando o tempo gestacional;
II – Se for após o nascimento o responsável deverá apresentar a certidão de nascimento;
III – Comprovante de residência no nome da gestante ou de quem ela comprovadamente resida desde que o comprovante de residência seja do próprio município;
IV – Comprovante de renda de todos os membros da unidade família;
V – Documentos pessoais;

Art. 8º O auxílio funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia ou em bens materiais, corresponderá a R$ 600,00 (seiscentos reais) corrigidos anualmente pelo índice de correção (INPC) ou poderá ser ofertado em bens e serviços destinados a reduzir vulnerabilidade provocada pela morte de membro da família.

Art. 9º O auxílio funeral atenderá preferencialmente:

§ 1º Custeio das despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º Custeio das necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros; e

§ 3º Ressarcimento, no caso de ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.

§ 4º São documentos necessários para requerer o auxílio funeral:

I – Atestado de óbito;
II – Comprovante de residência no nome do falecido ou de quem ele comprovadamente residia (familiar, cuidador, instituição de longa permanência para idosos, etc.), desde que o comprovante de residência seja do próprio município;
III – Comprovante de renda de todos os membros da família;
IV – Documentos pessoais do falecido e do requerente.

§ 5º O auxílio funeral será preferencialmente concedido em bens e serviços, uma vez que pressupõe a ausência de recursos financeiros para pagamento das despesas inerentes ao funeral, e neste caso deverá ser solicitado em até 3 (três) dias a partir da data do óbito.
Art. 10 O Município deve garantir a existência de unidade de atendimento com plantão 24 horas para o requerimento e concessão do benefício funeral, podendo este ser prestado diretamente pelo órgão gestor ou indiretamente, em parceria com outros órgãos ou instituições.

§ 1º Em caso de ressarcimento das despesas previstas no caput, a família pode requerer o benefício até trinta dias após o funeral.

§ 2º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de Alta Complexidade (Serviço de Acolhimento Institucional, Serviço de Acolhimento em República, Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora), o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral.

§ 3º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua a Secretaria de Assistência Social se responsabilizará pelas despesas recorrentes do auxílio funeral.
Art. 11 Os auxílios natalidade e funeral poderão ser pagos diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, irmão, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

Art. 12 Os auxílios natalidade e funeral serão devido à família em número igual ao da ocorrência desse evento.

Art. 13 A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - Perdas: privação de bens e de segurança material; e
III - Danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo Único: Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - Da falta de:

a) acesso a condições e meios para produzir segurança social e suprir as necessidades básicas do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
b) documentação; e
c) domicílio;

II - Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
IV- De desastres e de calamidade pública; e
V- De outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 14 O benefício da cesta básica deve ser concedido apenas em situação emergencial, quando a família estiver em situação de vulnerabilidade econômica e social, não conseguindo suprir as necessidades básicas que são vitais para seu desenvolvimento, como é o caso da alimentação.

§ 1 para requisitar o benefício eventual da cesta básica, a família deve solicitar através da Secretaria Municipal de Assistência Social uma visita domiciliar, esta deve preferencialmente ser realizada pelo (a) Assistente Social do CRAS.

§ 2 somente será concedida a cesta básica após a emissão do parecer social redigido preferencialmente pelo (a) Assistente Social.

Art. 15 O benefício para Situação de Vulnerabilidade Circunstancial, se refere a concessão de benefícios materiais (gêneros alimentícios (cesta básica), telha, lona, cobertor, colchão, materiais de construção, entre outros), acesso a documentação, acesso a outros serviços sociais prestados pelo Município.

§1º O benefício do Auxílio para Situação de Vulnerabilidade Circunstancial será concedido pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante requerimento assinado pelo interessado e parecer social.

Art. 16 Auxílio Transporte é a concessão de passagens, em meios de transportes rodoviários, para viagens dentro do território do Estado do Paraná, exceto nos casos em que houver determinação judicial e interesse público.

§1º O auxílio Transporte será concedido uma única vez ao ano, mediante requerimento assinado pelo interessado e parecer social, restringindo-se ao território do Estado do Paraná, exceto em caso de mandado judicial e de interesse público.

Art. 17 Para o atendimento de vítimas de calamidade pública, o benefício eventual deve assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei 8.742, de 1993.

§1º Entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.

§2º compreendem os benefícios de calamidade pública aqueles instituídos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, que visem atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, os quais deverão estar de acordo com o art. 12.

I – Ficam instituídos por esta Lei:

a) O aluguel social, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), corrigido anualmente pelo (INPC), com prazo máximo de 6 (seis) meses;
b) O vale alimento, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), corrigido anualmente pelo (INPC), com prazo máximo de 6 (seis) meses.

Art. 18 Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento total ou compartilhado com outras esferas de governo;
II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.
IV - avaliação técnica por parte do assistente social quanto às condições para o recebimento do benefício, conforme regulamentação municipal existente.

Art. 19 Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização da aplicação dos recursos destinados aos benefícios eventuais, bem como a eficácia deste no município, propondo, sempre que necessário a revisão anual da regulamentação de concessão e valor dos mesmos.

Art. 20 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício financeiro.

Art. 21 As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 39/2010.

Art. 22 A regulamentação dos benefícios eventuais e a sua inclusão na lei orçamentária do Município dar-se-á no prazo de até doze meses e sua implementação até vinte e quatro meses, a contar da data da publicação.

Art. 23 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as seguintes Leis Municipais: 095/2001, 252/2007, 259/2008, 474/2015, 481/2015 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:CA1981B0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI 534

LEI Nº 534/2017

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar Especial no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 1.076.654,74 (Um milhão e setenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) nas seguintes contas de despesas:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
05 001	**ENSINO FUNDAMENTAL**
12.361.0011.2108	FNDE-PAR-PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES
3.3.90.93.00.00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇOES**
0945 00133	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais Valor: R$ 3.200,00
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**
0946 00133	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais Valor: R$ 24.533,22

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
05 002	**EDUCAÇÃO INFANTIL**
12.365.0009.2109	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE
4.4.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**
01064 00136	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais Valor: R$ 1.035.671,52

06	**SECRETARIA DE SAUDE**
06 001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
10.301.0012.2098	INCENTIVO FINANCEIRO INVESTIMENTO–APSUS
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**
01562 00355	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – APSUS - Capital Valor: R$ 13.250,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
Ø do saldo financeiro remanescente do Programa PAR, Processo nº 23400004012201248;

Ø do saldo financeiro remanescente do Incentivo Financeiro APSUS - Investimento – Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica 2015, processo 13.849.693-7 SAS;

Ø do Pró-Infância-Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil, do FNDE, para a continuação da Construção da Creche Bela Vista.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:858196B4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 12

DECRETO Nº 12/2017

Abre um Crédito Adicional Suplementar Especial no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 534/2017 de 26 de setembro de 2017, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 1.076.654,74 (Um milhão e setenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) nas seguintes contas de despesas:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
05 001	**ENSINO FUNDAMENTAL**
12.361.0011.2108	FNDE-PAR-PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES
3.3.90.93.00.00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇOES**
0945 00133	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais Valor: R$ 3.200,00
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**
0946 00133	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais Valor: R$ 24.533,22

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
05 002	**EDUCAÇÃO INFANTIL**
12.365.0009.2109	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE
4.4.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**
01064 00136	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais Valor: R$ 1.035.671,52

06	**SECRETARIA DE SAUDE**
06 001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
10.301.0012.2098	INCENTIVO FINANCEIRO INVESTIMENTO–APSUS
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**
01562 00355	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – APSUS - Capital Valor: R$ 13.250,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
Ø do saldo financeiro remanescente do Programa PAR, Processo nº 23400004012201248;

Ø do saldo financeiro remanescente do Incentivo Financeiro APSUS - Investimento – Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica 2015, processo 13.849.693-7 SAS;

Ø do Pró-Infância-Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil, do FNDE, para a continuação da Construção da Creche Bela Vista.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, em 26 de setembro de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:1DCE7D37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 150/2017
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Registro de preços para contratação futura de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de brigada e de limpeza predial e adjacentes em banheiros públicos, os quais serão utilizados na organização e execução de eventos apoiados e executados por esse Município. **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

Em virtude de ALTERAÇÕES que serão feitas no Termo de Referência e Edital, comunicamos **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, marcada para o dia 28/09/2015 às 08:30 horas. Tão Logo a Administração decida acerca das alterações, nova data será divulgada para o certame através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra e o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site
www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail
compras@guaira.pr.gov.br

Publique-se

Comuniquem-se as empresas interessadas.

Guaíra (PR), em 26 de setembro de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:11F262E9

PROJUR
DECRETO Nº 283/2017 DATA: 26.09.2017

Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 015/2017 para o cargo de Professor para contratação temporária do Processo Seletivo Público Simplificado as candidatas, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;

Considerando que as candidatas a seguir mencionadas, não atenderam ao Ato Convocatório de nº 015/2017, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando on-line sob o nº 2017002282,

DECRETA:

Art. 1º Ficam consideradas como desistentes e substituídas, na sequência, pelos imediatamente classificados, nos termos do item 10.5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2016, as candidatas a seguir mencionadas, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação nº 015/2017:

Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
32	56º lugar	Dadila Queiroz de Oliveira	Professor
58	57º lugar	Divanete de Moraes da Silva	Professor

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 282/2017 de 22.09.2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 22.09.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:60D3794D

PROJUR
DECRETO Nº 284/2017 DATA: 26.09.2017

Ementa: atribui Jornada Especial a Servidora pública municipal Marcia Marcelino Pedro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, 45 e seus parágrafos e 46 da Lei Municipal nº 1247/2003, e, considerando o disposto no Memorando on-line sob o nº 2017002930, datado de 27/06/2017,

DECRETA:

Art. 1o Na forma do artigo 45 "caput" da Lei Municipal nº 1247/2003, fica concedido à Servidora pública municipal **MARCIA MARCELINO PEDRO**, portadora da CI/RG nº 5.290.130-8 SESPII e CPF nº 022.821.679-61, a Jornada Especial de 10 (dez) horas semanais, para o exercício da função de Psicólogo, a partir de 02 de outubro de 2017.

Art. 2o A remuneração pelo exercício da Jornada Especial ora concedida será aquela definida pelo artigo 45, § 1º da Lei Municipal nº 1247/2003.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02.10.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:861652B6

PROJUR
LEI Nº 2.024/2017 DATA: 26.09.2017

Ementa: institui estrutura organizacional do município de Guaíra, Estado do Paraná, dispõe sobre as atribuições e incumbências dos órgãos administrativos, cria funções gratificadas no âmbito da administração direta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

SEÇÃO I
TÍTULO I
PRINCÍPIOS BÁSICOS DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1° A ação da Administração Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, terá como objetivo o desenvolvimento do Município em seus múltiplos aspectos e o aprimoramento dos serviços prestados à população, que é a essência do trabalho público, adotando os princípios constitucionais básicos da administração pública, ou seja, o princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, ainda, o princípio da supremacia do interesse público, observando sempre a obediência hierárquica, bem como, a interdependência dos órgãos, porém, estes, com autonomia em gerir as pastas, auxiliando de maneira efetiva na confecção de seus orçamentos e principalmente na ordenação das despesas, com suas respectivas responsabilidades.

Art. 2° O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, e será feito por meio da elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos:
I. Plano Diretor;
II. Plano Plurianual;
III. Diretrizes Orçamentárias;
IV. Orçamento Anual;
V. Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal e Desembolso.

Parágrafo único A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais guardarão consonância com planos e programas do Governo do Estado do Paraná e dos Órgãos da Administração Federal.

Art. 3° A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação de seus diversos órgãos e agentes.

Art. 4° O Município recorrerá, sempre que admissível e aconselhável, à execução indireta de obras e serviços, mediante contrato, concessão, permissão, convênio, termos de parceria e contratos de gestão com pessoas ou entidades públicas ou privadas.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 5° Para desenvolver as suas atividades legais e constitucionais, o Município de Guaíra – PR, disporá de unidades organizacionais próprias da Administração Direta, integradas segundo áreas de atividades relativas às metas e objetivos, que devem, conjuntamente, buscar atingir.

§ 1º Auxiliarão diretamente o Prefeito Municipal, no exercício do Poder Executivo, os Secretários Municipais, Diretores, Assessores de Secretarias, Assessores de Diretorias, Coordenadores de Programas e funções extracurriculares, que receberão como função gratificada e todos os demais servidores, observados os princípios fundamentais da administração pública.

§ 2º A Administração Direta compreende o exercício das atividades da administração pública municipal executada diretamente pelos órgãos administrativos, a saber:
I. Unidades de assessoramento e apoio direto ao Prefeito, para o desempenho de funções auxiliares, coordenação e controle de assuntos e programas inter-secretarias;
II. Unidades de consulta, acompanhamento, fiscalização e orientação nos termos da legislação vigente, à Administração Municipal, nas suas atividades;
III. Secretarias Municipais de natureza meio e fim, órgãos de primeiro nível hierárquico, para o planejamento, comando, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa da ação do Poder Executivo;
IV. Unidades de deliberação, orientação e consulta ao Prefeito Municipal, nas suas atividades administrativas.

Art. 6° As unidades de deliberação, orientação e consulta compreendem os conselhos de políticas públicas.

Art. 7° A Estrutura Organizacional básica do Poder Executivo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, será a seguinte:

TÍTULO III
DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 8° A estrutura básica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, compõe-se das seguintes unidades administrativas (conforme o anexo I):
I. Gabinete do Prefeito;
II. Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito – (SEMST);
III. Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação – (SETI);
IV. Secretaria Municipal de Planejamento – (SEPLAN);
V. Secretaria Municipal de Administração – (SEADM);
VI. Secretaria Municipal de Fazenda – (SEFAZ);
VII. Secretaria Municipal de Educação – (SMED);
VIII. Secretaria Municipal de Saúde – (SAUDE);
IX. Secretaria Municipal de Assistência Social – (SEMAS);
X. Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente – (SEMAIM);
XI. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego – (SEDE);
XII. Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura – (SMTEC).

Art. 9° Fica criado o Gabinete do Prefeito, à qual ficam integradas as seguintes unidades administrativas:
I. Procuradoria Jurídica;
II. Sistema de Controle Interno;
III. Ouvidoria Municipal;
IV. Secretaria Executiva;
V. Subprefeitura de Doutor Oliveira Castro;
VI. Diretoria de Comunicação Social e Imprensa.

Parágrafo único. Ficam criados os seguintes cargos no âmbito do Gabinete do Prefeito:
I. Chefe de Gabinete;
II. Procurador Jurídico;
III. Assessor da Procuradoria Jurídica;
IV. Controlador Interno;
V. Ouvidor Municipal;
VI. Secretário Executivo;
VII. Diretor da Subprefeitura de Doutor Oliveira Castro;
VIII. Diretor da Diretoria de Comunicação Social e Imprensa;
IX. Assessor de Imprensa;
X. Chefe do Cerimonial.

Art. 10 . Compete Gabinete do Prefeito:
I. Exercer a direção superior da administração pública municipal;
II. Iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;
III. Sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara Municipal e expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;
IV. Vetar projetos de lei, total ou parcialmente;
V. Enviar à Câmara Municipal o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município;

VI. Dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;
VII. Remeter mensagem e plano de governo à Câmara Municipal por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessária;
VIII. Prestar anualmente, a Câmara Municipal, dentro do prazo legal, as contas do Município referentes ao exercício anterior;
IX. Criar, transformar ou extinguir cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, nos termos da lei;
X. Decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;
XI. Celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de interesse do Município;
XII. Prestar a Câmara Municipal, dentro de 15 (quinze) dias, as informações solicitadas, podendo o prazo ser prorrogado, a pedido, pela complexidade da matéria ou pela dificuldade de obtenção dos dados solicitados;
XIII. Publicar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;
XIV. Entregar a Câmara Municipal, no prazo previsto nesta Lei Orgânica, os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias;
XV. Solicitar o auxílio das forças policiais para garantir o cumprimento de seus atos, na forma da lei;
XVI. Fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos e permitidos, bem como daqueles explorados pelo próprio Município, conforme critérios estabelecidos na legislação municipal;
XVII. Dar denominação a próprios municipais e logradouros públicos;
XVIII. Superintender a arrecadação dos tributos e preços, bem como a guarda e a aplicação da receita, autorizando as despesas e os pagamentos, dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos autorizados pela Câmara;
XIX. Aplicar as multas previstas na legislação e nos contratos ou convênios, bem como relevá-las, quando for o caso;
XX. Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;
XXI. Resolver sobre os requerimentos, as reclamações ou as representações que lhe forem dirigidos;
XXII. Decretar calamidade pública, quando ocorrerem fatos que a justifiquem;
XXIII. Assistir ao Prefeito;
XXIV. Auxiliar o Prefeito em sua representação funcional e social;
XXV. Receber, redigir e expedir a correspondência do Prefeito;
XXVI. Redigir projetos de leis e mensagens justificativas, informações solicitadas pela Câmara de Vereadores, sanções e vetos a projetos de leis;
XXVII. Redigir decretos, portarias, ordens de serviços e demais atos oficiais a serem assinados pelo Prefeito;
XXVIII. Publicar e dar ciência dos atos normativos oficiais;
XXIX. Guardar e expedir as certidões dos atos legislativos e administrativos;
XXX. Atender aos Munícipes e relações públicas;
XXXI. Divulgar as atividades de interesse público realizadas pelo Município;
XXXII. Coordenar a Gestão Municipal através de Controle Social/Planejamento/Transparência e Responsabilização;
XXXIII. Coordenar e controlar atividades das secretarias municipais;
XXXIV. Manter a atividade de relacionamento com a Câmara Municipal de Vereadores;
XXXV. Fomentar os instrumentos de participação e controle social das políticas públicas municipais;
XXXVI. Coordenar a Integração Federativa e apoio Institucional;
XXXVII. Manter as Atividades de organização e formalização de protocolos de todos os eventos do Município;
XXXVIII. Gerir o alistamento militar dos brasileiros, procedendo de acordo com as normas vigentes.

Art. 11 . Ao Chefe de Gabinete, subordinado diretamente ao Prefeito, compete:
I. Assessorar as ações e metas para efetivação do Plano de Governo e Planejamento Estratégico;
II. Auxiliar nos cerimoniais e organização administrativa do Gabinete do Prefeito;
III. Agendar reuniões com outros Setores Públicos;
IV. Coordenar e organizar as correspondências recebidas ou encaminhadas, internas ou externas, para repartições públicas, secretários, secretários de Estado e outros órgãos;
V. Coordenar a publicação e expedição da correspondência e dos atos oficiais do Município;
VI. Arquivamento e supervisão dos atos administrativos do Município, bem como outros assuntos atinentes ao Gabinete, competindo–lhe ainda, auxiliar o Prefeito Municipal em tudo que seja necessário, inclusive no atendimento e encaminhamento ao público em geral;
VII. Acompanhar o Prefeito em viagens, reuniões e/ou eventos sempre que necessário, bem como cuidar do agendamento;
VIII. Supervisionar e dar suporte as atividades da Junta de Alistamento Militar;
IX. Prestar apoio direto ao Prefeito.

Art. 12 . Compete à Procuradoria Jurídica:
I. Assessorar o Município em assuntos jurídicos;
II. Elaborar pareceres sobre assuntos de natureza jurídica, administrativa e tributária;
III. Examinar previamente os projetos de lei, as razões de veto, os decretos, regulamentos, contratos e outros atos de natureza jurídica;
IV. Promover a execução judicial das certidões de dívidas ativa que lhe forem encaminhadas;
V. Adquirir e guardar material bibliográfico de conteúdo jurídico;
VI. Atualizar a legislação básica do Município e dos conhecimentos da doutrina e da jurisprudência indispensáveis à correta orientação dos órgãos municipais e a defesa dos interesses do Município participando de congressos de direito administrativos, processual civil, constitucional e tributário, na medida dos recursos disponíveis;
VII. Elaborar parecer sobre as compras, alienação de bens, aquisição de equipamentos, contratação de obras e serviços, com dispensa ou instauração de processo licitatório;
VIII. Representar o Município em juízo com os poderes da cláusula "*ad judicia et extra*", conforme dispõe o art. 75, inciso III, do Código de Processo Civil, podendo confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar, dar quitação, firmar compromisso e substabelecer em todo ou em parte os seus poderes, com reserva.

Art. 13 . Ao Procurador Jurídico, subordinado diretamente ao Prefeito, compete:
I. Desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Procuradoria Jurídica;
II. Avocar, para sua análise e decisão, quaisquer assuntos jurídicos relacionados ou de interesse da Procuradoria Jurídica e do Município, quando entender cabível;
III. Solicitar ao Chefe do Poder Executivo as providências necessárias para a promoção de medidas tendentes a propiciar e a manter a eficiência e o bom funcionamento da Pasta;
IV. Elaborar a redação de minutas de mensagens, anteprojetos de lei, decretos, vetos e regulamentos, examinando-os do ponto de vista da técnica legislativa e do ordenamento jurídico nacional, em face da legislação em vigor;
V. Promover a integração das unidades subordinadas, objetivando o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas;
VI. Representar o Município perante instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na tratativa de assuntos atinentes à Pasta;
VII. Baixar portarias e resoluções, no âmbito de sua competência;
VIII. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 14 . Ao Assessor da Procuradoria Jurídica, subordinado ao Procurador Jurídico, compete:
I. Prestar assessoria direta ao Procurador Jurídico nos assuntos afetos à unidade administrativa;
II. Auxiliar no planejamento e desenvolvimento de ações e medidas próprias da Procuradoria Jurídica objetivando otimizar a prestação dos serviços;
III. Assessorar o desenvolvimento de material de conteúdo jurídico-administrativo para apresentação em reuniões de trabalho, audiências públicas e conferências;

IV. Acompanhar a tramitação dos assuntos da municipalidade, de cunho jurídico e administrativo, junto as demais esferas de governo;
V. Assessorar o Procurador Jurídico e os demais integrantes da unidade administrativa no desenvolvimento e execução de ações governamentais;
VI. Prestar assessoramento no controle e aquisição de materiais e equipamentos para a unidade administrativa;
VII. Assessorar na rotina de atendimento à população;
VIII. Prestar assessoramento no desenvolvimento de pesquisas de legislação e atualização de jurisprudência de matérias afetas ao serviço da Procuradoria Jurídica.

Art. 15 . As competências e atribuições do Sistema de Controle Interno são aquelas de que trata a Lei Municipal n° 1.443/2006.

Art. 16 . Compete à Ouvidoria Municipal:
I. Permitir o diálogo entre o cidadão – usuário de serviços públicos – e o governo;
II. Permitir a correção e o aprimoramento dos serviços públicos prestados à sociedade;
III. Assistir ao Prefeito na solução e encaminhamento de assuntos pertinentes à defesa do patrimônio público e dos interesses dos cidadãos.

Art. 17 . Ao Ouvidor Municipal, subordinado diretamente ao Prefeito, compete:
I. Receber e apurar a procedência de reclamações, críticas ou denúncias que lhe forem dirigidas, solicitando, quando for o caso, a instauração do competente processo administrativo;
II. Receber as sugestões e solicitações que lhe forem encaminhadas pelos munícipes, no exercício da cidadania;
III. Encaminhar aos respectivos órgãos e/ou unidades da administração as reclamações, representações, denúncias e sugestões que lhe forem efetuadas;
IV. Acompanhar, fiscalizar e sugerir a implementação de políticas públicas voltadas à defesa dos interesses da coletividade;
V. Auxiliar na fiscalização dos atos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, no âmbito da administração pública municipal de Guaíra;
VI. Desempenhar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. A indicação do Ouvidor Municipal, caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo.

Art. 18 . Ao Secretário Executivo, subordinado diretamente ao Chefe de Gabinete, compete:
I. Supervisionar, coordenar e chefiar os trabalhos discriminados de publicação dos atos do Prefeito e dos secretários e demais órgãos municipais;
II. Atender as solicitações do Chefe de Gabinete quanto à redação de expedientes e ofícios, no âmbito das Secretarias;
III. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe de Gabinete, no âmbito de sua área de atuação;
IV. Cumprir outras determinações do Chefe de Gabinete que tenham afinidade com os serviços da Secretaria Executiva;
V. Gerir de forma a garantir com eficiência o acervo documental da Secretaria Executiva;
VI. Acompanhar a tramitação dos projetos de leis em sua tramitação;
VII. Registrar e publicar os atos Prefeito, dos secretários e de outros órgãos municipais, por exigência legal;
VIII. Manter arquivos sob sua responsabilidade das leis, decretos, portarias e outros atos normativos do Poder Executivo Municipal;
IX. Controlar os prazos para sanção e vetos de projetos de lei em tramitação;
X. Redigir e expedir os atos do Poder Executivo, em colaboração com a Procuradoria Jurídica do Município, providenciando o seu registro ou arquivo;
XI. Prestar informações, quando requeridas ou solicitadas por outros órgãos municipais;
XII. Elaborar mensagens quando requeridas pelo Chefe do Poder Executivo;
XIII. Dar pareceres em processos administrativos no âmbito das suas funções;
XIV. Fornecer cópias ou repassá-las eletronicamente aos órgãos municipais solicitantes;
XV. Cuidar das correspondências do Município, com o registro da sua entrada e saída;
XVI. Minutar os expedientes de despachos em processos administrativos para serem assinados por quem de direito ou pela própria Assessoria Executiva;
XVII. Redigir expedientes, em face dos despachos administrativos;
XVIII. Remeter informações em poder da Secretaria, de interesse de outros órgãos administrativos;
XIX. Organizar o serviço de publicação dos atos oficiais do Município e por ele responsabilizar-se, na forma prevista na Lei Complementar nº 02/2011, de 17/08/2011.

Art. 19 . Ao Diretor da Subprefeitura de Doutor Oliveira Castro, diretamente subordinado ao Chefe de Gabinete, compete:
I. Reportar diretamente ao Gabinete do Prefeito;
II. Gerenciar a equipe técnica relacionada a sua área de atuação, bem como todas as atividades por ela desenvolvidas;
III. Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados;
IV. Identificar necessidades, propor, planejar, implantar e administrar projetos relacionados a sua área de atuação;
V. Efetuar a manutenção das vias públicas das áreas urbanas e rurais da localidade;
VI. Realizar a coleta de entulhos, o corte e a poda das árvores, bem como efetuar a retirada dos galhos e a pintura de meio-fio da localidade;
VII. Realizar a manutenção das praças e gramados públicos;
VIII. Realizar vistorias para manutenção da iluminação pública;
IX. Prestar manutenção das rodas d´águas e abastecedores;
X. Atender aos pequenos agricultores com máquinas e serviços para preparos de terra;
XI. Efetuar as retiradas de DAM's para hora de máquinas;
XII. Prestar manutenção das atividades relacionadas ao cemitério da localidade, bem como os sepultamentos;
XIII. Prestar manutenção das atividades dos correios na localidade;
XIV. Prestar manutenção do Tele-Centro existente;
XV. Atender a população na entrega de cesta básica e aluguel social, quando necessário;
XVI. Orientar os munícipes quanto ao atendimento do CRAS;
XVII. Efetuar manutenção das atividades das praças esportivas da localidade, como limpeza do ginásio, corte de grama dos campos existentes;
XVIII. Realizar a abertura e cuidados dos equipamentos esportivos nos dias de utilização;
XIX. Promover a fiscalização dos serviços executados na área de atuação;
XX. Propor ao Chefe do Executivo Municipal as medidas necessárias para a melhoria dos serviços públicos;
XXI. Prestar contas ao Chefe do Executivo Municipal, das atribuições delegadas por força do cargo;
XXII. Apresentar relatório das atividades desenvolvidas, da situação da demanda por obras e serviços da área de atuação e dos planos que pretende executar;
XXIII. Guardar, administrar, dar manutenção e responsabilizar-se pelos bens públicos sob a sua execução, bem como dos servidores lotados na Subprefeitura;
XXIV. Vistoriar e promover o que for necessário, no limite da execução de sua competência, as estradas, espaços públicos, pontes, obras e serviços confiados à sua responsabilidade.

Art. 20 . Ao Diretor da Diretoria de Comunicação e Imprensa, subordinado diretamente ao Chefe de Gabinete, compete:
I. Desenvolver e fiscalizar as atividades pertinentes, delegadas pelo Chefe de Gabinete do Prefeito;
II. Coordenar, supervisionar e controlar o desenvolvimento das atividades e atribuições conferidas aos órgãos de hierarquia inferior à sua Diretoria;
III. Cumprir e fazer cumprir atos, normas, ordens de serviço, instruções e portarias emanadas de seus superiores;

IV. Proferir despachos interlocutórios em processo de sua atribuição e decisório em processos de sua alçada;
V. Reunir periodicamente os responsáveis pelas unidades subordinadas, a fim de discutir, assentar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos;
VI. Prestar assessoramento especializado nos assuntos que lhe forem submetidos, auxiliando o titular da pasta no exercício das atribuições que lhe são pertinentes;
VII. Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados;
VIII. Compilar resultados institucionais, através de relatórios administrativos e financeiros das diversas gerências e unidades administrativas, e recomentarão titular da pasta, providências sempre que necessário;
IX. Coordenar e supervisionar programas e projetos institucionais, quando solicitado;
X. Promover a interação com os secretários, diretores e gerentes, posicionando-os sobre fatos e acontecimentos em que exista interesse público, com o objetivo de definir os rumos da publicidade e divulgação;
XI. Avaliar a eficiência dos serviços executados, sondando opiniões sobre a condução dos trabalhos, solicitando a realização de pesquisa quando a importância do tema assim o exigir;
XII. Redirecionar o andamento dos trabalhos, sempre que a situação assim exigir;
XIII. Criar os meios favoráveis ao aprimoramento dos servidores no âmbito da comunicação e da imprensa, visando a execução de um trabalho que esteja assentado na divulgação correta dos fatos jornalísticos, de modo que o munícipe possa dispor de elementos críticos na observação da divulgação dos fatos pela administração;
XIV. Orientar-se por informações buscadas junto aos órgãos municipais, a respeito dos andamentos dos trabalhos da área de imprensa e comunicação;
XV. Solicitar e obter em primeira mão as informações que devem ser processadas pela área;
XVI. Assistir ao Prefeito Municipal em seu relacionamento com a imprensa em geral;
XVII. Buscar um relacionamento profissional e cordial com os profissionais de imprensa da cidade e da região;
XVIII. Auscultar os veículos de informação a respeito da sua posição sobre os trabalhos que estão sendo desenvolvidos pela Diretoria de Comunicação e Imprensa;
XIX. Desenvolver outras atividades pertinentes.

Art. 21 . Ao Assessor de Imprensa, subordinado diretamente à Diretoria de Comunicação e Imprensa, compete:
I. Realizar a articulação das relações da Administração Municipal com os órgãos de imprensa;
II. Promover a assistência direta ao Prefeito Municipal nas suas relações com a imprensa;
III. Seguir as orientações do Chefe de Gabinete e da Diretoria de Comunicação e Imprensa relacionadas com a formulação da agenda de publicidade do Município, aí compreendidas as orientações do Prefeito, das secretarias municipais e dos demais órgãos do governo;
IV. Ajustar as solicitações obtidas na forma do item anterior, de modo a processá-los segundo a boa técnica de divulgação e publicidade, com a participação de assessores e jornalistas nela lotados;
V. Elaborar briefings, sempre que a situação ensejar;
VI. Colher informações sobre os planos e projetos da administração em seus diferentes níveis de governo;
VII. Colher informações sobre os serviços que são executados pelas secretarias municipais e pelos órgãos municipais, e trabalhar na sua divulgação, principalmente daqueles que são relacionados com interesses gerais da comunidade;
VIII. Elaborar a redação de mensagens a serem distribuídas aos órgãos de imprensa falada, escrita e eletrônica;
IX. Elaborar notas oficiais da administração, sempre que houver expressa convocação para esse fim;
X. Elaborar press-release;
XI. Desenvolver outras atividades, no âmbito de sua competência.

Art. 22 . Ao Chefe do Cerimonial, diretamente subordinada à Diretoria de Comunicação e Imprensa, compete:
I. Supervisionar os cerimoniais, bem como seus protocolos nos diferentes Eventos;
II. Elaborar, organizar e garantir a distribuição de convites, bem como confirmar a participação do público específico;
III. Promover o serviço de relações públicas do Prefeito;
IV. Realizar o assessoramento às unidades do Município em assuntos de comunicação social;
V. Seguir as orientações do Chefe de Gabinete e da Diretoria de Comunicação e Imprensa relacionadas com a formulação da agenda de comunicação do Município, aí compreendidas as orientações do Prefeito, das secretarias municipais e dos demais órgãos do governo;
VI. Ajustar as solicitações obtidas na forma do item anterior, de modo a processá-los segundo a boa técnica de divulgação e publicidade, com a participação de assessores e jornalistas nela lotados
VII. Elaborar briefings, sempre que a situação ensejar;
VIII. Colher informações sobre os planos e projetos da administração em seus diferentes níveis de governo;
IX. Colher informações sobre os serviços que são executados pelas secretarias municipais e pelos órgãos municipais, e trabalhar na sua divulgação, principalmente daqueles que são relacionados com interesses gerais da comunidade;
X. Sistematizar as informações colhidas nos itens anteriores, de modo a repassá-las às agências de publicidade contratadas pela administração mediante licitação, na forma de briefings;
XI. Desenvolver outras atividades, no âmbito de sua competência.
XII. Confeccionar, preparar e pautar a programação do cerimonial;
XIII. Elaborar cronograma de ações do cerimonial;
XIV. Confeccionar, apresentar e validar o protocolo com as precedências e tratamentos de acordo com a legislação atual e específica, apresentando o roteiro da solenidade;
XV. Desenvolver outras atividades, no âmbito de sua competência.

Art. 23 . Fica criada a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito – (SEMST), à qual ficam integradas as seguintes unidades administrativas:
I. Diretoria de Segurança Pública e Trânsito;
II. Superintendência da Guarda Municipal.

Parágrafo único. Ficam criados os seguintes cargos no âmbito da SEMST:

I. Secretário da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito;
II. Assessor da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito;
III. Diretor da Segurança Pública e Trânsito;
IV. Assessor da Diretoria da Segurança Pública e Trânsito;
V. Superintendente da Guarda Municipal.

Art. 24 . Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito – (SEMST):
I. Coordenar as atividades da Guarda Municipal estabelecidas em lei;
II. Coordenar e atuar como órgão executivo municipal de trânsito na fiscalização do trânsito municipal, nos termos e condições do Código de Trânsito Brasileiro instituído pela Lei n. º 9.503, de 23 de setembro de 1997;
III. Fiscalizar, orientar e controlar o trânsito municipal de pedestres e veículos nas áreas de sua atuação em conjunto com a Polícia Militar e com a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMST;
IV. Coordenar as atividades de Defesa Civil no âmbito municipal;
V. Assessorar as ações e metas para efetivação do Plano de Governo no âmbito da segurança pública;
VI. Apoiar outros órgãos de segurança pública no Município;
VII. Outras atividades correlatas.

Art. 25 . Ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, compete:
I. Coordenar administrativamente a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito;
II. Coordenar a elaboração de programas de vigilância, prevenção de incêndios, manutenção e conservação dos próprios públicos;
III. Coordenar a vigilância do patrimônio, logradouros e próprios municipais e outros, através da ronda, a fim de evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e segurança;
IV. Determinar a tomada de medidas repressivas necessárias a cada caso para evitar danos e possibilitar a punição dos infratores;

V. Coordenar o planejamento, o projeto e a implantação de sinalização nas vias, regulamentando a circulação, o estacionamento, as conversões e os retornos permitidos e proibidos, bem como a implantação de canalizações de trânsito, rotatórias, semáforos e separadores de pista;
VI. Coordenar o planejamento e execução de melhorias para o pedestre;
VII. Aplicar as penalidades às infrações de trânsito;
VIII. Acompanhar a organização e análise de dados estatísticos de acidentes de trânsito;
IX. Participar dos projetos de educação para o trânsito;
X. Administrar a fiscalização do trânsito;
XI. Desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Secretaria;
XII. Baixar atos administrativos que versem sobre assuntos de interesse interno do órgão ou de sua área de competência;
XIII. Fazer cumprir atos, normas, ordens de serviço, instruções e portarias;
XIV. Proferir despachos decisórios em processo de sua alçada;
XV. Promover o planejamento estratégico institucional no órgão de sua competência;
XVI. Superintender e coordenar de modo geral, todas as atividades que lhe são afetas, observando os objetivos estabelecidos pelo chefe do executivo;
XVII. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 26 . Ao Assessor da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, compete:
I. Orientar e controlar as atividades administrativas da Secretaria;
II. Preparar despachos e controlar expediente pessoal, inclusive fazer o controle da frequência e do quadro de férias de todos os membros da Secretaria;
III. Organizar as demandas de recursos físicos e humanos, inclusive o controle de material de consumo e manutenção de equipamentos;
IV. Realizar reuniões quando necessário para aprimoramento do trabalho
V. Distribuir funções/tarefas para equipe de serviços gerais;
VI. Organizar, divulgar e participar de eventos promovidos pela Secretaria;
VII. Fazer o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município, bem como a redação e encaminhamentos para publicação;
VIII. Cumprir e fazer cumprir atos, normas, ordens de serviço, instruções e portarias emanadas de seus superiores;
IX. Dirigir, orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pela unidade administrativa que lhe é subordinada;
X. Realizar estudos e sugerir medidas, visando ao aprimoramento das atividades que lhes são afetas;
XI. Orientar as chefias imediatas para realização da avaliação de desempenho;
XII. Desenvolver outras atividades, no âmbito de sua competência.

Art. 27 . Ao Diretor da Diretor da Segurança Pública e Trânsito, compete:
I. Dar suporte administrativo ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, nas ações de sua competência;
II. Chefiar as tarefas afetas ao setor administrativo;
III. Desenvolver outras atividades, no âmbito de sua competência
IV. Gerenciar a equipe técnica relacionada a sua área de atuação, bem como todas as atividades por ela desenvolvidas;
V. Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados;
VI. Identificar necessidades, propor, planejar, implantar e administrar projetos relacionados a sua área de atuação.

Art. 28 . Ao Assessor da Diretoria da Segurança Pública e Trânsito, subordinado à Diretoria da Segurança Pública e Trânsito, compete:
I. Assessorar a preparação e desenvolvimento de reuniões, lavrar as atas e promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões;
II. Chefiar o trabalho de elaboração de documentos;
III. Prestar assessoria técnica e administrativa aos conselhos sob responsabilidade administrativa da Secretaria;
IV. Elaborar estudos técnicos, conforme assunto solicitado, a fim de subsidiar o trabalho de seus superiores;
V. Coordenar o setor de arquivamento de correspondências recebidas e expedidas;
VI. Gerenciar o recebimento, cadastro e controle de fluxo no sistema;
VII. Gerenciar correspondências (recebimento/protocolo), inclusive em meio eletrônico (e-mail): proceder a leitura e devidos encaminhamentos, inclusive para os Diretores;
VIII. Efetuar o recebimento, cadastro e controle de fluxo no sistema;
IX. Gerenciar correspondências (recebimento/protocolo), inclusive em meio eletrônico (e-mail): proceder a leitura e devidos encaminhamentos, inclusive para os Diretores;
X. Desenvolver outras atividades, no âmbito de sua competência.
XI. Manter atualizadas: legislação interna, municipal, estadual e federal.

Art. 29 . Ao Superintendente da Guarda Municipal, compete:
I. Coordenar as atividades da Guarda Municipal estabelecidas em lei;
II. Organizar o pessoal da Guarda Municipal, mantendo seu controle;
III. Elaborar escalas de serviço atendendo todas as necessidades de emprego da mesma, no Rádio patrulhamento, no trânsito, nas escolas, no meio ambiente, na proteção dos próprios e serviços do Município, em apoio a outro órgão do Município e de segurança pública dentre outras competências;
IV. Elaborar relatórios mensais relativos aos postos de serviços;
V. Ministrar instruções aos seus subordinados;
VI. Elaborar boletins internos;
VII. Fazer planos de férias;
VIII. Mandar instaurar Inquéritos e Sindicâncias, fazendo enquadramento disciplinar e encaminhar através do Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito para homologação do Prefeito Municipal,
IX. Fazer o controle do expediente de trabalho, encaminhando as faltas ao setor competente.

Parágrafo único. O cargo de Superintendente da Guarda Municipal, deverá ser ocupado por um servidor de provimento efetivo dentro da carreira de guarda municipal, que disponha de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, onde, caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito indicar.

Art. 30 . Fica criada a Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação – (SETI), à qual ficam integradas as seguintes unidades administrativas:
I. Diretoria de Sistema de Informação;
II. Diretoria de Infraestrutura de Redes e Dados;
III. Diretoria de Assistência e Suporte Técnico;
IV. Diretoria de Projetos, Desenvolvimento e Inovações.

Parágrafo único. Ficam criados os seguintes cargos no âmbito da SETI:
I. Secretário Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação;
II. Assessor da Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação;
III. Diretor da Diretoria de Sistema de Informação;
IV. Diretor da Diretoria de Infraestrutura de Redes e Dados;
V. Diretor da Diretoria de Assistência e Suporte Técnico;
VI. Diretor da Diretoria de Projetos, Desenvolvimento e Inovações.

Art. 31 . Compete à Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação (SETI):
I. Dirigir e controlar as atividades inerentes à SETI;
II. Coordenar a elaboração do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação, alinhando-o ao Planejamento Estratégico Institucional;
III. Planejar ações da SETI com objetivos de curto, médio e longo prazos, priorizando as diretrizes organizacionais estabelecidas pela Administração Municipal;
IV. Supervisionar a execução de projetos;
V. Planejar e supervisionar a execução orçamentária das ações da SETI;
VI. Supervisionar a execução dos contratos de tecnologia de informação do Município;

VII. Coordenar o funcionamento e integração de sua estrutura organizacional e gerenciar seus colaboradores;
VIII. Propor medidas que visem à garantia das condições necessárias ao trabalho na área de TI;
IX. Prover os meios necessários à implementação de políticas de segurança da informação;
X. Emitir pareceres sobre assuntos relacionados à área de TI, quando requisitados pela administração municipal;
XI. Promover atividades de prospecção tecnológica em busca de soluções que possam ser adotadas em benefício do Município;
XII. Propor a inovação e atualização dos sistemas de informação utilizados pelo Município;
XIII. Propor políticas de atualização tecnológica para o parque de equipamentos de TI;
XIV. Desenvolver ou contratar e implantar sistemas de informação voltados às atividades da administração pública como um todo;
XV. Propor a adoção de normas técnicas e procedimentos relativos à manutenção, instalação e configuração de software e hardware;
XVI. Gerir os sistemas de informação próprios ou de terceiros e demais recursos de informática, bem como relativo à transmissão de dados, voz e imagem do Município de Guaíra;
XVII. Estabelecer mecanismos de permissão de acesso a partir de pontos externos e internos;
XVIII. Desenvolver e aplicar normas técnicas e procedimentos relativos aos recursos de informática;
XIX. Estabelecer uma política de treinamento para os servidores municipais, de modo a otimizar a relação deste para com o equipamento, softwares específicos (automação e produtividade) e outras ferramentas que o auxiliem na otimização das atividades de sua competência;
XX. Promover a guarda da mídia de software pertencente ao Município de Guaíra;
XXI. Manter organizada e atualizada a biblioteca de mídia de softwares (quaisquer produtos), sendo de competência única e exclusiva do SETI a instalação de softwares nos equipamentos ou a quem este delegar, não sendo admitido a instalação de softwares que não sejam originais e legalmente adquiridos, defendendo assim os direitos autorais (copyright) e demais leis reguladoras do uso e licença de softwares;
XXII. Desenvolver as políticas de segurança propondo seu emprego para a administração municipal, utilizando sistemas de segurança, ou controles ou quaisquer outros mecanismos que julgar adequado, bem como poderá realizar, quando julgar necessário, a avaliação periodicamente do uso dos recursos de informática e redes do Município de Guaíra;
XXIII. Estabelecer e regulamentar a política de segurança e de acesso às informações, por quaisquer das vias conhecidas seja por Internet, Intranet ou outro modelo, criando regras e procedimentos de utilização;
XXIV. Manter nas dependências da SETI, informações cadastrais, com os dados de todos os usuários autorizados;
XXV. Controlar o acesso a salas/equipamentos sob responsabilidade da SETI;
XXVI. Cadastrar e manter atualizada as contas e/ou e-mail de todos os usuários autorizados;
XXVII. Não permitir que softwares licenciados para uso do Município de Guaíra sejam copiados por terceiros ou instalado em computador não autorizado;
XXVIII. Rever os acessos de usuários que deixarem de ser servidores do Município de Guaíra ou que assumirem novas funções, após receber comunicado do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração;
XXIX. Buscar a padronização dos softwares (produtividade, navegador, correio eletrônico, antivírus e outras, mantendo-os continuamente atualizados), bem como fornecer orientação sobre o uso correto destes recursos;
XXX. Estabelecer, com atualização constante, os requisitos mínimos dos equipamentos de informática a serem adquiridos por qualquer meio de processo licitatório, orientando ainda o Departamento de Compras e Suprimentos na qualificação destes equipamentos;
XXXI. Desenvolver mecanismos com a finalidade de elaborar, em periodicidade a ser definida, cópias de segurança (backups) de todos os dados das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, nos servidores corporativos do Município de Guaíra;
XXXII. Implantar e manter disponível a infraestrutura de sistemas, equipamentos e segurança dos serviços de Internet, Intranet e Correio Eletrônico;
XXXIII. Preparar tecnicamente os ambientes e implementar soluções para as necessidades das áreas do Município que utilizam os serviços;
XXXIV. Monitorar o padrão de utilização dos serviços de Internet, Intranet e Correio Eletrônico identificando condutas inapropriadas;
XXXV. Compete exclusivamente a SETI a realização de auditorias internas nos equipamentos, ou a pessoa por este indicada e por ele capacitada para este fim;
XXXVI. Gerenciar, controlar e fiscalizar todas as modalidades de licitação, referentes a aquisição de softwares, hardware e tecnologias de informação;
XXXVII. Administrar a Capacidade de armazenamento e controle de informações.

Art. 32 . Ao Secretário Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação, compete:
I. Cumprir e fazer cumprir atos, normas, ordens de serviço, instruções e portarias emanadas de seus superiores.
II. Proferir despachos interlocutórios em processo de sua atribuição e decisório em processos de sua alçada;
III. Reunir periodicamente os responsáveis pelas unidades subordinadas, a fim de discutir, assentar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos;
IV. Examinar e emitir parecer nos processos e documentos;
V. Compilar resultados institucionais, através de relatórios administrativos e financeiros das diversas gerências e unidades administrativas;
VI. Coordenar e supervisionar programas e projetos institucionais;
VII. Definir o planejamento estratégico de Tecnologia da Informação;
VIII. Identificar oportunidades de aplicação de Tecnologia da Informação para a otimização dos trabalhos da Administração Municipal;
IX. Identificar as necessidades da Administração Municipal quanto às demandas de Tecnologia da Informação;
X. Promover, definir e administrar a contratação de bens e de serviços de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Municipal, bem como a execução dos contratos resultantes;
XI. Definir diretrizes e padrões para o uso da Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Municipal (serviços, hardware, software, networking, vídeo monitoramento, etc);
XII. Definir a especificação técnica para aquisição ou contratação de recursos de Tecnologia da Informação (serviços, treinamentos, hardware, software, networking, vídeo monitoramento, etc);
XIII. Propor políticas e diretrizes de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Municipal.

Art. 33 . Ao Assessor da Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação, compete:
I. Gerenciar os contratos realizados pela Secretaria, verificando os itens/saldos existentes em cada contrato;
II. Assessorar a emissão de ordens de compra ou serviços;
III. Contatar os fornecedores para a entrega de equipamentos ou a execução dos serviços;
IV. Gerenciar a agenda de atendimentos internos e externos;
V. Administrar o recebimento e envio das correspondências;
VI. Organizar a manutenção do estoque e arquivos;
VII. Assessorar nos documentos redigidos (ofícios, memorandos) conforme instruído pelo secretário;
VIII. Assessorar o secretário e os diretores.

Art. 34 . Ao Diretor da Diretoria de Sistemas de Informação, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação, compete:
I. Atuar no planejamento estratégico e operacional, com vistas a subsidiar a definição das prioridades de gestão de sistemas da informação gerenciais no Município;
II. Propor políticas e diretrizes na área de tecnologia da informação, no âmbito dos sistemas gerenciais da instituição;

III. Supervisionar a implementação, manutenção e/ou migração de sistemas e softwares gerenciais, políticas na área de tecnologia da informação;
IV. Fiscalizar os softwares de gestão do Município, acompanhar o pleno funcionamento, verificação de falhas;
V. Coordenar capacitação de usuários lotados na instituição municipal, efetivo ou comissionado, para os softwares gerenciais;
VI. Analisar software gerencial, no âmbito de melhoria dos processos, seja atualização ou aquisição nova.

Art. 35 . Ao Diretor da Diretoria de Infraestrutura de Redes e Dados, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação, compete:
I. Supervisionar o funcionamento das redes Wireless, fibra e cabeada nos prédios públicos municipais;
II. Identificar, propor e promover melhorias na infraestrutura de rede de acesso entre as secretarias, departamentos, coordenadorias e demais setores do Município;
III. Gerenciar, monitorar os acessos físicos aos equipamentos de informática;
IV. Documentar e atualizar a infraestrutura da rede de comunicação;
V. Coordenar o cadastro atualizado da configuração dos equipamentos existentes no Município e Data Center;
VI. Gerir os recursos físicos, cabeamento, servidores físicos, switches, funções de rede, VLAN, recurso computacional (físico e lógico) e QoS;
VII. Provisionar recurso (Hosting - PaaS e IaaS);
VIII. Planejar a execução de arquitetura de IP;
IX. Roteamento no Firewall, Internet, camada física (CPU, Storage, Net) + Hypervisor;
X. Modernizar toda a rede municipal (inclusive rede de rádio) de Computadores, periféricos, Softwares e Conectividade;
XI. Modernizar parque tecnológico do Município.

Art. 36 . Ao Diretor de Diretoria de Assistência e Suporte Técnico, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação, compete:
I. Gerenciar, controlar, planejar e definir as atividades relativas à tecnologia da informação;
II. Fornece soluções em atendimento de suporte técnico aos usuários, mantendo integradas as atividades realizadas;
III. Promover o gerenciamento e atualização da área computacional do Município;
IV. Promover a definição dos padrões de configurações dos microcomputadores em conjunto com os demais setores do Município;
V. Promover a atualização dos padrões de configurações utilizados, facilitando reinstalações e padronizações do parque computacional da instituição;
VI. Promover capacitação dos servidores da Diretoria de Suporte quanto aos procedimentos, scripts e outros materiais utilizados na sua área de atuação, elaborar e manter biblioteca dos softwares homologados em uso na empresa, o que inclui suas respectivas mídias de instalação e documentação;
VII. Promover a resolução de problemas complexos e incidentes que afetem a área computacional;
VIII. Gerenciar a ocorrência de incidentes e problemas, endereçando-as às diretorias;
IX. Promover e fornecer subsídios para a elaboração de especificações técnicas para capacitações e contratações de licenças de software, microcomputadores, impressoras e outros acessórios e periféricos para uso no Município;
X. Promover a avaliação de equipamentos em geral, para providências de aceitação e exercer outras atribuições conferidas pelo secretário;
XI. Assessorar a Administração quanto aos serviços prestados por empresas na área de tecnologia.

Art. 37 . Ao Diretor da Diretoria de Projetos, Desenvolvimento e Inovação, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação, compete:
I. Propor novas aplicações de informática, que tragam benefícios ao Município;
II. Definir como os projetos de desenvolvimento de software serão conduzidos, controlar sua qualidade, disponibilizar informações técnicas, gerenciar os recursos, atuar com melhorias, realizar a gestão de projetos e coordenação de desenvolvimento de software, gerenciamento de requisitos específicos, gerenciar todo o projeto até o produto final, realizando o desenvolvimento de software para internet, estações de trabalho e dispositivos móveis, realizar concepção e administração de banco de dados, treinamento, validação e implantação de sistemas de software;
III. Promover o desenvolvimento de aplicativos ou software de pequeno/médio porte com estudo prévio de viabilidade;
IV. Prover consultoria para aquisição de novos softwares;
V. Planejar estratégias para adicionar inovação em TI ao Município;
VI. Atuar juntamente com as demais áreas da SETI a fim de garantir a compatibilidade de tecnologias e alinhamento de requisitos necessários aos projetos de desenvolvimento de sistemas;
VII. Prospectar novas tecnologias visando a atualização, inovação e melhoria contínua dos sistemas;
VIII. Observar o processo de desenvolvimento de software definido pela SETI, promovendo a sua contínua melhoria;
IX. Garantir que as seções a ela vinculadas atuem em conformidade com os processos de TI formalizados pela Secretaria de Tecnologia da Informação, nas fases relacionadas ao desenvolvimento de sistemas;
X. Elaborar as especificações técnicas para aquisições e contratações de bens e serviços de tecnologia da informação relacionados à área de atuação da secretaria;
XI. Identificar necessidades de qualificação técnica da sua equipe;
XII. Coordenar a manutenção corretiva e evolutiva dos sistemas de informação desenvolvidos;
XIII. Coordenar a capacitação de usuários para uso dos sistemas desenvolvidos.

Art. 38 . Fica criada a Secretaria Municipal de Planejamento – (SEPLAN), à qual ficam integradas as seguintes unidades administrativas:
I. Diretoria de Planejamento;
II. Diretoria de Engenharia;
III. Diretoria de Habitação.

Parágrafo único. Ficam criados os seguintes cargos no âmbito da SEPLAN:

I. Secretário Municipal de Planejamento;
II. Assessor da Secretaria de Planejamento;
III. Diretor da Diretoria de Planejamento;
IV. Assessor da Diretoria de Planejamento;
V. Diretor da Diretoria de Engenharia;
VI. Assessor da Diretoria de Engenharia;
VII. Diretor da Diretoria de Habitação;
VIII. Assessor da Diretoria de Habitação.

Art. 39 . Compete à Secretaria Municipal de Planejamento – (SEPLAN):
I. Prestar assessoria técnica quando solicitado pelas secretarias e demais unidades da administração municipal;
II. Planejar desenvolvimento físico-territorial do município;
III. Prestar assessoramento técnico ao prefeito;
IV. Elaborar diretrizes gerais, planos, programas e projetos dentro do processo de planejamento municipal;
V. Articular com órgãos dos sistemas de planejamento das demais esferas de governo;
VI. Proceder as aprovações e licenciamento de obras particulares ou de obras de outros governos, assim como expedir conclusão das respectivas obras;
VII. Analisar e proceder aprovações do parcelamento da terra e uso do solo;
VIII. Elaborar esquema básico de projetos de engenharia, excetos os projetos complementares, elaborar orçamentos e especificações técnicas bem como proceder a administração e acompanhamento de obras de todas as demais funções do governo municipal, em conjunto com as respectivas secretarias;
IX. Fazer a gestão completa dos convênios com os entes estadual e federal;
X. Proceder a atualização contínua do sistema de GEO PROCESSAMENTO;
XI. Implementar as ações do SMHIS;

XII. Proceder a gestão da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, observadas as diretrizes de atuação do SMHIS;
XIII. Gerir a execução do Programa Aluguel Social.

Art. 40 . Ao Secretário Municipal de Planejamento, compete:
I. Desenvolver e acompanhar os objetivos, metas e ações da Secretaria de Planejamento;
II. Baixar atos administrativos que versem sobre assuntos de interesse interno do órgão ou de sua área de competência;
III. Fazer cumprir atos, normas, ordens de serviço, instruções e portarias;
IV. Proferir despachos decisório em processo de sua alçada;
V. Promover o planejamento estratégico institucional no órgão de sua competência;
VI. Superintender e coordenar de modo geral, todas as atividades que lhe são afetas, observando os objetivos estabelecidos pelo chefe do executivo;
VII. Gerir as competências da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 41 . Ao Assessor da Secretaria de Planejamento, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Planejamento, compete:
I. Dar o apoio técnico-administrativo às atividades da Secretaria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente no controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar assessoramento especializado nos assuntos que lhe forem submetidos, auxiliando o titular da pasta no exercício das atribuições que lhe são pertinentes;
III. Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados;
IV. Desenvolver pesquisa, levantamento, análise e avaliação de dados e informações técnicas e recomendar providências ao titular da pasta, sempre que necessário.

Art. 42 . Ao Diretor da Diretoria de Planejamento, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Planejamento, compete:
I. Planejar desenvolvimento físico-territorial do Município;
II. Elaborar diretrizes gerais, planos, programas e projetos dentro do processo de planejamento municipal;
III. Analisar e proceder aprovações do parcelamento da terra e uso do solo;
IV. Gerenciar a atualização contínua do sistema de Geo Processamento;
V. Gerenciar a emissão dos laudos técnicos.

Art. 43 . Ao Assessor da Diretoria de Planejamento, subordinado diretamente à Diretoria de Planejamento, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Planejamento;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Planejamento no âmbito de sua área de atuação.

Art. 44 . Ao Diretor da Diretoria de Engenharia, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Planejamento, compete:
I. Proceder as aprovações e licenciamento de obras particulares ou de obras de outros governos, assim como expedir conclusão das respectivas obras;
II. Gerenciar as fiscalizações das obras e serviços de engenharia contratado pelo Município;
III. Elaborar esquema básico de projetos de engenharia, excetos os projetos complementares, elaborar orçamentos e especificações técnicas bem como proceder a administração e acompanhamento de obras de todas as demais funções do governo municipal, em conjunto com as respectivas secretarias;
IV. Gerenciar a gestão completa dos convênios com os entes estaduais e federais.

Art. 45 . Ao Assessor da Diretoria de Engenharia, subordinado diretamente à Diretoria de Engenharia, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Engenharia;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Engenharia, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 46 . Ao Diretor da Diretoria de Habitação, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Planejamento, compete:
I. Coordenar as ações do SMHIS;
II. Estabelecer, ouvido o Conselho Gestor do FMHIS, as diretrizes, prioridades, estratégias e instrumentos para a implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social e os Programas de Habitação de Interesse Social;
III. Elaborar e definir, ouvido o Conselho Gestor do FMHIS, o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, em conformidade com as diretrizes de desenvolvimento urbano e em articulação com os planos estaduais, regionais e municipais de habitação;
IV. Oferecer subsídios técnicos ao Conselho Gestor do FMHIS e aos demais conselho municipais com atribuições específicas relativas às questões urbanas e habitacionais, integrantes do SMHIS;
V. Monitorar a implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, observadas as diretrizes de atuação do SMHIS;
VI. Autorizar o FMHIS a ressarcir os custos operacionais e correspondentes encargos tributários do agente operador;
VII. Instituir sistema de informações para subsidiar a formulação, implementação, acompanhamento e controle das ações no âmbito do SMHIS, incluindo cadastro municipal de beneficiários das políticas de subsídios, e zelar pela sua manutenção, podendo, para tal, realizar convênio ou contrato;
VIII. Elaborar a proposta orçamentária e controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS, em consonância com a legislação federal e estadual pertinente;
IX. Acompanhar e avaliar as atividades das entidades e órgãos integrantes do SMHIS, visando a assegurar o cumprimento da legislação, das normas e das diretrizes em vigor;
X. Expedir atos normativos relativos à alocação dos recursos, na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FMHIS;
XI. Acompanhar a aplicação dos recursos do FMHIS;
XII. Submeter à apreciação do Conselho Gestor as contas do FMHIS, sem prejuízo das competências e prerrogativas dos órgãos de controle interno e externo, encaminhando-as aos Tribunais de Contas do Estado e da União;
XIII. Subsidiar o Conselho Gestor com estudos técnicos necessários ao exercício de suas atividades.
XIV. Gerenciar a gestão e a execução do Programa Aluguel Social– Lei Municipal lei nº 1933, de 09/04/2015.

Art. 47 . Ao Assessor da Diretoria de Habitação, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Habitação;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Habitação, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 48 . Fica criada a Secretaria Municipal de Administração – (SEADM), à qual ficam integradas as seguintes unidades administrativas:
Diretoria de Pessoal;
I. Diretoria de Materiais e Patrimônio;
II. Diretoria de Frotas;
III. Diretoria de Administração e Controle;
IV. Diretoria de Compras e Licitações.

Parágrafo único. Ficam criados os seguintes cargos no âmbito da SEADM:
I. Secretário Municipal de Administração;
II. Assessor da Secretaria de Administração;
III. Diretor da Diretoria de Pessoal;
IV. Diretor da Diretoria de Materiais e Patrimônio;

V. Assessor da Diretoria de Materiais e Patrimônio;
VI. Diretor da Diretoria de Frotas;
VII. Assessor da Diretoria de Frotas;
VIII. Diretor da Diretoria de Administração e Controle;
IX. Assessor da Diretoria de Administração e Controle;
X. Diretor da Diretoria de Compras e Licitações;
XI. Assessor da Diretoria de Compras e Licitações.

Art. 49 . Compete à Secretaria Municipal de Administração – (SEADM):
I. Gerir, coordenar e controlar os serviços de telefonia, de limpeza e conservação e de controle e arquivamento de processos e documentos públicos;
II. Programar, supervisionar, controlar e desenvolver atividades administrativas em geral;
III. Orientar tecnicamente e controlar os procedimentos administrativos utilizados no âmbito do Município relativamente aos documentos, pessoal, material, arquivo e patrimônio;
IV. Realizar o planejamento operacional e a execução das atividades de administração de pessoal, compreendendo recrutamento, seleção, admissão, alocação, remanejamento, exoneração de recursos humanos da administração direta;
V. Gerir e fazer manutenção do cadastro de recursos humanos das Administrações Direta e Indireta;
VI. Encaminhar servidores aprovados em concurso público para realização de exames médicos pré-admissionais, periódicos e demissionais;
VII. Promover a execução de atividades relativas aos registros e controles funcionais, pagamento, movimentação de servidores, administração de planos de cargos, carreira e remuneração, benefícios e execução da avaliação de desempenho;
VIII. Gerir, coordenar e controlar o patrimônio municipal;
IX. Administrar e controlar a ocupação física dos prédios de uso do Município, bem como controlar os contratos de locação para instalação de unidades de serviço;
X. Estabelecer, gerir e promover sistema estratégico de compras e contratos, administrando os procedimentos para o processamento de licitações para a compra de materiais e contratação de obras e serviços requeridos pela administração municipal, verificando a conveniência e oportunidade dos pedidos para aquisição de bens e produtos;
XI. Administrar e a executar os procedimentos licitatórios, inclusive publicação e controle dos atos comuns às diversas unidades, bem como realizar a sistematização e o controle operacional de suas atividades correlatas;
XII. Coordenar os serviços gerais (terceirizados ou não);
XIII. Responder pela manutenção de máquinas e equipamentos de propriedade do Município;
XIV. Prover e controlar, de forma centralizada, a administração de arquivo, protocolo, reprografia, meios de comunicação;
XV. Administrar o patrimônio mobiliário e imobiliário do Município, providenciando a adoção de procedimentos adequados para o tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis de propriedade do Município;
XVI. Administrar os meios de transporte interno do Município, compreendendo operação, controle e manutenção da frota de veículos leves, a normatização do controle, manutenção e uso da frota de máquinas, equipamentos e veículos pesados;
XVII. Coordenar, controlar e fiscalizar os serviços relativos à frota própria e locada;
XVIII. Responder pelo recebimento, registro, triagem, controle do andamento e arquivamento de documentos e processos em geral;
XIX. Realizar o planejamento operacional, a coordenação, padronização e fiscalização das atividades relativas aos serviços gerais de guarda, controle e distribuição de materiais; o aproveitamento ou alienação de materiais inservíveis;
XX. Gerir as relações do Município com seus inativos, associações de servidores e sindicatos;
XXI. Administrar e controlar os contratos de prestação de serviços relativos a sua área de atividade e assessoramento aos demais órgãos, na área de sua competência;
XXII. Articular-se junto às unidades administrativas, no sentido de analisar a rotina, fluxos e processos destas, visando à otimização das atividades por elas desempenhadas;
XXIII. Acompanhar todos os processos que direta ou indiretamente afete o desempenho das atividades das unidades administrativas, visando manter um completo banco de informações;
XXIV. Supervisionar os processos de informatização e/ou automação de rotinas administrativas, objetivando o aprimoramento das atividades internas, a redução de burocracia e fluxo documental;
XXV. Buscar alternativas, visando a redução da burocracia interna e a redução do fluxo documental, com vistas à elevação da produtividade interna, mantendo a segurança da informação e otimizando os resultados esperados;
XXVI. Buscar a inovação tecnológica dos processos internos de gestão e o controle de serviços das atividades internas do Município, objetivando alcançar mais eficiência e produtividade;
XXVII. Definir normas e controles à Administração Municipal;
XXVIII. Analisar as propostas de expansão da estrutura administrativa, auxiliando no processo de documentação das atividades das unidades que compõem esta estrutura;
XXIX. Desenvolver avaliações de processos de gestão, objetivando a realização de ajustes que resultem em modernização das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal;
XXX. Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Art. 50 . Ao Secretário Municipal de Administração, compete:
I. Planejar, executar, supervisionar e controlar as atividades administrativas em geral;
II. Pesquisar e propor formas de planejamento, organização, direção e controle dos serviços municipais, visando à sua contínua melhoria e à redução de custos, promovendo a racionalização dos métodos e processos de trabalho administrativo;
III. Promover ajustes na estrutura organizacional e operacional dos órgãos do Município e na legislação municipal, visando maior eficiência e eficácia dos serviços públicos municipais, acompanhando sua implementação e avaliação dos resultados;
IV. Propor políticas e normas sobre a administração de pessoal;
V. Controlar as atividades desenvolvidas relativas ao recrutamento, capacitação, registro e controles funcionais, pagamento de servidores, administração de planos de cargos, carreira e remuneração, da política de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho e demais assuntos relativos aos servidores municipais;
VI. Organizar e coordenar programas de capacitação e desenvolvimento dos recursos humanos do Município;
VII. Coordenar o relacionamento do Município com os órgãos representativos dos servidores municipais;
VIII. Emitir normas e controles à administração de material e dos patrimônios mobiliário e imobiliário do Município;
IX. Executar atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado do Município;
X. Baixar normas, instruções e ordens de serviço, visando a organização e execução dos serviços a cargo da Secretaria;
XI. Executar atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município;
XII. Determinar a execução de atividades relativas à Central de Veículos Municipal;
XIII. Elaborar normas e promover atividades relativas ao recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam pelo Município;
XIV. Coordenar os serviços no Paço Municipal;
XV. Dar assessoria e orientação técnica aos órgãos da Administração Direta e Indireta, em assuntos administrativos referentes ao pessoal.

Art. 51 . Ao Assessor da Secretaria Municipal de Administração, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Administração, compete:
I. Dar o apoio técnico-administrativo às atividades da Secretaria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente no controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar assessoramento especializado nos assuntos que lhe forem submetidos, auxiliando o titular da pasta no exercício das atribuições que lhe são pertinentes;
III. Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados;

IV. Desenvolver pesquisa, levantamento, análise e avaliação de dados e informações técnicas e recomendar providências ao titular da pasta, sempre que necessário.

Art. 52 . Ao Diretor da Diretoria de Pessoal, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Administração, compete:
I. Desenvolver e fiscalizar as atividades pertinentes, delegadas pelo Secretário Municipal de Administração;
II. Coordenar, supervisionar e controlar o desenvolvimento das atividades e atribuições conferidas aos órgãos de hierarquia inferior a sua Diretoria;
III. Reunir periodicamente os responsáveis pelas unidades subordinadas, a fim de discutir, assentar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos;
IV. Prestar assessoramento especializado nos assuntos que lhe forem submetidos, auxiliando o titular da pasta no exercício das atribuições que lhe são pertinentes;
V. Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados;
VI. Compilar resultados institucionais, através de relatórios administrativos e financeiros das diversas gerências e unidades administrativas, e recomendar ao titular da pasta, providências sempre que necessário;
VII. Coordenar e supervisionar programas e projetos institucionais, quando solicitado;
VIII. Planejar, coordenar, organizar, supervisionar, executar, orientar e controlar o sistema de pessoal relativo à captação, capacitação, movimentação, avaliação, a execução da política geral de recursos humanos, a implementação da política salarial, bem como ao controle de registros de direitos, deveres e benefícios funcionais dos servidores públicos municipais;
IX. Gerir as relações do Município com associação de servidores e sindicatos e seus inativos.

Art. 53 . Ao Diretor da Diretoria de Materiais e Patrimônio, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Administração, compete:
I. Manter, sob controle rigoroso, o fluxo de pessoas fora do expediente normal de funcionamento, no edifício sede, através de registro apropriado;
II. Acompanhar os processos de aquisição, cessão e alienação de bens móveis e imóveis;
III. Inspecionar periodicamente os bens móveis e imóveis, solicitando ao órgão competente as providências necessárias a sua perfeita conservação e destinação;
IV. Conferir e cadastrar todos os bens móveis adquiridos pelo Município;
V. Conferir, entregar e dar baixa nos bens alienados;
VI. Fornecer, quando solicitado, informações e documentos para subsidiar os trabalhos da Comissão Permanente de Avaliação;
VII. Manter constante e rigorosa fiscalização dos terrenos públicos, com o objetivo de impedir a sua invasão, solicitando, quando necessário, a reintegração de posse;
VIII. Manter perfeito e completo o arquivo de termos de empréstimo, de doação, de transferência e outros documentos referentes à movimentação de bens móveis;
IX. Gerir cadastro dos imóveis declarados de utilidade pública;
X. Organizar e manter atualizado o registro e cadastro geral de todos os bens móveis e imóveis, semoventes, utensílios, maquinarias pertencentes ao Município para controle interno e prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado;
XI. Participar de comissões de inventários, avaliações e reavaliações;
XII. Preparar os processos de desapropriação do Município de imóveis de interesse público, acompanhando andamento junto à Procuradoria Geral do Município até seu encerramento;
XIII. Executar atividades relativas a relatórios, balancetes mensais das variações patrimoniais e inventário anual dos bens;
XIV. Providenciar renovação de seguros obrigatórios de veículos e dos próprios municipais, quando necessário;
XV. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, impostos e multas pertinentes às frotas;
XVI. Recebimento de Mercadorias em Geral, todas as secretarias;
XVII. Conferência dos produtos recebidos (Marca, descrição, vencimento, unidade);
XVIII. Lançamento em estoque, inserção ao software para controle de saldos e auxilio as demais secretarias quanto ao consumo médio;
XIX. Atendimento das retiradas de estoque, provenientes de registros pelo sistema, cadastrados por servidores dos departamentos solicitantes;
XX. Arquivamento das Guias de Remessas de produtos entregues aos departamentos;
XXI. Conferências periódicas dos estoques para acompanhamento da portal transparência, bem como, rígido controle para evitar vencimento dos produtos;
XXII. Contato com os fornecedores para efetuar o recebimento, ou se pertinente, cobrança quanto à entrega ou solicitação de devolução quando a mercadoria não se encontra condizente com o contrato;
XXIII. Atendimento aos munícipes (entrega de cestas básicas);
XXIV. Atendimento aos servidores na entrega do pedido (solicitação) realizado via sistema, ou entrega de EPIs quando autorizado pela Técnica de Segurança do Trabalho;
XXV. Atendimento em auxílio aos servidores para aprendizado quanto ao cadastramento de solicitações ao almoxarifado, bem como, consultas no estoque;
XXVI. Atendimento específico com parceria de servidor habilitado para recebimento de materiais de Iluminação Pública por se tratar de produtos específicos;
XXVII. Solicitação de pagamento das Notas Fiscais, através da Intranet (memorando);
XXVIII. Conferência das Notas Fiscais conforme padrão adotado pelo governo municipal (NF, Ordem de Compra, Fotos ou relatórios, Certidões Negativas e Anuência da CRMS – Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços;
XXIX. Acompanhamento das dotações orçamentárias, bem como solicitação de Ordem de Compra quando necessárias.

Art. 54 . Ao Assessor da Diretoria de Materiais e Patrimônio, subordinado diretamente à Diretoria de Materiais e Patrimônio, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Materiais e Patrimônio;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Materiais e Patrimônio, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 55 . Ao Diretor da Diretoria de Frotas, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Administração, compete:
I. Exercer o controle operacional da frota de veículos de unidades administrativas vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
II. Manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota;
III. Efetuar o controle de entrada e saída de veículos;
IV. Responsabilizar-se pelas manutenções periódicas e preventivas das frotas vinculadas ao Município, recomendando ao Secretário a que a frota esteja vinculada;
V. Controlar permanentemente a frota, incluindo dados cadastrais e equipamentos de cada veículo (pneus, rádios, bateria e outros);
VI. Efetuar o cadastramento e acompanhamento dos dados referentes aos abastecimentos feitos pela frota;
VII. Desenvolver outras atividades, no âmbito de sua competência.

Art. 56 . Ao Assessor da Diretoria de Frotas, subordinado diretamente à Diretoria de Frotas, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Frotas;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Frotas, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 57 . Ao Diretor da Diretoria de Administração e Controle, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Administração, compete:

I. Administrar, fiscalizar a concessão dos serviços de transporte público coletivo de passageiros bem como dos serviços de táxi;
II. Implantar e manter serviços de transporte público, para atender as demandas do Município;
III. Manter banco de dados atualizado;
IV. Manter e conservar a Capela Mortuária e seus Serviços bem como manter e administrar o funcionamento dos serviços administrativos e operacionais do Cemitério;
V. Administrar e manter o funcionamento dos serviços administrativos e operacionais do Aeroporto;
VI. Manter os serviços administrativos e operacionais do terminal Rodoviário;
VII. Administrar e manter os serviços administrativos e operacionais prestados no Porto Lacustre 7 Quedas;
VIII. Dar suporte administrativo a todas as atividades desenvolvidas no âmbito das unidades organizacionais das comissões, em especial quanto à disponibilização de serviços, materiais e equipamentos de trabalho;
IX. Efetuar o controle de documentação e cadastro de documentos técnicos e administrativos no sistema;
X. Executar ou mandar executar a conservação, limpeza interna e externa do prédio, móveis e instalações do Município;
XI. Prestar informações, orientações diversas, realizar triagem, recebimento, distribuição de correspondências e controle de andamento de correspondências e Processos;
XII. Administrar o contrato de convênio com o CORREIOS, gerindo igualmente as Agências de Correios Comunitárias;
XIII. Propor as aquisições de materiais, produtos ou bens necessários para o desenvolvimento das atividades da Secretaria, acompanhando e tramitando os respectivos pagamentos;
XIV. Realizar o controle e solicitações de pagamento das despesas de consumo de água e luz dos próprios municipais;

Art. 58 . Ao Assessor da Diretoria de Administração e Controle, subordinado diretamente à Diretoria de Administração e Controle, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Administração e Controle;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Administração e Controle, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 59 . Ao Diretor da Diretoria de Compras, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Administração, compete:
I. Controlar, através de registros específicos, todas as etapas pertinentes às unidades sob sua subordinação;
II. Elaborar os contratos e atas de registro de preços, com base no regulamento vigente;
III. Encaminhar os contratos e atas de registro de preços para aprovação da Procuradoria Jurídica;
IV. Providenciar a celebração e assinatura dos contratos;
V. Providenciar a publicação do extrato dos contratos na imprensa oficial;
VI. Encaminhar contratos, convênios, parcerias e Atas de Registro de Preços;
VII. Cuidar dos prazos legais dos contratos e Atas de Registro de Preços;
VIII. Prestar esclarecimentos aos interessados;
IX. Dar suporte administrativo a todas as atividades desenvolvidas no âmbito das unidades organizacionais das comissões, em especial quanto à disponibilização de serviços, materiais e equipamentos de trabalho;
X. Acompanhar as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Licitações e pelo Pregoeiros, nos processos de compras de materiais e equipamentos;
XI. Coordenar as atividades inerentes à elaboração dos processos licitatórios em sua fase interna e encaminhar para Comissão Permanente de Licitações;
XII. Modernizar, informatizar e atualizar as normas e procedimentos para o processamento das licitações
XIII. Manter os serviços de publicação e divulgação dos procedimentos licitatórios e publicações oficiais;
XIV. Desenvolver outras atividades, no âmbito de sua competência.

Art. 60 . Ao Assessor da Diretoria de Compras, subordinado diretamente à Diretoria de Compras, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Compras;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Compras, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 61 . Fica criada a Secretaria Municipal de Fazenda – (SEFAZ), à qual ficam integradas as seguintes unidades administrativas:
I. Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira;
II. Diretoria de Tributação;
III. Diretoria de Fiscalização.

Parágrafo único. Ficam criados os seguintes cargos no âmbito da SEFAZ:
I. Secretário Municipal de Fazenda;
II. Assessor da Secretaria Municipal de Fazenda;
III. Diretor da Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira;
IV. Assessor da Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira;
V. Diretoria de Tributação;
VI. Assessor da Diretoria de Tributação;
VII. Diretoria de Fiscalização;
VIII. Assessor da Diretoria de Fiscalização.

Art. 62 . Compete à Secretaria Municipal de Fazenda – (SEFAZ):
I. Executar a política financeira do Município sendo;
II. Programar, dirigir, coordenar e controlar as atividades orçamentárias e financeiras da Administração, promovendo a execução das políticas econômica, fiscal, tributária e financeira do Município, conforme diretrizes estabelecidas pelo Executivo Municipal;
III. Gerir a política tributária do Município, fiscalizando o cumprimento e desenvolvendo estudos e pesquisas relativas à melhoria no sistema de arrecadação municipal;
IV. Realizar a inscrição e cadastramento dos contribuintes, bem como a orientação dos mesmos; o lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos devidos ao Município;
V. Efetuar a inscrição da dívida ativa;
VI. Manter relacionamento com os contribuintes;
VII. Promover os registros contábeis referentes à execução financeira, orçamentária e patrimonial;
VIII. Promover a elaboração, execução e o acompanhamento do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, e da realização financeira do Plano de Obras, para o acompanhamento das metas físicas;
IX. Controlar a execução orçamentária da administração e dos fundos municipais;
X. Controlar e auditar os atos dos órgãos municipais, relativos à aplicação adequada dos recursos;
XI. Coordenar o planejamento e a captação de recursos financeiros às atividades
XII. e programas dos diversos órgãos do Poder Executivo, em fontes municipais, estaduais, federais e de organismos internacionais;
XIII. Responder pelos recebimentos, pagamentos, guarda e movimentação de recursos financeiros e outros valores de propriedade do Governo Municipal;
XIV. Realizar o controle financeiro e a escrituração contábil do Município;
XV. Elaborar documentação para prestação de contas ou para divulgação de informes financeiros, quando for o caso;
XVI. Supervisionar os investimentos públicos, bem como o controle dos investimentos e da capacidade de endividamento do Município;
XVII. Realizar a gestão da legislação tributária e financeira do Município;
XVIII. Efetuar a elaboração de balancetes, demonstrativos e balanços, bem como a publicação dos informativos financeiros determinados pela Constituição Federal e demais leis pertinentes;
XIX. Realizar a prestação anual de contas e o cumprimento das exigências do controle externo;

XX. Assessorar as unidades do Município em assuntos de finanças;
XXI. Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Art. 63 . Ao Secretário Municipal de Fazenda, compete:
I. Elaborar o Plano Plurianual de Investimentos e o Orçamento Municipal, compatibilizando-o à Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como acompanhar sua execução;
II. Gerir a Secretaria Municipal de Fazenda;
III. Executar as atividades de contabilidade e finanças e as atribuições fiscais e tributárias;
IV. Desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Secretaria;
V. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 64 . Ao Assessor da Secretaria de Fazenda, subordinado diretamente à Secretaria de Fazenda, compete:
I. Dar o apoio técnico-administrativo às atividades da Secretaria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente no controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar assessoramento especializado nos assuntos que lhe forem submetidos, auxiliando o titular da pasta no exercício das atribuições que lhe são pertinentes;
III. Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados;
IV. Desenvolver pesquisa, levantamento, análise e avaliação de dados e informações técnicas e recomendar providências ao titular da pasta, sempre que necessário.

Art. 65 . Ao Diretor da Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira, subordinado diretamente à Secretaria de Fazenda, compete:
I. Responsabilizar-se de chefiar e coordenar a execução de programas, projetos das unidades administrativas buscando os resultados das metas dos setores de Contabilidade e Tesouraria abaixo;
II. Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;
III. A contabilidade e auditoria interna;
IV. Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
V. Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização, do empenho a liquidação e o pagamento das despesas pública;
VI. Executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município,
VII. Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;
VIII. Efetuar o remanejamento orçamentário e abertura de crédito adicional ao orçamento quando solicitado pelas unidades administrativas, de acordo com as disposições legais;
IX. Orientar as unidades administrativas sobre os possíveis remanejamentos e abertura de crédito adicional ao orçamento, bem como, sobre as necessidades de correção de eventuais desvios na execução do orçamento e nas diretrizes propostas;
X. Elaborar balancetes, demonstrativos e balanços, bem como, disponibilizar as informações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações vigentes;
XI. Elaborar os relatórios determinados pelo Tribunal de Contas e pelos demais órgãos de fiscalização e controle;
XII. Supervisionar os investimentos públicos e controlar a capacidade de endividamento do Município;
XIII. Executar o registro dos bens do Município e controles contábeis da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária patrimonial;
XIV. Zelar pela escrituração dos bens do Município e pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.
XV. Promover auditorias nas contas e contabilizações do Município;
XVI. Realizar a guarda e movimentação de valores pecuniários e títulos mobiliários, o controle e acompanhamento de recursos financeiros e demais títulos, valores e obrigações do e para o Município, o controle, registro e escrituração contábil e financeira da Administração Municipal;
XVII. Realizar a fiscalização de prestações de contas do e para o Município, inclusive perante órgãos e tribunais de contas, o controle e emissão de empenhos e autorizações financeiras, a emissão e o aceite de cheques, títulos de créditos e demais títulos cambiais, o ordenamento da Dívida Ativa do Município, o controle e acompanhamento das obrigações de demais contribuições para-fiscais do Município;
XVIII. Dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.

Art. 66 . Ao Assessor da Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira, subordinado diretamente à Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Gestão Orçamentária e Financeira, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 67 . Ao Diretor da Diretoria de Tributação, subordinado diretamente à Secretaria de Fazenda, compete:
I. Responsabilizar-se, chefiar e coordenar a execução de programas, projetos das unidades administrativas buscando os resultados das metas abaixo;
II. Gerir a legislação tributária e financeira do Município;
III. Manter, revisar e atualizar o cadastro econômico do Município;
IV. Arrecadar os tributos e preços integrantes da receita pública municipal.
V. Realizar o lançamento e arrecadação dos tributos devidos ao Município;
VI. Realizar a Expedição e renovação de alvarás de licença para exploração de atividades econômicas;
VII. Executar em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura a emissão e o cadastro da nota do produtor rural;
VIII. Inscrever em Dívida Ativa e cadastrar os contribuintes, bem como prestar orientação aos mesmos;
IX. Executar os procedimentos de Arrecadação e Cobrança IPTU; ITBI; ISSQN; IRRF; dívida ativa e demais taxas e receitas tributárias;
X. Gerenciar o lançamento, arrecadação e fiscalização dos créditos tributários e não-tributários e a aplicação da legislação fiscal municipal;
XI. Implementar campanhas visando à arrecadação;
XII. Implementar e coordenar a execução de Censo Tributário Urbano;
XIII. Implementar e coordenar a execução de Censo Tributário Rural;
XIV. Prestar atendimento aos contribuintes sobre assuntos de sua competência.

Art. 68 . Ao Assessor da Diretoria de Tributação, subordinado diretamente à Diretoria de Tributação, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Tributação;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Tributação, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 69 . Ao Diretor da Diretoria de Fiscalização, subordinado diretamente à Secretaria de Fazenda, compete:
I. Fiscalizar e autuar as infrações cometidas contra a legislação vigente relacionada à sua área de competência;
II. Fiscalizar o cumprimento do Código Tributário Municipal, Código de Posturas Municipal e legislações correlatas, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Vigilância Sanitária;

III. Realizar o licenciamento para localização de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços em conjunto com o Departamento de Tributação;
IV. Fiscalizar os registros de pagamentos dos tributos junto ao fisco e documentos em poder dos contribuintes, verificando a regularidade do licenciamento e alvará de funcionamento de atividades comerciais, industriais e de prestações de serviços, investigar a evasão e fraude no pagamento de impostos;
V. Fazer plantões fiscais, lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos;
VI. Organizar campanhas de esclarecimentos ao público nas épocas de cobrança de tributos municipais, participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados pela gestão, visando garantir a efetivação necessária;
VII. Executar fiscalização em conjunto com o Estado e União, utilizando as ferramentas disponibilizadas, preparar a instauração de serviços de auditoria no que dispuser o código tributário;
VIII. Realizar trabalhos administrativos relacionados às ações de fiscalização e tributos;
IX. Prestar atendimento aos contribuintes sobre assuntos de sua competência.

Art. 70 . Ao Assessor da Diretoria de Fiscalização, subordinado diretamente à Diretoria de Fiscalização, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Fiscalização;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Fiscalização, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 71 . Fica criada a Secretaria Municipal de Educação – (SMED), à qual ficam integradas as seguintes unidades administrativas:

I. Diretoria de Educação;
II. Diretoria de Educação Especial;
III. Diretoria de Alimentação Escolar;
IV. Diretoria de Transporte Escolar.

Parágrafo único. Ficam criados os seguintes cargos no âmbito da SMED:
I. Secretário Municipal de Educação;
II. Assessor da Secretaria Municipal da Educação em Gerências Administrativas;
III. Assessor da Secretaria de Municipal de Educação em Gerências Logísticas;
IV. Diretor da Diretoria de Educação;
V. Assessor da Diretoria de Educação;
VI. Diretor da Diretoria de Educação Especial;
VII. Assessor da Diretoria de Educação Especial;
VIII. Diretor da Diretoria de Alimentação Escolar;
IX. Assessor da Diretoria de Alimentação Escolar;
X. Diretor da Diretoria de Transporte Escolar;
XI. Assessor da Diretoria de Transporte Escolar.

Art. 72 . Compete à Secretaria Municipal de Educação – (SMED):
I. Planejar e executar as atividades operacionais e pedagógicas de ensino consoante à legislação vigente, compreendendo a pesquisa didático pedagógica para o desenvolvimento do ensino municipal;
II. Promover o desenvolvimento de indicadores de desempenho para o sistema municipal de ensino, compreendendo o controle da documentação escolar, a assistência ao estudante e o gerenciamento nas questões específicas da área;
III. Promover a articulação com outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para a programação de atividades com alunos da rede municipal referentes ao ensino, assistência social, saúde, fundamental na área de atuação do Município;
IV. Ofertar, prioritariamente, o Ensino Fundamental;
V. Ofertar a Educação Infantil em Centros Municipais de Educação Infantil e em Unidades Escolares Municipais;
VI. Ofertar, diretamente ou mediante convênio, educação para jovens e adultos;
VII. Planejar, supervisionar, dirigir e controlar o ensino público municipal;
VIII. Organizar e manter as instituições do seu sistema de ensino;
IX. Participar da integração das políticas e planos educacionais do Município, do Estado e da União;
X. Democratizar a gestão de seu processo de ensino;
XI. Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Art. 73 . Ao Secretário Municipal de Educação, compete:
I. Desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Secretaria;
II. Promover a administração geral da Secretaria, em estrita observância às disposições legais;
III. Exercer a liderança política e institucional da Pasta, promovendo contatos, mantendo relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis;
IV. Assessorar a Administração em assuntos da competência da Pasta;
V. Promover o controle e a fiscalização da entidade jurisdicionada à Secretaria;
VI. Apreciar, em grau de recurso, quaisquer decisões no âmbito da Secretaria e da entidade a ela jurisdicionada;
VII. Emitir parecer final, de caráter conclusivo, sobre os assuntos submetidos a sua decisão;
VIII. Aprovar a programação a ser executada pela Secretaria;
IX. Expedir portarias sobre a organização interna da Secretaria, não envolvida por atos normativos superiores, e sobre a correta aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da Pasta;
X. Aprovar despesas e dispêndios da Pasta;
XI. Articular-se com órgãos públicos e entidades privadas nacionais, para a consecução dos objetivos da Secretaria.
XII. Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado a prestação de contas anual, de acordo com a legislação vigente;
XIII. Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade do ensino público municipal;
XIV. Valorizar os profissionais da educação, cumprindo o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;
XV. Reunir os Conselhos, quando houver necessidade;
XVI. Indicar representantes para os Conselhos Municipais;
XVII. Determinar o cumprimento das ações previstas, como: acompanhamento do PME, monitoramento de fóruns, conferências, encontros, seminários, entre outros;
XVIII. Solicitar sindicância às comissões encarregadas de elucidar os fatos, quando necessário;
XIX. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 74 . Ao Assessor da Secretaria Municipal da Educação em Gerências Administrativas, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Educação, compete:
I. Dar o apoio técnico-administrativo às atividades da Secretaria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente no controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar assessoramento especializado nos assuntos que lhe forem submetidos, auxiliando o titular da pasta no exercício das atribuições que lhe são pertinentes;
III. Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados;
IV. Desenvolver pesquisa, levantamento, análise e avaliação de dados e informações técnicas e recomendar providências ao titular da pasta, sempre que necessário.

Art. 75 . Ao Assessor da Secretaria de Municipal de Educação em Gerências Logísticas, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Educação, compete:
I. Dar o apoio técnico-administrativo às atividades da Secretaria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente no controle, fiscalização e acompanhamento do almoxarifado;
II. Gerenciar a entrada, armazenamento e a distribuição dos materiais de consumo, expediente e permanente;

III. Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados;
IV. Desenvolver pesquisa, levantamento, análise e avaliação de dados e informações técnicas sobre o consumo.

Art. 76 . Ao Diretor da Diretoria de Educação, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Educação, compete:
I. Coordenar as atividades da Secretaria Municipal de Educação, sendo ponte entre: Secretaria de Educação, NRE, Escolas, Centros Educacionais e os profissionais do setor;
II. Coordenar a equipe de profissionais especializados que atendem alunos no Secretaria Municipal de Educação;
III. Planejar e coordenar ações e recursos organizados para apoiar e suplementar o processo educativo em sala de ensino regular;
IV. Promover formação continuada para melhoria da qualificação e atualização dos profissionais especializados que atuam no Secretaria Municipal de Educação;
V. Organizar a documentação individual, conteúdo, ficha diagnóstica e parecer do especialista da área;
VI. Orientar os profissionais dos CMEIs quanto ao desenvolvimento da criança em suas diferentes fases, bem como orientar a estimulação nas diversas áreas;
VII. Articular e estimular a família para participar do processo escolar;
VIII. Dinamizar e efetivar o encaminhamento para os serviços de atendimento nos órgãos competentes do Município;
IX. Promover ações complementares que objetivem melhoria da qualificação profissional da equipe técnica para desempenho da função;
X. Visitar as Escolas e CMEIs com os profissionais que se fizerem necessário, para orientação aos professores sobre o atendimento aos alunos e orientação aos mesmos;
XI. Desenvolver e/ou colaborar, juntamente com a equipe técnica multiprofissional, projetos que visem a melhoria da educação nos diversos aspectos (Projeto Saúde do Professor, Posturar, Família e Escola no Desafio Educacional);
XII. Participar nas atividades cívicas e de cunho pedagógico promovidas pela Secretaria de Educação e das Unidades Escolares da Rede Municipal;
XIII. Articular e divulgar as atividades realizadas para os demais setores da Secretaria de Educação;
XIV. Monitorar o cumprimento de horários da equipe Multiprofissional, bem como o desenvolvimento das atividades esperadas de cada profissional;
XV. Organizar reuniões com a equipe com o objetivo de juntos avaliarem os trabalhos e redirecioná-los quando necessário;
XVI. Desenvolver outras atividades pertinentes.

Art. 77 . Ao Assessor da Diretoria de Educação, subordinado diretamente à Diretoria de Educação, compete:
I. Organizar a sistemática das solicitações de compras dos materiais de consumo, expediente e permanente, através do sistema de informática utilizados no Município;
II. Fiscalizar e monitorar os pedidos, desde a entrega de ordem de compra ao fornecedor até o pagamento das notas fiscais;
III. Planejar as necessidades das manutenções dos próprios da Secretaria de Educação;
IV. Controlar o vencimento de contratos, atas de registro de preços e ordens de compras;
V. Assessorar à diretoria de educação em todas as atividades administrativas.

Art. 78 . Ao Diretor da Diretoria de Educação Especial, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Educação, compete:
I. Coordenar, estruturar e fiscalizar as atividades destinadas às coordenadorias de avaliações e intervenções, sendo ponte entre: Secretaria de Educação, Núcleo Regional de Toledo, Centros Educacionais, Rede de saúde e os profissionais do setor;
II. Desenvolver e fiscalizar as atividades pertinentes a inclusão escolar;
III. Respeitar a diversidade e buscar efetivar ações de igualdade de condições que viabilizem o processo educativo aos alunos com Necessidades Educacionais Especiais – NEEs e os que apresentam dificuldade de aprendizagem, coerente com os princípios de uma educação inclusiva;
IV. Cumprir e fazer cumprir atos, normas, ordens de serviço, instruções e portarias emanadas de seus superiores;
V. Proferir despachos interlocutórios em processo de sua atribuição e decisório em processos de sua alçada;
VI. Prestar assessoramento especializado nos assuntos que lhe forem submetidos, auxiliando o titular da pasta no exercício das atribuições que lhe são pertinentes;
VII. Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados;
VIII. Direcionar, coordenar e supervisionar projetos institucionais, quando solicitado;
IX. Coordenar, planejar e acompanhar, junto com os coordenadores das pastas de avaliação e intervenção a execução do projeto e analise do processo de atuação;
X. Promover a mediação junto a rede, mecanismos de intervenções a crianças NEEs;
XI. Organizar palestras e orientações junto as escolas, famílias e comunidades nos seguimentos destinados à sua atuação;
XII. Orientar juntamente com as coordenadorias de avaliação e intervenção os professores, diretores sobre a Avaliação Psicoeducacional, dentro dos mecanismos de adaptações curriculares para alunos NEEs;
XIII. Articular-se buscando parcerias com outras secretarias, instituições e/ou serviços das áreas, como saúde e assistência social, bem como profissionais diversos que possam contribuir no atendimento e atenção dos alunos com NEEs, familiares e professores, sempre que necessário;
XIV. Planejar e coordenar ações e recursos organizados para apoiar e suplementar o processo educativo inclusivo;
XV. Acompanhar e Auxiliar as coordenadoras de avaliação e intervenção e os professores sobre o atendimento a todos os alunos, orientando-as a fazer adaptações e/ou flexibilizações curriculares quando necessário, cuidando para não empobrecer o currículo;
XVI. Orientar escolas em relação a documentação dos alunos assistidos pela inclusão escolar, diagnósticos, plano individualizado de trabalho, avaliação, relatórios e parecer final;
XVII. Monitorar a frequência dos alunos de Classe especial, Sala de recursos, e sala regular em inclusão;
XVIII. Fiscalizar os planejamentos individualizados junto aos professores de classe especial, Sala de Recursos e Sala regular com alunos em inclusão;
XIX. Desenvolver mecanismos e sondagens diagnósticas e visualização para com a classificação escolar.

Art. 79 . Ao Assessor da Diretoria de Educação Especial, subordinado diretamente à Diretoria de Educação Especial, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Educação Especial;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Educação Especial, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 80 . Ao Diretor da Diretoria de Alimentação Escolar, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Educação, compete:
I. Planejar anualmente os recursos a serem utilizados pelo Departamento;
II. Acompanhar o PPA e LDO e LOA e sugerir alterações quando necessário;
III. Elaborar o plano anual de trabalho do Programa Nacional de Alimentação Escolar;
IV. Interagir com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no exercício de suas atividades e assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PNAE;
V. Articular e planejar com os agricultores e associações de pequenos produtores a aquisição de alimentos para a alimentação escolar na modalidade de compras “chamamento”, para garantir o previsto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
VI. Auxiliar os processos de licitação na compra de alimentos perecíveis e não perecíveis necessários para a alimentação escolar;

VII. Participar do processo de avaliação técnica de gêneros alimentícios para alimentação escolar;
VIII. Planejar junto com o quadro técnico de nutricionistas os cardápios para a Educação Infantil;
IX. Educação Fundamental, EJA, Mais Educação e os cardápios elaborados para patologias e deficiências associadas a nutrição;
X. Planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados;
XI. Viabilizar equipamentos, utensílios, uniformes e demais itens necessários para as cozinhas das escolas e creches;
XII. Articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica para planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição
XIII. Articular-se com as demais secretarias ações voltadas a alimentação e nutrição dos escolares como: Saúde na Escola, Aquisição da Agricultura familiar e Horta Escolar, Avaliação Nutricional dos Escolares, Ações do Conselho de Segurança Alimentar e outros;
XIV. Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal do PNAE;
XV. Promover cursos e capacitações para as merendeiras e zelar para que, na capacitação específica de merendeiros, assim entendidos os manipuladores de alimentos da merenda escolar, sejam observadas as normas sanitárias vigentes;
XVI. Coordenar as ações da equipe técnica de nutrição.

Art. 81 . Ao Assessor da Diretoria de Alimentação Escolar, subordinado diretamente à Diretoria de Alimentação Escolar, compete:
I. Gerenciar as solicitações de pedido de compras através de Sistema de Informática e memorando;
II. Acompanhar os pedidos, desde a entrega de ordem de compras ao fornecedor até o pagamento das notas fiscais;
III. Informar a Diretora sobre vencimento de contratos, atas de registro de preços e ordens de compras;
IV. Assessorar a Diretora em todas as atividades administrativas.

Art. 82 . Ao Diretor da Diretoria de Transporte Escolar, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Educação, compete:
I. Garantir o acesso de transporte do aluno à escola, planejando, implementado, acompanhando e avaliando o transporte de acordo com a demanda;
II. Proporcionar logística de atendimento aos programas, projetos institucionais e passeios das Escolas Municipais/Estaduais;
III. Zelar pelo bom funcionamento do transporte escolar, bem como, pela qualidade dos serviços prestados;
IV. Orientar os pais, alunos e comunidade em geral sobre pontos e rotas das linhas executadas pelo Transporte Escolar;
V. Organizar rotas e destinar motoristas para a condução dos veículos, evitando problemas sobre o transporte;
VI. Resolver possíveis problemas referentes ao transporte de alunos, quando se referirem à motoristas, alteração de trajetos e/ou horários;
VII. Controlar e realizar advertências das reclamações e problemas de indisciplinas ocasionados pelos alunos da rede municipal/estadual, dentro do veículo;
VIII. Demarcar e regulamentar os pontos nas rotas do transporte dos alunos, reajustando-os para que os ônibus estejam transportando alunos da zona rural e de difícil acesso;
IX. Gerenciar atendimento aos alunos cadeirantes, com veículo adequado para este transporte;
X. Organizar transporte para todos os alunos com Necessidades Educacionais Especiais - NEEs aos atendimentos em período de contra turno, sempre que indicado;
XI. Gerenciar e garantir o atendimento das linhas terceirizadas que realizam o transporte dos alunos;
XII. Medir o trajeto, organizar a rota de atendimento das linhas terceirizadas, bem como, se necessário for elaborar processo licitatório e termos aditivos, observando aspectos legais;
XIII. Controlar e enviar mensalmente à Gerência de Contabilidade, o número de alunos transportados diariamente pelas linhas terceirizadas, bem como realizar a interação entre estes motoristas e as escolas atendidas;
XIV. Vistoriar empenhos dos consertos realizados na frota de ônibus, para acompanhamento de despesas e gastos;
XV. Controlar a frequência mensal, atestados, horas extras dos motoristas da Educação;
XVI. Gerenciar os motoristas da frota de ônibus, alterando linhas, remanejando servidores, e atendendo sempre de modo qualitativo os alunos;
XVII. Manter contato com o Gerente da Frota Municipal, responsável pelo zelo da frota de ônibus, e demais veículos, visando a garantia do bom estado de conservação dos veículos;
XVIII. Articular e divulgar as atividades realizadas para os demais setores da Secretaria de Educação;
XIX. Participar nas atividades cívicas e de cunho pedagógico promovidas pela Secretaria de Educação e das Unidades Escolares da Rede Municipal;
XX. Desenvolver outras atividades pertinentes.

Art. 83 . Ao Assessor da Diretoria de Transporte Escolar, subordinado diretamente à Diretoria de Transporte Escolar, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Transporte Escolar;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Transporte Escolar, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 84 . Fica criada a Secretaria Municipal de Saúde – (SMS), à qual ficam integradas as seguintes unidades administrativas:
I. Diretoria de Atenção Primária;
II. Diretoria de Vigilância em Saúde;
III. Diretoria de Gestão Plena;
IV. Diretoria Administrativa;
V. Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação.

Parágrafo único. Ficam criados os seguintes cargos no âmbito da SMS:
I. Secretário Municipal de Saúde;
II. Assessor da Secretaria Municipal de Saúde;
III. Diretor da Diretoria de Atenção Primária;
IV. Assessor da Diretoria de Atenção Primária;
V. Diretoria de Vigilância em Saúde;
VI. Diretoria de Gestão Plena;
VII. Assessor da Diretoria de Gestão Plena;
VIII. Diretoria Administrativa;
IX. Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação;
X. Assessor da Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação.

Art. 85 . Compete à Secretaria Municipal de Saúde – (SMS):
I. Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas de desenvolvimento do setor de saúde;
II. Realizar acompanhamento da execução dos serviços de saúde no Município, realizando avaliações periódicas e as mudanças que se fizerem necessário;
III. Promover a integração entre a municipalidade e o Conselho Municipal de Saúde;
IV. Executar ações de cunho administrativo visando apoiar os Departamentos e Coordenações no desenvolvimento de suas atribuições na gestão dos serviços de saúde oferecidos à população;
V. Realizar serviços de atenção básica, atendimento médico, ambulatorial e distribuição de medicamentos nas Unidades de Saúde do Município;
VI. Desenvolver programas educativos e ações de promoção à saúde, em parceria com o consórcio e outros parceiros;
VII. Proporcionar atendimento de saúde em outros Municípios e estados para a população carente, quando da não existência da oferta no Município e nos casos de extrema gravidade;
VIII. Contratar serviços médicos e de diagnóstico de forma complementar ao SUS;

IX. Proporcionar toda estrutura física e administrativa para execução dos programas e convênios celebrados com as esferas superiores de gestão;
X. Melhorar a qualidade do atendimento nas Unidades de Saúde, pela realização do agendamento antecipado de consultas, com atendimento preferencial às pessoas com deficiência, crianças e idosos;
XI. Intensificar campanhas;
XII. Fortalecer os Consórcios;
XIII. Executar ações para garantir o funcionamento do CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial;
XIV. Garantir o fornecimento de medicação especial e de uso continuado, aos pacientes cadastrados e acompanhados pela equipe do CAPS I;
XV. Desenvolver ações de prevenção vinculadas à atenção básica;
XVI. Promover a inserção social das pessoas com transtornos mentais por meio de ações intersetoriais;
XVII. Garantir acesso ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO;
XVIII. Realizar vistorias em todos os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços e de interesse à saúde, para liberação de licença sanitária e vistorias de rotina nos mesmos locais;
XIX. Atender as reclamações da população; controlar a qualidade da água utilizada em piscinas e sistemas de abastecimento de água;
XX. Realizar busca e apreensão de produtos e coleta de amostra para análise fiscal;
XXI. Realizar o controle dos óbitos e suas causas;
XXII. Realizar o controle de nascimentos;
XXIII. Estabelecer no Plano Municipal de Saúde, as metas e prioridades para a atenção ambulatorial e hospitalar ao viajante;
XXIV. Firmar, subvencionar, manter e ampliar convênios e parcerias com estabelecimentos públicos e filantrópicos de saúde para a garantir a assistência hospitalar aos munícipes;
XXV. Apoiar a estruturação dos hospitais da rede conveniada SUS, incentivando a estruturação patrimonial e física
XXVI. Manter as atividades da comissão permanente de avaliação e monitoramento do programa municipal de incentivo e qualificação hospitalar;
XXVII. Participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde - SUS em articulação com sua direção estadual;
XXVIII. Participar da execução, do controle e da avaliação das ações referentes às Condições e aos ambientes de trabalho;
XXIX. Executar serviços de vigilância epidemiológica, sanitária e nutricional, de orientação alimentar, saneamento básico, prestação de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e de emergência;
XXX. Dar execução, no âmbito municipal, à política de insumos e equipamentos para a saúde;
XXXI. Executar o planejamento operacional e a execução da política de saúde do Município, através da implementação do Sistema Municipal de Saúde e do desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população, com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
XXXII. Atender aos segmentos populacionais involuntariamente excluídos das Políticas Sociais Básicas, com prioridade para que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar junto aos órgãos municipais, estaduais e federais componentes para controlá-las;
XXXIII. Promover campanhas de esclarecimentos, objetivando a preservação da saúde da população;
XXXIV. Implantar e fiscalizar as posturas municipais relativas à higienização e à saúde pública;
XXXV. Controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;
XXXVI. Normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no âmbito de atuação;
XXXVII. Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Art. 86 . Ao Secretário Municipal de Saúde, compete:
I. Promover medidas relativas à proteção da saúde da população;
II. Prestar assistência primária nas áreas médicas e odontológicas à população, mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem a redução, prevenção e eliminação do risco de doenças;
III. Planejar e executar a política sanitária, nos aspectos de promoção, prevenção e recuperação da saúde;
IV. Controlar e fiscalizar as ações e serviços de saúde, através da execução direta ou de serviços de terceiros;
V. Desenvolver as ações de saúde, integrando-se à rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Estadual de Saúde
VI. Promover a formação da consciência sanitária na criança e no adolescente;
VII. Criar e divulgar programas coletivos de prevenção de deficiências e controlar doenças transmissíveis, zoonoses e alimentos, através da manutenção de vigilância sanitária e epidemiológica;
VIII. Promover a fiscalização médica-sanitária;
IX. Promover o aperfeiçoamento contínuo dos profissionais da área de sua pasta;
X. Promover o planejamento estratégico institucional, no âmbito de sua área de atuação;
XI. Proferir despachos decisório em processos de sua alçada;
XII. Desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Secretaria;
XIII. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 87 . Ao Assessor da Secretaria Municipal de Saúde, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, compete:
I. Dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades relacionadas à especificação, catalogação, programação, monitoramento, abastecimento, recebimento, conferência, classificação, controle, guarda e distribuição de material de consumo da secretaria;
II. Supervisionar as atividades de recepção, estocagem, manipulação e expedição dos produtos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde;
III. Supervisionar o adequado armazenamento dos produtos, uniformes e equipamentos, visando preservar sua integridade e segurança;
IV. Planejar e organizar a disposição das mercadorias estocadas, facilitando sua identificação, localização e manuseio;
V. Orientar e acompanhar a secretaria quanto aos itens constantes nos editais de compra de produtos específicos.

Art. 88 . Ao Diretor da Diretoria de Atenção Primária, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, compete:
I. Gerenciar, orientar, acompanhar, controlar e avaliar as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, realizadas pelas equipes de enfermagem da Secretaria;
II. Gerenciar, orientar e avaliar os processos de gestão da rede de serviços de saúde da secretaria;
III. Propor a formulação de diretrizes para implantação e implementação de novas práticas de atenção à saúde;
IV. Promover meios para assegurar aos usuários a assistência de enfermagem com qualidade e livre de riscos;
V. Promover a articulação multi setorial entre as diversas entidades administrativas e assistenciais;
VI. Cumprir com os programas de saúde a serem desenvolvidos e executados na Unidade.
VII. Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades de gestão da atenção primária à saúde, de atenção à saúde nos ciclos de vida, de atenção domiciliar, de atenção à saúde às populações em condições de vulnerabilidade social e em situação prisional;
VIII. Elaborar proposta para os instrumentos de planejamento relativa às ações e atividades da atenção primária à saúde, com ênfase na Estratégia de Saúde da Família;
IX. Executar o orçamento destinado às ações da atenção primária à saúde;
X. Aprovar diretrizes para implantação das unidades básicas de saúde;
XI. Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas
XII. Equipes de Saúde da Família, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;
XIII. Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões das ações que contribuam para a prevenção, por meio de organização participativa com os Conselhos de Saúde;
XIV. Avaliar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e os Conselhos de Saúde locais, o desenvolvimento e a implementação das ações de prevenção, assistência e acompanhamento e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde;

XV. Realizar, com as Equipes de Saúde da Família, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares;
XVI. Identificar no território, junto com as Equipes de Saúde da Família, valores e normas culturais das famílias e da comunidade;
XVII. Identificar, articular e disponibilizar, com as Equipes de Saúde da Família, uma rede de proteção social;
XVIII. Desenvolver outras atividades, no âmbito de sua competência.

Art. 89 . Ao Assessor da Diretoria de Atenção Primária, subordinado diretamente à Diretoria de Atenção Primária, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Atenção Primária;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Atenção Primária, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 90 . Ao Diretor da Diretoria de Vigilância em Saúde, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, compete:
I. Integrar as Vigilâncias Sanitária, Epidemiológica, Ambiental, Saúde do Trabalhador, Zoonoses, para o desenvolvimento de uma nova prática sanitária na gestão do Sistema Único de Saúde, fomentando a intersetorialidade e a integração destas atividades com todo o sistema de saúde municipal;
II. Formular a Política e propor o Plano Diretor de Vigilância em Saúde para o município de Guaíra em articulação com todas as instâncias da Secretaria de Saúde;
III. Elaborar e submeter à apreciação da Secretaria de Saúde, as normas técnicas e padrões destinados à garantia da qualidade da saúde da população, nas suas respectivas áreas de conhecimento e atribuição;
IV. Coordenar o sistema de vigilância do âmbito municipal, planejar e desenvolver os projetos, programas e ações de intervenção e fiscalização pertinentes às suas respectivas áreas de atuação;
V. Participar da organização e monitoramento das bases de dados relativas às atividades de vigilância em saúde, assim como a difusão de informações relacionadas à saúde;
VI. Elaborar e analisar indicadores de saúde e monitorar o quadro sanitário municipal;
VII. Coordenar a execução das atividades relativas à disseminação do uso da metodologia epidemiológica em todos os níveis do Sistema Único de Saúde para subsidiar a formulação, implementação e avaliação das ações de prevenção e controle de doenças e de outros agravos à saúde;
VIII. Participar da elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos que fortaleçam a capacidade de gestão do Sistema Único de Saúde, na área prevenção e controle de doenças;
IX. Assistir a Secretaria de Saúde na tomada de decisões a respeito de recursos interpostos nos processos de vigilância em saúde;
X. Desempenhar outras atividades, determinadas pelo Secretário de Saúde;
XI. Articular-se com os demais órgãos da Administração Municipal e Estadual para o perfeito cumprimento das atividades de vigilância em saúde;
XII. Aplicar sanções nos termos da legislação vigente;
XIII. Desempenhar outras atividades, determinadas pelo Secretário de Saúde.

Art. 91 . Ao Diretor da Diretoria de Gestão Plena, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, compete:
I. Gerenciar a equipe técnica relacionada a sua área de atuação, bem como todas as atividades por ela desenvolvidas;
II. Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados;
III. Identificar necessidades, propor, planejar, implantar e administrar projetos relacionados a sua área de atuação;
IV. Planejar, organizar e normatizar as atividades de média e alta complexidade e de recuperação da saúde;
V. Normatizar e controlar os serviços de atendimento ambulatorial e hospitalar à população;
VI. Supervisionar a elaboração dos manuais de rotina, protocolos clínicos e planos distritais das atividades de média e alta complexidade nas especialidades médicas e não médicas;
VII. Coordenar os métodos complementares de diagnóstico e de tratamento, desenvolvidos pelas áreas de Imagem, Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica e Citopatologia;
VIII. Supervisionar a implementação de políticas de controle do câncer, de acordo com as diretrizes propostas pelo Ministério da Saúde;
IX. Monitorar os serviços de Terapia Renal Substitutiva, prestados aos pacientes da Secretaria;
X. Analisar e aprovar projetos de aquisição de insumos e equipamentos quanto às necessidades comuns das unidades da Secretaria;
XI. Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 92 . Ao Assessor da Diretoria de Gestão Plena, subordinado diretamente à Diretoria de Gestão Plena, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Alta e Média Complexidade;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Alta e Média Complexidade, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 93 . Ao Diretor da Diretoria Administrativa, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, compete:
I. Desenvolver e fiscalizar as atividades pertinentes, delegadas pelo Secretário Municipal Secretário de Saúde;
II. Coordenar, supervisionar e controlar o desenvolvimento das atividades e atribuições conferidas aos órgãos de hierarquia inferior à sua Diretoria;
III. Planejar, dirigir, coordenar e supervisionar o desenvolvimento das ações e serviços da área administrativa da gestão municipal;
IV. Cumprir e fazer cumprir atos, normas, ordens de serviço, instruções e portarias emanadas de seus superiores;
V. Reunir periodicamente os responsáveis pelas unidades subordinadas, a fim de discutir, assentar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos;
VI. Compilar resultados institucionais, através de relatórios administrativos e financeiros das diversas gerências e unidades administrativas, e recomentar ao titular da pasta, providências sempre que necessário;
VII. Coordenar e supervisionar programas e projetos institucionais, quando solicitado;
VIII. Definir, os serviços de referência e contra-referência, para o estabelecimento do fluxo assistencial, de acordo com os padrões técnicos de assistência à saúde;
IX. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos projetos referentes à construção, ampliação e/ou reforma de serviços de saúde;
X. Identificar, participar e propor normas para disciplinar as relações entre as instâncias gestoras do SUS, no processo das pactuações intergestores e os serviços assistenciais privados complementares contratados pela Secretaria;
XI. Identificar, propor e subsidiar o processo regulatório da assistência e a, contratação de serviços de saúde;
XII. Organizar, acompanhar e avaliar os sistemas de apoio diagnóstico e logístico, na média e alta complexidade;
XIII. Diagnosticar, participar e articular a demanda de pessoal necessária para atuar na assistência à saúde;
XIV. Dirigir, coordenar e controlar a execução setorial das atividades de orçamento e finanças, administração de material de almoxarifado, patrimônio, compras e serviços, contratos e convênios e comunicação administrativa;
XV. Subsidiar os órgãos centrais e gerenciar, setorialmente, as atividades sistêmicas relacionadas com as funções de orçamento e finanças, administração de material de almoxarifado, patrimônio, compras e serviços, contratos e convênios e de documentação e comunicação administrativa;
XVI. Promover a execução de atividades relativas aos registros e controles funcionais, pagamento, movimentação de servidores,

administração de planos de cargos, carreira e remuneração, benefícios e execução da avaliação de desempenho.
XVII. Formular e propor políticas, diretrizes e normas relativas aos processos de aquisição de bens e serviços, sistema de registro de preços, controle de qualidade e pesquisa de mercado;
XVIII. Propor e elaborar normas relativas à administração geral, respeitada a orientação definida pelos órgãos centrais;
XIX. Acompanhar as contratações dos fornecedores detentores dos preços registrados;
XX. Desenvolver outras atividades pertinentes.

Art. 94 . Ao Diretor da Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, compete:
I. Manter o equilíbrio do sistema, possibilitando a todos o direito de saúde;
II. Garantir a qualidade pelos serviços de saúde oferecidos e prestados
III. Fazer cumprir os preceitos legais ditados pela legislação pátria ou pela ética médica;
IV. Atuar desenvolvendo seu papel nas fases de: Pré-Auditoria, Auditoria Operativa, Auditoria Analítica e Auditoria Mista;
V. Revisar, avaliar e apresentar subsídios, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos, controles internos, normas, regulamentos e relações contratuais;
VI. Promover o andamento justo, adequado e harmonioso dos serviços médicos e hospitalares pelos credenciados;
VII. Avaliar o desempenho médico, com relação aos aspectos éticos, técnicos e administrativos, da qualidade, eficiência e eficácia das áreas de proteção e atenção de saúde;
VIII. Promover o processo educativo com vistas de melhoria da qualidade do atendimento, a um custo compatível com os recursos financeiros disponíveis, e pelo justo valor do serviço prestado;
IX. Participar do credenciamento/contratação de serviços ou de profissionais, pois nesse momento deve-se atentar para detalhes como: normas claras, o contrato deve ser completo, claro e não deixar dúvidas quanto aos serviços credenciados, preços, tabelas, apresentação e cronograma de encaminhamento das contas;
X. Elaborar, gerenciar, planejar, coordenar, acompanhar relatórios em atos de pessoal e gestão normais, especiais ou extraordinárias.

Art. 95 . Ao Assessor da Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação, subordinado diretamente à Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Gestão, Controle, Regularização, Avaliação e Auditoria;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Gestão, Controle, Regularização, Avaliação e Auditoria, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 96 . Fica criada a Secretaria Municipal de Assistência Social – (SEMAS), à qual ficam integradas as seguintes unidades administrativas:
I. Diretoria de Gestão do SUAS;
II. Diretoria de Proteção Social Básica;
III. Diretoria de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Parágrafo único. Ficam criados os seguintes cargos no âmbito da SEMAS:
I. Secretário Municipal de Assistência Social;
II. Assessor da Secretaria de Assistência Social;
III. Diretor da Diretoria de Gestão do SUAS;
IV. Diretor da Diretoria de Proteção Social Básica;
V. Assessor da Diretoria de Proteção Social Básica;
VI. Diretor da Diretoria de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
VII. Assessor da Diretoria de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Art. 97 . Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social – (SEMAS):
I. Coordenar e supervisionar as Políticas de Proteção Social Básica e Especial, bem como os Programas de Transferência de Renda;
II. Promover um conjunto integrado de ações sócio assistenciais básicas e especiais de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, para atendimento das necessidades sociais do público alvo da assistência social, conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Social, NOB SUAS, vigente e, a Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2011;
III. Organizar os serviços de forma descentralizada, considerando as especificidades sócio territoriais;
IV. Prover serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social Básica e /ou Especial para famílias, indivíduos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, assegurando a centralidade na família, a convivência familiar e comunitária;
V. Definir as bases de financiamento dos três entes federados da Política Municipal de Assistência Social, considerando as determinações do Sistema Único de Assistência Social, compreendendo os níveis de complexidade, territorialização;
VI. Formular a Política Municipal de Assistência Social;
VII. Elaborar o Plano Plurianual e Anual Municipal de Assistência Social;
VIII. Coordenar e executar políticas que possibilitem aumento de emprego e renda, através da capacitação e qualificação profissional, integração e inserção com o mercado de trabalho;
IX. Contribuir com a inclusão, equidade, autonomia e emancipação dos usuários e suas famílias, bem como grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços sócio-assistenciais básicos e especiais;
X. Organizar, gerir e co financiar a rede municipal de inclusão e proteção social, composta pela totalidade de serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais existentes em sua área de abrangência, respeitando uma das diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, sendo esta: o comando único da política de assistência social no Município;
XI. Executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta e coordenar a execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil;
XII. Definir padrões de qualidade, formas de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais e não governamentais de âmbito local;
XIII. Articular-se com outras políticas setoriais de âmbito municipal, com vistas à inclusão dos usuários da política de assistência social;
XIV. Atender o público usuário da política de assistência social constituída por cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como famílias e indivíduos excluídos, com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade, através de serviços sócio assistenciais básicos e especializados;
XV. Formular, implantar e coordenar o Sistema Único de Assistência Social no Município em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social vigente;
XVI. Formular as diretrizes e participar das definições sobre o financiamento e orçamento da assistência social, assim como o gerenciamento e a avaliação da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;
XVII. Coordenar a Gestão do Benefício de Prestação Continuada (BPC), articulando- se aos demais programas e serviços da assistência social;
XVIII. Realizar o preenchimento dos CENSOS: Gestor, CRAS, CREAS e Instituição de Acolhimento, bem como CENSO Conselho, sendo este vinculado a esta Secretaria, a fim de avaliar a qualidade e execução dos serviços;
XIX. Operacionalizar a vigilância sócio assistencial através da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas;
XX. Efetuar outras atividades afins no âmbito de suas competências.

Art. 98 . Ao Secretário Municipal de Assistência Social, compete:
I. Gerir enquanto representante municipal a Secretaria de Assistência Social;
II. Atuar no âmbito das políticas socioeconômicas setoriais com vistas ao planejamento e controle das ações;

III. Viabilizar os meios e procedimentos necessários à gestão e operacionalização da política municipal de assistência social, para atendimento dos segmentos priorizados pela legislação em vigor;
IV. Promover um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, visando o desenvolvimento de programas, projetos e serviços sob as bases do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
V. Garantir e regular a implantação e a implementação de serviços e programas de Proteção Social Básica e Especial, a fim de prevenir e reverter situações de vulnerabilidade e riscos sociais e pessoais.

Art. 99 . Ao Assessor da Secretaria de Assistência Social, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, compete:
I. Tratar e encaminhar assuntos gerais de administração que lhe forem determinados;
II. Assessorar o processo de redação de documentos institucionais como e-mails, ofícios, circulares, comunicações internas e outros;
III. Promover o controle da tramitação dos expedientes, através do registro de entradas e saídas manuais ou através de sistema informatizado de controle de protocolo;
IV. Elaborar relatórios administrativos, quando lhe for determinado;
V. Desenvolver rotina de atualização de informações sobre o andamento de procedimentos administrativos em tramitação na Unidade Administrativa;
VI. Tratar documentos digitalizados, organizando-os, indexando-os e armazenando-os em ambiente apropriado;
VII. Coordenar as atividades de especificação, catalogação, requisição, recebimento, conferência, guarda, abastecimento, distribuição e controle do estoque do material de escritório e de expediente necessário à execução dos serviços da Unidade;
VIII. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor, no âmbito de sua área de atuação, promover, apoiar, subsidiar ou subvencionar entidades sem fins lucrativos que prestam serviço na área da assistência social.

Art. 100 . Ao Diretor da Diretoria de Gestão do SUAS, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, compete:
I. Organizar e coordenar a Política de Assistência Social, por meio de Programas, Projetos e Serviços;
II. Contribuir e coordenar a formulação do plano de ação do governo Municipal e de programas gerais setoriais inerentes à Secretaria;
III. Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
IV. Estabelecer diretrizes para a atuação da Secretaria;
V. Estabelecer objetivos para o conjunto de atividades da Secretaria, vinculadas a prazos e políticas para sua consecução;
VI. Promover a integração com órgãos e entidades da Administração Municipal, objetivando o cumprimento de atividades setoriais;
VII. Promover contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais;
VIII. Assegurar a formulação de políticas voltadas à área social, visando à garantia dos mínimos sociais, ao enfrentamento da pobreza, ao provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos;
IX. Promover a articulação de ações setoriais da área social da Administração Municipal visando à racionalização na implementação de programas e projetos sociais;
X. Articular-se com entidades públicas e privadas e com a comunidade visando à obtenção de cooperação para o desenvolvimento, direta ou indiretamente, de ações de prevenção e informação da população contra fenômenos que ponham em risco sua segurança e na sua defesa em casos de emergência e de calamidade pública;
XI. Promover e articular ações para o desenvolvimento social e comunitário das famílias integrantes dos diversos programas, projetos e atividades da Secretaria, subsidiando a definição de prioridades de prestação de serviços de assistência social e de concessão de benefícios;
XII. Promover o atendimento, em caráter supletivo, à população carente na área de assistência social, na forma prevista na Lei Orgânica da Assistência Social, visando minimizar problemas relativos às suas necessidades básicas;
XIII. Assegurar o atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social, especialmente aqueles que fazem da rua o lugar principal ou secundário de vivência, visando permitir o acesso aos seus direitos fundamentais, na forma prevista em legislação federal;
XIV. Promover a articulação do trabalhador desempregado e/ ou de baixa renda e de baixa qualificação profissional com o mercado de trabalho, através de cursos de capacitação e qualificação profissional, voltados à formulação de associações e ou empresas associativas de produção de bens e ou serviços;
XV. Promover a educação para a cidadania;
XVI. Articular-se com os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, empresas privadas e sociedade civil organizada para promoção da cidadania;
XVII. Criar e executar políticas públicas voltadas para a proteção e valorização da mulher;
XVIII. Criar e executar políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade racial e sexual;
XIX. Criar e executar políticas públicas voltadas para a Valorização da Juventude;
XX. Criar e executar políticas públicas voltadas para as pessoas com deficiência;
XXI. Criar e executar políticas públicas voltadas para apoio e valorização dos idosos;
XXII. Assessorar e prestar apoio técnico aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar;
XXIII. Apoio e execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
XXIV. Assessorar e prestar apoio técnico ao Conselho e ao Fundo Municipal de Assistência Social;
XXV. Desenvolver programas e projetos para que os munícipes conquistem a cidadania através da emissão de seus documentos pessoais;
XXVI. Desempenhar outras atribuições afins.

Art. 101 . Ao Diretor da Diretoria de Proteção Social Básica, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, compete:
I. Gerir os Programas de Proteção Social Básica de forma a atender as legislações na área da Assistência Social;
II. Coordenar e supervisionar as Políticas de Proteção Social Básica, bem como os Programas de Transferência de Renda;
III. Promover um conjunto integrado de ações sócio assistenciais básicas e de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, para atendimento das necessidades sociais do público alvo da assistência social, conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Social, NOB SUAS, vigente;
IV. Organizar os serviços de forma descentralizada, considerando as especificidades sócio territoriais;
V. Prover serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social Básica para famílias, indivíduos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, assegurando a centralidade na família, a convivência familiar e comunitária;
VI. Definir as bases de financiamento dos três entes federados da Política Municipal de Assistência Social, considerando as determinações do Sistema Único de Assistência Social, compreendendo os níveis de complexidade, territorialização;
VII. Formular a Política Municipal de Assistência Social;
VIII. Elaborar o Plano Plurianual e Anual Municipal de Assistência Social;
IX. Coordenar e executar políticas que possibilitem aumento de emprego e renda à população através da capacitação e qualificação profissional, integração e inserção com o mercado de trabalho;
X. Contribuir com a inclusão, equidade, autonomia e emancipação dos usuários e suas famílias, bem como grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços sócio assistenciais básicos e especiais;
XI. Organizar, gerir e co-financiar a rede municipal de inclusão e proteção social, composta pela totalidade de serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais existentes em sua área de abrangência, respeitando uma das diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, sendo esta: o comando único da política de assistência social no Município;

XII. Executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta e coordenar a execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil;
XIII. Definir padrões de qualidade, formas de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais e não governamentais de âmbito local;
XIV. Articular-se com outras políticas setoriais de âmbito municipal, com vistas à inclusão dos usuários da política de assistência social;
XV. Atender o público usuário da política de assistência social constituída por cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade tais como famílias e indivíduos excluídos.

Art. 102 . Ao Assessor da Diretoria de Proteção Social Básica, subordinado diretamente à Diretoria de Proteção Social Básica, compete:
I. Apoiar as ações desenvolvidas pela Diretoria de Proteção Social Básica;
II. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
III. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Proteção Social Básica;
IV. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Proteção Social Básica, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 103 . Ao Diretor da Diretoria de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, compete:
I. Gerir os Programas de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade de forma a atender as legislações na área da Assistência Social;
II. Gerenciar a equipe técnica relacionada a sua área de atuação, bem como todas as atividades por ela desenvolvidas;
III. Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados;
IV. Identificar necessidades, propor, planejar, implantar e administrar projetos relacionados a sua área de atuação;
V. Planejar, executar, monitorar e avaliar os serviços sócios assistenciais especializados de atendimento direto ao público alvo da política de assistência social;
VI. Participar no processo de elaboração da proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias e Plano Plurianual da secretaria, em conjunto com as demais gerências e assessorias da secretaria;
VII. Emitir pareceres e documentos sobre assuntos de sua competência;
VIII. Elaborar relatórios periódicos sobre os serviços de sua área de competência;
IX. Encaminhar mensalmente o relatório das suas atividades para a Diretoria de Gestão da Política Municipal de Assistência Social;
X. Desenvolver as ações de proteção social especial de média complexidade, de forma integrada com outras gerências e secretarias e outros órgãos;
XI. Acompanhar o processo de inserção e permanência dos estagiários vinculados a sua gerência;
XII. Acompanhar a elaboração quadrienal e anual do plano municipal de assistência social;
XIII. Acompanhar e executar as deliberações dos conselhos afetas a sua área de competência;
XIV. Planejar, organizar e promover em conjunto com à Diretoria de Gestão do SUAS, a formação e capacitação continuada da equipe, em conformidade às demandas identificadas nos atendimentos;
XV. Executar as atividades de Gestão da Política Pública de Assistência Social, no âmbito do enfrentamento à violência, abuso e exploração sexual à criança e ao adolescente;
XVI. Executar as atividades no âmbito do serviço de convivência, reintegração, socialização e profissionalização para pessoas em situação de rua;
XVII. Desenvolver outras atividades, no âmbito de sua competência.

Art. 104 . Ao Assessor da Diretoria de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, subordinado diretamente à Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, compete:
I. Apoiar as ações desenvolvidas pela Diretoria de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
II. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
III. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
IV. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 105 . Fica criada a Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente – (SEMAIM), à qual ficam integradas as seguintes unidades administrativas:
I. Diretoria de Limpeza Pública;
II. Diretoria de Obras;
III. Diretoria de Urbanismo;
IV. Diretoria de Agropecuária;
V. Diretoria de Meio Ambiente;
VI. Diretoria de Estradas e Rodagem.

Parágrafo único. Ficam criados os seguintes cargos no âmbito da SEMAIM:
I. Secretário Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente;
II. Assessor da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente em área Urbana;
III. Assessor da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente em área Rural;
IV. Diretor da Diretoria de Limpeza Pública;
V. Assessor da Diretoria de Limpeza Pública;
VI. Diretor da Diretoria de Obras;
VII. Assessor da Diretoria de Obras;
VIII. Diretor da Diretoria de Urbanismo;
IX. Assessor da Diretoria de Urbanismo;
X. Diretor da Diretoria de Agropecuária;
XI. Assessor da Diretoria de Agropecuária;
XII. Diretor da Diretoria de Meio Ambiente;
XIII. Assessor da Diretoria de Meio Ambiente;
XIV. Diretor da Diretoria de Estradas e Rodagem;
XV. Assessor da Diretoria de Estradas e Rodagem.

Art. 106 . Compete à Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente – (SEMAIM):
I. Coordenar, dirigir e fiscalizar a política agrícola e pecuária do Município e promover ações que levem ao seu desenvolvimento e alcance de novas alternativas para agricultores e pecuaristas;
II. Orientar as atividades agropecuárias do Município;
III. Estudo e execução de medidas relativas ao abastecimento de produtos agropecuários aos mercados consumidores;
IV. Desenvolvimento das atividades relativas ao meio ambiente em conjunto com os órgãos ambientais estaduais e federais;
V. Construção de pontes, redes pluviais e bueiros na área rural;
VI. Coleta convencional e destinação do lixo orgânico;
VII. Coleta e destinação dos resíduos sólidos;
VIII. Desenvolvimento das atividades relativas a feiras e mercados municipais e agro industrialização;
IX. Execução do licenciamento ambiental dos programas/projetos desenvolvidos pelo Município;
X. Execução e manutenção da arborização das vias e logradouros públicos;
XI. Limpeza pública das vias, logradouros e terrenos públicos;
XII. Conservação e manutenção de jardins e parques;
XIII. Guarda, controle e conservação do acervo da pasta;
XIV. Execução e manutenção de obras públicas;
XV. Pavimentação e drenagem de vias e logradouros públicos urbanos e rurais;
XVI. Construção de pontes, bueiros e outras obras de arte na área urbana;
XVII. Execução de rede de eletrificação e iluminação pública bem como sua respectiva manutenção;
XVIII. Licenciamento e fiscalização ambiental de obras particulares ou de obras de outros governos;
XIX. Construção, readequação e manutenção de estradas rurais;
XX. Sinalização viária urbana e rural;

XXI. Promover, estimular e fomentar as atividades agropecuárias e apoiar os sistemas de distribuição e abastecimento dos produtos agropecuários do Município;
XXII. Criar e executar mecanismos de apoio e incentivo aos produtores rurais, objetivando a geração de emprego e renda;
XXIII. Definir e executar as políticas agrícolas e de abastecimento para o Município, visando a organização da cadeia produtiva e sua sustentabilidade econômica e ambiental;
XXIV. Estabelecer e desenvolver projetos e programas para a valorização das Atividades agropecuárias no Município, buscando o desenvolvimento e a capacitação tecnológica;
XXV. Efetuar a promoção da sistematização dos solos agrícolas, através do emprego da patrulha mecanizada;
XXVI. Conservar e manter o Centro Administrativo Municipal.

Art. 107 . Ao Secretário Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, compete:
I. Planejar, organizar, coordenar, comandar e controlar as atividades de Competência da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente descritas no artigo anterior;
II. Coordenar e executar a manutenção ou obras de pavimentação de vias, galerias, drenagens, obras de arte, edificações, abertura e implantações de vias urbanas e rurais;
III. Baixar atos administrativos que versem sobre assuntos de interesse interno do órgão ou de sua área de competência;
IV. Fazer cumprir atos, normas, ordens de serviço, instruções e portarias;
V. Proferir despacho decisório em processo de sua alçada;
VI. Promover o planejamento estratégico institucional no órgão de sua competência.

Art. 108 . Ao Assessor da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente em área Urbana, subordinado diretamente à Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, compete:
I. Dar o apoio técnico-administrativo às atividades da Secretaria, no âmbito da infraestrutura Urbana do Município;
II. Prestar assessoramento especializado nos assuntos que lhe forem submetidos, auxiliando o titular da pasta no exercício das atribuições que lhe são pertinentes;
III. Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados referentes a manutenção e conservação urbana;
IV. Coordenar e fiscalizar a utilização e manutenção da frota dentro da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente;
V. Desenvolver pesquisa, levantamento, análise e avaliação de dados e informações técnicas quanto as melhorias na área urbana do Município.

Art. 109 . Ao Assessor da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente em área Rural, subordinado diretamente à Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, compete:
I. Dar o apoio técnico-administrativo às atividades da Secretaria, no âmbito da infraestrutura rural do Município;
II. Prestar assessoramento especializado nos assuntos que lhe forem submetidos, auxiliando o titular da pasta no exercício das atribuições que lhe são pertinentes;
III. Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados referentes a manutenção e conservação rural;
IV. Coordenar e fiscalizar a utilização e manutenção da frota dentro da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente;
V. Desenvolver pesquisa, levantamento, análise e avaliação de dados e informações técnicas quanto a melhorias na área rural do Município.

Art. 110 . Ao Diretor da Diretoria de Limpeza Pública, subordinado diretamente à Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, compete:
I. Chefiar os serviços de limpeza pública da cidade, assegurando sua regularidade;
II. Fixar os itinerários para coleta de lixo, capinação, varredura, lavagem e irrigação das ruas, praças e logradouros públicos;
III. Gerenciar a conservação dos materiais empregados nos serviços de limpeza e controlar sua utilização;
IV. Aplicar dispositivos das leis e posturas municipais, no que se refere à limpeza pública;
V. Manter a fiscalização sobre os tipos de recipientes destinados ao depósito de lixo, verificando se os mesmos obedecem aos padrões estabelecidos pelo Município;
VI. Fazer executar os serviços de capinação e varredura das ruas, praças e logradouros públicos.

Art. 111 . Ao Assessor da Diretoria de Limpeza Pública, subordinado diretamente à Diretoria de Limpeza Pública, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica da unidade;
II. Prestar apoio e colocar-se à disposição para as demandas da Diretoria de Limpeza Pública;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Limpeza Pública, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 112 . Ao Diretor da Diretoria de Obras, subordinado diretamente à Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, compete:
I. Coordenação e executar a manutenção, obras de pavimentação de vias, galerias, drenagens, obras de arte, edificações, abertura e implantação de vias.
II. Realizar a conservação de ruas municipais;
III. Promover a integração de procedimentos, a padronização e o fluxo dos dados e estabelecer critérios e normas para utilização e fornecimento;
IV. Efetuar trabalhos de pavimentação em geral, modificação de traçados de passeios laterais e obras semelhantes relativas às vias de logradouros públicos.

Art. 113 . Ao Assessor da Diretoria de Obras, subordinado diretamente à Diretoria de Obras, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Obras;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor Obras, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 114 . Ao Diretor da Diretoria de Urbanismo, subordinado diretamente à Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, compete:
I. Promover o planejamento urbanístico e ambiental nas atividades relacionadas aos diversos serviços urbanos;
II. Executar o planejamento urbano e regional, projetos paisagísticos e urbanísticos.

Art. 115 . Ao Assessor da Diretoria de Urbanismo, subordinado diretamente à Diretoria de Urbanismo, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Urbanismo;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Urbanismo, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 116 . Ao Diretor da Diretoria de Agropecuária, subordinado diretamente à Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, compete:
I. Promover, estimular e fomentar as atividades agropecuárias e apoiar os sistemas de distribuição e abastecimento dos produtos agropecuários do Município;
II. Criar e executar mecanismos de apoio e incentivo aos produtores rurais, objetivando a geração de emprego e renda;
III. Definir e executar as políticas agrícolas e de abastecimento para o Município, visando a organização da cadeia produtiva e sua sustentabilidade econômica e ambiental;
IV. Estabelecer e desenvolver projetos e programas para a valorização das atividades agropecuárias no Município, buscando o desenvolvimento e a capacitação tecnológica;

V. Efetuar a promoção da sistematização dos solos agrícolas, através do emprego da patrulha mecanizada;
VI. Planejar, organizar, orientar, controlar e coordenar as atividades relativas à agropecuária e ao abastecimento.

Art. 117 . Ao Assessor da Diretoria de Agropecuária, subordinado diretamente à Diretoria de Agropecuária, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Agropecuária;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Agropecuária, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 118 . Ao Diretor da Diretoria de Meio Ambiente, subordinado diretamente à Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, compete:
I. Promover, implantar, coordenar e fiscalizar a Política de Meio Ambiente;
II. Gerenciar todas as atividades pertinentes ao meio ambiente no âmbito municipal;
III. Reunir periodicamente os responsáveis pelas unidades subordinadas, a fim de discutir, assentar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos;
IV. Fomentar a promoção da educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente;
V. Promover, elaborar e executar cursos, palestras, seminários e eventos sobre a temática ambiental, podendo emitir certificados e, quando onerosas, os recursos serão remetidos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente;
VI. Promover o planejamento ambiental nas atividades relacionadas aos diversos serviços urbanos;
VII. Promover a preservação e conservação do ambiente natural do Município, bem como definir o que deve ser especialmente protegidos;
VIII. Participar na formulação e na implementação das políticas de saneamento, de habitação e de meio ambiente.

Art. 119 . Ao Assessor da Diretoria de Meio Ambiente, subordinado diretamente à Diretoria de Meio Ambiente, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Meio Ambiente;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Meio Ambiente, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 120 . Ao Diretor da Diretoria de Estradas de Rodagens, subordinado diretamente à Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, compete:
I. Chefiar a execução, readequação e conservação de estradas municipais;
II. Distribuir e controlar os veículos utilizados na manutenção, conservação e readequação de estradas municipais rurais;
III. Gestionar as demandas afetas ao setor e encontrar o melhor meio para sua solução, dentro de sua área de atuação;
IV. Gerir, organizar e realizar programas de cascalhamento e adequação de estradas;
V. Gerir o fornecimento de cascalho à agricultores e pecuaristas.

Art. 121 . Ao Assessor da Diretoria de Estradas de Rodagem, subordinado diretamente à Diretoria de Estradas e Rodagem, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Estradas de Rodagem;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Estradas de Rodagem, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 122 . Fica criada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego – (SEDE), à qual ficam integradas as seguintes unidades administrativas:
I. Diretoria de Indústria e Comércio;
II. Diretoria Especial do Trabalho (SINE);
III. Diretoria da Escola Municipal Técnica e Profissionalizante;
IV. Diretoria de Pesca e Aquicultura.

Parágrafo único. Ficam criados os seguintes cargos no âmbito da SEDE:
I. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego;
II. Assessor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego;
III. Diretor da Diretoria de Indústria e Comércio;
IV. Assessor da Diretoria de Indústria e Comércio;
V. Diretor da Diretoria Especial do Trabalho (SINE);
VI. Diretor da Diretoria da Escola Municipal Técnica e Profissionalizante;
VII. Diretor da Diretoria de Pesca e Aquicultura.

Art. 123 . Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego – (SEDE):
I. Desenvolver, gerenciar e fiscalizar atividades voltadas para o desenvolvimento econômico do Município;
II. Coordenar e executar políticas que possibilitem aumento de emprego e renda à população através da capacitação profissional e integração com o mercado de trabalho;
III. Desenvolver, gerenciar e fiscalizar programas voltados para o agronegócio;
IV. Desenvolver, gerenciar campanhas para acesso a credito aos micros empresários do Município.
V. Buscar apoio junto aos governos estaduais e federal para apoio aos microempresários;
VI. Buscar e gerenciar junto ao sistema S apoio aos Micros empresários.
VII. Fomentar as campanhas e iniciativas que minimizem a questão do desemprego e aumentem a circulação de renda necessária ao crescimento do Município;
VIII. Coordenar, dirigir e fiscalizar a política de instalação das Free Shop e promover ações que levem ao desenvolvimento do comercio na fronteira.

Art. 124 . Ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, compete:
I. Gerir a secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego;
II. Baixar atos administrativos que versem sobre assuntos de interesse interno do órgão ou de sua área de competência;
III. Promover o planejamento estratégico institucional no órgão de sua competência;
IV. Coordenar as Diretoria vinculadas a Secretaria;
V. Desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Secretaria.

Art. 125 . Ao Assessor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego, subordinado diretamente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego, compete:
I. Dar o apoio técnico-administrativo às atividades da Secretaria;
II. Prestar assessoramento especializado nos assuntos que lhe forem submetidos, auxiliando o titular da pasta no exercício das atribuições que lhe são pertinentes;
III. Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados;
IV. Desenvolver pesquisa, levantamento, análise e avaliação de dados e informações técnicas quanto as melhorias na área econômica e na geração de emprego.

Art. 126 . Ao Diretor da Diretoria de Indústria e Comércio, subordinado diretamente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego, compete:
I. Estabelecer programas de incentivo a novas empresas, no setor industrial e comercial, através de parcerias com organismos federais e

estaduais, estimulando a produção, a comercialização e a geração de emprego e renda;
II. Promover, estimular e apoiar o processo de desenvolvimento municipal às iniciativas privadas e públicas relacionadas com o setor industrial, comercial, de serviços e turísticos;
III. Atuar na promoção econômica e buscar providências visando a atração, localização e manutenção, expansão e desenvolvimento de iniciativas industriais, comerciais e turísticas de sentido econômico para o Município;
IV. Promover e divulgar estudos e pesquisas sobre industrialização, comercialização e colocação dos produtos municipais em outros mercados;
V. Fornecer informações aos empresários sobre a política, programas e incentivos existentes com a finalidade de fomentar e dinamizar o desenvolvimento industrial e comercial;
VI. Apoiar as atividades dos estabelecimentos industriais e comerciais já existentes;
VII. Desempenhar a liderança de campanhas de nível microrregional que resultem conquistas em obras de infraestrutura e fortalecimento da economia;
VIII. Gerenciar contratos de concessão de uso;
IX. Coordenar, dirigir e fiscalizar a política de instalação das Free Shop e promover ações que levem ao desenvolvimento do comércio na fronteira;
X. Promover Concorrências Públicas de bens móveis municipais.

Art. 127 . Ao Assessor da Diretoria de Indústria e Comércio, subordinado diretamente à Diretoria de Indústria e Comércio, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Indústria e Comércio;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Indústria e Comércio, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 128 . Ao Diretor da Diretoria Especial do Trabalho (SINE), subordinado diretamente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego, compete:
I. Gerenciar o Convênio com Governo do Estado SINE (Emissão CTPS/Atendimento seguro desemprego /Cursos Profissionalizantes);
II. Manter o Convenio com Governo do Estado referente ao Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Paraná;
III. Desenvolver e gerenciar os serviços disponibilizados no Município pela Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS;
IV. Buscar parcerias e ofertar novas vagas de emprego;
V. Emitir Carteira de Trabalho, gerenciando a emissão de carteiras de trabalhos;
VI. Prestar Seguro Desemprego, gerenciando a inclusão de seguro desemprego;
VII. Realizar parcerias com empresas locais, regionais e de outros estados a fim de identificar novas vagas de empregos, publicar, divulgar, gerenciar as vagas para novos postos de emprego.

Art. 129 . Ao Diretor da Diretoria da Escola Municipal Técnica e Profissionalizante, subordinado diretamente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego, compete:
I. Realizar pesquisa junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico e Emprego e Associações Comerciais, a fim de identificar necessidades de mão de obra especializada;
II. Atuar como capacitador de mão de obra;
III. Buscar junto ao sistema Técnico e Profissionalizante parceiros a realização de cursos técnicos;
IV. Gerenciar e fiscalizar a execução dos cursos técnicos.
V. Manter e gerir o Tele centro comunitário
VI. Manter parceria com as unidades SENAI/SENAC/SENAT em cursos profissionalizantes
VII. Realizar de cursos técnicos.

Art. 130 . Ao Diretor da Diretoria de Pesca e Aquicultura, subordinado diretamente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego, compete:
I. Gerenciar e fiscalizar fomentos direcionados a piscicultura
II. Gerenciar e fiscalizar o funcionamento do frigorífico municipal de peixe.
III. Apoiar as atividades da Colônia de Pescadores e Associações de Pescadores, com ações que objetivam a conversão do pescador.
IV. Desenvolver ações de governo para apoio e incentivo aos pescadores.

Art. 131 . Fica criada a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura – (SMTEC), à qual ficam integradas a secretaria e as seguintes unidades administrativas:
I. Diretoria de Esporte e Lazer;
II. Diretoria de Atividades Turísticas;
III. Diretoria de Cultura.

Parágrafo único. Ficam criados os seguintes cargos no âmbito da SMTEC:
I. Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;
II. Assessor da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura em Esporte;
III. Assessor da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura em Turismo;
IV. Diretor da Diretoria de Esporte e Lazer;
V. Assessor da Diretoria de Esporte e Lazer em Esporte;
VI. Assessor da Diretoria de Esporte e Lazer em Lazer;
VII. Diretor da Diretoria de Atividades Turísticas;
VIII. Assessor da Diretoria de Atividades Turísticas;
IX. Diretor da Diretoria de Cultura;
X. Assessor da Diretoria de Cultura.

Art. 132 . Compete à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura – (SMTEC):
I. Planejar, propor, promover, articular, coordenar, integrar, executar e avaliar as políticas municipais relativas à área da cultura;
II. Formular e executar programas de produção e de difusão de bens culturais para todas as camadas da população de Guaíra, observando o princípio da diversidade cultural;
III. Promover o desenvolvimento da cultura, através de ações formativas e informativas, com vistas à participação de indivíduos e de grupos em processo que vise à afirmação de identidade, o resgate da cidadania da melhoria na qualidade de vida;
IV. Estimular e apoiar a criatividade e todas as formas de livre expressão, voltadas para a dinamização da vida cultural de Guaíra;
V. Promover e difundir os aspectos culturais locais, bem como a sua expansão e o seu intercâmbio com outras áreas do conhecimento;
VI. Promover intercâmbio cultural, através de convênios com instituições públicas e privadas;
VII. Interagir com os municípios da região, visando à promoção de políticas de desenvolvimento regional na área da cultura;
VIII. Estimular a produção artística e cultural, considerando todas as classes sociais e regiões do Município de Guaíra;
IX. Preservar a herança cultural de Guaíra, por meio da pesquisa, de proteção e de restauração do seu patrimônio histórico, artístico, arquitetônico e paisagístico, do resgate permanente e do acervo da memória da Cidade;
X. Estimular a elaboração de pesquisas e publicações sobre a formação histórica e cultural de Guaíra;
XI. Formular e executar políticas de proteção ao patrimônio cultural, mediante inventários, vigilância, tombamento, desapropriação e outras formas de preservação cultural;
XII. Propor legislação específica que incentive a produção e a difusão de bens culturais;
XIII. Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas visando o desenvolvimento cultural no Município:
XIV. Coordenar a análise dos projetos culturais que busquem apoio do Fundo Municipal da Cultura;
XV. Coordenar a análise dos processos da Lei de Incentivo à Cultura - LIC;
XVI. Administrar e manter equipamentos e espaços culturais do Município;
XVII. Coordenar a elaboração do Calendário Oficial de Eventos Culturais no Município;
XVIII. Administrar a Biblioteca Pública Municipal, Banda Municipal, Museu, Cine teatro sete quedas, Igrejinha Nuestro Señor Perdon;

XIX. Zelar para que a dimensão cultural esteja presente nas políticas públicas formuladas e executadas pelo Poder Executivo Municipal;
XX. Articular a realização de festivais, mostras e circuitos de arte que contemplem a diversidade étnica, cultural e religiosa do Município;
XXI. Planejar, promover, articular, coordenar, executar e avaliar as políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento integral do ser humano;
XXII. Fomentar, articular, coordenar e promover o esporte e o lazer, bem como, os eventos correspondentes, com vistas ao convívio social e a melhoria na qualidade de vida da população;
XXIII. Desenvolver programas de inclusão social e de inserção de jovens nas práticas de vida saudável, com o objetivo de afastá-los do uso de drogas e reduzir a criminalidade;
XXIV. Coordenar e executar as atividades relativas à implantação e à conservação de equipamentos de recreação e esporte, visando à promoção do convívio social e da vida saudável;
XXV. Acompanhar estudos e pesquisas vocacionais das comunidades, com o intuito de articular e respaldar ações voltadas para as políticas de esporte e lazer;
XXVI. Executar a melhoria, a ampliação e conservação dos espaços públicos, ginásios, praças de esportes e ambientes de lazer, conjuntamente com outros órgãos da Administração Municipal;
XXVII. Promover e coordenar eventos recreativos em geral, bem como manter os materiais e equipamentos necessários a sua realização;
XXVIII. Fiscalizar e disciplinar a produção dos eventos esportivos e recreacionistas, evitando o emprego de técnicas e métodos que comportem risco efetivo ou potencial à saúde pública, à integridade física, à qualidade de vida e aos bens públicos;
XXIX. Prevenir e combater as diversas formas de atuação que venham em detrimento da promoção humana e da qualidade de vida;
XXX. Incentivar o esporte participativo como forma de promoção de lazer e bem-estar social;
XXXI. Apoiar e estimular projetos de esporte e lazer que visem atender as necessidades das pessoas com deficiência;
XXXII. Incentivar a criação e apoiar instituições públicas ou privadas de fomento a ações democráticas de esporte e lazer;
XXXIII. Promover a educação esportiva, em conjunto com as Secretarias Municipais voltadas ao desenvolvimento social;
XXXIV. Promover a utilização adequada dos espaços públicos destinados a eventos esportivos e recreacionistas, através de uma criteriosa definição de uso e ocupação, especificações de normas e projetos;
XXXV. Incentivar e promover a capacitação e o aperfeiçoamento dos gestores das políticas públicas para esporte e lazer;
XXXVI. Planejar, promover, articular, coordenar, executar e avaliar as políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento turístico do Município;
XXXVII. Planejar e administrar o Sistema Municipal de Turismo;
XXXVIII. Prover a estrutura e a ordenação turística no Município;
XXXIX. Organizar e difundir programas anuais de festas e eventos públicas que tenham interesse turístico;
XL. Realizar parcerias e convênios para a promoção de eventos, congressos e feiras em âmbito local, regional e nacional e internacional;
XLI. Analisar e executar políticas de ação visando valorizar os aspectos de interesse turístico do Município;
XLII. Organizar e difundir informações úteis sobre o Município, para a população e visitantes;
XLIII. Promover a articulação com entidades congêneres locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais, visando ao desenvolvimento do setor turístico do Município;
XLIV. Estudar e propor planos de estímulo ao desenvolvimento de atividades de interesse turístico;
XLV. Organizar e divulgar documentários culturais e turísticos do Município;
XLVI. Prover a infra-estrutura com acessibilidade necessária ao desenvolvimento do turismo no Município;
XLVII. Levantar, organizar, catalogar e manter os locais, áreas e objetos de valor histórico e cultural, com vistas ao desenvolvimento do turismo no Município;
XLVIII. Implantação do Fundo Municipal de Turismo;
XLIX. Calendário Oficial de Eventos do Munícipio;
L. Fortalecer o COMTURG – Conselho Municipal de Turismo de Guaíra;
LI. Inventariar e ordenar o uso dos bens naturais e culturais de interesse turístico;
LII. Promover e implantar a rede de eventos com o objetivo de estimular o turismo no Município;
LIII. Incentivar e organizar setores produtivos relacionados ao turismo;
LIV. Promover ações de fomento ao desenvolvimento sustentável do turismo local;
LV. Promover a educação e a sensibilização para o turismo;
LVI. Executar as atividades de desenvolvimento e de administração de pessoal lotado na Secretaria, bom como controlar e gerenciar a respectiva dotação orçamentária e os bens de seu uso;
LVII. Executar outras tarefas correlatas ou que lhe forem atribuídas pelo Prefeito.

Art. 133 . Ao Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, compete:
I. Gerir a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;
II. Baixar atos administrativos que versem sobre assuntos de interesse interno do órgão ou de sua área de competência;
III. Promover o planejamento estratégico institucional no órgão de sua competência;
IV. Coordenar as Diretoria vinculadas a secretaria;
V. Desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Secretaria.

Art. 134 . Ao Assessor da Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura em Esporte, subordinado diretamente à Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, compete:
I. Assessorar as atividades de competência vinculadas a atividades esportivas;
II. Prestar o assessoramento para possibilitar a organização, coordenação, execução, comando e controle das atividades;
III. Prestar assessoramento direto a Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;
IV. Dar o apoio técnico-administrativo às atividades da Secretaria;
V. Prestar assessoramento especializado nos assuntos que lhe forem submetidos, auxiliando o titular da pasta no exercício das atribuições que lhe são pertinentes;
VI. Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados referentes a manutenção e conservação de bens patrimoniais da secretaria;
VII. Desenvolver pesquisa, levantamento, análise e avaliação de dados e informações técnicas quanto as melhorias na área do esporte municipal.

Art. 135 . Ao Assessor Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura em Turismo, subordinado diretamente à Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura em Turismo, compete:
I. Planejar, desenvolver, organizar, coordenar, e controlar as atividades de Competência vinculadas ao Turismo e Cultura;
II. Prestar o assessoramento para possibilitar a organização, coordenação, execução, comando e controle das atividades;
III. Prestar assessoramento direto a Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;
IV. Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados referentes a manutenção e conservação de bens patrimoniais da secretaria;
V. Desenvolver pesquisas, levantamentos, análises e avaliações de dados e informações técnicas quanto as melhorias no turismo municipal.

Art. 136 . Ao Diretor da Diretoria de Esporte e Lazer, subordinado diretamente à Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, compete:
I. Organizar, incentivar, participar, apoiar a pratica de todas as modalidades esportivas, apoiar eventos e competições nacionais e internacionais;
II. Organizar eventos nacionais e internacionais, no qual o Município de Guaíra seja a sede ou participante;
III. Organizar e desenvolver projetos de modalidades desportivas para crianças, adolescentes, deficientes e idosos;

IV. Implantar o calendário oficial de eventos esportivos;
V. Realizar e incentivar passeios, eventos e atividades náuticas no rio Paraná;
VI. Realizar, divulgar e incentivar eventos de lazer e recreação.
VII. Promover e apoiar eventos e atividades de lazer a população, rua de recreio e outras similares;
VIII. Identificar necessidades, propor, planejar, implantar e administrar projetos relacionados a sua área de atuação;
IX. Promover, apoiar, auxiliar no planejamento, desenvolver, coordenar a execução das competências do departamento e supervisionar as atividades.
X. Auxiliar nas atividades, controlar, executar a manutenção dos locais de responsabilidades da pasta.

Art. 137 . Ao Assessor da Diretoria de Esporte e Lazer em Esporte, subordinado diretamente à Diretoria de Esporte e Lazer, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades desta Diretoria voltada para a área de Esporte, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Esporte e Lazer na prática de atividades esportivas;
III. Auxiliar na organização dos eventos e tarefas cotidianas desta Diretoria nos próprios: Ginásio de Esportes, Módulo Esportivo, Praças Desportivas; Kartódromo; Centro Náutico Marinas e outras praças esportivas;
IV. Assessor a execução da manutenção dos próprios;
V. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Esporte e Lazer, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 138 . Ao Assessor da Diretoria de Esporte e Lazer em Lazer, subordinado diretamente à Diretoria de Esporte e Lazer, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria voltada para a área de Lazer, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Esporte e Lazer;
III. Auxiliar na organização, execução e na conclusão dos eventos de lazer realizados no Município;
IV. Assessor a execução da manutenção dos próprios;
V. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Esporte e Lazer, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 139 . Ao Diretor da Diretoria de Atividades Turísticas, subordinado diretamente à Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, compete:
I. Gerenciar todas as atividades pertinentes ao desenvolvimento do turismo;
II. Participar e promover eventos turísticos, nos âmbitos municipal, nacional e internacional;
III. Incentivar investimentos da iniciativa privada, nos termos dos dispositivos das leis 1.313/2015 e 1368/2005;
IV. Contratar shows artísticos para os eventos do calendário turístico e cultural municipal;
V. Elaborar e propor projetos de infraestrutura ao turismo, programas e campanhas para educação e conscientização da comunidade sobre a importância do turismo e sua forma de participação;
VI. Promover, apoiar, auxiliar no planejamento, desenvolver, coordenar a execução das competências do departamento e supervisionar as atividades;
VII. Auxiliar nas atividades, controlar, executar a manutenção dos locais de responsabilidades da pasta;
VIII. Elaborar e propor projetos de infraestrutura ao turismo, programas e campanhas para educação e conscientização da comunidade sobre a importância do turismo e sua forma de participação;
IX. Elaborar e coordenar trabalhos técnicos, estudos, pesquisas e projetos em diferentes áreas do turismo.

Art. 140 . Ao Assessor da Diretoria de Atividades Turísticas, subordinado diretamente à Diretoria de Atividades Turísticas, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Atividades Turísticas;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Atividades Turísticas, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 141 . Ao Diretor da Diretoria de Cultura, subordinado diretamente à Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, compete:
I. Incentivar e apoiar culturas tradicionais;
II. Implantar Corais Municipal;
III. Incentivar e apoiar o teatro, a dança e outras atividades culturais;
IV. Realizar, divulgar e apoiar os eventos que integram o calendário municipal;
V. Apoiar com atrações culturais programações: Festa das nações, Festividade do Município e natal;
VI. Realizar e premiar concursos, festivais, gincanas e outros eventos culturais;
VII. Manter, estimular e divulgar as exibições cinematográficas no Cine Teatro Sete Quedas;
VIII. Coordenar oficinas esportivas, culturais;
IX. Desenvolver meios que visem a difusão dos aspectos culturais e artísticos do Município;
X. Promover o acesso da população às mais diversas atividades formativas no campo da cultura.

Art. 142 . Ao Assessor da Diretoria de Cultura, subordinado diretamente à Diretoria de Cultura, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Cultura;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Cultura, no âmbito de sua área de atuação.

SEÇÃO II
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 143 . Ficam criadas gratificações de funções pelo exercício de encargos de direção, chefia, assessoramento, assistência e coordenação no âmbito da administração direta do Município de Guaíra, nos termos do artigo 66 e seguintes da Lei Municipal 1.246/2003 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Art. 144 . A gratificação de função é vantagem acessória ao vencimento do servidor, não constitui emprego e é atribuída pelo exercício de encargos de chefia e coordenação, para cujo desempenho não se justifique a criação de cargos em comissão.

Art. 145 . O servidor não poderá exercer, simultaneamente, mais de uma função com percepção de gratificação, bem como receber cumulativamente vantagens pecuniárias da mesma natureza, salvo as exceções estabelecidas em lei.

Parágrafo único. Ao Servidor no exercício das funções descritas nesta Lei, que ultrapassar a jornada ordinária de trabalho, não lhe será remunerada as horas extraordinárias.

Art. 146 . A gratificação de função não se incorpora à remuneração ou proventos do servidor, sob qualquer hipótese.

Art. 147 . Pelo exercício da função gratificada o servidor que a desempenhar, perceberá o valor correspondente a até 100% (cem por cento) do valor de sua remuneração.

Art. 148 . São as seguintes as funções que ensejam a gratificação de função:

I – No âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito – (SEMST):

a) Inspetores Operacionais, diretamente subordinados à Superintendência da Guarda Municipal: máximo de até 04 inspetores operacionais, com as seguintes atribuições: Chefiar a sua equipe de turno dos guardas municipais; Distribuir tarefas aos Guardas e transmitir-lhes as ordens emanadas dos superiores e fazendo cumpri-las na integra; Fazer rondas nos postos de vigilância e trânsito; Orientar diretamente os Guardas nas situações decorrentes de suas atividades; Fiscalizar a atuação dos Guardas; Inspecionar a apresentação individual dos Guardas; Intermediar a colaboração entre os Guardas e os servidores de outros órgãos públicos e o público em geral; Relatar todas as ocorrências diretamente ao seu superior imediato; Prestar toda orientação possível aos Guardas para o desempenho de suas atribuições; Prestar assistência direta ao Superintendente a quem está subordinado; Comandar frações de Guardas Municipais, conforme a complexidade da situação;

II – No âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – (SEPLAN):
a) Coordenação de Gestão de Convênios, subordinado diretamente à Diretoria de Planejamento, com as seguintes atribuições: Coordenar as atividades inerentes a elaboração dos processos administrativos visando a celebração de convênios com os demais entes da União observando a normatização aplicável; Coordenar as atividades inerentes a elaboração dos processos administrativos visando a celebração de convênios com entidades de direito público ou privado, com base em regimento específico à área; Proceder instrução aos demais órgãos administrativos acerca da elaboração e formatação das propostas de convênio, gerir toda documentação relacionada aos convênios, independente do estágio em que se encontram; Coordenar as atividades de execução dos recursos recebidos e repassados através de convênios; Coordenar as atividades da prestação de contas dos recursos recebidos através de convênios e demais pactuações similares.

III – No âmbito da Secretaria Municipal de Administração – (SEADM):
a) Coordenação da Gestão dos Sistemas de Pessoal, subordinado diretamente à Diretoria de Pessoal, com formação mínima em nível superior; com as seguintes atribuições: A responsabilidade de organizar, coordenar, supervisionar, planejar as ações para alimentar os dados junto aos sistemas do Tribunal de Contas do Paraná, no que se refere à Diretoria de Pessoal, inclusive junto a sites institucionais das demais esferas de governo e outros sistemas que vierem a ser implantados e/ou substituídos pelos órgãos governamentais e fiscalizadores; Elaborar impactos financeiros das futuras contratações de pessoal para análise do poder executivo; Configurar e parametrizar o sistema folha pagamento com apoio da empresa fornecedora do sistema; Alimentar o site portal de transparência pertinentes a Diretoria de Pessoal; Gerir os lançamentos em geral, conferência e fechamento para geração da folha de pagamento mensal; Responsável pela criação/desativação e atualização dos usuários do sistema de memorando online; Configurar, parametrizar, conferir e acompanhar o sistema de ponto eletrônico para geração do cálculo das horas extras; Controlar os períodos aquisitivos de férias dos servidores com encaminhamento para publicação da portaria; Despachar nos PD – Processo Digital e nos memorandos os assuntos desta Diretoria; Organizar os arquivos próprios da Diretoria; Controlar, conferir e acompanhar folha de pagamento de estagiários emitida pelo agente de integração e solicitar o pagamento mensal; Controle, conferir e solicitar o pagamento do auxílio alimentação dos servidores; Coordenar a conferência da entrega de documentação dos candidatos convocados pelos concursos públicos, teste seletivos, processo seletivo simplificado e dos cargos em comissão; Organizar a entrega anual de documento para a comprovação de bens móveis e imóveis.

b) Coordenação do Patrimônio, subordinado diretamente à Diretoria de Materiais e patrimônio, com as seguintes atribuições: Recebimento do bem patrimoniável com acompanhamento do envio da nota fiscal, bem como, liquidação e pagamento da mesma; Inserção digital via sistema do bem a ser patrimoniado; Entrega do bem a localidade agraciada; Emplaquetamento físico do bem, com registro fotográfico; Elaboração e coleta de assinatura do responsável pelo bem patrimonial em Termo de Responsabilidade; Arquivo Geral, espelho patrimonial, termo de responsabilidade e fotos comprobatórias; Cadastramento das depreciações de acordo com a recomendação do TCE/PR, obrigatório a partir de 2016; Participações em comissões de responsabilidade quanto à valoração, depreciação para inserção via achamento ou baixa por inservibilidade; Baixas, transferências, termos de doações e de cessões de uso quando autorizados, dos bens públicos; Acompanhamento das obras públicas e pagamento de suas medições para inserção do patrimônio imóvel; obrigatório que seja inserido de acordo com a liquidação contábil, pois há acompanhamento do TCE/PR; Conferencia periódica dos bens patrimoniais de todo Município (mais de 30.000) para que não haja danos ao erário público; Relatórios de conferencias para entrega ou recebimento de mandatos após pleito eleitoral; Envio dos dados patrimoniais Móveis e Imóveis ao "SIM AM"; Acompanhamento das dotações orçamentárias, bem como solicitação de Ordem de Compra quando necessárias.

c) Coordenação do Serviço de Abastecimento da Frota, subordinada diretamente à Diretoria de Frotas, com as seguintes atribuições: Coordenar, supervisionar, planejar e aperfeiçoar a rotina de abastecimento da frota municipal; Alimentar os softwares específicos sobre abastecimento da frota; Proceder as rotinas de controle do abastecimento, orientando os servidores municipais e demais órgãos da administração acerca das exigências fiscalizatórias de controle; Fazer cumprir as normatizações acerca do controle de abastecimento em todos os órgãos administrativos no âmbito municipal.

d) Coordenação de Unidade Gestora de Água e Energia, subordinada diretamente à Diretoria de Administração e Controle, com as seguintes atribuições: Responsabilizar-se pela racionalização do consumo de energia elétrica no âmbito dos órgãos municipais; Formular propostas, desenvolver projetos e atividades objetivando a conservação de energia elétrica no âmbito das atividades próprias do Município; Desenvolver os trabalhos necessários para o cumprimento da elaboração do Plano de Gestão Energética, atentar aos dispositivos do Decreto Municipal192/2005 que dispõe sobre o uso racional de energia elétrica no âmbito da Administração Municipal e cria a Unidade de Gestão Energética Municipal - UGEM com o objetivo de elaborar o Plano de Gestão Energética Municipal; Supervisionar, planejar e avaliar o serviço público de Abastecimento de água e esgotamento sanitário, atentar as disposições da Lei Municipal1.799de 18.10.2012 que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, a qual cria o Conselho Municipal de Saneamento e o Fundo Municipal de Saneamento.

e) Coordenação do Cemitério e Capela Mortuária, subordinada diretamente à Diretoria de Administração e Controle, com as seguintes atribuições: Responsabilizar-se pela manutenção, conservação e limpeza do Cemitério e Capela Mortuária; Proceder a requisição de insumos e materiais a serem utilizados na manutenção, conservação e limpeza; Efetuar reparos e pequenos consertos para a manutenção do patrimônio municipal; Controlar e fiscalizar o bom funcionamento das dependências do Cemitério e Capela Mortuária; Reportar ao chefe imediato as medidas necessárias para conservação do patrimônio municipal; Zelar pela correta utilização dos equipamentos públicos localizados nas dependências do Cemitério e Capela Mortuária; Manter Cemitério e Capela Mortuária abertos ao público, independentemente de datas e horários, conforme a necessidade pública.

f) Coordenação do Porto Lacustre Sete Quedas, subordinada diretamente à Diretoria de Administração e Controle, com as seguintes atribuições: Responsabilizar-se pela manutenção, conservação e limpeza do Porto Lacustre Sete Quedas; Proceder a requisição de insumos e materiais a serem utilizados na manutenção, conservação e limpeza do Porto; Efetuar reparos e pequenos consertos para a manutenção do patrimônio municipal; Controlar e fiscalizar o bom funcionamento das dependências do Porto Internacional; Reportar ao chefe imediato as medidas necessárias para conservação do patrimônio municipal; Zelar pela correta utilização dos equipamentos públicos localizados nas dependências do Porto Internacional.

g) Coordenação do Aeródromo Municipal, fica subordinada diretamente à Diretoria de Administração e Controle, com as

seguintes atribuições: Responsabilizar-se pela manutenção, conservação e limpeza do Aeródromo Municipal; Proceder a requisição de insumos e materiais a serem utilizados na manutenção, conservação e limpeza do Aeródromo; Efetuar reparos e pequenos consertos para a manutenção do patrimônio municipal; Controlar e fiscalizar o bom funcionamento das dependências do Aeródromo; Reportar ao chefe imediato as medidas necessárias para conservação do patrimônio municipal; Zelar pela correta utilização dos equipamentos públicos localizados nas dependências do Aeródromo; Manter o Aeródromo aberto ao público e usuários, independentemente de datas e horários, conforme a necessidade pública.

h) Coordenação do Terminal Rodoviário, subordinada diretamente à Diretoria de Administração e Controle, com as seguintes atribuições: Responsabilizar-se pela manutenção, conservação e limpeza da Rodoviária Municipal; Proceder a requisição de insumos e materiais a serem utilizados na manutenção, conservação e limpeza da Rodoviária Municipal; Efetuar reparos e pequenos consertos para a manutenção do patrimônio municipal; Controlar e fiscalizar o bom funcionamento das dependências da Rodoviária; Reportar ao chefe imediato as medidas necessárias para conservação do patrimônio municipal; Zelar pela correta utilização dos equipamentos públicos localizados nas dependências da Rodoviária; Manter a Rodoviária aberta ao público e usuários, independentemente de datas e horários, conforme a necessidade pública.

i) Coordenação de Contratos, subordinada diretamente à Diretoria de Compras, com as seguintes atribuições: Responsabilizar-se pelo controle, acompanhamento, assessoria e providências pertinentes aos procedimentos para efetivação das contratações do Município de Guaíra, desde a confecção e revisão de minutas; Confecção e formalização de contratos, termos aditivos, rescisões; Controle dos prazos de vencimento; Atuação como intermediário entre o Município de Guaíra, os fiscais de contrato e as contratadas. Cabe, ainda, prestar informações sobre os contratos celebrados pelo Município de Guaíra, orientar os fiscais quanto às regras dos contratos e notificá-los quando do vencimento ou necessidade de alterações, conforme segue: Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores; Adquirir materiais ou serviços, conforme normas e Leis em vigor; Realizar processos de compra com dispensa de licitação, conforme dispositivos em Lei; Elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação; Elaborar contratos administrativos e convênios; Elaborar processos de dispensa e inexigibilidade de licitação; Publicar extratos de contratos, convênios, resultados de licitação, dispensa e inexigibilidades; Gerenciar os contratos administrativos; Instrução dos processos com respectivos despachos e juntada de documentos, compreendendo o arquivamento cronológico dos contratos firmados pela Administração, seus Termos Aditivos e demais documentos relativos aos às contratações (documentos originais); Vigilância em relação à emissão de Portarias de designação de fiscais, periodicidade de reajustes, termos de recebimento provisório e definitivo, valores contratados (atendendo aos limites legais); Acompanhamento do andamento das solicitações de Termos Aditivos de prazo, acréscimos e supressões; Processamento dos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, verificando os pressupostos, justificativas e documentos necessários; Informação aos setores competentes sobre os prazos de vigência dos contratos e validade das garantias prestadas pelas contratadas, através de relatórios periódicos encaminhados a todos os envolvidos na contratação; Realização dos procedimentos relativos às Notificações para adequações durante a execução dos contratos; Notificar os contratados quando da inexecução contratual; Cadastrar fornecedores; Providenciar documentação e arquivos de acordo com solicitação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (SIM AM); Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições da Administração Municipal; Programar, executar, supervisionar, controlar e coordenar os procedimentos de compras da Administração, de acordo com as normas e diretrizes superiores do Governo Municipal, pertinentes à Diretoria de Compras e Licitações; Prestar suporte administrativo em conjunto com a Coordenadoria de Licitações, necessário para o funcionamento eficaz da Comissão de Licitação; Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal; Em coordenação com a Procuradoria Jurídica do Município de Guaíra, programar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico necessárias para o desempenho oportuno e eficaz de suas atribuições, zelando em todo momento pela defesa dos interesses da Administração Pública Municipal, dentro das normas superiores de delegações de competências; Em coordenação com a Secretaria Municipal de Administração, monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade, apresentando ao Chefe do Governo Municipal as propostas de decisão e adequação que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população no Plano de Governo; Acompanharecontrolaraexecuçãodecontratoseconvêniosceleb radospelo Município na sua área de competência; Acompanhar e controlar a execução dos dados a serem incluídos junto ao Portal Transparência do Município de Guaíra, Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação; Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;

j) Coordenação de Licitações, subordinada diretamente à Diretoria de Compras e Licitações, com as seguintes atribuições: Responsável pela elaboração e divulgação dos instrumentos convocatórios de licitações (Editais) das mais diversas modalidades; elaboração das minutas dos contratos dos processos licitatórios; elaboração e formalização das atas de registro de preços e o gerenciamento das solicitações de adesão. Enfim, é responsável por todas as aquisições de materiais, equipamentos e contratações de serviços realizados por meio de licitações no âmbito do Município de Guaíra conforme segue: A execução centralizada de todos os procedimentos de aquisição de materiais e contratação de serviços, através de processos de licitação de compras, bens, serviços e obras, efetuados por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, tais como: empresas públicas, fundações e agências e institutos de natureza autárquica; A elaboração e a coordenação dos expedientes, convocações, comunicações, relatórios e documentos afins, relativos à preparação, comunicação de resultados, manifestação em recursos e impugnações, e demais providências decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como, de dispensas e inexigibilidades do Município de Guaíra; A elaboração e a disponibilização dos editais de licitação; O recebimento e aprovação da documentação exigida dos fornecedores; O acompanhamento e o controle do consumo de bens, materiais, e da prestação de serviços e do estoque dos almoxarifados dos Órgãos da administração direta e indireta, tais como: empresas públicas, fundações e agências e institutos de natureza autárquica; O recebimento das solicitações de compras emitidas pelas Secretarias Municipais, a verificação de sua conformidade com as políticas de compras, a comprovação de sua real necessidade e definição da modalidade que será utilizada para o atendimento; A verificação da documentação para homologação do certame licitatório e adjudicação do objeto, bem como o acompanhamento de todo o processo de aquisição de materiais; A organização, a regulamentação e a gestão centralizada do cadastro de fornecedores do Município de Guaíra; A regulamentação, a implantação e a gestão do sistema de registro de preços; Encaminhar editais de licitação para a emissão de parecer jurídico, efetuando, após aprovação, a publicação dos mesmos; Providenciar o saneamento de processos licitatórios decorrentes das diligências realizadas por comissão especial responsável pela análise de cada processo antes de sua homologação; Acompanhar e controlar a execução dos dados a serem incluídos junto ao Portal transparência do Município de Guaíra, Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação; Providenciar documentação e arquivos de acordo com solicitação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (SIM AM / mural licitações); A execução de atribuições correlatas.

IV – No âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda – (SEFAZ):
a) Coordenação da Tesouraria da Fazenda Municipal, subordinada diretamente à Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira, com formação mínima em nível superior; com as seguintes atribuições: Executar os Recebimentos das receitas e Pagamentos das despesas empenhadas e liquidadas; Executar a Conciliação Bancária e fechamento dos saldos bancários para fins de prestação de contas; Executar os serviços de baixa dos empenhos na contabilidade quando do pagamento dos mesmos; Efetuar pagamentos eletronicamente ou

através de cheques; Controlar a efetiva liquidação das despesas efetuadas pelo Município; Controlar o pagamento de aluguéis sociais e de incentivo; Controlar as antecipações de pequena monta e de viagens, bem como, da respectiva prestação de contas; Efetuar controle de prestação de contas específicas, observando eventual saldo para retorno ao erário municipal; Gerir a prestação de contas de diárias concedidas; Responsabilizar-se pela regular liquidação de rescisões, ordens judiciais, pensões; Proceder a retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN junto a credores da municipalidade; Prestar atendimento a fornecedores e funcionários sobre assuntos de sua competência.

b) Coordenação de Contabilização e Inspeção, subordinada diretamente à Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira, com formação mínima em nível superior; com as seguintes atribuições: Escriturar sintética e analiticamente a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial do Município, de acordo com as leis em vigor; Controlar os empenhos e liquidações; Comunicar a anulação de empenhos, quando tal medida se justificar, comunicando o fato ao órgão interessado; Classificar os documentos e preparar os elementos necessários aos registros e controles contábeis nos diversos livros, sistemas ou fichas apropriadas; Supervisionar os serviços de natureza contábil nos órgãos da Administração Municipal, mantendo-se perfeitamente entrosada, visando a melhoria e regularidade das atividades contábeis.

c) Coordenação de Planejamento e Execução Orçamentária, subordinada diretamente à Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira, com formação mínima em nível superior; com as seguintes atribuições: Avaliar, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município; Viabilizar o atendimento das metas fiscais, físicas e de resultados dos programas de governo, quanto à eficácia, à eficiência e à efetividade da gestão dos órgãos e das Entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias; Promover os registros contábeis referentes à execução financeira, orçamentária e patrimonial; Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; Efetuar a elaboração de balancetes, demonstrativos e balanços, bem como a publicação dos informativos financeiros determinados pela Constituição Federal e demais leis pertinentes; Controlar a execução orçamentária da administração e dos fundos municipais; Coordenar o planejamento e a captação de recursos financeiros às atividades e programas dos diversos órgãos do Poder Executivo, em fontes municipais, estaduais, federais e de organismos internacionais; Realizar o controle financeiro e a escrituração contábil do Município; Elaborar documentação para prestação de contas ou para divulgação de informes financeiros, quando for o caso; Elaborar relatórios de acompanhamento de orçamentos.

d) Coordenação da Fiscalização de Obras e Postura, subordinada diretamente à Diretoria de Fiscalização, com as seguintes atribuições: Fiscalizar diariamente as obras do Município, verificando se possuem alvará de construção e se a edificação encontram-se no alinhamento predial correto; Emitir termo de embargo das construções, quando necessário; Notificar os proprietários quando estiverem construindo sem o devido alvará; Proceder a fiscalização no sentido de não permitir que os muros sejam construídos fora do alinhamento; Lavrar notificações, autos de infração ou de apreensão dentro de sua área de competência; Proceder levantamentos cadastrais, bem como promover sua atualização; Dirigir, orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pela unidade administrativa que lhe é subordinada; Desenvolver outras atividades, no âmbito de sua competência.

e) Coordenação da Fiscalização de Tributos, subordinada diretamente à Diretoria de Fiscalização, com as seguintes atribuições: Promover a fiscalização dos alvarás de licença de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços; Realizar a inscrição e cadastramento dos contribuintes, bem como a orientação dos mesmos, o lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos devidos ao Município; Estabelecer programas de fiscalização com metas e objetivos a serem atingidos, acompanhar, controlar e avaliar a sua execução; Instruir processo na sua área de competência e proferir despacho decisório de sua alçada ou por delegação; Lavrar notificações, autos de infração ou de apreensão dentro de sua área de competência; Informar processos de reclamações relativos aos lançamentos de tributos municipais, bem como pronunciar-se sobre a situação fiscal dos contribuintes; Dirigir, assistir, orientar e coordenar as unidades de execução no cumprimento da legislação tributária e de todos os procedimentos atinentes aos tributos municipais; Programar, dirigir, coordenar e executar a fiscalização na sua área de competência.

V – No âmbito da Secretaria Municipal de Educação – (SMED);
a) Coordenador de Documentação Escolar, subordinado diretamente à Diretoria de Educação, com as qualificações e atribuições: deverá ser ocupado por servidor de carreira devidamente concursado para o cargo de Secretário de Escola, preferencialmente com maior tempo de serviço e com conhecimentos técnicos de documentador: Coordenar a assessorar os trabalhos dos(as) secretários(as) dos estabelecimentos de ensino da rede municipal, no que se refere à documentação e operacionalização do SERE (Sistema Estadual de Registro Escolar); Orientar a Direção dos estabelecimentos de ensino da rede municipal que não tem secretário(a) escolar nomeado quanto as atividades administrativas e relacionadas ao SERE, bem como em relação a documentação de alunos; Controlar o arquivo de relatórios mensais (demanda, estatística, BF, relação de funcionários/estagiários, cópias de atestados) referente aos estabelecimentos que estão sem secretário(a) escolar, bem como arquivar tais documentos dos demais estabelecimentos na Secretaria Municipal; Coordenar as atividades do Censo Escolar no Município; Participar de cursos de capacitação ofertados pela mantenedora; Repassar instruções recebidas do NRE (Núcleo Regional de Ensino) a todas as escolas e CEMEI`s da Rede Municipal; Fornecer dados estatísticos inerentes às atividades da secretaria dos estabelecimentos de ensino, quando solicitado; Pesquisar vagas disponíveis nas escolas para o curso de Ensino Fundamental, a fim de encaminhar os alunos que procuram a Secretaria de Educação; Atender a comunidade escolar e prestar-lhes esclarecimentos no que diz respeito aos assuntos da secretaria dos estabelecimentos de ensino; Atuar como secretário(a) das Escolas Rurais, CEMEI`s e demais estabelecimentos de ensino, sempre que necessário; Oferecer suporte às escolas e seus respectivos secretários(as) escolares na busca por documentações/informações de alunos oriundos de outros estabelecimentos que não sejam do nosso Município; Encaminhar ao NRE, via malote, os documentos de caráter administrativo e pedagógico, mantendo um controle de entrega/recebimento ao Documentador Escolar Representante do NRE no Município; Proporcionar o fluxo eficiente de informação e comunicação entre NRE e demais Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal; Emitir comprovantes de estudos referente às escolas extintas no Município, desde que localizada a fonte que comprove tal informação; Orientar sobre o processo de matrículas de alunos nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, respeitando sempre a instrução normativa vigente; Manter atualizado o número de matrículas no Ensino Fundamental e Educação Infantil, através de formulários mensais entregues à Secretaria por meio da Direção dos estabelecimentos; Conferir os relatórios finais, junto com a Direção e Equipe Pedagógica, dos estabelecimentos pelos quais responde como secretário (a) escolar, encaminhando- os ao NRE; Participar nas atividades cívicas e de cunho pedagógico promovidas pela Secretaria de Educação.

VI – No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – (SMS);
a) Coordenação de Atenção Básica, subordinada diretamente à Diretoria de Atenção Primária, com formação mínima em nível superior, com as atribuições: Coordenar, supervisionar, planejar e avaliar as ações de toda a rede de atenção primária à saúde; Potencializar o trabalho das equipes da Estratégia Saúde da Família e da Atenção Primária; Atuar a prevenção a doenças e a promoção da saúde, junto a toda a população; Acompanhar e cumprir as diretrizes e normas do Ministério da Saúde em relação aos recursos e legislação, bem como resoluções e deliberações da Comissão Inter gestores Tripartite, Bipartite Estadual e Regional; Analisar o desempenho do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal; Acompanhar os dados pertinentes aos contratos e convênios dos serviços de saúde; Participar

da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos prestadores de serviços ao SUS; Participar das comissões relacionadas à Saúde; Desenvolver outras funções correlatas e solicitadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

b) Coordenação em Saúde Bucal, subordinada diretamente à Diretoria de Atenção Primária, com formação mínima em nível superior, com as atribuições: Coordenar a implantação e a implementação das equipes de saúde bucal na Estratégia de Saúde da Família e dos Centros de Especialidades Odontológicas; Planejar, dirigir, coordenar e supervisionar o desenvolvimento das ações e serviços na área odontológicas à população, mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem a redução, prevenção e eliminação do risco de doenças; Coordenar a implantação e a implementação das equipes de saúde bucal na Estratégia de Saúde da Família e dos Centros de Especialidades Odontológicas; Normatizar e uniformizar o atendimento na saúde bucal, definindo formas de acesso, agendamento, retorno e manutenção do tratamento; Definir critérios técnicos para aquisição de insumos e equipamentos odontológicos; Oferecer à população os seguintes serviços: diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção de câncer de boca; periodontia especializada; cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros; endodontia; atendimento a portadores de necessidades especiais; Coletar dados diversos, consultando documentos, transcrevendo arquivos e fichários; Dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades relacionadas à especificação, catalogação, programação, monitoramento, abastecimento, recebimento, conferência, classificação, controle, guarda e distribuição de material de consumo de almoxarifado; Executar avaliação e supervisão técnica dos funcionários sob sua responsabilidade; Emitir parecer técnico referente à estrutura física, quadro de pessoal e condutas técnicas, mediante protocolo elaborado em conjunto com os demais profissionais da equipe multiprofissional, para fins de melhoria no serviço de saúde; Participar da elaboração da Política Municipal de Saúde; Participar da elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde; Plano Plurianual, Relatório de Gestão e outros instrumentos de gestão e alterações da legislação de acordo com a área de competente de atuação; Colaborar com a Vigilância em Saúde nas ações de promoção à saúde da população, quando necessário contribuir na assistência para que não haja descontinuidade das ações assistenciais desenvolvidas pelos serviços; participar e colaborar nas reuniões das demais áreas; Participar do Conselho Municipal de Saúde quando necessário; bem como promover e estimular a participação popular; Responder às demandas judiciais da área, articulando os fluxos entre os setores; desenvolver e manter atualizadas as Políticas Municipais de Saúde, em consonância com as diretrizes técnicas do Ministério da Saúde; elaborar relatórios para subsidiar a tomada de decisão por parte do Gestor Municipal da Saúde; Contribuir para a implementação de diretrizes e protocolos nas redes de atenção à saúde; Atender as demandas e solicitações do Conselho Regional de Odontologia.

c) Coordenação da Vigilância Sanitária, subordinada diretamente à Diretoria de Vigilância em Saúde, com formação mínima em nível superior, com as atribuições: Promover a formação da consciência sanitária na criança e no adolescente; Criar e divulgar programas coletivos de prevenção de deficiências e controlar doenças transmissíveis, zoonoses e alimentos, através da manutenção de vigilância sanitária e epidemiológica; Gerenciar a equipe técnica relacionada a sua área de atuação, bem como todas as atividades por ela desenvolvidas; Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados; Identificar necessidades, propor, planejar, implantar e administrar projetos relacionados a sua área de atuação; Fornecer subsídios para elaboração do Plano Municipal de Saúde; Fornecer subsídios para elaboração do Relatório de Gestão; Coordenar, supervisionar, planejar e avaliar as ações de vigilância sanitária no Município; integralizando com os setores de vigilância ambiental, epidemiológica e saúde do trabalhador, potencializando as ações conjuntas e promovendo estratégias de promoção à saúde e prevenção de doenças; Visitar e realizar vistorias nos hospitais; Efetuar o controle ambulatorial, incluindo todo atendimento aos usuários em tratamento eletivo e de urgência/emergência e outros; Participar da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos prestadores de serviços ao SUS; Planejar, dirigir, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à Vigilância Sanitária; Dirigir, coordenar, avaliar e supervisionar ações para eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde; Coordenar o sistema de informações em vigilância sanitária; Coordenar a elaboração de normas e procedimentos na área de vigilância sanitária; Elaborar Ordens de Serviço para servidores e unidades vinculadas à VISA e editar Instruções Normativas para aplicabilidade da legislação sanitária federal e distrital, relativas aos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, públicos ou privados; Coordenar ações de controle de bens de consumo, produtos e prestação de que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, em todas as etapas e processos, da produção ao consumo, incluindo-se procedimentos, equipamentos, insumos e processos de trabalho; Coordenar ações de controle de ambientes que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde; Fomentar a produção e a disseminação de conhecimento e incrementar o desenvolvimento científico e tecnológico na área da vigilância sanitária; Coordenar a articulação interinstitucional, a cooperação técnica e a realização de ações fiscais integradas; Coordenar a análise e decisão em processos de registro de produtos sujeitos ao controle da vigilância sanitária; Coordenar a elaboração e execução de programas de controle de qualidade de bens de consumo, produtos e serviços, incluindo colheitas para análise prévia, fiscal e de orientação; Coordenar a elaboração de propostas orçamentárias, de projetos básicos para aquisição de bens e contratação de serviços e de programas de interesse da Vigilância Sanitária; Gerenciar o controle e a fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos; Coordenar a realização de auditorias em todas as etapas envolvidas na política de sangue e seus derivados; Coordenar a gestão de ações e de serviços da vigilância à saúde, composta pelas Vigilâncias Sanitária, ambiental e Saúde do Trabalhador, em consonância com as diretrizes do SUS; Elaborar e divulgar informações e análises de situação da saúde que permitam estabelecer prioridades e monitorar o quadro sanitário do Município de Guaíra; Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

d) Coordenação em Vigilância Ambiental, subordinada diretamente à Diretoria de Vigilância em Saúde, com formação mínima em nível superior, com as atribuições: Coordenar a implementação da política e o acompanhamento das ações de vigilância em Saúde Ambiental; Propor e desenvolver metodologias e instrumentos de análise e comunicação de risco em vigilância ambiental; Planejar, coordenar e avaliar o processo de acompanhamento e supervisão das ações de vigilância em Saúde Ambiental; Gerenciar o Sistema de Informação da Vigilância Ambiental; Elaborar normas técnicas e operacionais relativas às de vigilância em saúde ambiental; Executar as ações de vigilância ambiental de modo complementar ou suplementar, em articulação com as demais unidades competentes, quando houver circunstâncias especiais de risco à saúde decorrente de fatores ambientais e situações de risco de abrangência municipal; Promover avaliações de impacto e de risco à saúde da população, relacionadas ao emprego de novas tecnologias, em articulação com as demais unidades competentes; Coordenar e avaliar as ações a vigilância epidemiológica das doenças e agravos à saúde humana associados as contaminantes ambientais, especialmente os relacionados com a exposição a agrotóxicos e metais pesados; Fomentar a comunicação e divulgação das ações de vigilância ambiental com os demais setores e com a população; Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

e) Coordenação da Rede de Urgências e Emergências, subordinada diretamente à Diretoria de Gestão Plena, com formação mínima em nível superior, com as atribuições: Coordenar, supervisionar, planejar e avaliar as ações de toda a rede de urgência/emergência do Município; Coordenar, supervisionar, planejar e avaliar as ações das unidades de Pronto Atendimento/Unidade Central de Saúde, serviço móvel de urgência/SAMU 192, Central de Leitos e referências hospitalares dentro da rede, dinamizando o fluxo de atendimento e promovendo o acesso rápido dos pacientes às demais referências da rede; Dinamizar o fluxo de atendimento e promovendo o acesso rápido dos pacientes às demais referências da rede; Enviar ao local do

chamado (via pública, domicílio, hospitais, Unidades Básicas de Saúde, etc.) de profissionais treinados e ambulâncias equipadas de acordo com a complexidade do caso, para que possam fornecer no próprio local e/ou durante transporte, desde orientações, manobras básicas de manutenção da vida, administração de medicamentos, soluções venosas, até monitoramento cardíaco, desfibrilação e ventilação mecânica; Solicitar apoio a bombeiros, polícia militar, defesa civil e instituições afins, sempre que necessário; Organizar o transporte de paciente; Desenvolver atividades educativas junto à população leiga e segmentos específicos da sociedade; Acompanhar e cumprir as diretrizes e normas do Ministério da Saúde em relação aos recursos e legislação, bem como resoluções e deliberações da Comissão Intergestores Tripartite, Bipartite Estadual e Regional; Analisar o desempenho do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal; Acompanhar os dados pertinentes aos contratos e convênios dos serviços de saúde; Participar da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos prestadores de serviços ao SUS; Desenvolver outras funções correlatas.

f) Coordenação da Rede de Saúde Mental, subordinada diretamente à Diretoria de Gestão Plena, com formação mínima em nível superior, com as atribuições: Organizar, coordenar, supervisionar, planejar e avaliar as ações de toda a rede de saúde mental do Município, complementada pelas referências regionais e macro regional; com visitas domiciliares para pacientes e familiares e a realização de oficinas e grupos terapêuticos; Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar a execução da Política de Saúde Mental, realizada por meio dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) da Secretaria, em consonância com as diretrizes do SUS; Planejar, analisar e coordenar as ações e serviços de saúde mental, no âmbito da Secretaria; Promover os mecanismos de garantia dos direitos dos usuários de Saúde Mental e de seus familiares; Promover estratégias que permitam a reinserção social das pessoas portadoras de sofrimento psíquico, seus direitos humanos e civis; Promover, acompanhar e estimular o processo de ampliação e qualificação da rede de atenção integral em Saúde Mental, de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde; Formular normas e protocolos, bem como estabelecer fluxos para regulação dos serviços de saúde mental; Gerenciar os projetos terapêuticos, oferecendo cuidado clínico eficiente e personalizado; Promover a inserção social dos usuários, através de ações inter setoriais que envolvam educação, trabalho, esporte, cultura e lazer, montando estratégias conjuntas de enfrentamento dos problemas. Os CAPS também têm a responsabilidade de organizar a rede de serviços de saúde mental de seu território; Regular a porta de entrada da rede de assistência em saúde mental de sua área; Manter atualizada a listagem dos pacientes de sua região, que utilizam medicamentos; Coordenar, junto com o gestor local, as atividades de supervisão de unidades hospitalares psiquiátricas que atuem no seu território, para a saúde mental; Acompanhar e cumprir as diretrizes e normas do Ministério da Saúde em relação aos recursos e legislação, bem como resoluções e deliberações da Comissão Intergestores Tripartite, Bipartite Estadual e Regional; Analisar o desempenho do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal; acompanhar os dados pertinentes aos contratos e convênios dos serviços de saúde; Participar da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos prestadores de serviços ao SUS; Desenvolver outras funções correlatas.

g) Coordenação de Assistência Farmacêutica, subordinada diretamente à Diretoria de Gestão Plena, com formação mínima em nível superior, com as atribuições: Apoiar as ações de saúde demandadas pela comunidade; Planejar, supervisionar e programar a compra dos insumos farmacêuticos da secretaria; Executar avaliação e supervisão técnica dos funcionários sob sua responsabilidade técnica; Emitir parecer técnico referente à estrutura física, quadro de pessoal e condutas técnicas, mediante protocolo elaborado em conjunto com os demais profissionais da equipe multiprofissional, para fins de melhoria no serviço de saúde; Participar da elaboração da Política Municipal de Saúde; Participar da elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde; Plano Plurianual, Relatório de Gestão e outros instrumentos de gestão e alterações da legislação de acordo com a área de competente de atuação; Colaborar com a Vigilância em Saúde nas ações de promoção à saúde da população, quando necessário contribuir na assistência para que não haja descontinuidade das ações assistenciais desenvolvidas pelos serviços; Participar e colaborar nas reuniões das demais áreas; Participar do Conselho Municipal de Saúde quando necessário; bem como promover e estimular a participação popular; Responder às demandas judiciais da área, articulando os fluxos entre os setores; Desenvolver e manter atualizadas as Políticas Municipais de Saúde, em consonância com as diretrizes técnicas do Ministério da Saúde; Elaborar relatórios para subsidiar a tomada de decisão por parte do Gestor Municipal da Saúde; Contribuir para a implementação de diretrizes e protocolos nas redes de atenção à saúde; Atender as demandas e solicitações do Conselho Regional de Farmácia; Abastecer de medicamentos todas as etapas constitutivas; Realizar a conservação e controle de qualidade, a segurança e eficácia terapêutica dos medicamentos; Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos, visando o uso racional dos mesmos pelos usuários; Garantir a dispensação à população, daqueles medicamentos considerados essenciais; Desenvolver atividades educativas junto à população e promover orientação quanto ao uso correto de medicamentos, na dose certa e quantidade adequada; Garantir a entrega de medicação somente com apresentação de receituário médico compatível com as legislações vigentes; Realizar o armazenamento dos medicamentos do Município, a programação, o recebimento, a dispensação e a distribuição deste a outros estabelecimentos de saúde; Realizar a avaliação e controle de estoque feita através de relatórios pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Programa de Saúde da Família (PSF), garantindo rapidez e segurança; Formular e promover a Política de Assistência Farmacêutica da Secretaria, em consonância com a Política Nacional de Medicamentos e com a Política Nacional de Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde; Planejar os componentes técnicos científicos da assistência farmacêutica; Coordenar as atividades de seleção de medicamentos, elaboração e divulgação da Relação de Medicamentos e do Formulário Terapêutico da Secretaria; Coordenar as atividades de programação e abastecimento farmacêutico e de elaboração de instrumentos de controle e avaliação da assistência farmacêutica; Coordenar as atividades relativas ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica; Coordenar ações para a promoção do acesso da população a medicamentos seguros, eficazes e de qualidade; Desenvolver outras atividades, no âmbito de sua competência.

h) Coordenação de Alta e Média Complexidade, subordinada diretamente à Diretoria de Gestão Plena, com formação mínima em nível superior, com as atribuições: Executar as atividades de média e alta complexidade e de recuperação da saúde; Coordenar os serviços de atendimento ambulatorial e hospitalar à população; Elaborar dos manuais de rotina, protocolos clínicos e planos distritais das atividades de média e alta complexidade nas especialidades médicas e não médicas; Elaborar diagnóstico e de tratamento, desenvolvidos pelas áreas de Imagem, Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica e Citopatologia; Estabilizar pacientes com emergências, removendo-os imediatamente, após regulação, para o hospital de referência; Planejar e coordenar os componentes técnicos e científicos da assistência às urgências e emergências pré-hospitalares fixas e móveis; Formular, implementar e manter atualizados os protocolos únicos para o trabalho coletivo das unidades de urgência no acolhimento dos pacientes com agravos agudos, em grandes eventos e na contensão de catástrofes; Supervisionar a acessibilidade e resolutividade do sistema de atenção integral às urgências; Participar da elaboração da Política Municipal de Saúde; Fornecer subsídios para elaboração do Plano Municipal de Saúde; Fornecer subsídios para elaboração do Relatório de Gestão; Coordenar o trabalho da equipe responsável pelo faturamento e a transmissão de dados ao Ministério da Saúde, das ações e serviços de saúde realizados pela rede própria ou contratados que atuam na área de média e alta complexidade ambulatorial ou hospitalar; Visitar e realizar vistorias nos hospitais, manter atualizado o CNES, de todos os profissionais da rede própria, bem como dos prestadores da rede conveniada ao SUS e particular; analisar e acompanhar a produção dos serviços prestados; Conferir laudos, processar e emitir AIH – Autorização de Internamento Hospitalar; planejar e organizar estratégias para a realização de rotinas de controle, avaliação e auditoria; Realizar auditoria nos hospitais conveniados ao SUS; Controlar a avaliação e pagamento dos serviços prestados pela rede conveniada; Acompanhar e cumprir as diretrizes e normas do Ministério da Saúde em relação aos recursos e legislação, bem como resoluções e deliberações da Comissão Intergestores Tripartite, Bipartite Estadual e Regional; analisar o desempenho do

Sistema Único de Saúde no âmbito municipal; Acompanhar os dados pertinentes aos contratos e convênios dos serviços de saúde; elaborar a programação ambulatorial e hospitalar e programação pactuada integrada com outros Municípios; fiscalizar e controlar a emissão de AIH – Autorização de Internamento Hospitalar e/ou APACs; Promover e coordenar sistemas de controle que garantam a qualidade dos serviços colocados à disposição da população através dos prestadores; Acompanhar a montagem formal dos contratos e convênios; Receber e averiguar reclamações e queixas referentes aos atendimentos prestados à população; sejam elas diretas ou via auditoria municipal, estadual ou federal; participar da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos prestadores de serviços ao SUS; Desenvolver outras funções correlatas.

i) Coordenação do Programa de Equoterapia, subordinada diretamente à Diretoria de Gestão Plena, com formação mínima em nível superior, com as atribuições: Coordenar, supervisionar, planejar e avaliar as ações do serviço de equoterapia; Elaborar a manutenção de arquivo de prontuários dos usuários com anotações dos dados pessoais, termo de compromisso assinado pelo usuário ou responsável, sistematizar procedimentos de avaliação inicial (médica, fisioterápica, psicológica, assistência social); Prestar relatórios de intercorrências, resultados atingidos, dias e horário das sessões com assinatura do usuário ou acompanhante, alta do paciente; gerir aquisição de insumos para o serviço e controle e gestão do patrimônio público e manejo dos animais envolvidos nesta terapêutica.

j) Coordenação de Frotas e Patrimônio, subordinada diretamente à Diretoria Administrativa, com as atribuições: Responsabilizar-se pelas manutenções periódicas e preventivas das frotas vinculadas a Secretaria; Manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; Efetuar a fiscalização da manutenção preventiva e corretiva dos elementos mecânicos de veículos e similar, para assegurar condições de funcionamento regular e eficiente; Gerar relatórios de abastecimentos e de problemas mecânicos apresentados pela frota da Secretaria de Saúde e suas causas; Controlar permanentemente a frota, incluindo dados cadastrais e equipamentos de cada veículo (pneus, rádios, bateria e outros); Proceder a escrituração de todos os atos pertinentes à gestão do patrimônio relacionado a secretaria; Organizar toda a escala das viagens dos motoristas da Secretaria de Saúde, com finalidade de transporte de pacientes, efetuar a programação de férias dos motoristas da Secretaria de Saúde; Realizar a conservação dos bens patrimoniais; Realizar pequenos reparos e manutenção de bens e patrimônios públicos.

k) Coordenação Médica, subordinada diretamente à Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação, com formação mínima em nível superior, com as atribuições: Gerenciar a organização dos mecanismos de regulação médica, bem como a operacionalização de ações médicas, de acordo com as funções estabelecidas; Monitorar o cumprimento das rotinas médicas, de forma ordenada, oportuna, qualificada e equânime; promover a interlocução inter e intra-setorial municipal e regional; Prover lacunas assistenciais; subsidiando ações de planejamento ou investimento e gerenciar o processo de avaliação das ações e serviços de saúde prestados pela rede de serviços de saúde; Garantindo a universalidade, a equidade e a integralidade da atenção; Contribuir para a organização do fluxo de referência e contra referência entre os serviços, em parceria com os demais coordenadores; Executar avaliação e supervisão técnica dos funcionários sob sua responsabilidade técnica; Emitir parecer técnico referente à estrutura física, quadro de pessoal e condutas técnicas, mediante protocolo elaborado em conjunto com os demais profissionais da equipe multiprofissional, para fins de melhoria no serviço de saúde; Participar da elaboração da Política Municipal de Saúde; Participar da elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde; Plano Plurianual, Relatório de Gestão e outros instrumentos de gestão e alterações da legislação de acordo com a área de competente de atuação; Colaborar com a Vigilância em Saúde nas ações de promoção à saúde da população; Quando necessário contribuir na assistência para que não haja descontinuidade das ações assistenciais desenvolvidas pelos serviços; Coordenar reuniões do Núcleo de Medicina; Participar e colaborar nas reuniões das demais áreas; Participar do Conselho Municipal de Saúde quando necessário, bem como promover e estimular a participação popular; responder às demandas judiciais da área, articulando os fluxos entre os setores; Desenvolver e manter atualizadas as Políticas Municipais de Saúde, em consonância com as diretrizes técnicas do Ministério da Saúde; Elaborar relatórios para subsidiar a tomada de decisão por parte do Gestor Municipal da Saúde; Buscar viabilizar parcerias para o fortalecimento das ações dos Programas e Estratégias junto aos órgãos públicos e privados; Contribuir para a implementação de diretrizes e protocolos nas redes de atenção à saúde; Atender as demandas e solicitações do Conselho Regional de Medicina; Colaborar com as demais coordenações no desenvolvimento das ações de saúde; Desenvolver outras funções correlatas.

l) Coordenação de Sistemas de Informação, subordinada diretamente à Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação, com formação mínima em nível superior, com as atribuições: Elaborar Política Municipal de Saúde, e da gestão plena do sistema SUS; Fornecer subsídios para elaboração do Plano Municipal de Saúde e Relatório de Gestão; Coordenar e manter atualizado o Cartão Cidadão e o Cartão SUS; Digitar, organizar, coordenar, supervisionar, planejar e avaliar as ações de alimentação dos dados e cadastros informatizados dos softwares governamentais exigidos à Secretaria Municipal de Saúde e outros similares, inclusive junto a sites institucionais das demais esferas de governo; Controlar estatísticas informatizadas da Secretaria Municipal de Saúde; Apoiar as unidades da Secretaria quanto ao sistema de informação; Capacitar as equipes locais da secretaria municipal de saúde para a utilização do sistema de informação; Manter controles efetivos sobre os serviços produzidos pelos prestadores de serviços hospitalares e ambulatoriais; Alimentar o banco de dados nacional; Manter atualizado os bancos de dados dos sistemas de faturamento/pagamento do SUS; Emitir relatórios específicos aos órgãos de controle da Secretaria de Estado de Saúde e Ministério da Saúde; Acompanhar o Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar; Promover e coordenar sistemas de controle que garantam a qualidade dos serviços colocados à disposição da população através dos prestadores; Participar da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos prestadores de serviços ao SUS; Fiscalizar as informações do Portal da Transparência nos termos da legislação; Elaborar prestação de contas audiovisuais para as audiências, conferências e para o Conselho de Saúde; Desenvolver outras funções correlatas.

VII – Secretaria Municipal de Assistência Social – (SEMAS);

a) Coordenação de Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente, subordinada diretamente à Diretoria de Proteção Social Básica, com formação mínima em nível superior, com as seguintes qualificações e atribuições: com experiência de atuação em programas, projetos, serviços e benefícios sócio assistenciais; conhecimento da Política da Assistência Social e da Política Nacional de Juventude; noções sobre direitos humanos e programas sócio assistenciais; capacidade de fornecer aos profissionais da Unidade os subsídios necessários para a Implantação dos Projetos propostos, bem como auxiliar na coordenação, execução e avaliação das atividades inerentes ao Programa; manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe, a comunidade atendida e a sociedade como um todo; zelar pela manutenção, utilização e conservação dos bens patrimoniais; desenvolver um trabalho social junto às famílias atendidas, com o objetivo de melhorar suas condições de vida através de ações propostas pelo Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

b) Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, subordinada diretamente à Diretoria de Proteção Social Básica, com formação mínima em nível superior, com as seguintes qualificações e atribuições: com experiência em gestão pública; domínio da legislação referente à política nacional de assistência social e direitos sociais; conhecimento dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais; experiência de coordenação de equipes, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e negociar conflitos; com boa capacidade de gestão, em especial para lidar com informações, planejar, monitorar e acompanhar os serviços socioassistenciais, bem como de gerenciar a

rede sócio-assistencial local; Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS; Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio; Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS.

c) Coordenação do CadÚnico e Programa Bolsa Família, subordinada diretamente à Diretoria de Proteção Social Básica, com formação mínima em nível superior, com as seguintes qualificações e atribuições: com experiência em gestão pública, conhecimento da legislação que trata do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família; realizara interlocução entre a prefeitura, a Coordenação Estadual do PBF e o MDS, assim como entre as secretarias municipais de assistência social, educação, saúde (ou congêneres) e, quando necessário, também com as secretarias estaduais de assistência social, educação, saúde (ou congêneres), com vistas a promover a intersetoralidade necessária ao bom desenvolvimento do PBF e do Cadastro Único; apresentar familiaridade com a linguagem orçamentária e divulgar o funcionamento do IGD; promover capacitação contínua para a equipe técnica do município; formular e implementar estratégias para a localização de famílias pobres e extremamente pobres visando a sua inclusão no Cadastro Único**;** gerenciar o acompanhamento das famílias inscritas no Cadastro Único, em especial as beneficiárias do PBF; realizar gestão articulada e integrada com os benefícios e serviços sócio assistenciais; atribuir perfil de acesso aos demais usuários da prefeitura; fazer relatórios de visitas a famílias com os relatos dos dados obtido na entrevista em campo e confrontar com as colhidas no ato do cadastramento ou atualização cadastral; fazer recursos ao MDS-A das famílias que deixaram de cumprir as condicionalidades do Programa Bolsa Família; operar as condicionalidades no SIGPBF e SICON; solicitar via ofício à Caixa Econômica Federal a folha de pagamento do PBF do município.

d) Coordenação do Programa de Atenção à Pessoa Idosa, subordinada diretamente à Diretoria de Proteção Social Básica, com formação mínima em nível superior, com as seguintes qualificações e atribuições: conhecimento da Política Nacional do Idoso; conhecimento do Estatuto do Idoso; desenvolver ações que contribuam para um processo de envelhecimento saudável e no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades; fortalecer os vínculos familiares e de convívio comunitário; atuar na prevenção de situações de risco social, em especial aos Idosos: beneficiários do Benefício de Prestação Continuada, de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, com vivências de isolamento, com dificuldade de acesso a serviços, excluídos do convívio familiar e comunitário; promover ações educativas, esportivas e de lazer.

e) Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, subordinada diretamente à Diretoria de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, com formação mínima em nível superior, com as seguintes qualificações e atribuições: com experiência em gestão pública; domínio da legislação referente à política nacional de assistência social e direitos sociais; conhecimento dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais; experiência de coordenação de equipes, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e negociar conflitos; com boa capacidade de gestão, em especial para lidar com informações, planejar, monitorar e acompanhar os serviços socioassistenciais, bem como de gerenciar a rede sócio-assistencial local; Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CREAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário; Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS; Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; Coordenar a oferta e o acompanhamento dos serviços, incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas; Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor; Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado.

f) Coordenação do Abrigo Institucional, subordinada diretamente à Diretoria de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, com formação mínima em nível superior, com as seguintes qualificações e atribuições: com experiência no trato com crianças e adolescentes, amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude para Gestão da Entidade nas questões de funcionamento e encaminhamento da documentação pertinente, dos abrigados e encaminhamento dos mesmos à rede sócio-assistencial, educacional e saúde; Analisar e cumprir o Projeto Político Pedagógico do serviço; Responder legalmente pela Casa Lar, nas questões de funcionamento, autorizações para realização de procedimentos cirúrgicos e acompanhamento nas internações hospitalares e realizações de exames das crianças abrigadas; Supervisão do funcionamento da Entidade, apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores e demais funcionários vinculados a casa; Acompanhamento e controle da documentação e relatórios individuais de cada criança; Acompanhamento junto ao educador social do rendimento escolar das crianças e participação nas reuniões escolares; Acompanhamento e controle das carteirinhas de vacinação das crianças; Realizar periodicamente reuniões com as funcionárias da Casa Lar e equipe técnica do CREAS para solicitação de atendimento social e psicológico, bem como apoio do educador social; Atendimento das famílias das crianças abrigadas; Organização da rotina da casa lar; Organização de Cronogramas de visitas de familiares; Organização de cardápios (seguindo orientação de Nutricionista) e controle de administração de medicamentos; Prestar relatórios individuais dos abrigados ao SAIJ- Serviço de proteção a Infância e a Juventude do Fórum e para o Juiz da Vara da Infância.

Parágrafo único O servidor ocupante da função de Coordenador do Abrigo Institucional, não precisa necessariamente residir no Abrigo Institucional Casa Lar, porém, deverá ficar à disposição 24 (vinte e quatro) horas, incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, inclusive para acompanhamento das crianças em passeios aos finais de semana.

VIII – No âmbito da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente – (SEMAIM);
a) Coordenação de Coleta de Entulhos, subordinada diretamente à Diretoria de Limpeza Pública, com as atribuições: Fixar os itinerários para coleta de entulhos no Município; Orientar os particulares com relação ao descarte dos entulhos; Chefiar a equipe que realiza a coleta de resíduos sólidos na área urbana e rural; Programar a coleta seletiva de resíduos sólidos; Manter a fiscalização sobre os tipos de materiais que estão sendo descartados como entulhos.

b) Coordenador de Coleta de Lixo, subordinada diretamente à Diretoria de Limpeza Pública, com as atribuições: Orientar e fiscalizar o trabalho de remoção do lixo da cidade ao destino final, de modo que não afete a saúde pública; Promover a coleta do lixo das habitações particulares e demais edificações e logradouros públicos; Executar a coleta e processamento do lixo.

c) Coordenação de Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas, subordinada diretamente à Diretoria de Obras, com as atribuições: Coordenar a execução, conservação e manutenção de vias públicas do Município; Coordenar os trabalhos de pavimentação em geral, modificação de traçados de passeios laterais e obras semelhantes relativas às vias de logradouros públicos; Coordenar a remoção de animais mortos encontrados nas vias públicas, providenciando sua cremação ou enterro.

d) Coordenação de Construção e Manutenção de Rede Pluvial, subordinada diretamente à Diretoria de Obras, com as atribuições: Coordenar a execução da construção e manutenção de rede pluvial pública; Apoiar a melhoria de condições sanitárias domiciliares e sistemas de disposição final de esgotos; Coordenar a execução da manutenção ou obras de pavimentação de galerias e drenagens; Orientar os particulares na colaboração da limpeza e conservação de valas e escoadouros de águas pluviais.

e) Coordenação de Obras e Manutenção Predial e Serviços de Carpintaria, subordinada diretamente à Diretoria de Obras, com as atribuições: Coordenar as atividades de manutenção predial e serviços de apoio administrativo, visando garantir o estado de conservação da infraestrutura física das instalações e a qualidade dos serviços de apoio administrativo; Chefiar a equipe que executa obras, serviços de carpintaria e manutenção geral de prédios públicos; Supervisionar a manutenção predial, identificando necessidades de reparos, definindo as prioridades, visando preservar as condições de funcionamento das instalações prediais.

f) Coordenação de Eletrificação Rural e Urbana, subordinada diretamente à Diretoria de Obras, com as atribuições: Coordenar a execução de serviços de eletrificação pública urbana e rural; Ampliar e manter os serviços de manutenção da iluminação pública; Incentivar o programa de extensão e reforço de rede de energia elétrica; Realizar constantemente vistorias em relação a rede elétrica do Município.

g) Coordenação de Corte e Poda de Árvores, subordinada diretamente à Diretoria de Urbanismo, com as atribuições: Coordenar o serviço de corte e poda de árvores na área urbana e rural; Assegurar que as regulamentações especificas de segurança do trabalho e ambientais sejam cumpridas; Supervisionar para que o serviço seja efetuado com cautela, para não danificar patrimônio público e alheio.

h) Coordenação de Manutenção de Praças e Jardins, subordinada diretamente à Diretoria de Urbanismo, com as atribuições: Coordenar os serviços de roçagem, corte de grama e manutenção de praças e jardins; Supervisionar os serviços de paisagismo, por meios próprios e terceirizados.

i) Coordenação de Sinalização e Pinturas Viárias, subordinada diretamente à Diretoria de Urbanismo, com as atribuições: Coordenar o serviço de manutenção da sinalização e pintura viária municipal; Supervisionar tarefas afetas a sinalização viária; Coordenar a conservação das pinturas de meio fio e estacionamento.

j) Coordenação de Serviços de Saneamento e Atendimento Geral aos Agricultores e Pecuaristas, subordinada diretamente à Diretoria de Agropecuária, com as atribuições: Coordenar os serviços de saneamento rural e de atendimento a agricultores e pecuaristas; Manter o Programa Pecuária Leiteira com recursos próprios do Município, bem como buscar parcerias com os Governos Federal e Estadual; Prestar apoio à agricultura familiar e ao pequeno produtor; Incentivar e apoiar o comércio dos produtos da terra, com incentivo ao produtor rural e Feiras Livres; Apoiar e incentivar a diversificação da pequena propriedade como a produção de hortifrutigranjeiro.

k) Coordenação de Regulamentação e Gerenciamento de Convênios e de Fiscalização Ambiental, subordinada diretamente à Diretoria de Meio Ambiente, com atribuições: Executar o aperfeiçoamento da metodologia de fiscalização e adoção no processo de planejamento de normas relativas ao desenvolvimento urbano e econômico que priorizem a proteção ambiental, utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais que possibilitem novas oportunidades de geração de emprego e renda; Contribuir e participar de ação na defesa e conservação ambiental no âmbito regional e dos demais Municípios vizinhos, mediante convênios e consórcios; Propiciar a defesa e conservação das áreas de mananciais, das reservas florestais e demais áreas de interesse ambiental.

l) Coordenação de Pavimentação e Regulamentação de Estradas Rurais, subordinada diretamente à Diretoria de Estradas de Rodagem, com as atribuições: Coordenar o serviço de pavimentação e manutenção de estradas rurais; Supervisionar as readequações das estradas e carreadores de forma direta com serviços terceirizados em parcerias; Coordenar os projetos de cascalhamento elaborados pelo Diretor de Estradas e Rodagem; Supervisionar o uso adequado das máquinas de uso diário, garantindo a conservação do patrimônio público.

IX – No âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego – (SEDE);

a) Coordenação de Agente de Desenvolvimento, subordinado diretamente Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, com atribuições descritas na Lei Complementar nº 001/2015;

b) Coordenação do Banco de Fomento do Paraná (Banco social), subordinado diretamente à Diretoria Especial do Trabalho (SINE), com formação mínima em nível superior, com as atribuições: Analisar dentro das normas bancaria de concessão de credito os cadastros das empresas requerentes, divulgar linhas de credito e gerenciar carteira de inadimplência; Atender empreendedores informais e formais através de esclarecimentos e simulados de todas as linhas de crédito disponíveis; Recepção e encaminhamento de propostas de operações de crédito e de documentos para a Fomento analisar; Coleta de assinaturas dos envolvidos nos contratos concedidos e encaminhamento dos documentos via correio para liberação final do financiamento; Visita no empreendimento para verificar a veracidade dos recursos aplicados, através de relatório e fotos; Entrega de boletos para clientes; Acompanhamento das carteiras dos clientes inadimplentes; Divulgar as linhas de crédito através de sites, feiras e reuniões.

X – No âmbito da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura – (SMTEC);

a) Coordenação das Praças Esportivas, subordinado diretamente à Diretoria de Esporte e Lazer, com as atribuições: Coordenar a administração, construção, manutenção e conservação de parques, praças desportivas e áreas de lazer; Prestar apoio à Diretoria de Esporte e Lazer inclusive durante eventos realizados, independentemente de datas e horários; Zelar pelo patrimônio municipal efetuando reparos e pequenos consertos que se fizerem necessários para o regular funcionamento dos equipamentos públicos e atendimento ao público; Comunicar imediatamente ao chefe imediato acerca de situações que ensejem ações administrativas para conservação e manutenção do patrimônio municipal; Fiscalizar a regularidade da utilização do módulo esportivo, kartódromo, ginásio de esporte entre outras praças esportivas de responsabilidade da Diretoria de Esporte e Lazer.

b) Coordenação do Centro Náutico Marinas, subordinado diretamente à Diretoria de Atividades Turísticas, com as atribuições: Zelar pelo patrimônio municipal efetuando reparos e pequenos consertos que se fizerem necessários para o regular funcionamento dos equipamentos públicos integrantes do Centro Náutico Marinas e atendimento ao público; Comunicar imediatamente ao chefe imediato acerca de situações que ensejem ações administrativas para conservação e manutenção do patrimônio municipal; Apoiar a realização de eventos

no Centro Náutico Marinas sempre que solicitado para tanto, independentemente de datas e horários; Gerir equipamentos e utensílios de propriedade do Município a serem utilizados no Centro Náutico; Fiscalizar a regularidade da utilização das barracas, quiosques, espaços e churrasqueiras do Centro Náutico Marinas.

c) Coordenação de Atividades Culturais, subordinada diretamente à Diretoria de Cultura, com as atribuições: Promover, apoiar, auxiliar no planejamento, desenvolver, coordenar a execução das competências do departamento e supervisionar as atividades; Planejar, auxiliar na coordenação, assessorar a diretoria, auxiliar na execução das atividades do departamento e atendimento ao público;
Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio municipal ligados à Diretoria de Cultura: museu, Igreja N. S. Perdon, Cine Teatro Sete Quedas, Biblioteca Municipal, Biblioteca do Japão, Praça Locomotiva entre outros; Prestar apoio à Diretoria de Cultura inclusive durante eventos realizados, independentemente de datas e horários; Zelar pelo patrimônio municipal efetuando reparos e pequenos consertos que se fizerem necessários para o regular funcionamento dos equipamentos e edificações públicos; Comunicar imediatamente ao chefe imediato acerca de situações que ensejem ações administrativas para conservação e manutenção do patrimônio municipal; Fiscalizar a regularidade da utilização do museu, Igreja N. S. Perdon, Cine Teatro Sete Quedas, Biblioteca Municipal, Biblioteca do Japão, Praça Locomotiva entre outros de responsabilidade da Diretoria de Cultura.

SEÇÃO III
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 149 . A designação, quantidade, o valor representado por símbolos dos cargos em comissão destinados ao funcionamento da estrutura básica e com os desdobramentos operacionais são os descritos no anexo "II" desta lei.

Art. 150 . O exercício de cargo comissionado por servidor, regula-se pelo Estatuto do Servidor Público Municipal.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal, por decreto, fixará os cargos que ficam sujeitos a gratificação (retide – regime de tempo integral e dedicação exclusiva) na proporção de 20 a 100% do vencimento excetuando-se o que dispõe o parágrafo 4º do art. 39 da Constituição Federal, observando a essencialidade, complexidade e responsabilidade.

Art. 151 . O regime de tempo integral e dedicação exclusiva obriga o servidor ao mínimo de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais sem prejuízo de ficar o servidor à disposição do Município, sempre que as necessidades do serviço o exigirem.

Parágrafo único. Os servidores poderão compensar horas semanais excedentes dentro do período de apuração mensal, excepcionalmente, mediante justificativa aceita pelo Prefeito e/ou Chefe de Gabinete quando se tratar de secretário municipal, ou cargo correspondente e, aos demais, aos secretários de suas secretarias correspondentes.

Art. 152 . No momento da instalação das unidades administrativas criadas por esta lei, extingue-se automaticamente as atuais unidades administrativas e os atuais cargos de confiança por eles substituídos.
Parágrafo único. Fica o Prefeito autorizado a promover as transferências de pessoal, das instalações e das dotações orçamentárias.

Art. 153 . Esta lei entrará em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial, ficando revogadas as disposições em contrário, especificamente as leis municipais nº1.191/2001 de 17.12.2001 e 1.809/2013 de 14.03.2013.

Art. 154 . Caso haja mudança na nomenclatura dos órgãos administrativos municipais, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a devida adequação ao novo órgão, com relação às funções descritas nesta Lei.

Art. 155 . Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no que for necessário.

Gabinete do Prefeito de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Ementa: institui estrutura organizacional do município de Guaíra, Estado do Paraná, dispõe sobre as atribuições e incumbências dos órgãos administrativos, cria funções gratificadas no âmbito da administração direta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

SEÇÃO I
TÍTULO I
PRINCÍPIOS BÁSICOS DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1° A ação da Administração Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, terá como objetivo o desenvolvimento do Município em seus múltiplos aspectos e o aprimoramento dos serviços prestados à população, que é a essência do trabalho público, adotando os princípios constitucionais básicos da administração pública, ou seja, o princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, ainda, o princípio da supremacia do interesse público, observando sempre a obediência hierárquica, bem como, a interdependência dos órgãos, porém, estes, com autonomia em gerir as pastas, auxiliando de maneira efetiva na confecção de seus orçamentos e principalmente na ordenação das despesas, com suas respectivas responsabilidades.

Art. 2° O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, e será feito por meio da elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos:
I. Plano Diretor;
II. Plano Plurianual;
III. Diretrizes Orçamentárias;
IV. Orçamento Anual;
V. Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal e Desembolso.

Parágrafo único A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais guardarão consonância com planos e programas do Governo do Estado do Paraná e dos Órgãos da Administração Federal.

Art. 3° A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação de seus diversos órgãos e agentes.

Art. 4° O Município recorrerá, sempre que admissível e aconselhável, à execução indireta de obras e serviços, mediante contrato, concessão, permissão, convênio, termos de parceria e contratos de gestão com pessoas ou entidades públicas ou privadas.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 5° Para desenvolver as suas atividades legais e constitucionais, o Município de Guaíra – PR, disporá de unidades organizacionais próprias da Administração Direta, integradas segundo áreas de atividades relativas às metas e objetivos, que devem, conjuntamente, buscar atingir.

§ 1º Auxiliarão diretamente o Prefeito Municipal, no exercício do Poder Executivo, os Secretários Municipais, Diretores, Assessores de Secretarias, Assessores de Diretorias, Coordenadores de Programas e funções extracurriculares, que receberão como função gratificada e todos os demais servidores, observados os princípios fundamentais da administração pública.

§ 2º A Administração Direta compreende o exercício das atividades da administração pública municipal executada diretamente pelos órgãos administrativos, a saber:
I. Unidades de assessoramento e apoio direto ao Prefeito, para o desempenho de funções auxiliares, coordenação e controle de assuntos e programas inter-secretarias;
II. Unidades de consulta, acompanhamento, fiscalização e orientação nos termos da legislação vigente, à Administração Municipal, nas suas atividades;
III. Secretarias Municipais de natureza meio e fim, órgãos de primeiro nível hierárquico, para o planejamento, comando, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa da ação do Poder Executivo;
IV. Unidades de deliberação, orientação e consulta ao Prefeito Municipal, nas suas atividades administrativas.

Art. 6° As unidades de deliberação, orientação e consulta compreendem os conselhos de políticas públicas.

Art. 7° A Estrutura Organizacional básica do Poder Executivo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, será a seguinte:

TÍTULO III
DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 8° A estrutura básica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, compõe-se das seguintes unidades administrativas (conforme o anexo I):
I. Gabinete do Prefeito;
II. Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito – (SEMST);
III. Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação – (SETI);
IV. Secretaria Municipal de Planejamento – (SEPLAN);
V. Secretaria Municipal de Administração – (SEADM);
VI. Secretaria Municipal de Fazenda – (SEFAZ);
VII. Secretaria Municipal de Educação – (SMED);
VIII. Secretaria Municipal de Saúde – (SAUDE);
IX. Secretaria Municipal de Assistência Social – (SEMAS);
X. Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente – (SEMAIM);
XI. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego – (SEDE);
XII. Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura – (SMTEC).

Art. 9° Fica criado o Gabinete do Prefeito, à qual ficam integradas as seguintes unidades administrativas:
I. Procuradoria Jurídica;
II. Sistema de Controle Interno;
III. Ouvidoria Municipal;
IV. Secretaria Executiva;
V. Subprefeitura de Doutor Oliveira Castro;
VI. Diretoria de Comunicação Social e Imprensa.

Parágrafo único. Ficam criados os seguintes cargos no âmbito do Gabinete do Prefeito:
I. Chefe de Gabinete;
II. Procurador Jurídico;
III. Assessor da Procuradoria Jurídica;
IV. Controlador Interno;
V. Ouvidor Municipal;
VI. Secretário Executivo;
VII. Diretor da Subprefeitura de Doutor Oliveira Castro;
VIII. Diretor da Diretoria de Comunicação Social e Imprensa;
IX. Assessor de Imprensa;
X. Chefe do Cerimonial.

Art. 10 . Compete Gabinete do Prefeito:
I. Exercer a direção superior da administração pública municipal;
II. Iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;
III. Sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara Municipal e expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;
IV. Vetar projetos de lei, total ou parcialmente;
V. Enviar à Câmara Municipal o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município;
VI. Dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;
VII. Remeter mensagem e plano de governo à Câmara Municipal por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessária;
VIII. Prestar anualmente, a Câmara Municipal, dentro do prazo legal, as contas do Município referentes ao exercício anterior;
IX. Criar, transformar ou extinguir cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, nos termos da lei;
X. Decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;
XI. Celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de interesse do Município;
XII. Prestar a Câmara Municipal, dentro de 15 (quinze) dias, as informações solicitadas, podendo o prazo ser prorrogado, a pedido, pela complexidade da matéria ou pela dificuldade de obtenção dos dados solicitados;
XIII. Publicar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;
XIV. Entregar a Câmara Municipal, no prazo previsto nesta Lei Orgânica, os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias;
XV. Solicitar o auxílio das forças policiais para garantir o cumprimento de seus atos, na forma da lei;
XVI. Fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos e permitidos, bem como daqueles explorados pelo próprio Município, conforme critérios estabelecidos na legislação municipal;
XVII. Dar denominação a próprios municipais e logradouros públicos;
XVIII. Superintender a arrecadação dos tributos e preços, bem como a guarda e a aplicação da receita, autorizando as despesas e os pagamentos, dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos autorizados pela Câmara;
XIX. Aplicar as multas previstas na legislação e nos contratos ou convênios, bem como relevá-las, quando for o caso;
XX. Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;
XXI. Resolver sobre os requerimentos, as reclamações ou as representações que lhe forem dirigidos;
XXII. Decretar calamidade pública, quando ocorrerem fatos que a justifiquem;
XXIII. Assistir ao Prefeito;
XXIV. Auxiliar o Prefeito em sua representação funcional e social;
XXV. Receber, redigir e expedir a correspondência do Prefeito;
XXVI. Redigir projetos de leis e mensagens justificativas, informações solicitadas pela Câmara de Vereadores, sanções e vetos a projetos de leis;
XXVII. Redigir decretos, portarias, ordens de serviços e demais atos oficiais a serem assinados pelo Prefeito;
XXVIII. Publicar e dar ciência dos atos normativos oficiais;
XXIX. Guardar e expedir as certidões dos atos legislativos e administrativos;
XXX. Atender aos Munícipes e relações públicas;
XXXI. Divulgar as atividades de interesse público realizadas pelo Município;
XXXII. Coordenar a Gestão Municipal através de Controle Social/Planejamento/Transparência e Responsabilização;
XXXIII. Coordenar e controlar atividades das secretarias municipais;
XXXIV. Manter a atividade de relacionamento com a Câmara Municipal de Vereadores;
XXXV. Fomentar os instrumentos de participação e controle social das políticas públicas municipais;
XXXVI. Coordenar a Integração Federativa e apoio Institucional;
XXXVII. Manter as Atividades de organização e formalização de protocolos de todos os eventos do Município;
XXXVIII. Gerir o alistamento militar dos brasileiros, procedendo de acordo com as normas vigentes.

Art. 11 . Ao Chefe de Gabinete, subordinado diretamente ao Prefeito, compete:
I. Assessorar as ações e metas para efetivação do Plano de Governo e Planejamento Estratégico;

II. Auxiliar nos cerimoniais e organização administrativa do Gabinete do Prefeito;
III. Agendar reuniões com outros Setores Públicos;
IV. Coordenar e organizar as correspondências recebidas ou encaminhadas, internas ou externas, para repartições públicas, secretários, secretários de Estado e outros órgãos;
V. Coordenar a publicação e expedição da correspondência e dos atos oficiais do Município;
VI. Arquivamento e supervisão dos atos administrativos do Município, bem como outros assuntos atinentes ao Gabinete, competindo–lhe ainda, auxiliar o Prefeito Municipal em tudo que seja necessário, inclusive no atendimento e encaminhamento ao público em geral;
VII. Acompanhar o Prefeito em viagens, reuniões e/ou eventos sempre que necessário, bem como cuidar do agendamento;
VIII. Supervisionar e dar suporte as atividades da Junta de Alistamento Militar;
IX. Prestar apoio direto ao Prefeito.

Art. 12 . Compete à Procuradoria Jurídica:
I. Assessorar o Município em assuntos jurídicos;
II. Elaborar pareceres sobre assuntos de natureza jurídica, administrativa e tributária;
III. Examinar previamente os projetos de lei, as razões de veto, os decretos, regulamentos, contratos e outros atos de natureza jurídica;
IV. Promover a execução judicial das certidões de dívidas ativa que lhe forem encaminhadas;
V. Adquirir e guardar material bibliográfico de conteúdo jurídico;
VI. Atualizar a legislação básica do Município e dos conhecimentos da doutrina e da jurisprudência indispensáveis à correta orientação dos órgãos municipais e a defesa dos interesses do Município participando de congressos de direito administrativos, processual civil, constitucional e tributário, na medida dos recursos disponíveis;
VII. Elaborar parecer sobre as compras, alienação de bens, aquisição de equipamentos, contratação de obras e serviços, com dispensa ou instauração de processo licitatório;
VIII. Representar o Município em juízo com os poderes da cláusula "*ad judicia et extra*", conforme dispõe o art. 75, inciso III, do Código de Processo Civil, podendo confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar, dar quitação, firmar compromisso e substabelecer em todo ou em parte os seus poderes, com reserva.

Art. 13 . Ao Procurador Jurídico, subordinado diretamente ao Prefeito, compete:
I. Desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Procuradoria Jurídica;
II. Avocar, para sua análise e decisão, quaisquer assuntos jurídicos relacionados ou de interesse da Procuradoria Jurídica e do Município, quando entender cabível;
III. Solicitar ao Chefe do Poder Executivo as providências necessárias para a promoção de medidas tendentes a propiciar e a manter a eficiência e o bom funcionamento da Pasta;
IV. Elaborar a redação de minutas de mensagens, anteprojetos de lei, decretos, vetos e regulamentos, examinando-os do ponto de vista da técnica legislativa e do ordenamento jurídico nacional, em face da legislação em vigor;
V. Promover a integração das unidades subordinadas, objetivando o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas;
VI. Representar o Município perante instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na tratativa de assuntos atinentes à Pasta;
VII. Baixar portarias e resoluções, no âmbito de sua competência;
VIII. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 14 . Ao Assessor da Procuradoria Jurídica, subordinado ao Procurador Jurídico, compete:
I. Prestar assessoria direta ao Procurador Jurídico nos assuntos afetos à unidade administrativa;
II. Auxiliar no planejamento e desenvolvimento de ações e medidas próprias da Procuradoria Jurídica objetivando otimizar a prestação dos serviços;
III. Assessorar o desenvolvimento de material de conteúdo jurídico-administrativo para apresentação em reuniões de trabalho, audiências públicas e conferências;
IV. Acompanhar a tramitação dos assuntos da municipalidade, de cunho jurídico e administrativo, junto as demais esferas de governo;
V. Assessorar o Procurador Jurídico e os demais integrantes da unidade administrativa no desenvolvimento e execução de ações governamentais;
VI. Prestar assessoramento no controle e aquisição de materiais e equipamentos para a unidade administrativa;
VII. Assessorar na rotina de atendimento à população;
VIII. Prestar assessoramento no desenvolvimento de pesquisas de legislação e atualização de jurisprudência de matérias afetas ao serviço da Procuradoria Jurídica.

Art. 15 . As competências e atribuições do Sistema de Controle Interno são aquelas de que trata a Lei Municipal n° 1.443/2006.

Art. 16 . Compete à Ouvidoria Municipal:
I. Permitir o diálogo entre o cidadão – usuário de serviços públicos – e o governo;
II. Permitir a correção e o aprimoramento dos serviços públicos prestados à sociedade;
III. Assistir ao Prefeito na solução e encaminhamento de assuntos pertinentes à defesa do patrimônio público e dos interesses dos cidadãos.

Art. 17 . Ao Ouvidor Municipal, subordinado diretamente ao Prefeito, compete:
I. Receber e apurar a procedência de reclamações, críticas ou denúncias que lhe forem dirigidas, solicitando, quando for o caso, a instauração do competente processo administrativo;
II. Receber as sugestões e solicitações que lhe forem encaminhadas pelos munícipes, no exercício da cidadania;
III. Encaminhar aos respectivos órgãos e/ou unidades da administração as reclamações, representações, denúncias e sugestões que lhe forem efetuadas;
IV. Acompanhar, fiscalizar e sugerir a implementação de políticas públicas voltadas à defesa dos interesses da coletividade;
V. Auxiliar na fiscalização dos atos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, no âmbito da administração pública municipal de Guaíra;
VI. Desempenhar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. A indicação do Ouvidor Municipal, caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo.

Art. 18 . Ao Secretário Executivo, subordinado diretamente ao Chefe de Gabinete, compete:
I. Supervisionar, coordenar e chefiar os trabalhos discriminados de publicação dos atos do Prefeito e dos secretários e demais órgãos municipais;
II. Atender as solicitações do Chefe de Gabinete quanto à redação de expedientes e ofícios, no âmbito das Secretarias;
III. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe de Gabinete, no âmbito de sua área de atuação;
IV. Cumprir outras determinações do Chefe de Gabinete que tenham afinidade com os serviços da Secretaria Executiva;
V. Gerir de forma a garantir com eficiência o acervo documental da Secretaria Executiva;
VI. Acompanhar a tramitação dos projetos de leis em sua tramitação;
VII. Registrar e publicar os atos Prefeito, dos secretários e de outros órgãos municipais, por exigência legal;
VIII. Manter arquivos sob sua responsabilidade das leis, decretos, portarias e outros atos normativos do Poder Executivo Municipal;
IX. Controlar os prazos para sanção e vetos de projetos de lei em tramitação;
X. Redigir e expedir os atos do Poder Executivo, em colaboração com a Procuradoria Jurídica do Município, providenciando o seu registro ou arquivo;
XI. Prestar informações, quando requeridas ou solicitadas por outros órgãos municipais;

XII. Elaborar mensagens quando requeridas pelo Chefe do Poder Executivo;
XIII. Dar pareceres em processos administrativos no âmbito das suas funções;
XIV. Fornecer cópias ou repassá-las eletronicamente aos órgãos municipais solicitantes;
XV. Cuidar das correspondências do Município, com o registro da sua entrada e saída;
XVI. Minutar os expedientes de despachos em processos administrativos para serem assinados por quem de direito ou pela própria Assessoria Executiva;
XVII. Redigir expedientes, em face dos despachos administrativos;
XVIII. Remeter informações em poder da Secretaria, de interesse de outros órgãos administrativos;
XIX. Organizar o serviço de publicação dos atos oficiais do Município e por ele responsabilizar-se, na forma prevista na Lei Complementar nº 02/2011, de 17/08/2011.

Art. 19 . Ao Diretor da Subprefeitura de Doutor Oliveira Castro, diretamente subordinado ao Chefe de Gabinete, compete:
I. Reportar diretamente ao Gabinete do Prefeito;
II. Gerenciar a equipe técnica relacionada a sua área de atuação, bem como todas as atividades por ela desenvolvidas;
III. Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados;
IV. Identificar necessidades, propor, planejar, implantar e administrar projetos relacionados a sua área de atuação;
V. Efetuar a manutenção das vias públicas das áreas urbanas e rurais da localidade;
VI. Realizar a coleta de entulhos, o corte e a poda das árvores, bem como efetuar a retirada dos galhos e a pintura de meio-fio da localidade;
VII. Realizar a manutenção das praças e gramados públicos;
VIII. Realizar vistorias para manutenção da iluminação pública;
IX. Prestar manutenção das rodas d´águas e abastecedores;
X. Atender aos pequenos agricultores com máquinas e serviços para preparos de terra;
XI. Efetuar as retiradas de DAM's para hora de máquinas;
XII. Prestar manutenção das atividades relacionadas ao cemitério da localidade, bem como os sepultamentos;
XIII. Prestar manutenção das atividades dos correios na localidade;
XIV. Prestar manutenção do Tele-Centro existente;
XV. Atender a população na entrega de cesta básica e aluguel social, quando necessário;
XVI. Orientar os munícipes quanto ao atendimento do CRAS;
XVII. Efetuar manutenção das atividades das praças esportivas da localidade, como limpeza do ginásio, corte de grama dos campos existentes;
XVIII. Realizar a abertura e cuidados dos equipamentos esportivos nos dias de utilização;
XIX. Promover a fiscalização dos serviços executados na área de atuação;
XX. Propor ao Chefe do Executivo Municipal as medidas necessárias para a melhoria dos serviços públicos;
XXI. Prestar contas ao Chefe do Executivo Municipal, das atribuições delegadas por força do cargo;
XXII. Apresentar relatório das atividades desenvolvidas, da situação da demanda por obras e serviços da área de atuação e dos planos que pretende executar;
XXIII. Guardar, administrar, dar manutenção e responsabilizar-se pelos bens públicos sob a sua execução, bem como dos servidores lotados na Subprefeitura;
XXIV. Vistoriar e promover o que for necessário, no limite da execução de sua competência, as estradas, espaços públicos, pontes, obras e serviços confiados à sua responsabilidade.

Art. 20 . Ao Diretor da Diretoria de Comunicação e Imprensa, subordinado diretamente ao Chefe de Gabinete, compete:
I. Desenvolver e fiscalizar as atividades pertinentes, delegadas pelo Chefe de Gabinete do Prefeito;
II. Coordenar, supervisionar e controlar o desenvolvimento das atividades e atribuições conferidas aos órgãos de hierarquia inferior à sua Diretoria;
III. Cumprir e fazer cumprir atos, normas, ordens de serviço, instruções e portarias emanadas de seus superiores;
IV. Proferir despachos interlocutórios em processo de sua atribuição e decisório em processos de sua alçada;
V. Reunir periodicamente os responsáveis pelas unidades subordinadas, a fim de discutir, assentar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos;
VI. Prestar assessoramento especializado nos assuntos que lhe forem submetidos, auxiliando o titular da pasta no exercício das atribuições que lhe são pertinentes;
VII. Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados;
VIII. Compilar resultados institucionais, através de relatórios administrativos e financeiros das diversas gerências e unidades administrativas, e recomentarão titular da pasta, providências sempre que necessário;
IX. Coordenar e supervisionar programas e projetos institucionais, quando solicitado;
X. Promover a interação com os secretários, diretores e gerentes, posicionando-os sobre fatos e acontecimentos em que exista interesse público, com o objetivo de definir os rumos da publicidade e divulgação;
XI. Avaliar a eficiência dos serviços executados, sondando opiniões sobre a condução dos trabalhos, solicitando a realização de pesquisa quando a importância do tema assim o exigir;
XII. Redirecionar o andamento dos trabalhos, sempre que a situação assim exigir;
XIII. Criar os meios favoráveis ao aprimoramento dos servidores no âmbito da comunicação e da imprensa, visando a execução de um trabalho que esteja assentado na divulgação correta dos fatos jornalísticos, de modo que o munícipe possa dispor de elementos críticos na observação da divulgação dos fatos pela administração;
XIV. Orientar-se por informações buscadas junto aos órgãos municipais, a respeito dos andamentos dos trabalhos da área de imprensa e comunicação;
XV. Solicitar e obter em primeira mão as informações que devem ser processadas pela área;
XVI. Assistir ao Prefeito Municipal em seu relacionamento com a imprensa em geral;
XVII. Buscar um relacionamento profissional e cordial com os profissionais de imprensa da cidade e da região;
XVIII. Auscultar os veículos de informação a respeito da sua posição sobre os trabalhos que estão sendo desenvolvidos pela Diretoria de Comunicação e Imprensa;
XIX. Desenvolver outras atividades pertinentes.

Art. 21 . Ao Assessor de Imprensa, subordinado diretamente à Diretoria de Comunicação e Imprensa, compete:
I. Realizar a articulação das relações da Administração Municipal com os órgãos de imprensa;
II. Promover a assistência direta ao Prefeito Municipal nas suas relações com a imprensa;
III. Seguir as orientações do Chefe de Gabinete e da Diretoria de Comunicação e Imprensa relacionadas com a formulação da agenda de publicidade do Município, aí compreendidas as orientações do Prefeito, das secretarias municipais e dos demais órgãos do governo;
IV. Ajustar as solicitações obtidas na forma do item anterior, de modo a processá-los segundo a boa técnica de divulgação e publicidade, com a participação de assessores e jornalistas nela lotados;
V. Elaborar briefings, sempre que a situação ensejar;
VI. Colher informações sobre os planos e projetos da administração em seus diferentes níveis de governo;
VII. Colher informações sobre os serviços que são executados pelas secretarias municipais e pelos órgãos municipais, e trabalhar na sua divulgação, principalmente daqueles que são relacionados com interesses gerais da comunidade;
VIII. Elaborar a redação de mensagens a serem distribuídas aos órgãos de imprensa falada, escrita e eletrônica;
IX. Elaborar notas oficiais da administração, sempre que houver expressa convocação para esse fim;
X. Elaborar press-release;
XI. Desenvolver outras atividades, no âmbito de sua competência.

Art. 22 . Ao Chefe do Cerimonial, diretamente subordinada à Diretoria de Comunicação e Imprensa, compete:
I. Supervisionar os cerimoniais, bem como seus protocolos nos diferentes Eventos;
II. Elaborar, organizar e garantir a distribuição de convites, bem como confirmar a participação do público específico;
III. Promover o serviço de relações públicas do Prefeito;
IV. Realizar o assessoramento às unidades do Município em assuntos de comunicação social;
V. Seguir as orientações do Chefe de Gabinete e da Diretoria de Comunicação e Imprensa relacionadas com a formulação da agenda de comunicação do Município, aí compreendidas as orientações do Prefeito, das secretarias municipais e dos demais órgãos do governo;
VI. Ajustar as solicitações obtidas na forma do item anterior, de modo a processá-los segundo a boa técnica de divulgação e publicidade, com a participação de assessores e jornalistas nela lotados
VII. Elaborar briefings, sempre que a situação ensejar;
VIII. Colher informações sobre os planos e projetos da administração em seus diferentes níveis de governo;
IX. Colher informações sobre os serviços que são executados pelas secretarias municipais e pelos órgãos municipais, e trabalhar na sua divulgação, principalmente daqueles que são relacionados com interesses gerais da comunidade;
X. Sistematizar as informações colhidas nos itens anteriores, de modo a repassá-las às agências de publicidade contratadas pela administração mediante licitação, na forma de briefings;
XI. Desenvolver outras atividades, no âmbito de sua competência.
XII. Confeccionar, preparar e pautar a programação do cerimonial;
XIII. Elaborar cronograma de ações do cerimonial;
XIV. Confeccionar, apresentar e validar o protocolo com as precedências e tratamentos de acordo com a legislação atual e específica, apresentando o roteiro da solenidade;
XV. Desenvolver outras atividades, no âmbito de sua competência.

Art. 23 . Fica criada a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito – (SEMST), à qual ficam integradas as seguintes unidades administrativas:
I. Diretoria de Segurança Pública e Trânsito;
II. Superintendência da Guarda Municipal.

Parágrafo único. Ficam criados os seguintes cargos no âmbito da SEMST:

I. Secretário da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito;
II. Assessor da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito;
III. Diretor da Segurança Pública e Trânsito;
IV. Assessor da Diretoria da Segurança Pública e Trânsito;
V. Superintendente da Guarda Municipal.

Art. 24 . Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito – (SEMST):
I. Coordenar as atividades da Guarda Municipal estabelecidas em lei;
II. Coordenar e atuar como órgão executivo municipal de trânsito na fiscalização do trânsito municipal, nos termos e condições do Código de Trânsito Brasileiro instituído pela Lei n. º 9.503, de 23 de setembro de 1997;
III. Fiscalizar, orientar e controlar o trânsito municipal de pedestres e veículos nas áreas de sua atuação em conjunto com a Polícia Militar e com a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMST;
IV. Coordenar as atividades de Defesa Civil no âmbito municipal;
V. Assessorar as ações e metas para efetivação do Plano de Governo no âmbito da segurança pública;
VI. Apoiar outros órgãos de segurança pública no Município;
VII. Outras atividades correlatas.

Art. 25 . Ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, compete:
I. Coordenar administrativamente a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito;
II. Coordenar a elaboração de programas de vigilância, prevenção de incêndios, manutenção e conservação dos próprios públicos;
III. Coordenar a vigilância do patrimônio, logradouros e próprios municipais e outros, através da ronda, a fim de evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e segurança;
IV. Determinar a tomada de medidas repressivas necessárias a cada caso para evitar danos e possibilitar a punição dos infratores;
V. Coordenar o planejamento, o projeto e a implantação de sinalização nas vias, regulamentando a circulação, o estacionamento, as conversões e os retornos permitidos e proibidos, bem como a implantação de canalizações de trânsito, rotatórias, semáforos e separadores de pista;
VI. Coordenar o planejamento e execução de melhorias para o pedestre;
VII. Aplicar as penalidades às infrações de trânsito;
VIII. Acompanhar a organização e análise de dados estatísticos de acidentes de trânsito;
IX. Participar dos projetos de educação para o trânsito;
X. Administrar a fiscalização do trânsito;
XI. Desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Secretaria;
XII. Baixar atos administrativos que versem sobre assuntos de interesse interno do órgão ou de sua área de competência;
XIII. Fazer cumprir atos, normas, ordens de serviço, instruções e portarias;
XIV. Proferir despachos decisórios em processo de sua alçada;
XV. Promover o planejamento estratégico institucional no órgão de sua competência;
XVI. Superintender e coordenar de modo geral, todas as atividades que lhe são afetas, observando os objetivos estabelecidos pelo chefe do executivo;
XVII. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 26 . Ao Assessor da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, compete:
I. Orientar e controlar as atividades administrativas da Secretaria;
II. Preparar despachos e controlar expediente pessoal, inclusive fazer o controle da frequência e do quadro de férias de todos os membros da Secretaria;
III. Organizar as demandas de recursos físicos e humanos, inclusive o controle de material de consumo e manutenção de equipamentos;
IV. Realizar reuniões quando necessário para aprimoramento do trabalho
V. Distribuir funções/tarefas para equipe de serviços gerais;
VI. Organizar, divulgar e participar de eventos promovidos pela Secretaria;
VII. Fazer o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município, bem como a redação e encaminhamentos para publicação;
VIII. Cumprir e fazer cumprir atos, normas, ordens de serviço, instruções e portarias emanadas de seus superiores;
IX. Dirigir, orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pela unidade administrativa que lhe é subordinada;
X. Realizar estudos e sugerir medidas, visando ao aprimoramento das atividades que lhes são afetas;
XI. Orientar as chefias imediatas para realização da avaliação de desempenho;
XII. Desenvolver outras atividades, no âmbito de sua competência.

Art. 27 . Ao Diretor da Diretor da Segurança Pública e Trânsito, compete:
I. Dar suporte administrativo ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, nas ações de sua competência;
II. Chefiar as tarefas afetas ao setor administrativo;
III. Desenvolver outras atividades, no âmbito de sua competência
IV. Gerenciar a equipe técnica relacionada a sua área de atuação, bem como todas as atividades por ela desenvolvidas;
V. Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados;
VI. Identificar necessidades, propor, planejar, implantar e administrar projetos relacionados a sua área de atuação.

Art. 28 . Ao Assessor da Diretoria da Segurança Pública e Trânsito, subordinado à Diretoria da Segurança Pública e Trânsito, compete:
I. Assessorar a preparação e desenvolvimento de reuniões, lavrar as atas e promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões;
II. Chefiar o trabalho de elaboração de documentos;

III. Prestar assessoria técnica e administrativa aos conselhos sob responsabilidade administrativa da Secretaria;
IV. Elaborar estudos técnicos, conforme assunto solicitado, a fim de subsidiar o trabalho de seus superiores;
V. Coordenar o setor de arquivamento de correspondências recebidas e expedidas;
VI. Gerenciar o recebimento, cadastro e controle de fluxo no sistema;
VII. Gerenciar correspondências (recebimento/protocolo), inclusive em meio eletrônico (e-mail): proceder a leitura e devidos encaminhamentos, inclusive para os Diretores;
VIII. Efetuar o recebimento, cadastro e controle de fluxo no sistema;
IX. Gerenciar correspondências (recebimento/protocolo), inclusive em meio eletrônico (e-mail): proceder a leitura e devidos encaminhamentos, inclusive para os Diretores;
X. Desenvolver outras atividades, no âmbito de sua competência.
XI. Manter atualizadas: legislação interna, municipal, estadual e federal.

Art. 29 . Ao Superintendente da Guarda Municipal, compete:
I. Coordenar as atividades da Guarda Municipal estabelecidas em lei;
II. Organizar o pessoal da Guarda Municipal, mantendo seu controle;
III. Elaborar escalas de serviço atendendo todas as necessidades de emprego da mesma, no Rádio patrulhamento, no trânsito, nas escolas, no meio ambiente, na proteção dos próprios e serviços do Município, em apoio a outro órgão do Município e de segurança pública dentre outras competências;
IV. Elaborar relatórios mensais relativos aos postos de serviços;
V. Ministrar instruções aos seus subordinados;
VI. Elaborar boletins internos;
VII. Fazer planos de férias;
VIII. Mandar instaurar Inquéritos e Sindicâncias, fazendo enquadramento disciplinar e encaminhar através do Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito para homologação do Prefeito Municipal,
IX. Fazer o controle do expediente de trabalho, encaminhando as faltas ao setor competente.

Parágrafo único. O cargo de Superintendente da Guarda Municipal, deverá ser ocupado por um servidor de provimento efetivo dentro da carreira de guarda municipal, que disponha de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, onde, caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito indicar.

Art. 30 . Fica criada a Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação – (SETI), à qual ficam integradas as seguintes unidades administrativas:
I. Diretoria de Sistema de Informação;
II. Diretoria de Infraestrutura de Redes e Dados;
III. Diretoria de Assistência e Suporte Técnico;
IV. Diretoria de Projetos, Desenvolvimento e Inovações.

Parágrafo único. Ficam criados os seguintes cargos no âmbito da SETI:
I. Secretário Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação;
II. Assessor da Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação;
III. Diretor da Diretoria de Sistema de Informação;
IV. Diretor da Diretoria de Infraestrutura de Redes e Dados;
V. Diretor da Diretoria de Assistência e Suporte Técnico;
VI. Diretor da Diretoria de Projetos, Desenvolvimento e Inovações.

Art. 31 . Compete à Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação (SETI):
I. Dirigir e controlar as atividades inerentes à SETI;
II. Coordenar a elaboração do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação, alinhando-o ao Planejamento Estratégico Institucional;
III. Planejar ações da SETI com objetivos de curto, médio e longo prazos, priorizando as diretrizes organizacionais estabelecidas pela Administração Municipal;
IV. Supervisionar a execução de projetos;
V. Planejar e supervisionar a execução orçamentária das ações da SETI;
VI. Supervisionar a execução dos contratos de tecnologia de informação do Município;
VII. Coordenar o funcionamento e integração de sua estrutura organizacional e gerenciar seus colaboradores;
VIII. Propor medidas que visem à garantia das condições necessárias ao trabalho na área de TI;
IX. Prover os meios necessários à implementação de políticas de segurança da informação;
X. Emitir pareceres sobre assuntos relacionados à área de TI, quando requisitados pela administração municipal;
XI. Promover atividades de prospecção tecnológica em busca de soluções que possam ser adotadas em benefício do Município;
XII. Propor a inovação e atualização dos sistemas de informação utilizados pelo Município;
XIII. Propor políticas de atualização tecnológica para o parque de equipamentos de TI;
XIV. Desenvolver ou contratar e implantar sistemas de informação voltados às atividades da administração pública como um todo;
XV. Propor a adoção de normas técnicas e procedimentos relativos à manutenção, instalação e configuração de software e hardware;
XVI. Gerir os sistemas de informação próprios ou de terceiros e demais recursos de informática, bem como relativo à transmissão de dados, voz e imagem do Município de Guaíra;
XVII. Estabelecer mecanismos de permissão de acesso a partir de pontos externos e internos;
XVIII. Desenvolver e aplicar normas técnicas e procedimentos relativos aos recursos de informática;
XIX. Estabelecer uma política de treinamento para os servidores municipais, de modo a otimizar a relação deste para com o equipamento, softwares específicos (automação e produtividade) e outras ferramentas que o auxiliem na otimização das atividades de sua competência;
XX. Promover a guarda da mídia de software pertencente ao Município de Guaíra;
XXI. Manter organizada e atualizada a biblioteca de mídia de softwares (quaisquer produtos), sendo de competência única e exclusiva do SETI a instalação de softwares nos equipamentos ou a quem este delegar, não sendo admitido a instalação de softwares que não sejam originais e legalmente adquiridos, defendendo assim os direitos autorais (copyright) e demais leis reguladoras do uso e licença de softwares;
XXII. Desenvolver as políticas de segurança propondo seu emprego para a administração municipal, utilizando sistemas de segurança, ou controles ou quaisquer outros mecanismos que julgar adequado, bem como poderá realizar, quando julgar necessário, a avaliação periodicamente do uso dos recursos de informática e redes do Município de Guaíra;
XXIII. Estabelecer e regulamentar a política de segurança e de acesso às informações, por quaisquer das vias conhecidas seja por Internet, Intranet ou outro modelo, criando regras e procedimentos de utilização;
XXIV. Manter nas dependências da SETI, informações cadastrais, com os dados de todos os usuários autorizados;
XXV. Controlar o acesso a salas/equipamentos sob responsabilidade da SETI;
XXVI. Cadastrar e manter atualizada as contas e/ou e-mail de todos os usuários autorizados;
XXVII. Não permitir que softwares licenciados para uso do Município de Guaíra sejam copiados por terceiros ou instalado em computador não autorizado;
XXVIII. Rever os acessos de usuários que deixarem de ser servidores do Município de Guaíra ou que assumirem novas funções, após receber comunicado do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração;
XXIX. Buscar a padronização dos softwares (produtividade, navegador, correio eletrônico, antivírus e outras, mantendo-os continuamente atualizados), bem como fornecer orientação sobre o uso correto destes recursos;
XXX. Estabelecer, com atualização constante, os requisitos mínimos dos equipamentos de informática a serem adquiridos por qualquer meio de processo licitatório, orientando ainda o Departamento de Compras e Suprimentos na qualificação destes equipamentos;
XXXI. Desenvolver mecanismos com a finalidade de elaborar, em periodicidade a ser definida, cópias de segurança (backups) de todos

os dados das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, nos servidores corporativos do Município de Guaíra;
XXXII. Implantar e manter disponível a infraestrutura de sistemas, equipamentos e segurança dos serviços de Internet, Intranet e Correio Eletrônico;
XXXIII. Preparar tecnicamente os ambientes e implementar soluções para as necessidades das áreas do Município que utilizam os serviços;
XXXIV. Monitorar o padrão de utilização dos serviços de Internet, Intranet e Correio Eletrônico identificando condutas inapropriadas;
XXXV. Compete exclusivamente a SETI a realização de auditorias internas nos equipamentos, ou a pessoa por este indicada e por ele capacitada para este fim;
XXXVI. Gerenciar, controlar e fiscalizar todas as modalidades de licitação, referentes a aquisição de softwares, hardware e tecnologias de informação;
XXXVII. Administrar a Capacidade de armazenamento e controle de informações.

Art. 32 . Ao Secretário Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação, compete:
I. Cumprir e fazer cumprir atos, normas, ordens de serviço, instruções e portarias emanadas de seus superiores.
II. Proferir despachos interlocutórios em processo de sua atribuição e decisório em processos de sua alçada;
III. Reunir periodicamente os responsáveis pelas unidades subordinadas, a fim de discutir, assentar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos;
IV. Examinar e emitir parecer nos processos e documentos;
V. Compilar resultados institucionais, através de relatórios administrativos e financeiros das diversas gerências e unidades administrativas;
VI. Coordenar e supervisionar programas e projetos institucionais;
VII. Definir o planejamento estratégico de Tecnologia da Informação;
VIII. Identificar oportunidades de aplicação de Tecnologia da Informação para a otimização dos trabalhos da Administração Municipal;
IX. Identificar as necessidades da Administração Municipal quanto às demandas de Tecnologia da Informação;
X. Promover, definir e administrar a contratação de bens e de serviços de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Municipal, bem como a execução dos contratos resultantes;
XI. Definir diretrizes e padrões para o uso da Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Municipal (serviços, hardware, software, networking, vídeo monitoramento, etc);
XII. Definir a especificação técnica para aquisição ou contratação de recursos de Tecnologia da Informação (serviços, treinamentos, hardware, software, networking, vídeo monitoramento, etc);
XIII. Propor políticas e diretrizes de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Municipal.

Art. 33 . Ao Assessor da Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação, compete:
I. Gerenciar os contratos realizados pela Secretaria, verificando os itens/saldos existentes em cada contrato;
II. Assessorar a emissão de ordens de compra ou serviços;
III. Contatar os fornecedores para a entrega de equipamentos ou a execução dos serviços;
IV. Gerenciar a agenda de atendimentos internos e externos;
V. Administrar o recebimento e envio das correspondências;
VI. Organizar a manutenção do estoque e arquivos;
VII. Assessorar nos documentos redigidos (ofícios, memorandos) conforme instruído pelo secretário;
VIII. Assessorar o secretário e os diretores.

Art. 34 . Ao Diretor da Diretoria de Sistemas de Informação, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação, compete:
I. Atuar no planejamento estratégico e operacional, com vistas a subsidiar a definição das prioridades de gestão de sistemas da informação gerenciais no Município;
II. Propor políticas e diretrizes na área de tecnologia da informação, no âmbito dos sistemas gerenciais da instituição;
III. Supervisionar a implementação, manutenção e/ou migração de sistemas e softwares gerenciais, políticas na área de tecnologia da informação;
IV. Fiscalizar os softwares de gestão do Município, acompanhar o pleno funcionamento, verificação de falhas;
V. Coordenar capacitação de usuários lotados na instituição municipal, efetivo ou comissionado, para os softwares gerenciais;
VI. Analisar software gerencial, no âmbito de melhoria dos processos, seja atualização ou aquisição nova.

Art. 35 . Ao Diretor da Diretoria de Infraestrutura de Redes e Dados, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação, compete:
I. Supervisionar o funcionamento das redes Wireless, fibra e cabeada nos prédios públicos municipais;
II. Identificar, propor e promover melhorias na infraestrutura de rede de acesso entre as secretarias, departamentos, coordenadorias e demais setores do Município;
III. Gerenciar, monitorar os acessos físicos aos equipamentos de informática;
IV. Documentar e atualizar a infraestrutura da rede de comunicação;
V. Coordenar o cadastro atualizado da configuração dos equipamentos existentes no Município e Data Center;
VI. Gerir os recursos físicos, cabeamento, servidores físicos, switches, funções de rede, VLAN, recurso computacional (físico e lógico) e QoS;
VII. Provisionar recurso (Hosting - PaaS e IaaS);
VIII. Planejar a execução de arquitetura de IP;
IX. Roteamento no Firewall, Internet, camada física (CPU, Storage, Net) + Hypervisor;
X. Modernizar toda a rede municipal (inclusive rede de rádio) de Computadores, periféricos, Softwares e Conectividade;
XI. Modernizar parque tecnológico do Município.

Art. 36 . Ao Diretor de Diretoria de Assistência e Suporte Técnico, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação, compete:
I. Gerenciar, controlar, planejar e definir as atividades relativas à tecnologia da informação;
II. Fornece soluções em atendimento de suporte técnico aos usuários, mantendo integradas as atividades realizadas;
III. Promover o gerenciamento e atualização da área computacional do Município;
IV. Promover a definição dos padrões de configurações dos microcomputadores em conjunto com os demais setores do Município;
V. Promover a atualização dos padrões de configurações utilizados, facilitando reinstalações e padronizações do parque computacional da instituição;
VI. Promover capacitação dos servidores da Diretoria de Suporte quanto aos procedimentos, scripts e outros materiais utilizados na sua área de atuação, elaborar e manter biblioteca dos softwares homologados em uso na empresa, o que inclui suas respectivas mídias de instalação e documentação;
VII. Promover a resolução de problemas complexos e incidentes que afetem a área computacional;
VIII. Gerenciar a ocorrência de incidentes e problemas, endereçando-as às diretorias;
IX. Promover e fornecer subsídios para a elaboração de especificações técnicas para capacitações e contratações de licenças de software, microcomputadores, impressoras e outros acessórios e periféricos para uso no Município;
X. Promover a avaliação de equipamentos em geral, para providências de aceitação e exercer outras atribuições conferidas pelo secretário;
XI. Assessorar a Administração quanto aos serviços prestados por empresas na área de tecnologia.

Art. 37 . Ao Diretor da Diretoria de Projetos, Desenvolvimento e Inovação, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação, compete:
I. Propor novas aplicações de informática, que tragam benefícios ao Município;
II. Definir como os projetos de desenvolvimento de software serão conduzidos, controlar sua qualidade, disponibilizar informações

técnicas, gerenciar os recursos, atuar com melhorias, realizar a gestão de projetos e coordenação de desenvolvimento de software, gerenciamento de requisitos específicos, gerenciar todo o projeto até o produto final, realizando o desenvolvimento de software para internet, estações de trabalho e dispositivos móveis, realizar concepção e administração de banco de dados, treinamento, validação e implantação de sistemas de software;
III. Promover o desenvolvimento de aplicativos ou software de pequeno/médio porte com estudo prévio de viabilidade;
IV. Prover consultoria para aquisição de novos softwares;
V. Planejar estratégias para adicionar inovação em TI ao Município;
VI. Atuar juntamente com as demais áreas da SETI a fim de garantir a compatibilidade de tecnologias e alinhamento de requisitos necessários aos projetos de desenvolvimento de sistemas;
VII. Prospectar novas tecnologias visando a atualização, inovação e melhoria contínua dos sistemas;
VIII. Observar o processo de desenvolvimento de software definido pela SETI, promovendo a sua contínua melhoria;
IX. Garantir que as seções a ela vinculadas atuem em conformidade com os processos de TI formalizados pela Secretaria de Tecnologia da Informação, nas fases relacionadas ao desenvolvimento de sistemas;
X. Elaborar as especificações técnicas para aquisições e contratações de bens e serviços de tecnologia da informação relacionados à área de atuação da secretaria;
XI. Identificar necessidades de qualificação técnica da sua equipe;
XII. Coordenar a manutenção corretiva e evolutiva dos sistemas de informação desenvolvidos;
XIII. Coordenar a capacitação de usuários para uso dos sistemas desenvolvidos.

Art. 38 . Fica criada a Secretaria Municipal de Planejamento – (SEPLAN), à qual ficam integradas as seguintes unidades administrativas:
I. Diretoria de Planejamento;
II. Diretoria de Engenharia;
III. Diretoria de Habitação.

Parágrafo único. Ficam criados os seguintes cargos no âmbito da SEPLAN:

I. Secretário Municipal de Planejamento;
II. Assessor da Secretaria de Planejamento;
III. Diretor da Diretoria de Planejamento;
IV. Assessor da Diretoria de Planejamento;
V. Diretor da Diretoria de Engenharia;
VI. Assessor da Diretoria de Engenharia;
VII. Diretor da Diretoria de Habitação;
VIII. Assessor da Diretoria de Habitação.

Art. 39 . Compete à Secretaria Municipal de Planejamento – (SEPLAN):
I. Prestar assessoria técnica quando solicitado pelas secretarias e demais unidades da administração municipal;
II. Planejar desenvolvimento físico-territorial do município;
III. Prestar assessoramento técnico ao prefeito;
IV. Elaborar diretrizes gerais, planos, programas e projetos dentro do processo de planejamento municipal;
V. Articular com órgãos dos sistemas de planejamento das demais esferas de governo;
VI. Proceder as aprovações e licenciamento de obras particulares ou de obras de outros governos, assim como expedir conclusão das respectivas obras;
VII. Analisar e proceder aprovações do parcelamento da terra e uso do solo;
VIII. Elaborar esquema básico de projetos de engenharia, excetos os projetos complementares, elaborar orçamentos e especificações técnicas bem como proceder a administração e acompanhamento de obras de todas as demais funções do governo municipal, em conjunto com as respectivas secretarias;
IX. Fazer a gestão completa dos convênios com os entes estadual e federal;
X. Proceder a atualização contínua do sistema de GEO PROCESSAMENTO;
XI. Implementar as ações do SMHIS;
XII. Proceder a gestão da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, observadas as diretrizes de atuação do SMHIS;
XIII. Gerir a execução do Programa Aluguel Social.

Art. 40 . Ao Secretário Municipal de Planejamento, compete:
I. Desenvolver e acompanhar os objetivos, metas e ações da Secretaria de Planejamento;
II. Baixar atos administrativos que versem sobre assuntos de interesse interno do órgão ou de sua área de competência;
III. Fazer cumprir atos, normas, ordens de serviço, instruções e portarias;
IV. Proferir despachos decisório em processo de sua alçada;
V. Promover o planejamento estratégico institucional no órgão de sua competência;
VI. Superintender e coordenar de modo geral, todas as atividades que lhe são afetas, observando os objetivos estabelecidos pelo chefe do executivo;
VII. Gerir as competências da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 41 . Ao Assessor da Secretaria de Planejamento, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Planejamento, compete:
I. Dar o apoio técnico-administrativo às atividades da Secretaria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente no controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar assessoramento especializado nos assuntos que lhe forem submetidos, auxiliando o titular da pasta no exercício das atribuições que lhe são pertinentes;
III. Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados;
IV. Desenvolver pesquisa, levantamento, análise e avaliação de dados e informações técnicas e recomendar providências ao titular da pasta, sempre que necessário.

Art. 42 . Ao Diretor da Diretoria de Planejamento, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Planejamento, compete:
I. Planejar desenvolvimento físico-territorial do Município;
II. Elaborar diretrizes gerais, planos, programas e projetos dentro do processo de planejamento municipal;
III. Analisar e proceder aprovações do parcelamento da terra e uso do solo;
IV. Gerenciar a atualização contínua do sistema de Geo Processamento;
V. Gerenciar a emissão dos laudos técnicos.

Art. 43 . Ao Assessor da Diretoria de Planejamento, subordinado diretamente à Diretoria de Planejamento, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Planejamento;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Planejamento no âmbito de sua área de atuação.

Art. 44 . Ao Diretor da Diretoria de Engenharia, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Planejamento, compete:
I. Proceder as aprovações e licenciamento de obras particulares ou de obras de outros governos, assim como expedir conclusão das respectivas obras;
II. Gerenciar as fiscalizações das obras e serviços de engenharia contratado pelo Município;
III. Elaborar esquema básico de projetos de engenharia, excetos os projetos complementares, elaborar orçamentos e especificações técnicas bem como proceder a administração e acompanhamento de obras de todas as demais funções do governo municipal, em conjunto com as respectivas secretarias;
IV. Gerenciar a gestão completa dos convênios com os entes estaduais e federais.

Art. 45 . Ao Assessor da Diretoria de Engenharia, subordinado diretamente à Diretoria de Engenharia, compete:

I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Engenharia;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Engenharia, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 46 . Ao Diretor da Diretoria de Habitação, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Planejamento, compete:
I. Coordenar as ações do SMHIS;
II. Estabelecer, ouvido o Conselho Gestor do FMHIS, as diretrizes, prioridades, estratégias e instrumentos para a implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social e os Programas de Habitação de Interesse Social;
III. Elaborar e definir, ouvido o Conselho Gestor do FMHIS, o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, em conformidade com as diretrizes de desenvolvimento urbano e em articulação com os planos estaduais, regionais e municipais de habitação;
IV. Oferecer subsídios técnicos ao Conselho Gestor do FMHIS e aos demais conselho municipais com atribuições específicas relativas às questões urbanas e habitacionais, integrantes do SMHIS;
V. Monitorar a implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, observadas as diretrizes de atuação do SMHIS;
VI. Autorizar o FMHIS a ressarcir os custos operacionais e correspondentes encargos tributários do agente operador;
VII. Instituir sistema de informações para subsidiar a formulação, implementação, acompanhamento e controle das ações no âmbito do SMHIS, incluindo cadastro municipal de beneficiários das políticas de subsídios, e zelar pela sua manutenção, podendo, para tal, realizar convênio ou contrato;
VIII. Elaborar a proposta orçamentária e controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS, em consonância com a legislação federal e estadual pertinente;
IX. Acompanhar e avaliar as atividades das entidades e órgãos integrantes do SMHIS, visando a assegurar o cumprimento da legislação, das normas e das diretrizes em vigor;
X. Expedir atos normativos relativos à alocação dos recursos, na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FMHIS;
XI. Acompanhar a aplicação dos recursos do FMHIS;
XII. Submeter à apreciação do Conselho Gestor as contas do FMHIS, sem prejuízo das competências e prerrogativas dos órgãos de controle interno e externo, encaminhando-as aos Tribunais de Contas do Estado e da União;
XIII. Subsidiar o Conselho Gestor com estudos técnicos necessários ao exercício de suas atividades.
XIV. Gerenciar a gestão e a execução do Programa Aluguel Social– Lei Municipal lei nº 1933, de 09/04/2015.

Art. 47 . Ao Assessor da Diretoria de Habitação, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Habitação;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Habitação, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 48 . Fica criada a Secretaria Municipal de Administração – (SEADM), à qual ficam integradas as seguintes unidades administrativas:
Diretoria de Pessoal;
I. Diretoria de Materiais e Patrimônio;
II. Diretoria de Frotas;
III. Diretoria de Administração e Controle;
IV. Diretoria de Compras e Licitações.

Parágrafo único. Ficam criados os seguintes cargos no âmbito da SEADM:
I. Secretário Municipal de Administração;
II. Assessor da Secretaria de Administração;
III. Diretor da Diretoria de Pessoal;
IV. Diretor da Diretoria de Materiais e Patrimônio;
V. Assessor da Diretoria de Materiais e Patrimônio;
VI. Diretor da Diretoria de Frotas;
VII. Assessor da Diretoria de Frotas;
VIII. Diretor da Diretoria de Administração e Controle;
IX. Assessor da Diretoria de Administração e Controle;
X. Diretor da Diretoria de Compras e Licitações;
XI. Assessor da Diretoria de Compras e Licitações.

Art. 49 . Compete à Secretaria Municipal de Administração – (SEADM):
I. Gerir, coordenar e controlar os serviços de telefonia, de limpeza e conservação e de controle e arquivamento de processos e documentos públicos;
II. Programar, supervisionar, controlar e desenvolver atividades administrativas em geral;
III. Orientar tecnicamente e controlar os procedimentos administrativos utilizados no âmbito do Município relativamente aos documentos, pessoal, material, arquivo e patrimônio;
IV. Realizar o planejamento operacional e a execução das atividades de administração de pessoal, compreendendo recrutamento, seleção, admissão, alocação, remanejamento, exoneração de recursos humanos da administração direta;
V. Gerir e fazer manutenção do cadastro de recursos humanos das Administrações Direta e Indireta;
VI. Encaminhar servidores aprovados em concurso público para realização de exames médicos pré-admissionais, periódicos e demissionais;
VII. Promover a execução de atividades relativas aos registros e controles funcionais, pagamento, movimentação de servidores, administração de planos de cargos, carreira e remuneração, benefícios e execução da avaliação de desempenho;
VIII. Gerir, coordenar e controlar o patrimônio municipal;
IX. Administrar e controlar a ocupação física dos prédios de uso do Município, bem como controlar os contratos de locação para instalação de unidades de serviço;
X. Estabelecer, gerir e promover sistema estratégico de compras e contratos, administrando os procedimentos para o processamento de licitações para a compra de materiais e contratação de obras e serviços requeridos pela administração municipal, verificando a conveniência e oportunidade dos pedidos para aquisição de bens e produtos;
XI. Administrar e a executar os procedimentos licitatórios, inclusive publicação e controle dos atos comuns às diversas unidades, bem como realizar a sistematização e o controle operacional de suas atividades correlatas;
XII. Coordenar os serviços gerais (terceirizados ou não);
XIII. Responder pela manutenção de máquinas e equipamentos de propriedade do Município;
XIV. Prover e controlar, de forma centralizada, a administração de arquivo, protocolo, reprografia, meios de comunicação;
XV. Administrar o patrimônio mobiliário e imobiliário do Município, providenciando a adoção de procedimentos adequados para o tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis de propriedade do Município;
XVI. Administrar os meios de transporte interno do Município, compreendendo operação, controle e manutenção da frota de veículos leves, a normatização do controle, manutenção e uso da frota de máquinas, equipamentos e veículos pesados;
XVII. Coordenar, controlar e fiscalizar os serviços relativos à frota própria e locada;
XVIII. Responder pelo recebimento, registro, triagem, controle do andamento e arquivamento de documentos e processos em geral;
XIX. Realizar o planejamento operacional, a coordenação, padronização e fiscalização das atividades relativas aos serviços gerais de guarda, controle e distribuição de materiais; o aproveitamento ou alienação de materiais inservíveis;
XX. Gerir as relações do Município com seus inativos, associações de servidores e sindicatos;
XXI. Administrar e controlar os contratos de prestação de serviços relativos a sua área de atividade e assessoramento aos demais órgãos, na área de sua competência;
XXII. Articular-se junto às unidades administrativas, no sentido de analisar a rotina, fluxos e processos destas, visando à otimização das atividades por elas desempenhadas;

XXIII. Acompanhar todos os processos que direta ou indiretamente afete o desempenho das atividades das unidades administrativas, visando manter um completo banco de informações;
XXIV. Supervisionar os processos de informatização e/ou automação de rotinas administrativas, objetivando o aprimoramento das atividades internas, a redução de burocracia e fluxo documental;
XXV. Buscar alternativas, visando a redução da burocracia interna e a redução do fluxo documental, com vistas à elevação da produtividade interna, mantendo a segurança da informação e otimizando os resultados esperados;
XXVI. Buscar a inovação tecnológica dos processos internos de gestão e o controle de serviços das atividades internas do Município, objetivando alcançar mais eficiência e produtividade;
XXVII. Definir normas e controles à Administração Municipal;
XXVIII. Analisar as propostas de expansão da estrutura administrativa, auxiliando no processo de documentação das atividades das unidades que compõem esta estrutura;
XXIX. Desenvolver avaliações de processos de gestão, objetivando a realização de ajustes que resultem em modernização das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal;
XXX. Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Art. 50 . Ao Secretário Municipal de Administração, compete:
I. Planejar, executar, supervisionar e controlar as atividades administrativas em geral;
II. Pesquisar e propor formas de planejamento, organização, direção e controle dos serviços municipais, visando à sua contínua melhoria e à redução de custos, promovendo a racionalização dos métodos e processos de trabalho administrativo;
III. Promover ajustes na estrutura organizacional e operacional dos órgãos do Município e na legislação municipal, visando maior eficiência e eficácia dos serviços públicos municipais, acompanhando sua implementação e avaliação dos resultados;
IV. Propor políticas e normas sobre a administração de pessoal;
V. Controlar as atividades desenvolvidas relativas ao recrutamento, capacitação, registro e controles funcionais, pagamento de servidores, administração de planos de cargos, carreira e remuneração, da política de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho e demais assuntos relativos aos servidores municipais;
VI. Organizar e coordenar programas de capacitação e desenvolvimento dos recursos humanos do Município;
VII. Coordenar o relacionamento do Município com os órgãos representativos dos servidores municipais;
VIII. Emitir normas e controles à administração de material e dos patrimônios mobiliário e imobiliário do Município;
IX. Executar atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado do Município;
X. Baixar normas, instruções e ordens de serviço, visando a organização e execução dos serviços a cargo da Secretaria;
XI. Executar atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município;
XII. Determinar a execução de atividades relativas à Central de Veículos Municipal;
XIII. Elaborar normas e promover atividades relativas ao recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam pelo Município;
XIV. Coordenar os serviços no Paço Municipal;
XV. Dar assessoria e orientação técnica aos órgãos da Administração Direta e Indireta, em assuntos administrativos referentes ao pessoal.

Art. 51 . Ao Assessor da Secretaria Municipal de Administração, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Administração, compete:
I. Dar o apoio técnico-administrativo às atividades da Secretaria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente no controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar assessoramento especializado nos assuntos que lhe forem submetidos, auxiliando o titular da pasta no exercício das atribuições que lhe são pertinentes;
III. Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados;
IV. Desenvolver pesquisa, levantamento, análise e avaliação de dados e informações técnicas e recomendar providências ao titular da pasta, sempre que necessário.

Art. 52 . Ao Diretor da Diretoria de Pessoal, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Administração, compete:
I. Desenvolver e fiscalizar as atividades pertinentes, delegadas pelo Secretário Municipal de Administração;
II. Coordenar, supervisionar e controlar o desenvolvimento das atividades e atribuições conferidas aos órgãos de hierarquia inferior a sua Diretoria;
III. Reunir periodicamente os responsáveis pelas unidades subordinadas, a fim de discutir, assentar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos;
IV. Prestar assessoramento especializado nos assuntos que lhe forem submetidos, auxiliando o titular da pasta no exercício das atribuições que lhe são pertinentes;
V. Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados;
VI. Compilar resultados institucionais, através de relatórios administrativos e financeiros das diversas gerências e unidades administrativas, e recomendar ao titular da pasta, providências sempre que necessário;
VII. Coordenar e supervisionar programas e projetos institucionais, quando solicitado;
VIII. Planejar, coordenar, organizar, supervisionar, executar, orientar e controlar o sistema de pessoal relativo à captação, capacitação, movimentação, avaliação, a execução da política geral de recursos humanos, a implementação da política salarial, bem como ao controle de registros de direitos, deveres e benefícios funcionais dos servidores públicos municipais;
IX. Gerir as relações do Município com associação de servidores e sindicatos e seus inativos.

Art. 53 . Ao Diretor da Diretoria de Materiais e Patrimônio, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Administração, compete:
I. Manter, sob controle rigoroso, o fluxo de pessoas fora do expediente normal de funcionamento, no edifício sede, através de registro apropriado;
II. Acompanhar os processos de aquisição, cessão e alienação de bens móveis e imóveis;
III. Inspecionar periodicamente os bens móveis e imóveis, solicitando ao órgão competente as providências necessárias a sua perfeita conservação e destinação;
IV. Conferir e cadastrar todos os bens móveis adquiridos pelo Município;
V. Conferir, entregar e dar baixa nos bens alienados;
VI. Fornecer, quando solicitado, informações e documentos para subsidiar os trabalhos da Comissão Permanente de Avaliação;
VII. Manter constante e rigorosa fiscalização dos terrenos públicos, com o objetivo de impedir a sua invasão, solicitando, quando necessário, a reintegração de posse;
VIII. Manter perfeito e completo o arquivo de termos de empréstimo, de doação, de transferência e outros documentos referentes à movimentação de bens móveis;
IX. Gerir cadastro dos imóveis declarados de utilidade pública;
X. Organizar e manter atualizado o registro e cadastro geral de todos os bens móveis e imóveis, semoventes, utensílios, maquinarias pertencentes ao Município para controle interno e prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado;
XI. Participar de comissões de inventários, avaliações e reavaliações;
XII. Preparar os processos de desapropriação do Município de imóveis de interesse público, acompanhando andamento junto à Procuradoria Geral do Município até seu encerramento;
XIII. Executar atividades relativas a relatórios, balancetes mensais das variações patrimoniais e inventário anual dos bens;
XIV. Providenciar renovação de seguros obrigatórios de veículos e dos próprios municipais, quando necessário;
XV. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, impostos e multas pertinentes às frotas;
XVI. Recebimento de Mercadorias em Geral, todas as secretarias;

XVII. Conferência dos produtos recebidos (Marca, descrição, vencimento, unidade);
XVIII. Lançamento em estoque, inserção ao software para controle de saldos e auxilio as demais secretarias quanto ao consumo médio;
XIX. Atendimento das retiradas de estoque, provenientes de registros pelo sistema, cadastrados por servidores dos departamentos solicitantes;
XX. Arquivamento das Guias de Remessas de produtos entregues aos departamentos;
XXI. Conferências periódicas dos estoques para acompanhamento da portal transparência, bem como, rígido controle para evitar vencimento dos produtos;
XXII. Contato com os fornecedores para efetuar o recebimento, ou se pertinente, cobrança quanto à entrega ou solicitação de devolução quando a mercadoria não se encontra condizente com o contrato;
XXIII. Atendimento aos munícipes (entrega de cestas básicas);
XXIV. Atendimento aos servidores na entrega do pedido (solicitação) realizado via sistema, ou entrega de EPIs quando autorizado pela Técnica de Segurança do Trabalho;
XXV. Atendimento em auxílio aos servidores para aprendizado quanto ao cadastramento de solicitações ao almoxarifado, bem como, consultas no estoque;
XXVI. Atendimento específico com parceria de servidor habilitado para recebimento de materiais de Iluminação Pública por se tratar de produtos específicos;
XXVII. Solicitação de pagamento das Notas Fiscais, através da Intranet (memorando);
XXVIII. Conferência das Notas Fiscais conforme padrão adotado pelo governo municipal (NF, Ordem de Compra, Fotos ou relatórios, Certidões Negativas e Anuência da CRMS – Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços;
XXIX. Acompanhamento das dotações orçamentárias, bem como solicitação de Ordem de Compra quando necessárias.

Art. 54 . Ao Assessor da Diretoria de Materiais e Patrimônio, subordinado diretamente à Diretoria de Materiais e Patrimônio, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Materiais e Patrimônio;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Materiais e Patrimônio, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 55 . Ao Diretor da Diretoria de Frotas, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Administração, compete:
I. Exercer o controle operacional da frota de veículos de unidades administrativas vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
II. Manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota;
III. Efetuar o controle de entrada e saída de veículos;
IV. Responsabilizar-se pelas manutenções periódicas e preventivas das frotas vinculadas ao Município, recomendando ao Secretário a que a frota esteja vinculada;
V. Controlar permanentemente a frota, incluindo dados cadastrais e equipamentos de cada veículo (pneus, rádios, bateria e outros);
VI. Efetuar o cadastramento e acompanhamento dos dados referentes aos abastecimentos feitos pela frota;
VII. Desenvolver outras atividades, no âmbito de sua competência.

Art. 56 . Ao Assessor da Diretoria de Frotas, subordinado diretamente à Diretoria de Frotas, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Frotas;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Frotas, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 57 . Ao Diretor da Diretoria de Administração e Controle, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Administração, compete:
I. Administrar, fiscalizar a concessão dos serviços de transporte público coletivo de passageiros bem como dos serviços de táxi;
II. Implantar e manter serviços de transporte público, para atender as demandas do Município;
III. Manter banco de dados atualizado;
IV. Manter e conservar a Capela Mortuária e seus Serviços bem como manter e administrar o funcionamento dos serviços administrativos e operacionais do Cemitério;
V. Administrar e manter o funcionamento dos serviços administrativos e operacionais do Aeroporto;
VI. Manter os serviços administrativos e operacionais do terminal Rodoviário;
VII. Administrar e manter os serviços administrativos e operacionais prestados no Porto Lacustre 7 Quedas;
VIII. Dar suporte administrativo a todas as atividades desenvolvidas no âmbito das unidades organizacionais das comissões, em especial quanto à disponibilização de serviços, materiais e equipamentos de trabalho;
IX. Efetuar o controle de documentação e cadastro de documentos técnicos e administrativos no sistema;
X. Executar ou mandar executar a conservação, limpeza interna e externa do prédio, móveis e instalações do Município;
XI. Prestar informações, orientações diversas, realizar triagem, recebimento, distribuição de correspondências e controle de andamento de correspondências e Processos;
XII. Administrar o contrato de convênio com o CORREIOS, gerindo igualmente as Agências de Correios Comunitárias;
XIII. Propor as aquisições de materiais, produtos ou bens necessários para o desenvolvimento das atividades da Secretaria, acompanhando e tramitando os respectivos pagamentos;
XIV. Realizar o controle e solicitações de pagamento das despesas de consumo de água e luz dos próprios municipais;

Art. 58 . Ao Assessor da Diretoria de Administração e Controle, subordinado diretamente à Diretoria de Administração e Controle, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Administração e Controle;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Administração e Controle, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 59 . Ao Diretor da Diretoria de Compras, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Administração, compete:
I. Controlar, através de registros específicos, todas as etapas pertinentes às unidades sob sua subordinação;
II. Elaborar os contratos e atas de registro de preços, com base no regulamento vigente;
III. Encaminhar os contratos e atas de registro de preços para aprovação da Procuradoria Jurídica;
IV. Providenciar a celebração e assinatura dos contratos;
V. Providenciar a publicação do extrato dos contratos na imprensa oficial;
VI. Encaminhar contratos, convênios, parcerias e Atas de Registro de Preços;
VII. Cuidar dos prazos legais dos contratos e Atas de Registro de Preços;
VIII. Prestar esclarecimentos aos interessados;
IX. Dar suporte administrativo a todas as atividades desenvolvidas no âmbito das unidades organizacionais das comissões, em especial quanto à disponibilização de serviços, materiais e equipamentos de trabalho;
X. Acompanhar as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Licitações e pelo Pregoeiros, nos processos de compras de materiais e equipamentos;
XI. Coordenar as atividades inerentes à elaboração dos processos licitatórios em sua fase interna e encaminhar para Comissão Permanente de Licitações;
XII. Modernizar, informatizar e atualizar as normas e procedimentos para o processamento das licitações
XIII. Manter os serviços de publicação e divulgação dos procedimentos licitatórios e publicações oficiais;

XIV. Desenvolver outras atividades, no âmbito de sua competência.

Art. 60 . Ao Assessor da Diretoria de Compras, subordinado diretamente à Diretoria de Compras, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Compras;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Compras, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 61 . Fica criada a Secretaria Municipal de Fazenda – (SEFAZ), à qual ficam integradas as seguintes unidades administrativas:
I. Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira;
II. Diretoria de Tributação;
III. Diretoria de Fiscalização.

Parágrafo único. Ficam criados os seguintes cargos no âmbito da SEFAZ:
I. Secretário Municipal de Fazenda;
II. Assessor da Secretaria Municipal de Fazenda;
III. Diretor da Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira;
IV. Assessor da Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira;
V. Diretoria de Tributação;
VI. Assessor da Diretoria de Tributação;
VII. Diretoria de Fiscalização;
VIII. Assessor da Diretoria de Fiscalização.

Art. 62 . Compete à Secretaria Municipal de Fazenda – (SEFAZ):
I. Executar a política financeira do Município sendo;
II. Programar, dirigir, coordenar e controlar as atividades orçamentárias e financeiras da Administração, promovendo a execução das políticas econômica, fiscal, tributária e financeira do Município, conforme diretrizes estabelecidas pelo Executivo Municipal;
III. Gerir a política tributária do Município, fiscalizando o cumprimento e desenvolvendo estudos e pesquisas relativas à melhoria no sistema de arrecadação municipal;
IV. Realizar a inscrição e cadastramento dos contribuintes, bem como a orientação dos mesmos; o lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos devidos ao Município;
V. Efetuar a inscrição da dívida ativa;
VI. Manter relacionamento com os contribuintes;
VII. Promover os registros contábeis referentes à execução financeira, orçamentária e patrimonial;
VIII. Promover a elaboração, execução e o acompanhamento do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, e da realização financeira do Plano de Obras, para o acompanhamento das metas físicas;
IX. Controlar a execução orçamentária da administração e dos fundos municipais;
X. Controlar e auditar os atos dos órgãos municipais, relativos à aplicação adequada dos recursos;
XI. Coordenar o planejamento e a captação de recursos financeiros às atividades
XII. e programas dos diversos órgãos do Poder Executivo, em fontes municipais, estaduais, federais e de organismos internacionais;
XIII. Responder pelos recebimentos, pagamentos, guarda e movimentação de recursos financeiros e outros valores de propriedade do Governo Municipal;
XIV. Realizar o controle financeiro e a escrituração contábil do Município;
XV. Elaborar documentação para prestação de contas ou para divulgação de informes financeiros, quando for o caso;
XVI. Supervisionar os investimentos públicos, bem como o controle dos investimentos e da capacidade de endividamento do Município;
XVII. Realizar a gestão da legislação tributária e financeira do Município;
XVIII. Efetuar a elaboração de balancetes, demonstrativos e balanços, bem como a publicação dos informativos financeiros determinados pela Constituição Federal e demais leis pertinentes;
XIX. Realizar a prestação anual de contas e o cumprimento das exigências do controle externo;
XX. Assessorar as unidades do Município em assuntos de finanças;
XXI. Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Art. 63 . Ao Secretário Municipal de Fazenda, compete:
I. Elaborar o Plano Plurianual de Investimentos e o Orçamento Municipal, compatibilizando-o à Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como acompanhar sua execução;
II. Gerir a Secretaria Municipal de Fazenda;
III. Executar as atividades de contabilidade e finanças e as atribuições fiscais e tributárias;
IV. Desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Secretaria;
V. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 64 . Ao Assessor da Secretaria de Fazenda, subordinado diretamente à Secretaria de Fazenda, compete:
I. Dar o apoio técnico-administrativo às atividades da Secretaria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente no controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar assessoramento especializado nos assuntos que lhe forem submetidos, auxiliando o titular da pasta no exercício das atribuições que lhe são pertinentes;
III. Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados;
IV. Desenvolver pesquisa, levantamento, análise e avaliação de dados e informações técnicas e recomendar providências ao titular da pasta, sempre que necessário.

Art. 65 . Ao Diretor da Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira, subordinado diretamente à Secretaria de Fazenda, compete:
I. Responsabilizar-se de chefiar e coordenar a execução de programas, projetos das unidades administrativas buscando os resultados das metas dos setores de Contabilidade e Tesouraria abaixo;
II. Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;
III. A contabilidade e auditoria interna;
IV. Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
V. Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização, do empenho a liquidação e o pagamento das despesas pública;
VI. Executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município,
VII. Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;
VIII. Efetuar o remanejamento orçamentário e abertura de crédito adicional ao orçamento quando solicitado pelas unidades administrativas, de acordo com as disposições legais;
IX. Orientar as unidades administrativas sobre os possíveis remanejamentos e abertura de crédito adicional ao orçamento, bem como, sobre as necessidades de correção de eventuais desvios na execução do orçamento e nas diretrizes propostas;
X. Elaborar balancetes, demonstrativos e balanços, bem como, disponibilizar as informações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações vigentes;
XI. Elaborar os relatórios determinados pelo Tribunal de Contas e pelos demais órgãos de fiscalização e controle;
XII. Supervisionar os investimentos públicos e controlar a capacidade de endividamento do Município;
XIII. Executar o registro dos bens do Município e controles contábeis da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária patrimonial;
XIV. Zelar pela escrituração dos bens do Município e pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.
XV. Promover auditorias nas contas e contabilizações do Município;

XVI. Realizar a guarda e movimentação de valores pecuniários e títulos mobiliários, o controle e acompanhamento de recursos financeiros e demais títulos, valores e obrigações do e para o Município, o controle, registro e escrituração contábil e financeira da Administração Municipal;
XVII. Realizar a fiscalização de prestações de contas do e para o Município, inclusive perante órgãos e tribunais de contas, o controle e emissão de empenhos e autorizações financeiras, a emissão e o aceite de cheques, títulos de créditos e demais títulos cambiais, o ordenamento da Dívida Ativa do Município, o controle e acompanhamento das obrigações de demais contribuições para-fiscais do Município;
XVIII. Dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.

Art. 66 . Ao Assessor da Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira, subordinado diretamente à Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Gestão Orçamentária e Financeira, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 67 . Ao Diretor da Diretoria de Tributação, subordinado diretamente à Secretaria de Fazenda, compete:
I. Responsabilizar-se, chefiar e coordenar a execução de programas, projetos das unidades administrativas buscando os resultados das metas abaixo;
II. Gerir a legislação tributária e financeira do Município;
III. Manter, revisar e atualizar o cadastro econômico do Município;
IV. Arrecadar os tributos e preços integrantes da receita pública municipal.
V. Realizar o lançamento e arrecadação dos tributos devidos ao Município;
VI. Realizar a Expedição e renovação de alvarás de licença para exploração de atividades econômicas;
VII. Executar em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura a emissão e o cadastro da nota do produtor rural;
VIII. Inscrever em Dívida Ativa e cadastrar os contribuintes, bem como prestar orientação aos mesmos;
IX. Executar os procedimentos de Arrecadação e Cobrança IPTU; ITBI; ISSQN; IRRF; dívida ativa e demais taxas e receitas tributárias;
X. Gerenciar o lançamento, arrecadação e fiscalização dos créditos tributários e não-tributários e a aplicação da legislação fiscal municipal;
XI. Implementar campanhas visando à arrecadação;
XII. Implementar e coordenar a execução de Censo Tributário Urbano;
XIII. Implementar e coordenar a execução de Censo Tributário Rural;
XIV. Prestar atendimento aos contribuintes sobre assuntos de sua competência.

Art. 68 . Ao Assessor da Diretoria de Tributação, subordinado diretamente à Diretoria de Tributação, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Tributação;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Tributação, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 69 . Ao Diretor da Diretoria de Fiscalização, subordinado diretamente à Secretaria de Fazenda, compete:
I. Fiscalizar e autuar as infrações cometidas contra a legislação vigente relacionada à sua área de competência;
II. Fiscalizar o cumprimento do Código Tributário Municipal, Código de Posturas Municipal e legislações correlatas, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Vigilância Sanitária;
III. Realizar o licenciamento para localização de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços em conjunto com o Departamento de Tributação;
IV. Fiscalizar os registros de pagamentos dos tributos junto ao fisco e documentos em poder dos contribuintes, verificando a regularidade do licenciamento e alvará de funcionamento de atividades comerciais, industriais e de prestações de serviços, investigar a evasão e fraude no pagamento de impostos;
V. Fazer plantões fiscais, lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos;
VI. Organizar campanhas de esclarecimentos ao público nas épocas de cobrança de tributos municipais, participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados pela gestão, visando garantir a efetivação necessária;
VII. Executar fiscalização em conjunto com o Estado e União, utilizando as ferramentas disponibilizadas, preparar a instauração de serviços de auditoria no que dispuser o código tributário;
VIII. Realizar trabalhos administrativos relacionados às ações de fiscalização e tributos;
IX. Prestar atendimento aos contribuintes sobre assuntos de sua competência.

Art. 70 . Ao Assessor da Diretoria de Fiscalização, subordinado diretamente à Diretoria de Fiscalização, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Fiscalização;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Fiscalização, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 71 . Fica criada a Secretaria Municipal de Educação – (SMED), à qual ficam integradas as seguintes unidades administrativas:

I. Diretoria de Educação;
II. Diretoria de Educação Especial;
III. Diretoria de Alimentação Escolar;
IV. Diretoria de Transporte Escolar.

Parágrafo único. Ficam criados os seguintes cargos no âmbito da SMED:
I. Secretário Municipal de Educação;
II. Assessor da Secretaria Municipal da Educação em Gerências Administrativas;
III. Assessor da Secretaria de Municipal de Educação em Gerências Logísticas;
IV. Diretor da Diretoria de Educação;
V. Assessor da Diretoria de Educação;
VI. Diretor da Diretoria de Educação Especial;
VII. Assessor da Diretoria de Educação Especial;
VIII. Diretor da Diretoria de Alimentação Escolar;
IX. Assessor da Diretoria de Alimentação Escolar;
X. Diretor da Diretoria de Transporte Escolar;
XI. Assessor da Diretoria de Transporte Escolar.

Art. 72 . Compete à Secretaria Municipal de Educação – (SMED):
I. Planejar e executar as atividades operacionais e pedagógicas de ensino consoante à legislação vigente, compreendendo a pesquisa didático pedagógica para o desenvolvimento do ensino municipal;
II. Promover o desenvolvimento de indicadores de desempenho para o sistema municipal de ensino, compreendendo o controle da documentação escolar, a assistência ao estudante e o gerenciamento nas questões específicas da área;
III. Promover a articulação com outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para a programação de atividades com alunos da rede municipal referentes ao ensino, assistência social, saúde, fundamental na área de atuação do Município;
IV. Ofertar, prioritariamente, o Ensino Fundamental;
V. Ofertar a Educação Infantil em Centros Municipais de Educação Infantil e em Unidades Escolares Municipais;

VI. Ofertar, diretamente ou mediante convênio, educação para jovens e adultos;
VII. Planejar, supervisionar, dirigir e controlar o ensino público municipal;
VIII. Organizar e manter as instituições do seu sistema de ensino;
IX. Participar da integração das políticas e planos educacionais do Município, do Estado e da União;
X. Democratizar a gestão de seu processo de ensino;
XI. Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Art. 73 . Ao Secretário Municipal de Educação, compete:
I. Desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Secretaria;
II. Promover a administração geral da Secretaria, em estrita observância às disposições legais;
III. Exercer a liderança política e institucional da Pasta, promovendo contatos, mantendo relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis;
IV. Assessorar a Administração em assuntos da competência da Pasta;
V. Promover o controle e a fiscalização da entidade jurisdicionada à Secretaria;
VI. Apreciar, em grau de recurso, quaisquer decisões no âmbito da Secretaria e da entidade a ela jurisdicionada;
VII. Emitir parecer final, de caráter conclusivo, sobre os assuntos submetidos a sua decisão;
VIII. Aprovar a programação a ser executada pela Secretaria;
IX. Expedir portarias sobre a organização interna da Secretaria, não envolvida por atos normativos superiores, e sobre a correta aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da Pasta;
X. Aprovar despesas e dispêndios da Pasta;
XI. Articular-se com órgãos públicos e entidades privadas nacionais, para a consecução dos objetivos da Secretaria.
XII. Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado a prestação de contas anual, de acordo com a legislação vigente;
XIII. Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade do ensino público municipal;
XIV. Valorizar os profissionais da educação, cumprindo o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;
XV. Reunir os Conselhos, quando houver necessidade;
XVI. Indicar representantes para os Conselhos Municipais;
XVII. Determinar o cumprimento das ações previstas, como: acompanhamento do PME, monitoramento de fóruns, conferências, encontros, seminários, entre outros;
XVIII. Solicitar sindicância às comissões encarregadas de elucidar os fatos, quando necessário;
XIX. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 74 . Ao Assessor da Secretaria Municipal da Educação em Gerências Administrativas, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Educação, compete:
I. Dar o apoio técnico-administrativo às atividades da Secretaria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente no controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar assessoramento especializado nos assuntos que lhe forem submetidos, auxiliando o titular da pasta no exercício das atribuições que lhe são pertinentes;
III. Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados;
IV. Desenvolver pesquisa, levantamento, análise e avaliação de dados e informações técnicas e recomendar providências ao titular da pasta, sempre que necessário.

Art. 75 . Ao Assessor da Secretaria de Municipal de Educação em Gerências Logísticas, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Educação, compete:
I. Dar o apoio técnico-administrativo às atividades da Secretaria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente no controle, fiscalização e acompanhamento do almoxarifado;
II. Gerenciar a entrada, armazenamento e a distribuição dos materiais de consumo, expediente e permanente;
III. Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados;
IV. Desenvolver pesquisa, levantamento, análise e avaliação de dados e informações técnicas sobre o consumo.

Art. 76 . Ao Diretor da Diretoria de Educação, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Educação, compete:
I. Coordenar as atividades da Secretaria Municipal de Educação, sendo ponte entre: Secretaria de Educação, NRE, Escolas, Centros Educacionais e os profissionais do setor;
II. Coordenar a equipe de profissionais especializados que atendem alunos no Secretaria Municipal de Educação;
III. Planejar e coordenar ações e recursos organizados para apoiar e suplementar o processo educativo em sala de ensino regular;
IV. Promover formação continuada para melhoria da qualificação e atualização dos profissionais especializados que atuam no Secretaria Municipal de Educação;
V. Organizar a documentação individual, conteúdo, ficha diagnóstica e parecer do especialista da área;
VI. Orientar os profissionais dos CMEIs quanto ao desenvolvimento da criança em suas diferentes fases, bem como orientar a estimulação nas diversas áreas;
VII. Articular e estimular a família para participar do processo escolar;
VIII. Dinamizar e efetivar o encaminhamento para os serviços de atendimento nos órgãos competentes do Município;
IX. Promover ações complementares que objetivem melhoria da qualificação profissional da equipe técnica para desempenho da função;
X. Visitar as Escolas e CMEIs com os profissionais que se fizerem necessário, para orientação aos professores sobre o atendimento aos alunos e orientação aos mesmos;
XI. Desenvolver e/ou colaborar, juntamente com a equipe técnica multiprofissional, projetos que visem a melhoria da educação nos diversos aspectos (Projeto Saúde do Professor, Posturar, Família e Escola no Desafio Educacional);
XII. Participar nas atividades cívicas e de cunho pedagógico promovidas pela Secretaria de Educação e das Unidades Escolares da Rede Municipal;
XIII. Articular e divulgar as atividades realizadas para os demais setores da Secretaria de Educação;
XIV. Monitorar o cumprimento de horários da equipe Multiprofissional, bem como o desenvolvimento das atividades esperadas de cada profissional;
XV. Organizar reuniões com a equipe com o objetivo de juntos avaliarem os trabalhos e redirecioná-los quando necessário;
XVI. Desenvolver outras atividades pertinentes.

Art. 77 . Ao Assessor da Diretoria de Educação, subordinado diretamente à Diretoria de Educação, compete:
I. Organizar a sistemática das solicitações de compras dos materiais de consumo, expediente e permanente, através do sistema de informática utilizados no Município;
II. Fiscalizar e monitorar os pedidos, desde a entrega de ordem de compra ao fornecedor até o pagamento das notas fiscais;
III. Planejar as necessidades das manutenções dos próprios da Secretaria de Educação;
IV. Controlar o vencimento de contratos, atas de registro de preços e ordens de compras;
V. Assessorar à diretoria de educação em todas as atividades administrativas.

Art. 78 . Ao Diretor da Diretoria de Educação Especial, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Educação, compete:
I. Coordenar, estruturar e fiscalizar as atividades destinadas às coordenadorias de avaliações e intervenções, sendo ponte entre: Secretaria de Educação, Núcleo Regional de Toledo, Centros Educacionais, Rede de saúde e os profissionais do setor;
II. Desenvolver e fiscalizar as atividades pertinentes a inclusão escolar;
III. Respeitar a diversidade e buscar efetivar ações de igualdade de condições que viabilizem o processo educativo aos alunos com Necessidades Educacionais Especiais – NEEs e os que apresentam

dificuldade de aprendizagem, coerente com os princípios de uma educação inclusiva;
IV. Cumprir e fazer cumprir atos, normas, ordens de serviço, instruções e portarias emanadas de seus superiores;
V. Proferir despachos interlocutórios em processo de sua atribuição e decisório em processos de sua alçada;
VI. Prestar assessoramento especializado nos assuntos que lhe forem submetidos, auxiliando o titular da pasta no exercício das atribuições que lhe são pertinentes;
VII. Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados;
VIII. Direcionar, coordenar e supervisionar projetos institucionais, quando solicitado;
IX. Coordenar, planejar e acompanhar, junto com os coordenadores das pastas de avaliação e intervenção a execução do projeto e analise do processo de atuação;
X. Promover a mediação junto a rede, mecanismos de intervenções a crianças NEEs;
XI. Organizar palestras e orientações junto as escolas, famílias e comunidades nos seguimentos destinados à sua atuação;
XII. Orientar juntamente com as coordenadorias de avaliação e intervenção os professores, diretores sobre a Avaliação Psicoeducacional, dentro dos mecanismos de adaptações curriculares para alunos NEEs;
XIII. Articular-se buscando parcerias com outras secretarias, instituições e/ou serviços das áreas, como saúde e assistência social, bem como profissionais diversos que possam contribuir no atendimento e atenção dos alunos com NEEs, familiares e professores, sempre que necessário;
XIV. Planejar e coordenar ações e recursos organizados para apoiar e suplementar o processo educativo inclusivo;
XV. Acompanhar e Auxiliar as coordenadoras de avaliação e intervenção e os professores sobre o atendimento a todos os alunos, orientando-as a fazer adaptações e/ou flexibilizações curriculares quando necessário, cuidando para não empobrecer o currículo;
XVI. Orientar escolas em relação a documentação dos alunos assistidos pela inclusão escolar, diagnósticos, plano individualizado de trabalho, avaliação, relatórios e parecer final;
XVII. Monitorar a frequência dos alunos de Classe especial, Sala de recursos, e sala regular em inclusão;
XVIII. Fiscalizar os planejamentos individualizados junto aos professores de classe especial, Sala de Recursos e Sala regular com alunos em inclusão;
XIX. Desenvolver mecanismos e sondagens diagnósticas e visualização para com a classificação escolar.

Art. 79 . Ao Assessor da Diretoria de Educação Especial, subordinado diretamente à Diretoria de Educação Especial, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Educação Especial;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Educação Especial, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 80 . Ao Diretor da Diretoria de Alimentação Escolar, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Educação, compete:
I. Planejar anualmente os recursos a serem utilizados pelo Departamento;
II. Acompanhar o PPA e LDO e LOA e sugerir alterações quando necessário;
III. Elaborar o plano anual de trabalho do Programa Nacional de Alimentação Escolar;
IV. Interagir com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no exercício de suas atividades e assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PNAE;
V. Articular e planejar com os agricultores e associações de pequenos produtores a aquisição de alimentos para a alimentação escolar na modalidade de compras “chamamento”, para garantir o previsto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
VI. Auxiliar os processos de licitação na compra de alimentos perecíveis e não perecíveis necessários para a alimentação escolar;
VII. Participar do processo de avaliação técnica de gêneros alimentícios para alimentação escolar;
VIII. Planejar junto com o quadro técnico de nutricionistas os cardápios para a Educação Infantil;
IX. Educação Fundamental, EJA, Mais Educação e os cardápios elaborados para patologias e deficiências associadas a nutrição;
X. Planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados;
XI. Viabilizar equipamentos, utensílios, uniformes e demais itens necessários para as cozinhas das escolas e creches;
XII. Articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica para planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição
XIII. Articular-se com as demais secretarias ações voltadas a alimentação e nutrição dos escolares como: Saúde na Escola, Aquisição da Agricultura familiar e Horta Escolar, Avaliação Nutricional dos Escolares, Ações do Conselho de Segurança Alimentar e outros;
XIV. Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal do PNAE;
XV. Promover cursos e capacitações para as merendeiras e zelar para que, na capacitação específica de merendeiros, assim entendidos os manipuladores de alimentos da merenda escolar, sejam observadas as normas sanitárias vigentes;
XVI. Coordenar as ações da equipe técnica de nutrição.

Art. 81 . Ao Assessor da Diretoria de Alimentação Escolar, subordinado diretamente à Diretoria de Alimentação Escolar, compete:
I. Gerenciar as solicitações de pedido de compras através de Sistema de Informática e memorando;
II. Acompanhar os pedidos, desde a entrega de ordem de compras ao fornecedor até o pagamento das notas fiscais;
III. Informar a Diretora sobre vencimento de contratos, atas de registro de preços e ordens de compras;
IV. Assessorar a Diretora em todas as atividades administrativas.

Art. 82 . Ao Diretor da Diretoria de Transporte Escolar, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Educação, compete:
I. Garantir o acesso de transporte do aluno à escola, planejando, implementado, acompanhando e avaliando o transporte de acordo com a demanda;
II. Proporcionar logística de atendimento aos programas, projetos institucionais e passeios das Escolas Municipais/Estaduais;
III. Zelar pelo bom funcionamento do transporte escolar, bem como, pela qualidade dos serviços prestados;
IV. Orientar os pais, alunos e comunidade em geral sobre pontos e rotas das linhas executadas pelo Transporte Escolar;
V. Organizar rotas e destinar motoristas para a condução dos veículos, evitando problemas sobre o transporte;
VI. Resolver possíveis problemas referentes ao transporte de alunos, quando se referirem à motoristas, alteração de trajetos e/ou horários;
VII. Controlar e realizar advertências das reclamações e problemas de indisciplinas ocasionados pelos alunos da rede municipal/estadual, dentro do veículo;
VIII. Demarcar e regulamentar os pontos nas rotas do transporte dos alunos, reajustando-os para que os ônibus estejam transportando alunos da zona rural e de difícil acesso;
IX. Gerenciar atendimento aos alunos cadeirantes, com veículo adequado para este transporte;
X. Organizar transporte para todos os alunos com Necessidades Educacionais Especiais - NEEs aos atendimentos em período de contra turno, sempre que indicado;
XI. Gerenciar e garantir o atendimento das linhas terceirizadas que realizam o transporte dos alunos;
XII. Medir o trajeto, organizar a rota de atendimento das linhas terceirizadas, bem como, se necessário for elaborar processo licitatório e termos aditivos, observando aspectos legais;
XIII. Controlar e enviar mensalmente à Gerência de Contabilidade, o número de alunos transportados diariamente pelas linhas terceirizadas, bem como realizar a interação entre estes motoristas e as escolas atendidas;

XIV. Vistoriar empenhos dos consertos realizados na frota de ônibus, para acompanhamento de despesas e gastos;
XV. Controlar a frequência mensal, atestados, horas extras dos motoristas da Educação;
XVI. Gerenciar os motoristas da frota de ônibus, alterando linhas, remanejando servidores, e atendendo sempre de modo qualitativo os alunos;
XVII. Manter contato com o Gerente da Frota Municipal, responsável pelo zelo da frota de ônibus, e demais veículos, visando a garantia do bom estado de conservação dos veículos;
XVIII. Articular e divulgar as atividades realizadas para os demais setores da Secretaria de Educação;
XIX. Participar nas atividades cívicas e de cunho pedagógico promovidas pela Secretaria de Educação e das Unidades Escolares da Rede Municipal;
XX. Desenvolver outras atividades pertinentes.

Art. 83 . Ao Assessor da Diretoria de Transporte Escolar, subordinado diretamente à Diretoria de Transporte Escolar, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Transporte Escolar;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Transporte Escolar, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 84 . Fica criada a Secretaria Municipal de Saúde – (SMS), à qual ficam integradas as seguintes unidades administrativas:
I. Diretoria de Atenção Primária;
II. Diretoria de Vigilância em Saúde;
III. Diretoria de Gestão Plena;
IV. Diretoria Administrativa;
V. Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação.

Parágrafo único. Ficam criados os seguintes cargos no âmbito da SMS:
I. Secretário Municipal de Saúde;
II. Assessor da Secretaria Municipal de Saúde;
III. Diretor da Diretoria de Atenção Primária;
IV. Assessor da Diretoria de Atenção Primária;
V. Diretoria de Vigilância em Saúde;
VI. Diretoria de Gestão Plena;
VII. Assessor da Diretoria de Gestão Plena;
VIII. Diretoria Administrativa;
IX. Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação;
X. Assessor da Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação.

Art. 85 . Compete à Secretaria Municipal de Saúde – (SMS):
I. Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas de desenvolvimento do setor de saúde;
II. Realizar acompanhamento da execução dos serviços de saúde no Município, realizando avaliações periódicas e as mudanças que se fizerem necessário;
III. Promover a integração entre a municipalidade e o Conselho Municipal de Saúde;
IV. Executar ações de cunho administrativo visando apoiar os Departamentos e Coordenações no desenvolvimento de suas atribuições na gestão dos serviços de saúde oferecidos à população;
V. Realizar serviços de atenção básica, atendimento médico, ambulatorial e distribuição de medicamentos nas Unidades de Saúde do Município;
VI. Desenvolver programas educativos e ações de promoção à saúde, em parceria com o consórcio e outros parceiros;
VII. Proporcionar atendimento de saúde em outros Municípios e estados para a população carente, quando da não existência da oferta no Município e nos casos de extrema gravidade;
VIII. Contratar serviços médicos e de diagnóstico de forma complementar ao SUS;
IX. Proporcionar toda estrutura física e administrativa para execução dos programas e convênios celebrados com as esferas superiores de gestão;
X. Melhorar a qualidade do atendimento nas Unidades de Saúde, pela realização do agendamento antecipado de consultas, com atendimento preferencial às pessoas com deficiência, crianças e idosos;
XI. Intensificar campanhas;
XII. Fortalecer os Consórcios;
XIII. Executar ações para garantir o funcionamento do CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial;
XIV. Garantir o fornecimento de medicação especial e de uso continuado, aos pacientes cadastrados e acompanhados pela equipe do CAPS I;
XV. Desenvolver ações de prevenção vinculadas à atenção básica;
XVI. Promover a inserção social das pessoas com transtornos mentais por meio de ações intersetoriais;
XVII. Garantir acesso ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO;
XVIII. Realizar vistorias em todos os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços e de interesse à saúde, para liberação de licença sanitária e vistorias de rotina nos mesmos locais;
XIX. Atender as reclamações da população; controlar a qualidade da água utilizada em piscinas e sistemas de abastecimento de água;
XX. Realizar busca e apreensão de produtos e coleta de amostra para análise fiscal;
XXI. Realizar o controle dos óbitos e suas causas;
XXII. Realizar o controle de nascimentos;
XXIII. Estabelecer no Plano Municipal de Saúde, as metas e prioridades para a atenção ambulatorial e hospitalar ao viajante;
XXIV. Firmar, subvencionar, manter e ampliar convênios e parcerias com estabelecimentos públicos e filantrópicos de saúde para a garantir a assistência hospitalar aos munícipes;
XXV. Apoiar a estruturação dos hospitais da rede conveniada SUS, incentivando a estruturação patrimonial e física
XXVI. Manter as atividades da comissão permanente de avaliação e monitoramento do programa municipal de incentivo e qualificação hospitalar;
XXVII. Participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde - SUS em articulação com sua direção estadual;
XXVIII. Participar da execução, do controle e da avaliação das ações referentes às Condições e aos ambientes de trabalho;
XXIX. Executar serviços de vigilância epidemiológica, sanitária e nutricional, de orientação alimentar, saneamento básico, prestação de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e de emergência;
XXX. Dar execução, no âmbito municipal, à política de insumos e equipamentos para a saúde;
XXXI. Executar o planejamento operacional e a execução da política de saúde do Município, através da implementação do Sistema Municipal de Saúde e do desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população, com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
XXXII. Atender aos segmentos populacionais involuntariamente excluídos das Políticas Sociais Básicas, com prioridade para que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar junto aos órgãos municipais, estaduais e federais componentes para controlá-las;
XXXIII. Promover campanhas de esclarecimentos, objetivando a preservação da saúde da população;
XXXIV. Implantar e fiscalizar as posturas municipais relativas à higienização e à saúde pública;
XXXV. Controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;
XXXVI. Normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no âmbito de atuação;
XXXVII. Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Art. 86 . Ao Secretário Municipal de Saúde, compete:
I. Promover medidas relativas à proteção da saúde da população;
II. Prestar assistência primária nas áreas médicas e odontológicas à população, mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem a redução, prevenção e eliminação do risco de doenças;
III. Planejar e executar a política sanitária, nos aspectos de promoção, prevenção e recuperação da saúde;

IV. Controlar e fiscalizar as ações e serviços de saúde, através da execução direta ou de serviços de terceiros;
V. Desenvolver as ações de saúde, integrando-se à rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Estadual de Saúde
VI. Promover a formação da consciência sanitária na criança e no adolescente;
VII. Criar e divulgar programas coletivos de prevenção de deficiências e controlar doenças transmissíveis, zoonoses e alimentos, através da manutenção de vigilância sanitária e epidemiológica;
VIII. Promover a fiscalização médica-sanitária;
IX. Promover o aperfeiçoamento contínuo dos profissionais da área de sua pasta;
X. Promover o planejamento estratégico institucional, no âmbito de sua área de atuação;
XI. Proferir despachos decisório em processos de sua alçada;
XII. Desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Secretaria;
XIII. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 87 . Ao Assessor da Secretaria Municipal de Saúde, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, compete:
I. Dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades relacionadas à especificação, catalogação, programação, monitoramento, abastecimento, recebimento, conferência, classificação, controle, guarda e distribuição de material de consumo da secretaria;
II. Supervisionar as atividades de recepção, estocagem, manipulação e expedição dos produtos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde;
III. Supervisionar o adequado armazenamento dos produtos, uniformes e equipamentos, visando preservar sua integridade e segurança;
IV. Planejar e organizar a disposição das mercadorias estocadas, facilitando sua identificação, localização e manuseio;
V. Orientar e acompanhar a secretaria quanto aos itens constantes nos editais de compra de produtos específicos.

Art. 88 . Ao Diretor da Diretoria de Atenção Primária, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, compete:
I. Gerenciar, orientar, acompanhar, controlar e avaliar as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, realizadas pelas equipes de enfermagem da Secretaria;
II. Gerenciar, orientar e avaliar os processos de gestão da rede de serviços de saúde da secretaria;
III. Propor a formulação de diretrizes para implantação e implementação de novas práticas de atenção à saúde;
IV. Promover meios para assegurar aos usuários a assistência de enfermagem com qualidade e livre de riscos;
V. Promover a articulação multi setorial entre as diversas entidades administrativas e assistenciais;
VI. Cumprir com os programas de saúde a serem desenvolvidos e executados na Unidade.
VII. Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades de gestão da atenção primária à saúde, de atenção à saúde nos ciclos de vida, de atenção domiciliar, de atenção à saúde às populações em condições de vulnerabilidade social e em situação prisional;
VIII. Elaborar proposta para os instrumentos de planejamento relativa às ações e atividades da atenção primária à saúde, com ênfase na Estratégia de Saúde da Família;
IX. Executar o orçamento destinado às ações da atenção primária à saúde;
X. Aprovar diretrizes para implantação das unidades básicas de saúde;
XI. Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas
XII. Equipes de Saúde da Família, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;
XIII. Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões das ações que contribuam para a prevenção, por meio de organização participativa com os Conselhos de Saúde;
XIV. Avaliar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e os Conselhos de Saúde locais, o desenvolvimento e a implementação das ações de prevenção, assistência e acompanhamento e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde;
XV. Realizar, com as Equipes de Saúde da Família, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares;
XVI. Identificar no território, junto com as Equipes de Saúde da Família, valores e normas culturais das famílias e da comunidade;
XVII. Identificar, articular e disponibilizar, com as Equipes de Saúde da Família, uma rede de proteção social;
XVIII. Desenvolver outras atividades, no âmbito de sua competência.

Art. 89 . Ao Assessor da Diretoria de Atenção Primária, subordinado diretamente à Diretoria de Atenção Primária, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Atenção Primária;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Atenção Primária, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 90 . Ao Diretor da Diretoria de Vigilância em Saúde, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, compete:
I. Integrar as Vigilâncias Sanitária, Epidemiológica, Ambiental, Saúde do Trabalhador, Zoonoses, para o desenvolvimento de uma nova prática sanitária na gestão do Sistema Único de Saúde, fomentando a intersetorialidade e a integração destas atividades com todo o sistema de saúde municipal;
II. Formular a Política e propor o Plano Diretor de Vigilância em Saúde para o município de Guaíra em articulação com todas as instâncias da Secretaria de Saúde;
III. Elaborar e submeter à apreciação da Secretaria de Saúde, as normas técnicas e padrões destinados à garantia da qualidade da saúde da população, nas suas respectivas áreas de conhecimento e atribuição;
IV. Coordenar o sistema de vigilância do âmbito municipal, planejar e desenvolver os projetos, programas e ações de intervenção e fiscalização pertinentes às suas respectivas áreas de atuação;
V. Participar da organização e monitoramento das bases de dados relativas às atividades de vigilância em saúde, assim como a difusão de informações relacionadas à saúde;
VI. Elaborar e analisar indicadores de saúde e monitorar o quadro sanitário municipal;
VII. Coordenar a execução das atividades relativas à disseminação do uso da metodologia epidemiológica em todos os níveis do Sistema Único de Saúde para subsidiar a formulação, implementação e avaliação das ações de prevenção e controle de doenças e de outros agravos à saúde;
VIII. Participar da elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos que fortaleçam a capacidade de gestão do Sistema Único de Saúde, na área prevenção e controle de doenças;
IX. Assistir a Secretaria de Saúde na tomada de decisões a respeito de recursos interpostos nos processos de vigilância em saúde;
X. Desempenhar outras atividades, determinadas pelo Secretário de Saúde;
XI. Articular-se com os demais órgãos da Administração Municipal e Estadual para o perfeito cumprimento das atividades de vigilância em saúde;
XII. Aplicar sanções nos termos da legislação vigente;
XIII. Desempenhar outras atividades, determinadas pelo Secretário de Saúde.

Art. 91 . Ao Diretor da Diretoria de Gestão Plena, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, compete:
I. Gerenciar a equipe técnica relacionada a sua área de atuação, bem como todas as atividades por ela desenvolvidas;
II. Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados;
III. Identificar necessidades, propor, planejar, implantar e administrar projetos relacionados a sua área de atuação;
IV. Planejar, organizar e normatizar as atividades de média e alta complexidade e de recuperação da saúde;
V. Normatizar e controlar os serviços de atendimento ambulatorial e hospitalar à população;

VI. Supervisionar a elaboração dos manuais de rotina, protocolos clínicos e planos distritais das atividades de média e alta complexidade nas especialidades médicas e não médicas;
VII. Coordenar os métodos complementares de diagnóstico e de tratamento, desenvolvidos pelas áreas de Imagem, Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica e Citopatologia;
VIII. Supervisionar a implementação de políticas de controle do câncer, de acordo com as diretrizes propostas pelo Ministério da Saúde;
IX. Monitorar os serviços de Terapia Renal Substitutiva, prestados aos pacientes da Secretaria;
X. Analisar e aprovar projetos de aquisição de insumos e equipamentos quanto às necessidades comuns das unidades da Secretaria;
XI. Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 92 . Ao Assessor da Diretoria de Gestão Plena, subordinado diretamente à Diretoria de Gestão Plena, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Alta e Média Complexidade;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Alta e Média Complexidade, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 93 . Ao Diretor da Diretoria Administrativa, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, compete:
I. Desenvolver e fiscalizar as atividades pertinentes, delegadas pelo Secretário Municipal Secretário de Saúde;
II. Coordenar, supervisionar e controlar o desenvolvimento das atividades e atribuições conferidas aos órgãos de hierarquia inferior à sua Diretoria;
III. Planejar, dirigir, coordenar e supervisionar o desenvolvimento das ações e serviços da área administrativa da gestão municipal;
IV. Cumprir e fazer cumprir atos, normas, ordens de serviço, instruções e portarias emanadas de seus superiores;
V. Reunir periodicamente os responsáveis pelas unidades subordinadas, a fim de discutir, assentar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos;
VI. Compilar resultados institucionais, através de relatórios administrativos e financeiros das diversas gerências e unidades administrativas, e recomentar ao titular da pasta, providências sempre que necessário;
VII. Coordenar e supervisionar programas e projetos institucionais, quando solicitado;
VIII. Definir, os serviços de referência e contra-referência, para o estabelecimento do fluxo assistencial, de acordo com os padrões técnicos de assistência à saúde;
IX. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos projetos referentes à construção, ampliação e/ou reforma de serviços de saúde;
X. Identificar, participar e propor normas para disciplinar as relações entre as instâncias gestoras do SUS, no processo das pactuações intergestores e os serviços assistenciais privados complementares contratados pela Secretaria;
XI. Identificar, propor e subsidiar o processo regulatório da assistência e a, contratação de serviços de saúde;
XII. Organizar, acompanhar e avaliar os sistemas de apoio diagnóstico e logístico, na média e alta complexidade;
XIII. Diagnosticar, participar e articular a demanda de pessoal necessária para atuar na assistência à saúde;
XIV. Dirigir, coordenar e controlar a execução setorial das atividades de orçamento e finanças, administração de material de almoxarifado, patrimônio, compras e serviços, contratos e convênios e comunicação administrativa;
XV. Subsidiar os órgãos centrais e gerenciar, setorialmente, as atividades sistêmicas relacionadas com as funções de orçamento e finanças, administração de material de almoxarifado, patrimônio, compras e serviços, contratos e convênios e de documentação e comunicação administrativa;
XVI. Promover a execução de atividades relativas aos registros e controles funcionais, pagamento, movimentação de servidores, administração de planos de cargos, carreira e remuneração, benefícios e execução da avaliação de desempenho.
XVII. Formular e propor políticas, diretrizes e normas relativas aos processos de aquisição de bens e serviços, sistema de registro de preços, controle de qualidade e pesquisa de mercado;
XVIII. Propor e elaborar normas relativas à administração geral, respeitada a orientação definida pelos órgãos centrais;
XIX. Acompanhar as contratações dos fornecedores detentores dos preços registrados;
XX. Desenvolver outras atividades pertinentes.

Art. 94 . Ao Diretor da Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, compete:
I. Manter o equilíbrio do sistema, possibilitando a todos o direito de saúde;
II. Garantir a qualidade pelos serviços de saúde oferecidos e prestados
III. Fazer cumprir os preceitos legais ditados pela legislação pátria ou pela ética médica;
IV. Atuar desenvolvendo seu papel nas fases de: Pré-Auditoria, Auditoria Operativa, Auditoria Analítica e Auditoria Mista;
V. Revisar, avaliar e apresentar subsídios, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos, controles internos, normas, regulamentos e relações contratuais;
VI. Promover o andamento justo, adequado e harmonioso dos serviços médicos e hospitalares pelos credenciados;
VII. Avaliar o desempenho médico, com relação aos aspectos éticos, técnicos e administrativos, da qualidade, eficiência e eficácia das áreas de proteção e atenção de saúde;
VIII. Promover o processo educativo com vistas de melhoria da qualidade do atendimento, a um custo compatível com os recursos financeiros disponíveis, e pelo justo valor do serviço prestado;
IX. Participar do credenciamento/contratação de serviços ou de profissionais, pois nesse momento deve-se atentar para detalhes como: normas claras, o contrato deve ser completo, claro e não deixar dúvidas quanto aos serviços credenciados, preços, tabelas, apresentação e cronograma de encaminhamento das contas;
X. Elaborar, gerenciar, planejar, coordenar, acompanhar relatórios em atos de pessoal e gestão normais, especiais ou extraordinárias.

Art. 95 . Ao Assessor da Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação, subordinado diretamente à Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Gestão, Controle, Regularização, Avaliação e Auditoria;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Gestão, Controle, Regularização, Avaliação e Auditoria, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 96 . Fica criada a Secretaria Municipal de Assistência Social – (SEMAS), à qual ficam integradas as seguintes unidades administrativas:
I. Diretoria de Gestão do SUAS;
II. Diretoria de Proteção Social Básica;
III. Diretoria de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Parágrafo único. Ficam criados os seguintes cargos no âmbito da SEMAS:
I. Secretário Municipal de Assistência Social;
II. Assessor da Secretaria de Assistência Social;
III. Diretor da Diretoria de Gestão do SUAS;
IV. Diretor da Diretoria de Proteção Social Básica;
V. Assessor da Diretoria de Proteção Social Básica;
VI. Diretor da Diretoria de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
VII. Assessor da Diretoria de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Art. 97 . Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social – (SEMAS):
I. Coordenar e supervisionar as Políticas de Proteção Social Básica e Especial, bem como os Programas de Transferência de Renda;
II. Promover um conjunto integrado de ações sócio assistenciais básicas e especiais de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, para atendimento das necessidades sociais do público alvo da assistência social, conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Social, NOB SUAS, vigente e, a Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2011;
III. Organizar os serviços de forma descentralizada, considerando as especificidades sócio territoriais;
IV. Prover serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social Básica e /ou Especial para famílias, indivíduos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, assegurando a centralidade na família, a convivência familiar e comunitária;
V. Definir as bases de financiamento dos três entes federados da Política Municipal de Assistência Social, considerando as determinações do Sistema Único de Assistência Social, compreendendo os níveis de complexidade, territorialização;
VI. Formular a Política Municipal de Assistência Social;
VII. Elaborar o Plano Plurianual e Anual Municipal de Assistência Social;
VIII. Coordenar e executar políticas que possibilitem aumento de emprego e renda, através da capacitação e qualificação profissional, integração e inserção com o mercado de trabalho;
IX. Contribuir com a inclusão, equidade, autonomia e emancipação dos usuários e suas famílias, bem como grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços sócio-assistenciais básicos e especiais;
X. Organizar, gerir e co financiar a rede municipal de inclusão e proteção social, composta pela totalidade de serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais existentes em sua área de abrangência, respeitando uma das diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, sendo esta: o comando único da política de assistência social no Município;
XI. Executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta e coordenar a execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil;
XII. Definir padrões de qualidade, formas de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais e não governamentais de âmbito local;
XIII. Articular-se com outras políticas setoriais de âmbito municipal, com vistas à inclusão dos usuários da política de assistência social;
XIV. Atender o público usuário da política de assistência social constituída por cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como famílias e indivíduos excluídos, com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade, através de serviços sócio assistenciais básicos e especializados;
XV. Formular, implantar e coordenar o Sistema Único de Assistência Social no Município em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social vigente;
XVI. Formular as diretrizes e participar das definições sobre o financiamento e orçamento da assistência social, assim como o gerenciamento e a avaliação da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;
XVII. Coordenar a Gestão do Benefício de Prestação Continuada (BPC), articulando- se aos demais programas e serviços da assistência social;
XVIII. Realizar o preenchimento dos CENSOS: Gestor, CRAS, CREAS e Instituição de Acolhimento, bem como CENSO Conselho, sendo este vinculado a esta Secretaria, a fim de avaliar a qualidade e execução dos serviços;
XIX. Operacionalizar a vigilância sócio assistencial através da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas;
XX. Efetuar outras atividades afins no âmbito de suas competências.

Art. 98 . Ao Secretário Municipal de Assistência Social, compete:
I. Gerir enquanto representante municipal a Secretaria de Assistência Social;
II. Atuar no âmbito das políticas socioeconômicas setoriais com vistas ao planejamento e controle das ações;
III. Viabilizar os meios e procedimentos necessários à gestão e operacionalização da política municipal de assistência social, para atendimento dos segmentos priorizados pela legislação em vigor;
IV. Promover um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, visando o desenvolvimento de programas, projetos e serviços sob as bases do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
V. Garantir e regular a implantação e a implementação de serviços e programas de Proteção Social Básica e Especial, a fim de prevenir e reverter situações de vulnerabilidade e riscos sociais e pessoais.

Art. 99 . Ao Assessor da Secretaria de Assistência Social, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, compete:
I. Tratar e encaminhar assuntos gerais de administração que lhe forem determinados;
II. Assessorar o processo de redação de documentos institucionais como e-mails, ofícios, circulares, comunicações internas e outros;
III. Promover o controle da tramitação dos expedientes, através do registro de entradas e saídas manuais ou através de sistema informatizado de controle de protocolo;
IV. Elaborar relatórios administrativos, quando lhe for determinado;
V. Desenvolver rotina de atualização de informações sobre o andamento de procedimentos administrativos em tramitação na Unidade Administrativa;
VI. Tratar documentos digitalizados, organizando-os, indexando-os e armazenando-os em ambiente apropriado;
VII. Coordenar as atividades de especificação, catalogação, requisição, recebimento, conferência, guarda, abastecimento, distribuição e controle do estoque do material de escritório e de expediente necessário à execução dos serviços da Unidade;
VIII. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor, no âmbito de sua área de atuação, promover, apoiar, subsidiar ou subvencionar entidades sem fins lucrativos que prestam serviço na área da assistência social.

Art. 100 . Ao Diretor da Diretoria de Gestão do SUAS, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, compete:
I. Organizar e coordenar a Política de Assistência Social, por meio de Programas, Projetos e Serviços;
II. Contribuir e coordenar a formulação do plano de ação do governo Municipal e de programas gerais setoriais inerentes à Secretaria;
III. Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
IV. Estabelecer diretrizes para a atuação da Secretaria;
V. Estabelecer objetivos para o conjunto de atividades da Secretaria, vinculadas a prazos e políticas para sua consecução;
VI. Promover a integração com órgãos e entidades da Administração Municipal, objetivando o cumprimento de atividades setoriais;
VII. Promover contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais;
VIII. Assegurar a formulação de políticas voltadas à área social, visando à garantia dos mínimos sociais, ao enfrentamento da pobreza, ao provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos;
IX. Promover a articulação de ações setoriais da área social da Administração Municipal visando à racionalização na implementação de programas e projetos sociais;
X. Articular-se com entidades públicas e privadas e com a comunidade visando à obtenção de cooperação para o desenvolvimento, direta ou indiretamente, de ações de prevenção e informação da população contra fenômenos que ponham em risco sua segurança e na sua defesa em casos de emergência e de calamidade pública;
XI. Promover e articular ações para o desenvolvimento social e comunitário das famílias integrantes dos diversos programas, projetos e atividades da Secretaria, subsidiando a definição de prioridades de prestação de serviços de assistência social e de concessão de benefícios;
XII. Promover o atendimento, em caráter supletivo, à população carente na área de assistência social, na forma prevista na Lei Orgânica da Assistência Social, visando minimizar problemas relativos às suas necessidades básicas;

XIII. Assegurar o atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social, especialmente aqueles que fazem da rua o lugar principal ou secundário de vivência, visando permitir o acesso aos seus direitos fundamentais, na forma prevista em legislação federal;
XIV. Promover a articulação do trabalhador desempregado e/ ou de baixa renda e de baixa qualificação profissional com o mercado de trabalho, através de cursos de capacitação e qualificação profissional, voltados à formulação de associações e ou empresas associativas de produção de bens e ou serviços;
XV. Promover a educação para a cidadania;
XVI. Articular-se com os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, empresas privadas e sociedade civil organizada para promoção da cidadania;
XVII. Criar e executar políticas públicas voltadas para a proteção e valorização da mulher;
XVIII. Criar e executar políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade racial e sexual;
XIX. Criar e executar políticas públicas voltadas para a Valorização da Juventude;
XX. Criar e executar políticas públicas voltadas para as pessoas com deficiência;
XXI. Criar e executar políticas públicas voltadas para apoio e valorização dos idosos;
XXII. Assessorar e prestar apoio técnico aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar;
XXIII. Apoio e execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
XXIV. Assessorar e prestar apoio técnico ao Conselho e ao Fundo Municipal de Assistência Social;
XXV. Desenvolver programas e projetos para que os munícipes conquistem a cidadania através da emissão de seus documentos pessoais;
XXVI. Desempenhar outras atribuições afins.

Art. 101 . Ao Diretor da Diretoria de Proteção Social Básica, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, compete:
I. Gerir os Programas de Proteção Social Básica de forma a atender as legislações na área da Assistência Social;
II. Coordenar e supervisionar as Políticas de Proteção Social Básica, bem como os Programas de Transferência de Renda;
III. Promover um conjunto integrado de ações sócio assistenciais básicas e de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, para atendimento das necessidades sociais do público alvo da assistência social, conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Social, NOB SUAS, vigente;
IV. Organizar os serviços de forma descentralizada, considerando as especificidades sócio territoriais;
V. Prover serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social Básica para famílias, indivíduos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, assegurando a centralidade na família, a convivência familiar e comunitária;
VI. Definir as bases de financiamento dos três entes federados da Política Municipal de Assistência Social, considerando as determinações do Sistema Único de Assistência Social, compreendendo os níveis de complexidade, territorialização;
VII. Formular a Política Municipal de Assistência Social;
VIII. Elaborar o Plano Plurianual e Anual Municipal de Assistência Social;
IX. Coordenar e executar políticas que possibilitem aumento de emprego e renda à população através da capacitação e qualificação profissional, integração e inserção com o mercado de trabalho;
X. Contribuir com a inclusão, equidade, autonomia e emancipação dos usuários e suas famílias, bem como grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços sócio assistenciais básicos e especiais;
XI. Organizar, gerir e co-financiar a rede municipal de inclusão e proteção social, composta pela totalidade de serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais existentes em sua área de abrangência, respeitando uma das diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, sendo esta: o comando único da política de assistência social no Município;
XII. Executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta e coordenar a execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil;
XIII. Definir padrões de qualidade, formas de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais e não governamentais de âmbito local;
XIV. Articular-se com outras políticas setoriais de âmbito municipal, com vistas à inclusão dos usuários da política de assistência social;
XV. Atender o público usuário da política de assistência social constituída por cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade tais como famílias e indivíduos excluídos.

Art. 102 . Ao Assessor da Diretoria de Proteção Social Básica, subordinado diretamente à Diretoria de Proteção Social Básica, compete:
I. Apoiar as ações desenvolvidas pela Diretoria de Proteção Social Básica;
II. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
III. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Proteção Social Básica;
IV. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Proteção Social Básica, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 103 . Ao Diretor da Diretoria de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, compete:
I. Gerir os Programas de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade de forma a atender as legislações na área da Assistência Social;
II. Gerenciar a equipe técnica relacionada a sua área de atuação, bem como todas as atividades por ela desenvolvidas;
III. Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados;
IV. Identificar necessidades, propor, planejar, implantar e administrar projetos relacionados a sua área de atuação;
V. Planejar, executar, monitorar e avaliar os serviços sócios assistenciais especializados de atendimento direto ao público alvo da política de assistência social;
VI. Participar no processo de elaboração da proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias e Plano Plurianual da secretaria, em conjunto com as demais gerências e assessorias da secretaria;
VII. Emitir pareceres e documentos sobre assuntos de sua competência;
VIII. Elaborar relatórios periódicos sobre os serviços de sua área de competência;
IX. Encaminhar mensalmente o relatório das suas atividades para a Diretoria de Gestão da Política Municipal de Assistência Social;
X. Desenvolver as ações de proteção social especial de média complexidade, de forma integrada com outras gerências e secretarias e outros órgãos;
XI. Acompanhar o processo de inserção e permanência dos estagiários vinculados a sua gerência;
XII. Acompanhar a elaboração quadrienal e anual do plano municipal de assistência social;
XIII. Acompanhar e executar as deliberações dos conselhos afetas a sua área de competência;
XIV. Planejar, organizar e promover em conjunto com à Diretoria de Gestão do SUAS, a formação e capacitação continuada da equipe, em conformidade às demandas identificadas nos atendimentos;
XV. Executar as atividades de Gestão da Política Pública de Assistência Social, no âmbito do enfrentamento à violência, abuso e exploração sexual à criança e ao adolescente;
XVI. Executar as atividades no âmbito do serviço de convivência, reintegração, socialização e profissionalização para pessoas em situação de rua;
XVII. Desenvolver outras atividades, no âmbito de sua competência.

Art. 104 . Ao Assessor da Diretoria de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, subordinado diretamente à Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, compete:
I. Apoiar as ações desenvolvidas pela Diretoria de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

II. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
III. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
IV. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 105 . Fica criada a Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente – (SEMAIM), à qual ficam integradas as seguintes unidades administrativas:
I. Diretoria de Limpeza Pública;
II. Diretoria de Obras;
III. Diretoria de Urbanismo;
IV. Diretoria de Agropecuária;
V. Diretoria de Meio Ambiente;
VI. Diretoria de Estradas e Rodagem.

Parágrafo único. Ficam criados os seguintes cargos no âmbito da SEMAIM:
I. Secretário Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente;
II. Assessor da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente em área Urbana;
III. Assessor da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente em área Rural;
IV. Diretor da Diretoria de Limpeza Pública;
V. Assessor da Diretoria de Limpeza Pública;
VI. Diretor da Diretoria de Obras;
VII. Assessor da Diretoria de Obras;
VIII. Diretor da Diretoria de Urbanismo;
IX. Assessor da Diretoria de Urbanismo;
X. Diretor da Diretoria de Agropecuária;
XI. Assessor da Diretoria de Agropecuária;
XII. Diretor da Diretoria de Meio Ambiente;
XIII. Assessor da Diretoria de Meio Ambiente;
XIV. Diretor da Diretoria de Estradas e Rodagem;
XV. Assessor da Diretoria de Estradas e Rodagem.

Art. 106 . Compete à Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente – (SEMAIM):
I. Coordenar, dirigir e fiscalizar a política agrícola e pecuária do Município e promover ações que levem ao seu desenvolvimento e alcance de novas alternativas para agricultores e pecuaristas;
II. Orientar as atividades agropecuárias do Município;
III. Estudo e execução de medidas relativas ao abastecimento de produtos agropecuários aos mercados consumidores;
IV. Desenvolvimento das atividades relativas ao meio ambiente em conjunto com os órgãos ambientais estaduais e federais;
V. Construção de pontes, redes pluviais e bueiros na área rural;
VI. Coleta convencional e destinação do lixo orgânico;
VII. Coleta e destinação dos resíduos sólidos;
VIII. Desenvolvimento das atividades relativas a feiras e mercados municipais e agro industrialização;
IX. Execução do licenciamento ambiental dos programas/projetos desenvolvidos pelo Município;
X. Execução e manutenção da arborização das vias e logradouros públicos;
XI. Limpeza pública das vias, logradouros e terrenos públicos;
XII. Conservação e manutenção de jardins e parques;
XIII. Guarda, controle e conservação do acervo da pasta;
XIV. Execução e manutenção de obras públicas;
XV. Pavimentação e drenagem de vias e logradouros públicos urbanos e rurais;
XVI. Construção de pontes, bueiros e outras obras de arte na área urbana;
XVII. Execução de rede de eletrificação e iluminação pública bem como sua respectiva manutenção;
XVIII. Licenciamento e fiscalização ambiental de obras particulares ou de obras de outros governos;
XIX. Construção, readequação e manutenção de estradas rurais;
XX. Sinalização viária urbana e rural;
XXI. Promover, estimular e fomentar as atividades agropecuárias e apoiar os sistemas de distribuição e abastecimento dos produtos agropecuários do Município;
XXII. Criar e executar mecanismos de apoio e incentivo aos produtores rurais, objetivando a geração de emprego e renda;
XXIII. Definir e executar as políticas agrícolas e de abastecimento para o Município, visando a organização da cadeia produtiva e sua sustentabilidade econômica e ambiental;
XXIV. Estabelecer e desenvolver projetos e programas para a valorização das Atividades agropecuárias no Município, buscando o desenvolvimento e a capacitação tecnológica;
XXV. Efetuar a promoção da sistematização dos solos agrícolas, através do emprego da patrulha mecanizada;
XXVI. Conservar e manter o Centro Administrativo Municipal.

Art. 107 . Ao Secretário Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, compete:
I. Planejar, organizar, coordenar, comandar e controlar as atividades de Competência da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente descritas no artigo anterior;
II. Coordenar e executar a manutenção ou obras de pavimentação de vias, galerias, drenagens, obras de arte, edificações, abertura e implantações de vias urbanas e rurais;
III. Baixar atos administrativos que versem sobre assuntos de interesse interno do órgão ou de sua área de competência;
IV. Fazer cumprir atos, normas, ordens de serviço, instruções e portarias;
V. Proferir despacho decisório em processo de sua alçada;
VI. Promover o planejamento estratégico institucional no órgão de sua competência.

Art. 108 . Ao Assessor da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente em área Urbana, subordinado diretamente à Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, compete:
I. Dar o apoio técnico-administrativo às atividades da Secretaria, no âmbito da infraestrutura Urbana do Município;
II. Prestar assessoramento especializado nos assuntos que lhe forem submetidos, auxiliando o titular da pasta no exercício das atribuições que lhe são pertinentes;
III. Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados referentes a manutenção e conservação urbana;
IV. Coordenar e fiscalizar a utilização e manutenção da frota dentro da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente;
V. Desenvolver pesquisa, levantamento, análise e avaliação de dados e informações técnicas quanto as melhorias na área urbana do Município.

Art. 109 . Ao Assessor da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente em área Rural, subordinado diretamente à Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, compete:
I. Dar o apoio técnico-administrativo às atividades da Secretaria, no âmbito da infraestrutura rural do Município;
II. Prestar assessoramento especializado nos assuntos que lhe forem submetidos, auxiliando o titular da pasta no exercício das atribuições que lhe são pertinentes;
III. Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados referentes a manutenção e conservação rural;
IV. Coordenar e fiscalizar a utilização e manutenção da frota dentro da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente;
V. Desenvolver pesquisa, levantamento, análise e avaliação de dados e informações técnicas quanto a melhorias na área rural do Município.

Art. 110 . Ao Diretor da Diretoria de Limpeza Pública, subordinado diretamente à Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, compete:
I. Chefiar os serviços de limpeza pública da cidade, assegurando sua regularidade;
II. Fixar os itinerários para coleta de lixo, capinação, varredura, lavagem e irrigação das ruas, praças e logradouros públicos;
III. Gerenciar a conservação dos materiais empregados nos serviços de limpeza e controlar sua utilização;
IV. Aplicar dispositivos das leis e posturas municipais, no que se refere à limpeza pública;

V. Manter a fiscalização sobre os tipos de recipientes destinados ao depósito de lixo, verificando se os mesmos obedecem aos padrões estabelecidos pelo Município;
VI. Fazer executar os serviços de capinação e varredura das ruas, praças e logradouros públicos.

Art. 111 . Ao Assessor da Diretoria de Limpeza Pública, subordinado diretamente à Diretoria de Limpeza Pública, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica da unidade;
II. Prestar apoio e colocar-se à disposição para as demandas da Diretoria de Limpeza Pública;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Limpeza Pública, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 112 . Ao Diretor da Diretoria de Obras, subordinado diretamente à Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, compete:
I. Coordenação e executar a manutenção, obras de pavimentação de vias, galerias, drenagens, obras de arte, edificações, abertura e implantação de vias.
II. Realizar a conservação de ruas municipais;
III. Promover a integração de procedimentos, a padronização e o fluxo dos dados e estabelecer critérios e normas para utilização e fornecimento;
IV. Efetuar trabalhos de pavimentação em geral, modificação de traçados de passeios laterais e obras semelhantes relativas às vias de logradouros públicos.

Art. 113 . Ao Assessor da Diretoria de Obras, subordinado diretamente à Diretoria de Obras, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Obras;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor Obras, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 114 . Ao Diretor da Diretoria de Urbanismo, subordinado diretamente à Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, compete:
I. Promover o planejamento urbanístico e ambiental nas atividades relacionadas aos diversos serviços urbanos;
II. Executar o planejamento urbano e regional, projetos paisagísticos e urbanísticos.

Art. 115 . Ao Assessor da Diretoria de Urbanismo, subordinado diretamente à Diretoria de Urbanismo, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Urbanismo;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Urbanismo, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 116 . Ao Diretor da Diretoria de Agropecuária, subordinado diretamente à Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, compete:
I. Promover, estimular e fomentar as atividades agropecuárias e apoiar os sistemas de distribuição e abastecimento dos produtos agropecuários do Município;
II. Criar e executar mecanismos de apoio e incentivo aos produtores rurais, objetivando a geração de emprego e renda;
III. Definir e executar as políticas agrícolas e de abastecimento para o Município, visando a organização da cadeia produtiva e sua sustentabilidade econômica e ambiental;
IV. Estabelecer e desenvolver projetos e programas para a valorização das atividades agropecuárias no Município, buscando o desenvolvimento e a capacitação tecnológica;
V. Efetuar a promoção da sistematização dos solos agrícolas, através do emprego da patrulha mecanizada;
VI. Planejar, organizar, orientar, controlar e coordenar as atividades relativas à agropecuária e ao abastecimento.

Art. 117 . Ao Assessor da Diretoria de Agropecuária, subordinado diretamente à Diretoria de Agropecuária, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Agropecuária;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Agropecuária, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 118 . Ao Diretor da Diretoria de Meio Ambiente, subordinado diretamente à Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, compete:
I. Promover, implantar, coordenar e fiscalizar a Política de Meio Ambiente;
II. Gerenciar todas as atividades pertinentes ao meio ambiente no âmbito municipal;
III. Reunir periodicamente os responsáveis pelas unidades subordinadas, a fim de discutir, assentar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos;
IV. Fomentar a promoção da educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente;
V. Promover, elaborar e executar cursos, palestras, seminários e eventos sobre a temática ambiental, podendo emitir certificados e, quando onerosas, os recursos serão remetidos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente;
VI. Promover o planejamento ambiental nas atividades relacionadas aos diversos serviços urbanos;
VII. Promover a preservação e conservação do ambiente natural do Município, bem como definir o que deve ser especialmente protegidos;
VIII. Participar na formulação e na implementação das políticas de saneamento, de habitação e de meio ambiente.

Art. 119 . Ao Assessor da Diretoria de Meio Ambiente, subordinado diretamente à Diretoria de Meio Ambiente, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Meio Ambiente;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Meio Ambiente, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 120 . Ao Diretor da Diretoria de Estradas de Rodagens, subordinado diretamente à Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, compete:
I. Chefiar a execução, readequação e conservação de estradas municipais;
II. Distribuir e controlar os veículos utilizados na manutenção, conservação e readequação de estradas municipais rurais;
III. Gestionar as demandas afetas ao setor e encontrar o melhor meio para sua solução, dentro de sua área de atuação;
IV. Gerir, organizar e realizar programas de cascalhamento e adequação de estradas;
V. Gerir o fornecimento de cascalho à agricultores e pecuaristas.

Art. 121 . Ao Assessor da Diretoria de Estradas de Rodagem, subordinado diretamente à Diretoria de Estradas e Rodagem, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Estradas de Rodagem;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Estradas de Rodagem, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 122 . Fica criada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego – (SEDE), à qual ficam integradas as seguintes unidades administrativas:
I. Diretoria de Indústria e Comércio;
II. Diretoria Especial do Trabalho (SINE);
III. Diretoria da Escola Municipal Técnica e Profissionalizante;
IV. Diretoria de Pesca e Aquicultura.

Parágrafo único. Ficam criados os seguintes cargos no âmbito da SEDE:
I. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego;
II. Assessor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego;
III. Diretor da Diretoria de Indústria e Comércio;
IV. Assessor da Diretoria de Indústria e Comércio;
V. Diretor da Diretoria Especial do Trabalho (SINE);
VI. Diretor da Diretoria da Escola Municipal Técnica e Profissionalizante;
VII. Diretor da Diretoria de Pesca e Aquicultura.

Art. 123 . Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego – (SEDE):
I. Desenvolver, gerenciar e fiscalizar atividades voltadas para o desenvolvimento econômico do Município;
II. Coordenar e executar políticas que possibilitem aumento de emprego e renda à população através da capacitação profissional e integração com o mercado de trabalho;
III. Desenvolver, gerenciar e fiscalizar programas voltados para o agronegócio;
IV. Desenvolver, gerenciar campanhas para acesso a credito aos micros empresários do Município.
V. Buscar apoio junto aos governos estaduais e federal para apoio aos microempresários;
VI. Buscar e gerenciar junto ao sistema S apoio aos Micros empresários.
VII. Fomentar as campanhas e iniciativas que minimizem a questão do desemprego e aumentem a circulação de renda necessária ao crescimento do Município;
VIII. Coordenar, dirigir e fiscalizar a política de instalação das Free Shop e promover ações que levem ao desenvolvimento do comercio na fronteira.

Art. 124 . Ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, compete:
I. Gerir a secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego;
II. Baixar atos administrativos que versem sobre assuntos de interesse interno do órgão ou de sua área de competência;
III. Promover o planejamento estratégico institucional no órgão de sua competência;
IV. Coordenar as Diretoria vinculadas a Secretaria;
V. Desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Secretaria.

Art. 125 . Ao Assessor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego, subordinado diretamente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego, compete:
I. Dar o apoio técnico-administrativo às atividades da Secretaria;
II. Prestar assessoramento especializado nos assuntos que lhe forem submetidos, auxiliando o titular da pasta no exercício das atribuições que lhe são pertinentes;
III. Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados;
IV. Desenvolver pesquisa, levantamento, análise e avaliação de dados e informações técnicas quanto as melhorias na área econômica e na geração de emprego.

Art. 126 . Ao Diretor da Diretoria de Indústria e Comércio, subordinado diretamente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego, compete:
I. Estabelecer programas de incentivo a novas empresas, no setor industrial e comercial, através de parcerias com organismos federais e estaduais, estimulando a produção, a comercialização e a geração de emprego e renda;
II. Promover, estimular e apoiar o processo de desenvolvimento municipal às iniciativas privadas e públicas relacionadas com o setor industrial, comercial, de serviços e turísticos;
III. Atuar na promoção econômica e buscar providências visando a atração, localização e manutenção, expansão e desenvolvimento de iniciativas industriais, comerciais e turísticas de sentido econômico para o Município;
IV. Promover e divulgar estudos e pesquisas sobre industrialização, comercialização e colocação dos produtos municipais em outros mercados;
V. Fornecer informações aos empresários sobre a política, programas e incentivos existentes com a finalidade de fomentar e dinamizar o desenvolvimento industrial e comercial;
VI. Apoiar as atividades dos estabelecimentos industriais e comerciais já existentes;
VII. Desempenhar a liderança de campanhas de nível microrregional que resultem conquistas em obras de infraestrutura e fortalecimento da economia;
VIII. Gerenciar contratos de concessão de uso;
IX. Coordenar, dirigir e fiscalizar a política de instalação das Free Shop e promover ações que levem ao desenvolvimento do comércio na fronteira;
X. Promover Concorrências Públicas de bens móveis municipais.

Art. 127 . Ao Assessor da Diretoria de Indústria e Comércio, subordinado diretamente à Diretoria de Indústria e Comércio, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Indústria e Comércio;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Indústria e Comércio, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 128 . Ao Diretor da Diretoria Especial do Trabalho (SINE), subordinado diretamente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego, compete:
I. Gerenciar o Convênio com Governo do Estado SINE (Emissão CTPS/Atendimento seguro desemprego /Cursos Profissionalizantes);
II. Manter o Convenio com Governo do Estado referente ao Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Paraná;
III. Desenvolver e gerenciar os serviços disponibilizados no Município pela Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS;
IV. Buscar parcerias e ofertar novas vagas de emprego;
V. Emitir Carteira de Trabalho, gerenciando a emissão de carteiras de trabalhos;
VI. Prestar Seguro Desemprego, gerenciando a inclusão de seguro desemprego;
VII. Realizar parcerias com empresas locais, regionais e de outros estados a fim de identificar novas vagas de empregos, publicar, divulgar, gerenciar as vagas para novos postos de emprego.

Art. 129 . Ao Diretor da Diretoria da Escola Municipal Técnica e Profissionalizante, subordinado diretamente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego, compete:
I. Realizar pesquisa junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico e Emprego e Associações Comerciais, a fim de identificar necessidades de mão de obra especializada;
II. Atuar como capacitador de mão de obra;
III. Buscar junto ao sistema Técnico e Profissionalizante parceiros a realização de cursos técnicos;
IV. Gerenciar e fiscalizar a execução dos cursos técnicos.
V. Manter e gerir o Tele centro comunitário
VI. Manter parceria com as unidades SENAI/SENAC/SENAT em cursos profissionalizantes
VII. Realizar de cursos técnicos.

Art. 130 . Ao Diretor da Diretoria de Pesca e Aquicultura, subordinado diretamente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego, compete:

I. Gerenciar e fiscalizar fomentos direcionados a piscicultura
II. Gerenciar e fiscalizar o funcionamento do frigorífico municipal de peixe.
III. Apoiar as atividades da Colônia de Pescadores e Associações de Pescadores, com ações que objetivam a conversão do pescador.
IV. Desenvolver ações de governo para apoio e incentivo aos pescadores.

Art. 131 . Fica criada a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura – (SMTEC), à qual ficam integradas a secretaria e as seguintes unidades administrativas:
I. Diretoria de Esporte e Lazer;
II. Diretoria de Atividades Turísticas;
III. Diretoria de Cultura.

Parágrafo único. Ficam criados os seguintes cargos no âmbito da SMTEC:
I. Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;
II. Assessor da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura em Esporte;
III. Assessor da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura em Turismo;
IV. Diretor da Diretoria de Esporte e Lazer;
V. Assessor da Diretoria de Esporte e Lazer em Esporte;
VI. Assessor da Diretoria de Esporte e Lazer em Lazer;
VII. Diretor da Diretoria de Atividades Turísticas;
VIII. Assessor da Diretoria de Atividades Turísticas;
IX. Diretor da Diretoria de Cultura;
X. Assessor da Diretoria de Cultura.

Art. 132 . Compete à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura – (SMTEC):
I. Planejar, propor, promover, articular, coordenar, integrar, executar e avaliar as políticas municipais relativas à área da cultura;
II. Formular e executar programas de produção e de difusão de bens culturais para todas as camadas da população de Guaíra, observando o princípio da diversidade cultural;
III. Promover o desenvolvimento da cultura, através de ações formativas e informativas, com vistas à participação de indivíduos e de grupos em processo que vise à afirmação de identidade, o resgate da cidadania da melhoria na qualidade de vida;
IV. Estimular e apoiar a criatividade e todas as formas de livre expressão, voltadas para a dinamização da vida cultural de Guaíra;
V. Promover e difundir os aspectos culturais locais, bem como a sua expansão e o seu intercâmbio com outras áreas do conhecimento;
VI. Promover intercâmbio cultural, através de convênios com instituições públicas e privadas;
VII. Interagir com os municípios da região, visando à promoção de políticas de desenvolvimento regional na área da cultura;
VIII. Estimular a produção artística e cultural, considerando todas as classes sociais e regiões do Município de Guaíra;
IX. Preservar a herança cultural de Guaíra, por meio da pesquisa, de proteção e de restauração do seu patrimônio histórico, artístico, arquitetônico e paisagístico, do resgate permanente e do acervo da memória da Cidade;
X. Estimular a elaboração de pesquisas e publicações sobre a formação histórica e cultural de Guaíra;
XI. Formular e executar políticas de proteção ao patrimônio cultural, mediante inventários, vigilância, tombamento, desapropriação e outras formas de preservação cultural;
XII. Propor legislação específica que incentive a produção e a difusão de bens culturais;
XIII. Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas visando o desenvolvimento cultural no Município:
XIV. Coordenar a análise dos projetos culturais que busquem apoio do Fundo Municipal da Cultura;
XV. Coordenar a análise dos processos da Lei de Incentivo à Cultura - LIC;
XVI. Administrar e manter equipamentos e espaços culturais do Município;
XVII. Coordenar a elaboração do Calendário Oficial de Eventos Culturais no Município;
XVIII. Administrar a Biblioteca Pública Municipal, Banda Municipal, Museu, Cine teatro sete quedas, Igrejinha Nuestro Señor Perdon;
XIX. Zelar para que a dimensão cultural esteja presente nas políticas públicas formuladas e executadas pelo Poder Executivo Municipal;
XX. Articular a realização de festivais, mostras e circuitos de arte que contemplem a diversidade étnica, cultural e religiosa do Município;
XXI. Planejar, promover, articular, coordenar, executar e avaliar as políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento integral do ser humano;
XXII. Fomentar, articular, coordenar e promover o esporte e o lazer, bem como, os eventos correspondentes, com vistas ao convívio social e a melhoria na qualidade de vida da população;
XXIII. Desenvolver programas de inclusão social e de inserção de jovens nas práticas de vida saudável, com o objetivo de afastá-los do uso de drogas e reduzir a criminalidade;
XXIV. Coordenar e executar as atividades relativas à implantação e à conservação de equipamentos de recreação e esporte, visando à promoção do convívio social e da vida saudável;
XXV. Acompanhar estudos e pesquisas vocacionais das comunidades, com o intuito de articular e respaldar ações voltadas para as políticas de esporte e lazer;
XXVI. Executar a melhoria, a ampliação e conservação dos espaços públicos, ginásios, praças de esportes e ambientes de lazer, conjuntamente com outros órgãos da Administração Municipal;
XXVII. Promover e coordenar eventos recreativos em geral, bem como manter os materiais e equipamentos necessários a sua realização;
XXVIII. Fiscalizar e disciplinar a produção dos eventos esportivos e recreacionistas, evitando o emprego de técnicas e métodos que comportem risco efetivo ou potencial à saúde pública, à integridade física, à qualidade de vida e aos bens públicos;
XXIX. Prevenir e combater as diversas formas de atuação que venham em detrimento da promoção humana e da qualidade de vida;
XXX. Incentivar o esporte participativo como forma de promoção de lazer e bem-estar social;
XXXI. Apoiar e estimular projetos de esporte e lazer que visem atender as necessidades das pessoas com deficiência;
XXXII. Incentivar a criação e apoiar instituições públicas ou privadas de fomento a ações democráticas de esporte e lazer;
XXXIII. Promover a educação esportiva, em conjunto com as Secretarias Municipais voltadas ao desenvolvimento social;
XXXIV. Promover a utilização adequada dos espaços públicos destinados a eventos esportivos e recreacionistas, através de uma criteriosa definição de uso e ocupação, especificações de normas e projetos;
XXXV. Incentivar e promover a capacitação e o aperfeiçoamento dos gestores das políticas públicas para esporte e lazer;
XXXVI. Planejar, promover, articular, coordenar, executar e avaliar as políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento turístico do Município;
XXXVII. Planejar e administrar o Sistema Municipal de Turismo;
XXXVIII. Prover a estrutura e a ordenação turística no Município;
XXXIX. Organizar e difundir programas anuais de festas e eventos públicas que tenham interesse turístico;
XL. Realizar parcerias e convênios para a promoção de eventos, congressos e feiras em âmbito local, regional e nacional e internacional;
XLI. Analisar e executar políticas de ação visando valorizar os aspectos de interesse turístico do Município;
XLII. Organizar e difundir informações úteis sobre o Município, para a população e visitantes;
XLIII. Promover a articulação com entidades congêneres locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais, visando ao desenvolvimento do setor turístico do Município;
XLIV. Estudar e propor planos de estímulo ao desenvolvimento de atividades de interesse turístico;
XLV. Organizar e divulgar documentários culturais e turísticos do Município;
XLVI. Prover a infra-estrutura com acessibilidade necessária ao desenvolvimento do turismo no Município;
XLVII. Levantar, organizar, catalogar e manter os locais, áreas e objetos de valor histórico e cultural, com vistas ao desenvolvimento do turismo no Município;
XLVIII. Implantação do Fundo Municipal de Turismo;
XLIX. Calendário Oficial de Eventos do Munícipio;

L. Fortalecer o COMTURG – Conselho Municipal de Turismo de Guaíra;
LI. Inventariar e ordenar o uso dos bens naturais e culturais de interesse turístico;
LII. Promover e implantar a rede de eventos com o objetivo de estimular o turismo no Município;
LIII. Incentivar e organizar setores produtivos relacionados ao turismo;
LIV. Promover ações de fomento ao desenvolvimento sustentável do turismo local;
LV. Promover a educação e a sensibilização para o turismo;
LVI. Executar as atividades de desenvolvimento e de administração de pessoal lotado na Secretaria, bom como controlar e gerenciar a respectiva dotação orçamentária e os bens de seu uso;
LVII. Executar outras tarefas correlatas ou que lhe forem atribuídas pelo Prefeito.

Art. 133 . Ao Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, compete:
I. Gerir a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;
II. Baixar atos administrativos que versem sobre assuntos de interesse interno do órgão ou de sua área de competência;
III. Promover o planejamento estratégico institucional no órgão de sua competência;
IV. Coordenar as Diretoria vinculadas a secretaria;
V. Desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Secretaria.

Art. 134 . Ao Assessor da Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura em Esporte, subordinado diretamente à Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, compete:
I. Assessorar as atividades de competência vinculadas a atividades esportivas;
II. Prestar o assessoramento para possibilitar a organização, coordenação, execução, comando e controle das atividades;
III. Prestar assessoramento direto a Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;
IV. Dar o apoio técnico-administrativo às atividades da Secretaria;
V. Prestar assessoramento especializado nos assuntos que lhe forem submetidos, auxiliando o titular da pasta no exercício das atribuições que lhe são pertinentes;
VI. Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados referentes a manutenção e conservação de bens patrimoniais da secretaria;
VII. Desenvolver pesquisa, levantamento, análise e avaliação de dados e informações técnicas quanto as melhorias na área do esporte municipal.

Art. 135 . Ao Assessor Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura em Turismo, subordinado diretamente à Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura em Turismo, compete:
I. Planejar, desenvolver, organizar, coordenar, e controlar as atividades de Competência vinculadas ao Turismo e Cultura;
II. Prestar o assessoramento para possibilitar a organização, coordenação, execução, comando e controle das atividades;
III. Prestar assessoramento direto a Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;
IV. Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados referentes a manutenção e conservação de bens patrimoniais da secretaria;
V. Desenvolver pesquisas, levantamentos, análises e avaliações de dados e informações técnicas quanto as melhorias no turismo municipal.

Art. 136 . Ao Diretor da Diretoria de Esporte e Lazer, subordinado diretamente à Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, compete:
I. Organizar, incentivar, participar, apoiar a pratica de todas as modalidades esportivas, apoiar eventos e competições nacionais e internacionais;
II. Organizar eventos nacionais e internacionais, no qual o Município de Guaíra seja a sede ou participante;
III. Organizar e desenvolver projetos de modalidades desportivas para crianças, adolescentes, deficientes e idosos;
IV. Implantar o calendário oficial de eventos esportivos;
V. Realizar e incentivar passeios, eventos e atividades náuticas no rio Paraná;
VI. Realizar, divulgar e incentivar eventos de lazer e recreação.
VII. Promover e apoiar eventos e atividades de lazer a população, rua de recreio e outras similares;
VIII. Identificar necessidades, propor, planejar, implantar e administrar projetos relacionados a sua área de atuação;
IX. Promover, apoiar, auxiliar no planejamento, desenvolver, coordenar a execução das competências do departamento e supervisionar as atividades.
X. Auxiliar nas atividades, controlar, executar a manutenção dos locais de responsabilidades da pasta.

Art. 137 . Ao Assessor da Diretoria de Esporte e Lazer em Esporte, subordinado diretamente à Diretoria de Esporte e Lazer, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades desta Diretoria voltada para a área de Esporte, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Esporte e Lazer na prática de atividades esportivas;
III. Auxiliar na organização dos eventos e tarefas cotidianas desta Diretoria nos próprios: Ginásio de Esportes, Módulo Esportivo, Praças Desportivas; Kartódromo; Centro Náutico Marinas e outras praças esportivas;
IV. Assessor a execução da manutenção dos próprios;
V. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Esporte e Lazer, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 138 . Ao Assessor da Diretoria de Esporte e Lazer em Lazer, subordinado diretamente à Diretoria de Esporte e Lazer, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria voltada para a área de Lazer, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Esporte e Lazer;
III. Auxiliar na organização, execução e na conclusão dos eventos de lazer realizados no Município;
IV. Assessor a execução da manutenção dos próprios;
V. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Esporte e Lazer, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 139 . Ao Diretor da Diretoria de Atividades Turísticas, subordinado diretamente à Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, compete:
I. Gerenciar todas as atividades pertinentes ao desenvolvimento do turismo;
II. Participar e promover eventos turísticos, nos âmbitos municipal, nacional e internacional;
III. Incentivar investimentos da iniciativa privada, nos termos dos dispositivos das leis 1.313/2015 e 1368/2005;
IV. Contratar shows artísticos para os eventos do calendário turístico e cultural municipal;
V. Elaborar e propor projetos de infraestrutura ao turismo, programas e campanhas para educação e conscientização da comunidade sobre a importância do turismo e sua forma de participação;
VI. Promover, apoiar, auxiliar no planejamento, desenvolver, coordenar a execução das competências do departamento e supervisionar as atividades;
VII. Auxiliar nas atividades, controlar, executar a manutenção dos locais de responsabilidades da pasta;
VIII. Elaborar e propor projetos de infraestrutura ao turismo, programas e campanhas para educação e conscientização da comunidade sobre a importância do turismo e sua forma de participação;
IX. Elaborar e coordenar trabalhos técnicos, estudos, pesquisas e projetos em diferentes áreas do turismo.

Art. 140 . Ao Assessor da Diretoria de Atividades Turísticas, subordinado diretamente à Diretoria de Atividades Turísticas, compete:

I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Atividades Turísticas;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Atividades Turísticas, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 141 . Ao Diretor da Diretoria de Cultura, subordinado diretamente à Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, compete:
I. Incentivar e apoiar culturas tradicionais;
II. Implantar Corais Municipal;
III. Incentivar e apoiar o teatro, a dança e outras atividades culturais;
IV. Realizar, divulgar e apoiar os eventos que integram o calendário municipal;
V. Apoiar com atrações culturais programações: Festa das nações, Festividade do Município e natal;
VI. Realizar e premiar concursos, festivais, gincanas e outros eventos culturais;
VII. Manter, estimular e divulgar as exibições cinematográficas no Cine Teatro Sete Quedas;
VIII. Coordenar oficinas esportivas, culturais;
IX. Desenvolver meios que visem a difusão dos aspectos culturais e artísticos do Município;
X. Promover o acesso da população às mais diversas atividades formativas no campo da cultura.

Art. 142 . Ao Assessor da Diretoria de Cultura, subordinado diretamente à Diretoria de Cultura, compete:
I. Prestar assessoramento às atividades da Diretoria, no desempenho de suas atribuições e responsabilidades, especialmente de controle, fiscalização e acompanhamento da execução e programação técnica;
II. Prestar apoio e colocar-se a disposição para as demandas da Diretoria de Cultura;
III. Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Cultura, no âmbito de sua área de atuação.

SEÇÃO II
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 143 . Ficam criadas gratificações de funções pelo exercício de encargos de direção, chefia, assessoramento, assistência e coordenação no âmbito da administração direta do Município de Guaíra, nos termos do artigo 66 e seguintes da Lei Municipal 1.246/2003 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Art. 144 . A gratificação de função é vantagem acessória ao vencimento do servidor, não constitui emprego e é atribuída pelo exercício de encargos de chefia e coordenação, para cujo desempenho não se justifique a criação de cargos em comissão.

Art. 145 . O servidor não poderá exercer, simultaneamente, mais de uma função com percepção de gratificação, bem como receber cumulativamente vantagens pecuniárias da mesma natureza, salvo as exceções estabelecidas em lei.

Parágrafo único. Ao Servidor no exercício das funções descritas nesta Lei, que ultrapassar a jornada ordinária de trabalho, não lhe será remunerada as horas extraordinárias.

Art. 146 . A gratificação de função não se incorpora à remuneração ou proventos do servidor, sob qualquer hipótese.

Art. 147 . Pelo exercício da função gratificada o servidor que a desempenhar, perceberá o valor correspondente a até 100% (cem por cento) do valor de sua remuneração.

Art. 148 . São as seguintes as funções que ensejam a gratificação de função:

I – No âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito – (SEMST):

a) Inspetores Operacionais, diretamente subordinados à Superintendência da Guarda Municipal: máximo de até 04 inspetores operacionais, com as seguintes atribuições: Chefiar a sua equipe de turno dos guardas municipais; Distribuir tarefas aos Guardas e transmitir-lhes as ordens emanadas dos superiores e fazendo cumpri-las na integra; Fazer rondas nos postos de vigilância e trânsito; Orientar diretamente os Guardas nas situações decorrentes de suas atividades; Fiscalizar a atuação dos Guardas; Inspecionar a apresentação individual dos Guardas; Intermediar a colaboração entre os Guardas e os servidores de outros órgãos públicos e o público em geral; Relatar todas as ocorrências diretamente ao seu superior imediato; Prestar toda orientação possível aos Guardas para o desempenho de suas atribuições; Prestar assistência direta ao Superintendente a quem está subordinado; Comandar frações de Guardas Municipais, conforme a complexidade da situação;

II – No âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – (SEPLAN):
a) Coordenação de Gestão de Convênios, subordinado diretamente à Diretoria de Planejamento, com as seguintes atribuições: Coordenar as atividades inerentes a elaboração dos processos administrativos visando a celebração de convênios com os demais entes da União observando a normatização aplicável; Coordenar as atividades inerentes a elaboração dos processos administrativos visando a celebração de convênios com entidades de direito público ou privado, com base em regimento específico à área; Proceder instrução aos demais órgãos administrativos acerca da elaboração e formatação das propostas de convênio, gerir toda documentação relacionada aos convênios, independente do estágio em que se encontram; Coordenar as atividades de execução dos recursos recebidos e repassados através de convênios; Coordenar as atividades da prestação de contas dos recursos recebidos através de convênios e demais pactuações similares.

III – No âmbito da Secretaria Municipal de Administração – (SEADM):
a) Coordenação da Gestão dos Sistemas de Pessoal, subordinado diretamente à Diretoria de Pessoal, com formação mínima em nível superior; com as seguintes atribuições: A responsabilidade de organizar, coordenar, supervisionar, planejar as ações para alimentar os dados junto aos sistemas do Tribunal de Contas do Paraná, no que se refere à Diretoria de Pessoal, inclusive junto a sites institucionais das demais esferas de governo e outros sistemas que vierem a ser implantados e/ou substituídos pelos órgãos governamentais e fiscalizadores; Elaborar impactos financeiros das futuras contratações de pessoal para análise do poder executivo; Configurar e parametrizar o sistema folha pagamento com apoio da empresa fornecedora do sistema; Alimentar o site portal de transparência pertinentes a Diretoria de Pessoal; Gerir os lançamentos em geral, conferência e fechamento para geração da folha de pagamento mensal; Responsável pela criação/desativação e atualização dos usuários do sistema de memorando online; Configurar, parametrizar, conferir e acompanhar o sistema de ponto eletrônico para geração do cálculo das horas extras; Controlar os períodos aquisitivos de férias dos servidores com encaminhamento para publicação da portaria; Despachar nos PD – Processo Digital e nos memorandos os assuntos desta Diretoria; Organizar os arquivos próprios da Diretoria; Controlar, conferir e acompanhar folha de pagamento de estagiários emitida pelo agente de integração e solicitar o pagamento mensal; Controle, conferir e solicitar o pagamento do auxílio alimentação dos servidores; Coordenar a conferência da entrega de documentação dos candidatos convocados pelos concursos públicos, teste seletivos, processo seletivo simplificado e dos cargos em comissão; Organizar a entrega anual de documento para a comprovação de bens móveis e imóveis.

b) Coordenação do Patrimônio, subordinado diretamente à Diretoria de Materiais e patrimônio, com as seguintes atribuições: Recebimento do bem patrimoniável com acompanhamento do envio da nota fiscal, bem como, liquidação e pagamento da mesma; Inserção digital via sistema do bem a ser patrimoniado; Entrega do bem a localidade agraciada; Emplaquetamento físico do bem, com registro fotográfico; Elaboração e coleta de assinatura do responsável pelo bem patrimonial em Termo de Responsabilidade; Arquivo Geral, espelho patrimonial, termo de responsabilidade e fotos comprobatórias; Cadastramento das

depreciações de acordo com a recomendação do TCE/PR, obrigatório a partir de 2016; Participações em comissões de responsabilidade quanto à valoração, depreciação para inserção via achamento ou baixa por inservibilidade; Baixas, transferências, termos de doações e de cessões de uso quando autorizados, dos bens públicos; Acompanhamento das obras públicas e pagamento de suas medições para inserção do patrimônio imóvel; obrigatório que seja inserido de acordo com a liquidação contábil, pois há acompanhamento do TCE/PR; Conferencia periódica dos bens patrimoniais de todo Município (mais de 30.000) para que não haja danos ao erário público; Relatórios de conferencias para entrega ou recebimento de mandatos após pleito eleitoral; Envio dos dados patrimoniais Móveis e Imóveis ao "SIM AM"; Acompanhamento das dotações orçamentárias, bem como solicitação de Ordem de Compra quando necessárias.

c) Coordenação do Serviço de Abastecimento da Frota, subordinada diretamente à Diretoria de Frotas, com as seguintes atribuições: Coordenar, supervisionar, planejar e aperfeiçoar a rotina de abastecimento da frota municipal; Alimentar os softwares específicos sobre abastecimento da frota; Proceder as rotinas de controle do abastecimento, orientando os servidores municipais e demais órgãos da administração acerca das exigências fiscalizatórias de controle; Fazer cumprir as normatizações acerca do controle de abastecimento em todos os órgãos administrativos no âmbito municipal.

d) Coordenação de Unidade Gestora de Água e Energia, subordinada diretamente à Diretoria de Administração e Controle, com as seguintes atribuições: Responsabilizar-se pela racionalização do consumo de energia elétrica no âmbito dos órgãos municipais; Formular propostas, desenvolver projetos e atividades objetivando a conservação de energia elétrica no âmbito das atividades próprias do Município; Desenvolver os trabalhos necessários para o cumprimento da elaboração do Plano de Gestão Energética, atentar aos dispositivos do Decreto Municipal192/2005 que dispõe sobre o uso racional de energia elétrica no âmbito da Administração Municipal e cria a Unidade de Gestão Energética Municipal - UGEM com o objetivo de elaborar o Plano de Gestão Energética Municipal; Supervisionar, planejar e avaliar o serviço público de Abastecimento de água e esgotamento sanitário, atentar as disposições da Lei Municipal1.799de 18.10.2012 que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, a qual cria o Conselho Municipal de Saneamento e o Fundo Municipal de Saneamento.

e) Coordenação do Cemitério e Capela Mortuária, subordinada diretamente à Diretoria de Administração e Controle, com as seguintes atribuições: Responsabilizar-se pela manutenção, conservação e limpeza do Cemitério e Capela Mortuária; Proceder a requisição de insumos e materiais a serem utilizados na manutenção, conservação e limpeza; Efetuar reparos e pequenos consertos para a manutenção do patrimônio municipal; Controlar e fiscalizar o bom funcionamento das dependências do Cemitério e Capela Mortuária; Reportar ao chefe imediato as medidas necessárias para conservação do patrimônio municipal; Zelar pela correta utilização dos equipamentos públicos localizados nas dependências do Cemitério e Capela Mortuária; Manter Cemitério e Capela Mortuária abertos ao público, independentemente de datas e horários, conforme a necessidade pública.

f) Coordenação do Porto Lacustre Sete Quedas, subordinada diretamente à Diretoria de Administração e Controle, com as seguintes atribuições: Responsabilizar-se pela manutenção, conservação e limpeza do Porto Lacustre Sete Quedas; Proceder a requisição de insumos e materiais a serem utilizados na manutenção, conservação e limpeza do Porto; Efetuar reparos e pequenos consertos para a manutenção do patrimônio municipal; Controlar e fiscalizar o bom funcionamento das dependências do Porto Internacional; Reportar ao chefe imediato as medidas necessárias para conservação do patrimônio municipal; Zelar pela correta utilização dos equipamentos públicos localizados nas dependências do Porto Internacional.

g) Coordenação do Aeródromo Municipal, fica subordinada diretamente à Diretoria de Administração e Controle, com as seguintes atribuições: Responsabilizar-se pela manutenção, conservação e limpeza do Aeródromo Municipal; Proceder a requisição de insumos e materiais a serem utilizados na manutenção, conservação e limpeza do Aeródromo; Efetuar reparos e pequenos consertos para a manutenção do patrimônio municipal; Controlar e fiscalizar o bom funcionamento das dependências do Aeródromo; Reportar ao chefe imediato as medidas necessárias para conservação do patrimônio municipal; Zelar pela correta utilização dos equipamentos públicos localizados nas dependências do Aeródromo; Manter o Aeródromo aberto ao público e usuários, independentemente de datas e horários, conforme a necessidade pública.

h) Coordenação do Terminal Rodoviário, subordinada diretamente à Diretoria de Administração e Controle, com as seguintes atribuições: Responsabilizar-se pela manutenção, conservação e limpeza da Rodoviária Municipal; Proceder a requisição de insumos e materiais a serem utilizados na manutenção, conservação e limpeza da Rodoviária Municipal; Efetuar reparos e pequenos consertos para a manutenção do patrimônio municipal; Controlar e fiscalizar o bom funcionamento das dependências da Rodoviária; Reportar ao chefe imediato as medidas necessárias para conservação do patrimônio municipal; Zelar pela correta utilização dos equipamentos públicos localizados nas dependências da Rodoviária; Manter a Rodoviária aberta ao público e usuários, independentemente de datas e horários, conforme a necessidade pública.

i) Coordenação de Contratos, subordinada diretamente à Diretoria de Compras, com as seguintes atribuições: Responsabilizar-se pelo controle, acompanhamento, assessoria e providências pertinentes aos procedimentos para efetivação das contratações do Município de Guaíra, desde a confecção e revisão de minutas; Confecção e formalização de contratos, termos aditivos, rescisões; Controle dos prazos de vencimento; Atuação como intermediário entre o Município de Guaíra, os fiscais de contrato e as contratadas. Cabe, ainda, prestar informações sobre os contratos celebrados pelo Município de Guaíra, orientar os fiscais quanto às regras dos contratos e notificá-los quando do vencimento ou necessidade de alterações, conforme segue: Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores; Adquirir materiais ou serviços, conforme normas e Leis em vigor; Realizar processos de compra com dispensa de licitação, conforme dispositivos em Lei; Elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação; Elaborar contratos administrativos e convênios; Elaborar processos de dispensa e inexigibilidade de licitação; Publicar extratos de contratos, convênios, resultados de licitação, dispensa e inexigibilidades; Gerenciar os contratos administrativos; Instrução dos processos com respectivos despachos e juntada de documentos, compreendendo o arquivamento cronológico dos contratos firmados pela Administração, seus Termos Aditivos e demais documentos relativos aos às contratações (documentos originais); Vigilância em relação à emissão de Portarias de designação de fiscais, periodicidade de reajustes, termos de recebimento provisório e definitivo, valores contratados (atendendo aos limites legais); Acompanhamento do andamento das solicitações de Termos Aditivos de prazo, acréscimos e supressões; Processamento dos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, verificando os pressupostos, justificativas e documentos necessários; Informação aos setores competentes sobre os prazos de vigência dos contratos e validade das garantias prestadas pelas contratadas, através de relatórios periódicos encaminhados a todos os envolvidos na contratação; Realização dos procedimentos relativos às Notificações para adequações durante a execução dos contratos; Notificar os contratados quando da inexecução contratual; Cadastrar fornecedores; Providenciar documentação e arquivos de acordo com solicitação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (SIM AM); Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições da Administração Municipal; Programar, executar, supervisionar, controlar e coordenar os procedimentos de compras da Administração, de acordo com as normas e diretrizes superiores do Governo Municipal, pertinentes à Diretoria de Compras e Licitações; Prestar suporte administrativo em conjunto com a Coordenadoria de Licitações, necessário para o funcionamento eficaz da Comissão de Licitação; Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo

Municipal; Em coordenação com a Procuradoria Jurídica do Município de Guaíra, programar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico necessárias para o desempenho oportuno e eficaz de suas atribuições, zelando em todo momento pela defesa dos interesses da Administração Pública Municipal, dentro das normas superiores de delegações de competências; Em coordenação com a Secretaria Municipal de Administração, monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade, apresentando ao Chefe do Governo Municipal as propostas de decisão e adequação que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população no Plano de Governo; Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município na sua área de competência; Acompanhar e controlar a execução dos dados a serem incluídos junto ao Portal Transparência do Município de Guaíra, Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação; Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;

j) Coordenação de Licitações, subordinada diretamente à Diretoria de Compras e Licitações, com as seguintes atribuições: Responsável pela elaboração e divulgação dos instrumentos convocatórios de licitações (Editais) das mais diversas modalidades; elaboração das minutas dos contratos dos processos licitatórios; elaboração e formalização das atas de registro de preços e o gerenciamento das solicitações de adesão. Enfim, é responsável por todas as aquisições de materiais, equipamentos e contratações de serviços realizados por meio de licitações no âmbito do Município de Guaíra conforme segue: A execução centralizada de todos os procedimentos de aquisição de materiais e contratação de serviços, através de processos de licitação de compras, bens, serviços e obras, efetuados por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, tais como: empresas públicas, fundações e agências e institutos de natureza autárquica; A elaboração e a coordenação dos expedientes, convocações, comunicações, relatórios e documentos afins, relativos à preparação, comunicação de resultados, manifestação em recursos e impugnações, e demais providências decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como, de dispensas e inexigibilidades do Município de Guaíra; A elaboração e a disponibilização dos editais de licitação; O recebimento e aprovação da documentação exigida dos fornecedores; O acompanhamento e o controle do consumo de bens, materiais, e da prestação de serviços e do estoque dos almoxarifados dos Órgãos da administração direta e indireta, tais como: empresas públicas, fundações e agências e institutos de natureza autárquica; O recebimento das solicitações de compras emitidas pelas Secretarias Municipais, a verificação de sua conformidade com as políticas de compras, a comprovação de sua real necessidade e definição da modalidade que será utilizada para o atendimento; A verificação da documentação para homologação do certame licitatório e adjudicação do objeto, bem como o acompanhamento de todo o processo de aquisição de materiais; A organização, a regulamentação e a gestão centralizada do cadastro de fornecedores do Município de Guaíra; A regulamentação, a implantação e a gestão do sistema de registro de preços; Encaminhar editais de licitação para a emissão de parecer jurídico, efetuando, após aprovação, a publicação dos mesmos; Providenciar o saneamento de processos licitatórios decorrentes das diligências realizadas por comissão especial responsável pela análise de cada processo antes de sua homologação; Acompanhar e controlar a execução dos dados a serem incluídos junto ao Portal transparência do Município de Guaíra, Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação; Providenciar documentação e arquivos de acordo com solicitação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (SIM AM / mural licitações); A execução de atribuições correlatas.

IV – No âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda – (SEFAZ):
a) Coordenação da Tesouraria da Fazenda Municipal, subordinada diretamente à Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira, com formação mínima em nível superior; com as seguintes atribuições: Executar os Recebimentos das receitas e Pagamentos das despesas empenhadas e liquidadas; Executar a Conciliação Bancária e fechamento dos saldos bancários para fins de prestação de contas; Executar os serviços de baixa dos empenhos na contabilidade quando do pagamento dos mesmos; Efetuar pagamentos eletronicamente ou através de cheques; Controlar a efetiva liquidação das despesas efetuadas pelo Município; Controlar o pagamento de aluguéis sociais e de incentivo; Controlar as antecipações de pequena monta e de viagens, bem como, da respectiva prestação de contas; Efetuar controle de prestação de contas específicas, observando eventual saldo para retorno ao erário municipal; Gerir a prestação de contas de diárias concedidas; Responsabilizar-se pela regular liquidação de rescisões, ordens judiciais, pensões; Proceder a retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN junto a credores da municipalidade; Prestar atendimento a fornecedores e funcionários sobre assuntos de sua competência.

b) Coordenação de Contabilização e Inspeção, subordinada diretamente à Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira, com formação mínima em nível superior; com as seguintes atribuições: Escriturar sintética e analiticamente a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial do Município, de acordo com as leis em vigor; Controlar os empenhos e liquidações; Comunicar a anulação de empenhos, quando tal medida se justificar, comunicando o fato ao órgão interessado; Classificar os documentos e preparar os elementos necessários aos registros e controles contábeis nos diversos livros, sistemas ou fichas apropriadas; Supervisionar os serviços de natureza contábil nos órgãos da Administração Municipal, mantendo-se perfeitamente entrosada, visando a melhoria e regularidade das atividades contábeis.

c) Coordenação de Planejamento e Execução Orçamentária, subordinada diretamente à Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira, com formação mínima em nível superior; com as seguintes atribuições: Avaliar, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município; Viabilizar o atendimento das metas fiscais, físicas e de resultados dos programas de governo, quanto à eficácia, à eficiência e à efetividade da gestão dos órgãos e das Entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias; Promover os registros contábeis referentes à execução financeira, orçamentária e patrimonial; Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; Efetuar a elaboração de balancetes, demonstrativos e balanços, bem como a publicação dos informativos financeiros determinados pela Constituição Federal e demais leis pertinentes; Controlar a execução orçamentária da administração e dos fundos municipais; Coordenar o planejamento e a captação de recursos financeiros às atividades e programas dos diversos órgãos do Poder Executivo, em fontes municipais, estaduais, federais e de organismos internacionais; Realizar o controle financeiro e a escrituração contábil do Município; Elaborar documentação para prestação de contas ou para divulgação de informes financeiros, quando for o caso; Elaborar relatórios de acompanhamento de orçamentos.

d) Coordenação da Fiscalização de Obras e Postura, subordinada diretamente à Diretoria de Fiscalização, com as seguintes atribuições: Fiscalizar diariamente as obras do Município, verificando se possuem alvará de construção e se a edificação encontram-se no alinhamento predial correto; Emitir termo de embargo das construções, quando necessário; Notificar os proprietários quando estiverem construindo sem o devido alvará; Proceder a fiscalização no sentido de não permitir que os muros sejam construídos fora do alinhamento; Lavrar notificações, autos de infração ou de apreensão dentro de sua área de competência; Proceder levantamentos cadastrais, bem como promover sua atualização; Dirigir, orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pela unidade administrativa que lhe é subordinada; Desenvolver outras atividades, no âmbito de sua competência.

e) Coordenação da Fiscalização de Tributos, subordinada diretamente à Diretoria de Fiscalização, com as seguintes atribuições: Promover a fiscalização dos alvarás de licença de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços; Realizar a inscrição e cadastramento dos contribuintes, bem como a orientação dos mesmos, o lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos devidos ao Município; Estabelecer programas de

fiscalização com metas e objetivos a serem atingidos, acompanhar, controlar e avaliar a sua execução; Instruir processo na sua área de competência e proferir despacho decisório de sua alçada ou por delegação; Lavrar notificações, autos de infração ou de apreensão dentro de sua área de competência; Informar processos de reclamações relativos aos lançamentos de tributos municipais, bem como pronunciar-se sobre a situação fiscal dos contribuintes; Dirigir, assistir, orientar e coordenar as unidades de execução no cumprimento da legislação tributária e de todos os procedimentos atinentes aos tributos municipais; Programar, dirigir, coordenar e executar a fiscalização na sua área de competência.

V – No âmbito da Secretaria Municipal de Educação – (SMED);
a) Coordenador de Documentação Escolar, subordinado diretamente à Diretoria de Educação, com as qualificações e atribuições: deverá ser ocupado por servidor de carreira devidamente concursado para o cargo de Secretário de Escola, preferencialmente com maior tempo de serviço e com conhecimentos técnicos de documentador: Coordenar a assessorar os trabalhos dos(as) secretários(as) dos estabelecimentos de ensino da rede municipal, no que se refere à documentação e operacionalização do SERE (Sistema Estadual de Registro Escolar); Orientar a Direção dos estabelecimentos de ensino da rede municipal que não tem secretário(a) escolar nomeado quanto as atividades administrativas e relacionadas ao SERE, bem como em relação a documentação de alunos; Controlar o arquivo de relatórios mensais (demanda, estatística, BF, relação de funcionários/estagiários, cópias de atestados) referente aos estabelecimentos que estão sem secretário(a) escolar, bem como arquivar tais documentos dos demais estabelecimentos na Secretaria Municipal; Coordenar as atividades do Censo Escolar no Município; Participar de cursos de capacitação ofertados pela mantenedora; Repassar instruções recebidas do NRE (Núcleo Regional de Ensino) a todas as escolas e CEMEI`s da Rede Municipal; Fornecer dados estatísticos inerentes às atividades da secretaria dos estabelecimentos de ensino, quando solicitado; Pesquisar vagas disponíveis nas escolas para o curso de Ensino Fundamental, a fim de encaminhar os alunos que procuram a Secretaria de Educação; Atender a comunidade escolar e prestar-lhes esclarecimentos no que diz respeito aos assuntos da secretaria dos estabelecimentos de ensino; Atuar como secretário(a) das Escolas Rurais, CEMEI`s e demais estabelecimentos de ensino, sempre que necessário; Oferecer suporte às escolas e seus respectivos secretários(as) escolares na busca por documentações/informações de alunos oriundos de outros estabelecimentos que não sejam do nosso Município; Encaminhar ao NRE, via malote, os documentos de caráter administrativo e pedagógico, mantendo um controle de entrega/recebimento ao Documentador Escolar Representante do NRE no Município; Proporcionar o fluxo eficiente de informação e comunicação entre NRE e demais Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal; Emitir comprovantes de estudos referente às escolas extintas no Município, desde que localizada a fonte que comprove tal informação; Orientar sobre o processo de matrículas de alunos nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, respeitando sempre a instrução normativa vigente; Manter atualizado o número de matrículas no Ensino Fundamental e Educação Infantil, através de formulários mensais entregues à Secretaria por meio da Direção dos estabelecimentos; Conferir os relatórios finais, junto com a Direção e Equipe Pedagógica, dos estabelecimentos pelos quais responde como secretário (a) escolar, encaminhando- os ao NRE; Participar nas atividades cívicas e de cunho pedagógico promovidas pela Secretaria de Educação.

VI – No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – (SMS);
a) Coordenação de Atenção Básica, subordinada diretamente à Diretoria de Atenção Primária, com formação mínima em nível superior, com as atribuições: Coordenar, supervisionar, planejar e avaliar as ações de toda a rede de atenção primária à saúde; Potencializar o trabalho das equipes da Estratégia Saúde da Família e da Atenção Primária; Atuar a prevenção a doenças e a promoção da saúde, junto a toda a população; Acompanhar e cumprir as diretrizes e normas do Ministério da Saúde em relação aos recursos e legislação, bem como resoluções e deliberações da Comissão Inter gestores Tripartite, Bipartite Estadual e Regional; Analisar o desempenho do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal; Acompanhar os dados pertinentes aos contratos e convênios dos serviços de saúde; Participar da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos prestadores de serviços ao SUS; Participar das comissões relacionadas à Saúde; Desenvolver outras funções correlatas e solicitadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

b) Coordenação em Saúde Bucal, subordinada diretamente à Diretoria de Atenção Primária, com formação mínima em nível superior, com as atribuições: Coordenar a implantação e a implementação das equipes de saúde bucal na Estratégia de Saúde da Família e dos Centros de Especialidades Odontológicas; Planejar, dirigir, coordenar e supervisionar o desenvolvimento das ações e serviços na área odontológicas à população, mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem a redução, prevenção e eliminação do risco de doenças; Coordenar a implantação e a implementação das equipes de saúde bucal na Estratégia de Saúde da Família e dos Centros de Especialidades Odontológicas; Normatizar e uniformizar o atendimento na saúde bucal, definindo formas de acesso, agendamento, retorno e manutenção do tratamento; Definir critérios técnicos para aquisição de insumos e equipamentos odontológicos; Oferecer à população os seguintes serviços: diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção de câncer de boca; periodontia especializada; cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros; endodontia; atendimento a portadores de necessidades especiais; Coletar dados diversos, consultando documentos, transcrevendo arquivos e fichários; Dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades relacionadas à especificação, catalogação, programação, monitoramento, abastecimento, recebimento, conferência, classificação, controle, guarda e distribuição de material de consumo de almoxarifado; Executar avaliação e supervisão técnica dos funcionários sob sua responsabilidade; Emitir parecer técnico referente à estrutura física, quadro de pessoal e condutas técnicas, mediante protocolo elaborado em conjunto com os demais profissionais da equipe multiprofissional, para fins de melhoria no serviço de saúde; Participar da elaboração da Política Municipal de Saúde; Participar da elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde; Plano Plurianual, Relatório de Gestão e outros instrumentos de gestão e alterações da legislação de acordo com a área de competente de atuação; Colaborar com a Vigilância em Saúde nas ações de promoção à saúde da população, quando necessário contribuir na assistência para que não haja descontinuidade das ações assistenciais desenvolvidas pelos serviços; participar e colaborar nas reuniões das demais áreas; Participar do Conselho Municipal de Saúde quando necessário; bem como promover e estimular a participação popular; Responder às demandas judiciais da área, articulando os fluxos entre os setores; desenvolver e manter atualizadas as Políticas Municipais de Saúde, em consonância com as diretrizes técnicas do Ministério da Saúde; elaborar relatórios para subsidiar a tomada de decisão por parte do Gestor Municipal da Saúde; Contribuir para a implementação de diretrizes e protocolos nas redes de atenção à saúde; Atender as demandas e solicitações do Conselho Regional de Odontologia.

c) Coordenação da Vigilância Sanitária, subordinada diretamente à Diretoria de Vigilância em Saúde, com formação mínima em nível superior, com as atribuições: Promover a formação da consciência sanitária na criança e no adolescente; Criar e divulgar programas coletivos de prevenção de deficiências e controlar doenças transmissíveis, zoonoses e alimentos, através da manutenção de vigilância sanitária e epidemiológica; Gerenciar a equipe técnica relacionada a sua área de atuação, bem como todas as atividades por ela desenvolvidas; Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados; Identificar necessidades, propor, planejar, implantar e administrar projetos relacionados a sua área de atuação; Fornecer subsídios para elaboração do Plano Municipal de Saúde; Fornecer subsídios para elaboração do Relatório de Gestão; Coordenar, supervisionar, planejar e avaliar as ações de vigilância sanitária no Município; integralizando com os setores de vigilância ambiental, epidemiológica e saúde do trabalhador, potencializando as ações conjuntas e promovendo estratégias de promoção à saúde e prevenção de doenças; Visitar e realizar vistorias nos hospitais; Efetuar o controle ambulatorial, incluindo todo atendimento aos usuários em tratamento eletivo e de urgência/emergência e outros; Participar da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos prestadores de serviços ao SUS; Planejar, dirigir, coordenar e supervisionar o

desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à Vigilância Sanitária; Dirigir, coordenar, avaliar e supervisionar ações para eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde; Coordenar o sistema de informações em vigilância sanitária; Coordenar a elaboração de normas e procedimentos na área de vigilância sanitária; Elaborar Ordens de Serviço para servidores e unidades vinculadas à VISA e editar Instruções Normativas para aplicabilidade da legislação sanitária federal e distrital, relativas aos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, públicos ou privados; Coordenar ações de controle de bens de consumo, produtos e prestação de que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, em todas as etapas e processos, da produção ao consumo, incluindo-se procedimentos, equipamentos, insumos e processos de trabalho; Coordenar ações de controle de ambientes que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde; Fomentar a produção e a disseminação de conhecimento e incrementar o desenvolvimento científico e tecnológico na área da vigilância sanitária; Coordenar a articulação interinstitucional, a cooperação técnica e a realização de ações fiscais integradas; Coordenar a análise e decisão em processos de registro de produtos sujeitos ao controle da vigilância sanitária; Coordenar a elaboração e execução de programas de controle de qualidade de bens de consumo, produtos e serviços, incluindo colheitas para análise prévia, fiscal e de orientação; Coordenar a elaboração de propostas orçamentárias, de projetos básicos para aquisição de bens e contratação de serviços e de programas de interesse da Vigilância Sanitária; Gerenciar o controle e a fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos; Coordenar a realização de auditorias em todas as etapas envolvidas na política de sangue e seus derivados; Coordenar a gestão de ações e de serviços da vigilância à saúde, composta pelas Vigilâncias Sanitária, ambiental e Saúde do Trabalhador, em consonância com as diretrizes do SUS; Elaborar e divulgar informações e análises de situação da saúde que permitam estabelecer prioridades e monitorar o quadro sanitário do Município de Guaíra; Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

d) Coordenação em Vigilância Ambiental, subordinada diretamente à Diretoria de Vigilância em Saúde, com formação mínima em nível superior, com as atribuições: Coordenar a implementação da política e o acompanhamento das ações de vigilância em Saúde Ambiental; Propor e desenvolver metodologias e instrumentos de análise e comunicação de risco em vigilância ambiental; Planejar, coordenar e avaliar o processo de acompanhamento e supervisão das ações de vigilância em Saúde Ambiental; Gerenciar o Sistema de Informação da Vigilância Ambiental; Elaborar normas técnicas e operacionais relativas às de vigilância em saúde ambiental; Executar as ações de vigilância ambiental de modo complementar ou suplementar, em articulação com as demais unidades competentes, quando houver circunstâncias especiais de risco à saúde decorrente de fatores ambientais e situações de risco de abrangência municipal; Promover avaliações de impacto e de risco à saúde da população, relacionadas ao emprego de novas tecnologias, em articulação com as demais unidades competentes; Coordenar e avaliar as ações a vigilância epidemiológica das doenças e agravos à saúde humana associados as contaminantes ambientais, especialmente os relacionados com a exposição a agrotóxicos e metais pesados; Fomentar a comunicação e divulgação das ações de vigilância ambiental com os demais setores e com a população; Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

e) Coordenação da Rede de Urgências e Emergências, subordinada diretamente à Diretoria de Gestão Plena, com formação mínima em nível superior, com as atribuições: Coordenar, supervisionar, planejar e avaliar as ações de toda a rede de urgência/emergência do Município; Coordenar, supervisionar, planejar e avaliar as ações das unidades de Pronto Atendimento/Unidade Central de Saúde, serviço móvel de urgência/SAMU 192, Central de Leitos e referências hospitalares dentro da rede, dinamizando o fluxo de atendimento e promovendo o acesso rápido dos pacientes às demais referências da rede; Dinamizar o fluxo de atendimento e promovendo o acesso rápido dos pacientes às demais referências da rede; Enviar ao local do chamado (via pública, domicílio, hospitais, Unidades Básicas de Saúde, etc.) de profissionais treinados e ambulâncias equipadas de acordo com a complexidade do caso, para que possam fornecer no próprio local e/ou durante transporte, desde orientações, manobras básicas de manutenção da vida, administração de medicamentos, soluções venosas, até monitoramento cardíaco, desfibrilação e ventilação mecânica; Solicitar apoio a bombeiros, polícia militar, defesa civil e instituições afins, sempre que necessário; Organizar o transporte de paciente; Desenvolver atividades educativas junto à população leiga e segmentos específicos da sociedade; Acompanhar e cumprir as diretrizes e normas do Ministério da Saúde em relação aos recursos e legislação, bem como resoluções e deliberações da Comissão Intergestores Tripartite, Bipartite Estadual e Regional; Analisar o desempenho do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal; Acompanhar os dados pertinentes aos contratos e convênios dos serviços de saúde; Participar da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos prestadores de serviços ao SUS; Desenvolver outras funções correlatas.

f) Coordenação da Rede de Saúde Mental, subordinada diretamente à Diretoria de Gestão Plena, com formação mínima em nível superior, com as atribuições: Organizar, coordenar, supervisionar, planejar e avaliar as ações de toda a rede de saúde mental do Município, complementada pelas referências regionais e macro regional; com visitas domiciliares para pacientes e familiares e a realização de oficinas e grupos terapêuticos; Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar a execução da Política de Saúde Mental, realizada por meio dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) da Secretaria, em consonância com as diretrizes do SUS; Planejar, analisar e coordenar as ações e serviços de saúde mental, no âmbito da Secretaria; Promover os mecanismos de garantia dos direitos dos usuários de Saúde Mental e de seus familiares; Promover estratégias que permitam a reinserção social das pessoas portadoras de sofrimento psíquico, seus direitos humanos e civis; Promover, acompanhar e estimular o processo de ampliação e qualificação da rede de atenção integral em Saúde Mental, de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde; Formular normas e protocolos, bem como estabelecer fluxos para regulação dos serviços de saúde mental; Gerenciar os projetos terapêuticos, oferecendo cuidado clínico eficiente e personalizado; Promover a inserção social dos usuários, através de ações inter setoriais que envolvam educação, trabalho, esporte, cultura e lazer, montando estratégias conjuntas de enfrentamento dos problemas. Os CAPS também têm a responsabilidade de organizar a rede de serviços de saúde mental de seu território; Regular a porta de entrada da rede de assistência em saúde mental de sua área; Manter atualizada a listagem dos pacientes de sua região, que utilizam medicamentos; Coordenar, junto com o gestor local, as atividades de supervisão de unidades hospitalares psiquiátricas que atuem no seu território, para a saúde mental; Acompanhar e cumprir as diretrizes e normas do Ministério da Saúde em relação aos recursos e legislação, bem como resoluções e deliberações da Comissão Intergestores Tripartite, Bipartite Estadual e Regional; Analisar o desempenho do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal; acompanhar os dados pertinentes aos contratos e convênios dos serviços de saúde; Participar da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos prestadores de serviços ao SUS; Desenvolver outras funções correlatas.

g) Coordenação de Assistência Farmacêutica, subordinada diretamente à Diretoria de Gestão Plena, com formação mínima em nível superior, com as atribuições: Apoiar as ações de saúde demandadas pela comunidade; Planejar, supervisionar e programar a compra dos insumos farmacêuticos da secretaria; Executar avaliação e supervisão técnica dos funcionários sob sua responsabilidade técnica; Emitir parecer técnico referente à estrutura física, quadro de pessoal e condutas técnicas, mediante protocolo elaborado em conjunto com os demais profissionais da equipe multiprofissional, para fins de melhoria no serviço de saúde; Participar da elaboração da Política Municipal de Saúde; Participar da elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde; Plano Plurianual, Relatório de Gestão e outros instrumentos de gestão e alterações da legislação de acordo com a área de competente de atuação; Colaborar com a Vigilância em Saúde nas ações de promoção à saúde da população, quando necessário contribuir na assistência para que não haja descontinuidade das ações assistenciais desenvolvidas pelos serviços; Participar e colaborar nas

reuniões das demais áreas; Participar do Conselho Municipal de Saúde quando necessário; bem como promover e estimular a participação popular; Responder às demandas judiciais da área, articulando os fluxos entre os setores; Desenvolver e manter atualizadas as Políticas Municipais de Saúde, em consonância com as diretrizes técnicas do Ministério da Saúde; Elaborar relatórios para subsidiar a tomada de decisão por parte do Gestor Municipal da Saúde; Contribuir para a implementação de diretrizes e protocolos nas redes de atenção à saúde; Atender as demandas e solicitações do Conselho Regional de Farmácia; Abastecer de medicamentos todas as etapas constitutivas; Realizar a conservação e controle de qualidade, a segurança e eficácia terapêutica dos medicamentos; Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos, visando o uso racional dos mesmos pelos usuários; Garantir a dispensação à população, daqueles medicamentos considerados essenciais; Desenvolver atividades educativas junto à população e promover orientação quanto ao uso correto de medicamentos, na dose certa e quantidade adequada; Garantir a entrega de medicação somente com apresentação de receituário médico compatível com as legislações vigentes; Realizar o armazenamento dos medicamentos do Município, a programação, o recebimento, a dispensação e a distribuição deste a outros estabelecimentos de saúde; Realizar a avaliação e controle de estoque feita através de relatórios pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Programa de Saúde da Família (PSF), garantindo rapidez e segurança; Formular e promover a Política de Assistência Farmacêutica da Secretaria, em consonância com a Política Nacional de Medicamentos e com a Política Nacional de Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde; Planejar os componentes técnicos científicos da assistência farmacêutica; Coordenar as atividades de seleção de medicamentos, elaboração e divulgação da Relação de Medicamentos e do Formulário Terapêutico da Secretaria; Coordenar as atividades de programação e abastecimento farmacêutico e de elaboração de instrumentos de controle e avaliação da assistência farmacêutica; Coordenar as atividades relativas ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica; Coordenar ações para a promoção do acesso da população a medicamentos seguros, eficazes e de qualidade; Desenvolver outras atividades, no âmbito de sua competência.

h) Coordenação de Alta e Média Complexidade, subordinada diretamente à Diretoria de Gestão Plena, com formação mínima em nível superior, com as atribuições: Executar as atividades de média e alta complexidade e de recuperação da saúde; Coordenar os serviços de atendimento ambulatorial e hospitalar à população; Elaborar dos manuais de rotina, protocolos clínicos e planos distritais das atividades de média e alta complexidade nas especialidades médicas e não médicas; Elaborar diagnóstico e de tratamento, desenvolvidos pelas áreas de Imagem, Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica e Citopatologia; Estabilizar pacientes com emergências, removendo-os imediatamente, após regulação, para o hospital de referência; Planejar e coordenar os componentes técnicos e científicos da assistência às urgências e emergências pré-hospitalares fixas e móveis; Formular, implementar e manter atualizados os protocolos únicos para o trabalho coletivo das unidades de urgência no acolhimento dos pacientes com agravos agudos, em grandes eventos e na contensão de catástrofes; Supervisionar a acessibilidade e resolutividade do sistema de atenção integral às urgências; Participar da elaboração da Política Municipal de Saúde; Fornecer subsídios para elaboração do Plano Municipal de Saúde; Fornecer subsídios para elaboração do Relatório de Gestão; Coordenar o trabalho da equipe responsável pelo faturamento e a transmissão de dados ao Ministério da Saúde, das ações e serviços de saúde realizados pela rede própria ou contratados que atuam na área de média e alta complexidade ambulatorial ou hospitalar; Visitar e realizar vistorias nos hospitais, manter atualizado o CNES, de todos os profissionais da rede própria, bem como dos prestadores da rede conveniada ao SUS e particular; analisar e acompanhar a produção dos serviços prestados; Conferir laudos, processar e emitir AIH – Autorização de Internamento Hospitalar; planejar e organizar estratégias para a realização de rotinas de controle, avaliação e auditoria; Realizar auditoria nos hospitais conveniados ao SUS; Controlar a avaliação e pagamento dos serviços prestados pela rede conveniada; Acompanhar e cumprir as diretrizes e normas do Ministério da Saúde em relação aos recursos e legislação, bem como resoluções e deliberações da Comissão Intergestores Tripartite, Bipartite Estadual e Regional; analisar o desempenho do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal; Acompanhar os dados pertinentes aos contratos e convênios dos serviços de saúde; elaborar a programação ambulatorial e hospitalar e programação pactuada integrada com outros Municípios; fiscalizar e controlar a emissão de AIH – Autorização de Internamento Hospitalar e/ou APACs; Promover e coordenar sistemas de controle que garantam a qualidade dos serviços colocados à disposição da população através dos prestadores; Acompanhar a montagem formal dos contratos e convênios; Receber e averiguar reclamações e queixas referentes aos atendimentos prestados à população; sejam elas diretas ou via auditoria municipal, estadual ou federal; participar da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos prestadores de serviços ao SUS; Desenvolver outras funções correlatas.

i) Coordenação do Programa de Equoterapia, subordinada diretamente à Diretoria de Gestão Plena, com formação mínima em nível superior, com as atribuições: Coordenar, supervisionar, planejar e avaliar as ações do serviço de equoterapia; Elaborar a manutenção de arquivo de prontuários dos usuários com anotações dos dados pessoais, termo de compromisso assinado pelo usuário ou responsável, sistematizar procedimentos de avaliação inicial (médica, fisioterápica, psicológica, assistência social); Prestar relatórios de intercorrências, resultados atingidos, dias e horário das sessões com assinatura do usuário ou acompanhante, alta do paciente; gerir aquisição de insumos para o serviço e controle e gestão do patrimônio público e manejo dos animais envolvidos nesta terapêutica.

j) Coordenação de Frotas e Patrimônio, subordinada diretamente à Diretoria Administrativa, com as atribuições: Responsabilizar-se pelas manutenções periódicas e preventivas das frotas vinculadas a Secretaria; Manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; Efetuar a fiscalização da manutenção preventiva e corretiva dos elementos mecânicos de veículos e similar, para assegurar condições de funcionamento regular e eficiente; Gerar relatórios de abastecimentos e de problemas mecânicos apresentados pela frota da Secretaria de Saúde e suas causas; Controlar permanentemente a frota, incluindo dados cadastrais e equipamentos de cada veículo (pneus, rádios, bateria e outros); Proceder a escrituração de todos os atos pertinentes à gestão do patrimônio relacionado a secretaria; Organizar toda a escala das viagens dos motoristas da Secretaria de Saúde, com finalidade de transporte de pacientes, efetuar a programação de férias dos motoristas da Secretaria de Saúde; Realizar a conservação dos bens patrimoniais; Realizar pequenos reparos e manutenção de bens e patrimônios públicos.

k) Coordenação Médica, subordinada diretamente à Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação, com formação mínima em nível superior, com as atribuições: Gerenciar a organização dos mecanismos de regulação médica, bem como a operacionalização de ações médicas, de acordo com as funções estabelecidas; Monitorar o cumprimento das rotinas médicas, de forma ordenada, oportuna, qualificada e equânime; promover a interlocução inter e intra-setorial municipal e regional; Prover lacunas assistenciais; subsidiando ações de planejamento ou investimento e gerenciar o processo de avaliação das ações e serviços de saúde prestados pela rede de serviços de saúde; Garantindo a universalidade, a equidade e a integralidade da atenção; Contribuir para a organização do fluxo de referência e contra referência entre os serviços, em parceria com os demais coordenadores; Executar avaliação e supervisão técnica dos funcionários sob sua responsabilidade técnica; Emitir parecer técnico referente à estrutura física, quadro de pessoal e condutas técnicas, mediante protocolo elaborado em conjunto com os demais profissionais da equipe multiprofissional, para fins de melhoria no serviço de saúde; Participar da elaboração da Política Municipal de Saúde; Participar da elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde; Plano Plurianual, Relatório de Gestão e outros instrumentos de gestão e alterações da legislação de acordo com a área de competente de atuação; Colaborar com a Vigilância em Saúde nas ações de promoção à saúde da população; Quando necessário contribuir na assistência para que não haja descontinuidade das ações assistenciais desenvolvidas pelos serviços; Coordenar reuniões do Núcleo de Medicina; Participar e colaborar nas reuniões das demais

áreas; Participar do Conselho Municipal de Saúde quando necessário, bem como promover e estimular a participação popular; responder às demandas judiciais da área, articulando os fluxos entre os setores; Desenvolver e manter atualizadas as Políticas Municipais de Saúde, em consonância com as diretrizes técnicas do Ministério da Saúde; Elaborar relatórios para subsidiar a tomada de decisão por parte do Gestor Municipal da Saúde; Buscar viabilizar parcerias para o fortalecimento das ações dos Programas e Estratégias junto aos órgãos públicos e privados; Contribuir para a implementação de diretrizes e protocolos nas redes de atenção à saúde; Atender as demandas e solicitações do Conselho Regional de Medicina; Colaborar com as demais coordenações no desenvolvimento das ações de saúde; Desenvolver outras funções correlatas.

l) Coordenação de Sistemas de Informação, subordinada diretamente à Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação, com formação mínima em nível superior, com as atribuições: Elaborar Política Municipal de Saúde, e da gestão plena do sistema SUS; Fornecer subsídios para elaboração do Plano Municipal de Saúde e Relatório de Gestão; Coordenar e manter atualizado o Cartão Cidadão e o Cartão SUS; Digitar, organizar, coordenar, supervisionar, planejar e avaliar as ações de alimentação dos dados e cadastros informatizados dos softwares governamentais exigidos à Secretaria Municipal de Saúde e outros similares, inclusive junto a sites institucionais das demais esferas de governo; Controlar estatísticas informatizadas da Secretaria Municipal de Saúde; Apoiar as unidades da Secretaria quanto ao sistema de informação; Capacitar as equipes locais da secretaria municipal de saúde para a utilização do sistema de informação; Manter controles efetivos sobre os serviços produzidos pelos prestadores de serviços hospitalares e ambulatoriais; Alimentar o banco de dados nacional; Manter atualizado os bancos de dados dos sistemas de faturamento/pagamento do SUS; Emitir relatórios específicos aos órgãos de controle da Secretaria de Estado de Saúde e Ministério da Saúde; Acompanhar o Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar; Promover e coordenar sistemas de controle que garantam a qualidade dos serviços colocados à disposição da população através dos prestadores; Participar da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos prestadores de serviços ao SUS; Fiscalizar as informações do Portal da Transparência nos termos da legislação; Elaborar prestação de contas audiovisuais para as audiências, conferências e para o Conselho de Saúde; Desenvolver outras funções correlatas.

VII – Secretaria Municipal de Assistência Social – (SEMAS);
a) Coordenação de Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente, subordinada diretamente à Diretoria de Proteção Social Básica, com formação mínima em nível superior, com as seguintes qualificações e atribuições: com experiência de atuação em programas, projetos, serviços e benefícios sócio assistenciais; conhecimento da Política da Assistência Social e da Política Nacional de Juventude; noções sobre direitos humanos e programas sócio assistenciais; capacidade de fornecer aos profissionais da Unidade os subsídios necessários para a Implantação dos Projetos propostos, bem como auxiliar na coordenação, execução e avaliação das atividades inerentes ao Programa; manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe, a comunidade atendida e a sociedade como um todo; zelar pela manutenção, utilização e conservação dos bens patrimoniais; desenvolver um trabalho social junto às famílias atendidas, com o objetivo de melhorar suas condições de vida através de ações propostas pelo Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

b) Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, subordinada diretamente à Diretoria de Proteção Social Básica, com formação mínima em nível superior, com as seguintes qualificações e atribuições: com experiência em gestão pública; domínio da legislação referente à política nacional de assistência social e direitos sociais; conhecimento dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais; experiência de coordenação de equipes, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e negociar conflitos; com boa capacidade de gestão, em especial para lidar com informações, planejar, monitorar e acompanhar os serviços socioassistenciais, bem como de gerenciar a rede sócio-assistencial local; Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS; Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio; Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS.

c) Coordenação do CadÚnico e Programa Bolsa Família, subordinada diretamente à Diretoria de Proteção Social Básica, com formação mínima em nível superior, com as seguintes qualificações e atribuições: com experiência em gestão pública, conhecimento da legislação que trata do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família; realizara interlocução entre a prefeitura, a Coordenação Estadual do PBF e o MDS, assim como entre as secretarias municipais de assistência social, educação, saúde (ou congêneres) e, quando necessário, também com as secretarias estaduais de assistência social, educação, saúde (ou congêneres), com vistas a promover a intersetoralidade necessária ao bom desenvolvimento do PBF e do Cadastro Único; apresentar familiaridade com a linguagem orçamentária e divulgar o funcionamento do IGD; promover capacitação contínua para a equipe técnica do município; formular e implementar estratégias para a localização de famílias pobres e extremamente pobres visando a sua inclusão no Cadastro Único**;** gerenciar o acompanhamento das famílias inscritas no Cadastro Único, em especial as beneficiárias do PBF; realizar gestão articulada e integrada com os benefícios e serviços sócio assistenciais; atribuir perfil de acesso aos demais usuários da prefeitura; fazer relatórios de visitas a famílias com os relatos dos dados obtido na entrevista em campo e confrontar com as colhidas no ato do cadastramento ou atualização cadastral; fazer recursos ao MDS-A das famílias que deixaram de cumprir as condicionalidades do Programa Bolsa Família; operar as condicionalidades no SIGPBF e SICON; solicitar via ofício à Caixa Econômica Federal a folha de pagamento do PBF do município.

d) Coordenação do Programa de Atenção à Pessoa Idosa, subordinada diretamente à Diretoria de Proteção Social Básica, com formação mínima em nível superior, com as seguintes qualificações e atribuições: conhecimento da Política Nacional do Idoso; conhecimento do Estatuto do Idoso; desenvolver ações que contribuam para um processo de envelhecimento saudável e no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades; fortalecer os vínculos familiares e de convívio comunitário; atuar na prevenção de situações de risco social, em especial aos Idosos: beneficiários do Benefício de Prestação Continuada, de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, com vivências de isolamento, com dificuldade de acesso a serviços, excluídos do convívio familiar e comunitário; promover ações educativas, esportivas e de lazer.

e) Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, subordinada diretamente à Diretoria de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, com formação mínima em nível superior, com as seguintes qualificações e atribuições: com experiência em gestão pública; domínio da legislação referente à política nacional de assistência social e direitos sociais; conhecimento dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais; experiência de coordenação de equipes, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e negociar conflitos; com boa capacidade de gestão, em especial para lidar com informações, planejar, monitorar e acompanhar os serviços

socioassistenciais, bem como de gerenciar a rede sócio-assistencial local; Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CREAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário; Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS; Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; Coordenar a oferta e o acompanhamento dos serviços, incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas; Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor; Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado.

f) Coordenação do Abrigo Institucional, subordinada diretamente à Diretoria de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, com formação mínima em nível superior, com as seguintes qualificações e atribuições: com experiência no trato com crianças e adolescentes, amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude para Gestão da Entidade nas questões de funcionamento e encaminhamento da documentação pertinente, dos abrigados e encaminhamento dos mesmos à rede sócio-assistencial, educacional e saúde; Analisar e cumprir o Projeto Político Pedagógico do serviço; Responder legalmente pela Casa Lar, nas questões de funcionamento, autorizações para realização de procedimentos cirúrgicos e acompanhamento nas internações hospitalares e realizações de exames das crianças abrigadas; Supervisão do funcionamento da Entidade, apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores e demais funcionários vinculados a casa; Acompanhamento e controle da documentação e relatórios individuais de cada criança; Acompanhamento junto ao educador social do rendimento escolar das crianças e participação nas reuniões escolares; Acompanhamento e controle das carteirinhas de vacinação das crianças; Realizar periodicamente reuniões com as funcionárias da Casa Lar e equipe técnica do CREAS para solicitação de atendimento social e psicológico, bem como apoio do educador social; Atendimento das famílias das crianças abrigadas; Organização da rotina da casa lar; Organização de Cronogramas de visitas de familiares; Organização de cardápios (seguindo orientação de Nutricionista) e controle de administração de medicamentos; Prestar relatórios individuais dos abrigados ao SAIJ- Serviço de proteção a Infância e a Juventude do Fórum e para o Juiz da Vara da Infância.

Parágrafo único O servidor ocupante da função de Coordenador do Abrigo Institucional, não precisa necessariamente residir no Abrigo Institucional Casa Lar, porém, deverá ficar à disposição 24 (vinte e quatro) horas, incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, inclusive para acompanhamento das crianças em passeios aos finais de semana.

VIII – No âmbito da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente – (SEMAIM);
a) Coordenação de Coleta de Entulhos, subordinada diretamente à Diretoria de Limpeza Pública, com as atribuições: Fixar os itinerários para coleta de entulhos no Município; Orientar os particulares com relação ao descarte dos entulhos; Chefiar a equipe que realiza a coleta de resíduos sólidos na área urbana e rural; Programar a coleta seletiva de resíduos sólidos; Manter a fiscalização sobre os tipos de materiais que estão sendo descartados como entulhos.

b) Coordenador de Coleta de Lixo, subordinada diretamente à Diretoria de Limpeza Pública, com as atribuições: Orientar e fiscalizar o trabalho de remoção do lixo da cidade ao destino final, de modo que não afete a saúde pública; Promover a coleta do lixo das habitações particulares e demais edificações e logradouros públicos; Executar a coleta e processamento do lixo.

c) Coordenação de Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas, subordinada diretamente à Diretoria de Obras, com as atribuições: Coordenar a execução, conservação e manutenção de vias públicas do Município; Coordenar os trabalhos de pavimentação em geral, modificação de traçados de passeios laterais e obras semelhantes relativas às vias de logradouros públicos; Coordenar a remoção de animais mortos encontrados nas vias públicas, providenciando sua cremação ou enterro.

d) Coordenação de Construção e Manutenção de Rede Pluvial, subordinada diretamente à Diretoria de Obras, com as atribuições: Coordenar a execução da construção e manutenção de rede pluvial pública; Apoiar a melhoria de condições sanitárias domiciliares e sistemas de disposição final de esgotos; Coordenar a execução da manutenção ou obras de pavimentação de galerias e drenagens; Orientar os particulares na colaboração da limpeza e conservação de valas e escoadouros de águas pluviais.

e) Coordenação de Obras e Manutenção Predial e Serviços de Carpintaria, subordinada diretamente à Diretoria de Obras, com as atribuições: Coordenar as atividades de manutenção predial e serviços de apoio administrativo, visando garantir o estado de conservação da infraestrutura física das instalações e a qualidade dos serviços de apoio administrativo; Chefiar a equipe que executa obras, serviços de carpintaria e manutenção geral de prédios públicos; Supervisionar a manutenção predial, identificando necessidades de reparos, definindo as prioridades, visando preservar as condições de funcionamento das instalações prediais.

f) Coordenação de Eletrificação Rural e Urbana, subordinada diretamente à Diretoria de Obras, com as atribuições: Coordenar a execução de serviços de eletrificação pública urbana e rural; Ampliar e manter os serviços de manutenção da iluminação pública; Incentivar o programa de extensão e reforço de rede de energia elétrica; Realizar constantemente vistorias em relação a rede elétrica do Município.

g) Coordenação de Corte e Poda de Árvores, subordinada diretamente à Diretoria de Urbanismo, com as atribuições: Coordenar o serviço de corte e poda de árvores na área urbana e rural; Assegurar que as regulamentações especificas de segurança do trabalho e ambientais sejam cumpridas; Supervisionar para que o serviço seja efetuado com cautela, para não danificar patrimônio público e alheio.

h) Coordenação de Manutenção de Praças e Jardins, subordinada diretamente à Diretoria de Urbanismo, com as atribuições: Coordenar os serviços de roçagem, corte de grama e manutenção de praças e jardins; Supervisionar os serviços de paisagismo, por meios próprios e terceirizados.

i) Coordenação de Sinalização e Pinturas Viárias, subordinada diretamente à Diretoria de Urbanismo, com as atribuições: Coordenar o serviço de manutenção da sinalização e pintura viária municipal; Supervisionar tarefas afetas a sinalização viária; Coordenar a conservação das pinturas de meio fio e estacionamento.

j) Coordenação de Serviços de Saneamento e Atendimento Geral aos Agricultores e Pecuaristas, subordinada diretamente à Diretoria de Agropecuária, com as atribuições: Coordenar os serviços de saneamento rural e de atendimento a agricultores e pecuaristas; Manter o Programa Pecuária Leiteira com recursos próprios do Município, bem como buscar parcerias com os Governos Federal e Estadual; Prestar apoio à agricultura familiar e ao pequeno produtor; Incentivar e apoiar o comércio dos produtos da terra, com incentivo ao produtor rural e Feiras Livres; Apoiar e incentivar a diversificação da pequena propriedade como a produção de hortifrutigranjeiro.

k) Coordenação de Regulamentação e Gerenciamento de Convênios e de Fiscalização Ambiental, subordinada diretamente à Diretoria de Meio Ambiente, com atribuições: Executar o aperfeiçoamento da metodologia de fiscalização e adoção no processo de planejamento de normas relativas ao desenvolvimento urbano e econômico que priorizem a proteção ambiental, utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais que possibilitem novas oportunidades de geração de emprego e renda; Contribuir e participar de ação na defesa e conservação ambiental no âmbito regional e dos demais Municípios vizinhos, mediante convênios e consórcios; Propiciar a defesa e conservação das áreas de mananciais, das reservas florestais e demais áreas de interesse ambiental.

l) Coordenação de Pavimentação e Regulamentação de Estradas Rurais, subordinada diretamente à Diretoria de Estradas de Rodagem, com as atribuições: Coordenar o serviço de pavimentação e manutenção de estradas rurais; Supervisionar as readequações das estradas e carreadores de forma direta com serviços terceirizados em parcerias; Coordenar os projetos de cascalhamento elaborados pelo Diretor de Estradas e Rodagem; Supervisionar o uso adequado das máquinas de uso diário, garantindo a conservação do patrimônio público.

IX – No âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego – (SEDE);

a) Coordenação de Agente de Desenvolvimento, subordinado diretamente Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, com atribuições descritas na Lei Complementar nº 001/2015;

b) Coordenação do Banco de Fomento do Paraná (Banco social), subordinado diretamente à Diretoria Especial do Trabalho (SINE), com formação mínima em nível superior, com as atribuições: Analisar dentro das normas bancaria de concessão de credito os cadastros das empresas requerentes, divulgar linhas de credito e gerenciar carteira de inadimplência; Atender empreendedores informais e formais através de esclarecimentos e simulados de todas as linhas de crédito disponíveis; Recepção e encaminhamento de propostas de operações de crédito e de documentos para a Fomento analisar; Coleta de assinaturas dos envolvidos nos contratos concedidos e encaminhamento dos documentos via correio para liberação final do financiamento; Visita no empreendimento para verificar a veracidade dos recursos aplicados, através de relatório e fotos; Entrega de boletos para clientes; Acompanhamento das carteiras dos clientes inadimplentes; Divulgar as linhas de crédito através de sites, feiras e reuniões.

X – No âmbito da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura – (SMTEC);

a) Coordenação das Praças Esportivas, subordinado diretamente à Diretoria de Esporte e Lazer, com as atribuições: Coordenar a administração, construção, manutenção e conservação de parques, praças desportivas e áreas de lazer; Prestar apoio à Diretoria de Esporte e Lazer inclusive durante eventos realizados, independentemente de datas e horários; Zelar pelo patrimônio municipal efetuando reparos e pequenos consertos que se fizerem necessários para o regular funcionamento dos equipamentos públicos e atendimento ao público; Comunicar imediatamente ao chefe imediato acerca de situações que ensejem ações administrativas para conservação e manutenção do patrimônio municipal; Fiscalizar a regularidade da utilização do módulo esportivo, kartódromo, ginásio de esporte entre outras praças esportivas de responsabilidade da Diretoria de Esporte e Lazer.

b) Coordenação do Centro Náutico Marinas, subordinado diretamente à Diretoria de Atividades Turísticas, com as atribuições: Zelar pelo patrimônio municipal efetuando reparos e pequenos consertos que se fizerem necessários para o regular funcionamento dos equipamentos públicos integrantes do Centro Náutico Marinas e atendimento ao público; Comunicar imediatamente ao chefe imediato acerca de situações que ensejem ações administrativas para conservação e manutenção do patrimônio municipal; Apoiar a realização de eventos no Centro Náutico Marinas sempre que solicitado para tanto, independentemente de datas e horários; Gerir equipamentos e utensílios de propriedade do Município a serem utilizados no Centro Náutico; Fiscalizar a regularidade da utilização das barracas, quiosques, espaços e churrasqueiras do Centro Náutico Marinas.

c) Coordenação de Atividades Culturais, subordinada diretamente à Diretoria de Cultura, com as atribuições: Promover, apoiar, auxiliar no planejamento, desenvolver, coordenar a execução das competências do departamento e supervisionar as atividades; Planejar, auxiliar na coordenação, assessorar a diretoria, auxiliar na execução das atividades do departamento e atendimento ao público;
Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio municipal ligados à Diretoria de Cultura: museu, Igreja N. S. Perdon, Cine Teatro Sete Quedas, Biblioteca Municipal, Biblioteca do Japão, Praça Locomotiva entre outros; Prestar apoio à Diretoria de Cultura inclusive durante eventos realizados, independentemente de datas e horários; Zelar pelo patrimônio municipal efetuando reparos e pequenos consertos que se fizerem necessários para o regular funcionamento dos equipamentos e edificações públicos; Comunicar imediatamente ao chefe imediato acerca de situações que ensejem ações administrativas para conservação e manutenção do patrimônio municipal; Fiscalizar a regularidade da utilização do museu, Igreja N. S. Perdon, Cine Teatro Sete Quedas, Biblioteca Municipal, Biblioteca do Japão, Praça Locomotiva entre outros de responsabilidade da Diretoria de Cultura.

SEÇÃO III
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 149 . A designação, quantidade, o valor representado por símbolos dos cargos em comissão destinados ao funcionamento da estrutura básica e com os desdobramentos operacionais são os descritos no anexo "II" desta lei.

Art. 150 . O exercício de cargo comissionado por servidor, regula-se pelo Estatuto do Servidor Público Municipal.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal, por decreto, fixará os cargos que ficam sujeitos a gratificação (retide – regime de tempo integral e dedicação exclusiva) na proporção de 20 a 100% do vencimento excetuando-se o que dispõe o parágrafo 4º do art. 39 da Constituição Federal, observando a essencialidade, complexidade e responsabilidade.

Art. 151 . O regime de tempo integral e dedicação exclusiva obriga o servidor ao mínimo de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais sem prejuízo de ficar o servidor à disposição do Município, sempre que as necessidades do serviço o exigirem.

Parágrafo único. Os servidores poderão compensar horas semanais excedentes dentro do período de apuração mensal, excepcionalmente, mediante justificativa aceita pelo Prefeito e/ou Chefe de Gabinete quando se tratar de secretário municipal, ou cargo correspondente e, aos demais, aos secretários de suas secretarias correspondentes.

Art. 152 . No momento da instalação das unidades administrativas criadas por esta lei, extingue-se automaticamente as atuais unidades administrativas e os atuais cargos de confiança por eles substituídos.
Parágrafo único. Fica o Prefeito autorizado a promover as transferências de pessoal, das instalações e das dotações orçamentárias.

Art. 153 . Esta lei entrará em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial, ficando revogadas as disposições em contrário, especificamente as leis municipais nº1.191/2001 de 17.12.2001 e 1.809/2013 de 14.03.2013.

Art. 154 . Caso haja mudança na nomenclatura dos órgãos administrativos municipais, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a devida adequação ao novo órgão, com relação às funções descritas nesta Lei.

Art. 155 . Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no que for necessário.

Gabinete do Prefeito de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E9B25171

PROJUR
ANEXO I LEI Nº 2.024/2017 DATA: 26.09.2017 REFERENTE: ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – (SEMST) – CC-01 – CC-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO – (SETI) – CC-01 – CC-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – (SEPLAN) – CC-01 – CC-03

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DECA37B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
AUDIENCIA PUBLICA

Silvana Preto. Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Convoca
Autoridades, Membros do Conselho Municipal de Saúde, Vereadores, Secretários Comunidade em geral, para participação da **AUDIENCIA PUBLICA**, para prestação de contas do 2º Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior 2017 SAÚDE (Maio à agosto) que será realizada no dia 28 de setembro de 2017 as 19h30 na **Câmara Municipal de Guaraci.**

Guaraci, 26 de setembro de 2017.

SILVANA PRETO
Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7DA3EB95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 172/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 250,00, a favor procurador jurídico, Helton Juvencio da Silva, para levar protocolar o Ofício nº 201/2017, onde se apresenta esclarecimentos ao Ofício nº 378/2017 - ODV-OC da lavra do Sr. Patrick Machado, ouvidor do TCE/PR, no dia 28 de setembro, na cidade de Curitiba.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná,Aos 26 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FF04C71C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 088/2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) no orçamento de 2017, autorizado pela Lei nº 1435 de 13 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), conforme abaixo:

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0306 – Alimentação e Nutrição
0013 – Mais Educação
2.063 – Manutenção da Merenda Escolar - Creche
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita - Cód. 218..... R$ 30.000,00
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0306 – Alimentação e Nutrição
0013 – Mais Educação
2.064 – Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escola
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita - Cód. 220..... R$ 30.000,00
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0306 – Alimentação e Nutrição
0013 – Mais Educação
2.063 – Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita - Cód. 222..... R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 110.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação:

1.7.2.1.01.02.00 - COTA FPM..... R$ 110.000,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 110.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2A667955

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3607/2017

SÚMULA: Modifica membros titulares e suplentes *do "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e*

do Adolescente - CMDCA" e estabelece outras providências.

.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 113 de 03 de julho de 2002;

R E S O L V E

Art. 1º Modificar a constituição dos membros titulares e suplentes representantes governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, que passa a ser integrada pela seguinte formação:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	
REPRESENTANTE	**SECRETARIA DE:**
Titular: Dhulia Mota de Almeida	Assistência social
Suplente: Idalice Lucinda Freytag	
Titular: Elizabeth Firmino de Campos	Saúde
Suplente: Polyana Michels Marinello	
Titular:Adriana Gonzaga Cantarelli	Educação e Cultura
Suplente: Fabiane dos Santos	
Titular:Paulo Cézar Pandini	Administração e Planejamento
Suplente: Rosicler Aparecida Toaldo	
Titular: Fausto Jaques Salvador	Finanças
Suplente:Cleide Soares de Paula	
Titular: Renato Dri	Esporte
Suplente:Gedi Fabris	
REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL	
Titular:Rozangela Rabel Padilha	APMF- Associação de Pais e Mestres e Funcionários Da Escola Municipal Professor Joaquim Modesto da Rosa
Suplente:India Mara Denega	
Titular: Ceni Salete Biavatti	APMF- Associação de Pais e Mestres e Funcionários do CMEI- Raio de Sol
Suplente: Tatiane Beppler Fernandes	
Titular:Dinora Godoy Elias	APMF- Associação de Pais e Mestres e Funcionários Da Rede Estadual de Ensino
Suplente: Tatiane Zanin	
Titular:Maricleia Gemelli Chaves	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Suplente:Luana Chaves Lemos	
Titular: Elizane Habech Lejanoski	Programa do Voluntariado Paranaense - PROVOPAR
Suplente:Soliane Regina Pereira Marcondes	
Titular: Mariza Alves Tonatto	APMF- Associação de Pais e Mestres e Funcionários do CMEI- Fernanda Salvador
Suplente:India Nara Correia Queiroz	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº. 3456/2017.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1085D1FD

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3608/2017

SÚMULA: Institui a Comissão Organizadora do Festival de Música "Canta Guaraniaçu" e demais festividades alusivas ao aniversário do Município e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Fica Instituída a Comissão Organizadora do Festival de Música "Canta Guaraniaçu" e demais festividades alusivas ao aniversário do Município.

Art. 2º Para constituir a referida Comissão, ficam nomeados os seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Administração (Presidente).
Paulo Cezar Pandini
II – Secretária Municipal de Educação e Cultura (Vice-Presidente)
Ana Rosa Gregório
Membros:
Leandro Rigo
Wanderlei Portela
Manoel Cícero da Silva
Francisco Alves da Cruz
Elizane Habech Lejanoski
João Batista de Almeida
José Aparecido Gracioso
Edson da Cunha
Wilson Marcelo Corona
Carlos Alberto Cassimiro
Zilda Maria Mota
Marcon de Figueiredo Vollet

Parágrafo único – As funções dos membros da Comissão Organizadora do Festival de Música "Canta Guaraniaçu" e demais festividades alusivas ao aniversário do Município será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:FD157438

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2964/2017

SÚMULA: Nomeia servidor(a) aprovado(a) em Concurso Público e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 11, 12 e 25, da Lei Municipal n.º - 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações; Considerando em especial a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear MARLON HENRIQUE POSSO BOM PIVA, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG n.º 12.477.564-7 SSP/PR e CPF n. 081.276.729-20, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, homologado pelo Edital n.º 023/2016, para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em caráter de Estagio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 27 de setembro de 2017.

Parágrafo Único. O enquadramento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) a partir desta Portaria se dará após comprovação do nível de escolaridade junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:61F9930B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 58/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: Sandri & Cia Ltda ME
CNPJ Nº: 05.477.530/0001-49
LOTE Nº: 01-02-03-04-05-06
VALOR TOTAL: R$ 52.164,00 (cinqüenta e dois mil cento e sessenta e quatro reais).1846
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
030010412204012.015.3.3.90.30.00
030010412204012.015.3.3.90.39.00
040010412304022.022.3.3.90.30.00
040010412304022.022.3.3.90.39.00
050012060620012.009.3.3.90.30.00
050012060620012.009.3.3.90.39.00
050012060620012.081.3.3.90.30.00
050012060620012.081.3.3.90.39.00
060011212204012.025.3.3.90.30.00
060011212204012.025.3.3.90.39.00
070011545115012.049.3.3.90.30.00
070011545115012.049.3.3.90.39.00
070021545215012.052.3.3.90.30.00
070021545215012.052.3.3.90.39.00
090010824408012.001.3.3.90.30.00
090010824408012.001.3.3.90.39.00
100011030110012.036.3.3.90.30.00
100011030110012.036.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA: 12 meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 dias.
OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra mecânica e fornecimento de peças para moto serras, roçadeiras, lavadoras, pulverizador, soprador, aparador de cerca e moto podas para os setores da Administração Municipal.
DATA DA ASSINATURA: 26.09.2017.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:0D0DBDB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2017

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria no 2863/2017, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, cujo objeto é Aquisição de uniformes para os alunos da oficina de Capoeira da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 10/10/2017 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Limite para acolhimento das propostas: 10/10/2017 08:30h
Local: Licitações-e Banco do Brasil www.bb.com.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do município à Av. Abilon de Souza naves 394, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site
www.guaraniacu.pr.gov.br ou e-mail:
compras@guaraniacu.pr.gov.br

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 26 de setembro de 2017.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:DCE4F55E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando aquisição de uniformes escolares e tênis para os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Guaraniaçu. A licitação será do tipo **MENOR LANCE POR ITEM**. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e demais legislações pertinentes.

- Data de abertura: 10.10.2017
- Horário: 10:00 h
- Local: Setor de Licitação.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no site
www.guaraniacu.pr.gov.br ou pelo e-mail
compras@guaraniacu.pr.gov.br .

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 26 de setembro de 2017.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:0CAB8B5A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
RESOLUÇÃO N° 07/2017

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação, referente à deliberação 062/2016 – CEDCA, celebrado entre a Prefeitura de Guaraniaçu e o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraniaçu – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 500/2009 e considerando as deliberações da Assembleia Extraordinária realizada na data de 26 de Setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **adesão e o Plano de Ação da Deliberação 062/2016,** ao incentivo para oferta e execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 26 de Setembro de 2017.

SIMONE GALVAN TISATTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:F4850EE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU – PR
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU – PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2017
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 01/2017
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 8.666/1993
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU – PR – CNPJ Nº 95.595.278/0001-65
CONTRATADA: **DETONI & DALMAGRO LTDA -** CNPJ: 07.333.846/0001-92, situada Avenida Rio Grande do Sul, 500, Sala 14, Corbélia-Pr., representada pelo seu proprietário **ALDO QUELES DETONI**, portador do CPF: 024.605.509-01 e RG: 7.368.769-1, resolvem celebrar o presente contrato de que tem como objeto: Aquisição de 01 (uma impressora), 01 (um) routerboard RB 2011 UIAS-2HND-IN, decorrente do Pregão Presencial n.º 01/2017, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações .
OBJETO: Aquisições de Impressora Multifucional e Routerboard para a Câmara Municipal de Iguatu/PR
VALOR TOTAL: R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais)
INICIO DO CONTRATO: 19/09/2017.
GARANTIA: 12 MESES.
DOTAÇÃO:
01.001.01.031.0001.1002-10-000-449052 - Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:C719084F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2017

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de esporte, com notória capacidade e experiência para proporcionar treinamento diferenciado aos alunos inscritos no Programa Municipal de Esportes e principalmente, gerenciar, encaminhar e acompanhar atletas do Município para seleção em clubes profissionais, a nível estadual e nacional, conforme previsto na Lei n°748/2017, de 28 de junho de 2017.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 069/2017, conforme segue os vencedores:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001	CAROLINA DE OLIVEIRA AVALOS DOS PASSOS - ME, CNPJ: 28.465.229/0001-10	60.000,00
VALOR TOTAL	R$ 60.000,00	

Iguatu, 26 de Setembro de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:090189A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2017

Aos 20 (Vinte) dias do mês de Setembro do ano 2017, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 066/2017, Processo de Registro de Preços nº. 056/2017, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de empresa de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, para eventuais necessidades do município, atendendo a demanda de todas as secretarias municipais, conforme especificações mínimas constantes no Anexo I do Edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: L. A. FELIX & M. J. S. FELIX LTDA, CNPJ: 04.348.936/0001-69, sediada na Rua das flores, 58, na cidade de Corbélia - Paraná, CEP: 85420-000, neste ato representada pelo seu administrador o Sr. Luiz Antonio Felix, CPF: 553.691.389-15 e RG: 3779665-4, à saber:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001	.L.A. FELIX & M. J. S. FELIX LTDA, CNPJ: 04.348.936/0001-69	19.600,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 20/09/2017 até 19/09/2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:1034C666

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2017

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Aquisição de medicamentos genéricos e materiais de consumo para manutenção da farmácia básica municipal.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 067/2017, conforme segue os vencedores:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
010, 016, 033, 060, 067, 083, 094, 104, 105, 109	FERNAMED LTDA - EPP, CNPJ: 04.759.433/0001-86	58.919,00
001, 002, 004, 007, 008, 009, 011, 012, 015, 019, 021, 022, 025, 029, 030, 031, 034, 036, 037, 038, 040, 042, 046, 047, 048, 049, 050,051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 065, 066, 068, 070, 071, 073, 077, 078, 080, 084, 088, 089, 091, 092, 096, 097, 098, 101, 106, 107	ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 85.477.586/0001-32	171.485,80
013, 041, 090	PHARMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ: 20.138.626/0001-76	22.868,00
003, 006, 014, 017, 023, 026, 039, 069, 081, 087,	ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA – EPP, CNPJ; 08.219.262/0001-53	68.560,80
018, 020, 024, 044, 061, 063, 064, 085, 086, 095	GREEN FARMACEUTICA LTDA – EPP, CNPJ: 03.411.908/00001-86	60.400,50
027, 028, 075, 079, 100, 103	CONFIANÇA COMERCIAL CIRURGICA EIRELI – ME, CNPJ: 17.813.674/0001-08	66.156,40
VALOR TOTAL	R$ 448.390,50	

Iguatu, 26 de Setembro de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:E7F7E087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 143/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre Efetivação Funcional de Funcionários Públicos Municipais.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 41/94 de 03/02/1994 e Lei Municipal nº 699/2014 de 18/12/2014,
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar Efetivo os (as) Funcionários (as) Públicos (as) Municipais abaixo relacionados (as), considerando a conclusão e aprovação do período de Estágio Probatório, conforme art. 40 da Lei Municipal nº 699/2014 de 18/12/2014.

NOME	CARGO	CPF
Elcio Sales	Operador de Maquinas Pesadas	041.212.969-82
Elias Marcondes	Motorista	751.891.439-53
Vanessa Candida Ficagna	Médico Veterinário	003.999.869-01
Luciane Picagevicz	Assistente Social	074.978.899-23
Rodrigo Jeferson Estevam	Advogado	081.851.989-42

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:245443FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 04/2017

A COMISSÃO ELEITORAL, constituída na forma da Resolução n.º 23/2017 para o processo de escolha/eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - Gestão 2017/2019, pelo presente Edital, torna público a relação dos candidatos considerados habilitados após o prazo para recurso, a saber:

Segmento – Organizações e Representantes de Usuários

Nome	Representantes de Usuários
Josiane Aparecida Rogério	Representante de Usuários – Programa Bolsa Família
Rosélia Xavier de Moura	Representante de Usuários – Programa Bolsa Família
Solange Padilha	Representante de Usuários – Programa Bolsa Família
Aneli Aparecida Padilha	Representante de Usuários – Programa Bolsa Família

Segmento – Entidades e Organizações de Assistência Social

Entidade
APAE –Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Pastoral da Criança

Segmento – Trabalhadores do Setor

Nome	Trabalhador do Setor
Rodrigo Jeferson Estevam	Advogado
Daiane Lima Brandão Sardinha	Assistente Social

Iguatu/PR, 26 de setembro de 2017.

JULIET MAYARA CATORI
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:438A00DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 36/2017. Objeto: Aquisição de reagentes e materiais para realização de exames no laboratório do Pronto Atendimento Municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: LABORSYS PRODUTOS DIAGNÓSTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ da Contratada: 04.013.726/0001-10. Valor Contratado: R$ 6.439,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc.II.

Inácio Martins, vinte e cinco dias de setembro de 2017

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:8D25F95F

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 068/2017

Aos onze dias do mês de setembro do ano de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se o prefeito Municipal, Sr. Edemetrio Benato Junior, residente e domiciliado à Rua Itapará, nº. 100, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.299.310-7-PR e do CPF/MF sob nº. 667.186.009-20, denominado contratante e a empresa abaixo relacionada, para proceder, nos termos do Pregão Presencial nº 68/2017, do tipo maior desconto linear, que objetiva o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para fornecimento de peças originais ou genuínas e prestação de serviços (mecânicos e elétricos) para serem utilizados na manutenção das máquinas pesadas, Toyota Bandeirantes, implementos e equipamentos da frota Municipal, tendo como referência a tabela do fabricante. Esta ata é para registro de preços das empresas classificadas. Seguem sequencialmente as informações das Contratadas e os valores aplicados aos itens:
Ata de registro de preço nº 99/2017; Modalidade: Pregão nº 68/2017; Objeto: Registro de Preços para a Contratação de Empresa para fornecimento de peças originais ou genuínas e prestação de serviços (mecânicos e elétricos) para serem utilizados na manutenção das máquinas pesadas, Toyota Bandeirantes, implementos e equipamentos da frota Municipal, tendo como referência a tabela do fabricante; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: TRATORNIL PECAS PARA TRATORES LTDA ME; CNPJ da Contratada: 20.077.332/0001-81; Valor Contratual: R$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais); Assinatura: 11/09/2017; Prazo Execução: 11/09/2017 a 10/09/2018.

Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Preço unitário
1	PEÇAS E SERVIÇOS RETROESCAVADEIRA JCB 3C ANO 2010	1,00	42.000,00
1	PEÇAS E SERVIÇOS MOTONIVELADORA CASE 845H ANO 2010	1,00	42.000,00

Ata de registro de preço nº 100/2017; Modalidade: Pregão nº 68/2017; Objeto: Registro de Preços para a Contratação de Empresa para fornecimento de peças originais ou genuínas e prestação de serviços (mecânicos e elétricos) para serem utilizados na manutenção das máquinas pesadas, Toyota Bandeirantes, implementos e

equipamentos da frota Municipal, tendo como referência a tabela do fabricante; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: ANGAI COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - EPP; CNPJ da Contratada: 81.896.789/0001-02; Valor Contratual: R$ 156.000,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais); Assinatura: 11/09/2017; Prazo Execução: 11/09/2017 a 10/09/2018.

Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Preço unitário
1	PEÇAS E SERVIÇOS TRATOR MASSEY FERGUNSSON 283 TR4 ANO 1999	1,00	18.000,00
1	PEÇAS E SERVIÇOS TRATOR NEW HOLLAND 7630 TR4 ANO 2014	1,00	18.000,00
1	PEÇAS E SERVIÇOS ESCAVADEIRA HIDRAULICA VOLVO EC 140B ANO 2016	1,00	24.000,00
1	PEÇAS E SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL 2000 ANO 2010	1,00	18.000,00
2	PEÇAS E SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL 2000 ANO 2014	1,00	18.000,00
1	PEÇAS E SERVIÇOS GRADE NIVELADORA MARCHESAN 32 DISCOS 20"	1,00	6.000,00
1	PEÇAS E SERVIÇOS SUBSOLADOR HIDRAULICO 7 DENTES	1,00	6.000,00
2	PEÇAS E SERVIÇOS SUBSOLADOR HIDRAULICO 09 DENTES	1,00	6.000,00
1	PEÇAS E SERVIÇOS DISTRIBUIDOR DE ESTERCO	1,00	6.000,00
1	PEÇAS E SERVIÇOS PLAINA COM COMANDO HD TRASEIRA	1,00	6.000,00
1	PEÇAS E SERVIÇOS ADUBADEIRA E SEMEADEIRA	1,00	6.000,00
1	PEÇAS E SERVIÇOS ROÇADEIRA JAN	1,00	6.000,00
1	PEÇAS E SERVIÇOS TOYOTA BANDEIRANTES	1,00	18.000,00

Ata de registro de preço nº 101/2017; Modalidade: Pregão nº 68/2017; Objeto: Registro de Preços para a Contratação de Empresa para fornecimento de peças originais ou genuínas e prestação de serviços (mecânicos e elétricos) para serem utilizados na manutenção das máquinas pesadas, Toyota Bandeirantes, implementos e equipamentos da frota Municipal, tendo como referência a tabela do fabricante; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: TRATORBIG - PECAS PARA TRATORES LTDA; CNPJ da Contratada: 95.420.972/0001-41; Valor Contratual: R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais); Assinatura: 11/09/2017; Prazo Execução: 11/09/2017 a 10/09/2018.

Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Preço unitário
1	PEÇAS E SERVIÇOS RETROESCAVADEIRA MOVITER CB 880 ANO 2011	1,00	30.000,00
1	PEÇAS E SERVIÇOS MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555 ANO 2008	1,00	18.000,00
2	PEÇAS E SERVIÇOS ESCAVADEIRA KOMATSU PC 160 LC-7B 2011	1,00	18.000,00
3	PEÇAS E SERVIÇOS TRATOR ESTEIRA KOMATSU D-50 ANO 1982	1,00	18.000,00
1	PEÇAS E SERVIÇOS ROLO COMPACTADOR BOMAG BW211 D-40	1,00	24.000,00
1	PEÇAS E SERVIÇOS GRADE ARADORA PECCIN 16 DISCOS 26"	1,00	6.000,00
1	PEÇAS E SERVIÇOS EQUIPAMENTOS DIVERSOS	1,00	6.000,00

Ata de registro de preço nº 102/2017; Modalidade: Pregão nº 68/2017; Objeto: Registro de Preços para a Contratação de Empresa para fornecimento de peças originais ou genuínas e prestação de serviços (mecânicos e elétricos) para serem utilizados na manutenção das máquinas pesadas, Toyota Bandeirantes, implementos e equipamentos da frota Municipal, tendo como referência a tabela do fabricante; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: BATAGUACU CURITIBA PECAS PARA ,MAQUINAS LTDA; CNPJ da Contratada: 84.880.137/0001-78; Valor Contratual: $ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais); Assinatura: 11/09/2017; Prazo Execução: 11/09/2017 a 10/09/2018.

Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Preço unitário
1	PEÇAS E SERVIÇOS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2013	1,00	24.000,00
2	PEÇAS E SERVIÇOS RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E ANO 2013	1,00	24.000,00
1	PEÇAS E SERVIÇOS BRITADOR MÓVEL CCM 62X40	1,00	12.000,00
1	PEÇAS E SERVIÇOS DISTRIBUIDOR DE CALCARIO 05 TONELADAS	1,00	6.000,00
2	PEÇAS E SERVIÇOS DISTRIBUIDOR DE CALCARIO 05 TONELADAS TATU 150	1,00	6.000,00
3	PEÇAS E SERVIÇOS DISTRIBUIDOR DE CALCARIO 2,5 TONELADAS	1,00	6.000,00

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é(são) válido(s) pelo prazo de execução de 12 (doze) meses. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:71BD37A4

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 079/2017

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se o prefeito Municipal, Sr. Edemetrio Benato Junior, residente e domiciliado à Rua Itapará, nº. 100, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.299.310-7-PR e do CPF/MF sob nº. 667.186.009-20, denominado contratante e a empresa abaixo relacionada, para proceder, nos termos do Pregão Presencial nº 79/2017, do tipo menor preço unitário, que objetiva o Registro de Preços para Aquisicao de cestas basicas a serem distribuidas as familias em vulnerabilidade social, destinadas a Secretaria Municipal de Promocao Social. Esta ata é para registro de preços das empresas classificadas. Seguem sequencialmente as informações das Contratadas e os valores aplicados aos itens:

Ata de registro de preço nº 105/2017; Modalidade: Pregão nº 79/2017; Objeto: Registro de Preços para Aquisicao de cestas basicas a serem distribuidas as familias em vulnerabilidade social, destinadas a Secretaria Municipal de Promocao Social; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: CLEIDINEI FERREIRA KLEMS; CNPJ da Contratada: 04.231.491/0001-32; Valor Contratual: R$ 56.399,00 (Cinquenta e Seis Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais); Assinatura: 19/09/2017; Prazo Execução: 19/09/2017 a 18/09/2018.

Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Preço unitário
1	AÇUCAR CRISTAL PACOTE COM 5KG	1.000,00	7,788
2	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - 5KG	1.000,00	8,663
3	BISCOITO DOCE - 1KG	1.000,00	6,694
4	CAFÉ EM PÓ EXTRA FORTE 500G - EMBALADO A VACUO	1.000,00	6,913
5	CHÁ MATE NATURAL - 250 GRAMAS	1.000,00	4,288
6	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - 340 GRAMAS	1.000,00	1,706
7	FARINHA DE MILHO AMARELA COM 1KG	1.000,00	2,319
8	FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL COM 5KG	1.000,00	6,87
9	FEIJÃO PRETO ESPECIAL COM 1KG	1.000,00	3,107
10	FUBÁ AMARELO FINO - 1 KG	1.000,00	1,619
11	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 8 COM 1KG	1.000,00	3,194
12	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML	1.000,00	2,494
13	SAL REFINADO IODADO COM 1 KG	1.000,00	0,744

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é(são) válido(s) pelo prazo de execução de 12 (doze) meses. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:900B9F6F

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 081/2017

Aos vinte e cinco dias de setembro do ano de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se o prefeito Municipal, Sr. Edemetrio Benato Junior, residente e domiciliado à Rua Itapará, n° 100, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.299.310-7 e o CPF/MF sob n° 667.186.009-20, denominado contratante e a empresa abaixo relacionada, para proceder, nos termos do Pregão Presencial n° 81/2017, do tipo menor preço unitário, que objetiva o Registro de

Preços para aquisição de extintores e serviços de recarga para esta municipalidade. Esta ata é para registro de preços das empresas classificadas. Seguem sequencialmente as informações das Contratadas e os valores aplicados aos itens:
Ata de Registro de Preços n° 106/2017; Modalidade: Pregão n° 81/2017; Objeto: Registro de Preços para Aquisição de extintores e serviços de recarga para esta municipalidade; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: ADRIGIL EXTINTORES LTDA – EPP; CNPJ da Contratada: 01.461.959/0001-97; Valor Contratual: R$ 13.259,90 (Treze Mil Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa Centavos); Assinatura: 25/09/2017; Prazo de Execução: 25/09/2017 a 24/09/2018.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	RECARGA DE EXTINTOR, PÓ QUIMICO, CAPACIDADE 4KG	UN	16,00	102,82
2	RECARGA DE EXTINTOR, PÓ QUIMICO, CAPACIDADE 6KG	UN	25,00	105,73
3	RECARGA DE EXTINTOR TIPO ÁGUA PRESSURIZADA (CAPACIDADE DE CARGA 10 LT)	UN	41,00	101,85
4	RECARGA DE EXTINTOR, TIPO GAS CARBONICO(CO2) CAPACIDADE DE CARGA 6KG	UN	17,00	128,04
5	EXTINTOR GÁS CARBÔNICO 6kg - CASCO	UN	12,00	218,25

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é(são) válido(s) pelo prazo de execução de 12 (doze) meses. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:C77ABAB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 141/2017

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-PMI Nº 039/2017, DO PROCESSO LICITATÓRIO 065/2017, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 603/2017, do Processo Licitatório 065/2017, na modalidade Pregão Presencial-PMI nº. 039/2017-PMI, cujo objeto trata da registro de preço para contratações futuras e parceladas para locações de equipamentos para esta municipalidade, adjudicado em favor das empresas:

- E. L. DE OLIVEIRA – LOCAÇÕES - ME;
- DORIGAN INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS LTDA – ME.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 26 de Setembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:CF17EA30

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 142/2017

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-PMI Nº 049/2017, DO PROCESSO LICITATÓRIO 085/2017, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 603/2017, do Processo Licitatório 085/2017, na modalidade Pregão Presencial-PMI nº. 049/2017-PMI, cujo objeto trata da contratação de empresa para prestação de serviço de segurança e brigadista, adjudicado em favor das empresas:

Art. 2º - Fica adjudicado, conforme o resultado à empresas:

- SCOUTA SEGURANÇA 24 HORAS LTDA - EPP;
- AGUIA DE AÇO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA. - ME.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 26 de Setembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:8029ABC9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que será realizada a sessão pública para à abertura dos envelopes Proposta e Habilitação do PREGÃO PRESENCIAL: 051/2017-PMI, PROCESSO Nº 087/2017-PMI, conforme segue:
OBJETO: Aquisição de um caminhão para coleta seletiva em atendimento ao convênio 075/2017 - AGUASPARANÁ.
Data e Local: A ser realizada no dia 26 de Setembro de 2017, às 10:00 horas, na Sala de Reuniões, no Paço Municipal, sito Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do telefone (44)3652-8100.

Iporã/Pr., 26 de Setembro de 2017.

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6DED2E3E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 701/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCIELE DA SILVA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de setembro de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FRANCIELE DA SILVA SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.726.745-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 072.222.869-42, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Publico, para o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 108/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de setembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de setembro 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E6E47CB9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 703/2017

CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA EDINA ZANUTTO MUNIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

b) o requerimento protocolado sob nº. 2796/2017 datado de 14 de agosto de 2017;

RESOLVE;

I – Conceder, a servidora **EDINA ZANUTTO MUNIZ**, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 8.862.465-3 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 043.840.349-54, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, nomeada através da Portaria nº. 043/2010 de 01 de fevereiro de 2010, para o cargo de **PROFESSOR**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, Licença Especial, de 01 (um) mês e ½ (meio) ou seja, 50% (cinquenta por cento) da licença em pecúnia, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 01 (um) mês e ½ (meio) será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR 26 de setembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:3F17FB4C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 704/2017

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ APARECIDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **JOSÉ APARECIDO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.858.490-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 502.332.389-72, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 01/06/2017, pagamento em pecúnia.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de setembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:18A5C0EB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 705/2017

CONCEDER AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ALESSANDRO ALBORGHETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*

b) o parecer da junta Médica do Município;

c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 21 de agosto de 2017, por um período de 90 (noventa) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ALESSANDRO ALBORGHETI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.166.104-2 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 003.972.939-76, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Publico Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, nomeado através da Portaria nº. 333/2012 de 11 de junho de 2012, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de agosto de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de setembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:A5865963

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 706/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDITH CÉLIA SOGARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

c) *o parecer da* Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 02 de setembro de 2017, por um período de 14 (quatorze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **EDITH CÉLIA SOGARI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 421.246 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.867.509-77, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Publica Municipal, aprovada em Concurso Publico, para o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 049/2005 de 15 de fevereiro de 2005, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de setembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de setembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:9701E6F3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 707/2017

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR MIKHAEL ABOU RAHAL FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

c) *o parecer da* Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 30 de agosto de 2017, por um período de 60 (sessenta) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao servidor **MIKHAEL ABOU RAHAL FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 356.576-6 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 592.702.419-04, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **MÉDICO**, nomeado através da Portaria nº. 278/2001 de 09 de julho de 2001, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de agosto de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de setembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:ACD0CD0A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 702/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 26 de setembro de 2017, por ½ (meio) periodo, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-9.239.286 - SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob nº 066.721.886-65, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 366/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de setembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B5178F6B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140/2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FIM DE CONSTITUIÇÃO/INSTITUIÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANA, o Senhor ROBERTO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 97, inciso "d", da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Pública para fim de constituição/instituição amigável ou judicia pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a **ÁREA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DO POÇO – 05**, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos artigos 2º, 5º, alíneas "e"

e “h” e 6º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, do seguinte imóvel abaixo:

OBJETO: **ÁREA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DO POÇO - 05**
LOCALIZAÇÃO: **CHÁCARAS DE TERRAS SOB Nos 7 E 8**
GLEBA: **ATLÂNTIDA - BAIRRO PACAEMBU - ESTRADA DE CRUZEIRO DO OESTE**
MUNICÍPIO: **IPORÃ-PR**
PROPRIETÁRIO: **LUIZ FOGAGNOLO OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**
MATRÍCULA: **Nº 2.880 – DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IPORÃ-PR**
ÁREA: 270,00-M²

DESCRIÇÃO: Partindo-se da estação 0=PP, localizado na Avenida Presidente Castelo Branco e o canto do Aeroporto e a Estrada de Cruzeiro do Oeste; deste, segue-se em área das chácaras nos 7 e 8, confrontando com a Estrada Maria Bonita, medindo-se uma distância de 18,00 metros até a estação-1; da estação-1, segue-se em área do mesmo lote, medindo-se uma distância de 15,00 metros até a estação-2; da estação-2, segue-se em área do mesmo lote, medindo-se uma distância de 18,00 metros até a estação-3, localizada na Avenida Presidente Castelo; da estação-3, segue-se em área do mesmo lote, confrontando com a Avenida Presidente Castelo Branco, medindo-se uma distância de 15,00 metros até a estação 0=PP; ponto inicial desta descrição.

Art. 2º – Fica autorizado a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Servidão, da área descrita no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Art. 3º – Fica reconhecida a conveniência da Área de Servidão Administrativa do Poço - 05, para o fim indicado, ficando-lhe, assegurado o direito de acesso atribuído à Empresa (Sanepar), de praticar todos os atos de reconhecimentos e medições da área descrita no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º – O(s) proprietário(s) da área atingida pelo ônus da Área de Servidão, limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da constituição/instituição da servidão, abstendo-se, consequentemente, de praticar dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos a mesma, incluídos entre eles os de erguerem construções, fazerem plantações de elevado porte, cravarem estacas, usarem explosivos e transitarem com veículos pesados, enfim, deverão se absterem da prática de atos que causem embaraços ou danos a Área de Servidão, quanto as manutenções e fiscalizações.

Art. 5º – A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º – As despesas/ônus decorrentes das indenizações da Área de Servidão Administrativa do Poço - 05, a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficarão por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***vinte e cinco*** dias do mês de ***setembro*** do ano de dois mil e ***dezessete.***

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:472587CB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:
PREGÃO PRESENCIAL: 060/2017-PMI
PROCESSO Nº 102/2017-PMI
OBJETO: Aquisição de um veículo 0 (ZERO) km.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: “Proposta e Documentação”, às 08HR30MIN horas do dia 09 de outubro de 2017, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser obtida no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br, ou no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 26 de setembro de 2017.

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:CE489993

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 034/2017

EDCLÁUDIO PEDROSO, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Takemitsu Hashiguti, Contador, pertencente ao Quadro Próprio da Câmara Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 20 (vinte dias) e mais 1/3 de abono de férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 02 de outubro de 2017.
Art. 2º - A pedido do servidor, será convertido 1/3 dos dias de férias em abono pecuniário, nos termos do Artigo 114 da Lei Municipal nº 687/94.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se e publica-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2017.

EDCLÁUDIO PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:8A73FAC9

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 017/2017
MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial nº 001/2017
FORMA DE AVALIAÇÃO: MAIOR PREÇO OU LANCE
OBJETO: Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central, para prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos (efetivos e comissionados) e inativos e do pagamento dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, por um período de 60 (sessenta) meses**.**

PREÇO MÍNIMO: R$ 1.000,00 (um mil reais) e a doação de **01 (um) Projetor Multimídia** com mínimo de 3.000 lumens, contraste

15.000:1, conectividade HDMI e VGA, 127V e **01 (um) Scanner** para documento tamanho mín./máx. 216mmx1524mm/80mmx52mm, com resolução ótica 600dpi, 20ppm, conectividade USB, 127V.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: nº 19.90.99.99.07.00, (Receitas Diversas) fonte 01000 (Livre) do Município de Itambaracá.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até às 09h00m do dia 09 de outubro de 2017.

ABERTURA: dia 09 de outubro de 2017, às 09h10m, na Câmara Municipal, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, *camaraitca@gmail.com*, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento. Os interessados em adquirir cópia impressa, poderão fazê-lo mediante o recolhimento da importância de R$ 0,20 (vinte) centavos de real por cada folha impressa, mediante guia específica, no horário compreendido entre 08h00min até as 11h30min e das 13h30min até 17h00min de 2ª a 6ª feira.

PUBLIQUE-SE.

Itambaracá, 26 de setembro de 2017.

EDCLÁUDIO PEDROSO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:FA7AA2CA

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, por intermédio de seu Prefeito Municipal, convida a todos os munícipes interessados em participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia 28 de setembro de 2017, às 14:00 horas, na Câmara Municipal de Itambaracá, sito a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

Com a seguinte pauta: AVALIAÇÃO DA GESTÃO DO 2º QUADRIMESTRE 2017.

Itambaracá, 26 de setembro de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Publicado por:
Marcel Adalto Ruiz
Código Identificador:BF407841

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 31 da Lei Federal n° 13.019/2014 atualizada pela Lei Federal 13.204/2015, faz saber que nesta data, procedeu a Dispensa de Chamamento Público, para realização de **TERMO DE FOMENTO** com a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BANDEIRANTES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.563.815/0001-03, com sede à Rua Antônio Alvares Torres, n° 50, Jardim Paraiso, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, por ser a única entidade que atende as necessidades das crianças excepcionais do município de Itambaracá, portanto ficando caracterizado a inviabilidade de competição, por razão de natureza singular do objeto da parceria.

Itambaracá - PR, 25 de setembro de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcel Adalto Ruiz
Código Identificador:12B3CE30

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 31 da Lei Federal n° 13.019/2014 atualizada pela Lei Federal 13.204/2015, faz saber que nesta data, procedeu a Dispensa de Chamamento Público, para realização de **TERMO DE FOMENTO** com a entidade ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MARTERNIDADE E A INFANCIA DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.344.505/0001-06, com sede à Rua Paraná, s/n, nesta cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, por ser a única entidade que atende acerca 170 crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade em período integral do município de Itambaracá, portanto ficando caracterizado a inviabilidade de competição, por razão de natureza singular do objeto da parceria.

Itambaracá - Pr, 25 de setembro de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcel Adalto Ruiz
Código Identificador:9DDFEB78

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 31 da Lei Federal n° 13.019/2014 atualizada pela Lei Federal 13.204/2015, faz saber que nesta data, procedeu a Dispensa de Chamamento Público, para realização de **TERMO DE FOMENTO** com a entidade LAR SÃO VICENTE DE PAULO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 78.037.983/0001-28, com sede à Rua Paraná, s/n, nesta cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, por ser a única entidade no município de Itambaracá, que da moradia, assistência médica, higiene, alimentação, recreação e assistência especifica para idosos, portanto ficando caracterizado a inviabilidade de competição, por razão de natureza singular do objeto da parceria.

Itambaracá - Pr, 25 de setembro de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcel Adalto Ruiz
Código Identificador:64EBA153

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 08/2017 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e conforme art. 46 da Lei Municipal nº 1.388/2012; considerando a assembleia geral realizada no dia 26 de Setembro de 2017;

RESOLVE:

Art 1º. Aprovar a liberação de recurso do FMDCA para pagamento da oficina de música a ser contratada conforme os ditames legais e após parecer do jurídico da Prefeitura Municipal de Itambaracá;

Art 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 26 de Setembro de 2017.

ALERI FERREIRA DA LUZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:FB7C612C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: **Tomada de Preços n° 003/2017**; Proc. Administrativo: nº 040/2017. Objeto: Contratação de empresa Especializada para realização de Serviços para Reforma da Cobertura do Prédio da Vigilância em Saúde e Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Itambaracá torna pública a Adjudicação e Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA NAGOYA LTDA**,** CNPJ: 11.892.459/0001-63, com o valor total de R$ 15.799,88 (quinze mil reais e setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá PR, 26 de setembro de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:380D257D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA os interessados em participar da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2017, tipo Menor Preço Global, para Contratação de empresa Especializada para realização de Serviços de Pavimentação Asfáltica do tipo Tratamento Superficial Triplo (TST). Sessão de abertura dos Envelopes dia 17/10/2017 à partir das 09h:10m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br - Licitações.

Itambaracá/Pr, 26 de setembro de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:17677DE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2017.

Pregão Presencial nº 017/2017; Proc. Administrativo: nº 045/2017. CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr. CONTRATADA :CAROLINA DE PROENÇA STONOGA EIRELI; CNPJ: 26.543.885/0001-69. OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de material de expediente e escolar, destinados às Secretarias de Saúde, Administração, assistência Social, Educação, Cultura e desporto e Pré Escolas, escolas e Centros Municipais de Educação Infantil. **VALOR TOTAL CONTRATADO**: R$ 1.364,40 (um mil e trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 13 de setembro de 2017; **PRAZO DE VIGÊNCIA: 13** de setembro de 2018; **FORO:** Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 13 de setembro de 2017.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:3D7424BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2017

Pregão Presencial nº 017/2017; Proc. Administrativo: nº 045/2017. CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr. CONTRATADA : L.A.P. ESTEFANUTO EIRELI EPP; CNPJ: 03.639.354/0001-79. OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de material de expediente e escolar, destinados às Secretarias de Saúde, Administração, assistência Social, Educação, Cultura e desporto e Pré Escolas, escolas e Centros Municipais de Educação Infantil. **VALOR TOTAL CONTRATADO**: R$ 81.619,94(oitenta e um mil e seiscentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 13 de setembro de 2017; **PRAZO DE VIGÊNCIA: 13** de setembro de 2018; **FORO:** Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá PR, 13 de setembro de 2017.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:8DBAEE00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2017

Pregão Presencial nº 017/2017; Proc. Administrativo: nº 045/2017. CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr. CONTRATADA: LOJA NEGRÃO VIEIRA LTDA-EPP, CNPJ: 75.521.219/0001-07. OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de material de expediente e escolar, destinados às Secretarias de Saúde, Administração, assistência Social, Educação, Cultura e desporto e Pré Escolas, escolas e Centros Municipais de Educação Infantil. **VALOR TOTAL CONTRATADO**: R$ 42.082,19 (quarenta e dois mil e oitenta e dois reais e dezenove centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 13 de setembro de 2017; **PRAZO DE VIGÊNCIA: 13** de setembro de 2018; **FORO:** Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 13 de setembro de 2017.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:E3A24589

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2017

Pregão Presencial nº 017/2017; Proc. Administrativo: nº 045/2017. CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr. CONTRATADA: NP DA SILVA SENE-PAPELARIA-ME; CNPJ: 65.584.708/0001-82. OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de material de expediente e escolar, destinados às Secretarias de Saúde, Administração, assistência Social, Educação, Cultura e desporto e Pré Escolas, escolas e Centros Municipais de Educação Infantil. **VALOR TOTAL CONTRATADO**: R$ 51.588,58 (cinquenta e um mil e quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 13 de setembro de 2017; **PRAZO DE VIGÊNCIA: 13** de setembro de 2018; **FORO:** Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 13 de setembro de 2017.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:BA1F304A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PP 023 2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 047/2017
MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial nº 023/2017
FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Assessoria na Reformulação da Lei e analise Financeira do Plano de Carreira do Magistério e atualização do instrumento de avaliação de desempenho para avanço na carreira, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
PREÇO MÁXIMO: R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais);
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: nº 06.001.12.361.0018.2025-33.90.30.00.00, fonte 01000, nº 06.003.12.361.0018.2028-33.90.30.00.00, fonte 01102, nº 06.003.12.361.0018.2029-33.90.30.00.00.00, fonte 01103, e nº 06.003.12.361.0018.2030-33.90.30.00.00.00, fonte 01104, para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h:00m do dia 10 de outubro de 2017.
ABERTURA: dia 10 de outubro de 2017, as 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, *licitacao@itambaraca.pr.gov.br*, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento. Os interessados em adquirir cópia impressa, poderão fazê-lo mediante o recolhimento da importância de R$ 0,30 (trinta) centavos de real por cada folha impressa, mediante guia específica, no horário compreendido entre 08h30min até as 11h30min e das 13h00min até 15h30min de 2ª a 6ª feira.

Itambaracá-PR, 26 de setembro de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:E4322CF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 024/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 024/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 052/2017
MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial - SRP nº 024/2017
FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisições de fórmulas alimentares infantis, leite de soja e alimento de soja com sabor, para atendimento de munícipes carentes com necessidades especiais de alimentação, e Fraldas Geriátricas para Munícipes carentes.
PREÇO MÁXIMO: R$ 98.283,60 (noventa e oito mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: nº 10.002.10.301.0013.2038-33.90.30.00.00, fonte 01303; nº 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01000; nº 10.002.10.301.0013.2017-33.90.30.00.00, fonte 03495 e nº 10.002.10.301.0013.6008-33.90.30.00.00, fonte 01303, Secretaria Municipal de Saúde.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 14h00m do dia 10 de outubro de 2017.
ABERTURA: dia 10 de outubro de 2017, as 14h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, *licitacao@itambaraca.pr.gov.br*, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento. Os interessados em adquirir cópia impressa, poderão fazê-lo mediante o recolhimento da importância de R$ 0,30 (trinta) centavos de real por cada folha impressa, mediante guia específica, no horário compreendido entre 08h30min até as 11h30min e das 13h00min até 15h30min de 2ª a 6ª feira.

Itambaracá, 26 de setembro de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:16079EA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2017

Pregão Presencial nº 017/2017; Proc. Administrativo: nº 045/2017. CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr. CONTRATADA : Campos & Gava Ltda, CNPJ nº. 75.652.305/0001-87. OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de material de expediente e escolar, destinados às Secretarias de Saúde, Administração, assistência Social, Educação, Cultura e desporto e Pré Escolas, escolas e Centros Municipais de Educação Infantil. VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 3.034,70 (três mil e trinta e quatro reais e setenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2017; PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 de setembro de 2018; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá PR, 13 de setembro de 2017.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:AC0D5D9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2017.

Pregão Presencial nº 020/2017; Proc. Administrativo: nº 046/2017. CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr. CONTRATADA : S & W MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ: 15.360.569/0001-35. OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de veículo, 0 Km, ano/modelo 2017/2018, Motor: Turbo/Diesel (ignição por compressão 4 cilindros em linha); Potencia: mínima 130 cv; Torque: mínimo 32 kgmf; Cambio: Caixa Manual ZF de 6 marchas; Freios: ABS / ASR / EBD – Esp Adaptativo; Direção: Hidraúlica;Vidros e travas elétricas com telecomando na chave (magnética); Airbag motorista e acompanhante da cabine; Farol de Neblina; Regulagem elétrica de foco farol; Som com CD, MP3 e Bluetooth; Espelho retrovisor elétrico e aquecimento; Pneus: 225/75 R16C – 205/70 R15, capacidade de 15 passageiros mais motorista: total de 16 lugares; ar condicionado de cabine e salão de passageiros com comando digital e garantia de 12 (doze) meses. VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais). DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2017; PRAZO DE VIGÊNCIA: 25 de março de 2018; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá PR, 25 de setembro de 2017.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:599DD60A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº33/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando à **Contratação de serviços para expansão e adequação de serviços públicos cemiteriais**, em favor da empresa **ANDRESSAS REGINA DE CORDEIRO FREITAS - ME, CNPJ Nº 27.701.81/0001-32 - *R$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais)*,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Itaperuçu, 25 de setembro de 2017.

HELIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:E7B3F53E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº145/2017

CONTRATO Nº 145/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: VALEC MOTORS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO de 01 (UM) VEÍCULO TIPO MINIVAN, 7 LUGARES, ZERO KM, NOVO E ORIGINAL DE FÁBRICA, e 1 (um) VEÍCULO UTILITÁRIO AUTOMOTOR, AMBULANCIA BASICA, TIPO A, ZERO KM, NOVO E ORIGINAL DE FÁBRICA E 01 (UM) VEICULO LEVE DE PEQUENO PORTE, NOVO ZERO KM ORIGINAL DE FABRICA.
DO VALOR: R$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2017.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:0E376D8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 286/2017 - 25/09/2017 - REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 1.185.140,77 – (Um milhão, cento e oitenta e cinco mil, cento e quarenta reais e setenta e sete centavos).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1255/2017.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral no valor de R$ 1.185.140,77 – (Um milhão, cento e oitenta e cinco mil, cento e quarenta reais e setenta e sete centavos) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Acréscimo - 992.140,77
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - Abertura
12.361.1201.1022 - Ampliação da Rede Física de Ens Fund - Out Rec
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
891 - 00154 - FNDE - PAR - ESCOLA
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Excesso de Arrecadação
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Acréscimo - 58.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - Abertura
12.365.1202.2031 - Manutenção das creches Municipais
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
1500 - 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS - Acréscimo - 135.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS - Abertura
15.451.1501.1065 - Instalação de Praças e Parques
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3040 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Excesso de Arrecadação
TOTAL 1.185.140,77

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação de fontes de recursos e da anulação de dotações conforme segue:

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
00000 - Recursos Ordinários (Livres) 135.000,00
00154 – FNDE – PAR – ESCOLA 992.140,77
b) ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Anulação - 50.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - Abertura
12.361.1201.2024 - Manuntenção do Transporte Escolar - Outros Recursos
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
950 - 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Anulação - 8.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1360 - 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
TOTAL 1.185.140,77

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de setembro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:1EB7D624

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1256/2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 1.705.000,00 – (Um milhão, setecentos e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná aprovou e Eu, IDIR TREVISO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao seu Orçamento Geral no valor de R$ 1.705.000,00 – (Um milhão, setecentos e cinco mil reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS - Acréscimo - 20.000,00
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS - Abertura
04.123.0403.2010 - Atividades da Divisão de Contabilidade
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
460 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Acréscimo - 52.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - Abertura
12.361.1201.1022 - Ampliação da Rede Física de Ens Fund - Out Rec
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
890 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO - Acréscimo - 13.000,00
07.001 - DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO - Abertura
27.812.2701.1033 - Apoio a Jogos e Eventos Esportivos
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1570 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS - Acréscimo - 125.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS - Abertura
15.451.1501.1062 - Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2920 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS - Acréscimo - 495.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS - Abertura
15.451.1501.1062 - Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2920 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Excesso de Arrecadação
10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS - Acréscimo - 1.000.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS - Abertura
15.451.1501.1062 - Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2925 - 00801 - TRANSF. GOV. ESTADUAL - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - SEDU
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Excesso de Arrecadação
TOTAL 1.705.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação de fontes de recursos conforme segue:

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
00000 - Recursos Ordinários (Livres) 495.000,00
00801 - TRANSF. GOV. ESTADUAL - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – SEDU 1.000.000,00
b) ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - Anulação - 5.000,00
05.002 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO - Abertura
17.512.1701.1020 - Construção e Ampliação do Aterro Sanitário
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
870 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Anulação - 8.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - Abertura
12.361.1201.2027 - Distribuição de Kits Escolares
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1260 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO - Anulação - 32.100,00
07.001 - DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO - Abertura
27.813.2702.1035 - Ampliação e Melhorias do Centro de Eventos Municipal
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1620 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
08 - SECRETARIA DE SAUDE - Anulação - 40.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Abertura
10.301.1001.1040 - Aquisição de Equipamentos e veiculos Saúde Pública
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1750 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL - Anulação - 9.900,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Abertura
08.243.0801.2053 - Manutenção das Atividades da Assistência Social
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2560 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS - Anulação - 40.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS - Abertura
15.451.1501.1063 - Construção de Edificações Públicas Urbanas
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2930 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS - Anulação - 30.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS - Abertura
15.451.1501.1064 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3020 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS - Anulação - 45.000,00
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL - Abertura
26.782.2601.1075 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3300 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
TOTAL 1.705.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de setembro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:8CE9DE35

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 287/2017 - 26/09/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 1.705.000,00 – (Um milhão, setecentos e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1256/2017.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral no valor de R$ 1.705.000,00 – (Um milhão, setecentos e cinco mil reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS - Acréscimo - 20.000,00
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS - Abertura
04.123.0403.2010 - Atividades da Divisão de Contabilidade
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
460 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Acréscimo - 52.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - Abertura
12.361.1201.1022 - Ampliação da Rede Física de Ens Fund - Out Rec
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
890 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO - Acréscimo - 13.000,00
07.001 - DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO - Abertura
27.812.2701.1033 - Apoio a Jogos e Eventos Esportivos
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1570 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS - Acréscimo - 125.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS - Abertura
15.451.1501.1062 - Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2920 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS - Acréscimo - 495.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS - Abertura
15.451.1501.1062 - Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2920 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Excesso de Arrecadação
10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS - Acréscimo - 1.000.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS - Abertura
15.451.1501.1062 - Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2925 - 00801 - TRANSF. GOV. ESTADUAL - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - SEDU
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Excesso de Arrecadação
TOTAL 1.705.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação de fontes de recursos conforme segue:

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
00000 - Recursos Ordinários (Livres) 495.000,00
00801 - TRANSF. GOV. ESTADUAL - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – SEDU 1.000.000,00
b) ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - Anulação - 5.000,00
05.002 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO - Abertura
17.512.1701.1020 - Construção e Ampliação do Aterro Sanitário
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
870 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Anulação - 8.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - Abertura
12.361.1201.2027 - Distribuição de Kits Escolares
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1260 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO - Anulação - 32.100,00
07.001 - DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO - Abertura
27.813.2702.1035 - Ampliação e Melhorias do Centro de Eventos Municipal
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1620 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
08 - SECRETARIA DE SAUDE - Anulação - 40.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Abertura
10.301.1001.1040 - Aquisição de Equipamentos e veiculos Saúde Pública
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1750 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL - Anulação - 9.900,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Abertura
08.243.0801.2053 - Manutenção das Atividades da Assistência Social
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2560 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS - Anulação - 40.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS - Abertura
15.451.1501.1063 - Construção de Edificações Públicas Urbanas
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2930 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS - Anulação - 30.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS - Abertura
15.451.1501.1064 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3020 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS - Anulação - 45.000,00
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL - Abertura
26.782.2601.1075 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3300 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
TOTAL 1.705.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de setembro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:6095E4F8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 137/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 120/2017

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 137/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Prestação de serviços de assessoria à Secretaria Municipal de Esportes e coordenação das categorias de base (escolinha) de futebol e organização de equipes representativas de futebol em competições locais, regionais e estaduais.
PARTICIPANTES HABILITADO E ADJUDICADO: Valdir Luiz Cagnini Mei.
Valor mensal: R$ 2.500,00.
Valor global: R$ 10.000,00.
HOMOLOGAÇÃO: 26.09.2017

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:AE4F181C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 141/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 124/2017

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 141/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Peças para manutenção de roçadeiras modelo AFS 220, moto poda HT 131 e HT 75 , motoserras MS 360, oleos, colas e lubrificantes para equipamentos 2 tempos, Sthil ou compativel.
LICITAÇÃO DESERTA
HOMOLOGAÇÃO: 26.09.2017

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:323E782D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 126/2017 - TOMADA DE PREÇOS 015/2017

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 126/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: TÉCNICA E PREÇO
OBJETO:Elaboração,organização,execução,aplicação e correção de provas, e apresentação de resultado referente concurso público para diversos cargos.
MOTIVO: INTERESSE PÚBLICO. Adequação do edital aos termos da Instrução Normativa nº 118/2016 do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Local para informações: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 26 de setembro de 2017.

SAMOEL KOSS
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:29B47184

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DO NUMERO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2017

REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DO NUMERO DO CONTRATO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 271/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Inexigibilidade de Licitação Nº 014/2017.
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: Mangueiras para manutenção corretiva da maquina escavadeira hidráulica Komatsu PC160LC-7B da frota municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Vianmaq Equipamentos Ltda.
Valor global: R$ 962,32.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso I do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária
10011545115011064339030005112980
VIGÊNCIA: 25.09.2017 a 24.10.2017.
DATA DA ASSINATURA: 22.09.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:C90504F5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO 148/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 128/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PRORROGAÇÃO DA DATA DE JULGAMENTO
LICITAÇÃO N° 148/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: 1.000 m2 de bloquete/piso intertravado de concreto,modeloretangular/tijolinho/paver/holandes/paralelepipedo, 20 cm x 10 cm, espessura 6 cm, resistência de 35 MPA (NBR 9781), colorido.
Sessão de julgamento- data anterior: 02/10/2017 às 09:30 hs.
Sessão de julgamento- nova data: 09/10/2017 às 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE

IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 26 de setembro de 2017.

SAMOEL KOSS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:A63910F7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO 149/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 129/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PRORROGAÇÃO DA DATA DE JULGAMENTO
LICITAÇÃO N° 149/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Pneus e câmaras de ar para veículos da Sec.Mun. de Agrop. e Meio Ambiente
Sessão de julgamento- data anterior: 02/10/2017 às 13:30 hs.
Sessão de julgamento- nova data: 09/10/2017 às 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 26 de setembro de 2017.

SAMOEL KOSS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:A1B3583D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 150/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 130/2017

AVISO DE LICITAÇÃO N° 150/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Materiais de limpeza e gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Sessão de julgamento: 06/10/2017 às 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 26 de setembro de 2017.

SAMOEL KOSS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:F893BFEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, representado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e em cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, **TORNA PÚBLICO**, a realização de Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, até o 2º (segundo) quadrimestre de 2017 ***a realizar-se no dia 28 (vinte e oito) deste mês, às 16h00 (dezesseis) horas***, tendo como local a Câmara Municipal de Ivatuba, com sede a rua Valentina nº. 91 esquina com a rua Farias Lemos, nesta Cidade.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2017 (dois mil e dezessete).

PAULO RAFAEL DANTE
Presidente da Câmara Municipal

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D0799E4C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 775, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ESTABELECER COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ A GESTÃO ASSOCIADA PARA A PRESTAÇÃO, PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM REGIME DE COMPARTILHAMENTO DE TITULARIDADE NO MUNICÍPIO DE IVATUBA, INSERIDO NA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:-

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer com o Governo do Estado do Paraná a gestão associada com compartilhamento de titularidade para a prestação, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, integrado pelas infraestruturas, instalações operacionais e serviços de seu território, em conformidade com o disposto no art. 241 da Constituição Federal; artigos 14, 87, XVIII e 256 da Constituição Estadual; art. 13 da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005; art. 2º, VIII, IX e segs. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007; art. 3, II e seguintes da Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007; art. 2º, IX do Decreto Federal 7.217, de 22 de junho de 2010; art. 24, XXVI da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993; art. 5º, II da Lei Complementar nº 83, de 17 de julho de 1998 e art. 40 e segs. da Lei Estadual 16.242, de 13 de outubro de 2009, por Convênio de Cooperação com prazo de vigência de trinta (30) anos a contar da sua assinatura, prorrogável por igual período a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, compreendendo a captação, adução de água bruta, produção de água para abastecimento (tratamento), sua reservação, distribuição (adução) de água tratada, operação, conservação, manutenção de redes, incluindo as ligações prediais e os instrumentos de medição, coleta, remoção, tratamento e disposição final de esgotos no Município será exercida por meio de delegação dos convenentes, na forma de Contrato de Programa, com exclusividade pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual

4.684 de 23 de janeiro de 1963, alterada pelas Leis Estaduais 4.878, de 19 de junho de 1964 e 12.403, de 30, de dezembro de 1998, em conformidade com seu Estatuto Social e Leis Federais 11.445/2007, 11.107/2005, 8.666/1993 e 8.987/1995; Decretos Federais 6.017/2007 e 7.217/2010; Lei Estadual 16.242/2009; Decreto Estadual 7.878/2010 e na Lei Orgânica Municipal, observado o regime de prestação regionalizada, na forma da legislação estadual.

§ 2º - Por se tratar de área de Região Metropolitana instituída pela Lei Complementar nº 83, de 17 de julho de 1998, a gestão associada prevista no "caput" deverá levar em consideração o compartilhamento de gestão dos serviços de água esgoto sempre que estiverem envolvidos interesses dos demais Municípios integrantes da Região Metropolitana, os quais são prestados de forma unificada ou regional pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

§ 3º - A gestão associada com o Estado para o exercício das funções de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Ivatuba será exercida por meio de delegação, na forma de Convênio de Cooperação, pelo Instituto das Águas do Paraná, criado pela Lei Estadual 16.242/2009 e regulamentado pelo Decreto Estadual 7.878/2010 ou por qualquer outra entidade estadual que vier a ser criada para este fim, na forma da lei.

§ 4º - No caso de criação de outra entidade reguladora estadual para os serviços de saneamento básico, a regulação e a fiscalização dos serviços já fica a ela delegada, nos termos do parágrafo anterior, devendo ser firmado termo aditivo ao Convênio de Cooperação e ao Contrato de Programa que serão firmados, a fim de contemplar as alterações necessárias.

§ 5º - A prestação dos serviços ainda deverá levar em consideração o planejamento integrado da Região Metropolitana a ser elaborado e aprovado pelo órgão estadual responsável, o qual deverá observar os planos municipais de saneamento básico de forma a compartilhar os interesses dos Municípios no que se refere ao planejamento dos serviços de água e esgoto prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná de forma unificada, respeitado o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos vigentes e a exequibilidade dos serviços.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar, em conjunto com o Estado do Paraná, Contrato de Programa com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR pelo prazo de trinta (30) anos a contar da data da sua assinatura, prorrogável por igual período a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal e do Chefe do Poder Executivo Estadual para a prestação dos serviços prevista no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Por se tratar de Região Metropolitana, a contratação da prestadora dos serviços deverá ser formalizada em regime de titularidade compartilhada entre o Estado do Paraná e o Município Ivatuba, devendo a prestação dos serviços, sua regulação, fiscalização e planejamento estar adequada ao regime jurídico vigente na Região Metropolitana.

Art. 3º - Os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:
I – universalização do acesso;
II – gestão integrada das atividades e infraestruturas necessárias ao abastecimento de água e à coleta e destinação final adequada de esgotos sanitários;
III – adoção de métodos, técnicas e processos que, sempre que possível, considerem as peculiaridades locais e regionais;
IV – articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o abastecimento de água e o esgotamento sanitário sejam fator determinante;
V – eficiência e sustentabilidade econômica;
VI – utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
VII – transparência das ações, baseada em sistemas de informações;
VIII – segurança, urbanidade, qualidade e regularidade;
IX – integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;
X – proteção do meio ambiente

CAPÍTULO II
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Seção I – Da delegação dos serviços

Art. 4º - Para atender ao disposto no art. 2º, visando o interesse público, a eficiência, a eficácia, a sustentabilidade e o equilíbrio econômico e financeiro dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, o Município de Ivatuba, em conjunto com o Estado do Paraná, delegará a sua prestação com exclusividade à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, por meio de Contrato de Programa, autorizado por Convênio de Cooperação a ser firmado com o Estado do Paraná, nos termos do art. 1º desta Lei, observado o regime de prestação regionalizada, na forma da lei.

§1º - O prazo de vigência do Contrato de Programa será de trinta (30) anos, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, a critério dos Chefes do Poder Executivo Municipal e Estadual, mediante termo aditivo.

§2º - A delegação a que se refere este artigo abrange toda a área urbana do Município de Ivatuba, em regime de exclusividade, podendo ser alterada, de comum acordo entre as partes, mediante revisão e aditivo contratual, preservado o equilíbrio econômico e financeiro da prestação dos serviços contratados.

§3º - As áreas do Município de Ivatuba não integrantes da área objeto da delegação permanecem sob responsabilidade do Município e só poderão ser transferidas para a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR se forem elevadas à condição de distrito e desde que haja viabilidade técnica e condições financeiras de prestar os serviços.

§4º - As áreas remanescentes podem ainda ser objeto de prestação de serviço em regime de parceria entre a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município de Ivatuba e/ou organizações comunitárias locais, consoante previsão do Contrato de Programa a ser firmado.

§5º - A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR sempre terá prioridade em caso de delegação da prestação dos serviços a que se referem os §§ 3º e 4º e só poderá ser preterida se ela manifestar expressamente o desinteresse na operação destes.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá realizar os serviços de que trata a presente Lei, diretamente ou por terceiros autorizados por ela, entidades públicas ou privadas, na forma da lei.

Seção II – Dos bens e direitos

Art. 6º - O Estado do Paraná, através da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, fica autorizado a instaurar os procedimentos necessários a promover, na forma da legislação vigente, desapropriação por utilidade pública e estabelecer servidão de bens ou direitos necessários à operação e expansão dos serviços contratados no Município de Ivatuba, respondendo pelas indenizações cabíveis, sendo que, por acordo, o Município poderá arcar com este ônus.

§1º - O Poder Executivo Municipal, mediante solicitação fundamentada da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, declarará previamente por Decreto a utilidade pública para fins de desapropriação ou de instituição de servidão administrativa dos bens imóveis ou direitos necessários à implantação ou ampliação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, de acordo com os projetos correspondentes.

§2º - Caso o Poder Executivo Municipal se recuse ou se omita com relação à obrigação contida no parágrafo anterior, a utilidade pública nele referida poderá ser decretada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

§3º - Para a realização dos serviços prestados com base nesta Lei, fica a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR autorizada a utilizar, sem nenhum ônus, os terrenos de domínio público municipal e neles estabelecer servidões através de estradas, caminhos e vias públicas, na forma da lei específica, não pagando retribuição pelo uso do espaço público a esta finalidade destinado.

Art. 7º - Durante o prazo da delegação e na sua área de abrangência, o parcelamento do solo sob a forma de loteamento ou desmembramento, ou a criação de condomínios, somente serão autorizados pelo Poder Executivo, desde que incluam as redes de água e esgotos executadas pelos empreendedores, com os projetos previamente aprovados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Parágrafo único. O proprietário do parcelamento do solo urbano em quaisquer de suas formas, transferirá sem nenhum ônus à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as redes de água e de esgotos implantadas nos empreendimentos, bens estes não indenizáveis pelo Município de Ivatuba em caso de reversão do patrimônio.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir sem nenhum ônus à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, os bens de propriedade do Município de Ivatuba, necessários à ampliação dos sistemas de água e esgotos prestados através do Contrato de Programa que será firmado.

Parágrafo único. Também está autorizado o Chefe do Poder Executivo a transferir a operação dos distritos ou sistemas individuais previstos no §3º do art. 4º desta Lei, inclusive com a doação dos bens necessários para a prestação dos serviços, mediante Termo Aditivo ao Contrato de Programa que será firmado.

Art. 9º - O Município de Ivatuba reconhece que os bens e direitos vinculados aos serviços existentes até a data da publicação desta Lei são de propriedade da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e estão registrados no seu ativo imobilizado.

Parágrafo único. O valor do imobilizado técnico e dos financiamentos e empréstimos previstos na contabilidade da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR referentes ao contrato anterior (Contrato de Concessão nº 68/74, de 16 de agosto de 1974), inclusive do período em que a concessão esteve vencida, passarão a integrar o Contrato de Programa firmado para efeito de amortização, depreciação e indenização futura por parte do Município.

Seção III – Das tarifas

Art. 10 - Os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada mediante os recursos obtidos com a cobrança de tarifas pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, cuja instituição observará a Lei Federal 11.445/2007, o Decreto Federal 7.217/2010, a Lei Estadual 16.242/2009, o Decreto Estadual 7.878/2010 e demais leis e regulamentos que disciplinam especificamente a matéria, observadas as seguintes diretrizes:
I – subsídio cruzado entre os sistemas;
II - devida remuneração do capital investido pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, os custos de operação e de manutenção, as quotas de depreciação, provisão para devedores, amortizações de despesas, o melhoramento da qualidade do serviço prestado e a garantia da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Programa;
III – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde;
IV – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
V – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos dos serviços;
VI – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
VII – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

VIII – incentivo à eficiência do prestador do serviço.

Art. 11 - A tarifa dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, seus reajustes, revisão ou modificação será fixada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual ou por órgão ou entidade estatal que venha a substituí-lo na forma Lei, mediante proposta encaminhada pela entidade reguladora estadual competente, nos termos da legislação que a instituiu.

§1º - O cálculo do valor da tarifa terá por base a planilha de custos dos serviços aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, apreciada pela entidade reguladora estadual competente, sendo posteriormente apresentada ao Chefe do Poder Executivo Estadual;

§2° - A revisão das tarifas poderá ser periódica ou sempre que se verificar a ocorrência de fato superveniente extraordinário não previsto no contrato, tais como acréscimo nos custos dos serviços, criação ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais ou outro qualquer que, após a homologação da tarifa ou de seu reajuste, venha a provocar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3° - Para cobrança da tarifa dos serviços adota-se a estrutura tarifária e a tabela de prestação de serviços vigentes, conforme os Decretos Estaduais 3.926/1988 e 2.010/2015 e anexos ou por outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los.

§4° - Para a garantia do estabelecido no presente artigo, adotar-se-á um índice de reajuste de preços que reflita a recomposição inflacionária dos preços dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, devidamente demonstrado na planilha de cálculo referida no §1º deste artigo.

Art. 12 - Os serviços adicionais, complementares ou específicos prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR serão remunerados de acordo com sua Tabela de Preços de Serviços, fixada nos termos do Decreto Estadual 3.926/1988 ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

Art. 13 - As tarifas poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de usuários (categorias e economias), bem como no estabelecimento de faixas progressivas de consumo (tarifa progressiva), nos termos dos Decretos Estaduais 3.926/1988 e 2.010/2015, ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

§1° - Para as tarifas de água, de esgoto e de serviços, permanecem em vigor os atuais critérios e preços constantes da tabela da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e na de preços anexa ao Decreto Estadual 2.010/2015, ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

§2° - A tarifa mínima será de pelo menos dez metros cúbicos (10 m³) mensais de consumo de água por economia da categoria de usuário.

§3° - A tarifa de esgoto será fixada com base em percentual da tarifa de água, o qual será fixado pelo Chefe do Poder Executivo Estadual no mesmo dispositivo que define o valor das tarifas, percentual este que nunca será inferior a oitenta por cento (80%).

§4º - A concessionária praticará tarifa diferenciada para a população de baixa renda, com base nos critérios para a caracterização de famílias de baixa renda definidos pelo Decreto Estadual 2.460/2004

ou por outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

§5° - Em situação crítica de escassez motivada por estiagem, contaminação de recursos hídricos ou outro fato extraordinário que obrigue a adoção de racionamento ou redução de produção a níveis não compatíveis com o sistema, além das medidas previstas no Decreto Estadual 3.926/1988 e demais normas regulamentadoras, poderá ser adotada tarifa especial de contingência, com o objetivo de restringir o consumo e cobrir eventuais custos adicionais, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços contratados.

§6° - O consumo verificado nas ligações de instalações públicas municipais será tarifado com bonificação de cinquenta por cento (50%) sobre a tarifa normal, conforme regulamentação prevista em contrato especial de consumo a ser firmado entre o Município de Ivatuba e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, no qual, para fins de evitar desperdício de água, haverá expressa previsão de que a bonificação está limitada a média histórica de consumo mensal do Município de Ivatuba (últimos doze meses anteriores a data de assinatura do contrato), sendo o volume excedente a média, faturado pela tabela normal de tarifa, bonificação esta que está condicionada ao pagamento pontual das respectivas contas.

§7° - O Município de Ivatuba deverá prever em seu orçamento os pagamentos das tarifas devidas por seus entes, banheiros, fontes, torneiras públicas e ramais de esgotos sanitários utilizados ou de sua responsabilidade.

§8° - O Município de Ivatuba é responsável pelo pagamento da tarifa relativa ao consumo registrado nos hidrantes localizados em área pública, a qual será faturada nos mesmos termos do §6º.

§9° - O Município de Ivatuba será responsável pela autorização para prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em áreas de ocupação irregular, bem como pelo pagamento das respectivas tarifas.

§10 - A responsabilidade pelas dívidas decorrentes dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR é do proprietário do imóvel matriculado junto a SANEPAR, em especial quando não houver pagamento por parte de inquilinos.

Art. 14 - As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta (30) dias com relação à sua aplicação.

Art. 15 - É vedado à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR conceder isenção de tarifas e custo de seus serviços, consoante legislação estadual correlata.

Seção IV – Das interrupções

Art. 16 - Além das situações previstas no Decreto Estadual 3.926/1988 e demais normas regulamentares, os serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:
I – situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens, especialmente as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;
II – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;
III – negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição de água consumida, inclusive nos casos de fonte alternativa, após ter sido previamente avisado a respeito;
IV – instalação de qualquer dispositivo, inclusive aparelho eliminador de ar, na rede pública que vai até o cavalete (incluído este), após ter sido notificado para retirá-lo;
V – manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e
VI – inadimplemento do usuário no pagamento das tarifas, após prévio aviso, sujeitando-se o inadimplente às sanções previstas no Regulamento dos Serviços Prestados pela SANEPAR (Decreto Estadual 3.926/1988) ou em outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

Seção V – Das ligações

Art. 17 - É obrigatória a ligação de água e esgotamento sanitário em todos os imóveis com edificações no território do Município de Ivatuba, em que o serviço estiver disponível e por isso sujeito ao pagamento de tarifa pelo serviço posto à disposição, mesmo que ainda não esteja efetivada a ligação, que é de responsabilidade do usuário.

§1º - Decorridos noventa (90) dias da primeira notificação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR para que o usuário efetue a ligação na rede de distribuição de água ou na rede coletora de esgotos disponível, independentemente de outras sanções cabíveis, o usuário é responsável pelo pagamento da respectiva tarifa para a concessionária.

§2º - A Vigilância Sanitária Municipal, por solicitação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, exercerá seu poder de polícia e notificará o proprietário ou morador do imóvel objetivando o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo e no Decreto Federal 7.217/2010 e Decreto Estadual 5.711/2002, sob pena das medidas administrativas correlatas.

§3º - Para assegurar a exclusividade concedida por esta Lei, o Contrato de Programa disporá sobre o embargo do funcionamento de poços artesianos freáticos e cisternas existentes.

§4º - Na ausência de redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, em especial as de edificações, ambientais, sanitárias e de recursos hídricos.

Seção VI – Dos tributos

Art. 18 - A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR está desobrigada de pagar encargos fiscais municipais ou retribuição por uso de bens municipais, seja a que título for, referente à utilização dos espaços públicos, terrestres ou não, inclusive subsolo, com o fim de implantar unidades e redes dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como as unidades controladoras desses sistemas, quando necessárias, submetendo-se a legislação fiscal e tributária do Município de Ivatuba relativamente a seus bens e serviços, respeitado o ordenamento jurídico nacional e estadual, em especial o que dispõe o item "a", do inciso VI, do art. 150 da Constituição Federal.

Seção VII – Da extinção

Art. 19 - Não ocorrendo a prorrogação do Contrato de Programa ou advindo a extinção deste contrato, o acervo dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário somente será revertido ao patrimônio do Município de Ivatuba depois dele assumir previamente a responsabilidade pelo pagamento dos compromissos financeiros porventura existentes na data da transferência do acervo e indenizar previamente a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR pelo valor contábil das parcelas dos investimentos ainda não amortizados, remunerados ou depreciados na vigência do contrato, contemplados também os bens e direitos do Contrato de Concessão anterior, consoante art. 9º desta Lei, respeitados os Estatutos da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a indenização prévia e a assunção dos financiamentos pelo Município de Ivatuba prevista no *caput* deste artigo a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR continuará prestando seus serviços no Município pelo prazo necessário para a remuneração, amortização e recuperação de seus créditos e investimentos realizados através das tarifas, inclusive dos investimentos necessários a continuidade do serviço público, os quais a contratada está desde já autorizada a realizar.

Art. 20 - Considerar-se-á rescindido o contrato para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a partir do momento em que a empresa concessionária for desestatizada, ou, por qualquer outro meio, deixar de integrar a Administração Pública do Estado do Paraná.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO

Art. 21 - A prestação dos serviços observará o Plano Municipal de Saneamento Básico, que deverá ser compatível com planejamento estadual desenvolvido pelo ente da Administração Estadual competente, sendo uniforme com relação à fiscalização, regulação e fixação de tarifa para o conjunto dos Municípios atendidos pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, observado o seu plano de gestão.

§1º - O Plano Municipal de Saneamento Básico de Ivatuba observará a legislação correlata e as metas e objetivos a serem fixados no Contrato de Programa que será firmado com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

§2º - A prestação dos serviços ainda deverá levar em consideração o planejamento integrado da Região Metropolitana a ser elaborado e aprovado pelo órgão estadual responsável, o qual deverá levar em consideração os planos municipais de saneamento básico de forma a compartilhar os interesses dos Municípios no que se refere ao planejamento dos serviços de água e esgoto prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná de forma unificada, respeitado o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos vigentes e a exequibilidade dos serviços.

Art. 22 O planejamento a que faz menção o *caput* do art. 21, deverá estabelecer as metas a serem fixadas no Contrato de Programa que será firmado entre o Município de Ivatuba e o Estado do Paraná com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, autorizado e previsto no respectivo Convênio de Cooperação que será firmado entre o Município e o Estado do Paraná, observado o plano de gestão apresentado pela SANEPAR e contemplados os seguintes elementos principais:
I – objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com eventuais planos setoriais e a capacidade de pagamento dos usuários;
II – programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas;
III – mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.
IV –ações para emergência e contingências; e
V – diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Saneamento Básico, sempre que possível, deverá considerar a bacia hidrográfica e a região onde se insere o Município de Ivatuba como unidade de referência.

CAPÍTULO IV
DA REGULAÇÃO

Art. 23 - O exercício das funções de regulação e fiscalização será delegado para entidade reguladora estadual, nos termos da legislação estadual e do que prevê o §2º do art. 1º desta Lei, a qual deverá atuar com base na legislação federal correlata e nos princípios da transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade nas suas decisões sempre objetivando:
I. estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários, por meio de Decreto editado pelo Executivo Estadual ou outro dispositivo normativo estadual correlato, mantendo os mesmos critérios em toda a área de abrangência da prestação dos serviços da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR no Estado;
II. garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas no Convênio de Cooperação e no Contrato de Programa correlato; e
III – prevenir e reprimir os abusos de poder econômico.

Art. 24 - Por se tratar de prestação regionalizada, os direitos e obrigações dos usuários e da concessionária são aqueles expressos na legislação estadual correlata e no Contrato de programa que será firmado entre o Município de Ivatuba e o Estado do Paraná com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 25 - A atuação da entidade reguladora se dará nos termos da Lei Estadual 16.242/2009 e do Decreto Estadual 7.878/2010 ou outro dispositivo que venha a substituí-los ou complementa-los, sendo que eventual intervenção pelo Município deve ocorrer em conjunto com o Estado e deve ainda ser obrigatoriamente precedida da indicação da Entidade Reguladora, nos termos e limites previstos no Contrato de Programa que será firmado.

Parágrafo único. A intervenção a que se refere o *caput* deste artigo, em nenhuma hipótese poderá autorizar o MUNICÍPIO a assumir a prestação dos serviços ou a ocupar as instalações da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, sendo que a ação do MUNICÍPIO fica limitada à indicação de interventor que atuará em conjunto com a SANEPAR e representante do Estado do Paraná na regularização dos fatos que determinaram a intervenção e dentro dos limites e prazos indicados pela ENTIDADE REGULADORA e no Contrato de Programa que será firmado.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 - O Município de Ivatuba deverá instituir por Decreto do Poder Executivo, Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, formado por representação do Poder Executivo Estadual e Municipal, dos Usuários, da Companhia de Saneamento do Paraná e da Sociedade, que atuará consultivamente junto à Entidade Reguladora do Contrato de Programa e que exercerá o controle social dos serviços públicos de água e esgoto.

Parágrafo único. Enquanto não for criado este Comitê, o Poder Executivo municipal executará esta função.

Art. 27 - Enquanto não for firmado o Convênio de Cooperação entre o Estado do Paraná e o Município Ivatuba e o respectivo Contrato de Programa entre a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município de Ivatuba e Estado do Paraná, na forma autorizada por esta Lei, a SANEPAR prestará os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na condição de permissionária, mantidas as condições do Contrato de Concessão nº 68/74, de 16 de agosto de 1974.

§1º - A prestação dos serviços será de acordo com a Lei Federal 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto Federal 7.217/2010, com as Leis Estaduais de Criação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e do Instituto das Águas do Paraná e com os Decretos Estaduais 3.926/1988, 495/2011 ou outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los ou estabelecer critérios para a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário; e ainda de acordo com as normas editadas pela concessionária, nos termos da Lei 11.066/1995.

§2º - O planejamento estadual que deve ser adotado como parâmetro para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico adotado pelo Município de Ivatuba é o plano de gestão da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR (cooperação técnica), até que seja instituído o planejamento previsto no art. 21, pelo órgão estadual competente, ao qual o Município já aderiu nos termos desta Lei.

Art. 28 – Ficam convalidados todos os atos praticados durante o período de precariedade da concessão, convalidadas as cláusulas e condições do Contrato de Concessão 68/74, até a data da celebração do Contrato de Programa autorizado nesta Lei.

Art. 29 - O Município de Ivatuba adere à gestão compartilhada de titularidade com o Estado do Paraná para a prestação dos serviços de água e esgoto, ficando autorizada a adoção de quaisquer medidas que eventualmente sejam necessárias para adaptar o Contrato de Programa que será firmado com base nesta Lei ao regime jurídico da respectiva Região Metropolitana.

Parágrafo único. Se necessária, a eventual adaptação prevista no "caput" deverá ser processada pelo Executivo Municipal mediante Termo Aditivo ao Contrato de Programa, isto sem qualquer prejuízo para a continuidade da prestação dos serviços pela SANEPAR no Município, respeitado o prazo determinado no contrato e seu equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSE GIMENES ALVARES, aos 20 de setembro de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI MUNICIPAL Nº 775/2017
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO PROGRAMA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, O MUNICÍPIO DE IVATUBA E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR.

Conforme autorização firmada no Convênio de Cooperação assinado em __/__/__, pelo presente instrumento, o **ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa no Palácio Iguaçu, Praça Nossa Senhora da Salette, s/n, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.416.940/0001-28, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Carlos Alberto Richa, doravante denominado **ESTADO**, o **MUNICÍPIO DE IVATUBA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço sito na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Ivatuba, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.285.337/0001-54 neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Robson Ramos, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR**, sociedade de economia mista sob controle do Estado do Paraná, constituída pela Lei Estadual 4.684, de 23 de janeiro de 1963 e alterações, com sede em Curitiba, na Rua Engenheiros Rebouças, 1376, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.484.013/0001-45, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Mounir Chaowiche e pelo Diretor Comercial Antonio Carlos Salles Belinati, doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar **CONTRATO DE PROGRAMA** para prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, no âmbito do território do MUNICÍPIO, **no regime de prestação regionalizada**, o qual se regerá pela legislação pertinente, em especial pelo art. 241 da Constituição Federal, art 256 da Constituição do Estado do Paraná, art. 13 da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 24, XXVI da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Decreto Federal 7.217, de 22 de junho de 2010, pela Lei Estadual 4.684, de 23 de janeiro de 1963, alterada pelas Leis 4.878, de 19 de junho de 1964 e 12.403, de 30 de dezembro de 1998, pela Lei Estadual 16.242, de 13 de outubro de 2009, pelo Decreto Estadual 7.878, de 29 de julho de 2010, pelas Leis Municipais _____, de __ de _____ de 20__e ___/_____/_____, pelos Decretos Estaduais 3.926, de 17 de outubro de 1988 e alterações; 3.576, de 29 de fevereiro de 2016 e 2.460, de 8 de janeiro de 2004 ou outro dispositivo que venha ou outros dispositivos editados por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los e pelas condições a seguir estipuladas:

DO OBJETO E ÁREA DE ATUAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste contrato a exploração dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO no limite territorial do MUNICÍPIO, compreendendo a captação, adução, produção de água para abastecimento, sua distribuição, operação, conservação, manutenção de redes, incluindo as ligações prediais e os instrumentos de medição, a coleta, remoção e destinação final de esgotos, observado o regime de prestação regionalizada previsto na legislação estadual (atualmente art. 41 da Lei Estadual 16.242/2009) e o que dispõe a Lei Complementar nº 83, de 17 de julho de 1998, que estabelece que o saneamento básico é serviço de interesse metropolitano ou comum dos Entes Contratantes, que por este instrumento compartilham a sua gestão e titularidade.

§1º - Os serviços objeto deste contrato serão prestados exclusivamente pela CONTRATADA, nas áreas afetas à exploração, mediante a cobrança de tarifa diretamente dos usuários do serviço, na forma estabelecida na lei e neste contrato.

§2º **- A delegação a que se refere esta cláusula abrange toda a área urbana do MUNICÍPIO, em regime de exclusividade, podendo ser alterada, de comum acordo entre as partes, mediante revisão e aditivo contratual, preservado o equilíbrio econômico e financeiro da prestação dos serviços.**

§3º **- As áreas do MUNICÍPIO não integrantes da área objeto da delegação permanecem sob a responsabilidade deste e só poderão ser transferidas para a CONTRATADA se forem elevadas à condição de distrito e desde que haja viabilidade técnica e econômica e condições financeiras de prestar os serviços.**

§4º **- O saneamento básico nas áreas remanescentes a que se refere o parágrafo anterior poderá ser objeto de soluções individuais ou de prestação de serviços, diretamente ou indiretamente, mediante autorização legislativa, inclusive por organizações comunitárias locais, observada a exclusividade da delegação a que se refere o "caput".**

§5º **- As áreas remanescentes previstas no parágrafo anterior podem ser objeto de prestação de serviço em regime de parceria entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO e/ou organizações comunitárias locais.**

§6º **- A CONTRATADA terá prioridade em caso de delegação da prestação dos serviços a que se referem os §§ 3º, 4º e 5º e só poderá ser preterida se ela manifestar o desinteresse na prestação do serviço.**

§7º - Por se tratar de área de Região Metropolitana instituída pela Lei Complementar nº 83, de 17 de julho de 1998, a gestão associada prevista no "caput" deverá levar em consideração o compartilhamento de gestão dos serviços de água e esgoto sempre que estiverem envolvidos interesses dos demais Municípios integrantes da Região Metropolitana, conforme orientação do órgão estadual responsável, sendo que a prestação dos serviços será de forma unificada ou regional pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

§8º - A prestação regionalizada é entendida nos termos constantes do artigo 3º da lei 11.447, de 5 de janeiro de 2007, como aquela em que um único prestador atende a dois ou mais titulares.

CLÁUSULA SEGUNDA: **A CONTRATADA poderá realizar os serviços de que trata o presente contrato, diretamente ou através de terceiros autorizados por ela, entidades públicas ou privadas.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Inclui-se nos contratos com terceiros as parcerias público-privadas e outras formas de contratação, em conformidade com o previsto na legislação correlata.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para um perfeito desempenho do encargo aqui assumido, compete a CONTRATADA, com exclusividade, diretamente, ou mediante contrato com entidade especializada:

estudar, projetar e executar as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários;

atuar como órgão coordenador, executor ou fiscalizador de execução dos convênios ou contratos celebrados para fins do item "a";

operar, manter, conservar e explorar os serviços de água potável e de esgotos sanitários;

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência deste contrato é de trinta (30) anos a contar da data da sua assinatura, prorrogável por igual período, a critério dos Chefes do Poder Executivo Estadual e Municipal, mediante termo aditivo, conforme art. ____ e art. _____ da Lei Municipal ____/____.

PARÁGRAFO ÚNICO – **Não ocorrendo a prorrogação prevista no "caput" desta Cláusula, a CONTRATADA continuará prestando os serviços de água e esgoto, permanecendo válidas todas as cláusulas e condições deste Contrato, até o efetivo pagamento pelo MUNICÍPIO da indenização referida na Cláusula Vinte e Nove, abrangendo, inclusive, os bens pré-existentes registrados na contabilidade da SANEPAR, consoante prevê a Lei Municipal ____/____ e a Cláusula Sétima deste Contrato.**

DOS OBJETIVOS E METAS

CLÁUSULA QUINTA: Na parte relativa ao objeto e área de atuação deste Contrato, a CONTRATADA deverá observar os objetivos e metas de ampliação e manutenção dos sistemas de água e esgoto previstas no Plano Municipal de Saneamento e que passa também a fazer parte deste Contrato, sendo que o referido plano deve ser compatível com o planejamento estadual para o saneamento básico, em especial com relação ao plano de gestão da SANEPAR (Planejamento Estratégico), conforme consta do art. ____ da Lei Municipal _____/____ e na Lei Estadual 16.242/2009, sendo que as metas são as seguintes:

Manter o Índice de Atendimento por Rede de Abastecimento de Água – IARDA em cem por cento (100%), da população urbana do MUNICÍPIO, durante toda a vigência do Contrato;
Atingir o Índice de Atendimento com Rede Coletora de Esgoto – IARCE em sessenta e cinco por cento (65%), da população urbana do MUNICÍPIO, até o ano de 2021, mediante a obtenção de recursos não onerosos;
Manter o Índice de Atendimento com Rede Coletora de Esgoto – IARCE em sessenta e cinco por cento (65%), da população urbana do MUNICÍPIO, até o ano de 2047, mediante a obtenção de recursos não onerosos.

§1º - Para o cálculo do alcance das metas acima referidas serão utilizados os dados do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e do SGC – Sistema de Gerenciamento Comercial da Sanepar.

§2º - Os percentuais referidos no "caput" admitirão uma variação de dois pontos percentuais para cima ou para baixo.
§3º - O atendimento das metas previstas nesta cláusula está condicionado à obtenção de financiamentos junto aos organismos competentes, com a respectiva anuência do Chefe do Poder Executivo municipal e da obtenção das licenças mencionadas na Cláusula Vinte e Seis, sendo que o desatendimento das metas por atraso ou problema na liberação dos recursos ou das licenças e outorgas ou por problemas na contratação de serviços (e.g.licitações), desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e com o conhecimento da ENTIDADE REGULADORA, não poderá ser caracterizado como inadimplemento do contrato para efeito de extinção.

§4º - Quando verificada alguma das condições previstas no §3º desta cláusula, o plano de metas será revisto pelas partes contratantes.

§5º - Toda e qualquer revisão e ajuste das metas iniciais dos serviços de saneamento básico ensejará alterações no Contrato de Programa, sendo asseguradas a preservação do equilíbrio econômico e financeiro da sua prestação e a necessária articulação e adequação com o planejamento e com as metas de âmbito regional ou estadual.

§6º - As Metas e Prazos dos Serviços, constantes do Plano Municipal de Saneamento Básico, serão revisados a cada quatro (4) anos, concomitantemente, à revisão do Plano de Saneamento.

§7º - No caso de não se verificar a condição prevista para as metas de esgoto (obtenção de recursos não onerosos), a Sanepar está desobrigada de cumprir a meta, motivo pelo qual enquanto não forem implementados os serviços de esgoto, continuarão sendo adotadas soluções individuais, em conformidade com as Normas Técnicas brasileiras, isto com a orientação técnica do MUNICÍPIO e da CONTRATADA.

§ 8º A prestação dos serviços ainda deverá levar em consideração o planejamento integrado da Região Metropolitana a ser elaborado e aprovado pelo órgão estadual competente, o qual deverá levar em consideração os planos municipais de saneamento básico de forma a compartilhar os interesses dos Municípios no que se refere ao planejamento dos serviços de água e esgoto prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná de forma unificada, respeitado o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos vigentes e a exequibilidade dos serviços.

DO PLANO DE GESTÃO

CLÁUSULA SEXTA: Os investimentos necessários ao alcance do estabelecido nos objetivos e metas previsto no Plano Municipal de Saneamento Básico, assim como as prioridades de ação para o alcance destas metas deverão ser previstas no Plano de Gestão (Planejamento Estratégico) elaborado pela CONTRATADA, o qual também será revisado no mínimo a cada quatro (4) anos, com conhecimento do ESTADO, do MUNICÍPIO e da ENTIDADE REGULADORA, nos termos do Convênio de Cooperação.

§1º - A CONTRATADA elaborará os relatórios anuais de desempenho com as metas, resultados e demonstrações financeiras relativas à execução do contrato e a prestação das contas e dos investimentos efetuados no ano anterior, que serão entregues ao MUNICÍPIO e à ENTIDADE REGULADORA e estarão disponíveis na rede mundial de computadores – internet.

§2º. O primeiro relatório deverá ser apresentado pela CONTRATADA em até um ano depois da assinatura deste Contrato.

§3º - A CONTRATADA, nos projetos de implantação, ampliação e/ou recuperação de sistemas, deverá zelar pela boa condição de saúde da população.

DOS BENS E DIREITOS

CLÁUSULA SÉTIMA**: O sistema objeto de exploração na forma deste contrato será integrado pelos bens e direitos que lhe estão afetos, considerados como necessários e vinculados à adequada execução dos serviços de água e esgoto.**

§1º **- Integrarão também o sistema todos os bens e direitos que venham a ser adquiridos ou construídos pela CONTRATADA ao longo do período de vigência do contrato, necessários e vinculados à execução adequada dos serviços públicos de abastecimento de água e coleta de esgoto, os quais deverão estar devidamente registrados na contabilidade da CONTRATADA, de modo a permitir sua fácil identificação.**

§2º - O MUNICÍPIO reconhece que os bens e direitos vinculados aos serviços existentes na data da assinatura deste Contrato de Programa são de propriedade da CONTRATADA e estão registrados no seu ativo imobilizado.

§3º - O valor do imobilizado técnico e dos financiamentos e empréstimos registrados na contabilidade da CONTRATADA referentes ao Contrato de Concessão nº 68/74, de 16 de agosto de 1974, inclusive do período em que a concessão esteve vencida, passam a integrar este contrato para efeito de amortização, depreciação e indenização futura, consoante reconhecido no art. XXº da Lei Municipal XXXX/XX.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA poderá instaurar os procedimentos necessários a promover, na forma da legislação vigente, desapropriação por utilidade pública, estabelecer servidão de bens ou direitos, propor limitações administrativas e ocupar provisoriamente bens imóveis necessários à operação e expansão dos seus serviços no MUNICÍPIO, respondendo pelas indenizações cabíveis.

§1º - Por acordo, o MUNICÍPIO poderá assumir o ônus da indenização prevista no "caput".

§2º - O Poder Executivo municipal, mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA, declarará previamente através de Decreto, a utilidade pública, para fins de desapropriação ou de instituição de servidão administrativa, dos bens imóveis ou direitos necessários à implantação ou ampliação dos sistemas de água e de esgotos, de acordo com os projetos aprovados pelas entidades competentes de que trata esta cláusula.

§3º - Caso o Poder Executivo municipal se recuse ou se omita com relação à obrigação contida no parágrafo anterior, a utilidade pública nele referida poderá ser decretada pelo Chefe do Poder Executivo estadual.

§4º - Para a realização dos serviços prestados com base neste contrato, fica a CONTRATADA autorizada a utilizar os terrenos de domínio público municipal e neles estabelecer servidões através de estradas, caminhos e vias públicas, na forma da lei específica, não pagando retribuição pelo uso do espaço público a esta finalidade destinada.

CLÁSULA NONA: Durante o prazo da delegação e na sua área de abrangência, o parcelamento do solo sob a forma de loteamento ou desmembramento, ou a criação de condomínios, somente serão autorizados pelo Poder Executivo, desde que incluam as redes de água e esgotos executadas pelos empreendedores, com os projetos previamente aprovados pela CONTRATADA.

§1º - O proprietário do parcelamento do solo urbano em quaisquer de suas formas, transferirá sem nenhum ônus à CONTRATADA, as redes de água e de esgotos implantadas nos empreendimentos, bens estes não indenizáveis pelo MUNICÍPIO.

§2º - O MUNICÍPIO se obriga a transferir, sem nenhum ônus à CONTRATADA, os bens de sua propriedade, necessários à ampliação dos sistemas de água e esgotos.

§3º - O MUNICÍPIO, através do Chefe do Poder Executivo, poderá transferir a operação dos distritos ou sistemas individuais previstos nos §3º e §5º da Cláusula Primeira deste contrato, inclusive com a doação dos bens necessários para a prestação dos serviços, mediante termo aditivo ao presente Contrato, consoante autorização prevista no parágrafo único do art. __ da Lei Municipal _____/____.

DO SERVIÇO PÚBLICO ADEQUADO

CLÁUSULA DEZ: A CONTRATADA, durante todo o prazo da vigência da contratação, deverá prestar os serviços de água e esgotos de acordo com o disposto neste instrumento, visando o satisfatório atendimento dos usuários.

§1º - Para os efeitos do que estabelece esta cláusula e sem prejuízo do disposto no Convênio de Cooperação e nos decretos estaduais que disciplinam a prestação dos serviços de água e esgotos, serviço adequado é o que, gradualmente, considerando a capacidade de pagamento dos usuários, buscará atingir condições efetivas de regularidade, continuidade, segurança, atualidade, universalidade e cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas cobradas dos seus usuários.

§2º - Ainda para os fins previstos no parágrafo anterior, considera-se:

regularidade e eficiência: a prestação dos serviços contratados nas condições estabelecidas neste contrato e na legislação que disciplina o setor de saneamento básico e os contratos de programa e em outras normas técnicas em vigor;

b) **continuidade:** a manutenção, em caráter permanente e ininterrupto, da prestação dos serviços contratados para o conjunto da população das áreas atendidas no território do MUNICÍPIO, observados os termos da legislação e deste contrato, ressalvada a adoção de regime de racionamento decorrente de escassez dos recursos hídricos ou de sua inadequada qualidade, bem como as possibilidades de interrupção do serviço em casos individuais previstos na lei e no contrato;

c) **segurança:** a execução dos serviços contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em padrões satisfatórios estabelecidos no Regulamento dos Serviços Prestados pela SANEPAR (Decreto Estadual 3.926/1988 ou outro dispositivo que venha a substituí-lo), que assegurem a segurança e a saúde dos usuários, da comunidade e do meio ambiente;

d) **atualidade:** modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações, sua conservação e manutenção, bem como a melhoria e expansão dos serviços contratados na medida da necessidade dos usuários e da capacidade de investimento e pagamento dos usuários, visando cumprir plenamente com os objetivos e metas deste contrato, sempre preservado o seu equilíbrio econômico e financeiro;

e) **universalidade:** compreende a generalidade da prestação dos serviços, ou seja, assegurando o direito de acesso aos serviços contratados a todos os tipos e categorias de usuários estabelecidos nas áreas abrangidas pelo contrato, observadas as metas previstas na Cláusula Quinta;

f) **cortesia na prestação dos serviços:** tratamento aos usuários com civilidade e urbanidade, assegurando o amplo acesso para a apresentação de reclamações e sugestões para a CONTRATADA;

g) **modicidade das tarifas:** a justa correlação entre os encargos decorrentes da prestação dos serviços, a remuneração da CONTRATADA, e a contraprestação pecuniária paga pelos usuários, através das tarifas e preços dos serviços.

§3º - Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção pela CONTRATADA em situação de emergência que atinja a segurança de pessoas e bens ou por razões de ordem técnica nas seguintes hipóteses:

I - inadimplemento do usuário no pagamento das tarifas, após prévio aviso, sujeitando-se o inadimplente às sanções previstas no Regulamento dos Serviços Prestados pela SANEPAR (Decreto Estadual 3.926/1988) ou em outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

II – negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição de água consumida, inclusive nos casos de fonte alternativa, após ter sido previamente notificado a respeito;

III - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação da CONTRATADA por parte do usuário ou dentro de seu imóvel;

V – instalação de qualquer dispositivo na rede pública que vai até o cavalete**,** inclusive, após ter sido notificado para retirá-lo;

VI - eventos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da Administração, plenamente justificados e comunicados à ENTIDADE REGULADORA.

VII – declaração de regime de escassez, suspensão, restrição de uso ou racionamento de recursos hídricos, decorrentes de insuficiência de quantidade ou de qualidade destes, pela autoridade gestora dos recursos hídricos;

VIII – as demais situações previstas no título VI do Decreto Estadual 3.926/1988 ou em outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo, não contempladas neste parágrafo.

§4º - As interrupções programadas deverão ser precedidas de divulgação aos usuários e de comunicação para a ENTIDADE REGULADORA.
§5º - A CONTRATADA passará a prestar os serviços contratados assim que as instalações do usuário estiverem em conformidade com as normas estabelecidas pelas autoridades competentes, desde que já exista rede disponível no local e sem prejuízo do contido no §1º da Cláusula Vinte e Quatro.

§6º - A CONTRATADA exigirá que os usuários geradores de esgotos não domésticos adequem os parâmetros dos efluentes antes dos lançamentos na rede coletora, conforme normas vigentes, sob pena de multa e obstrução imediata de eventual lançamento detectado.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

CLÁUSULA ONZE: Além do que prevê a legislação, são direitos e deveres dos usuários, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

I - receber os serviços em condições adequadas e, em contrapartida, pagar pontualmente as respectivas tarifas;

II - receber do MUNICÍPIO, do ESTADO, da CONTRATADA, e da ENTIDADE REGULADORA todas as informações relativas ao seu cadastro, necessárias para a defesa dos interesses individuais ou coletivos;

III - levar ao conhecimento da ENTIDADE REGULADORA, do MUNICÍPIO ou da CONTRATADA as irregularidades das quais venham a ter conhecimento, referentes à prestação dos serviços objeto deste contrato;

IV - comunicar a ENTIDADE REGULADORA ou ao MUNICÍPIO os atos ilícitos ou irregulares porventura praticados pela CONTRATADA ou seus prepostos na execução do objeto deste contrato;

V - contribuir para a permanência das boas condições dos sistemas e dos bens públicos, por intermédio dos quais são prestados os serviços contratados e os serviços adicionais;

VI - cumprir o Regulamento dos Serviços Prestados pela SANEPAR (atual Decreto Estadual 3926/88) ou documento equivalente, demais decretos e normas editados pela ENTIDADE REGULADORA e pela CONTRATADA, bem como a legislação que disciplina a matéria;

VII - pagar com pontualidade os valores decorrentes da prestação dos serviços contratados, bem como pagar as penalidades legais em caso de inadimplemento, inclusive as decorrentes de interrupção;

VIII - responder, na forma da lei, perante a CONTRATADA, pelos danos materiais ou pessoais causados em decorrência da má utilização de suas instalações e de bens da CONTRATADA;

IX – solicitar e comunicar à CONTRATADA sobre qualquer alteração que pretenda fazer no ponto de entrega da água ou no de coleta de esgoto;

X - autorizar a entrada de prepostos da CONTRATADA, devidamente credenciados, nos imóveis que estejam ocupando para que possam ser executados os serviços contratados, podendo estes prepostos, inclusive, instalar os equipamentos necessários à sua regular prestação ou efetuar a leitura e medição;
XI - manter as instalações internas de sua responsabilidade, tais como caixa de água, tubulações e conexões, dentre outras, sempre limpas e em condições de conservação e higiene adequadas, estabelecidas pelas autoridades competentes.

XXII - averiguar qualquer vazamento de água existente nas instalações internas, reparando-as imediatamente e responsabilizando-se pelo consumo apurado no medidor.

XXIII – Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos equipamentos relativos a ligação predial de água e/ou esgotos, inclusive em casos de furto, perda ou danos.

DAS TARIFAS

CLÁUSULA DOZE: A tarifa que irá remunerar a CONTRATADA e a política tarifária que se aplicará à prestação dos serviços contratados será uniforme em todo o Estado do Paraná, baseada nos custos de todo o Estado visando o subsídio cruzado entre os sistemas, e a devida remuneração do capital investido pela CONTRATADA, os custos de operação e de manutenção, as quotas de depreciação, provisão para devedores, amortizações de despesas, o melhoramento da qualidade do serviço prestado, a garantia da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de programa e a geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos dos serviços.

§1º - A tarifa dos serviços prestados pela CONTRATADA, bem como sua revisão ou modificação será fixada pelo Chefe do Poder Executivo estadual ou por órgão ou entidade estatal que venha a substituí-lo, mediante proposta encaminhada pela entidade reguladora estadual competente, nos termos da legislação que a instituiu (atualmente art. 43 da Lei Estadual 16.242/2009).

§2º - O Reajuste das tarifas será anual, sempre com intervalo mínimo de doze (12) meses e observado o que consta do §5º.

§3º - A revisão das tarifas poderá ser periódica ou extraordinária, sempre que se verificar a ocorrência de fato superveniente extraordinário não previsto no contrato, fora do controle da CONTRATADA, que venha a provocar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§4º - Para cobrança da tarifa dos serviços adota-se a estrutura tarifária e a tabela de prestação de serviços vigentes, conforme os Decretos Estaduais 3.926/1988, 2.460/2004, 3.576/2016 e anexos ou outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los.

§5º - Para a garantia do estabelecido nesta cláusula, adotar-se-á um índice de reajuste de preços que reflita a recomposição inflacionaria dos preços dos serviços prestados pela CONTRATADA, devidamente demonstrado na planilha de custos dos serviços que a CONTRATADA deve encaminhar para a apreciação da entidade reguladora estadual competente, nos termos da legislação correlata (atualmente §1º do art. 43 da Lei Estadual 16.242/2009).

§6º - Os serviços adicionais e os serviços específicos vinculados à prestação dos serviços contratados serão remunerados de acordo com a Tabela de Preços de Serviços da SANEPAR, fixada nos termos dos artigos 59 e 60 do Decreto Estadual 3.926/1988 ou em outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

§7º - Os serviços adicionais consistem de serviço auxiliar, complementar e/ou correlato aos SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO, compreendendo as atividades de corte, religação, expedição da segunda via de conta, entre outras;

§8° - As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta (30) dias com relação à sua aplicação.

CLÁUSULA TREZE: As tarifas poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de usuários (categorias e economias), bem como no estabelecimento de faixas progressivas de consumo (tarifa progressiva), nos termos dos Decretos Estaduais 3.926/1988 e 3.576/2016 ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los.

§1° - Para as tarifas de água, de esgotos e de serviços, permanecem em vigor os preços constantes da tabela de preços anexa ao Decreto Estadual 3.576/2016, ou outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

§2° - A tarifa mínima será de pelo menos dez metros cúbicos (10 m³) mensais de consumo de água por economia da categoria de usuários referida no "caput" desta cláusula.

§3° - A tarifa de esgotos será fixada com base em percentual da tarifa de água, este estabelecido pelo Chefe do Pode Executivo estadual no mesmo dispositivo em que é fixado o valor das tarifas, percentual este que nunca será inferior a oitenta por cento (80%).

§4° - A CONTRATADA praticará tarifa diferenciada para a população de baixa renda concedendo descontos sobre a tarifa normal, com base nos critérios para a caracterização de famílias de baixa renda definidos no Decreto Estadual 2.460/2004 ou em outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

§5°. Em situação crítica de escassez motivada por estiagem, contaminação de recursos hídricos ou outro fato extraordinário que obrigue a adoção de racionamento ou redução de produção a níveis não compatíveis com o sistema, além das medidas previstas no Decreto Estadual 3.926/1988 e demais normas regulamentadoras, poderá ser adotada tarifa especial de contingência, com o objetivo de restringir o consumo e cobrir eventuais custos adicionais decorrentes delas, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços.

§6° - O consumo verificado nas ligações de instalações públicas municipais será tarifado com bonificação de cinqüenta por cento (50%) sobre a tarifa normal, conforme regulamentação prevista em contrato especial de consumo a ser firmado com a CONTRATADA, no qual, para fins de evitar desperdício de água, haverá expressa previsão de que a bonificação está limitada a média de consumo mensal do MUNICÍPIO, sendo o volume excedente faturado pela tabela normal de tarifa, bem como que a inadimplência de três (3) referências (meses), consecutivas ou não, acarretará na suspensão do benefício, passando as contas a terem seu valor normal.

§7° - O MUNICÍPIO deverá prever em seu orçamento os pagamentos das tarifas devidas por seus entes, banheiros, hidrantes, fontes, torneiras públicas e ramais de esgotos sanitários utilizados ou de sua responsabilidade.

§8° - O MUNICÍPIO é responsável pelo pagamento da tarifa relativa ao consumo registrado nos hidrantes localizados em área pública, a qual será faturada nos mesmos termos do §6º desta Cláusula.

§9° - O MUNICÍPIO será responsável pela autorização para prestação dos serviços de abastecimento e esgotamento sanitário em áreas de ocupação irregular, bem como pelo pagamento das respectivas tarifas.

CLÁUSULA QUATORZE: É vedado à CONTRATADA conceder isenção de tarifas e custo de seus serviços.

CLÁUSULA QUINZE - A CONTRATADA terá o direito de auferir a receita decorrente da prestação dos serviços específicos vinculados à prestação dos serviços contratados, conforme tabela de preços referida no §6º da Cláusula Doze deste contrato.

OUTROS SERVIÇOS ESPECÍFICOS

CLÁUSULA DEZESSEIS: A CONTRATADA poderá prestar outros serviços específicos na área territorial do MUNICÍPIO, cujas condições de prestação dos serviços serão disciplinadas em termo aditivo ao presente contrato.

§1º - A CONTRATADA terá o direito de auferir diretamente a receita decorrente da prestação dos serviços específicos, conforme preços previstos na tabela de preços mencionada no §6º da Cláusula Doze deste contrato.

§2º - Os valores dos preços dos serviços específicos serão reajustados de acordo com o que dispuserem as normas legais, contratuais e regulamentares aplicáveis.

§3º - A CONTRATADA deverá manter escrituração contábil que permita ao MUNICÍPIO e a ENTIDADE REGULADORA a efetiva e permanente análise dos resultados da exploração dos serviços específicos.

DO SISTEMA DE COBRANÇA

CLÁUSULA DEZESSETE: As tarifas dos serviços prestados pela CONTRATADA serão cobradas diretamente dos usuários atendidos numa única conta/fatura emitida pela SANEPAR.

§1º - A CONTRATADA efetuará as medições dos consumos de água ou, para os casos de não-hidrometração, estimará os consumos e emitirá, com base em medições ou estimativas, a cobrança dos valores devidos aos respectivos usuários, nos termos dos parâmetros estabelecidos no Regulamento dos Serviços Prestados pela CONTRATADA (atual Decreto Estadual 3926/88) ou em ou outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo e na legislação em vigor.

§2º - Serão também lançados nas contas de consumo dos usuários, quando for o caso, os valores correspondentes às multas e serviços específicos à prestação dos serviços contratados e executados.

§3º - A CONTRATADA poderá contratar outra(s) empresa(s) ou pessoa(s) física(s), instituição financeira ou não, para funcionar(em) como agente(s) arrecadador(es) das contas mencionadas nesta cláusula e no contrato.

§4º - A CONTRATADA, na forma da legislação aplicável, poderá incluir na conta dos serviços prestados valores relacionados a outros serviços públicos prestados por terceiros aos seus usuários ou contribuintes no caso de Municípios, desde que disponibilize aos usuários ou contribuintes a possibilidade de retirar a cobrança quando solicitado, nos termos das legislações afins.

§5º - A responsabilidade pelas dívidas decorrentes dos serviços prestados pela SANEPAR é do proprietário do imóvel matriculado junto a SANEPAR, em especial quando não houver pagamento por parte de inquilinos.

DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E OBRAS EXECUTADAS

CLÁUSULA DEZOITO: Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos neste contrato, a CONTRATADA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares aos serviços contratados, bem como a implantação de projetos associados, desde que não ultrapassem o prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inclui-se nos contratos com terceiros as parcerias público-privadas e outras formas de contratação, em conformidade com o previsto nas Leis Federais 8.987/1995 e 11.079/2004.

CLÁUSULA DEZENOVE: Caberá à CONTRATADA, recompor a pavimentação das ruas e calçadas danificadas em decorrência das obras de instalação, ampliação e reparos de redes públicas e ramais prediais.

PARÁGRAFO ÚNICO - O MUNICÍPIO poderá executar a recomposição de pavimentação prevista no "caput" desta Cláusula com o objetivo de quitar débitos junto a CONTRATADA.

CLÁUSULA VINTE: Para a execução de obras, a CONTRATADA deverá obter todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como utilizar materiais cuja qualidade seja compatível com as normas editadas pelos órgãos técnicos especializados e, ainda, cumprir todas as especificações e normas técnicas brasileiras que assegurem integral solidez e segurança à obra, tanto na sua fase de construção, quanto nas fases de operação e manutenção.

§1º - A CONTRATADA ficará responsável pelo desenvolvimento e execução dos projetos básicos e executivos pertinentes às obras.

§2º - A CONTRATADA, sempre que solicitado, deverá disponibilizar a ENTIDADE REGULADORA toda a documentação relacionada às obras, inclusive estudo de concepção, na medida em que forem sendo produzidos.

§3º - A CONTRATADA manterá constantemente estudos visando o aprimoramento e a programação das obras de implantação e de ampliação dos serviços públicos contratados, dentro de sua política de ação e desde logo poderá firmar convênios com o MUNICÍPIO, nos termos Convênio de Cooperação firmado.

§4º - A CONTRATADA responsabiliza-se em negociar, em caráter prioritário, com os órgãos competentes, a contratação de financiamentos necessários à execução das obras e serviços de abastecimento de água e de coleta de esgotos sanitários.

§5º - O MUNICÍPIO se obriga a anuir, sempre que exigido pelos organismos financiadores, nos processos de financiamentos referidos no parágrafo anterior.

§6º - Para a realização de novos empreendimentos de interesse do MUNICÍPIO, poderá ser firmado convênio de parceria entre as partes, mediante a elaboração de Termo Aditivo ao Contrato, nos termos do Convênio de Cooperação vigente.

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA VINTE E UM: As atividades de fiscalização deste contrato serão exercidas por entidade reguladora estadual, atualmente pelo Instituto das Águas do Paraná, denominado de ENTIDADE REGULADORA, por delegação do MUNICÍPIO, nos termos do Convênio de Cooperação assinado em _____/____, da Lei Municipal ___/___, da Lei Estadual 16.242/2009 e do Decreto Estadual 7.878/2010.

§1º - A fiscalização a ser exercida pela ENTIDADE REGULADORA abrangerá o acompanhamento das ações da CONTRATADA nas áreas operacionais, de atendimento, contábil, financeira e tarifária.

§2º - Em até cento e oitenta (180) dias contados da data de vigência deste contrato, o MUNICÍPIO deverá constituir o Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico composto na forma do art. 47 da Lei 11.445/2007, o qual anualmente fiscalizará por comissão formada com base no art. 33, XIV do Decreto Federal 6.017/2007 os serviços contratados e, quando identificar inconformidades na sua prestação, as comunicará a ENTIDADE REGULADORA e à CONTRATADA para a adoção das medidas administrativas correlatas.

§3º - Enquanto não for criado o Comitê a que se refere o parágrafo anterior, o Poder Executivo municipal exercerá esta função.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VINTE E DOIS: A falta de cumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer cláusula ou condição deste contrato ou da legislação aplicável e normas técnicas pertinentes, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas deste instrumento e desde que não seja referente às matérias de competência do Instituto Ambiental do Paraná - IAP e do PROCON, poderá ensejar, mediante procedimento administrativo que possibilite a defesa e posterior recurso administrativo, a aplicação das penalidades pela ENTIDADE REGULADORA, na forma da lei.

§1º - O processo de aplicação das penalidades tem início com a lavratura do auto de infração pelo agente responsável pela fiscalização, que tipificará a infração cometida, para fins de aplicação da respectiva penalidade.

§2º - O auto de infração, que obedecerá ao modelo a ser definido pela ENTIDADE REGULADORA, deverá indicar com precisão a falta cometida e a norma violada e será lavrado através de notificação entregue à CONTRATADA, na sua sede, mediante protocolo.

DA POSSIBILIDADE DE INTERVENÇÃO

CLÁUSULA VINTE E TRÊS: Sem prejuízo das penalidades cabíveis, exclusivamente por indicação em ato próprio e específico da ENTIDADE REGULADORA fixando o prazo, objetivos e limites da intervenção (não podem ultrapassar o território do MUNICÍPIO), conforme dispõe a Lei Municipal ___/____, poderá o MUNICÍPIO, em conjunto com o ESTADO intervir, excepcionalmente, na prestação dos serviços contratados, quando ação ou omissão da CONTRATADA ameaçar a qualidade da prestação dos serviços objeto deste contrato, colocando em risco a saúde da população, isto apenas pelo período necessário para assegurar a continuidade e adequação da prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais pertinentes sem qualquer prejuízo para as cláusulas e condições deste contrato.

§1º - A ENTIDADE REGULADORA somente poderá indicar a intervenção depois de percorrido processo administrativo próprio, com contraditório e ampla defesa e depois de concedido prazo razoável para que a CONTRATADA sane a irregularidade apontada.

§2º - No ato pelo qual a ENTIDADE REGULADORA indicar a intervenção necessariamente deve indicar o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida aos Chefes do Poder Executivo municipal e estadual para que estes, se assim entenderem, nomeiem o interventor por Decreto.

§3º - A intervenção deverá ser instaurada dentro dos trinta (30) dias seguintes ao ato da ENTIDADE REGULADORA descrito no parágrafo anterior e não poderá exceder ao prazo de noventa (90) dias contados da data de sua instauração pelos Chefes do Poder Executivo municipal e estadual através da indicação do interventor.

§4º **- A nomeação do interventor a que se refere o parágrafo anterior se dará pelo MUNICÍPIO e pelo ESTADO, também mediante ato administrativo próprio e específico de cada um dos Entes, vinculado estritamente ao que dispôs o ato de indicação da ENTIDADE REGULADORA.**

§5º - A ENTIDADE REGULADORA atuará como fiscalizadora da intervenção, podendo determinar seu encerramento sempre que considerar atendidos os objetivos fixados no ato de indicação previsto no "caput" e §2º desta Cláusula.

§6º - A intervenção a que se refere o "caput" e os parágrafos desta Cláusula, em nenhuma hipótese, poderá autorizar o MUNICÍPIO a assumir a prestação dos serviços ou a ocupar as instalações da CONTRATADA, sendo que a ação do MUNICÍPIO fica limitada à indicação de interventor que atuará em conjunto com interventor designado pelo ESTADO e representante da CONTRATADA na regularização dos fatos que determinaram a intervenção e dentro dos limites e prazos indicados pela ENTIDADE REGULADORA.

§7º - Se todo o procedimento administrativo referido nesta Cláusula não se concluir dentro de cento e oitenta (180) dias contados da data do início do processo administrativo na ENTIDADE REGULADORA, considerar-se-á inválida a intervenção, sem prejuízo do direito da CONTRATADA de ser indenizada por eventuais danos sofridos.

DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA VINTE E QUATRO: O serviço deverá ser executado em estrita obediência aos parâmetros definidos pela legislação que regula o setor de saneamento básico, em especial quanto à qualidade e potabilidade da água para o abastecimento público, segundo critérios estabelecidos na legislação vigente.

§1º - É obrigatória a ligação de água e esgotamento sanitário em todos os imóveis com edificações no território do MUNICÍPIO, em que o serviço estiver disponível e por isso sujeito ao pagamento de tarifa pelo serviço posto à disposição, mesmo que ainda não esteja efetivada a ligação, que é de responsabilidade do usuário.

§2º - Decorridos noventa (90) dias da primeira notificação da CONTRATADA para que o usuário efetue a ligação na rede de distribuição de água e na rede coletora de esgotos disponível, independentemente de outras sanções cabíveis, o usuário é responsável pelo pagamento da respectiva tarifa para a CONTRATADA.

§3º - A Vigilância Sanitária Municipal, por solicitação da CONTRATADA, exercerá seu poder de polícia e notificará o proprietário ou morador do imóvel objetivando o cumprimento do disposto no §1º desta cláusula, sob pena das medidas administrativas correlatas.

§4º - Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, em especial as de edificações, ambientais, sanitárias e de recursos hídricos.

CLÁUSULA VINTE E CINCO: No perímetro urbano, por solicitação da CONTRATADA, o MUNICÍPIO através de sua secretaria ou entidade responsável, poderá embargar o funcionamento de poços artesianos, freáticos e cisternas, existentes nos locais providos de rede pública de abastecimento de água, devendo proceder ao fechamento e lacre das referidas fontes de abastecimento, sem direito dos proprietários ou usuários de reclamarem qualquer indenização, consoante previsão contida no Decreto Federal 7.217/2010 e Decreto Estadual 5.711/2002.

§1º - A Vigilância Sanitária Municipal, quando agir na forma prevista no "caput", deverá dar posterior conhecimento para a ENTIDADE REGULADORA

§2° - Fica desde já estabelecido que as disposições desta cláusula, somente serão aplicadas, quando o sistema operado pela CONTRATADA possuir condições técnicas para atender os usuários abastecidos pelos poços particulares que se visa lacrar.

§3° - Os poços artesianos/freáticos e cisternas já existentes, continuam com sua utilização livre enquanto não houver impedimentos relativos à preservação da higiene e saúde, sendo que a responsabilidade pela quantidade e qualidade da água é única e exclusiva do proprietário ou consumidor, proibida a comercialização e o fornecimento gratuito a terceiros.

CLÁUSULA VINTE E SEIS: A CONTRATADA é responsável pela obtenção das licenças ambientais e outorgas de uso dos recursos hídricos necessárias à execução das obras destinadas ao cumprimento das metas e objetivos deste contrato, observado o disposto na sua Cláusula Quinta deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA, desde que cumpridas as normas ambientais e de recursos hídricos pertinentes, poderá opor ao MUNICÍPIO, ao ESTADO ou a ENTIDADE REGULADORA, por conta da não obtenção tempestiva das licenças ambientais e das outorgas de uso dos recursos hídricos de que trata esta Cláusula, exceções ou meios de defesa como causa justificadora do descumprimento das metas e objetivos previstos neste contrato.

CLÁUSULA VINTE E SETE: Em razão de que a universalização do acesso ao saneamento básico e a proteção do meio ambiente é interesse comum de todas as entidades envolvidas nesta gestão associada e de que o saneamento básico é fator preponderante para a melhoria da qualidade de vida da população e para dignidade humana a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, repassará mensalmente ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, depois de já deduzidas todas as perdas na realização de crédito e os impostos incidentes sobre o faturamento, um por cento (1%) da Receita Operacional / Faturamento total da SANEPAR no MUNICÍPIO de IVATUBA.

§1º. Para ter acesso ao repasse previsto no "caput" desta Cláusula, o MUNICÍPIO deverá instituir o referido Fundo Municipal por Lei.

§2º. Os recursos deverão ser aplicados em projetos e ações que tenham reflexo no saneamento básico, na proteção e recuperação do meio ambiente, consoante prevê o Convênio de Cooperação firmado entre o Estado do Paraná e o MUNICÍPIO, que são partes neste contrato.

§3º. A responsabilidade pela aplicação e destinação dos recursos previstos nesta Cláusula é do MUNICÍPIO, que deverá prestar contas para os órgãos fiscalizadores competentes e à ENTIDADE REGULADORA quando instado a fazê-lo, nos termos do Convênio de Cooperação firmado entre o Estado do Paraná e o MUNICÍPO.

§4º. O repasse previsto no "caput" será realizado no último dia útil do mês subsequente ao do faturamento, condicionado à inexistência de débitos do MUNICÍPIO para com a SANEPAR.

§5º. **No caso da existência de débitos de qualquer espécie do MUNICÍPIO junto a SANEPAR, referentes a três (3) meses ou mais, consecutivos ou não, o repasse do recurso previsto no "caput" desta Cláusula será suspenso e os valores a serem repassados acumulados, sendo liberados somente depois da quitação da dívida pelo MUNICÍPIO**.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA VINTE E OITO: O presente contrato poderá ser prorrogado ou renovado por acordo das partes, a ser celebrado mediante ato formal, justificado e celebrado antes do término do prazo contratual, consoante autorização prevista nos arts. 1º e 2° da Lei Municipal ____/___.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VINTE E NOVE: O presente contrato será extinto, exclusivamente, nas seguintes hipóteses:

I - Advento do termo final do contrato, sem que haja prorrogação pactuada entre as partes;

II – Acordo entre as partes pactuado em instrumento próprio;

III – Rescisão motivada, em caso de falta grave ou comprovado inadimplemento das obrigações previstas neste contrato, desde que previamente apurado e decidido em regular processo administrativo da ENTIDADE REGULADORA, que deve ser precedido do processo de intervenção previsto neste Contrato;

IV - Falência, extinção ou impossibilidade de prestação dos serviços pela CONTRATADA;

V – Privatização ou repasse do controle administrativo da CONTRATADA para a iniciativa privada ou, por qualquer outro meio

em que a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR deixe de integrar a Administração do Estado do Paraná;

VI – decisão judicial transitada em julgado.

§1º - Não ocorrendo a prorrogação do Contrato de Programa ou advindo a extinção deste Contrato, o acervo dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitários somente será revertido ao patrimônio do MUNICÍPIO de IVATUBA depois dele assumir previamente a responsabilidade pelo pagamento dos compromissos financeiros porventura existentes na data da transferência do acervo e indenizar previamente a CONTRATADA pelo valor contábil e regulatório das parcelas dos investimentos ainda não amortizados, remunerados ou depreciados na vigência do contrato, contemplados também os bens e direitos do Contrato de Concessão anterior (68/74), consoante §3º da Cláusula Sétima deste Contrato, respeitados os Estatutos da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

§2º - O valor da indenização será apurado pelos contratantes, em conjunto com a ENTIDADE REGULADORA, tomando-se por base a contabilidade da CONTRATADA, que é certificada anualmente pela ENTIDADE REGULADORA e pelo Tribunal de Contas do Paraná.

§3º - Enquanto não ocorrer a indenização prévia e a assunção dos financiamentos pelo MUNICÍPIO prevista no §1º desta Cláusula a CONTRATADA continuará prestando seus serviços no Município, pelo prazo necessário para a remuneração, amortização e recuperação de seus créditos e investimentos realizados através das tarifas, inclusive dos investimentos necessários a continuidade do serviço público, os quais a contratada está desde já autorizada a realizar.

§4º - No caso do parágrafo anterior a CONTRATADA continuará prestando os serviços de água e esgotamento sanitário nas mesmas condições deste Contrato, respeitando o equilíbrio econômico-financeiro ajustado, até o efetivo pagamento pelo MUNICÍPIO da indenização referida nesta Cláusula, que deverá abranger, inclusive, os bens pré-existentes.

§5º - Atendida a condição prevista no §1º desta cláusula, operar-se-á a reversão, ao MUNICÍPIO, dos bens e instalações vinculados e indispensáveis aos serviços contratados.

§6º - Para efeito da reversão, os bens vinculados e indispensáveis aos serviços contratados são os utilizados, direta, exclusiva e permanentemente na prestação dos referidos serviços, tais como estação de tratamento de esgotos, estação de tratamento de água, redes coletoras de esgotos e redes de distribuição de água.

CLÁUSULA TRINTA: A rescisão do contrato, antes do advento do termo final, só se dará em caso de comprovado inadimplemento das obrigações nele previstas, mediante a formalização de processo de rescisão junto a ENTIDADE REGULADORA, assegurada a ampla defesa e o contraditório e depois de percorrido, sem sucesso, o processo de intervenção.

§1º - No caso de rescisão motivada, para atender ao interesse público, deverão ser realizados consecutivamente os seguintes procedimentos para verificação do inadimplemento, por meio de infrações e falhas, previsto na legislação específica e neste contrato:

I – processo de fiscalização específico pela ENTIDADE REGULADORA;

II – realização de auditoria técnica especializada e independente pelo MUNICÍPIO e pelo ESTADO;

III – instauração de processo administrativo pela ENTIDADE REGULADORA, com o acompanhamento do MUNICÍPIO e do ESTADO e ampla defesa para a CONTRATADA, obedecidos os prazos e procedimentos fixados nas Cláusulas deste contrato, inclusive precedido do processo de intervenção, nos termos da Cláusula Vinte e Três deste Contrato.

§2º - No caso de decisão da ENTIDADE REGULADORA, favorável a rescisão do contrato, esta deverá ser precedida de autorização legislativa específica dos entes convenentes e do pagamento da indenização prévia, nos termos do §1º e §2º da Cláusula Vinte e Nove deste Contrato.

§3º - A decisão da ENTIDADE REGULADORA a que se refere o parágrafo anterior é passível de discussão na esfera judicial por iniciativa da CONTRATADA.

§4º - A partir da rescisão, o MUNICÍPIO ficará responsável pelas eventuais indenizações de bens e direitos perante as instituições públicas, autarquias, em qualquer instância ou tribunal, reclamados por terceiros a qualquer título, pessoas físicas ou jurídicas, concessionárias ou não, de sistemas de abastecimento de água e de esgotos sanitários.

§5º - O processo administrativo de inadimplemento não será instaurado até que tenha sido dado inteiro conhecimento à CONTRATADA, em detalhes, das infrações apontadas, bem como tempo suficiente para providenciar às correções de acordo com os prazos e termos de processo de fiscalização da ENTIDADE REGULADORA e ainda depois de percorrido, sem sucesso, o processo de intervenção.

CLÁUSULA TRINTA E UM: Para efeito de indenizações de que tratam as Cláusulas Vinte e Nove e Trinta será utilizado o valor resultante de inventário procedido pela ENTIDADE REGULADORA, com base nos dados contábeis e/ou regulatórios da CONTRATADA que serão anualmente certificados, nos termos deste Contrato.

DOS TRIBUTOS

CLÁUSULA TRINTA E DOIS: A SANEPAR está desobrigada de pagar encargos fiscais municipais ou retribuição por uso de bens municipais, seja a que título for, referente à utilização dos espaços públicos, terrestres ou não, inclusive subsolo, com o fim de implantar unidades e redes dos sistemas de saneamento básico, bem como as unidades controladoras desses sistemas, quando necessárias, submetendo-se a legislação fiscal e tributária do MUNICÍPIO relativamente a seus bens e serviços, respeitado o ordenamento jurídico nacional e estadual, em especial o que dispõe o item "a", do inciso VI, do art. 150 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A CONTRATADA goza de isenção de impostos e outros encargos fiscais de competência do Estado por força do art. 5º da Lei Estadual 4.684/63.

DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO

CLÁUSULA TRINTA E TRÊS: As partes providenciarão publicação resumida do presente instrumento, mediante extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data nos respectivos Diários Oficiais, sendo posteriormente registrado e arquivado na ENTIDADE REGULADORA.

DO FORO

CLÁUSULA TRINTA E QUATRO: Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, capital do Estado, para nele serem resolvidas todas as questões judiciais, derivadas deste instrumento, renunciando as partes expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para plena eficácia jurídica, o ESTADO, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais, datam e assinam o presente contrato em três (3) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Curitiba, ____ de _____ de 2017.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado do Paraná

MOUNIR CHAOWICHE
Diretor-Presidente da SANEPAR

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal de Ivatuba

ANTONIO CARLOS SALLES BELINATI
Diretor Comercial da SANEPAR

TESTEMUNHAS

_____
Nome
CPF

_____
Nome
CPF

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:48F83590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Eu **Robson Ramos,** Prefeito Municipal de Ivatuba, e a Secretaria Municipal de Assistência Social Elizangela Barbara Fritzen, usando de suas atribuições legais e cumprindo o parágrafo 4º do artigo 9º da lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, **TORNAM PÚBLICO**, a realização de Audiência Pública, para demonstração e avaliação do cumprimento das ações da Secretaria de Assistência Social até o 2º (primeiro) quadrimestre de 2017, a realizar-se **no dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2017(dois mil e dezessete), às 14:00 (quatorze) horas,** tendo como local a Câmara Municipal de Ivatuba, com sede a Rua Valentina nº 91 esquina com a rua Faria Lemos, nesta Cidade.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2017(dois mil e dezessete).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

ELIZANGELA BARBARA FRITZEN
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C6C5CAF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O senhor ROBSON RAMOS, prefeito municipal de Ivatuba, e a senhora MARCIA ANDRÉIA TENEDINI LAZARIN, secretária municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais e cumprindo o 4º parágrafo do artigo 9º da Lei Complementar Nº. 101, de 04 de Maio de 2000, TORNAM PÚBLICO a realização de Audiência Pública, para demonstração e avaliação do cumprimento das ações até o 2º (SEGUNDO) quadrimestre do ano de 2017 (dois mil e dezessete), a realizar-se no dia 28 de Setembro de 2017, às 15h00min (quinze horas), tendo como local a Câmara Municipal de Ivatuba, com sede na rua Valentina, Nº. 91, esquina com a rua Faria Lemos, nesta Cidade.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ GIMENES ALVARES", aos 26 (vinte e seis) do mês de Setembro de 2017 (dois mil e dezessete).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

MARCIA ANDRÉIA TENEDINI LAZARIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AE897ACB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DE 2017

A Prefeitura Municipal de Jaguapitã, através do Prefeito Municipal, Sr. Ciro Brasil Rodrigues de Oliveira e Silva, vem por meio deste, **CONVOCAR** a população em geral, vereadores, servidores públicos, associações de moradores, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas e quaisquer outros segmentos representativos da população para participarem, no dia 29 de setembro de 2017, as 09:30 horas, no Auditório da Câmara Municipal/Casa de Cultura da audiência pública para avaliação do cumprimento das metas fiscais relativo ao segundo **quadrimestre** de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:B003ACA5

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã – Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e atendendo ao art. 165 da Constituição Federal, art. 2º da Lei 4320/64 e o art. 48 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

CONVOCA

Autoridades, Membros de Conselhos Municipais, Vereadores, Secretários e Comunidade em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para **APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO** das **propostas** da **Lei Orçamentária Anual – LOA** para o exercício financeiro de 2018**,** que será realizada no dia 29 de setembro de 2017 as 10:00 horas, no Auditório da Casa de Cultura/ Câmara Municipal de Jaguapitã.

Jaguapitã, 25 de setembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:9668787C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 79/2016

O MUNICÍPIO DA LAPA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, o LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO, inscrito no CNPJ nº 75.189.498/0001-81, representado por sua Presidente, Sra. MARIA LUCIA FERRARI JOANASSI, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 3.325.838-0/PR, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada LAR DE IDOSOS, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 079/2016, mediante as cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo Aditivo a autorização do uso dos rendimentos da aplicação financeira e alteração do Plano de Aplicação.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Plano de Trabalho anexo ao Termo de Convênio fica substituído integralmente pelo Plano de Trabalho anexo ao Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 079/2016 ...02

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo Aditivo ao Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa - PR, 20 de setembro de 2017.

PAULO CESAR FIATES FURITI
Município da Lapa

MARIA LUCIA FERRARI JOANASSI
Presidente do Lar de Idosos São Vicente de Paulo

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:519A04BD

GABINETE
DECRETO N° 22910, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Súmula: Desincorpora bens inservíveis destinados à Leilão Público.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Comunicado Interno nº 085/17, do Departamento de Serviços e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam DESINCORPORADOS do Patrimônio Público Municipal, os bens móveis a serem leiloados, conforme relacionado no anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

AVALIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSERVIVEIS

Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e dezessete, a Comissão Especial para Avaliação dos Bens Patrimoniais do Município, integrada pelos senhores (a): Benedito das Graças Pinto, Sabrina de Fátima de Oliveira Ferreira, Maurício Benedito de Aguiar Berghauser e Luiz Guilherme Brunatto, nomeados através do Decreto n° 22.649 de 27 de Abril de 2017, para avaliar e estabelecer o preço mínimo dos equipamentos inservíveis nos depósitos do Município a serem levados a Leilão.
Avaliou e estabeleceu os valores e os lotes dos referidos bens, conforme consta no anexo I, atestando que estes bens estão inservíveis para uso do Município.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Presidente

SABRINA DE F. DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretária

LUIZ GUILHERME BRUNATTO
Membro

MAURÍCIO BENEDITO DE AGUIAR BERGHAUSER
Membro

Anexo I
DECRETO 22910, DE 18.09.2017
RELAÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS POR LOTE

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR R$
01	Caminhão MB, L1113, placa AEX-8518, ano/modelo 1977/1977, Renavam 519556771, Chassi 34404112356767. Veículo no estado que se encontra.	10.000,00
02	Veículo Ford Fiesta Sedan 1.6 Flex, placa AQJ-8908, ano/modelo 2008/2008, Renavam 978339894, Chassi 9BFZF26P488290574. Veículo no estado que se encontra.	13.900,00
03	Motoniveladora, Marca Case 845, série N5AF03124, ano de fabricação 2006. Equipamento no estado em que se encontra.	35.000,00
04	Motoniveladora, Marca Caterpillar 120G, série 4HD2639, ano de fabricação 1995. Equipamento no estado em que se encontra.	30.000,00
05	Motoniveladora, Marca Caterpillar 120B, série 32C022517, ano de fabricação 1989. Equipamento no estado em que se encontra.	18.000,00
06	Motoniveladora, Marca Caterpillar 120G, série 4HD2521, ano de fabricação 1995. Equipamento no estado em que se encontra.	30.000,00
07	Motoniveladora, Marca Caterpillar, 120H, série 5FM01317, ano de fabricação 1998. Equipamento no estado em que se encontra.	50.000,00
08	Retroescavadeira, Marca JCB 3C, série 1770894, ano de fabricação 2010. Equipamento no estado em que se encontra.	25.000,00
09	Retroescavadeira, Marca JCB 3C, série 1770883, ano de fabricação 2010. Equipamento no estado em que se encontra.	25.000,00
10	Trator agrícola Marca Massey Ferguson MF265, série 2151008637, ano de fabricação 1982. Equipamento no estado em que se encontra.	5.000,00
11	Trator agrícola, Marca Massey Ferguson MF265, série JE8567B, ano de fabricação 1982. Equipamento no estado em que se encontra.	5.000,00
12	Rompedor Hidráulico, Marca Combat 80G, ano de fabricação 2010. Equipamento no estado em que se encontra.	15.000,00

DECRETO 22910, DE 18.09.17 ... 02

13	Capinadeira Mecânica, Marca Pioneira Bob Bod, série CM0077, ano de fabricação 2011. Equipamento no estado em que se encontra.	10.000,00
14	Capinadeira a fogo, Marca Eletronick Fire, série CF8000, ano de fabricação 2014. Equipamento no estado em que se encontra.	10.000,00
15	Sucatas diversas. (Aproximadamente 500 kg).	0,40 (O kg)
16	1.200 Litros de óleo queimado.	50,00

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Presidente

SABRINA DE F. DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretária

LUIZ GUILHERME BRUNATTO
Membro

MAURÍCIO BENEDITO DE AGUIAR BERGHAUSER
Membro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9114C125

GABINETE
DECRETO Nº 22908, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 223, 224 da Lei Complementar 03/2011 e o artigo 1º da Lei Complementar nº 10/2017;

Considerando os Ofícios 028/2017 da ACIAL e 342/17, da Câmara Municipal da Lapa,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, integrado pelos Senhores:

MAURÍCIO TON RAMOS – PRESIDENTE
Secretário Municipal da Fazenda

ELVIS ADRIANO OLIVEIRA – membro
Representante da Procuradoria Geral do Município

SALVADOR MEIRA – membro
Representante do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná

FENELON BUENO MOREIRA – membro
Representante do Poder Legislativo Municipal

RODRIGO RIBAS – membro
Representante da Associação Comercial e Industrial da Lapa

JOACIR GONSALVES – membro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS - membro
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Lapa para compor o Conselho Municipal de Contribuintes conforme os ditames legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos nºs 21.204, de 02.03.15; 21.287, de 23.04.15; 21.313, de 30.04.15; 21.632, de 28.10.15 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1454AA17

GABINETE
DECRETO N° 22911, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Exonera a partir de 04.09.17, a servidora IVANIA RITA TOM CABACHUK.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 04.09.2017, sob nº 16470/17;

• Considerando o Processo Digital nº 17072/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), à pedido, a partir de 04.09.2017, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
IVANIA RITA TOM CABACHUK	8.366.016-3/PR

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	GRUPO OCUPACIONAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	"D"	3	MAGISTÉRIO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 04.09.2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CF5259F0

GABINETE
DECRETO N° 22912, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Demite a partir de 18.09.17, a servidora MARCIANA DO NASCIMENTO BARBOSA.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o Requerimento nº 17346/17, protocolado nesta Administração em 15.09.17;

• Considerando o Processo Digital nº 17347/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, à pedido, a partir de 18.09.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
MARCIANA DO NASCIMENTO BARBOSA	8.494.478-5/PR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:99A76C28

GABINETE
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS

Nome: Clésio Thiago Cardoso de Jesus
CPF Nº 038.822.299-93 RG Nº 8.098.578-9
Endereço Residencial: Rua Victorio Augusto Zappa, 99 - Vila do Príncipe.
Cargo: Secretário Municipal de Administração
Matrícula: 6849

Quantidade de Diárias: 04 (quatro) **Valor Total R$:** 2.800,00

Motivo do Deslocamento: Agenda de Reuniões em Brasília
17/10 – 9h Reunião Ministério do Turismo: referente recursos para o Centro Histórico
18/10 – 14h Ministério da Justiça: apresentação do Projeto para Instalação de Câmeras de Segurança
19/10 – 10h Reunião no Gabinete do Deputado João Arruda

19/10 – 14h Reunião no Gabinete do Deputado Luciano Ducci
19/10 – 16h30 Reunião no Gabinete do Deputado Toninho Wandscheer

Destino: Brasília
Esplanada dos Ministérios – Câmara dos Deputados
Meio de Transporte:

( ) Prefeitura

( ) Próprio

(X) Outros
Distância aproximada: 1.127 km

Data da saída: 16/10/2017
Data do retorno: 20/10/2017

_____
CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Ato Autorizativo Nº 29/2017

Fica autorizada a concessão de diárias solicitada ao funcionário (a) Clésio Thiago Cardoso de Jesus conforme solicitação, datada de 26/09/2017.

Poder Executivo Municipal, em 26 de Setembro de 2017.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA3450B6

GABINETE
DECRETO N° 22915, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Provável Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3355 de 22 de Dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 597.000,00(Quinhentos e Noventa e Sete Mil Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Educação	
07.02 Departamento de direção Geral de Educação	
12.361.0029.2020 Manutenção MDE 5%	
150: 3.1.91.13.00.00.103 – Obrigações Patronais	R$ 75.000,00
14 Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte	
14.02 Departamento de Infraestrutura Urbana	
15.451.0007.2090 Manutenção do Departamento de Infraestrutura Urbana	
631: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 22.000,00
14.05 Departamento de Infraestrutura Rural	
26.782.0008.2097 Manutenção do Departamento de Infraestrutura Rural	
653: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	R$ 70.000,00
655: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
14.07 Departamento de Trânsito e Transporte	
26.782.0009.2099 Manutenção Departamento de Trânsito e Transporte	
666: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	R$ 330.000,00
TOTAL	**R$ 597.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O Provável Excesso de Arrecadação da fonte 000	R$ 522.000,00
O Provável Excesso de Arrecadação da fonte 103	R$ 75.000,00
TOTAL	**R$ 597.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 21 de Setembro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Setembro de 2017.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E571C30

GABINETE
DECRETO N° 22909, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3355 de 22 de Dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 662.099,55(Seiscentos e Sessenta e Dois Mil, Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Educação	
07.02 Departamento de Direção Geral de Educação	
12.361.0028.6024 Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAEF	
786: 3.3.90.30.00.00.145 – Material de Consumo	R$ 336,38
144: 3.3.90.30.00.00.161 – Material de Consumo	R$ 22.356,92
12.361.0029.2023 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	
187: 3.3.90.30.00.00.131 – Material de Consumo	R$ 5.544,86
12.365.0029.2024 FNDE (PAR) Plano de Ações Articuladas	
195: 4.4.90.52.00.00.159 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 65.496,85
12.365.0029.6034 Apoio a Creches – Brasil Carinhoso	
196: 3.3.90.30.00.00.160 – Material de Consumo	R$ 1.569,57
12.366.0029.2025 PEJA - Programa Apoio Sistema Ensino para Atendimento ao EJA	
199: 3.3.90.30.00.00.153 – Material de Consumo	R$ 575,87
07.03 Departamento de Transporte Escolar	
12.361.0027.6032 Transporte Escolar Federal	
208: 3.3.90.39.00.00.156 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.076,42
07.05 FUNDEB	
12.365.0029.2027 FUNDEB 60% - Valorização Magistério	
223: 3.1.91.13.00.00.101 – Obrigações Patronais	R$ 5.032,89
10 Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social	
10.04 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.243.0013.6086 Programa Crescer em Família – Convênio n° 119/15	
356: 3.3.90.30.00.00.934 – Material de Consumo	R$ 27.913,17
357: 3.3.90.39.00.00.934 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 25.024,00
358: 4.4.90.52.00.00.934 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 81.524,95
10.05 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0012.2048 Bloco Proteção Social Básica	
372: 3.3.90.30.00.00.935 – Material de Consumo	R$ 7.347,05
374: 3.3.90.39.00.00.935 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 48.666,64
08.244.0012.2050 Programa Aprimora Rede	
381: 3.3.90.30.00.00.936 – Material de Consumo	R$ 604,47
08.244.0012.2051 Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	
386: 4.4.90.52.00.00.937 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.000,00
08.244.0012.2049 Bloco Proteção Social Especial de Média Complexidade - FNAS	
378: 3.3.90.30.00.00.938 – Material de Consumo	R$ 2.122,79
379: 3.3.90.39.00.00.938 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 21.800,00
08.244.0012.6087 Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – FNAS	
405: 3.1.90.11.00.00.939 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 17.230,35
406: 3.1.91.13.00.00.939 – Obrigações Patronais	R$ 2.783,82
407: 3.3.90.30.00.00.939 – Material de Consumo	R$ 8.589,59
08.244.0012.2052 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - FNAS	
388: 3.3.90.30.00.00.940 – Material de Consumo	R$ 9.452,80
390: 3.3.90.39.00.00.940 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 34.000,00
391: 4.4.90.52.00.00.940 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 60.824,40
08.244.0012.2053 Programa BPC – Benefício de Prestação Continuada	
392: 3.3.90.30.00.00.941 – Material de Consumo	R$ 91,55
08.244.0012.6088 Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial	
411: 4.4.90.52.00.00.943 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 207.134,21
TOTAL	**R$ 662.099,55**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Superávit Financeiro da fonte 145	R$ 336,38
O Superávit Financeiro da fonte 161	R$ 22.356,92
O Superávit Financeiro da fonte 131	R$ 5.544,86
O Superávit Financeiro da fonte 159	R$ 65.496,85
O Superávit Financeiro da fonte 160	R$ 1.569,57
O Superávit Financeiro da fonte 153	R$ 575,87
O Superávit Financeiro da fonte 156	R$ 2.076,42
O Superávit Financeiro da fonte 101	R$ 5.032,89
O Superávit Financeiro da fonte 934	R$ 134.462,12
O Superávit Financeiro da fonte 935	R$ 56.013,69
O Superávit Financeiro da fonte 936	R$ 604,47
O Superávit Financeiro da fonte 937	R$ 4.000,00
O Superávit Financeiro da fonte 938	R$ 23.922,79
O Superávit Financeiro da fonte 939	R$ 28.603,76
O Superávit Financeiro da fonte 940	R$ 104.277,20
O Superávit Financeiro da fonte 941	R$ 91,55
O Superávit Financeiro da fonte 943	R$ 207.134,21
TOTAL	**R$ 662.099,55**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18 de Setembro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Setembro de 2017.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A0A256D8

GABINETE
DECRETO Nº 22913, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Aprova desmembramento de imóvel.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o contido no requerimento protocolado sob nº 7017/17 nesta Prefeitura;

• Considerando Anuência Prévia COT241/17 da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC;

• Considerando o Comunicado Interno n° 721/2017 do Departamento de Cadastro e Tributação;

• Considerando o Parecer nº 463/2017, da Procuradoria Geral deste Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do imóvel identificado como sendo um terreno urbano, localizado com frente para a Rua Cônego João Evangelista Braga, nesta cidade e Comarca, com área de 986,03m2, objeto da Matrícula sob nº 018241, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, e, subdividido, ficará transformado em 02 lotes:

• "Lote 06-A-1.1" – com área de 484,84m2 e,

• "Lote 06-A-1.2" – com área de 501,19m2.

tudo conforme plantas e memoriais descritivos anexos ao Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2° - Todas as medidas e confrontações anotadas no Projeto de Desmembramento são de inteira responsabilidade dos proprietários e do autor do mencionado projeto.

Art. 3º - É deferida a expedição de Licença de Desmembramento, para fins de averbação no Cartório Imobiliário respectivo.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:59757AD0

GABINETE
DECRETO Nº 22914, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Aprova desmembramento de imóvel.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o contido no requerimento protocolado sob nº 5796/17 nesta Prefeitura;

• Considerando Anuência Prévia COT239/17 da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC;

• Considerando o Comunicado Interno n° 722/2017 do Departamento de Cadastro e Tributação;

• Considerando o Parecer nº 464/2017, da Procuradoria Geral deste Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do imóvel identificado como sendo um terreno urbano, localizado com frente para o lado par da Rua Santo Antonio, situado na "Colônia Mariental", nesta cidade e Comarca, com área de 2.937,16m2, objeto da Matrícula sob nº 28.466, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, e, subdividido, ficará transformado em 04 lotes:

• "Lote 01" – com área de 787,0317m2;

• "Lote 02" – com área de 697,1500m2;

• "Lote 03" – com área de 589,8948m2 e,

• "Lote 04" – com área de 863,0835m2

tudo conforme plantas e memoriais descritivos anexos ao Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2° - Todas as medidas e confrontações anotadas no Projeto de Desmembramento são de inteira responsabilidade dos proprietários e do autor do mencionado projeto.

Art. 3º - É deferida a expedição de Licença de Desmembramento, para fins de averbação no Cartório Imobiliário respectivo.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:57ABCA82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº07.001/2014 de 16/12/2014, que homologou o **Concurso Público** 001/2014, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2014, "Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação".

NOME	CARGO
Simone Knopik Fabienski	Auxiliar de Enfermagem

Lapa, 22 de setembro de 2017

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A8F779AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

SUMULA: Exonera servidor de cargo efetivo e da outras providências.

Presidente do Fundo de previdência Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Exonerar Apedido do empregado

Art. 1º - Fica exonerado o senhor **LUIS PAULO ZOLANDEK**, portador do RG:8.829.488-2 SSP/P, ocupante do cargo de provimento efetivo **de ASSESSOR JURIDICO**, pelo regime estatutário.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 30 DE SETEMBRO DE 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 25 dias do mês de SETEMBRO de 2017.

FLAVIANE DOS SANTOS
Presidente do Fundo de Previdência M de Laranjal

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:F1851F87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
DEMOST. DESPESAS COM PESSOAL

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS(a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.230.394,38	0,00
Pessoal Ativo	1.230.394,38	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.230.394,38	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.153.738,36	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	52.153.738,36	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	1.230.394,38	2,36
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.129.224,30	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.972.763,09	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.816.301,87	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2017 as 15h e 31m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JANDIRA DE FÁTIMA LUIZÃO SANTO
Tesoureiro

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEI
Presidente

JANDIRA DE FÁTIMA LUIZÃO SANTO
1º Secretário

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:4435CAE4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESULTADO NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/dez./2016 (a)	Em 30/jun./2017 (b)	Em 31/ago./2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.501.258,61	2.544.231,15	2.427.676,40
DEDUÇÕES (II)	8.323.898,46	13.323.761,22	13.453.480,00
Disponibilidade de Caixa	8.263.847,96	13.175.801,92	13.301.682,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.662.710,87	14.094.098,39	13.902.856,36
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	398.862,91	918.296,47	601.173,76
Demais Haveres Financeiros	60.050,50	147.959,30	151.797,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	30.732,00	28.052,20	26.958,90
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	-30.732,00	-28.052,20	-26.958,90
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No 4º Bimestre (VIc-VIb)	Até o 4º Bimestre (VIc-VIa)
VALOR		1.093,30	3.773,10
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/set/2017 as 16h e 05m.			

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario de Fazenda

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador
CRC/PR 045902/O-7

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:825778DF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO - PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	33.976.188,52	25.471,67
Pessoal Ativo	26.285.547,17	25.471,67
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.457.445,85	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	900.631,50	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	332.564,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.574.467,26	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	88.642,79	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	6.283.891,32	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	201.933,15	0,00
Pensionistas	6.478,00	0,00
IRRF	195.455,15	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	27.401.721,26	25.471,67
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.153.738,36	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	52.153.738,36	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	27.427.192,93	52,59
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.163.018,71	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.754.867,78	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	25.346.716,84	48,60
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2017 as 14h e 54m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario de Fazenda

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador
CRC/PR 045902/O-7

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D3C955D6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DÍVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.501.258,61	2.658.616,08	2.427.676,40
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.501.258,61	2.658.616,08	2.427.676,40
Empréstimos	2.501.258,61	2.658.616,08	2.427.676,40
Interna	2.501.258,61	2.658.616,08	2.427.676,40
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.323.898,46	12.084.998,48	13.453.480,00
Disponibilidade de Caixa	8.263.847,96	11.850.201,58	13.301.682,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.662.710,87	12.203.860,05	13.902.856,36
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-398.862,91	-353.658,47	-601.173,76
Demais Haveres Financeiros	60.050,50	234.796,90	151.797,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	47.911.823,21	49.980.564,47	52.153.738,36
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	5,22	5,32	4,65
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	57.494.187,85	59.976.677,36	62.584.486,03
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	51.744.769,07	53.979.009,63	56.326.037,43
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	103.095.785,67	103.095.785,67	103.095.785,67
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	25,20
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.819.893,16	1.553.578,04	1.150.373,51
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario de Fazenda

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador
CRC/PR 045902/O-7

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:19470856

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrim.	Até o 2º Quadrim.	Até o 3º Quadrim.
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de crédito				
Outras Garantias nos termos da LRF				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fianças em Operações de crédito				
Outras Garantias nos termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.911.823,21	49.980.564,47	52.153.738,36	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO S.F <22%>	10.540.601,11	10.995.724,18	11.473.822,44	0,00
LIMITE DE ALERTA (inc. III §1º do art. 59 da LRF)-<19,80%>	9.486.541,00	9.896.151,77	10.326.440,20	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrim.	Até o 2º Quadrim.	Até o 3º Quadrim.
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V +VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/set/2017 as 17h e 23m.				

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario de Fazenda

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador
CRC/PR 045902/O-7

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B00C01C0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
	VALOR REALIZADO	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	-228.765,95	2.400.717,50
Interna	-228.765,95	2.400.717,50
Empréstimos	-228.765,95	2.400.717,50
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	-228.765,95	2.400.717,50
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	52.104.329,92	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	2.400.717,50	4,61
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	8.336.692,79	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	7.503.023,51	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.647.303,09	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/set/2017 as 17h e 26m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario de Fazenda

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador
CRC/PR 045902/O-7

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:FAA56B8A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LIMITES_RGF

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.017

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		52.153.738,36
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	28.657.587,31	54,95
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54.0%>	31.292.243,02	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	29.727.630,87	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	62.584.486,03	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.473.822,44	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	2.400.717,50	4,60
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	8.344.598,14	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.650.761,69	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/set/2017 as 18h e 37m.		

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario de Fazenda

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador
CRC/PR 045902/O-7

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9FDBF147

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LIMITES_RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	86.547.500,00
Previsão Atualizada	88.013.419,43
Receitas Realizadas	42.884.077,81
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.613.852,25
DESPESAS	
Dotação Inicial	86.347.500,00
Créditos Adicionais	3.079.771,68
Dotação Atualizada	89.427.271,68
Despesas Empenhadas	36.464.643,01
Despesas Liquidadas	33.950.753,84
Despesas Pagas	33.502.625,47
Superávit Orçamentário	8.933.323,97
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	36.464.643,01
Despesas Liquidadas	33.950.753,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	52.153.738,36

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Período
Regime Geral da Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	6.338.101,30
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	4.624.997,74
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	1.713.103,56

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.773,10	0,00
Resultado Primário	0,00	5.283.273,85	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	398.862,91	0,00	246.880,47	151.982,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.819.593,16	325.694,78	1.342.761,92	1.151.136,46
Poder Legislativo	300,00	0,00	0,00	300,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público				
TOTAL	3.218.756,07	325.694,78	1.589.642,39	1.303.418,90

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	6.202.931,16	<18% / 25%>	23,84
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.722.875,57	60%	91,97
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			369.000,00	4.466.000,00
Despesa de Capital Líquida			1.983.831,04	21.326.123,04
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			1.067,64	60.757,36
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	61.825,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período		Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.842.772,18		15,00	27,06
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)				0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/set/2017 as 18h e 47m.				

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario de Fazenda

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador
CRC/PR 045902/O-7

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:91A3E082

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LOANDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL,

CONVOCA

Toda a população para participar da Audiência Pública a realizar-se no dia 29 de Setembro de 2017, com início às 15:00 horas, para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre de 2017.

A audiência pública será realizada no recinto da CÂMARA MUNICIPAL, localizada à Rua Mato Grosso, 354, em Loanda, Estado do Paraná.

Loanda (PR), 26 de Setembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3CB032CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
DECRETO LEGISLATIVO N° 003/2017-L - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO N° 003/2017-L

Súmula: dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

GIVALDO CORDEIRO RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal **n° 1.331/2016-E de 16/12/2016.**

DECRETA
Artigo 1° - Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento da Câmara Municipal no valor de R$ 29.900,00 (Vinte e nove mil e novecentos reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÃO		
01000.00.000.0000.0.000	CÂMARA MUNICIPAL	
01001.01.000.0000.0.000	Câmara Municipal	
01.001.01.031.0022.2.001	Manutenção da Câmara Municipal	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	R$ 29.900,00
Total da Suplementação		R$ 29.900,00

Artigo 2° - Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, I, Inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

REDUÇÃO		
01000.00.000.0000.0.000	CÂMARA MUNICIPAL	
01001.01.000.0000.0.000	Câmara Municipal	
01.001.01.031.0022.2.001	Manutenção da Câmara Municipal	
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	R$ 29.900,00
Total da Redução		R$ 29.900,00

Artigo 3° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Lobato, aos 26 dias do mês de Setembro de 2017.

GIVALDO CORDEIRO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:13BEE217

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO LEILÃO 001/2017

HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: **LEILÃO Nº 001/2017.**

Face ao constante dos autos do Processo de Licitação, referente ao **LEILÃO Nº 001/2017**, objetivando a **ALIENAÇÃO DE MADEIRA PROVENIENTE DE CORTE E PODA DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ.**

HOMOLOGO

O procedimento licitatório, com fulcro no artigo 43, VI da Lei nº 8.666/93, conforme segue abaixo:

DESERTO face a ausência de licitantes.

Lobato, 26 de Setembro de 2017.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:67B7B98A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 176/2017 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017 - CONCEDER 03(TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO ROBERTO CAMBIAGHI

PORTARIA Nº. 176/2017 de 25 de setembro de 2017

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de **Licença Especial** ao servidor público municipal **João Roberto Cambiaghi,** portador do RG. nº. 3.852.945-8/SESP-PR e CPF nº. 775.746.059-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, referente ao qüinqüênio de **01/12/1992 a 30/11/1997**, a contar de **25/09/2017 a 23/12/2017**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:6F4E921B

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA BIMESTRE JANEIRO/AGOSTO 2017

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência

Bimestre Janeiro/Agosto 2017

IN 36/2009 - TCE			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		até o 04º bim (b)	% (b/a)
RECEITAS CORRENTES	19.089.632,42	11.741.170,03	62%
Receita Tributária	1.437.474,30	1.176.236,55	82%
Receita de Contribuições	257.000,00	212.419,12	83%
Receita Patrimonial	93.083,11	135.956,69	146%
Receita Industrial	0,00	0,00	#DIV/0!
Receita de Serviços	44.310,00	24.982,95	56%
Transferências Correntes	17.140.214,70	10.087.424,84	59%
Outras Receitas Correntes	117.550,31	104.149,88	89%
RECEITAS DE CAPITAL	53.240,00	414.600,00	779%
Operações de Crédito	0,00	0,00	#DIV/0!
Alienação de Bens	39.930,00	0,00	0%
Transferências de Capital	13.310,00	414.600,00	3115%
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0%
Receitas Intraorçamentarias	0,00	0,00	#DIV/0!
TOTAL	19.142.872,42	12.155.770,03	64%
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	
		até o 04º bim (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	1.356.733,05	543.356,21	40%
Pessoal e Encargos Sociais	509.462,15	333.753,97	66%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0%
Outras Despesas Correntes	847.270,90	209.602,24	25%
DESPESAS DE CAPITAL	35.443,50	6.505,85	18%
Investimentos	35.443,50	6.505,85	18%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0%
TOTAL (IV)	1.392.176,55	549.862,06	39%

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	
		até o 04º bim (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	101.303,40	22.938,31	23%
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0%
Outras Despesas Correntes	101.303,40	22.938,31	23%
DESPESAS DE CAPITAL	15.306,50	0,00	0%
Investimentos	15.306,50	0,00	0%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0%
TOTAL (IV)	116.609,90	22.938,31	20%
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	
		(f)	(f/e)
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	116.609,90	22.938,31	20%
TOTAL	116.609,90	22.938,31	20%
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA	(e/a) %	(f/b) %	
	0,61%		0,20%

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:51AC8552

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2017
INTERESSADO:INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE LOBATO- LOBATO-PREV

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2017
INTERESSADO: Instituto de Seguridade Social de Lobato-LOBATO-PREV

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, para fins de prestação de serviços de consultoria, orientação e treinamento de pessoal dirigido ao Fundo de Seguridade Social de Lobato, conforme Termo de Referência constante nos Autos do presente Processo Administrativo.
ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): **16/10/2017 às 09h15mim.**
ABERTURA DOS ENVELOPES: 16/10/2017 às 09h30mim .
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O Instituto de Seguridade Social de Lobato, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Presidente**, Sra. ELIZETTY BERGAMO**, nomeada pelo Decreto nº 006/2017, de 2 de janeiro de 2017, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do LOBATOPREV, nomeada pela Portaria Nº 01/2017 de 11 de abril de 2017, para a Modalidade **"TOMADA DE PREÇOS"**, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os Envelopes de Habilitação e Proposta, no Auditório da Prefeitura junto ao Paço Municipal, sito à Rua Olivio Siviero, 603 -Centro – Lobato/PR. Eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos, poderão ser sanadas e/ou obtidos pelo telefone (0xx44) 32491414, ou solicitadas através do site:
www.lobato.pr.gov.br.

ELIZETTY BERGAMO
Diretora Presidente

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:48877FBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** à Servidora Pública Municipal **TANIA REGINA IZAC SARTI**, RG 4.257964-5 – PR e CPF 604.756.849-15, cargo de PROFESSORA *(2 padrões)*, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente aos períodos aquisitivos de 01/10/2000 a 30/09/2005 *(1º padrão)* e 15/09/2003 a 14/09/2008 *(2º padrão)*, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 20.09.2017,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 20 de setembro 2017.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:8E7B19F6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Telefonia Fixa Pós-pago, em favor da Empresa OI S.A, no valor a seguir: R$ 3.882,90 (três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos) por mês, totalizando o valor de R$ 46.594,80 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) para o período de 12 (doze) meses; efetuado o Processo de Dispensa com base no Art.24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 37/2017 - DISPENSA nº 07/2017.

Lupionópolis, 15 de setembro de 2017

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:6C553B45

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 37/2017 Processo Dispensa nº 07/2017, a qual tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PÓS-PAGO., adjudicando em favor da Empresa relacionada no relatório de classificação em 14/09/2017, saindo-se assim vencedora a Empresa:
OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL,
Valor total Licitado de R$ 46.594,80 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Lupionópolis, 15/09/2017.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:14A589A5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 65/2017

PL Nº 37/2017 - DISPENSA Nº 07/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Telefonia fixa pós-pago.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze meses).
VALOR MENSAL: R$ 3.882,90 (três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)
VALOR TOTAL:R$ 46.594,80 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.122.0003-2005- Administração Geral da Prefeitura -
04.122.0003-2002- Manutenção do Gabinete do Prefeito;
27.812.0017-2017- Manut.da Secret.Mum.de Esporte , Turismo e Lazer;
08.243.0006.6016 – Manutenção do Conselho Tutelar;
08.244.0007-2027 – Manutenção da Secretaria de Prom.Social;
08.244.0007-2023 – Manutenção das Políticas da Assist. Social;
12.361.0009-2054 – Manutenção Do Ensino Fundamental;
12.361.0009-2057– Manutenção Educação Infantil – MDE;
12.361.0009-2051– Manutenção do gabinete do secretário de Educação;
10.301.0008.2040 – Manutenção dos Serviços da Saúde – Atenção Básica;
10.302.0008-2043 – Manutenção dos Serv.Hospitalares - Fontes 00000-00103

Lupionópolis, 17 de setembro de 2017.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:0DAD27CF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 01/2017 - REAJUSTE

Ata Contrato nº 06/2017 – PP nº 22/2016 – Registro de Preços
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Aquisição de Medicamentos em Geral
Item aditivado/Transferido: 151 (omeprazol 20 mg)
Valor do aditivo: R$ 0,05 (cinco centavos)
Valor total do contrato aditivado: R$ 18.830,00 (dezoito mil oitocentos e trinta reais)
- A despesa será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias:
10.301.0008-2040-Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica;
10.301.0008-2043 – Manutenção dos Serviços hospitalares
Data da assinatura: 22 de setembro de 2017.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:49E78FEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 09/2017 CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014 - 18º E 19º AUXILIAR ADMINISTRATIVO E 1º PEDREIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 09/2017

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014

Moacir Alfredo Szinvelski, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;
TORNA PÚBLICO
I – A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público n°. 001/2014 o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob Nº056/2015 de 19 de fevereiro de 2015.
II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Mallet – PR no prazo estipulado 10(dez) dias consecutivos, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos e de conformidade com o Edital Nº 001/2014 de 17 de setembro de 2014.
REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO
CONFORME CONSTA Edital Nº 001/2014 de 17 de setembro de 2014.
21 Dos requisitos gerais para posse ou contratação
21.1 Os cargos e empregos públicos a serem preenchidos são aqueles relacionados no quadro dos itens 2.2 e 2.3, para os quais é indispensável, além da aprovação no concurso, o cumprimento dos seguintes requisitos:
21.1.1 Nacionalidade – ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto Federal n.º 70.436/1972, de 18 de abril de 1972.
21.1.2 Idade – ter, no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data da posse.
21.1.3. Escolaridade - ter concluído, até a data da posse, o Ensino Equivalente e possuir as condições específicas para cada cargo e emprego público, como habilitação legal para o exercício da profissão regulamentada, conforme segue:
Agente Comunitário de Saúde – PSF: Ensino Fundamental completo.
Agente de Vigilância Epidemiológica: Ensino Médio completo.
Agentes de Bens Municipais II: Ensino Fundamental Completo, com Habilitação Categoria “D” ou superior.
Auxiliar Administrativo: Ensino Médio completo.
Auxiliar de Clínica Dentária: Ensino Médio completo com Curso de Auxiliar de Clínica Dentária com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).
Auxiliar de Enfermagem: Ensino Médio Completo com Curso de Auxiliar de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Auxiliar de Enfermagem – PSF: Ensino Médio Completo com Curso de Auxiliar de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Auxiliar de Serviços Gerais: Ensino Fundamental completo.
Contador: Graduação em Ciências Contábeis com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
Dentista: Curso superior específico e registro no Conselho da Classe.
Enfermeiro – PSF Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Fiscal: Curso Superior
Fisioterapeuta: Graduação em Fisioterapia com registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).
Médico: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Médico (clinico geral) – PSF: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Motorista: Ensino Fundamental Completo, com Habilitação Categoria “D” ou superior.
Operador de Máquinas: Ensino Fundamental Completo, com Habilitação Categoria “C” ou superior.
Pedreiro: Ensino Fundamental completo.
Professor: Ensino Médio Completo com Magistério ou Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia.
Professor de Educação Física: Graduação com Licenciatura Plena em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
Psicólogo: Graduação em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP).
Psicopedagogo: Graduação em Psicologia ou Pedagogia e Pós Graduação em Psicopedagogia.
Técnico em Enfermagem: Ensino Médio Completo, com Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Técnico em Informática: Curso Superior na área.
Vigia: Ensino Fundamental completo.

21.1.4 Serviço Militar – ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de candidatos do sexo masculino.
21.1.5 Situação Eleitoral – estar em dia com as obrigações eleitorais.
21.1.6 Direitos Civis e Políticos – estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
21.1.7 Antecedentes Criminais – não ter sofrido penalidade de demissão de serviço público nos últimos 5 (cinco) anos; não ter sido condenado criminalmente por sentença transitada em julgado;
21.1.8 Aptidão Física e Mental – possuir aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo ou emprego público.
21.1.9 Inscrição no CPF/MF – ser inscrito no CPF/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda).
21.2 Além do estabelecido nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá ainda atender ao que segue:
21.2.1 Firmar documento declarando que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
21.2.2 Para os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde, comprovar, na data da contratação que reside na área em que irá atuar, conforme previsto pela Lei nº 11.350/06 de 05 de outubro de 2006, conforme item 2.4 deste edital.
21.3 Apresentar cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná:
uma foto 3X4 recente;
carteira de Identidade;
título de Eleitor;
cadastro de Pessoa Física (CPF);
certidão de Nascimento/Casamento;
certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);
número do PIS/Pasep;
comprovante de escolaridade exigido para o cargo ou emprego público;
número da conta-corrente junto à instituição bancária oficial;
comprovante de residência atualizado;
certidão relativa à quitação eleitoral;
certidão de antecedentes criminais;
registro no Conselho Regional de sua profissão, para os cargos e empregos públicos de Auxiliar de Clínica Dentária, Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Enfermagem,
Contador, Dentista, Fisioterapeuta, Médico(Clínico geral) - PSF, Enfermeiro – PSF, Médico, Professor de Educação Física, Psicólogo e Psicopedagogo e Técnico em Informática.
carteira nacional de habilitação na categoria 'C' para o cargo de Operador de Máquinas, e carteira nacional de habilitação na categoria 'D' para os cargos de Motorista e Agente de Bens Municipais II ;
comprovação de residência no local onde atuarão, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde –
PSF: conforme previsto pela Lei n.º 11.350 de 05 de outubro de 2006.
21.4 Após a divulgação do edital de convocação o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, para apresentar a documentação constante no item 21.3.
21.5 A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização da posse e contratação, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral do Concurso para tomar posse do cargo ou emprego público.
21.6 Condições gerais: Apresentar todos os documentos e exames que se fizerem necessários por ocasião da contratação, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná.

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Inscrição	Nome	Classificação
702	GERSON VITEK	18.º
370	DANIELI BACHTCHEN	19.º

Cargo: PEDREIRO		
Inscrição	Nome	Classificação
279	JAIME ARISTEU SZEMCZAK	1.º

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 25 de setembro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:0BCA7E99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 387.2017 REPUBLICADO

DECRETO N.º 387 de 15 de setembro de 2017.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 169,32 (cento sessenta e nove reais e trinta e dois centavos), referente a 15% (quinze por cento) de seu vencimento base, a funcionária MARIA CRISTINA KAMINSKI ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, nível A - 05, a partir do mês de setembro de 2017, por prestar serviços extraordinários, ficando consequentemente revogado o decreto 199 de 25/04/2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de setembro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 15 de setembro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:5638D186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 065.2017

Prorroga o prazo da Portaria nº 045/2017, por igual período, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 01/2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, com fulcro no artigo 152 da Lei Municipal 632/99, o prazo da Portaria nº 045/2017, por igual período, ou seja, 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 01/2017, o qual apura a responsabilidade do servidor Rodrigo Mryczka, referente ao incidente automobilístico com o Fiat Palio, Placas AYG 9422, de propriedade do Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 25 de setembro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:82AE4F5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MALLET
RESOLUÇÃO Nº 01/2017/CME

Súmula: Dispõe sobre normas, critérios e procedimentos para o ingresso de crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI', na Rede Municipal de Ensino, por meio de cadastro, classificação e efetivação de matrícula, e regulamenta o processo de prioridade para vagas existentes.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Mallet, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 990/2010, e,

OBSERVANDO o contido nas Leis Federais nº 9.394/96 e nº 8.069/90; na Resolução nº 5 de 17.12.2009 do Ministério da Educação; no Parecer nº 08/11 do Conselho Nacional de Educação; nas Deliberações nº 02/05, nº 08/06 e nº 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná; na Resolução SESA nº 0162/05, da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, e considerando:

a) A competência do Conselho Municipal de Educação para fixar diretrizes para a organização do sistema Municipal de ensino, conforme disposto no art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 990/2010;

b) A necessidade de prever a quantidade de crianças que desejam ingressar na Educação Infantil nas modalidades Creche e Pré-escolar nos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino,

c) A necessidade de disciplinar os critérios e procedimentos para fins de prestar um bom atendimento à população,

d) A aprovação em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação, por unanimidade de votos, da presente Resolução,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar, na forma disposta nesta Resolução, normas, critérios, procedimentos e cronogramas atinentes a cadastro, classificação e efetivação de matrícula nas unidades dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Mallet.

Parágrafo único. O cadastro, a relação de classificados e a efetivação de matrícula para os Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal, obedecerão às datas de início e término conforme cronograma estabelecido anualmente pelo Conselho Municipal de Educação, conforme modelo constante do **Anexo I** desta Resolução.

Art. 2º. O número de crianças por turma nos Centros Municipais de Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino deverá respeitar os limites estabelecidos por oferta, conforme definido anualmente, atentando para a capacidade física de cada sala de aula, conforme modelo constante do **Anexo II** desta Resolução.

Parágrafo único. Não será confirmada a matrícula da criança que não atender ao disposto neste artigo, sem prejuízo de realizar outra matrícula no mesmo estabelecimento ou em outro onde exista vaga.

Art. 3º. Os pais ou responsáveis deverão fazer o cadastro das crianças para cada ano letivo, obedecendo o local, a data de início e término, conforme cronograma estabelecido nos termos do art. 1º desta Resolução.

Art. 4º. Para efetuar o cadastro, os pais e/ou responsáveis pelos menores deverão comparecer com original e cópia dos seguintes documentos:

I - Certidão de nascimento da criança;

II - Cartão de vacinação, devidamente atualizado;

III - Cartão SUS

IV- Declaração ou termo de guarda, para crianças que convivem com responsáveis, emitida pelo Juizado da Vara da Infância e Juventude;

V - Comprovante de residência Atualizada: talão de luz da Copel;

VI - Identidade dos pais ou do responsável legal;
VII - CPF dos pais ou do responsável legal;
VIII - Cartão do Bolsa Família (se beneficiário), do responsável pela criança;

IX - Carteira de Trabalho, declaração de trabalho fornecida pelo respetivo tomador ou declaração de trabalho autônomo, contendo a jornada e o horário de trabalho;

X - Laudo médico, parecer médico ou equivalente, no caso de alunos com necessidades educacionais especiais.

Art. 5º. Fica estabelecido pela presente Resolução, os critérios abaixo elencados para fins de classificação para os atendimentos prioritários para as matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil, os quais seguirão a seguinte ordem:

I - Crianças declaradas pelos órgãos de proteção da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade social;

II - Pertencer a família que a mãe ou responsável legal trabalhe fora do lar, considerando primeiramente o trabalho em tempo integral e posteriormente em tempo parcial;

III - Possuir necessidades educacionais especiais, comprovadas por laudo médico ou equivalente;

IV - Pertencer à família beneficiária do Programa Bolsa Família;

V - Residir em distância mais próxima onde o CMEI esteja localizado.

Parágrafo único. A falta da apresentação da documentação nas datas estabelecidas acarretará no indeferimento da participação no processo de seleção.

Art. 6º. Os pais ou responsáveis que efetivarem a matrícula dos menores em turmas ofertadas em período integral, nos Centros Municipais de Educação Infantil, deverão obrigatoriamente manter a frequência dos menores em período integral.

Parágrafo único. Os casos que envolverem frequência em período parcial para crianças que foram matriculadas em período integral nos Centros Municipais de Educação Infantil, serão passíveis de apuração pelo Conselho Municipal de Educação, o qual poderá declarar pela perda da vaga após confirmado de que todas as medidas cabíveis foram tomadas quanto ao reingresso da criança no ambiente escolar.

Art. 7º. As relações contendo os nomes das crianças selecionadas conforme critérios de prioridades estabelecido pela presente Resolução, estarão à disposição dos pais ou responsáveis, conforme o período estabelecido de acordo com o art. 1º, desta Resolução.

Art. 8º. Para efetuar a matrícula os pais ou responsável legal pelo menor, deverão comparecer no local e dentro do prazo previsto no art. 1º, desta Resolução.

Art. 9º. Utilizar-se-á para a efetivação da matrícula, a cópia dos documentos entregues na fase de cadastro, não sendo exigida aos pais ou responsáveis pelos menores, nova apresentação dos documentos descritos no art. 5º, desta Resolução.

Art. 10. A demanda levantada será atendida de acordo com a disponibilidade de vagas oferecidas nos Centros Municipais de Educação Infantil deste Município.

Art. 11. Os candidatos para as etapas creche e Pré-escolar que não forem contemplados, passarão a compor lista de espera, que ficará exposta em local visível nas respectivas unidades, para conhecimento e controle social.

Parágrafo único. Novos candidatos poderão se inscrever para vaga ao longo do ano, sabendo que sua inscrição será acrescentada ao final da lista de espera inicial.

Art. 12. A ordem de classificação só poderá ser alterada nos casos em que se comprove vulnerabilidade social, mediante encaminhamento feito por órgãos de proteção da criança e do adolescente.

Art. 13. Encerrado o período de matrícula, caso ainda existam vagas a serem preenchidas ou ocorram transferências, poderão ser efetuadas novas matrículas.

Art. 14. O Conselho Municipal de Educação constituirá uma Comissão Especial, a qual será composta por membros integrantes do Conselho Municipal de Educação e designada através de ato próprio do CME, tendo esta, a responsabilidade em realizar a seleção das matrículas conforme critérios de prioridade descritos no art. 5º, desta Resolução.

Art. 15. A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros titulares que integram o CME:

I - Representante dos Professores e Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIS;

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - Representante do Conselho Tutelar;

IV - Representante da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;

V - Representante das Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMFS - das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Os membros integrantes elegerão um representante a fim de presidir a Comissão.

Art. 16. Caberá ao CME, por meio da Comissão Especial designada, e também à Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade pela fiscalização e cumprimento da ordem de classificação da lista de espera, respeitando os critérios estabelecidos.

§1º. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação promover a ampla divulgação em período que antecederá os períodos de cadastro e matrículas, a fim de informar a toda comunidade sobre os trâmites destes processos.

§2º. O Conselho Municipal de Educação, através da Comissão de Especial designada, deverá zelar pela transparência dos mesmos, assim como garantir o sigilo das informações pessoais das crianças.

Art. 17. Em caso de suspeita ou denúncia, o Conselho Municipal de Educação fará a revisão das matrículas com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, a fim de se apurar eventual desatendimento aos critérios estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único. As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os responsáveis responderão, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 18. É de responsabilidade do Conselho Municipal de Educação fazer cumprir esta Resolução, sendo que os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Conselho Municipal de Educação

Resolução nº 01/2017 – CMEC

ANEXO I

CRONOGRAMA

02/10 A 17/11	CADASTRO
27 a 30 DE NOVEMBRO	Repasse aos Centros Municipais de Educação Infantil e a Secretaria Municipal de Educação das listas com a relação das crianças contempladas com as vagas após processo classificatório.
04 A 08 DE DEZEMBRO	Matrículas para as crianças contempladas com as vagas para o ano letivo de 2018

Parágrafo único – O cadastro, a relação de classificados e a efetivação de matrícula para os Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal, obedecerão as datas de início e término conforme cronograma estabelecido no **Anexo I**, desta Resolução.

Obs:. O cadastro para os Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal, para o ano letivo 2018, serão realizados exclusivamente nas dependências da **Secretaria Municipal de Educação de Mallet/PR, situada à Rua Major Estevão, 198 – centro, no horário das 08h:30min às 11h:30min e das 13h:00min às 16h:30min, conforme os períodos definidos.**
A Matrícula deverá ser realizada no CMEI contemplado.

Resolução nº 01/2017– CMEC

ANEXO II
Número de crianças por turma, modalidade de ensino, conforme capacidade de atendimento dos CMEI's da Rede Municipal de Ensino.

Relação de **CMEI's**	Modalidade	Período	Faixa Etária	Nº de Turmas	Nº máximo de crianças por turma
CMEI	**Creche**		Crianças de 1 a 2 anos de idade.	02	08
Pingo de Gente	Maternal I	Integral		02	12
	Maternal II	Integral		01	12
	Maternal II	Parcial (manhã)		01	12
	Maternal II	Parcial (tarde)			
CMEI	**Creche**	Integral	Crianças de 03 anos de idade.	02	15
Anjo da Guarda	Maternal III	Parcial (manhã) (tarde)	Crianças de 04 anos de idade	02	15
	Maternal III	Parcial (manhã) (tarde)		01	15
	Pré-escolar			03	15
	Pré I (04 anos)			03	15
Obs.: Nº de Crianças respeitando 01 professor por turma.					

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:FF81876F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO 47-2017
PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO TOTAL** da licitação divulgada através do **EDITAL N° 47/2017 – PROCESSO 278/2017 – Modalidade Pregão Presencial**, tendo como objeto a **Contratação de empresa de advocacia com registro na ordem dos advogados do Brasil, para fornecimento de profissional que atue na área jurídica, para exercer todas as atribuições da procuradoria jurídica do Município com representatividade mandatorial do ente publico para atendimento das demandas típicas das áreas, bem como do setor administrativo com ênfase aos aspectos legais,** nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, para adequação do objeto, modalidade licitatória e normas editalicias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, sendo elaborado novo edital de licitação com data e horário oportunamente divulgados através do órgão oficial de imprensa oficial do município.

Manfrinópolis, 26/09/2017.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:C30334A3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 05-2017 PUBLICAÇÃO

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Tomada de preços N° 5/2017
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2474/2017 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Tomada de preços n° 5/2017 referente à **Contratação de universidade ou faculdade pública ou privada de ensino superior, credenciada pelo MEC, para organização e operacionalização de concurso público para provimento de vagas e cadastro de reserva para cargos públicos**, em favor das empresas conforme abaixo;

SOCIEDADE DE ENSINO CIDADE DE UMUARAMA LTDA EPP					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	1	1,00	80.000,00	80.000,00
TOTAL					80.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Tomada de preços 5/2017 datada de 25/09/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 180 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/09/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:4DDBBD2C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 85-2017 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 85 de 2017.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de Universidade ou Faculdade Pública ou Privada de ensino superior, credenciada pelo MEC, para organização e operacionalização de concurso público para provimento de vagas e cadastro de reserva para cargos públicos, conforme processo de Tomada de preços nº 5/2017.
CONTRATADO: SOCIEDADE DE ENSINO CIDADE DE UMUARAMA LTDA EPP.
VALOR CONTRATADO: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2017.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 Dias após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 26/09/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:C0E11877

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 1098/2017 - 26.09.2017

Súmula: Altera o Decreto nº 1092/2017 de 14.08.2017 que constitui a Comissão Especial de Seleção de Pessoal de 2017 do Município de Manfrinópolis, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° - Fica alterado o Decreto nº 1092/2017 de 14.08.2017 que constitui a Comissão Especial de Seleção de Pessoal de 2017, que passará a ser composta pelos seguintes membros abaixo relacionados:
Susana Francisconi
Jozinei dos Santos
Rubens Junior Jung
Alexandre Wajand – OAB/PR 69.702 (Representante da OAB/PR).
Art. 2° - Compete a Comissão Especial de Seleção de Pessoal a baixar, mediante Edital, as Instruções Especiais do Concurso Público, bem como a sua execução e coordenação.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 26 de setembro de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:46ADAF5D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 49-2017 PUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 49/2017 REGIDO PELA LEI Nº 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 LEI COMPLEMENTAR 123/2016 ALTERADA PELA LEI Nº147/2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº01/2015

Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e ou REGIONAL.
Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, art.47 e 48 a administração concederá os benefícios as empresa locais, objetivando o desenvolvimento social e econômico.
RECURSOS: PRÓPRIOS E OU ORIUNDOS DE CONVÊNIOS.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O N° 01.614.343/0001-09, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR DIA **11/10/2017, ÀS 09:00 HORAS.**, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017 DO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, REGIDO PELA LEI Nº 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 123/2016 ALTERADA PELA LEI Nº147/2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº01/2015, PARA:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMULARES, PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO, MEDIANTE LICITAÇÃO.
PROTOCOLO: 11/10/2017, ÀS 09:00 HORAS
DATA DA ABERTURA: 11/10/2017, ÀS 09:00 HORAS.

LOCAL DA ABERTURA: RUA ENCANTILADO, Nº 11, CENTRO, MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**.**
EDITAL: OUTRAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PODERÃO OBTIDAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, NO ENDEREÇO SUPRACITADO, DE 2ª A 6ª FEIRA, NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE OU PELO TELEFONE/FAX: **(0XX46) 3562-1001** E TAMBÉM ATRAVÉS DO E-MAIL:
LICITACAO@MANFRINOPOLIS.PR.GOV.BR.

MANFRINÓPOLIS, EM 21/09/2017.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:0C763950

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 50-2017 PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 50/2017
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **11/10/2017, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo domiciliar urbano (o chamado lixo orgânico), coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo hospitalar produzido no Município de Manfrinópolis Paraná, mediante licitação.
PROTOCOLO: 11/10/2017, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 11/10/2017, às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 26/09/2017.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:EFA0A2AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 249/2017

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado do Cargo de Provimento EFETIVO, por motivo de Falecimento, o Servidor Público Municipal, abaixo nominado, a partir do dia 22 de Setembro 2017, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	MATRICULA	NIVEL DE VENCIM
MARCOS ROBERTO DAMASCENO	037.950.859-18	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	340	GOOC14

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 22/09/2017. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 26 de SETEMBRO DE 2017.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:BE9A7E7D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 248/2017

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2017, Processo Administrativo nº 091/2017, após acatar o resultado de julgamento para o objeto para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Pavimentação/ Galeria de Águas Pluviais e Recape Asfáltico, sendo a Revitalização da Avenida Paraná (Trecho compreendido entre a Rua Paranapanema e Rua Curitiba) nos canteiros centrais. Contemplando o levantamento do trecho e a reponsabilidade da contratada de aprovar o referido projeto junto ao Paranacidade, conforme as regras e critérios exigíveis pelo órgão competente e emissão de ATR.

ARTIGO 2º- Fica Adjudicado o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 091/2017, em favor da empresa, **FERREIRA & SILVA S/C LTDA-ME**, CNPJ Nº 04.411.630/0001-00 com sua proposta no valor total de R$ 7.820,00 (-Sete mil, oitocentos e vinte reais -).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 26 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:67B1336D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2017.

ESPÉCIE: CONTRATO DE SERVIÇOS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.
CONTRATADA: FERREIRA & SILVA S/C LTDA-ME, CNPJ nº 04.411.630/0001-00**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO/ GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS E RECAPE ASFALTICO, SENDO A REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA PARANÁ (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA PARANAPANEMA E RUA CURITIBA) NOS CANTEIROS CENTRAIS. CONTEMPLANDO O LEVANTAMENTO DO TRECHO E A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA DE APROVAR O REFERIDO PROJETO JUNTO AO PARANACIDADE, CONFORME AS REGRAS E CRITÉRIOS EXIGIVEIS PELO ÓRGÃO COMPETENTE E EMISSÃO DE ATR.
VALOR: R$7.820,00 (-SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS-).
FONTE DE RECURSO:
126- 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCICIO CORRENTE.
127- 01504 - ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS NÃO P
128- 01512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1º B) - EXERCICIO CORRENTE..
PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (-SESSENTA-) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 30 (-TRINTA-) DIAS CONTADOS APARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 26 DE SETEMBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:BA1C7190

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PUBLICA 2º QUADRIMESTRE 2017

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

JOSE APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO AS DIPOSIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL,

CONVOCA

A comunidade de Marilena-Pr para participarem da Audiência Publica a realizar-se no dia 29 de Setembro de 2.017, com inicio as 15:00 horas, fundamentado no § 4º, Artigo 9º, combinado com o Art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (-Lei de Responsabilidade Fiscal-), com o objetivo de avaliar o cumprimento de metas fiscais relativamente ao Segundo Quadrimestre de 2017.
A Audiência Pública será realizada no prédio da Câmara Municipal

Marilena-PR., 25 de Setembro de 2.017

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:AE2F0D5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 156/2017

SÚMULA – Nomeia componentes Comitê Transporte Escolar, 2017/2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - Comitê Transporte Escolar de acordo com a Resolução 777/2013 – Art 16 - GS/SEED, com a finalidade de acompanhar as condições de oferta do transporte escolar público municipal, por um período de 02 anos, ficando assim composto:

Representantes da Secretária de Educação Municipal
- Aurora de Fátima Zagulski de Oliveira – TITULAR
- Vagner dos Santos Felisbino – SUPLENTE
Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
- Cezar Antunes – TITULAR
- Cleverson Gomes de Oliveria – SUPLENTE
Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
- Elaine da Silva Hanicz – TITULAR
- Josiane da Rocha Antunes – SUPLENTE
Representantes de pais de aluno
- Valdemar Vieira da Rosa – TITULAR
- Marli Sitko - SUPLENTE

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada a Portaria 199/2015.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 26 de setembro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:8C0956FD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AUDIENCIA PÚBLICA 2 QUADRIMENTRE

Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal e Presidente da Câmara de Vereadores, tendo em vista o disposto no Art. 9, § 4 da Lei 101/2000,

TORNAM PUBLICO

Que realizarão no dia 28 de setembro de 2017, às 09:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Mato Rico, Audiência Publica para demonstração da Execução Orçamentária e Gestão Fiscal e avaliação do cumprimento das metas fiscais referentes ao 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2017 e demonstração das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício Financeiro de 2018.
.
Mato Rico, 25 de setembro de 2017

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DIRCEU GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:8F4CD5FE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 23/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA

PAULO HENRIQUE DA SILVA NOGUEIRA
108.261.319-30

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a **Paulo Henrique Da Silva Nogueira 108.261.319-30,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.846.379/0001-50, estabelecida Estrada Mato Rico á Barra Bonita – Mato Rico PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor PAULO HENRIQUE DA SILVA NOGUEIRA, portador do RG nº 13.846.630-2 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 108.261.319-30, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 23/2017, referente ao Pregão Presencial nº 09/2017, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2ºe clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente Contrato tem por objeto A aquisição de gás de cozinha para a manutenção das escolas, creches municipais e departamentos vinculados a administração
Cláusula Segunda - DOS ACRÉSCIMOS
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento de valor unitário no que se refere ao item abaixo descrito:
Valor atual:

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário
01	Gás de cozinha	Un	66,50

Valor aditivado:

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário
01	Gás de cozinha	Un	75,01
Valor total do aditivo: R$ 2553,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta e três reais).			

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.
Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 26 de setembro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

PAULO HENRIQUE DA SILVA NOGUEIRA
Paulo Henrique da Silva Nogueira
108.261.319-30
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ass:_____
01: Jovani Kordun
CPF: 079.326.139-22

Ass:_____
02: Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:CBF90EAF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 27/2017

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico – Pr, 25 de setembro de 2017.

Do objeto: Aquisição de guarda chuvas personalizado em comemoração ao outubro rosa mês de combate ao câncer de mama e prevenção da saúde da mulher.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. 27/2017, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da proponente, Empresa DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ N° 04.267.668/0001-50, na Rua Minas Gerais, 220, Campo pequeno, Colombo – PR, CEP 83.404.230, na importância de R$ 7.956,00 (sete mil novecentos e cinquenta e seis reais), pela aquisição do produto conforme descrição.

Item	Und	Descriminação	Quant.	Valor Un.	Valor Total
1	UND	Guarda chuvas com 1,20 m de diâmetro, com cabo de madeira, na cor rosa Pink, personalizado com a frase "Outubro Rosa e o símbolo da campanha de 2017, Secretária de Saúde de Mato Rico" e o Timbre da Prefeitura de Mato Rico –Pr, na cor branca, a sua arte em 01 gomo.	360	22,10	7.956,00
VALOR TOTAL				7.956,00	

Conforme termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 em seu artigo nos termos do art. 24, inciso II, sendo a contratação imediata.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:0DDA315B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 16/2017

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho para aquisição de veículo para atendimento da área social do município de Morretes, estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 8.742/93 e Lei Municipal 108/2010,

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar *"**ad referendum**"* Plano de Trabalho para aquisição de veículo que contemplará ações voltadas à proteção social básica objetivando a prevenção de situações de riscos, visando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, em especial nos territórios mais distantes da Sede do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 26 de setembro de 2017

DILCENEI CONSENTINO PERES
Presidenta do COMAS

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:884F7CB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 499/2017

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R$ 253.500,00 (Duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais) para Revitalização da Orla do Rio Nhundiaquara.

(Origem do Projeto de Lei nº 419/2017 – Iniciativa do Poder Executivo – Prefeito Osmair Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal de Morretes, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 253.500,00 (Duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

11 – Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura
11.002 – Departamento de Turismo
11.002.23 – Comércio e Serviços
11.002.23.695 – Turismo
11.002.23.695.0340 – Promoção do Turismo e Cultura
11.002.23.695.0340.1014 – Revitalização da Orla do Rio Nhundiaquara
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (repasse)….....R$ 243.750,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (contrapartida)….....R$ 9.750,00
TOTAL:.....**R$ 253.500,00**

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é de excesso de arrecadação, no montante total, proveniente de transferência de valor pelo Ministério do Turismo e pelo rendimento de aplicações financeiras, Convênio nº 847754/2017, Proposta nº 027262/2017, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º – Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO, LOA para o presente exercício.

Art. 5º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 26 de setembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:1AA4AEF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 500/2017

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R$ 512.824,00 (Quinhentos e doze mil, oitocentos e vinte e quatro reais) para Pavimentação de ruas urbanas e rurais.

(Origem do Projeto de Lei nº 420/2017 – Iniciativa do Poder Executivo – Prefeito Osmair Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal de Morretes, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Esta lei autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Adicional no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 512.824,00 (Quinhentos e doze mil, oitocentos e vinte e quatro reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

09 – Secretária de Infraestrutura
09.001 – Infraestrutura
09.001.26 – Transporte
09.001.26.782 – Transporte Rodoviário
09.001.26.782.0330 – Pavimentação
09.001.04.122.0330.1011 – Obras Pavimentação vias urbanas e rurais
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações…….....…....R$ 493.100,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Contrapartida.…….…….....….....R$ 19.724,00
TOTAL.....R$ 512.824,00

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do crédito especial suplementar de que trata o artigo anterior, é de excesso de arrecadação, no montante total, proveniente de Convênio nº 845978/2017 e Proposta nº 027019/2017 e pelo rendimento de aplicações financeiras, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – O valor indicado como crédito especial suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º – Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários, PPA, LDO e LOA, para o presente exercício.

Art. 5º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 26 de setembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:FF33351D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 41/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 061/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e a pregoeira do Município de Morretes torna público que fará realizar **às 14:00 horas do dia 11 de outubro de 2017,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço unitário por ITEM, que tem por objeto o Registro de preços para aquisição de Gás GLP, em atendimento as Secretarias Municipais, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

Valor Máximo Estimado: R$ 36.340,00 (trinta e seis mil, trezentos e quarenta reais)**.**

INFORMAÇÕES:

O Edital de Licitação deverá ser adquirido através do site: http://www.morretes.pr.gov.br

Informações: Telefone 41 3462-1266

Morretes, 26 de Setembro de 2017.

LUANA MONIQUE VEIGA DERES
Pregoeira

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:43962AD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 42/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 062/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

A Equipe de Apoio e a Pregoeira do Município de Morretes torna público que fará realizar **às 10hrs do dia 11 de Outubro de 2017,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço unitário por lote, que tem por objeto o Registro de preços Registro de preços para fornecimento de combustível para atendimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do Edital.

Valor Máximo Estimado: 641.010,00 (seiscentos e quarenta e um mil e dez reais)

INFORMAÇÕES:

O Edital de Licitação deverá ser adquirido através do Site: http://www.morretes.pr.gov.br;

Informações:
licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 26 de Setembro de 2017.

LUANA MONIQUE VEIGA DERES
Pregoeira

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:7E69B092

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017

OBJETO: reajuste de valor do item "gasolina comum" que tem seu valor unitário reajustado de R$ 3,81 (três reais e oitenta e um centavos) para R$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos).
CONTRATADA: IDEAL GUAPO LTDA, CNPJ 03.626.094/0001-05.
Valor do aditivo: R$ 124,31 (cento e vinte e quatro reais e trinta e um centavos).
Data de Assinatura: 22 de setembro de 2017.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:53259A13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6114/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de livros educativos através da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.**Dotação Orçamentária**:
3390360000 - MATERIAL DE CONSUMO.
Empresas Vencedoras: LETRAL COMÉRCIO PAPÉIS MATERIAL ESCOLAR EIRELI -ME, portadora do CNPJ: 94.062.288/0001-72 com o valor total de R$ 4.455,36 (quatro mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e trinta e seis centavos);LIVRARIA GP LTDA - EPP,portadora do CNPJ: 11.093.505/0002-45 com o valor total de R$ 2.930,04 (dois mil novecentos e trinta reais e quatro centavos)e a empresa: GGPEL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, portadora do CNPJ: 03.568.176/0001-32 com o valor total de R$ 1.076,04 (um mil setenta e seis reais e quatro centavos).

Publique-se.

26 de setembro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:184C2687

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6114/2017

A pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de livros educativos através da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.
Empresas Vencedoras: LETRAL COMÉRCIO PAPÉIS MATERIAL ESCOLAR EIRELI -ME, portadora do CNPJ: 94.062.288/0001-72 com o valor total de R$ 4.455,36 (quatro mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e trinta e seis centavos);LIVRARIA GP LTDA - EPP,portadora do CNPJ: 11.093.505/0002-45 com o valor total de R$ 2.930,04 (dois mil novecentos e trinta reais e quatro centavos)e a empresa: GGPEL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, portadora do CNPJ: 03.568.176/0001-32 com o valor total de R$ 1.076,04 (um mil setenta e seis reais e quatro centavos).

Publique-se.

26 de setembro de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:8A480A05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5127/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de formulários contínuos para notas de produtor rural através da Secretaria Municipal de Finanças.**Dotação Orçamentária**: 3390360000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Empresa Vencedora: ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTINUOS LTDA, portadora do CNPJ: 05.665.084/0001-04 com o valor total de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

Publique-se.

26 de setembro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:58FFC807

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5127/2017

A pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de formulários contínuos para notas de produtor rural através da Secretaria Municipal de Finanças. Empresa Vencedora: ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTINUOS LTDA, portadora do CNPJ: 05.665.084/0001-04 com o valor total de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

Publique-se.

26 de setembro de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D52E41D3

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2017

Contrato nº. 15/2017.
Contratante: **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA**.
Contratada: **AURICHIO MEDICOS ASSOCIADOS S/S – ME** - CNPJ nº 21.276.617/0001-04
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de Serviços médicos em seu consultório, aos usuários e dependentes do IMASP.
Licitação: Edital de Credenciamento - Inexigibilidade nº 05/2017 – Processo Administrativo nº 2583/2017
Valor Estimado: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 22/09/2017.

Publique-se.

ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:6A810DDA

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº.05/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2583/2017

A Presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tornam público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP.
Dotação:
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 1005 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 1015 -OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Vencedor: "ONCOCENTRO CLINICA MÉDICA DE PONTA GROSSA LTDA – ME - **CNPJ:** 13.537.163/0001-50
com o valor estimado de R$15.000,00 (quinze mil reais).

Publique-se

Palmeira, 22 de setembro 2017.

ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente
Conselho Administrativo
IMASP

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:717F634F

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº.05/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2583/2017

A Presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, profere a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP
Vencedor: " ONCOCENTRO CLINICA MÉDICA DE PONTA GROSSA LTDA – ME - **CNPJ:** 13.537.163/0001-50
com o valor estimado de R$15.000,00 (quinze mil reais).
Prazo de Execução: Os serviços serão prestados em doze meses.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, no vigésimo dia do mês subseqüente, mediante apresentação da nota fiscal.

Publique-se

Palmeira, 22 de setembro de 2017.

ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente
Conselho Administrativo do IMASP

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:CBB1BE68

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº.05/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2583/2017

A Presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tornam público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP.
Dotação:
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 1005 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 1015 -OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Vencedor: OFTALMOFÁCIL – CLÍNICA OFTALMOLÓGICA LTDA - **CNPJ:** 25.193.529/0001-08 com o valor estimado de R$15.000,00 (quinze mil reais).

Publique-se

Palmeira, 26 de setembro 2017.

ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente Conselho Administrativo
IMASP

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:596543EB

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº.05/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2583/2017

A Presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, profere a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP
Vencedor: " OFTALMOFÁCIL – CLÍNICA OFTALMOLÓGICA LTDA - **CNPJ:** 25.193.529/0001-08
com o valor estimado de R$15.000,00 (quinze mil reais).
Prazo de Execução: Os serviços serão prestados em doze meses.
Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, no vigésimo dia do mês subseqüente, mediante apresentação da nota fiscal.

Publique-se

Palmeira, 26 de setembro de 2017.

ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente
Conselho Administrativo do IMASP

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:4E1F2236

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 11.568 DE 26/09/2017 - REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147/2014,

DECRETA:

Art. 1º Nas contratações de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, nos termos deste Decreto.

Art.2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, deverá, sempre que possível ser considerado, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados.

Art.3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art.4º As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularizaçãofiscal será contado a partir:
I - da divulgação do resultado dafase de habilitação, na licitação na modalidade pregão; ou
II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§1º e 3º.
§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das

sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§1ºEntende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no §2º.
§2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.
§3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§4º A preferência de que trata o **caput** será concedida da seguinte forma:
I-ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II-não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III-no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão eletrônico, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.
§6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
§7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo contratante e estará previsto no instrumento convocatório.
§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

Art. 6º O Município de Palmeira deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, o Município de Palmeira poderá estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;
II-que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
III-que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;
IV-que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
V-que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
§1ºDeverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I-microempresa ou empresa de pequeno porte;
II-consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III-consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
§3º O disposto no inciso II do **caput** deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.
§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
§ 6º São vedadas:
I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e
III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, o Município deverá reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
§2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta será de livre disputa.
§ 3º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.
Art.9º. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 10. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, **caput**, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
II - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e
§1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento previsto por lei, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.
§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº

123, de 2006 juntamente com a certidão, emitida há menos de trinta dias da data marcada para a realização do certame, pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita e/ou certidão simples, extraída há menos de trinta dias da data marcada para a realização do certame, junto ao site da Receita Federal, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios dispostos neste Decreto.

Art. 11 O Município de Palmeira poderá expedir normas complementares à execução deste Decreto.

Art.12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 26 de Setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Municipal de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E04DF0D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2017

Ata de Registro de Preços nº. 205/2017. Processo Nº. 6114/2017. Pregão Eletrônico Nº 54/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa GGPEL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 03.568.176/0001-32. Valor contratado: R$ 1.076,04 (um mil, setenta e seis reais, e quatro centavos.). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de livros educativos, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 26/09/2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:0349BAF2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2017

Ata de Registro de Preços nº. 206/2017. Processo Nº. 6114/2017. Pregão Eletrônico Nº 54/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa LETRAL COMERCIO DE PAPEIS MATERIAL ESCOLAR EIRELI - ME, CNPJ: 94.062.288/0001-72. Valor contratado: R$ 4.455,36 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais, e trinta e seis centavos). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de livros educativos, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 26/09/2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:AB718FE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2017

Ata de Registro de Preços nº. 207/2017. Processo Nº. 6114/2017. Pregão Eletrônico Nº 54/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa LIVRARIA GP LTDA - EPP, CNPJ: 11.093.505/0002-45. Valor contratado: R$ 2.930,04 (dois mil, novecentos e trinta reais, e quatro centavos). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de livros educativos, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 26/09/2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:01E639A5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N° 13.516 DE 26/09/2017 - RETIFICA A PORTARIA N° 13.490 DE 15/09/2017 QUE CONCEDE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR FERNANDO GREGORIO MOSCALESKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P.A n° 7520/2017,

Resolve:

Art.1º - Retificar a Portaria n° 13.490 de 15/09/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/09/2017, Edição 1340, conforme abaixo,

Onde se lê:

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fernando Gregório Moscaleski	*911.944.909-72*	*R$ 600,00*

Leia-se:

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fernando Gregório Moscaleski	*911.944.909-72*	*R$ 200,00*

Art. 2° - As demais informações permanecem inalteradas.

Publique-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município, Estado do Paraná, em 26 de Setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DBB1C2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE - ANEXO V - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/dez./2016 (a)	Em 30/jun./2017 (b)	Em 31/ago./2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	44.729.629,23	43.654.189,38	43.623.742,45
DEDUÇÕES (II)	13.908.210,93	17.424.175,30	16.991.035,56
Disponibilidade de Caixa	12.091.497,94	15.685.962,89	15.329.681,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.399.990,08	16.415.716,70	16.059.174,86
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	308.492,14	729.753,81	729.493,46
Demais Haveres Financeiros	1.816.712,99	1.738.212,41	1.661.354,16
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	30.821.418,30	26.230.014,08	26.632.706,89
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00

PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	30.821.418,30	26.230.014,08	26.632.706,89

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No 4º Bimestre (VIc-VIb)	Até o 4º Bimestre (VIc-VIa)
VALOR	402.692,81	-4.188.711,41

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	886.872,10

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 25/set/2017 as 10h e 17m.

Comentários

1 - Os valores demonstrados podem sofrer alterações devido ao calendário de envio do SIM AM ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

EVERTON LUIZ DE PAULA NUNES
Contador
CRC PR 072365/0

SILMARA CARDOSO HIPÓLITO
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Angela Renata Brunosky Covalski
Código Identificador:55991894

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 4º BIMESTRE - ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	5.917.549,55	405.269,28			5.512.280,27
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	27.093.277,07	7.852.441,64	4.483.593,72	0,00	19.240.835,43
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	27.093.277,07	7.852.441,64	4.483.593,72	0,00	19.240.835,43
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	-21.175.727,52	-7.447.172,36	-	-	-13.728.555,16

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 25/set/2017 as 10h e 33m.

Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Comentários

1 - Os valores demonstrados podem sofrer alterações devido ao calendário de envio do SIM AM ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

EVERTON LUIZ DE PAULA NUNES
Contador
CRC PR 072365/0

SILMARA CARDOSO HIPÓLITO
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Angela Renata Brunosky Covalski
Código Identificador:FE4B77C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 4º BIMESTRE - ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	116.773.060,93
Previsão Atualizada	120.099.146,69
Receitas Realizadas	72.794.832,95
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.591.823,06
DESPESAS	
Dotação Inicial	113.032.942,50
Créditos Adicionais	16.561.317,80
Dotação Atualizada	129.594.260,30
Despesas Empenhadas	70.742.714,37
Despesas Liquidadas	62.765.125,41
Despesas Pagas	61.476.590,09
Superávit Orçamentário	10.029.707,54
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	71.094.439,93
Despesas Liquidadas	63.027.360,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	86.588.647,47
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Período
Regime Geral da Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	9.636.305,49
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	7.617.467,03
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	2.018.838,46

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		886.872,10	-4.188.711,41	-472,30
Resultado Primário		3.624.110,00	8.037.896,42	221,79
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	309.255,61	0,00	173.155,39	136.100,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.562.971,03	345,02	2.453.489,70	109.136,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público				
TOTAL	2.872.226,64	345,02	2.626.645,09	245.236,53

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	11.358.824,29	<18% / 25%>	24,01
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação	5.529.395,45	60%	58,69

Infantil e Ensino Fundamental				
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB			10%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			405.269,28	5.512.280,27
Despesa de Capital Líquida			7.852.441,64	19.240.835,43
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	7.667.764,40	9.579.261,04	10.401.121,92	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	4.145.030,06	8.250.848,09	9.528.362,19	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	3.522.734,34	1.328.412,95	872.759,73	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			510,54	-510,54
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		14.157.076,12	15,00	30,56
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)				0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 25/set/2017 as 10h e 54m.				
Comentários				
1 - Os valores demonstrados podem sofrer alterações devido ao calendário de envio do SIM AM ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.				

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

SILMARA CARDOSO HIPÓLITO
Controladora Geral do Município

EVERTON LUIZ DE PAULA NUNES
Contador
CRC PR 072365/0

Publicado por:
Angela Renata Brunosky Covalski
Código Identificador:9BBA680D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 69/2017 - POR PRAZO DETERMINADO ENFERMEIRO ESF – PSS – SILMARA DO ROCIO BARBOSA DE SOUZA.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 69/2017 - POR PRAZO DETERMINADO ENFERMEIRO ESF – PSS – SILMARA DO ROCIO BARBOSA DE SOUZA.
EXTRATO Nº. 69/2017
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: SILMARA DO ROCIO BARBOSA DE SOUZA
Cargo: ENFERMEIRO - ESF
Regime: PSS
Vencimento R$ 3.312, 05 (Três Mil, Trezentos e Doze Reais e Cinco Centavos)
Vigência: 25/09/2017 à 24/09/2018.
Data: 25/09/2017

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:DD7FB3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PSS

TERMO DE DESISTÊNCIA

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, realizado através do Decreto nº 10.965 de 20/01/2017, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de Professor**,** nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 25 de Setembro de 2017.

LUANA APARECIDA FONTANA FERREIRA
Desistente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:35907ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017.

Palmeira, 26 de setembro de 2017**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidato abaixo, no dia 27 de setembro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2017, conforme processo nº. 7594/2017

Professor:

· **GEIZA DE MACEDO DOS SANTOS**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:69EF4A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017.

Palmeira, 26 de setembro de 2017**.**
A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidato abaixo, no dia 27 de setembro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2017, conforme processo nº. 7975/2017

Professor:

· **RUBIA MARIA MACIEL**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:98AD6B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Palmeira, 26 de Setembro de 2017.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento da candidato abaixo relacionado, dia 27 de setembro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem - PSS, conforme Processo Seletivo nº. 02/2017, o não comparecimento no prazo de 48h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7992/2017.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS

· **ROSANGELA SECON DA SILVA**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:8CE1DD99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO ESF - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.02/2017

Palmeira, 26 de setembro de 2017.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 27 de setembro do corrente ano, às 09 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Enfermeiro ESF- PSS, conforme Processo Seletivo nº.02/2017, homologado dia 02/08/2017, e solicitação em processo 7865/2017.

ENFERMEIRO ESF PSS

· **HAIZA SILVESTRE DOS SANTOS**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:A595C015

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 11.570 DE 26/09/2017 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 454, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 7151/2017, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 454, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 25 de Setembro de 2.017, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** concedida ao servidor público municipal **LUIZ CARLOS RENAUT,** matrícula 203057, portador do RG nº. 3.265.628-5- PR, inscrito no CPF sob nº. 410.561.089-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de ***"motorista II"***, lotado na Secretaria municipal de Educação, sendo que os proventos corresponderão a última remuneração da servidora resultando em R$ 2.628,08(dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e oito centavos), o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:6209F43A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 11. 571 DE 26/09/2017 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, AO SERVIDOR LUIZ CARLOS RENAUT, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 7151/2017, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por tempo de Contribuição**, o servidor, **LUIZ CARLOS RENAUT**, matrícula 203057, portador do RG nº. 32656285 - PR, inscrito no CPF sob nº. 410.561.089-91, do cargo de ***motorista II,*** lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/10/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:5841DE84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 11.572 DE 26/09/2017 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 455, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 7165 /2017, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 455, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 25 de Setembro de 2.017, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** concedido ao servidor público municipal **ROBERTO ROGALSKI,** matrícula 203101, portador do RG nº. 1.823.48-7- PR, inscrito no CPF sob nº. 340.203.659-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de ***"Trabalhador Braçal"***, lotado na Secretaria municipal de Obras e Infraestrutura, sendo que os proventos corresponderão a última remuneração da servidora resultando em R$ 1.438,32 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:B775A468

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 11. 573 DE 26/09/2017 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, AO SERVIDOR ROBERTO ROGALSKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 7165/2017, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por tempo de Contribuição**, o servidor, **ROBERTO ROGALSKI**, matrícula 203101, portador do RG nº. 1823487 - PR, inscrito no CPF sob nº. 340.203.659-20, do cargo de ***Trabalhador Braçal,*** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/10/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:9A921127

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 11.574 DE 26/09/2017 - NOMEAÇÃO BRUNO KAVALKEVISKI, PARA O CARGO DE MOTORISTA II, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 001/2015, homologado através do Decreto Nº. 10.153 de 12/02/2016, e

DECRETA

Art. 1º: Fica Nomeado Bruno Kavalkeviski, portador do R.G. nº. 11.175.305-9- PR, inscrita no CPF: sob o nº. 077.357.199-06, para o cargo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 27 de Setembro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:8E9A99A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.517 DE 26/09/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA ANGELA VOICHICOSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 8029/2017, e com fundamento no artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1994,

RESOLVE:

Art. 1º: Concede licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal ANGELA VOICHICOSKI,, matrícula 203925, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 20/09/2017 á 29/09/2017.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:0E6A2DF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 109/2017

PORTARIA N° 109/2017

"Conceder Férias a empregados públicos".

O Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias aos empregados públicos abaixo relacionados:

Empregado Público	Emprego Público	Período Aquisitivo	Data de Início e Fim do gozo de Férias
Adriano Rodrigues Alves	Condutor de Veículo de Emergência Terrestre	15/07/2016 a 14/07/2017	23/10/2017 a 21/11/2017
Alexandre Jimenes Ormianin	Médico Regulador/ Intervencionista Concomitante	10/07/2016 a 09/07/2017	23/10/2017 a 15/11/2017
Denise Rosa Sales	Técnico de Enfermagem/TARM Concomitante	09/07/2016 a 08/07/2017	23/10/2017 a 21/11/2017
Diueilly Diogo Buginski	Condutor de Veículo de Emergência Terrestre	22/07/2016 a 21/07/2017	23/09/2017 a 11/11/2017 GOZO DE FÉRIAS e 12/11/2017 a 21/11/2017 ABONO PECUNIÁRIO
Emanoela dos Santos	Rádio Operador	22/07/2016 a 21/07/2017	23/10/2017 a 21/11/2017
Juarez Slobodzian	Técnico de Enfermagem/TARM Concomitante	22/07/2016 a 21/07/2017	23/10/2017 a 21/11/2017
Marilucia Lazarin Chimanski	TARM – Técnico Auxiliar de Regulação Médica/Tec. Enfermagem Concomitante	09/07/2016 a 08/07/2017	23/09/2017 a 11/11/2017 GOZO DE FÉRIAS e 12/11/2017 a 21/11/2017 ABONO PECUNIÁRIO
Renata Adriane dos Santos	Técnico de Enfermagem/TARM Concomitante	29/07/2017 a 28/07/2017	23/10/2017 a 21/11/2017
Samila Janaina Teixeira de Andrade	Enfermeiro	09/07/2016 a 08/07/2017	23/10/2017 a 21/11/2017
Simone da Silva Borba	Técnico de Enfermagem/TARM Concomitante	14/07/2016 a 13/07/2017	23/10/2017 a 21/11/2017
Vicente Ribeiro Neto	Condutor de Veículo de	14/07/2016 a	23/09/2017 a 01/11/2017

	Emergência Terrestre	13/07/2017	ABONO PECUNIÁRIO e 02/11/2017 a 21/11/2017 GOZO DE FÉRIAS
Walmor Pedro Jorge	Condutor de Veículo de Emergência Terrestre	30/07/2017 a 29/07/2017	23/10/2017 a 21/11/2017

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaguá, 26 de setembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:0C89C08D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017 - PREGÃO Presencial Nº. 001/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da frota do CISLIPA e SAMU Litoral.
Abertura: **09 de outubro de 2017**, às 09:30hrs, na Sede administrativa do Consórcio sita à Rua Baroneza do Cerro Azul, 2520 – Bairro Palmital – CEP 83.206-225 Paranaguá Estado do Paraná.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Edital: À disposição dos interessados na Sede Administrativa do CISLIPA, no horário das 08h00 as 11h00 e das 13h30 às 16h00 **ou gratuitamente no site:**
www.cislipalitoral.com.br ou
www.diariomunicipal.com.br/amp
Pedidos de esclarecimentos somente pelo e-mail:
licitacao@cislipalitoral.com.br

Pontal do Paraná, 25 de setembro de 2017.

JOELMA XAVIER P. COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:89C6A02A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2017 DISPENSA N° 015/2017 RATIFICAÇÃO

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8666/93.

Em consequência **HOMOLOGO** o presente processo.

Paranaguá, **26 de setembro de 2017**

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:7C7836F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017

Objeto: Aquisição de Combustível Gasolina C, com cessão em Regime de Comodato de Tanque Aéreo de 15.000 (quinze mil) litros e Bomba de Abastecimento Industrial, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas.
TIPO: Menor Preço Total Por Lote.
DATA DA ABERTURA: 10/10/2017 HORÁRIO: 09:00H
VALOR ESTIMADO: R$ 1.117.200,00 (Hum milhão cento e dezessete mil e duzentos reais).
ENDEREÇO:
www.paranagua.pr.gov.br e
www.licitacoes-e.com.br.
Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, Rua Júlia da Costa, 322 - Centro, no horário das 11:30 às 17:30h ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 26 DE SETEMBRO DE 2017

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:18561774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 484

DECRETO Nº 484

"Compõe membros da Comissão de Avaliação do Tratamento Fora do Domicílio - TFD e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24.345/2017, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 1.262, de 31 de janeiro de 2.014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação do Tratamento Fora do Domicílio - TFD, em substituição aos membros designados pelo Decreto Municipal nº 311, de 26 de maio de 2017, os seguintes servidores:

Presidente:
ALEXANDRE SILVERIO
matrícula: 94.244;

Membros:
ALESSANDRA DELFINO GENELHOULD DE SOUZA matrícula: 10.168;
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
matrícula: 5.986.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de setembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:76E09DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 501

"Inclui, no Decreto n° 319 de 2017, membros para compor a Comissão de Análise de Incentivos Fiscais - CAIF, do Programa de Expansão Econômica de Paranaguá - PRODEPAR."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 10, §1º, da Lei Municipal nº 2.894/2008, alterado pela Lei Municipal nº 3.127/2010; e o disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 2.997/2012, e o contido no protocolado sob nº 26.844/2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos os membros representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Decreto n° 319, de 30 de maio de 2017, para compor a Comissão de Análise de Incentivos Fiscais - CAIF, do Programa de Expansão Econômica de Paranaguá - PRODEPAR, as seguintes pessoas:

Titular:
FABRÍCIO FABIANO ALVES DE SOUZA
matrícula: 7.289;

Suplente:
LILIAN ELIAS DE PAULA
matrícula: 6.615.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de setembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:23B4AC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 282

"Nomeia Adriano da Costa Rodrigues, candidato habilitado no Concurso Público nº 001/2010, para o cargo efetivo de Professor Pedagogo/Coordenador Educacional."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26.094/2017, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), e a Lei Complementar nº 048/2006, e suas modificações,

CONSIDERANDO decisão judicial, autos nº 0011155-24.2016.8.16.0129 - Poder Judiciário do Estado do Paraná - Juizado Especial Cível Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Paranaguá - Estado do Paraná,

RESOLVE:

I - Nomear, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 001/2010, o candidato abaixo relacionado, para exercer o cargo de **Professor Pedagogo/Coordenador Educacional**, Grupo "PROB40", Nível "N01", Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral;

Colocação	Inscrição	Nome
89º	537	ADRIANO DA COSTA RODRIGUES

II - O Nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para tomar posse do cargo, observando o que preceitua os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 046/2006, sob a pena de exoneração.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de setembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração,Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4D96E2D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 503

"Revoga os Decretos Municipais n.°s 1.376, 1.251, 1.252 e 1.253 de 1.999, das permissões de uso dos Boxes, do Centro Gastronômico da Juventude."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista ao contido no protocolado sob n° 27.314/2017 e, em atendimento aos expedientes do Ministério Público do Paraná - INQUÉRITO CIVIL MPPR 0103.07.000010-6;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogadas as Permissões e Autorizações de Uso de Próprios Públicos, localizados na Praça Rosa Antônio de Andrade - denominado "Centro da Juventude", em Paranaguá - Estado do Paraná, dos permissionários que especifica:

a) Decreto n° 1.376, de 08 de novembro de 1.999, da permissionária: ADA ALFANO DE SOUZA, RG n° 076.010.867-63 - Box n° 02;

b) Decreto n° 1.251, de 13 de agosto de 1.999, do permissionário: MANOEL CARLOS DA SILVEIRA, RG n° 1.074.294-3 - Box n° 03;

c) Decreto n° 1.252, de 13 de agosto de 1.999, da permissionária: ANA KATIA CORDEIRO SILVA BOZZARELLI, RG n° 40.050.472-9 - Box n° 04;

d) Decreto n° 1.253, de 13 de agosto de 1.999, do permissionário: ADARILHO CÂNDIDO MENDES, RG n° 4.458.717-3 - Box n° 05.

Art. 2º Em decorrência das revogações de uso de bem público, os permissionários terão o prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o parágrafo único, do artigo 17, da Lei Municipal nº 3.041, de 2.009, para que desocupem os respectivos imóveis, a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos deverá expedir notificação aos respectivos permissionários, dando ciência do disposto neste Decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de setembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ICARO JOSÉ WOLSKI PIRES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C83AC168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 502

"Nomeia Jaqueline Gomes Bonini para exercer o cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nas Leis Municipais Complementares n.ºs 192 e 197/2016, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), **JAQUELINE GOMES BONINI**, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Tributação Mobiliária, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de setembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:DDE6C28B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 558/2017

"Instaura Processo Administrativo para apurar as mais de 30(trinta) faltas consecutivas e 60 (sessenta) alternado, sem justificativa durante o período de 12 (doze)meses cometidas pela servidora MARIANNA BORBA FERREIRA DE FREITAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e Decreto nº 2.027 de 14 de julho de 2011 e com fulcro no Decreto nº 254 de 21 de março de 2017 e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 29258/2016.

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo – Inquérito Administrativo – em face da servidora MARIANNA BORBA FERREIRA DE FREITAS, matrícula 8450-1, admissão 01/07/2005, ocupante do cargo efetivo de Farmaceutico Bioquímico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, afim de esclarecer as mais de 30 (trinta) faltas consecutivas e 60 (sessenta) alternados, sem justificativa, durante o período de 12 (doze) meses, conforme processo administrativo nº 29258/2016, em virtude da infração em tese ao artigo 151, incisos I e V, e incidência de conduta do artigo 152, incisos I e XV, da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do artigo 160, incisos I,II,III, artigo 165, inciso III e artigo 168, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula 6564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula 5198-1, como Secretária; JOSÉ MAARCELO COELHO, matrícula 6310-1, como membro.

III – O prazo de finalização do Processo é de 60(sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 26 de setembro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:E24565D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 559/2017

"Prorroga o Processo Administrativo Disciplinar para apurar denúncia do Ministério Público do Estado que envolve servidor".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e Decreto nº 2.027 de 14 de julho de 2011 e com fulcro no Decreto nº 254 de 21 de maro de 2017 e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 19536/2017.

RESOLVE:

I – **Prorrogar**, por mais 60 (sessenta) dias o tempo de apuração, constante no Processo Administrativo - Inquérito Disciplinar nº 08/2017, Portaria nº 395 de 24 de julho de 2017 – para apuração de fato, conforme Processo Administrativo nº 19536/2017, ofício nº 4ª PJ346/2017 do Ministério Público do Estado do Paraná, que envolve o servidor Procurador Municipal, em virtude da infração em tese ao artigo 151, inciso V, e incidência na conduta do artigo 152, inciso XV, da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá).

II - Nomear, para compor a Comissão de Permanente de Sindicância os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN matrícula 6564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula 5198-1, como Secretária; JOSÉ MARCELO COELHO, matrícula 6310-1 como membro.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 26 de setembro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:677350A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 560/2017

"Prorroga Sindicância, para apurar denúncia do Ministério Público, envolvendo Servidor Público Municipal".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e Decreto nº 2.027 de 14 de julho de 2011, e com fulcro no Decreto nº 254 de 21 de março de 2017 e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 22321/2017.

RESOLVE:

I – Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias o tempo de apuração, constante no Processo Administrativo – Sindicância Administrativa nº 14/2017, Portaria nº 469 de 21 de agosto de 2017 - afim de apurar denúncia do Ministério Público do Estado do Paraná (Ofício nº 4ª PJ 417/2017), de eventuais irregularidades, quanto a notícia de fato nº MPPR-0103.17.000263-0, que envolve servidor público municipal, conforme processo administrativo nº 22321/2017, em virtude da infração em tese ao artigo 151, incisos III,V e VIII, artigo 152, incisos II,VIII,IX,XI,e XV,da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do artigo 160, incisos I,II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula 6564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula 5198-1, como Secretária e JOSÉ MARCELO COELHO, matrícula 6310-1 como membro.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 26 de setembro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:0EF5E42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 561/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e no que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificado pela Lei Complementar nº 073/2007,e Lei Complementar nº 139 de 25 de maio de 2012 e tendo em vista o contido no protocolado nº:29753/2017.

RESOLVE:
I – **Conceder,** licença maternidade, 120(cento e vinte) dias,período de 09 de setembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018, a Sra. JULIANA CAROLINE AVILA QUEIROZ, matrícula 12580-6, ocupante do Cargo Comissão de Superintendente de Assuntos Governamentais, Símbolo DAS-1, do Gabinete do Prefeito.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 26 de setembro 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

2017.

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:1C3BECD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 261/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 13/11/2017.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
ABY4606	277450P000287673	21/09/2017	51851
ASS2439	277450P000286530	24/09/2017	73662
ASV2489	277450P000287678	22/09/2017	51851
AVD4756	277450P000287672	21/09/2017	51851
AWO3221	277450P000287675	21/09/2017	51851
BBJ9971	277450P000286529	19/09/2017	60412
BYA7076	277450P000287677	22/09/2017	51851
LZQ8776	277450P000287676	22/09/2017	60250
QHY4720	277450P000287679	22/09/2017	57200

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:469FA112

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

Neste dia 26 (vinte e seis) de setembro de 2017, **HOMOLOGO** a licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob Nº 009/2017, do tipo Menor Preço, realizada neste dia 26/09/2017, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de monitoramento eletrônico de alarmes, com tático móvel, que devera funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07(sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos, materiais, utensílios e mão de obra (sistema de alarmes) em comodato, instalação e manutenção sem custo adicional, no prédio da Câmara Municipal de Paranavaí, conforme especificações e quantidades constantes no edital de pregão nº 009/2017 e seus anexos, onde se sagrou vencedora a empresa ***PG SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI-ME***, inscrita no CNPJ sob o nº 15.531.661/0001-10.

Paranavaí, 26 de setembro de 2017.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:E9977F3C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 05/2017

Sumula: Abre Credito suplementares especiais superávit Financeiro de exercícios anteriores e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consócio Intermunicipal Caiuá Ambiental –CICA aprovou em assembleia realizada no dia 24 de Fevereiro de 2017 e eu CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, autorizo o seguinte ato:
1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito suplementar por superávit financeiro de exercícios anteriores de dotação conforme estabelecido no art. 43 § I, I da lei 4.320/64 na seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0001 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
3.1.90.11.00.00.0 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R$ 50.400,00
3.1.90.90.13.00.0 – Obrigações Patronais – R$ 4.800,00
2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela utilização de saldo de superávit Financeiro apurado em balanço de anos anteriores conforme artigo 43 § 1 da lei 4.320/64
3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 21 de Setembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:3F17DAA5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 06/2017

Sumula: Abre Credito Suplementar por anulação de dotação e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consócio Intermunicipal Caiuá Ambiental –CICA aprovou em assembleia realizada no dia 24 de fevereiro de 2017 e eu CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, autorizo o seguinte ato:
1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito suplementar por anulação de dotação conforme estabelecido no art. 41 I da lei 4.320/64 nas seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0001 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
3.3.90.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – R$ 23.000,00
2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0002 – DIRETORIA DE PROJETOS.
3.1.90.11.00.0 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil – R$ 10.000,00
3.1.90.13.00.0 – Obrigações Patronais – R$ 3.000,00
01.001.04.122.0001.0001 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
3.3.90.30.00.0 – Material de Consumo – R$ 10.000,00

3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 21 de Setembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente

Parte superior do formulário

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:38B7587C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 07/2017

Sumula: Abre Credito Suplementar por anulação de dotação e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consócio Intermunicipal Caiuá Ambiental –CICA aprovou em assembleia realizada no dia 24 de fevereiro de 2017 e eu CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, autorizo o seguinte ato:
1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito suplementar por anulação de dotação conforme estabelecido no art. 41 I da lei 4.320/64 nas seguintes dotações:

01.001.04.122.0001.0004 – DIRETORIA JURÍDICA
3.1.90.11.00.0 – Vencimento e vantagens fixas – pessoa civil - R$ 2.200,00
2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0004 – DIRETORIA JURÍDICA
3.1.90.13.00.0 - Obrigações patronais – R$ 2.200,00

3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 21 de Setembro de 2017

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente Parte Superior do Formulário

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:89EB6EDD

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL (CICA), constituída sob forma jurídica de direito público interno que integra a administração indireta dos seguintes Municípios:

Município de Paranavaí CNPJ nº 76.977.768/0001-81;
Município de Alto Paraná CNPJ nº 76.279.967/0001-16;
Município de Amaporã CNPJ nº 75.475.038/0001-10;
Município de Cruzeiro do Sul CNPJ nº 75.731.034/0001-55;
Município de Mirador CNPJ nº 75.475.442/0001-93;
Município de Santo Antônio do Caiuá CNPJ nº 75.483.230/0001-58;
Município de São João do Caiuá CNPJ nº 76.238.435/0001-49;
Município de São Carlos do Ivaí CNPJ nº 75.498.576/0001-20;
Município de Tamboara CNPJ nº 76.978.519/0001-00;
Município de Terra Rica CNPJ nº 76.978.881/0001-81;
Município de Presidente Castelo Branco CNPJ n°76.279.959/0001-70;
Município de Nova Aliança do Ivaí CNPJ n°76.413.061.0001/42;
Município de Inajá CNPJ nº 76.970.318/0001-67;
Município de São Manoel do Paraná CNPJ nº 80.909.617/0001-63.
Através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, CONVOCA através do presente edital, todos os associados para participar da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na cidade de Paranavaí, na sede da AMUNPAR, localizada na Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691, **às 09:00 horas**, do **dia 29 de setembro de 2017,** com a seguinte ordem do dia:

Abertura com o Presidente do CICA, Carlos Henrique Rossato Gomes;
Patrulha Mecanizada;
Compra Compartilhada;
Conselho Consultivo – Síntese da reunião;
Orçamento 2018;
Departamento contábil-financeiro;
Departamento Jurídico;
Assuntos gerais;
Encerramento.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente
CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:E0BE939E

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 274/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **SÔNIA ANDREO GUIDETTI,** Técnica de Higiene Dental, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28/09/2017 até 02/10/2017, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 25 de setembro de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:DD46B61A

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 275/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **REGINA APARECIDA SOARES DE SOUZA,** Orientadora de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28/09/2017 até 12/10/2017, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 25 de setembro de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:0C39A039

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 276/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, **MARCELO ARAUJO DO NASCIMENTO,** Guarda Municipal, junto a Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 75 (setenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18/09/2017 até 01/12/2017, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 25 de setembro de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:FE957369

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVITE

A Secretaria Municipal da Saúde de Paranavaí, tem a honra de convidar toda a população para participar da Audiência Pública de Prestação de Contas e Apresentação do Relatório de Gestão do 2° Quadrimestre de 2017, a realizar-se dia ***29 de setembro de 2017 as 14:30****horas na Câmara Municipal de Vereadores de Paranavaí.*

"Prestigie este momento e conheça as ações que a Gestão Municipal vem realizando na área da Saúde em nosso município"

Desde já agradecemos vossa presença

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:97334FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 563/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora**ELY REGINA BRANCO**, Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20de setembrode 2017, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26DE SETEMBRODE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:B501D416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 562/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **VANDERLEY BATISTA DA SILVA**, Orientador de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Proteção á Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de setembro de 2017, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE SETEMBRODE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:198638C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 18.311/2017

Dispõe sobre a convocação dos aprovados no Concurso Público, para o cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, conforme Edital nº 03/2013.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a senhora **FABIANE CAVALCANTI DE ANDRADE, C.P.F. Nº 087.658.749-00,** aprovada em Concurso Público, no Cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** nomeada através do **Decreto nº 18.309/2017**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, nos dias **27, 28 E 29 de setembro de 2017**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, munida dos seguintes Xerox autenticada dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Carteira de Trabalho;
Identidade;
CPF;
Titulo de Eleitor;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Comprovante de Escolaridade (Conforme exigência do Edital de Concurso nº 003/2013 Aprovado);
Certidão dos Filhos menores de 14 anos;
CPF dos dependentes;
Antecedentes Criminais (Civil e Criminal)
Comprovante de Residência.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:AA510D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 18.314/2017

Dispõe sobre a convocação dos aprovados no Concurso Público, para o cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, conforme Edital nº 03/2013.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a senhora **CAMILA REGINA DA CRUZ NOGUEIRA, C.P.F. Nº 066.298.519-27,** aprovada em Concurso Público, no Cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** nomeada através do **Decreto nº 18.308/2017**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, nos dias **27, 28 E 29 de setembro de 2017**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, munida dos seguintes Xerox autenticada dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Carteira de Trabalho;
Identidade;
CPF;
Titulo de Eleitor;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Comprovante de Escolaridade (Conforme exigência do Edital de Concurso nº 003/2013 Aprovado);
Certidão dos Filhos menores de 14 anos;
CPF dos dependentes;
Antecedentes Criminais (Civil e Criminal)
Comprovante de Residência.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:53D7757A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 564/2017

Autoriza a prorrogação do prazo da Sindicância Administrativa nº 01/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

• ***Considerando*** *o Memorando nº 02/2017 da Comissão de Sindicância que solicita prorrogação de prazo do Processo de Sindicância Administrativa nº 01/2017;*

•

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão do Processo de Sindicância Administrativa nº 01/2017, instaurada pela Portaria Municipal nº 480/2017, nos termos do art. 134, § 1º da Lei Municipal nº 3.891/2012.
Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2404EBD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 555/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder aoservidor**MARCELO ARAUJO DO NASCIMENTO**, Guarda Municipal, junto a Secretaria Municipal de Proteção á Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03de setembrode 2017, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22DE SETEMBRODE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:5CE25153

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 105/2017 - PE	
	Processo Administrativo:	105/2017
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo de Licitação:	144/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	12/06/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Conforme Decreto N. 18093/17, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	144/2017		
b) Licitação Nr.:	105/2017-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	25/09/2017		
e) Data da Adjudicação:	25/09/2017	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES, ANÉIS DE VEDAÇÃO, BICOS PARA PNEUS E SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS; MEIO AMBIENTE; COMUNICAÇÃO SOCIAL; DESENVOLVIMENTO URBANO; E SAÚDE.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 097031 - LUDA PNEUS LTDA. - EPP	6	0,0000	136.484,00
- 088646 - MODELO PNEUS LTDA	2	0,0000	167.960,00
- 097030 - REINALDO JOSE BOLANHO - ME	66	0,0000	734.642,98
- 096423 - VIAPARTS	2	0,0000	5.022,00
	76		1.044.108,98

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Paranavaí, 25 de Setembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:84D3EE68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 155/2017 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	254/2017
	Processo de Licitação:	218/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	28/08/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Diretor de Compras, Conforme Decreto nº 18.093/17, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela sob Lei Nº. 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR: a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	218/2017
b) Licitação Nr.:	155/2017-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	22/09/2017
e) Objeto da Licitação	Aquisição de PEÇAS HIDRÁULICAS destinadas ao Equipamento de Pavimentação, Usina Móvel de Asfalto Romanelli e Usina Fixa de Pré Mistura à Frio, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000025 - SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA	33	0,0000	30.935,00
	33		30.935,00

Paranavaí, 22 de Setembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras
Decreto nº 18.093/2017

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:231C7D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.312/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.03(1486)	ENCARGOS GERAIS	
28.843.0000.2.790	Dívida Interna	
100621.05.99.03.1621	Op. de Crédito - Drenagem e Pavim. Asfaltica	
4690.71	Principal da dívida contratual resgatado	44,24
TOTAL		**44,24**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerá doexcesso de Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

100621.05.99.03.1621	Op. de Crédito - Drenagem e Pavim. Asfaltica	
TOTAL		**44,24**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 26 de setembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:C0362FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.313/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$88,60 (oitenta e oito reais e sessenta centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.03(1487)	ENCARGOS GERAIS	
28.843.0000.2.790	Dívida Interna	
300621.05.99.03.3621	Op. de Crédito - Drenagem e Pavim. Asfaltica - Ex. Anterior	
4690.71	Principal da dívida contratual resgatado	88,60
TOTAL		**88,60**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

300621.05.99.03.3621	Op. de Crédito - Drenagem e Pavim. Asfaltica - Ex. Anterior	88,60
TOTAL		**88,60**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 26 de setembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:5D51BA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.315/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$141.300,00(cento e quarenta e um mil e trezentos reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(200)	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE	
10.301.0006.2.350	Atividades de Manutenção da Saúde	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinários Livres	
33.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	141.300,00
TOTAL		**141.300,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.03(895)	CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM DESENV. URBANO	
15.451.0002.2.105	Atividades de Convênio com Estados c/ Estados e União	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinários Livres	
44.90.51.00	Obras e Instalações	141.300,00
TOTAL		**141.300,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 26 de setembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:133D1FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 181/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2017 AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação Aquisição de **PNEUS e SERVIÇOS DE MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO,** destinados aos veículos Marca: GM/Chevrolet; Modelo: SPIN; Placas: BAS 9833 / BAS 9832; Ano: 2015; e veículos Marca: Fiat; Modelo: DOBLO; Placas: AUS 9184; Ano: 2011, da Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Transito; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 11/10/2017.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:35 às 09:25 horas do dia 11/10/2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 11/10/2017.
LOCAL:
www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site
www.paranavai.pr.gov.br ou e-mail:
compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 26 de setembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:84BB1FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 - EDITAL RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 – EDITAL RETIFICADO
Processo nº 227/2017
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAIC - AYRTON SENNA DA SILVA"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Secretária Municipal de Educação, Srª Adélia Paixão, e do Diretor de Compras, Sr. Enio Caetano de Paula Junior, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 18.093/17, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar às **14:30 horas do dia 17 de OUTUBRO de 2017,** na sala da Diretoria de Compras, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, sob o regime de Empreitada Global, nos termos e condições fixados no edital e em seus anexos, objetivando a Contratação de Empresa de Engenharia Civil para execução de **REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAIC - AYRTON SENNA DA SILVA,** conforme planilhas de serviços e projetos, com área de intervenção: 209,58 m², na seguinte localização: Rua Antonio Frederico Ozanan, s/nº, Vila Operária, Município de Paranavaí/PR, com valor máximo global estimado de: R$ 51.367,38 (cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos). O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses e os custos dos serviços resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 06.01.12.361.0005.1.060.44.90.51.00.1102 – 466. A documentação

completa do edital correspondente estará disponível no endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br em "Processos Licitatórios". Maiores esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3421-2323 / Ramal 1304. Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavaí – Diretoria de Compras, até às 14:00 horas do dia 17 de outubro de 2017. As empresas não cadastradas deverão apresentar a documentação exigida para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2017.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:CE880E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2017 REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR LOTE e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS,** destinados à Secretaria Municipal de Saúde; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 27/09/2017 às 08:30 horas do dia 10/10/2017.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 10/10/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 10/10/2017.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1434, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 26 de Setembro de 2017.

EVERTON ALVES CORCINO
Pregoeiro

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Everton Alves Corcino
Código Identificador:785B4B69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇAO CONCORRÊNCIA 13/2017

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 13/2017. OBJETO: A outorga de concessão onerosa de uso de bem público, de parte do bem Imóvel de propriedade do Município e parte de suas benfeitorias, consistentes nas instalações conforme segue abaixo, do Terminal Rodoviário José Cattani, localizado na Rua Farrapos, nº 700, Trevo da Guarani, Lote 01 da Quadra 791, em Pato Branco - PR, na forma da legislação pertinente e das normas estabelecidas sob o planejamento, regulação e fiscalização do Município de Pato Branco - PR, para as empresas: Cattani Sul Transporte e Turismo Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.472.371/0001-09, com o valor ofertado de R$ 1.672,73 mensais pelo uso do espaço denominado BOX 06; Expresso Princesa dos Campos S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.227.796/0001-59, com o valor ofertado de R$ 1.748,33, mensais pelo uso do espaço denominado BOX 05; Ivo Oliveira dos Santos & Cia Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.744.521/0001-04, com o valor ofertado de R$ 473,33, mensais pelo uso do espaço denominado BOX 09 e o valor de R$ 837,00, mensais pelo uso do espaço denominado BOX 10, totalizando o valor mensal de R$ 1.310,33; Mari Ivete B. Baldissera e Cia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.345.247/0001-02, com o valor ofertado de R$ 7.215,11, mensais e pelo uso do espaço denominado BOX 01; Planalto Transportes Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.592.077/0001-04, com o valor ofertado de R$ 835,01, mensais e pelo uso do espaço denominado BOX 03; Reunidas Turismo S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.176.082/0001-80, com o valor ofertado de R$ 559,73, mensais pelo uso do espaço denominado BOX 07; Sirley Scarparo Sassi e Cia Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.718.785/0001-96, com o valor ofertado de R$ 4.112,15, mensais pelo uso do espaço denominado BOX 02; Viação Pato Branco S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.039.392/0001-52, com o valor ofertado de R$ 871,00, mensais pelo uso do espaço denominado BOX 04.

Pato Branco, 01 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:57E5579A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 105 - CONCORRÊNCIA 13/2017

Extrato Contrato nº 105/2017/GP. Concorrência nº 13/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Cattani Sul Transporte e Turismo Ltda. OBJETO: A outorga de concessão onerosa de uso de bem público, de parte do bem Imóvel de propriedade do Município e parte de suas benfeitorias, consistentes nas instalações conforme segue abaixo, do Terminal Rodoviário José Cattani, localizado na Rua Farrapos, nº 700, Trevo da Guarani, Lote 01 da Quadra 791, em Pato Branco - PR. VALOR: R$ 1.672,73, mensais, pelo uso do espaço denominado BOX 06. VIGÊNCIA: Será pelo período de 10 anos, contados da assinatura do Contrato de Concessão. PAGAMENTO: Deverá ser efetuado mensalmente até o 5º dia útil do mês subseqüente ao mês vencido. GESTOR: O Chefe da Divisão do Terminal Rodoviário Municipal José Cattani.

Pato Branco, 01 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GILSON ANTÔNIO DAL PONTE
Representante Legal.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:38BBCE45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 106 - CONCORRÊNCIA 13/2017

Extrato Contrato nº 106/2017/GP. Concorrência nº 13/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Expresso Princesa dos Campos S/A. OBJETO: A outorga de concessão onerosa de uso de bem público, de parte do bem Imóvel de propriedade do Município e parte de suas benfeitorias, consistentes nas instalações conforme segue abaixo, do Terminal Rodoviário José Cattani, localizado na Rua Farrapos, nº 700, Trevo da Guarani, Lote 01 da Quadra 791, em Pato Branco - PR. VALOR: R$ 1.748,33, mensais, pelo uso do espaço denominado BOX 05. VIGÊNCIA: Será pelo período de 10 anos, contados da assinatura do Contrato de Concessão. PAGAMENTO: Deverá ser efetuado mensalmente até o 5º dia útil do mês subseqüente ao mês vencido. GESTOR: O Chefe da Divisão do Terminal Rodoviário Municipal José Cattani.

Pato Branco, 01 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

FLORISVALDO APARECIDO HUDINIK
Representante Legal.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:81772372

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 107 - CONCORRÊNCIA 13/2017

Extrato Contrato nº 107/2017/GP. Concorrência nº 13/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Ivo Oliveira dos Santos & Cia Ltda - ME. OBJETO: A outorga de concessão onerosa de uso de bem público, de parte do bem Imóvel de propriedade do Município e parte de suas benfeitorias, consistentes nas instalações conforme segue abaixo, do Terminal Rodoviário José Cattani, localizado na Rua Farrapos, nº 700, Trevo da Guarani, Lote 01 da Quadra 791, em Pato Branco - PR. VALOR: R$ 473,33, mensais pelo uso do espaço denominado BOX 09 e o valor de R$ 837,00 mensais pelo uso do espaço denominado BOX 10, totalizando o valor mensal de R$ 1.310,33. VIGÊNCIA: Será pelo período de 10 anos, contados da assinatura do Contrato de Concessão. PAGAMENTO: Deverá ser efetuado mensalmente até o 5º dia útil do mês subseqüente ao mês vencido. GESTOR: O Chefe da Divisão do Terminal Rodoviário Municipal José Cattani.

Pato Branco, 01 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

IVO OLIVEIRA DOS SANTOS
Representante Legal.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:0C8C9BF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 108 - CONCORRÊNCIA 13/2017

Extrato Contrato nº 108/2017/GP. Concorrência nº 13/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Mari Ivete B. Baldissera e Cia Ltda - EPP. OBJETO: A outorga de concessão onerosa de uso de bem público, de parte do bem Imóvel de propriedade do Município e parte de suas benfeitorias, consistentes nas instalações conforme segue abaixo, do Terminal Rodoviário José Cattani, localizado na Rua Farrapos, nº 700, Trevo da Guarani, Lote 01 da Quadra 791, em Pato Branco - PR. VALOR: R$ 7.215,11, mensais e pelo uso do espaço denominado BOX 01. VIGÊNCIA: Será pelo período de 10 anos, contados da assinatura do Contrato de Concessão. PAGAMENTO: Deverá ser efetuado mensalmente até o 5º dia útil do mês subseqüente ao mês vencido. GESTOR: O Chefe da Divisão do Terminal Rodoviário Municipal José Cattani.

Pato Branco, 01 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARI IVETE BORSATTO BALDISSERA
Representante Legal.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:69494007

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 109 - CONCORRÊNCIA 13/2017

Extrato Contrato nº 109/2017/GP. Concorrência nº 13/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Planalto Transportes Ltda. OBJETO: A outorga de concessão onerosa de uso de bem público, de parte do bem Imóvel de propriedade do Município e parte de suas benfeitorias, consistentes nas instalações conforme segue abaixo, do Terminal Rodoviário José Cattani, localizado na Rua Farrapos, nº 700, Trevo da Guarani, Lote 01 da Quadra 791, em Pato Branco - PR. VALOR: R$ 835,01 mensais e pelo uso do espaço denominado BOX 03. VIGÊNCIA: Será pelo período de 10 anos, contados da assinatura do Contrato de Concessão. PAGAMENTO: Deverá ser efetuado mensalmente até o 5º dia útil do mês subseqüente ao mês vencido. GESTOR: O Chefe da Divisão do Terminal Rodoviário Municipal José Cattani.

Pato Branco, 01 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

PAULO ROBERTO PETERSEN
Representante Legal.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:722C93DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 110 - CONCORRÊNCIA 13/2017

Extrato Contrato nº 110/2017/GP. Concorrência nº 13/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Reunidas Turismo S.A. OBJETO: A outorga de concessão onerosa de uso de bem público, de parte do bem Imóvel de propriedade do Município e parte de suas benfeitorias, consistentes nas instalações conforme segue abaixo, do Terminal Rodoviário José Cattani, localizado na Rua Farrapos, nº 700, Trevo da Guarani, Lote 01 da Quadra 791, em Pato Branco - PR. VALOR: R$ 559,73 mensais e pelo uso do espaço denominado BOX 07. VIGÊNCIA: Será pelo período de 10 anos, contados da assinatura do Contrato de Concessão. PAGAMENTO: Deverá ser efetuado mensalmente até o 5º dia útil do mês subseqüente ao mês vencido. GESTOR: O Chefe da Divisão do Terminal Rodoviário Municipal José Cattani.

Pato Branco, 01 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

SELVINO CARAMORI FILHO
Representante Legal.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:3452E48C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 111 - CONCORRÊNCIA 13/2017

Extrato Contrato nº 111/2017/GP. Concorrência nº 13/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Sirley Scarparo Sassi e Cia Ltda - ME. OBJETO: A outorga de concessão onerosa de uso de bem público, de parte do bem Imóvel de propriedade do Município e parte de suas benfeitorias, consistentes nas instalações conforme segue abaixo, do Terminal Rodoviário José Cattani, localizado na Rua Farrapos, nº 700, Trevo da Guarani, Lote 01 da Quadra 791, em Pato Branco - PR. VALOR: R$ 4.112,15 mensais e pelo uso do espaço denominado BOX 02. VIGÊNCIA: Será pelo período de 10 anos, contados da assinatura do Contrato de Concessão. PAGAMENTO: Deverá ser efetuado mensalmente até o 5º dia útil do mês subseqüente ao mês vencido. GESTOR: O Chefe da Divisão do Terminal Rodoviário Municipal José Cattani.

Pato Branco, 01 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

SIRLEY SCARPARO SASSI
Representante legal.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:0D863645

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 112 - CONCORRÊNCIA 13/2017

Extrato Contrato nº 112/2017/GP. Concorrência nº 13/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Viação Pato Branco S.A.. OBJETO: A outorga de concessão onerosa de uso de bem público, de parte do bem Imóvel de propriedade do Município e parte de suas benfeitorias, consistentes nas instalações conforme segue abaixo, do Terminal Rodoviário José Cattani, localizado na Rua Farrapos, nº 700, Trevo da Guarani, Lote 01 da Quadra 791, em Pato Branco - PR. VALOR: R$ 871,00 mensais e pelo uso do espaço denominado BOX 04. VIGÊNCIA: Será pelo período de 10 anos, contados da assinatura do Contrato de Concessão. PAGAMENTO: Deverá ser efetuado mensalmente até o 5º dia útil do mês subseqüente ao mês vencido. GESTOR: O Chefe da Divisão do Terminal Rodoviário Municipal José Cattani.

Pato Branco, 01 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JOSÉ ZANELLA
Representante Legal.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:2FEEDAE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 03 DO CONTRATO 165/2014

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2017 - Contrato nº 165/2014.GP. Dispensa nº 54/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Zeferino Mazorana & Cia. Ltda. OBJETO: A locação do imóvel localizado na Rua Oswaldo Aranha nº 491, Centro, tipo sala comercial, andar térreo, matrícula nº 15.057, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, com área total de 339,32 m², cuja sala de alvenaria com 73,0 m² de área construída, no Lote 04 da Quadra 130, em Pato Branco – PR, espaço que será utilizado pela Secretaria de Administração e Finanças, para instalação da Junta Militar. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Segunda do Contrato em epigrafe, bem como a justificativa da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 15 de setembro de 2018. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal será de R$ 1.398,20, totalizando para o período o valor de R$ 16.778,40. Dot. Orç.;
0203 – Governo Municipal – 041220006.2.006000 – 3390.3900, desdobramento 7223 – 54. Reserva de Saldo 531. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 12 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ZEFERINO JOSÉ MAZORANA
Representante Legal.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:425D3252

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 21/2017

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, contendo itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa, empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral, objetivando a implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos, atendendo as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço" com critério de julgamento da licitação pelo "menor preço por item", e será regida, em todas as suas etapas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dar-se-á até as 09H (NOVE HORAS), DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2017 no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3220-1511/1534, e-mail:
licita@patobranco.pr.gov.br/
licitacao@patobranco.pr.gov.br/
gizeli@patobranco.pr.gov.br/
loreci@patobranco.pr.gov.br. Para retirada do edital e Kit Proposta (obrigatório) em mídia digital na Divisão de Licitações, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive.

Pato Branco, 26 de setembro de 2017.

LORECI DOLORES BIM
Presidente Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:D5C111AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA)

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA)
Telefone: 42 3562 1295

Resolução 02/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei

Municipal n º 926/2007 de 31 de outubro de 2007, alterada pela Lei nº 1097/2010 de 24 de agosto de 2010 e pela Lei nº 1243/2013 de 06 de fevereiro de 2013 e nº 1365/2015 de 09 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão do município de Paula Freitas ao incentivo do Programa Crescer em Família.
Art. 2º Aprovar o Plano de Ação para o Incentivo ao Programa Crescer em Família, referente à Deliberação 055/2016 do Fundo Estadual para a Infância e Adolescente/FIA, do município de Paula Freitas/PR.
Art. 3º Revogadas as disposições ao contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 26 de setembro de 2017.

CLAUDIA LEGAT DE AUGUSTINHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:CBFBEC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMAIS ATOS LICITATÓRIOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2017
CONCORRÊNCIA Nº 01/2017
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a Concessão de direito real de uso oneroso de espaço público para fins exclusivamente destinado à instalação de atividades comerciais com incentivo ao produtor rural no Município de Paula Freitas/PR.
Na data da abertura dos envelopes nº 01 e nº 02 do Processo Licitatório citado acima, de acordo com os princípios do Artigo 37 da Constituição Federal e do Acordão nº 2.745/10 a Empresa Maria Salete Estácio Biazus - CNPJ 27.890.903/0001-41 fica **INABILITADA** na fase de Credenciamento do Processo Licitatório nº 78/2017 – Concorrência nº 01/2017, na data de 26/09/2017.

Paula Freitas, 26 de setembro de 2017.

ALEXANDRA WIESE
Presidente da CPL
Decreto 1.938/2017

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:6A89344E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2017 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada **Erika Chagas Justimiano Ferreira**, portadora da carteira de identidade RG nº 6.674.187 SSP/SC, aprovada no concurso público 001/2015, para o cargo efetivo de Assistente Social, no horário de trabalho estabelecido de 30h semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 26 de setembro de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:F92DD7A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 026/2017/CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Melhoria de Infraestrutura da APAE de Paulo Frontin.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 1.036 de 01 de dezembro de 2015, e
Considerando a deliberação da reunião ordinária do dia 26 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Melhoria de Infraestrutura, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Paulo Frontin, mantenedora da Escola Cândido Maurício Brzezinski – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial.
Parágrafo único. O projeto objetiva auxílio financeiro para adequar a estrutura física da entidade, com valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser doado pela empresa Agrosepac.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 26 de setembro de 2017.

CAMILA CARNEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jessica Crisciane Sobanski
Código Identificador:D0BDAC17

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 002/2017/CMDI

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paulo Frontin, vigência 2018/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 696/2008 e,
Considerando a deliberação da reunião ordinária do dia 19 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paulo Frontin, com vigência entre 2018 e 2021.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 20 de setembro de 2017.

PRISCILA FRANCZAK
Presidente do CMDI

Publicado por:
Jessica Crisciane Sobanski
Código Identificador:E929F039

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 36-2017

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº72/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: CLEIDE BAHNIUK SCHWAAB
CNPJ.....:11.565.492/0001-89
Valor.....: 18.584,40
Vigência.....: 365 dias
Recursos.....:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8240	02.001.04.122.0002. 2002	0	3.3.90.30.07.12	Do Exercício

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE USO E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR

Paulo Frontin, vinte e seis dias de setembro de 2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:9473EC83

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL 36-2017

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº73/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME
CNPJ.....:05.514.965/0001-16
Valor.....: 9.038,00
Vigência.....: 365 dias
Recursos.....:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte De recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8240	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.07.12	Do Exercício

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE USO E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR

Paulo Frontin, vinte e seis dias de setembro de 2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:1BA4CC5B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 08/2017 - FMS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2017
HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2017
CONTRATADA: DSJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -ME
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: Prestação de Serviços de Translado de pacientes em UTI móvel com suporte avançado tipo D (ambulância de suporte avançado - UTI móvel terrestre), devidamente equipado com a assistência profissional médica e de enfermagem para remoção de pacientes em estado grave em caráter emergencial.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 26/09/2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:AFC4543C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 47/2017

HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2017
CONTRATADO: LATAM Airlines Brasil
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
OBJETO: Aquisição de passagem aérea, sendo ida e volta, para a cidade de Mendonza – MDZ na República Argentina, com saída da cidade de Curitiba-Paraná, a fim de que o jovem Welinton Luiz Giovanoni possa representar nossa cidade, nossa história e nosso patrimônio cultural no III CONGRESO INTERNACIONAL NUEVOS HORIZONTES DE IBERAMÉRICA para o qual foi selecionado através Projeto de Iniciação Científica, queacontecerá nos dias 08,09,10 e 11 de novembro de 2017 na cidade de Mendonza – na República Argentina.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.953,66
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 26/09/2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:4D3DFEEB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 59/2017

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2017
HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2017
CONTRATADO: ZOE RIBEIRO KOSINSKI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas para desinsetizar desratizar, controlar pombos e controlar pragas, limpar e desinfectar a caixa d' água nas instalações do Centro Municipal de Educação Infantil D. Anice (CMEI).
VALOR DA DESPESA: R$ 1.070,00 (UM MIL E SETENTA REAIS)
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 26/09/2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:CEAF00C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 006/2017 - Dispensa n° 004/2017.
Contratado: CASA DO EXTINTOR SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ nº 82.142.993/0001-09;
Objeto: Contratação de fornecimento e instalação de equipamentos de prevenção a incêndio no prédio da Câmara Municipal de Piên, Paraná.
Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;

01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo;
- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
4.4.90.52.24.00 – Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro;
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.
Valor total: R$ 1.570,00 (mil quinhentos e setenta reais).
Vigência: 25/09/2017 a 25/12/2017.

Piên, Paraná, 25 de Setembro de 2017.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:4611221F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO N° 09, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGDSUAS – REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 689, de 04 de setembro de 1998, com alterações dadas pela Lei n° 1066, 11 de agosto de 2010, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 26 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Reprovar a prestação de contas do Recurso do Índice de Gestão Descentralizada - IGDSUAS, referente ao Exercício de 2016.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 26 de setembro de 2017.

LUZ MARINA V. C. NADER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4DE4B323

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017

Detentor da Ata: EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA – ME.
CNPJ sob nº 20.021.875/0001-87
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de computadores e monitores para os laboratórios escolares, telefones e cordões para telefones em atendimento as secretarias municipais.
Valor Total: R$ 17.723,50 (dezessete mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária:
10.001.08.244.0016.2026.3390303000;
03.001.04.122.0003.2004.3390303000;
07.002.20.606.0011.2013.3390303000;
06.001.23.691.0010.2011. 3390303000;
08.001.12.361.0012.2014. 4490523500 e
08.001.12.361.0012.2014. 3390303000;
09.001.13.392.0014.2023. 3390303000 e
09.002.27.812.0015.2024. 3390303000;
02.001.04.122.0002.2003. 3390303000;
11.001.10.301.0018.2031.3390303000,
11.001.10.301.0018.2020-3390303000 e
11.001.10.304.0018.2033-3390303000;
05.001.15.452.0005.2009. 3390303000;
04.001.04.121.0004.2007. 3390303000.
Data de assinatura: 26 de setembro de 2017.
Validade: 12 (doze) meses.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:4F3AA2B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017

Detentor da Ata: TEREZINHA DINAIR PIRES -ME.
CNPJ sob nº 03.610.379/0001-40.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de computadores e monitores para os laboratórios escolares, telefones e cordões para telefones em atendimento as secretarias municipais.
Valor Total: R$ 72.450,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:
10.001.08.244.0016.2026.3390303000;
03.001.04.122.0003.2004.3390303000;
07.002.20.606.0011.2013.3390303000;
06.001.23.691.0010.2011. 3390303000;
08.001.12.361.0012.2014. 4490523500 e
08.001.12.361.0012.2014. 3390303000;
09.001.13.392.0014.2023. 3390303000 e
09.002.27.812.0015.2024. 3390303000;
02.001.04.122.0002.2003. 3390303000;
11.001.10.301.0018.2031.3390303000,
11.001.10.301.0018.2020-3390303000 e
11.001.10.304.0018.2033-3390303000;
05.001.15.452.0005.2009. 3390303000;
04.001.04.121.0004.2007. 3390303000.
Data de assinatura: 26 de setembro de 2017.
Validade: 12 (doze) meses.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:BB698782

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 932 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1272, de 21 de setembro de 2016 e Lei Orçamentária Anual Nº 1277 de 11 de Novembro de 2016.
DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 735.000,00(setecentos e trinta e cinco mil reais) conforme descrito abaixo:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 510.…… ….R$ 5.000,00
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001. EDUCAÇÃO
12.361.0012.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 104...……R$ 20.000,00
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001. EDUCAÇÃO
12.361.0012.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 103….……R$ 10.000,00
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.002. FUNDEB
12.361.0013.2020 – FUNDEB 60 FUNDAMENTAL
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 101…..……R$ 100.000,00
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.002. FUNDEB
12.365.0013.2022 – FUNDEB 60 INFANTIL
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 101…..……R$ 400.000,00
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.002. FUNDEB
12.365.0013.2022 – FUNDEB 60 INFANTIL
31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 101…..……R$ 100.000,00
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2031 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 303...……R$ 100.000,00
TOTAL GERAL .....R$ 735.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o provável excesso de arrecadação e a anulação parcial de dotações conforme descrito abaixo:

Excesso:

CONTA RECEITA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
172401000000 - FUNDEB	101	Fundeb 60	600.000,00

Anulação parcial:
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 000…….R$ 5.000,00
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001. EDUCAÇÃO
12.361.0012.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.32.00.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte: 103….……R$ 10.000,00
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001. EDUCAÇÃO
12.361.0012.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA
Fonte: 104...…… ….R$ 20.000,00
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2031 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 303...…… ….R$ 100.000,00
TOTAL GERAL .....R$ 735.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de Setembro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:65B3CB1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI Nº 560/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2017 e dá outras providências

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

07	SECRETARIA DE VIAÇAO OBRAS E URBANISMO			
004	DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
15.365.1501.1033		AQUISIÇAO DE 01 PARQUE INFANTIL		
2581	44.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	881	15.000,00
TOTAL				**15.000,00**

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2017 no valor de R$40.000,00(quarenta mil reais) nas dotações:

05	SECRETARIA DE EDUCAÇAO ESPORTE E CULTURA			
004	DEPARTAMENTO DE ESPORTE			
10.451.1001.1034		AQUISIÇAO DE 01 ACADEMIA AO AR LIVRE		
2582	44.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	882	25.000,00
TOTAL				**25.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso na conta de receita 172299990200 o valor de R$15.000,00 e conta de receita 172299990300 valor de r$25.000,00

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 416/2013 de 19 de dezembro de 2013 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 493/2016 de 31 de agosto de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2017, nas ações correspondentes
Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, em 26 de setembro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:6698671F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇAO

RESOLUÇÃO Nº 10 /2017 de 26 de setembro 2017.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Pinhal de São Bento Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pinhal de São Bento , no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 431/2014 de 08 de agosto de 2014, em reunião extraordinária realizada no dia 25 de setembro de 2017, nas dependências do Centro de Referência da Assistência Social CRAS, situado á Rua Laurindo Barcellos, nº 290, centro, Pinhal de São Bento Paraná,
Resolve:
Art. 1º – Aprova o relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de julho e agosto de 2017 elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com as demais Secretarias Municipais apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência do município de Pinhal de São Bento Paraná, conforme documento em anexo.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 26 de setembro de 2017.

PAULO FIORESE
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Sonia de Fatima Barbieri
Código Identificador:5ADBC13E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATORIO DE GESTAO - CMDCA

RELATÓRIO DE GESTÃO - DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA PINHAL DE SÃO BENTO/PR
QUARTO BIMESTRE DE 2017

Este relatório foi solicitado pelo TCE- Tribunal de Contas do Estado do Paraná pela Instrução Normativa Nº 36/2009, e no dia vinte e cinco de setembro do ano de dois mil e dezessete aprovado em reunião ordinária pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Pinhal de São Bento. O objetivo é apresentar as ações desenvolvidas em prol da criança e do adolescente, efetivando a garantia de seus direitos.
Com base na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) de 2017, a rede das politicas publicas de atendimento (Assistência Social, Saúde e Educação, em parceria com Conselho Tutelar e as entidades municipais) devem zelar pela primazia a este público conforme o art. 227 da Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal 8069/90(art. 4°, paragrafo único), sendo a família, a comunidade e a sociedade igualmente responsável pelas crianças e adolescentes.
Anexo a relação de Programas, Projetos e Ações oferecidos:

PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO: Atender o número estimado de crianças e adolescentes do município, na prevenção e cuidados da saúde básica de cada indivíduo, especialmente das crianças e adolescentes.
ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Saúde (Equipe Municipal da Saúde/Equipe Técnica)
JUSTIFICATIVA: A saúde básica das crianças e adolescentes é responsabilidade de toda a população, conforme prevê a Constituição Federal em seu artigo 227.
PUBLICO ALVO: Crianças/Adolescentes e seus familiares.
RESULTADOS ALCANÇADOS: 100% cadastrados no programa, conforme a demanda.

PUERICULTURA
RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO: Avaliar e cuidar da saúde física e psíquica da criança.
ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Saúde (Equipe Médica(pediatria) e enfermagem)
JUSTIFICATIVA: Por meio deste acompanhamento criterioso, a criança será acompanhada se apresentar dificuldades e necessidades, desenvolvimento e crescimento
PÚBLICO ALVO: Crianças de 0 a 6 anos
RESULTADOS ALCANÇADOS: 100% atendidos devido ao pré-natal

GRUPO DE GESTANTES E ACOMPANHAMENTO PRÉ-NATAL
RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO: Oferecer um pré-natal continuo, tendo em vista a saúde da mãe e do feto.
ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Saúde – Toda Equipe (NASF – Núcleo de Apoio à saúde da família.
JUSTIFICATIVA: No período da gestação a mulher sofre modificações no próprio corpo, em sua saúde emocional e psíquica. O bem estar da criança que irá nascer é primordial, por isso é de suma importância o acompanhamento multidisciplinar.
PÚBLICO ALVO: Gestantes do Município
RESULTADOS ALCANÇADOS: 100% - conforme a demanda

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ALZEMIRO MOTTA
RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBJETIVO: Garantir o direito aos cuidados e educação da criança a partir de 1 ano de idade
ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Educação (Equipe do Centro de Educação)
JUSTIFICATIVA: É no contato com outras crianças e adultos que os infantes se desenvolvem gradativamente, recebendo base para a continuidade do acompanhamento escolar.
PÚBLICO ALVO: Crianças de 1 a 5 anos
RESULTADOS ALCANÇADOS: 100% - Foram matriculados cento e dezenove crianças, frequentam diariamente oitenta e sete crianças.
ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA ALUNOS DO FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL
RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, e os profissionais da rede.
OBJETIVO: Acompanhar os alunos com dificuldade de aprendizagem, em contra turno escolar.
ENVOLVIDOS: Direção e Professores da Rede Municipal de Ensino e Equipe Pedagógica.
JUSTIFICATIVA: O déficit de aprendizagem é uma característica que deve ser observada, para que a criança não tenha prejuízo em seu direito a educação básica, com sala de recursos, sala de apoio aos alunos com dificuldades na maioria dos conteúdos e o contra turno ás crianças com dificuldades em algumas matérias, adaptações curriculares com acompanhamento feito pelos professores, sabendo que é direito do aluno.
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes de 06 a 12
RESULTADOS ALCANÇADOS: Que na maioria das vezes a meta é atingir a aprendizagem total, sendo que nem todos os alunos atinjam a meta esperada devido algumas dificuldades.

OFICINAS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CRAS
OBJETIVO: Oferecer a crianças e adolescentes um ambiente democrático e saudável, para seu melhor desenvolvimento humano e melhor qualidade de vida.

ENVOLVIDOS: Equipe Técnica do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social/Oficineiro e Conselho Tutelar.
JUSTIFICATIVA: No acompanhamento e orientação deste público, a forma lúdica de desenvolver as oficinas faz com que socializem, lanchem juntos, criem laços de respeito e apreendam valores, deveres e direitos.
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes de 6 a 18 anos – Principalmente os inseridos em programas sociais, de transferência de renda ou em situações de vulnerabilidade e risco social/pessoal.
RESULTADOS ALCANÇADOS: Aproximadamente 150 participantes em parceria com a Secretaria de Saúde, Educação Esporte e Cultura, com escolinhas de futebol , envolvendo as oficinas. Dança e teatro.

VISITAS DOMICILIARES E ACOMPANHAMENTO SOCIAL INDIVIDUALIZADO OU FAMILIAR
RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL e CRAS
OBJETIVO: Identificar crianças e adolescentes que tem seus direitos violados, acompanhar aqueles que estão em situação de vulnerabilidade ou qualquer problema social/familiar.
ENVOLVIDOS: Equipe Técnica do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social/Parceria com Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Tutelar e Educação e Cultura.
JUSTIFICATIVA: Com os estudos sociais, psicossociais e as intervenções técnicas, a criança e o adolescente conseguem romper a barreira que viola seus direitos.
PÚBLICO ALVO: Todas as crianças e adolescentes do município, que necessitarem deste acompanhamento.
RESULTADOS ALCANÇADOS: Conforme Demanda.

BENEFÍCIOS EVENTUAIS NATALIDADE E FUNERAL E ATENDIMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO BPC
RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL e CRAS
OBJETIVO: Fornecer auxílio alimentação / auxílio natalidade, auxílio funeral como previsto em lei municipal, nos casos de necessidades e vulnerabilidade.
ENVOLVIDOS: Secretaria de Assistência Social e CRAS
JUSTIFICATIVA: Nenhuma criança ou adolescente deverá ser privado do direito de suas necessidades básicas.
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes do Município.
RESULTADOS ALCANÇADOS: Conforme Demanda.

GRUPO DE GESTANTES
RESPONSÁVEL: CRAS
OBJETIVO: oferecer um kit enxoval **.** Fortalecer o vínculo mãe-bebê tendo em vista a sua relação com a vida familiar e comunitária, e com os serviços sócio assistenciais
de suporte, enfatizando a troca de experiências entre os integrantes
ENVOLVIDOS : Grupo de Gestantes
JUSTIFICATIVA: Orientação psicológica assistencial no Serviço de Fortalecimento
de Vínculos do Município com resultados alcançados de vínculos entre as famílias.
PÚBLICO ALVO: Gestantes do Município.

REGISTROS DE OCORRENCIAS/VISITAS EM DOMICILIOS/ORIENTAÇÃO NAS ESCOLAS
RESPONSÁVEL: CONSELHO TUTELAR
OBJETIVO: Acompanhar cada caso especifico das crianças e adolescente em situação de negligencia, risco ou violação de deveres e direitos, encaminhamentos aos profissionais da rede sócio assistencial.
ENVOLVIDOS: Conselho Tutelar e CRAS
JUSTIFICATIVA: Ao fazer o contato direto com a criança/adolescente, com família, a escola e a equipe do Conselho Tutelar terá autonomia para solucionar os entraves na questão direitos e deveres.
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes do Município.
RESULTADOS ALCANÇADOS: Foram feitos 27 atendimentos de ocorrência, registrados em ata, 2 encaminhamentos ao Ministério Público, 6 encaminhamentos a atendimentos especializados, acompanhamento ao Projeto Furacão Escolinha de Futebol. Os resultados conforme a demanda Município.

PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA
RESPONSÁVEL: Pastoral da Criança
OBJETIVO: Atender as crianças em suas casas ou em grupos, sem discriminação de credo ou etnia.
ENVOLVIDOS: Líderes do Município.
JUSTIFICATIVA: Através da orientação familiar, feito através dos líderes o fornecimento da multimistura e da forma generosa de atender a população, a pastoral da criança acompanha o desenvolvimento nutricional, humano e espiritual das crianças e suas famílias, em grupos tendo como missão defender e promover as crianças.
PÚBLICO ALVO: Crianças de 0 a 6 anos.
RESULTADOS ALCANÇADOS: Conforme demanda.

Pinhal de São Bento, 26 de setembro de 2017**.**

NILSE VERONICA HECKLER CARNIEL
Secretaria de Assistência Social
Pinhal de São Bento-PR

Publicado por:
Sonia de Fatima Barbieri
Código Identificador:21023F32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná e o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições regimentais e dando cumprimento ao disposto no art. 9º §4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) **CONVOCA** a comunidade geral; bem com o as instituições não governamentais, integrantes dos segmentos organizados da sociedade; e os interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, referente à avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2017, que acontecerá dia **29/09/2017** as **18:00** horas no Plenário Zacarias Vieira, Câmara Municipal de Piraquara.

Na ocasião, a ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Finanças do Município de Piraquara, demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais referentes ao 2º quadrimestre do Exercício financeiro de 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

VALMIR SOARES MACIEL
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:2FF2B089

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná e o Presidente da Comissão de Saúde, no uso de suas atribuições regimentais e dando cumprimento ao disposto no art. 9º §4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) **CONVOCA** a comunidade geral; bem com o as instituições não governamentais, integrantes dos segmentos organizados da sociedade; o Conselho Municipal de Saúde, bem como todos os interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, referente à avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2017, que acontecerá dia 29/09/2017 as 10:00 horas no Plenário Zacarias Vieira, Câmara Municipal de Piraquara.

Na ocasião, a ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Saúde do Município de Piraquara, demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais referentes ao 2º quadrimestre do Exercício financeiro de 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

MARCELO MARÇAL MORINI
Presidente da Comissão de Saúde

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:E633438C

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017

Modalidade: Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Objeto: Registro de preços para fornecimento de material de expediente para entrega de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, conforme o Termo de Referência do anexo I do edital.
Valor Máximo do Objeto: R$ 22.631,40 (vinte e dois mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos)
Data, horário e local abertura: 09/10/2017, às 09h00, no Edifício-sede da Câmara Municipal, na sala de Licitações, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1511, Centro, Piraquara/PR.
Aquisição do Edital: O edital estará disponível aos interessados:

A) No sítio eletrônico
www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes ;
B) Junto ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Piraquara, que fornecerá cópia por meio magnético, sendo que para obter arquivo o interessado deve portar pen drive para obtenção do arquivo;
C) Por solicitação via e-mail
compras@camarapiraquara.pr.gov.br ;

Outras Informações: Pessoalmente, junto à Pregoeira, no endereço acima, ou por telefone: (41) 3589-8131 e pelo fax (41)3589-8111.

Piraquara, 26 de setembro de 2017.

SANDRA DE PAULA SOARES
Pregoeira
Portaria nº 77/2017

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:7D72258A

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9739/2017

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA SUPERINTENDÊNCIA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Piraquara, 26 Setembro de 2017.

Do Procurador-Geral do Município, **Igor Renato Lorenz Spinardi Pinto**
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal
Assunto: Instauração de Processo Administrativo Sancionatório
Anexo: Processo n° 19712/2017

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relatou a possível irregularidade conforme consta do Processo Administrativo n° 19712/2017 instauro a respeito este Processo Administrativo Sancionatório, com fundamento no art. 7º do Decreto n. 5326/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo de sessenta dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.
Designo a servidora Jocimara de Fátima Martins, para servir como Secretária no presente Processo, devendo ser lavrado o respectivo Termo de Compromisso.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:793CB607

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº. 02/2017

Objeto: Contratação de empresa para a obra de **pavimentação poliédrica com paralelepípedo no trecho da estrada rural Nova Tirol, totalizando 41.434,93 m²,** no Município de Piraquara, conforme especificações contidas no Projeto Básico. A comissão de licitações informa que fica agendada a abertura das propostas de preço no **dia 28 de setembro de 2017, às 09 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 26 de setembro de 2017.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4C147EB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 73/2017

Objeto: Aquisição de equipamentos de Data Center (servidores de alta capacidade de processamento e memória, armazenamento de dados (Storage), periféricos de interface entre um equipamento e outro (switchs), solução de guarda de arquivos digitais (backup tape library) contemplando hardware, sistemas operacionais e aplicativos), configuração, homologação, testes e transferência de conhecimentos, bem como garantia, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referencia**. Abertura: 10 de outubro de 2017, às 9h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo estimado:** R$ 769.255,30 (Setecentos e sessenta e nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos). Edital: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site:
www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 26 de setembro de 2017.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D81F3FC4

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 004/2017

DIVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis Fiscais,

que se encontra em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.
Assim aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min as 17h00min, de segunda à sexta feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará o que couber, na cobrança de executivo fiscal conforme determina a Lei Federal 6830/80.
Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2011, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONIVEIS NO GUICHES DE ANTENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	PLANTA
03.03.300.0016.001	FAZ. GUARITUBA LT COLONIAL 102
05.02.163.0930.001	CAMPININHA
01.01.038.0433.001	JARDIM OLINDA
03.02.034.0077.001	FAZ. GUARITUBA SUBLT COLONIAL 42
03.03.159.0302.001	JARDIM GUARANI
04.04.022.0216.001	VILA VICENTE MACEDO
01.01.037.0416.002	JARDIM OLINDA
01.02.130.0336.001	JARDIM BELA VISTA
03.04.071.0027.001	JARDIM TRIANON
01.02.173.0108.001	JARDIM BELA VISTA
03.03.003.0281.003	JD. TARUMA - SUBLOTES 95, 96, 113
03.03.003.0296.002	JD. TARUMA - SUBLOTES 95, 96, 113
04.04.001.0253.001	VILA DALILA
03.04.043.0011.001	VILA ESPERANÇA
03.03.086.0099.001	JD. TARUMA - SUBLOTES 95, 96, 113
03.03.151.0035.001	PARQUE DAS ANDORINHAS
01.01.072.0015.001	VILA SÃO CRISTÓVÃO
03.02.065.0332.001	JD. TARUMA - SUBLOTES 34, 35 e 36
03.02.066.0112.001	JD. TARUMA - SUBLOTES 34, 35 e 36
03.02.066.0360.001	JD. TARUMA - SUBLOTES 34, 35 e 36
04.05.033.0141.001	JARDIM SANTA MONICA
03.02.051.0080.001	JD. SANTO ANTONIO SUBLT CL 40
03.02.051.0028.001	JD. SANTO ANTONIO SUBLT CL 40
03.02.051.0014.001	JD. SANTO ANTONIO SUBLT CL 40
03.02.039.0155.001	JD. SANTO ANTONIO SUBLT CL 40
03.02.039.0140.001	JD. SANTO ANTONIO SUBLT CL 40
03.02.039.0126.001	JD. SANTO ANTONIO SUBLT CL 40
03.02.039.0098.001	JD. SANTO ANTONIO SUBLT CL 40
03.02.039.0112.001	JD. SANTO ANTONIO SUBLT CL 40
03.02.039.0084.001	JD. SANTO ANTONIO SUBLT CL 40
03.02.025.0045.001	JD. TARUMA - SUBLOTES 34, 35 e 36
03.02.039.0056.001	JD. SANTO ANTONIO SUBLT CL 40
03.03.096.0210.001	PLANTA SANTA LUCIA
03.02.055.0154.011	FAZ GUARITUBA SUBLT COLON 42
03.02.023.0247.001	JD. TARUMA - SUBLOTES 34, 35 e 36
03.03.145.0292.001	JD. TARUMÃ IV
03.03.148.0026.001	JD. TARUMÃ IV
03.03.147.0318.001	JD. TARUMÃ IV
03.03.147.0279.001	JD. TARUMÃ IV
03.03.146.0051.001	JD. TARUMÃ IV
03.03.145.0427.001	JD. TARUMÃ IV
03.03.166.0108.001	JD. TARUMÃ IV
03.03.166.0374.001	JD. TARUMÃ IV
03.02.141.0249.001	FAZ GUARITUBA SUBLT COLON 60
03.02.141.0169.001	FAZ GUARITUBA SUBLT COLON 60
03.02.140.0260.001	FAZ GUARITUBA SUBLT COLON 60
03.02.140.0240.001	FAZ GUARITUBA SUBLT COLON 60
03.02.139.0400.001	FAZ GUARITUBA SUBLT COLON 60
03.02.138.0450.001	FAZ GUARITUBA SUBLT COLON 60
03.02.137.0207.001	FAZ GUARITUBA SUBLT COLON 60
03.02.087.0400.001	FAZ GUARITUBA SUBLT COLON 60
03.03.087.0281.002	JD. TARUMA - SUBLOTES 95, 96, 113
03.03.087.0281.001	JD. TARUMA - SUBLOTES 95, 96, 113
03.03.087.0075.001	JD. TARUMA - SUBLOTES 95, 96, 113
03.03.166.0400.001	JARDIM TARUMA IV
03.03.144.0412.001	JARDIM TARUMA IV
03.03.144.0412.001	JARDIM TARUMA IV
03.03.145.0305.001	JARDIM TARUMA IV
03.01.023.0033.002	PLANTA SANTA ANA
03.01.114.0064.001	PLANTA SANTA ANA
03.03.036.0060.001	JD. TARUMA - SUBLOTES 95, 96, 113
01.01.168.0122.001	VILA SANTA MARIA

Divisão de Rendas Imobiliárias

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por:
Eduardo Batista Vital
Código Identificador:A4B63ADB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Processo Nº 005/2017
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
WEBLINE SOFTWARE LTDA - EPP	7.700,00

Pitangueiras-PR, 25 de setembro de 2017.

ALCIDES LISBOA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:DD3C5302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 55/2017
Data:26 de setembro de 2017.

Súmula: Autoriza Pagamento de Diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 4º da Lei Municipal nº 2.098 de 02 de julho de 2016, que fixa as diárias dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Planalto.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 3 (três), diárias no valor total de R$ 1.332,00 (um mil trezentos e trinta e dois reais), de acordo com o art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº 2.098 de 02 de julho de 2016, e Lei Municipal n° 2.250/2017, a vereadora Adenise Carlini, referente a pagamento de despesas, em viagem a Curitiba - PR, nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2017, para o curso: Compras Municipais: Gestão e Fiscalização *promovido pela UVEPAR, União de Vereadores do Paraná.*

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezessete

MAURI KRIELOW
Presidente

Registre-se e
Publique-se

PEDRO MOMBACH
Secretário

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:16F53550

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 56/2017
Data:26 de setembro de 2017.

Súmula: Autoriza Pagamento de Diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 4º da Lei Municipal nº 2.098 de 02 de julho de 2016, que fixa as diárias dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Planalto.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 3 (três), diárias no valor total de R$ 1.332,00 (um mil trezentos e trinta e dois reais), de acordo com o art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº 2.098 de 02 de julho de 2016, e Lei Municipal n° 2.250/2017, a vereadora Sheila Périco, referente a pagamento de despesas, em viagem a Curitiba - PR, nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2017, para o curso: Compras Municipais: Gestão e Fiscalização *promovido pela UVEPAR, União de Vereadores do Paraná.*

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezessete

MAURI KRIELOW
Presidente

Registre-se e
Publique-se

PEDRO MOMBACH
Secretário

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:516CD93D

LICITAÇÃO
ERRATA

MUNICIPIO DE PLANALTO, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede a Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INACIO JOSÉ WERLE,** no uso de suas atribuições, considerando a necessidade **RETIFICA** a publicação do resultado de Dispensa, publicado no dia 07 de fevereiro de 2017, edição nº 1290 conforme detalhamento abaixo elencado.
ONDE SE LÊ
Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017
DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2017
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Gervázio Schonhalz & Cia Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de paredes divisórias e prestação de serviços de montagem deste município de Planalto/PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal
Município de Planalto

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017
DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2017
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Gervázio Schonhalz & Cia Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de paredes divisórias e prestação de serviços de montagem deste município de Planalto/PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.600,00 (um mil e seicentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:60DCEC0A

LICITAÇÃO
ERRATA

MUNICIPIO DE PLANALTO, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede a Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INACIO JOSÉ WERLE,** no uso de suas atribuições, considerando a necessidade **RETIFICA** a publicação do resultado de Dispensa, publicado no dia 07 de fevereiro de 2017, edição nº 1290 conforme detalhamento abaixo elencado.
ONDE SE LÊ
Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 004/2017
O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de paredes divisórias e prestação de serviços de montagem deste município de Planalto/PR.
EMPRESA: Gervázio Schonhalz & Cia Ltda.
VALOR: R$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais).
DATA: 06 de fevereiro de 2017

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 004/2017
O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de paredes divisórias e prestação de serviços de montagem deste município de Planalto/PR.
EMPRESA: Gervázio Schonhalz & Cia Ltda.
VALOR: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
DATA: 06 de fevereiro de 2017

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:D34D057A

LICITAÇÃO
PREGÃO 085/2017 CONTRATOS

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2017
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Eletromaquinas Astec Ltda.
OBJETO: Aquisição de materiais e consumo e equipamentos para a assistência farmacêutica, destinado a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.
LOTE 01 – ITENS: 01, 02, 03, 04.
LOTE 02 – ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08
VALOR TOTAL: R$ 10.417,28 (dez mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:1AD4A473

LICITAÇÃO
PREGÃO 085/2017 CONTRATOS

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017
DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2017
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Centro Oeste Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a assistência farmacêutica, destinado a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.
LOTE01 – ITENS: 01,02,03,04,05.
VALOR TOTAL: R$ 7.274,20 (sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:AAFF057B

LICITAÇÃO
PREGÃO 085/2017 CONTRATOS

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017
DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2017
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Digito Informática Ltda.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a assistência farmacêutica, destinado a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.
LOTE 01 – ITENS: 01,02,03,04,05,06.
VALOR TOTAL: R$ 7.952,00 (sete mil e novecentos e cinquenta e dois reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:B90EBE3C

LICITAÇÃO
PREGÃO 085/2017 CONTRATOS

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017
CARLA FATIMA MOMBACH STURM, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, referente:
EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017
1 . Objeto da Licitação
Aquisição de materiais e consumo e equipamentos para a assistência farmacêutica, destinado a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.
2. Empresas Participantes:
2.1 CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Situação: Classificada
2.2 DIGITO INFORMATICA LTDA.
Situação: Classificada
2.3 ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA.
Situação: Classificada
3. Empresas Vencedoras:
3.1 CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA., Inscrita no CNPJ sob nº 73.334.476/0001-32, com sua sede social na Rua Prudente de Morais, 855, Centro, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar para Lote 01: itens 05, 06, 08, 09, 11, totalizando o importe de R$ 7.274,20 (sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).
3.2 DIGITO INFORMATICA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº 00.061.511/0001-13, com sua sede social na Rua Castro Alves, nº 2161, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná classificada em 1º lugar para Lote 01 itens: 01, 02, 13, 14, 15, 16, totalizando o importe de R$ 7.952,00 (sete mil e novecentos e cinquenta e dois reais).
3.3 ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA., Inscrita no CNPJ sob nº 02.995.568/0001-15 com sua sede social na Rua Castro Alves, nº 121, Sala 01, Centro, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná classificada em 1º lugar Lote: 01, itens: 04, 07, 10, 12, Lote: 02, itens: 01, 02, 063, 04, 05, 09, 10, 11, totalizando o importe de R$ 10.417,28 (dez mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).
4. Data da Abertura:
4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 085/2017 de 11 de setembro de 2017, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 21 de setembro de 2017 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2017.

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Pregoeira

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:00EFC06F

LICITAÇÃO
PREGÃO 085/2017 CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017
O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de materiais e consumo e equipamentos para a assistência farmacêutica, destinado a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.
EMPRESA: Centro Oeste Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.
LOTE 01 - ITENS: 05,06,08,09,11
VALOR TOTAL: R$ 7.274,20 (sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).
EMPRESA: Digito Informática Ltda.
LOTE - ITENS: 01,02,13,14,15,16.

VALOR TOTAL: R$ 7.952,00 (sete mil e novecentos e cinquenta e dois reais).
EMPRESA: Eletromaquinas Astec Ltda.
LOTE 01 - ITENS: 04,07,10,12.
LOTE 02 – ITENS: 01,02,03,04,05,09,10,11.
VALOR TOTAL: R$ 10.417,28 (dez mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).
VALOR TOTAL GERAL: R$ 25.643,48 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).
DATA: 26 de setembro de 2017.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:F0EFF7B2

LICITAÇÃO
DISPENSA 128/2017

RESULTADO DE DISPENSA

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de camisetas para campanha do OUTUBRO ROSA, destinados à Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.
EMPRESA: Anamir Terezinha Castro.
VALOR: R$ 3.825,00 (três mil e oitocentos e vinte e cinco reais).
DATA: 26 de setembro de 2017

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:D2B0EA8B

LICITAÇÃO
DISPENSA 129/2017

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 129/2017
O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à aquisição de botinas, de segurança, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários/Urbanismo deste Município de Planalto.
EMPRESA: Poposki e Ruoso Veterinária e Engenharia Ltda.
VALOR: R$ 6.570,00 (seis mil e quinhentos e setenta reais).
DATA: 26 de setembro de 2017

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:84417252

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

OSMAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONVOCA** os senhores vereadores para realização de Sessão Extraordinária no dia 02 de outubro de 2017, imediatamente após o término da 33ª Sessão Ordinária, para apreciação em terceira discussão e votação dos seguintes projetos de leis:

I – Projeto de Lei nº 57/2017, de autoria do Executivo Municipal de Porecatu, que autoriza o ingresso de ente consorciado e ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções e no estatuto do consórcio intermunicipal de resíduos sólidos - CIRES, e dá outras providências.

II – Projeto de Lei nº 58/2017, de autoria do Executivo Municipal de Porecatu, que inclui no perímetro urbano de Porecatu área de terras.

Sala da Presidência, 26 de setembro de 2017.

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

_____
CARLOS HENRIQUE ANDRADE

_____
JANAINA BARBOSA DA SILVA

_____
LEANDRO SERGIO BEZERRA

_____
MARCELO COELHO DA SILVA

_____
OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR

_____
RENAN SANTOS PONTES

_____
RUDNEI MAGNO VRECH

_____
WILSON JOSÉ AZINARI JUNIOR

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:09C81998

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 048 - EXONERA SAMARA A. R. DE L. SOARES

PORTARIA Nº 048 de 26 de setembro 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Protocolo n° 478 de 26 de setembro de 2017.

RESOLVE

Art.1° Exonerar a pedido, a empregada pública, **SAMARA ALINE RAMOS DE LIMA SOARES**, brasileira, casada, portadora da CIRG n° 10.213.861-9 e CPF 065.204.599-50, do Cargo de "Auxiliar Administrativo I" a partir de 27 de setembro de 2017.
Art. 2° Fica revogada a Portaria nº. 083/2013.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:734BF9FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO 041-2017 CURSOS CONDUTORES MUNICIPAIS

RETIFICAÇÃO

No **AVISSO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 26/09/2017, página 167, Edição 1346, onde ***lê-se***: Porto Amazonas, 09 de outubro de 2017; ***leia-se***: Porto Amazonas, 25 de setembro de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP

MENOR VALOR POR ITEM
OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de treinamento em curso especializado para condutores do quadro do município de Porto Amazonas, de veículos de transportes escolar e coletivo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme itens, condições e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório.
DATA E LOCAL DE ABERTURA: dia 09 de outubro de 2017, às 14 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: ***R$ 9.286,44 (nove mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).***
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site
www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou *e-mail*
compras.porto@hotmail.com

Porto Amazonas, 25 de setembrode 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8B7619FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 042-2017 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM
OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de equipamentos e materiais de manutenção para clínica de fisioterapia municipal, com entrega em Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório.
DATA E LOCAL DE ABERTURA: dia 10 de outubro de 2017, às 10 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL MÁXIMO:***R$ 49.710,21 (quarenta e nove mil setecentos e dez reais e vinte e um centavos).***
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site
www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou *e-mail*
compras.porto@hotmail.com

Porto Amazonas, 26 de setembrode 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:CBE875E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2017

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 24,00, cada uma, a favor da Coordenadora de Projetos, Magna Regina de Moura Gonzales Procópio, para o X Fórum de Licitações Segundo o Tribunal de Contas do Paraná, nos dias 26 e 27 de setembro, na cidade de Londrina.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:1B5B051E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2017

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 24,00, cada uma, a favor da Diretora do Departamento Administrativo, Fabiana Cristina Neto, para o X Fórum de Licitações Segundo o Tribunal de Contas do Paraná, nos dias 26 e 27 de setembro, na cidade de Londrina.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:5148BFDB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2017

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 24,00, cada uma, a favor da Diretora da Divisão de Compras, Estela Fernanda de Oliveira, para o X Fórum de Licitações Segundo o Tribunal de Contas do Paraná, nos dias 26 e 27 de setembro, na cidade de Londrina.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:BF304906

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2017

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 24,00, cada uma, a favor do Fiscal de Tributos, Moacir de Moura Gonzales, para o X Fórum de Licitações Segundo o Tribunal de Contas do Paraná, nos dias 26 e 27 de setembro, na cidade de Londrina.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:210DF468

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5802/2017

SÚMULA: Constitui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos constantes do art. 66 e SS do Decreto 5606/2017 que "Regulamenta, no Município de Quatro Barras, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública do município de Quatro Barras e as organizações da sociedade civil, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordo de cooperação.".

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o constante do Decreto Municipal n. 5606/2017, em especial o constante do art. 66 e SS,

CONSIDERANDO o constante dos processos administrativos n. 12563/2017, 12564/2017 e 12565/2017,

DECRETA

Art. 1° Nomeia os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação nos termos do art. 66 e seguintes do Decreto 5606/2017 e nos termos da Lei n. 13019/2014, ficando assim composta:

Flávia de Alcântara Cardoso Bernardi;
Nadir Pedroso;
Aline Souza de Godoi Ferradas.

Art. 2° Os membros terão como atribuições as fixadas no Decreto n. 5606/2017 e na Lei n. 13019/2014.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 25 de setembro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:E1F22313

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5803/2017

SÚMULA: Constitui a Comissão de Seleção, nos termos constantes do art. 25 e ss do Decreto 5606/2017 que "Regulamenta, no Município de Quatro Barras, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública do município de Quatro Barras e as organizações da sociedade civil, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordo de cooperação.".

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o constante do Decreto Municipal n. 5606/2017, em especial o constante do art. 25 e ss,

CONSIDERANDO o constante dos processos administrativos n. 12563/2017, 12564/2017 e 12565/2017,

DECRETA

Art. 1° Nomeia os membros da Comissão de Seleção nos termos do art. 25 e seguintes do Decreto 5606/2017 e nos termos da Lei n. 13019/2014, ficando assim composta:

Presidente da comissão de licitação: Ellen Correa Wandembruck Lago;
um membro da comissão de licitação: Loana Cavalli da Conceição;
um membro da Secretaria Municipal de Saúde: Cheron Rothermann;
um membro da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura: Daniele de March.
um membro da Secretaria Municipal de Educação: Claudinéia Maria Antonio.

Art. 2° Os membros terão como atribuições as fixadas no Decreto n. 5606/2017 e na Lei n. 13019/2014.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 25 de setembro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:D7357409

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1075, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

SÚMULA: Altera o caput do art. 2º e inclui os §§ 6° e 7º no art. 2º da Lei 940/2015 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder "Cartão Cesta Básica" aos servidores públicos do Município de Quatro Barras".

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o caput do art. 2º da Lei 940/2015 para que passe a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º O valor do Cartão Cesta Básica será de até R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais.

Art. 2° Inclui os §§ 6° e 7º no art. 2º da Lei 940/2015 para que passe a vigorar acrescido das seguintes alterações:

...

§ 6° O valor previsto no caput do art. 2° desta lei será reajustado anualmente mediante decreto juntamente com a revisão geral anual dos servidores, sem distinção de índice.

§ 7° O reajuste concedido no ano de 2018 se dará de forma proporcional ao período de vigência desta lei e a concessão da revisão geral anual dos servidores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 28 de outubro de 2017.

Quatro Barras, 25 de setembro 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:E6B253BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 54/2017

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 12287/2017 **Objeto:** Despesas com contratação de empresa para fornecimento de fotografias 3x4 para atender os munícipes carentes deste município, com fulcro no **artigo 24, inciso II,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 433/2017.**
CONTRATADA: **LENI DE FATIMA SILVA - CNPJ: 27.550.616/0001-92.**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
95–04004282445339032000 0 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.
DATA: 25/09/2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:5DE381E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 30/2017

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada. **Processo nº** 13557/2017. **Objeto:** Despesas com contratação para manutenção de geladeira de vacinas da SMS, com fulcro no **artigo 25, inciso I,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 452/2017.**
CONTRATADO: MARCOS OSIRES NUNES ME - CNPJ: 81.742.751/00001-85
VALOR TOTAL DE: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
304 – 06001421030520339039000 0- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DATA: 25/09/2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:16B1F81D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 5783/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: Designa o Senhor Jackson Carlos Borges de Souza para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor JACKSON CARLOS BORGES DE SOUZA, RG nº. 10.324.023-9/PR, cargo efetivo de "Operário", para exercer em comissão o cargo de "Diretor de Departamento", ficando exonerado da função gratificada anteriormente ocupada, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Este Decreto entra em vigor em 01 de Setembro de 2017.

Quatro Barras, 08 de Setembro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:235D8DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 5800/2017

Súmula: Designa a Senhora Claudete Lourenço Harder para o exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora CLAUDETE LOURENÇO HARDER, RG nº. 4.786.265-5/PR, cargo efetivo de "Merendeira", para o exercício de função gratificada por "Atividade Específica".
Este Decreto entra em vigor em 01 de Setembro de 2017.

Quatro Barras, 22 de Setembro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:69A72FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 5801/2017

Súmula: Designa a Senhora Janete Bandeira dos Santos para o exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora JANETE BANDEIRA DOS SANTOS, RG nº. 5.626.234-2/PR e CPF nº 965.795.879-20, cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", para o exercício de função gratificada por "Chefe de Serviço", junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Este Decreto entra em vigor em 01 de Setembro de 2017.

Quatro Barras, 25 de Setembro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:98BE52C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NÃO COMPARECIMENTO EWERTON LUIZ SILVA DOS REIS

Informamos que o candidato EWERTON LUIZ SILVA DOS REIS aprovado no Concurso Público Municipal – Edital 02/2014, para o cargo de "Professor-Pedagogia", não cumpriu o prazo determinado para assumir a vaga ofertada, tornando assim sem efeito o ato de provimento.
Foi nomeado pelo Decreto Municipal nº. 5672/2017, publicado do Jornal Agora Paraná, Ano XXIV, nº. 3348, página 06, do Caderno de Editais, do dia 01/072017.
De acordo com o disposto no Art. 16, da Lei Municipal nº. 12/1999, a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 30 (trinta) dias a requerimento do interessado, sendo tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto.

Quatro Barras, 01 de Setembro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:71F7CC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NÃO COMPARECIMENTO JANINI

Informamos que a candidata JANINI aprovada no Concurso Público Municipal – Edital 2/2014, para o cargo de "INSPETOR DE ALUNOS", não compareceu para assumir a vaga ofertada.

Foi convocado pelo Edital de Chamamento publicado no Jornal Agora Paraná, Ano XXIV, nº. 3371, página 06, Caderno de Editais, do dia 09/08//2017.

De acordo com o Edital 2/2014, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 19 de Setembro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:F46F734F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NÃO COMPARECIMENTO VALÉRIA APARECIDA GALLICHIO

Informamos que a candidata VALÉRIA APARECIDA GALLICHIO aprovada no Concurso Público Municipal – Edital 2/2014, para o cargo de "INSPETOR DE ALUNOS", não compareceu para assumir a vaga ofertada.
Foi convocado pelo Edital de Chamamento publicado no Jornal Agora Paraná, Ano XXIV, nº. 3371, página 06, Caderno de Editais, do dia 09/08//2017.
De acordo com o Edital 2/2014, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 19 de Setembro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:EAAED9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NÃO COMPARECIMENTO ZENILDA OLIVEIRA DOS SANTOS

Informamos que a candidata ZENILDA OLIVEIRA DOS SANTOS aprovada no Concurso Público Municipal – Edital 2/2014, para o cargo de "INSPETOR DE ALUNOS", não compareceu para assumir a vaga ofertada.
Foi convocado pelo Edital de Chamamento publicado no Jornal Agora Paraná, Ano XXIV, nº. 3371, página 06, Caderno de Editais, do dia 09/08//2017.
De acordo com o Edital 2/2014, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 19 de Setembro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:67FB01DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 175/2017

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente CONCEDE, a pedido da Servidora Municipal Senhora MARIA MARGARETE CRISTÓFOLLI, RG nº. 7.249.348-6/PR, cargo de "Zelador", licença para tratar de interesses particulares, conforme disposto na Lei Municipal nº. 12/99.
Esta Portaria entra em vigor em 01 de Setembro de 2017.

Quatro Barras, 15 de Setembro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:68C2D480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 177/2017

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente CANCELA extensão de carga horária para mais 20 (vinte) horas semanais, a Servidora Municipal PRISCILA AFONSO MAGALHAES, RG nº 9.718.458-5/PR e CPF nº 066.019.209-83 e CONCEDE extensão de carga horária para mais 12 horas (doze) para desempenhar suas atividades profissionais junto ao CMEI Menino Deus.
Esta Portaria entra em vigor em 01 de Setembro de 2017.

Quatro Barras, 15 de Setembro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:0DDF03BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 178/2017

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente CONCEDE extensão de carga horária para mais 20 (vinte) horas semanais, a Servidora Municipal ANA MARCIA QUEIROZ, RG nº 7.948.866-6/PR, para desempenhar suas atividades profissionais junto ao CMEI Menino Deus.
Esta Portaria entra em vigor em 14 de Setembro de 2017.

Quatro Barras, 22 de Setembro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:C410AD26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 179/2017

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente CONCEDE extensão de carga horária para mais 20 (vinte) horas semanais, a Servidora Municipal DILMA DE FATIMA ARRUDA, RG nº 4.245.460-5/PR, para desempenhar suas atividades profissionais junto a Escola Municipal Devanira Ferreira Alves.
Esta Portaria entra em vigor em 26 de Setembro.

Quatro Barras, 25 de Setembro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:E7718322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 180/2017

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA o Servidor Municipal Senhor Carlos Noguerol Saborido, RG nº. 839.387-7/PR, cargo em comissão de "Coordenador Geral", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Governo e Ordem Pública.

Esta Portaria entra em vigor em 20 de Setembro de 2017.

Quatro Barras, 26 de Setembro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:9C679C0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI

REPUBLICAÇÃO EM RAZÃO DE DERRUBADA DE VETO

LEI N° 1.044, DE 03 DE JULHO DE 2017

Altera redação do caput do art. 1º da Lei nº 968, de 12/05/2014, que autorizou permissão de uso condicionado de imóvel situado no Distrito Industrial para a empresa Irmãos Almeida - Madeiras e Embalagens Ltda. ME, para acrescentar área.

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º O *caput do* art. 1º da Lei nº 968, de 12 de maio de 2014, passa a viger com a seguinte redação:

***"Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal outorgar permissão de uso condicionado de imóvel urbano com área de 13.508,43m² (treze mil e quinhentos e oito metros e quarenta e três centímetros quadrados), situado no Parque Industrial do Município, constante da Matrícula nº 15.545 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para a empresa **Irmãos Almeida - Madeiras e Embalagens Ltda. ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 15.104.340/0001-30, estabelecida em Quitandinha, Estado do Paraná, na Avenida Altair Kerico, s/n, Bairro Parque Industrial, condicionada ao cumprimento cumulativo, pela permissionária, das seguintes condições resolutivas:"*

Art. 2º Permanecem em pleno vigor todas as disposições dos incisos I a XIII do art. 1º e as dos arts. 2º a 5º da Lei nº 968, de 12 de maio de 2014.

Art. 3º Havendo inadimplemento de qualquer das condições previstas nesta Lei, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, na primeira hipótese, ou a donatária, na segunda hipótese, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 4 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:50E87826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI

LEI N° 1.053, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Institui o Diário Oficial dos Municípios do Paraná como veículo eletrônico oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município.

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica instituído como veículo eletrônico oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município o Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Parágrafo único. Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná os atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta.

Art. 2° As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná serão disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico
www.diariomunicipal.com.br/amp, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3° As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 4° As publicações eletrônicas realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizadas pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação de atos administrativos.

Parágrafo único. Além das publicações previstas no caput, nos casos de avisos de licitações, extratos de contratos e de atas de registros de preços e seus aditivos, e de nomeações, exonerações e aposentadorias de pessoal as publicações também serão feitas em jornal impresso.

Art. 5° Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ficam reservados ao Município.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º Fica o Município autorizado a efetuar a contribuição financeira necessária para que a AMP proceda a gestão, manutenção e suporte técnico do SIGPub.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogada a Lei nº 919, de 12 de março de 2013.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0A4562F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 374/07/2017

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 399/05/2009, resolve:
AUTORIZAR

I – Viagem a Servidora, **SUELY ALVES PEREIRA SILVA,** ocupante do cargo de **PREFEITA**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
II – Motivo: Audiência Gabinete do Deputado Estadual Alexandre Curi, Sedu (Secretaria do desenvolvimento Urbano) – Referente ao projeto de financiamento junto ao governo do estado do Paraná, Instituto das Águas – Solicitação de tubos para projeto de águas pluviais na sede do município, na cidade de Curitiba PR.
III – Entre as datas de **25/09/2017 à 27/09/2017;**
IV – Cidade de Curitiba - Pr;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 25 de setembro de 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:88FAF1E5

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, comunica aos interessados, que fará realizar ás 09h00min do dia 10 de Outubro de 2017 Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço por Lote**, cujo objeto e á Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol Suíço e Futsal a realizar-se no Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, a serem promovidos pelo Departamento de Esporte e Lazer, conforme descrição no Termo de Referência do Edital.
DATA DA ABERTURA: 10 de Outubro de 2.017 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser adquiridos no endereço acima mencionada no horário comercial das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min ou e-mail licita.rancho@hotmail.com Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44 – 35561186).

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 26 de Setembro de 2.017.

SUELI BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:519ACD9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 134/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição de um veículo ambulância de simples remoção e um veículo minibus para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Realeza – PR.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 11 de Outubro de 2017, às 08h:00min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 11 de Outubro de 2017, às 08h:30min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 28 de Setembro, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco Do Brasil.**
SISTEMA ELETRÔNICO : e-licitações do Banco do Brasil.

Realeza, 26 de Setembro de 2017

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:31750EEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 138/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de segurança ostensiva desarmada para prestação de serviços na II FACIR – Feira Artesanal, Comercial e Industrial de Realeza, nos dias 09 a 13 de Novembro de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS/ SESSÃO DE DISPUTA: Dia 13 de Outubro de 2017, às 08h:00min
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Presencial nº 81/2017.
e-mail:
licitacao@realeza.pr.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

Realeza, 26 de Setembro de 2017

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:4CEA654F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5.312/17 26/09/2017

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - REVOGAR a gratificação de 10% do servidor abaixo relacionado, concedido através da Portaria n.° 5.311/2017 de 22/09/2017, a partir desta data.
GRUPO OCUPACIONAL 04

SERVIDOR	NÍVEL	PARA O NÍVEL
Christian Fabio Serafin	12	10

ART. 2° - Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições a contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:745D4B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.733/2017 26/09/2017

Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, revoga as Leis Municipais n.os 578, de 16 de setembro de 1991, 637, de 09 de setembro de 1993, 639, de 30 de setembro de 1993, 640, de 06 de outubro de 1993, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e **Eu**, **Prefeito Municipal**, **Sanciono** a seguinte **LEI:**

Título I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, nos termos da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Realeza/PR far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, o tratamento com dignidade e respeito, a liberdade e o respeito à condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Parágrafo único – As ações a que se refere o *caput* deste artigo serão implementadas por meio de:

I - políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer e profissionalização;

II - serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências;

III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - proteção jurídico-social;

VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;

VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

Art. 3º – Os programas municipais serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão:

I - à orientação e apoio sociofamiliar;

II - à prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;

III - a colocação em família substituta;

IV - ao acolhimento institucional;

V - ao acolhimento familiar;

VI - ao apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;

VII - ao apoio socioeducativo em meio aberto.

§ 1º - O atendimento a ser prestado a crianças e adolescentes será efetuado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de um trabalho de orientação, apoio, inclusão e promoção das famílias.

§ 2º - Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Título II

DOS ÓRGÃOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º – São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Conselho Tutelar.

Capítulo II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 5º – Fica mantido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Realeza/PR, já criado e instalado, órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política, e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá aos seguintes objetivos:

I – definir, no âmbito do município, políticas públicas de proteção integral à infância e à juventude de Realeza/PR, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no artigo 2º desta Lei;

II – controlar ações governamentais e não-governamentais, com atuação destinada à infância e à juventude do Município de Realeza/PR, com vistas à consecução dos objetivos definidos nesta Lei.

§ 2º – Entende-se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada, visando ao interesse coletivo.

§ 3º – As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 4º – Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis, bem assim aos demais órgãos legitimados no artigo 210 da Lei n.º 8.069/90 para que demandem em Juízo mediante ação mandamental ou ação civil pública.

Seção II

Das Atribuições do Conselho Municipal

Art. 7º – Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete, privativamente, o controle da criação de quaisquer projetos ou programas no município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral à infância e à juventude do Município de Realeza/PR, bem como o efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 8º – A concessão, pelo poder público, de qualquer subvenção ou auxílio a entidades que, de qualquer modo, tenham por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata este capítulo e a respectiva escrituração da verba junto ao Fundo Municipal.

Art. 9º – As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só terão validade quando aprovadas pela maioria absoluta dos membros presentes na sessão deliberativa e após sua publicação no Diário Oficial do Município e/ou órgão oficial de imprensa do município.

§1º – O CMDCA deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Juiz da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como ao Conselho Tutelar.

§ 2º – As assembleias mensais do Conselho deverão ser convocadas com a ordem do dia, no mínimo 05 (cinco) dias antes de sua realização.

Art. 10 – Compete ainda ao CMDCA:

I – propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento à criança e ao adolescente, sempre que necessário;

II – assessorar o Poder Executivo Municipal na definição de dotação orçamentária a ser destinada à execução das políticas sociais de que trata o artigo 2º desta Lei;

III – definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cada exercício;

IV – difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada à criança e ao adolescente;

V – promover capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto à criança e ao adolescente, com o objetivo de difundir e reavaliar as políticas públicas sociais básicas;

VI – encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e o adolescente, controlando o encaminhamento das medidas necessárias a sua apuração;

VII – efetuar o registro das entidades governamentais e não-governamentais, em sua base territorial, que prestam atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o artigo 90, § 1º, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei n.º 8.069/90;

VIII – efetuar a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias que estejam em execução na sua base territorial por entidades governamentais e não-governamentais;

IX – manter intercâmbio com entidades federais, estaduais e municipais congêneres com outras, que atuem na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X – incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;

XI – exigir do Conselho Tutelar a supervisão do atendimento oferecido em delegacias especializadas de polícia, entidades de acolhimento institucional e de internação e demais instituições públicas ou privadas;

XII – propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visam à proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XIII – elaborar seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, prevendo, dentre outros, os itens indicados no artigo 14 da Resolução n.º 105/2005 do Conanda, atendendo também às disposições desta Lei;

XIV – dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato sucessivo;

XV – regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei n.º 8.069/90, da Resolução n.º 139/2010 do Conanda, bem como o disposto no artigo 16 e seguintes desta Lei;

XVI – convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, nos termos desta Lei, aplicando-se subsidiariamente o estatuto do servidor público municipal;

XVII – instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução n.º 139/2010 do Conanda.

§ 1º – O exercício das competências descritas nos incisos VII e VIII deste artigo deverá atender às seguintes regras:

a) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei n.º 8.069/90;

b) o CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91 da Lei n.º 8.069/90, os quais deverão visar, exclusivamente, a comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;

c) será negado registro a entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei n.º 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;

d) será negado registro e inscrição do programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCA;

e) o CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;

f) verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de "c" a "e", a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido a entidade ou programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;

g) caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do ECA;

h) o CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, "caput", da Lei n.º 8.069/90.

i) CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º do artigo 90 da Lei n.º 8.069/90.

Seção III

Da Constituição e Composição do Conselho Municipal

Art. 11 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, será constituído por no mínimo 8 (oito) e no máximo 16 (dezesseis) membros, composto paritariamente pelas instituições governamentais e não-governamentais.

§ 1º – A indicação dos representantes do Poder Público Municipal deverá atender às seguintes regras:

a) a designação dar-se-á pelo Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse;

b) observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas sociais básicas (assistência social, educação, saúde e desporto), direitos humanos e finanças e planejamento;

c) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

d) o exercício da função de conselheiro, titular ou suplente requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;

e) o mandato do representante governamental no CMDCA está condicionado à manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente;

f) o afastamento dos representantes do governo municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo às atividades do conselho, cabendo à autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro.

§ 2º – A indicação dos representantes da sociedade civil garantirá a participação da população mediante organizações representativas escolhidas em fórum próprio, devendo atender às seguintes regras:

a) será feita por Assembleia Geral Extraordinária, realizada a cada 02 (dois) anos, convocada oficialmente pelo CMDCA, do qual participarão, com direito a voto, três delegados de cada uma das instituições não-governamentais, regularmente inscritas no CMDCA;

b) poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelos menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito territorial correspondente;

c) a representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;

d) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

e) o CMDCA deverá instaurar o processo de escolha dos representantes não-governamentais até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, designando uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar processo eleitoral;

f) o mandato no CMDCA será de 02 (dois) anos e pertencerá a organização da sociedade civil, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante;

g) os representantes da sociedade civil organizada serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes;

h) eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do conselho;

i) é vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

§ 3º – A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a qualquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.

§ 4º – Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste.

§ 5º – Perderá o mandato o conselheiro que:

a) se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato;

b) for condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;

c) for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da Lei n.º 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 97 da Lei n.º 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 e 193 do mesmo diploma legal;

d) for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4º da Lei n.º 8.429/92.

§ 6º – A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do CMDCA.

Seção IV

Da Estrutura Básica do Conselho Municipal

Art. 12 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá entre seus pares, respeitando alternadamente a origem de suas representações, os integrantes dos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º Secretário.

§ 1º – Na escolha dos conselheiros para os cargos referidos neste artigo, será exigida a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do órgão.

§ 2º – O regimento interno definirá as competências das funções referidas neste artigo.

Art. 13 – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – A dotação orçamentária a que se refere o "caput" deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros municipais.

§ 2º – O CMDCA deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contanto, com, no mínimo, uma secretária administrativa, dois computadores e materiais de escritório, além de um veículo, quando solicitado, para cumprimento das respectivas deliberações.

Art. 14 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá apresentar, um Plano de Ação Municipal para ser executado no decorrer do ano seguinte sempre em consonância com o Plano Plurianual- PPA.

§ 1º – O Plano de Ação Municipal deverá ser configurado como diretriz para elaboração e execução de políticas públicas voltadas à atenção e ao atendimento às crianças e aos adolescentes do município, conforme a realidade local.

§ 2º – O Plano Municipal de Ação terá como prioridade:

a) articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento à criança e ao adolescente;

b) incentivo às ações de prevenção tais como: a gravidez precoce, a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase a violência sexual e trabalho infantil, indisciplina nas escolas *etc.*;

c) estabelecimento de política de atendimento aos adolescentes;

d) integração com outros conselhos municipais.

Art. 15 – Serão realizadas anualmente campanhas para a captação de recursos, envolvendo a Prefeitura Municipal de Realeza/PR, as Organizações Governamentais e Não-Governamentais, a Comunidade e a Comissão de Captação de Recursos, criada por meio desta Lei.

§ 1º – A Comissão de Captação de Recursos será composta por:

a) 02 (dois) membros do CMDCA, sendo um representante do Poder Público e o outro representante da sociedade civil;

b) 01 (um) representante dos empresários;

c) 01 (um) representante das entidades sociais.

§ 2º – A Comissão de Captação de Recursos tem o propósito de levar esclarecimentos e propostas às empresas e à população em geral (pessoas físicas e jurídicas) sobre a necessidade e importância da destinação de porcentagem do Imposto de Renda para entidades sociais.

§ 3º – O CMDCA deverá manter controle das doações recebidas, bem como emitir, anualmente, relação que contenha nome e CPF ou CNPJ dos doadores, a especificação (se em dinheiro ou bens) e os valores individualizados de todas as doações recebidas, devendo encaminhá-la à unidade da Secretaria da Receita Federal até o último dia do mês de junho do ano subsequente.

§ 4º – Caberá ao CMDCA o planejamento e coordenação das campanhas.

Capítulo III

DOS CONSELHOS TUTELARES

Seção I

Disposições Gerais

Art. 16 – Fica mantido o Conselho Tutelar já criado e instalado, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de desempenhar funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º – Enquanto órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo e Legislativo municipais, ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público.

§ 2º – Cada Conselho Tutelar, órgão integrante da administração pública local, será composto por 05 (cinco) membros,escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

§ 3º – A recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive à realização de prova de conhecimentos específicos, vedada qualquer outra forma de recondução.

§ 4º – A possibilidade de uma única recondução abrange todo o território do Município, sendo vedado concorrer a um terceiro mandato consecutivo ainda que para outro conselho tutelar existente no mesmo Município.

§ 5º – Serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número mínimo de 05 (cinco) suplentes.

§ 6º – Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e artigo 37 da Resolução n.º 139/2010 do Conanda.

§ 7º – O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 17 – A escolha dos conselheiros tutelares se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em pleito presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – Podem votar os maiores de 16 anos de idade, inscritos como eleitores no Município.

§ 2º – O cidadão poderá votar em apenas 01 (um) candidato, constante da cédula, sendo nula a cédula que contiver mais de um nome assinalado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.

Art. 18 – O pleito será convocado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta lei.

Seção II

Dos Requisitos e do Registro das Candidaturas

Art. 19 – A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

Art. 20 – Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I – reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, por meio de resolução;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residir no município há mais de 02 (dois) anos;

IV – ensino médio completo;
V – possuir Carteira Nacional de Habilitação;

VI – ter comprovada atuação na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;

VII – não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

VIII – estar no gozo dos direitos políticos;

IX – não exercer mandato político;

X – não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;

XI – não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129 da Lei n.º 8.069/90;

XII – estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

§ 1º – Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º – A realização da prova mencionada no parágrafo anterior bem como os respectivos critérios de aprovação, ficarão a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de resolução.

Art. 21 – A pré-candidatura deve ser registrada no prazo de 04 (quatro) meses antes do pleito, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no "*caput*", do artigo 20, desta Lei.

Art. 22 – O pedido de registro da pré-candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via de sua secretaria, que fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer munícipe, se houver interesse.

Parágrafo único – Vencido o prazo, será aberta vista ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.

Art. 23 – Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da sua publicação.

Parágrafo único – Se mantiver a decisão, fará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a remessa em 05 (cinco) dias, para o reexame da matéria ao Juízo da Infância e da Juventude.

Art. 24 – Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos específicos, que deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 1º – O resultado da prova de conhecimentos específicos será publicado, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer dos pré-candidatos, se houver interesse.

§ 2º – Aplica-se às hipóteses deste artigo o disposto no parágrafo único do artigo 20 e o disposto no artigo 21, ambos desta Lei.

§ 3º – Vencida a fase de impugnação quanto à prova de conhecimentos específicos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

Seção III

Da Realização do Pleito

Art. 25 – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Art. 26 - A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local, 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º – O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará ao Juízo da Infância e da Juventude da Comarca, com antecedência, o apoio necessário à realização do pleito, inclusive a relação das seções de votação do município, bem como a dos cidadãos aptos ao exercício do sufrágio.

§ 3º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente editará resolução regulamentando a constituição das mesas receptoras, bem com a realização dos trabalhos no dia das eleições.

Art. 27 – É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.

§ 1º – A divulgação das candidaturas será permitida por meio da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.

§ 2º – É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.

§ 3º – O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.

§ 4º – No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la à cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 28 – No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 29 – Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

§ 2º – A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após aprovação em prova de conhecimentos específicos, indicando a ordem do sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com decisão prévia do CMDCA.

Art. 30 – À medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas de plano pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao Juízo da Infância e da Juventude, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia da apuração.

Art. 31 – Às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.

Seção IV

Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos

Art. 32 – Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos (titulares e suplentes) e os sufrágios recebidos.

Art. 33 – Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

§ 1º – Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré-candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência à infância e à juventude.

§ 2º – Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato mais velho.

Art. 34 – A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 35 – Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

§ 1º – No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

§ 2º – Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.

Seção V

Dos Impedimentos

Art. 36 – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único – Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

Seção VI

Das Atribuições dos Conselhos Tutelares

Art. 37 – São atribuições do Conselho Tutelar:

I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei n.º 8.069/90;

II – atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, do mesmo estatuto;

III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;

V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII – expedir notificações;

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI – representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

XIII – elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta, atendendo às disposições desta Lei.

§ 1º – As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.

§ 2º – A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 38 – O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.

§ 1º – O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:

a) atendimento nos dias úteis, funcionando das 07h30 às 17h00, ininterruptamente;

b) plantão noturno das 17h00 às 07h30 do dia seguinte;

c) plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;

d) durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 04 (quatro) conselheiros tutelares, cuja escala e divisão de tarefas serão disciplinadas pelo respectivo regimento interno;

e) durante os plantões noturno e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).

§ 2º – O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta Lei bem como do regimento interno.

§ 3º – As informações constantes do § 1º serão, trimestralmente, comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público e às Polícias, Civil e Militar, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 39 – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento dos Conselhos Tutelares, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.

§ 1º – A lei orçamentária municipal, a que se refere o "*caput*" deste artigo deverá, em programas de trabalho específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive:

a) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;

b) custeio e manutenção com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax e material de consumo;

c) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

d) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;
e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção; e

f) segurança da sede e de todo o seu patrimônio.

§ 2º – O Conselho Tutelar deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento.

Seção VII

Da Competência

Art. 40 – A competência será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsável;

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, à falta dos pais ou responsável.

§ 1º – Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º – A execução das medidas poderá ser delegada à autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

Seção VIII

Da Remuneração

Art. 41 – A remuneração do Conselheiro Tutelar corresponderá ao valor de R$ 1.405,50 (um mil, quatrocentos e cinco reais e cinco centavos) mensais, a ser reajustado nas mesmas datas e pelos mesmos índices das remunerações dos servidores públicos municipais.

§ 1º – A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade não podendo, em nenhuma hipótese e sob qualquer título ou pretexto, exceder a pertinente ao funcionalismo municipal de nível superior.

§ 2º – Sendo eleito funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

§ 3º – Aos membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o Município de Realeza/PR, será assegurado o direito à cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina.

§ 4º – Aos membros do Conselho Tutelar também será assegurado o direito de licença para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do estatuto do servidor público municipal, aplicado no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente a esta Lei.

§ 5º – A concessão de licença remunerada não poderá ser dada a mais de 02 (dois) conselheiros no mesmo período.

§ 6º – É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Art. 42 – Os recursos necessários à remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares terão origem no Orçamento do Município, com dotação específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 43 – Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho.

Parágrafo único – O Município deve manter um serviço de transporte de criança ou adolescente para outro município, quando eventualmente necessário. Se, excepcionalmente, o próprio conselheiro tutelar acompanhar a criança, as despesas com a criança, de qualquer forma, devem ser de responsabilidade do Município.

Seção IX

Do Regime Disciplinar

Art. 44 – O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:

I – exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;

II – observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;

III – manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;

IV – ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho;

V – levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;

VI – representar à autoridade competente contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra conselheiro tutelar.

Art. 45 – Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

I – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

II – recusar fé a documento público;

III – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;

V – valer-se da função para logra proveito pessoal ou de outrem;

VI – receber comissões, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

VII – proceder de forma desidiosa;

VIII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

IX – exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

X – fazer propaganda político-partidária no exercício de duas funções.

Parágrafo único – O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 46 – A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

§ 1º – As conclusões do procedimento administrativo devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade de suspensão ou perda de mandato.

§ 2º – Aplicada a penalidade pelo CMDCA, este declarará vago o cargo, quando for o caso, situação em que será convocado o primeiro suplente, inclusive quando a suspensão exceder a 10 (dez) dias.

§ 3º – Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal, caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 47 – São previstas as seguintes penalidades disciplinares:

I – advertência;

II – suspensão;

III – perda do mandato.

Art. 48 – Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes funcionais do conselheiro tutelar.

Art. 49 – A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância dos deveres previstos no artigo 41, desta Lei, que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Art. 50 – A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – Durante o período de suspensão, o Conselheiro Tutelar não receberá a respectiva remuneração.

Art. 51 – A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos:

I – infração, no exercício das funções, das normas contidas na Lei nº 8.069/90;

II – condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;

III – abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;

IV – inassiduidade habitual injustificada;

V – improbidade administrativa;

VI – ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;

VII – conduta incompatível com o exercício do mandato;

VIII – exercício ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou atividades privadas;

IX – reincidência em duas faltas punidas com suspensão;

X – excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

XI – exercer ou concorrer a cargo eletivo;

XII – receber a qualquer título honorários no exercício de suas funções, exceto os previstos por esta Lei;

XIII – exercer advocacia na comarca no segmento dos direitos da criança e do adolescente;

XIV – utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;

XV – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XVI – exercício de atividades político-partidárias.

Art. 52 – Fica criada uma Comissão Disciplinar, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos, que será formada por:

I – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante governamental;

II – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante das organizações não-governamentais;

III – 01 (um) conselheiro tutelar.

§ 1º – Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada ano, com duração de apenas um ano, podendo seus membros ser reconduzidos.

§ 2º – Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da comissão, que serão convocados nos casos de falta, ou afastamento do titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração administrativa.

Art. 53 – A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão, desde que escrita, fundamentada e com indicação de provas.

§ 1º – Os procedimentos administrativos serão iniciados mediante representação por escrito, endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – As representações serão distribuídas entre os membros da Comissão Disciplinar por critério de distribuição, começando pelo representante governamental, depois para o representante das entidades não-governamentais e por fim ao representante do Conselho Tutelar.

§ 3º – Recebida a representação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o Conselheiro Tutelar ou Conselheiro Municipal dos Direitos apresente sua defesa escrita, mediante notificação e cópia da representação.

§ 4º – Será admitida prova documental, pericial e/ou testemunhal, sendo que os depoimentos deverão ser reduzidos a termo.

Art. 54 – A Comissão Disciplinar terá um relator, que conduzirá o procedimento de apuração de falta funcional ou conduta inadequada, e ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais integrantes da comissão,l que poderão concordar ou discordar do relatório, indicando qual a penalidade adequada.

§ 1º – As conclusões da sindicância administrativa devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

Capítulo IV

DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 52 – Fica mantido o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indispensável à captação, repasse e aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º – O FMDCA ficará subordinado ao Executivo Municipal, o qual, mediante decreto municipal do Chefe do Executivo, regulamentará sua administração, bem como a prestação de contas dos respectivos recursos.

§ 2º – O FMDCA não possui personalidade jurídica própria, devendo ser registrado com o mesmo CNPJ do Município, mas com identificação própria, especificada na variação final do número, salvo se já instalado com CNPJ próprio.

Seção II

Da Captação de Recurso

Art. 55 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

I – pela dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier a estabelecer no decurso de cada exercício;

II – doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto no artigo 260 da Lei n.º 8.069/90;

III – valores provenientes das multas previstas no artigo 214 da Lei n.º 8.069/90 e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 e 258 do referido Estatuto, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei n.º 9.099/95;

IV – transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;

V – doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

VI – produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

VII – recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

VIII – outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Parágrafo único – Nas hipóteses do inciso II deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução.

Art. 56 – Os recursos do FMDCA não podem ser utilizados:

I – para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos os Conselhos Tutelares e o próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das secretarias e/ou departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

II – para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no artigo 90 da Lei n.º 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III – para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Seção III

Do Gerenciamento do Fundo Municipal

Art. 57 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante de decreto municipal.

§ 1º – O FMDCA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por decreto municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, dentre servidores municipais efetivos.

§ 2º – A junta administrativa deverá prestar contas da aplicação dos recursos do fundo ao CMDCA, estando o fundo sujeito, ainda, ao controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

§ 3º – Fixados os critérios, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberá quanto à destinação dos recursos, comunicando à junta administrativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão, cabendo à administração adotar as providências para a liberação e controle dos recursos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

§ 4º – Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação ao FMDCA e incentivando a municipalização do atendimento:

a) elaborar o plano de ação e o plano de aplicação dos recursos do fundo, devendo este último ser submetido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à apreciação do Poder Legislativo Municipal;

b) estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

c) acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;

d) avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do fundo;

e) solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do fundo;

f) mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações e do fundo;

g) fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo.

Art. 58 – O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apurado em balanço anual, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59 – No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar em funcionamento deverão elaborar e aprovar seus respectivos regimentos internos, nos termos desta Lei bem como das resoluções do Conanda, apresentando-os aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, ao Juízo da Infância e da Juventude bem como ao Ministério Público, para conhecimento e eventual impugnação.

Art. 60 – Fica criado o Sistema de Informação para a Infância e Juventude – SIPIA, com a implantação e implementação de registro de tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, como instrumento para a ação do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – O SIPIA possui três objetivos primordiais:

a) operacionalizar na base a política de atendimento dos direitos, possibilitando a mais objetiva e completa leitura possível da queixa ou situação da criança ou adolescente, por parte do Conselho Tutelar;

b) sugerir a aplicação da medida mais adequada, com vistas ao ressarcimento do direito violado para sanar a situação em que se encontra a criança ou o adolescente;

c) subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente bem como o próprio Poder Executivo Municipal na formulação e gestão de políticas de atendimento.

§ 2º – O SIPIA será regulamentado via decreto municipal, devendo atender, dentre outras, as seguintes regras básicas:

a) o Conselho Tutelar será responsável por receber as denúncias e providenciar as medidas que levem ao ressarcimento dos direitos, registrando diariamente as respectivas ocorrências;

b) o Conselho Tutelar repassará as demandas, de forma agregada (não individual), às Secretarias Municipais pertinentes bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para formulação e gestão de políticas e programas de atendimento;

c) o CMDCA repassará, por sua vez, também de forma agregada, as informações ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se encarregará de transferir tais dados ao CONANDA.

§ 3º – Compete ao Município implantar e implementar o SIPIA, atendendo às seguintes disposições:

a) assegurar o acesso de entrada do Sistema, obtendo, para tanto, o respectivo *software;*

b) fornecer a devida capacitação dos Conselheiros Tutelares e dos Conselheiros Municipais, tanto no conhecimento da sistemática como na utilização do *software;*

c) assegurar recursos no orçamento municipal bem como obter outras fontes para o financiamento do sistema.

Art. 61 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial, as Leis Municipais n.os 578, de 16 de setembro de 1991, 637, de 09 de setembro de 1993, 639, de 30 de setembro de 1993, e 640, de 06 de outubro de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:97726C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5.313/17 26/09/2017

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS VEÍCULOS QUE SERÃO ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO 134/17.

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- Ficam nomeados os membros para a **Comissão de Recebimento Definitivo dos veículos que serão adquiridos através do processo licitatório 134/17**, conforme segue:

- Sônia Loblein Machado;
- Eliete Aparecida Cortes Pimenta;
- Osvaldo Bianqui.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D90D1506

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 074/2017 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa de transporte interestadual de passageiros, para realizar o transporte de ida e volta, dos profissionais da educação estimado em 78 pessoas, saída de Renascença - PR para a cidade de Ametista do Sul – RS, bem como os passeios nos pontos turísticos da cidade viagem ser realizada no dia 14 de outubro de 2017, em favor da seguinte empresa:
J. Kukert Bett e CIA LTDA, no valor total de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais);

Renascença, 26 de setembro de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:1C56FD9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 07/2017 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 833/2016, de 24.10.2016, - ORÇAMENTO,
DECRETA*:*
Art. 1º *- Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do município, no valor de R$ 1.389.160,78 (Um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta reais e setenta e oito centavos) para as dotações a seguir especificadas:*

02- GOVERNO MUNICIPAL
02.001- GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2005- ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
221 501 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 109.000,00
05- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.001- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0405.2013- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
570 000 3.1.91.13.00.00-obrigações patronais 8.000,00
06-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.1005- CONSTRUÇÃO- CRAS II
781 904 4.4.90.51.00.00 – obras e instalações 20.000,00
08.244.0801.2019- SIST. CONVIVÊNCIA E FORTALEC. DE VINCULOS (SCFV)
880 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.650,00
08.244.0801.2023- PSAC- MANUTENÇÃO DA CASA LAR
1005 939 3.1.90.11.00.00- vencimento e vantagens fixas- pessoal civil 10.500,00
1020 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 2.000,00
08.244.0801.2024- PSB- MANUTENÇÃO DO CRAS
1102 910 3.3.90.30.00.00- material de consumo 1.050,01
1110 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 590,00
08.243.0801.6028- MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL INFANTO JUVENIL
1331 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 3.000,00
07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2035- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
1630 303 3.3.90.30.00.00- material de consumo 20.000,00
10.301.1001.2037- PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS
1740 303 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 3.000,00
10.301.1001.2038- PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA- PSF

1800 303 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 8.000,00
10.301.1001.2040- APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
1951 348 3.3.90.30.00.00- material de consumo 1.465,00
1971 348 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 3.300,00
10.301.1001.2041- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2010 303 3.3.90.30.00.00- material de consumo 60.000,00
2040 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 26.000,00
10.302.1001.2045- ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA- CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE
2190 303- 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em consórcio público 28.000,00
10.304.1001.2048- AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2310 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil 14.000,00
08- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
08.002- FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
27.695.2702.1019- CONSTRUÇÃO CENTRO DE EVENTOS- PARQUE DA PEDREIRA
2711 715 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 13.650,00
09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2059- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
2970 103 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 20.000,00
12.361.1201.1020- EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS ESCOLARES –OUTROS RECURSOS
3062 000 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente 2.343,02
12.361.1201.1023 CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3091 139 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações 84.355,65
12.361.1201.2060- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- OUTROS RECURSOS
3110 103 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 40.000,00
3190 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 13.000,00
12.361.1201.2063- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3360 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 71.000,00
12.361.1201.2064- GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3450 104 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 20.000,00
12.365.1201.2066- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- FUNDEB
3550 101 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 50.000,00
10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501.1027- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
3754 512- 4.4.90.51.00.00-obras e instalações 34.700,00
15.452.1501.2073 ATIVIDADES DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3910 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 183.000,00
3930 511 3.3.90.30.00.00- material de consumo 35.000,00
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2076- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
4150 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 269.000,00
4170 511 3.3.90.30.00.00- material de consumo 30.500,00
11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.122.2001.2079 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
4360 000 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo 25.000,00
4390 000 3.3.91.97.00.00- Aporte p Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS 10.000,00
20.606.2001.1038- EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS- AGRICULTURA
4406 892 4.4.90.52.00.00- Equipamento e Material Permanente 13.800,00
20.609.2001.2085- MANUTENÇÃO DOS FAXINAIS
4560 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 25.000,00
80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0000.0091- AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA
4800 000 4.6.90.71.00.00- principal da dívida contratual resgatado 80.000,00
28.846.0000.0094- DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS
4855 115 3.3.90.93.00.00- Indenizações e restituições 133,46
4856 136 3.3.90.93.00.00- Indenizações e restituições 3.910,24
4854 500 3.3.90.93.00.00- Indenizações e restituições 6.961,20
4857 907 3.3.90.93.00.00- calcário- 2015 29.235,66
28.846.0000.0095- PRECATÓRIOS JUDICIAIS
4871 795 3.3.90.91.00.00- sentenças judiciais 5.016,54
***Art. 2º-** Para atender à despesa decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizadas as importâncias de: R$ 94.521,40 (noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta centavos), recursos provenientes do superávit financeiro, R$ 219.439,38 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos), recursos provenientes do excesso de arrecadação e R$ 1.075.200,00 (um milhão, setenta e cinco mil e duzentos reais), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:*
03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
340 511 3.3.90.30.00.00- material de consumo 25.500,00
390 511 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 20.000,00
05- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.001- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0405.2013- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
550 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil 8.000,00
06- SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2023- PSAC- MANUTENÇÃO DA CASA LAR
1050 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 2.000,00
07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2037- PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS
1720 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil 5.000,00
10.301.1001.2038- PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA- PSF
1780 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil 24.000,00
10.301.1001.2041- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2020303 3.3.90.34.00.00- outras despesas de pessoal decorrentes de contratos 100.000,00
10.302.1001.2043- ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2100 303 3.1.90.04.00.00 -Contratação por Tempo Determinado 30.000,00
09-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2059- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3000 103 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física 20.000,00
12.361.1201.2060- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS REC
3100 103 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 53.000,00
3130 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 20.000,00
3170 104 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 21.000,00
12.361.1201.2063- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3410 104 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 50.000,00
12.364.1201.2065-ASSISTÊNCIA À UNIVERSITÁRIOS
3480 000 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais 40.000,00
12.365.1201.2066-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- FUNDEB
3530 101 3.1.90.04.00.00- contratação por tempo determinado 50.000,00
10-SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2076- MANUTENÇÃO DS ESTRADAS VICINAIS
4190 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 452.000,00
4210 511 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 20.000,00
4220 512 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ 34.700,00
11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2078- ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
4300 000 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo 11.000,00
20.122.2001.2079 -ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
4380 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 14.000,00
20.606.2001.2080- ASSISTÊNCIA AO TRANSPORTE DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
4420 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.000,00
20.609.2001.2085- MANUTENÇÃO DOS FAXINAIS
4540 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil 25.000,00
80- ENCARGOS ESPECIAIS
80.001- ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0000.0091- AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA
4790 000 3.2.90.21.00.00- juros sobre a dívida por contrato 40.000,00
***Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 15 de setembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ines Mikoski Dembinski
Código Identificador:5BF0E22B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL, CNPJ/MF nº 79.261.731/0001-40.
OBJETO: Tendo em vista alteração no Plano de Trabalho, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social em 25 de setembro de 2017, fica alterada a cláusula segunda do Termo de Colaboração nº 01/2017, elevando de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) para R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) o valor dos repasses das Parcelas nºs 07, 08 09 e 10, correspondentes aos meses de setembro/17, outubro/17, novembro/17 e dezembro/17, respectivamente.
JUSTIFICATIVA: O aditivo é justificado no aumento do número de idosos atendidos pela Instituição e visa cobrir despesas já previstas no Plano de Trabalho inicialmente aprovado, ou seja, sem modificação do objeto inicial.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei nº 13.019/2014.
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2017

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ELVIS MARTINS
Representante da Entidade

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:D2A76CC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 012/2017 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307/2002 que dá nova redação à Lei nº.648/90 de 20 de dezembro de 1990, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar por unanimidade o Plano de Ação da Deliberação nº.081/2016 do CEDCA/PR, Programa de Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes de 15 a 17 anos, recurso no valor de R$ 70.000,00, repasse Fundo a Fundo com vigência de 24 meses.

Art. 2º – Ratificar as informações contidas na Folha de Rosto – Formulário para solicitação de Recursos do Programa de Qualificação Profissional.

Art. 3º – Revogar a Resolução nº 007, de 22 de junho de 2017.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMDCA de Rio Negro-PR, em 25 de setembro 2017.

ANA HELENA CASSIAS PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1F63D283

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE 2017

PODER LEGISLATIVO		
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2017 A AGOSTO/2017 - REFERENTE 2º QUADRIMESTRE 2017		
RGF - Anexo I (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 meses)	
	Liquidadas (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**2.752.649,76**	**0,00**
Pessoal Ativo	2.647.750,41	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	67.526,83	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art . 18 , § 1º d a LRF)	37.372,52	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	**47.330,65**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	-	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	-	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	0,00
Despesas com Recursos Vinculados	-	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	-	0,00
Instrução Normativa TCE-PR 56/2011	**47.330,65**	**0,00**
Pensionistas	-	0,00
IRRF	47.330,65	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = I - II	**2.705.319,11**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP (IV) = (III a - III b)		**2.705.319,11**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		**VALOR**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		156.027.515,09
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		1,73
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%		9.361.650,91
LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 5.70%		8.893.568,36
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 5,40%		8.425.485,81
FONTE: DIVISÃO DE CONTABILIDADE E GESTÃO FISCAL		

EUGÊNIO SERPELONI
Presidente

FERNANDO DESPENSIERI
Contador
CRC nº 057570/-O-8

ALAN FERNANDO PAGANINI
Coordenador de Controle Interno

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:F044BE5C

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 007/2017

Dispõe sobre a audiência pública conjunta da Lei do Plano Plurianual (PPA) 2018-2021 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo 1º, I, da Lei Complementar Federal n º 101/2000 e no art. 4°, da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2011 - Estatuto das Cidades torna público às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **28 de Setembro de 2017, às 9:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua Duque de Caxias nº 288,** para apresentação e discussão dos Projetos de Lei do Plano Plurianual (PPA)-2018-2021 **e da Lei** Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2018.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Setembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:F9A7B0DE

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.659, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 480.000,00 para reforço de dotação da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 19°, parágrafo único, da Lei 3.775/2016 de 04/07/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e no artigo 8º, parágrafo único, da Lei 3.790/2016 de 19/12/2016 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2017

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais),** para reforço de dotações constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00092.046	2781	3.1.90.13	303	3.000,00
09.11.10.301.00092.046	2786	3.1.90.16	303	10.000,00
09.11.10.302.00092.049	3093	3.1.90.05	303	2.000,00
09.11.10.302.00092.049	3097	3.1.90.11	303	420.000,00
09.11.10.302.00092.049	3116	3.1.91.13	303	45.000,00
TOTAL				**480.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais),** fica cancelada parcial ou total a dotação constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00092.046	2761	3.1.90.11	303	480.000,00
TOTAL				**480.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	3.1	303	Setembro	480.000,00
TOTAL				**480.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.11	3.1	303	Setembro	480.000,00
TOTAL				**480.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Setembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM SILVA
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

ROSANA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4FE40984

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.660, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de R$ 221.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal da Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do art. 9º da Lei 3.790/2016 de 19/12/2016 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 221.00,00 (duzentos e vinte e**

um mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00092.046	2847	3.3.90.30	495	50.000,00
09.11.10.301.00092.046	2935	3.3.90.39	495	150.000,00
09.11.10.305.00092.051	3406	3.1.90.11	497	20.000,00
09.11.10.305.00092.051	3414	3.1.90.16	497	1.000,00
TOTAL				**221.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 221.00,00 (duzentos e vinte e um mil reais),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: 495, 497.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 221.00,00 (duzentos e vinte e um mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.11	3.3	495	Setembro	200.000,00
09.11	3.1	497	Setembro	21.000,00
TOTAL				**221.000,00**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Setembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM SILVA
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

ROSANA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5409E79D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.661, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de R$ 300.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal da Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do art. 9º da Lei 3.790/2016 de 19/12/2016 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00092.046	2847	3.3.90.30	495	100.000,00
09.11.10.301.00092.046	2935	3.3.90.39	495	200.000,00
TOTAL				**300.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 300.00,00 (trezentos mil reais),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: 495.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.11	3.3	495	Setembro	300.000,00
TOTAL				**300.000,00**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Setembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM SILVA
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

ROSANA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4C5027AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 013/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO-PR

OBJETO: Concede Férias Regulamentares a Servidor da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR.

ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:
Art.1º - Conceder, para o Servidor Público Municipal Sr. CLEBER DIEGO TOIGO, lotado no cargo de Contador da Câmara Municipal de Vereadores, Férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 01 de Outubro de 2017, correspondente ao período aquisitivo 23/02/2016 a 22/02/2017.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
Registre-se,
Publique-se.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 22 de Setembro de 2017.

ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:06632543

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - SETEMBRO 2016 A AGOSTO 2017

PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	402.363,11	0,00
Pessoal Ativo	402.363,11	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**402.363,11**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**16.024.077,15**	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**402.363,11**	**2,51**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**961.444,63**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**913.372,40**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**865.300,17**	**5,40**

FONTE:

Salgado Filho, 19/09/2017

ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Camara

CLEBER DIEGO TOIGO
Contador

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:A4E2BAB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 48-2017

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2017
EXCLUSIVA PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR

O Município de Salgado Filho, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.205.699/0001-98, com sede à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, centro, torna público que fará realizar às **14:00 horas do dia 16 de Outubro de 2017**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por ITEM, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, para **Aquisição de Materiais de Construção para reforma de pequena monta da Farmácia Local para a Secretaria de Saúde, com recursos provenientes de Repasse Estadual visando a Assistência Farmacêutica.**
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho e no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, ou através do telefone (0xx46) 3564-1202, com a pregoeira.

Salgado Filho, 26 de setembro de 2017.

ALUANA PASTRE
Pregoeira
Portaria 210, de 01 de setembro de 2017

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:F44BC19A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 49/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2017
EXCLUSIVA PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR

O Município de Salgado Filho, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.205.699/0001-98, com sede à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, centro, torna público que fará realizar às **09:00 horas do dia 17 de Outubro de 2017**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por ITEM, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, para **Aquisição de Ar Condicionador Split e Conservadora para vacinas para a Farmácia Municipal, com recursos provenientes de Repasse Estadual visando a Assistência Farmacêutica.**
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho e no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, ou através do telefone (0xx46) 3564-1202, com a pregoeira.

Salgado Filho, 26 de setembro de 2017.

ALUANA PASTRE
Pregoeira
Portaria 210, de 01 de setembro de 2017

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:146E316A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2016

OBJETO:	**contratação de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços abaixo especificados, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra, no âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde**
CONTRATADO:	MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI ME
CNPJ:	24.628.757/0001-92
VALOR:	24.000,00
VIGÊNCIA:	26/11/2017
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 26 de Setembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9C9A4706

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2015

OBJETO:	Contratação de Horas de Serviço de Caminhão Caçamba Basculante
CONTRATADO:	AUGUSTO ANTUNES
CNPJ:	11.943.692/0001-28
VIGÊNCIA:	26/02/2018
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 26 de Setembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:32C5EB6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.
CONTRATADA: CARNELOZZI & CARNELOZZI LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.499.923/0001-53, localizada na Av. Pref. Carlirio Gomes dos Santos, nº 636, Centro, neste Município de Santa Amélia/PR, representada pelo (a) sócia-gerente Sr(a). Conceição Helbel Carnelozzi, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 628731-32 e CPF (MF) sob nº 022.535.259-10.
OBJETO: ACRÉSCIMO de 10 (dez) centavos pelo litro da gasolina referente ao contrato firmado entre as partes, em 20/02/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta.
VALORES:

INICIAL:

Gasolina (um mil litros)	R$ 3,70/L

REVISADO:

Gasolina	R$ 3,80/L
Percentual de aumento	2,70%

VIGÊNCIA: 20 de fevereiro de 2017 a 13 de fevereiro de 2018.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, de 25 de setembro de 2017

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:FC029DA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO 60/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 06/2017.
PROCESSO 60/2017

OBJETO AQUISIÇÃO DE 1050 MIL E CINQUENTA DIARIAS PARA FUNCIONÁRIOS DO CODENOP.

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 resolve HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos a favor do fornecedor **EDSON MINE GONÇALVES.**

Item	QTD	UNID	PRODUTOS/ SERVIÇOS	VLR. DIARIA	VLR. TOTAL
01	1050	Unid	DIARIAS DE HOSPEDAGEM, COM PERNOITE, CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO E JANTAR.	R$ 43,00	R$ 45.150,00

Valor total Homologado é de **R$-45.150,00- (quarenta e cinco mil cento e cinquenta reais),** HOMOLOGO O PRESENTE CERTAME.

Santa Amélia 26 de setembro de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:B55A4922

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA/REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 44/2017

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1.412/2016 de 29 de dezembro de 2016.

Jarbas Carnelossi, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

04 – Secretaria de Habitação, Obras e Serviços Urbanos
04.001 – Departamento de Habitação, Obras e Serviços Urbanos
15.451.0004.2009 – MANUT. DOS SERVIÇOS GERAIS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
490 – FR 000 - LIVRE.....R$ 10.000,00
08 - Secretaria Municipal de Saúde
08.001 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2021 – PROGRAMAS DO PAB/SUS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1280 – FR 495 – PAB.....R$ 15.000,00
08 - Secretaria Municipal de Saúde
08.001 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2019 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1110 – FR 303 – PAB.....R$ 10.000,00
06 - Secretaria de Educação
06.001 – Educação Básica
12.361.0005.2011 – EDUCAÇÃO BÁSICA RECURSOS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
700 – FR 104 –MDE.....R$15.000,00
06 - Secretaria de Educação
06.001 – Educação Básica
12.361.0005.2016 – PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
920 – FR 107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO.....R$15.000,00
06 - Secretaria de Educação
06.001 – Educação Básica
12.361.0005.2015 – TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
880 – FR 127 – PNATE.....R$5.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que se trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I da Lei Nº4320/64 nas seguintes fontes de Recurso:

- Fonte 107 – Salário Educação.....R$15.000,00
- Fonte 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$15.000,00

- Fonte 495 – PAB – Atenção Básica.....R$15.000,00
- Fonte 511 – Livre Taxa de Prestação de Serviço.....R$20.000,00
- Fonte 127 – Transferência de Recursos Federais PNATE.....R$ 5.000,00

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 20 de Setembro de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailton da Paz
Código Identificador:60F32243

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 731/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: JEFERSON FABIANO DOS SANTOS
CPF/MF: 027.398.339-38
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ- PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 213,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 731/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 25 de Setembro 2017

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:FB2A48D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 651/2017

Súmula: Concede Licença Maternidade à Servidora Sra. Ana Paula da Silva Galor e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o contido na Lei 004/10.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido à Servidora, **Sra. Ana Paula da Silva Galor,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.214.804-5 e do CPF sob o n.º 067.226.969-44, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE**, por um período de 180 (cento e Oitenta) dias, em conformidade aos preceitos contidos na Lei 004/10, a partir de 25 de Setembro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 18/09/2017, revogando-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 25 dias do mês de Setembro do ano de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:BB9B4AFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 652/2017

Contratação de Motorista em caráter temporário e excepcional interesse público e dá outras providencias.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda:

Considerando que a saúde é dever constitucional do Poder Público;

Considerando que segundo levantamento feito pelo Departamento Pessoal desta Municipalidade, e que existe um número elevado de servidores motorista com licença de tratamento saúde, servidor que faleceu, com férias vencidas e não gozadas, com licença prêmio vencidas e não gozadas;

Considerando assim a necessidade desta administração em colocar referidos direitos dos servidores em dia;

Considerando que o Município encontra-se em fase de cotação para abertura de concurso público e entre os cargos terá de motorista;

Considerando que o prazo de realizar a licitação para execução do concurso será de mais ou menos dois meses e que logo após a contratação até realizar provas, aguardar recursos o que dará mais ou menos noventa dias que somando tem prazo de 120 dias;

Considerando que a realização de teste seletivo levará mais ou menos 120 dias para a contratação, torna-se inviável;

Considerando que a não contratação poderá ocasionar problemas irreversíveis a esta Administração, Considerando também que os referidos problemas veem de muito tempo;

Considerando que a dever da Administração sempre que detectar qualquer tipo de irregularidade/problema tomar medidas para solucionar;

Considerando finalmente Lei Municipal n.º021/2001 alterada pela Lei Municipal n.º020/2005 prevê a possibilidade da contratação emergencial e temporária em alguns casos, e entre os dias os acima mencionados, que a contratação poderá ser realizada pelo prazo não superior a 90 dias;

Considerando o Art. 37. IX da Constituição Federal Brasileira:

DECRETA:

Art. 1.º - O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, contratará em caráter excepcional e de interesse público e temporário, por período não superior a 90 (noventa) dias, 03 profissionais motoristas, todos devidamente habilitados com CNH categoria D, Curso de Primeiros socorros e Curso coletivo devidamente vigente a data da contratação. Com a finalidade de cobrir parcialmente as férias e licença prêmio vencidas e não gozadas dos motoristas locados na Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade;

Art. 2.º - É de esclarecer que serão concedidos por ordem de maior número de férias e licença prêmio vencida para menores;

Art. 3.º - A remuneração e a carga horária profissional será a mesma prevista na Lei Municipal n.º022/2005 com as devidas atualizações anuais, bem como as atribuições as mesmas da Lei Municipal de n.º030/2014 e demais atribuições acrescida no contrato temporário de serviço.

Art. 4.º - Este Decreto terá efeitos a partir da data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:DD83E1FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DESPACHO

Considerando as razões apresentados pelo Pregoeiro Luiz Rodrigo Bocca, em manter a decisão que declarou como vencedor do lote 1 a empresa **DIEGO FERNANDO THIS**, no Pregão Presencial n.º 073/2017, **RATIFICO** a decisão emanada pelo Pregoeiro.

Encaminhe este ao setor de compras e licitações para as providencias necessárias.

Santa Lúcia/PR, aos 26 dias do mês de setembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:4866F1AB

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 258/2017

Ref. Licitação Pregão nº 77/2017.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME;

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviço de Assessoria Técnica para Modernização Administrativa e Tributária.

Valor: R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).

Prazo de Execução: 25/09/2018

Prazo de Vigência: 25/09/2018.

Data da Assinatura: 26/09/2017.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:96BFA54F

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 134/2017 DATA: 22/09/2017

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária ao Sr**. CICERO PEREIRA DOS SANTOS**, em decorrência de viagem a Curitiba, para transportar pacientes para consulta médica com saída no dia 24/09/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:760949AD

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 135/2017 DATA: 22/09/2017

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 03 (três) diárias ao Sr**. RENATO TONIDANDEL**, em decorrência de viagem a Brasília, nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2017, para participar de Audiência no Ministério dos Transportes, Saúde e Integração Nacioanl, e visita a Gabinetes dos Deputados Federais que apoiam o Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:81E214DD

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2017

Convoca população e entidades civis e de classe de Santa Lúcia – PR, para participar de Audiência Pública onde o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA demonstrará os programas, projetos e atividades desenvolvidas pela rede executora e a avaliação do cumprimento das metas Fiscais do Segundoquadrimestre e dá outras providências.

A PRESIDENTEDO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 49/94, de 11 de agosto de 1994 e, de acordo com a Instrução Normativa nº . 36/2009, considerando a deliberação deste Conselho em 26/09/2017

CONVOCA

A população e as entidades civis e de classe de Santa Lúcia – PR, para prestigiarem a **Audiência Pública a ser realizada às 13:30 hs no dia 28 de setembro de 2017 no Centro de Referência da Assistencia Social - CRAS desta cidade de Santa Lucia – PR** em que a equipe da Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente demonstraram os programas, projetos e atividades desenvolvidas pela rede executora e de atendimento e garantia dos direitos da criança e do adolescente, bem como a

avaliação do cumprimento das metas Fiscais **do Segunda quadrimestre do ano de 2017** de acordo com a Instrução Normativa nº 36/2009.

Santa Lúcia – PR, 26 de setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:61A5EC5F

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2017

Aprovação e apreciação do Relatório de Gestão de Atendimento a Criança e ao Adolescente no município deSanta Lúcia –Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°. 49/94e,

Considerando a deliberação deste conselho em26/09/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão de Atendimento a Criança e ao Adolescente referente ao período de 01/05/2017 a 31/08/2017.
Art. 2º - Realizar o efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente no município de Santa Lúcia – PR, de acordo com a Instrução Normativa nº. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 26 de setembro de 2017

RAQUEL DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:545C601D

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 04/2017

Apreciação e aprovação Demonstrativo Sintético do . município de Santa Lucia - Paraná

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 75/96 e,

Considerando a deliberação deste Conselho, em 26 de setembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Finaceira do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2016;
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 26 de setembro de 2017.

MARIA DE FATIMA BOCCA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:060E4CFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira MARILIS CRISTINA TONINI, designada pela Portaria nº 19809/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017 - Processo nº 579/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote com maior desconto
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA
D L S - VENDAS E MANUTENÇÕES LTDA – ME, vencedor dos LOTES 002, 005, 006 e 008 no valor total de R$ 89.565,00 (oitenta e nove mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).
J MARTINELLI E CIA LTDA EPP, vencedor dos LOTES 004, 007 e 010 no valor total de R$ 83.947,50 (oitenta e três mil e novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA, vencedor dos LOTES 013 e 014 no valor total de R$ 54.202,50 (cinquenta e quatro mil e duzentos e dois reais e cinquenta centavos).
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA, vencedor dos LOTES 001, 003, 009, 011 e 012 no valor total de R$ 104.772,50 (cento e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 25/09/2017.

HELLEN MARINA PRUNZEL
Pregoeira

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:EB74EDA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO CIA LTDA - DISPROBEL
CNPJ Nº 82.291.311/0001-11
Representante: AMARILDO BASEGGIO
CPF nº 453.313.169-72
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R$ 21.455,80 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: 12/09/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:A930DEE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 95.368.320/0001-05
Representante: MARIA ROSANGELA RONSSEN DAMBROS
CPF nº 855.226.439-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R$ 24.926,40 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos)
VIGÊNCIA: 12/09/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:1CF370AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: Dental Oeste Eireli - EPP
CNPJ Nº 05.412.147/0001-02
Representante: Jackson Luiz Berti
CPF nº 726.179.939-49
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R$ 949,50 (Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos)
VIGÊNCIA: 12/09/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:061CBDF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES
CNPJ Nº 11.101.480/0001-01
Representante: CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS
CPF nº 841.542.099-49
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R$ 5.190,00 (Cinco Mil, Cento e Noventa Reais)
VIGÊNCIA: 12/09/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:C08EB52E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 00.064.780/0001-33
Representante: GISSIELE LUIZA SCHMIDT KAUTZMANN
CPF nº 050.108.099-66
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R$ 11.471,76 (Onze Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)
VIGÊNCIA: 12/09/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:8C795882

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI
CNPJ Nº 09.676.256/0001-98
Representante: SIRLEI FATIMA FOLLADOR
CPF nº 465.988.800-25
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R$ 27.210,06 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Dez Reais e Seis Centavos)
VIGÊNCIA: 12/09/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:76BA5EED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 06.194.440/0001-03
Representante: ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES
CPF nº 896.860.049-04
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R$ 19.431,76 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)
VIGÊNCIA: 12/09/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:2C28786F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: POSSATTO E POSSATTO
CNPJ Nº 72.150.550/0001-06
Representante: ROGERIO POSSATTO
CPF nº 605.159.539-20
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R$ 3.252,79 (Três Mil, Duzentos e Cinqüenta e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos)
VIGÊNCIA: 12/09/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:F9960879

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRE
CNPJ Nº 12.069.550/0001-46
Representante: Jacson Alves de Anhaya
CPF nº 013.911.910-80
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R$ 5.755,20 (Cinco Mil, Setecentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)
VIGÊNCIA: 12/09/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/09/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:73504A71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO CIA LTDA - DISPROBEL
CNPJ Nº 82.291.311/0001-11
Representante: AMARILDO BASEGGIO
CPF nº 453.313.169-72
OBJETO: Aquisição de material de consumo instrumental odontológico para o Centro Municipal de Saúde e demais PSFs do município..
VALOR TOTAL: R$ 3.379,30 (Três Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Trinta Centavos)
VIGÊNCIA: 13/09/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/09/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:1F5A0B03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: Dental Oeste Eireli - EPP
CNPJ Nº 05.412.147/0001-02
Representante: Jackson Luiz Berti
CPF nº 726.179.939-49
OBJETO: Aquisição de material de consumo instrumental odontológico para o Centro Municipal de Saúde e demais PSFs do município..
VALOR TOTAL: R$ 16.465,35 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: 13/09/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/09/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:80563B6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ Nº 10.633.441/0001-84
Representante: PEDRO ARANA
CPF nº 614.799.429-87
OBJETO: Aquisição de material de consumo instrumental odontológico para o Centro Municipal de Saúde e demais PSFs do município..
VALOR TOTAL: R$ 7.099,20 (Sete Mil e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos)
VIGÊNCIA: 13/09/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/09/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:B5716299

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 06.194.440/0001-03
Representante: ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES
CPF nº 896.860.049-04
OBJETO: Aquisição de material de consumo instrumental odontológico para o Centro Municipal de Saúde e demais PSFs do município..
VALOR TOTAL: R$ 60.155,55 (Sessenta Mil, Cento e Cinqüenta e Cinco Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: 13/09/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/09/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:BB5FE396

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ODONTOSUL LTDA
CNPJ Nº 04.971.211/0001-22
Representante: ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT
CPF nº 553.454.179-20
OBJETO: Aquisição de material de consumo instrumental odontológico para o Centro Municipal de Saúde e demais PSFs do município..
VALOR TOTAL: R$ 6.937,00 (Seis Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais)
VIGÊNCIA: 13/09/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/09/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:12FF4B16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: POSSATTO E POSSATTO
CNPJ Nº 72.150.550/0001-06
Representante: ROGERIO POSSATTO
CPF nº 605.159.539-20
OBJETO: Aquisição de material de consumo instrumental odontológico para o Centro Municipal de Saúde e demais PSFs do município..
VALOR TOTAL: R$ 11.032,70 (Onze Mil e Trinta e Dois Reais e Setenta Centavos)
VIGÊNCIA: 13/09/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/09/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:3840DB20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: D L S - VENDAS E MANUTENÇÕES LTDA - ME
CNPJ Nº 20.088.291/0001-29
Representante: DENASIR LUIZ STOPASSOLA
CPF nº 866.740.139-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mêcanica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município..
VALOR TOTAL: R$ 89.565,00 (Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 24/09/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/09/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:9976CB94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: J MARTINELLI E CIA LTDA EPP
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20
Representante: JURANDIR MARTINELLI
CPF nº 859.819.749-15
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mêcanica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município..
VALOR TOTAL: R$ 83.947,50 (Oitenta e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 24/09/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/09/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:ABE6D74F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA
CNPJ Nº 81.049.413/0001-62
Representante: JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO
CPF nº 453.302.049-68
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município..
VALOR TOTAL: R$ 54.202,50 (Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 24/09/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/09/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:F9D939C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA
CNPJ Nº 04.132.587/0001-43
Representante: LIDA LUNARDI SANDERSON
CPF nº 955.345.639-15
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mêcanica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município..
VALOR TOTAL: R$ 104.772,50 (Cento e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos)
VIGÊNCIA: 24/09/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/09/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:96C013FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017 - Processo nº 579/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote com maior desconto
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA
D L S - VENDAS E MANUTENÇÕES LTDA – ME, vencedor dos LOTES 002, 005, 006 e 008 no valor total de R$ 89.565,00 (oitenta e nove mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).
J MARTINELLI E CIA LTDA EPP, vencedor dos LOTES 004, 007 e 010 no valor total de R$ 83.947,50 (oitenta e três mil e novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA, vencedor dos LOTES 013 e 014 no valor total de R$ 54.202,50 (cinquenta e quatro mil e duzentos e dois reais e cinquenta centavos).
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA, vencedor dos LOTES 001, 003, 009, 011 e 012 no valor total de R$ 104.772,50 (cento e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 25/09/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:C91B2A6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017
PROCESSO Nº 634/2017 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 11/10/2017, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção audiovisual.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 11/10/2017, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 22 de setembro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

HELLEN MARINA PRUNZEL
Pregoeira

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:298D23D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017
PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO PARA USUÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA FORNECER, MEDIANTE LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO DE BANCO DE DADOS, 1)CONTABILIDADE PÚBLICA, 2)PLANEJAMENTO, 3)COMPRAS E LICITAÇÕES, 4)PATRIMÔNIO, 5) FOLHA DE PAGAMENTO 6)TRIBUTAÇÃO, 7)ATENDIMENTO AO CIDADÃO, 8) CONTROLE DE FROTAS, 09) RECURSOS HUMANOS, 10) SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA (LEI 131/2009), 11) SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE VIOA INTERNET, 12) SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA DO ISS VIA INTERNET, 13) SISTEMA DE EMISSSÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICOS, 14) SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO, 15) SISTEMA DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO VIA INTERNET, 16) SISTEMA DE RELOGIO PONTO VIA INTERNET, 17) SISTEMA DE CONTROLE DE CEMITÉRIO, 18) SISTEMA DE GESTÃO EDUCAÇÃO; E 19) SISTEMA DE3 GERENCIAMENTO INTELIGENTE**, tendo como vencedora a empresa: **VISTA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 10.448.411/0001-06, com valor de R$ 14.000,00

(Quatorze mil reais) mensais, R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil) anual.

São Jerônimo da Serra, 22 de setembro de 2017.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:10237FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2017

TERMO ADITIVO - Nº. 003/2017 ao Contrato nº. 017/2017, referente ao Pregão Presencial nº. 013/2017, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa R. O. Costa Combustíveis - EPP.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Srº. **João Ricardo de Mello**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador do R.G. nº 7.217.268-0, SESP/PR, CPF/MF nº 005.560.029-89, residente e domiciliado neste Município e Comarca, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **R. O. COSTA – COMBUSTIVEIS - EPP,** devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 08.538.537/0001-11, com sede na cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, à Rua José Batista Proença, representada pelo seu Proprietário, Srº. **Rodrigo de Oliveira Costa**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.242.092-2 e do CPF/MF nº 070.513.299-44, residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra, PR, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, cujo objeto é a aquisição de Gasolina, Etanol, Diesel S500 e S10 para atender a frota de veículos das Secretarias Municipais de Obras, Educação, Administração, Assistência Social e Rodoviário, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto ADITAR os valores contratuais, com base no pedido feito pela empresa contratada e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO DOS VALORES
Para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, O CONTRATANTE passará a pagar à CONTRATADA o valor da Gasolina de R$. 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos) para R$. 4,01 (quatro reais e um centavo), sendo acrescido no presente Contrato o valor total de R$. 6.702,90 (Seis mil e setecentos e dois reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §5º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 26 de setembro de 2017.

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:1EB70A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPÕE: - SOBRE MUDANÇA NO PLANO DE AÇÃO 2017, REFERENTE À DELIBERAÇÃO N°. 055/2016 – CEDCA/PR – INCENTIVO DO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA.

Resolução n° 034/2017

DISPÕE: - sobre mudança no Plano de Ação 2017, referente à Deliberação n°. 055/2016 – CEDCA/PR – Incentivo do Programa Crescer em Família.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistencia Social do Município de São Jerônimo da Serra, realizada no dia **26 de setembro de 2017**, registrada na ata de número **191,** a plenária no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° Aprovar **novo Plano de Ação 2017 Incentivo do Programa Crescer em Família , com alteração do item IV. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA DESPESA, contido no numero 06, onde deliberou que não haverá execução de obras (pequenos reparos).**

Art. 2º Essa resolução entra em entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 26 de setembro de 2017.

SIMONE APARECIDA SANTANA ALMEIDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:6C4E1D34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 601/2017 - ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO.

LEI Nº 601/2017
DATA: 26 de Setembro de 2017.

SÚMULA: Altera, acrescenta e revoga dispositivos sobre o sistema tributário do município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º - O artigo 53 da Lei nº 17/91, com redação dada pela lei nº 296, de 17 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 53 - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:

Art. 2º - O inciso XII do artigo 53 da Lei nº 17/91, com redação dada pela lei nº 296, de 17 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:
...
XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de

árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
...
Art. 3º - O inciso XVI do artigo 53 da Lei nº 17/91, com redação dada pela lei nº 296, de 17 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:
...
XVI – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
...
Art. 4º - O inciso XIX do artigo 53 da Lei nº 17/91, com redação dada pela lei nº 296, de 17 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:
...
XIX – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;
...
Art. 5º - Acrescentam os incisos XXIII, XXIV e XXV no artigo 53 da Lei nº 17/91, com redação dada pela lei nº 296, de 17 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:
...
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01
XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.
Art. 6º - Acrescenta o §4º ao artigo 53 da Lei nº 17/91, com redação dada pela lei nº 296, de 17 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:
...
§ 4. Na hipótese de descumprimento do disposto no §§ 1 e 2º do artigo 59, com redação dada pelo artigo 7º desta lei, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.
...
Art. 7º - Dá nova redação ao artigo 59 da Lei nº 17/91, com redação dada pela lei nº 296, de 17 de dezembro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 59. As alíquotas do imposto sobre serviço de qualquer natureza são:
I – 5% (cinco por cento) para o item nº 15 e subitens nº 15.1 15.18;
II – 4% (quatro por cento) demais item e subitens.
§ 1º. - A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento), sendo que a máxima é de 5% (cinco por cento).
§ 2º. - O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no parágrafo anterior, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista de serviço anexa a esta lei.
§ 3º. - É nula a lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.
§ 4º. - A nulidade a que se refere o § 3 deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município ou o Distrito Federal que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.
...
Art. 8º - Acrescenta o inciso III, ao §2º, os §§ 3º e 4º ao artigo 57 da Lei nº 17/91, com redação dada pela lei nº 296, de 17 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:
...
III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 53, com redação dada por esta lei.
...
§ 3º. - No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, da lista de serviço anexa, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
§ 4º. - No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, da lista de serviço anexa, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.
Art. 9º - Dá nova redação aos subitens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 16.01, 25.02 da lista de serviço anexa com a Lei nº 17/91, com redação dada pela lei nº 296, de 17 de dezembro de 2003, e acrescenta os subitens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25, 25.05, no mesmo dispositivo legal.
...
1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
...
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
...
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
...
7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
...
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
...
13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
...
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
...
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
...
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.
...
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
...
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
...
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
...

Art. 10 - Ficam revogadas as alíneas "a" e "b" do artigo 78 da Lei nº 17/91, com redação dada pela lei nº 296, de 17 de dezembro de 2003, bem como toda e qualquer lei municipal que estabeleça incentivo com a concessão de qualquer benefício que implique concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente do imposto sobre serviço.
Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar esta Lei na nº 17/91, as alterações procedidas por esta lei e pela lei nº 296, de 17 de dezembro de 2003, que trata do sistema tributário do município.
Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 26 de setembro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:7A2048A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 82/2017 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

DECRETO Nº 82/2017
DATA: 26 de setembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 6º, do parágrafo Único da Lei nº 581/2016 de 01 de dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 103.000,00 (cento e três mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017 a seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
02 - Departamento de Transporte
26.782.0009.2052 - Manutenção do Setor de Transporte Rodoviário
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 62.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0000 - Obrigações Patronais R$ 32.000,00
3.1.90.16.00.00 - 0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 9.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
02 - Departamento de Transporte
26.782.0009.2052 - Manutenção do Setor de Transporte Rodoviário
3.3.90.37.00.00 - 0000 - Locação de Mão-de-obra R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 80.000,00
08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02 - Depto. fomento a Agrop. Meio Ambiente
20.606.0010.1055 - Ampliação e expansão dos Centros de Eventos
4.4.90.51.00.00 - 0000 - Obras e Instalações R$ 11.000,00
20.606.0010.1056 - Infra - Estrutura Rural
4.4.90.51.00.00 - 0000 - Obras e Instalações R$ 10.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de setembro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:0514A2AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº018/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INXEGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso III da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 120/2017.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:
Objeto a ser Adquirido: contratação de Banda Musical (Hora Nacional) através de empresa exclusiva para realização de show no dia 16.11.2017, na 3ª EXPOSPI.
Favorecido: MIORANDO & CIA LTDA
Valor Total: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 25 Inciso III da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 018/2017.
Dotação orçamentária:
3.3.90.39.00.00 , através do bloqueio orçamentário n° 1302/2017.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 26 de setembro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:D8803C17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº019/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INXEGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso III da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 121/2017.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:
Objeto a ser Adquirido: contratação de artistas consagrados na opinião pública (Adson e Alana) através de empresa exclusiva para realização de show no dia 17.11.2017, na 3ª EXPOSPI.
Favorecido: A2 PRODUÇÕES LTDA - ME
Valor Total: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 25 Inciso III da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 019/2017.
Dotação orçamentária:
3.3.90.39.00.00, através do bloqueio orçamentário n° 1303/2017.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 26 de setembro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:43F5F141

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº020/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INXEGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso III da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 122/2017.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:
Objeto a ser Adquirido: contratação de artistas consagrados na opinião pública (Mariana & Mateus) através de empresa exclusiva para realização de show no dia 18.11.2017, na 3ª EXPOSPI.
Favorecido: M&M EVENTOS LTDA.
Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta e mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 25 Inciso III da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 020/2017.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00, através do bloqueio orçamentário n° 1304/2017.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 26 de setembro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:026556BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº021/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INXEGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso III da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 122/2017.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:
Objeto a ser Adquirido: contratação de artistas consagrados na opinião pública (Lucas Gabriel & Vinícius) através de empresa exclusiva para realização de show no dia 19.11.2017, na 3ª EXPOSPI.
Favorecido: PINHEIRO & BUSIQUIA LTDA - ME.
Valor Total: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 25 Inciso III da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 021/2017.
Dotação orçamentária:
3.3.90.39.00.00, através do bloqueio orçamentário n° 1305/2017.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 26 de setembro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:3D6590E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº022/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 126/2017.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:
Objeto a ser Adquirido: aquisição de um jogo de bolas de bocha italiana importadas para serem utilizadas no Departamento de Esportes.
Fornecedor: BILHARES E BOCHAS RIO LTDA.
Valor Total: 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais).
Fundamento Legal: Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 022/2017.
Dotação orçamentária:
3.3.90.30.00, através do bloqueio orçamentário n° 1307/2017.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 26 de setembro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:864DBFF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO 107/2017 – "RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO" - SUPRESSÃO DE PARÁGRAFO CONTRATUAL

PARTES: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, e a empresa **CAVACO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP,** resolvem em comum acordo, aditá-lo as seguintes alterações: De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, Alínea "d"da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterada a "Clausula Primeira" do contrato, que passa a vigorar com redação conforme a seguir: O valor a ser praticado a partir da publicação deste termo fica estabelecido conforme abaixo:

COMBUSÍTVEIS PARA A FROTA MUNICIPALDE LUZ MARINA		
Item	**Descrição**	**Vlr Unit.**
1	Gasolina Comum **Estrada**	R$ 4,06
2	Diesel S10 **Estrada**	R$ 3,14
3	Diesel P5 S500 **Estrada**	R$ 3,02

Fica suprimido o "Parágrafo Sétimo" da Cláusula Segunda do Contrato. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo Aditivo firmado em 26 de setembro de 2017.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:50E751AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO 009/2017 – "RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO"
PARTES: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, e a empresa **ARALDI & FERNANDES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA- ME,** resolvem em comum acordo, aditá-lo as seguintes alterações: De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, Alínea "d"da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterada a "Clausula Primeira" do contrato, que passa a vigorar com redação conforme a seguir: O valor a ser praticado a partir da publicação deste termo fica estabelecido conforme abaixo:

COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES SÃO PEDRO DO IGUAÇU			
Item	**Unid.**	**Descrição**	**Vlr Unit.**
1	Litros	Diesel S10 **Marca: Idaza**	3,20
2	Litros	Gasolina Comum **Marca: Idaza**	4,04
3	Litros	Diesel P5 S500 **Marca: Idaza**	3,10

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo Aditivo firmado em 26 de setembro de 2017.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:7C354300

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 066/2017

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"menor preço por item",** para aquisição chinelos personalizados para presentear os professores da Rede Municipal de Ensino em comemoração ao dia do Professor. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail:
departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site:
www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:BF77F052

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 134, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017. FÉRIAS A SERVIDOR.

PORTARIA Nº. 134, de 26 de Setembro de 2017.

Férias a Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, no período de 01 a 30 de outubro de 2017, para a servidora, **Tatiane Maria Pauli / Enfermeira.**

Art. 2º CONCEDER FÉRIAS, no período de 01 a 30 de novembro de 2017, para a servidora, **Debora Regina Henkes / Técnico em Enfermagem.**

Art. 3º CONCEDER FÉRIAS, no período de 02 a 31 de outubro de 2017, para o servidor, **Pedro Ferreira de Andrade / Auxiliar de Serviços Gerais I.**

Art. 4º CONCEDER FÉRIAS, no período de 02 a 31 de outubro de 2017, para a servidora, **Valdir Gregorio / Gari.**

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 26 de Setembro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Onilda Alves Pereira Rossetto
Código Identificador:BDA8E3D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1082/2017.

SÚMULA: *Altera a Lei Municipal nº 989/2015, e dá outras providências*.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **Gimerson de Jesus Subtil**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 989/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:
Onde lia-se:
Art. 12. ...
Parágrafo único. A eleição dos segmentos não governamentais será realizada em assembléia própria de cada segmento, durante a Conferência, sob fiscalização do Ministério Público.

Art. 14: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por 10 (dez) representantes governamentais e 10 (dez) representantes não-governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.

"Art.15 (...)
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
1 (um) representante da Secretaria de Administração – Titular;
1 (um) representante da Secretaria de Finanças – Suplente;
2 (dois) representantes da Secretaria de Assistência Social – sendo um titular e um suplente;
2 (dois) representantes da Secretaria de Educação – sendo um titular e um suplente;
2 (dois) representantes da Secretaria de Saúde – sendo um titular e um suplente;
2 (dois) representantes da Câmara de Vereadores – sendo um titular e um suplente.

Art. 16 (...)
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
2 (dois) representantes de APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionário) – sendo um titular e um suplente;
Art. 20 (...)
§ 3º. O mandato dos membros da mesa diretiva será de 01 (um) ano, vedada a recondução. "

Passa-se a ler:
Art. 12. ...

Parágrafo único. A eleição dos segmentos não governamentais será realizada em assembléia própria de cada segmento, sob fiscalização do Ministério Público.

Art. 14: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por 05 (cinco) representantes governamentais titular e 05 (cinco) representantes não-governamentais titular, sendo que para cada titular haverá um suplente.

"Art. 15 (...)
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
5 (cinco) representantes, preferencialmente, dentre as áreas das politicas relativas a crianças e adolescentes, indicados como titulares das secretarias municipais, sendo: Secretarias de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Finanças, Agricultura, Obras e Serviços Urbanos, com seus respectivos suplentes, sendo que as escolhas serão feitas de forma alternadas nas Secretarias a cada mandato, mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 16 (...)
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
05 (cinco) representantes da Sociedade Civil organizada, com seus respectivos suplentes;
Art. 20 (...)
§ 3º. O mandato dos membros da mesa diretiva será de 02 (dois) anos, vedada a recondução.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, 26 de setembro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:8B45D88D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1-AVALIAÇÃO DAS METAS DE ARRECADAÇÃO

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

AVALIAÇÃO DAS METAS DE ARRECADAÇÃO	
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2017	
Descrição	Valores
Receitas Correntes previstas atualizada até o Quadrimestre	12.877.836,84
Receitas de Capital previstas atualizada até o Quadrimestre	349.997,38
Receitas Intra-orçamentária previstas atualizada até o Quadrimestre	490.000,00
Total das Metas de Arrecadação previstas até o quadrimestre	13.717.834,22
Receitas Correntes arrecadadas até o Quadrimestre	12.264.624,02
Receitas de Capital arrecadadas até o Quadrimestre	453.632,38
Receitas Intra orçamentária arrecadadas até o Quadrimestre	660.038,09
Total da Arrecadação verificada até o quadrimestre	13.378.294,49

Da legislação: O Artigo 13º da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal traz o seguinte enunciado: 'No prazo previsto no Artigo 8º, (trinta dias após a publicação do Orçamento) as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação...'.
Dos resultados apresentados: Pelos dados acima apresentados, conclui-se que até o término do período analisado, o município não cumpriu o Artigo 13, da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que o total da Receita Arrecadada, no montante de R$ 13.378.294,49, ficou abaixo das Metas de Arrecadação Previstas atualizada, que estão estimadas em R$ 13.717.834,22.
Com relação ainda aos resultados apresentados, concluímos que houve um Déficit verificado no confronto da previsão atualizada com a arrecadação de R$. 339.539,73.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 25 de setembro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

INDIAMARA DE SOUZA BUENO
Contadora

ANA PAULA G. A. SARTORI
Tesoureira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:03CB7E80

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2- VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2017	
Descrição	Valores
Despesas Correntes previstas para o Quadrimestre	12.402.985,20
Despesas de Capital previstas para o Quadrimestre	1.533.870,38
Despesas Intra orçamentária prevista para o Quadrimestre	490.000,00
Despesas de Reserva de Contingência previstas p/ o Quadrimestre	132.200,00
Total do Desembolso prevista para o período	14.559.055,58
Despesas Correntes realizadas até o Quadrimestre	10.887.379,36
Despesas de Capital realizadas até o Quadrimestre	1.535.998,68
Despesas Intra orçamentária realizadas até o Quadrimestre	660.038,09
Total da Despesa contraída até o Quadrimestre	13.083.416,13
Da legislação:	
Diz o Artigo 8º. da Lei de Responsabilidade Fiscal que até trinta dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias e observado a alínea c do inciso I do artigo 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.'	
Dos resultados apresentados:	
Pelos dados acima apresentados, conclui-se que até o término do período analisado, o município não cumprir o Artigo 8º, da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que o total da Despesa empenhado, no montante de R$. 13.083.416,13, ficaram abaixo das Despesas Previstas para o período, que estavam estimadas em R$. 14.559.055,58.	
Com relação ainda aos resultados apresentados, concluímos que para cada R$. 1,00 (um real) de Despesa Prevista, o município contraiu R$. 0,8986. Isto significa dizer que a Despesa ficou 10,14% a menor da previsão estimada para o período.	

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 25 de setembro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

INDIAMARA DE SOUZA BUENO
Contadora

ANA PAULA G. A. SARTORI
Tesoureira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:97232F2B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3-CONFRONTO ARRECADAÇÃO X DESEMBOLSO

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

CONFRONTO ARRECADAÇÃO x DESEMBOLSO			
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2017			
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Receita Corrente Arrecadada	12.264.624,02	Despesa Corrente Empenhada	10.887.379,36
Receita de Capital Arrecadada	453.632,38	Despesa de Capital Empenhada	1.535.998,68
Receitas Intra-orçamentária arrecadadas	660.038,09	Despesa Intraorçamentaria Empenhada	660.038,09
Total das Receitas Arrecadadas	13.378.294,49	Total das Despesas Empenhadas	13.083.416,13
Resultado		Quociente	
294.878,36			0,9780

Da legislação aplicada: PLANEJAMENTO é o grande princípio da Lei de Responsabilidade Fiscal. A Lei 4.320/64, em seu Artigo 48,

Alínea 'b', define como necessário: 'MANTER, DURANTE O EXERCÍCIO, NA MEDIDA DO POSSÍVEL, O EQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA ARRECADADA E A DESPESA REALIZADA, DE MODO A DEDUZIR AO MÍNIMO EVENTUAIS INSUFICIÊNCIAS DE TESOURARIA'.
Do resultado apresentado: O confronto das Receitas Arrecadadas com as Despesas Empenhadas no período apresenta valores positivos, ou seja, existe no planejamento para manutenção um equilíbrio financeiro. Enquanto as receitas do período registram a cifra de R$. 13.378.294,49, as despesas empenhadas contabilizam a soma de R$. 13.083.416,13, proporcionado um Superávit de R$. 294.878,36.
Da limitação de Empenho
Os números apontam que houve um Superávit da receita, ou seja, a receita arrecadada ficou maior do que a despesa empenhada. Como a situação é de equilíbrio, não se faz necessária a limitação de empenho e/ou contingenciamento de despesa, na forma de que trata o Artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 25 de setembro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

INDIAMARA DE SOUZA BUENO
Contadora

ANA PAULA G. A. SARTORI
Tesoureira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:2F576696

ADMINISTRAÇÃO GERAL
4-DEMONSTRATIVO DAS METAS DE INVESTIMENTO

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

DEMONSTRATIVO DAS METAS DE INVESTIMENTO	
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2017	
Período	Meta Alcançada
Média mensal da Meta de Despesas com Investimentos previstos para o Exercício Financeiro	39.016,67
Despesa com Investimentos realizada até o Primeiro Quadrimestre	620.067,80
Despesa com Investimentos realizada até o Segundo Quadrimestre	782.474,02
Despesa com Investimentos realizada até o Terceiro Quadrimestre	

Definição: INVESTIMENTOS são despesas resultantes da execução de obras, aquisição de bens móveis e imóveis, sejam eles instalações ou equipamentos e material permanente. São recursos investidos que resultam no aumento do Patrimônio do município.
Do Confronto com os valores previstos: O quadro acima demonstra que o valor das Despesas com INVESTIMENTO verificado ao término do período analisado, foi de R$. 782.474,02, enquanto que o valor total da previsão inicial na LDO para o exercício é de R$. 468.200,00.
Dos resultados apresentados: Comparando a média mensal das Despesas com INVESTIMENTO previsão inicial na LDO, na importância de R$. 39.016,67, com a média mensal apurada ao término do período analisado, no valor de R$. 97.809,25 podemos deduzir que os Investimentos ficaram 250,69% acima da previsão inicial estimada.

Prefeitura Municipal de Sapopema, 25 de setembro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

INDIAMARA DE SOUZA BUENO
Contadora

ANA PAULA G. A. SARTORI
Tesoureira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:D9C1A337

ADMINISTRAÇÃO GERAL
6-AVALIAÇÃO DAS METAS DE RESULTADO NOMINAL

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

AVALIAÇÃO DAS METAS DE RESULTADO NOMINAL	
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2017	
Período	Meta Alcançada
Meta de Resultado Nominal fixada na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro	-600.000,00
Resultado Nominal Verificado no Primeiro Quadrimestre	286.639,25
Resultado Nominal Verificado no Segundo Quadrimestre	624.060,48
Resultado Nominal Verificado no Terceiro Quadrimestre	
Dívida Fiscal Líquida no início do exercício	2.989.933,39
Dívida Fiscal Líquida apurada no Quadrimestre Analisado	3.613.993,85

Definição: Resultado Nominal, para fins da Lei Complementar nº. 101/2000, é apurado através da diferença entre a Dívida Consolidada Líquida de dois períodos, resultante esta do somatório entre a Dívida Consolidada e a Receita de Privatizações, deduzidas as disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e demais ativos financeiros.

Do Confronto com os valores previstos: De acordo com o quadro acima, o Resultado Nominal verificado ao término do período analisado, na importância de R$. 624.060,48, está abaixo da previsão estabelecida na LDO para o exercício, no montante de R$. -600.000,00.

Dos resultados apresentados: A Dívida Fiscal Líquida apurada no término do período analisado, apresenta valores positivo. Isto caracteriza uma situação desfavorável, pois significa dizer que a Dívida Consolidada está superando o valor das Disponibilidades Financeiras.

Do comportamento do Quociente da Dívida Fiscal Líquida: Comparando a Dívida Fiscal Líquida do início do exercício, na importância de R$. 2.989.933,39 com o valor apurado ao término do período analisado, no valor de R$. 3.613.993,85, podemos deduzir que houve uma situação desfavorável no confronto das dívidas existentes com os recursos disponíveis.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 25 de setembro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

INDIAMARA DE SOUZA BUENO
Contadora

ANA PAULA G. A. SARTORI
Tesoureira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:B9CF7443

ADMINISTRAÇÃO GERAL
7-AVALIAÇÃO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – Estado do Paraná

AVALIAÇÃO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO	
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2017	
Período	Meta
Meta de Resultado Primário fixada na LDO para o exercício	675.000,00
Resultado Primário Verificado no Primeiro Quadrimestre	179.758,44
Resultado Primário Verificado no Segundo Quadrimestre	294.878,36

Resultado Primário Verificado no Terceiro Quadrimestre	

Definição: Resultado Primário, para fins da Lei Complementar nº. 101/2000, é apurado através da diferença entre a receita arrecadada e as despesas realizadas, deduzindo-se daquela as aplicações financeiras, receitas de privatização, operações de crédito, anulação de restos a pagar, (art. 38, Lei nº. 4.320/64), retorno das operações de crédito e transferências intra-governamentais; e dessa o pagamento de juros, encargos e amortização da dívida, concessão de empréstimos, aquisição de títulos de capital já integralizados e transferências intra-governamentais.

Do Confronto com os valores previstos: Como pode ser avaliado no quadro acima, o Resultado Primário verificado ao término do período analisado, na importância de R$. 233.641,55, está abaixo da previsão estabelecida na LDO para o exercício, no montante de R$. 675.000,00.

Dos resultados apresentados: O Resultado Primário apurado no período apresenta valores positivos. Isto caracteriza uma situação favorável, pois significa dizer que as despesas não Financeiras não predominam sobre as Receitas não Financeiras, ou seja, existem condições do município assumir novos compromissos para pagamento de dívidas.

Da influência das Receitas e Despesas Financeiras no Resultado Primário: As Despesas Financeiras no período na importância de R$. 13.083.416,13 não superou as Receitas Financeiras na quantia de R$. 13.378.294,49, num montante de R$. 294.878,36.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 25 de setembro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

INDIAMARA DE SOUZA BUENO
Contadora

ANA PAULA G. A. SARTORI
Tesoureira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:DC3461A5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
8-INDICADORES DOS GASTOS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

INDICADORES DOS GASTOS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2017		
Total de Gastos até o período	Recursos Recebidos do SUAS e outros até o período	Recursos Próprios Aplicados
672.650,58	280.981,78	391.668,80
Percentual aplicado no Primeiro Quadrimestre		4,48 %
Percentual aplicado no Segundo Quadrimestre		5,14 %
Percentual aplicado no Terceiro Quadrimestre		

Do cumprimento do índice legal
De acordo com a Lei 8.742/1993 alterada pela Lei 12.435/2011, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas

Do confronto do previsto com o realizado:
O orçamento inicial do município prevê uma aplicação de 3,96% em despesas com Assistência Social. A aplicação efetiva foi de 5,14%, ou seja, foi aplicado 29,80% acima do que havia sido previsto.

Da aplicação percápita:
Fazendo uma análise percápita dos recursos executados, podemos afirmar que os repasses do SUAS representam R$. 35,53 por habitante do município, enquanto que o município investiu de recursos próprios o montante de R$. 56,70 por habitante. O total de despesas com Assistência Social por habitante representa uma aplicação de R$. 92,23, dos quais 61,48% foram oriundos de recursos próprios do município.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 25 de setembro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

INDIAMARA DE SOUZA BUENO
Contadora

ANA PAULA G. A. SARTORI
Tesoureira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:F7D8534E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
9- INDICADORES DOS GASTOS COM SAUDE

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

INDICADORES DOS GASTOS COM SAUDE		
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2017		
Total de Gastos com Saúde até o período	Recursos Recebidos do SUS e outros até o período	Recursos Próprios Aplicados em Saúde
3.557.092,63	1.559.399,16	1.997.693,47
Percentual de Gastos com Saúde previstos para o Exercício		15,00 %
Percentual aplicado em Saúde no Primeiro Quadrimestre		20,24 %
Percentual aplicado em Saúde no Segundo Quadrimestre		21,32 %
Percentual aplicado em Saúde no Terceiro Quadrimestre		

Do cumprimento do índice legal
De acordo com o artigo 198 da Constituição Federal, combinado com o disposto no § 1º do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, os municípios devem aplicar em ações básicas de Saúde, no mínimo 15% das suas Receitas Provenientes de Impostos.
Do confronto do previsto com o realizado: O orçamento do município prevê uma aplicação de 15,00 % em despesas com Saúde. A aplicação efetiva foi de 21,32%, ou seja, foi aplicado 42,13% acima do que havia sido previsto.
Da aplicação percápita: Fazendo uma análise percápita dos recursos executados, podemos afirmar que os repasses do SUS representam R$. 225,74 por habitante do município, enquanto que o município investiu de recursos próprios o montante de R$. 289,19 por habitante. O total de despesas com saúde por habitante representa uma aplicação de R$. 514,93, dos quais 56,16% foram oriundos de recursos próprios do município.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 25 de setembro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

INDIAMARA DE SOUZA BUENO
Contadora

ANA PAULA G. A. SARTORI
Tesoureira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:71FD83C0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
10-INDICADORES DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

INDICADORES DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO			
SEGUNDOO QUADRIMESTRE DE 2017			
Total de Gastos na Função 12 - Educação	Total de gastos no Ensino Fundamental	Total de Gastos no ensino infantil	Outros Gastos em Ed. (EJA) – Ens.Superior
3.227.287,21	2.739.966,21	385.388,03	101.932,97
Percentual Gastos c/ Educação previstos para o Exercício			25,00 %
Percentual aplicado em Educação até o 1º Quadrimestre			20,77 %
Percentual aplicado em Educação até o 2º Quadrimestre			24,00 %
Percentual aplicado em Educação até o 3º Quadrimestre			
Valor da Receita do FUNDEB arrecadada até o Quadrimestre			2.107.808,64
Receita de Aplicação Financeira			12.145,92
Valor das Despesas realizadas com o Magistério até o Quadrimestre			1.599.350,93
% aplicado com o Magistério			75,44 %
Do cumprimento do índice legal			
O artigo 212 da Constituição Federal define a obrigatoriedade da aplicação mínima de 25,00% da Receita Resultante de Impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino.			
Do confronto do previsto com o realizado:			
O orçamento do município prevê uma aplicação de 25,00 % em despesas com Educação. A aplicação efetiva foi de 24,00%, ou seja, foi aplicado 4,00% abaixo da previsão.			
Das Despesas com o Magistério:			
A Receita do FUNDEB no período contabilizou R$. 2.107.808,64, mais a aplic. Financ. de R$ 12.145,92 e foi aplicados com a remuneração dos profissionais da educação e professores em efetivo exercício no magistério a importância de R$. 1.599.350,93. Isto representa uma aplicação de 75,44%, evidenciando que o município CUMPRIU o disposto no Artigo 7º da Lei Federal 9.424/96, combinado com o artigo 60, § 5º, do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.			
Prefeitura Municipal de Sapopema, em 25 de setembro de 2017.			

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

INDIAMARA DE SOUZA BUENO
Contadora

ANA PAULA G. A. SARTORI
Tesoureira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:14EC2C9A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
11- AVALIAÇÃO DAS METAS DE GASTOS COM PESSOAL

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

AVALIAÇÃO DAS METAS DE GASTOS COM PESSOAL	
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2017	
Descrição	Valores
Índice de Pessoal previsto para o Executivo no Exercício	54,00 %
Índice de Pessoal previsto para o Legislativo no Exercício	6,00 %
Total dos gastos com Pessoal previstos pelo Município	60,00 %
Índice de Pessoal do Executivo verificado no Período	51,59 %
Índice de Pessoal do Legislativo verificado no Período	3,50 %
Total dos gastos com Pessoal realizados pelo Município	55,09 %
Da Definição:	
O artigo 18 da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal define Despesa Total com Pessoal como sendo: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativo a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.	
Da legislação:	
Os limites de gastos com pessoal estão dispostos no Artigo 20, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Os limites estabelecidos são de 6% para o Poder Legislativo e 54% para o Executivo.	
Dos resultados apresentados:	
Ao término do período analisado, as entidades apresentaram um gasto consolidado com pessoal de 55,09%, sendo 3,50% do Legislativo e 51,59% do Executivo. Estes números indicam que os gastos consolidados estão 8,02 (pontos percentuais) abaixo do que fora previsto para o exercício.	
Dos gastos de cada Poder:	
Comparando os gastos com Pessoal previsto para o Executivo, na ordem de 54,00%, com o índice realizado de 51,59%, verificamos que as despesas esta 4,46 (pontos percentuais) abaixo da previsão. Em se tratando do Poder Legislativo, tínhamos uma previsão de gastos de 6,00% e fora realizado uma despesa de 3,50%. Isto significa dizer que as despesas esta 41,67 (pontos percentuais) abaixo da previsão para o exercício.	

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 25 de setembro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

INDIAMARA DE SOUZA BUENO
Contadora

ANA PAULA G. A. SARTORI
Tesoureira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:1CB40B79

ADMINISTRAÇÃO GERAL
12- DEMONSTRATIVO DOS SUPRIMENTOS DA CÂMARA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

DEMONSTRATIVO DOS SUPRIMENTOS DA CÂMARA	
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2017	
Período	Valores
Valor do Orçamento da Câmara de Vereadores para o exercício	1.022.100,00
Valor do Suprimento repassado até o Primeiro Quadrimestre	313.103,06
Valor do Suprimento repassado até o Segundo Quadrimestre	642.542,48
Valor do Suprimento repassado até o Terceiro Quadrimestre	

Definição: SUPRIMENTOS são os repasses efetuados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo para fazer frente aos seus compromissos. A parcela mensal corresponde ao duodécimo do Orçamento fixado para a Câmara de Vereadores. Deve ser repassado até o vigésimo dia de cada mês.

Do Confronto com os valores previstos: O Orçamento Municipal contempla para o exercício repasses para a Câmara de Vereadores no montante equivalente a R$. 1.022.100,00. Até o término do período analisado, os totais de Suprimentos repassados registram a importância de 642.542,48. Fazendo uma análise dos repasses efetuados, podemos dizer que os Suprimentos estão abaixo dos valores fixados na LDO, sendo que valor orçado para o quadrimestre é de R$ 681.400,00 e foi repassado R$ 642.542,48, representa 94,30% dos valores fixados, que até o quadrimestre a Câmara devolveu ao Município um valor de R$ 15.000,00.

Dos resultados apresentados: De acordo com os dados apresentados na tabela, concluímos que o Duodécimo de Suprimentos previstos na Lei Orçamentária era de R$. 85.175,00. Tendo em vista que o Suprimento Mensal Médio repassado no período foi de 80.317,81, podemos dizer que esta ficou abaixo da previsão, uma vez que representa 94,30% da média mensal prevista para o exercício.

Prefeitura Municipal de Sapopema, em 25 de setembro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

INDIAMARA DE SOUZA BUENO
Contadora

ANA PAULA G. A. SARTORI
Tesoureira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:86D7FEF0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 186/2017

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2017 de 03/01/2017,

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar a Servidora, Srª Fernanda Gomes Aranha Paula, Professora do Quadro de Servidores Público Municipal, para prestar serviços em **Jornada Suplementar** na Escola Municipal Olavo Bilac em substituição a Professora Angélica Subtil Guerreiro, afastada de suas funções por se encontrar em Auxilio Maternidade, cumprindo as atribuições da função de docência estabelecidas no Decreto Municipal nº 003/2017 de 03/01/2017.
Art. 2º - Conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme Art. 3º do Decreto Municipal nº 003/2017.
Art. 3º - A Jornada Suplementar acima referenciada extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conforme Decreto acima.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 26 de setembro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:57C6A38A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2017

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COTURNOS E CORTINAS, CONFECÇÃO DE CAMISETAS E BONÉS COM O RECIRSO DO VIGIASUS – CONFORME A RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 403/2017.**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **ADIR ALVES BUENO E BUENO LTDA ME,** no valor de R$: 5.600,70(cinco mil seiscentos reais e setenta centavos), **ALPIN COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA,** no valor de R$ 7.895,30(sete mil oitocentos e noventa e cinco e trinta centavos), **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA EPP,** no valor de R$: 4.675,30(quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) **TREND COMERCIAL EIRELI EPP**, no valor de R$: 4.405,60(quatro mil quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos). Sendo o valor total do certame R$ 22.576,90 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Noventa Centavos).

CONTRATOS Nº 268/2017 a 271/2017
VIGENCIA DE 12(doze) meses

Sapopema Pr, 26 de setembro de 2017

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:7027941B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Aquisição de Janela Veneziana e Fralda Geriátrica Para o Lar Santana Conforme Autoriza a Lei Municipal Nº 1074/2017. E Aquisição de Pão Francês Para a APAE Conforme Autoriza a Lei Municipal Nº 1073/2017**. A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 09/10/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, no horário de expediente, ou através do site www.sapopema.pr.gov.br e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br .

Sapopema, 27 de setembro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:B4C55038

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
BALANÇO PATRIMONIAL 2016

CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ		Exercício2016
Balanço Patrimonial		Período: Dezembro/2016
a. Quadro Principal		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.338,38	31.133,33
Total do Ativo Circulante	6.338,38	31.133,33
Ativo Não Circulante		
Imobilizado	838.799,99	836.000,00
Total do Ativo Não Circulante	838.799,99	836.000,00
TOTAL DO ATIVO	845.138,37	867.133,33
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	120.134,60	165.000,00
Total do Passivo Circulante	120.134,60	165.000,00
Passivo Não Circulante		
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	725.003,77	702.133,33
Superávits ou Déficits do Exercício	725.003,77	702.133,33
Total do Patrimônio Líquido	725.003,77	702.133,33
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	845.138,37	867.133,33
b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes		
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	6.338,38	31.133,33
Ativo Permanente	838.799,99	836.000,00
Total do Ativo	845.138,37	867.133,33
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	120.134,60	165.000,00
Total do Passivo	120.134,60	165.000,00
Saldo Patrimonial (I- II)	725.003,77	702.133,33
c. Quadro das Contas de Compensação		
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro		
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	-6.338,38	-31.133,33
Total das Fontes de Recursos	-6.338,38	-31.133,33
Parâmetro: CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ		

NILSON XAVIER
Presidente

LAURA ANTONIA SILVA
Assessor Contabil

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:A1F998C2

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DEMONST. DIVIDA CONS. LIQUIDA 1º QUAD 2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/ 2016

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/200 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	-	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.133,33	75.352,35	0,00	0,00
Demais Haveres Finançeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	63.382,66	70.220,76	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	76.059,19	84.264,91	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	68.453,27	75.838,42	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	133.866,67	89.647,65	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ - 25/set/2017 - 17h e 24m				
Nota: [1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada – DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "–" (traço) nessa linha.				
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL				

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:CE868DFF

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DEMONST. GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS 1º QUAD 2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2016

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.382,66	70.220,76	0,00	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	13.944,19	15.448,57	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	12.549,77	13.903,71	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema Informatizado - CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ - 25/set/2017 - 17h e 27m				
Nota:				
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.				
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL				

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:C4B93E88

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DEMONST. GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS 2º QUAD 2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2016

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de	0,00	0,00	0,00	0,00

Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.382,66	70.220,76	76.602,88	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	13.944,19	15.448,57	16.852,63	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	12.549,77	13.903,71	15.167,37	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema Informatizado - CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ - 25/set/2017 - 17h e 28m				
Nota:				
¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.				
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL				

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:EE167446

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DEMONST. GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS 3º QUAD 2015

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	86.455,27	104.386,89	173.331,11	140.273,27
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	19.020,16	22.965,12	38.132,84	30.860,12
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	17.118,14	20.668,60	34.319,56	27.774,11
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema Informatizado - CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ - 25/set/2017 - 17h e 40m				
Nota:				
¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.				
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL				

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:9172C8B3

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DEMONST. OPERAÇÕES DE CREDITO 1º BIM 2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2016

RGF - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		Em Reais
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 ¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 ¹	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	70.220,76	
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)= (Ia + II)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.235,32	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	10.111,79	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.915,45	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ - 25/set/2017 - 17h e 30m		
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
Notas:		
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL		

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:960D6BF1

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DEMONST. OPERAÇÕES DE CREDITO 2º BIM 2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2016

RGF - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		Em Reais
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	76.602,88	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)= (Ia + II)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.256,46	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	11.030,81	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.362,20	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ - 25/set/2017 - 17h e 30m		
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
Notas:		
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL		

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:E3EC1B46

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DEMONST. OPERAÇÕES DE CREDITO 3º BIM 2015

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017

RGF - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		Em Reais
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	140.273,27	
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)= (Ia + II)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	22.443,72	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	20.199,35	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.819,13	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ - 25/set/2017 - 17h e 42m		
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
Notas:		
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL		

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:5A52DEF3

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DA RREO 1º BIM 2016

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14			Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial			504.972,00
Previsão Atualizada			504.972,00
Receitas Realizadas			13.394,35
DESPESAS			
Déficit Orçamentário			12.095,45
RECEITAS			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00
DESPESAS			
Dotação Inicial			504.972,00
Créditos Adicionais			0,00
Dotação Atualizada			504.972,00
Despesas Empenhadas			25.489,80
Despesas Liquidadas			25.489,80
RECEITAS			
Superavit Orçamentário			0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			25.489,80
Despesas Liquidadas			25.489,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			66.316,31
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre
RECEITAS			
Regime Geral de Previdência Social			0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)			0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I-II)			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)			0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)

		(a)	(b)	
Resultado Nominal		0,00	-11.968,56	0,00 %
Resultado Primário		0,00	-12.489,80	0,00 %
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
Poder Executivo	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		0,00	25%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			60%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			60%	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB			10%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	255.500,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	255.500,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	15%	0,00 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Depesas / RCL (%)				0,00 %
FONTE: Sistema Informatizado - CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ - 25/set/2017 - 17h e 19m				
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL				

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:1042951D

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DA RREO 2º BIM 2016

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	504.972,00
Previsão Atualizada	504.972,00
Receitas Realizadas	83.102,58
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	504.972,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	504.972,00
Despesas Empenhadas	38.920,38
Despesas Liquidadas	38.920,38
Superavit Orçamentário	44.182,20
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	38.920,38
Despesas Liquidadas	38.920,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	70.220,76
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
RECEITAS	
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	44.219,02		0,00 %
Resultado Primário	0,00	42.812,94		0,00 %
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
Poder Executivo	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	0,00	25%	0,00 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio				
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		60%	0,00 %	
Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida		0,00		255.500,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		255.500,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%	0,00 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Depesas / RCL (%)				0,00 %
FONTE: Sistema Informatizado - CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ - 25/set/2017 - 17h e 17m				
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL				

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:A5CAB114

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DA RREO 4º BIM 2016

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	504.972,00
Previsão Atualizada	504.972,00
Receitas Realizadas	109.130,75
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	504.972,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	504.972,00
Despesas Empenhadas	90.932,33
Despesas Liquidadas	90.932,33
Superavit Orçamentário	18.198,42
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	90.932,33
Despesas Liquidadas	90.932,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	76.602,88
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
RECEITAS	
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	23.895,80	0,00 %
Resultado Primário	0,00	15.800,99	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	165.000,00	0,00	50.000,00	115.000,00
Poder Executivo	165.000,00	0,00	50.000,00	115.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	165.000,00	0,00	50.000,00	115.000,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	0,00	25%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		60%	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.799,99	252.700,01

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	255.500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Depesas / RCL (%)	0,00 %
FONTE: Sistema Informatizado - CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ - 25/set/2017 - 17h e 18m	
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL	

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:416BA06C

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DA RREO 6º BIM 2015

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.027.665,92
Previsão Atualizada	1.027.665,92
Receitas Realizadas	399.709,83
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.027.665,92
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	1.027.665,92
Despesas Empenhadas	151.513,62
Despesas Liquidadas	151.513,62
Superavit Orçamentário	248.196,21
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	151.513,62
Despesas Liquidadas	151.513,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	140.273,27
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
RECEITAS	
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00 %
Resultado Primário	0,00	246.931,74	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	120.134,60	0,00	120.134,60	0,00
Poder Executivo	120.134,60	0,00	120.134,60	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	120.134,60	0,00	120.134,60	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	0,00	25%	0,00 %

Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	60%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00	60%	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		0,00	10%	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	487.665,95
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	487.665,95
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	15%	0,00 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Depesas / RCL (%)				0,00 %
FONTE: Sistema Informatizado - CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ - 25/set/2017 - 17h e 38m				
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL				

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:56325D16

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DEMONST. DIVIDA CONS. LIQUIDA 2º QUAD 2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2016

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/200 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	-		0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.133,33	75.352,35	5.029,13	0,00
Demais Haveres Finançeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	165.000,00	165.000,00	115.000,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	63.382,66	70.220,76	76.602,88	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	76.059,19	84.264,91	91.923,46	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	68.453,27	75.838,42	82.731,11	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	133.866,67	89.647,65	109.970,87	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ - 25/set/2017 - 17h e 25m				
Nota: [1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada – DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "–" (traço) nessa linha.				
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL				

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:9A58D34D

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DEMONST. DIVIDA CONS. LIQUIDA 3º QUAD 2015

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00

Precatórios Posteriores a 05/05/200 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	147.543,57	147.543,57
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	0,00	147.543,57	147.543,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.338,38	35.347,09	147.543,57	147.543,57
(-) Restos a Pagar Processados	120.134,60	120.134,60	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	86.455,27	104.386,89	173.331,11	140.273,27
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	103.746,32	125.264,27	207.997,33	168.327,92
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	93.371,69	112.737,84	187.197,60	151.495,13
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-113.796,22	-84.787,51	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ - 25/set/2017 - 17h e 39m				
Nota: 1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".				
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL				

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:F526929D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1602/2017

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI N. 206/2016 DE 26/10/2016.

DECRETA :-

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária:
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004-2004 – MANUT DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
0300.000.3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 10.000,00**

Art. 3º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 000.

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senges, 25 de setembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:21BD4B70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.286/2017

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE DESIGNAR os servidores:

SIMONE MOURA LODY, professora, nível MG3-9, matrícula nº. 636-1;

ADRIANE BENATTO FERRAZ FERNANDES, escriturária, nível 09, matrícula nº. 1465-1;

SUSIANE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, professora, nível MG2-5, matrícula nº. 723-1.

WANDERLEIA F. DE MIRANDA RIBEIRO, professora, nível MG3-11, matrícula nº. 346-1;

ROSILENE FERNANDES SANTOS, professora, nível MG3-9, matrícula nº. 631-1;

ADIL DOS SANTOS, caixa, nível 17, matrícula nº. 11-1;

Para, sob a Presidência da primeira servidora, integrar a Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de servidores para atender excepcional interesse público.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Especial de Coordenação, ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 25 de Setembro de 2017.-

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CF2233C3

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 250/2017

SÚMULA. MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 022/2000, e dá outras providências.

Art. 1º. – Modifica o art. 186-B da Lei nº. 022/2000, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 186-B. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:
I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1odo art. 186desta Lei;
II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 do Anexo I desta Lei;
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista constante no Anexo I;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista do Anexo I;
V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista do Anexo I;
VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista do Anexo I;
VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista do Anexo I;
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista do Anexo I;
IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista do Anexo I;
X –do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista do Anexo I;
XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista do Anexo I;
XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista do Anexo I;
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista do Anexo I;
XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista do Anexo I;
XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista do Anexo I;
XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos no subitem 16.01 da lista do Anexo I;
XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos o subitem 17.05 da lista do Anexo I;
XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista do Anexo I;
XX - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista do Anexo I;
XXI –do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista do Anexo I;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista do Anexo I;
XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista do Anexo I.
§ 1º.No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista do Anexo I, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2º.No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista do Anexo I, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§ 3º.Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da lista do Anexo I.
§ 4º. A alíquota mínima do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento), e na hipótese de descumprimento do disposto neste parágrafo, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado."

Art. 2º. – Altera o art. 187º para incluir novos parágrafos, passando tal artigo a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 187º. –** Considera-se estabelecimento prestador, o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato, e quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Parágrafo Primeiro. A existência de estabelecimento prestador é indicada pela conjugação parcial ou total dos seguintes elementos:

I – manutenção de pessoal, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução do serviço;

II – estrutura organizacional ou administrativa;

III – inscrição nos órgãos previdenciários;

IV – indicações como domicílio fiscal, para efeitos de tributos federais, estaduais ou municipais;

V – permanência ou ânimo de permanecer no local, para exploração econômica de prestação de serviços, exteriorizada através da indicação do endereço em impressos e formulários, locação do imóvel, propaganda ou publicidade e fornecimento de energia elétrica ou água em nome do prestador ou seu representante.

Parágrafo Segundo. A temporariedade a que se refere este artigo não exclui o dever instrumental do prestador de serviços de cadastrar-se junto ao cadastro mobiliário do Município, no prazo previsto em lei.

Parágrafo Terceiro. O contribuinte é o prestador do serviço.

Parágrafo Quarto. Os Municípios e o Distrito Federal, mediante lei, poderão atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais."

Art. 3º. – Modifica a redação do art. 189º que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 189º. – A alíquota mínima do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

§ 1º. - Será de 5% (cinco por cento):

I – para quaisquer serviços prestados por instituições financeiras, inclusive aquelas que se possam incluir como espécie dos serviços bancários;

II – para os serviços previstos no item 3.04, no subitem 4.18, item 12 e seus subitens, item 19 e seus subitens, nos subitens 22.01 e 25.02, item 26 e seus subitens, nos subitens 36.01, 37.01 e 40.01, todos constantes na Tabela do Anexo I desta Lei

III – para quaisquer serviços sujeitos ao ISS prestados por concessionárias de serviços públicos.

§ 2º. – Será de 4% (quatro por cento):

I – para os serviços previstos nos subitens 4.21, 7.02, 7.03, 7.04, 7.05, 7.06, 7.13 e 38.01.

§ 3º. – Será de 2% (dois por cento) para os serviços previstos no subitem 25.04.

§ 4º. – Para os demais serviços, a alíquota será de 3% (três por cento).

§ 5º. – O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no *caput* deste artigo, exceto para os serviços que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei.

§ 6º. – É nula a Lei ou ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima prevista neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

Art. 7º. – A nulidade a que se refere o § 6º deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.

Art. 4º. – Modifica a redação do art. 195º, passando referido artigo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 195º. – São solidariamente responsáveis pelos créditos tributários, decorrentes desta Lei, as terceiras pessoas vinculadas ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este, em caráter supletivo, do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.
§ 1º. – Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.
§ 2º. –Sem prejuízo do disposto no***caput***e no § 1odeste artigo, são responsáveis:
I – o contratante e o empreiteiro da obra, o proprietário do bem imóvel quando aos serviços previstos nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista constante no Anexo I desta Lei;
II – o contribuinte que prestar os serviços sem a documentação fiscal exigida, ou emitir a Nota Fiscal de prestação de serviços em valor menor e sem a prova do pagamento do imposto;
III – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
IV - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista constante no anexo I desta Lei;
V - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4odo art. 186bdesta Lei. Complementar.
VI – o profissional autônomo ou sociedade simples de profissionais que não apresentarem cadastro mobiliário e comprovante de recolhimento do ISSQN para Sengés ou para o Município do seu domicílio fiscal.
§ 3º. – No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por esta.
§ 4º. – No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registradas no local do domicílio do tomador do serviço."
Art. 5º. – A lista de serviços constante no Anexo I da Lei 022/2000 passará a vigorar com as alterações constantes do Anexo I desta Lei.
Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 022/2000 não revogados ou modificados pela presente Lei.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 26-09-2017, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 26 de Setembro de 2017.

MARIANE LUPINACCI
Presidente

ANÁRIO ALVES FILHO
1º Secretário

ANEXO I
LISTA DE SERVIÇOS
ISSQN

"**1 -** .....
.....
1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

.....

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos, exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de serviço de acesso condicionado, de que trata a Lei nº. 12.485/2011, sujeita ao ICMS.
.....

6 - .....
.....

6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

7 - .....
.....

7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
.....

11 - .....

.....

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

.....

13 - .....
.....

13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 - .....

.....

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

.....

14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

.....

16 - .....

16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 - .....

17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio, exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.

.....

25 - .....

.....

25.02 – Traslado intermunicipal e cremação de corpos e parte de corpos cadavéricos.

.....

25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

.....

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:6AA8B847

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 251/2017

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, AO ESTADO DO PARANÁ, UMA ÁREA DE 1.637,08m² ONDE ESTÁ CONSTRUÍDO COLÉGIO ESTADUAL LAURO SANGREMAN DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, na forma legal, ao Estado do Paraná**,** por prazo indeterminado e, sem quaisquer ônus, uma área correspondente 1.637,08m²**,** objeto da matrícula nº. 5.356 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés, sita no Distrito de Ouro Verde, de propriedade do Município de Sengés.

Art. 2º. – A Cessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, uma vez que o Colégio Estadual Lauro Sangreman de Oliveira já se encontra funcionando no local há muitos anos, e visa tão somente a continuidade do seu funcionamento em referido local, ficando estritamente proibido o desvio da finalidade expressada nesta Lei.

Art. 3º. – O instrumento de Cessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Cessão de Uso, que a cessionária cessou suas atividades no local, e/ou deixou de cumprir a finalidade principal desta cessão para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público municipal, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias já realizadas no imóvel, bem como aquelas que porventura a concessionária vier realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Cessando as atividades do Colégio Estadual Lauro Sangreman de Oliveira no local objeto da presente cessão, o imóvel deverá ser devolvido de imediato, pelo Estado do Paraná ao Município de Sengés, aplicando-se em tal caso, também o disposto no artigo anterior desta Lei.

Art. 7º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 26-09-2017, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 26 de Setembro de 2017.

MARIANE LUPINACCI
Presidente

ANÁRIO ALVES FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:BC1E0DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 021/2017 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Aprova o Plano de Ação da Deliberação 062/2016 do CEDCA- PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº034/2011 e Lei nº043/2011 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 15 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação referente à Deliberação 062/2016, na qual estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre0 e 18 anos.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 15 de setembro de 2017.

JORDANA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8E29923D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Aprova o Plano de Ação da Deliberação 062/2016 do CEDCA- PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 152/2015 de 02/04/15, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 15 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação referente à Deliberação 062/2016, na qual estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre0 e 18 anos.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 15 de setembro de 2017.

DELMA LÚCIA ALVES ROSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5368FC17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2017 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Ciência a respeito da Deliberação 051/2016 do CEDCA- PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 152/2015 de 02/04/15, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 15 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - O CMDCA está ciente da possibilidade do Município de Sengés acessar os recursos referente à Deliberação 051/2016, a qual estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência.

Art. 2° - O CMDCA está ciente de que o Município de Sengés não tem condições de acessar o recurso. No momento, não atende aos critérios elencados para acessar o recurso, sendo: não possui CREAS e Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado pelo CMDCA.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 15 de setembro de 2017.

DELMA LÚCIA ALVES ROSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9878DF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2017 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Ciência a respeito da Deliberação 054/2016 do CEDCA- PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 152/2015 de 02/04/15, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 15 de setembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º - O CMDCA está ciente da possibilidade do Município de Sengés acessar os recursos referentes à Deliberação 054/2016, cofinanciar medidas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade mediante o estabelecimento de critérios que qualificam o atendimento para municípios e entidades - Liberdade Cidadã.

Art. 2° - O CMDCA está ciente de que o Município de Sengés não tem condições de acessar o recurso. No momento, não atende aos critérios elencados para acessar o recurso, sendo: não possui CREAS e não possui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 15 de setembro de 2017.

DELMA LÚCIA ALVES ROSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:59466019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017 AUXÍLIO TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE NÍVEL TÉCNICO PRESENCIAL FORA DO DOMICÍLIO

O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ n.° 76.245.034/0001-08, através de sua Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte, torna pública a presente Chamada Pública visando convocar estudantes universitários e de nível técnico, de ensino presencial, que tenham por objetivo o deslocamento do Município de Sertanópolis para instituições de ensino em outros Municípios, nos termos da Lei Municipal n.º 2.138/2013. Os interessados deverão apresentar a documentação para inscrição de 27.09.2017 a 13.10.2017, **no Departamento de Educação** - Prefeitura Municipal de Sertanópolis, localizada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 546, Sertanópolis – PR, no período das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00. Os interessados poderão retirar o Edital no mesmo local e no mesmo período.

1. DO OBJETO:
1.1. O objeto deste edital é o chamamento público de estudantes universitários e de nível técnico, de ensino presencial, que tenham por objetivo o deslocamento do Município de Sertanópolis para instituições de ensino em outros Municípios.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
2.1. Os interessados deverão apresentar a documentação para inscrição de, no Departamento de Educação - Prefeitura Municipal de Sertanópolis, localizada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 546, Sertanópolis – PR, no período das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

3. ENVELOPE – HABILITAÇÃO
3.1. Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:
3.1.1 cópia do RG e CPF do aluno;
3.1.2 comprovante de residência civil do aluno (contrato de locação, conta de água, conta de energia elétrica, conta telefônica ou qualquer outro documento apto a comprovar residência no Município há, pelo menos, três anos;
3.1.3 comprovante de votação do aluno nas eleições 2014 e 2016 ou Certidão da Justiça Eleitoral com o mesmo teor;

3.1.4 comprovante de matrícula no ensino técnico ou superior, na forma presencial em estabelecimento de ensino fora do Município de Sertanópolis;

3.1.5 comprovação de renda familiar não superior a 04 (quatro) salários mínimos, acompanhada de DECLARAÇÃO de que não possui recursos suficientes para custear os estudos sem prejuízo de seu próprio sustento, com indicação do endereço da residência para avaliação pelo Assistente Social do Município;

3.1.6 comprovante de existência de conta bancária em favor do estudante ou parente até quarto grau no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

3.2 EM CASO DE ESTUDANTE JÁ CONTEMPLADO COM O BENEFÍCIO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017, DEVERÁ APRESENTAR, NO MESMO PRAZO DO ITEM 3.1, TÃO SOMENTE:

- COMPROVANTE DE QUE CONTINUA MATRICULADO NO ENSINO TÉCNICO OU SUPERIOR, NA FORMA PRESENCIAL EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO FORA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS;

- COMPROVANTE DE APROVEITAMENTO ESCOLAR SATISFATÓRIO;

- COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR NÃO SUPERIOR A 04 (QUATRO) SALÁRIOS MÍNIMOS, COM INDICAÇÃO DO ENDEREÇO DA RESIDÊNCIA PARA AVALIAÇÃO PELO ASSISTENTE SOCIAL DO MUNICÍPIO;

- DECLARAÇÃO DE QUE CONTINUA NÃO POSSUINDO RECURSOS SUFICIENTES PARA CUSTEAR OS ESTUDOS SEM PREJUÍZO DE SEU PRÓPRIO SUSTENTO.

4. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROGRAMA

4.1 O Programa Municipal de Auxílio-Transporte – PROTRANS se destina a beneficiar estudantes comprovadamente e regularmente matriculados em instituições particulares e pública de ensino de nível superior e técnico, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC ou Secretaria Estadual de Educação.

4.2 O valor do auxílio será de **ATÉ** R$ 500,00 (quinhentos reais) para o segundo semestre do ano de 2017, em uma única parcela, em sendo concedido ao estudante que preencha os requisitos do presente Edital.

4.2.1 O Executivo Municipal poderá proceder a uma revisão do valor do benefício em caso de queda acentuada na arrecadação ou aumento significativo e justificado das despesas.

4.3 O repasse dos valores correspondentes ao auxílio-transporte será realizado mediante transferência bancária em favor do estudante, na conta bancária que o mesmo indicar formalmente, e será realizado até o dia 10 (dez) do mês seguinte à competência.

4.4 O Auxílio-Transporte será concedido somente a estudantes residentes no Município de Sertanópolis durante o período de aulas, observados os seguintes critérios:

4.4.1 possuir domicílio civil e eleitoral no município de Sertanópolis há, no mínimo, 03 (três) anos;

4.4.2 estar freqüentando o ensino técnico ou o superior na forma presencial em estabelecimento de ensino fora do Município de Sertanópolis;

4.4.3 ter renda familiar não superior a 04 (quatro) salários mínimos, e não ter, a família, recursos suficientes para custear os estudos, de acordo com o critério sócio econômico a ser avaliado por assistente social do Município.

4.5 A seleção dos candidatos a serem beneficiados pela ajuda financeira será realizada pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte, constituída pelo Diretor do Departamento de Educação, Diretor do Departamento de Assistência Social e 01 (um) servidor público do Poder Executivo, 03 (três) membros indicados pelo Conselho de Educação.

4.5.1 A Comissão selecionará os candidatos, elaborará a lista dos candidatos classificados; e realizará procedimentos para verificação de eventuais irregularidades na concessão de Auxílio-Transporte que possam comprometer a lisura do processo e a integridade do Programa.

4.5.2 Das decisões proferidas pela referida Comissão caberá recurso ao Prefeito, no prazo de 03 (três) dias, após sua publicação.

4.5.3 Após a conclusão do processo de seleção, a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte submeterá ao Gabinete do Prefeito o processo conclusivo para homologação com cópia para a Secretaria Municipal de Administração e para a Câmara Municipal de Vereadores.

4.6 Após a concessão do auxílio financeiro, este somente será mantido se forem atendidas as seguintes condições:

4.6.1 comprovação, a ser realizada bimestralmente, através de documento emitido pela instituição de ensino superior, de que o beneficiário está com freqüência mensal às aulas em percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento);

4.6.2 comprovação bimestral da manutenção do domicílio e residência no Município de Sertanópolis;

4.6.3 comprovação semestral da situação financeira do beneficiário e sua família;

4.6.4 comprovação de aproveitamento satisfatório, que será realizado semestralmente, através da apresentação do boletim de notas, tendo como critério a média de aproveitamento fixado pela instituição de ensino superior.

4.7 O Auxílio-Transporte será automaticamente cancelado nos seguintes casos:

4.7.1 repasse do benefício para terceiros;

4.7.2 o beneficiário ou seus responsáveis adquirirem capacidade financeira suficiente para manutenção dos estudos ou se for ultrapassado o teto de renda estabelecido na Lei;

4.7.3 quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso, bem como se for reprovado;

4.7.4 ficar comprovada a falsidade de documentos apresentados ou a inexatidão de informações prestadas para obtenção do benefício;

4.7.5 o beneficiário apresentar freqüência escolar inferior a 75%;

4.7.6 o beneficiário apresentar rendimento escolar abaixo da média;

4.7.7 mudança de residência para outro Município.

4.8 Sem prejuízo da sanção penal e demais penalidades cabíveis, os beneficiários que gozarem ilicitamente do auxílio, serão obrigados a efetuar o ressarcimento integral das importâncias recebidas indevidamente, corrigidas na forma disposta na legislação vigente.

4.9 Dúvidas serão solucionadas pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte.

Sertanópolis, 26 de Setembro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:818A8EE1

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2017 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - PARANÁ**, com sede na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, n.º 342, Centro, em Sertanópolis/PR, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada através do Decreto Municipal n.º 005/2017, torna público que se acha aberta a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, n.º 003/2017,** Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º **012/2017**, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 026/2013 e Resolução n.º 004/2015, para o período de setembro/2017 a dezembro/2017. Os interessados deverão retirar o Edital de Chamada Pública, sem qualquer ônus, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Sertanópolis/PR, situado no segundo andar do prédio da Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, Centro, no horário de 08h às 11:30h e 13h às 17:30h de segunda a sexta-feira, sendo que cópia estará igualmente disponível no prédio da EMATER, na Rua Doutor Gervásio Morales n.º 380. A data de recebimento das propostas é o dia **19 de outubro de 2017, às 09h**, na Divisão de Compras.

Sertanópolis, 26 de setembro de 2017.

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8C6D2C69

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 267/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2527/2016 de 08/11/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE	
20.020.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.	Saúde	
20.020.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
20.020.10.301.0027.0.000.	Atenção Básica	
20.020.10.301.0027.2.261.	Assistência Básica a População	
- 3.0.00.00.00.00	01303 DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01303 APLICAÇÕES DIRETAS	
60 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Total Suplementação:		**R$ 30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE	
20.020.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.	Saúde	
20.020.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
20.020.10.301.0027.0.000.	Atenção Básica	
20.020.10.301.0027.2.261.	Assistência Básica a População	
- 3.0.00.00.00.00	01303 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01303 APLICAÇÕES DIRETAS	
62 - 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	30.000,00
Total Redução		**R$ 30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 26 de setembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C68B12AA

ASSESSORIA GERAL
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL

O **Município de Sertanópolis**, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Aleocídio Balzanelo**, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA** a comunidade em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de discutir a **O PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL**, que será realizada no dia 17/10/2017, a partir das 19:00h na Câmara Municipal localizada na Rua Senador Souza Naves, 504, centro – Sertanópolis – Pr.

Compareça e participe.

Paço Municipal "Santo Soriani", 26 de setembro de 2017

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:34176929

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
SUSPENÇÃO DO EDITAL 057/2017

SUSPENÇÃO DO EDITAL
SEDU/PARANACIDADE – PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017.
O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS através do Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo e do Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 241/2017, de 01/09/2017, torna público que suspende o referido edital por tempo indeterminado, uma vez que o Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente solicitou que seja readequado o objeto do edital, pois no estado que se encontra não atenderá as necessidades existentes e tão pouco as normas ambientais. Após as alterações, a nova data de abertura do edital retificado será divulgado nos mesmos meios de comunicação.

SERTANÓPOLIS, 26 de setembro de 2017

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:922B3D06

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO TOMADA DE PREÇO 05/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 5/2017
A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 240, de 01/09/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 30 de outubro de 2017, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 5/2017 na modalidade **Tomada de Preços**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Participação exclusiva para MEI/ME/EPP, segundo Art 48 parágrafo I, da Lei complementar 147/2014.
Objeto da Licitação:
Contratação de empresa para organização e implantação do sistema municipal de ensino incluindo a organização do conselho municipal de educação e capacitação dos conselheiros e profissionais do departamento municipal de educação.

SERTANÓPOLIS, 26 de setembro de 2017

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Presidente da Comissão de Licitação do Município

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D9473416

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 060/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 60/2017
O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 241/2017, de 01/09/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 11 de outubro de 2017, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 60/2017 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação:
Compra de material esportivo para as Escolas Municipais

SERTANÓPOLIS, 26 de setembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:634D4B29

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2017

O Secretário Geral do Município de Sertanópolis/PR, **CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**, através de sua Pregoeira **DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI** no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02/2017, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11 de Outubro de 2017, às 09:00 horas**, no Endereço: **Avenida Seis de Junho nº 825 – Centro – Sertanópolis/PR, telefone (43) 3232-1104, CEP 86.170-000**, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no **Edital de Licitação nº 43/2017**, na modalidade **Pregão Presencial 27/2017,** nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço Por Lote**.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS E PAINÉIS DE COMANDO NOS POÇOS DO SETOR LESTE.**

Sertanópolis, 25 de Setembro de 2017.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Secretário Geral do Município
Sertanópolis/PR

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:CDE59DCA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PPORTARIA–Nº 098, 27 DE SETEMBRO DE 2.017

SÚMULA: Dispõe sobre os descontos de Faltas e Atrasos ao Serviço, para fins de cumprimento do *Artigo 179 da Lei Municipal n.º 2029/12*, e o seus preceitos:

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, Diretora Superintendente do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o Sr. **ILTO DE SOUZA**, Diretor do Departamento de Administração e Assessoramento do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei: **RESOLVEM:**

Artigo 1.º) -: Determinar o desconto de faltas apuradas pelo relógio ponto biométrico durante o período de **09/08/17 a 10/09/17,** não justificadas e das justificadas, porém não abonadas, conforme relatório da **FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE SETEMBRO 2.017**. Para fins de cumprimento dos Artigos 179 da Lei Municipal 2029/12, parágrafo 6.º e 7.º e seus incisos e Artigo 85 da mesma Lei.

Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para esta data, revogadas, as disposições em contrário.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 014/2.017
Administração 2.017/2.020

ILTO DE SOUZA
Diretor Adm. e Assessoramento
Decreto Municipal n.º 083/2.017
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:0D7F3F63

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA–Nº 099, 99 DE SETEMBRO DE 2.017

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias, para fins de cumprimento dos *Artigos 211 a 226 da Lei Municipal n.º 2029/12*, e o seus preceitos:

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, Diretora Superintendente do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o Sr. **ILTO DE SOUZA**, Diretor do Departamento de Administração e Assessoramento do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei: **RESOLVEM:**

Artigo 1.º) -: Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos (as) funcionários (as) que cumprindo os preceitos da lei, apresentaram seus requerimentos com seus períodos concessivos previamente definidos e deferidos pelas chefias dos respectivos setores onde estão lotados, conforme anexo, e pagar 1/3 (um terço) na folha de pagamento do mês de **SETEMBRO DE 2.017**, Para fins de cumprimento dos Artigos de 211 a 226 da Lei Municipal 2.029 de 04 de Abril de 2.012.

Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 e Setembro de 2017.revogadas, as disposições em contrário.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 014/2.017
Administração 2.017/2.020

ILTO DE SOUZA
Diretor Adm. e Assessoramento
Decreto Municipal n.º 083/2.017
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:8B90858B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 100, 27 DE SETEMBRO DE 2.017

SÚMULA: Dispõe sobre o Pagamento de Horas Extras, para fins de cumprimento do *Artigo 129 da Lei Municipal n.º 2029/12*, e o seus preceitos:

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, Diretora Superintendente do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o Sr. **ILTO DE SOUZA**, Diretor do Departamento de Administração e Assessoramento do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei: **- RESOLVEM:**

Artigo 1.º) -: Após analisarmos minuciosamente a folha de pagamento do mês de AGOSTO DE 2.017 MANDAMOS à Divisão de Pessoal tomar todas as providências no sentido de calcular em definitivo encaminhar para contabilizar e para tesouraria pagar, as HORAS EXTRAS e ADICIONAL NOTURNO, dos funcionários trabalhadas no período de 09/08/17 a 10/09/17, Autorizadas conforme se encontra no relatório desta folha, por se tratarem de trabalhos em regime de urgência, executados até mesmo em local desprovido de mecanismo de registro de ponto ou para atenderem situações emergências de acordo com nossas convicções.

Artigo 2.º) -: Pagar exatamente da forma como se encontra nos relatórios, sendo estas de nosso total conhecimento e consentimento por se tratarem de serviços essenciais ou inadiáveis, considerando a natureza da prestação de serviços e o comprometimento dos profissionais envolvidos na área de Saúde Pública.

Art. 4º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para esta data, revogadas, as disposições em contrário.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 014/2.017
Administração 2.017/2.020

ILTO DE SOUZA
Diretor Adm. e Assessoramento
Decreto Municipal n.º 083/2.017
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:D12A7E32

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 101, 27 DE SETEMBRO DE 2.017

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Saúde, para fins de cumprimento do *Artigo 188 da Lei Municipal n.º 2029/12*, e o seus preceitos:

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, Diretora Superintendente do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o Sr. **ILTO DE SOUZA**, Diretor do Departamento de Administração e Assessoramento do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei: **- RESOLVEM:**

Artigo 1.º) -: Conceder, **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DA SAÚDE,** aos servidores que regularmente apresentaram atestados médicos durante o curso do mês de **SETEMBRO DE 2.017,** pelo período que for necessário, conforme determinação médica em cumprimento do ***Artigo 188, Parágrafos I a VI da Lei Municipal n.º 2029/12***.

Artigo 2.º) -: Fica concedido também, o direito à ausentar-se do trabalho, para todos os casos abrangidos pela Lei 2.029 de 04 de Abril de 2.012, desde que rigorosamente observados os seus preceitos.

Art. 3º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de Setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 014/2.017
Administração 2.017/2.020

ILTO DE SOUZA
Diretor Adm. e Assessoramento
Decreto Municipal n.º 083/2.017
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:A13F9BF1

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 102, 27 DE SETEMBRO DE 2.017

SÚMULA: Dispõe sobre o Fechamento Definitivo da Folha de Pagamento do mês, para fins de cumprimento *das incumbências dos Incisos do Artigo 8.º e das competências dos incisos do Artigo 10.º da Lei Municipal n.º 2.231/14.*

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, Diretora Superintendente do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o Sr. **ILTO DE SOUZA**, Diretor do Departamento de Administração e Assessoramento do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei: **- RESOLVEM:**

Artigo 1.º)-: Mandar à Divisão de Pessoal efetuar o fechamento definitivo da **FOLHA DE PAGAMENTO** do Serviço Municipal de Saúde – **SERMUSA**, referente ao mês de **SETEMBRO DE 2.017,** Após análise minuciosa, em conjunto com os profissionais especializados da Prefeitura Municipal e do Sermusa, conforme segue.

Artigo 2.º)-: Autorizamos, e determinamos, a execução de todas as movimentações financeiras e de pessoal ocorridas para este fechamento por constatarmos estar rigorosamente de acordo com as nossas convictas decisões tomadas no decorrer do período, por estarem, também, em conformidade com as decisões tomadas em conjunto com o executivo municipal, após consultas jurídicas, Contábeis e análise de impacto orçamentário realizada pelo Setor de Planejamento – PMS,

Artigo. 3.º) -: Para o cumprimento das incumbências do Artigo 8.º e as competências do Artigo 10.º da Lei Municipal n.º 2.231/14, de 17 de Janeiro de 2.014, toda rotina mensal elaborada pela Divisão de Pessoal do sermusa, é submetida a um processo de avaliação coordenado pelos seus diretores que se utilizam para estes fins de consultas junto aos especialistas dos Departamentos de Contabilidade, Jurídico, do SERMUSA, e Planejamento da Prefeitura Municipal para posterior fechamento definitivo, que deverá ser enviado para analise da Controladoria Geral do Município – C.G.M, Sertanópolis - PR.

Art. 4º) -: -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para esta data, revogadas, as disposições em contrário.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 014/2.017
Administração 2.017/2.020

ILTO DE SOUZA
Diretor Adm. e Assessoramento
Decreto Municipal n.º 083/2.017
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:D92652E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 195/2017

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV, conjugado com o Artigo 77, item II, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - EXONERAR, o Servidor Público Municipal Sr. **RONAN ERNZEN,** matrícula funcional sob o nº. 7064/1, do Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento Administrativo do Centro de Saúde,** a partir de 29/09/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 041/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2017.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

Em 27/09/2017.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:8F4D031F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 197/2017

Paulo Horn, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 149 e 150 da Lei Municipal 371/2005, de 09/09/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,
Resolve:
Artigo 1º - Autorizar o pagamento de Plantões laborados nas Secretarias Municipais durante o período de 26/08/2017 a 25/09/2017, aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	CARGO	PLANTÕES	
			NORMAL	FERIADO/FDS
ADEMIR JOSÉ LORINI	6084/1	Motorista	03	01
CLEVERSON ARLE RODRIGUES	6114/1	Motorista	00	04
DENILSON R. DE CAMPOS	6289/1	Operador de Máquina	00	04
EVANDRO MACHADO	6823/1	Motorista	00	01
EMERSOM E. ZIMMER	5010/1	Motorista	10	05
GILMAR SCHECHELEK	6106/1	Motorista	00	03
JOACIR ERNZEN	6092/1	Motorista	11	05
JORGE DA SILVA	2534/1	Técnico Agrícola I	00	10
JOSÉ ATAÍDE DE CÂNDIDO	5037/1	Motorista	04	04
MARINHO DA ROSA	5088/1	Motorista	01	01
NÁDIA NOVOCHADLEY	3883/1	Técnico de Enfermagem	**10**	**07**
ORIOVALDO HOLDEFER	6408/1	Serviços Gerais	**01**	**01**
ORLANDO JOSÉ ALCANTARA	6157/1	Motorista	**00**	**01**
PEDRO PANOZZO	3360/1	Operador de Máquina Rod.	**01**	**01**
PLAIR GOLDSCHMIDT	3077/1	Técnico Agrícola I	**00**	**02**
ROQUE LAMPUGNANI	3158/1	Operador de Máquina Rod.	**00**	**04**
SCHEILA TARTARI	6793/1	Técnico de Enfermagem	**09**	**05**
SIDNEI LAZARETTI	6050/1	Motorista	00	04
VALDECIR LOPES DE ABREU	6076/1	Motorista	00	02
VICENTE BARRETE	930/1	Motorista de Ônibus I	**10**	**05**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2017.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

Em 27/09/2017.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:A9D62BDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 196/2017

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e, Artigos 139, 140 e 141 da Lei Municipal Nº. 371/2005 de 09/09/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,
Resolve:
Artigo 1º - Autorizar o pagamento; na folha competência de setembro do ano em curso, de Horas Extras (50%) laboradas pelos Servidores Municipais, referente ao período 26/08/2017 à 25/09/2017, conforme abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO	HORAS
Ademir José Lorini	Motorista	47,26
Ana Paula Gevulski*	Zeladora I	46,24
Ari Ribeiro Nunes	Operador de Máquina Rod.	10,00
Beloni Lemes de Almeida	Aux. De Serviços Gerais	4,35
Carlos A. Cemin	Operador de Máquina	18,00
Cassia Eduarda G. Fritzen	Engenheira Civil	20,23
Claudenir Haito	Aux. De Serviços Gerais I	17,42
Denilson Rodrigues de Campos	Operador de Máquina	35,35
Eliel Tiago Moreira	Motorista	33,45
Francisco de Oliveira Machado	Operador de Máquina	32,14
Jaino Rafain Nunes	Operador de Máquinas	15,31
Marcelo Antonio da Veiga	Operador de Máquina	10,00
Marinho da Rosa	Motorista	39,13
Mario Nelson Lopes Duarte	Operador de Máquina	17,41
Pedro Panozzo	Operador de Máquinas	17,17
Rafael J. Piontkoski	Operador de Máquina	34,30
Roque Lampugnani	Operador de Máquina	43,33
Valdir Parizoto	Auxiliar Administrativo	7,21
Vanice Holdefer Schefer	Zeladora I	29,59

*Pagamento de Horas extras cumulativas referente os meses de junho, julho, agosto e setembro de 2017**.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2017.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Em 27/09/2017

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:F6A5E84C

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 87/2017

Expirado o prazo recursal. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMISSORAS DE RADIO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS E ATIVIDADES MUNICIPAIS EM RADIO DIFUSÃO, NA FREQUENCIA AM, PARA VEICULAÇÕES DE NOTAS, AVISOS, COMUNICADOS E CAMPANHA DO MUNICIPIO DE SULINA**, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
RADIO CHOPINZINHO LTDA	50.000,00
RADIO SAO JOAO DO SUDOESTE LTDA	21.800,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 26 de setembro de 2017.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:48D1147D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2017

CONTRATADA	**RADIO CHOPINZINHO LTDA**	**CNPJ**	**77.139.152/0001-02**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMISSORAS DE RADIO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS E ATIVIDADES MUNICIPAIS EM RADIO DIFUSÃO, NA FREQUENCIA AM, PARA VEICULAÇÕES DE NOTAS, AVISOS, COMUNICADOS E CAMPANHA DO MUNICIPIO DE SULINA**		
LICITAÇÃO	**Pregão Nº 87/2017**		
VALOR	**50.000,00 (cinquenta mil reais)**		
VIGÊNCIA	**26/09/18| FORO:** Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2395BAB6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2017

CONTRATADA	**RADIO SAO JOAO DO SUDOESTE LTDA**	**CNPJ**	**79.092.771/0001-06**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMISSORAS DE RADIO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS E ATIVIDADES MUNICIPAIS EM RADIO DIFUSÃO, NA FREQUENCIA AM, PARA VEICULAÇÕES DE NOTAS, AVISOS, COMUNICADOS E CAMPANHA DO MUNICIPIO DE SULINA**		
LICITAÇÃO	**Pregão Nº 87/2017**		
VALOR	**21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais)**		
VIGÊNCIA	**01/07/18| FORO:** Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B0EBEE7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DECISÃO

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2017
RECORRENTE: MUNDIAL PNEUS ITABERÁ – EIRELI - EPP

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pela Comissão de Licitação e o parecer exarado pela Assessoria Jurídica no Julgamento do Recurso, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir o **NÃO RECONHECIMENTO** do Recurso Administrativo interposto pela empresa MUNDIAL PNEUS ITABERÁ – EIRELI - EPP, em conformidade com o §4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, dessa forma mantenho a decisão proferida em primeira instância administrativa.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Intimem-se.

Tapira, 26 de Setembro de 2017.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:6DE2DB4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 68/17

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria n° 001/2017, publicada no órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM EM VEÍCULOS MODELOS SPRINTER VAN E SPIN PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONTRATADA: **OLIVEIRA MATTOS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 06.861.510/0001-30, com sede a Rua Miguel Couto, nº 1325 – CEP: 84.500-000 –Orfãs, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 1.370,00 (Mil trezentos e setenta reais).

Sendo:
Serviço plotagem carro spin R$ 530,00
Serviço plotagem carro Sprinter van R$ 840,00

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 21 de agosto de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:E155272B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 69/17

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria n° 256/2017, publicada no órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **CONTRAÇÃO DE SEGURADORA PARA EFETUAR O SEGURO TOTAL DE VEÍCULO CHEVROLET – SPIN LTZ DE PLACA BBN2660, DESTINADA A SECRETARIA DE SAÚDE.**

CONTRATADA: **GENTE SEGURADORA S.A**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.020-060, instituída no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02.

VALOR TOTAL: R$ 1.387,57 (Mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 21 de setembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:FBD521B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 70/17

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria n° 256/2017, publicada no órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PORTA RETRATOS DESTINADOS A PREMIAÇÃO DO PROJETO CENTENÁRIO, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CONTRATADA: **RICARDO ALEXANDRE BASSO FOTOS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua João Negrão Júnior, 450, Centro, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP: 84.530-000, instituída no CNPJ sob o nº 07.461.631/0001-57.

VALOR TOTAL: R$ 692,00 (Seiscentos e noventa e dois reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 21 de setembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:E103FF47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 71/17

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria n° 256/2017, publicada no órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVISÃO (NA GARANTIA), DE VEÍCULO SPIN PLACA BBN-2660.**

CONTRATADA: **GUARA AUTO PEÇAS S/A**, inscrita no CNPJ n°77.882.579/0002-79, com sede Alameda Vergílio Moreira, 99, Centro. CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 186,34 (Cento e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso XVII da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 25 de setembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:56E4C53B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/17 PREGÃO N° 82/17

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: A. G. ROSSATO – DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ Nº 22.499.940/0001-00, com sede a Rua Luiz Carlos Zanni, n°4095, A, Pq. Indl. V., CEP: 86.200-000, na Cidade de Ibiporã, Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE HIGIENE E ÁGUA), DESTINADOS AS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO E OBRAS.
Valor Total: R$ 12.690,00 (Doze mil seiscentos e noventa reais), para os Lotes 01 e 04.
FISCAL DO CONTRATO: Sr. CARLOS ALBERTO GORTE
CPF: 977.016.889-00
DATA DE ASSINATURA: 20/09/17.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:5216E98F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/17 PREGÃO N° 82/17

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: CAROLINE SANDER SCHREINER DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ N° 25.140.367/0001-31, com sede a Rua Constantino Teixeira, S/N, Guaraúna, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE HIGIENE E ÁGUA), DESTINADOS AS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO E OBRAS.
Valor Total: R$ 6.655,45 (Seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para os Lotes 03, 06 e 07.
FISCAL DO CONTRATO: Sr. CARLOS ALBERTO GORTE
CPF: 977.016.889-00
DATA DE ASSINATURA: 20/09/17.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:BC7F5E9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/17 PREGÃO N° 82/17

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES - EPP, inscrita no CNPJ N° 03.517.560/0001-06, com sede a Rua Pacífico Borges, n° 242, Rio Bonito, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE HIGIENE E ÁGUA), DESTINADOS AS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO E OBRAS.
Valor Total: R$ 5.010,00 (Cinco mil e dez reais), para os Lotes 02 e 05.
FISCAL DO CONTRATO: Sr. CARLOS ALBERTO GORTE
CPF: 977.016.889-00
DATA DE ASSINATURA: 20/09/17.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:BB0A5FED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/17 PREGÃO N° 83/17

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.862.831/0001-23, com sede a Rodovia Celso Garcia Cid, n° 1.334, Jd Ana Eliza, CEP: 86.187-000, na Cidade de Cambé, Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 068/2017 CELEBRADO PELO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ – AGUASPARANÁ E O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.
Valor Total: R$ 239.000,00 (Duzentos e trinta e nove mil reais), para o Lote 01.
FISCAL DO CONTRATO: Sr. CÉLIO PEDRO DA SILVA
CPF: 036.298.744-01
DATA DE ASSINATURA: 20/09/17.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:CBB5875F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/17 PREGÃO N° 84/17

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: SAMUEL NOGUEIRA SOARES JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ Nº 12.907.904/0001-84, com sede a Rua 19 de Dezembro, n° 455, Centro, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BUSCANDO A ADEQUAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS PADRÕES TÉCNICOS DA FARMÁCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Valor Total: R$ 25.154,00 (Vinte e cinco mil cento e cinquenta e quatro reais), para os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.
FISCAL DO CONTRATO: Sr. AMAURI LOSSOWSKI
CPF: 017.018.069-75
DATA DE ASSINATURA: 21/09/17.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:D51E3379

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/17 PREGÃO N° 87/17

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: NEW PONTA GROSSA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 02.397.464/0001-09, com sede a Rua Carlos Thoms, n/ 68, Centro, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E PERCIANAS, ENTRE OUTROS MATERIAIS PARA READEQUAÇÃO DE SALAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO.
Valor Total: R$ 62.326,00 (Sessenta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais), para o Lote 01.
FISCAL DO CONTRATO: Sr. ANDRÉ LEONARDO SCHAPUIS
CPF: 081.100.409-00
DATA DE ASSINATURA: 26/09/17.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:166CCAA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/17 PREGÃO N° 79/17

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: COMERCIAL TOP MIX LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 18.387.904/0001-87, com sede a Rua Fernão Dias, n° 76 – Jd. Nova América, CEP: 12.242-580, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ARMAZENAMENTO (STORAGE) EM REDE (NAS), COM 05 DISCOS DE 8TB CATEGORIA NAS OU ENTERPRISE COM VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7.200RPM, 05 GAVETAS HOT-SWAP (SLOTS) PARA INSTALAÇÃO DE DISCOS SATA III; CABOS, ADAPTADORES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DA EQUIPAMENTO; CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO E QUALIFICAÇÃO REMOTA PARA A EQUIPE DE ADMINISTRADORES, SUPORTE REMOTO POR DEMANDA A GARANTIA DE 01 ANO.
Valor Total: R$ 13.458,00 (Treze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), para o Item 01.
FISCAL DO CONTRATO: Sr. GIOVANI CABRAL
CPF: 059.280.439-96
DATA DE ASSINATURA: 25/09/17.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:91517346

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/17 PREGÃO N° 86/17

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: WIECHETECK & FILHO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 05.691.348/0001-96, com sede a Rua Osvaldo Amatenesck, n° 34, Bairro Parque Cidade Nova, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCES, PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DOS CMEIS E ESCOLAS MUNICIPAIS, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM COMEMORAÇÃO AS

FESTIVIDADES: DE DIA DAS CRIANÇAS, PÁSCOA E NATAL.
Valor Total: R$ 31.161,00 (Trinta e um mil cento e sessenta e um reais), para os Lotes 01 e 02.
FISCAL DO CONTRATO: Sr. ELIANE MARIA ROOS MATTE CPF: 764.780.419-72
DATA DE ASSINATURA: 22/09/17.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:48F4C551

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/17

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **258/2017** de **14/08/2017**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). COMERCIAL TOP MIX LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 18.387.904/0001-87, com sede a Rua Fernão Dias, n° 76 – Jd. Nova América, CEP: 12.242-580, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Valor Total: R$ 13.458,00 (Treze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), para o Lote 01.

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **79/17**, decidiu adjudicar a proponente **1) COMERCIAL TOP MIX LTDA - EPP,** no Valor Total de R$ 13.458,00 (Treze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), para o Item 01.

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 22 de Setembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:702A6048

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/17

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **258/2017** de **14/08/2017**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). A. G. ROSSATO – DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ Nº 22.499.940/0001-00, com sede a Rua Luiz Carlos Zanni, n°4095, A, Pq. Indl. V., CEP: 86.200-000, na Cidade de Ibiporã, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 12.690,00 (Doze mil seiscentos e noventa reais), para os Lotes 01 e 04.

2). CAROLINE SANDER SCHREINER DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ N° 25.140.367/0001-31, com sede a Rua Constantino Teixeira, S/N, Guaraúna, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 6.655,45 (Seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para os Lotes 03, 06 e 07.

3). OSMAIR RODRIGUES - EPP, inscrita no CNPJ N° 03.517.560/0001-06, com sede a Rua Pacífico Borges, n° 242, Rio Bonito, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 5.010,00 (Cinco mil e dez reais), para os Lotes 02 e 05.

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **82/17**, decidiu adjudicar a proponente **1) A. G. ROSSATA – DISTRIBUIDORA - ME,** no Valor Total de R$ 12.690,00 (Doze mil seiscentos e noventa reais), para os Lotes 01 e 04, a proponente **2) CAROLINE SANDER SCHREINNER DA SILVA & CIA LTDA,** no valor total de R$ 6.655,45 (Seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para os Lotes 03, 06 e 07 e a proponente **3) OSMAIR RODRIGUES - EPP,** no Valor Total de R$ R$ 5.010,00 (Cinco mil e dez reais), para os Lotes 02 e 05.

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 19 de Setembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:C76E5300

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/17

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **258/2017** de **14/08/2017**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.862.831/0001-23, com sede a Rodovia Celso Garcia Cid, n° 1.334, Jd Ana Eliza, CEP: 86.187-000, na Cidade de Cambé, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 239.000,00 (Duzentos e trinta e nove mil reais), para o Lote 01.

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **83/17**, decidiu adjudicar a proponente **1) ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA,** no Valor Total de R$239.000,00 (Duzentos e trinta e nove mil reais), para o Lote 01.

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 19 de setembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:5F9E6376

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/17

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **258/2017** de **14/08/2017**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). SAMUEL NOGUEIRA SOARES JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ Nº 12.907.904/0001-84, com sede a Rua 19 de Dezembro, n° 455, Centro, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 25.154,00 (Vinte e cinco mil cento e cinquenta e quatro reais), para os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **84/17**, decidiu adjudicar a proponente **1) SAMUEL NOGUEIRA SOARES JUNIOR - ME,** no

Valor Total de R$ 25.154,00 (Vinte e cinco mil cento e cinquenta e quatro reais), para os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 20 de setembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:FC116875

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/17

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **258/2017** de **14/08/2017**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). WIECHETECK & FILHO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 05.691.348/0001-96, com sede a Rua Osvaldo Amatenesck, n° 34, Bairro Parque Cidade Nova, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 31.161,00 (Trinta e um mil cento e sessenta e um reais), para os Lotes 01 e 02.

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **86/17**, decidiu adjudicar a proponente **1) WIECHETECK & FILHO LTDA - EPP,** no Valor Total de R$ R$ 31.161,00 (Trinta e um mil cento e sessenta e um reais), para os Lotes 01 e 02.

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 21 de setembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:1580E2DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/17

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **258/2017** de **14/08/2017**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). NEW PONTA GROSSA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 02.397.464/0001-09, com sede a Rua Carlos Thoms, n/ 68, Centro, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 62.326,00 (Sessenta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais), para o Lote 01.

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **87/17**, decidiu adjudicar a proponente **1) NEW PONTA GROSSA LTDA - EPP,** no Valor Total de R$ R$ 62.326,00 (Sessenta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais), para o Lote 01.

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 25 de setembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:7CED8E01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 003/2017 de 02 de janeiro de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2017 – Processo nº 173/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ARMAZENAMENTO (STORAGE) EM REDE (NAS), COM 05 DISCOS DE 8TB CATEGORIA NAS OU ENTERPRISE COM VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7.200RPM, 05 GAVETAS HOT-SWAP (SLOTS) PARA INSTALAÇÃO DE DISCOS SATA III; CABOS, ADAPTADORES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO E QUALIFICAÇÃO REMOTA PARA A EQUIPE DE ADMINISTRADORES. SUPORTE REMOTO POR DEMANDA E GARANTIA DE 01 ANO, conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – COMERCIAL TOP MIX LTDA – EPP, CNPJ nº 18.387.904/0001-87. Item 01 R$ 13.458,00. Totalizando R$ 13.458,00 (Treze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 13.458,00 (Treze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).

Teixeira Soares, 21 de Setembro de 2017.

RÉGIS ELYSSON JAGHER
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:21E00511

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/17

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **258/2017** de **14/08/2017**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). SAMUEL NOGUEIRA SOARES JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ Nº 12.907.904/0001-84, com sede a Rua 19 de Dezembro, n° 455, Centro, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 25.154,00 (Vinte e cinco mil cento e cinquenta e quatro reais), para os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **84/17**, decidiu adjudicar a proponente **1) SAMUEL NOGUEIRA SOARES JUNIOR - ME,** no Valor Total de R$ 25.154,00 (Vinte e cinco mil cento e cinquenta e quatro reais), para os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 20 de setembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:54C61CDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/17

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÂO DE PRATELEIRAS SOB MEDIDAS, PARA ESTOQUE DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DO PROGRAMA ESTADUAL – INCENTIVO A ORG DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA (IOAF), conforme Edital e seus anexos.

DATA: 10/10/2017 **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas. Demais atos serão publicados no diário eletrônico.

Teixeira Soares, 27 de setembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:28FA96F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/17

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA MINERAL, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEUS RESPECTIVOS DESMEMBRAMENTOS: EDUCACIONAIS E DE REFERÊNCIA SOCIAL, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 11/10/2017 **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas. Demais atos serão publicados no diário eletrônico.

Teixeira Soares, 27 de setembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:20376F36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2017-2020

Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal de Teixeira Soares

ADRIANO PITTER JOSÉ HEINEN
Secretário Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Casa dos Conselhos Municipal
Rua João Negrão Júnior, n.º 46
Centro – Teixeira Soares – PR

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO
Carina Baumel Weizenmnan – Assistente Social da Gestão do Trabalho do SUAS – CRESS 4402/11ª Região

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO
O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Teixeira Soares – PR, em reunião ordinária realizada no dia 31 de maio de 2017, aponta um avanço significativo na construção da política da pessoa idosa do município, pois conta com a participação da sociedade civil organizada, podendo via consulta pública este plano.
O Plano Municipal, é um documento oficial das ações que devem ser implementadas/implantadas em nosso município, garantindo assim os direitos da pessoa idosas contribuindo para o envelhecimento saudável dos nossos munícipes.
Este plano, mesmo sendo construído para atender os anos de 2017 à 2020, pode ser alterado de acordo com as demandas apresentadas e devem estar contempladas no PPA – Plano Plurianual do município, a fim de que sejam contemplados com recursos financeiros para a execuções das ações que se fizerem necessárias.
Vale ressaltar, que este plano, mesmo sendo elaborado pela pasta da política municipal do idoso, através da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, deve estar em consonância com as demais políticas e com a sociedade civil organizada, assegurando ao idoso, a garantia dos seus direitos.
Cabe ao Conselho Municipal, o monitoramento e efetivação deste plano municipal.

INTRODUÇÃO
Em primeiro momento, o município de Teixeira Soares, compromete-se à implantação do Fundo Municipal do Idoso, conforme a Lei Municipal, de 17 de abril de 2017 e posteriormente angariar recursos para dar efetividade a política municipal do idoso, propostas através deste plano e da demanda que vai sendo apresentada.
Mesmo que em diversos atos seja de reponsabilidade governamental, amplia-se a discussão com a sociedade civil organizada, pois muitas vezes, estão à linha de frente, devendo então ampliar as discussões para se efetivar a política em nosso município.
A História dos Direitos Especiais dos Idosos no Brasil passou por vários estágios, mas começou de forma mais efetiva a partir da Constituição Federal de 1988 e daLei nº 8.842/94que institui aPolítica Nacional do Idoso.Em 2003, após sete anos tramitando no Congresso, nasce aLei nº 10.741,o Estatutodo Idoso, aprovado em setembro de 2003 e sancionado pelo presidente da República no mês seguinte, ampliando os direitos dos cidadãos com idade acima de 60 anos.
Com objetivo de promover a inclusão social e garantir os direitos a essa importante parcela da população brasileira particularmente vulnerável, esta lei institui penas severas para quem desrespeitar ou abandonar idosos e determina inúmeros benefícios e garantias à melhor idade sendo alguns deles:

I – LAZER, CULTURA E ESPORTE:

- Assegura desconto nas atividades culturais de lazer e esportivas.
- Determina ainda que os meios de comunicação devem manter espaços de programação de caráter educativo, informativo, artístico e cultural sobre o processo de envelhecimento do ser humano;
II – TRANSPORTE:
-Nos veículos de transporte coletivo é obrigatória a reserva de 10% dos assentos para os idosos, com aviso legível.
-Nos transportes coletivos interestaduais, o estatuto garante a reserva deduas vagasgratuitas em cada veículo para idosos com renda igual ou inferior a dois salários mínimos. Se o número de idosos excederem o previsto, eles devem ter 50% de desconto no valor da passagem, considerando-se sua renda.
III – PREVIDÊNCIA:
-A garantia do reajuste dos benefícios da Previdência Social deve ser na mesma data do reajuste do salário mínimo nacional, porém com percentual definido em legislação complementar do Governo Federal;
IV – ASSISTÊNCIA:
É garantido o recebimento de pelo menos um salário mínimo nacional como benefício da Previdência Social, por pessoas a partir do momento que completa 65 anos de idade, consideradas incapazes de prover sua capacidade laboral ou de sua subsistência ou cujas famílias não tenham renda mínima;
V – JUSTIÇA:
Os idosos tem prioridade na tramitação dos processos e procedimentos judiciais nos quais são partes;

VI – SAÚDE:
-Atendimento preferencial no sistema único de saúde.
-A distribuição de remédios aos idosos, principalmente os de uso continuado (hipertensão, diabetes etc.), deve ser gratuita, assim como a de próteses e órteses.
-Os planos de saúde não podem reajustar as mensalidades de acordo com o critério da idade.
-O idoso internado ou em observação em qualquer unidade de saúde tem direito a acompanhante, pelo tempo determinado pelo profissional de saúde que o atende.
VII – EDUCAÇÃO:
-Os currículos escolares deverão prever conteúdos voltados ao processo de envelhecimento da pessoa humana, a fim de contribuir para a eliminação do preconceito.
-O poder público apoiará a criação de universidade aberta para as pessoas idosas e incentivará a publicação de livros e periódicos em padrão editorial que facilite a leitura em bibliotecas ou em casa, bem como voltar aos estudos depois dos 60 anos de idade;
VIII – HABITAÇÃO:
-É obrigatória a reserva de 3% das unidades residenciais para os idosos nos programas habitacionais públicos ou subsidiados por recursos públicos.
IX - ENTIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO:
-O dirigente de instituição de atendimento ao idoso responde civil e criminalmente pelos atos praticados contra o idoso.
-A fiscalização dessas instituições fica a cargo do Conselho Municipal do Idoso de cada cidade, da Vigilância Sanitária e do Ministério Público.
-A punição em caso de mau atendimento aos idosos vai de advertência e multa até a interdição da unidade e a proibição do atendimento aos idosos.
X - TRABALHO
É proibida a discriminação por idade e a fixação de limite máximo de idade na contratação de empregados, sendo passível de punição quem o fizer.
O primeiro critério de desempate em concurso público é o da idade, com preferência para os concorrentes com idade mais avançada.
XI - VIOLÊNCIA E ABANDONO
O Estatuto do Idoso prevê como crimes:

I)Expor pessoa idosa a perigo de vida, submetendo-a a condições desumanas ou degradantes ou privando-a de alimentos e cuidados indispensáveis;
II)Deixar de prestar assistência à pessoa idosa sem justa causa;
III)Abandonar idoso em hospitais ou casas de saúde;
IV)Coagir o idoso a doar, contratar, testar ou outorgar procuração;
V)Exibir, em qualquer lugar meio de comunicação, informações ou imagens depreciativas ou injuriosas à pessoa idosa;
VI)Reter cartão magnético de conta bancária do idoso para assegurar recebimento de dívida;
VII)Agravamento de pena para homicídio culposo;
VIII)Agravamento de pena para abandono.
Pela estimativa dos últimos censos, o futuro será formado por uma legião de indivíduos mais velhos. Se não estivermos conscientes das transformações e preparados para enfrentar esta nova realidade, estaremos fadados a viver em uma civilização solitária e totalmente deficiente de direitos a esse grupo em particular vulnerabilidade.
O Estatuto pretende humanizar e aproximar cada vez mais o idoso da sua família e da sociedade. Todos têm um papel fundamental para a garantia dos direitos presentes no Estatuto, a família, a comunidade, o Poder público.
A velhice deve ser considerada como a idade da experiência que devem ser aproveitadas.

PRINCÍPIOS
No art. 3 da Política Nacional do Idoso, Lei n.º 8842, de 04 de janeiro de 1994, destaca os seguintes princípios que permeiam as políticas públicas para pessoas idosas:
I - a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
II - o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
III - o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
IV - o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;
V - as diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta lei.
DIRETRIZES
No art. 4 da Política Nacional do Idoso, estabelece as seguintes diretrizes:
I - viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações;
II - participação do idoso, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;
III - priorização do atendimento ao idoso através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, à exceção dos idosos que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência;
IV - descentralização político-administrativa;
V - capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços;
VI - implementação de sistema de informações que permita a divulgação da política, dos serviços oferecidos, dos planos, programas e projetos em cada nível de governo;
VII - estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;
VIII - priorização do atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços, quando desabrigados e sem família;
IX - apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento.
Parágrafo único. É vedada a permanência de portadores de doenças que necessitem de assistência médica ou de enfermagem permanente em instituições asilares de caráter social.
PARTE II
OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Objetivo Geral
Proporcionar qualidade de vida em todos os aspectos aos idosos do Município de Teixeira Soares-PR, fazendo um trabalho integrado com todas as Secretarias Municipais e sociedade civil organizada, para que todos, sem exceção, tenham um atendimento digno, adequado e propício as suas particularidades, para que assim se construa a dignidade no atendimento aos idosos em questão.
Objetivos Específicos
- Assegurar que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, monitore e acompanhe o que foi proposto nas conferências;

- Promover a requalificação profissional, especialmente àqueles em que se encontra em situação de vulnerabilidade social;
- Formar uma rede de proteção para que os idosos do município de Teixeira Soares, onde possa ser assegurado os seus direitos;
- Garantir formação permanente dos profissionais que atuam diretamente e indiretamente Política Municipal de Assistência Social, em forma de capacitações e materiais de apoio a cada profissional, com recursos livres.
- Monitorar as entidades de acolhimento para idosos – ILPI's;
- Realizar campanhas de prevenção de Combate a Violência ao Idoso;
- Desenvolver atividades socioeducativas que estimulem a convivência social, à saúde e a prevenção de doenças em parceria com outras secretarias;
- Realizar atividades para conscientização dos direitos dos idosos;
- Ampliar a divulgação de programas e projetos voltados para o idoso;
- Oferecer eventos culturais em horários diurnos;
- Garantir a convivência social através de recursos para viagem (ônibus) e recreação (músico);
- Garantir que no Plano Plurianual (PPA), ne Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei de Orçamento Anual (LOA) sejam direcionados no mínimo 3% dos recursos livres do Município de Teixeira Soares, para o Fundo Municipal do Idoso;
- Realizar campanhas de doações financeiras para o Fundo Municipal do Idoso, com transparência da utilização dos recursos;
- Estabelecer no planejamento orçamentário, que se destine de 5% a 10% de todo recurso público federal, estadual e municipal a execução da Política Nacional do Idoso, garantindo dessa forma, atender o idoso nas diversas modalidades;
- Destinar e garantir 40% dos recursos federais e estaduais por meio da lei orçamentária, para construir, implantar, manter, reformar, todas as modalidades de atendimento previstas na Política Nacional da Pessoa Idosa, Política Nacional de Assistência Social, considerando a intersetorialidade, com instalação adequada e pessoal qualificado por meio de programas, projetos e ações de atendimento integral e integrado a pessoa idosa;
- Promover e articular todas as esferas de governo e da sociedade civil para regulamentação do Fundo Municipal, Estadual e Nacional do Idoso, garantindo que os municípios, Estados e União destinem, no mínimo 1% da arrecadação prevista em seus respectivos orçamentos para investimentos com foco no envelhecimento ativo e saudável;
- Criar ouvidoria municipal de Proteção dos Direitos do Idoso na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
- Incentivar a participação de mais idosos nas reuniões do Conselho Municiplal do Idoso através de ações informativas e convites;
- Capacitar os conselheiros municipais sobre a política e controle social do idoso;
- Fiscalizar o cumprimento da lei de prioridade ao atendimento do idoso de acordo com o Estatuto do Idoso em todos os setores públicos, instituições de longa permanência e privados, ONG's e Associações;
- Aumentar e garantir, nas três esferas, recursos permanentes as instituições de longa permanência aos idosos existentes, para que tenham condições suficientes para manter as normas de atendimento com qualidade;
- Implantação e efetivação da Rede de Proteção ao Idoso;
- Garantir direitos e reconhecimento da pessoa idosa como cidadão atuante, na família e na comunidade, através de campanhas, atividades intergeracionais e serviços socioassistenciais;
- Fomentar as ações e projetos de valorização do idoso nas escolas de Ensino Fundamental e Médio;
- Qualificar as unidades de saúde existentes com medicamentos profissionais efetivos e especializados a Pessoa Idosa, principalmente, a contratação de médicos geriatras, psicóloga, fisioterapeuta e nutricionista, com a sensibilidade e estrutura física adaptada nas normas da ABNT;
- Efetivar a Lei Municipal de Direitos do Idoso, que garante os direitos a Pessoa Idosa, dentro do município;
-Fortalecer o Conselho Municipal do Idoso, através de campanhas, panfletagem, palestas, etc;
- Garantir capacitação aos Conselheiros;

PERCURSO METODOLÓGICO

É sabido que o Município de Teixeira Soares já ofertou Conferência Municipal do Idoso, mas não há dados qualitativos que possam ser expressados neste documento.

Que o Conselho Municipal do Idoso encontrava-se inativo até a presente data, sendo que a última reunião ocorreu em 29 de setembro de 2015.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação serão realizados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, com a efetiva participação do Ministério Público.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Estatuto do Idoso é um instrumento do segmento do idoso, cujos princípios ainda estão engatinhando para a garantia dos direitos dos mesmos.

Este Plano, visa a garantia de direitos dos idosos tanto de cunho governamental quanto da sociedade civil, com o envolvimento da população idosa, sendo assim, esse Plano visa consolidar essa política no município de Teixeira Soares.

Teixeira Soares, 29 de maio de 2017.

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9F9E5B7B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO N.º 001/2017

SÚMULA: Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Teixeira Soares/PR, 2017-2020.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1347, de 01 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Teixeira Soares/PR, 2017-2020, em reunião ordinária na data de 31 de maio de 2017.
.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 31 de maio de 2017.

ARNILDA ALEIDA PRADA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AD62B40C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO N.º 002/2017

SÚMULA: Aprovar o Plano de Ação apresentado pelo município de Teixeira Soares, para utilização do repasse estadual, referente à Deliberação N.º 001/2017, do CEDI – PR.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1347, de 01 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação apresentado pelo município de Teixeira Soares, para utilização do repasse estadual, referente à Deliberação N.º 001/2017, do CEDI – PR, conforme Ata 01/2017 da reunião ordinária realizada no dia trinta e um de maio de 2017.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 31 de maio de 2017.

ARNILDA ALEIDA PRADA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:91186CB0

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LEI Nº 1759 DE 2017

LEI Nº 1.759
ANO DO CENTENÁRIO

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO Faço saber que a Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), destinado a cobrir despesas insuficientes no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

01.00 – LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0101.2-002 – Manutenção do Legislativo Municipal	
41115 3390.3600 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....	R$20.000,00
TOTAL	R$20.000.00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1°, nos termos do Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:

01.00 – LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0101.2-002 – Manutenção do Legislativo Municipal	
41103 3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R$20.000,00
TOTAL	R$20.000,00

Art. 3º Fica alterado, no que couber o Plano Plurianual – PPA e a LDO, para o exercício de 2017.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:DD82F8D3

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	20.116.127,93	148.228,97
Pessoal Ativo	16.843.308,94	124.838,97
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.103.454,21	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	157.114,78	23.390,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	12.250,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.223.872,49	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	35.832,23	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.105.449,10	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	82.591,16	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	82.591,16	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	16.892.255,44	148.228,97
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		17.040.484,41
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.160.245,09	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	31.160.245,09	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	17.040.484,41	54,69%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.826.532,35	54%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.985.205,73	51,3%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.143.879,11	48,6%

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

DIERONI CÉSAR VOITECHEN
Contador
CRC 045740/O-7

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:BA9EC3A8

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2017				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.425.200,91	2.264.643,64	2.098.869,38	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.425.200,91	2.264.643,64	2.098.869,38	0,00
Empréstimos	2.425.200,91	2.264.643,64	2.098.869,38	0,00
Internos	2.425.200,91	2.264.643,64	2.098.869,38	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	2.425.200,91	2.264.643,64	2.098.869,38	0,00
Internos	2.425.200,91	2.264.643,64	2.098.869,38	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.600.317,01	2.642.030,16	1.193.806,31	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.599.574,84	2.641.132,64	1.191.777,40	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.554.372,79	3.714.013,55	2.712.537,47	0,00
(-) Restos a pagar processados	954.797,95	1.072.880,91	1.520.760,07	0,00
Demais Haveres Financeiros	742,17	897,52	2.028,91	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	824.883,90	(377.386,52)	905.063,07	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	29.302.729,50	30.541.267,61	31.160.243,96	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	8,28	7,42	6,74	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	2,82	(1,24)	2,90	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	120,00	120,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	108,00	108,00
OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º

		Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	4.662.800,22	4.662.800,22	4.662.800,22	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	288.840,64	48.960,47	26.603,24	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	127.937,96	759.604,35	632.119,28	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	4.662.800,22	4.662.800,22	4.662.800,22	0,00
Passivo Atuarial	4.662.800,22	4.662.800,22	4.662.800,22	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	6.186.601,59	7.362.483,83	7.860.514,98	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	136.420,51	6.443,40	26.051,73	0,00
Investimentos	6.050.181,08	7.356.058,03	7.838.375,31	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	17,60	3.912,06	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	(1.523.801,37)	(2.699.683,61)	(3.197.714,76)	0,00

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

DIERONI CÉSAR VOITECHEN
Contador
CRC 045740/O-7

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:D5DEADD1

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	29.302.730,63	30.541.268,74	31.160.245,09	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	6.446.600,74	6.719.079,12	6.855.253,92	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	5.801.940,66	6.047.171,21	6.169.728,53	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS				

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

DIERONI CÉSAR VOITECHEN
Contador
CRC 045740/O-7

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:7B080FB2

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2017		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL	31.160.245,09	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)= (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.985.639,21	16,0 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.487.075,29	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.181.217,16	7,0 %
OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

DIERONI CÉSAR VOITECHEN
Contador
CRC 045740/O-7

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:57B2EA99

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
SIMPLIFICADO RGF

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2017		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Liquida		31.160.245,09
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	17.040.484,41	54,68
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.826.532,35	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	15.985.205,73	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	905.063,07	2,90
Limite definido por resolução do senado federal	37.392.292,75	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	6.855.253,92	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	4.985.639,21	16,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.181.217,16	7,00
RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	548.096,61	1.195.172,97

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

DIERONI CÉSAR VOITECHEN
Contador
CRC 045740/O-7

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:B3F5CDFF

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2017			
RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2016 (a)	Em 30/06/2017 (b)	Em 31/08/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.425.200,91	2.182.333,14	2.098.869,38
DEDUÇÕES (II)	1.600.317,01	2.371.316,32	1.188.080,45
Disponibilidade de Caixa	1.599.574,84	2.370.387,73	1.186.051,54
Disponibilidade de caixa bruta	2.554.372,79	3.586.126,12	2.712.537,47
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	954.797,95	1.215.738,39	1.526.485,93
Demais haveres financeiros	742,17	928,59	2.028,91
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	824.883,90	(188.983,18)	910.788,93
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	824.883,90	(188.983,18)	910.788,93
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No bimestre (c-b)	Jan a Ago (c-a)
RESULTADO NOMINAL		1.099.772,11	85.905,03
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

DIERONI CÉSAR VOITECHEN
Contador
CRC 045740/O-7

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:4E2A0071

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2017			
LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII			
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan à Ago 2017	Jan à Ago 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	34.980.415,44	20.335.701,45	18.503.465,26
Receita tributária	2.405.158,80	1.535.954,32	1.417.443,43
IPTU	200.000,00	133.547,10	99.392,16
ISS	1.500.000,00	771.088,75	988.659,10
ITBI	200.000,00	149.370,11	0,00
IRRF	355.000,00	338.926,96	246.700,34
Outras receitas tributárias	150.158,80	143.021,40	82.691,83
(-)Deduções da receita tributária	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuição	297.011,17	228.382,75	177.014,57
Receita previdenciária	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de contribuições	297.011,17	228.382,75	177.014,57
(-)Deduções da receita de contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial líquida	0,00	15,97	50,34
Receita patrimonial	339.484,81	209.563,64	184.319,74
(-)Aplicações financeiras	(339.484,81)	(209.547,67)	(184.269,40)
(-)Deduções da Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	31.829.944,44	18.420.878,81	16.645.544,37
FPM	12.800.000,00	7.249.506,23	6.675.577,51
ICMS	13.000.000,00	8.308.576,18	7.130.941,48
Convênios	0,00	0,00	143.000,00
Outras transferências correntes	6.029.944,44	2.862.796,40	2.696.025,38
Demais receitas correntes	448.301,03	150.469,60	263.412,55
Dívida Ativa	138.642,00	60.204,16	34.819,05
Diversas receitas correntes	309.659,03	90.265,44	228.593,50
(-)Deduções das demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	1.351.638,62	580.324,88	1.216.050,18
Operações de crédito(III)	50.000,00	0,00	488.813,99
Amortizações de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de ativos (V)	165.000,00	0,00	0,00
Transferências de capital	1.136.638,62	580.324,88	727.236,19
Convênios	732.760,00	460.324,88	505.155,00
Outras transferências de capital	403.878,62	120.000,00	222.081,19
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	1.136.638,62	580.324,88	727.236,19
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	36.117.054,06	20.916.026,33	19.230.701,45

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Jan à Ago 2017	Jan à Ago 2016	Jan à Ago 2017	Jan à Ago 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	34.161.369,18	19.391.130,19	18.105.762,58	18.989.220,91	17.808.719,83
Pessoal e encargos sociais	19.923.650,40	10.898.864,55	9.918.146,60	10.898.864,55	9.918.146,60
Juros e encargos da dívida (I)	225.300,00	148.355,97	148.588,06	148.355,97	148.588,06
Outras despesas correntes	14.012.418,78	8.343.909,67	8.039.027,92	7.942.000,39	7.741.985,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ()=(VIII-I)	33.936.069,18	19.242.774,22	17.957.174,52	18.840.864,94	17.660.131,77
DESPESAS DE CAPITAL (I)	3.507.436,61	1.763.463,04	1.978.233,21	1.233.253,04	1.829.163,19
Investimentos	2.634.736,61	1.137.131,51	1.711.382,42	906.921,51	1.562.312,40
Inversões financeiras	400.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	400.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
Amortização da dívida (IV)	472.700,00	326.331,53	266.850,79	326.331,53	266.850,79
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL FISCAIS (V)=(I-II-III-IV)	3.034.736,61	1.437.131,51	1.711.382,42	906.921,51	1.562.312,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VIII)=(+V+VI)	37.170.805,79	20.679.905,73	19.668.556,94	19.747.786,45	19.222.444,17

RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	(1.053.751,73)	(726.785,89)	236.120,60	(437.855,49)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.679.747,12	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS				176.105,86

DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

DIERONI CÉSAR VOITECHEN
Contador
CRC 045740/O-7

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:34D1713B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ATA DA LICITAÇÃO Nº. 001.2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REALIZADA AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE

Aos vinte e seis dias do mês de Setembro ano de dois mil e dezessete, às 13:30 (treze horas e trinta minutos reuniram-se na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, Eliana de Lourdes Marques Madureira, Fátima Aparecida da Silva Lima, Sergio Neves de Oliveira Júnior, Vinicius Brian Zequim Okabayashi, sendo denominado a Primeira como Pregoeira, e a equipe de apoio, foi instalada a sessão de credenciamento e abertura dos envelopes de proposta comercial e documentos de Habilitação de julgamento da licitação Pregão Presencial n° 001/2017.
No horário determinado em edital de licitação de Pregão Presencial, do Certame Licitatório não compareceu nenhuma empresa interessada:
Nada mais havendo a ser tratado, a Senhora Pregoeira agradeceu a presença de todos encerrando o presente, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pôr todos os membros da comissão e representantes presentes.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, 26 de Setembro de 2017.

ELIANA DE LOURDES MARQUES MADUREIRA
Pregoeira

FÁTIMA APARECIDA DA SILVA LIMA

SERGIO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR

VINICIUS BRIAN ZEQUIM OKABAYASHI

DECLARAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal declara para todos os fins de direito, que a **LICITAÇÃO Nº. 001.2017 - MODALIDADE PREGÃO REALIZADA AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE**, objetivando a seleção e Veículo Sedan para 05 passageiros, motorização no mínimo 1.8, com no mínimo 144cv, Ano/Modelo 2017/2018, rodas de liga leve no mínimo Aro 16, bancos em couro, com no mínimo 7 air bags, freios ABS/EBD/BAS, coluna de direção com regulagem de altura e profundidade, capacidade de tanque com no mínimo 59 litros, câmbio automático com 7 velocidades, direção elétrica, ar condicionado, desembaçador traseiro, controle eletrônico de tração e estabilidade, trava automática de portas, barra de proteção contra impactos nas 4 portas, trava de segurança nas portas traseiras, sistema de assistência ao arranque em subida, entrada USB e conexão auxiliar para smartphones e tablets, chave com comandos integrados de trava de portas-alarme e abertura do porta malas, garantia de no mínimo 03 anos, cor PRETA, a qual foi declarada **DESERTA**, pelo motivo de não ter comparecido nenhuma das empresas proponentes interessadas.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, 26 de Setembro de 2017.

ELIANA DE LOURDES MARQUES MADUREIRA
Pregoeira

FÁTIMA APARECIDA DA SILVA LIMA

SERGIO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR

VINICIUS BRIAN ZEQUIM OKABAYASHI

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0E2BA1A6

GABINETE
DECRETO Nº 2.111/2017

Nomeia membros do Comitê Local para o Programa Família Paranaense e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Deliberação Nº 34/2012 do CEAS – Conselho Estadual de Assistência Social

Artigo 1º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para o Comitê Local do Programa Família Paranaense, conforme especificado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
1. Lucineia Ponciano Felhauer **– Coordenação Geral**
2. Eliane Cristina Caetano de Melo
3. Katia Beatriz de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1. Paulo Sergio da Silva
1. Ereutilde Izabel Seleguim Leuterio
2. Aline Galetti

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1. Rosiane Medeiros dos Reis Bazarin
2. Sueli Ramos Lubaski de Marco
3. Heliandra Antoniassi Bento

Artigo 2º - O Comitê Local terá como atribuições: identificação das famílias, busca ativa, pactuação e inclusão, elaboração, execução e monitoramento do Plano de Ação Intersetorial individualizado e diagnóstico territorial.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na sua totalidade o Decreto Nº 2.088/2017.

Município de Terra Boa, aos 25 de setembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F3AF6187

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº594/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **CHARLENE DE OLIVEIRA,** Classe PG, de 06/09/2017 a 04/12/2017 em substituição a Professora Viviane Cristina Maina Butura, que se encontra readaptada temporariamente.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG, e terá caráter temporário

extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/09/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 25 de setembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE P. LAVAGNOLLI
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A9FA35A6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº595/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **CATIA DANIELA DE AZEVEDO MAZZO** Classe PG, de 19/09/2017 a 03/10/2017 em substituição a Professora de Educação Infantil Aliny Fernanda Dias Mota, que se encontra de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/09/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de setembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE P. LAVAGNOLLI
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C7F3C81E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº596/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **ROSELENE GERVÁSIO DA SILVA OLIVEIRA,** Classe PG, de 19/09/2017 a 03/10/2017 em substituição a Professora d3e Educação Infantil Aliny Fernanda Dias Mota, que se encontra de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 19/09/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de setembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE P. LAVAGNOLLI
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:ECCA08AB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 597/2017

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 05 (cinco) dias de férias a Senhora **KATIA CRISTINA REBELLO RIBEIRO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **25/09/2017** a **29/09/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/09/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de setembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9F41754C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 598/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data a senhora **DANIELA GONÇALVES SALES** portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.966.074-0 SSP/PR, para exercer o cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de setembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F856B390

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2937, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **LETÍCIA CORDEIRO DE LIMA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 11.034.261-6/SSP/PR, para o cargo de Fiscal de Meio Ambiente, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2015 e da consequente convocação por meio do Edital nº 36, de 20 de setembro de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:BE87C942

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 44/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL Nr.: 44/2017 - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 44/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 2867, de 07/07/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/10/2017, às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 44/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL NOSSA SENHORAS DAS DORES.

Tijucas do Sul,26 de Setembro de 2017.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:57AB894D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de vidros e espelhos colocados e recolocados/substituídos com massa ou silicone para o Município de Tomazina-Pr.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 20/09/2017, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 56/2017, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante as empresas, VIDRAÇARIA VIDRO MAIS LTDA- ME CNPJ Nº 13.500.758/0001-30; GILBERTO BALESTRA - ME CNPJ Nº 22.073.231/0001-68, no valor total de R$ 150.750,00 (cento e cinquenta mil e setecentos e cinquenta reais).

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 26 de setembro de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº147 /2017

Contratado: VIDRAÇARIA VIDRO MAIS LTDA- ME CNPJ Nº 13.500.758/0001-30
Pregão Presencial Nº: 56/2017
Objeto: Aquisição de vidros e espelhos colocados e recolocados/substituídos com massa ou silicone para o Município de Tomazina-Pr.
Valor : R$ 102.250,00 (cento e dois mil e duzentos e cinquenta reais)
Vigência: 25/09/2018

Tomazina, 26 de setembro de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº148 /2017

Contratado: GILBERTO BALESTRA - ME CNPJ Nº 22.073.231/0001-68
Pregão Presencial Nº: 56/2017
Objeto: Aquisição de vidros e espelhos colocados e recolocados/substituídos com massa ou silicone para o Município de Tomazina-Pr.

Valor : R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).
Vigência: 25/09/2018

Tomazina, 26 de setembro de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:D87C680D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica Especializada para Melhorias, Manutenção e Pequenos Reparos no Prédio da Antiga "APMI", conforme especificações no Anexo I do edital.
Através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente a TOMADA DE PREÇO n.º 05/2017.
Abertura da Licitação: 15h00 do dia 11/10/2017.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
A cópia do Edital, bem como maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, até vinte e quatro horas antes do certame, e pelo email:
comprastmz@hotmail.com

Tomazina, 26 de setembro de 2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:41F6C569

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, de um terreno pertencente ao MUNICÍPIO, localizado na Rua Verena Dal Magro; Lote 10-A-1-B, originário da subdivisão do lote10-A-1, Gleba n 01, loteamento Três Barras, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 782,00m² (setecentos e oitenta e dois metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Confronta com o lote nº 10-A-1-B, da gleba nº 01, medindo 20,00metros: **LESTE:** Confronta com o lote nº 10-A-1-8, gleba nº 01, medindo 39,10 metros; **SUL:** Confronta com a Rua Verena Dal Magro, medindo 20,00metros; **OESTE:** Confronta com o lote 51, Gleba 01, medindo 39,10 metros, cede a referida área para a empresa **JEFERSON FERREIRRA DE LIMA 08239318975**.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná- JEFERSON FERREIRA DE LIMA 08239318975

PRAZO: 05 (cinco) anos.

Três Barras do Paraná, em 26 de setembro de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:7B356792

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 1649/17

Data 26.09.2017

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, conceder auxilio financeiro a atletas do Município para participar de campeonato Internacional de Karatê, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a conceder auxilio financeiro (pecúnia) para os atletas: Macklayne do Prado, inscrita no CPF sob nº 078.580.699-77 e Mikael Eduardo Lima da Silva, inscrito no CPF sob nº 111.419.459-08, para custear despesas com alimentação e viagem para participarem do 3º Campeonato Internacional de Karatê com Contacto na Cidade de Talcahuano /Chile, até o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sendo de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para cada atleta.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presenta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
11.01.27.812.0014.2.036.3.3.90.36.00.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de setembro de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A7B70287

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 78/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO REPARADORA (FUNILARIA) EM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens do objeto à empresa vencedora: **CLEOCIR FERNANDO DENGO – ME – CNPJ 05.920.625/0001-95** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato de prestação de serviços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 26 de setembro de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:AA2D5210

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO AO CONTRATO N° 87/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA.
A CLÁUSULA TERCEIRA - passa a vigorar com a seguinte redação:
O presente contrato será prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e WZK Construções Ltda - Me.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Tomada de Preços Nº 6/2016.

Três Barras do Paraná, 18 de setembro de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:D5EDDE8A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO:

1º LUGAR – WZK CONSTRUÇÕES LTDA - EPP – CNPJ 12.066.060/0001-96 – R$ 49.947,88 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos)

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná, 26 de setembro de 2017.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:98BF3965

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3008/2017

Data 26.09.17

Súmula. Concede licença maternidade a servidora municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade a servidora, senhora **Mayara Meurer Doré Salla**, ocupante do cargo temporário de Professor, matrícula nº 671-8/1, portadora da CI/RG nº. 95606903 SSP PR e do CPF nº 076.930.399-45, pelo período de 6 (seis) meses, conforme Lei Municipal nº 168/09 de 18/12/09.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 31 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de setembro de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:11D99E8D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3009/2017

DECRETO Nº 3009/2017
Data 26.09.17

Súmula. Concede fruição da Licença Especial a Servidores Efetivos Municipais e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1994,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida fruição parcial da Licença Especial de 3 (três) meses, aos servidores efetivos municipais, lotados na Sec. Municipal de Educação, concedido através do Decreto nº 2699/16 e do decreto nº 2809/2017 que suspendeu sua fruição, sendo os que seguem:

Cargo: Motorista

Mat.	Nome	CPF
1284-0/1	Celso Luiz Bampi	798.055.829-49
23849-0/1	Valdair Pizzato	031.238.149-20

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 17 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de setembro de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:E01D1D29

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3010/2017

Data 26.09.17

Súmula. Concede fruição parcial da Licença Especial a Servidor Efetivo Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida fruição parcial restante da Licença Especial de 3 (três) meses, sem prejuízo de sua remuneração, com base na Lei Municipal nº 85/94, seção V, art. 57 e seus parágrafos, ao servidor Senhor **Anilso Rubas,** ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, matrícula nº 310-7/1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, portador do CPF nº 022.907.329-82 e da CI/RG nº 6.571.299-7 SSP/PR, concedido através do Decreto nº 2678/16, e do decreto nº 2809/2017 que suspendeu sua fruição.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 12 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de setembro de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:AAB7A729

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3011/2017

Data 26.09.2017

Súmula. Concede fruição parcial da Licença Especial a servidora efetiva Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida fruição parcial restante da Licença Especial de 3 (três) meses, sem prejuízo de sua remuneração, com base na Lei Municipal nº 85/94, seção V, art. 57 e seus parágrafos, a servidora Senhora **Sandra Mara Nunes de Carvalho dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, matrícula nº 2621-2/1, lotada na Escola Municipal Carlos Gomes, portadora do CPF nº 049.930.459-48 e da CI/RG nº 9.452.648-5 SSP/PR, concedida através do Decreto nº 2360/16.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 14 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de setembro de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:32D20BEA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3012/2017

Data 26.09.17

Súmula. Concede Gratificação de Função (GF) a servidora efetiva municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Concedida Gratificação de Função (GF) a Servidora efetiva, Senhora **Sandra Franceschini Pizzato**, matrícula nº 294-1/1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, portadora do CPF nº 026.027.739-80 e da CI/RG nº 7.623.980-0 SSP/PR, num percentual de 20% (vinte por cento).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de setembro de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:FF44C203

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3013/2017

Data 26.09.2017

Súmula. Concede avanço vertical a professores municipais e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o contido no Art. 27 da Lei Municipal 234/03 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido avanço vertical as profissionais da educação que apresentaram Diplomas e requerimentos, se enquadrando no § 1º do Art. 27 da Lei Municipal 234/03. Os profissionais atingidos por este Decreto são os que seguem abaixo, já enquadrados em seus respectivos níveis:

PROFESSOR

Matrícula	Nome	CPF	Nível
390-5/1	Adriana Couto Fassicolo	057.543.879-70	PD/III-2
2658-1/1	Sidineia Inácio da S. Souza	036.135.419-39	PD/III-5
402-2/1	Sonia Maria Pedroso	054.748.719-37	PD/III-2

Art. 2º Os professores estarão reenquadrados nos níveis imediatamente superior aos que ocupam no quadro de referências de vencimentos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de setembro de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:A3FF4897

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3014/2017

Data 26.09.2017

Súmula. Concede Licença Especial a servidor efetivo Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 3 (três) meses, sem prejuízo de sua remuneração, com base na Lei Municipal nº 85/94,

seção V, art. 57 e seus parágrafos, ao servidor Senhor **Antonio de Jesus**, portador do CPF nº 039.134.869-84, e da CI/RG nº 8.633.794-0 SSP PR, matrícula nº 23777-9/1, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 05 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de setembro de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:3D098320

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3015/2017

Data 26.09.17

Súmula. Suspende licença especial a pedido da servidora efetiva e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa a licença especial de 3 (três) meses, a pedido da servidora, Senhora **Marlene Luca Ribeiro Pauli**, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, matrícula nº 2253-5/1, portadora da CI/RG nº 6.603.304-0 SSP PR e do CPF 014.859.229-50, concedida através do Decreto nº 2954/17.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 17 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de setembro de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:AA03E687

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3016/2017

Data 26.09.2017

Súmula. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora efetiva e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Art. 54, da Lei Municipal 085/94, de 07 de dezembro de 1994, e considerando requerimento da interessada,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 08 (oito) dias, a servidora, Senhora **Alessandra Alberton Guedes,** matrícula 382-4/1, ocupante do cargo efetivo de Professor, portadora da CI/RG nº 7.117.850-1 SSP/PR e do CPF nº 029.046.269-05.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 22 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 26 de setembro de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:995B7753

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3017/2017

Data 26.09.2017

Súmula. Concede Licença Especial a servidora efetiva Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 3 (três) meses, sem prejuízo de sua remuneração, com base na Lei Municipal nº 85/94, seção V, art. 57 e seus parágrafos, a servidora Senhora **Dilva Ap. Ribeiro de Souza**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 5015-6/1, portadora do CPF nº 040.966.649-10 e da CI/RG nº 8.417.259-6 SSP PR.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 25 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de setembro de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:7D2E904C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3018/2017

Data 26.09.17

Súmula. Exonera por Aposentadoria Por Tempo de Contribuição servidora efetiva municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada por aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora efetiva, Senhora **Celei Vitoria Bescorovaine**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2289-6/1, portadora da CI/RG nº 4.971.112-3 SSP PR e do CPF nº 672.615.239-68 e Benefício Previdenciário n° 41 – 182.656.837-6.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, surtindo efeito a partir de 29 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de setembro de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:01A9DDE9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 587/2017

Data 26.09.17

Súmula. Transfere lotação de servidor efetivo municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferida a lotação do servidor efetivo municipal, conforme abaixo relacionado, já na lotação em que se encontra:

Cargo: Auxiliar de Serv. Gerais-40 horas

Mat.	Nome	CPF	Lotação
355-7/1	Francisco Garcia	819.760.209-30	Centro de Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de setembro de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:0704B0ED

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Nominal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III)			Em Reais
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em 30/Jun/2017 (b)	Em 31/Ago/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.930.395,36	7.668.483,44	7.556.797,36
DEDUÇÕES(II)	1.725.018,03	4.140.117,53	4.383.041,29
Disponibilidade de Caixa	1.725.018,03	4.140.117,53	4.383.041,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.725.018,03	4.140.117,53	4.383.041,29
(-)Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(III)=(I-II)	5.205.377,33	3.528.365,91	3.173.756,07
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES(IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS(V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA(VI)=(III+IV-V)	5.205.377,33	3.528.365,91	3.173.756,07
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR		-354.609,84	-2.031.621,26
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			1.200.000,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.			

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:3B18E1D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 107/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Público Municipal.

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: Nair Aparecida de Paula, portador da cédula de identidade 5.954.227-3 SSP-PR e inscrito no CPF: 959.967.379-49, para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: Nair Aparecida de Paula.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (diária) (com redução de 50%) (Período de 27/09/2017).
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 15,00
DESTINO: CURITIBA – PR.
MOTIVO: CAPACITAÇÃO CENSO Sere.
OBSERVAÇÃO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-
04.001.12.361.0017.2052.3390.1400.00
[1]*Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:*
I – Brasília: R$ 500,00 (quinhentos reais);
II – Capitais de Estado da Federação, exceto Curitiba: R$ 300,00 (trezentos reais);
III – Outras cidades: R$ 200,00 (duzentos reais);
IV – Curitiba: R$ 60,00 (sessenta) reais;

§ 2º - o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) para distância inferior à 120km e que não seja necessário pernoite;

§ 3º - Em qualquer caso o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando houver na locomoção utilização de veículo oficial do município;
Art. 2º - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 26 de Setembro de 2017.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C200E126

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 429/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeado para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos desta municipalidade o senhor Erondi Bueno de Oliveira, inscrito no CPF sob n° 772.962.819-87 e RG n° 5.432.281-0/SSP-PR.
Art. 2° A presente portaria encontra-se vinculada ao art. 76 da Lei Orgânica Municipal, que determina a responsabilidade solidária dos auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assinarem ordenarem ou praticarem.
Art. 3° Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 15 de setembro de 2017.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 26 de setembro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:F4E1419E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 430/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeado para exercer o cargo de Chefia da Divisão de Serviços Gerais desta municipalidade o senhor Gelson Luiz de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob n° 939.006.199-72 e RG n° 5.378.980-3/SSP-PR.
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 18 de setembro de 2017.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 26 de setembro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:82DAB66F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2017

Foi constatada a existência de erro material, de digitação, no cabeç alho, no item 2.1, no termo inicial do anexo I, na súmula da minuta do contrato do anexo VIII e nos termos da cláusula primeira da minuta do contrato acostado no anexo VIII do Edital do Pregão Presencial Nº 134/2017. Isso porque, conforme Termo de Referência e demais disposições editalícias, o objeto do pregão é "**CONCRETO USINADO Fck-20**" e não aquele mencionado nos itens acima. No entanto, considerando que a incorreção **não afeta** a formulação de propostas (nos termos da parte final do §4° do art. 21 da Lei Federal n° 8.666/93) não se operará a prorrogação dos prazos anteriormente estabelecidos (mantidos os prazos previstos pelo Aviso de Licitação publicado em Diário Oficial em 19 de setembro de 2017).
As informações administrativas relativas a esta **Pregão Presencial nº 134/2017** poderão ser obtidas junto à Equipe de Licitações via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 26 de setembro de 2017.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria N° 37/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:6652E608

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 13/2017

O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE:	Tomada de Preço
TIPO:	Menor preço
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para executar obra de pavimentação asfáltica nas Ruas Paraná, Araucária e na Avenida 12 de Maio.
DATA DE ABERTURA:	16 de outubro de 2017, às 08h:30min

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 26 de setembro de 2017.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão de Licitações
Portaria Nº 387/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:5D61C3EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.
CONTRATADA: LIRIO VERDE FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.542.127/0001-81, com sede localizada na Rua Vicente Machado, Nº 1961, no Município de Guarapuava/PR CEP: 85.010-260, neste ato representada por Karine Pereira Ceccon, portadora da cédula de identidade Nº 6.677.242-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 004.261.289-66.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 128/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos manipulados
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)
VIGÊNCIA: 26/09/2017 a 25/09/2018
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:BACD9F5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017

Através do presente termo, ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial Nº 125/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e manutenção de câmeras de segurança e gravador de imagem, em favor das seguintes empresas:

LOTE 01	M.F. DE AGUIAR SEGURANÇA ELETRÔNICA ME	R$ 3.499,50
	CNPJ Nº. 15.472.610/0001-65	
LOTE 02	A C F DE MORAES ME	R$ 2.950,00
	CNPJ Nº 24.612.347/0001-53	

Nos termos da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro Municipal designado pela Portaria Nº 37/2017, em 11/09/2017.
Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas vencedoras em face das exigências previstas pelo Instrumento Convocatório, e ainda, o conteúdo do Parecer Jurídico Nº 201/2017, HOMOLOGO procedimento do Pregão Presencial Nº. 125/2017, nos termos do parágrafo anterior.
Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Turvo/PR, 26 de setembro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:F1EE310A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL N° 141/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, originalmente marcada para o dia 05 de outubro de 2017, às 08h30min, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

MODALIDADE:	Pregão Presencial
TIPO:	Menor preço (por lote único)
OBJETO:	Aquisição de vacinas para bovinos
DATA DE ABERTURA:	06 de outubro às 08h30min

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 26 de setembro de 2017.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria Nº 37/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:A33D496A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 142/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE:	Pregão Presencial
TIPO:	Menor preço (por lote único)
OBJETO:	Aquisição de placas de aço escovado personalizadas
DATA DE ABERTURA:	09 de outubro de 2017, às 08h30min

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 26 de setembro de 2017.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria Nº 37/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:62ED978B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 320/2017

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER ESCOLARIDADE**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	CARGO	ESCOLARIDADE %
CLAUDSON LUIS BALDIBIA RAMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13%
JANAINA APARECIDA ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20%
KARINE WILLUWERT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20%
PATRICIA APARECIDA MOREIRA RAUBES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40%
VÂNIA MENDES PALMITO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20%
WILSON BALARDINI	CARPINTEIRO	15,5%

Art. 2º - Registre-se.Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de setembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1F08B166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017 – REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO DE COMPRAS Nº 159/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de peças e ferramentas necessárias ao conserto e manutenção das roçadeiras pertencentes à Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.
DATA E HORA DA DISPUTA: Dia 11 de outubro de 2017 às 14h00min, no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, localizada a Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro.

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262.
e-mail:
licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site:
www.pmuniaodavitoria.com.br

União da Vitória - PR, 26 de setembro de 2017.

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:A4FF7FC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIME ESPECIAL	Nº CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	VALOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA
002/2017	009/2017	ELIANE MARIA BAIL BECKER	PROFESSOR	R$ 1.149,40	20h/sem	02/08/2017	01/08/2018
002/2017	010/2017	PAMELA MAGALHAES	PROFESSOR	R$ 1.149,40	20h/sem	02/08/2017	01/08/2018
002/2017	011/2017	ALCIONE DE LIMA	PROFESSOR	R$ 1.149,40	20h/sem	02/08/2017	01/08/2018
002/2017	012/2017	LEONILA ALVES BONETA	PROFESSOR	R$ 1.149,40	20h/sem	02/08/2017	01/08/2018

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:3F30ABF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIME ESPECIAL	Nº CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	VALOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA
002/2017	013/2017	EMIDIA SINATRA DE BRITO DA SILVA	PROFESSOR	R$ 1.409,40	20h/sem	03/08/2017	02/08/2018
002/2017	014/2017	TATIANE CRISTINA TURECK BAIL	PROFESSOR	R$ 1.409,40	20h/sem	03/08/2017	02/08/2018
002/2017	015/2017	REGINA APARECIDA DE RAMOS	PROFESSOR	R$ 1.409,40	20h/sem	03/08/2017	02/08/2018
002/2017	016/2017	GIZELAINE DE FATIMA FAGUNDES SCHUEDA	PROFESSOR	R$ 1.409,40	20h/sem	03/08/2017	02/08/2018

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:3CE54BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIME ESPECIAL	Nº CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	VALOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA
002/2017	017/2017	BEATRIZ APARECIDA PIRES ESTEFANOVSKI	PROFESSOR	R$ 1.149,40	20h/sem	04/08/2017	03/08/2018
002/2017	018/2017	CECILIA SUMINSKY RIBAS	PROFESSOR	R$ 1.149,40	20h/sem	04/08/2017	03/08/2018

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:E4AD2AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIME ESPECIAL	Nº CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	VALOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA
002/2017	019/2017	MEURIANA BEZERRA	PROFESSOR	R$ 1.149,40	20h/sem	07/08/2017	06/08/2018
002/2017	020/2017	JOSE INGLEZ DA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA - PSB	R$ 3.170,35	40h/sem	07/08/2017	06/08/2018

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:7645928A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIME ESPECIAL	Nº CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	VALOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA
002/2017	022/2017	ANDREIA DE JESUS SCHUEDA	PROFESSOR	R$ 1.149,40	20h/sem	10/08/2017	09/08/2018

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:3BA9306E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIME ESPECIAL	Nº CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	VALOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA
002/2017	023/2017	LISMAYRA THAYNE DA SILVA	PROFESSOR	R$ 1.149,40	20h/sem	14/08/2017	13/08/2018

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:5526B574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIME ESPECIAL	Nº CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	VALOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA
002/2017	024/2017	MARIA HUBEL	PROFESSOR	R$ 1.149,40	20h/sem	20/09/2017	19/09/2017
002/2017	025/2017	CLEONICE TEREZINHA VIEIRA TEIXEIRA	PROFESSOR	R$ 1.149,40	20h/sem	20/09/2017	19/09/2017

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:2C9AFBA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIME ESPECIAL	Nº CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	VALOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA
002/2017	026/2017	BIANCA DE LIMA MARCOVICZ	PROFESSOR	R$ 1.149,40	20h/sem	21/09/2017	20/09/2017

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:934F203C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIME ESPECIAL	Nº CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	VALOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA
001/2017	021/2017	ELIS REGINA DE SOUZA	AUXILIAR DE	R$ 993,89	40h/sem	07/08/2017	06/08/2018

			CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSB				

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:0634EA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIME ESPECIAL	Nº CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	VALOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA
001/2017	027/2017	JAQUELINE DZIOMBRA RIBEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 1.207,60	40h/sem	21/09/2017	20/09/2018

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:BA7687E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ADITIVO	**Nº ATA**	**PROCESSO LICITAÇÃO**	**OBJETO DO ADITIVO**	**ITEM**	VALOR		**CONTRATADO**
					%	**R$**	
1	02/2017	PP 03/2017	REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	04- ÓLEO DIESEL S-10	1,01%	R$ 3,00	MARCIO MILCHESKI - AUTO POSTO MILCHESKI
							CNPJ: 05.535.856/0001-85
2	02/2017	PP 03/2017	REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	01- GASOLINA COMUM	6%	R$ 3,87	AUTO POSTO CALIDITIZ LTDA
							CNPJ: 03.568.116/0001-10
2	02/2017	PP 03/2017	REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	02- ÓLEO DIESEL COMUM	2,787%	R$ 2,95	AUTO POSTO CALIDITIZ LTDA
							CNPJ: 03.568.116/0001-10

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:6DF4E800

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
FOLHA DE PAGAMENTO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA SETEMBRO /2017

RESPONSÁVEL FAMILIAR

NIS	NOME
12331007138	ADELAR ARI TABORDA DA LUZ
23767248952	ADRIANA APARECIDA MARREGA
20008491393	ADRIANA DE FATIMA COSTA
23770818640	ADRIANA DE FATIMA GOMES
16133897342	ADRIANA DE FATIMA NUNES MARTINS
16122750493	ADRIANA DOS SANTOS
20157654472	ADRIANA GOMES DA SILVA
20008498673	ADRIANA GONCALVES PADILHA
12896982509	ADRIANA MIRANDA
16127724237	ADRIANA PAULA PEREIRA
20028424608	ADRIANA VALTER
20950030419	ADRIANE RODRIGUES
10621377519	AGNELO NICOLAU PINHEIRO HUNGRIA
20008584847	AIRTON BORA DOS SANTOS
16020275087	ALAIR JOANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
12403233074	ALCEU FARIAS
21235143491	ALCICLEIDE NOGUEIRA DA COSTA
13070964523	ALESSANDRA APARECIDA DE ASSIS
16020284094	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS
20008661477	ALESSANDRA PIRES CARVALHO
16153656553	ALEX VICENTE DA SILVA
16128409335	ALICLEIA ALICE KASEKER
14067106277	ALINE IZABEL DE ASSIS TEIXEIRA
20028443270	ALINE TEIXEIRA
12294170891	ALISTIR ANTONIO SKRZYPIETZ
20008794159	ALITEIA PRISCILA DE MOURA LEAL
16154668776	ALNECI DO ROCIO ROSA
12969984492	ALTAIR FERREIRA

21282701748	AMANDA LETICIA LEBEDIEFF ADAO
21287177532	ANA CAROLINA RUBIM PEREIRA
16109171094	ANA CLAUDIA AP DA ROCHA LIMA
20950029461	ANA MARIA CORDEIRO DE OLIVEIRA INGLEZ
12486541170	ANA MARIA DO CARMO DA SILVA
20950031695	ANA MARIA PADILHA PINTO ALVES
12223537547	ANA MARLI KRUL
16131787671	ANA PAULA ALVES FERNANDES
20008996142	ANA PAULA RAMOS NASCIMENTO
20009017571	ANADIR DA PIEDADE MORAES
16125111319	ANADIR DO ROCIO DE CRISTO PAULIN
20009017865	ANADIR FRAGOSO ROBES
20028843961	ANDREA CORDEIRO
13059165490	ANDREA FELIX DA SILVA
20721138270	ANDREA FONTORA DE FARIA
16127757720	ANDREA GOMES DO VALE DA SILVA
16144118161	ANDREA LOPES DE OLIVEIRA
12625641519	ANDREIA APARECIDA MARTINS FERNANDES
13115830539	ANDREIA APARECIDA RAMOS
20023569756	ANDREIA VIEIRA LONGATO
21290643166	ANDRESSA CHICALSKI DOS SANTOS
20028850755	ANDRESSA GOMES DO VALLE DE ALMEIDA
20652033525	ANDRIELI FRANCIELI GOMES DO NASCIMENTO
16017848918	ANGELA ESTEFANI MENDES
16069407467	ANGELICA APARECIDA DA SILVA
21240626160	ANGELICA CRISTINA PORTUGAL
16020319173	ANGELICA DA SILVA
20003811497	ANGELICA DE SOUZA
20950038916	ANGELICA MARIA ALEXANDRE ANACLETO
10663520913	ANGELINA FERREIRA DE MELLO
20028472831	ANGELINA GONCALVES CORDEIRO
16131226319	ANGELITA DA SILVA
12914099535	ANGELITA DE JESUS CARVALHO
20030777466	ANNE CAROLINE CASTILHO ALVES
10721470715	ANTONIA MARIA APARECIDA DA SILVA
12298984621	ANTONIO AMARO DOS SANTOS
10784517867	ANTONIO DE CAMPOS LOVATO
20028482020	APARECIDA PAULA DE SOUZA
13061434533	ARETUZA FABIANA DA SILVA
20950038533	ARIANE SERVIENSKI
12303383066	AUDICELIA MIQUELASSO
20028897875	BEATRIZ ANTONIA RAMOS
16014001221	BEATRIZ HELENA ROBIM
20009465671	BEATRIZ MARIA DA SILVA
12347461445	BIANOR BENTO DA SILVA GONCALVES
16105534745	BRUNA BATISTA ROBERTO
20009532794	BRUNA CAROLINA DE OLIVEIRA
16110258971	BRUNA DE CAMPOS
16014024124	BRUNA DOS SANTOS KUPKA
16157972484	BRUNA FARIAS DA SILVA
16128343512	BRUNA MOREIRA ROSSI
12928945506	BRUNO HENRIQUE BUCZENKO
20468250594	CAMILA CAROLINE BOARON DA SILVA
20950038029	CARINA VALTER
16183100332	CAROLAINE APARECIDA SEZARIO SALES
16621425288	CELIA GONCALVES DA LUZ ENIK
16614347358	CELIA REGINA KRUL VALENGA
16670954558	CELMIRA DE FATIMA GOMES MORAES
16545368746	CHARLENE ROCIO DOS REIS
20009850311	CINTIA CRISTIANE MORAIS DE FREITAS
23644445857	CINTIA RUBIM PEREIRA
20009864215	CLARA BARBOSA PINTO WISKEVOSKI
16430226965	CLARICE PADILHA DE SOUZA
16201351389	CLARISE DE OLIVEIRA
12639090528	CLAUDETE DOS SANTOS PADILHA
20950030788	CLAUDIA FERREIRA ALVES
20950035666	CLAUDIA REGINA DA SILVA
16189571507	CLAUDINEIA SOARES
16180073318	CLEIDE FERREIRA DE MELO
20009959674	CLEIDIR DA PIEDADE GORSKI
20605786466	CLEONICE MIGUEL
16419786666	CLEUZA ROSA DA SILVA
20950028945	CLISS MONE RAMOS DA SILVA
20010032007	CRISLAINE APARECIDA KAVA
20010032627	CRISLAINE DO NASCIMENTO CARVALHO
12774342491	CRISTIANE APARECIDA VIEIRA HALAIKO
16448550691	CRISTIANE TEXKA MEIRA
20950031806	CRISTINA APARECIDA LARA
16014045679	DAIANA CAROLINA VILLATORE
12757073518	DAIANE DOS SANTOS PAUL
16007861172	DAIANE POTERIKO
16020393322	DAIANI JAQUELINE VIEIRA
12804313532	DALVA DE MENJON ROCHA
12393263650	DANIEL RAMOS ROSSI
20024204794	DANIELE COELHO DE OLIVEIRA
23783994477	DANIELE CORDEIRO BENICIO
20324663972	DANIELI ALVES MESSIAS
12526935263	DANIELI FREZER DE JESUS
16099796844	DANIELLY CRISTINA MACIEL

20028543569	DARLEI FRANCO DOS ANJOS
20950036700	DARYELIN DE MOURA
21232030335	DAYSE ELAUTERIO MACHADO
21028250276	DEBORA PAOLA RAMOS
20004433798	DEBORA ROBIM TEIXEIRA
20010291002	DEISE APARECIDA BORGES
20028548161	DEISE CRISTINA ANTUNES
13030397512	DEIZE APARECIDA DE PAULA PIRINI
20010306808	DEJANIRA GONCALVES DOS SANTOS
16169604760	DENISE APARECIDA PROENCA ANTUNES
20028550468	DENISE CARVALHO DOS SANTOS PADILHA
20010332809	DENISE DOS SANTOS
16007011330	DENIZE REINALDIN LIMA
21282401043	DIENIFER CAMILA DOS SANTOS VAZ
12736984724	DILAYNE BARBOSA DE OLIVEIRA
12359774176	DILCEIA CIRINEU
10808062392	DINACIR FERREIRA BORGES
20010430088	DIONE INACIO DOS SANTOS
20934097261	DIONICEIA CIRILO
16127869952	DIRCELIA APARECIDA DO VALE
20028558582	DIRLETE FRANCO
12858226514	DIRLEY ROCHA PADILHA
16136962323	DIRMARI APARECIDA RIBEIRO
12759789502	DORACI DA APARECIDA FERNANDES
20028560897	DORACI KULKA NOWINSKI
20010474301	DORALICE INGRACIO DE SANTANA
20950037928	DORLI DOS REIS
16020440533	DORLI LORENA TABORDA DA LUZ
12603273525	DULCENEIA APARECIDA MARTINS RIBEIRO
20919634723	DURCELIA APARECIDA MESSIAS
16162125689	DYENEFFER JALIRES RODRIGUES
12330839423	EDELZIRA BENTO NICOLAU DE SOUZA
12353323008	EDEMIRA APARECIDA GONCALVES DA LUZ
12750346500	EDINA MARIA DE MATOS
12702827227	EDINEIA BERENICE VIEIRA
21205518837	EDINEUZA CAMPOS SANTOS
20010583828	EDIRCE MOCHINSKI
12718427495	EDITE FERREIRA DE MELLO
12521196713	ELAINE CRISTINA MACIEL MORAES
20004673276	ELAINE MAIA PEREIRA DA SILVA
23694486298	ELEN THAYNA DA SILVA
12735082506	ELEZIANI CHIAPETTI
12542297357	ELIANA DA SILVA COSTA
12846038491	ELIANE APARECIDA SAMPAIO OLIVEIRA
12665846499	ELIANE BATISTA DE ALMEIDA
16119041932	ELIANE LEAL
20305622956	ELIANE MARIA CARVALHO
20010855429	ELISABETE CHERVINSKI FERREIRA
20004747490	ELISABETE LEAL GODOY
20010864029	ELISANGELA APARECIDA BRASILINO
20938182050	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA
12878146532	ELISANGELA MARIA MATOZO
20010881136	ELISIANE APARECIDA RAICHET
20010890186	ELIZA ELIANE SILVA
12948915505	ELIZANDRA DA SILVA
20028589216	ELIZETE PADILHA DA ROZA
20010911108	ELIZETE SILVA FERREIRA
12428238746	ELIZEU LUCIANO DA SILVA
12739946505	ELZA TABORDA MACHADO
12730266528	ELZA VIEIRA DE MELO DOBGENSKI
12736850515	EMERSON FERNANDO ALBERTI JASLUK
23728157208	EMILIO FERNANDO LEDERER ROTH
16072874933	EMILY RUEDIGER DE LARA
20130877217	EMILY THAIS LOPES DOS SANTOS
20011009823	ERICA APARECIDA ANDRADE DE OLIVEIRA
16306447505	ESTER SILVA
12094711821	EVA APARECIDA GOMES PINTO
16097389354	EVA APARECIDA KAVA
12477797621	EVA APARECIDA MIGUEL
16146143600	EVA DA APARECIDA DOS REIS
16020519229	EVA DE MELO DELFINO
12670606158	EVA GONCALVES DOS SANTOS
16013522619	EVA MARIA DE JESUS
21246721912	EVA MARIA SOIK
12647021513	EVA REGINA DE OLIVEIRA
20028605343	EVELIZE FELIPE RUBIM
20311214678	EVELYN DE CARLLI FERREIRA
20011160467	EZIELI SILVA ANTUNES
16122242269	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
20011179435	FABIANE FERREIRA DA CUNHA
20028613338	FABIOLA PADILHA DE SOUZA
16189612203	FERNANDA BACH
20011282899	FERNANDA LIMA DOS SANTOS
16278554918	FERNANDA MARQUES DE ANDRADE
20640476524	FERNANDA NUNES TEIXEIRA
16292568521	FERNANDO ROBERTO DA SILVA
20005013415	FRANCIELE BATISTA DOS SANTOS
12876202524	FRANCIELLE APARECIDA FRAGOSO
12916088506	FRANCIELLE CAMPOS MARTINS SANTOS

20011382060	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS
20011387097	FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA
10274765346	FRANCISCO ADAO MACHADO
23753510110	FRANCISCO DE ASSIS FAVARO
20343005284	GABRIELE APARECIDA DE CARVALHO
20028635498	GERALDINA MAYER
23789016566	GILBERTO FERREIRA GONCALVES
13204483524	GILMAR SIQUEIRA PADILHA
20950033213	GILSON DA CUNHA
20305769736	GISELE GOMES DO VALLE
20305770890	GISLAINE APARECIDA GOMES DO VALE
20011641317	GISLAINE CORDEIRO
13120619530	GISLAINE PAZ ANDRIOLI FRANCO
13164598814	GLACIANE BERNARDINO ARLADO PEREIRA
16247113553	GLEICY APARECIDA CREMER FRANCA
13360976931	GRACIELLE ABDALLA SANTOS
20640460237	GUSTAVO SABINO GOBATTO
12196748635	ILDA BRANDT
20011875962	INDIOARA ARCE BATISTA
23655757952	INGRID THAMIRES CARVALHO
12331066126	IRACEMA DE JESUS KINAB
10761164240	IRENE DE FATIMA BORGES
12516096439	IRENE LEAL
12435777630	IRENE RIBEIRO DOS SANTOS
12516242249	IRINEU RIBEIRO BORGES
20005364099	IRONI PEREIRA MARCONDES
20028666814	ISABEL APARECIDA DE CAMPOS DA CRUZ
16238289121	ISABELA LEITE DA ROSA
10551520288	ISRAEL COELHO
20028669791	ITAMARA CASTRO PAREDES
16320398966	IVANETE SEIDEL
12719813534	IVANILDA DO NASCIMENTO
20028671796	IVANIR DE JESUS GODOI RODRIGUES
20012047427	IVONE APARECIDA DOS SANTOS
12120273709	IVONETE CORDEIRO MATOZO
20092090723	IZABEL BARBARINI
16240347044	IZABEL CRISTINA BARBOZA
20356562330	JACKELYNE DO AMARAL MONTEIRO
16200846899	JANAINA CHAGAS
12757072511	JANDIRA DO ROSARIO KINABE STAFIM
20950029399	JANDIRA FERREIRA DE MORAES
12411734001	JANETE DO ROCIO FRANCO
20012224981	JANETE MARQUES
12967818528	JANETE RAMOS PEREIRA
23754914010	JAQUELINE DE ASSIS
20665519235	JAQUELINE GONCALVES
12935807253	JAQUELINE NAZARE RODRIGUES
20028691436	JESSI DIULIANE PAZ
16182858681	JESSICA ALINE PUPO
20005564160	JESSICA MELO REIS
20012377788	JESSICA THAIS TENORIO
12206743355	JOAO BATISTA ADRIANO CORDOVA
10757078092	JOAO BERNARDES AGUIAR
10721469431	JOAO DA LUZ MAZO
20012505352	JOAQUINA VIEIRA
20929104131	JOCELI ROSA
20966605440	JOCILENO FERREIRA MACHADO
20640478721	JOCINEIA DO ROCIO ROCHA FREITAS
16230475201	JOELMA COITINHO
23651383764	JOELMA MARINA FERNANDES TEIXEIRA
20763509609	JOICILA BUENO TEIXEIRA
20005720065	JORACI DA SILVA
16240414124	JOSEFA APARECIDA RUBIM VIEIRA
10763985276	JOSEFA GONCALVES PINHEIRO
21000331611	JOSIANE APARECIDA CABRAL
12581457521	JOSIANE CAMARGO
16201154540	JOSIANE CHAGAS
16284012722	JOSIANE GALDINO DE LIMA
23682486239	JOSIANE TAVAREZ DE CAMARGO
12768073522	JUARA CRISTINA VALOMIM
16256283202	JUCELIA DE FATIMA DO VALE
20019021725	JUCELIA FERNANDA DE SOUZA
20019022047	JUCELIA GONCALVES
20002334725	JUCIANE DOS SANTOS ORTIZ
22003378110	JUCIEVA FERNANDES
20305269342	JUCILAINE LEAL
12886187498	JUCILEA CRISTINA KRUL
16182386577	JULIANA SOUZA
20019087858	JULIANE BIANCO
12730647513	JULIANE SOARES DA MAIA
20600114850	JULIANO VALTER
12486601165	JUSSARA DO PILAR MARTINS RIBEIRO
12907512503	JUSSARA KUPKA
12883688852	KAREN OIANO KNAUBER
13095724534	KARINA APARECIDA AGOSTINHO
20950030427	KARINA KRUL
20006064552	KARLA FERREIRA DOS SANTOS
20468061678	KARLA TAYNARA SILVEIRA CHINASSO
16447603147	KAROLAINE DE SOUZA DA CRUZ

20080342188	KATIA APARECIDA SILVA CAMPOS
20194024339	KATLIN KARINE BARBOZA BUBNIAK
20019190616	KELEN KARINA DE OLIVEIRA CARVALHO
20311985461	KELLI CRISTINA DIAS MACIEL
20019209422	KETLIN DAIANE PIETRALA DOS SANTOS
23759768861	LAIS DE FATIMA NICOLATI
16067521688	LARISSA CONCEICAO TEREZINHA ANDRADE
20605859382	LEANDRA DE FATIMA DE OLIVEIRA
16067528232	LEIA MACHADO DOS SANTOS
20019382205	LEONI DO ROSSIO DA LUZ MACHADO
20950031865	LETICIA PERCILIANO DOS SANTOS
12331028712	LIDIA DIAS DA SILVA
12254172192	LIDIA LICHESKI
12757064519	LIDIA VALENGA
20019443956	LILIAN ROSA FARIAS
16369881571	LILIANE SERVIENSKI
10761161640	LINDAMIR FERREIRA DOS SANTOS
16447069043	LISLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA BORA
21276722100	LORIANE CRISTINE RODRIGUES
20120589561	LUANA CAROLINE DOMINGUES DE AZEVEDO
20305309158	LUANA PAZ BARBOZA
20950030397	LUANA SUELEN KRUL
23782986985	LUANA TAMIRIS VILLATORE
20305313015	LUCELIA MIQUELASSO
20950036956	LUCIA CARVALHO
20950038118	LUCIA DE SOUZA COIMBRA
16429650066	LUCIANA DO ROCIO DO VALE
12560042500	LUCIANA GOMES DE SOUZA MANDELLI
16488791223	LUCIANA LEAL DO NASCIMENTO
16354822442	LUCIANE DE PAULA COELHO
20602039368	LUCIANE DE SOUZA ALVES
12986420534	LUCIANE MARIA DOS SANTOS
20937139429	LUCIANE TERESINHA CORDEIRO
13013467516	LUCIELE DOS SANTOS RIBEIRO
16361445578	LUCILA ROCHA GUEDES
20950036077	LUCIMARA DO NASCIMENTO
16429655416	LUCIMERI DOS SANTOS
16486835436	LUCINEIA DO ROCIO DA SILVA
10582555857	LUIZ ANTONIO RAMOS
20130975103	LUIZ FERNANDO DE CAMPOS
20194024908	LUNA KARINA CAETANO KAVA
12810157512	LUPERCINA DOS SANTOS FERNANDES
16369899063	LUZIA RAIMUNDA DA SILVA DE FARIAS
12298839915	LUZINETE DE SOUZA RACLITSKI
16063978144	MALENA DE PAULA RIBEIRO
20728977669	MARCIA LUCIA NEVES DA SILVA
12254172303	MARCIA LUCIANA DOS SANTOS
20019959790	MARCIA MARIA DE SOUZA
20019966622	MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS
20950032594	MARCIA SALUSTIANO DO PRADO
12411739127	MARGARETE DO ROCIO DOS REIS
20305347157	MARGARETE VIDAL
20917981213	MARIA ALVES DOS SANTOS
12094851089	MARIA ANGELA DA SILVA DOS SANTOS
16058705569	MARIA APARECIDA AVELINO DOS SANTOS
10749233718	MARIA APARECIDA DA SILVA
12864054495	MARIA APARECIDA DE CAMPOS
16476536649	MARIA APARECIDA DE PAULA
20305353211	MARIA APARECIDA FERREIRA
20950036123	MARIA APARECIDA MARTINS
12315200662	MARIA BERNADETE COSTA ROSA
12542598195	MARIA CECILIA MOCELLIN
16429827608	MARIA CLAUDIA GARCIA
16430188346	MARIA CREMAIR ALVES DE OLIVEIRA SILVA
20077350957	MARIA DA APARECIDA QUADROS
20305359953	MARIA DA LUZ VAZ MONTEIRO
12550444193	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE LIMA
12285513587	MARIA DE LOURDES DE SOUZA
10883211804	MARIA DE LURDES NUNES DE LIMA
20123597689	MARIA DIVANILDE FONTANA
20020300241	MARIA DO CARMO PONTES PEDROSO
16370010201	MARIA DO ROSARIO DOS REIS
12841871535	MARIA DOS SANTOS DE LIMA
12147298214	MARIA ELENA MARIANO DE FREITAS
20128928101	MARIA ELIZABETE GOMES GRZIBOVSKI
20020378631	MARIA IZABEL DOS ANJOS MOREIRA
16433269894	MARIA JOANA FERREIRA DE OLIVEIRA
12120516369	MARIA JOANA LOURENCO CAMARGO
20020433446	MARIA LUCIA DE ABREU SANTOS
12585473521	MARIA LUCIA NABOSNE VENCZ
12934118519	MARIA LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA
20600286562	MARIA MADALENA CUNICO
12451660181	MARIA NEUSI PEPLOW
12423610787	MARIA RITA GONCALVES PADILHA
20303638537	MARIA ROSALINA MENDES PADILHA
20950033175	MARIA ROSIMERI CORDEIRO DA CUNHA
12782644515	MARIA ROZELI ALVES DA SILVEIRA
16368372681	MARIA TEREZINHA DA SILVA
10860541271	MARILDA DA CONCEICAO PERPETUO

20305389720	MARILDA DE JESUS CUSTODIO SKRZYPIETZ
20006948531	MARILIA DE CASTRO
20020605824	MARIMAR DA SILVA
20728977693	MARINA NEVES DA SILVA
20305393353	MARINES PADILHA DA ROZA
16429744753	MARIO KINAP
10240031706	MARIO MATOZO
12863951523	MARISTELA DE OLIVEIRA KOSOSKI
16496017434	MARIZETE MACHADO DE MEIRA
12859174526	MARLENE APARECIDA KRUL
10621452790	MARLENE DE FATIMA MARTINS
20950032519	MARLENE DOS REIS
12146805937	MARLENE ENIK
20020685925	MARLENE FERREIRA
13096526493	MARLENE RODRIGUES
20075392601	MARLI ALBUQUERQUE DA CRUZ
20305397189	MARLI CHERVINSKI FERREIRA VIEIRA
20950038207	MARLI MACHADO LIMA
16436347519	MARLI SILMARA DA SILVA DO VALE
16370109488	MARTA ARLADO DE OLIVEIRA
20020715719	MARTA DE MENJON
20020722952	MARTA SANTOS
17049575168	MARTIM KOGERATSKI
20020728705	MARY HELEN DE MOURA
20343201865	MATHEUS DE SOUZA BARBOSA
20606087170	MAYARA LENISE LETNAR
12521319513	MELISSA ANDREA PERUSSOLO
10558451591	MERCIA IZAULINA ALVES
12971267506	MICHELE CRISTINA DA SILVA
16575381279	MICHELE DE OLIVEIRA
10629418419	MIGUELINA TEREZINHA ESTEVAM
12191434403	MILENE DE CASTRO BATISTA CONT
20343192009	MIRIAN CRISTINA PAES DE OLIVEIRA
12862271510	MIRIAN DO ROCIO PINTO ALVES
16697532522	MONICA MARIA PINTO ALVES
13004900504	NADIEGE LIVIA OLCHOVI
20937412877	NADIR DE OLIVEIRA LIMA DA ROCHA
20305419298	NATALIA DE JESUS FERREIRA
12320396618	NATALINA PERPETUO MACHADO DOS SANTOS
20021015451	NEDI FERREIRA PENA
12120496562	NEIDE PAUL
12628221723	NEIVA PEREIRA
23731212109	NELI FERREIRA
20900040763	NELSON LUIZ CARDOSO
20021050966	NERLI APARECIDA FERREIRA MARTINS
16634391662	NEUZA DE OLIVEIRA INGLEZ
20303984184	NEUZA HARTMANN ROSA
12874306535	NEVINHA APARECIDA PRESTES DO NASCIMENTO
16622829617	NIRCELIA NASCIMENTO RODRIGUES
10860545900	OLANDI DO ROCIO KULKA
20021163957	OLINDA APARECIDA DE QUADROS
16622831417	OLINEU LOPES DE MEDEIROS
20021168444	OLIVIA DO ROCIO FRANCO CHIQUITO
16605468652	OLIVIA KINABE
12294398698	ORLI BERNADETE KINAP
20021227491	PALOMA PATRICIA PINHEIRO
20021231111	PAMELA DE FATIMA RODRIGUES
16600733870	PAMELA DOS SANTOS
16545125045	PAMELA NUNES DOS SANTOS
12676903499	PATRICIA APARECIDA DA SILVA
16605479956	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS
20021268384	PATRICIA SILMARA DOS SANTOS
20966600546	PATRICK JOSE JASLUK DE MELO
16545137574	PEDRINA DE FATIMA MARQUES GRITTEN
12279360278	PEDRO DE LIMA
20136638265	PRISCILA RAQUEL DOS SANTOS
20021386417	PRISCILLA DE JESUS MACHADO
20900074994	RAMON VINICIOS GOMES DO VALE
20305457890	RAQUEL DE ANDRADE
10841867426	RAQUEL HERMES DA COSTA CAMPOS
20021535722	RAQUEL SILVA DOS SANTOS
16589893625	REGINA MARIZETE WOLOCHATY
20305460883	REGINA MIQUELASSO
12916535529	REGINALDO RODRIGUES
20702826647	REJANE DOS SANTOS
16673203634	RENATO BOROSKI
12285870789	RENI GARCIA
12839277494	ROMILDA GONCALVES DOS SANTOS
16692184321	ROSA BONATO VERNEKI
12029879349	ROSA DE OLIVEIRA
23607593252	ROSA MARIA SOARES DE FARIA
20021872168	ROSANA APARECIDA VIEIRA
20075395406	ROSANA DOBJENSKI SABIM
20305481600	ROSANE APARECIDA ABREU CORDEIRO
20130878566	ROSANE APARECIDA CARDOSO
20021886924	ROSANE LEAL RAMOS FERREIRA
13074289537	ROSANE RIBEIRO BATISTA
20021890239	ROSANGELA APARECIDA DA CUNHA DE GODOY
16688897513	ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA

12589905507	ROSANGELA DAS GRACAS CORDEIRO
20305484162	ROSE DE FATIMA GONCALVES CORDEIRO
20021924400	ROSELI APARECIDA PIOTTO
20950037693	ROSELI DA APARECIDA DOS REIS KINAP
20021926993	ROSELI DE JESUS PINHEIRO
16545214889	ROSELIA CARDOSO DA SILVA
16631659079	ROSEMERI APARECIDA BLAU
20900141942	ROSENILDA APARECIDA CARDOSO
20077351430	ROSENILDE PEREIRA MARCONDES
20900143317	ROSICLEIA DO CARMO GOMES DO VALE
20021964631	ROSICLER DA APARECIDA NUNES
12694160494	ROSILDA APARECIDA BORGES DOS SANTOS
12526593923	ROSILEI GONCALVES
23770822761	ROSIMERI OCRASKA
23662935038	ROSIMERY APARECIDA CARDOSO
12998074539	ROSINEIA DA LUZ
16674171051	ROZENILDA APARECIDA DOS SANTOS
16545225066	ROZILDA GONCALVES CORDEIRO
16622854808	RUDIANE DA SILVA
16606051216	SAMARA GONCALVES CORDEIRO
20906072608	SAMOARA RIBEIRO
12619965529	SANDRA JOELMA FERREIRA
12521702066	SANDRA REGINA BIANCO
16575581324	SANTANA DE FATIMA DE CAMPOS PINHEIRO IARECK
16545237692	SARA DE BRITO
20305499208	SARA JESSICA RAMOS
12715977508	SARA SILVERIO PEPPES
12619934518	SEBASTIANA DE JESUS FIRMINA NEVES
20022169398	SIBELE DE OLIVEIRA CORREIA
12617227490	SIDNEI ROGERIO VIEIRA
12508158765	SILMARA CRISTINA DE SOUZA
16605589778	SILVANA DO ROCIO DO VALE
20022202042	SILVANA FRANCISCO DE SOUZA
20305511291	SILVANE DO CARMO BONATO
20906162712	SILVANI FELIPIAK
16545266668	SILVANIA DE FATIMA SANTOS CARDOZO
10883211464	SILVESTRE CARLOS KULKA
12526751774	SILVESTRE TOMCZAK
20080287195	SILVIA CARVALHO
19028485123	SIMONE CRISTINA ALVES DE AZEVEDO
12668333522	SIMONE MARIA QUEIROZ
12935974508	SINTIA GUIMARAES BERNARDINO
20022265281	SIRLEI CARVALHO GOMES
12227209110	SOEL ANTONIO MASSINHA
20302048345	SOLANGE APARECIDA OLIVEIRA
13216655503	SOLANGE DIAS DE OLIVEIRA PEPPES
12759777512	SOLANGE DO PERPETUO FERREIRA PINTO
16605593643	SOLANGE DO VALE
12526876763	SUELENA DE FATIMA BERNARDO
20950029003	SUELI DE FATIMA DE SOUZA LEAL KINAP
12586146516	SUZANA CRISTIAN BORGES
16587954031	SUZANA GONCALVES MORDZIN
16575247254	SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
20022366509	SUZIANE ROSA DA SILVEIRA
20702905164	TAINE APARECIDA ALVES
20305528208	TATIANE ARLADO DA SILVA
20950033221	TATIANE DA CUNHA DOS ANJOS
16591235303	TATIANE DE JESUS ALVES
20022465825	TATIANE FREITAS DA SILVA
13121603492	TATIANE TEREZINHA DA SILVA
20305529654	TAYNARA CAROLINA DA CRUZ
12120491307	TEREZINHA MARIA DA PIEDADE DOMINGUES
16046387087	THAIS SOUZA DE OLIVEIRA
12545193234	VALDECIR PEDRO ROVINSKI
20950030230	VALDIRENE REGLOSKI FISTER KRUL
20302320460	VALNICE PADILHA DE SOUZA
20022761807	VANDERLEA DOS SANTOS
20950029305	VANESSA DE LIMA
20022787075	VANESSA DOS SANTOS PAZ
12943584519	VANESSA FRANCIELE MARTINS
21291968956	VANESSA MASSAROLI
20950029283	VANIA DE LIMA
20022835665	VERA LUCIA IVANICHE HOFFUMANN
20305553342	VERA LUCIA SAVIO DOS SANTOS
20305554748	VERIDIANA APARECIDA CORDEIRO
20305555477	VERONICA RODRIGUES
20022879344	VILMA QUILO POLETTO
20305558468	VITALINA MINEIRO DE ANDRADE
20305559154	VITORIA MINEIRO DE ANDRADE
12673319494	VIVIAN CARLA GARCIA PRADO
20022929740	VIVIANE APARECIDA MACHADO
16612225549	VIVIANE DE LIMA
20305563100	WANDA MAZUR KNAUTH
20950033191	WANESSA APARECIDA DA CUNHA
12781973531	WELINGTON FERREIRA DOS SANTOS
20022993309	WELLINGTON BIAGIO
12276635543	WILSON ALVARO FISCHER
10712996122	WILSON JOAO DENCH
12784467521	WILSON LENARTOVICZ

16551179283	ZENEIDE MARIA DE MORAES

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8845645E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão Presencial para Registro de Preços69/2017
b) Objeto Homologado:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO EM ILUMINAÇÃO PUBLICA.**

FORNECEDOR: A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME - CNPJ: 05.056.913/0001-43

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES COM DESLOCAMENTOS		UNID	500	53,90	26.950,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 26.950,00 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 26.950,00 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta reais)

Barbosa Ferraz,26 de setembro de 2017.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI.

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:37C98EA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1951/2017

SÚMULA – Altera a Lei n.º 735/2001 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores municipais de Bituruna, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alteradas as *TABELAS* do artigo 23 da Lei n.º 735/2001 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores municipais de Bituruna, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 (...)
(...)

I - TABELA – SERVIÇOS GERAIS 44 HORAS
SG - 01 – Zelador
SG - 02 - Cozinheira, Merendeira e Servente
SG - 04 – Roçador
SG - 05 - Vigia

II - TABELA – ADMINISTRATIVO 44 HORAS
AD - 03 - Auxiliar Administrativo

III - TABELA – OPERACIONAL 44 HORAS
OP - 01 - Motorista e Borracheiro
OP - 02 - Operador de Máquina I (em extinção)
OP - 03 - Operador de Máquina
OP - 04 – Pedreiro
OP - 05 - Mecânico e Operador de Maquina III (em extinção)
IV - TABELA – TÉCNICO 44 HORAS
TC - 02 - Fiscal de Postura e Obras

TC - 03 - Fiscal de Tributos
TC - 05 – Monitoria de Creche (em extinção), Técnico em Agropecuária.

V - TABELA PF – PROFISSIONAL 44 HORAS
PF - 01 - Assistente Administrativo
PF - 02 - Contador

VI - TABELA PF – PROFISSIONAL 20 HORAS
PF – 01 – Nutricionista, Assistente Social, Psicólogo, Fonoaudiólogo;
PF – 02 – Veterinário, Administrador, Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo;
PF – 03 – Advogado."

Art. 2º - Fica alterado o Capítulo VII da Lei n.º 735/2001 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores municipais de Bituruna, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"CapítuloVII
DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

Seção I
DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 26 - Poderão ser concedidas Gratificações, consistentes em vantagens transitórias, aos servidores ocupantes de Cargo Efetivo que forem designados para exercer funções de maior responsabilidade ou complexidade que não justifiquem a criação de Cargo em Comissão.
Parágrafo Único - As gratificações serão concedidas por ato próprio e calculadas sobre o vencimento básico, tudo conforme os percentuais constantes da Tabela de Gratificações, anexa a esta Lei."
Secção II
DOS ADICIONAIS

Art. 27 – Aos servidores ocupantes de Cargo Efetivo poderão ser concedidos os seguintes Adicionais:
I – Adicional de Transporte Escolar, consistente em vantagem transitória, concedido exclusivamente para os servidores que desempenham funções de motorista do transporte escolar, em face das condições especiais de trabalho e da responsabilidade de suas atribuições;
II – Adicional de Coleta de Lixo consistente em vantagem transitória, concedido exclusivamente para os servidores que desempenham funções de coleta de lixo urbano, em face das condições especiais de trabalho e da responsabilidade de suas atribuições.

§ 1° Para exercício da função de Motorista de Transporte Escolar, exigir-se-á:
I – ter idade superior a vinte e um anos;
II – ser habilitado na categoria D;
III – não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
IV – ser aprovado em curso especializado para transporte escolar, nos termos da regulamentação do Contran.
V – estar desempenhando suas funções no transporte escolar do município.

§ 2° para exercício da função de coletor de lixo urbano, exigir-se-á:
i – ter realizado capacitação no Curso Básico de NR 6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI)
II – não ter sofrido nenhuma penalidade administrativa previstas na Lei Complementar 001/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna, durante os doze últimos meses;
III – estar desempenhando suas funções na coleta de lixo urbano.

§ 3° Os adicionais serão concedidos por ato próprio e calculados sobre o vencimento básico, tudo conforme os percentuais constantes da Tabela de Adicionais, anexa a esta Lei."

Art. 3º - Fica criada, no Quadro II da Lei 735/2001, a TABELA DE ADICIONAIS, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"TABELA DE ADICIONAIS

Denominação	*Percentual*
Adicional de Transporte Escolar Diurno	*20%*
Adicional de Transporte Escolar Noturno	*40%*
Adicional de Coleta de Lixo	*50%*

Art. 4º - Ficam alteradas as tabelas GRUPO OCUPACIONAL – TÉCNICO – TC e GRUPO OCUPACIONAL – PROFISSIONAL – PF, constantes dos Anexos IV e V, do Quadro II da Lei 735/2001, as quais passarão a vigorar com a seguinte redação:
QUADRO II
PROVIMENTO EFETIVO

ANEXO IV
GRUPO OCUPACIONAL – TÉCNICO - TC

Nº DE VAGAS	*DENOMINAÇÃO DO CARGO*	*SIMBOLOGIA*	*HABILITAÇÃO MÍNIMA*
01	*Fiscal de Postura e Obras*	*FPO*	*Ensino Médio Completo*
03	*Fiscal de Tributos*	*FIT*	*Ensino Médio Completo*
02	*Monitora de Creche (em extinção)*	*MON*	*Ensino Médio Completo – Magistério)*
05	*Técnico Agropecuário*	*TAG*	*Ensino Médio Completo – Téc. Agropecuário*
11			

QUADRO II
PROVIMENTO EFETIVO
ANEXO V
GRUPO OCUPACIONAL – PROFISSIONAL - PF

Nº DE VAGAS	*DENOMINAÇÃO DO CARGO*	*SIMBOLOGIA*	*HABILITAÇÃO MÍNIMA*
05	*Assistente Administrativo*	*ASS*	*Superior Completo em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia.*
03	*Nutricionista*	*NUT*	*Superior Completo e Reg. Conselho.*
03	*Psicólogo*	*PSI*	*Superior Completo e Reg. Conselho.*
01	*Fonoaudiólogo*	*FON*	*Superior Completo e Reg. Conselho.*
02	*Assistente Social*	*ASS*	*Superior Completo e Reg. Conselho.*
01	*Engenheiro Civil*	*ENG*	*Superior Completo e Reg. Conselho.*
01	*Engenheiro Agrônomo*	*EAG*	*Superior Completo e Reg. Conselho.*
01	*Veterinário*	*VET*	*Superior Completo e Reg. Conselho.*
01	*Administrador*	*ADM*	*Superior Completo e Reg. Conselho.*
01	*Contador*	*CON*	*Superior Completo e Reg. Conselho.*
01	*Advogado*	*ADV*	*Superior Completo e Reg. Conselho.*
20			

Art. 5º - Fica alterada a Tabela de Vencimentos, do Grupo Ocupacional PROFISSIONAL 44 HORAS, da Lei 735/2001, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

PROFISSIONAL 44 HORAS

	A	*B*	*C*	*D*	*E*	*F*	*G*	*H*	*I*	*J*
1	*3.438,52*	*3.541,68*	*3.647,93*	*3.757,36*	*3.870,08*	*3.986,19*	*4.105,77*	*4.228,95*	*4.355,81*	*4.486,49*
2	*6.877,04*	*7.083,35*	*7.295,85*	*7.514,73*	*7.740,17*	*7.972,37*	*8.211,55*	*8.457,89*	*8.711,63*	*8.972,98*

Art. 6º Ficam revogados os parágrafos 4º e 5º do artigo 21, bem como a Tabela de FUNÇÕES GRATIFICADAS, constante do Quadro II da Lei 735/2001.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 26 de Setembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:B5CE4A7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 005/2017

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 001/2017 - ESTATUTÁRIO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO nº. 001/2017

Presidente da Comissão Especial de Concurso Público do Município de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o Edital de Abertura nº 01/2017,

TORNA PÚBLICO: O local, endereço, sala, horário e data da realização da prova objetiva, como segue**:**
DATA DA PROVA: 01/10/2017
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13HS15MIN
CIDADE DE PROVA: BITURUNA - PARANÁ

INSC	CARGO	CANDIDATO	LOCAL	ENDEREÇO	SALA
3008	ASSISTENTE SOCIAL	ADRIANA LEVINSKI HAMANN	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	01
3680	ASSISTENTE SOCIAL	ALINE ULTS DOMINGUES CALDAS ROCHA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	01
3105	ASSISTENTE SOCIAL	ANA CLAUDIA MITURA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	01
2650	ASSISTENTE SOCIAL	ANA CRISTINA MAZURECHEN	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	01
3806	ASSISTENTE SOCIAL	ANA MARIA OVERCENKO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	01
3408	ASSISTENTE SOCIAL	AUDIMARI APARECIDA MENDES	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	01
2460	ASSISTENTE SOCIAL	CRISTIANE SOERENSEN	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	01
2831	ASSISTENTE SOCIAL	DANIELE ROSINSKI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	01
3298	ASSISTENTE SOCIAL	DULCEMARA BRAGHINI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	01
2522	ASSISTENTE SOCIAL	ELISEU PADILHA DE QUADROS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	01
3701	ASSISTENTE SOCIAL	FERNANDA ILTCHECHEN	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	01
7778	ASSISTENTE SOCIAL	FRANCIELE VANESSA ZATORSKI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	01
2593	ASSISTENTE SOCIAL	FRANCIELLI MULLER	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	01
3677	ASSISTENTE SOCIAL	GIOVANA MIYABAYASHI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	01
2557	ASSISTENTE SOCIAL	GISELE DATSKO DOS SANTOS LIMA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	01
2607	ASSISTENTE SOCIAL	IZABEL CARDOSO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	01
2470	ASSISTENTE SOCIAL	JESSICA SILVERIO DOS SANTOS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	01
7779	ASSISTENTE SOCIAL	JOCELIA APARECIDA CORDEIRO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	01
2761	ASSISTENTE SOCIAL	JULIANA DE MATHIAS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	01
2947	ASSISTENTE SOCIAL	JUSSARA DOS SANTOS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	01
3048	ASSISTENTE SOCIAL	KATIA ZANELLA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	01
2745	ASSISTENTE SOCIAL	LARISSA PEREIRA DA LUZ	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	01
3415	ASSISTENTE SOCIAL	LUANA GULECZ HERMANN	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	01

2444	ASSISTENTE SOCIAL	LUIZA SILVANA KISIEL	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	01
2781	ASSISTENTE SOCIAL	MARCELO BACH	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	01
3857	ASSISTENTE SOCIAL	MARCIA DE PAULA ARAUJO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	01
3281	ASSISTENTE SOCIAL	MARCIA REGINA MAZUR	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	01
3529	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	01
2847	ASSISTENTE SOCIAL	MARIANNE PAULUK	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	01
3743	ASSISTENTE SOCIAL	MARISTELA VERGOPOLAN	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	01
3036	ASSISTENTE SOCIAL	MICHELE DE CÁSSIA DZINDZNY	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	01
3020	ASSISTENTE SOCIAL	MONICA BOBALO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	02
2658	ASSISTENTE SOCIAL	PAMELA KRUSKEWISKI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	02
3165	ASSISTENTE SOCIAL	RENATA DOS SANTOS OROSKI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	02
2676	ASSISTENTE SOCIAL	ROSEMEIRE RODRIGUES SOTT	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	02
2728	ASSISTENTE SOCIAL	ROSICLÉIA DOLINSKI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	02
3366	ASSISTENTE SOCIAL	SALETE DOS PASSOS RODRIGUES	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	02
2675	ASSISTENTE SOCIAL	SILVANA MARTINELLI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	02
2685	ASSISTENTE SOCIAL	TÁCILA ADELIS COQUEREL	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	02
3897	ASSISTENTE SOCIAL	THAISA VOICIKOSKI CARVALHO MACHADO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	02
2776	ASSISTENTE SOCIAL	THAYS CRISTINA DE OLIVEIRA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	02
3218	ASSISTENTE SOCIAL	TICIANE RAQUEL IVACENKO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	02
2424	ASSISTENTE SOCIAL	VALÉRIA ELVIRA OPAUTCHAK	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	02
3826	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADILEISE CASTRO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	02
3560	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADRIANA LESNIK	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	02
3782	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADRIELY STEFANY OLINQUEVICZ	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	02
2747	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALAN DIONES KUSNIER	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	02
2694	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALAN FELIPE MARTINELLI KATSCHOR	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	02
2859	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALESSANDRA CRISTINA FELL	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	02
3135	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALESSANDRA ROBERTA DE SIQUEIRA FRONCHETTI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	02
2911	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALEX MARCELO VERGOPOLAN	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	02
2369	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALEXANDRE MAGNO CAPELEZZO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	02
3125	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALGUERTH HERIS ROLLWAGEN	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	02
3697	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA CARLA FERREIRA DE SOUZA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	02
3407	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA ELOISA SONALIO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	02
3715	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA FLÁVIA JAWORSKI SCHEBESTA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	02
3405	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA JULIA DE SOUZA BELLO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	02
2598	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDRÉ LUIS BONATTO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	02
3566	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDRÉ LUIS CAMARGO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	02
3451	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDRESSA VAZ	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	02
3500	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANGELICA CIOTTA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	02
3291	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANGELICA DE SOUZA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	02
3777	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANTONIO AUGUSTO MAGUELNISKI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	03
3229	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANTONIO RAUNI FIGUEROA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	03
3489	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BÁRBARA KLOBUKOSKI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	03
3487	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BIANCA DOS SANTOS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	03
2799	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNA DORO WEIGERT	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	03
3580	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNA PERREIRA DA CONCEIÇÃO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	03
2995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNA SCHELMACH	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	03
3519	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNA TAIS ALVES DA SILVA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	03
3385	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNA VANESSA BISCHOFF	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	03
2700	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNO BRAGHINI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	03
3217	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAMILA PAOLA DAMAS DA SILVEIRA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	03
3846	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CARINA LILIANE MARCOS VELHO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	03
3066	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CARLOS JAKUBIU	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	03
3642	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CASSIANA MARA GOBBI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	03
2876	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLAUDETE ANTONELLI MATTIOLA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	03
2364	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLAUDIA ALVES	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	03
3755	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLAUDIO CASSIANO FAGUNDES	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	03
3068	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLAUDIO NALON	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	03
2680	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLEIA PASSOS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	03
3814	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CRISTIANE ZAMBRUSKI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	03
3162	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DAIANE DE FREITAS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	03
3745	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DAIANE PADILHA DE QUADROS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	03
3675	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DALTON VARELLA SANT ANNA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	03
3462	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANIEL FELIPE SCHULER BAIRROS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	03
3409	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANUZA APARECIDA DE LARA RIBAS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	03
3859	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DARA DZOVONIARKIEWICZ	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	03
3138	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DARLAN JUNIOR BALUTA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	03
3508	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DÉBORA ESDRAS DALPRA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	03
3038	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DÉBORA LAISA GROSSKLAUS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	03
3527	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIONEIA FERREIRA DE CASTRO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	03
3704	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DOUGLAS CÁSSIO DE LARA DE RIBAS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	03
2777	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDENILCE ZEMBRUSKI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	04
3295	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDER FERREIRA DE CASTRO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	04
3658	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDERSON CARLOS CUSIN	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	04
3235	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDI CLEBERSON MATEUS PROENÇA OLIVEIRA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	04
3431	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDIANE APARECIDA CANOTH	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	04
2735	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDILAINE DE JESUS ORTIZ	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	04
2691	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDMAR JOSE PINHO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	04
3321	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDSON ANTONIO DE ALMEIDA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	04
2769	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDUARDA LOPEDOTE	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	04
2795	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELEANDRA IRENE KOTLEWSKI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	04
3492	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELIANE CIOTTA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	04
2400	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELIANE DALGALLO CARON	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	04
3825	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELISABETE CRISTINA DE FRANÇA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	04
2993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELISANGELA DE PAULA CASTILHO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	04
2388	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EVA CRISTIANE DOS SANTOS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	04
2344	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EVELIN SABRINA NALON CHARNOSKI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	04
2690	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ÉVELYN FATIMA DO AMARAL	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	04

2860	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EVERTON BRAGHINI TAVARES	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	04
2582	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EVERTON DOS SANTOS DELGADO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	04
3614	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FABIANA DALLA COSTA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	04
3712	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FABIANA VIEIRA HANZLICEK	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	04
3744	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FELIPE DA SILVA IVANISKI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	04
3804	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FELIPE GONÇALVES DOS SANTOS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	04
3521	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FERNANDA APARECIDA SIMÕES SCHIMDT	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	04
3528	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FERNANDA WISNIEWSKI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	04
3087	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FLAVIA DANIELA DOHOPIATI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	04
2940	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FRANCIELI NUNES DOS ANJOS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	04
3513	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIELY VITORIA LISTON	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	04
2924	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GEAN MARCOS MARTINS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	04
3316	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GEOVANEI ALVES SCHEMIDT	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	04
3073	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GESSICA CARDOSO MARCONDES	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	04
3771	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GIOVANI ARAUJO BELO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	05
3855	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GISELE APARECIDA PRESTES DOS SANTOS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	05
3315	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GISELE DA MOTTA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	05
3810	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GLAUCO TYMUS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	05
2497	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GUILHERME CASAMALI MASIERO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	05
3231	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GUILHERME COVALCHUK	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	05
3491	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GUILHERME DALMASS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	05
2499	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HELENA TOPOLNIAK HERMAN	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	05
3157	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HEVELI DAIARA CLAUS OLIVEIRA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	05
3800	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IGOR DE CASTRO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	05
3318	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JAINE DOS SANTOS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	05
3579	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JANDIR GUILHERME GOBBI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	05
2481	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JANE MARIA FURLAN DE QUADROS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	05
3724	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JAQUELINE DOMINGUES DE MORAES	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	05
2563	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JAQUELINE WENNINGKAMP	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	05
2467	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JEDEAO HILARIO DOS SANTOS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	05
3200	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JENIFER RODRIGUES DA SILVA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	05
3881	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JENIFFER MAIQUIELLEN MELLO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	05
2956	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JÉSSICA GOMES DOS SANTOS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	05
3300	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JHONATAN JAWORSKI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	05
3534	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOAO LUIZ DEMETRIO JUNIOR	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	05
3540	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOÃO PEDRO LIMA DOS SANTOS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	05
3450	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOÃO VITOR CHUTZ	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	05
3772	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOCIMARA FÀTIMA DE OLIVEIRA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	05
2361	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JORGE LUIZ DE GOIS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	05
3727	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOSSIANE CAMARGO GOMES	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	05
2385	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JUAN ALEX DE LIMA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	05
3233	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIAN BIGIUNAS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	05
2908	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIANA CADORIN	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	05
2452	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIANA HAZT	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	05
2796	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIANA MARA BALLEI DOS SANTOS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	05
3270	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIANA OLEGARIO DA SILVA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	06
3643	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIANA RÖDER MIRANDA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	06
2734	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIANA SILVÉRIO DA ROCHA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	06
3285	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIANA SOARES	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	06
2838	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIANO VACCHI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	06
3276	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KELI REGINA PEDRON	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	06
3732	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KELLY ELISA BARTMANN	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	06
3381	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KETLIN RUBBO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	06
3764	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LAIS DALL' AGNOL	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	06
3921	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LAISA CARLINE FERREIRA DE SOUZA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	06
2571	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LEILA DE LIMA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	06
2830	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LEONARDO NUNES DA ROCHA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	06
2412	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LESLY KRUSKEWISKI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	06
2636	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LETÍCIA GIROTTO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	06
3378	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LETICIA LODI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	06
2540	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LILIAN CORREA DA SILVA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	06
3601	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LIVIAN MARIA RODRIGUES	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	06
2568	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUAN MARCOS DE OLIVEIRA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	06
2823	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUAN RAFAEL PERIZZOLO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	06
3665	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUANA FATIMA BELAVER	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	06
3753	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCAS VILMAR DA SILVA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	06
2343	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCIANE SIKORSKI ALVES DA ROCHA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	06
2727	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	06
3158	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCIANO SALVATTI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	06
2472	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCILENE DOS SANTOS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	06
2474	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUIANE TAINARA UNGER	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	06
2800	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUIS FERNANDO BATISTA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	06
2806	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MADELAINE EVA WIELEWSKI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	06
3046	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MAIRA RIBEIRO DA CRUZ	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	06
2741	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARA REGINA BUDIN	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	06
2746	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCELA CLAUSS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	06
3457	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	07
3692	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARILEIDE APARECIDA RUBBO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	07
2916	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIZANI FERRAIS DOS SANTOS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	07
3530	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARLENE KONDRAT CLAUS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	07
3836	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARLI MADELISE PARIZOTTO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	07
2538	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARLI TEREZINHA CHARNOSKI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	07
2561	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MATEUS MOISES DE OLIVEIRA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	07
2979	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MATTHEOS THIAGO MARTINS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	07
2994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MAURA ALINE PERIZZOLO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	07
2751	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MICHELE CASTILHO FERREIRA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	07
3447	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MICHELI DA SILVA ALVES DE OLIVEIRA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	07
2672	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MILLENA CARLA WEIGERT	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	07
2541	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MONICA VIEIRA MARTINS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	07

2601	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NADIANE RAFAELA RUBBO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	07
2567	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NYVÃ THIAGO MOREIRA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	07
3525	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ODINEIA DE LIMA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	07
3541	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ORANI ELIAS NALON	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	07
3819	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PAMELA CRISTINA PARIZOTTO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	07
3053	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PATRICIA CAROLINA SANTIAGO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	07
3635	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PATRÍCIA DE MATOS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	07
3063	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PAULO FELIPE DO ROSARIO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	07
3867	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RAQUEL AIEZA DALMAS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	07
3578	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REINALDO WESTEMBERG HIMMELSBACH	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	07
2913	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RENAN DEMETRIO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	07
3352	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RITA IRACEMA MARTINS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	07
3898	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ROSANA PEREIRA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	07
3497	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUAN JOSE DOS SANTOS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	07
3360	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUBENS NIEVIADOMSKI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	07
3876	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SALETE ALVEDS DA SILVA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	07
3153	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SAMANTA CRISTINA GOIS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	07
2572	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SAMARA FATIMA PELANTIR	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	07
2579	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SAMARA NAKONIECZNI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	08
3122	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SANDRA BERNADETE KOTARSKI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	08
2818	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SANDRO NEI PALAMAR	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	08
3250	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SAULO HENRIQUE MONTEIRO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	08
3380	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TAINA CRISTINA BUENO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	08
3203	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TAÍS CAROLINA PYL	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	08
3490	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TAIS CRISTINA LOURES	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	08
2515	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TAISA MATTOS DA SILVA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	08
2478	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TALIA ANDRIELE PEREIRA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	08
3442	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TALITA MARIA GOMES MENDES	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	08
2975	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TANIA NALON	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	08
3759	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TATIANE ALESSIO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	08
3864	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	THAIANE SCHEILA DA SILVA VELHO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	08
2785	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	THALIA CATIANE DA SILVA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	08
2453	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	THAYANE LUCIA PEREIRA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	08
3094	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TIAGO HENRIQUE DAL GALLO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	08
2545	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VALDINEI MOURA REIS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	08
3886	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VALERIA DAMINI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	08
3752	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VALÉRIA GOMES DOS SANTOS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	08
7780	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VANESSA BEVERVANZO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	08
2519	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VIVIANA DOS SANTOS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	08
3523	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VIVIANE CRISTINA LOPES	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	08
2976	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	WELINTON DE ALMEIDA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	08
2588	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	WILIAN LOURENCO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	08
3631	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	YASMIN KEPP SILVA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	08
3574	ENGENHEIRO CIVIL	ALAN CARLO TABORDA RIBAS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	08
3386	ENGENHEIRO CIVIL	ALCIONE LUIZ KREUTZFELT	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	08
3392	ENGENHEIRO CIVIL	ALESSANDRA KAVALEK PERETTO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	08
3736	ENGENHEIRO CIVIL	ALEX ATSUSHI GOHARA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	08
3646	ENGENHEIRO CIVIL	ALFEU DOS SANTOS JUNIOR	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	08
2335	ENGENHEIRO CIVIL	AMANDA FOLMANN DOS SANTOS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	08
3344	ENGENHEIRO CIVIL	AMAURI GRALAKI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	09
2906	ENGENHEIRO CIVIL	ANGELICA FACCO COCCO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	09
3346	ENGENHEIRO CIVIL	ANTONIO JOSÉ ASSIS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	09
2498	ENGENHEIRO CIVIL	ARTHUR DE FIGUEIREDO CORRÊA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	09
3883	ENGENHEIRO CIVIL	BERNARDO LOPES PONCETTI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	09
3870	ENGENHEIRO CIVIL	BIANCA BORSATO MISKALO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	09
3034	ENGENHEIRO CIVIL	CLAUDIANE BEATRIZ GUEDES	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	09
3839	ENGENHEIRO CIVIL	CLEITON SILMAR SOARES	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	09
2794	ENGENHEIRO CIVIL	CRISTIANE HUPALO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	09
2798	ENGENHEIRO CIVIL	DANIELI MAYARA DOS SANTOS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	09
3156	ENGENHEIRO CIVIL	DANIELLE LOPEDOTE	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	09
3854	ENGENHEIRO CIVIL	DEBORA FERRO DE SOUZA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	09
2775	ENGENHEIRO CIVIL	DOUGLAS NEDOCHETKO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	09
2972	ENGENHEIRO CIVIL	ELOISE FRANCIELE SANTANA DE OLIVEIRA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	09
3731	ENGENHEIRO CIVIL	EMILIA MENEGASSIO SONÁLIO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	09
3748	ENGENHEIRO CIVIL	FELIPE AUGUSTO ROCKEMBACH E SILVA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	09
3774	ENGENHEIRO CIVIL	FELIPE LIBER LIMA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	09
2366	ENGENHEIRO CIVIL	FELIPE SÁ	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	09
3212	ENGENHEIRO CIVIL	GABRIELA VAZ DE ALMEIDA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	09
2384	ENGENHEIRO CIVIL	GEFERSON LUIS CONSTANTINO JUNIOR	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	09
3390	ENGENHEIRO CIVIL	GIACOMO LOPEDOTE NETO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	09
2402	ENGENHEIRO CIVIL	GUILHERME NATAN PARIZOTTO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	09
3163	ENGENHEIRO CIVIL	GUSTAVO OLINQUEVICZ	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	09
2909	ENGENHEIRO CIVIL	HEMANUEL AUGUSTO SCHWENGBER	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	09
3884	ENGENHEIRO CIVIL	ISABELA TAVARES RAMPIM	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	09
3237	ENGENHEIRO CIVIL	ISABELE ANTONELLI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	09
3957	ENGENHEIRO CIVIL	ISAÍAS PIETRZAKI PEREIRA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	09
3305	ENGENHEIRO CIVIL	JACKSON ECKS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	09
3776	ENGENHEIRO CIVIL	JANICELY FÁTIMA STRESSER	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	09
3119	ENGENHEIRO CIVIL	JESICA BRAGA FRANCHIN	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	09
3829	ENGENHEIRO CIVIL	JOÃO EVERTON RUBY	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	09
3058	ENGENHEIRO CIVIL	JOELCIO DOS SANTOS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	10
3644	ENGENHEIRO CIVIL	JOSNEI MARCEL BIALESKI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	10
2957	ENGENHEIRO CIVIL	JOZELI KAZMIERCZAK SOARES	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	10
3843	ENGENHEIRO CIVIL	JULIANE DE CAMPOS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	10
3535	ENGENHEIRO CIVIL	LADIÊ GUILHERME BOYKO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	10
2966	ENGENHEIRO CIVIL	LAUDERI MARONEZI JUNIOR	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	10
3044	ENGENHEIRO CIVIL	LEANDRO SILVA NIZER	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	10
2839	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS ANDRÉ FERNANDES	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	10
3783	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS VALDAMERI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	10

3709	ENGENHEIRO CIVIL	LUÍS ALBERTO LEVIS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	10
3563	ENGENHEIRO CIVIL	LUIS FERNANDO ISOTON	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	10
2459	ENGENHEIRO CIVIL	LUIZ EDUARDO PEREIRA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	10
3833	ENGENHEIRO CIVIL	LUIZ FELIPE MONTIPO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	10
3645	ENGENHEIRO CIVIL	LUIZ HENRIQUE BATTAGLIN	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	10
3394	ENGENHEIRO CIVIL	LUIZ RENATO FRIEDRICH DE RAMOS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	10
3021	ENGENHEIRO CIVIL	MAISA PHILIPPSEN	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	10
2381	ENGENHEIRO CIVIL	MARIA LUISA PONTAROLO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	10
3660	ENGENHEIRO CIVIL	MARIANA DOS SANTOS DE MEDEIROS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	10
3474	ENGENHEIRO CIVIL	MARIANA STANISZEWSKI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	10
2811	ENGENHEIRO CIVIL	MARILIA ANTONELLI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	10
3698	ENGENHEIRO CIVIL	MATHEUS ELIAS TOMKIV	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	10
2342	ENGENHEIRO CIVIL	MATHEUS JARESKI ANDRADE	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	10
2891	ENGENHEIRO CIVIL	MATHEUS SEBBEN RHINOW	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	10
3099	ENGENHEIRO CIVIL	MIRIAN KOSTIUK DE SANTANA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	10
3608	ENGENHEIRO CIVIL	NATALY AMARAL MARTINS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	10
3544	ENGENHEIRO CIVIL	NATALY APARECIDA LISOVSK	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	10
3706	ENGENHEIRO CIVIL	NORBERTO J. POLSIN JÚNIOR	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	10
2784	ENGENHEIRO CIVIL	PATRICIA ELAINE FRIEDRICH DE RAMOS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	10
2581	ENGENHEIRO CIVIL	PATRICIA LOPES	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	10
3397	ENGENHEIRO CIVIL	PAULO HENRIQUE FERREIRA GUSTANI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	10
3827	ENGENHEIRO CIVIL	PEDRO ANTONIO STOTZ DA SILVA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	10
2589	ENGENHEIRO CIVIL	PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	11
3364	ENGENHEIRO CIVIL	PILATOS GABRIEL ZAMBRUSKI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	11
3726	ENGENHEIRO CIVIL	RAFAEL FRANCISCO KAMINSKI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	11
3486	ENGENHEIRO CIVIL	RAFAEL PAES	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	11
2732	ENGENHEIRO CIVIL	RAFAELA MARCELE BRESSAN BARBOZA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	11
3693	ENGENHEIRO CIVIL	ROBERTA GONÇAVES	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	11
3382	ENGENHEIRO CIVIL	RONALDO KONDRAT	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	11
3858	ENGENHEIRO CIVIL	SOLANGE MECZINSKI CHERPINSKI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	11
3331	ENGENHEIRO CIVIL	TAÍME DA CRUZ OROSKI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	11
3910	ENGENHEIRO CIVIL	TALISSON MERNICK	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	11
3444	ENGENHEIRO CIVIL	THIAGO OLINQUEVICZ	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	11
3076	ENGENHEIRO CIVIL	THIAGO RODRIGUES ALVES	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	11
3932	ENGENHEIRO CIVIL	THIAGO VERONEZ PEITER	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	11
3484	ENGENHEIRO CIVIL	VAGNER NEDOCHETKO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	11
3583	ENGENHEIRO CIVIL	VALDINEI OTAVIO BIALESKI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	11
3591	ENGENHEIRO CIVIL	VANESSA MACIEL DA SILVEIRA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	11
3656	ENGENHEIRO CIVIL	VITOR AFONSO BATTAGLIN	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	11
3725	ENGENHEIRO CIVIL	WAGNER ANTONIO DOOPIAT	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	11
2454	ENGENHEIRO CIVIL	WESLEY GUILHERME KAMPMANN	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	11
3779	ENGENHEIRO CIVIL	YAN MORAIS FREITAS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	11
3009	PROFESSOR	ADRIANA MONICA FILIPPI DA LUZ	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	11
3084	PROFESSOR	ADRIANA ZAPOTOSKI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	11
3452	PROFESSOR	ADRIANE RODRIGUES	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	11
3720	PROFESSOR	AISLAN ANDREIA DE RAMOS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	11
2959	PROFESSOR	ALAN JUNG	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	11
2610	PROFESSOR	ALCIONE DALILA DA SILVA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	11
3027	PROFESSOR	ALESSANDRA APARECIDA BARBOSA FERREIRA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	11
2844	PROFESSOR	ALESSANDRA DA LUZ FERREIRA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	11
3307	PROFESSOR	ALESSANDRA DE LIMA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	11
3604	PROFESSOR	ALESSANDRA GONÇALVES PELANTIR	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	11
3729	PROFESSOR	ALESSANDRO LODI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	11
3606	PROFESSOR	ALEXANDRA GONÇALVES PELANTIR	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	12
2482	PROFESSOR	ALINE APARECIDA FERREIRA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	12
3425	PROFESSOR	ALINE BROLINI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	12
2516	PROFESSOR	ALINE NATALY RUBBO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	12
2760	PROFESSOR	ALINE SOARES DA SILVA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	12
3326	PROFESSOR	ALINE SONÁLIO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	12
3634	PROFESSOR	ANA CARDOSO DZOVONIARKIEWICZ	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	12
3007	PROFESSOR	ANA CAROLINE DE SOUZA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	12
3679	PROFESSOR	ANA CAROLINE RAMOS MONTEIRO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	12
3602	PROFESSOR	ANA CRISTINA MONTEIRO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	12
3207	PROFESSOR	ANA PAULA CAMARGO DOS SANTOS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	12
2861	PROFESSOR	ANA PAULA DE SOUZA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	12
3130	PROFESSOR	ANA PAULA ROSSONI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	12
2881	PROFESSOR	ANDERSON LUIS BORBA CORDEIRO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	12
3336	PROFESSOR	ANDRÉ LUIS RANSOLIN	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	12
3607	PROFESSOR	ANDRÉ SANTOS MICHELON	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	12
2437	PROFESSOR	ANDRESSA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	12
3271	PROFESSOR	ANDRIELLY IODETTE VENETZEI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	12
2625	PROFESSOR	ANGELA KOLENETZ	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	12
3428	PROFESSOR	ANISIANE DA ROSA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	12
3383	PROFESSOR	ANNA KAROLINA BONASSOLI PENTEADO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	12
3374	PROFESSOR	ANNA MARIA CUNHA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	12
2592	PROFESSOR	ANTONIO FRANCISCO RAMOS DE ALBUQUERQUE	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	12
3669	PROFESSOR	ARIANE BARBARA STRAUBE KINGERISKI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	12
3096	PROFESSOR	BÁRBARA LUÍSA MELLO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	12
3134	PROFESSOR	BEATRIZ ROSSONI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	12
3161	PROFESSOR	BRUNA CARLA BRASIL MOREIRA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	12
2450	PROFESSOR	BRUNA ELISABETE DO PRADO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	12
3069	PROFESSOR	BRUNA FERREIRA LOPES	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	12
3003	PROFESSOR	BRUNA PEREIRA DA LUZ	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	12
2996	PROFESSOR	BRUNA SCHELMACH	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	12
3120	PROFESSOR	CACIA REGIANE CIUKAILO SCHRATZENSTALLER	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	13

3263	PROFESSOR	CARINE DOS SANTOS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	13
2654	PROFESSOR	CARINE MILENA DE SOUZA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	13
3567	PROFESSOR	CARLA MARIA MAJOLO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	13
3384	PROFESSOR	CARLA RAIANE BATISTA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	13
3589	PROFESSOR	CARLYNE GIARETTA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	13
2718	PROFESSOR	CAROLINE PEREIRA DA LUZ	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	13
3538	PROFESSOR	CASSIA JULIANA FERREIRA DA ROSA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	13
3623	PROFESSOR	CASSIANA DE MELO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	13
3711	PROFESSOR	CASSIANE DE ALMEIDA E SOUZA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	13
3255	PROFESSOR	CEZAR PAULO CARNEIRO PEREIRA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	13
3296	PROFESSOR	CHAIANA CRISTINA DOS SANTOS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	13
3308	PROFESSOR	CILEIA CAROLINE SANT ANA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	13
3746	PROFESSOR	CIRLENE TEREZINHA PEREIRA DA LUZ DOS SANTOS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	13
2767	PROFESSOR	CLÁUDIA NAIR RUBBO DALGALLO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	13
3636	PROFESSOR	CLAUDIANE CLARETE FURLAN	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	13
2427	PROFESSOR	CLAUDINEIA BRIZOLA DA CUNHA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	13
2661	PROFESSOR	CLEICE KELI DE BASTIANI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	13
2686	PROFESSOR	CLEICIANE LIMA DOS SANTOS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	13
2789	PROFESSOR	CLEIDIANE APARECIDA ESPERANÇA DE ALBUQUERQUE	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	13
3348	PROFESSOR	CLEONICE MARA RAVANELLO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	13
3393	PROFESSOR	CLEUSA CORREIA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	13
3440	PROFESSOR	DAIANA VARELA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	13
3913	PROFESSOR	DANIELE APARECIDA OSWALD	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	13
3283	PROFESSOR	DANIELE DONER ALVES	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	13
3199	PROFESSOR	DANIELE FERRERA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	13
3879	PROFESSOR	DANIELLA CADORIN ROLIM	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	13
3131	PROFESSOR	DANIELLY THAIS TOMKI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	13
3696	PROFESSOR	DEB0RA CAROLINE PEREIRA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	13
3887	PROFESSOR	DEBORA CADORIN DAMACENA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	13
2870	PROFESSOR	DEISE DAIANA BOSS CALDAS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	13
2889	PROFESSOR	DENISE CID BASTOS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	14
2555	PROFESSOR	DEVANILDO DE CASTRO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	14
3520	PROFESSOR	DHIONATAN DE MELLO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	14
2901	PROFESSOR	DIRLENE SANDI NALON	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	14
3653	PROFESSOR	EDENI BONASSOLI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	14
3481	PROFESSOR	EDMILSON SIQUEIRA CALDAS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	14
3181	PROFESSOR	EDNA CRISTINA KRUL	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	14
3400	PROFESSOR	EDUARDA VITÓRIA SKCZIKOWSKI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	14
3773	PROFESSOR	ELAINE VANESSA KINCELER	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	14
2627	PROFESSOR	ELIANI DUTRA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	14
3878	PROFESSOR	ELIDE VIEIRA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	14
2440	PROFESSOR	ELISANE APARECIDA DA SILVA LEITE	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	14
2954	PROFESSOR	ELISIANE FERREIRA DE ANDRADE	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	14
2858	PROFESSOR	ELIZANDRA DE ALMEIDA BALABAN	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	14
3286	PROFESSOR	EMERSON JOSÉ LUCINDO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	14
3657	PROFESSOR	ERICA VANZIN	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	14
3178	PROFESSOR	ERNESTINA TIBES RESSAI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	14
2774	PROFESSOR	EUDES BET	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	14
2851	PROFESSOR	FABIANA APARECIDA JACHOWICZ	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	14
3051	PROFESSOR	FERNANDA APARECIDA VIEIRA MASIERO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	14
3371	PROFESSOR	FERNANDA CRISTINA SIKACZ GUIMARÃES	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	14
3088	PROFESSOR	FERNANDO MENDES	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	14
3395	PROFESSOR	FLAVIA RAYANA MARSCHALK	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	14
2477	PROFESSOR	FLAVIANE VIEIRA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	14
3260	PROFESSOR	FRANCIELE ALESSANDRA FILIPPI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	14
3477	PROFESSOR	FRANCIELE CASTILHO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	14
3850	PROFESSOR	FRANCIELE MARIA VAZ	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	14
3152	PROFESSOR	FRANCIELE PCHENECZUK GONÇALVES DOS SANTOS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	14
2397	PROFESSOR	GABRIELA FELL	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	14
2520	PROFESSOR	GEORGEA KLOBUKOSKI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	14
3622	PROFESSOR	GIANE APARECIDA SILVESTRI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	14
3026	PROFESSOR	GISLAINE APARECIDA DE CASTRO SCHNEIDER	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	15
3184	PROFESSOR	GISLENE DAMAS DA SILVEIRA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	15
3056	PROFESSOR	GLAUCIA TYMUS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	15
3226	PROFESSOR	HELIA DE FREITAS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	15
2864	PROFESSOR	HELOISE DE BASTIANI TWARDOWSKI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	15
2595	PROFESSOR	HERLAYNE CELINA DE MATTOS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	15
3802	PROFESSOR	IGNEIA RIBEIRO DOBKOWSKI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	15
2390	PROFESSOR	ILCEMERE ARAÚJO MORAIS CALDAS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	15
3196	PROFESSOR	ISABEL BIGUNAS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	15
3108	PROFESSOR	ISABELE PEREIRA DA LUZ	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	15
3043	PROFESSOR	IVONE DO PRADO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	15
3254	PROFESSOR	JACIARA TELES KARATCHUK	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	15
3815	PROFESSOR	JAQUELINE DE FATIMA MAIA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	15
2848	PROFESSOR	JAQUELINE MILENA SANTOS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	15
3387	PROFESSOR	JAQUELINE MOURA REIS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	15
3813	PROFESSOR	JAQUELINE SCHNITZER	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	15
2471	PROFESSOR	JEAN CARLOS FERNANDES DOS SANTOS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	15
3429	PROFESSOR	JEANE APARECIDA SOARES DA SILVA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	15
2850	PROFESSOR	JEFERSON LUIZ CAMARGO DOS SANTOS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	15
2778	PROFESSOR	JEICY RAPPE DE PAULA XAVIER	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	15
3596	PROFESSOR	JENIFFER SOCOLOSKI DUDA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	15
3760	PROFESSOR	JÉSSICA DOS SANTOS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	15
3054	PROFESSOR	JESSICA PAULA MARTINS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	15
3671	PROFESSOR	JESSICA TAIS KOTLEWSKI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	15

2648	PROFESSOR	JOSIANE FERNANDA BUENO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	15
3193	PROFESSOR	JUCELEI APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	15
2883	PROFESSOR	JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	15
3159	PROFESSOR	JULIANA NUNES DOS ANJOS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	15
2485	PROFESSOR	JULIANE XAVIER DOS SANTOS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	15
3956	PROFESSOR	JULIANO DILKIN	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	15
3322	PROFESSOR	JUNIA LOUISE ZAMPIEROM	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	15
3230	PROFESSOR	KAREN REGINA HUPALO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	15
3435	PROFESSOR	KARINE VIEIRA PAES PELEPE	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	16
2968	PROFESSOR	KATIA APARECIDA KONIG	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	16
3801	PROFESSOR	KELIN PUFF	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	16
2967	PROFESSOR	KERCIA DE FATIMA KONIG	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	16
2914	PROFESSOR	LARISSA CRISTINA DOS SANTOS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	16
3006	PROFESSOR	LARISSA DA COSTA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	16
3785	PROFESSOR	LARISSA LOURENÇO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	16
3628	PROFESSOR	LEANDRO BEUREN	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	16
3542	PROFESSOR	LEONARDO PADILHA LIMA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	16
3328	PROFESSOR	LIDIANE TEREZINHA DE MOURA DA SILVA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	16
2773	PROFESSOR	LIDIANE XAVIER PEREIRA PINHO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	16
3531	PROFESSOR	LILIAN PEDROLLO TARACIUK	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	16
3180	PROFESSOR	LILIANE APARECIDA TELLES HOLUB	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	16
3597	PROFESSOR	LUANA DOS SANTOS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	16
3618	PROFESSOR	LUANA DZOVONIARKIEWICZ	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	16
2801	PROFESSOR	LUANA LYNE ENNES MENDONÇA DE CRISTO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	16
3005	PROFESSOR	LUANA MAGALDI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	16
3844	PROFESSOR	LUCIANA MOURA REIS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	16
3595	PROFESSOR	LUCIANE REGINA SOCOLOSKI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	16
2849	PROFESSOR	LUCILDA LOURDES AZEVEDO WIELEWSKI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	16
3714	PROFESSOR	LUCILENE APARECIDA DE ALMEIDA PAGNONCELLI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	16
3880	PROFESSOR	LUCILENE VILESKI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	16
3639	PROFESSOR	LUZIA PILANTIR DA SILVA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	16
3265	PROFESSOR	MAIARA BARBARA LICHESKI LOPES	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	16
2715	PROFESSOR	MAIARA PATRICIA CLAUS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	16
3443	PROFESSOR	MAIARA VARELA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	16
2674	PROFESSOR	MAIRA CAMILE SILVERIO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	16
3449	PROFESSOR	MAIRON FRANKLIN NAKONIECZNY	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	16
2813	PROFESSOR	MARCELA GUIMARÃES	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	16
3028	PROFESSOR	MARCELA GUIMARÃES DA SILVA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	16
3895	PROFESSOR	MARCIA APARECIDA DE LARA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	16
3571	PROFESSOR	MÁRCIA PEREIRA DA LUZ	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	16
3049	PROFESSOR	MARCIELE TAÍSE MASSI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	17
2764	PROFESSOR	MARIA EDUARDA MARTINELLI DA SILVA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	17
3652	PROFESSOR	MARIA ERMINDA GOMES DOIN	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	17
3000	PROFESSOR	MARIA GRAZIELI DOS SANTOS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	17
3190	PROFESSOR	MARIA JOSELE SCHWAB	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	17
3480	PROFESSOR	MARIA ROSIDETE DA ROSA SOARES	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	17
3365	PROFESSOR	MARIA SALETE DA SILVA PEREIRA ROBERTI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	17
3111	PROFESSOR	MARIA SALETE HASS PEDROLLO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	17
2665	PROFESSOR	MARIELEN GONÇALVES	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	17
3187	PROFESSOR	MARÍLIA GISELE NAKONIECZNY	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	17
3430	PROFESSOR	MARISTELA BENZAK MARINHESKI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	17
3565	PROFESSOR	MARLENE DUTKA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	17
2962	PROFESSOR	MARLI DALLA COSTA KOTARSKI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	17
2925	PROFESSOR	MARLI TEREZINHA KOTARSKI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	17
3610	PROFESSOR	MATHEUS HENRIQUE DE ALMEIDA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	17
3848	PROFESSOR	MELISSE DAIKO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	17
3248	PROFESSOR	MONICA DE PROENCA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	17
2668	PROFESSOR	MONICA LANGA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	17
2643	PROFESSOR	NADIA GOMES DO PRADO DALGALLO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	17
3761	PROFESSOR	NADIANE ALESSIO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	17
3356	PROFESSOR	NADIANE BRIZOLA DA CUNHA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	17
3306	PROFESSOR	NATALI DE RAMOS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	17
3432	PROFESSOR	NATÁLIA DA FÁTIMA BATISTA BUNHAK.	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	17
2932	PROFESSOR	NATALY DE FATIMA SZUMILO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	17
3762	PROFESSOR	NEUSA BARBOSA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	17
2936	PROFESSOR	PALOMA ANDRADE	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	17
3206	PROFESSOR	PALOMA KELLY RUBBO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	17
3411	PROFESSOR	PAMELA CRISTINA CUNHA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	17
3817	PROFESSOR	PAMELA DIANA DOS SANTOS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	17
3052	PROFESSOR	PATRICIA ALAMINI ZAMPIERON	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	17
3466	PROFESSOR	PATRICIA GISELE ZAMPIERON	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	17
3649	PROFESSOR	PATRICIA LUANA VIAPIANA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	17
3545	PROFESSOR	PAULA FERNANDA TEIXEIRA MARTINS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	18
3072	PROFESSOR	PAULA ROSIMARI LEMES	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	18
3303	PROFESSOR	POLIANA RAVANELLO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	18
3558	PROFESSOR	PRICILA BATISTA DE OLIVEIRA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	18
3769	PROFESSOR	RAFAELA ROBERTI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	18
3317	PROFESSOR	RAIANE NATALI DOS ANJOS CORREA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	18
3612	PROFESSOR	RAILA CAROLINE FRERES	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	18
2539	PROFESSOR	RAQUEL ROCHA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	18
2788	PROFESSOR	RAQUELENE FERNANDA DOLINSKI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	18
3954	PROFESSOR	REGIANE SOARES	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	18
3559	PROFESSOR	RODRIGO SILVERIO DA ROCHA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	18
3590	PROFESSOR	ROSANA TARACHUK	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	18
3202	PROFESSOR	ROSANE TOMASETTO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	18
3339	PROFESSOR	ROSANGELA NUNES DOS SANTOS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	18
3617	PROFESSOR	ROSE MUNDEL SCHMIDT	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	18

3194	PROFESSOR	ROSELI NUNES DOS ANJOS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	18
3824	PROFESSOR	ROSELI RUBBO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	18
3786	PROFESSOR	ROSELI SILVA FRIGERI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	18
3168	PROFESSOR	ROSENILDA DOS SANTOS DA LUZ	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	18
3868	PROFESSOR	ROSILENE SELLMA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	18
2843	PROFESSOR	ROSIMARA TOMASETTO GANZER	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	18
2945	PROFESSOR	ROSIMERI RODRIGUES DA SILVA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	18
2973	PROFESSOR	SABRINA RANSOLIN	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	18
2457	PROFESSOR	SIDNEI SIQUEIRA DOS SANTOS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	18
2464	PROFESSOR	SILMARA APARECIDA CARDOSO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	18
2845	PROFESSOR	SILMARA JACHOWICZ	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	18
2695	PROFESSOR	SILVANA ANDRÉA GOMES	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	18
3347	PROFESSOR	SILVANA MARCOS VELHO STELMASTCHUK	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	18
2403	PROFESSOR	SILVIA APARECIDA RUBBO ROSSONI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	18
3275	PROFESSOR	SILVIA KRAWCZIK	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	18
3319	PROFESSOR	SIMONE FATIMA BORUCK	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	18
2439	PROFESSOR	SIMONE SILVINA DA SILVA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	18
3454	PROFESSOR	SKARLLITTY THÁBATA CORDEIRO MELO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	19
3222	PROFESSOR	SOLANGE BRIZOLA DA CUNHA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	19
3363	PROFESSOR	SONIA APARECIDA RODRIGUES SANTOS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	19
2933	PROFESSOR	SONIA MARIA KRAMER	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	19
2919	PROFESSOR	SUELEN APARECIDA ZAMBONI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	19
7787	PROFESSOR	SUELI DA SILVA SANTOS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	19
3128	PROFESSOR	SUELI JOCOSKI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	19
3246	PROFESSOR	TAIS APARECIDA DE OLIVEIRA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	19
2862	PROFESSOR	TAIS REGIANE ZEMBRUSKI	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	19
2469	PROFESSOR	TALIA ANDRIELE PEREIRA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	19
2655	PROFESSOR	TAMI APARECIDA DE SOUZA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	19
2708	PROFESSOR	TATIANE APARECIDA THOMAZ CAVALHEIRO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	19
3013	PROFESSOR	TATIANE RIBEIRO ALVES	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	19
3835	PROFESSOR	TELMA LITKA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	19
3651	PROFESSOR	THAÍS VERBANEK	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	19
2653	PROFESSOR	THALIA PILANTIR ALVES	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	19
3090	PROFESSOR	TIAGO HENRIQUE DAL GALLO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	19
3459	PROFESSOR	TIAGO KRUL	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	19
3673	PROFESSOR	VAGNER PALAMAR	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	19
2826	PROFESSOR	VALDIR GONÇALVES FERREIRA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	19
3137	PROFESSOR	VALDIRENE METZ	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	19
3402	PROFESSOR	VALERIA PADILHA LOPES	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	19
3537	PROFESSOR	VALQUIRIA FATIMA SANTANNA	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	19
3290	PROFESSOR	VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	19
3278	PROFESSOR	VANESSA FÁTIMA PASUCH	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	19
3204	PROFESSOR	VANESSA MELNICK	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	19
3655	PROFESSOR	VANESSA VERBANEK LOPES	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	19
2706	PROFESSOR	VERA LUCIA INACIO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	19
3439	PROFESSOR	VERONICA DALGALLO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	19
2673	PROFESSOR	VILMA CORREIA DA LUZ	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	19
3536	PROFESSOR	VILMARI CRISTIANE DOS SANTOS	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	19
3117	PROFESSOR	VIVIAME DO NASCIMENTO	COL. EST. SANTA BARBARA	AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 951 - CENTRO	19
3667	ENGENHEIRO AGRONOMO	ALESSANDRA TOKARSKI	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	01
2942	ENGENHEIRO AGRONOMO	ALESSANDRA VOLLMANN	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	01
3359	ENGENHEIRO AGRONOMO	ALEXSANDRO JOSE YAGNYCZ	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	01
2930	ENGENHEIRO AGRONOMO	ALINE BONK	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	01
7781	ENGENHEIRO AGRONOMO	CAROLINE MARIANE FLORES	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	01
3002	ENGENHEIRO AGRONOMO	CLAUDINEI GOLLO	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	01
3103	ENGENHEIRO AGRONOMO	CLEITON LOPATA NEVES	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	01
3699	ENGENHEIRO AGRONOMO	CLEITON VINÍCIUS DE BASTIANI	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	01
3465	ENGENHEIRO AGRONOMO	EDENILSON ZAROWNI	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	01
3934	ENGENHEIRO AGRONOMO	EOROCLITO ANTONIO TESSEROLI NETO	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	01
2756	ENGENHEIRO AGRONOMO	FABIO BALSANELLO	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	01
2749	ENGENHEIRO AGRONOMO	FERNANDO HENRIQUE FONTANELA	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	01
3097	ENGENHEIRO AGRONOMO	FERNANDO TREVISAN	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	01
2827	ENGENHEIRO AGRONOMO	FLÁVIO TROCZINSKI	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	01
2656	ENGENHEIRO AGRONOMO	GUSTAVO WILLIAN GRESELLE	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	01
3556	ENGENHEIRO AGRONOMO	HALISSON BUDINHESKI HALILA	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	01
3146	ENGENHEIRO AGRONOMO	HUDSON FERNANDES MARGRAS	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	01
3373	ENGENHEIRO AGRONOMO	ISADORA SUEMY MACIEL	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	01
3004	ENGENHEIRO AGRONOMO	JAISON JOSE ESTACIO	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	01
3494	ENGENHEIRO AGRONOMO	JAQUELINE DE FÁTIMA NAVARRO	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	01
3112	ENGENHEIRO AGRONOMO	JOÃO DE PAULA SANTOS	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	01
3916	ENGENHEIRO AGRONOMO	JONAS BERTOLETTI	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	01
2380	ENGENHEIRO AGRONOMO	JOSE ANTONIO DISTEFANO GRACIA	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	02
2720	ENGENHEIRO AGRONOMO	JULIANO PENTEADO ROCHA	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	02
3750	ENGENHEIRO AGRONOMO	KAREN FRANCINE SPACKI	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	02
2739	ENGENHEIRO AGRONOMO	LORENA GOES HERVATINI	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	02
2484	ENGENHEIRO AGRONOMO	LUÍS ANTÔNIO REIS DA PORCIÚNCULA	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	02
2792	ENGENHEIRO AGRONOMO	LUIZ FELIPE SCHUCH	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	02
3512	ENGENHEIRO AGRONOMO	MARIA PAULINA SALLES	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	02
3632	ENGENHEIRO AGRONOMO	MARIELE DOS SANTOS TAQUES MICHELON	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	02
2790	ENGENHEIRO AGRONOMO	MÔNICA CHILANTI	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	02
2740	ENGENHEIRO AGRONOMO	NABYLE MIRIANI ABRAHÃO	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	02
3406	ENGENHEIRO AGRONOMO	NILÉIA MATTIOLA	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	02
2565	ENGENHEIRO AGRONOMO	OCLAIR TELES RODRIGUES	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	02
2529	ENGENHEIRO AGRONOMO	PATRICIA DOS SANTOS	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	02
3011	ENGENHEIRO AGRONOMO	PAULO HENRIQUE MAIA MACHADO	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	02
3767	ENGENHEIRO AGRONOMO	PEDRO RODOLFO NIELSEN FILHO	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	02
2953	ENGENHEIRO AGRONOMO	RAFAEL DE LAZARI	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	02
2714	ENGENHEIRO AGRONOMO	RAI FERNANDO KIEUTIKA	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	02

7782	ENGENHEIRO AGRONOMO	RICARDO LIBER BOEIRA	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	02
2621	ENGENHEIRO AGRONOMO	ROBERTO GUILHERME PLEWKA	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	02
2670	ENGENHEIRO AGRONOMO	SANDRO MULLER CARTELLI	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	02
2744	ENGENHEIRO AGRONOMO	SANDRO NUNES CRUZ	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	02
7783	ENGENHEIRO AGRONOMO	SIDNEY GROSSKO JUNIOR	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	02
3700	ENGENHEIRO AGRONOMO	SILVIO FRITZ FILHO	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	03
3882	ENGENHEIRO AGRONOMO	SINTIELI BORGES FERREIRA	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	03
2907	ENGENHEIRO AGRONOMO	SOLANGE DAVI CANDIDO	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	03
3831	ENGENHEIRO AGRONOMO	THAIS GARCIA OLIVA	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	03
3718	ENGENHEIRO AGRONOMO	VALERIA NOGUEIRA DE SOUZA	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	03
3564	ENGENHEIRO AGRONOMO	VINICIUS HENRIQUE ZARPELLON	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	03
2888	FONOAUDIOLOGO	ALESSANDRA NOWAK	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	03
3124	FONOAUDIOLOGO	ALINE RAQUEL SEMBALUK	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	03
3577	FONOAUDIOLOGO	AMANDA BREDA	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	03
2814	FONOAUDIOLOGO	FLAVIA DUBIELA LUY	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	03
2436	FONOAUDIOLOGO	HELOISA DALLAZEM OPALOSKI	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	03
2934	FONOAUDIOLOGO	IRLA MILANE SOUZA VASCONCELOS	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	03
2943	FONOAUDIOLOGO	JAQUELINE PORTELLA BUASKI	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	03
2479	FONOAUDIOLOGO	JÉSSICA FATIMA CALDAS	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	03
3713	FONOAUDIOLOGO	LUANA CRISTINA SENKO	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	03
2476	FONOAUDIOLOGO	NAYANE GIARETTA	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	03
3609	FONOAUDIOLOGO	PALOMA CRISTINE PIRAGIBE	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	03
3127	NUTRICIONISTA	ALINE JACOSKI DE OLIVEIRA KRUGER DA SILVA	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	03
3176	NUTRICIONISTA	ALISSANDRA FERREIRA	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	03
3289	NUTRICIONISTA	ANA MARIA DOS SANTOS	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	03
3420	NUTRICIONISTA	ANA PAULA DOS SANTOS	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	03
3170	NUTRICIONISTA	ANA ROSA RUSS	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	03
3592	NUTRICIONISTA	ANGELA APARECIDA BAUFLEUR	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	04
2637	NUTRICIONISTA	ARIANE TAINA FERREIRA	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	04
2353	NUTRICIONISTA	BRUNA MALINOSKI	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	04
3251	NUTRICIONISTA	CAMILA ARMANI	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	04
3262	NUTRICIONISTA	CLAUDIA APARECIDA DOMINGUES	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	04
3838	NUTRICIONISTA	CLAUDIA BONETE MIERZVA	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	04
3357	NUTRICIONISTA	CLAUDIA BRAUNA	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	04
2840	NUTRICIONISTA	ELENICE FRANK DE LIMA	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	04
3438	NUTRICIONISTA	ELIANE KELMER DA SILVA	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	04
3953	NUTRICIONISTA	ELLEN KAYUMI MARIANO SAWAZAKI	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	04
3576	NUTRICIONISTA	EMILAINE FERREIRA DOS SANTOS	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	04
2372	NUTRICIONISTA	FERNANDA DALLA COSTA	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	04
2363	NUTRICIONISTA	GISLAINE TURKE BRAUN	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	04
3145	NUTRICIONISTA	JESSICA CAROLINE LOPES	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	04
3095	NUTRICIONISTA	JOSICLER DLUGOVITZ WITT	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	04
2873	NUTRICIONISTA	JULIANA PATRICIA DE PAULA	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	04
3866	NUTRICIONISTA	JULIANE CAROLINE CORDEIRO	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	04
2554	NUTRICIONISTA	JULIANE PEREIRA	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	04
3716	NUTRICIONISTA	JULIANE TEREZINHA HENZ YAGNYCZ	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	04
2623	NUTRICIONISTA	KEITY RAMOS CORTES	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	04
2817	NUTRICIONISTA	KELLY CRISTIANE MICHALICHEN	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	04
2438	NUTRICIONISTA	KELY ZAPOTOCZNY	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	04
3941	NUTRICIONISTA	KETY CRISTINA PONTES	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	05
3889	NUTRICIONISTA	LARISSA NAIANA RAUBER	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	05
3329	NUTRICIONISTA	LIANA MARCZAL	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	05
3085	NUTRICIONISTA	LINDAURA CANGUSSÚ RIBEIRO KOZLOWSKI	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	05
2451	NUTRICIONISTA	LUANA CRISTINA DALAVALLE	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	05
2559	NUTRICIONISTA	MARIA VITÓRIA MATOS	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	05
2382	NUTRICIONISTA	MARIANA LUIZA SELBACH SCROCK	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	05
3414	NUTRICIONISTA	MARIANA WITEKI CHICUTO	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	05
2462	NUTRICIONISTA	MARINA DE CAMPOS NEZELLO	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	05
2865	NUTRICIONISTA	MILENE SAMARIS WALKER	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	05
2679	NUTRICIONISTA	NILCIANE TAQUES	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	05
3821	NUTRICIONISTA	OSNÉIA CECILIA IZOTON	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	05
2576	NUTRICIONISTA	RAIANE ANGÉLICA GANZER	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	05
3619	NUTRICIONISTA	SIRLENE DA APARECIDA DE SOUZA	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	05
3107	NUTRICIONISTA	SOELI TARACIUK	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	05
2442	NUTRICIONISTA	SONIA MARIA CAZIUK	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	05
2534	NUTRICIONISTA	SUELEN FERREIRA DOS SANTOS	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	05
3361	NUTRICIONISTA	SUELLEN DALLA COSTA	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	05
3309	NUTRICIONISTA	SUZANE TANDLER	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	05
2429	NUTRICIONISTA	TATIANE KAMILE OLIVETTI	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	05
2532	NUTRICIONISTA	THALYTA MATOSO	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	05
3338	PSICOLOGO	ANA CAROLINE BARCZAK	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	05
2506	PSICOLOGO	ANDREIA FATIMA WILMERS	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	06
3670	PSICOLOGO	ANDRESSA BACKMANN	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	06
3220	PSICOLOGO	ANDRESSA KARINE VETTERLEIN	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	06
2502	PSICOLOGO	ANDRESSA LAIARA DE ALMEIDA	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	06
3082	PSICOLOGO	ANGÉLICA NELICE DOS ANJOS BERRES	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	06
3557	PSICOLOGO	CAMILA ALMEIDA	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	06
2805	PSICOLOGO	CAMILA CARNEIRO	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	06
3959	PSICOLOGO	CINTIA NADINE DELONZEK BERTE	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	06
3738	PSICOLOGO	CLAUDIA SILVESTRI QUIZINI	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	06
2949	PSICOLOGO	CYNTHIA LAIS IGNACHEWSKI	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	06
2856	PSICOLOGO	DAIANE BISCHOF KINSELER	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	06
2609	PSICOLOGO	DERICK SULIVAN LAUREANO	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	06
3796	PSICOLOGO	DIEGO COMIRAN	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	06
3909	PSICOLOGO	DOUGLAS ROSSI RAMOS	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	06
3626	PSICOLOGO	ELENISE DALDIN DIAS	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	06
2772	PSICOLOGO	EMANUELLE MARIA IDA DE OLIVEIRA	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	06

3930	PSICOLOGO	ERALDO ANTONIO DE CASTRO	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	06
3949	PSICOLOGO	ESLANE KALAMARA	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	06
3160	PSICOLOGO	FELIPE BINI	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	06
2905	PSICOLOGO	FLÁVIO AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	06
3931	PSICOLOGO	FRANCIELE DA SILVA PERETIATKO	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	06
2999	PSICOLOGO	GISLAINE GOBBI	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	06
3509	PSICOLOGO	JAINE ANDRESSA DOS SANTOS LIMA	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	07
3299	PSICOLOGO	JANDIR ANTENOR VERGOPOLAN	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	07
2693	PSICOLOGO	JÉSSICA GRIZ	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	07
3496	PSICOLOGO	JÉSSICA KRULIKOSKI	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	07
3092	PSICOLOGO	JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA SILVA	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	07
3586	PSICOLOGO	JOEL DOMINGUES DO AMARAL	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	07
3060	PSICOLOGO	JOSIANE SLOMPO DE LIMA	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	07
2938	PSICOLOGO	JULIANA MARIA FILIPPI	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	07
2513	PSICOLOGO	KAREN ELOIZE HECHT DALANHOL	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	07
2334	PSICOLOGO	LUANA PARIZOTTO	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	07
3114	PSICOLOGO	MARCELA MENDES DE OLIVEIRA	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	07
2511	PSICOLOGO	MARCELE ANDRESSA MARANGONI	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	07
3929	PSICOLOGO	MARCOS RUBBO	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	07
3902	PSICOLOGO	MARIZAINE PAVOSKI	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	07
3151	PSICOLOGO	MAYRA KLOSTER SCORSATO	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	07
2548	PSICOLOGO	NAIARA	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	07
2504	PSICOLOGO	NATALIE DE CASTRO ALMEIDA	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	07
3350	PSICOLOGO	NICOLE KAYTHLINE BARBOZA CARDOSO	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	07
2496	PSICOLOGO	PÂMELLA BATISTA DE SOUZA	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	07
2646	PSICOLOGO	RAFAELA GESCHONKE DAL BÓ	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	07
2841	PSICOLOGO	ROSEANE BÁRBARA PORFIRIO	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	07
2421	PSICOLOGO	RÚBIA CRISTINA SPAKA	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	07
3958	PSICOLOGO	SHAYANE DE ALBUQUERQUE	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	08
3292	PSICOLOGO	VANESSA MARA ZANELLA	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	08
3208	TECNICO AGROPECUARIO	AMELIO CORREIA	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	08
3845	TECNICO AGROPECUARIO	ANA PAULA DOMINIKOWSKI	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	08
3059	TECNICO AGROPECUARIO	ANTONIO CARLOS LOPEDOTE	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	08
2455	TECNICO AGROPECUARIO	CHARLES GABRIEL BRANCO DE LINS	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	08
2510	TECNICO AGROPECUARIO	CLEISON LUAN DE BASTIANI	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	08
3198	TECNICO AGROPECUARIO	DANIELSON RICARDO MAGALDI	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	08
3463	TECNICO AGROPECUARIO	DENILSON ALVES	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	08
3688	TECNICO AGROPECUARIO	GELSON VIEIRA DOS ANJOS	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	08
3758	TECNICO AGROPECUARIO	GIANEI JOSE FIORENTIN	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	08
7790	TECNICO AGROPECUARIO	IGOR DE SIQUEIRA	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	08
2365	TECNICO AGROPECUARIO	JARBAS SANTOS MADRUGA	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	08
2354	TECNICO AGROPECUARIO	JEAN CARLOS FURLAN	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	08
3345	TECNICO AGROPECUARIO	JOACIR ALVES PEPPES	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	08
3717	TECNICO AGROPECUARIO	LUIZ ANTONIO TUSSOLINI	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	08
3188	TECNICO AGROPECUARIO	MARCELO RAMOS DE OLIVEIRA	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	08
3757	TECNICO AGROPECUARIO	MARIO VILMAR ZAMPIERON	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	08
2445	TECNICO AGROPECUARIO	MATEUS HENRIQUE KOTARSKI	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	08
3242	TECNICO AGROPECUARIO	RAFAEL HENRIQUE GIARETTA	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	08
3050	TECNICO AGROPECUARIO	RAFAEL RICARDO	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	08
2456	TECNICO AGROPECUARIO	SAMIR SINEGAGLIA	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	08
3287	TECNICO AGROPECUARIO	SANDRO ANDZEIEWSKI	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	09
3349	TECNICO AGROPECUARIO	SILVONEI JOSE PONTES	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	09
3089	TECNICO AGROPECUARIO	THIAGO KOZLOWSKI	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	09
3708	TECNICO AGROPECUARIO	TIMÓTEO KRUL	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	09
3258	VETERINARIO	ADENILSON IVASZEK DE SOUZA	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	09
2501	VETERINARIO	ADRIANA CHAVARSKI	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	09
3900	VETERINARIO	CAROLINE ANTUNES DE LIMA	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	09
3279	VETERINARIO	CAROLINE BISCHOFF	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	09
3062	VETERINARIO	DÉBORA PIZZOLATTO	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	09
3818	VETERINARIO	DIEGO SALES CARNEIRO	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	09
3616	VETERINARIO	DIVALCIR BRONOSKI PADILHA	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	09
2574	VETERINARIO	DONISETTI PASIEVITCH BONI ALVES	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	09
3683	VETERINARIO	ELINGTON ARNDT	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	09
2742	VETERINARIO	FABIANI DANIEL DEBASTIANI	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	09
2738	VETERINARIO	FERNANDA PEREIRA DE SOUZA	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	09
3888	VETERINARIO	GILMARA VANESSA COLAÇO DA SILVEIRA	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	09
3115	VETERINARIO	GIOVANA MARIA MENEGATTI DA SILVA	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	09
2828	VETERINARIO	ISABELLI SAYURI KONO	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	09
3672	VETERINARIO	JONAS NALON DA SILVA	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	09
3703	VETERINARIO	JUCELI MASTEY	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	09
3476	VETERINARIO	JULIANA KWASNIEWSKI	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	09
3568	VETERINARIO	KARINE DO NASCIMENTO VAUDAN	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	09
3648	VETERINARIO	KÁTIA SANTOS CLEMENTE	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	10
3627	VETERINARIO	KELLY MAURYN MACHADO MARCONDES DE ALBUQUERQUE	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	10
2339	VETERINARIO	LEONARDO BELINSKI	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	10
3228	VETERINARIO	LUIS CARLOS ROCHA	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	10
3723	VETERINARIO	LUIS CELSO PORTES JUNIOR	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	10
2495	VETERINARIO	LUÍS HENRIQUE SCHAITZ	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	10
3549	VETERINARIO	MARIO CESAR CZERVINSKI	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	10
3581	VETERINARIO	MARLOS DE BASTIANI	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	10
3955	VETERINARIO	MURILO MOTTI SCARPIM	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	10
3907	VETERINARIO	NATALÍ REGINA SCHLLEMER	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	10
3582	VETERINARIO	PATRICIA PINTO BARBOSA	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	10
3946	VETERINARIO	RENATA THALER	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	10
2759	VETERINARIO	SULIVAN LUIZ ZAGANIN	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	10
3554	VETERINARIO	VALDECIR ANTONIO OLEGINI JUNIOR	ESC. MUN. DR. OSCAR GEYER	AV. DR. OSCAR GEYER, 268 - CENTRO	10
2562	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	ADALCIO NUNES DA ROCHA JUNIOR	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	01

3216	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	ADÁLCIO SANDI	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	01
3790	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	ADÃO LUCAS KORPAN PEREIRA	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	01
3603	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	ADIR JOSÉ DE ALMEIDA	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	01
3033	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	ADNEY GUILHERME NUNES DE SOUZA	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	01
3942	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	ADRIANO ANTONIO DE LARA RIBAS	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	01
2503	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	AGUINALDO FERNANDO MACHADO	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	01
3243	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	ANA PAULA ANTONELLI	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	01
3795	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	ANDERSON TARACIUK	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	01
3370	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	ANTONIO AUGUSTO MOURA MACIEL JUNIOR	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	01
3754	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	ANTÔNIO KUZMIAK	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	01
2378	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	BRUNA HOLLEN KLOCZKO	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	01
3873	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	CARLOS FERREIRA NUNES	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	01
7784	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	CLAUDEMIR GULAK	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	01
7785	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	CLEITO GULAK	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	01
3551	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	DAIANA APARECIDA DE SOUZA	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	01
3722	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	DIANA RODRIGUES DA SILVA	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	01
2752	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	DIEGO ALEXANDRE RIBEIRO	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	01
3948	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	DIEGO MIKAEL ANDRADE ROSSI	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	01
3823	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	DINOR CARLOS FERREIRA DA LUZ	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	01
2903	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	DIONATAN LUCAS WIELEWSKI	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	01
3710	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	EDIFENDI TRENTIN	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	01
2626	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	EDNA SOARES DA SILVA	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	02
2929	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	EDSON NELSON DAMACENA	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	02
3684	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	EDSON PELEGRINI	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	02
2566	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	EDUARDO FREITAS PIRES	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	02
2917	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	EDVINO SZWED	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	02
2465	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	EMERSON CARLOS MAXINSKI	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	02
3917	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	EVERTON LUIS GIARETTA	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	02
7786	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	FÁBIO DE OLIVEIRA	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	02
3911	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	FABIO LUIZ MALACARNE	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	02
3630	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	FELIPE HENRIQUE GRANATIR DA SILVA	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	02
3919	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	FELIPE SPEZZATTO	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	02
3201	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	FERNANDO ALVES	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	02
3312	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	FERNANDO OSNI DE SOUZA	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	02
3024	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	GERSON LUIZ PINHO	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	02
3001	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	GUILHERME OLINQUEVICZ	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	02
3875	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	GUY WILLIAN POGOGELSKI	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	02
3661	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	HEITOR TADEU MARTINS	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	02
3256	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	IGOR GABRIEL WEIWANKO	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	02
2941	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	ISAIAS DOS SANTOS	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	02
3182	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	IVAN FUSCOLIN NETO	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	02
3797	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	IVONIR GOBBI JUNIOR	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	02
3763	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	JACKSON RENAN TARACHUK	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	02
3035	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	JACSON LUIS SECCON	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	03
3186	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	JAMES NALON JUNIOR	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	03
3453	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	JANDIR DE OLIVEIRA	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	03
3526	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	JEHAN FERREIRA CHAGAS	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	03
3093	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	JOÃO FERREIRA DA SILVA	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	03
3113	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	JOÃO HENRIQUE PEDROLLO	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	03
3668	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	JOEL PILATI JUNIOR	ESC. MUN. FREI TIAGO	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	03

			LUCHESE		
2447	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	JOELCIO ROBERTO SANDI	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	03
2807	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	JOSÉ JÚLIO STASIAK DE MOURA CAMARGO JÚNIOR	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	03
3533	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	JOSIMARI DE LIMA RIBAS	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	03
3690	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	JOSUE PEREIRA	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	03
3781	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	JUCELIO LOPES RODRIGUES	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	03
2963	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	JULYENE DE OLIVEIRA	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	03
2351	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	KLEBER ANTONIO STUCKI	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	03
3272	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	LEANDRO RODRIGUES DE APOLINARIO	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	03
2703	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	LILIAN RAQUEL HASS	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	03
3828	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	LOURDES GEREMIAS	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	03
3674	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	LUCAS NALON DA SILVA	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	03
3121	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	LUCIANA DE PAULA CASTILHO MASIERO	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	03
2733	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	LUCIANO GUSTAVO PELENTIER DE OLIVEIRA	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	03
2984	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	LUCIANO MATULLE	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	03
2692	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	LUIS ANTONIO DOS SANTOS	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	03
2783	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	LUIS FELIPE GANZER	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	04
3221	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	MAILTON JOSÉ DOS SANTOS	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	04
3147	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	MARCELO DA COSTA CORDEIRO	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	04
3937	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	MARCELO KNIESS	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	04
3853	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	MARCELO LUIS HOLLEN	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	04
2854	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	MARCIO JOSE DE CAMARGO	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	04
3304	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	MARCOS DE ARAUJO BELO	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	04
2884	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	MARCOS DE OLIVEIRA	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	04
2488	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	MARCOS DOS SANTOS	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	04
3662	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	MARCOS LAERTES LODI	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	04
3768	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	MARIA DENISE ALVES	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	04
2341	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	MARIA DO CARMO BERTOLDO DOS REIS	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	04
3778	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	MARISA FERNANDA BARBOZA GRABOVSKI	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	04
2662	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	MATHEUS LUIZ HAMANN	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	04
3872	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	MIRIAM BERTOLETTI	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	04
3426	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	NATHAN SCHMICKLER	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	04
3070	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	OTÁVIO VALMIR ODKOVICZ	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	04
3174	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	OZEIAS DAVID CUNHA	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	04
3775	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	PATRICK FELIPE PARIZOTTO	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	04
2393	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	PEDRO REMI RIBEIRO DOS SANTOS	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	04
3682	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	RAFAEL DE CASTILHO	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	04
2405	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	RAFAEL RZEWUSKI	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	04
3659	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	REVELINO MIRANDA PENTEADO	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	05
2615	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	RICARDO CHANEICO	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	05
3045	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	RIVAIR MARCIO RAVANELLO	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	05
3499	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	RODRIGO IVO RENNER	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	05
2338	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	05
3600	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	RONNIE ROQUE VENTURIN	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	05
2375	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	ROSANE PADILHA	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	05
3086	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	RUBENS JOSÉ DE SOUZA JUNIOR	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	05
2663	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	SANDRO MARCELO BERLATTO	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	05
2379	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	TAIANE DE LIMA ABREU	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	05
2620	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	TAIS HELOISE DE PAULA CASTILHO	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	05
3376	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	TATIANE DOS SANTOS	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	05

3869	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	TIAGO DE LIMA RIBAS	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	05
3737	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	VAGNER AUGUSTO CORADASSI	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	05
3947	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	VANESSA RIBAS DOS SANTOS	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	05
3503	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	VILSON ANTONIO RENNER	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	05
2725	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	WAGNER LUIZ TALASKA	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	05
3071	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	WELLINTON JOSE PALIANO	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	05
2955	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	WILLIAM RUSSI	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	05
2360	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ADALCIO MASIERO	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	05
3116	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ADILSON DE LARA	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	05
3110	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ADRIANO COSTA PIRES	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	05
2937	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ALERSON JOSÉ VAUDAN	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	06
2716	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ANA CAROLINE SERAFINI MIRANDA	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	06
3637	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ANDERSON DIAS DE MOURA	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	06
2414	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ANDRÉ TADEU VACCHI	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	06
2524	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ANOR DALGALLO JUNIOR	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	06
3473	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ATAIS APARECIDA DA SILVA	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	06
2712	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CAMILA DE BARROS	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	06
3621	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CASSIANA DE MELO	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	06
3266	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CELSON BRZOZOWSKI	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	06
2629	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CESAR ALEXANDRE MANDRYK	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	06
2971	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CLEVERSON FERRAZ DE LIMA	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	06
3766	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DANIEL DALL' AGNOL	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	06
2681	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DANIEL SALLES	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	06
2622	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DARLAN AYRTON BOARO	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	06
3396	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DARLEI PEREIRA	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	06
3901	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DOUGLAS FELIPE CALDAS	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	06
3301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EDENILSON CUSIN	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	06
3908	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EDINA DE JESUS MELLO	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	06
3865	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FABIANE REIZNER	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	06
2998	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FABIO LUIS BLAKA	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	06
3418	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FELIPE JOSÉ MANDRYK	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	06
3516	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FERDINANDO KRAMER	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	06
2527	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FRANCIELI FERSCH FURLAN	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	07
3245	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GEFERSON JOSÉ REBONATTO	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	07
3102	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GERALDO BLASKOWSKI	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	07
3055	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GIOVANA RODRIGUES DA SILVA	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	07
2624	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	HENRIQUE BORTOLAN RODRIGUES	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	07
3588	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JAIRO RIBEIRO	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	07
3633	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JARBAS MARCELO GOBBI	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	07
3620	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JEAN ANTONIO SCHMIDT	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	07
3922	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JEFERSON LUIS SCHEIBE	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	07
3914	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JESSICA SANDI	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	07
3280	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JOÃO MAURI DE OLIVEIRA JUNIOR	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	07
3629	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JOSÉ SOLIGO	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	07
3433	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LAIS DE FATIMA DA SILVA	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	07
2743	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LAURO DE ALMEIDA PUCLA	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	07
3822	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LAURO WENDT	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	07
3719	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LUCAS PASA DZIURKOWSKI	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	07
2997	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LUCAS ZAWALSKI SKIBINSKI	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	07
3367	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LUZIA APARECIDA PETTERSON BET	ESC. MUN. FREI TIAGO	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	07

			LUCHESE		
3368	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MARCIA LEONI TONET	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	07
3106	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MARIA ANGELITA KONKOL	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	07
3042	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MARIA ARIALBA DE SANT'ANA GANZER	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	07
2580	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MARISANE SELLMA BUENO	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	07
7788	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MAURICIO LIBER BOEIRA	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	08
3268	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MAURO BET	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	08
3441	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MICHELI DA SILVA ALVES DE OLIVEIRA	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	08
3765	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MILENA FUSIEGER	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	08
3330	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NABOR ANTONIO GIACOMINI JUNIOR	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	08
3098	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ODENIR LOPES	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	08
2910	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	OSVANIR APARECIDO OLEGARIO DA SILVA	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	08
3506	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PRISCILA BERTON RAMOS	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	08
3213	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RAQUEL APARECIDA DA ROCHA	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	08
3029	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RENATA PENTEADO	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	08
3269	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ROBSON MARTINS CALDAS	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	08
2834	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ROBSON TUSSOLINI KATUMATA	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	08
3705	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RODRIGO KINCELER LIBER	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	08
2766	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ROGERIO ROBSON DOS ANJOS CORREA	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	08
2553	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SABRINA ZAMBONI	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	08
7789	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SIMONE LIBER BOEIRA	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	08
3320	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SUZAMAR APARECIDA ALVES	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	08
3091	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	TATIANE SMYKALUK	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	08
3403	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	TIAGO KATSCHOR	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	08
3625	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	WAGNER BORCATE	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	08
3227	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	WELITON JUNIOR DE OLIVEIRA	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	08
3375	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	WILLIAN DENIS CHARNOSKI	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	08
3179	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	WILLIAN MORAES	ESC. MUN. FREI TIAGO LUCHESE	RUA MARIA R R NUNES, 35 - CENTRO	08

Bituruna-PR, 26 de Setembro de 2017.

Presidente
Comissão Especial de Concurso

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:984771E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 047/2017 - PMBVSRR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 047/2017 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVO MEI, ME E EPP) PARA O FORNECIMENTO DE KITS PARA ENXOVAL PARA BEBÊ, CONFECÇÕES DE CAMISETAS PARA CAMPANHA E EVENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE E TECIDOS DIVERSOS e AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VIOLÕES A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.**

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial sob o n.º 047/2017,** em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação finalizada no dia **19 de Setembro de 2017 às 09h00min (horário de Brasília)** em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes:

LICITANTE 01 - SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA EPP, CNPJ Nº 75.997.858/0001-71, Rua Inácio Karpinski, 1276 – CEP 85.045-010 - Bairro Bonsucesso, GUARAPUAVA/PR, Representado pelo Sócio Administrador CELSO STACHEIRA, portador do RG nº 657216 SSP/PR e CPF nº 149.877.169-68.
LICITANTE 02 - ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 85.477.586/0001-32, RUA SANTA CATARINA, 850 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: CASCAVEL/PR, Representado por Srº EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI, portador do RG nº 3.145.703-3 SSP/PR e CPF 060.116.839-91.
LICITANTE 03 - COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME CNPJ nº 10.906.559/0001-39, situado na Rua Barão do Rio Branco, 1119, centro, Guarapuava – Pr representante Credenciado Srº RENATO CESAR COELHO, portador do RG 4.349.338-8 SSP/PR e CPF nº 578.322.859-15.
LICITANTE 04 - GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, CNPJ sob nº 07.481.107/0001-48 situado na Avenida João Ferreira Neves, 3037, Centro – Campina do Simão – Pr, representado por RAFAEL DE LIMA, portador CPF nº075.891.439-62 e RG nº5.936.204 SSP/SC.

Homologa-se conforme Relatório do Fornecedor:

Classificação por Fornecedor						
Fornecedor: 38240-0 Comercial Elvimag Ltda Me					**CNPJ nº 10.906.559/0001-39**	
Representante: 38241-8 RENATO CESAR COELHO				**Total Global**		**4.020,00**
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**QTDE**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Lote 002 - Lote 002				**Total do Lote 02**		**220,00**
8	16147 TECIDO RUSTICO PARA TOALHA DE MESA PARA EVENT	MT	10	FOCUS TEXTIL	22,00	220,00
Lote 003 - Lote 003				**Total do lote 03**		**3.800,00**
1	3320 CAMISETAS DE MALHA	UN	200	ELVIMAG	19,00	3.800,00
Fornecedor: 2745-6 ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					**CNPJ: 85.477.586/0001-32**	
Representante: 37036-3 EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI				**Total Global**		**8.754,00**
Lote 001 - PRODUTOS PARA 30(TRINTA) KIT ENXOVAL DE BEBÊ				**Total do lote 01**		**8.754,00**
1	16168 BOBY REGATA 100% ALGODÃO TAMANHO M	UNI	60	LEOZINHO	8,50	510,00
2	16167 BOBY REGATA 100% ALGODÃO TAMANHO P	UNI	60	LEOZINHO	8,50	510,00
3	16166 CALÇAS INFANTIS 100% ALGODÃO TAMANHO M	UNI	60	LEOZINHO	10,50	630,00
4	16165 CALÇAS INFANTIS 100% ALGODÃO TAMANHO P	UNI	60	LEOZINHO	8,10	486,00
6	16153 FRALDA DE TECIDO 100% ALGODÃO - CX C/ 5 UNID	UNI	30	PAPI	23,80	714,00
7	16164 KIT DE CUEIRO 100% ALGODÃO	UNI	30	KARINHO 80X50 CM	28,00	840,00
8	16158 MACACÃO CURTO 100% ALGODÃO TAMANHO M	UNI	60	LEOZINHO	9,70	582,00
9	16157 MACACÃO CURTO 100% ALGODÃO TAMANHO P	UNI	60	LEOZINHO	9,70	582,00
10	16155 MACACÃO MANGA LONGA COM PÉ TAMANHO M	UNI	60	LEOZINHO	9,70	582,00
11	16154 MACACÃO MANGA LONGA COM PÉ TAMANHO P	UNI	60	LEOZINHO	9,70	582,00
13	16163 MEIAS LISAS 100% ALGODÃO	UNI	120	LUQUE	3,30	396,00
14	16162 MIJÃO INFANTIL 100% ALGODÃO TAMANHO M	UNI	60	LEOZINHO	6,30	378,00
15	16161 MIJÃO INFANTIL 100% ALGODÃO TAMANHO P	UNI	60	LEOZINHO	6,30	378,00
16	16160 PAGÃO INFANTIL - C/ 03 PEÇAS TAMANHO M	UNI	60	LEOZINHO	9,95	597,00
17	16159 PAGÃO INFANTIL - C/ 03 PEÇAS TAMANHO P	UNI	60	LEOZINHO	9,95	597,00
18	16169 TOALHA DE BANHO INFANTIL 100% ALGODÃO	UNI	30	LEOZINHO 62X65CM	13,00	390,00
Fornecedor: 37885-2 GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP				**CNPJ: 07.481.107/0001-48**		
Representante: 39784-9 RAFAEL DE LIMA				**Total Global**		**10.299,50**
Lote 001 - PRODUTOS PARA 30(TRINTA) KIT ENXOVAL DE BEBÊ				**Total do Lote 01**		**1.830,00**
5	16151 COBERTOR 100% ALGODÃO C/ 70 X 90 CM	UNI	30	INCOMFRAL	22,00	660,00
12	16152 MANTA MICROFIBRA C/ 100 X 75 CM	UNI	60	FATEX	19,50	1.170,00
Lote 002 - Lote 002				**Total do lote 02**		**1.727,00**
4	16118 TECIDO - FRALDA 100% ALGODÃO DUPLA COR BRANCA	MT	50	PAPPI	5,08	254,00
5	16116 TECIDO ATOALHADO COM VIES SEM BABADO	MT	72	ROZAN	16,00	1.152,00
7	16115 TECIDO OXFORD COR PRETO	MT	60	ROZAN	5,35	321,00
Lote 004 - Lote 004				**Total do lote 4**		**6.742,50**
1	16201 CABO P10 PARA INSTRUMENTO (GUITARRA)5M	UNI	5	TIAFLEX	39,50	197,50
3	16198 CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 200 WRMS	UNI	2	TRC	590,00	1.180,00
6	16213 CORDAS PARA VIOLÃO DE AÇO Nº 1 MI	UNI	30	ROUXINOL	1,30	39,00
7	16214 CORDAS PARA VIOLÃO DE AÇO Nº 2 SI	UNI	30	ROUXINOL	2,80	84,00
8	16203 ENCORDOAMENTO PARA GUITARRA 0.10	UNI	10	CANARIO	24,00	240,00
9	16204 ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO AÇO	UNI	30	CANARIO	18,50	555,00
14	16200 SUPORTE PARA MICROFONE COM CACHIMBO	UNI	5	ASK	83,00	415,00
15	16210 SUPORTE PARA TECLADO EM X	UNI	2	IBOP	70,00	140,00
16	16205 TARRAXA PARA VIOLÃO AÇO PINO FINO EM BARRA	UNI	3	PHX	28,00	84,00
17	16206 TARRAXA PARA VIOLÃO NYLON PINO GROSSO EM BARR	UNI	6	PHX	28,00	168,00
18	16211 TECLADO PROFISSIONAL M15, 61 TECLAS SENSITIVA	UNI	5	MEDELI	728,00	3.640,00
Fornecedor: 26-4 SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA				**CNPJ: 75.997.858/0001-71**		
Representante: 37722-8 CELSO STACHEIRA				**Total global**		**5.636,00**
Lote 002 - Lote 002				**Total do lote 02**		**4.159,00**
3	16117 TAPETE PARA SALA COR ESCURA, COM MEDIDAS DE 2	UNI	7	MULLER	415,00	2.905,00
6	16146 TECIDO ESTAMPADO PARA LENÇOIS - MEDINDO 1 X 1	MT	120	COTEMINAS	10,45	1.254,00
Lote 004 - Lote 004				**Total do lote 04**		**1.477,00**
4	16212 CAIXA MULTIMIDIA 2.5W ALIMENTAÇÃO 5V USB SAÍD	UNI	2	K-MEX	56,00	112,00
5	16197 CD PLAYER MP3 PORTATIL USB/AM-FM 2,5W	UNI	1	PHILCO	520,00	520,00
10	16199 MICROFONE CARDIOIDE - DINÂMICO COM FIO F15000	UNI	5	NAGANO	169,00	845,00
VALOR TOTAL :						**28.709,50**

Homologa-se para as proponentes: COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME CNPJ nº 10.906.559/0001-39 vencedora dos itens com o valor total de R$4.020,00 (quatro mil e vinte reais); GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, CNPJ sob nº 07.481.107/0001-48 vencedora dos itens com o valor total de R$ 8.754,00 (oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais); ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 85.477.586/0001-32 vencedora dos itens com o valor total de R$10.299,50 (dez mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA EPP, CNPJ Nº 75.997.858/0001-71 vencedora dos itens com o valor total de R$ 5.636,00 (cinco mil seiscentos e trinta e seis reais); totalizando um valor global do certame **R$ 28.709,50 (vinte oito mil setecentos e nove reais e cinquenta centavos).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 26 de Setembro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:FF2927A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 76 2017

LEI N° 076/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,
LEI
Art. 1º Nos termos da Constituição Federal, art. 165, §2°, da Lei n° 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, esta lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2018, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 2º - O orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.
Art. 3º A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá ainda reserva de contingência e compreenderá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus Fundos e entidades das Administrações Direta e Indireta, inclusive Fundações mantidas pelo Poder Público Municipal:
§ 1º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2018 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele poder.
§ 2º - A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada observarão as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 3º - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 1% da Receita Corrente Líquida.
Art. 4º - A Lei Orçamentária obedecerá, na fixação da despesa e na estimativa da receita, aos princípios de:
I - Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II - Austeridade na gestão dos recursos públicos;
III - Modernização na ação governamental;
IV- Equilíbrio Orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;
§ Único - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.
Art. 5º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.
Art. 6º - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês.
§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:
I - A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - A expansão do número de contribuintes com a desburocratização para abertura de empresas e regularização/inserção dos comerciantes e prestadores de serviço que atuam na informalidade;
III - A atualização do cadastro mobiliário fiscal;
IV – Implantação de ferramentas gerenciais informatizadas para acompanhamento/incremento e melhoria de arrecadação dos tributos municipais (ISSQN – IPTU – ITBI);
V – Revisão geral para regularização e atualização da PGV – Planta Genérica de Valores.
§ 2º - As taxas de polícia administrativa deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que existam dotações orçamentárias e recursos financeiros, previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.
§ 4º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária - financeira ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.
Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (Quinze por cento) do orçamento total das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV - Fica também autorizado e não será computado para efeito do limite fixado no item **III** desde artigo, a abertura de Créditos suplementares pelo valor do provável excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária e por Superávit Financeiro oriundos de fontes de exercício anterior.
V - Fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fontes de recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante ocorrência de excesso real ou tendência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados não sendo computados para fins do limite da autorização constante do item III deste artigo.
VI - Fica autorizado a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal e encargos de uma para outra unidade orçamentária, conforme art. 66 da Lei 4.320/64 no seu parágrafo único, não sendo computados para fins do limite da autorização constante do item III deste artigo.
VII - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa;
VIII - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
IX - Firmar parcerias com outros entes da Federação, para manutenção de suas atividades, bem como as do Município.

Art. 8º - Não sendo devolvido ao Poder Executivo o autógrafo de Lei orçamentária até o mês de agosto do exercício de 2017, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
§ 1º - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
I - Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma da execução mensal de desembolso;
II - Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;
III - O Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;
IV - Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas, Pareceres do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficarão à disposição da comunidade;
V - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de transferência, ou de comum acordo entre os Poderes.
Art. 9º - As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida.
Art. 10 - A despesa total com Pessoal não ultrapassará em percentual da Receita Corrente Líquida os limites definidos na forma do artigo 20 da LRF.
Art. 11 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes nesta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo ou mesmo próprios.
Art. 12 - O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária a título de "subvenções Sociais" a entidades sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
II - Associações, cooperativas, organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;
III - que se ache em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;
§ 1° - Os Repasses serão efetivados através de convênio e/ou Termo de Parceria de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei Federal 101/2000.
§ 2° - Para habilitar ao recebimento das "subvenções sociais" a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2018 e comprovante do mandato de sua diretoria.
§ 3° - A Municipalidade deverá ao firmar convênio ou termo de parceria observar o que estabelece a Lei Federal 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014;
§ 4° - As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas ao Tribunal de Contas do Estado de acordo com a resolução 28/2011 e instrução normativa 061/2011 e Tce-Pr, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente**.**
Art. 13 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, em consonância com o plano de trabalho.
Art. 14 - O Município poderá conceder incentivos fiscais ao desenvolvimento de atividades na área social, Industrial, cultural e de esporte mediante leis específicas.
Art. 15 - O Executivo Municipal, poderá ainda conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Art. 16 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:
I - Mensagem;
II - Projeto de lei orçamentária;
III - Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.
Art. 17 - Integrará a lei Orçamentária anual:
I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III - Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 18 - O Poder Executivo enviará até 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção e demais providências.
Art. 19 - Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas das Entidades das Administrações Direta e Indireta.
Art. 20 - Fica o Poder Executivo autorizado adequar o PPA durante o exercício de 2018, objetivando adequá-lo às mudanças da legislação vigente.
Art. 21 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, de recursos do Município para custeio de despesas de competência de outras esferas de governo, salvo as autorizadas em Lei e Convênio.
Art. 22 - Caso os valores previstos nesta Lei, se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.
Art. 23 - A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência do Poder Executivo e demais órgãos da administração indireta, que será equivalente a no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2018, e poderá ser destinada a:
I - Cobertura de créditos adicionais;
II - Atender passivos contingentes;
III - Cobertura de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 24 – As despesas dos fundos devidamente criados farão parte do Orçamento Geral do Município na forma de Unidades Orçamentárias, atendendo o Princípio da economicidade e simplificação das contas públicas.
§ Único - Os Demais fundos criados eventualmente no decorrer do exercício da mesma forma do artigo anterior fará parte do orçamento geral do Município na forma de unidade.
Art. 25 - As Metas de resultados fiscais do Município para o Exercício de 2018, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais, e Anexo II que é o demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
O Anexo I desdobra-se em**:**
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
§ Único - Os Demonstrativos têm seus valores expressos em reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 403, de 28 de junho de 2016.
Art. 26 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ Único - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
Art. 27 - As metas e as prioridades para o exercício de 2018 especificadas no Anexo I – Programas e Metas, estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas, serão encaminhadas como anexo extraordinário no projeto de lei do Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021.
Art. 28 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.
Art. 29 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
§ Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 30 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
§ Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.
Art. 31 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 32 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 33 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 34 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 35 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 36 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 37 - O Executivo Municipal Fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 38 - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades dos orçamentos compreendendo LOA, LDO e PPA, sempre que houver necessidade, por Decreto do Executivo Municipal até o limite previsto no caput artigo 7º desta Lei para fins de atender a Lei Complemente 101/00 no que tange a seu aspecto de planejamento.
Art. 39 - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até os limites de 15% (Quinze por cento) estabelecido nesta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.
Art. 40 – Fica o Poder Executivo a efetivar premiação em espécie ou bens por ocasião de realização de eventos no Município, obedecendo ao cronograma de eventos previsto em Lei.
Art. 41 - A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.
§ 1° - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2° - O Município subordinar-se-á às normas estabelecidas em Resolução do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 42 - O valor da dotação destinada ao pagamento de precatórios será informado pela Procuradoria Geral do Município ao Setor de Contabilidade, observada a determinação do art. 100, da Constituição Federal.
Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme regulamentação fixada pela Lei Federal.

Art. 44 - A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para aquisição de materiais de distribuição gratuita destinados a atender despesa com a aquisição de materiais, tais como: livros didáticos, alimentos e outros materiais que possam ser distribuídos gratuitamente.
Art. 45 As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:
I – sejam compatíveis com a presente Lei;
II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviços da dívida;
c) transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;
d) despesas referentes a vinculações constitucionais;

III – sejam relacionadas:
a) à correção de erros ou omissões;
b) aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.
Art. 46 - Somente serão inscritos em Restos a Pagar, as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas até 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira para saldá-las.
§ Único - Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 47 – Poderão ser destinados recursos públicos para auxílio às famílias carentes residentes no Município, cuja renda família não ultrapasse três salários mínimos para famílias que não possuem casa própria e dois salários mínimos para aquelas que possuem casa própria, tais como: remédios, passagens, cestas básicas, funerais, agasalhos, construção de banheiros sanitários e reforma de moradias.
§ Único – Compete a Divisão de Assistência Social proceder ao cadastro e triagem das famílias a serem beneficiadas com os auxílios previsto no caput deste artigo.
Art. 48 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, aos 22 de Setembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2018
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2016 (a)	% PIB	% RCL	I Metas Realizadas 2016 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	25.500.000,00	0,01	96,24	29.086.949,92	0,009	109,78	3.586.949,92	14,07
Receitas Primárias (I)	25.040.000,00	0,008	94,50	27.310.040,74	0,008	103,07	2.270.040,74	9,07
Despesa Total	25.500.000,00	0,008	96,24	28.566.663,08	0,009	107,81	3.066.663,08	12,03
Despesas Primárias (II)	24.240.000,00	0,007	91,49	27.825.863,36	0,009	105,02	3.585.863,36	14,79
Resultado Primário (III) = (I-II)	800.000,00	0,000	3,02	-515.822,62	0,000	-1,95	-1.315.822,62	-164,48
Resultado Nominal	1.267.644,67	0,000	4,78	1.267.644,67	0,000	4,78	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	3.207.815,03	0,001	12,11	2.437.286,42	0,001	9,20	-770.528,61	-24,02
Dívida Pública Consolidada Líquida	474.397,19	0,000	1,79	474.397,19	0,000	1,79	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/set/2017 as 10h e 48m.								
Nota:								

PIB EStadual Previsto e Realizado para 2016	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Etadual para 2016	323.540.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2016	323.540.000.000,00

BOA VISTA DA APARECIDA 22 de setembro de 2017

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2018
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	26.496.045,08	29.086.949,92	-8,907	28.500.000,00	2,059	31.350.000,00	-9,091	33.545.000,00	-6,543	35.890.000,00	-6,534
Receitas Primárias (I)	25.268.074,73	27.310.040,74	-7,477	28.192.500,00	-3,130	30.964.000,00	-8,951	33.130.670,00	-6,540	35.451.600,00	-6,547
Despesa Total	24.694.551,43	28.566.663,08	-13,555	27.043.000,00	5,634	31.350.000,00	-13,738	33.545.000,00	-6,543	35.890.000,00	-6,534
Despesas Primarias (II)	23.685.830,16	27.825.863,36	-14,878	25.500.000,00	9,121	30.298.000,00	-15,836	32.420.000,00	-6,545	34.686.000,00	-6,533
Resultado Primário III = (I) - (II)	1.582.244,57	-515.822,62	-406,742	2.692.500,00	-119,158	666.000,00	304,279	710.670,00	-6,286	765.600,00	-7,175
Resultado Nominal	202.044,26	1.267.644,67	-84,061	-33.719,86	-3.859,341	-30.847,41	9,312	-28.688,09	7,527	-26.679,93	7,527
Dívida Pública Consolidada	2.437.286,42	3.207.815,03	-24,020	2.983.267,98	7,527	2.774.439,22	7,527	2.580.228,48	7,527	2.399.612,48	7,527
Dívida Pública Consolidada Líquida	-793.247,48	474.397,19	-267,212	440.677,33	7,652	409.829,92	7,527	381.141,83	7,527	354.461,89	7,527
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	29.524.543,03	30.497.666,99	-3,191	28.500.000,00	7,009	29.982.785,00	-4,945	30.713.239,33	-2,378	31.474.173,46	-2,418
Receitas Primárias (I)	28.156.215,67	28.634.577,72	-1,671	28.192.500,00	1,568	29.613.618,97	-4,799	30.333.885,74	-2,374	31.089.713,23	-2,431
Despesa Total	27.517.138,66	29.952.146,24	-8,130	27.043.000,00	10,76	29.982.785,01	-9,805	30.713.239,33	-2,378	31.474.173,46	-2,418
Despesas Primarias (II)	26.393.120,55	29.175.417,73	-9,536	25.500.000,00	14,413	28.976.664,12	-11,998	29.683.208,20	-2,380	30.418.310,97	-2,417
Resultado Primário III = (I) - (II)	1.763.095,12	-540.840,01	-425,992	2.692.500,00	-120,087	636.954,85	322,714	650.677,54	-2,109	671.402,26	-3,087

Resultado Nominal	225.137,92	1.329.125,44	-83,061	-33.719,86	-4.041,670	-29.502,12	14,296	-26.266,34	12,319	-23.397,29	12,262
Dívida Pública Consolidada	2.715.868,26	3.363.394,06	-19,252	2.983.267,98	12,742	2.653.442,25	12,430	2.362.413,91	12,319	2.104.369,45	12,262
Dívida Pública Consolidada Líquida	-883.915,67	497.405,45	-277,705	440.677,33	12,873	391.956,69	12,430	348.967,07	12,319	310.849,68	12,262
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/set/2017 as 10h e 48m.											
Nota :											
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes											

ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2015	2016	2017	2018	2019	2020
10,71	6,28	4,85	4,56	4,46	4,40
valor corrente x 1,1143	valor corrente x 1,0485	valor corrente	valor corrente / 1,0456	valor corrente / 1,0922	valor corrente / 1,1403
* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					

BOA VISTA DA APARECIDA 22 de setembro de 2017

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2018

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	25.590.477,08	28.809.451,03	31.908.611,13	35.209.000,00	37.673.800,00	40.308.400,00
Receita Tributária	1.628.765,21	1.703.204,03	1.496.014,00	2.132.000,00	2.283.000,00	2.446.000,00
Receita de Contribuições	349.937,55	326.826,36	459.355,50	400.000,00	428.000,00	458.000,00
Receita Patrimonial	304.780,80	399.148,93	270.000,00	374.000,00	401.330,00	424.400,00
Receita Agropecuária	2.562,63	1.642,32	133.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	120.792,88	71.224,36	75.486,00	101.000,00	108.000,00	116.000,00
Transferências Correntes	23.023.092,71	26.235.452,65	29.012.755,63	32.031.000,00	34.271.000,00	36.668.000,00
Outras Receitas Correntes	160.545,30	71.952,38	329.000,00	169.000,00	180.470,00	194.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.546.200,97	3.192.983,89	133.000,00	50.000,00	54.000,00	57.000,00
Operação de Crédito	836.876,36	1.172.791,14	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	110.450,00	233.751,00	65.000,00	50.000,00	54.000,00	57.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.598.874,61	1.786.441,75	68.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.640.632,97	-2.915.485,00	-3.541.611,13	-3.909.000,00	-4.182.800,00	-4.475.400,00
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	-52.652,27	-60.571,83	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO D	-2.587.980,70	-2.854.913,17	-3.541.611,13	-3.909.000,00	-4.182.800,00	-4.475.400,00
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	26.496.045,08	29.086.949,92	28.500.000,00	31.350.000,00	33.545.000,00	35.890.000,00

BOA VISTA DA APARECIDA 22 de setembro de 2017

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2018
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (I)	20.237.955,85	24.297.626,52	25.267.000,00	30.227.000,00	32.341.000,00	34.603.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.258.615,19	12.458.193,89	13.688.000,00	16.773.000,00	17.945.950,00	19.194.250,00
Juros e Encargos da Dívida	518.618,28	327.749,77	850.000,00	401.000,00	429.000,00	459.000,00
Outras Despesas Correntes	9.460.722,38	11.511.682,86	10.729.000,00	13.053.000,00	13.966.050,00	14.949.750,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	4.456.595,58	4.269.036,56	1.776.000,00	1.123.000,00	1.204.000,00	1.287.000,00
Investimentos	3.861.762,60	3.793.956,77	1.043.000,00	471.000,00	507.000,00	541.000,00
Inverções Financeiras	104.729,99	62.029,84	40.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Amortização da Dívida	490.102,99	413.049,95	693.000,00	651.000,00	696.000,00	745.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	24.694.551,43	28.566.663,08	27.043.000,00	31.350.000,00	33.545.000,00	35.890.000,00

BOA VISTA DA APARECIDA 22 de setembro de 2017

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I a – RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2018
Consolidado

RECEITAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	25.590.477,08	
2016	28.809.451,03	112,58
2017	31.908.611,13	110,76
2018	35.209.000,00	110,34
2019	37.673.800,00	107,00
2020	40.308.400,00	106,99
Nota:		
Receita Tributária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	1.628.765,21	
2016	1.703.204,03	104,57
2017	1.496.014,00	87,84
2018	2.132.000,00	142,51
2019	2.283.000,00	107,08
2020	2.446.000,00	107,14
Nota:		
Receita de Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	349.937,55	
2016	326.826,36	93,40
2017	459.355,50	140,55
2018	400.000,00	87,08
2019	428.000,00	107,00
2020	458.000,00	107,01
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	304.780,80	
2016	399.148,93	130,96
2017	270.000,00	67,64
2018	374.000,00	138,52
2019	401.330,00	107,31
2020	424.400,00	105,75
Nota:		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	280.643,99	
2016	370.367,04	131,97
2017	242.500,00	65,48
2018	336.000,00	138,56
2019	360.330,00	107,24
2020	381.400,00	105,85
Nota:		
Receita Agropecuária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	2.562,63	
2016	1.642,32	64,09
2017	133.000,00	8.098,30
2018	2.000,00	1,50
2019	2.000,00	100,00
2020	2.000,00	100,00
Nota:		
Receita Industrial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	133.000,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	120.792,88	
2016	71.224,36	58,96
2017	75.486,00	105,98
2018	101.000,00	133,80
2019	108.000,00	106,93

2020	116.000,00	107,41
Nota:		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	23.023.092,71	
2016	26.235.452,65	113,95
2017	29.012.755,63	110,59
2018	32.031.000,00	110,40
2019	34.271.000,00	106,99
2020	36.668.000,00	106,99
Nota:		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	160.545,30	
2016	71.952,38	44,82
2017	329.000,00	457,25
2018	169.000,00	51,37
2019	180.470,00	106,79
2020	194.000,00	107,50
Nota:		
RECEITAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	3.546.200,97	
2016	3.192.983,89	90,04
2017	133.000,00	4,17
2018	50.000,00	37,59
2019	54.000,00	108,00
2020	57.000,00	105,56
Nota:		
Operação de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	836.876,36	
2016	1.172.791,14	140,14
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	110.450,00	
2016	233.751,00	211,64
2017	65.000,00	27,81
2018	50.000,00	76,92
2019	54.000,00	108,00
2020	57.000,00	105,56
Nota:		
Amortização de Empréstimos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	2.598.874,61	
2016	1.786.441,75	68,74
2017	68.000,00	3,81
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		
Receita Tributária - INTRAORÇAMENTÁRIAS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		

Receita de Contribuições - INTRAORÇAMENTÁRIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		

Receita Patrimonial - INTRAORÇAMENTÁRIAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		

Receita Agropecuária - INTRAORÇAMENTÁRIAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		

Receita Industrial - INTRAORÇAMENTÁRIAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		

Receita de Serviços - INTRAORÇAMENTÁRIAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		

Outras Receitas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		

DEDUÇÕES DA RECEITA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	-2.640.632,97	
2016	-2.915.485,00	0,00
2017	-3.541.611,13	0,00
2018	-3.909.000,00	0,00
2019	-4.182.800,00	0,00
2020	-4.475.400,00	0,00
Nota:		

RENÚNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		

RESTITUIÇÕES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		

DESCONTOS CONCEDIDOS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	-52.652,27	
2016	-60.571,83	0,00
2017	0,00	0,00

2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		

DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO D		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	-2.587.980,70	
2016	-2.854.913,17	0,00
2017	-3.541.611,13	0,00
2018	-3.909.000,00	0,00
2019	-4.182.800,00	0,00
2020	-4.475.400,00	0,00
Nota:		

OUTRAS DEDUÇÕES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		

BOA VISTA DA APARECIDA 22 de setembro de 2017

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2018
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2018				2019				2020			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	31.350.000,00	29.982.785,00	0,009	110,00	33.545.000,00	30.713.239,33	0,010	107,00	35.890.000,00	31.474.173,46	0,010	106,99
Receitas Primárias (I)	30.964.000,00	29.613.618,97	0,009	108,65	33.130.670,00	30.333.885,74	0,010	105,68	35.451.600,00	31.089.713,23	0,010	105,68
Despesa Total	31.350.000,00	29.982.785,00	0,009	110,00	33.545.000,00	30.713.239,33	0,010	107,00	35.890.000,00	31.474.173,46	0,010	106,99
Despesa não Financeira (II)	30.298.000,00	28.976.664,12	0,009	106,31	32.420.000,00	29.683.208,20	0,010	103,41	34.686.000,00	30.418.310,97	0,010	103,40
Resultado Primário (III) = (I - II)	666.000,00	636.954,86	0,000	2,34	710.670,00	650.677,53	0,000	2,27	765.600,00	671.402,26	0,000	2,28
Resultado Nominal	-30.847,41	-29.502,12	0,000	0,00	-28.688,09	-26.266,34	0,000	-0,09	-26.679,93	-23.397,29	0,000	-0,08
Dívida Pública Consolidada	2.774.439,22	2.653.442,25	0,001	9,73	2.580.228,48	2.362.413,91	0,001	8,23	2.399.612,48	2.104.369,45	0,001	7,15
Dívida Consolidada Líquida	409.829,92	391.956,69	0,000	1,44	381.141,82	348.967,06	0,000	82,25	354.461,90	310.849,68	0,000	94,64
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/set/2017 as 10h e 47m.												
Nota :												
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:												

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
PIB real (crescimento % anual)	2,36	2,50	2,47
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	11,60	11,60	11,60
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	3,55	3,63	3,73
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,56	4,46	4,40
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	332.831.000.000,00	341.152.000.000,00	349.578.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2018	2019	2020
1,0456	1,0922	1,1403

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

BOA VISTA DA APARECIDA 22 de setembro de 2017

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2018
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	47.187.018,96	100,00	44.403.277,69	100,00	39.944.318,78	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	47.187.018,96	100,00	44.403.277,69	100,00	39.944.318,78	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		0,00		0,00		0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/set/2017 as 10h e 48m.						

BOA VISTA DA APARECIDA 22 de setembro de 2017

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2018
Consolidado

						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	25.590.477,08	28.809.451,03	31.908.611,13	35.209.000,00	37.673.800,00	40.308.400,00
Receita Tributária	1.628.765,21	1.703.204,03	1.496.014,00	2.132.000,00	2.283.000,00	2.446.000,00
Receita de Contribuições	349.937,55	326.826,36	459.355,50	400.000,00	428.000,00	458.000,00
Receita Patrimonial	304.780,80	399.148,93	270.000,00	374.000,00	401.330,00	424.400,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	280.643,99	370.367,04	242.500,00	336.000,00	360.330,00	381.400,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	25.309.833,09	28.439.083,99	31.666.111,13	34.873.000,00	37.313.470,00	39.927.000,00
Receita Agropecuária	2.562,63	1.642,32	133.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	120.792,88	71.224,36	75.486,00	101.000,00	108.000,00	116.000,00
Transferências Correntes	23.023.092,71	26.235.452,65	29.012.755,63	32.031.000,00	34.271.000,00	36.668.000,00
Outras Receitas Correntes	160.545,30	71.952,38	329.000,00	169.000,00	180.470,00	194.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	3.546.200,97	3.192.983,89	133.000,00	50.000,00	54.000,00	57.000,00
Operação de Crédito (V)	836.876,36	1.172.791,14	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	110.450,00	233.751,00	65.000,00	50.000,00	54.000,00	57.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.598.874,61	1.786.441,75	68.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	2.598.874,61	1.786.441,75	68.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária – INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.640.632,97	-2.915.485,00	-3.541.611,13	-3.909.000,00	-4.182.800,00	-4.475.400,00
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	-52.652,27	-60.571,83	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO	-2.587.980,70	-2.854.913,17	-3.541.611,13	-3.909.000,00	-4.182.800,00	-4.475.400,00
DOUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS) (IX) = (III + VIII)	25.268.074,73	27.310.040,74	28.192.500,00	30.964.000,00	33.130.670,00	35.451.600,00
RECEITA TOTAL	26.496.045,08	29.086.949,92	28.500.000,00	31.350.000,00	33.545.000,00	35.890.000,00
DESPESAS CORRENTES (X)	20.237.955,85	24.297.626,52	25.267.000,00	30.227.000,00	32.341.000,00	34.603.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.258.615,19	12.458.193,89	13.688.000,00	16.773.000,00	17.945.950,00	19.194.250,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	518.618,28	327.749,77	850.000,00	401.000,00	429.000,00	459.000,00
Outras Despesas Correntes	9.460.722,38	11.511.682,86	10.729.000,00	13.053.000,00	13.966.050,00	14.949.750,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	19.719.337,57	23.969.876,75	24.417.000,00	29.826.000,00	31.912.000,00	34.144.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	4.456.595,58	4.269.036,56	1.776.000,00	1.123.000,00	1.204.000,00	1.287.000,00
Investimentos	3.861.762,60	3.793.956,77	1.043.000,00	471.000,00	507.000,00	541.000,00
Inverções Financeiras	104.729,99	62.029,84	40.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Amortização da Dívida (XIV)	490.102,99	413.049,95	693.000,00	651.000,00	696.000,00	745.000,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	3.966.492,59	3.855.986,61	1.083.000,00	472.000,00	508.000,00	542.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV +XVI)	23.685.830,16	27.825.863,36	25.500.000,00	30.298.000,00	32.420.000,00	34.686.000,00

DESPESA TOTAL	24.694.551,43	28.566.663,08	27.043.000,00	31.350.000,00	33.545.000,00	35.890.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	1.582.244,57	-515,822,62	2.692.500,00	666.000,00	710.670,00	765.600,00

22 de setembro de 2017

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2018
Consolidado

DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	20.237.955,85	
2016	24.297.626,52	120,06
2017	25.267.000,00	103,99
2018	30.227.000,00	119,63
2019	32.341.000,00	106,99
2020	34.603.000,00	106,99
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	10.258.615,19	
2016	12.458.193,89	121,44
2017	13.688.000,00	109,87
2018	16.773.000,00	122,54
2019	17.945.950,00	106,99
2020	19.194.250,00	106,96
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	518.618,28	
2016	327.749,77	63,20
2017	850.000,00	259,34
2018	401.000,00	47,18
2019	429.000,00	106,98
2020	459.000,00	106,99
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	9.460.722,38	
2016	11.511.682,86	121,68
2017	10.729.000,00	93,20
2018	13.053.000,00	121,66
2019	13.966.050,00	106,99
2020	14.949.750,00	107,04
Nota:		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	4.456.595,58	
2016	4.269.036,56	95,79
2017	1.776.000,00	41,60
2018	1.123.000,00	63,23
2019	1.204.000,00	107,21
2020	1.287.000,00	106,89
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	3.861.762,60	
2016	3.793.956,77	98,24
2017	1.043.000,00	27,49
2018	471.000,00	45,16
2019	507.000,00	107,64
2020	541.000,00	106,71
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	104.729,99	
2016	62.029,84	59,23
2017	40.000,00	64,49
2018	1.000,00	2,50
2019	1.000,00	100,00
2020	1.000,00	100,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	490.102,99	
2016	413.049,95	84,28
2017	693.000,00	167,78
2018	651.000,00	93,94
2019	696.000,00	106,91
2020	745.000,00	107,04

Nota:		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		

BOA VISTA DA APARECIDA 22 de setembro de 2017

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2018
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2016 a	2015 d	2014
RECEITA DE CAPITAL	233.751,00	110.450,00	56.602,59
Receita de Alienação de Ativos	233.751,00	110.450,00	56.602,59
Alienação de Bens Móveis	54.750,00	110.450,00	50.010,00
Alienação de Bens Imóveis	179.001,00	0,00	6.592,59
Total	233.751,00	110.450,00	56.602,59
DESPESAS LIQUIDADAS	2016 b	2015 e	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	4.269.036,56	4.456.595,58	3.866.562,37
DESPESAS DE CAPITAL	4.269.036,56	4.456.595,58	3.866.562,37
Investimentos	3.793.956,77	3.861.762,60	2.678.227,93
Inversões Financeiras	62.029,84	104.729,99	90.700,91
Amortização da Dívida	413.049,95	490.102,99	1.097.633,53
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	4.269.036,56	4.456.595,58	3.866.562,37
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c) = (a-b)+ (f)	(f) = (d-e)+ (g)	(g)
	-12.191.390,92	-8.156.105,36	-3.809.959,78
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/set/2017 as 10h e 49m.			

BOA VISTA DA APARECIDA 22 de setembro de 2017

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2018
Consolidado

						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015 b	2016 c	2017 d	2018 e	2019 f	2020 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.437.286,42	3.207.815,03	2.983.267,98	2.774.439,22	2.580.228,48	2.399.612,48
DEDUÇÕES (II)	3.230.533,90	2.733.417,84	2.542.590,65	2.364.609,30	2.199.086,65	2.045.150,59
Ativo Disponível	2.863.100,04	2.360.688,97	2.195.440,74	2.041.759,89	1.898.836,70	1.765.918,13
Haveres Financeiros	367.984,46	373.279,47	347.149,91	322.849,42	300.249,96	279.232,46
(-) Restos a Pagar Procesados	550,60	550,60	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-793.247,48	474.397,19	440.677,33	409.829,92	381.141,82	354.461,90
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-793.247,48	474.397,19	440.677,33	409.829,92	381.141,82	354.461,90
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	202.044,26	1.267.644,67	-33.719,86	-30.847,41	-28.688,09	-26.679,93
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2014 (-R$ 995,291.74)						

BOA VISTA DA APARECIDA 22 de setembro de 2017

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2018
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)							R$ 1,00
TRIB./MOD.		SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	Tributo / Contribuição	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2018	2019	2020	
1	10	Pessoa Fisica/Desconto no Pagamento	IPTU	70.000,00	73.000,00	75.000,00	Ajuste Fiscal e Cobrança Judicial
2	60	Ato oneroso na transferencia de direito de propriedade.	ITBI	1.200,00	1.400,00	1.500,00	Fiscalização e Cobrança Judicial
3	30	Incentivos fiscais a empresas	ISS	3.000,00	3.500,00	3.800,00	Fiscalização e Modernização na Cobrança
4	60	Desconto Contribuição de Melhoria	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	500,00	550,00	600,00	Fiscalização e Cobrança Judicial
5	20	Descotos Concedidos antes do pagamento	TAXAS	1.500,00	1.700,00	1.900,00	Fiscalização e Cobrança Judicial
7	60	Desconto na COSIP	COSIP	300,00	330,00	350,00	Fiscalização
TOTAL				76.500,00	80.480,00	83.150,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/set/2017 as 10h e 49m.							

BOA VISTA DA APARECIDA 22 de setembro de 2017

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2018
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	412.500,00	Inclusão no Orçamento através da LOA.	412.500,00
Dívida em Processo de Recolhimento	30.000,00	Inclusão no Orçamento através de Lei específica.	30.000,00
Outros Passivos Contingentes	20.000,00	Cancelamento de dotação	20.000,00
SUB-TOTAL	462.500,00	SUB-TOTAL	462.500,00
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Frustação de Arrecadação	130.000,00	Limitaçõa na despesa	130.000,00
Outros Riscos Fiscais	40.000,00	Inclusão no Orçamento através de Lei específica	40.000,00
SUB-TOTAL	170.000,00	SUB-TOTAL	170.000,00
TOTAL	632.500,00	TOTAL	632.500,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/set/2017 as 10h e 50m.			

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2018
Consolidado

							R$
ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	23.059,76	2.437.286,42	3.207.815,03	2.983.267,98	2.774.439,22	2.580.228,48	2.399.612,48
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	23.059,76	2.437.286,42	3.207.815,03	2.983.267,98	2.774.439,22	2.580.228,48	2.399.612,48
DEDUÇÕES (II)	1.018.351,50	3.230.533,90	2.733.417,84	2.542.590,65	2.364.609,30	2.199.086,65	2.045.150,59
Ativo Disponível	1.021.040,24	2.863.100,04	2.360.688,97	2.195.440,74	2.041.759,89	1.898.836,70	1.765.918,13
Haveres Financeiros	-2.688,74	367.984,46	373.279,47	347.149,91	322.849,42	300.249,96	279.232,46
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	550,60	550,60	0,00	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	-995.291,74	-793.247,48	474.397,19	440.677,33	409.829,92	381.141,82	354.461,90

BOA VISTA DA APARECIDA 22 de setembro de 2017

Comentários

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2018
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	47.187.018,96	100,00	44.403.277,69	100,00	39.944.318,78	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	47.187.018,96	100,00	44.403.277,69	100,00	39.944.318,78	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	%	%	%
	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/set/2017 as 10h e 48m.			

BOA VISTA DA APARECIDA 22 de setembro de 2017

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2018
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	2018
Aumento Permanente da Receita	2.850.000,00
(-) Transferencias Constitucionais	2.193.003,83
(-) Transferências ao FUNDEF	459.850,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	197.146,17
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	197.146,17
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Impacto de Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (III-IV)	197.146,17
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/set/2017 as 10h e 49m.	

BOA VISTA DA APARECIDA 22 de setembro de 2017

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF
2018
Consolidado

R$							
ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	23.059,76	2.437.286,42	3.207.815,03	2.983.267,98	2.774.439,22	2.580.228,48	2.399.612,48
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	23.059,76	2.437.286,42	3.207.815,03	2.983.267,98	2.774.439,22	2.580.228,48	2.399.612,48
DEDUÇÕES (II)	1.018.351,50	3.230.533,90	2.733.417,84	2.542.590,65	2.364.609,30	2.199.086,65	2.045.150,59
Ativo Disponível	1.021.040,24	2.863.100,04	2.360.688,97	2.195.440,74	2.041.759,89	1.898.836,70	1.765.918,13
Haveres Financeiros	-2.688,74	367.984,46	373.279,47	347.149,91	322.849,42	300.249,96	279.232,46
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	550,60	550,60	0,00	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	-995.291,74	-793.247,48	474.397,19	440.677,33	409.829,92	381.141,82	354.461,90

BOA VISTA DA APARECIDA 22 de setembro de 2017

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LDO METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2018					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Órgão :	01	CÂMARA MUNICIPAL			
Unidade :	001	CÂMARA MUNICIPAL			
Função:	01	Legislativa			
Sub-Função:	031	Ação Legislativa			
Programa :	0001	PROCESSO LEGISLATIVO			
Objetivo :	Possibilitar condições aos parlamentares para que desenvolvam e mantenham as atividades legislativa em conformidade com preceitos constitucionais e com normas estabelecidas na lei orgânica. Oferecendo plenas condições aos vereadores no exercício de suas funções; legislar com a sanção do prefeito municipal, sobre matérias de competência do município, organizar e administrar os serviços internos. Exercer externamente sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais, revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades da lei orgânica do município.				
Gerente :	LEOMAR PAULO GRANETTO	CPF:865.682.219-53			
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Realizar sessões legislativa, dar apreço aos projetos de leis e orçamento, editar atos administrativos, jugar as contas do prefeito municipal, avaliar programa de trabalho do executivo, apresentar audiências públicas, elaborar balanço anual, manter serviços administrativos, aquisição de material permanente e sede própria.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid.	Medida	Indece Mais Recente	2018	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VOLTADAS AO LEGISLATIVO	100	Percentual	90	25,00	
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	100	Metros Qua	90	25,00	
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018

2001		Outras Unidades e Medidas		100	1.109.000,00
Descrição:	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL				
Produto :	Apoio Administrativo				
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
2002		Outras Unidades e Medidas		100	140.000,00
Descrição:	RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO				
Produto :	Outros Produtos				
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
1007		Metros Quadrados		100	1.000,00
Descrição:	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO				
Produto :	Obra Contruída/Ampliada				
Órgão :	02	GOVERNO MUNICIPAL			
Unidade :	001	GABINETE DO PREFEITO			
Função:	04	Administração			
Sub-Função:	122	Administração Geral			
Programa :	0002	COORDENAÇÃO SUPERIOR			
Objetivo :	Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas secretarias municipais; assessorar e auxiliar o chefe do poder executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante de setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal e auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas secretarias e divisões; executar trabalhos de assessoria jurídica em geral, controladoria interna, chefe de gabinete, gabinete do prefeito municipal e vice-prefeito.				
Gerente :	IVONES TEREZINHA BONATTO	CPF:524.933.189-00			
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Gerenciamento do programa de desenvolvimento municipal, coordenação das atividades desenvolvidas pelas divisões, e assessorias da administração direta, apoio de segurança pública e do conselho municipal de segurança, através de convênios, participação, acompanhamento, deliberação e apoio aos conselhos municipais, realização de audiências públicas, coordenar as políticas públicas, acompanhar o sistema de controle interno, relacionamento político com a comunidade.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid.	Medida	Indice Mais Recente	2018	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO	100	Pessoas	90	25,00	
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
2003		Outras Unidades e Medidas		100	289.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				
Produto :	Outros Produtos				
Órgão :	02	GOVERNO MUNICIPAL			
Unidade :	002	GABINETE DO VICE-PREFEITO			
Função:	04	Administração			
Sub-Função:	122	Administração Geral			
Programa :	0002	COORDENAÇÃO SUPERIOR			
Objetivo :	Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas secretarias municipais; assessorar e auxiliar o chefe do poder executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante de setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal e auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas secretarias e divisões; executar trabalhos de assessoria jurídica em geral, controladoria interna, chefe de gabinete, gabinete do prefeito municipal e vice-prefeito.				
Gerente :	IVONES TEREZINHA BONATTO	CPF:524.933.189-00			
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Gerenciamento do programa de desenvolvimento municipal, coordenação das atividades desenvolvidas pelas divisões, e assessorias da administração direta, apoio de segurança pública e do conselho municipal de segurança, através de convênios, participação, acompanhamento, deliberação e apoio aos conselhos municipais, realização de audiências públicas, coordenar as políticas públicas, acompanhar o sistema de controle interno, relacionamento político com a comunidade.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid.	Medida	Indice Mais Recente	2018	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO	100	Pessoas	90	25,00	
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
2004		Outras Unidades e Medidas		100	92.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO				
Produto :	Outros Produtos				
Órgão :	02	GOVERNO MUNICIPAL			
Unidade :	003	ASSESSORIA JURIDICA			
Função:	04	Administração			
Sub-Função:	122	Administração Geral			
Programa :	0002	COORDENAÇÃO SUPERIOR			
Objetivo :	Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas secretarias municipais; assessorar e auxiliar o chefe do poder executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante de setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal e auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas secretarias e divisões; executar trabalhos de assessoria jurídica em geral, controladoria interna, chefe de gabinete, gabinete do prefeito municipal e vice-prefeito.				
Gerente :	IVONES TEREZINHA BONATTO	CPF:524.933.189-00			
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Gerenciamento do programa de desenvolvimento municipal, coordenação das atividades desenvolvidas pelas divisões, e assessorias da administração direta, apoio de segurança pública e do conselho municipal de segurança, através de convênios, participação, acompanhamento, deliberação e apoio aos conselhos municipais, realização de audiências públicas, coordenar as políticas públicas, acompanhar o sistema de controle interno, relacionamento político com a comunidade.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid	. Medida	Indice Mais Recente	2018	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO	100	Pessoas	90	25,00	
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
2005		Outras Unidades e Medidas		100	256.000,00
Descrição:	AÇÕES DE NATUREZA JURIDICA				
Produto :	Outros Produtos				
Órgão : 02		GOVERNO MUNICIPAL			
Unidade :	004	CONTRALADORIA INTERNA			
Função:	04	Administração			
Sub-Função:	122	Administração Geral			
Programa :	0002	COORDENAÇÃO SUPERIOR			
Objetivo :	Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas secretarias municipais; assessorar e auxiliar o chefe do poder executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante de setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal e auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas secretarias e divisões; executar trabalhos do prefeito municipal e vice-prefeito.de assessoria jurídica em geral, controladoria interna, chefe de gabinete, gabinete				
Gerente :	IVONES TEREZINHA BONATTO	CPF:524.933.189-00			

Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Gerenciamento do programa de desenvolvimento municipal, coordenação das atividades desenvolvidas pelas divisões, e assessorias da administração direta, apoio de segurança pública e do conselho municipal de segurança, através de convênios, participação, acompanhamento, deliberação e apoio aos conselhos municipais, realização de audiências públicas, coordenar as políticas públicas, acompanhar o sistema de controle interno, relacionamento político com a comunidade.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid	. Medida	Indice Mais Recente	2018	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO	100	Pessoas	90	25,00	
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
2006		Outras Unidades e Medidas		100	52.000,00
Descrição:	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONTROLE INTERNO				
Produto :	Outros Produtos				
Órgão :	02	GOVERNO MUNICIPAL			
Unidade :	005	CHEFIA DE GABINETE			
Função:	04	Administração			
Sub-Função:	122	Administração Geral			
Programa :	0002	COORDENAÇÃO SUPERIOR			
Objetivo :	Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas secretarias municipais; assessorar e auxiliar o chefe do poder executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante de setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal e auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas secretarias e divisões; executar trabalhos de assessoria jurídica em geral, controladoria interna, chefe de gabinete, gabinete do prefeito municipal e vice-prefeito.				
Gerente :	IVONES TEREZINHA BONATTO	CPF:524.933.189-00			
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Gerenciamento do programa de desenvolvimento municipal, coordenação das atividades desenvolvidas pelas divisões, e assessorias da administração direta, apoio de segurança pública e do conselho municipal de segurança, através de convênios, participação, acompanhamento, deliberação e apoio aos conselhos municipais, realização de audiências públicas, coordenar as políticas públicas, acompanhar o sistema de controle interno, relacionamento político com a comunidade.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid	. Medida	Indice Mais Recente	2018	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO	100	Pessoas	90	25,00	
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
2007		Outras Unidades e Medidas		100	87.000,00
Descrição:	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE				
Produto :	Outros Produtos				
Órgão :	03	SECRETARIA DA FAZENDA			
Unidade :	001	DIVISÃO DE COMPRAS			
Função:	04	Administração			
Sub-Função:	122	Administração Geral			
Programa :	0023	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS			
Objetivo :	Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.				
Gerente :	ITACIR BERLANDA	CPF:791.167.529-53			
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid	Medida	Indice Mais Recente	2018	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO	100	Pessoas	90	25,00	
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
2016		Outras Unidades e Medidas		100	130.000,00
Descrição:	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO COMPRAS				
Produto :	Outros Produtos				
Órgão :	03	SECRETARIA DA FAZENDA			
Unidade :	002	DIVISÃO DA CONTABILIDADE			
Função:	04	Administração			
Sub-Função:	123	Administração Financeira			
Programa :	0023	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS			
Objetivo :	Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.				
Gerente :	ITACIR BERLANDA	CPF:791.167.529-53			
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid.	Medida	Indice Mais Recente	2018	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO	100	Pessoas	90	25,00	
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
2012		Outras Unidades e Medidas		100	370.000,00
Descrição:	ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CONTABILIDADE				
Produto :	Outros Produtos				
Órgão :	03	SECRETARIA DA FAZENDA			
Unidade :	003	DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS			
Função:	04	Administração			
Sub-Função:	123	Administração Financeira			
Programa :	0023	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS			
Objetivo :	Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.				
Gerente :	ITACIR BERLANDA	CPF:791.167.529-53			
Público Alvo :	População em Geral				

Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid.	Mais	Indice Mais Recente	2018	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO	100	Pessoas	90	25,00	
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
2011		Outras Unidades e Medidas		100	240.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA				
Produto :	Outros Produtos				
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
2017		Outras Unidades e Medidas		100	70.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS-COMPRO				
Produto :	Outros Produtos				
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
2013		Outras Unidades e Medidas		100	35.000,00
Descrição:	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TESOURARIA				
Produto :	Outros Produtos				
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
2014		Outras Unidades e Medidas		100	22.000,00
Descrição:	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇAO E ARRECADAÇÃO				
Produto	: Outros Produtos				
Órgão :	03	SECRETARIA DA FAZENDA			
Unidade :	003	DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS			
Função:	28	Encargos Especiais			
Sub-Função:	846	Outros Encargos Especiais			
Programa :	0023	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS			
Objetivo :	Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.				
Gerente :	ITACIR BERLANDA	CPF:791.167.529-53			
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid.	Medida	Indice Mais Recente	2018	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO	100	Pessoas	90	25,00	
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
16		Outras Unidades e Medidas		100	1.631.000,00
Descrição:	ENCARGOS ESPECIAIS				
Produto :	Outros Produtos				
Órgão :	04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
Unidade :	001	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO			
Função:	04	Administração			
Sub-Função:	121	Planejamento e Orçamento			
Programa :	0024	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL			
Objetivo :	Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizeremnecessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.				
Gerente :	CLAUDEMIR DE FREITAS	CPF:000.584.899-75			
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid.	Medida	Indice Mais Recente	2018	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO	100	Pessoas	90	25,00	
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
2040		Outras Unidades e Medidas		100	107.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DO SETOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL				
Produto :	Outros Produtos				
Órgão :	05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Unidade :	001	DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOX			
Função:	04	Administração			
Sub-Função:	122	Administração Geral			
Programa :	0003	PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
Objetivo :	Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.				
Gerente :	ITACIR BERLANDA	CPF:791.167.529-53			
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid.	Medida	Indice Mais Recente	2018	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO	100	Pessoas	90	25,00	
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
2008		Outras Unidades e Medidas		100	2.933.000,00
Descrição:	AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA				
Produto :	Outros Produtos				
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
2009		Outras Unidades e Medidas		100	300.000,00

Descrição:	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICAIS				
Produto :	Outros Produtos				
Órgão :	05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Unidade :	002	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			
Função:	04	Administração			
Sub-Função:	122	Administração Geral			
Programa :	0003	PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
Objetivo :	Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.				
Gerente :	ITACIR BERLANDA	CPF:791.167.529-53			
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid.	Medida	Indice Mais Recente	2018	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO	100	Pessoas	90	25,00	
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
2015		Outras Unidades e Medidas		100	1.304.000,00
Descrição:	ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS				
Produto :	Outros Produtos				
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
2010		Outras Unidades e Medidas		100	400.000,00
Descrição:	INATIVOS E PENSIONISTAS				
Produto :	Outros Produtos				
Órgão :	06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA,			
Unidade :	001	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			
Função:	26	Transporte			
Sub-Função:	782	Transporte Rodoviário			
Programa :	0004	PROGRAMA DE SERVIÇOS RODOVIARIO MUNICIPAL			
Objetivo :	Promover a execução e desenvolvimento dos serviços pertinetes ao serviço rodoviário municipal, propondo as modificações que se fizer necessário buscando medidas para o bom andamento e desempenho dos serviços atinentes aos órgãos que integram a secretaria; estabelecer e coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão rodoviária; divisão de serviços urbanos; divisão de agricultura e divisão de serviços da construção.				
Gerente :	ROBERTO PASTRO	CPF:741.853.229-68			
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid.	Medida	Indice Mais Recente	2018	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO	100	Pessoas	90	25,00	
REFORMA AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	100	Metros Qua	90	25,00	
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	100	Valores Fi	90	25,00	
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
1001		Metros Quadrados		100	16.000,00
Descrição:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO				
Produto :	Obra Contruída/Ampliada				
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
1002		Metros Quadrados		100	51.000,00
Descrição:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS				
Produto :	Obra Contruída/Ampliada				
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
2018		Outras Unidades e Medidas		100	1.674.000,00
Descrição:	ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS				
Produto :	Outros Produtos				
Órgão :	06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA,			
Unidade :	002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS			
Função:	15	Urbanismo			
Sub-Função:	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa :	0005	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS			
Objetivo :	Inspecionar as vias urbanas, desenvolvendo medidas necessárias para a conservação e funcionamento dos serviços atinentes aos órgãos que integram a secretária, promover estudos visando a racionalização dos serviços urbanos, aplicar ou fazer aplicar posturas de ordem pública e fiscalizar o cumprimento de normas estabelecidas para funcionamento de estabelecimentos, executar serviços de sinalização urbana, levantamento topografico,				
Gerente :	ROBERTO PASTRO	CPF:741.853.229-68			
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid.	Medida	Indice Mais Recente	2018	
REFORMA AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	100	Metros Qua	90	25,00	
CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PONTES	100	Metros Qua	90	25,00	
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS E RURAIS	100	Metros Qua	90	25,00	
REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	100	Metros Qua	90	25,00	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO	100	Pessoas	90	25,00	
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
1005		Metros Quadrados		100	75.000,00

Descrição:	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO				
Produto :	Obra Contruída/Ampliada				
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
1006		Metros Quadrados		100	11.000,00
Descrição:	EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA, ILUMINAÇÃO PUBLICA E ESGOTO				
Produto :	Obra Contruída/Ampliada				
Órgão :	06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA,			
Unidade :	002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS			
Função:	15	Urbanismo			
Sub-Função:	452	Serviços Urbanos			
Programa :	0005	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS			
Objetivo :	Inspecionar as vias urbanas, desenvolvendo medidas necessárias para a conservação e funcionamento dos serviços atinentes aos órgãos que integram a secretária, promover estudos visando a racionalização dos serviços urbanos, aplicar ou fazer aplicar posturas de ordem pública e fiscalizar o cumprimento de normas estabelecidas para funcionamento de estabelecimentos, executar serviços de sinalização urbana, levantamento topografico,				
Gerente :	ROBERTO PASTRO	CPF:741.853.229-68			
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid.	Medida	Indice Mais Recente	2018	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO	100	Pessoas	90	25,00	
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	100	Valores Fi	90	25,00	
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
2021		Pessoas		100	1.910.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS				
Produto :	Pessoas Atendidas				
Órgão :	06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA,			
Unidade :	003	DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA			
Função:	20	Agricultura			
Sub-Função:	541	Preservação e Conservação Ambiental			
Programa :	0006	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE			
Objetivo :	Acompanhamento das atividades do setor agropecuário, assistencia técnica aos produtores, assessoramento as organizações rurais, defesa e vigilância de produtos vegetais e animais, apoio as atividades ligadas a preservação e conservação do meio ambiente.				
Gerente :	ROBERTO PASTRO	CPF:741.853.229-68			
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em				
	geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid.	Medida	Indice Mais Recente	2018	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO	100	Pessoas	90	25,00	
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
2057		Pessoas		100	65.000,00
Descrição:	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE				
Produto :	Pessoas Atendidas				
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
1004		Metros Quadrados		100	20.000,00
Descrição:	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO				
Produto :	Obra Contruída/Ampliada				
Órgão :	06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA,			
Unidade :	003	DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA			
Função:	20	Agricultura			
Sub-Função:	606	Extensão Rural			
Programa :	0006	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE			
Objetivo :	Acompanhamento das atividades do setor agropecuário, assistencia técnica aos produtores, assessoramento as organizações rurais, defesa e vigilância de produtos vegetais e animais, apoio as atividades ligadas a preservação e conservação do meio ambiente.				
Gerente :	ROBERTO PASTRO	CPF:741.853.229-68			
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid.	Medida	Indice Mais Recente	2018	
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	100	Valores Fi	90	25,00	
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
1003		Unidade		100	10.000,00
Descrição:	AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA				
Produto :	Veículos				
Órgão :	06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA,			
Unidade :	003	DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA			
Função:	20	Agricultura			
Sub-Função:	608	Promoção da Produção Agropecuária			
Programa :	0006	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE			
Objetivo :	Acompanhamento das atividades do setor agropecuário, assistencia técnica aos produtores, assessoramento as organizações rurais, defesa e vigilância de produtos vegetais e animais, apoio as atividades ligadas a preservação e conservação do meio ambiente.				
Gerente :	ROBERTO PASTRO	CPF:741.853.229-68			
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid.	Medida	Indice Mais Recente	2018	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO	100	Pessoas	90	25,00	

DEPARTAMENTO					
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	100	Valores Fi	90	25,00	
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
2022		Outras Unidades e Medidas		100	921.000,00
Descrição:	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO				
Produto :	Outros Produtos				
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
1030		Metros Quadrados		100	10.000,00
Descrição:	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO				
Produto :	Obra Contruída/Ampliada				
Órgão :	06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA,			
Unidade :	004	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA			
Função:	15	Urbanismo			
Sub-Função:	452	Serviços Urbanos			
Programa :	0005	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS			
Objetivo :	Inspecionar as vias urbanas, desenvolvendo medidas necessárias para a conservação e funcionamento dos serviços atinentes aos órgãos que integram a secretária, promover estudos visando a racionalização dos serviços urbanos, aplicar ou fazer aplicar posturas de ordem pública e fiscalizar o cumprimento de normas estabelecidas para funcionamento de estabelecimentos, executar serviços de sinalização urbana, levantamento topografico,				
Gerente :	ROBERTO PASTRO	CPF:741.853.229-68			
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid.	Medida	Indice Mais Recente	2018	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO	100	Pessoas	90	25,00	
REFORMA AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	100	Metros Qua	90	25,00	
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
2023		Outras Unidades e Medidas		100	145.000,00
Descrição:	ATIVIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				
Produto :	Outros Produtos				
Órgão :	06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA,			
Unidade :	005	DIVISÃO DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO			
Função:	04	Administração			
Sub-Função:	124	Controle Interno			
Programa :	0022	PROGRAMA DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO			
Objetivo :	Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.				
Gerente :	LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	CPF:972.932.379-87			
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid.	Medida	Indice Mais Recente	2018	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO	100	Pessoas	90	25,00	
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
2095		Pessoas		100	20.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE DO FROTAS E ALMOXARIFADO				
Produto :	Pessoas Atendidas				
Órgão :	07	SECRETARIA DE SAÚDE			
Unidade :	001	DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA			
Função:	10	Saúde			
Sub-Função:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa :	0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Objetivo :	Coordenar e supervisionar a administração do Fundo Municipal de Saúde de acordo com a legislação pertinente, manter, encadear e supervisionar as atividades de serviços médicos, ambulatoriais, laboratóriais e odontologicos, implantar medicina preventiva e controlar de forma mais eficiente a prestação de serviços da rede pública de saúde.				
Gerente :	LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	CPF:972.932.379-87			
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid.	Medida	Indice Mais Recente	2018	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO	100	Pessoas	90	25,00	
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
2034		Outras Unidades e Medidas		100	1.344.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR				
Produto :	Outros Produtos				
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
2033		Pessoas		100	578.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU				
Produto :	Pessoas Atendidas				
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
2041		Outras Unidades e Medidas		100	32.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				
Produto :	Outros Produtos				
Órgão :	07	SECRETARIA DE SAÚDE			
Unidade :	002	DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE			
Função:	10	Saúde			
Sub-Função:	301	Atenção Básica			
Programa :	0007 A	SSISTÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE			

Objetivo :	Coordenar e supervisionar a administração do Fundo Municipal de Saúde de acordo com a legislação pertinente, manter, encadear e supervisionar as atividades de serviços médicos, ambulatoriais, laboratóriais e odontologicos, implantar medicina preventiva e controlar de forma mais eficiente a prestação de serviços da rede pública de saúde.				
Gerente :	LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	CPF:972.932.379-87			
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid.	Medida	Indice Mais Recente	2018	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO	100	Pessoas	90	25,00	
REFORMA AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	100	Metros Qua	90	25,00	
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	100	Valores Fi	90	25,00	
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
1008		Unidade		100	5.000,00
Descrição:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, MICROONIBUS E VEÍCULOS				
Produto :	Veículos				
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
1009		Metros Quadrados		100	10.000,00
Descrição:	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE				
Produto :	Obra Contruída/Ampliada				
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
2024		Pessoas		100	4.865.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Produto :	Pessoas Atendidas				
Órgão :	07	SECRETARIA DE SAÚDE			
Unidade :	003	DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS			
Função:	10	Saúde			
Sub-Função:	305	Vigilância Epidemiológica			
Programa :	0017	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Objetivo :	Coordenar e supervisionar a administração do Fundo Municipal de Saúde de acordo com a legislação pertinente, manter, encadear e supervisionar as atividades de serviços médicos, ambulatoriais, laboratóriais e odontologicos, implantar medicina preventiva e controlar de forma mais eficiente a prestação de serviços da rede pública de saúde.				
Gerente :	LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	CPF:972.932.379-87			
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid.	Medidas	Indice Mais Recente	2018	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO	100	Pessoas	90	25,00	
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
2031		Pessoas		100	98.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CONTROLE DE DOENÇAS				
Produto :	Pessoas Atendidas				
Órgão :	08	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
Unidade :	001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E ID			
Função:	08	Assistência Social			
Sub-Função:	244	Assistência Comunitária			
Programa :	0008	EXECUÇÃO DOS BLOCOS E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Objetivo :	Estudar e propor critérios a serem adotados na execução de campanhas e programas sociais, prestando atendimento de pessoas carentes fiscalizando a aplicabilidade dos recursos e atividades desenvolvidas garantido a operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social.				
Gerente :	ELISANE MIESZIKOWSKE	CPF:031.541.489-81			
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid.	Medidas	Indice Mais Recente	2018	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO	100	Pessoas	90	25,00	
REFORMA AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	100	Metros Qua	90	25,00	
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		100 Valores Fi	90	25,00	
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
1010		Metros Quadrados		100	10.000,00
Descrição:	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS SOCIAIS				
Produto :	Obra Contruída/Ampliada				
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
2054		Outras Unidades e Medidas		100	1.378.000,00
Descrição:	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO, ESPAÇO ACOLHER, PANIFICADORA, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)				
Produto :	Outros Produtos				
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
2061		Pessoas		100	3.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				
Produto :	Crianças Atendidas				
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
2062		Pessoas		100	143.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Produto :	Pessoas Atendidas				
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
2063		Outras Unidades e Medidas		100	33.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO				

Produto	: Outros Produtos				
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
2064		Pessoas		100	22.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA QUALIFICAÇÃO DE GESTÃO DO SUAS				
Produto :	Pessoas Atendidas				
Órgão :	08	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
Unidade :	002	DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADO			
Função:	08	Assistência Assistência Comunitária Social			
Sub-Função:	244				
Programa :	0021	PROGRAMA DE APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)			
Objetivo :	Estudar e propor critérios a serem adotados na execução de campanhas e programas sociais, prestando atendimento a pessoas carentes fiscalizando a aplicabilidade dos recursos e atividades desenvolvidas, garantindo a operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social.				
Gerente :	ELISANE MIESZIKOWSKE CPF:031.541.489-81				
Público Alvo :	Criança				
Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Indice	FinaUl PnPidA. Medida	Indice Mais Recente	2018	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO	100	Pessoas	90	25,00	
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
2055		Outras Unidades e Medidas		100	111.000,00
Descrição:	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL(CRAS)				
Produto :	Outros Produtos				
Órgão :	08	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
Unidade :	003	DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E D			
Função:	08	Assistência Social			
Sub-Função:	243	Assistência à Criança a ao Adolescente			
Programa :	0018	PROGRAMA DE APOIO E AMPARO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Objetivo :	Estudar e propor critérios a serem adotados na execução de campanhas e programas sociais, prestando atendimento de pessoas carentes fiscalizando a aplicabilidade dos recursos e atividades desenvolvidas garantido a operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social.				
Gerente :	ELISANE MIESZIKOWSKE	CPF:031.541.489-81			
Público Alvo :	Criança				
Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid.	Medidaa	Indice Mais Recente	2018	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO	100	Pessoas	90	25,00	
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	100	Valores Fi	90	25,00	
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
2056		Outras Unidades e Medidas		100	160.000,00
Descrição:	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR				
Produto :	Outros Produtos				
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
6057		Pessoas		100	120.000,00
Descrição:	DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
Produto :	Crianças Atendidas				
Órgão :	09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Unidade :	001	DIVISÃO DE CULTURA			
Função:	13	Cultura			
Sub-Função:	392	Difusão Cultural			
Programa :	0012	PROGRAMA DE PROMOÇÃO CULTURAL			
Objetivo :	Promover o incentivo cultural, na realização de eventos objetivando o desenvolvimento das população urbana e rural do município, promover a divulgação do calendario de festividades típicas afim de manter viva as tradições e festas populares que de alguma forma manifestem a cultura desta municipalidade.				
Gerente :	ROSILANGE FATIMA PARIS DAROS	CPF:743.633.449-20			
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid.	Medidas	Indice Mais Recente	2018	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO	100	Pessoas	90	25,00	
REFORMA AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	100	Metros Qua	90		
AQUISIÇÃO DE TERRENO	100	Hectares	90	25,00	
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
2083		Outras Unidades e Medidas		100	80.000,00
Descrição:	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA				
Produto :	Outros Produtos				
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
1029		Metros Quadrados		100	75.000,00
Descrição:	AQUISIÇÃO DE TERRENO, VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO				
Produto :	Obra Contruída/Ampliada				
Órgão :	09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Unidade :	002	DIVISÃO PEDAGÓGICA			
Função:	12	Educação			
Sub-Função:	361	Ensino Fundamental			
Programa :	0009	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL			
Objetivo :	Formular políticas educacionais no município, desenvolver programas pedagógicos, objetivando o aperfeiçoamento dos professores municipais, dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino municipal. Prestar assessoria ao prefeito municipal na formulação da política educacional e cultural, promover a elaboração e execução do plano municipal de educação em consonância com os sistemas federais e estaduais, observando a legislação aplicada.				
Gerente :	ROSILANGE FATIMA PARIS	CPF:743.633.449-20			

	DAROS				
Público Alvo :	Jovem				
Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Indice	FinaUl PnPidA. Medida	Indice Mais Recente	2018	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO	100	Pessoas	90	25,00	
REFORMA AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	100	Metros Qua	90	25,00	
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		100 Valores Fi	90	25,00	
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
1011		Metros Quadrados		100	10.000,00
Descrição:	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO				
Produto :	Obra Contruída/Ampliada				
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
1012		Outras Unidades e Medidas		100	10.000,00
Descrição:	AMPLIAÇÃO DA FROTA				
Produto :	Outros Produtos				
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
2066		Pessoas		100	2.540.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 60%				
Produto :	Alunos Atendidos				
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
2067		Pessoas		100	1.011.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 40%				
Produto :	Alunos Atendidos				
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
2068		Pessoas		100	1.593.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto :	Alunos Atendidos				
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
2069		Pessoas		100	1.064.000,00
Descrição:	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto :	Alunos Atendidos				
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
2070		Pessoas		100	293.000,00
Descrição:	MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto :	Alunos Atendidos				
Órgão :	09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Unidade :	002	DIVISÃO PEDAGÓGICA			
Função:	12	Educação			
Sub-Função:	365	Educação Infantil			
Programa :	0010	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO INFANTIL			
Objetivo :	Formular politícas educacionais no município, desenvolver programas pedagógicos, objetivando o aperfeiçoamento dos professores municipais, dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino municipal. Prestarassessoria ao prefeito municipal na formulação da política educacional e cultural, promover a elaboração e execução do plano municipal de educação em consonância com os sistemas federais e estaduais, observando a legislação aplicada.				
Gerente :	ROSILANGE FATIMA PARIS DAROS	CPF:743.633.449-20			
Público Alvo :	Criança				
Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid.	Medida	Indice Mais Recente	2018	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO	100	Pessoas	90	25,00	
Ação.	Unid	Medida	Tipo	Meta	2018
2074		Outras Unidades e Medidas		100	696.000,00
Descrição:	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL				
Produto :	Outros Produtos				
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
2075		Outras Unidades e Medidas		100	50.000,00
Descrição:	MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto :	Outros Produtos				
Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2018
2076		Outras Unidades e Medidas		100	50.000,00
Descrição:	TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto :	Outros Produtos				
Órgão :	09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Unidade :	002	DIVISÃO PEDAGÓGICA			
Função:	12	Educação			
Sub-Função:	367	Educação Especial			
Programa :	0011	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO ESPECIAL			
Objetivo :	Formular politícas educacionais no município, desenvolver programas pedagógicos, objetivando o aperfeiçoamento dos professores municipais, dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino municipal. Prestar assessoria ao prefeito municipal na formulação da política educacional e cultural, promover a elaboração e execução do plano municipal de educação em consonância com os sistemas federais e estaduais, observando a legislação aplicada.				
Gerente :	ROSILANGE FATIMA PARIS DAROS	CPF:743.633.449-20			
Público Alvo :	Criança				
Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid.	Medida	Indice Mais Recente	2018	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO	100	Pessoas	90	25,00	

DEPARTAMENTO					
Ação	Unid.	Medida	Tipo Meta		2018
2080		Outras Unidades e Medidas		100	102.000,00
Descrição:	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL				
Produto :	Outros Produtos				
Ação	Unid.	Medida	Tipo Meta		2018
2081		Outras Unidades e Medidas		100	30.000,00
Descrição:	MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL				
Produto :	Outros Produtos				
Ação	Unid.	Medida	Tipo Meta		2018
2082		Outras Unidades e Medidas		100	30.000,00
Descrição:	TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL				
Produto :	Outros Produtos				
Órgão :	10	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E			
Unidade :	001	DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO			
Função:	04	Administração			
Sub-Função:	122	Administração Geral			
Programa :	0020	PROGRAMA DE APOIO A COMUNICAÇÃO			
Objetivo :	Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas com os diversos segmentos da sociedade e na representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais.Executar trabalhos de assessoria de imprensa coordenando a representatividade do município a nível de região.				
Gerente :	EDCARLOS FOGAÇA ALVES	CPF:036.033.759-71			
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Indicador	Unid.	Medidas	Indice Mais Recente	2018	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO	100	Pessoas	90	25,00	
Ação	Unid.	Medida	Tipo Meta		2018
2084		Outras Unidades e Medidas		100	80.000,00
Descrição:	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA COMUNICAÇÃO				
Produto :	Outros Produtos				
Órgão :	10	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E			
Unidade :	002	DIVISAO DE ESPORTE			
Função:	27	Desporto e Lazer			
Sub-Função:	812	Desporto Comunitário			
Programa :	0013	APOIO AO ESPORTE			
Objetivo :	Promover, implantar e coordenar projetos, programas e atividades relacionadas a educação física, esporte escolares, recreação orientada, esporte coletivo e individual objetivando o desenvolvimento das comunidades urbanas e rurais do município, bem como a elaboração e execução do plano municipal de esporte.				
Gerente :	ALEX SANDRO ZUCCO	CPF:995.342.159-53			
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid.	Medidas	Indice Mais Recente	2018	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		100 Pessoas	90	25,00	
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	100	Valores Fi	90	25,00	
Ação	Unid.	Medida	Tipo Meta		2018
1013		Metros Quadrados		100	2.000,00
Descrição:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO				
Produto :	Obra Contruída/Ampliada				
Ação	Unid.	Medida	Tipo Meta		2018
2085		Outras Unidades e Medidas		100	148.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR				
Produto :	Outros Produtos				
Órgão :	10	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E			
Unidade :	003	DIVISÃO DE TURISMO			
Função:	23	Comércio e Serviços			
Sub-Função:	695	Turismo			
Programa :	0014	APOIO AO TURISMO			
Objetivo :	Elaborar politicas públicas que visem fomentar o turismo no município; Desenvolver planos, projetos e ações para que o turismo torne fonte de renda, na promoção de festas e eventos turísticos, dotar de de infra-estrutura a praia municipal e apoiar o desenvolvimento turistico no município.				
Gerente :	EDCARLOS FOGAÇA ALVES	CPF:036.033.759-71			
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid.	Medida	Indice Mais Recente	2018	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO	100	Pessoas	90	25,00	
Ação	Unid.	Medida	Tipo Meta		2018
2086		Outras Unidades e Medidas		100	53.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO				
Produto :	Outros Produtos				
Órgão : 10		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E			
Unidade :	004	DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO			
Função:	22	Indústria			
Sub-Função:	661	Promoção Industrial			
Programa :	0015	APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E AOS SERVIÇOS			
Objetivo :	Elaboração de diretrizes e metas políticas para o desenvolvimento econômico do município, Assessoramento para instalação de empresas e indústrias no munícipio, apoio as ações do Conselho Comunitário de Desenvolvimento; Apoio e iniciativa ao comércio.				
Gerente :	EDCARLOS FOGAÇA ALVES	CPF:036.033.759-71			
Público Alvo :	População em Geral				

Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid.	Medidas	Indice Mais Recente	2018	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO	100	Pessoas	90	25,00	
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	100	Valores Fi	90	25,00	
Ação	Unid.	Medida	Tipo Meta		2018
1014		Metros Quadrados		100	3.000,00
Descrição:	CONSTRUÇÃO E REEQUIPAMENTO DE BARRACÕES INDUSTRIAS				
Produto :	Obra Contruída/Ampliada				
Ação	Unid.	Medida	Tipo Meta		2018
2087		Outras Unidades e Medidas		100	22.000,00
Descrição:	APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E SERVIÇOS				
Produto :	Outros Produtos				
Total Geral :					31.350.000,00
Comentários					

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:D516E064

ADMINISTRAÇÃO
RGF DISPONIBILIDADE DE CAIXA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2.017

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	de Exercícios Anteriores (d)					
Transferências do FUNDEB	304.997,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.997,45	247.241,57	0,00
Transferências Voluntárias	64.718,04	0,00	63.527,73	0,00	0,00	0,00	1.190,31	0,00	0,00
Alienação de Bens	222.397,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.397,05	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.993,16	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	722.553,35	0,00	98.026,97	0,00	0,00	0,00	624.526,38	138.914,12	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	826,07	0,00	0,00	0,00	826,07	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	451.176,70	0,00	217.086,07	0,00	0,00	0,00	234.090,63	190.553,95	0,00
Total Recursos Vinculados (I)	1.766.668,66	0,00	378.640,77	0,00	826,07	0,00	1.387.201,82	606.702,80	0,00
Recursos Ordinários / Livres	1.432.997,65	0,00	321.618,66	0,00	0,00	0,00	1.111.378,99	1.095.545,51	0,00
Total Recursos não Vinculados(II)	1.432.997,65	0,00	321.618,66	0,00	0,00	0,00	1.111.378,99	1.095.545,51	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.199.666,31	0,00	700.259,43	0,00	826,07	0,00	2.498.580,81	1.702.248,31	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 25/set/2017 as 16h e 49m.									

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Secretário da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora
068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:BC43C088

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.500.000,00	33.809.303,68	4.240.439,88	12,54	16.866.050,75	49,89	16.943.252,93
RECEITAS CORRENTES	28.367.000,00	30.987.017,48	4.106.288,67	13,25	16.603.000,55	53,58	14.384.016,93
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.496.014,00	1.769.110,10	285.917,02	16,16	1.349.707,35	76,29	419.402,75
Impostos	1.065.000,00	1.272.332,59	245.035,66	19,26	1.109.807,31	87,23	162.525,28
Taxas	365.014,00	430.777,51	40.881,36	9,49	239.900,04	55,69	190.877,47
Contribuição de Melhoria	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	459.355,50	459.355,50	60.759,16	13,23	266.725,13	58,07	192.630,37
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	459.355,50	459.355,50	60.759,16	13,23	266.725,13	58,07	192.630,37
RECEITA PATRIMONIAL	270.000,00	281.588,18	34.251,83	12,16	178.826,84	63,51	102.761,34
Receitas Imobiliárias	27.500,00	35.088,18	4.262,86	12,15	19.839,98	56,54	15.248,20
Receitas de Valores Mobiliários	242.500,00	246.500,00	29.988,97	12,17	158.986,86	64,50	87.513,14
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	133.000,00	133.000,00	772,32	0,58	1.822,32	1,37	131.177,68
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	133.000,00	133.000,00	772,32	0,58	1.822,32	1,37	131.177,68
RECEITA INDUSTRIAL	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	75.486,00	75.486,00	34.827,27	46,14	71.339,37	94,51	4.146,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.471.144,50	27.806.477,70	3.630.441,86	13,06	14.628.773,24	52,61	13.177.704,46
Transferências Intergovernamentais	25.471.144,50	27.806.477,70	3.630.441,86	13,06	14.628.773,24	52,61	13.177.704,46
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	329.000,00	329.000,00	59.319,21	18,03	105.806,30	32,16	223.193,70
Multas e Juros de Mora	73.585,00	73.585,00	19.313,69	26,25	31.478,50	42,78	42.106,50
Indenizações e Restituições	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	3.477,21	3,86	86.522,79
Receita da Dívida Ativa	106.480,00	106.480,00	24.029,20	22,57	53.162,65	49,93	53.317,35
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	58.935,00	58.935,00	15.976,32	27,11	17.687,94	30,01	41.247,06
RECEITAS DE CAPITAL	133.000,00	2.822.286,20	134.151,21	4,75	263.050,20	9,32	2.559.236,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.414.286,20	119.151,21	4,94	180.803,20	7,49	2.233.483,00
Operações de Crédito Internas	0,00	2.414.286,20	119.151,21	4,94	180.803,20	7,49	2.233.483,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	65.000,00	135.000,00	0,00	0,00	67.247,00	49,81	67.753,00
Alienação de Bens Móveis	65.000,00	135.000,00	0,00	0,00	67.247,00	49,81	67.753,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	68.000,00	273.000,00	15.000,00	5,49	15.000,00	5,49	258.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	45.000,00	15.000,00	33,33	15.000,00	33,33	30.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	68.000,00	228.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.500.000,00	33.809.303,68	4.240.439,88	12,54	16.866.050,75	49,89	16.943.252,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	28.500.000,00	33.809.303,68	4.240.439,88	12,54	16.866.050,75	49,89	16.943.252,93
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.500.000,00	33.809.303,68	4.240.439,88	12,54	16.866.050,75	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	951.396,53	-	-	951.396,53	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	951.396,53	-	-	951.396,53	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.043.000,00	33.303.700,21	5.213.344,91	17.949.433,65	15.354.266,56	4.818.073,03	16.255.086,07	17.048.614,14	15.546.925,91
DESPESAS CORRENTES	25.267.000,00	28.236.915,04	4.835.439,82	16.719.239,94	11.517.675,10	4.564.167,94	15.178.885,52	13.058.029,52	14.471.145,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.688.000,00	14.654.409,16	2.489.669,24	9.546.450,47	5.107.958,69	2.485.218,53	8.332.156,08	6.322.253,08	8.240.258,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	850.000,00	400.000,00	47.236,23	209.863,92	190.136,08	47.236,23	208.633,03	191.366,97	207.376,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.729.000,00	13.182.505,88	2.298.534,35	6.962.925,55	6.219.580,33	2.031.713,18	6.638.096,41	6.544.409,47	6.023.510,47
DESPESAS DE CAPITAL	1.776.000,00	5.066.785,17	377.905,09	1.230.193,71	3.836.591,46	253.905,09	1.076.200,55	3.990.584,62	1.075.780,83
INVESTIMENTOS	1.043.000,00	4.413.285,17	276.881,57	851.789,88	3.561.495,29	152.881,57	697.796,72	3.715.488,45	697.796,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	693.000,00	653.000,00	101.023,52	378.403,83	274.596,17	101.023,52	378.403,83	274.596,17	377.984,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.043.000,00	33.303.700,21	5.213.344,91	17.949.433,65	15.354.266,56	4.818.073,03	16.255.086,07	17.048.614,14	15.546.925,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	27.043.000,00	33.303.700,21	5.213.344,91	17.949.433,65	15.354.266,56	4.818.073,03	16.255.086,07	17.048.614,14	15.546.925,91
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	600.703,47	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.043.000,00	33.303.700,21	5.213.344,91	17.949.433,65	15.354.266,56	4.818.073,03	16.855.789,54	17.048.614,14	15.546.925,91
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 25/set/2017 as 16h e 59m.									

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Secretário da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora
068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:8E9E6E34

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	27.043.000,00	33.303.700,21	5.213.344,91	17.949.433,65	100,00	15.354.266,56	4.818.073,03	16.255.086,07	100,00	17.048.614,14
ADMINISTRAÇÃO	4.630.000,00	5.286.363,51	1.063.922,02	3.244.248,93	18,07	2.042.114,58	835.278,33	2.754.333,76	16,94	2.532.029,75
Administração Geral	2.946.000,00	3.890.763,51	843.875,25	2.414.523,37	13,45	1.476.240,14	619.116,75	2.034.306,40	12,51	1.856.457,11
Administração Financeira	1.684.000,00	1.395.600,00	220.046,77	829.725,56	4,62	565.874,44	216.161,58	720.027,36	4,43	675.572,64
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.130.000,00	1.628.769,73	255.175,34	837.793,23	4,67	790.976,50	252.535,74	770.159,36	4,74	858.610,37
Assistência Comunitária	1.130.000,00	1.628.769,73	255.175,34	837.793,23	4,67	790.976,50	252.535,74	770.159,36	4,74	858.610,37
SAÚDE	6.716.000,00	9.685.702,55	1.483.043,89	5.263.271,73	29,32	4.422.430,82	1.414.879,73	4.854.135,60	29,86	4.831.566,95
Atenção Básica	6.716.000,00	9.685.702,55	1.483.043,89	5.263.271,73	29,32	4.422.430,82	1.414.879,73	4.854.135,60	29,86	4.831.566,95
EDUCAÇÃO	7.540.000,00	8.314.783,27	1.338.984,84	5.038.715,92	28,07	3.276.067,35	1.346.872,57	4.597.272,55	28,28	3.717.510,72
Educação Especial	173.000,00	148.000,00	8.333,51	26.655,50	0,15	121.344,50	1.823,10	20.145,09	0,12	127.854,91
Ensino Fundamental	6.695.000,00	7.337.783,27	1.222.497,72	4.621.557,97	25,75	2.716.225,30	1.235.072,73	4.232.699,75	26,04	3.105.083,52
Educação Infantil	672.000,00	829.000,00	108.153,61	390.502,45	2,18	438.497,55	109.976,74	344.427,71	2,12	484.572,29
CULTURA	50.000,00	105.000,00	11.581,19	39.091,44	0,22	65.908,56	11.581,19	35.691,44	0,22	69.308,56
Difusão Cultural	50.000,00	105.000,00	11.581,19	39.091,44	0,22	65.908,56	11.581,19	35.691,44	0,22	69.308,56
URBANISMO	2.311.000,00	3.235.181,15	444.682,07	1.284.651,83	7,16	1.950.529,32	399.475,95	1.143.026,81	7,03	2.092.154,34
Serviços Urbanos	2.181.000,00	1.877.500,00	293.750,50	1.035.260,75	5,77	842.239,25	248.544,38	923.628,89	5,68	953.871,11
Infra-Estrutura Urbana	130.000,00	1.357.681,15	150.931,57	249.391,08	1,39	1.108.290,07	150.931,57	219.397,92	1,35	1.138.283,23
AGRICULTURA	732.000,00	695.900,00	129.261,63	461.514,87	2,57	234.385,13	122.463,85	418.480,84	2,57	277.419,16
Extensão Rural	732.000,00	695.900,00	129.261,63	461.514,87	2,57	234.385,13	122.463,85	418.480,84	2,57	277.419,16
INDÚSTRIA	142.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Promoção Industrial	142.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	185.000,00	59.000,00	0,00	11.003,83	0,06	47.996,17	2.795,56	11.003,83	0,07	47.996,17
Turismo	185.000,00	59.000,00	0,00	11.003,83	0,06	47.996,17	2.795,56	11.003,83	0,07	47.996,17
TRANSPORTE	1.275.000,00	2.448.000,00	229.575,07	725.523,31	4,04	1.722.476,69	218.033,16	678.321,07	4,17	1.769.678,93
Transporte Rodoviário	1.275.000,00	2.448.000,00	229.575,07	725.523,31	4,04	1.722.476,69	218.033,16	678.321,07	4,17	1.769.678,93
DESPORTO E LAZER	165.000,00	187.000,00	25.130,20	91.428,22	0,51	95.571,78	23.035,75	82.568,82	0,51	104.431,18
Desporto Comunitário	165.000,00	187.000,00	25.130,20	91.428,22	0,51	95.571,78	23.035,75	82.568,82	0,51	104.431,18
ENCARGOS ESPECIAIS	2.167.000,00	1.652.000,00	231.988,66	952.190,34	5,30	699.809,66	191.121,20	910.091,99	5,60	741.908,01
Outros Encargos Especiais	2.167.000,00	1.652.000,00	231.988,66	952.190,34	5,30	699.809,66	191.121,20	910.091,99	5,60	741.908,01
TOTAL	27.043.000,00	33.303.700,21	5.213.344,91	17.949.433,65	100,00	15.354.266,56	4.818.073,03	16.255.086,07	100,00	17.048.614,14

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 25/set/2017 as 17h e 02m.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Secretário da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora
068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:8D831CC1

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI RESULTADO PRIMÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	30.740.517,48	16.433.356,48	16.488.906,87
Receita Tributária	1.769.110,10	1.335.177,89	1.266.009,82
IPTU	503.400,25	584.741,47	524.615,85
ISS	243.000,00	142.391,03	215.452,30
ITBI	288.932,34	282.011,44	221.106,12
IRRF	237.000,00	164.410,73	147.300,70
Outras Receitas Tributárias	496.777,51	258.631,80	215.297,50
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	-97.008,58	-57.762,65
Receita de Contribuição	459.355,50	266.725,13	241.629,10
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	459.355,50	266.725,13	241.634,38
(-) Deduções da Receita de Contribuição	0,00	0,00	-5,28
Receita Patrimonial Líquida	35.088,18	19.443,98	16.301,98
Receita Patrimonial	281.588,18	178.878,61	277.535,48
(-) Aplicações Financeiras	-246.500,00	-158.986,86	-261.233,50
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	-447,77	0,00
Transferências Correntes	27.806.477,70	14.628.773,24	14.880.854,82
FPM	11.028.685,63	5.437.129,68	5.006.683,09
ICMS	6.000.000,00	3.844.035,72	3.427.250,36
Convênios	0,00	0,00	268.088,70
Outras Transferências Correntes	10.777.792,07	5.347.607,84	6.178.832,67
Demais Receitas Correntes	670.486,00	183.236,24	84.111,15
Dívida Ativa	106.480,00	62.078,23	19.032,70
Diversas Receitas Correntes	564.006,00	142.129,98	65.946,99
(-) Deduções das demais Receitas Correntes	0,00	-20.971,97	-868,54
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.822.286,20	263.446,20	2.680.636,11
Operações de Crédito (III)	2.414.286,20	180.803,20	1.031.464,36
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	135.000,00	67.643,00	54.750,00
Transferências de Capital	273.000,00	15.000,00	1.594.421,75
Convênios	228.000,00	0,00	730.045,74
Outras Transferências de Capital	45.000,00	15.000,00	864.376,01
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	273.000,00	15.000,00	1.594.421,75
RECEITAS PRIM?RIA TOTAL (VII) = (I + VI)	31.013.517,48	16.448.356,48	18.083.328,62

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	28.236.915,04	16.719.239,94	15.274.668,80	15.178.885,52	14.053.056,39	1.540.354,42	1.221.612,41
Pessoal e Encargos Sociais	14.654.409,16	9.546.450,47	7.538.701,11	8.332.156,08	6.598.510,61	1.214.294,39	940.190,50
Juros e Encargos da Dívida (IX)	400.000,00	209.863,92	207.324,64	208.633,03	207.324,64	1.230,89	0,00
Outras Despesas Correntes	13.182.505,88	6.962.925,55	7.528.643,05	6.638.096,41	7.247.221,14	324.829,14	281.421,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	27.836.915,04	16.509.376,02	15.067.344,16	14.970.252,49	13.845.731,75	1.539.123,53	1.221.612,41
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.066.785,17	1.230.193,71	2.752.794,88	1.076.200,55	2.688.165,88	153.993,16	64.629,00
Investimentos	4.413.285,17	851.789,88	2.407.670,09	697.796,72	2.343.041,09	153.993,16	64.629,00
Inversões Financeiras	500,00	0,00	62.029,84	0,00	62.029,84	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	500,00	0,00	62.029,84	0,00	62.029,84	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	653.000,00	378.403,83	283.094,95	378.403,83	283.094,95	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	4.413.785,17	851.789,88	2.469.699,93	697.796,72	2.405.070,93	153.993,16	64.629,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XVIII) = (X +XV + XVI+XVII)	32.250.700,21	17.361.165,90	17.537.044,09	15.668.049,21	16.250.802,68	1.693.116,69	1.286.241,41
RESULTADO PRIM?RIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.237.182,73	-912.809,42	546.284,53	780.307,27	1.832.525,94	-1.693.116,69	-1.286.241,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 26/set/2017 as 09h e 04m.	

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Secretário da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora
068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:4E9AFA62

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VIII RECEITAS E DESPESAS MANUTENÇÃO ENSINO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.191.821,50	1.399.154,09	271.017,20	1.167.431,33	83,44
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	409.536,00	602.936,25	58.262,79	594.660,75	98,63
1.1.1- IPTU	310.000,00	503.400,25	32.449,58	537.790,53	106,83
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	99.536,00	99.536,00	25.813,21	56.870,22	57,14
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	284.317,00	298.249,34	111.652,80	266.071,44	89,21
1.2.1- ITBI	275.000,00	288.932,34	111.652,80	266.071,44	92,09
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	9.317,00	9.317,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	260.968,50	260.968,50	45.212,81	142.288,41	54,52
1.3.1- ISS	243.000,00	243.000,00	45.044,48	141.534,61	58,24
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	17.968,50	17.968,50	168,33	753,80	4,20
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	237.000,00	237.000,00	55.888,80	164.410,73	69,37
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.098.775,63	18.860.831,91	2.491.318,51	10.306.673,38	54,65
2.1- Cota-Parte FPM	11.282.775,63	11.906.130,70	1.522.538,56	5.801.649,68	48,73
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	10.892.055,63	11.028.685,63	1.158.018,56	5.437.129,68	49,30
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	390.720,00	877.445,07	364.520,00	364.520,00	41,54
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	921.635,23	3.844.035,72	64,07
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	66.000,00	66.000,00	6.427,12	25.708,48	38,95
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	13.997,50	53.040,22	48,22
2.5- Cota-Parte ITR	40.000,00	46.184,40	988,21	2.759,45	5,97
2.6- Cota-Parte IPVA	600.000,00	732.516,81	25.731,89	579.479,83	79,11
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.290.597,13	20.259.986,00	2.762.335,71	11.474.104,71	56,63
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.000,00	4.000,00	186,65	1.235,37	30,88
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	634.000,00	712.431,16	112.461,15	415.870,41	58,37
5.1- Transferências do Salário-Educação	262.000,00	340.431,16	54.678,83	235.181,09	69,08
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	369.000,00	369.000,00	57.509,86	178.630,13	48,41
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.000,00	3.000,00	272,46	2.059,19	68,64
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000,00	1.000,00	27,11	246,81	24,68
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	1.000,00	1.000,00	27,11	246,81	24,68
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	637.000,00	717.431,16	112.674,91	417.352,59	58,17
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.541.611,13	3.541.611,13	425.359,61	1.988.430,36	56,14
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.178.411,13	2.178.411,13	231.603,67	1.087.425,72	49,92
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.200.000,00	1.200.000,00	184.327,01	768.807,02	64,07
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	13.200,00	13.200,00	1.285,42	5.141,68	38,95
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	22.000,00	22.000,00	2.799,51	10.608,08	48,22
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	8.000,00	8.000,00	197,62	551,83	6,90

10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)			120.000,00	120.000,00	5.146,38	115.896,03	96,58
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB			4.599.500,00	4.599.500,00	565.010,08	2.622.650,48	57,02
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB			4.598.500,00	4.598.500,00	564.317,32	2.611.389,58	56,79
11.2- Complementação da União ao FUNDEB			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB			1.000,00	1.000,00	692,76	11.260,90	1.126,09
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)			1.056.888,87	1.056.888,87	138.957,71	622.959,22	58,94
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.198.000,00	3.198.000,00	1.708.484,76	53,42	1.461.243,19	45,69	247.241,57
13.1- Com Educação Infantil	340.000,00	590.000,00	326.885,36	55,40	282.348,84	47,86	44.536,52
13.2- Com Ensino Fundamental	2.858.000,00	2.608.000,00	1.381.599,40	52,98	1.178.894,35	45,20	202.705,05
14- OUTRAS DESPESAS	1.401.500,00	1.401.500,00	976.063,58	69,64	976.063,58	69,64	0,00
14.1- Com Educação Infantil	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.361.500,00	1.361.500,00	976.063,58	71,69	976.063,58	71,69	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	4.599.500,00	4.599.500,00	2.684.548,34	58,37	2.437.306,77	52,99	247.241,57

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	119.653,74
17.1 - FUNDEB 60%	73.943,37
17.2 - FUNDEB 40%	45.710,37
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	119.653,74

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.317.653,03
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	52,90
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	35,47
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	11,63

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	119.653,74
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	119.653,74

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	588.000,00	745.000,00	390.502,45	52,42	344.427,71	46,23	0,00
22.1 - Creche	588.000,00	745.000,00	390.502,45	52,42	344.427,71	46,23	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	380.000,00	630.000,00	326.885,36	51,89	282.348,84	44,82	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	208.000,00	115.000,00	63.617,09	55,32	62.078,87	53,98	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.317.000,00	6.826.977,05	3.891.037,29	57,00	3.495.668,66	51,20	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	4.219.500,00	3.969.500,00	2.357.662,98	59,39	2.154.957,93	54,29	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.097.500,00	2.857.477,05	1.858.074,60	65,03	1.665.411,02	58,28	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-324.700,29	0,00	-324.700,29	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	6.905.000,00	7.571.977,05	4.281.539,74	56,54	3.840.096,37	50,71	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	622.959,22
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
31- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	11.260,90
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	119.653,74
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	25.964,57
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	565.104,94
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	1.344.943,37
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	2.495.153,00
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	21,75

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	263.000,00	341.431,16	237.946,22	69,69	237.946,22	69,69	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	341.000,00	370.375,06	194.529,67	52,52	194.529,67	52,52	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	604.000,00	711.806,22	432.475,89	60,76	432.475,89	60,76	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	7.509.000,00	8.283.783,27	4.714.015,63	56,91	4.272.572,26	51,58	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	565.104,94	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	109.911,86	3.109,51
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	2.611.389,58	235.181,09

48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	2.437.306,77	212.508,35
48.1 Orçamento do Exercício	2.437.306,77	212.508,35
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	11.260,90	1.565,78
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	295.255,57	27.348,03
51- (+) Ajustes	0,00	-8,65
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	-8,65
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	295.255,57	27.339,38
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 26/set/2017 as 09h e 07m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Secretário da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora
068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:DA269C48

ADMINISTRAÇÃO
XI ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	135.000,00	74.089,34	60.910,66
Receita de Alienação de Bens Móveis	135.000,00	67.643,00	67.357,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicações Financeiras	0,00	6.446,34	-6.446,34

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA	94.375,06	18.579,00	18.579,00	18.579,00	0,00	0,00	75.796,06
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital	94.375,06	18.579,00	18.579,00	18.579,00	0,00	0,00	75.796,06
Investimentos	94.375,06	18.579,00	18.579,00	18.579,00	0,00	0,00	75.796,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (h)	2017 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	-33.019,73	55.510,34	22.490,61
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 26/set/2017 as 09h e 37m.			

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Secretário da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora
068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:DE5889BB

ADMINISTRAÇÃO
XII RECEITAS E DESPESAS SAÚDE

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.191.821,50	1.399.154,09	1.153.677,32	82,46
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	310.000,00	503.400,25	523.291,99	103,95
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	275.000,00	288.932,34	266.071,44	92,09
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	243.000,00	243.000,00	141.534,61	58,24
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	237.000,00	237.000,00	164.410,73	69,37
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	43.634,00	43.634,00	4.129,59	9,46
Dívida Ativa dos Impostos	65.884,50	65.884,50	36.356,40	55,18
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	17.303,00	17.303,00	17.882,56	103,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.708.055,63	17.983.386,84	9.942.153,38	55,29
Cota-Parte FPM	10.892.055,63	11.028.685,63	5.437.129,68	49,30
Cota-Parte ITR	40.000,00	46.184,40	2.759,45	5,97
Cota-Parte IPVA	600.000,00	732.516,81	579.479,83	79,11
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	3.844.035,72	64,07
Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	53.040,22	48,22
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	66.000,00	66.000,00	25.708,48	38,95
Desoneração ICMS (LC 87/96)	66.000,00	66.000,00	25.708,48	38,95
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	18.899.877,13	19.382.540,93	11.095.830,70	57,25
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.213.480,00	4.355.282,59	1.578.684,12	36,25
Provenientes da União	2.932.480,00	3.265.933,71	1.246.336,19	38,16
Provenientes do Estado	273.000,00	1.079.348,88	314.739,42	29,16
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	8.000,00	10.000,00	17.608,51	176,09
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	13.796,14	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.000,00	76.000,00	67.710,91	89,09
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.219.480,00	4.431.282,59	1.660.191,17	37,47

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	6.476.000,00	8.678.003,59	5.046.518,92	58,15	4.637.382,79	53,44
Pessoal e Encargos Sociais	3.204.000,00	3.985.809,16	2.743.559,42	68,83	2.407.830,14	60,41
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.272.000,00	4.692.194,43	2.302.959,50	49,08	2.229.552,65	47,52
DESPESAS DE CAPITAL	240.000,00	1.007.698,96	216.752,81	21,51	216.752,81	21,51
Investimentos	220.000,00	1.007.198,96	216.752,81	21,52	216.752,81	21,52
Inversões Financeiras	20.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.716.000,00	9.685.702,55	5.263.271,73	54,34	4.854.135,60	50,12
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.107.000,00	5.265.702,55	2.083.772,81	39,59	1.946.788,31	40,11
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.907.000,00	4.864.616,73	2.029.345,60	38,56	1.892.361,10	38,98
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	200.000,00	401.085,82	54.427,21	1,03	54.427,21	1,12
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	95,00	0,00	95,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	299.775,95	5,70	299.775,95	6,18
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.107.000,00	5.265.702,55	2.383.643,76	45,29	2.246.659,26	46,28
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.609.000,00	4.420.000,00	2.879.627,97	54,71	2.607.476,34	53,72
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						23,50
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						943.101,73

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado) (j)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26			RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO			
			Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)		Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)						
DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	6.716.000,00	9.685.702,55	5.263.271,73	100,00	4.854.135,60	100,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.716.000,00	9.685.702,55	5.263.271,73	100,00	4.854.135,60	100,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 26/set/2017 as 09h e 38m.						

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Secretário da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora
068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:39469D92

ADMINISTRAÇÃO
XIII PARCERIAS PÚBLICO PRIVADA

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.017

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituidos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA											
O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 26/set/2017 as 09h e 42m.											

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Secretário da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora
068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:9566170A

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV PREVIDÊNCIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00

Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X- XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Secretário da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora
068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:20C95A8E

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA E SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL

2º QUADRIMESTRE – 2017

Relatório da Secretaria de Ação Social / Divisão de Promoção Social, demonstração da execução de seus projetos e atividades conforme seus programas e fontes de financiamento das ações, programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias, previstos nas Normas Legais do Ministério da Assistência Social, em especial a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), Secretaria Estadual de Assistência Social (SUAS/PR), Instrução Normativa nº 36/2009 do TCE-PR, legislação Municipal e Conselho Municipal de Assistência Social e dos Direitos da Criança e Adolescente aos quais compete a aprovação dos programas e aplicação dos recursos vinculados a Secretaria no âmbito do Município.

PARTE FINANCEIRA

Com base na arrecadação do Município de Boa Vista da Aparecida, as fontes que deram origem aos recursos aplicados nas ações, programas e serviços destinados ao Atendimento de Crianças, Adolescentes e suas famílias e Secretaria da Família, Ação Social e Habitação,

RECURSOS	R$
Saldo do Exercício Anterior	8.726,56
Recursos Recebido do SUAS – MDS	112.498,71
Rendimentos de Aplicação Financeira	865,30
Recursos Próprios (livres)	722.157,46
Despesas Realizadas	837.793,23
Saldo para Exercício Seguinte	6.454,80

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA
Até o 2º Quadrimestre – 2017

Categoria Econômica	Valor R$	Percentual
Pessoal e Encargos	517.939,34	61,82%
Outras Despesas Correntes	317.353,89	37,88%
Investimento	2.500,00	0,30%
TOTAL	**837.793,23**	**100,00%**

EXECUÇÃO POR PROJETO E/OU ATIVIDADE

Projeto e/ou Atividade	Orçado	Executado
Construção, Ampliação, Reformas e Melhorias de Prédios Públicos Sociais.	10.000,00	0,00
Desenvolvimento de Ações de Assistência Social	929.726,56	542.029,35
Desenvolvimento das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS	130.000,00	62.512,43
Atividades Operacionais do Conselho Tutelar	159.000,00	89.890,82
Desenvolvimento de Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	56.000,00	18.321,06
Manutenção do Piso de Transição de Média Complexidade	15.000,00	10.432,78
Manutenção do Piso Variável de Média Complexidade	84.000,00	51.958,46
Manutenção do APFMSPBVIII	29.000,00	15.398,37
Manutenção do Programa de Componentes para qualificação de Gestão	16.000,00	4.901,37
Manutenção do Piso Básico Fixo PBTI	10.000,00	3.991,79
Manutenção de Ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	37.000,00	3.488,04
Manutenção das Atividades de IGD	137.043,17	30.870,85
Manutenção das Atividades do Piso Variável "I" Projovem	16.000,00	3.997,91
TOTAL	**1.628.769,73**	**837.793,23**

PARTE OPERACIONAL

Com os gastos executado acima pode o Município realizar os seguintes serviços para atendimento social a população.

Dados referente ao CRAS					
ATENDIMENTO	MAIO	JUNH	JULH	AGOS	Total
Auxílio Cesta Básica	30	36	38	39	143
Programa Atendimento Social Auxilio Funeral/vestuário	2	2	1	3	8
Benefícios Eventuais(fotos, aux. Emer. Moradia,	2	3	4	6	15
Nº de Participantes nos Cursos PAIF	79	81	75	78	313
Encaminhamento emprego formal	36	30	23	28	117
2ª Via RG /Certidão de Nascimento/2ª Certidão de Casamento/ CPF	23	25	18	29	95
Passagens	1	1	2	4	8
Acolhimento	485	473	426	431	1815
ATENDIMENTO ASSISTENTE SOCIAL E PSICOLOGA					
ATENDIMENTO	MAIO	JUNH	JULH	AGOS	Total
Reuniões Internas	4	3	4	4	15
Reuniões Externas	2	2	1	2	7
Contato Rede Externa de Serviços	14	16	23	18	71
Entrevistas Sociais	48	102	89	98	293
Visitas Domiciliares	18	9	20	28	75
Encaminhamento Usuário saúde	9	13	10	8	40
Elaborações Documentos	23	19	39	23	62
Encaminhamento ao INSS	18	10	6	12	46
Reuniões Usuários (PAIF)	8	8	8	8	32
ATENDIMENTOS NO CLUBE DA 3ª IDADE					
ATENDIMENTO	MAIO	JUNH	JULH	AGOS	Total
Encontros realizados recreação	2	2	2	2	8
Eventos Comemorativos	1	0	1	1	3
Ações Sócio educativas 3ª idade	2	2	2	2	8
Numero de Participantes Sócio educativas	98	172	210	203	683
Numero de Participantes recreação	345	480	485	482	1792
Mati-baile	1	0	1	1	3
Mati-baile outros Municípios	1	1	1	1	4
Almoço	0	0	0	0	0
ATENDIMENTO CONSELHO TUTELAR					

ATENDIMENTO	MAIO	JUNH	JULH	AGOS	Total
Abrigo em entidades	0	3	2	1	6
Agressões á criança e adolescente praticadas pelos pais	0	0	0	0	0
Assistência Jurídica	0	0	0	0	0
Atender, aconselhar e advertir pais responsáveis	8	18	20	28	57
Atendimento a criança em situação de	0	1	0	0	1
Casos atendidos pelo Conselho	33	28	34	42	137
Certidões de Nascimento ou óbito	0	0	0	0	0
Corpo Delito -	0	0	0	0	0
Denúncias diversas	7	16	20	32	75
DNA	0	0	0	0	0
Documentos Enviados p/ o Fórum	4	2	4	2	12
Encaminhamento CIAAC	1	0	2	0	3
Encaminhamento CRAS	4	0	2	0	6
Encaminhamento CREAS	8	5	6	2	21
Encaminhamento Serviço de Saúde	0	2	4	3	9
Encaminhar ao MP ações judiciais perda ou susp. Pátrio Poder	0	0	0	0	0
Fuga da casa dos pais ou responsáveis	0	1	2	4	7
Nº de crianças em situação risco/vulnerabilidade.	0	0	2	0	2
Notificações Expedidas	1	2	4	0	7
Orientação e contatos telefônicos	12	22	29	38	101
Recâmbio de Crianças e Adolescentes	0	0	0	0	0
Retorno de Crianças e Adolescentes	0	1	2	0	3
Serviço Psicológico	1	2	2	2	7
Solicitação de transferência	2	0	2	0	4
Suspeita de violação de direitos psicológicos ou sexuais	0	0	2	0	2
Visitas a escolas efetuadas pelos conselheiros	4	3	10	12	29
Visitas Domiciliares	8	18	20	26	72
Visitas p/ fora do Município com o carro do Conselho	3	8	2	13	26
ATENDIMENTOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA					
ATENDIMENTO	MAIO	JUNH	JULH	AGOS	Total
Visitas domiciliares	12	18	10	15	55
Usuários atendidos	270	246	195	209	920
Novas Famílias Inscritas CADUNICO	18	13	6	17	54
Recadastramentos efetuados	180	163	128	137	608
Nº Famílias Beneficiadas	618	618	618	618	618
Transferência de famílias para nosso município	26	15	10	12	63
Outras informações SIBEC	92	116	102	89	399
ATENDIMENTOS NO CREAS – Centro de Referencia da Assistência Social					
ATENDIMENTO	MAIO	JUNH	JULH	AGOS	Total
Acolhida e escuta qualificada	58	60	70	79	267
Acompanhamento usuário	21	12	10	8	88
Contato Rede Externa de Serviços	41	45	36	20	142
Contato Rede Interna de Serviços	63	75	15	15	168
Curso do AFA/Nº alunos	0	0	0	5	5
Curso do PAEFI/Nº participantes	18	15	14	10	57
Cursos Palestras e Capacitações	0	0	0	2	2
Deslocamento Informações Rede	36	28	26	23	113
Elaborações de relatório psicossocial	16	16	13	16	61
Encaminhamento Conselho	6	8	4	3	21
Encaminhamento Usuário Saúde	18	6	8	10	42
Encaminhamento CRAS	12	11	8	5	36
Encaminhamento promotoria	4	5	4	3	16
Encaminhamento CIAAC	0	0	0	1	1
Entrevistas Sociais	13	15	10	8	46
Estudos Sociais Judiciário	12	10	5	6	33
Informações Promotor	15	10	9	6	40
Monitoramento SEDS	0	0	0	0	0
Orientação Conselho Tutelar	23	20	15	10	68
Parecer Social	6	6	4	5	21
PSC adolescente	4	4	2	2	12
LA	1	1	1	1	4
Reuniões Conselhos	8	7	6	8	29
Reuniões externas	4	4	4	4	16
Reuniões Usuários (PAEFI)	2	2	2	2	8
Visitas domiciliares	10	10	8	80	108
ATENDIMENTOS NO CIAAC					
ATENDIMENTO	MAIO	JUNH	JULH	AGOS	Total
Artesanato	188	201	106	140	635
Capoeira	161	127	68	125	484
Beleza	175	124	63	121	483
Controle (Gás)	3	3	3	3	12
Controle (Pão)	1010	950	550	950	3460
Ginastica Ritmica	461	492	216	399	1568
Esportes	530	356	221	536	1643
Informática	350	332	214	381	1277
Música	51	224	133	175	583
Fanfarra	40	169	30	30	269
Pintura	308	188	128	286	910
Ritmo e Movimento	176	180	55	150	561
teatro	143	290	100	315	848
Serviços (Almoço)	1104	970	552	1129	3755
Serviços (Café)	656	576	330	667	2229
Serviços (Lanche)	1417	1290	729	1649	5085
Total de Matriculas	198	220	227	239	239

Este presente Relatório foi elaborado pela Secretaria da Família, Assistência Social e Habitação, tendo como fonte dados da contabilidade geral do Município, não deixando dúvidas com relação aos valores apresentados, sendo os mesmo de fácil entendimento, o qual será levado a conhecimento da população através de audiências, conferências e reuniões.

Conclusão

Concluindo, diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor e normas legais, esperamos que o mesmo após analisado sejam aprovado pelos membros dos Conselhos de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, uma vez que foi conduzida a execução orçamentária do exercício, dentro dos princípios de transparência, publicidade e economicidade.

Boa Vista da Aparecida, em 25 de setembro de 2017

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Responsável Pela Secretária de Fazenda

ELIZIANE SIMÉIA DA SILVA ARAÚJO
Contadora

ELIZANE MIECZIKOWSKI
Secretária da Família, Assistência Social e Habitação

ROSANGELA GHEDIN BERTI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:FA69237D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

PAULO VIEIRA PINTO PROMOÇÕES – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.845.161/0001-01, com sede na BR 376, nº 2871, Parque Industrial I, Quadra 52, Lote 302-B, na cidade de Mandaguari, Paraná, neste ato representada pelo Senhor (a) **EDUARDO DA MATTA RIBEIRO**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 10.866.807-5, SSP/PR, e inscrito (a) no CPF/MF nº 069.770.269-36, CEP 86.975-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bolsa em lona padrão FUNASA, confeccionada em lona 10, impermeabilizada, duas divisões, logomarca impressa por serigrafia.	PALLOART	UNID	60	R$120,00	R$7.200,00
2	Boné confeccionado em Brim peletizado, 100% algodão, copa branca, modelo americano, tamanho adulto seis gomos, regulador traseiro de tecido, fivela metálica, banda de transpiração, dupla costura, viés e carneira especial forrada de algodão, costura reforçada, três pespontos na aba, resistente ao uso e lavagem, impressão frontal com uma cor e dois logos contendo oito cores na parte traseira.	PALLOART	UNID	80	R$25,00	R$2.000,00

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de uniformes, tais como: bolsa endemia, bonés, calças, camisas, camisetas, coletes, jalecos e crachás, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Setor de Administração, pelo período de até 12 (doze) meses,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 51/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O fornecimento/execução do objeto da presente licitação será de forma **PARCELADA**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, **a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo **Departamento Municipal de Compras,** entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSAO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto contratado deverá estar dentro dos **requisitos de qualidade** e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do Anexo I.

5.2 – Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas** aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitas após conferencia efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.
5.3 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I,** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS E DEMAIS ALTERAÇÕES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

7.5 - A presente Ata poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de **R$ 9.200,00** (nove mil e duzentos reais).

9.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega e/ou execução do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

09.025.10.305.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.304.0008.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. – 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 20 de setembro de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

EDUARDO DA MATTA RIBEIRO
RG nº 10.866.807-5, SSP/PR
CPF/MF nº 069.770.269-36
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

COMERCIAL FARIAS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.292.519/0001-41, com sede na Avenida Morangueira, nº 223, Zona 07, na cidade de Maringá, Paraná, neste ato representada pelo Senhor (a) **CINTYA GABRIELA PESTANA**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 5.112.171-6, SSP/PR, e inscrito (a) no CPF/MF nº 883.844.629-68, residente e domiciliada a Rua Pioneiro Alfredo José da Costa, nº 352, Jardim Alvorada, , na cidade de Maringá, Paraná, CEP 87.032-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
73	Tecido para Toalha de Mesa - tecido atoalhado Oxford(cores variadas) com 1,47 m de largura, 100% poliéster.	IMPORTADO	mtr	2000	R$9,58	R$19.160,00

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, TAIS COMO: AVIAMENTOS, TECIDOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS, ESPOTIVOS, PARA ARTESANATO, MÓVEIS E ELETROELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL DE BOM SUCESSO E TECIDOS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 54/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O fornecimento/execução do objeto da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo máximo de 3 (três) dias, **a contar da data da solicitação do Departamento Municipal de Compras,** entregue no local determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverão ser de **primeira linha**, devendo obedecer às **normas técnicas** e **controle de qualidade** e, atender estritamente, as descrições dos itens constantes no **Anexo I.**
5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.
6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS E DEMAIS ALTERAÇÕES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.
7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

7.5 - A presente Ata poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de **R$ 19.160,00** (dezenove mil, cento e sessenta reais).

9.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

11.027.08.243.0009.2.106.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.104.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.104.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 20 de setembro de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

CINTYA GABRIELA PESTANA
RG nº 5.112.171-6 SSP/PR
CPF/MF nº 883.844.629-68,
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

PETERSON ROCHA DA SILVA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.804.135/0001-87, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 920, Centro, na cidade de Ivaiporã Paraná, neste ato representada pelo Senhor (a) **ELIAS BELARMINIO DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 6.000.878-7, SSP/PR, e inscrito (a) no CPF/MF nº 726.433.409-06, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, nº 960, na cidade de Ivaiporã, Paraná, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Acetona 200ml	FARMAX	UNID	30	R$3,00	R$90,00
2	Algodão em bola 175g.	SUSSEX	PCT	20	R$3,99	R$79,80
16	Filme plástico PVC transparente 28cmx15m.	KAZ	RL	20	R$5,58	R$111,60
24	Lixa de Unha. Pacotes com 10 unidades.	WESTERN	PCT	10	R$5,60	R$56,00
60	Fita de cetim de 5 cm, com 10 metros, várias cores	SUPER FITAS	UNID	10	R$5,05	R$50,50
61	Kit varão madeira para cortina 2,5 metros.	M.F.P	kt	30	R$17,50	R$525,00

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, TAIS COMO: AVIAMENTOS, TECIDOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS, ESPOTIVOS, PARA ARTESANATO, MÓVEIS E ELETROELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL DE BOM SUCESSO E TECIDOS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 54/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O fornecimento/execução do objeto da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo máximo de 3 (três) dias, **a contar da data da solicitação do Departamento Municipal de Compras,** entregue no local determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverão ser de **primeira linha**, devendo obedecer às **normas técnicas** e **controle de qualidade** e, atender estritamente, as descrições dos itens constantes no **Anexo I.**
5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.
6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS E DEMAIS ALTERAÇÕES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.
7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

7.5 - A presente Ata poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de **R$ 912,90** (novecentos e doze reais e noventa centavos).

9.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

11.027.08.243.0009.2.106.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.104.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.104.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 20 de setembro de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

ELIAS BELARMINIO DA SILVA
RG nº 6.000.878-7, SSP/PR
CPF/MF nº 726.433.409-06
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____

Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:160EC924

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 35/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2017 - REGISTRO DE PREÇOS N°25/2017

Em concordância com a Ata de Sessão Eletrônica datada em 15/09/2017 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 35/2017, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR, conforme a necessidade, destinados ao Pronto Atendimento Municipal e a Clínica da Mulher e da Criança, conforme especificações constantes no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens vencidos e valores relacionados:

FORNECEDOR: STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ -02.223.342/0001-04

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
1	Abaixador de língua descartável, em madeira, superfície lisa e bordas perfeitamente acabadas.	Pacotes c/ 100 unid. Embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e registro no Ministério da Saúde.	PCTE.	THEOTO	600	2,5600	1.536,0000
7	Agulha desc. c/ bisel trifacetado, cânula siliconizada.	20 mm x 5,5 cm. Embalada conforme a praxe do fabricante, garantindo abertura e transferência com técnica asséptica e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	SR	6.000	0,0615	369,0000
10	Agulha desc. hipodérmica c/ bisel trifacetado e cânula siliconizada.	13 mm x 4,5 cm. Embalada conforme a praxe do fabricante, garantindo abertura e transferência com técnica asséptica e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	SR	1.000	0,0615	61,5000
20	Bota de Unna pronta para uso, composta de bandagem flexível branca de poliéster e algodão, impregnada de pasta não solidificável, de óxido de zinco, acácia, glicerina, óleo de rícino e vaselina ou água deionizada, com formato mínimo de 7 cm x 9 cm.	Embalada conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	CASEX	60	25,0000	1.500,0000
21	Catéter intravenoso periférico de teflon, descartável e de uso único, canhão da agulha anatômico e cânula com bisel trifacetado, pronto para o uso.	16G, embalado em papel grau cirúrgico, estéril, contendo Registro do Ministério da Saúde, lote, validade e data de fabricação.	Unid.	VITALGOLD	500	0,5800	290,0000
28	Coletor de urina sistema fechado, fabricado em PVC flexível atóxico, com válvula de escoamento para controle de exercícios vesicais.	Capacidade 2.000 ml, embalado individualmente em embalagem estéril, contendo Registro do Ministério da Saúde, lote, validade e data de fabricação.	Unid.	ADVANTIVE	200	2,2000	440,0000
30	Conjunto de Placa e Bolsa para Colostomia/ Ileostomia 57 mm, sistema de 2 peças, drenável, opaca, feita de plástico macio, maleável, silencioso, com face posterior de poliéster não tecido, que permite a respiração da pele, adaptável a placa base de 60mm, com Dupla Trava de segurança, audível por um click, permitindo encaixe fácil e seguro, sem necessidade de pressionar o abdômen.	Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	Kit	CASEX	100	36,0000	3.600,0000
36	Equipo multivias 2 vias, c/ clamp, para administração de medicamentos/soluções.	Embalado individualmente em embalagem estéril, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	VITALGOLD	500	0,5600	280,0000
46	Fita adesiva hospitalar, confeccionada com dorso de papel crepado e massa adesiva à base de borracha natural e resina, com boa adesão e aceitação para escrita.	19 mm x 50m (LxC). Embalada individualmente, constando externamente dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	Rolo	EUROCEL	500	2,1000	1.050,0000
52	Fralda geriátrica descartável, com gel absorvente, formato anatômico, com fitas adesivas laterais reposicionáveis, cintura ajustável, cobertura hipoalergênica, superfície uniforme ainda que úmida, elásticos ao redor das pernas, camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos, barreiras laterais antivazamento macias e impermeáveis, canais internos de distribuição de líquidos, dupla camada de polpa.	Tamanho (G) cintura 115/150 cm, peso acima de 70 kg. Embalada conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	DESCARPACK	1.000	2,3000	2.300,0000
53	Fralda geriátrica descartável, com gel absorvente, formato anatômico, com fitas adesivas laterais reposicionáveis, cintura ajustável, cobertura hipoalergênica, superfície uniforme ainda que úmida, elásticos ao redor das pernas, camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos, barreiras laterais antivazamento macias e impermeáveis, canais internos de distribuição de líquidos, dupla camada de polpa.	Tamanho pequeno (M) cintura 80/115 cm, peso de 40 a 70 kg. Embalada conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	Unid.	DESCARPACK	1000	2,8000	2.800,0000
54	Fralda geriátrica descartável, com gel absorvente, formato anatômico, com fitas adesivas laterais reposicionáveis, cintura ajustável, cobertura hipoalergênica, superfície uniforme ainda que úmida, elásticos ao redor das pernas, camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos, barreiras laterais antivazamento macias e impermeáveis, canais internos de distribuição de líquidos, dupla camada de polpa.	Tamanho pequeno (P) cintura até 70 cm, peso até 40 kg. Embalada conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	DESCARPACK	1.000	1,7000	1.700,0000
57	Gel hidratante e absorvente para tratamento de feridas composto de carboximetilcelulose sódica, alginato de cálcio e sódio, tubo ou bisnaga com no mínimo 85g.	Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	CASEX	30	28,0000	840,0000
59	Haste flexível com pontas de 100% algodão nas duas extremidades (cotonete),	Caixa com 100 unidades, constando externamente dados de identificação,	Caixa	THEOTO	50	1,0200	51,0000

	hipoalergênica, com tratamento antigerme e isenta de impurezas.	procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde					
60	Imobilizador de cabeça impermeável adulto; composto de base, dois encostos de cabeça e dois tirantes para testa e queixo, anatômico.	Tamanho adulto. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	RESGATE	3	120,0000	360,0000
63	Kit Cânula de guedel nº 0		Kit	ADVANTIVE	10	1,9900	19,9000
64	Kit Cânula de guedel nº 1		Kit	ADVANTIVE	10	2,2000	22,0000
65	Kit Cânula de guedel nº 2		Kit	ADVANTIVE	10	2,2000	22,0000
66	Kit Cânula de guedel nº 3		Kit	ADVANTIVE	10	2,2000	22,0000
67	Kit Cânula de guedel nº 4		Kit	ADVANTIVE	10	2,2000	22,0000
68	Kit Cânula de guedel nº 5		Kit	ADVANTIVE	10	2,2000	22,0000
69	kit para nebulização adulto, contendo máscara facial feita com material resistente, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio, reservatório com capacidade para 10ml.	Embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	Kit	DARU	100	4,6000	460,0000
70	kit para nebulização infantil, contendo máscara facial feita com material resistente, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio, reservatório com capacidade para 10ml.	Embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	Kit	DARU	100	4,6000	460,0000
72	Lanceta para lancetador graduado em aço inoxidável para teste de glicemia, forma cilíndrica, super fina 30G.	Embalagem contendo as lancetas individualmente lacradas e dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	Unid.	STERILANCE	5.000	0,0400	200,0000
83	Máscara cirúrgica tripla, c/elástico, c/ clipe nasal revestido e de fácil ajuste, com eficiência de filtragem biológica superior a 95%, fabricada conforme NBR ABNT 15052:2004.	Embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	Unid.	INNOVA	1.500	0,0900	135,0000
86	Nylon monofilamento (fio de sutura), 4-0 de 45 cm, com agulha 3/8 círculo triângulo de 2,4cm.	Envelope. Embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	Envel.	SHALON	300	3,6000	1.080,0000
87	Nylon monofilamento (fio de sutura), 5-0 de 45 cm, com agulha 3/8 círculo triângulo de 2,4cm.	Envelope. Embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	Envel.	SHALON	100	2,9700	297,0000
93	Papel para exames de eletrocardiograma utilizados em aparelho Schiller AT1.	Formulário continuo com 400 folhas, tam. 90 x 90 mm. Embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Caixa	DARU	70	9,0000	630,0000
101	Reanimador manual (AMBU), adulto, silicone, transparente, com reservatório, fácil uso, assepsia e visualização.	Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	ADVANTIVE	1	115,8000	115,8000
102	Reanimador manual (AMBU), infantil, silicone, transparente, com reservatório, fácil uso, assepsia e visualização.	Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	ADVANTIVE	1	115,8000	115,8000
108	Seringa descartável, 05 ml, sem agulha, 25 mm x 7 cm, bico liso.	Embalada individualmente conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	SR	10.000	0,1300	1.300,0000
109	Seringa descartável, 10 ml, sem agulha, 25 mm x 7 cm, bico liso.	Embalada individualmente conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	SR	6.000	0,2300	1.380,0000
110	Seringa descartável, 20ml, sem agulha 25mm x7cm, bico liso.	Embalada individualmente conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	SR	4.000	0,3600	1.440,0000
112	Sonda foley 02 vias nº 16 de látex, siliconizada, estéril, descartável.	Embalada individualmente conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e reg. no Min. da Saúde.	Unid.	ADVANTIVE	40	2,1500	86,0000
113	Sonda foley 02 vias nº 18 de látex, siliconizada, estéril, descartável.	Embalada individualmente conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	ADVANTIVE	80	2,3000	184,0000
114	Sonda foley 02 vias nº 20 de látex, siliconizada, estéril, descartável.	Embalada individualmente conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	ADVANTIVE	40	2,3000	92,0000
119	Sonda para alimentação enteral nº 12, com fio guia metálico e flexível, com marcas numéricas ao longo de sua extenção, radiopaca.	Embalada individualmente conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	SOLUMED	1.200	8,6900	10.428,0000
140	Termômetro clínico de vidro resistente, fácil leitura, medidor a base de mercúrio, verificado e aprovado pelo INMETRO.	Embalado individualmente conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e registro na ANVISA.	Unid.	PREMIUM	200	5,5000	1.100,0000
148	Colar Cervical não ajustável infantil.	Produto confeccionado em polietileno de alta densidade, revestido em E.V.A, fecho em velcro, botões em nylon, em cores de padrão universal. Deve possuir apoio mentoniano e occiptal, uma ampla abertura frontal que permite checar o pulso carotídeo e realizar procedimentos de traqueostomia e abertura na parte posterior que proporcione ventilação de escoamento de fluídos.	Unid.	RESGATE	4	25,0000	100,0000

149	Colar cervical Néo-natal não ajustável.	Produto confeccionado em polietileno de alta densidade, revestido em E.V.A, fecho em velcro, botões em nylon, em cores de padrão universal. Deve possuir apoio mentoniano e occipital, uma ampla abertura frontal que permite checar o pulso carotídeo e realiza procedimentos de traqueostomia e abertura na parte posterior que proporcione ventilação e permite verificação de escoamento de fluídos.	Unid.	RESGATE	4	25,0000	100,0000
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR			**R$ 37.011,000(Trinta e sete mil e onze reais)**				

FORNECEDOR: ALVES E SARTOR LTDA – EPP- CNPJ – 07.724.523/0001-20

T

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES		UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
4	Água sanitária composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo - 2,02 a 2,5%p/p.	Frasco com 1litro. Embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	Frco	CICLOFARMA	160	6,2000	992,0000
61	Inalador/nebulizador de ar portátil; com máscaras anatômicas, flexíveis e atóxicas adulto e infantil; elásticos reguláveis; baixo nível de ruído; baixo consumo de energia; garantia mínima de 1 (um) ano.	Embalagem contendo compressor, máscaras adulto e infantil, micronebulizador, extensão, filtro de ar, manual de instruções e certificado da ANVISA.	Unid.	GTECH	20	108,9900	2.179,8000
62	Indicador biológico para controle de autoclavagem, em ampolas, contendo tira de esporos e caldo de nutrientes, com tempo de resposta final de 48 horas.	Embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	Ampola	TEST	200	3,7900	758,0000
104	Sabonete líquido neutro.	Frasco c/ 1000 ml. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e notificação no Ministério da Saúde.	Frco.	RIOMAX	250	7,6600	1.915,0000
133	Soro glicosado 5%, 1000 ml.	Embalado individualmente conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Frco.	EUROFARMA	200	5,1400	1.028,0000
136	Suporte para soro c/ regulagem de altura, s/ rodízio.	Fabricado em material resistente, com tratamento antiferrugem e pintura epóxi.	Unid.	METALIC	10	144,9000	1.449,0000
141	Tesoura Mayo Stille, Reta, aço inoxidável, 19cm.	Embalada individualmente conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	ABC	10	41,9900	419,9000
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR			**R$ 8.741,70 (Oito mil setecentos e quarenta e um reais e setenta centavos)**				

FORNECEDOR: IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI – EPP – CNPJ 09.285.600/0001-18

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES		UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
3	Água oxigenada 10 vol.	Frasco com 1000 ml. Embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e registro no Ministério da Saúde.	Frco	VICPHARMA	20	5,1400	102,8000
18	Atadura de crepom confeccionada em 100% algodão cru, com fios retorcidos no urdume em combinação de altas torções em Z e S com bordas/ourelas com meio-giro, acabadas, elasticidade adequada, enrolada uniformemente (de forma cilindrica), isenta de defeitos, embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e registro no Ministério da Saúde.	15 cm x 4,5m (L x C) esticado com 18 fios/cm2, embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	MELHOR MED	2.000	0,7690	1.538,0000
22	Catéter intravenoso periférico de teflon, descartável e de uso único, canhão da agulha anatômico e cânula com bisel trifacetado, pronto para o uso.	20G, embalado em papel grau cirúrgico, estéril, contendo Registro do Ministério da Saúde, lote, validade e data de fabricação.	Unid.	POLYON	1.200	0,5790	694,8000
23	Catéter intravenoso periférico de teflon, descartável e de uso único, canhão da agulha anatômico e cânula com bisel trifacetado, pronto para o uso.	22G, embalado em papel grau cirúrgico, estéril, contendo Registro do Ministério da Saúde, lote, validade e data de fabricação.	Unid.	POLYON	1.000	0,5790	579,0000
27	Coletor de material perfurocortante, dupla trava, revestimento interno com saco plástico, alça dupla, fabricado de acordo com a ABNT/NBR 13853.	Capacidade para 13L. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	DESCARBOX	200	2,9900	598,0000
90	Papel grau cirúrgico em embalagem tubular descartável para esterilização de material médico-hospitalar em autoclave a vapor; gramatura de 60 a 80g/m2; resistência ao calor em ambas faces até 1400 C; bordas laterais com tripla selagem; com indicadores químicos para esterilização a vapor saturado (autoclave) e óxido de etileno; isento de furos; repelente a líquidos; resistente a rasgos; inodoro; cor clara, de preferência branca, possibilitando a fácil visualização de sujeira ou contaminação por gotículas liquidas; conforme ABNT/NBR 14.990.	35 cm x 100m. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, registro no Ministério da Saúde.	Rolo	ESTERILCARE	120	149,9000	17.988,0000
92	Papel lençol, confeccionado em papel 100% celulose virgem, branco, isento de impurezas.	50 cm x 70 cm. Rolos embalados individualmente contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, registro no Ministério da Saúde.	Rolo	SURGYPLAST	600	8,4199	5.051,9400
118	Sonda nasogástrica longa nº 16.	Embalada individualmente conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	MED SONDA	1.200	0,8600	172,0000
129	Soro fisiológico 0,9%, 500ml.	Embalado individualmente conforme a praxe do fabricante, com espaço para diluição de medicamentos, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Frco.	HALEX ISTAR	2.500	2,7390	6.847,5000
134	Soro glicosado 5%, 250 ml.	Embalado individualmente conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de	Frco.	HALEX ISTAR	600	2,2439	1.346,3400

		identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
135	Soro glicosado 5%, 500 ml.	Embalado individualmente conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Frco.	HALEX ISTAR	500	2,9940	1.497,0000
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR			**R$ 36.415,38 (Trinta e seis mil quatrocentos e quinze reais e trinta e oito centavos)**				
FORNECEDOR: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME – CNPJ:10.566.711/0001-81							
ITEM	**PRODUTO/DESCRIÇÕES**		**UND.**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UNI. R$**	**VALOR TOTAL R$**
2	Água destilada – Galão c/ 5 litros.	Galão 5 litros. Embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e registro no Ministério da Saúde.	Galão	SOINVIE	80	6,4200	513,6000
89	Papel grau cirúrgico em embalagem tubular descartável para esterilização de material médico-hospitalar em autoclave a vapor; gramatura de 60 a 80g/m2; resistência ao calor em ambas faces até 1400 C; bordas laterais com tripla selagem; com indicadores químicos para esterilização a vapor saturado (autoclave) e óxido de etileno; isento de furos; repelente a líquidos; cor clara, de preferência branca, possibilitando a fácil visualização de sujeira ou contaminação por gotículas liquidas; conforme ABNT/NBR 14.990.	15 cm x 100m. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, registro no Ministério da Saúde.	Unid.	POLLITEX	180	47,9800	8.636,4000
91	Papel grau cirúrgico em embalagem tubular descartável para esterilização de material médico-hospitalar em autoclave a vapor; gramatura de 60 a 80g/m2; resistência ao calor em ambas faces até 1400 C; bordas laterais com tripla selagem; com indicadores químicos para esterilização a vapor saturado (autoclave) e óxido de etileno; isento de furos; repelente a líquidos; resistente a rasgos; inodoro; cor clara, de preferência branca, possibilitando a fácil visualização de sujeira ou contaminação por gotículas liquidas; conforme ABNT/NBR 14.990.	10 cm x 100m. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, registro no Ministério da Saúde.	Rolo	POLLITEX	100	32,1800	3.218,0000
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR			**R$ 12.368,00 (Doze mil trezentos e sessenta e oito reais)**				
FORNECEDOR: MIRANDA & GEORGINI LTDA – 10.596.721/0001-60							
ITEM	**PRODUTO/DESCRIÇÕES**		**UND.**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UNI. R$**	**VALOR TOTAL R$**
16	Atadura de crepom confeccionada em 100% algodão cru, com fios retorcidos no urdume em combinação de altas torções em Z e S com bordas/ourelas com meio-giro, acabadas, elasticidade adequada, enrolada uniformemente (de forma cilindrica), isenta de defeitos.	6 cm x 4,5 m (LxC) esticado com 18 fios/cm2, embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e registro no Ministério da Saúde..	Unid.	ERIMAX	3.000	0,3000	900,0000
17	Atadura de crepom confeccionada em 100% algodão cru, com fios retorcidos no urdume em combinação de altas torções em Z e S com bordas/ourelas com meio-giro, acabadas, elasticidade adequada, enrolada uniformemente (de forma cilindrica), isenta de defeitos.	10 cm x 4,5 m (L X C) esticado com 18 fios/cm2, embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	ERIMAX	2.000	0,5200	1.040,0000
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR			**R$ 1.940,00 (Um mil novecentos e quarenta Reais)**				
FORNECEDOR: POSSATO & POSSATO LTDA – EPP – CNPJ-72.150.550/0001-06							
ITEM	**PRODUTO/DESCRIÇÕES**		**UND.**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UNI. R$**	**VALOR TOTAL R$**
41	Esparadrapo em tecido de algodão impermeável branco, com adesivo uniformemente distribuido, isento de substâncias alergênicas, com boa aderência, de fácil remoção sem deixar resíduos na pele, com borda bem acabada e que proporcione facilidade de corte manual. Enrolado de maneira uniforme em carretel plástico protegido por cilindro. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização.	10 cm de largura x 4,5 m de comprimento, com embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid.	MISSNER	300	0,3300	99,0000
88	Óculos de proteção; lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos, transparentes e anti-embaçante; abas laterais de proteção; hastes reguláveis; com cordão de segurança.	Embalado conforme a praxe do fabricante, de acordo com as normas de embalagens, garantindo abertura e transferência com técnica asséptica. Reembalado conforme a praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, registro em órgão competente, CA.	Unid.	DANNY	20	12,6000	252,0000
103	Sabonete líquido antisséptico à base de digluconato.	Galão c/ 5 litros. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Min. Saúde.	Galão	PREMISSE	10	39,2600	392,6000
106	Seringa descartável para insulina, 1 ml, com agulha, 8 mm x 0,3 mm.	Embalada individualmente conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	LABOR IMPORT	30.000	0,3500	10.500,0000
144	Touca cirúrgica descartável, hipoalergênica, em polipropileno, cor branca, permeável ao ar e hemo-repelente, em formato redondo com bordas totalmente providas de elástico.	Caixa com 100 unidades, constando externamente dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	Caixa	DESCARPACK	60	6,3400	380,4000
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR			**R$ 11.624,00 (Cento e onze mil seiscentos e vinte e quatro Reais)**				
FORNECEDOR: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI- CNPJ- 80.392.566/0001-45							
ITEM	**PRODUTO/DESCRIÇÕES**		**UND.**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UNI. R$**	**VALOR TOTAL R$**
8	Agulha desc. c/bisel trifacetado, cânula siliconizada.	30 mm x 10 cm. Embalada conforme a praxe do fabricante, garantindo abertura e transferência com técnica asséptica e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	PROCARE	10.000	9,3200	93.200,0000
71	Lâmina de bisturi aço carbono n º 11, de uso único.	Caixa c/ 100 unidades. Embalada individualmente em embalagem estéril, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de	Caixa	LAMEDID	30	14,0900	422,7000

		validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.					
95	Pinça anatômica histológica ponta fina, confeccionada em aço inoxidável, 16cm	Embaladas individualmente conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	ABC	10	13,6100	136,1000
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR				**R$ 93.758,80 (Noventa e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**			
FORNECEDOR: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA – ME – CNPJ – 82.291.311/0001-11							
ITEM	**PRODUTO/DESCRIÇÕES**		**UND.**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UNI. R$**	**VALOR TOTAL R$**
5	Agulha desc. c/ bisel trifacetado, cânula siliconizada.	25 mm x 7 cm. Embalada conforme a praxe do fabricante, garantindo abertura e transferência com técnica asséptica e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	SOLIDOR	6.000	0,0605	363,0000
6	Agulha desc. c/ bisel trifacetado, cânula siliconizada.	40 mm x 12 cm 18g x 1 1/2". Embalada conforme a praxe do fabricante, garantindo abertura e transferência com técnica asséptica e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	SOLIDOR	6.000	0,0670	402,0000
9	Agulha desc. c/ bisel trifacetado, cânula siliconizada.	30 mm x 8 cm. Embalada conforme a praxe do fabricante, garantindo abertura e transferência com técnica asséptica e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	SOLIDOR	5.000	0,0605	302,5000
13	Algodão hidrófilo em camadas sobrepostas formando uma manta, com espessura uniforme, homogênea, macia, cor branca, isento de substâncias gordurosas, ácidos álcalis, corante corretivo e alvejante óptico, boa absorção e retenção de líquidos, enrolado com papel apropriado em toda a sua extensão, embalado individualmente com embalagem apresentando identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	Rolo com 500g. Embalado conforme a praxe do fabricante, garantindo abertura e transferência com técnica asséptica e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Rolo	MELHORMED	500	8,1200	4.060,0000
14	Almotolia plástica translúcida, bico reto, confeccionada em polietileno e graduada em alto relevo.	Capacidade para 250 ml. Embalada conforme a praxe do fabricante, garantindo abertura e transferência com técnica asséptica e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	JPROLAB	50	1,9200	96,0000
15	Almotolia plástica, cor âmbar, bico reto, confeccionada em polietileno e graduada em alto relevo.	Capacidade para 250 ml. Embalada conforme a praxe do fabricante, garantindo abertura e transferência com técnica asséptica e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	JPROLAB	50	1,9200	96,0000
25	Catgut simples 2.0, 75 cm, c/ agulha cilíndrica ½ círculo de 4 cm.	Embalado individualmente em embalagem estéril, contendo Registro do Ministério da Saúde, lote, validade e data de fabricação.	Envel.	TECHNOFIO	80	3,0500	244,0000
26	Catgut simples 4.0, 70cm, c/agulha cilíndrica ½ círculo de 2,0 cm.	Embalado individualmente em embalagem estéril, contendo Registro do Ministério da Saúde, lote, validade e data de fabricação.	Envel.	TECHNOFIO	80	3,0000	240,0000
35	Equipo macrogotas (20 gotas/min), c/pinça rolete e injetor lateral, isento de látex, câmara flexível de gotejamento, ponta perfurante de acordo com as normas da ABNT.	Tubo de infusão com no mínimo 1,20m. Embalado individualmente em embalagem estéril, contendo os dados de identificação impressos, código, lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	LABOR IMPORT	2.400	0,7900	1.896,0000
38	Escalpe, dispositivo intravenoso de uso único, 21G, pronto para o uso.	Calibre 21, embalado individualmente em embalagem estéril, contendo os dados de identificação impressos, código, lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	LAMEDID	1.200	0,1600	192,0000
39	Escalpe, dispositivo intravenoso de uso único, 23G, pronto para o uso.	Calibre 23, embalado individualmente em embalagem estéril, contendo os dados de identificação impressos, código, lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	LAMEDID	2.500	0,1600	400,0000
40	Escalpe, dispositivo intravenoso de uso único, 25G, pronto para o uso.	Calibre 25, embalado individualmente em embalagem estéril, contendo os dados de identificação impressos, código, lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	LAMEDID	500	0,1600	80,0000
42	Esparadrapo em tecido de algodão impermeável branco, com adesivo uniformemente distribuído, isento de substâncias alergênicas, com boa aderência, de fácil remoção sem deixar resíduos na pele, com borda bem acabada e que proporcione facilidade de corte manual. Enrolado de maneira uniforme em carretel plástico protegido por cilindro. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização.	5,0 cm de largura e 4,5 m de comprimento, com embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid.	MISSNER	1.700	2,7500	4.675,0000
44	Espéculo vaginal descartável sem lubrificante, tam. P	Embalado individualmente em embalagem estéril, contendo os dados de identificação impressos, código, lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	GYNUS	250	0,8400	210,0000
47	Fita cirúrgica adesiva transparente, de polietileno microperfurado e recoberto por adesivo acrílico hipoalergênico, repelente a água, para fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres, dispositivos de infusão intravenosa, bandagens, janelas em aparelhos gessado, aparelhos extensores ortopédicos, sem deixar resíduos na pela.	2,5 cm x 10 m (LxC). Embalada individualmente, constando externamente dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde	Rolo	CIEX	1.500	4,6500	6.975,0000
48	Fita cirúrgica adesiva transparente, de polietileno microperfurado e recoberto por adesivo acrílico hipoalergênico, repelente a	5 cm x 10 m (LxC). Embalada individualmente, constando externamente dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação	Rolo	CIEX	1.000	8,9000	8.900,0000

	água, para fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres, dispositivos de infusão intravenosa, bandagens, janelas em aparelhos gessado, aparelhos extensores ortopédicos, sem deixar resíduos na pela.	e Registro no Ministério da Saúde.					
49	Fita microporosa para curativos confeccionada com não tecido, hipoalergênica, cor branca.	2,5 cm x 10 m (L x C). Embalada individualmente, constando externamente dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	Rolo	CIEX	400	1,6000	640,0000
55	Frasco para nutrição enteral, graduado, tampa de rosca com saída para adaptar ao equipo, com trava de segurança e alça de sustentação.	Capacidade para 300 ml. Embalado individualmente, constando externamente dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	Frco.	BIOSANI	1.200	0,6800	816,0000
58	Glicerina líquida bidestilada.	Frasco com 1000 ml, constando externamente dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e reg. no Min. da Saúde.	Frco.	RIOQUIMICA	300	16,8000	5.040,0000
74	Luva cirúrgica nº 6,5 estéril, em látex, descartável, superfície lisa, lubrificadas com pó bioabsorvível, fabricadas conforme ABNT/NBR 13391/1995 e Resolução RDC nº 55/2011 – ANS.	Embaladas em pares contendo externamente dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	Par	MAXITEX	200	0,9200	184,0000
75	Luva cirúrgica nº 7,0 estéril, em látex, descartável, superfície lisa, lubrificadas com pó bioabsorvível, fabricadas conforme ABNT/NBR 13391/1995 e Resolução RDC nº 55/2011 – ANS.	Embaladas em pares contendo externamente dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde	Par	MAXITEX	300	0,9200	276,0000
76	Luva cirúrgica nº 7,5 estéril, em látex, descartável, superfície lisa, lubrificadas com pó bioabsorvível, fabricadas conforme ABNT/NBR 13391/1995 e Resolução RDC nº 55/2011 – ANS.	Embaladas em pares contendo externamente dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	Par	MAXITEX	200	0,9200	184,0000
77	Luva cirúrgica nº 8,0 estéril, em látex, descartável, superfície lisa, lubrificadas com pó bioabsorvível, fabricadas conforme ABNT/NBR 13391/1995 e Resolução RDC nº 55/2011 – ANS.	Embaladas em pares contendo externamente dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	Caixa	MAXITEX	300	0,9200	276,0000
78	Luva para procedimentos não cirúrgicos, tam. EP (extra pequeno), descartável, em látex, ambidestras, superfície lisa, lubrificadas com pó bioabsorvível, fabricadas conforme ABNT/NBR 13391/1995 e Resolução RDC nº 55/2011 – ANS.	Caixa c/ 100 unidades, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	Caixa	NUGARD	500	14,0000	7.000,0000
79	Luva para procedimentos não cirúrgicos, tam. G, descartável, em látex, ambidestras, superfície lisa, lubrificadas com pó bioabsorvível, fabricadas conforme ABNT/NBR 13391/1995 e Resolução RDC nº 55/2011 – ANS.	Caixa c/ 100 unidades, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	Caixa	NUGARD	200	14,0000	2.800,0000
80	Luva para procedimentos não cirúrgicos, tam. M, descartável, em látex, ambidestras, superfície lisa, lubrificadas com pó bioabsorvível, fabricadas conforme ABNT/NBR 13391/1995 e Resolução RDC nº 55/2011 – ANS.	Caixa c/ 100 unidades, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	Caixa	NUGARD	600	14,0000	8.400,0000
81	Luva para procedimentos não cirúrgicos, tam. P, descartável, em látex, ambidestras, superfície lisa, lubrificadas com pó bioabsorvível, fabricadas conforme ABNT/NBR 13391/1995 e Resolução RDC nº 55/2011 – ANS.	Caixa c/ 100 unidades, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	Caixa	NUGARD	1.000	14,0000	14.000,0000
84	Nylon monofilamento (fio de sutura), 2-0 de 45 cm, com agulha 3/8 círculo triângulo de 2,5cm.	Envelope. Embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	Envel.	PROCARE	150	2,5900	388,5000
85	Nylon monofilamento (fio de sutura), 3-0 de 45 cm, com agulha 1/2 círculo triângulo de 2,0cm.	Envelope. Embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	Envel.	PROCARE	100	2,5900	259,0000
99	PVPI degermante.	Frasco c/ 1000 ml. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Frco.	RIOQUIMICA	100	17,3000	1.730,0000
100	PVPI tópico.	Frasco c/ 1000 ml. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Frco.	RIOQUIMICA	50	15,8000	790,0000
107	Seringa descartável, 03 ml, com agulha 25 mm x 7 cm, bico liso.	Embalada individualmente conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	EMBRAMAC	6.000	0,1600	960,0000
121	Sonda uretral nº 08.	Embalada individualmente conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	BIOSANI	1.500	0,4000	600,0000
122	Sonda uretral nº 12.	Embalada individualmente conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	BIOSANI	4.500	0,4400	1.980,0000
123	Sonda uretral nº 14.	Embalada individualmente conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	BIOSANI	300	0,4590	137,7000
125	Sonda uretral nº 22.	Embalada individualmente conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	BIOSANI	300	0,6200	186,0000

126	Soro fisiológico 0,9%, 100 ml.	Embalado individualmente conforme a praxe do fabricante, com espaço para diluição de medicamentos, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Frco.	FRESENISU	1.000	1,6800	1.680,0000
127	Soro fisiológico 0,9% 250 ml.	Embalado individualmente conforme a praxe do fabricante, com espaço para diluição de medicamentos, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Frco.	FRESENIUS	2.500	2,0000	5.000,0000
128	Soro fisiológico 0,9%, 1000 ml.	Embalado individualmente conforme a praxe do fabricante, **com espaço para diluição de medicamentos,** trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Frco.	FRESENIUS	1.000	4,4800	4.480,0000
130	Soro glicofisiológico, 1000 ml.	Embalado individualmente conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Frco.	FRESENIUS	200	5,6000	1.120,0000
131	Soro glicofisiológico, 250 ml.	Embalado individualmente conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Frco.	FRESENIUS	400	2,2500	900,0000
132	Soro glicofisiológico, 500 ml.	Embalado individualmente conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Frco.	FRESENIUS	500	3,0000	1.500,0000
137	Tala de Imobilização de membros em papelão, tam G.	Pacote c/ 10 unidades.	Pcte	POLARFIX	60	20,7000	1.242,0000
138	Tala de imobilização de membros em papelão, tam M.	Pacote c/ 10 unidades.	Pcte	POLARFIX	200	16,6500	3.330,0000
139	Tala de imobilização de membros em papelão, tam P.	Pacote c/ 10 unidades.	Pcte	POLARFIX	60	13,2500	795,0000
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR			**R$ 95.775,08 (Noventa e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e oito centavos centavos)**				

FORNECEDOR: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMNETOS LTDA – EPP – CNPJ- 95.368.320/0001-05

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
11	Álcool em gel 70%.	Frasco com 1000 ml. Embalado conforme a praxe do fabricante, garantindo abertura e transferência com técnica asséptica e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Frco	CICLOFARMA	600	6,3499	3.809,9400
19	Benzina retificada.	1000ml. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Frco.	FACELIMPE	5	21,2500	106,2500
24	Cateter nasal para oxigênio, tipo óculos, com alça regulável, estéril, descartável, flexível, atóxico, em polivinil ou similar, esterilizado em óxido de etileno ou raios gama.	Embalado individualmente em papel grau cirúrgico ou embalagem plástica, estéril, contendo Registro do Ministério da Saúde, lote, validade e data de fabricação.	Unid.	BIOBASE	300	0,6600	198,0000
29	Compressa de gaze estéril pronto uso, confeccionada em tecido 100% algodão, branca, esterilizadas em embalagem termo selada, permitindo abertura com técnica asséptica, de acordo com a ABNT-NBR 13843 /2009.	10 cm x 10 cm, com 13 fios/cm2, Pacote c/500 unidades. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	Pcte	MEDIPLUS	3.500	27,7500	97.125,0000
33	Detergente líquido enzimático contendo no mínimo 4 enzimas, com capacidade de eliminação de odores biológicos, não iônico, pH neutro, não corrosivo, específico para a limpeza manual e automática de instrumentais médico hospitalares. Frasco acompanhando bomba dosadora para diluição.	Galão de 5 litros, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	Galão	KELLDRIN	40	79,9999	3.199,9960
43	Espéculo vaginal descartável sem lubrificante, tam. M.	Embalado individualmente em embalagem estéril, contendo os dados de identificação impressos, código, lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	CRAL	1.000	0,9299	929,9000
45	Espéculo vaginal descartável sem lubrificante, tam. G	Embalado individualmente em embalagem estéril, contendo os dados de identificação impressos, código, lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	CRAL	250	1,0299	257,4750
51	Formol solução 10%.	Frasco com 1000 ml, constando externamente dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	Frco	FACELIMPE	10	12,0000	120,0000
56	Gel condutor p/ eletrocardiograma e ultrassonografia, PH neutro, incolor, consistente, inodoro, isento de substâncias tóxicas, de fácil absorção.	Galão com 5 kg, constando externamente dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	Galão	MULTIGEL	50	15,0000	750,0000
73	Loção oleosa para proteção da pele de pessoas acamadas, á base de óleo de girassol, lecitina e vitaminas A e E.	Frasco 200ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, registro no Ministério da Saúde.	Frco.	HADASSAH	150	3,9500	592,5000
98	Preservativo não lubrificado para uso em exames de ultrassonografia.	Embalado individualmente conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	BLOWTEX	2.000	0,2600	520,0000
105	Saco de lixo hospitalar 50 litros, branco leitoso, fabricado de acordo com ABNT/NBR 9191, ABNT/NBR 7500.	Pacote com 100 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Pacote	DESCARBOX	300	19,9000	5.970,0000
143	Toalha de papel interfolha branca, 100% celulose, não reciclado, formato de aproximadamente 20X21cm, 3 dobras, confeccionada papel de alta absorção e	Pacote com no mínimo 1000 folhas, contendo externamente dados de os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	Pcte	JAMPER	400	7,9900	3.196,0000

	isento de produtos químicos agressivos.						
145	Vaselina líquida, 1000 ml.	Embalada individualmente conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade e cadastro no Ministério da Saúde.	Frco.	CINORD	10	20,9999	209,9990
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR			**R$ 116.985,06 (Cento e dezesseis mil novecentos e oitenta e cinco reais e seis centavos)**				

FORNECEDOR: METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ – 83.157.032/0001-22

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
34	Equipo exclusivo para administração de nutrição enteral, lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, câmara flexível para visualização do gotejamento, extensão em PVC azul (evita conexão acidental com acesso venoso), controlador de fluxo com pinça rolete, conexão luer para dispos.de acesso venoso.	Embalado individualmente em embalagem estéril, contendo os dados de identificação impressos, código, lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	DESCARPACK	2.500	0,9200	2.300,0000
37	Escalpe, dispositivo intravenoso de uso único, 19G, pronto para o uso.	Calibre 19, embalado individualmente em embalagem estéril, contendo os dados de identificação impressos, código, lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	SOLIDOR	500	0,1400	70,0000
50	Fita microporosa para curativos confeccionada com não tecido, hipoalergênica, cor branca.	5,0 cm x 10 m (L x C). Embalada individualmente, constando externamente dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	Rolo	MISSNER	2.400	2,8300	6.792,0000
82	Luva plástica ginecológica em EVA, estéril, descartável.	Pacote c/ 100 unidades, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	Pcte	MAXICOR	40	7,1400	285,6000
94	Pêra de látex para exames de eletrocardiograma, tam P.	Tam. P. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	MIKATOS	50	3,1000	155,0000
96	Pinça anatômica sem dente de rato, confeccionada em aço inoxidável, 25 cm	Embaladas individualmente conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	RICHARDS	5	22,0000	110,0000
97	Pinça de cheron para curativo ginecológico e assepsia, confeccionada em aço inoxidável, 25 cm.	Embalada individualmente conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	RICHARDS	60	42,0000	2.520,0000
111	Sonda de aspiração traqueal nº 12, descartável.	Embalada individualmente conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	BIOSANI	6.000	0,4850	2.910,0000
115	Sonda nasogástrica curta nº 10.	Embalada individualmente conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	BIOSANI	100	0,4700	47,0000
116	Sonda nasogástrica curta nº 16.	Embalada individualmente conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	BIOSANI	100	0,5520	55,2000
117	Sonda nasogástrica longa nº 12.	Embalada individualmente conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	BIOSANI	200	0,7200	144,0000
120	Sonda para aspiração traqueal nº 14, descartável.	Embalada individualmente conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	BIOSANI	6.000	0,4850	2.910,0000
124	Sonda uretral nº 20	Embalada individualmente conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	Unid.	BIOSANI	300	0,5990	179,7000
146	Colar Cervical Ajustável 4x1 Adulto;	Colar facilmente ajustável e montado por inteiro. Quatro posições de anel ajustável. Quatro tamanhos em um. Dispositivo integrado para faixas de velcro. Dois mecanismos de extensão para facilitas a adaptação a qualquer paciente adulto. Travas para assegurar o tamanho selecionado. Trilhas de ajustes para assegurar o alinhamento simétrico do tamanho. Ótima avaliação visual. Abertura traqueal grande para ter fácil acesso para verificação dos pulsos, procedimentos avançados de vias respiratórias e visualização através do orifício superdimensionado na traquéia. Fácil acesso a técnicas avançadas de vias áreas. Abertura do painel traseiro para aplicação cervical (espaço para dedos grandes deslizarem através dessa abertura). Instruções moldadas dentro do colar. Transparente a radiação, compatível a varredura por ressonância magnética e tomografia computadorizada.	Unid.	ORTOCENTER	4	52,0000	208,0000
147	Colar Cervical Ajustável 4x1 Pediátrico;	Colar facilmente ajustável e montado por inteiro. Maior dimensionamento para se ajustar a pacientes pediátricos. Dispositivo de fixação integrado para faixas de velcro para melhorar o desempenho em várias condições ambientais Design aperfeiçoado para satisfazer as características anatômicas específicas da criança. Deve ser revestido de espuma macia tipo EVA	Unid.	ORTOCENTER	4	52,0000	208,0000

		(Etilvinilcetato) especial. Fecho com velcro de 50mm em um dos lados. Regulagem da altura através de um 62,00 6.200,00, sistema duplo de trilho nas duas laterais da parte anterior do colar, com fixação através de botão com encaixe sob pressão. Ótima avaliação visual Aberturas traqueias e do painel traseiro superdimensionado para supervisão avançada das vias aéreas e avaliação progressiva da coluna cervical. Transparente a radiação, compatível a varredura por ressonância magnética e tomografia computadorizada.					
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR			**R$ 18.894,50 (Dezoito mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**				

ITENS FRACASSADOS, DESERTOS OU CANCELADOS							
ITEM	**PRODUTO/DESCRIÇÕES**		**UND.**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UNI. R$**	**VALOR TOTAL R$**
31	Curativo antibacteriano não adesivo, estéril, espessura mínima de 4mm, composto por espuma de poliuretano impregnada com íons de prata que é dispensada continuamente enquanto mantiver a exsudação, filme de poliuretano com permeabilidade seletiva.	Tam. 15x15cm. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	----------	100	Sem proposta	
32	Curativo de hidrofibras antimicrobiano, composta por fibras de carboximetilcelulose sódica e prata , estéril, não aderente, superabsorvente, com aproximadamente 10x10cm	Embalada individualmente conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	Unid.	----------	50	Sem proposta	
142	Tira reagente para medição quantitativa de glicose sanguínea com amostra de uma gota de sangue, resultado em no máximo 20 segundos, com tecnologia de glicose desidrogenase e metodologia biossensora. (tiras compatíveis com o aparelho accu-chek).	Caixa com 50 unidades. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	----------	400	Sem proposta	
149	Colar cervical Néo-natal não ajustável.	Produto confeccionado em polietileno de alta densidade, revestido em E.V.A, fecho em velcro, botões em nylon, em cores de padrão universal. Deve possuir apoio mentoniano e occiptal, uma ampla abertura frontal que permite checar o pulso carotídeo e realiza procedimentos de traqueostomia e abertura na parte posterior que proporcione ventilação e permite verificação de escoamento de fluídos.	Unid.	----------	4	Sem proposta	
12	Álcool etílico 70%.	Frasco com 1000 ml. Embalada conforme a praxe do fabricante, garantindo abertura e transferência com técnica asséptica e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Frco	----------	1,5	ITEM CANCELADO Divergência do quantitativo previsto no instrumento do convocatório.	
Totalizando por fornecedor:							

FORNECEDOR	**VALOR TOTAL**
DAMEDI-DAMBRÓS MAT. E EQUIP. HOSPITALARES LTDA.	**116.985,06**
IDEALMED DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA	**36.415,38**
AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA.	**95.775,08**
AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.	**93.758,80**
ALVES E SARTOR LTDA - EPP	**8.741,70**
POSSATO E POSSATO LTDA ME	**11.624,00**
STARMED ARTIGOSD MEDICOS E HOSPITLARES LTDA	**37.011,00**
METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO	**18.894,50**
MIRANDA & GEORGINI	**1.940,00**
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	**12.368,00**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO R$ 433.564,14 (Quatrocentos e trinta e três mil seiscentos e vinte reais e trinta e nove centavos)	

Bom Sucesso do Sul, 26 de Setembro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:F1EC02D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.400.000,00	19.894.472,61	3.186.318,60	16,02	12.838.038,92	64,53	7.056.433,69
RECEITAS CORRENTES	19.400.000,00	19.654.472,61	3.186.318,60	16,21	12.547.682,92	63,84	7.106.789,69
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.417.500,00	1.417.500,00	272.650,67	19,23	793.841,88	56,00	623.658,12
Impostos	1.143.000,00	1.143.000,00	245.302,34	21,46	592.118,51	51,80	550.881,49

Taxas	273.500,00	273.500,00	27.348,33	10,00	201.723,37	73,76	71.776,63
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	192.000,00	192.000,00	46.266,84	24,10	164.356,20	85,60	27.643,80
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	192.000,00	192.000,00	46.266,84	24,10	164.356,20	85,60	27.643,80
RECEITA PATRIMONIAL	49.700,00	53.522,61	44.719,13	83,55	131.280,39	245,28	-77.757,78
Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	48.700,00	52.522,61	44.719,13	85,14	131.044,83	249,50	-78.522,22
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	235,56	0,00	-235,56
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	53.000,00	53.000,00	5.838,88	11,02	15.945,33	30,09	37.054,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.531.300,00	17.612.950,00	2.747.560,96	15,60	11.121.771,89	63,15	6.491.178,11
Transferências Intergovernamentais	17.531.300,00	17.612.950,00	2.747.560,96	15,60	11.121.771,89	63,15	6.491.178,11
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	156.500,00	325.500,00	69.282,12	21,28	320.487,23	98,46	5.012,77
Multas e Juros de Mora	51.500,00	51.500,00	7.091,74	13,77	14.630,38	28,41	36.869,62
Indenizações e Restituições	18.000,00	18.000,00	20.506,31	113,92	46.356,80	257,54	-28.356,80
Receita da Dívida Ativa	87.000,00	256.000,00	41.684,07	16,28	258.880,24	101,13	-2.880,24
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	619,81	0,00	-619,81
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	240.000,00	0,00	0,00	290.356,00	120,98	-50.356,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	240.000,00	0,00	0,00	290.356,00	120,98	-50.356,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	100,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	50.356,00	0,00	-50.356,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.400.000,00	19.894.472,61	3.186.318,60	16,02	12.838.038,92	64,53	7.056.433,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.400.000,00	19.894.472,61	3.186.318,60	16,02	12.838.038,92	64,53	7.056.433,69
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.400.000,00	19.894.472,61	3.186.318,60	16,02	12.838.038,92	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	262.396,97	--		262.396,97	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	--		-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	262.396,97	--		262.396,97	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	--		0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.400.000,00	20.156.869,58	3.185.544,73	10.999.294,06	9.157.575,52	3.194.658,10	10.626.381,32	9.530.488,26	9.453.464,84
DESPESAS CORRENTES	18.327.179,27	18.821.180,95	2.812.159,25	10.537.540,70	8.283.640,25	2.807.464,72	10.164.627,96	8.656.552,99	9.266.355,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.661.457,13	9.956.457,13	1.678.381,54	6.432.827,78	3.523.629,35	1.687.696,42	6.428.533,02	3.527.924,11	5.797.930,63

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	71.576,25	38.576,25	2.910,19	14.094,09	24.482,16	2.910,19	14.094,09	24.482,16	14.094,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.594.145,89	8.826.147,57	1.130.867,52	4.090.618,83	4.735.528,74	1.116.858,11	3.722.000,85	5.104.146,72	3.454.330,76
DESPESAS DE CAPITAL	922.820,73	1.185.688,63	373.385,48	461.753,36	723.935,27	387.193,38	461.753,36	723.935,27	187.109,36
INVESTIMENTOS	614.939,48	1.054.807,38	356.174,37	395.215,33	659.592,05	369.982,27	395.215,33	659.592,05	120.571,33
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	307.881,25	130.881,25	17.211,11	66.538,03	64.343,22	17.211,11	66.538,03	64.343,22	66.538,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.400.000,00	20.156.869,58	3.185.544,73	10.999.294,06	9.157.575,52	3.194.658,10	10.626.381,32	9.530.488,26	9.453.464,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.400.000,00	20.156.869,58	3.185.544,73	10.999.294,06	9.157.575,52	3.194.658,10	10.626.381,32	9.530.488,26	9.453.464,84
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.211.657,60	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.400.000,00	20.156.869,58	3.185.544,73	10.999.294,06	9.157.575,52	3.194.658,10	12.838.038,92	9.530.488,26	9.453.464,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 22/set/2017 as 13h e 22m.									

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

EUCLIDES ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:65A5E096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	19.400.000,00	20.156.869,58	3.185.544,73	10.999.294,06	100,00	9.157.575,52	3.194.658,10	10.626.381,32	100,00	9.530.488,26
LEGISLATIVA	900.000,00	900.000,00	119.252,46	502.748,87	4,57	397.251,13	116.459,89	478.505,70	4,50	421.494,30
Ação Legislativa	900.000,00	900.000,00	119.252,46	502.748,87	4,57	397.251,13	116.459,89	478.505,70	4,50	421.494,30
ADMINISTRAÇÃO	4.326.472,99	3.795.922,98	486.693,26	1.807.062,62	16,43	1.988.860,36	440.173,09	1.724.136,75	16,23	2.071.786,23
Administração Geral	3.156.736,55	2.749.306,54	310.149,83	1.217.396,81	11,07	1.531.909,73	297.804,45	1.175.680,73	11,06	1.573.625,81
Administração Financeira	875.736,44	788.616,44	131.589,53	451.727,73	4,11	336.888,71	108.994,74	425.842,94	4,01	362.773,50
Planejamento e Orçamento	294.000,00	258.000,00	44.953,90	137.938,08	1,25	120.061,92	33.373,90	122.613,08	1,15	135.386,92
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.474.642,71	1.551.259,92	149.635,53	560.395,80	5,09	990.864,12	171.018,39	526.891,67	4,96	1.024.368,25
Administração Geral	126.551,57	126.551,57	18.218,73	71.965,90	0,65	54.585,67	24.544,13	71.965,90	0,68	54.585,67
Assistência à Criança a ao Adolescente	351.175,25	362.175,25	13.331,28	153.262,16	1,39	208.913,09	29.204,25	121.431,75	1,14	240.743,50
Assistência Comunitária	845.267,01	920.884,22	113.955,30	323.897,35	2,94	596.986,87	112.801,10	322.223,63	3,03	598.660,59
Assistência ao Idoso	151.648,88	141.648,88	4.130,22	11.270,39	0,10	130.378,49	4.468,91	11.270,39	0,11	130.378,49
SAÚDE	3.396.500,00	4.032.896,05	1.024.887,73	2.853.709,28	25,94	1.179.186,77	1.015.521,38	2.704.717,44	25,45	1.328.178,61
Atenção Básica	3.055.150,88	3.531.357,77	948.493,83	2.680.022,34	24,37	851.335,43	940.325,64	2.533.105,56	23,84	998.252,21
Administração Geral	145.000,00	130.000,00	18.131,78	79.608,82	0,72	50.391,18	18.131,78	79.608,82	0,75	50.391,18
Vigilância Epidemiológica	79.245,62	91.431,87	30.492,73	30.492,73	0,28	60.939,14	30.492,73	30.492,73	0,29	60.939,14
Vigilância Sanitária	117.103,50	280.106,41	27.769,39	63.585,39	0,58	216.521,02	26.571,23	61.510,33	0,58	218.596,08
EDUCAÇÃO	5.001.534,34	5.150.989,22	772.067,61	2.933.771,80	26,67	2.217.217,42	808.460,93	2.897.001,64	27,26	2.253.987,58
Educação Especial	34.728,75	14.728,75	0,00	0,00	0,00	14.728,75	0,00	0,00	0,00	14.728,75
Alimentação e Nutrição	130.000,00	180.000,00	41.186,17	123.600,47	1,12	56.399,53	42.617,53	119.977,07	1,13	60.022,93
Ensino Fundamental	2.744.229,38	2.949.684,26	441.107,76	1.630.625,69	14,82	1.319.058,57	451.421,08	1.603.005,43	15,09	1.346.678,83
Educação Infantil	1.641.803,25	1.702.803,25	272.230,66	1.049.623,48	9,54	653.179,77	272.806,77	1.049.623,48	9,88	653.179,77
Ensino Superior	203.041,20	64.041,20	0,00	34.944,00	0,32	29.097,20	19.872,00	29.856,00	0,28	34.185,20
Educação de Jovens e Adultos	50.935,50	50.935,50	0,00	11.705,08	0,11	39.230,42	0,00	11.705,08	0,11	39.230,42
Administração Geral	196.796,26	188.796,26	17.543,02	83.273,08	0,76	105.523,18	21.743,55	82.834,58	0,78	105.961,68
CULTURA	187.535,26	137.535,26	9.416,76	50.354,96	0,46	87.180,30	9.416,76	50.354,96	0,47	87.180,30
Difusão Cultural	82.191,38	97.191,38	3.211,77	43.860,68	0,40	53.330,70	3.211,77	43.860,68	0,41	53.330,70
Administração Geral	105.343,88	40.343,88	6.204,99	6.494,28	0,06	33.849,60	6.204,99	6.494,28	0,06	33.849,60
URBANISMO	1.354.023,02	1.649.854,47	232.573,33	875.843,03	7,96	774.011,44	240.974,25	842.161,62	7,93	807.692,85
Infra-Estrutura Urbana	200.245,63	428.577,08	73.330,44	133.286,23	1,21	295.290,85	69.630,44	102.436,23	0,96	326.140,85
Administração Geral	162.067,50	162.067,50	20.931,48	46.831,30	0,43	115.236,20	20.931,48	46.831,30	0,44	115.236,20
Serviços Urbanos	991.709,89	1.059.209,89	138.311,41	695.725,50	6,33	363.484,39	150.412,33	692.894,09	6,52	366.315,80
GESTÃO AMBIENTAL	297.685,45	272.685,45	12.272,67	26.008,93	0,24	246.676,52	11.957,67	25.693,93	0,24	246.991,52
Turismo	84.506,63	59.506,63	0,00	4.529,87	0,04	54.976,76	0,00	4.529,87	0,04	54.976,76
Preservação e Conservação Ambiental	163.178,82	163.178,82	12.151,73	20.907,63	0,19	142.271,19	11.836,73	20.592,63	0,19	142.586,19
Controle Ambiental	50.000,00	50.000,00	120,94	571,43	0,01	49.428,57	120,94	571,43	0,01	49.428,57
AGRICULTURA	380.000,00	380.000,00	49.890,72	144.748,17	1,32	235.251,83	49.957,34	143.587,42	1,35	236.412,58

Extensão Rural	248.000,00	248.000,00	28.642,93	86.626,45	0,79	161.373,55	28.749,05	85.505,20	0,80	162.494,80
Administração Geral	132.000,00	132.000,00	21.247,79	58.121,72	0,53	73.878,28	21.208,29	58.082,22	0,55	73.917,78
INDÚSTRIA	258.150,38	239.150,38	18.138,80	48.636,15	0,44	190.514,23	18.138,80	48.636,15	0,46	190.514,23
Promoção Comercial	115.762,50	95.762,50	0,00	0,00	0,00	95.762,50	0,00	0,00	0,00	95.762,50
Administração Geral	142.387,88	143.387,88	18.138,80	48.636,15	0,44	94.751,73	18.138,80	48.636,15	0,46	94.751,73
TRANSPORTE	720.742,44	949.742,44	262.250,88	693.678,24	6,31	256.064,20	263.998,70	682.357,83	6,42	267.384,61
Transporte Rodoviário	720.742,44	949.742,44	262.250,88	693.678,24	6,31	256.064,20	263.998,70	682.357,83	6,42	267.384,61
DESPORTO E LAZER	492.222,16	410.842,16	23.914,65	79.312,29	0,72	331.529,87	24.030,57	79.312,29	0,75	331.529,87
Desporto Comunitário	222.495,53	164.615,53	14.557,30	56.592,87	0,51	108.022,66	14.673,22	56.592,87	0,53	108.022,66
Administração Geral	115.762,50	115.762,50	9.357,35	20.810,10	0,19	94.952,40	9.357,35	20.810,10	0,20	94.952,40
Desporto de Rendimento	153.964,13	130.464,13	0,00	1.909,32	0,02	128.554,81	0,00	1.909,32	0,02	128.554,81
ENCARGOS ESPECIAIS	460.491,25	535.991,25	24.550,33	423.023,92	3,85	112.967,33	24.550,33	423.023,92	3,98	112.967,33
Refinanciamento da Dívida Interna	310.000,00	117.000,00	20.121,30	80.632,12	0,73	36.367,88	20.121,30	80.632,12	0,76	36.367,88
Serviço da Dívida Interna	34.728,75	17.728,75	0,00	0,00	0,00	17.728,75	0,00	0,00	0,00	17.728,75
Outros Encargos Especiais	115.762,50	401.262,50	4.429,03	342.391,80	3,11	58.870,70	4.429,03	342.391,80	3,22	58.870,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TOTAL	19.400.000,00	20.156.869,58	3.185.544,73	10.999.294,06	100,00	9.157.575,52	3.194.658,10	10.626.381,32	100,00	9.530.488,26
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 22/set/2017 as 13h e 23m.										

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EUCLIDES ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:6FC9BC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X- XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

EUCLIDES ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:8295507A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre /2017	Até o Bimestre /2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	19.601.950,00	12.416.638,09	11.461.342,29
Receita Tributária	1.417.500,00	792.964,45	867.716,29
IPTU	218.000,00	150.619,17	162.133,41
ISS	365.000,00	73.867,80	201.043,00
ITBI	375.000,00	359.542,33	488.571,94
IRRF	185.000,00	163.095,66	104.631,12
Outras Receitas Tributárias	274.500,00	203.513,19	197.017,44
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	-157.673,70	-285.680,62
Receita de Contribuição	192.000,00	164.356,20	189.316,54
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	192.000,00	164.356,20	189.435,44
(-) Deduções da Receita de Contribuição	0,00	0,00	-118,90
Receita Patrimonial Líquida	1.000,00	235,56	2.310,00
Receita Patrimonial	53.522,61	131.280,39	118.159,58
(-) Aplicações Financeiras	-52.522,61	-131.044,83	-115.849,58
Transferências Correntes	17.612.950,00	11.121.771,89	10.052.010,15
FPM	8.860.000,00	5.437.129,68	5.006.683,09
ICMS	6.040.000,00	4.158.790,56	3.558.164,47
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	2.712.950,00	1.525.851,65	1.487.162,59
Demais Receitas Correntes	378.500,00	337.309,99	349.989,31
Dívida Ativa	256.000,00	265.698,79	255.587,58
Diversas Receitas Correntes	122.500,00	79.779,75	96.396,67
(-) Deduções das demais Receitas Correntes	0,00	-8.168,55	-1.994,94
RECEITAS DE CAPITAL (II)	240.000,00	290.356,00	543.295,01
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	92.200,00
Transferências de Capital	240.000,00	290.356,00	451.095,01
Convênios	0,00	50.356,00	141.890,00
Outras Transferências de Capital	240.000,00	240.000,00	309.205,01
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	240.000,00	290.356,00	451.095,01
RECEITAS PRIM?RIA TOTAL (VII) = (I + VI)	19.841.950,00	12.706.994,09	11.912.437,30

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.821.180,95	10.537.540,70	11.159.447,07	10.164.627,96	10.793.958,51	372.912,74	365.488,56
Pessoal e Encargos Sociais	9.956.457,13	6.432.827,78	5.559.189,55	6.428.533,02	5.543.289,83	4.294,76	15.899,72

Juros e Encargos da Dívida (IX)	38.576,25	14.094,09	22.583,80	14.094,09	22.583,80	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.826.147,57	4.090.618,83	5.577.673,72	3.722.000,85	5.228.084,88	368.617,98	349.588,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	18.782.604,70	10.523.446,61	11.136.863,27	10.150.533,87	10.771.374,71	372.912,74	365.488,56
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.185.688,63	461.753,36	674.828,68	461.753,36	543.720,36	0,00	131.108,32
Investimentos	1.054.807,38	395.215,33	614.386,44	395.215,33	484.048,76	0,00	130.337,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	130.881,25	66.538,03	60.442,24	66.538,03	59.671,60	0,00	770,64
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XV) =(XI-XII-XIII-XIV)	1.054.807,38	395.215,33	614.386,44	395.215,33	484.048,76	0,00	130.337,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	19.987.412,08	10.918.661,94	11.751.249,71	10.545.749,20	11.255.423,47	372.912,74	495.826,24
RESULTADO PRIM?RIO (XIX) = (VII - XVIII)	-145.462,08	1.788.332,15	161.187,59	2.161.244,89	657.013,83	-372.912,74	-495.826,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL						VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA						980.475,74	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 22/set/2017 as 13h e 32m.							

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

EUCLIDES ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:63DE37B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	466.305,03	431.262,15	0,00	35.042,88	187.274,51	12.690,64	149.681,38	143.212,18	0,00	56.752,97	91.795,85
PODER EXECUTIVO	0,00	466.305,03	431.262,15	0,00	35.042,88	187.274,51	12.690,64	149.681,38	143.212,18	0,00	56.752,97	91.795,85
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	466.305,03	431.262,15	0,00	35.042,88	187.274,51	12.690,64	149.681,38	143.212,18	0,00	56.752,97	91.795,85
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 22/set/2017 as 13h e 34m.												

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

EUCLIDES ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:1E4F638D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.191.000,00	1.302.000,00	271.825,92	737.683,33	56,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	258.000,00	369.000,00	147.705,95	266.749,01	72,29
1.1.1- IPTU	218.000,00	218.000,00	121.739,10	122.719,29	56,29
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	40.000,00	151.000,00	25.966,85	144.029,72	95,38
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	375.000,00	375.000,00	82.123,56	237.262,34	63,27
1.2.1- ITBI	375.000,00	375.000,00	81.890,22	236.912,33	63,18
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	233,34	350,01	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	373.000,00	373.000,00	16.167,58	72.046,02	19,32
1.3.1- ISS	365.000,00	365.000,00	15.844,19	70.860,93	19,41
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.000,00	8.000,00	323,39	1.185,09	14,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	185.000,00	185.000,00	25.828,83	161.625,96	87,37
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.229.000,00	16.229.000,00	2.549.522,16	10.539.087,55	64,94
2.1- Cota-Parte FPM	9.430.000,00	9.430.000,00	1.522.538,56	5.801.649,68	61,52
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	8.860.000,00	8.860.000,00	1.158.018,56	5.437.129,68	61,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	570.000,00	570.000,00	364.520,00	364.520,00	63,95
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.040.000,00	6.040.000,00	997.391,18	4.158.790,56	68,85
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	60.000,00	60.000,00	6.955,42	27.821,68	46,37
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	95.000,00	95.000,00	15.148,03	57.399,88	60,42
2.5- Cota-Parte ITR	54.000,00	54.000,00	861,07	2.541,98	4,71
2.6- Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	6.627,90	490.883,77	89,25
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.420.000,00	17.531.000,00	2.821.348,08	11.276.770,88	64,32
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	243,30	1.744,06	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	530.200,00	530.200,00	94.445,74	297.526,88	56,12
5.1- Transferências do Salário-Educação	214.000,00	214.000,00	33.093,63	142.727,06	66,69
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	314.200,00	314.200,00	59.198,38	47,27	148.509,33
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.000,00	2.000,00	2.153,73	314,52	6.290,49
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	530.200,00	530.200,00	94.689,04	299.270,94	56,44
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.131.800,00	3.131.800,00	437.000,28	2.034.912,85	64,98
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.772.000,00	1.772.000,00	231.603,67	1.087.425,72	61,37
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.208.000,00	1.208.000,00	199.478,19	831.757,93	68,85
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	12.000,00	12.000,00	1.391,08	5.564,32	46,37
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	19.000,00	19.000,00	3.029,59	11.479,93	60,42
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	10.800,00	10.800,00	172,19	508,35	4,71
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	110.000,00	110.000,00	1.325,56	98.176,60	89,25
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.953.000,00	2.953.000,00	372.191,75	1.725.354,48	58,43
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.950.000,00	2.950.000,00	370.823,73	1.715.285,66	58,15
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.000,00	3.000,00	1.368,02	10.068,82	335,63
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-181.800,00	-181.800,00	-66.176,55	-319.627,19	175,81
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.510.500,00	2.510.500,00	1.561.558,31	62,20	1.561.558,31	62,20	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.180.500,00	1.180.500,00	682.345,18	57,80	682.345,18	57,80	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.330.000,00	1.330.000,00	879.213,13	66,11	879.213,13	66,11	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	442.500,00	442.500,00	172.050,27	38,88	172.050,27	38,88	0,00
14.1- Com Educação Infantil	75.000,00	75.000,00	64.762,25	86,35	64.762,25	86,35	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	367.500,00	367.500,00	107.288,02	29,19	107.288,02	29,19	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.953.000,00	2.953.000,00	1.733.608,58	58,71	1.733.608,58	58,71	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	21.291,41
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	21.291,41
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	21.291,41
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.712.317,17
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	90,51
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	8,74
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,76
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR

20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS							21.291,41
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO							21.291,41
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.641.803,25	1.702.803,25	1.049.623,48	61,64	1.049.623,48	61,64	0,00
22.1 - Creche	1.641.803,25	1.702.803,25	1.049.623,48	61,64	1.049.623,48	61,64	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.255.500,00	1.255.500,00	747.107,43	59,51	747.107,43	59,51	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	386.303,25	447.303,25	302.516,05	67,63	302.516,05	67,63	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.586.489,89	2.763.944,77	1.653.627,33	59,83	1.647.085,10	59,59	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.697.500,00	1.697.500,00	986.501,15	58,11	986.501,15	58,11	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	888.989,89	1.066.444,77	668.151,98	62,65	661.263,75	62,01	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-1.025,80	0,00	-679,80	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	203.041,20	64.041,20	34.944,00	54,56	29.856,00	46,62	5.088,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	40.000,00	90.000,00	80.587,00	89,54	76.963,60	85,52	3.623,40
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	4.471.334,34	4.620.789,22	2.818.781,81	61,00	2.803.528,18	60,67	8.711,40
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							-319.627,19
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB							0,00
31- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)							10.068,82
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							21.291,41
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							14.089,45
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)							0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							-274.177,51
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)							2.970.886,09
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25							26,35
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	214.000,00	214.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	226.200,00	226.200,00	70.950,72	31,37	49.780,19	22,01	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	440.200,00	440.200,00	70.950,72	16,12	49.780,19	11,31	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	4.911.534,34	5.060.989,22	2.889.732,53	57,10	2.853.308,37	56,38	8.711,40
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						254.702,23	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						VALOR	
						FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016						66.665,76	38.524,97
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO						1.715.285,66	142.727,06
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO						1.621.640,56	0,00
48.1 Orçamento do Exercício						1.576.266,21	0,00
48.2 Restos a Pagar						45.374,35	0,00
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO						10.068,82	4.784,45
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						170.379,68	186.036,48
51- (+) Ajustes						0,00	0,00
51.1 Retenções						0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária						0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO						170.379,68	186.036,48
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 22/set/2017 as 13h e 37m.							
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.							

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

EUCLIDES ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:A770F658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.191.000,00	1.302.000,00	739.153,03	56,77
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	218.000,00	218.000,00	122.719,29	56,29
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	375.000,00	375.000,00	236.912,33	63,18
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	365.000,00	365.000,00	70.860,93	19,41
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	185.000,00	185.000,00	163.095,66	88,16
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.000,00	2.000,00	1.296,18	64,81
Dívida Ativa dos Impostos	31.000,00	142.000,00	139.620,17	98,32
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	4.648,47	30,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.659.000,00	15.659.000,00	10.174.567,55	64,98
Cota-Parte FPM	8.860.000,00	8.860.000,00	5.437.129,68	61,37
Cota-Parte ITR	54.000,00	54.000,00	2.541,98	4,71
Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	490.883,77	89,25
Cota-Parte ICMS	6.040.000,00	6.040.000,00	4.158.790,56	68,85
Cota-Parte IPI-Exportação	95.000,00	95.000,00	57.399,88	60,42
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	60.000,00	60.000,00	27.821,68	46,37
Desoneração ICMS (LC 87/96)	60.000,00	60.000,00	27.821,68	46,37
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	16.850.000,00	16.961.000,00	10.913.720,58	64,35
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	584.000,00	905.650,00	708.493,29	78,23
Provenientes da União	584.000,00	640.100,00	428.643,29	66,97
Provenientes do Estado	0,00	265.550,00	279.850,00	105,39
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	584.000,00	905.650,00	708.493,29	78,23

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.356.362,87	3.694.472,67	2.554.017,47	69,13	2.405.025,63	65,10
Pessoal e Encargos Sociais	1.376.312,70	1.639.312,70	1.386.884,60	84,60	1.382.589,84	84,34
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.980.050,17	2.055.159,97	1.167.132,87	56,79	1.022.435,79	49,75
DESPESAS DE CAPITAL	40.137,13	338.423,38	299.691,81	88,56	299.691,81	88,56
Investimentos	40.137,13	338.423,38	299.691,81	88,56	299.691,81	88,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.396.500,00	4.032.896,05	2.853.709,28	70,76	2.704.717,44	67,07

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	584.000,00	1.112.252,37	743.890,44	26,07	726.291,32	26,85
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	584.000,00	640.100,00	422.456,57	14,80	411.876,31	15,23
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	472.152,37	321.433,87	11,26	314.415,01	11,62
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	197,30	0,01	197,30	0,01
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	227.420,13	7,97	227.420,13	8,41
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	584.000,00	1.112.252,37	971.507,87	34,04	953.908,75	35,27
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.812.500,00	2.920.643,68	1.882.201,41	65,96	1.750.808,69	64,73
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						17,25
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						245.143,32

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º			DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			

	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	3.055.150,88	3.531.357,77	2.680.022,34	93,91	2.533.105,56	93,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	117.103,50	280.106,41	63.585,39	2,23	61.510,33	2,27
Vigilância Epidemiológica	79.245,62	91.431,87	30.492,73	1,07	30.492,73	1,13
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	145.000,00	130.000,00	79.608,82	2,79	79.608,82	2,94
TOTAL	3.396.500,00	4.032.896,05	2.853.709,28	100,00	2.704.717,44	100,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 22/set/2017 as 13h e 39m.						

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

EUCLIDES ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:918FA7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO- PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.017

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituidos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA											
O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 22/set/2017 as 13h e 41m.											

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

EUCLIDES ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:DF145508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.400.000,00
Previsão Atualizada	19.894.472,61
Receitas Realizadas	12.838.038,92
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	262.396,97
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.400.000,00
Créditos Adicionais	756.869,58
Dotação Atualizada	20.156.869,58
Despesas Empenhadas	10.999.294,06
Despesas Liquidadas	10.626.381,32
Despesas Pagas	9.453.464,84
Superávit Orçamentário	2.211.657,60
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	10.999.294,06
Despesas Liquidadas	10.626.381,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	18.927.565,05

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Período
Regime Geral da Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-2.214.087,34	0,00
Resultado Primário	0,00	1.788.332,15	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	466.305,03	0,00	431.262,15	35.042,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	199.965,15	0,00	143.212,18	56.752,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público				
TOTAL	666.270,18	0,00	574.474,33	91.795,85

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.991.517,77	<18% / 25%>	26,53
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.561.558,31	60%	90,51
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	461.753,36	723.935,27

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				

Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.496,74	-234,13
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	22.311,58	22.311,58

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.882.201,41	15,00	17,25

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 22/set/2017 as 13h e 45m.	

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

EUCLIDES ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:8B7D195D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUADRO DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE- QDDOCA BÁSICO E PONDERADO

Exercício 2017
Período: janeiro até agosto
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO

ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
1. SAÚDE									
	10 Saúde								
PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	301 Atenção Básica								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
	304 Vigilância Sanitária								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
	305 Vigilância Epidemiológica								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS									
	122 Administração Geral								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
			SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (1)			0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL DO EIXO(I = 1)			0,00	0,00	0,00	0,00
2. EDUCAÇÃO									
	12 Educação								
ÁREAS DE SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									
	306 Alimentação e	Nutrição							
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	08.003.12.306.0011.2044	NEx	2,00	130.000,00	260.000,00	119.977,07	239.954,14
			TOTAL SUBFUNÇÃO			130.000,00	260.000,00	119.977,07	239.954,14
	361 Ensino Fundamental								
		CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL	08.002.12.361.0012.1019	NEx	2,00	0,00	0,00	13.454,88	26.909,76
		MANUTENÇÃO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	08.002.12.361.0012.2046	NEx	2,00	214.000,00	428.000,00	0,00	0,00
		ATIVIDADES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	08.002.12.361.0012.2048	NEx	2,00	2.200,00	4.400,00	0,00	0,00
		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	08.002.12.361.0018.2036	NEx	2,00	301.187,85	602.375,70	238.203,73	476.407,46
		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	08.002.12.361.0018.2038	NEx	2,00	1.330.000,00	2.660.000,00	879.213,13	1.758.426,26
		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB-40%	08.002.12.361.0018.2039	NEx	2,00	319.500,00	639.000,00	103.934,07	207.868,14
ÁREAS E	FUNÇÕES E	TÍTULO DA AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRA	TIPO	ÍNDICE DE	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	

SUB-ÁREAS (A)	SUBFUNÇÕES (B)	ORÇAMENTÁRIA (C)	MÁTICA(D)	DE OCA(E)	PROPORCIONALIDADE(F)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR PNATE	08.003.12.361.0012.2042	NEx	2,00	66.000,00	132.000,00	17.199,60	34.399,20
		EXECUÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESTADUAL	08.003.12.361.0012.2050	NEx	2,00	158.000,00	316.000,00	32.580,59	65.161,18
		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	08.003.12.361.0018.2052	NEx	2,00	281.279,38	562.558,76	315.780,59	631.561,18
			TOTAL SUBFUNÇÃO			2.672.167,23	5.344.334,46	1.600.366,59	3.200.733,18
	365 Educação Infantil								
		MANUTENÇÃO DO PRE ESCOLAR	08.002.12.365.0018.2053	NEx	2,00	82.191,38	164.382,76	77.602,51	155.205,02
		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60	08.002.12.365.0019.2040	NEx	2,00	1.180.500,00	2.361.000,00	682.345,18	1.364.690,36
		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	08.002.12.365.0019.2041	NEx	2,00	379.111,87	758.223,74	289.675,79	579.351,58
			TOTAL SUBFUNÇÃO			1.641.803,25	3.283.606,50	1.049.623,48	2.099.246,96
	366 Educação de Jovens e Adultos								
		MANUT DE ESCOLAS MUNIC-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	08.002.12.366.0018.2051	NEx	2,00	50.935,50	101.871,00	11.705,08	23.410,16
			TOTAL SUBFUNÇÃO			50.935,50	101.871,00	11.705,08	23.410,16
	367 Educação Especial								
		APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	08.002.12.367.0018.2112	NEx	2,00	34.728,75	69.457,50	0,00	0,00
			TOTAL SUBFUNÇÃO			34.728,75	69.457,50	0,00	0,00
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS									
	122 Administração	Geral							
		ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA	08.001.12.122.0002.2037	NEx	2,00	52.093,13	104.186,26	9.703,68	19.407,36
			TOTAL SUBFUNÇÃO			52.093,13	104.186,26	9.703,68	19.407,36
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (2)						4.581.727,86	9.163.455,72	2.791.375,90	5.582.751,80
	13 Cultura								
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	392 Difusão Cultural								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
			SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (3)			0,00	0,00	0,00	0,00
	27 Desporto e Lazer								
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	812 Desporto Comunitário								

ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
			SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (4)			0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL DO EIXO(II = 2+3+4)			4.581.727,86	9.163.455,72	2.791.375,90	5.582.751,80
3. PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS DA CIDADANIA									
	08 Assistência Social								
ÁREAS E SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									
	243 Assistência à Criança a ao Adolescente								
		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	13.001.08.243.0047.2077	Ex	1,00	121.393,00	121.393,00	64.545,35	64.545,35
		MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	13.005.08.243.0039.2106	Ex	1,00	81.033,75	81.033,75	0,00	0,00
		SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES	13.006.08.243.0038.2098	Ex	1,00	23.152,50	23.152,50	0,00	0,00
		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI)	13.006.08.243.0038.2100	Ex	1,00	33.305,00	33.305,00	0,00	0,00
			TOTAL SUBFUNÇÃO			258.884,25	258.884,25	64.545,35	64.545,35
	244 Assistência Comunitária								
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA TÉCNICA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	13.002.08.244.0043.2104	NEx	2,00	98.240,50	196.481,00	81.267,77	162.535,54
		MANUTENÇÃO DE APOIO OS CONSELHOS	13.004.08.244.0043.2078	NEx	2,00	33.571,13	67.142,26	80,92	161,84
		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMILIA (PAIF)	13.006.08.244.0037.2079	NEx	2,00	15.000,00	30.000,00	1.123,49	2.246,98
		SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	13.006.08.244.0037.2080	NEx	2,00	314.000,00	628.000,00	110.306,27	220.612,54
		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA NO	13.006.08.244.0037.2081	NEx	2,00	6.000,00	12.000,00	0,00	0,00

		DOMICILIO PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA E IDOSAS							
		MANUTENÇÃO PROGRAMA IGD/SUAS	13.006.08.244.0037.2107	NEx	2,00	32.000,00	64.000,00	26.744,60	53.489,20
		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVIDUOS (PAEFI)	13.006.08.244.0038.2082	NEx	2,00	40.570,96	81.141,92	2.718,10	5.436,20
		SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL	13.006.08.244.0038.2083	NEx	2,00	28.940,63	57.881,26	0,00	0,00
		SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS	13.006.08.244.0038.2099	NEx	2,00	1.945,91	3.891,82	0,00	0,00
				TOTAL SUBFUNÇÃO		570.269,13	1.140.538,26	222.241,15	444.482,30

ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS									
	122 Administração Geral								
				TOTAL SUBFUNÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
				SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (5)		829.153,38	1.399.422,51	286.786,50	509.027,65
				TOTAL DO EIXO(III = 5)		829.153,38	1.399.422,51	286.786,50	509.027,65
				TOTAL GERAL (IV = I + II + III)		5.410.881,24	10.562.878,23	3.078.162,40	6.091.779,45

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - EXCLUSIVO E NÃO EXCLUSIVO

BASE DE DADOS DO ORÇAMENTO CRIANÇA (OCA) EXECUTADO - LIQUIDADO

Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Exclusivo (d^1)		Orçamento Não Exclusivo (d^2)		Orçamento Exclusivo + Não Exclusivo (d^1+d^2)	
	R$	%	R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis						
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=($a^1+a^2+a^3$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde (a^1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento (a^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a^3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade						
Despesas Totais com Educação, Cultura,	0,00	0,00	5.582.751,80	92,63	5.582.751,80	91,64
Esporte e Lazer (b)= ($b^1+b^2+b^3$)						
Educação (b^1)	0,00	0,00	5.582.751,80	92,63	5.582.751,80	91,64
Cultura (b^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer (b^3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção de Direitos e Proteção Integral						
Despesas Totais com Proteção Social(c)=(c^1+c^2)	64.545,35	100,00	444.482,30	7,37	509.027,65	8,36
Assistência Social (c^1)	64.545,35	100,00	444.482,30	7,37	509.027,65	8,36
Direitos de Cidadania (c^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do Orçamento Criança - OCA(e)=(a+b+c)	64.545,35	100,00	6.027.234,10	100,00	6.091.779,45	100,00
PARTICIPAÇÃO EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL TOTAL						
Valor Total do Orçamento Liquidado (f)	10.147.875,62					
Orçamento Exclusivo – valor percentual(d^1)= (d^1/e)100		0,64				
Orçamento Não Exclusivo – valor percentual(d^2)= (d^2/e)100				59,39		

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - INICIAL E EXECUTADO

Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Inicial (aprovado) (d^1)		Orçamento Liquidado (d^2)	
	R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis				
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=($a^1+a^2+a^3$)	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde (a^1)	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento (a^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a^3)	0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade				
Despesas Totais com Educação, Cultura, Esporte e Lazer (b)= ($b^1+b^2+b^3$)	9.163.455,72	86,75	5.582.751,80	91,64
Educação (b^1)	9.163.455,72	86,75	5.582.751,80	91,64
Cultura (b^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer (b^3)	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção de Direitos e Proteção Integral				
Despesas Totais com Proteção Social	1.399.422,51	13,25	509.027,65	8,36
(c)=(c^1+c^2)				
Assistência Social (c^1)	1.399.422,51	13,25	509.027,65	8,36
Direitos de Cidadania (c^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do Orçamento Criança - OCA	10.562.878,23	100,00	6.091.779,45	100,00
(d)=(a+b+c)				
Valor Total do Orçamento Inicial (e)	18.500.000,00			
Participação do OCA em Relação ao		57,10		
Orçamento Inicial (f) = ((d^1/e)100				
Valor Total do Orçamento Liquidado (g)			10.147.875,62	
Participação do OCA em Relação ao Orçamento Liquidado (h) = (d^2/g)100				60,03

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

EUCLIDES ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:B96C82BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 091/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2017 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Locação de Brinquedos que serão utilizados na Rua de Recreio, evento em comemoração ao Dia das Crianças das Escolas e Centros de Educação Infantil deste Município bem como demais festividades no decorrer do ano.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sra. Pregoeira da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 112/2017, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 091/2017 que tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de Empresa para Locação de Brinquedos que serão utilizados na Rua de Recreio, evento em comemoração ao Dia das Crianças das Escolas e Centros de Educação Infantil deste Município bem como demais festividades no decorrer do ano,** nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: UILIANS BENEDITO ZANINETE CNPJ: 14.380.905/0001-49
Valor Total do Fornecedor: 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Cama Elástica	Uilians Benedito Zaninete	UNID.	10	R$ 220,00	R$ 2.200,00
02	Piscina de Bolinha	Uilians Benedito Zaninete	UNID	10	R$ 210,00	R$ 2.100,00
03	Tobogã até 12 anos	Uilians Benedito Zaninete	UNID	05	R$ 410,00	R$ 2.050,00
04	Guerra de Cotonete	Uilians Benedito Zaninete	UNID	05	R$ 390,00	R$ 1.950,00
05	Kit Play	Uilians Benedito Zaninete	UNID	05	R$ 390,00	R$ 1.950,00
06	Tobogã Jacaré	Uilians Benedito Zaninete	UNID	05	R$ 390,00	R$ 1.950,00
07	Futebol de sabão	Uilians Benedito Zaninete	UNID	07	R$ 700,00	R$ 4.900,00
08	Carrinho de Pipoca	Uilians Benedito Zaninete	DIÁRIA	25	R$ 440,00	R$ 11.000,00
09	Algodão Doce	Uilians Benedito Zaninete	DIÁRIA	25	R$ 220,00	R$ 5.500,00
10	Carro de som/hora	Uilians Benedito Zaninete	DIÁRIA	100	R$ 150,00	R$ 15.000,00
11	Som para evento	Uilians Benedito Zaninete	DIÁRIA	50	R$ 480,00	R$ 24.000,00
Valor Total Homologado: R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais)						

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 091/2017, **na modalidade, *Pregão Presencial***: nº 058/2017, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 20 de setembro de 2017

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:56FA397C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2017 PREGÃO Nº 053/2017

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 112/2017**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o **Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Permanentes para Diversos Setores.**

FORNECEDOR: AUGUSTO PINTO - COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME - CNPJ: 06.176.845/0001-19
Valor Total do Fornecedor: 3.726,00 (três mil, setecentos e vinte e seis reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Cama de casal.	INCABRAS	UNID	2	R$ 418,00	R$ 836,00
4	Colchão de casal d28.	MAXISPUMA	UNID	2	R$ 340,00	R$ 680,00
5	Armário de cozinha com paneleiro.	MOVEISPAR	UNID	1	R$ 320,00	R$ 320,00
7	Armário para pia.	RORATO	UNID	1	R$ 240,00	R$ 240,00
8	Sofá para 05 lugares.	KIREY	UNID	1	R$ 860,00	R$ 860,00
10	Máquina de lavar roupas, tipo tanquinho, com timer.	COLORMAQ	UNID	2	R$ 395,00	R$ 790,00

FORNECEDOR: CAMPOS & CIA LTDA - ME - CNPJ: 22.915.514/0001-00
Valor Total do Fornecedor: 3.345,00 (três mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fogão 04 bocas.	ATLAS	UNID	2	R$ 350,00	R$ 700,00
9	Mesa para 04 lugares.	QUALITY	UNID	1	R$ 370,00	R$ 370,00
12	Micro ondas de capacidade de aproximadamente 30 litros, bivolt com receitas pré-programadas, com timer, e certificado pelo INMETRO com eficiência	LG	UNID	5	R$ 455,00	R$ 2.275,00

	de energia A ou B, na cor branca ou inox.					

FORNECEDOR: CUNHA & PRACZUM LTDA - ME - CNPJ: 10.692.055/0001-63
Valor Total do Fornecedor: 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Armário para quarto com 06 portas e espelho.	HENN BRIZ	UNID	1	R$ 530,00	R$ 530,00
11	Televisor 32 polegadas	AOC	UNID	3	R$ 1.090,00	R$ 3.270,00

FORNECEDOR: L 20 VIRTUAL EIRELI - CNPJ: 03.356.363/0001-52
Valor Total do Fornecedor: 1.495,00 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Refrigerador 310 litros branco.	ELECTROLUX	UNID	1	R$ 1.495,00	R$ 1.495,00
Valor Total do Pregão: R$ 12.366,00 (doze mil , trezentos e sessenta e seis)						

Califórnia, 31/08/2017.

BRUNA RAFAELA COATI
Pregoeira

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:B2BB207A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114-2017
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2017-PMCS

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n°.047.758.429-27 e RG sob nº 8.406.494-7, residente e domiciliado, nesta cidade**.**

DETENTORA DA ATA: TIAGO VARIZA & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º **15.478.343/0001-33**, com endereço à Rua Artur Domingues Guimarães, 201, Sala, centro, Cep: 85.230-000, Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representada pela Srª. **Danieli Aparecida Chekalski**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob n°.008.779.189-70 e RG sob nº 7.935.311-6 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua José Schreiner, 01, centro, Cep: 85.230-000, Santa Maria do Oeste, PR**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2017-PMCS**, cujo **objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, conforme descrito abaixo:
LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	KIT FUNERAL 1 URNA SIMPLES 1 EDREDON DE FLORES ARTIFICIAIS 1 COROA DE FLORES ARTIFICIAIS 1 JOGO DE VELAS 1 ROUPA MASCULINA OU FEMENINA 1 VÉU 1 CRUZ	UNIPREV	60	806,50	48.390,00
2	TANATOPRAXIA (RESTAURAÇÃO FACIAL, PREPARAÇÃO DO CORPO, EMBALSAMENTO, FORMOLIZAÇÃO, NECROMAQUIAGEM), PARA ÓBITOS DECORRENTES DE DOENÇAS DE VIAS BILIARES (EXEMPLO: CÂNCER, CIRROSE, ENTRE OUTROS).	UNIPREV	10	711,00	7.110,00
3	TRANSLADO	UNIPREV	5.000,00	0,90	4.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**60.000,00**

VALIDADE DA ATA: 25 DE SETEMBRO DE 2018.
ASSINATURA DA ATA: 26 DE SETEMBRO DE 2017.
FORO: GUARAPUAVA-PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:A1187B03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A EMPENHADA - AÇÃO SOCIAL - 4º BIMESTRE/2017

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08									Exercício de 2017
Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO									Período: 4º Bimestre
Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Bimestre	Até o Bimestre	
05	SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER		148.258,00	48.650,00	0,00	196.908,00	0,00	162.335,00	34.573,00
05.03.0	FUNDO MUN. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		148.258,00	48.650,00	0,00	196.908,00	0,00	162.335,00	34.573,00
05.03.08	Assistência Social		148.258,00	48.650,00	0,00	196.908,00	0,00	162.335,00	34.573,00
05.03.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		148.258,00	48.650,00	0,00	196.908,00	0,00	162.335,00	34.573,00
05.03.08.243.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		148.258,00	48.650,00	0,00	196.908,00	0,00	162.335,00	34.573,00
08.243.1007.2.027	Subvenções Sociais às Crianças e Adolescentes		145.750,00	48.650,00	0,00	194.400,00	0,00	161.955,00	32.445,00
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	0000	145.750,00	48.650,00	0,00	194.400,00	0,00	161.955,00	32.445,00
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0000	145.750,00	48.650,00	0,00	194.400,00	0,00	161.955,00	32.445,00
08.243.1007.6.001	Manutenção das Atividades do FMDCA		2.508,00	0,00	0,00	2.508,00	0,00	380,00	2.128,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0000	1.985,50	0,00	0,00	1.985,50	0,00	380,00	1.605,50
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0000	731,50	0,00	0,00	731,50	0,00	0,00	731,50
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000	731,50	0,00	0,00	731,50	0,00	0,00	731,50
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000	522,50	0,00	0,00	522,50	0,00	380,00	142,50
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0000	522,50	0,00	0,00	522,50	0,00	0,00	522,50
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0000	522,50	0,00	0,00	522,50	0,00	0,00	522,50
Total por Entidade :			148.258,00	48.650,00	0,00	196.908,00	0,00	162.335,00	34.573,00
Total Geral :			148.258,00	48.650,00	0,00	196.908,00	0,00	162.335,00	34.573,00

CAMPO MAGRO, 26/09/2017

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:43E92834

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 118/2017

LEI MUNICIPAL N° 118 /2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a Seguinte
LEI:
Art. 1º. Fica alterada a carga horária dos servidores ocupantes do cargo efetivo de ENFERMEIRO, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º. Os Servidores que no momento da aprovação desta lei, estiverem ocupando o cargo elencado no artigo 1°, na linha de 20 horas, conforme menciona o anexo I, Grupo Operacional de Ensino Superior - GSU da Lei 35/2011, migrarão de forma voluntária e espontânea para o enquadramento da função para 40 horas.
Parágrafo único. Servidores aprovados em concurso devem assinar de forma voluntária e espontânea um termo atestando que estão cientes que serão enquadrados, na linha do o anexo I, Grupo Operacional de Ensino Superior - GSU da Lei n° 35/2011, de 40 horas, respeitando suas progressões.
Art. 3º. Caso os servidores ocupantes do Cargo de Enfermeiro, com regime de trabalho aprovados em concurso de 20 horas, não queiram migrar para a carga horária de 40 horas semanais, poderão a critério do Chefe do Poder Executivo, prestar serviço extraordinário e/ou gratificado, respeitando o exposto no artigo 62, parágrafo único da lei 37/2011.
Parágrafo Único. Os servidores ocupantes do cargo de Enfermeiro que não queiram migrar voluntariamente e espontaneamente terão a garantia de continuar em sua função com carga horária estipulada por concurso, obedecendo o anexo I, Grupo Operacional de Ensino Superior – GSU da Lei 35/2011, em suas linhas de enquadramento.
Art. 4º. Os servidores serão enquadrados na função de Enfermeiro, conforme carga horária de concurso, respeitando sempre o anexo I, Grupo Operacional de Ensino Superior – GSU da Lei n° 35/2011, em suas linhas gerais de Enquadramento.
Parágrafo Único. O Caput desse artigo não se aplica aos servidores do cargo de Enfermeiro que assinarem o termo de acordo, e cientes do novo enquadramento.
Art. 5º. Fica Alterado de a tabela de vagas do Cargo de Enfermeiro 40 horas do anexo I, Grupo Operacional de Ensino Superior - GSU da Lei 35/2011:

Cargo	Grupo	Tabela	Referência	Piso R$*	Número vagas atuais	Número vagas novas	Número total de vagas	Carga horária Semanal
Enfermeiro	GSU	C	F – I	3.200,55	01	04	05	40 hs

*Tabela de valores do ano de 2017.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao mês de Janeiro do ano de 2012.

GABINETE DO PREFEITO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B21D9485

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
415_17 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - COLETIVO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 415 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

Concede aos servidores, licença para tratamento de saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no anexo 01, licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO 01

MAT	NOME	FUNÇÃO	INÍCIO	FIM	DIAS
7145-1	ABENUR MIGUEL SAVEGNAGO	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	17/09/2017	15/12/2017	90
2810-1	ALCEU LUIZ DEZANET	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/09/2017	19/11/2017	69
14887-1	ALTAIR DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	20/09/2017	19/10/2017	30
21764-1	ANA DENISE ALVES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	14/09/2017	12/11/2017	60
22666-1	ANA PAULA VALANDRO	ENFERMEIRO	01/08/2017	30/09/2017	60
20147-1	CAROLINE WERLE PIMENTA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	21/08/2017	25/08/2017	5
7285-1	CELMA CARROZZA L GREGORIO	MEDICO CLINICO GERAL	22/08/2017	25/08/2017	4
19901-1	CLAUDIA ROSEMERY ASSIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	23/08/2017	21/09/2017	30
5835-1	CLEUZA LEAL DE MEDEIROS	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	04/08/2017	11/08/2017	8
19979-1	CRISTIANE BAZOTTI	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	24/08/2017	22/10/2017	60
021892-1	CRISTIANE BONIN	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	20/09/2017	04/10/2017	15
21302-1	DANIELE CAMARGO DE MORAES	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	11/09/2017	15/09/2017	5
22197-1	EDILANIA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	01/09/2017	15/09/2017	15
21603-1	ELIZABETE APARECIDA DA LUZ BLASIUS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	12/09/2017	15/09/2017	4
15458-1	ELISETE APARECIDA Z ZANELLA	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	30/08/2017	01/09/2017	3
15458-2	ELISETE APARECIDA Z ZANELLA	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	30/08/2017	01/09/2017	3
21567-1	ELISETE BOLDORI	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	11/09/2017	20/09/2017	10
16497-1	ESMERALDA GUSMAO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/07/2017	14/07/2017	5
16497-1	ESMERALDA GUSMAO	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/08/2017	10/10/2017	47
21591-1	FABIANA RODRIGUES DA ROSA	AGENTE DE TRANSITO	28/08/2017	11/09/2017	15
21080-1	FRANCIELLE CRISTINA BUSSOLARO DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	04/09/2017	06/09/2017	3
19905-1	FRANCISCO LUIZ JAIME LUND	MEDICO CLINICO GERAL	16/08/2017	14/10/2017	60
19600-1	GENOVEVA CALEGARI	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	14/09/2017	09/11/2017	57
21984-1	GERANI DE MIRANDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/08/2017	31/08/2017	6
15474-1	HELENA CONCEICAO DO AMARAL	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	27/08/2017	21/09/2017	26
6181-1	ILONI DIAS INHAIA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	30/08/2017	04/09/2017	6
6173-1	IRACI LEODETTI LORENZI	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	08/09/2017	22/09/2017	15
11665-1	IRIA NESI DE VARGAS	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	30/08/2017	13/09/2017	15
11665-2	IRIA NESI DE VARGAS	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	30/08/2017	13/09/2017	15
5550-1	IRINEU DE OLIVEIRA SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	03/09/2017	12/09/2017	10
5550-1	IRINEU DE OLIVEIRA SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	17/09/2017	23/09/2017	7
21982-1	JANETE GALUPO	AGENTE DE TRANSITO	08/09/2017	05/01/2018	120
16179-1	JEANETE STIPP	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	31/08/2017	29/09/2017	30
16179-2	JEANETE STIPP	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	31/08/2017	29/09/2017	30
5312-1	JOAO LODOVINO VIEIRA	007032 -MECANICO	14/09/2017	11/01/2018	120
19780-1	JOICE CLEOPATRA JUNKES ALBERTI	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	19/09/2017	18/10/2017	30
7196-1	JUCELIANE CHIAPETTI DEODATO	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	24/07/2017	07/08/2017	15
5401-1	KATIA CHRISTINA CAVAGNOLI	ODONTOLOGO	14/08/2017	18/08/2017	5
21074-1	KELI APARECIDA SALVADOR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	14/09/2017	12/11/2017	60
6149-1	LAURA BRANDT FRITSCH	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	04/09/2017	03/10/2017	30
21850-1	LIA TAVENI RESCHKE	ODONTOLOGO	26/08/2017	09/09/2017	15
20712-1	LIZIANE KARLA TESTON BEHNE	ARQUITETO	15/09/2017	13/11/2017	60
21121-1	LORENI DA ROSA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	21/08/2017	19/09/2017	30
19718-1	LORISETE SEVERNINI RIBEIRO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	01/08/2017	24/08/2017	20
22656-1	LUCIANA FERRAZ DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/09/2017	08/09/2017	5

20025-1	MARCIA INES BIAZZI	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	29/08/2017	02/10/2017	35
22262-1	MARCIA REGINA OENING	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	04/09/2017	18/09/2017	15
22024-1	MARIA GORETTI DE SOUZA PRIESTER	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	23/08/2017	06/09/2017	15
19951-1	MARIA TERESA TECHY	ENFERMEIRO	29/08/2017	02/09/2017	5
22967-1	MARINES THIBES	PSCICOLOGO	09/09/2017	23/09/2017	15
19955-1	MARLENE ISER SCOPEL	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	23/08/2017	21/09/2017	30
22490-1	MICHELLE TEREZINHA SPINATTO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	31/08/2017	09/09/2017	10
21169-1	POLIANA ELIS STEIMBACH	007033 -TECNICO EM ENFERMAGE	14/08/2017	01/09/2017	19
20109-1	PRISCILLA SZULAK	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	12/09/2017	26/09/2017	15
3018-1	REGINA ELIZABETH FERREIRA MULLER	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	11/09/2017	15/09/2017	5
21962-1	ROSANA RODRIGUES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	14/09/2017	28/09/2017	15
19186-1	ROSANGELA ANATER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	29/08/2017	10/09/2017	13
21351-1	ROSE BEATRIZ WOLF RODRIGUES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	28/08/2017	09/09/2017	13
19714-1	ROSELI APARECIDA PAZZETTI PALHANO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	19/09/2017	17/11/2017	60
16233-1	ROSELI GUEDES DAL ZOTTO	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	22/08/2017	20/09/2017	30
16209-1	ROSELI VIEIRA P DE OLIVEIRA	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	24/08/2017	21/11/2017	90
21665-1	SANDRA ALVES RIBEIRO	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	11/09/2017	15/09/2017	5
21661-1	SILVIO ANTONIO BORTOLINI JUNIOR	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	11/09/2017	08/01/2018	120
4685-1	SORAYA MARIA LONGO MAINES	ODONTOLOGO	04/09/2017	18/10/2017	45
22498-1	TANIA APARECIDA IBER SOARES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	25/08/2017	01/09/2017	8
20206-1	TIAGO MARCELLO	FISCAL TRIBUTÁRIO	26/08/2017	24/09/2017	30
21387-1	VALERIA APARECIDA ZANCHETA CASTOLDI	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	28/07/2017	25/09/2017	60
11002-1	VANDERLEY ALVES FERREIRA	MECANICO	22/08/2017	20/09/2017	30
21911-1	VICENTE TREMEA	AGENTE DE TRANSITO	08/09/2017	15/09/2017	8

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:246474A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MARCOS VINICIUS SAVEGNAGO.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 427/2017 – Inexigibilidade nº 42/2017.
OBJETO: Realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos leiteiros, no município de Francisco Beltrão – PR., com subsídio de 50%, conforme prevê a Lei Municipal 3823/2011, de 11/05/2011.
ADITIVO: O termo aditivo é necessário para dar continuidade na manutenção dos programas da Secretaria de Desenvolvimento Rural
A CONTRATADA executará além do previsto no contrato original, os serviços abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
23	56354	Exame de brucelose e tuberculose em bovinos (subsídio de 50%, conforme prevê a Lei Municipal 3823/2011, de 11/05/2011), incluindo transporte para realização do exame.	EXAME	16	12,00	192,00

Francisco Beltrão 26 de setembro de 2017

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:78FD40D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público RERRATIFICAÇÃO de extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GRASLEY FABRIS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 292/2017 – Pregão Eletrônico nº 76/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gás liquefeito de petróleo – GLP e cascos P-13 e P-45.
ADITIVO: Conforme processo administrativo nº 8042/2017, fica alterado o valor do botijão do GLP P-13

LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	VALOR ANTERIOR R$	VALOR ATUALIZADO R$
003	1	1742	CARGA DE GLP – GAS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO PARA BUJÃO P-13	ULTRAGAZ	UN	63,00	69,00

Francisco Beltrão, 25 de setembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:693DD5D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR

ANEXO II LEI Nº 2.024/2017 DATA:26.09.2017 REFERENTE: ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA ESTADO DO PARANÁ

Símbolo	Cargo Comissionado
CC-01	Chefe de Gabinete
CC-01	Procurador Jurídico
CC-03	Assessor Jurídico
CC-02	Ouvidor Municipal
CC-02	Secretário Executivo
CC-02	Diretor da Subprefeitura de Doutor Oliveira Castro
CC-02	Diretor da Diretoria de Comunicação Social e Imprensa
CC-03	Assessor de Imprensa
CC-03	Chefe do Cerimonial
CC-01	Secretário da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
CC-03	Assessor da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
CC-02	Diretor da Segurança Pública e Trânsito
CC-04	Assessor da Diretoria da Segurança Pública e Trânsito
CC-02	Superintendente da Guarda Municipal
CC-01	Secretário Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação
CC-03	Assessor da Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação
CC-02	Diretor da Diretoria de Sistema de Informação
CC-02	Diretor da Diretoria de Infraestrutura de Redes e Dados
CC-02	Diretor da Diretoria de Assistência e Suporte Técnico
CC-02	Diretor da Diretoria de Projetos, Desenvolvimento e Inovações
CC-01	Secretário Municipal de Planejamento
CC-03	Assessor da Secretaria de Planejamento
CC-02	Diretor da Diretoria de Planejamento
CC-04	Assessor da Diretoria de Planejamento
CC-02	Diretor da Diretoria de Engenharia
CC-04	Assessor da Diretoria de Engenharia
CC-02	Diretor da Diretoria de Habitação
CC-04	Assessor da Diretoria de Habitação
CC-01	Secretário Municipal de Administração
CC-03	Assessor da Secretaria de Administração
CC-02	Diretor da Diretoria de Pessoal
CC-02	Diretor da Diretoria de Materiais e Patrimônio
CC-04	Assessor da Diretoria de Materiais e Patrimônio
CC-02	Diretor da Diretoria de Frotas
CC-04	Assessor da Diretoria de Frotas
CC-02	Diretor da Diretoria de Administração e Controle
CC-04	Assessor da Diretoria de Administração e Controle
CC-02	Diretor da Diretoria de Compras e Licitações
CC-04	Assessor da Diretoria de Compras e Licitações
CC-01	Secretário Municipal de Fazenda
CC-03	Assessor da Secretaria Municipal de Fazenda
CC-02	Diretor da Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira
CC-04	Assessor da Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira
CC-02	Diretoria de Tributação
CC-04	Assessor da Diretoria de Tributação
CC-02	Diretoria de Fiscalização
CC-04	Assessor da Diretoria de Fiscalização
CC-01	Secretário Municipal de Educação
CC-03	Assessor da Secretaria Municipal da Educação em Gerencias Administrativas
CC-03	Assessor da Secretaria de Municipal de Educação em Gerencias Logística
CC-02	Diretor da Diretoria de Educação
CC-04	Assessor da Diretoria de Educação
CC-02	Diretor da Diretoria de Educação Especial
CC-04	Assessor da Diretoria de Educação Especial
CC-02	Diretor da Diretoria de Alimentação Escolar
CC-04	Assessor da Diretoria de Alimentação Escolar
CC-02	Diretor da Diretoria de Transporte Escolar
CC-04	Assessor da Diretoria de Transporte Escolar
CC-01	Secretário Municipal de Saúde
CC-03	Assessor da Secretaria Municipal de Saúde
CC-02	Diretor da Diretoria de Atenção Primária
CC-04	Assessor da Diretoria de Atenção Primária
CC-02	Diretoria de Vigilância em Saúde
CC-02	Diretoria de Gestão Plena
CC-04	Assessor da Diretoria de Gestão Plena
CC-02	Diretoria Administrativa
CC-02	Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação
CC-04	Assessor da Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação
CC-01	Secretário Municipal de Assistência Social
CC-03	Assessor da Secretaria de Assistência Social
CC-02	Diretor da Diretoria de Gestão do SUAS
CC-02	Diretor da Diretoria de Proteção Social Básica
CC-04	Assessor da Diretoria de Proteção Social Básica
CC-02	Diretor da Diretoria de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
CC-04	Assessor da Diretoria de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
CC-01	Secretário Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
CC-03	Assessor da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente em área Urbana
CC-03	Assessor da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente em área Rural
CC-02	Diretor da Diretoria de Limpeza Pública
CC-04	Assessor da Diretoria de Limpeza Pública
CC-02	Diretor da Diretoria de Obras
CC-04	Assessor da Diretoria de Obras
CC-02	Diretor da Diretoria de Urbanismo

CC-04	Assessor da Diretoria de Urbanismo
CC-02	Diretor da Diretoria de Agropecuária
CC-04	Assessor da Diretoria de Agropecuária
CC-02	Diretor da Diretoria de Meio Ambiente
CC-04	Assessor da Diretoria de Meio Ambiente
CC-02	Diretor da Diretoria de Estradas e Rodagem
CC-04	Assessor da Diretoria de Estradas e Rodagem
CC-01	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
CC-03	Assessor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
CC-02	Diretor da Diretoria de Indústria e Comércio
CC-04	Assessor da Diretoria de Indústria e Comércio
CC-02	Diretor da Diretoria Especial do Trabalho (SINE)
CC-02	Diretor da Diretoria da Escola Municipal Técnica e Profissionalizante
CC-02	Diretor da Diretoria de Pesca e Aquicultura
CC-01	Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
CC-03	Assessor da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura em Esporte
CC-03	Assessor da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura em Turismo
CC-02	Diretor da Diretoria de Esporte e Lazer
CC-04	Assessor da Diretoria de Esporte e Lazer em Esporte
CC-04	Assessor da Diretoria de Esporte e Lazer em Lazer
CC-02	Diretor da Diretoria de Atividades Turísticas
CC-04	Assessor da Diretoria de Atividades Turísticas
CC-02	Diretor da Diretoria de Cultura
CC-04	Assessor da Diretoria de Cultura
Total de Cargos Comissionados - 107	

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E2E37D85

PROJUR
ANEXO III LEI Nº 2.024/2017 DATA: 26.09.2017 REFERENTE: ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA ESTADO DO PARANÁ

Anexo III				
Lei nº 2.024/2017				
Data: 26.09.2017				
Referente: Estrutura Organizacional Administrativa do Município de Guaíra Estado do Paraná				
CC1				
	Qtde	Total	Cargos Hoje Ocupados	Total Mês
Antigo	13	80.377,18	9	55.645,74
Nova	13	80.377,18		
Diferença	0	-		
CC2				
	Qtde	Total dos Cargos	Cargos Hoje Ocupados	Total Mês
Antigo	39	224.184,48	30	172.449,60
Nova	44	252.926,08		
Diferença	5	28.741,60		
obs. Cálculo com base de retide 50% para todos				
CC3				
	Qtde	Total dos Cargos	Cargos Hoje Ocupados	Total Mês
Antigo	11	32.619,95	9	26.689,05
Nova	18	53.378,10		
Diferença	7	20.758,15		
obs. Cálculo com base de retide 80% para todos				
CC4				
	Qtde	Total dos Cargos	Cargos Hoje Ocupados	Total Mês
Antigo	32	78.716,16	23	56.577,24
Nova	32	78.716,16		
Diferença	0	-		
obs. Cálculo com base de retide 100% para todos				
Impacto Total Comissionados				
Valor Antigo	95	415.897,77	71	311.361,63
Valor Novo	107	465.397,52	72	317.109,95
Diferença		49.499,75		5.748,32
OBS: Ouvidor				
Funções Gratificadas				
	Qtde	Gratificações Hoje Ocupados	Total Mês	
Antigo	23	20	35.480,63	
Nova	59			
Diferença	36	+20	9.956,67	
Impacto Total Comissionados + Função Gratificada				
	Qtde	Valor		
Comissionados	1	5.748,32		
Função Gratificada (Média)	20	9.956,67		
Total Final		15.704,99		

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8362E0CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 035/2017

VALDINEI FERRARI, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias ao Presidente deste Poder Legislativo Municipal, conforme especificações abaixo:

Nome	Cargo	Nº diárias	Valor	Data	Destino	Motivo
Edcláudio Pedroso	Presidente	3 (três)	R$ 1.590,00	26/09/2017 a 29/09/2017	Curitiba - PR	Participação no curso: A Lei de Responsabilidade Fiscal e os atos de Improbidade Administrativa.

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 25 de Setembro de 2017.

VALDINEI FERRARI
Vice-Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:62E96BAD

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 036/2017

EDCLÁUDIO PEDROSO, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias aos Vereadores deste Poder Legislativo Municipal, conforme especificações abaixo:

Nome	Cargo	Nº diárias	Valor	Data	Destino	Motivo
Francisco Sanches Filho	Vereador	3 (três)	R$ 1.590,00	26/09/2017 a 29/09/2017	Curitiba - PR	Participação no curso: A Lei de Responsabilidade Fiscal e os atos de Improbidade Administrativa.
Marcos Patti	Vereador	3 (três)	R$ 1.590,00	26/09/2017 a 29/09/2017	Curitiba - PR	Participação no curso: A Lei de Responsabilidade Fiscal e os atos de Improbidade Administrativa.

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 25 de Setembro de 2017.

EDCLÁUDIO PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:B0B8713F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a) (c)	Até o Período	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.407.500,00	84.873.419,43	9.982.958,95	11,76	40.855.951,70	48,14	44.017.467,73
RECEITAS CORRENTES	68.285.831,00	68.447.950,43	9.982.958,95	14,58	40.090.451,70	58,57	28.357.498,73
RECEITA TRIBUTÁRIA	9.888.544,40	9.888.544,40	1.357.647,01	13,73	5.488.689,72	55,51	4.399.854,68
Impostos	7.990.303,00	7.990.303,00	1.192.900,39	14,93	4.721.655,87	59,09	3.268.647,13
Taxas	1.343.942,00	1.343.942,00	164.442,07	12,24	765.613,54	56,97	578.328,46
Contribuição de Melhoria	554.299,40	554.299,40	304,55	0,05	1.420,31	0,26	552.879,09
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.504.933,00	4.504.933,00	647.807,61	14,38	2.675.049,10	59,38	1.829.883,90
Contribuições Sociais	2.020.500,00	2.020.500,00	303.746,12	15,03	1.212.444,84	60,01	808.055,16
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.484.433,00	2.484.433,00	344.061,49	13,85	1.462.604,26	58,87	1.021.828,74
RECEITA PATRIMONIAL	2.415.379,00	2.492.899,98	909.096,13	36,47	3.988.693,58	160,00	-1.495.793,60
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	7.892,16	0,00	23.277,44	0,00	-23.277,44
Receitas de Valores Mobiliários	2.354.470,00	2.431.990,98	890.172,18	36,60	3.923.911,21	161,35	-1.491.920,23
Receita de Concessões e Permissões	57.245,00	57.245,00	11.031,79	19,27	41.504,93	72,50	15.740,07
Compensações Financeiras	3.664,00	3.664,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.664,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	138.536,00	138.536,00	7.434,35	5,37	27.549,26	19,89	110.986,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.545.994,80	49.630.593,25	6.509.323,45	13,12	26.741.021,37	53,88	22.889.571,88
Transferências Intergovernamentais	41.551.636,80	41.636.235,25	6.491.133,54	15,59	26.722.831,46	64,18	14.913.403,79
Transferências de Instituições Privadas	9.160,00	9.160,00	18.189,91	198,58	18.189,91	198,58	-9.029,91
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	7.985.198,00	7.985.198,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.985.198,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.792.443,80	1.792.443,80	551.650,40	30,78	1.169.448,67	65,24	622.995,13
Multas e Juros de Mora	389.098,40	389.098,40	74.574,54	19,17	125.893,22	32,36	263.205,18
Indenizações e Restituições	316.076,00	316.076,00	140.634,30	44,49	319.140,36	100,97	-3.064,36
Receita da Dívida Ativa	985.622,00	985.622,00	335.768,31	34,07	720.059,33	73,06	265.562,67
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	101.647,40	101.647,40	673,25	0,66	4.355,76	4,29	97.291,64
RECEITAS DE CAPITAL	15.121.669,00	16.425.469,00	0,00	0,00	765.500,00	4,66	15.659.969,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.835.000,00	4.835.000,00	0,00	0,00	369.000,00	7,63	4.466.000,00
Operações de Crédito Internas	4.835.000,00	4.835.000,00	369.000,00	0,00 0,00		7,63	4.466.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	61.825,00	61.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.825,00
Alienação de Bens Móveis	61.825,00	61.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.825,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00 0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.224.844,00	11.528.644,00	0,00	0,00	396.500,00	3,44	11.132.144,00
Transferências Intergovernamentais	1.065.018,00	1.384.018,00	0,00	0,00	396.500,00	28,65	987.518,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	9.159.826,00	10.144.626,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.144.626,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.140.000,00	3.140.000,00	634.141,45	20,20	2.028.126,11	64,59	1.111.873,89
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	86.547.500,00	88.013.419,43	10.617.100,40	12,06	42.884.077,81	48,72	45.129.341,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	86.547.500,00	88.013.419,43	10.617.100,40	12,06	42.884.077,81	48,72	45.129.341,62
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	86.547.500,00	88.013.419,43	10.617.100,40	12,06	42.884.077,81	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.613.852,25	-	-	1.613.852,25	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.613.852,25	-	-	1.613.852,25	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	82.076.422,00	85.022.468,68	9.717.923,28	33.931.305,42	51.091.163,26	8.992.905,17	31.922.627,73	53.099.840,95	31.474.499,36
DESPESAS CORRENTES	61.006.489,60	61.252.514,60	8.423.679,75	31.947.474,38	29.305.040,22	8.510.891,92	30.891.497,79	30.361.016,81	30.489.769,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.670.451,35	34.685.226,35	4.890.102,32	20.063.407,48	14.621.818,87	4.892.252,46	20.049.167,60	14.636.058,75	20.031.683,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	334.320,00	334.320,00	46.927,09	200.278,88	134.041,12	46.927,09 200.278,88		134.041,12	200.278,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.001.718,25	26.232.968,25	3.486.650,34	11.683.788,02	14.549.180,23	3.571.712,37	10.642.051,31	15.590.916,94	10.257.807,25
DESPESAS DE CAPITAL	20.609.932,40	23.309.954,08	1.294.243,53	1.983.831,04	21.326.123,04	482.013,25	1.031.129,94	22.278.824,14	984.729,96
INVESTIMENTOS	19.858.424,40	22.558.446,08	1.177.688,78	1.541.248,83	21.017.197,25	365.458,50	588.547,73	21.969.898,35	542.147,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	221.508,00	221.508,00	0,00	0,00	221.508,00	0,00	0,00	221.508,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	530.000,00	530.000,00	116.554,75	442.582,21	87.417,79	116.554,75	442.582,21	87.417,79	442.582,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.271.078,00	4.404.803,00	381.535,73	2.533.337,59	1.871.465,41	634.141,45	2.028.126,11	2.376.676,89	2.028.126,11
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	86.347.500,00	89.427.271,68	10.099.459,01	36.464.643,01	52.962.628,67	9.627.046,62	33.950.753,84	55.476.517,84	33.502.625,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	86.347.500,00	89.427.271,68	10.099.459,01	36.464.643,01	52.962.628,67	9.627.046,62	33.950.753,84	55.476.517,84	33.502.625,47
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	8.933.323,97	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	86.347.500,00	89.427.271,68	10.099.459,01	36.464.643,01	52.962.628,67	9.627.046,62	42.884.077,81	55.476.517,84	33.502.625,47
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/set/2017 as 15h e 21m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.140.000,00	3.140.000,00	634.141,45	20,20	2.028.126,11	64,59	1.111.873,89
RECEITAS CORRENTES	3.140.000,00	3.140.000,00	634.141,45	20,20	2.028.126,11	64,59	1.111.873,89
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.140.000,00	3.140.000,00	634.141,45	20,20	2.028.126,11	64,59	1.111.873,89
Contribuições Sociais	3.140.000,00	3.140.000,00	634.141,45	20,20	2.028.126,11	64,59	1.111.873,89

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.271.078,00	4.404.803,00	381.535,73	2.533.337,59	1.871.465,41	634.141,45	2.028.126,11	2.376.676,89	2.028.126,11
DESPESAS CORRENTES	4.271.078,00	4.404.803,00	381.535,73	2.533.337,59	1.871.465,41	634.141,45	2.028.126,11	2.376.676,89	2.028.126,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.351.078,00	3.394.378,00	381.535,73	1.522.914,67	1.871.463,33	381.535,73	1.522.914,67	1.871.463,33	1.522.914,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	920.000,00	1.010.425,00	0,00	1.010.422,92	2,08	252.605,72	505.211,44	505.213,56	505.211,44

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario de Fazenda

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador
CRC/PR 045902/O-7

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:92AAB0B4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	8.670.906,00	8.670.906,00	5.354.813,93	61,76
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.500.000,00	3.500.000,00	1.986.303,95	56,75
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.889.085,00	1.889.085,00	710.443,99	37,61
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.488.370,00	1.488.370,00	1.124.447,64	75,55
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.112.848,00	1.112.848,00	893.508,17	80,29
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	38.365,00	38.365,00	27.324,54	71,22
Dívida Ativa dos Impostos	525.017,00	525.017,00	494.611,52	94,21
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	117.221,00	117.221,00	118.174,12	100,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.049.679,00	30.049.679,00	19.934.580,53	66,34
Cota-Parte FPM	17.219.296,00	17.219.296,00	10.874.259,39	63,15
Cota-Parte ITR	366.368,00	366.368,00	45.481,70	12,41
Cota-Parte IPVA	4.500.000,00	4.500.000,00	2.707.937,63	60,18
Cota-Parte ICMS	7.750.000,00	7.750.000,00	6.180.263,73	79,75
Cota-Parte IPI-Exportação	132.059,00	132.059,00	85.295,44	64,59
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	81.956,00	81.956,00	41.342,64	50,44
Desoneração ICMS (LC 87/96)	81.956,00	81.956,00	41.342,64	50,44
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	38.720.585,00	38.720.585,00	25.289.394,46	65,31
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.311.733,60	5.600.733,60	2.731.932,25	48,78
Provenientes da União	4.615.115,60	4.784.115,60	2.461.139,89	51,44
Provenientes do Estado	696.618,00	816.618,00	270.792,36	33,16
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.311.733,60	5.600.733,60	2.731.932,25	48,78

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	18.475.828,75	17.949.328,75	8.470.195,94	47,19	8.217.642,97	45,78
Pessoal e Encargos Sociais	10.640.297,00	10.288.797,00	5.100.540,75	49,57	5.086.300,87	49,44
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.835.531,75	7.660.531,75	3.369.655,19	43,99	3.131.342,10	40,88
DESPESAS DE CAPITAL	1.233.916,40	3.052.316,40	799.942,37	26,21	254.331,72	8,33
Investimentos	1.233.916,40	3.052.316,40	799.942,37	26,21	254.331,72	8,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	19.709.745,15	21.001.645,15	9.270.138,31	44,14	8.471.974,69	40,34
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	47.700,00	47.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.295.833,60	7.114.233,60	2.031.136,55	21,91	1.468.028,89	17,33
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	5.295.833,60	7.114.233,60	2.031.136,55	21,91	1.468.028,89	17,33
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	1.314,00	0,01	1.314,00	0,02
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	133.566,89	1,44	133.566,89	1,58
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	26.292,73	0,28	26.292,73	0,31
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	5.343.533,60	7.161.933,60	2.192.310,17	23,65	1.629.202,51	19,23
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	14.366.211,55	13.839.711,55	7.077.828,14	76,35	6.842.772,18	80,77
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						27,06
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						3.049.363,01

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	275,10	-275,10
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	26.017,63	-26.017,63
TOTAL (VIII)	0,00	26.292,73	-26.292,73

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	10.661.867,15	11.287.767,15	4.242.312,15	45,76	4.090.594,78	48,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.788.376,00	7.329.376,00	4.136.412,69	44,62	3.505.797,82	41,38
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	421.171,00	431.171,00	79.784,96	0,86	75.240,73	0,89
Vigilância Epidemiológica	761.730,00	876.730,00	294.471,62	3,18	290.418,94	3,43
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.076.601,00	1.076.601,00	517.156,89	5,58	509.922,42	6,02
TOTAL	19.709.745,15	21.001.645,15	9.270.138,31	100,00	8.471.974,69	100,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/set/2017 as 16h e 21m.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario de Fazenda

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador
CRC/PR 045902/O-7

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:894E52FA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DESPESA POR FUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	82.276.422,00	85.222.468,68	9.717.923,28	33.931.305,42	93,05	51.291.163,26	8.992.905,17	31.922.627,73	94,03	53.299.840,95
LEGISLATIVA	1.819.000,00	1.819.000,00	231.986,02	895.567,80	2,46	923.432,20	231.986,02	895.567,80	2,64	923.432,20
Ação Legislativa	1.819.000,00	1.819.000,00	231.986,02	895.567,80	2,46	923.432,20	231.986,02	895.567,80	2,64	923.432,20
JUDICIÁRIA	450.284,00	450.284,00	39.213,69	162.996,02	0,45	287.287,98	39.213,69	162.996,02	0,48	287.287,98
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	450.284,00	450.284,00	39.213,69	162.996,02	0,45	287.287,98	39.213,69	162.996,02	0,48	287.287,98
ADMINISTRAÇÃO	8.366.386,00	8.029.961,00	952.243,57	3.488.087,07	9,57	4.541.873,93	942.693,10	3.294.425,96	9,70	4.735.535,04
Administração Geral	6.939.503,00	6.526.078,00	745.036,92	2.714.920,13	7,45	3.811.157,87	720.342,72	2.607.430,14	7,68	3.918.647,86
Administração Financeira	199.383,00	229.383,00	47.869,77	148.941,90	0,41	80.441,10	47.869,77	148.941,90	0,44	80.441,10
Controle Interno	688.887,00	688.887,00	78.038,40	364.581,81	1,00	324.305,19	84.829,98	349.673,39	1,03	339.213,61
Administração de Receitas	538.613,00	585.613,00	81.298,48	259.643,23	0,71	325.969,77	89.650,63	188.380,53	0,55	397.232,47
DEFESA NACIONAL	95.181,00	95.181,00	8.195,34	31.963,80	0,09	63.217,20	8.074,78	26.162,09	0,08	69.018,91
Defesa Terrestre	95.181,00	95.181,00	8.195,34	31.963,80	0,09	63.217,20	8.074,78	26.162,09	0,08	69.018,91
SEGURANÇA PÚBLICA	143.612,00	143.612,00	67,30	258,88	0,00	143.353,12	67,30	258,88	0,00	143.353,12
Defesa Civil	143.612,00	143.612,00	67,30	258,88	0,00	143.353,12	67,30	258,88	0,00	143.353,12
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.915.296,00	3.081.367,68	241.965,51	762.894,13	2,09	2.318.473,55	172.328,55	659.716,39	1,94	2.421.651,29
Assistência à Criança a ao Adolescente	604.211,00	656.892,68	67.207,96	224.376,74	0,62	432.515,94	45.048,10	192.747,13	0,57	464.145,55
Assistência ao Idoso	76.253,00	76.253,00	0,00	0,00	0,00	76.253,00	0,00	0,00	0,00	76.253,00
Assistência Comunitária	2.216.832,00	2.330.222,00	174.757,55	538.517,39	1,48	1.791.704,61	127.280,45	466.969,26	1,38	1.863.252,74
Assistência ao Portador de Deficiência	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.949.087,00	6.949.087,00	1.105.458,33	4.484.608,34	12,30	2.464.478,66	1.105.458,33	4.484.608,34	13,21	2.464.478,66
Previdência do Regime Estatutário	6.949.087,00	6.949.087,00	1.105.458,33	4.484.608,34	12,30	2.464.478,66	1.105.458,33	4.484.608,34	13,21	2.464.478,66
SAÚDE	18.608.512,15	19.895.912,15	2.779.952,69	8.826.419,10	24,21	11.069.493,05	2.400.574,53	8.028.255,48	23,65	11.867.656,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.429.276,00	6.992.276,00	1.618.795,81	3.993.581,33	10,95	2.998.694,67	1.079.778,83	3.362.966,46	9,91	3.629.309,54
Vigilância Sanitária	389.651,00	399.651,00	15.562,53	72.599,45	0,20	327.051,55	16.358,58	68.055,22	0,20	331.595,78
Vigilância Epidemiológica	716.930,00	829.930,00	33.816,92	279.972,80	0,77	549.957,20	34.998,42	275.920,12	0,81	554.009,88
Atenção Básica	10.078.374,15	10.679.774,15	987.424,13	3.999.051,48	10,97	6.680.722,67	1.143.389,41	3.847.334,11	11,33	6.832.440,04
Administração Geral	994.281,00	994.281,00	124.353,30	481.214,04	1,32	513.066,96	126.049,29	473.979,57	1,40	520.301,43
TRABALHO	78.647,00	87.147,00	11.914,91	44.272,63	0,12	42.874,37	12.080,35	43.502,24	0,13	43.644,76
Empregabilidade	78.647,00	87.147,00	11.914,91	44.272,63	0,12	42.874,37	12.080,35	43.502,24	0,13	43.644,76
EDUCAÇÃO	15.057.359,85	15.150.359,85	2.170.206,80	8.485.540,09	23,27	6.664.819,76	2.118.559,81	8.318.516,44	24,50	6.831.843,41
Ensino Superior	74.503,00	74.503,00	0,00	25.000,00	0,07	49.503,00	12.500,00	18.750,00	0,06	55.753,00
Educação Especial	184.112,00	144.112,00	1.542,20	5.857,81	0,02	138.254,19	899,09	3.832,45	0,01	140.279,55
Alimentação e Nutrição	803.640,00	803.640,00	98.440,84	480.094,42	1,32	323.545,58	98.022,56	464.910,08	1,37	338.729,92
Educação de Jovens e Adultos	72.407,00	52.407,00	11.197,30	11.197,30	0,03	41.209,70	11.197,30	11.197,30	0,03	41.209,70
Educação Infantil	5.513.424,00	5.718.424,00	902.174,17	3.443.603,00	9,44	2.274.821,00	898.163,40	3.405.832,73	10,03	2.312.591,27
Ensino Fundamental	8.348.020,85	8.296.020,85	1.156.852,29	4.519.787,56	12,39	3.776.233,29	1.097.777,46	4.413.993,88	13,00	3.882.026,97
Ensino Profissional	61.253,00	61.253,00	0,00	0,00	0,00	61.253,00	0,00	0,00	0,00	61.253,00
CULTURA	481.791,00	481.791,00	47.773,68	132.648,61	0,36	349.142,39	48.947,88	128.538,91	0,38	353.252,09
Difusão Cultural	481.791,00	481.791,00	47.773,68	132.648,61	0,36	349.142,39	48.947,88	128.538,91	0,38	353.252,09
URBANISMO	12.472.468,00	14.474.968,00	1.592.009,49	4.514.663,62	12,38	9.960.304,38	1.395.463,44	3.902.290,73	11,49	10.572.677,27
Infra-Estrutura Urbana	5.960.918,00	7.495.918,00	730.280,29	1.262.575,43	3,46	6.233.342,57	485.816,96	877.641,28	2,59	6.618.276,72
Serviços Urbanos	6.511.550,00	6.979.050,00	861.729,20	3.252.088,19	8,92	3.726.961,81	909.646,48	3.024.649,45	8,91	3.954.400,55
HABITAÇÃO	4.993.390,00	4.993.390,00	0,00	0,00	0,00	4.993.390,00	0,00	0,00	0,00	4.993.390,00
Habitação Urbana	4.993.390,00	4.993.390,00	0,00	0,00	0,00	4.993.390,00	0,00	0,00	0,00	4.993.390,00
SANEAMENTO	1.614.053,00	1.614.053,00	34.870,00	247.892,75	0,68	1.366.160,25	34.870,00	247.892,75	0,73	1.366.160,25
Saneamento Básico Urbano	1.614.053,00	1.614.053,00	34.870,00	247.892,75	0,68	1.366.160,25	34.870,00	247.892,75	0,73	1.366.160,25
GESTÃO AMBIENTAL	89.503,00	89.503,00	0,00	0,00	0,00	89.503,00	0,00	0,00	0,00	89.503,00
Preservação e Conservação Ambiental	89.503,00	89.503,00	0,00	0,00	0,00	89.503,00	0,00	0,00	0,00	89.503,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	17.353,00	17.353,00	609,13	3.026,27	0,01	14.326,73	609,13	3.026,27	0,01	14.326,73
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	17.353,00	17.353,00	609,13	3.026,27	0,01	14.326,73	609,13	3.026,27	0,01	14.326,73
AGRICULTURA	1.048.892,00	1.048.892,00	22.231,83	175.641,90	0,48	873.250,10	41.735,22	170.224,03	0,50	878.667,97
Promoção da Produção Agropecuária	1.048.892,00	1.048.892,00	22.231,83	175.641,90	0,48	873.250,10	41.735,22	170.224,03	0,50	878.667,97
INDÚSTRIA	929.822,00	929.822,00	35.099,99	183.904,08	0,50	745.917,92	38.599,99	173.404,08	0,51	756.417,92
Promoção Industrial	929.822,00	929.822,00	35.099,99	183.904,08	0,50	745.917,92	38.599,99	173.404,08	0,51	756.417,92
COMÉRCIO E SERVIÇOS	290.463,00	290.463,00	94.247,04	94.247,04	0,26	196.215,96	4.247,04	4.247,04	0,01	286.215,96
Turismo	37.254,00	37.254,00	0,00	0,00	0,00	37.254,00	0,00	0,00	0,00	37.254,00
Promoção Comercial	29.705,00	65.705,00	4.247,04	4.247,04	0,01	61.457,96	4.247,04	4.247,04	0,01	61.457,96
Promoção da Produção Agropecuária	223.504,00	187.504,00	90.000,00	90.000,00	0,25	97.504,00	0,00	0,00	0,00	187.504,00
COMUNICAÇÕES	73.505,00	73.505,00	0,00	0,00	0,00	73.505,00	0,00	0,00	0,00	73.505,00
Tecnologia da Informatização	73.505,00	73.505,00	0,00	0,00	0,00	73.505,00	0,00	0,00	0,00	73.505,00
TRANSPORTE	2.714.810,00	2.554.810,00	52.996,81	276.167,53	0,76	2.278.642,47	100.604,26	261.992,92	0,77	2.292.817,08
Transporte Aéreo	113.934,00	53.934,00	0,00	225,15	0,00	53.708,85	0,00	225,15	0,00	53.708,85
Transporte Rodoviário	2.600.876,00	2.500.876,00	52.996,81	275.942,38	0,76	2.224.933,62	100.604,26	261.767,77	0,77	2.239.108,23
DESPORTO E LAZER	553.896,00	589.896,00	34.686,26	95.922,51	0,26	493.973,49	34.596,86	92.418,11	0,27	497.477,89
Lazer	113.168,00	113.168,00	8.403,87	10.562,21	0,03	102.605,79	8.314,47	10.472,81	0,03	102.695,19
Desporto Comunitário	440.728,00	476.728,00	26.282,39	85.360,30	0,23	391.367,70	26.282,39	81.945,30	0,24	394.782,70
ENCARGOS ESPECIAIS	2.053.111,00	1.902.111,00	262.194,89	1.024.583,25	2,81	877.527,75	262.194,89	1.024.583,25	3,02	877.527,75
Outros Encargos Especiais	1.188.791,00	1.037.791,00	98.713,05	381.722,16	1,05	656.068,84	98.713,05	381.722,16	1,12	656.068,84
Serviço da Dívida Interna	864.320,00	864.320,00	163.481,84	642.861,09	1,76	221.458,91	163.481,84	642.861,09	1,89	221.458,91

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00
Reserva de Contingência	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	4.271.078,00	4.404.803,00	381.535,73	2.533.337,59	6,95	1.871.465,41	634.141,45	2.028.126,11	5,97	2.376.676,89
LEGISLATIVA	70.000,00	70.000,00	4.692,88	18.709,02	0,05	51.290,98	4.692,88	18.709,02	0,06	51.290,98
Ação Legislativa	70.000,00	70.000,00	4.692,88	18.709,02	0,05	51.290,98	4.692,88	18.709,02	0,06	51.290,98
JUDICIÁRIA	34.500,00	34.500,00	2.806,68	11.158,30	0,03	23.341,70	2.806,68	11.158,30	0,03	23.341,70
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	34.500,00	34.500,00	2.806,68	11.158,30	0,03	23.341,70	2.806,68	11.158,30	0,03	23.341,70
ADMINISTRAÇÃO	1.340.392,00	1.430.817,00	32.826,34	1.142.551,38	3,13	288.265,62	285.432,06	637.339,90	1,88	793.477,10
Administração de Receitas	40.200,00	40.200,00	2.615,16	10.374,39	0,03	29.825,61	2.615,16	10.374,39	0,03	29.825,61
Administração Geral	1.219.292,00	1.309.717,00	19.610,26	1.090.141,17	2,99	219.575,83	272.215,98	584.929,69	1,72	724.787,31
Controle Interno	62.900,00	62.900,00	7.986,60	31.720,26	0,09	31.179,74	7.986,60	31.720,26	0,09	31.179,74
Administração Financeira	18.000,00	18.000,00	2.614,32	10.315,56	0,03	7.684,44	2.614,32	10.315,56	0,03	7.684,44
DEFESA NACIONAL	2.451,00	2.451,00	0,00	0,00	0,00	2.451,00	0,00	0,00	0,00	2.451,00
Defesa Terrestre	2.451,00	2.451,00	0,00	0,00	0,00	2.451,00	0,00	0,00	0,00	2.451,00
SEGURANÇA PÚBLICA	2.451,00	2.451,00	0,00	0,00	0,00	2.451,00	0,00	0,00	0,00	2.451,00
Defesa Civil	2.451,00	2.451,00	0,00	0,00	0,00	2.451,00	0,00	0,00	0,00	2.451,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	85.831,00	91.131,00	8.077,78	32.030,93	0,09	59.100,07	8.077,78	32.030,93	0,09	59.100,07
Assistência Comunitária	79.111,00	84.411,00	8.077,78	31.857,12	0,09	52.553,88	8.077,78	31.857,12	0,09	52.553,88
Assistência à Criança a ao Adolescente	6.720,00	6.720,00	0,00	173,81	0,00	6.546,19	0,00	173,81	0,00	6.546,19
SAÚDE	1.101.233,00	1.105.733,00	108.649,40	443.719,21	1,22	662.013,79	108.649,40	443.719,21	1,31	662.013,79
Vigilância Epidemiológica	44.800,00	46.800,00	3.594,60	14.498,82	0,04	32.301,18	3.594,60	14.498,82	0,04	32.301,18
Administração Geral	82.320,00	82.320,00	9.498,47	35.942,85	0,10	46.377,15	9.498,47	35.942,85	0,11	46.377,15
Atenção Básica	583.493,00	607.993,00	60.047,89	243.260,67	0,67	364.732,33	60.047,89	243.260,67	0,72	364.732,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	359.100,00	337.100,00	33.711,02	142.831,36	0,39	194.268,64	33.711,02	142.831,36	0,42	194.268,64
Vigilância Sanitária	31.520,00	31.520,00	1.797,42	7.185,51	0,02	24.334,49	1.797,42	7.185,51	0,02	24.334,49
TRABALHO	6.126,00	6.126,00	1.613,28	5.472,28	0,02	653,72	1.613,28	5.472,28	0,02	653,72
Empregabilidade	6.126,00	6.126,00	1.613,28	5.472,28	0,02	653,72	1.613,28	5.472,28	0,02	653,72
EDUCAÇÃO	1.370.111,00	1.416.611,00	199.300,76	784.183,37	2,15	632.427,63	199.300,76	784.183,37	2,31	632.427,63
Educação Infantil	584.403,00	592.403,00	97.213,36	372.721,32	1,02	219.681,68	97.213,36	372.721,32	1,10	219.681,68
Educação Especial	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00
Ensino Fundamental	773.108,00	811.608,00	100.836,54	410.211,19	1,12	401.396,81	100.836,54	410.211,19	1,21	401.396,81
Educação de Jovens e Adultos	4.200,00	4.200,00	1.250,86	1.250,86	0,00	2.949,14	1.250,86	1.250,86	0,00	2.949,14
CULTURA	18.279,00	18.279,00	1.822,22	7.871,14	0,02	10.407,86	1.822,22	7.871,14	0,02	10.407,86
Difusão Cultural	18.279,00	18.279,00	1.822,22	7.871,14	0,02	10.407,86	1.822,22	7.871,14	0,02	10.407,86
URBANISMO	152.652,00	139.652,00	16.740,75	69.004,86	0,19	70.647,14	16.740,75	69.004,86	0,20	70.647,14
Serviços Urbanos	152.652,00	139.652,00	16.740,75	69.004,86	0,19	70.647,14	16.740,75	69.004,86	0,20	70.647,14
SANEAMENTO	4.300,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00
Saneamento Básico Urbano	4.300,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00
AGRICULTURA	22.667,00	22.667,00	589,13	2.351,56	0,01	20.315,44	589,13	2.351,56	0,01	20.315,44
Promoção da Produção Agropecuária	22.667,00	22.667,00	589,13	2.351,56	0,01	20.315,44	589,13	2.351,56	0,01	20.315,44
INDÚSTRIA	2.451,00	2.451,00	0,00	0,00	0,00	2.451,00	0,00	0,00	0,00	2.451,00
Promoção Industrial	2.451,00	2.451,00	0,00	0,00	0,00	2.451,00	0,00	0,00	0,00	2.451,00
TRANSPORTE	43.534,00	43.534,00	2.390,64	10.260,52	0,03	33.273,48	2.390,64	10.260,52	0,03	33.273,48
Transporte Rodoviário	43.534,00	43.534,00	2.390,64	10.260,52	0,03	33.273,48	2.390,64	10.260,52	0,03	33.273,48
DESPORTO E LAZER	14.100,00	14.100,00	2.025,87	6.025,02	0,02	8.074,98	2.025,87	6.025,02	0,02	8.074,98
Lazer	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Desporto Comunitário	12.000,00	12.000,00	2.025,87	6.025,02	0,02	5.974,98	2.025,87	6.025,02	0,02	5.974,98
TOTAL	86.547.500,00	89.627.271,68	10.099.459,01	36.464.643,01	100,00	53.162.628,67	9.627.046,62	33.950.753,84	100,00	55.676.517,84
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/set/2017 as 15h e 27m.										

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario de Fazenda

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador
CRC/PR 045902/O-7

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9C2D11B9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITA E DESPESA RPPS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO	APORTES REALIZADOS
PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefini	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X- XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario de Fazenda

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador
CRC/PR 045902/O-7

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C535969B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESULTADO PRIMÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre /2017	Até o Bimestre /2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	69.155.959,45	38.194.666,60	33.839.509,33
Receita Tributária	9.888.544,40	5.462.433,15	4.595.440,03
IPTU	3.500.000,00	2.130.915,12	1.803.911,38
ISS	1.488.370,00	1.131.851,05	909.832,65
ITBI	1.889.085,00	710.443,99	542.143,68
IRRF	1.112.848,00	893.508,17	827.077,21
Outras Receitas Tributárias	1.898.241,40	796.928,21	517.325,37
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	-201.213,39	-4.850,26
Receita de Contribuição	7.644.933,00	4.703.175,21	4.518.432,00
Receitas Previdenciárias	5.160.500,00	3.240.570,95	3.116.410,39
Outras Contribuições	2.484.433,00	1.470.871,65	1.402.209,29
(-) Deduções da Receita de Contribuição	0,00	-8.267,39	-187,68
Receita Patrimonial Líquida	60.909,00	64.787,77	205.627,03
Receita Patrimonial	2.492.899,98	3.988.698,98	4.684.021,67
(-) Aplicações Financeiras	-2.431.990,98	-3.923.911,21	-4.478.394,64
Transferências Correntes	49.630.593,25	26.741.021,37	23.431.231,12
FPM	17.219.296,00	10.874.259,39	10.013.366,17
ICMS	7.750.000,00	6.180.263,73	5.331.286,95

Convênios	7.985.198,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	16.676.099,25	9.686.498,25	8.086.578,00
Demais Receitas Correntes	1.930.979,80	1.223.249,10	1.088.779,15
Dívida Ativa	985.622,00	731.121,91	486.542,42
Diversas Receitas Correntes	945.357,80	608.044,34	612.095,16
(-) Deduções das demais Receitas Correntes	0,00	-115.917,15	-9.858,43
RECEITAS DE CAPITAL (II)	16.425.469,00	765.500,00	827.514,38
Operações de Crédito (III)	4.835.000,00	369.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	61.825,00	0,00	23.150,00
Transferências de Capital	11.528.644,00	396.500,00	804.364,38
Convênios	10.144.626,00	0,00	197.459,38
Outras Transferências de Capital	1.384.018,00	396.500,00	606.905,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	11.528.644,00	396.500,00	804.364,38
RECEITAS PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	80.684.603,45	38.591.166,60	34.643.873,71

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	65.657.317,60	34.480.811,97	34.143.565,28	32.919.623,90	33.001.142,82	1.561.188,07	1.142.422,46
Pessoal e Encargos Sociais	38.079.604,35	21.586.322,15	20.165.073,29	21.572.082,27	20.165.073,29	14.239,88	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	334.320,00	200.278,88	220.206,67	200.278,88	220.206,67	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.243.393,25	12.694.210,94	13.758.285,32	11.147.262,75	12.615.862,86	1.546.948,19	1.142.422,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	65.322.997,60	34.280.533,09	33.923.358,61	32.719.345,02	32.780.936,15	1.561.188,07	1.142.422,46
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	23.309.954,08	1.983.831,04	1.916.170,53	1.031.129,94	1.724.489,37	952.701,10	191.681,16
Investimentos	22.558.446,08	1.541.248,83	1.678.065,43	588.547,73	1.486.384,27	952.701,10	191.681,16
Inversões Financeiras	221.508,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	221.508,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	530.000,00	442.582,21	238.105,10	442.582,21	238.105,10	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	22.779.954,08	1.541.248,83	1.678.065,43	588.547,73	1.486.384,27	952.701,10	191.681,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	88.562.951,68	35.821.781,92	35.601.424,04	33.307.892,75	34.267.320,42	2.513.889,17	1.334.103,62
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-7.878.348,23	2.769.384,68	-957.550,33	5.283.273,85	376.553,29	-2.513.889,17	-1.334.103,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/set/2017 as 15h e 54m.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario de Fazenda

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador
CRC/PR 045902/O-7

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:51D3C47E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	8.670.906,00	8.670.906,00	1.489.502,22	5.354.813,72	61,76
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.076.207,00	4.076.207,00	686.716,24	2.480.352,94	60,85
1.1.1- IPTU	3.500.000,00	3.500.000,00	511.809,34	1.986.326,31	56,75
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	576.207,00	576.207,00	174.906,90	494.026,63	85,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.889.085,00	1.889.085,00	102.590,85	710.912,59	37,63
1.2.1- ITBI	1.889.085,00	1.889.085,00	102.269,28	710.443,99	37,61
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	321,57	468,60	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.592.766,00	1.592.766,00	447.357,31	1.270.040,23	79,74
1.3.1- ISS	1.488.370,00	1.488.370,00	325.983,95	1.131.377,61	76,01
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	104.396,00	104.396,00	121.373,36	138.662,62	132,82
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.112.848,00	1.112.848,00	252.837,82	893.507,96	80,29
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.736.619,00	30.736.619,00	4.733.684,51	20.663.620,54	67,23
2.1- Cota-Parte FPM	17.906.236,00	17.906.236,00	3.045.077,13	11.603.299,40	64,80
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	17.219.296,00	17.219.296,00	2.316.037,12	10.874.259,39	63,15
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	686.940,00	686.940,00	729.040,01	729.040,01	106,13
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.750.000,00	7.750.000,00	1.482.109,41	6.180.263,73	79,75
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	81.956,00	81.956,00	10.335,66	41.342,64	50,44
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	132.059,00	132.059,00	22.509,76	85.295,44	64,59
2.5- Cota-Parte ITR	366.368,00	366.368,00	1.527,87	45.481,70	12,41
2.6- Cota-Parte IPVA	4.500.000,00	4.500.000,00	172.124,68	2.707.937,63	60,18
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	39.407.525,00	39.407.525,00	6.223.186,73	26.018.434,26	66,02

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	3.354,80	9.081,10	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.468.678,00	1.468.678,00	212.704,82	824.891,53	56,17
5.1- Transferências do Salário-Educação	830.000,00	830.000,00	128.409,89	550.259,94	66,30
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	638.678,00	638.678,00	73.801,00	229.129,07	35,88
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	10.493,93	45.502,52	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	198.158,00	198.158,00	1.440,46	6.658,60	3,36
6.1- Transferências de Convênios	198.158,00	198.158,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	1.440,46	6.658,60	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.666.836,00	1.666.836,00	217.500,08	840.631,23	50,43

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.009.935,80	6.009.935,80	800.928,78	3.986.915,61	66,34
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	3.443.859,20	3.443.859,20	463.207,37	2.174.851,67	63,15
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.550.000,00	1.550.000,00	296.421,85	1.236.052,61	79,75
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	16.391,20	16.391,20	2.067,12	8.268,48	50,44
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	26.411,80	26.411,80	4.501,95	17.059,07	64,59
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	73.273,60	73.273,60	305,56	9.096,28	12,41
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	900.000,00	900.000,00	34.424,93	541.587,50	60,18
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.200.000,00	9.200.000,00	1.320.493,71	6.118.478,29	66,51
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.200.000,00	9.200.000,00	1.317.339,07	6.093.679,82	66,24
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	3.154,64	24.798,47	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.190.064,20	3.190.064,20	516.410,29	2.106.764,21	66,04
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		ONSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Período (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.991.749,00	8.711.749,00	5.722.875,57	65,69	5.722.875,57	65,69	0,00
13.1- Com Educação Infantil	4.700.234,00	4.700.234,00	3.228.620,98	68,69	3.228.620,98	68,69	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.291.515,00	4.011.515,00	2.494.254,59	62,18	2.494.254,59	62,18	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	181.451,00	461.451,00	332.910,50	72,14	332.910,50	72,14	0,00
14.1- Com Educação Infantil	62.864,00	38.864,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	118.587,00	422.587,00	332.910,50	78,78	332.910,50	78,78	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	9.173.200,00	9.173.200,00	6.055.786,07	66,02	6.055.786,07	66,02	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	98.546,24
17.1 - FUNDEB 60%	95.671,13
17.2 - FUNDEB 40%	2.875,11
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	98.546,24
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.957.239,83
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	91,97
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	5,39
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,64
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	98.546,24
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	98.546,24

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Periodo (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Periodo (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.781.614,00	5.994.614,00	3.790.460,62	63,23	3.752.690,35	62,60	0,00
22.1 - Creche	5.781.614,00	5.994.614,00	3.790.460,62	63,23	3.752.690,35	62,60	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	4.763.098,00	4.739.098,00	3.228.620,98	68,13	3.228.620,98	68,13	0,00

22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.018.516,00	1.255.516,00	561.839,64	44,75	524.069,37	41,74	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.291.928,45	8.218.428,45	4.793.459,31	58,33	4.685.640,27	57,01	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	4.410.102,00	4.434.102,00	2.827.165,09	63,76	2.827.165,09	63,76	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.881.826,45	3.784.326,45	1.966.704,02	51,97	1.858.884,98	49,12	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-409,80	0,00	-409,80	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	74.503,00	74.503,00	25.000,00	33,56	18.750,00	25,17	6.250,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	61.253,00	61.253,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	491.200,00	491.200,00	300.288,21	61,13	300.288,21	61,13	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	14.700.498,45	14.839.998,45	8.909.208,14	60,04	8.757.368,83	59,01	6.250,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.106.764,21
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERAVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
31- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	24.798,47
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	98.546,24
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	5.290,54
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	2.235.399,46
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	6.202.931,16
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE ONSTITUCIONAL 25	23,84

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	830.000,00	830.000,00	110.604,67	13,33	110.604,67	13,33	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	524.396,00	524.396,00	69.694,64	13,29	69.694,64	13,29	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	1.354.396,00	1.354.396,00	180.299,31	13,31	180.299,31	13,31	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	16.054.894,45	16.194.394,45	9.089.507,45	56,13	8.937.668,14	55,19	6.250,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS SALDO DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	201.405,45	5.290,54

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	98.546,24	712.605,19
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	6.093.679,82	550.259,94
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	6.055.786,07	227.756,52
48.1 Orçamento do Exercício	6.055.786,07	110.604,67
48.2 Restos a Pagar	0,00	117.151,85
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	24.798,47	40.884,07
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	161.238,46	1.075.992,68
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	161.238,46	1.075.992,68
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/set/2017 as 16h e 16m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario de Fazenda

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador
CRC/PR 045902/O-7

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C5486EA2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.017

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituidos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/set/2017 as 16h e 23m.											

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario de Fazenda

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador
CRC/PR 045902/O-7

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:AE6687FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL <="" h5="">
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO -AGOSTO>

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.050.361,81	22.050.361,81	3.757.584,73	17,04	13.795.174,94	62,56	8.255.186,87
RECEITAS CORRENTES	21.997.121,81	21.997.121,81	3.462.984,73	15,74	13.380.574,94	60,83	8.616.546,87
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.437.474,30	1.437.474,30	287.975,60	20,03	1.176.236,55	81,83	261.237,75
Impostos	1.218.765,15	1.218.765,15	267.504,28	21,95	1.020.884,36	83,76	197.880,79
Taxas	198.744,15	198.744,15	20.471,32	10,30	155.352,19	78,17	43.391,96
Contribuição de Melhoria	19.965,00	19.965,00	-	0,00	-	0,00	19.965,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	979.200,60	979.200,60	160.092,13	16,35	597.870,07	61,06	381.330,53
Contribuições Sociais	722.200,60	722.200,60	109.696,98	15,19	385.450,95	53,37	336.749,65
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	257.000,00	257.000,00	50.395,15	19,61	212.419,12	82,65	44.580,88
RECEITA PATRIMONIAL	1.177.082,24	1.177.082,24	242.906,71	20,64	694.438,80	59,00	482.643,44
Receitas Imobiliárias	2.662,00	2.662,00	9.559,14	359,10	38.236,56	1.436,38	(35.574,56)

Receitas de Valores Mobiliários	1.174.420,24	1.174.420,24	233.347,57	19,87	656.202,24	55,87	518.218,00
Compensações Financeiras	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.072.174,66	1.072.174,66	160.633,95	14,98	687.497,91	64,12	384.676,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.140.214,70	17.140.214,70	2.584.486,98	15,08	10.101.305,22	58,93	7.038.909,48
Transferências Intergovernamentais	17.140.214,70	17.140.214,70	2.584.486,98	15,08	10.051.305,22	58,64	7.088.909,48
Transferências de Convênios	-	-	-	#DIV/0!	50.000,00	#DIV/0!	(50.000,00)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	190.975,31	190.975,31	26.889,36	14,08	123.226,39	64,52	67.748,92
Multas e Juros de Mora	86.499,55	86.499,55	20.008,14	23,13	83.024,62	95,98	3.474,93
Indenizações e Restituições	38.456,00	38.456,00	266,92	0,69	10.686,81	27,79	27.769,19
Receita da Dívida Ativa	62.719,76	62.719,76	6.614,30	10,55	29.364,96	46,82	33.354,80
Receitas Correntes Diversas	3.300,00	3.300,00	-	0,00	150,00	4,55	3.150,00
RECEITAS DE CAPITAL	53.240,00	53.240,00	294.600,00	553,34	414.600,00	778,74	(361.360,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
Operações de Crédito Internas	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	39.930,00	39.930,00	-	0,00	-	0,00	39.930,00
Alienação de Bens Móveis	39.930,00	39.930,00	-	0,00	-	0,00	39.930,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.310,00	13.310,00	294.600,00	2.213,37	414.600,00	3.114,95	(401.290,00)
Transferências Intergovernamentais	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
Transferências de Convênios	13.310,00	13.310,00	294.600,00	2.213,37	414.600,00	3.114,95	(401.290,00)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.221.018,40	1.221.018,40	131.451,42	10,77	469.565,02	38,46	751.453,38
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.271.380,21	23.271.380,21	3.889.036,15	16,71	14.264.739,96	61,30	9.006.640,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00			
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00			
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00			
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00			
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00			
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00			
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	23.271.380,21	23.271.380,21		16,71	14.264.739,96	61,30	9.006.640,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		807.635,92			807.635,92		
Superávit Financeiro		807.635,92			807.635,92		
Reabertura de Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS2 (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.600.795,99	23.279.386,15	3.597.265,50	13.090.865,88	10.188.520,27	3.415.440,16	12.088.483,77	11.190.902,38	11.804.782,50	-
DESPESAS CORRENTES	20.671.110,94	21.187.999,61	3.223.404,04	12.652.634,70	8.535.364,91	3.338.966,16	11.947.640,05	9.240.359,56	11.677.699,78	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.421.875,42	12.565.774,94	2.050.847,82	7.821.554,25	4.744.220,69	2.067.088,87	7.815.396,21	4.750.378,73	7.786.494,33	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	160.000,00	160.000,00	24.646,12	113.880,62	46.119,38	24.646,12	113.880,62	46.119,38	113.880,62	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.089.235,52	8.462.224,67	1.147.910,10	4.717.199,83	3.745.024,84	1.247.231,17	4.018.363,22	4.443.861,45	3.777.324,83	
DESPESAS DE CAPITAL	783.335,85	1.945.037,34	373.861,46	438.231,18	1.506.806,16	76.474,00	140.843,72	1.804.193,62	127.082,72	-
INVESTIMENTOS	583.335,85	1.745.037,34	332.977,66	345.018,66	1.400.018,68	35.590,20	47.631,20	1.697.406,14	33.870,20	
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	40.883,80	93.212,52	106.787,48	40.883,80	93.212,52	106.787,48	93.212,52	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	146.349,20	146.349,20			146.349,20			146.349,20		
RESERVA DO RPPS	-	-			-			-		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.670.584,22	1.775.019,88	129.037,53	564.390,49	1.210.629,39	135.783,76	546.757,64	1.228.262,24	486.104,68	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.271.380,21	25.054.406,03	3.726.303,03	13.655.256,37	11.399.149,66	3.551.223,92	12.635.241,41	12.419.164,62	12.290.887,18	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida Interna	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida Externa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	23.271.380,21	25.054.406,03	3.726.303,03	13.655.256,37	11.399.149,66	3.551.223,92	12.635.241,41	12.419.164,62	12.290.887,18	-
SUPERÁVIT (XIII)							1.629.498,55		1.973.852,78	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.271.380,21	25.054.406,03	3.726.303,03	13.655.256,37		3.551.223,92	14.264.739,96		14.264.739,96	
FONTE: Sistema Betha Sapo										
2 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.221.018,40	1.221.018,40	131.328,65	10,76	467.343,70	38,27	753.674,70
RECEITAS CORRENTES	1.221.018,40	1.221.018,40	131.328,65	10,76	467.343,70	38,27	753.674,70
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.172.680,00	1.172.680,00	129.230,10	11,02	461.607,26	39,36	711.072,74
Contribuições Sociais	1.172.680,00	1.172.680,00	129.230,10	11,02	461.607,26	39,36	711.072,74
RECEITA DE SERVIÇOS	48.338,40	48.338,40	2.098,55	4,34	5.736,44	11,87	42.601,96

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.670.584,22	1.775.019,88	128.658,40	558.756,33	1.216.263,55	135.404,63	541.123,48	1.233.896,40	480.470,52	-
DESPESAS CORRENTES	1.670.584,22	1.775.019,88	128.658,40	558.756,33	1.216.263,55	135.404,63	541.123,48	1.233.896,40	480.470,52	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	885.298,54	989.734,20	129.458,40	516.626,06	473.108,14	129.458,40	516.626,06	473.108,14	455.973,10	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	785.285,68	785.285,68	- 800,00	42.130,27	743.155,41	5.946,23	24.497,42	760.788,26	24.497,42	

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Contador
CRC nº 042259/O-8

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR:
ROGER GARCIA
CÓDIGO IDENTIFICADOR:546D0225

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - <="" h5="">

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO -AGOSTO>

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.600.795,99	23.279.386,15	3.597.265,50	13.090.865,88	95,87	10.188.520,27	3.415.440,16	12.088.483,77	95,67	11.190.902,38	-
LEGISLATIVA	972.711,34	972.711,34	168.467,62	656.958,38	4,81	315.752,96	166.570,86	642.669,69	5,09	330.041,65	-
Ação Legislativa	972.711,34	972.711,34	168.467,62	656.958,38	4,81	315.752,96	166.570,86	642.669,69	5,09	330.041,65	-
Controle Externo					-	-			-		
Demais Subfunções					-	-			-		
ADMINISTRAÇÃO	3.363.585,39	3.518.085,39	610.202,73	1.924.893,35	14,10	1.593.192,04	514.728,73	1.707.893,13	13,52	1.810.192,26	
Administração Geral	2.692.302,69	2.845.602,69	523.775,36	1.523.975,43	11,16	1.321.627,26	426.001,78	1.310.822,66	10,37	1.534.780,03	
Administração Financeira	296.272,90	297.472,90	48.333,47	198.156,43	1,45	99.316,47	50.207,91	194.984,19	1,54	102.488,71	
Controle Interno	114.233,90	114.233,90	10.453,12	57.946,47	0,42	56.287,43	10.453,12	57.946,47	0,46	56.287,43	
Administração de Receitas	176.177,10	176.177,10	17.401,86	94.600,23	0,69	81.576,87	17.401,86	94.600,23	0,75	81.576,87	
Demais Subfunções	84.598,80	84.598,80	10.238,92	50.214,79	0,37	34.384,01	10.664,06	49.539,58	0,39	35.059,22	
DEFESA NACIONAL	103.236,10	90.236,10	11.884,10	67.036,48	0,49	23.199,62	11.884,10	67.036,48	0,53	23.199,62	-
Defesa Terrestre	103.236,10	90.236,10	11.884,10	67.036,48	0,49	23.199,62	11.884,10	67.036,48	0,53	23.199,62	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.213.446,60	1.182.557,88	139.677,25	502.037,78	3,68	680.520,10	140.368,02	467.126,09	3,70	715.431,79	
Assistência ao Idoso	76.462,00	83.062,00	3.699,90	19.670,33	0,14	63.391,67	3.501,69	16.099,21	0,13	66.962,79	
Assistência ao Portador de Deficiência	44.000,00	44.000,00	-	34.875,92	0,26	9.124,08	6.037,96	18.113,88	0,14	25.886,12	
Assistência à Criança e ao Adolescente	155.890,90	155.890,90	16.249,32	70.375,37	0,52	85.515,53	17.349,57	68.174,87	0,54	87.716,03	
Assistência Comunitária	937.093,70	899.604,98	119.728,03	377.116,16	2,76	522.488,82	113.478,80	364.738,13	2,89	534.866,85	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.116.385,81	3.116.385,81	507.344,03	1.918.695,09	14,05	1.197.690,72	508.009,63	1.917.850,50	15,18	1.198.535,31	
Previdência do Regime Estatutário	2.981.115,81	2.981.115,81	492.337,03	1.854.881,09	13,58	1.126.234,72	492.337,03	1.854.881,09	14,68	1.126.234,72	
Previdência Especial	38.720,00	38.720,00	5.622,00	22.488,00	0,16	16.232,00	5.622,00	22.488,00	0,18	16.232,00	
Demais Subfunções	96.550,00	96.550,00	9.385,00	41.326,00	0,30	55.224,00	10.050,60	40.481,41	0,32	56.068,59	
SAÚDE	4.386.315,73	5.046.077,79	823.247,30	3.037.577,19	22,24	2.008.500,60	684.403,10	2.643.795,38	20,92	2.402.282,41	-
Atenção Básica	4.018.681,13	4.543.938,88	818.167,85	2.671.547,41	19,56	1.872.391,47	607.053,29	2.376.574,62	18,81	2.167.364,26	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	322.330,00	357.330,00 -	2.000,00	342.398,84	2,51	14.931,16	70.559,71	243.879,17	1,93	113.450,83	
Vigilância Sanitária	28.836,50	87.108,40	1.508,05	15.017,77	0,11	72.090,63	1.508,05	15.017,77	0,12	72.090,63	
Vigilância Epidemiológica	16.468,10	57.700,51	5.571,40	8.613,17	0,06	49.087,34	5.282,05	8.323,82	0,07	49.376,69	
Demais Subfunções					-	-			-		
EDUCAÇÃO	4.056.610,25	4.260.567,45	632.648,18	2.507.580,50	18,36	1.752.986,95	619.638,18	2.378.943,51	18,83	1.881.623,94	-
Ensino Fundamental	2.071.017,85	2.066.757,75	245.927,38	1.010.151,19	7,40	1.056.606,56	239.765,35	975.905,95	7,72	1.090.851,80	
Ensino Superior	121.000,00	231.000,00	-	178.542,60	1,31	52.457,40	18.078,60	128.248,20	1,02	102.751,80	
Educação Infantil	1.426.339,20	1.524.556,50	315.962,59	1.058.586,30	7,75	465.970,20	301.443,92	1.032.422,64	8,17	492.133,86	
Educação de Jovens e Adultos	4.312,00	4.312,00	-	-	-	4.312,00	-	-	-	4.312,00	
Demais Subfunções	433.941,20	433.941,20	70.758,21	260.300,41	1,91	173.640,79	60.350,31	242.366,72	1,92	191.574,48	
CULTURA	325.551,05	368.801,05	113.321,03	210.361,07	1,54	158.439,98	113.359,95	201.825,34	1,60	166.975,71	-
Difusão Cultural	202.792,70	197.292,70	22.171,22	83.101,20	0,61	114.191,50	22.321,40	74.676,73	0,59	122.615,97	-
Demais Subfunções	122.758,35	171.508,35	91.149,81	127.259,87	0,93	44.248,48	91.038,55	127.148,61	1,01	44.359,74	
URBANISMO	1.001.907,35	1.390.452,35	105.282,00	606.009,90	4,44	784.442,45	133.445,24	527.324,82	4,17	863.127,53	-
Infra-Estrutura Urbana	56.782,00	444.327,00	-	-	-	444.327,00	-	-	-	444.327,00	
Serviços Urbanos	945.125,35	946.125,35	105.282,00	606.009,90	4,44	340.115,45	133.445,24	527.324,82	4,17	418.800,53	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	10.648,00	10.648,00	-	-	-	10.648,00	-	-	-	10.648,00	-
Habitação Urbana	10.648,00	10.648,00	-	-	-	10.648,00	-	-	-	10.648,00	
SANEAMENTO	1.086.027,38	1.113.027,38	157.646,93	582.742,08	4,27	530.285,30	175.010,30	579.039,36	4,58	533.988,02	
Saneamento Básico Rural					-	-			-		
Saneamento Básico Urbano	749.230,48	749.930,48	103.461,24	377.332,08	2,76	372.598,40	118.144,24	377.015,08	2,98	372.915,40	
Demais Subfunções	336.796,90	363.096,90	54.185,69	205.410,00	1,50	157.686,90	56.866,06	202.024,28	1,60	161.072,62	
AGRICULTURA	118.601,80	125.101,80	12.072,43	49.470,11	0,36	75.631,69	12.893,76	45.093,13	0,36	80.008,67	-
Abastecimento	50.361,30	50.361,30	4.575,35	19.678,73	0,14	30.682,57	4.760,91	17.517,43	0,14	32.843,87	
Demais Subfunções	68.240,50	74.740,50	7.497,08	29.791,38	0,22	44.949,12	8.132,85	27.575,70	0,22	47.164,80	
INDÚSTRIA	18.755,00	18.755,00	-	-	-	18.755,00	-	-	-	18.755,00	-
Promoção Industrial	18.755,00	18.755,00	-	-	-	18.755,00	-	-	-	18.755,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.586,70	7.586,70	-	-	-	7.586,70	-	-	-	7.586,70	-
Turismo	7.586,70	7.586,70	-	-	-	7.586,70	-	-	-	7.586,70	
COMUNICAÇÕES	13.310,00	13.310,00	-	-	-	13.310,00	-	-	-	13.310,00	-
Telecomunicações	13.310,00	13.310,00	-	-	-	13.310,00	-	-	-	13.310,00	

TRANSPORTE	752.057,09	983.021,71	190.192,35	392.610,98	2,88	590.410,73	178.150,23	360.781,10	2,86	622.240,61	-
Transporte Rodoviário	752.057,09	983.021,71	190.192,35	392.610,98	2,88	590.410,73	178.150,23	360.781,10	2,86	622.240,61	
DESPORTO E LAZER	407.456,50	412.456,50	58.110,64	214.650,52	1,57	197.805,98	60.018,00	203.228,71	1,61	209.227,79	-
Desporto Comunitário	407.456,50	412.456,50	58.110,64	214.650,52	1,57	197.805,98	60.018,00	203.228,71	1,61	209.227,79	
ENCARGOS ESPECIAIS	574.819,30	577.819,30	67.168,91	420.242,45	3,08	157.576,85	96.960,06	345.876,53	2,74	231.942,77	-
Serviço da Dívida Interna	360.000,00	360.000,00	65.529,92	207.093,14	1,52	152.906,86	65.529,92	207.093,14	1,64	152.906,86	
Outros Encargos Especiais	214.819,30	217.819,30	1.638,99	213.149,31	1,56	4.669,99	31.430,14	138.783,39	1,10	79.035,91	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	71.784,60	71.784,60			-	71.784,60			-	71.784,60	
RESERVA DO RPPS	-	-			-	-			-		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.670.584,22	1.775.019,88	129.037,53	564.390,49	4,13	1.210.629,39	135.783,76	546.757,64	4,33	1.228.262,24	-
LEGISLATIVA	31.335,00	31.335,00	1.626,72	10.233,91	0,07	21.101,09	1.626,72	10.233,91	0,08	21.101,09	
Ação Legislativa	31.335,00	31.335,00	1.626,72	10.233,91	0,07	21.101,09	1.626,72	10.233,91	0,08	21.101,09	
Controle Externo					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	863.843,43	892.343,43	16.612,69	89.496,91	0,66	802.846,52	20.472,66	80.334,81	0,64	812.008,62	
Administração Geral	823.694,53	846.194,53	11.031,27	66.773,98	0,49	779.420,55	14.891,24	57.611,88	0,46	788.582,65	
Administração Financeira	13.528,90	19.528,90	2.861,13	10.113,96	0,07	9.414,94	2.861,13	10.113,96	0,08	9.414,94	
Controle Interno	9.570,00	9.570,00	1.358,90	6.918,20	0,05	2.651,80	1.358,90	6.918,20	0,05	2.651,80	
Administração de Receitas	14.300,00	14.300,00	1.361,39	5.690,77	0,04	8.609,23	1.361,39	5.690,77	0,05	8.609,23	
Demais Subfunções	2.750,00	2.750,00			-	2.750,00			-	2.750,00	
DEFESA NACIONAL	11.000,00	11.000,00	1.544,92	7.055,14	0,05	3.944,86	1.544,92	7.055,14	0,06	3.944,86	-
Defesa Terrestre	11.000,00	11.000,00	1.544,92	7.055,14	0,05	3.944,86	1.544,92	7.055,14	0,06	3.944,86	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.199,65	35.199,65	5.235,30	22.136,48	0,16	13.063,17	5.235,30	22.136,48	0,18	13.063,17	
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária	35.199,65	35.199,65	5.235,30	22.136,48	0,16	13.063,17	5.235,30	22.136,48	0,18	13.063,17	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	226.012,60	234.843,14	31.555,06	133.970,52	0,98	100.872,62	32.739,32	133.248,57	1,05	101.594,57	-
Atenção Básica	222.893,00	230.423,54	30.882,80	131.235,78	0,96	99.187,76	32.067,06	130.513,83	1,03	99.909,71	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	2.200,00	2.200,00	-	1.678,01	0,01	521,99	-	1.678,01	0,01	521,99	
Vigilância Epidemiológica	919,60	2.219,60	672,26	1.056,73	0,01	1.162,87	672,26	1.056,73	0,01	1.162,87	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	330.563,31	371.568,43	52.691,30	214.053,80	1,57	157.514,63	53.744,57	210.024,86	1,66	161.543,57	-
Ensino Fundamental	175.309,15	185.309,15	18.896,95	90.157,09	0,66	95.152,06	18.896,95	90.157,09	0,71	95.152,06	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	148.714,66	179.719,78	33.241,87	121.773,67	0,89	57.946,11	34.295,14	117.744,73	0,93	61.975,05	
Educação de Jovens e Adultos	550,00	550,00			-	550,00			-	550,00	
Demais Subfunções	5.989,50	5.989,50	552,48	2.123,04	0,02	3.866,46	552,48	2.123,04	0,02	3.866,46	
CULTURA	19.135,82	19.135,82	1.259,08	6.742,17	0,05	12.393,65	1.586,05	5.803,17	0,05	13.332,65	-
Difusão Cultural	14.850,00	14.850,00	1.259,08	4.542,17	0,03	10.307,83	1.259,08	4.542,17	0,04	10.307,83	
Demais Subfunções	4.285,82	4.285,82		2.200,00	0,02	2.085,82	326,97	1.261,00	0,01	3.024,82	
URBANISMO	37.730,00	43.830,00	6.253,22	28.899,11	0,21	14.930,89	6.253,22	28.899,11	0,23	14.930,89	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos	37.730,00	43.830,00	6.253,22	28.899,11	0,21	14.930,89	6.253,22	28.899,11	0,23	14.930,89	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana			-	-	-	-	-	-	-	-	
SANEAMENTO	42.000,00	62.000,00	5.634,16	20.711,55	0,15	41.288,45	5.634,16	20.711,55	0,16	41.288,45	
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Demais Subfunções	42.000,00	62.000,00	5.634,16	20.711,55	0,15	41.288,45	5.634,16	20.711,55	0,16	41.288,45	
AGRICULTURA	6.270,00	6.270,00	971,10	3.781,02	0,03	2.488,98	971,10	3.781,02	0,03	2.488,98	-
Abastecimento	3.300,00	3.300,00	512,20	1.944,66	0,01	1.355,34	512,20	1.944,66	0,02	1.355,34	
Demais Subfunções	2.970,00	2.970,00	458,90	1.836,36	0,01	1.133,64	458,90	1.836,36	0,01	1.133,64	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial			-	-	-	-	-	-	-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	665,50	665,50	-	-	-	665,50	-	-	-	665,50	-
Turismo	665,50	665,50	-	-	-	665,50	-	-	-	665,50	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações			-	-	-	-	-	-	-	-	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
TRANSPORTE	33.339,41	33.339,41	1.686,52	6.520,04	0,05	26.819,37	1.686,52	6.520,04	0,05	26.819,37	-
Transporte Rodoviário	33.339,41	33.339,41	1.686,52	6.520,04	0,05	26.819,37	1.686,52	6.520,04	0,05	26.819,37	
DESPORTO E LAZER	33.489,50	33.489,50	3.967,46	20.789,84	0,15	12.699,66	4.289,22	18.008,98	0,14	15.480,52	-
Desporto Comunitário	33.489,50	33.489,50	3.967,46	20.789,84	0,15	12.699,66	4.289,22	18.008,98	0,14	15.480,52	
					-	-			-		
TOTAL (III) = (I + II)	23.271.380,21	25.054.406,03	3.726.303,03	13.655.256,37	100,00	10.188.520,27	3.551.223,92	12.635.241,41	100,00	12.419.164,62	-

FONTE: Sistema BETHA SAPO

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Contador
CRC nº 042259/O-8

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR:
ROGER GARCIA
CÓDIGO IDENTIFICADOR:0D59DC60

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

ADCT. Art 77 - Anexo XVI				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.277.429,00	1.277.429,00	1.080.987,48	84,62
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	399.300,00	399.300,00	223.591,12	56,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	332.750,00	332.750,00	273.791,11	82,28
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	193.030,00	193.030,00	225.958,22	117,06
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	293.685,15	293.685,15	297.543,91	101,31
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.858,15	4.858,15	5.842,85	120,27
Dívida Ativa dos Impostos	29.541,56	29.541,56	147,02	0,50
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	24.264,14	24.264,14	54.113,25	223,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.731.704,00	16.731.704,00	9.344.570,25	55,85
Cota-Parte FPM	10.637.000,00	10.637.000,00	5.437.129,68	51,12
Cota-Parte ITR	90.508,00	90.508,00	11.029,29	12,19
Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	503.234,89	91,50
Cota-Parte ICMS	5.339.730,00	5.339.730,00	3.325.067,71	62,27
Cota-Parte IPI-Exportação	66.550,00	66.550,00	45.873,72	68,93
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	47.916,00	47.916,00	22.234,96	46,40
Desoneração ICMS (LC 87/96)	47.916,00	47.916,00	22.234,96	46,40
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	18.009.133,00	18.009.133,00	10.425.557,73	57,89
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	762.346,50	762.346,50	563.003,91	73,85
Provenientes da União	707.698,50	707.698,50	508.381,95	71,84
Provenientes dos Estados	44.000,00	44.000,00	47.500,00	107,95
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	10.648,00	10.648,00	7.121,96	66,89
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	120.000,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	762.346,50	762.346,50	683.003,91	89,59

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.571.864,83	4.795.229,68	2.979.794,66	62,14	2.758.603,85	57,53
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.571.864,83	4.795.229,68	2.979.794,66	62,14	2.758.603,85	57,53
Pessoal e Encargos Sociais	2.464.736,31	2.464.009,67	1.550.527,93	62,93	1.544.369,89	62,68
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.107.128,52	2.331.220,01	1.429.266,73	61,31	1.214.233,96	52,09
DESPESAS DE CAPITAL	40.463,50	485.691,25	191.753,05	39,48	18.440,10	3,80
Investimentos	40.463,50	485.691,25	191.753,05	39,48	18.440,10	3,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.612.328,33	5.280.920,93	3.171.547,71	60,06	2.777.043,95	52,59
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	34.650,00	34.650,00	7.702,14	0,24	7.702,14	0,28
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	723.511,22	1.304.874,02	539.549,75	17,01	365.984,84	13,18
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	723.511,22	1.304.874,02	539.549,75	17,01	365.984,84	13,18
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	2.060,00	0,06	1.760,00	0,06
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	273.804,55	8,63	273.804,55	9,86
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	758.161,22	1.339.524,02	823.116,44	25,95	649.251,53	23,38
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.854.167,11	3.941.396,91	2.348.431,27	34,11	2.127.792,42	29,21
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						20,41
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-563.958,76

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.241.574,13	4.774.362,42	2.802.783,19	88,37	2.507.088,45	90,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	322.330,00	357.330,00	342.398,84	10,80	243.879,17	8,78
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	31.036,50	89.308,40	16.695,78	0,53	16.695,78	0,60
Vigilância Epidemiológica	17.387,70	59.920,11	9.669,90	0,30	9.380,55	0,34
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.612.328,33	5.280.920,93	3.171.547,71	100,00	2.777.043,95	100,00

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:8E2F0CCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.077.900,00	22.723.454,45	3.879.433,42	17,07	14.523.022,53	63,91	8.200.431,92
RECEITAS CORRENTES	19.537.900,00	19.872.870,00	3.877.767,41	19,51	14.319.166,41	72,05	5.553.703,59
RECEITA TRIBUTÁRIA	988.100,00	988.100,00	135.798,53	13,74	699.615,10	70,80	288.484,90
Impostos	833.500,00	833.500,00	122.643,98	14,71	599.820,26	71,96	233.679,74
Taxas	104.600,00	104.600,00	13.154,55	12,58	99.794,84	95,41	4.805,16
Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	395.300,00	395.300,00	99.812,43	25,25	426.688,64	107,94	-31.388,64
Contribuições Sociais	394.300,00	394.300,00	99.805,01	25,31	426.591,23	108,19	-32.291,23
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000,00	1.000,00	7,42	0,74	97,41	9,74	902,59
RECEITA PATRIMONIAL	244.600,00	244.600,00	416.453,70	170,26	915.121,04	374,13	-670.521,04
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	244.600,00	244.600,00	416.453,70	170,26	915.121,04	374,13	-670.521,04
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	466.000,00	466.000,00	103.615,22	22,24	374.808,52	80,43	91.191,48

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.282.500,00	17.617.470,00	3.090.044,68	17,54	11.783.870,50	66,89	5.833.599,50
Transferências Intergovernamentais	17.153.500,00	17.153.500,00	3.090.044,68	18,01	11.783.870,50	68,70	5.369.629,50
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	129.000,00	463.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463.970,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	161.400,00	161.400,00	32.042,85	19,85	119.062,61	73,77	42.337,39
Multas e Juros de Mora	31.900,00	31.900,00	2.488,95	7,80	12.819,89	40,19	19.080,11
Indenizações e Restituições	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	177,38	0,48	36.822,62
Receita da Dívida Ativa	77.500,00	77.500,00	29.553,90	38,13	104.065,34	134,28	-26.565,34
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	2.000,00	13,33	13.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	540.000,00	2.850.584,45	1.666,01	0,06	203.856,12	7,15	2.646.728,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Operações de Crédito Internas	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Móveis	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Alienação de Bens Imóveis	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	250.000,00	2.560.584,45	1.666,01	0,07	203.856,12	7,96	2.356.728,33
Transferências Intergovernamentais	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	120.000,00	48,00	130.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	2.310.584,45	1.666,01	0,07	83.856,12	3,63	2.226.728,33
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	522.100,00	522.100,00	90.488,51	17,33	447.894,24	85,79	74.205,76
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.600.000,00	23.245.554,45	3.969.921,93	17,08	14.970.916,77	64,40	8.274.637,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.600.000,00	23.245.554,45	3.969.921,93	17,08	14.970.916,77	64,40	8.274.637,68
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.600.000,00	23.245.554,45	3.969.921,93	17,08	14.970.916,77	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.765.503,21	-	-	1.765.503,21	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.765.503,21	-	-	1.765.503,21	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.577.630,00	22.929.997,66	3.535.514,18	11.593.574,69	11.336.422,97	3.632.071,66	11.593.404,69	11.336.592,97	11.272.849,78
DESPESAS CORRENTES	17.894.550,00	19.652.847,12	3.443.508,67	11.095.859,80	8.556.987,32	3.540.066,15	11.095.689,80	8.557.157,32	10.801.026,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.647.280,00	10.145.611,14	1.930.535,01	6.636.658,13	3.508.953,01	1.937.161,67	6.636.658,13	3.508.953,01	6.621.186,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	33.146,50	140.143,81	259.856,19	33.146,50	140.143,81	259.856,19	140.143,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.847.270,00	9.107.235,98	1.479.827,16	4.319.057,86	4.788.178,12	1.569.757,98	4.318.887,86	4.788.348,12	4.039.696,26
DESPESAS DE CAPITAL	656.930,00	3.267.500,54	92.005,51	497.714,89	2.769.785,65	92.005,51	497.714,89	2.769.785,65	471.823,33
INVESTIMENTOS	406.930,00	3.017.500,54	49.798,96	329.029,78	2.688.470,76	49.798,96	329.029,78	2.688.470,76	303.138,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	42.206,55	168.685,11	81.314,89	42.206,55	168.685,11	81.314,89	168.685,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.150,00	9.650,00	0,00	0,00	9.650,00	0,00	0,00	9.650,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.127.370,00	1.186.060,00	226.860,47	616.998,69	569.061,31	226.860,47	616.998,69	569.061,31	515.108,84
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.705.000,00	24.116.057,66	3.762.374,65	12.210.573,38	11.905.484,28	3.858.932,13	12.210.403,38	11.905.654,28	11.787.958,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.705.000,00	24.116.057,66	3.762.374,65	12.210.573,38	11.905.484,28	3.858.932,13	12.210.403,38	11.905.654,28	11.787.958,62
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.760.513,39	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.705.000,00	24.116.057,66	3.762.374,65	12.210.573,38	11.905.484,28	3.858.932,13	14.970.916,77	11.905.654,28	11.787.958,62
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 25/set/2017 as 07h e 50m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	522.100,00	522.100,00	90.488,51	17,33	447.894,24	85,79	74.205,76
RECEITAS CORRENTES	522.100,00	522.100,00	90.488,51	17,33	447.894,24	85,79	74.205,76
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	522.100,00	522.100,00	90.488,51	17,33	447.894,24	85,79	74.205,76
Contribuições Sociais	522.100,00	522.100,00	90.488,51	17,33	447.894,24	85,79	74.205,76

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.127.370,00	1.186.060,00	226.860,47	616.998,69	569.061,31	226.860,47	616.998,69	569.061,31	515.108,84
DESPESAS CORRENTES	1.127.370,00	1.186.060,00	226.860,47	616.998,69	569.061,31	226.860,47	616.998,69	569.061,31	515.108,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	877.370,00	936.060,00	124.970,62	515.108,84	420.951,16	124.970,62	515.108,84	420.951,16	515.108,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000,00	250.000,00	101.889,85	101.889,85	148.110,15	101.889,85	101.889,85	148.110,15	0,00

AMAURI JOSÉ CORREIA
Tesoureiro

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCOS DA SILVA BARBOSA
Contador
CRC-PR 022.555-O/8

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:0DA061AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 2 - DESPESA POR FUNCAO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO
2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	18.577.630,00	22.929.997,66	3.535.514,18	11.593.574,69	94,95	11.336.422,97	3.632.071,66	11.593.404,69	94,95	11.336.592,97
ADMINISTRAÇÃO	3.518.150,00	4.836.360,00	681.187,96	2.375.996,32	19,46	2.460.363,68	688.672,22	2.375.996,32	19,46	2.460.363,68
Administração Financeira	318.500,00	299.510,00	49.104,73	131.221,71	1,07	168.288,29	49.104,73	131.221,71	1,07	168.288,29
Planejamento e Orçamento	146.500,00	171.700,00	27.604,90	105.563,76	0,86	66.136,24	27.691,35	105.563,76	0,86	66.136,24
Administração Geral	3.053.150,00	4.365.150,00	604.478,33	2.139.210,85	17,52	2.225.939,15	611.876,14	2.139.210,85	17,52	2.225.939,15
ASSISTÊNCIA SOCIAL	597.280,00	804.901,00	119.146,54	311.025,01	2,55	493.875,99	119.570,54	311.025,01	2,55	493.875,99
Assistência ao Portador de Deficiência	26.545,92	26.545,92	0,00	0,00	0,00	26.545,92	0,00	0,00	0,00	26.545,92
Assistência Comunitária	514.734,08	722.355,08	119.146,54	310.341,01	2,54	412.014,07	119.570,54	310.341,01	2,54	412.014,07
Assistência à Criança a ao Adolescente	56.000,00	56.000,00	0,00	684,00	0,01	55.316,00	0,00	684,00	0,01	55.316,00
SAÚDE	5.175.905,00	5.525.522,68	1.153.430,78	3.651.145,11	29,90	1.874.377,57	1.233.393,36	3.650.975,11	29,90	1.874.547,57
Vigilância Sanitária	267.600,00	172.400,00	8,65	40.259,65	0,33	132.140,35	1.386,35	40.259,65	0,33	132.140,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	115.500,00	182.500,00	53.236,83	102.982,23	0,84	79.517,77	53.236,83	102.982,23	0,84	79.517,77
Atenção Básica	4.701.805,00	5.054.622,68	1.066.232,51	3.457.344,43	28,31	1.597.278,25	1.144.817,39	3.457.174,43	28,31	1.597.448,25
Suporte Profilático e Terapêutico	91.000,00	116.000,00	33.952,79	50.558,80	0,41	65.441,20	33.952,79	50.558,80	0,41	65.441,20
EDUCAÇÃO	5.502.145,00	5.468.129,49	938.090,71	3.196.139,63	26,18	2.271.989,86	943.901,71	3.196.139,63	26,18	2.271.989,86
Alimentação e Nutrição	240.000,00	234.000,00	51.754,50	129.915,64	1,06	104.084,36	51.754,50	129.915,64	1,06	104.084,36
Educação Infantil	154.000,00	432.884,49	113.040,09	377.548,03	3,09	55.336,46	113.040,09	377.548,03	3,09	55.336,46
Ensino Fundamental	5.108.145,00	4.801.245,00	773.296,12	2.688.675,96	22,02	2.112.569,04	779.107,12	2.688.675,96	22,02	2.112.569,04
CULTURA	17.000,00	38.000,00	4.348,54	13.546,76	0,11	24.453,24	4.348,54	13.546,76	0,11	24.453,24
Difusão Cultural	17.000,00	38.000,00	4.348,54	13.546,76	0,11	24.453,24	4.348,54	13.546,76	0,11	24.453,24
URBANISMO	1.007.500,00	1.007.500,00	132.799,34	445.316,06	3,65	562.183,94	132.799,34	445.316,06	3,65	562.183,94
Serviços Urbanos	1.007.500,00	1.007.500,00	132.799,34	445.316,06	3,65	562.183,94	132.799,34	445.316,06	3,65	562.183,94
HABITAÇÃO	72.000,00	72.000,00	196,69	413,84	0,00	71.586,16	196,69	413,84	0,00	71.586,16
Habitação Urbana	72.000,00	72.000,00	196,69	413,84	0,00	71.586,16	196,69	413,84	0,00	71.586,16
SANEAMENTO	56.000,00	2.129.863,03	0,00	479,97	0,00	2.129.383,06	0,00	479,97	0,00	2.129.383,06
Infra-Estrutura Urbana	56.000,00	2.129.863,03	0,00	479,97	0,00	2.129.383,06	0,00	479,97	0,00	2.129.383,06
GESTÃO AMBIENTAL	172.000,00	330.643,83	56.057,40	206.786,58	1,69	123.857,25	56.057,40	206.786,58	1,69	123.857,25
Controle Ambiental	172.000,00	172.000,00	24.782,98	82.316,52	0,67	89.683,48	24.782,98	82.316,52	0,67	89.683,48
Turismo	0,00	158.643,83	31.274,42	124.470,06	1,02	34.173,77	31.274,42	124.470,06	1,02	34.173,77
AGRICULTURA	377.000,00	589.427,63	46.590,53	136.234,19	1,12	453.193,44	46.590,53	136.234,19	1,12	453.193,44
Extensão Rural	377.000,00	589.427,63	46.590,53	136.234,19	1,12	453.193,44	46.590,53	136.234,19	1,12	453.193,44
TRANSPORTE	1.144.000,00	1.144.000,00	271.345,39	748.384,72	6,13	395.615,28	271.799,39	748.384,72	6,13	395.615,28
Transporte Rodoviário	1.144.000,00	1.144.000,00	271.345,39	748.384,72	6,13	395.615,28	271.799,39	748.384,72	6,13	395.615,28
DESPORTO E LAZER	180.000,00	180.000,00	31.746,10	78.218,76	0,64	101.781,24	34.167,74	78.218,76	0,64	101.781,24
Desporto Comunitário	180.000,00	180.000,00	31.746,10	78.218,76	0,64	101.781,24	34.167,74	78.218,76	0,64	101.781,24
ENCARGOS ESPECIAIS	732.500,00	794.000,00	100.574,20	429.887,74	3,52	364.112,26	100.574,20	429.887,74	3,52	364.112,26
Serviço da Dívida Interna	650.000,00	650.000,00	75.353,05	308.828,92	2,53	341.171,08	75.353,05	308.828,92	2,53	341.171,08
Outros Encargos Especiais	82.500,00	144.000,00	25.221,15	121.058,82	0,99	22.941,18	25.221,15	121.058,82	0,99	22.941,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.150,00	9.650,00	0,00	0,00	0,00	9.650,00	0,00	0,00	0,00	9.650,00
Reserva de Contingência	26.150,00	9.650,00	0,00	0,00	0,00	9.650,00	0,00	0,00	0,00	9.650,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.127.370,00	1.186.060,00	226.860,47	616.998,69	5,05	569.061,31	226.860,47	616.998,69	5,05	569.061,31
ADMINISTRAÇÃO	397.000,00	390.790,00	115.983,94	159.141,61	1,30	231.648,39	115.983,94	159.141,61	1,30	231.648,39
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	1.323,74	5.294,96	0,04	4.705,04	1.323,74	5.294,96	0,04	4.705,04

Administração Geral	360.000,00	360.000,00	114.660,20	153.846,65	1,26	206.153,35	114.660,20	153.846,65	1,26	206.153,35
Administração Financeira	27.000,00	20.790,00	0,00	0,00	0,00	20.790,00	0,00	0,00	0,00	20.790,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.920,00	6.920,00	288,60	1.202,50	0,01	5.717,50	288,60	1.202,50	0,01	5.717,50
Assistência Comunitária	6.920,00	6.920,00	288,60	1.202,50	0,01	5.717,50	288,60	1.202,50	0,01	5.717,50
SAÚDE	197.750,00	231.750,00	35.019,25	147.046,46	1,20	84.703,54	35.019,25	147.046,46	1,20	84.703,54
Atenção Básica	195.000,00	229.000,00	35.019,25	147.046,46	1,20	81.953,54	35.019,25	147.046,46	1,20	81.953,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	650,00	650,00	0,00	0,00	0,00	650,00	0,00	0,00	0,00	650,00
Vigilância Sanitária	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
EDUCAÇÃO	396.500,00	427.400,00	65.092,34	263.972,87	2,16	163.427,13	65.092,34	263.972,87	2,16	163.427,13
Ensino Fundamental	376.000,00	376.000,00	54.838,44	222.540,49	1,82	153.459,51	54.838,44	222.540,49	1,82	153.459,51
Educação Infantil	20.500,00	51.400,00	10.253,90	41.432,38	0,34	9.967,62	10.253,90	41.432,38	0,34	9.967,62
CULTURA	3.000,00	3.000,00	349,12	1.396,48	0,01	1.603,52	349,12	1.396,48	0,01	1.603,52
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00	349,12	1.396,48	0,01	1.603,52	349,12	1.396,48	0,01	1.603,52
URBANISMO	48.200,00	48.200,00	2.385,28	9.815,94	0,08	38.384,06	2.385,28	9.815,94	0,08	38.384,06
Serviços Urbanos	48.200,00	48.200,00	2.385,28	9.815,94	0,08	38.384,06	2.385,28	9.815,94	0,08	38.384,06
GESTÃO AMBIENTAL	6.000,00	6.000,00	281,48	1.585,85	0,01	4.414,15	281,48	1.585,85	0,01	4.414,15
Controle Ambiental	6.000,00	6.000,00	281,48	1.585,85	0,01	4.414,15	281,48	1.585,85	0,01	4.414,15
AGRICULTURA	15.000,00	15.000,00	354,18	2.205,18	0,02	12.794,82	354,18	2.205,18	0,02	12.794,82
Extensão Rural	15.000,00	15.000,00	354,18	2.205,18	0,02	12.794,82	354,18	2.205,18	0,02	12.794,82
TRANSPORTE	50.000,00	50.000,00	7.106,28	27.911,53	0,23	22.088,47	7.106,28	27.911,53	0,23	22.088,47
Transporte Rodoviário	50.000,00	50.000,00	7.106,28	27.911,53	0,23	22.088,47	7.106,28	27.911,53	0,23	22.088,47
DESPORTO E LAZER	7.000,00	7.000,00	0,00	2.720,27	0,02	4.279,73	0,00	2.720,27	0,02	4.279,73
Desporto Comunitário	7.000,00	7.000,00	0,00	2.720,27	0,02	4.279,73	0,00	2.720,27	0,02	4.279,73
TOTAL	19.705.000,00	24.116.057,66	3.762.374,65	12.210.573,38	100,00	11.905.484,28	3.858.932,13	12.210.403,38	100,00	11.905.654,28
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 25/set/2017 as 07h e 49m.										

AMAURI JOSÉ CORREIA
Tesoureiro

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCOS DA SILVA BARBOSA
Contador
CRC-PR 022.555-O/8

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:C51CC249

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	902.200,00	902.200,00	152.149,32	701.088,62	77,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	325.500,00	325.500,00	82.764,16	420.040,00	129,04
1.1.1- IPTU	260.000,00	260.000,00	53.298,12	323.100,46	124,27
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	65.500,00	65.500,00	29.466,04	96.939,54	148,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	301.600,00	301.600,00	32.197,51	128.127,08	42,48
1.2.1- ITBI	300.000,00	300.000,00	32.197,51	128.127,08	42,71
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	151.600,00	151.600,00	17.876,98	83.290,55	54,94
1.3.1- ISS	150.000,00	150.000,00	17.837,68	78.961,73	52,64
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.600,00	1.600,00	39,30	4.328,82	270,55
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	123.500,00	123.500,00	19.310,67	69.630,99	56,38
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.015.500,00	14.015.500,00	2.343.465,66	9.526.871,58	67,97
2.1- Cota-Parte FPM	9.420.000,00	9.420.000,00	1.522.538,56	5.801.649,68	61,59
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	8.800.000,00	8.800.000,00	1.158.018,56	5.437.129,68	61,79
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	620.000,00	620.000,00	364.520,00	364.520,00	58,79
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	772.099,66	3.217.267,93	80,43
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	5.384,32	21.537,28	71,79
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	55.500,00	55.500,00	11.726,38	44.434,37	80,06
2.5- Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	1.176,74	5.534,90	5,53
2.6- Cota-Parte IPVA	410.000,00	410.000,00	30.540,00	436.447,42	106,45
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.917.700,00	14.917.700,00	2.495.614,98	10.227.960,20	68,56
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	1.981,31	10.667,02	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	495.000,00	495.000,00	86.108,18	316.591,35	63,96
5.1- Transferências do Salário-Educação	320.000,00	320.000,00	47.135,02	204.291,02	63,84

5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	175.000,00	175.000,00	36.553,76	104.445,82	59,68
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	2.419,40	7.854,51	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	15.000,00	15.000,00	122,70	833,36	5,56
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	15.000,00	15.000,00	122,70	833,36	5,56
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	510.000,00	510.000,00	88.212,19	328.091,73	64,33

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.679.100,00	2.679.100,00	395.789,05	1.832.469,91	68,40
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.760.000,00	1.760.000,00	231.603,68	1.087.425,73	61,79
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	800.000,00	800.000,00	154.419,91	643.453,48	80,43
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	6.000,00	6.000,00	1.076,86	4.307,44	71,79
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	11.100,00	11.100,00	2.345,27	8.886,87	80,06
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	20.000,00	20.000,00	235,34	1.106,93	5,53
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	82.000,00	82.000,00	6.107,99	87.289,46	106,45
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.081.000,00	3.081.000,00	482.216,19	2.235.936,50	72,57
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.075.000,00	3.075.000,00	481.313,36	2.227.740,51	72,45
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.000,00	6.000,00	902,83	8.195,99	136,60
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	395.900,00	395.900,00	85.524,31	395.270,60	99,84
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.844.000,00	2.097.100,00	1.676.835,32	79,96	1.676.835,32	79,96	0,00
13.1- Com Educação Infantil	134.000,00	387.100,00	365.728,58	94,48	365.728,58	94,48	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.710.000,00	1.710.000,00	1.311.106,74	76,67	1.311.106,74	76,67	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.237.000,00	1.237.000,00	343.825,83	27,80	343.825,83	27,80	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.237.000,00	1.237.000,00	343.825,83	27,80	343.825,83	27,80	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.081.000,00	3.334.100,00	2.020.661,15	60,61	2.020.661,15	60,61	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-177.572,97
17.1 - FUNDEB 60%	-164.590,81
17.2 - FUNDEB 40%	-12.982,16
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-177.572,97

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.198.234,12
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	82,36
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	15,96
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,69

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	-177.572,97
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	-177.572,97

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	174.500,00	466.400,00	402.489,50	86,30	402.489,50	86,30	0,00
22.1 - Creche	174.500,00	466.400,00	402.489,50	86,30	402.489,50	86,30	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	134.000,00	387.100,00	365.728,58	94,48	365.728,58	94,48	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	40.500,00	79.300,00	36.760,92	46,36	36.760,92	46,36	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.064.145,00	4.757.245,00	2.805.386,95	58,97	2.805.386,95	58,97	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.947.000,00	2.947.000,00	1.654.932,57	56,16	1.654.932,57	56,16	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.117.145,00	1.810.245,00	1.196.658,47	66,10	1.196.658,47	66,10	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-46.204,09	0,00	-46.204,09	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	150.000,00	144.000,00	86.855,15	60,32	86.855,15	60,32	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	5.388.645,00	5.367.645,00	3.294.731,60	61,38	3.294.731,60	61,38	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	395.270,60
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
31- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	8.195,99
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-177.572,97
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	46.090,96
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	271.984,58

37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	2.935.891,87
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	28,70

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	335.000,00	335.000,00	16.906,06	5,05	16.906,06	5,05	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	85.000,00	102.884,49	59.210,26	57,55	59.210,26	57,55	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	420.000,00	437.884,49	76.116,32	17,38	76.116,32	17,38	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	5.808.645,00	5.805.529,49	3.370.847,92	58,06	3.370.847,92	58,06	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	117.962,69	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	8.259,78	86.455,70
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	2.227.740,51	204.291,02
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	2.187.393,58	16.906,06
48.1 Orçamento do Exercício	2.012.443,27	16.906,06
48.2 Restos a Pagar	174.950,31	0,00
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	8.195,99	7.574,83
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	56.802,70	281.415,49
51- (+) Ajustes	-13.420,18	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	-13.420,18	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	43.382,52	281.415,49

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 25/set/2017 as 07h e 52m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

AMAURI JOSÉ CORREIA
Tesoureiro

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCOS DA SILVA BARBOSA
Contador
CRC-PR 022.555-O/8

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:902FA248

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	902.200,00	902.200,00	701.088,62	77,71
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	260.000,00	260.000,00	323.100,46	124,27
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	128.127,08	42,71
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	78.961,73	52,64
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	123.500,00	123.500,00	69.630,99	56,38
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	8.700,00	8.700,00	2.356,10	27,08
Dívida Ativa dos Impostos	50.000,00	50.000,00	76.491,98	152,98
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	22.420,28	224,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.395.500,00	13.395.500,00	9.162.351,58	68,40
Cota-Parte FPM	8.800.000,00	8.800.000,00	5.437.129,68	61,79
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	5.534,90	5,53
Cota-Parte IPVA	410.000,00	410.000,00	436.447,42	106,45
Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	3.217.267,93	80,43
Cota-Parte IPI-Exportação	55.500,00	55.500,00	44.434,37	80,06
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	21.537,28	71,79
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	21.537,28	71,79
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	14.297.700,00	14.297.700,00	9.863.440,20	68,99

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.168.000,00	2.168.000,00	1.467.421,26	67,69
Provenientes da União	1.682.000,00	1.682.000,00	1.132.800,51	67,35
Provenientes do Estado	280.000,00	280.000,00	238.425,57	85,15
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	206.000,00	206.000,00	96.195,18	46,70
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	281.721,42	82.190,11	29,17
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	652,52	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.168.000,00	2.449.721,42	1.550.263,89	63,28

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.216.805,00	5.421.547,62	3.686.442,55	68,00	3.686.272,55	67,99
Pessoal e Encargos Sociais	2.952.805,00	2.402.306,14	1.778.037,24	74,01	1.778.037,24	74,01
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.264.000,00	3.019.241,48	1.908.405,31	63,21	1.908.235,31	63,20
DESPESAS DE CAPITAL	156.850,00	335.725,06	111.749,02	33,29	111.749,02	33,29
Investimentos	156.850,00	335.725,06	111.749,02	33,29	111.749,02	33,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.373.655,00	5.757.272,68	3.798.191,57	65,97	3.798.021,57	65,97

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.071.500,00	2.512.117,68	1.332.369,02	35,08	1.332.369,02	35,08
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.791.500,00	1.803.500,00	1.043.633,24	27,48	1.043.633,24	27,48
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	280.000,00	708.617,68	288.735,78	7,60	288.735,78	7,60
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	111.968,56	2,95	111.968,56	2,95
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.071.500,00	2.512.117,68	1.444.337,58	38,03	1.444.337,58	38,03
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.302.155,00	3.245.155,00	2.353.853,99	61,97	2.353.683,99	61,97

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	23,86
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	874.167,96

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017		0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017		0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)		0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(k)	Saldo Final(Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	4.896.805,00	5.283.622,68	3.604.390,89	94,90	3.604.220,89	94,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	116.150,00	183.150,00	102.982,23	2,71	102.982,23	2,71
Suporte Profilático e Terapêutico	91.000,00	116.000,00	50.558,80	1,33	50.558,80	1,33
Vigilância Sanitária	269.700,00	174.500,00	40.259,65	1,06	40.259,65	1,06
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.373.655,00	5.757.272,68	3.798.191,57	100,00	3.798.021,57	100,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 25/set/2017 as 07h e 54m.

AMAURI JOSÉ CORREIA
Tesoureiro

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCOS DA SILVA BARBOSA
Contador
CRC-PR 022.555-O/8

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:5ECD814C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PPPS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.017

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituidos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 25/set/2017 as 07h e 55m.											

AMAURI JOSÉ CORREIA
Tesoureiro

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCOS DA SILVA BARBOSA
Contador
CRC-PR 022.555-O/8

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:475B459B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.600.000,00
Previsão Atualizada	23.245.554,45
Receitas Realizadas	14.970.916,77
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.765.503,21
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.705.000,00
Créditos Adicionais	4.411.057,66
Dotação Atualizada	24.116.057,66
Despesas Empenhadas	12.210.573,38
Despesas Liquidadas	12.210.403,38
Despesas Pagas	11.787.958,62
Superávit Orçamentário	2.760.513,39
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	12.210.573,38
Despesas Liquidadas	12.210.403,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período

Receita Corrente Líquida				19.725.907,24
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até Período
Regime Geral da Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)				0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)				1.657.161,91
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)				1.223.642,25
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				433.519,66
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-835.270,19	0,00
Resultado Primário		0,00	2.154.221,27	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	900.701,20	0,00	633.467,15	267.234,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	737.752,08	0,00	156.377,90	581.374,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público				
TOTAL	1.638.453,28	0,00	789.845,05	848.608,23
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE		2.981.982,83	<18% / 25%>	29,16
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.676.835,32	60%	82,36
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB			10%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	140.000,00
Despesa de Capital Líquida			497.714,89	2.769.785,65
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	1.350.247,96	2.289.446,04	3.172.296,44	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	781.544,15	1.370.072,62	2.203.978,27	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	568.703,81	919.373,42	968.318,17	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			3.047,07	146.952,93
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			29.648,70	32.351,30
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.353.683,99	15,00	23,86
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)				0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 25/set/2017 as 08h e 01m.				

AMAURI JOSÉ CORREIA
Tesoureiro

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCOS DA SILVA BARBOSA
Contador
CRC-PR 022.555-O/8

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:8A4E6E71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	112.362.798,84	115.688.884,60	16.810.070,22	14,53	68.249.963,94	58,99	47.438.920,66
RECEITAS CORRENTES	95.264.025,91	95.531.596,52	15.312.113,25	16,03	64.575.198,13	67,60	30.956.398,39
RECEITA TRIBUTÁRIA	15.729.639,00	15.936.244,93	2.521.832,82	15,82	10.069.294,42	63,18	5.866.950,51
Impostos	14.634.165,00	14.634.165,00	2.315.163,66	15,82	9.186.231,25	62,77	5.447.933,75
Taxas	1.095.474,00	1.302.079,93	206.669,16	15,87	883.063,17	67,82	419.016,76
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.799.722,33	3.799.722,33	512.021,20	13,48	3.264.250,37	85,91	535.471,96
Contribuições Sociais	2.662.422,33	2.662.422,33	384.363,85	14,44	2.680.663,87	100,69	-18.241,54
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.137.300,00	1.137.300,00	127.657,35	11,22	583.586,50	51,31	553.713,50
RECEITA PATRIMONIAL	4.373.941,14	4.374.405,82	886.335,40	20,26	4.117.837,91	94,13	256.567,91
Receitas Imobiliárias	35.410,00	35.410,00	0,00	0,00	7.799,40	22,03	27.610,60
Receitas de Valores Mobiliários	4.338.531,14	4.338.995,82	886.335,40	20,43	4.100.815,51	94,51	238.180,31
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	523,00	0,00	-523,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00	0,00	-8.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	196.105,00	196.105,00	86.191,97	43,95	176.376,44	89,94	19.728,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.568.859,00	68.606.359,00	10.561.981,17	15,40	44.821.782,25	65,33	23.784.576,75
Transferências Intergovernamentais	68.530.859,00	68.568.359,00	10.561.981,17	15,40	44.821.554,76	65,37	23.746.804,24
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	227,49	0,60	37.772,51
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.595.759,44	2.618.759,44	743.750,69	28,40	2.125.656,74	81,17	493.102,70
Multas e Juros de Mora	219.915,00	221.915,00	44.512,31	20,06	189.573,38	85,43	32.341,62
Indenizações e Restituições	322.964,33	322.964,33	334.752,97	103,65	457.398,65	141,63	-134.434,32
Receita da Dívida Ativa	633.240,00	654.240,00	94.847,35	14,50	462.037,12	70,62	192.202,88
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	1.419.640,11	1.419.640,11	269.638,06	18,99	1.016.647,59	71,61	402.992,52
RECEITAS DE CAPITAL	17.098.772,93	20.157.288,08	1.497.956,97	7,43	3.674.765,81	18,23	16.482.522,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.335.772,93	5.917.549,55	348.110,43	5,88	405.269,28	6,85	5.512.280,27
Operações de Crédito Internas	5.335.772,93	5.917.549,55	348.110,43	5,88	405.269,28	6,85	5.512.280,27
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.763.000,00	14.239.738,53	1.149.846,54	8,07	3.269.496,53	22,96	10.970.242,00
Transferências Intergovernamentais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	11.733.000,00	14.209.738,53	1.149.846,54	8,09	3.269.496,53	23,01	10.940.242,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.410.262,09	4.410.262,09	640.368,62	14,52	4.544.869,01	103,05	-134.606,92
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	116.773.060,93	120.099.146,69	17.450.438,84	14,53	72.794.832,95	60,61	47.304.313,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	116.773.060,93	120.099.146,69	17.450.438,84	14,53	72.794.832,95	60,61	47.304.313,74
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	116.773.060,93	120.099.146,69	17.450.438,84	14,53	72.794.832,95	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.591.823,06	-	-	7.591.823,06	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.591.823,06	-	-	7.591.823,06	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	105.723.516,29	121.521.103,43	14.868.474,40	65.356.100,08	56.165.003,35	15.876.914,60	58.783.709,04	62.737.394,39	57.634.472,39
DESPESAS CORRENTES	89.273.420,23	94.210.286,74	13.812.009,96	57.503.658,44	36.706.628,30	13.945.611,86	54.300.115,32	39.910.171,42	53.394.208,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.645.226,14	51.260.678,91	7.610.622,90	32.262.586,33	18.998.092,58	7.593.694,58	32.245.658,01	19.015.020,90	31.460.124,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.200.000,00	1.649.196,51	246.957,89	1.047.943,35	601.253,16	258.625,88	1.023.766,88	625.429,63	1.023.766,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.428.194,09	41.300.411,32	5.954.429,17	24.193.128,76	17.107.282,56	6.093.291,40	21.030.690,43	20.269.720,89	20.910.317,08
DESPESAS DE CAPITAL	16.232.556,44	27.093.277,07	1.056.464,44	7.852.441,64	19.240.835,43	1.931.302,74	4.483.593,72	22.609.683,35	4.240.264,22
INVESTIMENTOS	14.532.556,44	24.932.473,58	707.700,20	6.301.591,08	18.630.882,50	1.552.745,38	2.993.086,93	21.939.386,65	2.758.678,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.700.000,00	2.160.803,49	348.764,24	1.550.850,56	609.952,93	378.557,36	1.490.506,79	670.296,70	1.481.585,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	217.539,62	217.539,62	0,00	0,00	217.539,62	0,00	0,00	217.539,62	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.309.426,21	8.073.156,87	685.157,01	5.386.614,29	2.686.542,58	1.245.776,95	3.981.416,37	4.091.740,50	3.842.117,70
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	113.032.942,50	129.594.260,30	15.553.631,41	70.742.714,37	58.851.545,93	17.122.691,55	62.765.125,41	66.829.134,89	61.476.590,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	113.032.942,50	129.594.260,30	15.553.631,41	70.742.714,37	58.851.545,93	17.122.691,55	62.765.125,41	66.829.134,89	61.476.590,09
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	10.029.707,54	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	113.032.942,50	129.594.260,30	15.553.631,41	70.742.714,37	58.851.545,93	17.122.691,55	72.794.832,95	66.829.134,89	61.476.590,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 25/set/2017 as 10h e 09m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.410.262,09	4.410.262,09	640.368,62	14,52	4.544.869,01	103,05	-134.606,92
RECEITAS CORRENTES	4.410.262,09	4.410.262,09	640.368,62	14,52	4.544.869,01	103,05	-134.606,92
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.407.262,09	4.407.262,09	640.368,62	14,53	4.544.869,01	103,12	-137.606,92
Contribuições Sociais	4.407.262,09	4.407.262,09	640.368,62	14,53	4.544.869,01	103,12	-137.606,92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Multas e Juros de Mora	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.309.426,21	8.073.156,87	685.157,01	5.386.614,29	2.686.542,58	1.245.776,95	3.981.416,37	4.091.740,50	3.842.117,70
DESPESAS CORRENTES	7.309.426,21	8.073.156,87	685.157,01	5.386.614,29	2.686.542,58	1.245.776,95	3.981.416,37	4.091.740,50	3.842.117,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.489.426,21	5.720.626,15	748.444,15	3.034.083,57	2.686.542,58	745.776,95	3.031.416,37	2.689.209,78	2.892.117,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.820.000,00	2.352.530,72	-63.287,14	2.352.530,72	0,00	500.000,00	950.000,00	1.402.530,72	950.000,00
Comentários									
1 - Os valores demonstrados podem sofrer alterações devido ao calendário de envio do SIM AM ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.									

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

EVERTON LUIZ DE PAULA NUNES
Contador
CRC PR 072365/0

SILMARA CARDOSO HIPÓLITO
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Angela Renata Brunosky Covalski
Código Identificador:B88B3643

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas		% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	105.723.516,29	121.521.103,43	14.868.474,40	65.356.100,08	92,39	56.165.003,35	15.876.914,60	58.783.709,04	93,66	62.737.394,39
ESSENCIAL À JUSTIÇA	464.250,00	1.230.308,15	100.677,55	375.763,15	0,53	854.545,00	103.148,14	370.619,39	0,59	859.688,76
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	4.574,58	0,01	425,42	0,00	4.574,58	0,01	425,42
Representação Judicial e Extrajudicial	459.250,00	1.225.308,15	100.677,55	371.188,57	0,52	854.119,58	103.148,14	366.044,81	0,58	859.263,34
ADMINISTRAÇÃO	17.891.139,53	18.577.318,40	1.745.291,14	8.500.747,30	12,02	10.076.571,10	1.911.091,14	7.435.050,33	11,85	11.142.268,07

Administração Geral	2.646.274,00	2.508.393,66	368.421,97	1.368.683,20	1,93	1.139.710,46	365.955,74	1.256.732,35	2,00	1.251.661,31
Planejamento e Orçamento	1.570.577,62	1.276.206,54	149.503,11	688.674,43	0,97	587.532,11	163.037,33	663.974,90	1,06	612.231,64
Comunicação Social	316.000,00	280.661,55	21.014,10	262.445,91	0,37	18.215,64	30.426,33	198.835,78	0,32	81.825,77
Controle Interno	133.000,00	128.200,00	17.014,47	76.556,28	0,11	51.643,72	17.394,41	76.556,28	0,12	51.643,72
Administração Financeira	13.080.287,91	14.272.301,85	1.189.413,15	6.031.390,03	8,53	8.240.911,82	1.334.277,33	5.166.086,29	8,23	9.106.215,56
Formação de Recursos Humanos	145.000,00	111.554,80	-75,66	72.997,45	0,10	38.557,35	0,00	72.864,73	0,12	38.690,07
SEGURANÇA PÚBLICA	437.500,00	404.212,60	89.714,63	248.515,40	0,35	155.697,20	45.542,17	192.535,09	0,31	211.677,51
Informação e Inteligência	331.000,00	297.712,60	98.305,60	241.823,22	0,34	55.889,38	45.542,17	185.842,91	0,30	111.869,69
Defesa Civil	106.500,00	106.500,00	-8.590,97	6.692,18	0,01	99.807,82	0,00	6.692,18	0,01	99.807,82
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.552.365,00	5.743.605,70	548.820,28	2.140.292,04	3,03	3.603.313,66	555.791,36	2.011.115,17	3,20	3.732.490,53
Assistência Comunitária	2.563.000,00	4.288.636,04	394.086,83	1.443.712,82	2,04	2.844.923,22	388.049,96	1.363.349,49	2,17	2.925.286,55
Administração Geral	989.365,00	1.454.969,66	154.733,45	696.579,22	0,98	758.390,44	167.741,40	647.765,68	1,03	807.203,98
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.702.260,00	10.338.260,00	1.892.266,42	7.673.804,34	10,85	2.664.455,66	1.817.324,99	7.598.862,91	12,11	2.739.397,09
Formação de Recursos Humanos	32.000,00	32.000,00	775,60	3.684,80	0,01	28.315,20	775,60	3.684,80	0,01	28.315,20
Previdência do Regime Estatutário	9.070.440,00	9.706.440,00	1.816.293,22	7.344.024,01	10,38	2.362.415,99	1.754.362,79	7.282.093,58	11,60	2.424.346,42
Tecnologia da Informatização	35.000,00	35.000,00	4.621,44	17.996,36	0,03	17.003,64	2.310,72	15.685,64	0,02	19.314,36
Administração Financeira	395.820,00	395.820,00	50.912,54	218.767,42	0,31	177.052,58	50.912,54	218.767,42	0,35	177.052,58
Administração Geral	169.000,00	169.000,00	19.663,62	89.331,75	0,13	79.668,25	8.963,34	78.631,47	0,13	90.368,53
SAÚDE	23.619.277,00	27.417.916,26	4.126.619,91	17.105.941,91	24,18	10.311.974,35	4.221.952,03	16.035.491,03	25,55	11.382.425,23
Atenção Básica	21.272.777,00	23.792.916,26	3.485.472,97	14.478.346,50	20,47	9.314.569,76	3.598.536,27	13.491.740,61	21,50	10.301.175,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.346.500,00	3.625.000,00	641.146,94	2.627.595,41	3,71	997.404,59	623.415,76	2.543.750,42	4,05	1.081.249,58
TRABALHO	123.000,00	163.118,98	22.966,91	90.424,70	0,13	72.694,28	23.398,43	89.992,62	0,14	73.126,36
Empregabilidade	123.000,00	163.118,98	22.966,91	90.424,70	0,13	72.694,28	23.398,43	89.992,62	0,14	73.126,36
EDUCAÇÃO	31.105.484,14	31.646.113,20	3.567.106,20	15.412.827,33	21,79	16.233.285,87	3.839.870,99	14.631.334,01	23,31	17.014.779,19
Educação Infantil	1.706.674,80	2.563.649,88	437.906,41	1.525.372,23	2,16	1.038.277,65	609.728,40	1.463.386,83	2,33	1.100.263,05
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	4.335,39	0,01	664,61	0,00	4.335,39	0,01	664,61
Ensino Superior	112.981,91	128.031,91	13.067,82	43.620,02	0,06	84.411,89	14.359,82	43.620,02	0,07	84.411,89
Administração Geral	789.584,00	1.378.822,86	332.885,90	832.042,00	1,18	546.780,86	259.883,46	650.139,80	1,04	728.683,06
Educação de Jovens e Adultos	127.980,29	89.080,29	7.154,98	30.376,59	0,04	58.703,70	7.154,98	30.376,59	0,05	58.703,70
Educação Especial	1.512.196,49	1.825.696,49	113.054,06	805.835,78	1,14	1.019.860,71	113.054,06	805.835,78	1,28	1.019.860,71
Ensino Fundamental	26.851.066,65	25.655.831,77	2.663.037,03	12.171.245,32	17,20	13.484.586,45	2.835.690,27	11.633.639,60	18,54	14.022.192,17
CULTURA	1.630.500,00	1.169.422,18	251.104,04	585.424,04	0,83	583.998,14	42.179,41	376.179,41	0,60	793.242,77
Difusão Cultural	1.320.000,00	846.254,18	-320,00	334.000,00	0,47	512.254,18	0,00	334.000,00	0,53	512.254,18
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	310.500,00	323.168,00	251.424,04	251.424,04	0,36	71.743,96	42.179,41	42.179,41	0,07	280.988,59
DIREITOS DA CIDADANIA	707.407,00	518.687,49	102.819,30	208.961,02	0,30	309.726,47	103.514,35	202.215,57	0,32	316.471,92
Assistência ao Idoso	21.000,00	17.000,52	17,45	17,45	0,00	16.983,07	0,00	0,00	0,00	17.000,52
Assistência à Criança a ao Adolescente	207.100,00	396.442,06	102.801,85	128.658,20	0,18	267.783,86	103.414,35	122.730,20	0,20	273.711,86
Administração Geral	479.307,00	105.244,91	0,00	80.285,37	0,11	24.959,54	100,00	79.485,37	0,13	25.759,54
URBANISMO	8.059.565,00	16.404.024,08	1.252.423,13	8.259.055,09	11,67	8.144.968,99	2.095.640,23	5.480.807,82	8,73	10.923.216,26
Serviços Urbanos	553.756,00	653.756,00	189.838,86	428.566,83	0,61	225.189,17	149.651,05	365.796,57	0,58	287.959,43
Infra-Estrutura Urbana	7.505.809,00	15.750.268,08	1.062.584,27	7.830.488,26	11,07	7.919.779,82	1.945.989,18	5.115.011,25	8,15	10.635.256,83
GESTÃO AMBIENTAL	3.641.629,00	3.698.721,62	625.789,02	2.506.547,35	3,54	1.192.174,27	602.180,91	2.294.918,37	3,66	1.403.803,25
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	-217,05	4.744,00	0,01	256,00	0,00	4.744,00	0,01	256,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.587.379,00	3.655.398,73	619.655,15	2.470.271,84	3,49	1.185.126,89	595.829,99	2.258.642,86	3,60	1.396.755,87
Recursos Hídricos	49.250,00	38.322,89	6.350,92	31.531,51	0,04	6.791,38	6.350,92	31.531,51	0,05	6.791,38
AGRICULTURA	1.640.000,00	1.362.991,67	147.857,43	751.367,37	1,06	611.624,30	159.026,08	732.268,58	1,17	630.723,09
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Extensão Rural	806.000,00	482.202,85	52.030,50	299.170,72	0,42	183.032,13	60.332,17	292.321,53	0,47	189.881,32
Abastecimento	829.000,00	875.788,82	95.826,93	452.196,65	0,64	423.592,17	98.693,91	439.947,05	0,70	435.841,77
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	883.600,00	782.907,71	118.277,80	463.217,01	0,65	319.690,70	125.321,91	387.700,17	0,62	395.207,54
Promoção Industrial	812.600,00	756.241,03	118.277,80	463.217,01	0,65	293.024,02	125.321,91	387.700,17	0,62	368.540,86
Normalização e Qualidade	71.000,00	26.666,68	0,00	0,00	0,00	26.666,68	0,00	0,00	0,00	26.666,68
TRANSPORTE	684.000,00	694.500,00	118.056,53	372.290,05	0,53	322.209,95	74.659,42	325.010,99	0,52	369.489,01
Administração Geral	684.000,00	694.500,00	118.056,53	372.290,05	0,53	322.209,95	74.659,42	325.010,99	0,52	369.489,01
DESPORTO E LAZER	1.344.000,00	1.151.455,77	158.684,11	660.921,98	0,93	490.533,79	156.273,04	619.607,58	0,99	531.848,19
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	4.928,85	0,01	71,15	0,00	4.928,85	0,01	71,15
Desporto de Rendimento	1.339.000,00	1.146.455,77	158.684,11	655.993,13	0,93	490.462,64	156.273,04	614.678,73	0,98	531.777,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	217.539,62	217.539,62	0,00	0,00	0,00	217.539,62	0,00	0,00	0,00	217.539,62
Reserva de Contingência	217.539,62	217.539,62	0,00	0,00	0,00	217.539,62	0,00	0,00	0,00	217.539,62
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	7.309.426,21	8.073.156,87	685.157,01	5.386.614,29	7,61	2.686.542,58	1.245.776,95	3.981.416,37	6,34	4.091.740,50
ESSENCIAL À JUSTIÇA	36.000,00	73.000,00	8.271,28	31.972,56	0,05	41.027,44	8.271,28	31.972,56	0,05	41.027,44
Representação Judicial e Extrajudicial	36.000,00	73.000,00	8.271,28	31.972,56	0,05	41.027,44	8.271,28	31.972,56	0,05	41.027,44
ADMINISTRAÇÃO	2.048.157,00	2.684.763,16	-25.293,67	2.502.155,20	3,54	182.607,96	537.993,47	1.099.624,48	1,75	1.585.138,68
Controle Interno	5.320,00	9.820,00	1.502,52	6.985,83	0,01	2.834,17	1.502,52	6.985,83	0,01	2.834,17
Planejamento e Orçamento	91.629,00	118.296,99	13.178,52	50.427,21	0,07	67.869,78	13.178,52	50.427,21	0,08	67.869,78
Administração Financeira	1.894.000,00	2.451.438,17	-48.614,11	2.410.532,60	3,41	40.905,57	514.673,03	1.008.001,88	1,61	1.443.436,29
Administração Geral	57.208,00	105.208,00	8.639,40	34.209,56	0,05	70.998,44	8.639,40	34.209,56	0,05	70.998,44
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	3.500,00	607,48	607,48	0,00	2.892,52	607,48	607,48	0,00	2.892,52
Informação e Inteligência	0,00	3.500,00	607,48	607,48	0,00	2.892,52	607,48	607,48	0,00	2.892,52
ASSISTÊNCIA SOCIAL	234.332,00	224.622,16	31.326,98	133.175,77	0,19	91.446,39	31.326,98	133.175,77	0,21	91.446,39
Assistência Comunitária	184.332,00	129.763,10	17.906,43	81.829,14	0,12	47.933,96	17.906,43	81.829,14	0,13	47.933,96
Administração Geral	50.000,00	94.859,06	13.420,55	51.346,63	0,07	43.512,43	13.420,55	51.346,63	0,08	43.512,43
PREVIDÊNCIA SOCIAL	53.180,00	53.180,00	5.319,14	21.271,32	0,03	31.908,68	2.651,94	18.604,12	0,03	34.575,88
Administração Financeira	53.180,00	53.180,00	5.319,14	21.271,32	0,03	31.908,68	2.651,94	18.604,12	0,03	34.575,88
SAÚDE	1.234.302,00	1.389.499,76	188.117,74	744.912,52	1,05	644.587,24	188.117,74	744.912,52	1,19	644.587,24
Atenção Básica	1.234.302,00	1.389.499,76	188.117,74	744.912,52	1,05	644.587,24	188.117,74	744.912,52	1,19	644.587,24
TRABALHO	0,00	15.083,42	2.508,18	4.083,70	0,01	10.999,72	2.508,18	4.083,70	0,01	10.999,72
Empregabilidade	0,00	15.083,42	2.508,18	4.083,70	0,01	10.999,72	2.508,18	4.083,70	0,01	10.999,72
EDUCAÇÃO	3.152.058,21	3.079.434,92	402.784,48	1.639.812,10	2,32	1.439.622,82	402.784,48	1.639.812,10	2,61	1.439.622,82
Educação Especial	207.081,05	330.081,05	19.558,21	124.521,18	0,18	205.559,87	19.558,21	124.521,18	0,20	205.559,87
Ensino Superior	16.747,04	19.097,04	2.399,26	6.773,06	0,01	12.323,98	2.399,26	6.773,06	0,01	12.323,98
Educação de Jovens e Adultos	14.374,58	13.174,58	1.099,00	4.595,35	0,01	8.579,23	1.099,00	4.595,35	0,01	8.579,23
Educação Infantil	313.855,54	355.855,54	51.669,71	132.480,18	0,19	223.375,36	51.669,71	132.480,18	0,21	223.375,36
Ensino Fundamental	2.600.000,00	2.361.226,71	328.058,30	1.371.442,33	1,94	989.784,38	328.058,30	1.371.442,33	2,19	989.784,38
DIREITOS DA CIDADANIA	33.897,00	8.074,80	0,00	5.644,17	0,01	2.430,63	0,00	5.644,17	0,01	2.430,63
Administração Geral	33.897,00	8.074,80	0,00	5.644,17	0,01	2.430,63	0,00	5.644,17	0,01	2.430,63
URBANISMO	285.000,00	302.216,49	39.713,32	170.342,92	0,24	131.873,57	39.713,32	170.342,92	0,27	131.873,57

Infra-Estrutura Urbana	285.000,00	302.216,49	39.713,32	170.342,92	0,24	131.873,57	39.713,32	170.342,92	0,27	131.873,57
GESTÃO AMBIENTAL	62.000,00	62.000,00	10.002,09	43.967,58	0,06	18.032,42	10.002,09	43.967,58	0,07	18.032,42
Preservação e Conservação Ambiental	62.000,00	62.000,00	10.002,09	43.967,58	0,06	18.032,42	10.002,09	43.967,58	0,07	18.032,42
AGRICULTURA	55.500,00	59.782,16	8.886,72	33.441,08	0,05	26.341,08	8.886,72	33.441,08	0,05	26.341,08
Abastecimento	55.500,00	59.782,16	8.886,72	33.441,08	0,05	26.341,08	8.886,72	33.441,08	0,05	26.341,08
INDÚSTRIA	38.000,00	36.000,00	1.966,07	13.693,96	0,02	22.306,04	1.966,07	13.693,96	0,02	22.306,04
Promoção Industrial	38.000,00	36.000,00	1.966,07	13.693,96	0,02	22.306,04	1.966,07	13.693,96	0,02	22.306,04
TRANSPORTE	0,00	5.000,00	629,28	629,28	0,00	4.370,72	629,28	629,28	0,00	4.370,72
Administração Geral	0,00	5.000,00	629,28	629,28	0,00	4.370,72	629,28	629,28	0,00	4.370,72
DESPORTO E LAZER	77.000,00	77.000,00	10.317,92	40.904,65	0,06	36.095,35	10.317,92	40.904,65	0,07	36.095,35
Desporto de Rendimento	77.000,00	77.000,00	10.317,92	40.904,65	0,06	36.095,35	10.317,92	40.904,65	0,07	36.095,35
TOTAL	113.032.942,50	129.594.260,30	15.553.631,41	70.742.714,37	100,00	58.851.545,93	17.122.691,55	62.765.125,41	100,00	66.829.134,89
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 25/set/2017 as 10h e 10m.										
Comentários										
1 - Os valores demonstrados podem sofrer alterações devido ao calendário de envio do SIM AM ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.										

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

SILMARA CARDOSO HIPÓLITO
Controladora Geral do Município

EVERTON LUIZ DE PAULA NUNES
Contador
CRC PR 072365/0

Publicado por:
Angela Renata Brunosky Covalski
Código Identificador:B445A66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE - ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	9.755.440,00	9.755.440,00	9.636.305,49	10.796.408,79
Receita de Contribuições dos Segurados	1.785.422,33	1.785.422,33	1.883.400,70	2.018.674,71
Pessoal Civil	1.785.422,33	1.785.422,33	1.883.400,70	2.018.674,71
Ativo	1.785.422,33	1.785.422,33	1.883.400,70	2.018.674,71
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.924.100,09	2.924.100,09	3.456.693,19	3.288.852,86
Pessoal Civil	1.951.438,80	1.951.438,80	2.405.577,64	2.214.010,56
Ativo	1.951.438,80	1.951.438,80	2.405.577,64	2.214.010,56
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	972.661,29	972.661,29	1.051.115,55	1.074.842,30
Receita Patrimonial	3.538.051,14	3.538.051,14	3.142.442,23	4.029.679,98
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.538.051,14	3.538.051,14	3.142.442,23	4.029.679,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.507.866,44	1.507.866,44	1.153.769,37	1.459.201,24
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	312.064,33	312.064,33	289.804,14	306.767,08
Demais Receitas Correntes	1.195.802,11	1.195.802,11	863.965,23	1.152.434,16
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	9.755.440,00	9.755.440,00	9.636.305,49	10.796.408,79

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	685.000,00	1.225.000,00	657.767,64	460.679,07	597.085,33	460.679,07	60.682,31	0,00
Despesas Correntes	655.000,00	1.195.000,00	653.962,74	449.211,44	593.880,43	449.211,44	60.082,31	0,00

Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	3.804,90	11.467,63	3.204,90	11.467,63	600,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	9.070.440,00	9.166.440,00	7.037.308,02	6.075.712,26	7.020.381,70	6.075.712,26	16.926,32	0,00
Benefícios - Civil	9.070.440,00	9.166.440,00	7.037.308,02	6.075.712,26	7.020.381,70	6.075.712,26	16.926,32	0,00
Aposentadorias	8.054.540,00	8.054.540,00	6.264.221,71	5.432.857,98	6.264.221,71	5.432.857,98	0,00	0,00
Pensões	1.015.900,00	1.015.900,00	712.611,52	642.854,28	712.611,52	642.854,28	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	96.000,00	60.474,79	0,00	43.548,47	0,00	16.926,32	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	9.755.440,00	10.391.440,00	7.695.075,66	6.536.391,33	7.617.467,03	6.536.391,33	77.608,63	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	-636.000,00	1.941.229,83	4.260.017,46	2.018.838,46	4.260.017,46	9.558.696,86	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE 2017	REFERÊNCIA 2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	-224.686,04	2.028,57
Investimentos e Aplicações	39.949.083,08	38.125.392,01
Outros Bens e Direitos	29.473.343,46	30.842.060,48

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X- XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Comentários	
1 - Os valores demonstrados podem sofrer alterações devido ao calendário de envio do SIM AM ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

EVERTON LUIZ DE PAULA NUNES
Contador
CRC PR 072365/0

SILMARA CARDOSO HIPÓLITO
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Angela Renata Brunosky Covalski
Código Identificador:AB40A1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	95.602.862,79	65.019.251,63	59.482.005,21
Receita Tributária	15.936.244,93	10.023.163,42	9.213.626,67
IPTU	2.987.325,00	1.775.266,90	1.712.702,15
ISS	7.987.500,00	6.078.088,17	5.069.436,96
ITBI	1.469.700,00	645.350,62	623.090,72
IRRF	2.189.640,00	1.868.600,20	1.594.869,75
Outras Receitas Tributárias	1.302.079,93	907.550,04	805.009,67
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	-1.251.692,51	-591.482,58
Receita de Contribuição	8.206.984,42	7.809.109,51	7.989.896,18
Receitas Previdenciárias	7.069.684,42	7.225.532,88	7.350.100,97
Outras Contribuições	1.137.300,00	588.423,45	640.024,80
(-) Deduções da Receita de Contribuição	0,00	-4.846,82	-229,59
Receita Patrimonial Líquida	35.410,00	14.089,54	20.205,00
Receita Patrimonial	4.374.405,82	4.118.892,91	5.277.176,27
(-) Aplicações Financeiras	-4.338.995,82	-4.100.815,51	-5.256.971,27
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	-3.987,86	0,00
Transferências Correntes	68.606.359,00	44.821.782,25	40.614.980,32
FPM	25.000.000,00	13.840.117,66	14.011.733,45
ICMS	27.000.000,00	18.817.254,17	16.674.692,61
Convênios	38.000,00	227,49	0,00
Outras Transferências Correntes	16.568.359,00	12.164.182,93	9.928.554,26
Demais Receitas Correntes	2.817.864,44	2.351.106,91	1.643.297,04
Dívida Ativa	654.240,00	504.084,54	462.526,94
Diversas Receitas Correntes	2.163.624,44	2.371.469,79	1.251.533,44
(-) Deduções das demais Receitas Correntes	0,00	-524.447,42	-70.763,34
RECEITAS DE CAPITAL (II)	20.157.288,08	3.674.765,81	2.870.381,28
Operações de Crédito (III)	5.917.549,55	405.269,28	767.127,06
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	14.239.738,53	3.269.496,53	2.103.254,22
Convênios	14.209.738,53	3.269.496,53	1.803.254,22
Outras Transferências de Capital	30.000,00	0,00	300.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	14.239.738,53	3.269.496,53	2.103.254,22
RECEITAS PRIM?RIA TOTAL (VII) = (I + VI)	109.842.601,32	68.288.748,16	61.585.259,43

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	102.283.443,61	62.890.272,73	59.969.001,96	58.281.531,69	54.433.674,82	4.608.741,04	5.535.327,14
Pessoal e Encargos Sociais	56.981.305,06	35.296.669,90	33.287.474,33	35.277.074,38	33.287.474,33	19.595,52	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.649.196,51	1.047.943,35	904.851,58	1.023.766,88	810.027,15	24.176,47	94.824,43
Outras Despesas Correntes	43.652.942,04	26.545.659,48	25.776.676,05	21.980.690,43	20.336.173,34	4.564.969,05	5.440.502,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	100.634.247,10	61.842.329,38	59.064.150,38	57.257.764,81	53.623.647,67	4.584.564,57	5.440.502,71

DESPESAS DE CAPITAL (XI)	27.093.277,07	7.852.441,64	8.772.140,31	4.483.593,72	4.411.301,06	3.368.847,92	4.360.839,25
Investimentos	24.932.473,58	6.301.591,08	7.350.655,58	2.993.086,93	3.051.101,93	3.308.504,15	4.299.553,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	2.160.803,49	1.550.850,56	1.421.484,73	1.490.506,79	1.360.199,13	60.343,77	61.285,60
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XV) =(XI-XII-XIII-XIV)	24.932.473,58	6.301.591,08	7.350.655,58	2.993.086,93	3.051.101,93	3.308.504,15	4.299.553,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	217.539,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	-636.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	125.148.260,30	68.143.920,46	66.414.805,96	60.250.851,74	56.674.749,60	7.893.068,72	9.740.056,36
RESULTADO PRIM?RIO (XIX) = (VII - XVIII)	-15.305.658,98	144.827,70	-4.829.546,53	8.037.896,42	4.910.509,83	-7.893.068,72	-9.740.056,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	3.624.110,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 25/set/2017 as 10h e 23m.	
Comentários	
1 - Os valores demonstrados podem sofrer alterações devido ao calendário de envio do SIM AM ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

EVERTON LUIZ DE PAULA NUNES
Contador
CRC PR 072365/0

SILMARA CARDOSO HIPÓLITO
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Angela Renata Brunosky Covalski
Código Identificador:A5DD3CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE - ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	105.151,81	201.811,83	173.155,39	0,00	133.808,25	220.259,97	2.342.711,06	2.453.489,70	2.453.489,70	345,02	109.136,31	242.944,56
PODER EXECUTIVO	105.151,81	201.811,83	173.155,39	0,00	133.808,25	220.259,97	2.342.711,06	2.453.489,70	2.453.489,70	345,02	109.136,31	242.944,56
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.291,97	0,00	0,00	0,00	2.291,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.291,97
PODER EXECUTIVO	2.291,97	0,00	0,00	0,00	2.291,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.291,97
TOTAL (III) = (I + II)	107.443,78	201.811,83	173.155,39	0,00	136.100,22	220.259,97	2.342.711,06	2.453.489,70	2.453.489,70	345,02	109.136,31	245.236,53
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 25/set/2017 as 10h e 24m.												
Comentários												
1 - Os valores demonstrados podem sofrer alterações devido ao calendário de envio do SIM AM ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.												

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

EVERTON LUIZ DE PAULA NUNES
Contador
CRC PR 072365/0

SILMARA CARDOSO HIPÓLITO
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Angela Renata Brunosky Covalski
Código Identificador:DC9E2C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) * 100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	15.225.185,00	15.225.185,00	2.425.816,89	9.672.014,83	63,53
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.526.325,00	3.526.325,00	298.009,12	2.037.099,88	57,77
1.1.1- IPTU	2.987.325,00	2.987.325,00	211.209,40	1.639.312,89	54,88
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	539.000,00	539.000,00	86.799,72	397.786,99	73,80
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.469.720,00	1.469.720,00	193.864,80	575.380,10	39,15
1.2.1- ITBI	1.469.700,00	1.469.700,00	193.776,76	574.718,80	39,10
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20,00	20,00	88,04	661,30	3.306,50
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.039.500,00	8.039.500,00	1.385.533,31	5.192.213,78	64,58
1.3.1- ISS	7.987.500,00	7.987.500,00	1.361.767,84	5.104.878,49	63,91
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	52.000,00	52.000,00	23.765,47	87.335,29	167,95
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.189.640,00	2.189.640,00	548.409,66	1.867.321,07	85,28
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	59.312.130,00	59.312.130,00	8.855.141,68	37.630.784,57	63,45
2.1- Cota-Parte FPM	26.057.000,00	26.057.000,00	4.060.102,85	14.812.171,00	56,85
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	25.000.000,00	25.000.000,00	3.088.049,51	13.840.117,66	55,36
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.057.000,00	1.057.000,00	972.053,34	972.053,34	91,96
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	27.000.000,00	27.000.000,00	4.511.776,87	18.817.254,17	69,69
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	242.000,00	242.000,00	31.463,38	125.853,52	52,01
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	522.000,00	522.000,00	68.523,31	259.652,99	49,74
2.5- Cota-Parte ITR	1.691.130,00	1.691.130,00	7.967,62	55.477,54	3,28
2.6- Cota-Parte IPVA	3.800.000,00	3.800.000,00	175.307,65	3.560.375,35	93,69
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	74.537.315,00	74.537.315,00	11.280.958,57	47.302.799,40	63,46
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	3.525,99	12.363,21	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.519.000,00	2.519.000,00	485.784,84	2.117.125,40	84,05
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.065.000,00	1.065.000,00	229.780,78	674.205,07	63,31
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	1.454.000,00	1.454.000,00	247.220,34	1.259.726,44	86,64
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	8.783,72	183.193,89	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.200.000,00	6.200.000,00	38.385,05	41.980,17	0,68
6.1- Transferências de Convênios	6.200.000,00	6.200.000,00	37.712,85	37.712,85	0,61
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	672,20	4.267,32	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	8.719.000,00	8.719.000,00	527.695,88	2.171.468,78	24,91
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.651.026,00	11.651.026,00	1.576.617,58	7.331.745,80	62,93
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	5.000.000,00	5.000.000,00	617.609,85	2.768.023,29	55,36
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	5.400.000,00	5.400.000,00	902.355,34	3.763.450,68	69,69
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	48.400,00	48.400,00	6.292,66	25.170,64	52,01
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	104.400,00	104.400,00	13.704,67	51.930,62	49,74
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	338.226,00	338.226,00	1.593,50	11.095,43	3,28
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	760.000,00	760.000,00	35.061,56	712.075,14	93,69
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.060.000,00	13.060.000,00	1.944.900,57	9.020.354,23	69,07
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	13.000.000,00	13.000.000,00	1.941.146,80	8.996.064,84	69,20
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	60.000,00 60.000,00		3.753,77	24.289,39	40,48
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.348.974,00	1.348.974,00	364.529,22	1.664.319,04	123,38
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.809.660,95	8.044.569,11	5.529.395,45	68,73	5.529.395,45	68,73	0,00
13.1- Com Educação Infantil	293.175,10	999.856,55	836.978,27	83,71	836.978,27	83,71	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	7.516.485,85	7.044.712,56	4.692.417,18	66,61	4.692.417,18	66,61	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	5.182.903,60	5.748.142,46	3.466.815,46	60,31	3.350.889,75	58,30	115.925,71
14.1- Com Educação Infantil	135.034,19	318.534,19	187.951,94	59,01	187.951,94	59,01	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	5.047.869,41	5.429.608,27	3.278.863,52	60,39	3.162.937,81	58,25	115.925,71
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	12.992.564,55	13.792.711,57	8.996.210,91	65,22	8.880.285,20	64,38	115.925,71

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	823.147,02

17.1 - FUNDEB 60%	234.908,16
17.2 - FUNDEB 40%	588.238,86
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	823.147,02
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	8.057.138,18
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	58,69
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	30,63
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	10,68
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	823.147,02
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	823.147,02

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.506.530,34	2.374.786,65	1.395.397,00	58,76	1.395.397,00	58,76	0,00
22.1 - Creche	1.506.530,34	2.374.786,65	1.395.397,00	58,76	1.395.397,00	58,76	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	428.209,29	1.318.390,74	1.024.930,21	77,74	1.024.930,21	77,74	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.078.321,05	1.056.395,91	370.466,79	35,07	370.466,79	35,07	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	23.897.283,06	23.354.908,87	13.293.085,84	56,92	13.098.344,26	56,08	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	12.564.355,26	12.474.320,83	7.971.280,70	63,90	7.855.354,99	62,97	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	11.332.927,80	10.880.588,04	5.516.343,30	50,70	5.435.008,43	49,95	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-194.538,16	0,00	-192.019,16	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	62.293,50	56.693,50	21.362,52	37,68	21.362,52	37,68	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	5.000,00	5.000,00	4.335,39	86,71	4.335,39	86,71	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	25.471.106,90	25.791.389,02	14.714.180,75	57,05	14.519.439,17	56,30	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.664.319,04
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
31- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	24.289,39
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	823.147,02
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	623.161,52
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	3.134.916,97
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	11.358.824,29
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	24,01

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.065.000,00	1.065.000,00	782.244,60	73,45	781.744,18	73,40	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.654.000,00	7.778.723,65	1.332.645,36	17,13	748.913,04	9,63	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	8.719.000,00	8.843.723,65	2.114.889,96	23,91	1.530.657,22	17,31	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	34.190.106,90	34.635.112,67	16.829.070,71	48,59	16.050.096,39	46,34	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	123.314,12	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	817.648,16	82.043,02
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	8.996.064,84	674.205,07
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	8.909.315,76	863.492,71
48.1 Orçamento do Exercício	8.909.315,76	781.492,71
48.2 Restos a Pagar	0,00	82.000,00
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	24.289,39	158.619,90
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	928.686,63	51.375,28
51- (+) Ajustes	-690.256,01	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	-690.256,01	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	238.430,62	51.375,28

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 25/set/2017 as 10h e 29m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

Comentários

1 - Os valores demonstrados podem sofrer alterações devido ao calendário de envio do SIM AM ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

EVERTON LUIZ DE PAULA NUNES
Contador
CRC PR 072365/0

SILMARA CARDOSO HIPÓLITO
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Angela Renata Brunosky Covalski
Código Identificador:A1DB5606

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE - ANEXO X - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2016 A 2091

RREO – ANEXO X (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) +(c)
2016	8.147.515,32	3.096.092,97	5.051.422,35	35.487.046,54
2017	8.774.887,00	3.564.112,75	5.210.774,25	40.697.820,79
2018	9.417.774,75	4.121.821,15	5.295.953,60	45.993.774,39
2019	10.071.814,91	4.482.196,21	5.589.618,70	51.583.393,09
2020	11.511.046,07	5.105.870,15	6.405.175,92	57.988.569,01
2021	11.969.379,42	5.671.239,27	6.298.140,15	64.286.709,16
2022	12.422.030,84	6.083.933,99	6.338.096,85	70.624.806,01
2023	12.877.827,30	6.584.309,71	6.293.517,59	76.918.323,60
2024	13.331.704,12	7.086.894,28	6.244.809,84	83.163.133,44
2025	13.783.421,12	7.649.076,58	6.134.344,54	89.297.477,98
2026	14.229.280,49	8.395.443,62	5.833.836,87	95.131.314,85
2027	14.657.887,39	8.940.387,00	5.717.500,39	100.848.815,24
2028	15.080.299,86	9.430.173,41	5.650.126,45	106.498.941,69
2029	15.499.463,52	9.888.808,98	5.610.654,54	112.109.596,23
2030	15.917.060,43	10.606.452,97	5.310.607,46	117.420.203,69
2031	16.317.464,09	10.828.388,42	5.489.075,67	122.909.279,36
2032	16.729.393,52	10.957.186,19	5.772.207,33	128.681.486,69
2033	17.159.136,69	11.080.338,21	6.078.798,48	134.760.285,17
2034	17.608.109,44	11.665.741,93	5.942.367,51	140.702.652,68
2035	18.049.738,78	11.788.097,01	6.261.641,77	146.964.294,45
2036	18.511.375,45	12.010.248,05	6.501.127,40	153.465.421,85
2037	18.988.240,64	12.176.221,96	6.812.018,68	160.277.440,53
2038	19.484.627,28	12.275.579,05	7.209.048,23	167.486.488,76
2039	20.002.712,35	12.226.549,29	7.776.163,06	175.262.651,82
2040	20.561.889,73	12.418.547,13	8.143.342,60	183.405.994,42
2041	21.140.812,15	12.372.344,26	8.768.467,89	192.174.462,31
2042	21.758.145,32	12.325.247,08	9.432.898,24	201.607.360,55
2043	22.416.256,56	12.216.166,81	10.200.089,75	211.807.450,30
2044	23.121.320,66	11.948.575,27	11.172.745,39	222.980.195,69
2045	19.146.527,98	11.777.953,35	7.368.574,63	230.348.770,32
2046	19.636.180,19	11.374.024,32	8.262.155,87	238.610.926,19
2047	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2048	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2049	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2050	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2051	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2052	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2053	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2054	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2055	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2056	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2057	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2058	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2059	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2060	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2061	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2062	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2063	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2064	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2065	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2066	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2067	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2068	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2069	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2070	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2071	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2072	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2073	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2074	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2075	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) +(c)
2076	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2077	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2078	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19

2079	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2080	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2081	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2082	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2083	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2084	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2085	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2086	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2087	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2088	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 25/set/2017 as 10h e 34m.				

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

EVERTON LUIZ DE PAULA NUNES
Contador
CRC PR 072365/0

SILMARA CARDOSO HIPÓLITO
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Angela Renata Brunosky Covalski
Código Identificador:CAC5884F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE - ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00			510,54		-510,54	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00		0,00	
Rendimento de Aplicações Financeiras	0,00			510,54		-510,54	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		2016 (h)		2017 (i) = (Ib - (IIe + IIf))		SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)	
VALOR (III)		662.070,19		510,54		662.580,73	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 25/set/2017 as 10h e 36m.							
Comentários							
1 - Os valores demonstrados podem sofrer alterações devido ao calendário de envio do SIM AM ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.							

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

EVERTON LUIZ DE PAULA NUNES
Contador
CRC PR 072365/0

SILMARA CARDOSO HIPÓLITO
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Angela Renata Brunosky Covalski
Código Identificador:8461C51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE - ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	15.225.185,00	15.225.185,00	9.673.293,96	63,53
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.987.325,00	2.987.325,00	1.639.163,20	54,87
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.469.700,00	1.469.700,00	574.718,80	39,10
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.987.500,00	7.987.500,00	5.104.862,81	63,91
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.189.640,00	2.189.640,00	1.868.600,20	85,34
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	44.020,00	44.020,00	36.776,85	83,55
Dívida Ativa dos Impostos	443.000,00	443.000,00	341.307,69	77,04
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	104.000,00	104.000,00	107.864,41	103,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	58.255.130,00	58.255.130,00	36.658.731,23	62,93
Cota-Parte FPM	25.000.000,00	25.000.000,00	13.840.117,66	55,36
Cota-Parte ITR	1.691.130,00	1.691.130,00	55.477,54	3,28
Cota-Parte IPVA	3.800.000,00	3.800.000,00	3.560.375,35	93,69
Cota-Parte ICMS	27.000.000,00	27.000.000,00	18.817.254,17	69,69
Cota-Parte IPI-Exportação	522.000,00	522.000,00	259.652,99	49,74
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	242.000,00	242.000,00	125.853,52	52,01
Desoneração ICMS (LC 87/96)	242.000,00	242.000,00	125.853,52	52,01
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	73.480.315,00	73.480.315,00	46.332.025,19	63,05
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.151.740,00	4.151.740,00	2.872.124,08	69,18
Provenientes da União	3.648.420,00	3.648.420,00	2.567.910,74	70,38
Provenientes do Estado	455.000,00	455.000,00	300.157,30	65,97
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	48.320,00	48.320,00	4.056,04	8,39
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	1.533.000,00	1.801.039,62	1.318.837,10	73,23
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	15.000,00	15.000,00	4.339,62	28,93
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.699.740,00	5.967.779,62	4.195.300,80	70,30

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	23.317.579,00	26.187.482,61	17.258.459,36	65,90	16.394.144,72	62,60
Pessoal e Encargos Sociais	13.858.437,00	14.104.176,97	8.726.954,21	61,87	8.726.954,21	61,87
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.459.142,00	12.083.305,64	8.531.505,15	70,61	7.667.190,51	63,45
DESPESAS DE CAPITAL	1.536.000,00	2.619.933,41	592.395,07	22,61	386.258,83	14,74
Investimentos	1.536.000,00	2.619.933,41	592.395,07	22,61	386.258,83	14,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	24.853.579,00	28.807.416,02	17.850.854,43	61,97	16.780.403,55	58,25

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.684.740,00	7.050.464,41	3.113.245,16	17,44	2.621.596,43	15,62
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.762.740,00	4.243.857,17	2.393.394,43	13,41	2.271.138,20	13,53
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.922.000,00	2.806.607,24	719.850,73	4,03	350.458,23	2,09
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	1.731,00	0,01	1.731,00	0,01
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	5.684.740,00	7.050.464,41	3.114.976,16	17,45	2.623.327,43	15,63
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	19.168.839,00	21.756.951,61	14.735.878,27	82,55	14.157.076,12	84,37
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						30,56
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						7.207.272,34

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	22.507.079,00	25.182.416,02	15.223.259,02	85,28	14.236.653,13	84,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.346.500,00	3.625.000,00	2.627.595,41	14,72	2.543.750,42	15,16
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	24.853.579,00	28.807.416,02	17.850.854,43	100,00	16.780.403,55	100,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 25/set/2017 as 10h e 39m.						
Comentários						
1 - Os valores demonstrados podem sofrer alterações devido ao calendário de envio do SIM AM ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.						

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

EVERTON LUIZ DE PAULA NUNES
Contador
CRC PR 072365/0

SILMARA CARDOSO HIPÓLITO
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Angela Renata Brunosky Covalski
Código Identificador:F3958DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE - ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PPPS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.017

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituidos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 25/set/2017 as 10h e 40m.											

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

EVERTON LUIZ DE PAULA NUNES
Contador
CRC PR 072365/0

SILMARA CARDOSO HIPÓLITO
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Angela Renata Brunosky Covalski
Código Identificador:8642EE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 4º BIMESTRE

Exercício 2017
Período: janeiro até agosto
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO

ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
1. SAÚDE									
	10	Saúde							
PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	301	Atenção Básica							
		Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde	14.001.10.301.0022.5146	NEx		1.500.000,00		368.330,43	
		Aquisição de equipamentos e veículos	14.001.10.301.0022.5147	NEx		0,00		17.928,40	
		Pagamento de salários e encargos sociais	14.001.10.301.0022.6165	NEx		17.551.579,00		11.374.074,03	
		Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde	14.001.10.301.0022.6167	NEx		1.118.500,00		917.875,82	
		Aquisição de medicamentos, material odontológico, laboratorial e hospitalar	14.001.10.301.0022.6168	NEx		1.077.000,00		796.347,73	
		Serviços de exames complementares de diagnóstico e terapia	14.001.10.301.0022.6169	NEx		690.000,00		491.603,94	
		Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnósticos, terapia e consultas médic	14.001.10.301.0022.6170	NEx		220.000,00		87.500,00	
		Manutenção da frota de veículos do Departamento de saúde	14.001.10.301.0022.6171	NEx		350.000,00		182.992,78	
TOTAL SUBFUNÇÃO						22.507.079,00	0,00	14.236.653,13	0,00
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (1)						22.507.079,00	0,00	14.236.653,13	0,00
TOTAL DO EIXO(I = 1)						22.507.079,00	0,00	14.236.653,13	0,00
2. EDUCAÇÃO									
	12	Educação							
ÁREAS DE SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									
	128	Formação de Recursos Humanos							
		Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira	11.001.12.128.0018.6153	NEx		5.000,00		4.335,39	
TOTAL SUBFUNÇÃO						5.000,00	0,00	4.335,39	0,00
	361	Ensino Fundamental							
		Aquisição de Onibus Escolar - Caminhos da Escola	11.001.12.361.0018.5119	NEx		2.000.010,00		0,00	
		Construção de escolas novas - 12 salas de aula	11.001.12.361.0018.5129	NEx		3.500.010,00		0,00	
		Construção de quadra escolar com vestiário	11.001.12.361.0018.5131	NEx		700.010,00		201.310,03	
		Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental	11.001.12.361.0018.6152	NEx		18.546.219,65		10.890.835,24	
		Manutenção da frota de veículos do transporte escolar - Caminhos para a Escola	11.001.12.361.0018.6155	Ex	1,00	1.150.000,00	1.150.000,00	445.933,24	445.933,24
ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
		Combustível para manutenção da frota da Secretaria de Educação e Transporte Escolar	11.001.12.361.0018.6156	Ex	1,00	650.000,00	650.000,00	287.857,93	287.857,93
		Terceirização do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	11.001.12.361.0018.6157	Ex	1,00	1.154.817,00	1.154.817,00	924.901,26	924.901,26
		Alimentação escolar - Ensino Fundamental	11.001.12.361.0018.6158	Ex	1,00	900.000,00	900.000,00	254.244,23	254.244,23
		Distribuição de uniforme escolar e livros didáticos - Ensino Fundamental	11.001.12.361.0018.6159	Ex	1,00	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00
		Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Superior	11.001.12.361.0018.6192	NEx		0,00		0,00	
		Pagamento de salários e encargos sociais - Educação Infantil	11.001.12.361.0018.6193	NEx		0,00		0,00	
		Pagamento de salários e encargos sociais - EJA	11.001.12.361.0018.6194	NEx		0,00		0,00	
		Pagamento de salários e encargos sociais - Educação Especial	11.001.12.361.0018.6195	NEx		0,00		0,00	
TOTAL SUBFUNÇÃO						29.451.066,65	4.704.817,00	13.005.081,93	1.912.936,66
	365	Educação Infantil							
		Pagamento de salários e encargos sociais - Educação Infantil	11.001.12.365.0018.6193	NEx		871.530,34		1.216.186,46	
		Terceirização do Transporte Escolar - Educação Infantil	11.001.12.365.0018.6196	NEx		250.000,00		99.996,78	
		Alimentação Escolar - Educação Infantil	11.001.12.365.0018.6199	NEx		350.000,00		74.724,28	
		Distribuição de Uniforme Escolar e Livro Didático - Educação Infantil	11.001.12.365.0018.6202	NEx		250.000,00		141.400,00	
TOTAL SUBFUNÇÃO						1.721.530,34	0,00	1.532.307,52	0,00
	366	Educação de Jovens e Adultos							
		Pagamento de salários e encargos sociais - EJA	11.001.12.366.0018.6194	NEx		122.354,87		34.971,94	
		Alimentação Escolar - EJA	11.001.12.366.0018.6200	NEx		10.000,00		0,00	
TOTAL SUBFUNÇÃO						132.354,87	0,00	34.971,94	0,00

	367	Educação Especial							
		Pagamento de salários e encargos sociais - Educação Especial	11.001.12.367.0018.6195	NEx		1.652.277,54		930.356,96	
		Terceirização do Transporte Escolar - Educação Especial	11.001.12.367.0018.6198	NEx		20.000,00		0,00	
		Alimentação Escolar - Educação Especial	11.001.12.367.0018.6201	NEx		20.000,00		0,00	
		Distribuição de uniforme escolar e livro didático - Educação Especial	11.001.12.367.0018.6204	NEx		27.000,00		0,00	
TOTAL SUBFUNÇÃO						1.719.277,54	0,00	930.356,96	0,00
									ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
	122	Administração Geral							
		Aquisição de Imóveis e Manutenção de Espaços Físicos	11.001.12.122.0018.5149	NEx		65.000,00		7.824,70	
ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
		Manutenção das atividades do Departamento de Educação	11.001.12.122.0018.6154	NEx		724.584,00		642.315,10	
			TOTAL SUBFUNÇÃO			789.584,00	0,00	650.139,80	0,00
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (2)						33.818.813,40	4.704.817,00	16.157.193,54	1.912.936,66
	13	Cultura							
									ÁREAS DE ATUAÇÃO
	392	Difusão Cultural							
		Revitalização do Cinema Municipal	16.001.13.392.0031.5139	NEx		520.000,00		0,00	
		Eventos, festividades e desenvolvimento da política cultural	16.001.13.392.0031.6164	NEx		800.000,00		334.000,00	
TOTAL SUBFUNÇÃO						1.320.000,00	0,00	334.000,00	0,00
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (3)						1.320.000,00	0,00	334.000,00	0,00
TOTAL DO EIXO(II = 2+3)						35.138.813,40	4.704.817,00	16.491.193,54	1.912.936,66
3. PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS DA CIDADANIA									
	08	Assistência Social							
ÁREAS E SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									
	244	Assistência Comunitária							
		Benefícios Eventuais	15.002.08.244.0024.6176	NEx		285.000,00		120.157,16	
		Pagamento de salários e encargos sociais da Proteção Social Básica	15.002.08.244.0024.6177	NEx		1.118.332,00		415.221,56	
		Financiamento da Proteção Social Básica	15.002.08.244.0024.6178	NEx		286.000,00		81.871,97	
		Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Básica	15.002.08.244.0024.6179	NEx		386.000,00		321.432,00	
		Pagamento de salários e encargos sociais da Proteção Social Especial	15.002.08.244.0025.6180	NEx		108.000,00		195.523,39	
		Financiamento da Proteção Social Especial	15.002.08.244.0025.6181	NEx		190.000,00		70.795,55	
		Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial	15.002.08.244.0025.6182	NEx		374.000,00		240.177,00	
TOTAL SUBFUNÇÃO						2.747.332,00	0,00	1.445.178,63	0,00
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS									
	122	Administração Geral							
		Pagamentos de salários e encargos sociais	15.001.08.122.0023.6172	NEx		654.870,00		537.293,97	
		Gestão da Política de Assistência Social	15.001.08.122.0023.6173	NEx		284.495,00		112.805,96	
		Aprimoramento da Gestão do SUAS	15.002.08.122.0023.6174	NEx		30.000,00		19.211,67	
		Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Famila e do Cadastro Único	15.002.08.122.0023.6175	NEx		70.000,00		29.800,71	
TOTAL SUBFUNÇÃO						1.039.365,00	0,00	699.112,31	0,00
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (4)						3.786.697,00	0,00	2.144.290,94	0,00
ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
	14	Direitos da Cidadania							
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	243	Assistência à Criança a ao Adolescente							
		Fortalecimento da Rede de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes	15.004.14.243.0027.6160	Ex	1,00	87.100,00	87.100,00	19.928,35	19.928,35
		Apoio à Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes	15.004.14.243.0027.6185	Ex	1,00	120.000,00	120.000,00	102.801,85	102.801,85
TOTAL SUBFUNÇÃO						207.100,00	207.100,00	122.730,20	122.730,20
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (5)						207.100,00	207.100,00	122.730,20	122.730,20
TOTAL DO EIXO(III = 4+5)						3.993.797,00	207.100,00	2.267.021,14	122.730,20
TOTAL GERAL (IV = I + II + III)						61.639.689,40	4.911.917,00	32.994.867,81	2.035.666,86

Exercício 2017					
Período: janeiro até agosto					
RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - EXCLUSIVO E NÃO EXCLUSIVO					
BASE DE DADOS DO ORÇAMENTO CRIANÇA (OCA) EXECUTADO - LIQUIDADO					
Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Exclusivo (d^1)	Orçamento Não Exclusivo (d^2)		Orçamento Exclusivo + Não Exclusivo (d^1+d^2)	
	R$	% R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis					
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=($a^1+a^2+a^3$)	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde (a^1)	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento (a^2)	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a^3)	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade					
Despesas Totais com Educação, Cultura, Esporte e Lazer (b)= ($b^1+b^2+b^3$)	1.912.936,66	93,97 0,00	0,00	1.912.936,66	93,97
Educação (b^1)	1.912.936,66	93,97 0,00	0,00	1.912.936,66	93,97
Cultura (b^2)	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer (b^3)	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção de Direitos e Proteção Integral					
Despesas Totais com Proteção Social (c)=(c^1+c^2)	122.730,20	6,03 0,00	0,00	122.730,20	6,03

Assistência Social (c^1)	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos de Cidadania (c^2)	122.730,20	6,03 0,00	0,00	122.730,20	6,03
Valor Total do Orçamento Criança – OCA (e)=(a+b+c)	2.035.666,86	100,00 0,00	0,00	2.035.666,86	100,00
PARTICIPAÇÃO EM RELAÇÃO AO					
ORÇAMENTO MUNICIPAL TOTAL					
Valor Total do Orçamento Liquidado (f)	52.528.996,92				
Orçamento Exclusivo – valor percentual (d^1)= (d^1/e)100		3,88			
Orçamento Não Exclusivo – valor percentual (d^2)= (d^2/e)100			0,00		

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - INICIAL E EXECUTADO				
Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Inicial (aprovado) (d^1)		Orçamento Liquidado (d^2)	
	R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis				
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=(a^1+a^2+a^3)	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde (a^1)	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento (a^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a^3)	0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade				
Despesas Totais com Educação, Cultura, Esporte e Lazer (b)= (b^1+b^2+b^3)	4.704.817,00	95,78	1.912.936,66	93,97
Educação (b^1)	4.704.817,00	95,78	1.912.936,66	93,97
Cultura (b^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer (b^3)	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção de Direitos e Proteção Integral				
Despesas Totais com Proteção Social (c)=(c^1+c^2)	207.100,00	4,22	122.730,20	6,03
Assistência Social (c^1)	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos de Cidadania (c^2)	207.100,00	4,22	122.730,20	6,03
Valor Total do Orçamento Criança – OCA (d)=(a+b+c)	4.911.917,00	100,00	2.035.666,86	100,00
Valor Total do Orçamento Inicial (e)	100.444.502,50			
Participação do OCA em Relação ao Orçamento Inicial (f) = ((d^1/e)100		4,89		
Valor Total do Orçamento Liquidado (g)			52.528.996,92	
Participação do OCA em Relação ao Orçamento Liquidado (h) = (d^2/g)100				3,88

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

EVERTON LUIZ DE PAULA NUNES
Contador
CRC PR 072365/0

SILMARA CARDOSO HIPÓLIO
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Angela Renata Brunosky Covalski
Código Identificador:9AF3C39E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO 001/2017 – SEGUROS PARA AMBULÂNCIAS AMPLA CONCORRÊNCIA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pela Portaria 93/2017, de 17 de agosto de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

REGÊNCIA LEGAL

Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 na sua atual redação.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná sede administrativa sito à Rua Baroneza do Cerro Azul, 2520 - Bairro Palmital, Paranaguá/PR – CEP 83.255-000 – no dia **09 de outubro de 2017**, às 09:30 h
Os trabalhos do certame serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado **PREGOEIRO(A)**, mediante a inserção e monitoramento de dados transferidos para sistema de gerenciamento de contas públicas.

OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da frota do CISLIPA e SAMU Litoral** de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública do Consórcio, nas especificações e quantidades constantes no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

3.2 Tipo da Licitação e julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**
3.3 O valor máximo da Contratação para esta licitação será de **R$ 25.278,00 (vinte e cinco mil duzentos e setenta e oito reais).**
3.4 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

Acolhimento das propostas: até **09 de outubro às 09h29min**
Abertura das propostas: **09 de outubro as 09h30min**
O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o acolhimento e a abertura das propostas, atentando, também para o início da disputa.
Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta pelo e-mail:
licitacao@cislipalitoral.com.br, ou pessoalmente por escrito no protocolo do Consórcio. Os questionamentos serão respondidos por e-mail ou através de retificações publicadas no site do CISLIPA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelas seguintes Dotações Orçamentárias:
CR: 83 – 010011012209012004 – 3390390000 – FONTE 1000
CR: 50 – 010021030209022002 – 3390390000 – FONTE 1000

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
Sob falência, dissolução ou liquidação;
Reunidos sob forma de consórcio;
Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

CREDENCIAMENTO

As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos. O instrumento de procuração ou outro documento hábil deverá estar autenticado e acompanhado da cópia do **contrato social, ou estatuto social e da cédula de identidade** daquele que for representar a licitante;
Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como documento de identidade.
Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capitulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de:
Certidão Simplificada da Junta Comercial devidamente registrado;
Certificado Simplificado da Junta Comercial. Deverá ter data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias.**

Cada empresa poderá credenciar apenas um representante para o certame.

Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que Atende Plenamente os requisitos de habilitação. Conforme o modelo do ANEXO III – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.

As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei nº 123/2006 e Lei nº 147/2014 deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, uma declaração que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais. Conforme o modelo do ANEXO IV - Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte – ME/EPP.

Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos Envelopes**, serão retidos e deverão integrar o processo de licitação.

Serão considerados para compor a proposta, os preços "**PRÊMIO" e "FRANQUIA**", onde, o preço **"PRÊMIO" tão somente será passível de variação e será avaliado como objeto de classificação e lances**, e para o preço "FRANQUIA" serão considerados os valores fixos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo os interessados, ou seu representante, **entregarem seus envelopes até o inicio da sessão na Sede Administrativa do CISLIPA Rua Baroneza do Cerro Azul, 2520 – Palmital – Paranaguá Paraná**. No momento do início da sessão deverão se identificar e, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Os envelopes deverão conter externamente:

Ao CISLIPA	**Ao CISLIPA**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – CISLIPA	**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – CISLIPA**
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS	***ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO***
PROPONENTE: xxxxxxxxxxxxxx	**PROPONENTE: xxxxxxxxxxxxxx**

A partir do horário previsto, terá início a sessão pública do pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.
Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente edital.
Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. No caso de ser o vencedor uma microempresa ou empresa de pequeno porte e estiver com restrição de regularidade fiscal e/ou previdenciária, o prazo de regularização é de 02 (dois) dias prorrogáveis por igual período, por exclusiva concessão da administração através de seu Pregoeiro (Art. 43, § 1º da LC 123/06).
Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, mesmo que beneficiário das vantagens da LC 123/06 e LC 147/14 às empresas de pequeno porte.
Se a oferta não for aceitável ou se o licitante deixar de atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

APRESENTAÇÕES DAS PROPOSTAS

9.1. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:
a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obtiveram do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

PROPOSTA COMERCIAL

As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:
Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
Validade da proposta nos termos deste Edital;
A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e global, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.
Em caso de divergência entre os valores unitários e global, serão desconsiderados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.
A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do **Anexo III** deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
Razão Social, CNPJ, CEP, telefone/fax/e-mail e pessoa de contato;
Preços unitários e o global;
Prazo de entrega é de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da ordem de autorização expedida via e-mail pela Secretaria Municipal solicitante;
Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
Marca e referência, se houver.
O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:
Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;
Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme **Anexo IV** deste edital.
Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.
A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado

corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela Autoridade Competente.
Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.
Para habilitação nesta licitação, será exigida a seguinte documentação:
11.2.1 – PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:
Microempreendedor Individual deverá apresentar **cédula de identidade e inscrição comercial**, com prova de registro na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de todas as alterações;
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com alterações ou consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, **sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto licitado; ou 2 -** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; **ou 3 -** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; (*se apresentar no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente*);
Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (**CNPJ**);
Declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de idoneidade**, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, conforme modelo constante no **ANEXO V** ao presente edital.
Declaração do proponente quanto ao **cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal do Brasil**, conforme modelo constante no **ANEXO VI** ao presente edital.
Declaração de Responsabilidade, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO VII**.
Declaração De Inexistência De Parentes Na Administração Pública Municipal, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO VIII.**
Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do sítio eletrônico**
www.portaldoempreendedor.gov.br.
Obs: Caso as Declarações citadas, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa identificado no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário das mesmas.
11.2.2 – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
Prova de regularidade para com a Fazendo Federal, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei. Na hipótese da licitante possuir Certidão Específica Previdenciária, emitida antes da data de 03 de Novembro de 2014, ainda válida, deverá apresentá-la junto com a Certidão Conjunta PGFN/RFB, também emitida à época e igualmente dentro do prazo de validade, ou em conjunto com a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais**, expedida Município do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei. Com a Finalidade: Licitação
Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.
11.2.3 - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica,** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando que a licitante forneceu produto/material/serviço compatível com o objeto da presente licitação**.** Os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser apresentados pelo nº. do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial. O mesmo deverá ter firma reconhecida do responsável pelo atestado. O referido Atestado deverá ser acompanhado de cópia autenticada do contrato e ou nota fiscal que originou os serviços.
11.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial**, expedida no domicílio da pessoa física ou na sede da firma individual, em ambos os casos com validade não superior a 60 (sessenta) dias da emissão.
11.3 Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em fotocópia autenticada por cartório competente ou o original e fotocópia a qual será autenticada pela Comissão de Licitação mediante cotejo ou publicação em órgão da imprensa oficial.
11.4 Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.
11.5 – Para os participantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, a apresentação da documentação de habilitação seguirá as determinações estabelecidas no artigo nº 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014. Essas empresas deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, mesmo que conste irregularidade perante o fisco.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para entrega do(s) produtos/execução dos serviços e as especificações técnicas definidas neste Edital.
Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.
Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
Ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:
A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas.
Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja recurso.
A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura do Pregão.
Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
O não oferecimento de razões no prazo previsto fará deserto o recurso.
A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.
Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e poderão ser enviados através do e-mail disponibilizado no Edital no item 4.4, considerando que, posteriormente, os originais devem ser protocolizados no endereço citado abaixo. O(A) Pregoeiro(a) deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.
Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do Cislipa – Comissão Permanente de Licitação, com endereço à Rua Baroneza do Cerro azul, 2520 – Bairro – Palmital, Paranaguá/Paraná, CEP: 83206-225.

LOCAL DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução dos serviços e vistoria dos veículos relacionados no Termo de Referência deverá ser realizada nos locais de permanência dos mesmos, com agendamento prévio da administração deste CIS.
15.2 O fornecedor convocado que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital, podendo, então a administração convocar o segundo colocado para a prestação do serviço, desde que este último se comprometa a executar os preços registrados pelo primeiro.

15.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço ficara designada ao servidor Srº. Geovane Rainerte Gonçalves, para exercer o cargo de Fiscal do Contrato de Prestação de Serviço oriundo do Processo Licitatório n.º 018 /2017.
15.4 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior (se houver) e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).
15.5 Fica determinado como endereço de entrega dos comprovantes de execução do serviço (leiam-se cartas apólices de seguros) a Sede administrativa deste Consórcio, conforme item 14.8.

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – A formalização do contrato seguirá o que preceitua a Lei 8.666/93 em seus Art.62, §3º, inciso I.
16.2 - Homologada a licitação, será formalizado o Contrato, conforme **Minuta – ANEXO IX** documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
16.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das imposições a ele previstas neste Edital, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
16.4 - O fornecedor que descumprir as condições do contrato, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, terá o contrato rescindido pela administração conforme previsto no Art. 78 e 79, e seus incisos da Lei 8.666/93.
16.5 – Após o recebimento do contrato via e-mail, o fornecedor terá **cancelado quando não encaminhar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis** assinado pelos responsáveis ao setor de licitações.

GARANTIA CONTRATUAL

Fica dispensada a prestação de garantia contratual, em face das condições de aquisição, recebimento e pagamento constantes do presente Pregão, sendo aplicadas as punições previstas na Lei de Licitações em caso de inadimplência e não cumprimento das cláusulas contratuais, além da faculdade do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

PAGAMENTO

18.1- O pagamento será efetuado em até **30 dias após a conferência da entrega** e serão contados a partir da **protocolização da nota fiscal eletrônica/fatura na Subsede Administrativa**, desde que tenha ocorrido **a total e efetiva execução do objeto** conforme descrito no Termo de Referência. A apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação**, **empenho e dados bancários (salvo caso de emissão de boleto bancário).**
Ressalva: com o intuito de possibilitar a participação das empresas com sede em municípios que ainda não se adequaram a emissão de "**Nota Fiscal Eletrônica",** deverá apresentar declaração do Município no qual conste a impossibilidade alegada).
18.1.1- Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;
Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se houver;
Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);
Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS); **se houver.**
Certidão Negativa de Débitos Federais e da União;
Certidão Negativa de Débitos Estadual;
Certidão de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
Cópia das **DOS EMPENHOS** emitidos pelo departamento contábil;
18.1.2 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o subitem anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;
18.1.3 O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
18.2 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
18.3 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

SANÇÕES

Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos quando: -Não celebrar o contrato; - Deixar de entregar documentação exigida para o certame; - Apresentar documentação falsa; - Ensejar o retardamento da execução do objeto; - Não mantiver a proposta; - Falhar ou fraudar na execução do contrato; - Comportar-se de modo inidôneo; - Cometer fraude fiscal.
Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;
Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos: até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material; superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.
Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;
Suspensão nos prazos abaixo definidos: Até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias; Até 12 (doze) meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 2 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.
A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito dos Municípios até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.
As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Diretoria Jurídica.
Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.
Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
Durante a vigência do contrato, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer composição de valores nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os valores serão recompostos após a apresentação das notas fiscais (1ª via original ou cópia autenticada que comprovem o aumento do custo do produto, bem como dos índices que comprovem que o aumento do produto ocorreu a nível regional, não somente pelo fornecedor). Os índices de aumento deverão ser comprovados através de seus órgãos oficiais.
A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no site do Consórcio para conhecimento público dos atos da licitação.
A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda mediante publicação no site do Cislipa em
www.cislipalitoral.com.br ou no Diário Oficial do Consórcio no site
www.diariomunicipal.com.br/amp.
São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.
Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente.
Fica designado o Foro da Cidade Paranaguá - PR, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.cislipalitoral.com.br e
www.diariomunicipal.com.br/amp, onde são divulgados os prazos, consultas e quaisquer alterações editalícias.
ANEXOS DO EDITAL
Anexo I: Termo de Referência e relação de itens;
Anexo II: Requisitos de Habilitação;
Anexo III Proposta de Preços
Anexo IV: Dados do representante
Anexo V: Declaração de Idoneidade
Anexo VI: Declaração atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Const. Federal
Anexo VII: Declaração de Responsabilidade;
Anexo VIII: Declaração de parentesco;
Anexo IX: Minuta de contrato

Paranaguá, 25 de setembro de 2017.

JOELMA XAVIER P. COSTA
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da frota do CISLIPA e SAMU Litoral.

2 – JUSTIFICATIVA

A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro total para os veículos que compõem a frota do CISLIPA/SAMU Litoral, sob e que estão responsabilidade do consórcio.
A Contratada deverá cumprir todos os itens descritos abaixo.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

Item	Quant.	Descrição	Renavam	Ano fab.	Chassi	Placa	Valor médio da franquia	Valor médio do premio
01	01	Renalt Master Furgão Longo 2.5 Dci	404610471	2010	93YADCUH6AJ451819	AUU-9863		
02	01	Renalt Master Furgão Longo 2.5 Dci	404604650	2010	93YADCUH6AJ452149	AUU-9907		
03	01	Peugeot Boxer Furgão Longo 2.3 Hdi	99835786	2013	936zcwmncd2104344	AYE-4795		
04	01	Volkswagem Parati 1.6 City	848344499	2004	9BWDB05X85TO82069	AMN -5866		
TOTAL DO PREMIO								
TOTAL DA FRANQUIA								
TOTAL GERAL								

4 – DOS SINISTROS:

Dos riscos cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviço.
Roubo ou Furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros.
Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado.
Raios e suas consequências
Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
Granizo, Ventos Fortes, Terremotos e demais eventos afins.
Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências.

5 – DO AVISO DE SINISTRO

O contratado deverá colocar à disposição do contratante, 24 horas por dia, durante 7 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço on-line, com acessibilidade em todo o território nacional.
Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, o CONTRATADO terá, no máximo 5 dias a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder a liberação do serviço a ser executado.
Havendo a necessidade de reboque, o CONTRATADO deverá atender em um prazo máximo de Três (03) horas após o aviso de sinistro.
6 – DA FRANQUIA

a) Conforme NORMAL (100% da obrigatória) FRANQUIA REDUZIDA (50% da obrigatória) para os veículos descritos nos itens 1, 2 e 3 deste Termo de Referência observado, no entanto, o seguinte:
b) Não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);
c) A franquia constará no CONTRATO, porém só será empenhada e paga em caso de sinistro.

7 – DA MODALIDADE DO SEGURO

O valor do Seguro para o veículo se encontra fora dos limites praticados pelo mercado, alertamos que este valor estará sujeito análise e poderá ser solicitada eventual vistoria previa para o veículo. Foram oferecidas ao segurado duas opções para a contratação do seu seguro, valor de mercado referenciado e valor determinado. A opção escolhida foi indenização por valor de 100% o valor do veículo.

8 - VIGÊNCIA

O contrato decorrente desta licitação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante a celebração de Termo Aditivo.

9- VISTORIAS

Fica a critério da proponente realizar as vistorias nos veículos, que deverá ser agendada previamente com a Direção de Logística e Transporte na Central de Regulação do SAMU, pelo telefone 41 3420-8200.

10 – ESPECIDICAÇÕES DE COBERTURA

RCF – RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA: DANOS MATERIAS – R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) – DANOS CORPORAIS – 300.000,00 (Trezentos Mil Reais). APP – ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS com DMH (Despesas Médicas Hospitalares), Morte e invalidez – R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais); INDENIZAÇÃO DO CASCO 100% FIPE e compreensiva (Incêndio, roubo e furto do veículo).
Para os valores referentes às franquias dos veículos objetos deste termo, consideram-se:

Marca/Fabricante	Versão	Placa	Valor MÁXIMO FRANQUIA
RENAULT MASTER	2.5	AUU9863	R$
RENAULT MASTER	2.5	AUU9907	R$
PEUGEOT BOXER	2.3	AYE4795	R$
VW/ PARATI 1.6 CITY	1.6	AMN-5866	R$

ADEMAR GONÇALVES DA SILVA
Diretor Executivo

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da frota do CISLIPA e SAMU Litoral.

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua ..... nº ...., cidade de ....., inscrita no CNPJ nº..... – e-mail: ..... fone: ....., **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** para o **PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2017 – Pregão nº 001/2017.**
(Em se tratando de ME ou EPP, caso haja alguma irregularidade com relação à habilitação fiscal, a empresa deverá fazer constar essa ressalva na presente declaração).

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS
Razão Social DA EMPRESA: .....
CNPJ/MF:.....FONE.....
e-mail:.....
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da frota do CISLIPA e SAMU Litoral.
Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta:

Item	Quant.	Descrição	Renavam	Ano fab.	Chassi	Placa	Valor médio da franquia	Valor médio do premio
01	01	Renalt Master Furgão Longo 2.5 Dci	404610471	2010	93YADCUH6AJ451819	AUU-9863	3.340,00	2.799,34
02	01	Renalt Master Furgão Longo 2.5 Dci	404604650	2010	93YADCUH6AJ452149	AUU-9907	4.807,00	2.961,29
03	01	Peugeot Boxer Furgão Longo 2.3 Hdi	99835786	2013	936zcwmncd2104344	AYE-4795	5.322,00	3.503,14
04	01	Volkswagem Parati 1.6 City	848344499	2004	9BWDB05X85TO82069	AMN5866	1.489,00	1056,88
TOTAL DO PREMIO							10.320,65	
TOTAL DA FRANQUIA							14.958,00	
TOTAL GERAL							25.278,00	

A proponente DEVERÁ apresentar descrição completa objeto da licitação bem como dos itens e demais elementos indispensáveis a sua caracterização, como marca.
b) somente com duas casas decimais e Dúvidas somente por escrito;
c) Validade da Proposta é de ... dias. Declaramos que conhecemos todas as estipulações estabelecidas no ato convocatório do certame, na minuta contratual, bem como as disposições da Lei nº. 8666/93, de 21/06/93 e Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis nº.123/06 e 127/07, que rege o presente
Local e data.
(nome e assinatura do representante legal)
OBS: Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital. **Observação: Ao redigir a presente proposta, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**
ANEXO IV
Dados do Representante

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da frota do CISLIPA e SAMU Litoral
Dados do representante legal com poderes específicos para assinar o contrato:

NOME: _____
N.º DE IDENTIDADE: _____
ÓRGÃO EMISSOR: _____
CPF: _____
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: _____
E-mail: _____
Telefone:_____
Dados Complementares: _____

Local e Data

Assinatura e Carimbo

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da frota do CISLIPA e SAMU Litoral
(Razão Social da licitante) ....., portadora do CNPJ nº ....., sediada no endereço.....através de seu Diretor ou Responsável Legal, SR ..... portador do Rg nº ..... e CPF nº ..... declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente proposta, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da frota do CISLIPA e SAMU Litoral

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: (assinalar uma das alternativas)
a) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .
b) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data.
(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da frota do CISLIPA e SAMU Litoral.
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 001/2017,** instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato e temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do **Processo Licitatório nº 014/2017 – Pregão Presencial nº 001/2017**, realizado pela CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.
(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES
NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

A (Razão Social da licitante) ..... inscrita no CNPJ sob n° ....., com sede à Rua ....., n° ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG n° ..... e inscrito(a) no CPF sob n° ....., declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal)
Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CNPJ/MF 13.681.884/0001-39 neste ato representado pelo Presidente, Senhor **MARCELO ELIAS ROQUE**, Portador da Cédula de Identidade Civil n.º 5.982.370-1/PR e do CPF/MF n.º 851.917.449-34, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua ..... nº ...., cidade de ....., Capital do Estado do Paraná, Telefone: ....., E-mail: ....., inscrita no CNPJ/MF .....- neste ato representado por

(sócio-gerente/Diretor), senhor..... **CPF/MF**..... e **RG** ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2017**, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de ...../...../..... e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a **Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da frota do CISLIPA e SAMU Litoral**, conforme Termo de Referência - **ANEXO I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES
Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviço bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017** e a Proposta da Contratada.
Parágrafo primeiro - Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL
Pela **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da frota do CISLIPA e SAMU Litoral**, a **Contratante** pagará a **Contratada**, o valor global de R$.....(.....), nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta, conforme tabela abaixo;

Item	Quant.	Descrição	Renavam	Ano fab.	Chassi	Placa	Valor médio da franquia	Valor médio do premio
01	01	Renalt Master Furgão Longo 2.5 Dci	404610471	2010	93YADCUH6AJ451819	AUU-9863		
02	01	Renalt Master Furgão Longo 2.5 Dci	404604650	2010	93YADCUH6AJ452149	AUU-9907		
03	01	Peugeot Boxer Furgão Longo 2.3 Hdi	99835786	2013	936zcwmncd2104344	AYE-4795		
04	01	Volkswagem Parati 1.6 City	848344499	2004	9BWDB05X85TO82069	AMN-5866		
TOTAL DO PREMIO								
TOTAL DA FRANQUIA								
TOTAL GERAL								

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até **30 dias após a conferencia da entrega** e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Diretoria Contábil, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica** deverá informar a modalidade e numero da licitação, empenho e dados bancários. (**Ressalva** com o intuito de possibilitar a participação das empresas com sede em municípios que ainda não se adequaram a emissão de "**Nota Fiscal Eletrônica",** desde que apresente declaração autenticada do Município no qual conste a impossibilidade alegada)
Parágrafo Primeiro - Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s)fiscal(ais) designado(s) pela Administração;
Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se houver;
Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);
Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS); **se houver**
Certidão Negativa de Débitos Federal;
Certidão Negativa de Débitos Estadual;
Certidão de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Municipal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.
Cópia das **DOS EMPENHOS** emitidos pelo Departamento de Contabilidade;
Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;
Parágrafo terceiro - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
Parágrafo quarto - Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
Parágrafo quinto - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO
Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos de dotação orçamentária do orçamento vigente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ, conforme abaixo discriminado:

Unidade	Dotação	Fonte
01001	1012209012004 - 3390390000	1000
01002	1030209022002 - 3390390000	1000

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO
O prazo de vigência do contrato objeto da presente licitação é de 12 (doze) meses, e será contado a partir da data da assinatura do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber os serviços objeto desse contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
Parágrafo primeiro - Constituem obrigações da **CONTRATANTE:** efetuar o pagamento ajustado; viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa realizar os serviços solicitados; fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
Parágrafo segundo - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através da servidora designada a Sra. Marianna Christina do Amaral, para exercer o cargo de Fiscal do Contrato de Prestação de Serviço. A fiscalização procederá a contar da formalização deste Contrato, na entrega do objeto. **Caso os itens não correspondam ao estabelecido no edital e proposta de preços, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.**
Parágrafo terceiro - Constituem obrigações da **CONTRATADA:** responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor; prestar a execução dos serviços de forma ajustada; manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL 001/2017;** apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE; zelar pela boa e completa execução de serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE; responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato; executar a entrega objeto do presente contrato, através de seus empregados, sendo vedada a sublocação dos mesmos, no todo ou em parte, sem o consentimento da CONTRATANTE; responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente; comparecer espontaneamente em Juízo, em caso de qualquer reclamatória trabalhista intentada contra o CISLIPA, pelos empregados da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir este CONSÓRCIO no processo até o julgamento final, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Em caso de penalização do CISLIPA, em processo originado deste Contrato,o CONSÓRCIO descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas. Não havendo mais vínculo contratual entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, a cobrança será feita através de forma que a legislação vigente permita; prestar esclarecimentos, bem como atender prontamente às reclamações que forem solicitados pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
As sanções estão regidas pela Lei 10.520/2002 e pelo artigo 87, da Lei 8.666/93, sendo balizadas pelas normas estabelecidas neste Edital.
Parágrafo primeiro – A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Edital.

Parágrafo segundo – Constatado a infração contratual, a contrata será intimada da infração e da sanção cominada, para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Parágrafo terceiro – Recebida a defesa, a Autoridade devera apresentar manifestação motivada, acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade.
Parágrafo quarto – Intimada de decisão proferida, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção descrita no edital, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis.
Parágrafo quinto - Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada: Advertência; Multa; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica por até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou ate que seja promovida a reabilitação.
Parágrafo sexto – A pena de **advertência** será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.
Parágrafo sétimo – A pena de **multa** será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente.
Parágrafo oitavo – A pena de multa será aplicada da seguinte forma:
Parágrafo nono – multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na realização dos serviços, descritos no Termo de Referência.
Parágrafo décimo – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em firmar contrato com a Administração ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, de motivo justo aceito pela Administração.
Parágrafo décimo primeiro – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior.
Parágrafo décimo segundo – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato.
Parágrafo décimo terceiro – Na eventualidade da contratada não celebrar o contrato, no prazo de validade de sua proposta ou mesmo não mantiver sua proposta, fraudar o certamente ou apresentar documentação de habilitação falsa, aplicar-se-á sanção, sem prejuízo da sanção de multa descrita neste edital.
Parágrafo décimo quarto – A sanção descrita no edital aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.
Parágrafo décimo quinto – Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução do serviço, a Administração poderá considerar este como inexecução total ou parcial do contrato, aplicando as penalidades descritas no edital.
Parágrafo décimo sexto – Em caso da inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Administração, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em divida ativa.
Parágrafo décimo sétimo – Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93.
Parágrafo décimo oitavo – As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Edital.
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública previstos na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 02 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta os efeitos legais.

Paranaguá, xx de xxxx de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente
CISLIPA

_____
Representante
Contratada

_____
Fiscal do Contrato

_____
Testemunha1

_____
Testemunha2

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:019EB55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 260/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 13/11/2017, O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	VALOR INFRAÇÃO
AAR8656	277450P000286870	18/07/2017	55500	R$ 130.16
AEN9665	277450P000286878	18/07/2017	60412	R$ 195.23
AFM1713	277450P000286291	21/07/2017	57463	R$ 130.16
AFM1713	277450P000286292	21/07/2017	51851	R$ 195.23
AGT0683	277450P000286879	18/07/2017	57463	R$ 130.16
AHR5483	277450P000198507	13/07/2017	55412	R$ 195.23
AJN1586	277450P000198803	14/07/2017	55412	R$ 195.23
AJS0460	277450P000198681	17/07/2017	55412	R$ 195.23
AJX7369	277450P000198066	18/07/2017	54521	R$ 195.23
AKZ7627	277450P000198168	13/07/2017	55412	R$ 195.23
ALE8707	277450P000286874	18/07/2017	51851	R$ 195.23
AMF9142	277450P000198568	17/07/2017	55412	R$ 195.23
AMJ2825	277450P000198263	14/07/2017	55412	R$ 195.23
AMK7217	277450P000197593	18/07/2017	55412	R$ 195.23
AMQ0117	277450P000193395	19/07/2017	76332	R$ 293.47
ANK0964	277450P000198673	14/07/2017	55412	R$ 195.23
ANZ0410	277450P000197847	14/07/2017	55412	R$ 195.23
ANZ3738	277450P000198261	13/07/2017	55412	R$ 195.23
AOE7332	277450P000198505	13/07/2017	55412	R$ 195.23
AOF8660	277450P000198561	14/07/2017	55412	R$ 195.23
AOF8660	277450P000198223	17/07/2017	55412	R$ 195.23
AOG7942	277450P000197844	13/07/2017	55412	R$ 195.23
AOI5404	277450P000198264	15/07/2017	55412	R$ 195.23
AOZ4073	277450P000197591	18/07/2017	76251	R$ 293.47
APH9437	277450P000198506	13/07/2017	55412	R$ 195.23
APJ8039	277450P000198679	17/07/2017	55412	R$ 195.23
AQM2347	277450P000286876	18/07/2017	60501	R$ 293.47
AQP2453	277450P000195260	18/07/2017	55412	R$ 195.23
AQQ7112	277450P000197846	14/07/2017	55412	R$ 195.23
AQR5157	277450P000286868	18/07/2017	51851	R$ 195.23
ARE4530	277450P000198511	14/07/2017	55412	R$ 195.23
ARE5338	277450P000198675	14/07/2017	55412	R$ 195.23
ARH7030	277450P000198677	14/07/2017	55412	R$ 195.23
ARJ2788	277450P000197848	14/07/2017	55412	R$ 195.23
ARR8883	277450P000197377	18/07/2017	76252	R$ 293.47

ARX7730	277450P000286881	18/07/2017	57463	R$ 130.16
ASD7474	277450P000198266	15/07/2017	55412	R$ 195.23
ASD9712	277450P000197842	13/07/2017	55412	R$ 195.23
ASI4653	277450P000286294	21/07/2017	55090	R$ 130.16
ASJ1841	277450P000197841	12/07/2017	55412	R$ 195.23
ASK1268	277450P000286804	18/07/2017	60412	R$ 195.23
ASO7756	277450P000286556	19/07/2017	55411	R$ 195.23
ASS9423	277450P000198570	17/07/2017	55412	R$ 195.23
ASV7359	277450P000198068	19/07/2017	55411	R$ 195.23
ASV8901	277450P000198702	15/07/2017	55412	R$ 195.23
ATG4498	277450P000198558	13/07/2017	55412	R$ 195.23
ATM7872	277450P000198678	17/07/2017	55412	R$ 195.23
ATO0485	277450P000195517	19/07/2017	55414	R$ 195.23
ATP4133	277450P000198676	14/07/2017	55412	R$ 195.23
ATP9540	277450P000198666	13/07/2017	55412	R$ 195.23
ATW4451	277450P000198508	13/07/2017	55412	R$ 195.23
AUK9644	277450P000198404	10/07/2017	55412	R$ 195.23
AUW8119	277450P000286872	18/07/2017	76332	R$ 293.47
AUY2427	277450P000198510	13/07/2017	55412	R$ 195.23
AVD2269	277450P000198569	17/07/2017	55412	R$ 195.23
AVI7786	277450P000286880	18/07/2017	60412	R$ 195.23
AVL6680	277450P000198671	14/07/2017	55412	R$ 195.23
AVW8075	277450P000198220	13/07/2017	55412	R$ 195.23
AVY7889	277450P000198604	17/07/2017	55412	R$ 195.23
AWC1943	277450P000197380	19/07/2017	76252	R$ 293.47
AWJ9378	277450P000197840	12/07/2017	55412	R$ 195.23
AWL6093	277450P000197592	18/07/2017	55414	R$ 195.23
AWM6318	277450P000197849	14/07/2017	55412	R$ 195.23
AWN2779	277450P000198514	14/07/2017	55412	R$ 195.23
AWT9186	277450P000198701	15/07/2017	55412	R$ 195.23
AXA6177	277450P000286871	18/07/2017	55090	R$ 130.16
AXB5321	277450P000186342	21/07/2017	55411	R$ 195.23
AXC4584	277450P000198565	15/07/2017	55412	R$ 195.23
AXL3227	277450P000197850	14/07/2017	55412	R$ 195.23
AXS5391	277450P000198674	14/07/2017	55412	R$ 195.23
AXU4438	277450P000197839	12/07/2017	55412	R$ 195.23
AXU7881	277450P000198566	15/07/2017	55412	R$ 195.23
AXZ9964	277450P000198406	11/07/2017	55412	R$ 195.23
AYC3265	277450P000198267	17/07/2017	55412	R$ 195.23
AYE8265	277450P000197843	13/07/2017	55412	R$ 195.23
AYK4996	277450P000286296	21/07/2017	60501	R$ 293.47
AYO0428	277450P000198222	14/07/2017	55412	R$ 195.23
AYR4017	277450P000198171	17/07/2017	55412	R$ 195.23
AYU7948	277450P000198170	14/07/2017	55412	R$ 195.23
AYY2882	277450P000198169	14/07/2017	55412	R$ 195.23
AYZ1434	277450P000286805	18/07/2017	60412	R$ 195.23
AZC3312	277450P000197379	19/07/2017	55412	R$ 195.23
AZC3321	277450P000197838	12/07/2017	55412	R$ 195.23
AZU2087	277450P000198405	10/07/2017	55412	R$ 195.23
AZU6082	277450P000198069	19/07/2017	55250	R$ 130.16
AZW7758	277450P000286293	21/07/2017	55090	R$ 130.16
BAE3155	277450P000198114	14/07/2017	55412	R$ 195.23
BAP7907	277450P000198672	14/07/2017	55412	R$ 195.23
BAP9199	277450P000198802	17/07/2017	55412	R$ 195.23
BAU2494	277450P000197381	19/07/2017	54522	R$ 195.23
BAV7436	277450P000198354	19/07/2017	76332	R$ 293.47
BAY9802	277450P000198224	17/07/2017	55412	R$ 195.23
BBC2242	277450P000195261	18/07/2017	55414	R$ 195.23
BBC9299	277450P000197594	18/07/2017	55412	R$ 195.23
BBJ0476	277450P000198562	14/07/2017	55412	R$ 195.23
BBQ0328	277450P000198352	19/07/2017	76332	R$ 293.47
BEL5377	277450P000198680	17/07/2017	55412	R$ 195.23
BPP0170	277450P000198408	13/07/2017	55412	R$ 195.23
BUH7018	277450P000198605	17/07/2017	55412	R$ 195.23
CGA9760	277450P000198512	14/07/2017	55412	R$ 195.23
CHD9898	277450P000198509	13/07/2017	55412	R$ 195.23
CIG4950	277450P000197595	18/07/2017	55414	R$ 195.23
CRT5247	277450P000198556	13/07/2017	55412	R$ 195.23
CTZ5865	277450P000198559	13/07/2017	55412	R$ 195.23
CXM3293	277450P000198560	14/07/2017	55412	R$ 195.23
DRT8056	277450P000195500	18/07/2017	54522	R$ 195.23
DSW2739	277450P000198667	13/07/2017	55412	R$ 195.23
DVJ8240	277450P000198265	15/07/2017	55412	R$ 195.23
EYA7714	277450P000198571	17/07/2017	55412	R$ 195.23
FJJ0731	277450P000198557	13/07/2017	55412	R$ 195.23
FKF4905	277450P000198219	13/07/2017	55412	R$ 195.23
FQZ1222	277450P000198115	15/07/2017	55412	R$ 195.23
GEJ3370	277450P000198262	14/07/2017	55412	R$ 195.23
GZA6554	277450P000198067	18/07/2017	55414	R$ 195.23
HMP2655	277450P000198670	14/07/2017	55412	R$ 195.23
JFV1165	277450P000198409	13/07/2017	55412	R$ 195.23
KUD9201	277450P000198513	14/07/2017	55412	R$ 195.23
LNQ3469	277450P000198665	13/07/2017	55412	R$ 195.23
LXL7222	277450P000195259	18/07/2017	55412	R$ 195.23
LXT7104	277450P000198664	13/07/2017	55412	R$ 195.23
LZJ5820	277450P000198221	13/07/2017	55412	R$ 195.23
MAT1768	277450P000198407	11/07/2017	55412	R$ 195.23
MDN5673	277450P000198167	13/07/2017	55412	R$ 195.23
MGC3131	277450P000198567	15/07/2017	55412	R$ 195.23

MGP9509	277450P000198225	17/07/2017	55412	R$ 195.23
MGU9520	277450P000286806	18/07/2017	60412	R$ 195.23
MJK5032	277450P000286873	18/07/2017	51851	R$ 195.23
MOE0987	277450P000198668	13/07/2017	55412	R$ 195.23
NPZ3674	277450P000286803	18/07/2017	57380	R$ 293.47
PWA7275	277450P000198515	17/07/2017	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:905A188F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36-2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR, 77.007.474/0001-90 Rua: Rui Barbosa, 204 - CEP: 84635000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Paulo Frontin/PR, através do Sr. Prefeito Municipal Sebastião Elias da Silva Neto, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017 que teve como objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE USO E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR.
Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017 e ADJUDICO a(s) proponente(s):
Fornecedor:

CLEIDE BAHNIUK SCHWAAB								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ÁGUA MINERAL COPO DE 200 ML, CAIXA COM 48 UNIDADES			CX	30,00	44,02	1.320,60
2	2	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500 ML			U	50,00	1,31	65,50
2	3	REFRIGERANTE SABOR COLA, EMBALAGEM PET, 2 LITROS, 1ª LINHA			U	40,00	4,19	167,60
2	4	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM PET, 2 LITROS, 1ª LINHA			U	40,00	4,19	167,60
2	5	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM PET, 2 LITROS, 1ª LINHA			U	40,00	4,19	167,60
2	6	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ - GARRAFA DE 500 ML			U	20,00	8,56	171,20
2	7	SUCO CONCENTRADO DE UVA SUCO CONCENTRADO DE UVA - GARRAFA DE 500 ML			U	20,00	6,12	122,40
2	8	SUCO PRONTO 1 LITRO, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM LONGA VIDA, 1ª LINHA			U	20,00	4,85	97,00
3	1	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 GR. ISENTO BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 GR, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			U	50,00	3,93	196,50
3	2	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 GRAMAS BISCOITO DOCE TIPO MARIA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 GRAMAS, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			U	50,00	3,94	197,00
3	3	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO EMBALAGEM BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 GR, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			U	150,00	4,26	639,00
3	4	BISCOITO DOCE TIPO SEQUILHO DE LEITE EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 G BISCOITO DOCE TIPO SEQUILHO DE LEITE EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 GR, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			U	80,00	7,99	639,20
3	5	BISCOITO SABOR LEITE SEM RECHEIO PESO LIQUIDO DE 400 GR. BISCOITO SABOR LEITE SEM RECHEIO PESO LIQUIDO DE 400 GR. NÃO PODE APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO - VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			U	150,00	3,95	592,50
3	6	BISCOITO SALGADO INTEGRAL EMBALADO INTERNAMENTE EM 3 FILEIRAS BISCOITO SALGADO INTEGRAL EMBALADO INTERNAMENTE EM 3 FILEIRAS, DUPLA EMBALAGEM, PCT COM 400 G. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, EMBALAGENS PLÁSTICA PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA			U	60,00	3,98	238,80
3	7	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE COM 400 GR. BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE COM 400 GR. NÃO PODE APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO - EMBALAGEM IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 8MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA			U	200,00	3,98	796,00
4	1	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO Café solúvel granulado, tradicional. Embalagem com 200 gramas.			U	15,00	13,62	204,30
4	2	CAFE TORRADO, MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, COM 100% DE PUREZA. CAFE TORRADO, MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, COM 100% DE PUREZA. EMBALAGEM DE 500GR À VÁCUO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR SELO DE PUREZA ABIC			U	220,00	12,30	2.706,00
4	3	CHA CAMOMILA CAIXA COM 20 SAQUINHOS (SACHÊ), 20 GR. CHA CAMOMILA CAIXA COM 20 SAQUINHOS (SACHE), 20 GR.			U	40,00	2,19	87,60
4	4	Chá saquinhos cx 40 g Chá saquinhos cx 40 g			U	300,00	3,16	948,00
4	5	ERVA MATE FINA PACOTE COM 1 KG			U	150,00	8,56	1.284,00
5	1	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTES ÍNTEGROS DE 05 KG, CONTENDO INFORMAÇÃO AÇÚCAR CRISTAL, PACOTES ÍNTEGROS DE 05 KG, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR E LOTE DE FABRICAÇÃO			PA	10,00	12,55	125,50
5	2	AÇÚCAR REFINADO (TIPO 1 - 5 KG) AÇÚCAR REFINADO (TIPO 1 - 5 KG) PRODUTO PROCESSADO DA CANA-DE- AÇÚCAR COM MOAGEM REFINADA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO , COLORAÇÃO E MISTURAS E PESO INSATISFATÓRIO . EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONAD A EM PACOTES DE 5 KG, EM POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE, ATÓXICA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR			U	60,00	14,17	850,20

		DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.						
5	3	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, PRODUTO A BASE DE ASPARTAME, EM EMBALAGEM ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, PRODUTO A BASE DE ASPARTAME, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100 ML, COM BICO TIPO CONTA-GOTAS.			U	70,00	2,60	182,00
5	4	CHOCOLATE EM PÓ CHOCOLATE EM PÓ EMBALAGEM COM 1000 GRAMAS. PRODUTO PREPARADO COM O CACU OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E AÇÚCAR, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS. INGREDIENTES BÁSICOS: CACAU EM PÓ SOLÚVEL (MÍNIMO DE 32%), AÇÚCAR, AROMATIZANTE, OUTROS INGREDIENTES QUE NÃO DESCARACTERIZ EM O PRODUTO E PERMITIDO NA LEGISLAÇÃO E OUTROS ADITIVOS PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO. O AÇÚCAR EMPREGADO NO SEU PREPARO DEVE SER NORMALMENTE SACAROSE, PODENDO SER SUBSTITUÍDO PARCIALMENTE POR GLICOSE PURA OU LACTOSE. NÃO PODERÁ CONTER A ADIÇÃO DE GORDURA E ÓLEOS ESTRANHOS Á QUALQUER TIPO DE CHOCOLATE, BEM COMO, À MANTEIGA DE CACAU E NÃO PODERÁ SER ADICIONADO DE AMIDO E FÉCULAS ESTRANHAS. CARACTERÍSTICA S FÍSICO- QUÍMICAS: UMIDADE (MÁXIMO): 3,0% P/P; GLÍCIDIOS NÃO REDUTORES, EM SACAROSE (MÁXIMO): 68,0%P/P; LIPÍDIOS (MÍNIMO): 6,5%/P; CARACTERÍSTICA S ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO; COR: PRÓPRIA; CHEIRO: CARACTERÍSTIC O; SABOR: DOCE, PRÓPRIO. VALIDADE MÍNIMA: 10 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. DATA DE ENTREGA NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 45 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1.OOOG DO PRODUTO, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO.			U	50,00	10,82	541,00
5	5	CHOCOLATE GRANULADO EMBALAGEM 100 GR			U	30,00	2,79	83,70
5	6	DOCE DE FRUTA DOCE DE FRUTA CONTENDO 1 KG. SABORES: MORANGO, UVA, GOIABA, BANANA, PÊSSEGO, MAÇÃ OU ABÓBORA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ÍNTEGRO, COM TAMPA E LACRE DE PROTEÇÃO, CONTENDO 1000G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES,DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			U	15,00	4,89	73,35
5	7	GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM COM 35 GR. GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM COM 35 GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA			U	50,00	1,05	52,50
5	8	PASTA DA GOIABA (GOIABADA) COM 300G			U	15,00	3,47	52,05
5	9	PÓ PARA PUDIM SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 40 G. PÓ PARA PUDIM SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 40 G. VALIDADE MÍNIMA: DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			U	30,00	1,24	37,20
5	10	SUCO EM PÓ CONTENDO 1 KG (FAZ 10 LITROS) SABORES DIVERSOS SUCO EM PÓ CONTENDO 1 KG (FAZ 10 LITROS) SABORES DIVERSOS			U	50,00	8,57	428,50
8	1	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA TIPO PATINHO, IN NATURA E CONGELADO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA CONTENDO 01 KG, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, ODORES ESTRANHOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			K	120,00	20,85	2.502,00
8	2	CARNE DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA COM OSSO CARNE DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA COM OSSO CONGELADO EM EMBALAGEM DE 01 KG A 1,5 KG, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, ODORES ESTRANHOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			K	120,00	5,90	708,00
8	3	CARNE DE FRANGO - PEITO DE FRANGO DESOSSADO CARNE DE FRANGO - PEITO DE FRANGO DESOSSADO SEM PELE , CONGELADO EM EMBALAGEM CONTENDO 01 KG A 1,5 KG, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, ODORES ESTRANHOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			K	40,00	9,14	365,60
8	4	MORTADELA MORTADELA. INGREDIENTES BÁSICOS: CARNE BOVINA E SUÍNA, EMULSIFICADOS , ACRESCIDOS OU NÃO DE TOUCINHO, ADICIONADO DE INGREDIENTES, EMBUTIVO EM ENVOLTÓRIO NATURAL E SUBMETIDO AO TRATAMENTO TÉRMICO ADEQUADO. UMIDADE: MÁXIMO DE 65% PROTEÍNA: MÍNIMO DE 12% , GORDURA: MÁXIMO DE 20% CARBOIDRATOS: MÁXIMO DE 10%. DEVERÃO ESTAR FATIADOS, EM FATIAS DE APROXIMADAM ENTE 20G CADA, RESFRIADOS E DIVIDIDOS EM SACO PLÁSTICO LEITOSO, ATÓXICO, À VÁCUO OU POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS COM RÓTULO ADESIVO EM PACOTES DE 50,30 E 20 FATIAS. EMBALAGEM: RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMEN TO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAM ENTE 1 KG (UM) PARA OS PACOTES COM 50 FATIAS, 600 G PARA OS PACOTES COM 30 FATIAS E 400G PARA OS PACOTES COM 20 FATIAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM E ARMAZENAMENTO TOTALMENTE LACRADAS COM FITA ADESIVA OU SIMILAR GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO SEU PERÍODO DE VALIDADE COM ESO MÍNIMO DE 6 (SEIS) QUILOS E MÁXIMO 12 (DOZE) QUILOS POR EMBALAGEM. VALIDADE: DEVERÃO TER VALIDADE MINIMA DE 45 DIAS (QUARENTA E CINCO) A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FABRICAÇÃO: O PRODUTO NÃO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 15 (QUINZE) DIAS DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM: DEVERÁ ESTAR EM ACOROD C/ O REGULAMENTO VIGENTE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/05 REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DO PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENT O, BRASIL.			K	30,00	6,65	199,50
8	5	OVOS DE GALINHA DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGROS, SEM RACHADURAS, EMBALAGEM OVOS DE GALINHA DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGROS, SEM RACHADURAS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UN			DZ	50,00	6,46	323,00
8	6	PRESUNTO PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA FATIADO. DEVERÃO ESTAR FATIADOS, EM FATIAS DE APROXIMADAM ENTE 20G CADA, RESFRIADOS E DIVIDIDOS EM SACO PLÁSTICO LEITOSO, ATÓXICO, À VÁCUO OU POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS COM RÓTULO ADESIVO EM PACOTES DE 50,30 E 20 FATIAS. EMBALAGEM: RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMEN TO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAM ENTE 1 KG (UM) PARA OS PACOTES COM 50 FATIAS, 600 G PARA OS PACOTES COM 30 FATIAS E 400G PARA OS PACOTES COM 20 FATIAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM E ARMAZENAMENTO TOTALMENTE LACRADAS COM FITA ADESIVA OU SIMILAR GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO SEU PERÍODO DE VALIDADE COM PESO MÍNIMO DE 6 (SEIS) QUILOS E MÁXIMO 12 (DOZE) QUILOS POR EMBALAGEM. VALIDADE: DEVERÃO TER VALIDADE MINIMA DE 45 DIAS (QUARENTA E CINCO) A PARTI DA DATA DE FABRICAÇÃO.,FABRICAÇÃO: O PRODUTO NÃO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 15 (QUINZE) DIAS DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM: DEVERÁ ESTAR EM ACORDO C/ O REGULAMENTO VIGENTE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/05 REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DO PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL			K	30,00	18,75	562,50

		EMBALADO. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, BRASIL.						
8	7	SALSICHA DE FRANGO CONGELADA SALSICHA DE FRANGO CONGELADA.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:PRODUTO DA EMULSÃO DE CARNE DE FRANGO, EM FORMA DE GOMOS EMBUTIDAS EM TRIPA ARTIFICIALMENTE, COZIDA DEFUMADA, DESCASCADA. INGREDIENTES: CARNES DE FRANGO, PROTEÍNA VEGETAL, AMIGO, GLUCOSE, SAL, ESPECIARIAS, CONSERVANTES E CORANTE NATURAL. EMBALAGEM HERMETICAMEN TE FECHADA (VÁCUO) DE ATÉ 3 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.			K	30,00	7,98	239,40
14	1	CANELA EM PÓ COM 30 GRAMAS, PRODUTO ALIMENTÍCIO EM PÓ FINO, PURO, DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO MARROM CLARO, CHEIRO AROMÁTICO E SABOR CARACTERÍSTICO DE CANELA. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, ATÓXICA, DE 100G. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃOVIGENTE. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.			U	15,00	2,69	40,35
14	2	CRAVO DA INDIA PRODUTO ALIMENTÍCIO. O CRAVO DEVE SER CONSTITUÍDO CRAVO DA INDIA PRODUTO ALIMENTÍCIO. O CRAVO DEVE SER CONSTITUÍDO POR BOTÕES FLORAIS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃOS E LIMPOS. EMBALAGEM DE 10GR.			U	10,00	1,90	19,00
14	3	ORÉGANO ORÉGANO DESIDRATADO DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS, LIMPAS E DESIDRATADAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMEN TE VEDADO. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, ASPECTO, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGENS: EMBALAGEM DE 100G, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE VALIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.			U	10,00	10,65	106,50
14	4	SAL REFINADO - IODADO Características Técnicas: Não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto.Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente e ter embalagem secundária de ráfia ou sacos de polietileno. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.			KG	55,00	1,13	62,15
14	5	TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA, COM ALHO, SAL, ORÉGANO, MANJERICÃO TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA, COM ALHO, SAL, ORÉGANO, MANJERICÃO, SALSA, COENTRO, CEBOLA, ALECRIM E LOURO, DESIDRATADOS E MOÍDOS, EMBALAGEM 01 KG			U	30,00	5,10	153,00
14	6	VINAGRE VINAGRE. CARACTERÍSTICA S TÉCNICAS: FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ACIDEZ 4%. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, CONTENDO 900 ML. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.			U	50,00	1,38	69,00
TOTAL								18.584,40

SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AMENDOIM CRU TIPO 1 EMBALAGEM COM 500 GRAMAS			U	20,00	6,65	133,00
6	1	FERMENTO BIOLÓGICO FERMENTO BIOLÓGICO. CARACTERÍSTICA S TÉCNICAS: FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONAD A EM LATAS OU PACOTES RESISTENTES 125G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.			U	30,00	5,11	153,30
6	2	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO FERMENTO EM PÓ QUÍMICO. CARACTERÍSTICA S TÉCNICAS: FERMENTO QUÍMICO EM PÓ PARA CONFECÇÃO DE BOLOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONAD A EM LATAS OU PACOTES RESISTENTES DE 100 G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.			U	50,00	2,09	104,50
7	1	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO. AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTIC O. EMBALAGEM: SACOS PLÁSTICOS DE 1 KG.			U	30,00	4,88	146,40
7	2	POLVILHO AZEDO TIPO 1, ORIGEM AMILÁCEO MANDIOCA, TIPO GRUPO FÉCULA. POLVILHO AZEDO TIPO 1, ORIGEM AMILÁCEO MANDIOCA, TIPO GRUPO FÉCULA. EMBALAGEM DE 500 GR			U	30,00	4,36	130,80
7	3	POLVILHO DOCE TIPO 1, ORIGEM AMILÁCEO MANDIOCA, TIPO GRUPO FÉCULA. POLVILHO DOCE TIPO 1, ORIGEM AMILÁCEO MANDIOCA, TIPO GRUPO FÉCULA. EMBALAGEM DE 500 GR			U	30,00	4,21	126,30
7	4	SAGU DE MANDIOCA SAGU DE MANDIOCA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			U	35,00	4,07	142,45
9	1	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - 5 KG ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - 5 KG CARACTERÍSTICA S TÉCNICAS - GRUPO: BENEFICIADO; SUBGRUPO: PARBOILIZADO; CLASSE: LONGO FINO, TIPO 1. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, PERCENTUAIS DE IMPUREZAS ACIMA DE 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS, CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTIC O, PREPARAÇÃO DIETÉTICA FINAL INADEQUADA - EMPAPAMENTO . EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5KG EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.			U	35,00	13,72	480,20
9	2	BATATA PALHA: BATATA FRITA PALHA SABOR NATURAL, LIVRE DE GORDURAS BATATA PALHA: BATATA FRITA PALHA SABOR NATURAL, LIVRE DE GORDURAS TRANS, SEM GLÚTEN, SEQUINHA. EMBALAGEM DE 400 G, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, LOTE E CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR			PA	30,00	14,24	427,20
9	3	CANJICA DE MILHO BRANCA CANJICA DE MILHO BRANCA NATURAL, SEM CASCA, PACOTE COM 500 GRAMAS, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			U	35,00	2,71	94,85
9	4	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, EMBALAGEM DE 5 KG. CARACTERÍSTICA S TÉCNICAS: TIPO 1. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA, NEM RANÇOSA. EMBALAGEM CONTENDO 5KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			U	30,00	9,31	279,30
95		FUBA DE MILHO AMARELO EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6			U	25,00	2,55	63,75

		MESES FUBA DE MILHO AMARELO EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.						
96		MILHO P/ PIPOCA TIPO 1. EMBALAGEM DE 500G. MILHO P/ PIPOCA TIPO 1. EMBALAGEM DE 500G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			U	50,00	3,61	180,50
10	1	CREME DE LEITE UHT CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZA DO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM DE ATÉ 300 GRAMAS, SENDO LATA OU TRETAPAK. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			U	30,00	3,69	110,70
10	2	DOCE DE LEITE PASTOSO CONTENDO LEITE, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE DOCE DE LEITE PASTOSO CONTENDO LEITE, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, SAL, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, NÃO CONTEM GLÚTEN. POTES DE POLIETILENO DE 01 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			U	25,00	9,01	225,25
10	3	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL CONTENTO NO MÍNIMO 395G, EM LATA LEITE CONDENSADO TRADICIONAL CONTENTO NO MÍNIMO 395G, EM LATA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE			U	50,00	3,98	199,00
10	4	LEITE EM PÓ LEITE EM PÓ INTEGRAL. CARACTERÍSTICA S TÉCNICAS: LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. O PRODUTO DEVE CONTER NO MÍNIMO 3,5% DE GORDURA, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A, C, D E FERRO COR BRANCA INTERIOR E SABOR CARACTERÍSTIC O. EMBALAGEM: ACONDICIONAD A EM EMBALAGEM RESISTENTE CONTENDO 400G. DEVERÁ TRAZER INFORMAÇÕES GERAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE BEM VISÍVEIS E CLARAS, INSTANTÂNEO. AS BORDAS DO FECHO DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM DEVEM ESTAR PERFEITAS 9SEM ORIFÍCIO OU DEFEITOS) QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE E O VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SABOR ÁCIDO INTENSO OU PROBLEMAS DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.			U	150,00	9,01	1.351,50
10	5	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL LEITE LONGA VIDA INTEGRAL. CARACTERÍSTICA S TÉCNICAS: LEITE FLUÍDO, PROCESSADO EM USINA DE BENEFICIAMENTO ATRAVÉS DOSISTEMA ULTRA HIGH TEMPERATURA (UHT) COM FISCALIZAÇÃO PERMANENTE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR BRANCA INTERIOR E SABOR CARACTERÍSTICO. CONTENDO 1 L. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TETRA PACK OU TETRA BRICK ASSEPTIC. DEVERÁ TRAZER INFORMAÇÕES GERAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE BEM VISÍVEIS E CLARAS. AS BORDAS DO FECHO DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM DEVEM ESTAR PERFEITAS, SEM ORIFÍCIOS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE E O VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SABOR ÁCIDO INTENSO OU PROBLEMAS DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			U	220,00	3,18	699,60
10	6	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - DE 1ª QUALIDADE Ingredientes: Leite Pasteurizado, fermento lácteo, sal, coalho, cloreto de cálcio. Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamen te 20 g cada, resfriados edivididos em saco plástico leitoso, atóxico, à vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo em pacotes de 50,30 e 20 fatias.Embalage m: resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de aproximadamente 1kg (um) para os pacotes com 50 fatias, 600 g para os pacotes de 30 fatias e 400 g para os pacotes de 20 fatias. Embalagem Secundária: Caixa de papelão ondulado resistente ao impacto e às condições de estocagem e armazenamento totalmente lacradas com fita adesiva ou similar, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade com peso mínimo de 6 (seis) quilos e máximo 12 (doze) quilos por embalagem. Validade: Deverão ter validade mínima de 45 dias (quarenta e cinco) a partir da data de fabricação. Fabricação: O produto não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data da entrega. Rotulagem: Deverá estar em acordo c/ o regulamento vigente na instrução normativa nº 22, de 24/11/05 regulamento técnico para Rotulagem do produto de Origem Animal embalado. Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento, Brasil			KG	35,00	25,97	908,95
11	1	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500 G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES MACARRÃO TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500 G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA			U	30,00	2,65	79,50
11	2	MACARRÃO TIPO PARAFUSO MACARRÃO TIPO PARAFUSO. CARACTERÍSTICA S TÉCNICAS: MACARRÃO DE SEMOLINA E VITAMINAS TIPO PARAFUSO (FUSILI). INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), FIBRA DE TRIGO , FARINHA DE AVEIA, FARINHA DE CEVADA E CORANTES NATURAIS (CÚRCUMA E URUCUM). NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS, FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO BEM VEDADO, EM EMBALAGEM DE 3 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES.			U	30,00	5,93	177,90
11	3	PÃO FRANCÊS 35 GR. DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS. PÃO FRANCÊS 35 GR. DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES AMANHECIDOS, DUROS,QUEIMADOS, CRUS OU ABATUMADOS, FORA DO PESO ESTABELECIDO, PODENDO SER RECUSADOS NO ATO DA ENTREGA.			KG	50,00	0,71	35,50
11	4	PÃO P/ CACHORRO- QUENTE UN. DE 50GR. DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE PÃO P/ CACHORRO- QUENTE UN. DE 50GR. DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS. NÃO SERÃOm ACEITOS PÃES AMANHECIDOS, DUROS, QUEIMADOS,CRUS OU ABATUMADOS, FORA DO PESO ESTABELECIDO, PODENDO SER RECUSADOS NO ATO DA ENTREGA.			U	50,00	0,66	33,00
12	1	COCO RALADO EMBALAGEM COM 100 GRAMAS. PRODUTO ALIMENTÍCIO DESIDRATADO CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDUR ADA. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA ECONSISTÊNCIA FIRME. SABOR CARACTERÍSTICO, SEM SINAIS DE RANÇO OU AMARGOR. AUSENTE DE SUJIDADES PARASITAS OU LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, ATÓXICA, DE 100G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.			U	60,00	3,11	186,60
12	2	MAIONESE TRADICIONAL INDUSTRIALIZADA, POTE DE 500G, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			U	35,00	3,43	120,05
12	3	MARGARINA VEGETAL MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM OU SEM SAL, E TEOR DE LIPÍDIOS ACIMA DE 65%, PODENDO SER ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO 500 G, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			U	40,00	2,45	98,00
12	4	ÓLEO DE SOJA REFINADO. CARACTERÍSTICA S TÉCNICAS: ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL. NÃO DEVE APRESENTAR EMBALAGEM FRÁGIL, COM FERRUGEM, MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, CHEIRO FORTE E INTENSO, VOLUME INSATISFATÓRIO . EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM RECIPIENTES (DE LATAS, OU RECIPIENTE DE PLÁSTICO, DE 900 ML, NÃO APRESENTANDO FERRUGEM,			U	55,00	3,91	215,05

		AMASSAMENTO, VAZAMENTO OU ABAULAMENTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.						
13	1	AZEITONAS VERDES EM CONSERVA COM CAROÇO EMBALAGEM DE 200 GRAMAS AZEITONAS VERDES EM CONSERVA COM CAROÇO EMBALAGEM DE 200 GRAMAS DE PESO LIQUIDO.			U	20,00	4,78	95,60
13	2	ERVILHA EM LATA ERVILHA EM LATA. INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA, SAL E AÇÚCAR. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMEN TE E LIMPA, ACONDICIONADA EM LATAS DE FLANDRES COM PESO LÍQUIDO DE 320G E PESO LÍQUIDO DRENADO DE 200G, NÃO APRESENTANDO FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO OU ABAULAMENTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.			U	50,00	1,99	99,50
13	3	EXTRATO DE TOMATE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, E E B6 CARACTERÍSTICA S TÉCNICAS: EXTRATO DE TOMATE SIMPLES E CONCENTRADO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA EM LATAS DE FLANDRES NÃO APRESENTANDO FERRUGEM,AMASSAMENTO, VAZAMENTO, ABAULAMENTO OU EMBALAGEM TETRA BRIK ASSÉPTIC DE ATÉ 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE , LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.			U	55,00	7,40	407,00
13	4	MILHO VERDE, EM CONSERVA. EMBALAGEM C/ PESO LIQUIDODE 320 G E PESO MILHO VERDE, EM CONSERVA. EMBALAGEM C/ PESO LIQUIDO DE 320 G E PESO LIQUIDO DRENADO DE 200 G, NÃO APRESENTANDO FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO OU ABAULAMENTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA			U	50,00	2,18	109,00
13	5	SARDINHA SARDINHA ENLATADA, CONSERVADA EM ÓLEO. EMBALAGEM CONTENDO ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO VEGETAL DE SOJA E SAL. EMBALAGEM EM LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, ISENTO DE FERRUGEM E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM PESO LÍQUIDO ENTRE 125 E 150G.			U	30,00	3,13	93,90
15	1	BANANA CATURRA BANANA CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIME NTO, COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADAS EMEMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER EM MONO BLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS.			K	50,00	1,85	92,50
15	2	LARANJA LARANJA SEM PARTES ESTRAGADAS OU MURCHAS, MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 05 KG.			K	50,00	2,42	121,00
15	3	MAÇÃ MAÇÃ NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FIRME, SEM MANCHAS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA CONTENDO 2 KG.			K	50,00	3,37	168,50
15	4	MAMÃO MAMÃO FORMOSA DE 1ª QUALIDADE, FIRME E SEM MANCHAS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIME NTO, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS,EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 02 KG.			K	30,00	2,93	87,90
16	1	ALHO NACIONAL Alho nacional - cabeça tamanho grade com casca, de 1ª qualidade			K	20,00	25,79	515,80
16	2	BATATA INGLESA BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LAVADA, FIRME, SEM BROTOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM DE 2 KG.			K	25,00	2,75	68,75
16	3	CEBOLA CEBOLA NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SELECIONADA, COM CASCA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA CONTENDO 2 KG.			K	20,00	2,42	48,40
16	4	CENOURA CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SELECIONADA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA CONTENDO 2 KG.			K	20,00	3,03	60,60
16	5	CHEIRO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS CHEIRO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS			K	10,00	2,27	22,70
16	6	TOMATE TOMATE NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SELECIONADO, EM AMADURECIME NTO, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 02 KG.			K	30,00	4,79	143,70
TOTAL								9.038,00

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento

Paulo Frontin,

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:C403BFB0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36-2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR, 77.007.474/0001-90 Rua: Rui Barbosa, 204 - CEP: 84635000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Paulo Frontin/PR, através do Sr. Prefeito Municipal Sebastião Elias da Silva Neto, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017 que teve como objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE USO E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR.

Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017 e ADJUDICO a(s) proponente(s):

Fornecedor:								
CLEIDE BAHNIUK SCHWAAB								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid ade	Quantidad e	Preço	Preço total
2	1	ÁGUA MINERAL COPO DE 200 ML, CAIXA COM48 UNIDADES			CX	30,00	44,02	1.320,60
2	2	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE500 ML			U	50,00	1,31	65,50
2	3	REFRIGERANTE SABOR COLA, EMBALAGEM PET, 2 LITROS, 1ª LINHA			U	40,00	4,19	167,60
2	4	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM PET, 2 LITROS, 1ª LINHA			U	40,00	4,19	167,60
2	5	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM PET, 2 LITROS, 1ª LINHA			U	40,00	4,19	167,60
2	6	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ - GARRAFA DE 500 ML			U	20,00	8,56	171,20
2	7	SUCO CONCENTRADO DE UVA SUCO CONCENTRADO DE UVA - GARRAFA DE 500 ML			U	20,00	6,12	122,40
2	8	SUCO PRONTO 1 LITRO, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM LONGA VIDA, 1ª LINHA			U	20,00	4,85	97,00
3	1	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 GR, ISENTO BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 GR, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			U	50,00	3,93	196,50
3	2	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 GR, ISENTO BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 GR, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			U	50,00	3,94	197,00
3	3	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 GRAMAS BISCOITO DOCE TIPO MARIA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 GRAMAS, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			U	150,00	4,26	639,00
3	4	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO EMBALAGEM BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 GR, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			U	80,00	7,99	639,20
3	5	BISCOITO SABOR LEITE SEM RECHEIO PESO LIQUIDO DE 400 GR. BISCOITO SABOR LEITE SEM RECHEIO PESO LIQUIDO DE 400 GR. NÃO PODE APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO - VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			U	150,00	3,95	592,50
3	6	BISCOITO SALGADO INTEGRAL EMBALADO INTERNAMENTE EM 3 FILEIRAS BISCOITO SALGADO INTEGRAL EMBALADO INTERNAMENTE EM 3 FILEIRAS, DUPLA EMBALAGEM, PCT COM 400 G. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, EMBALAGENS PLÁSTICA PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA			U	60,00	3,98	238,80
3	7	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE COM 400 GR. BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE COM 400 GR. NÃO PODE APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO - EMBALAGEM IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA			U	200,00	3,98	796,00
4	1	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO Café solúvel granulado, tradicional. Embalagem com200 gramas.			U	15,00	13,62	204,30
4	2	CAFE TORRADO, MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, COM 100% DE PUREZA. CAFE TORRADO, MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, COM 100% DE PUREZA. EMBALAGEM DE 500GR À VÁCUO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR SELO DE PUREZA ABIC			U	220,00	12,30	2.706,00
4	3	CHA CAMOMILA CAIXA COM 20 SAQUINHOS (SACHE), 20 GR. CHA CAMOMILA CAIXA COM 20 SAQUINHOS (SACHE), 20 GR.			U	40,00	2,19	87,60
4	4	Chá saquinhos cx 40 g Chá saquinhos cx 40 g			U	300,00	3,16	948,00
4	5	ERVA MATE FINA PACOTE COM 1 KG			U	150,00	8,56	1.284,00
5	1	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTES ÍNTEGROS DE 05 KG, CONTENDO INFORMAÇÃO AÇÚCAR CRISTAL, PACOTES ÍNTEGROS DE 05 KG, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR E LOTE DE FABRICAÇÃO			PA	10,00	12,55	125,50
5	2	AÇÚCAR REFINADO (TIPO 1 - 5 KG) AÇÚCAR REFINADO (TIPO 1 - 5 KG) PRODUTO PROCESSADO DA CANA-DE- AÇÚCAR COM MOAGEM REFINADA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO , COLORAÇÃO E MISTURAS E PESO INSATISFATÓRIO . EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5 KG, EM POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE, ATÓXICA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.			U	60,00	14,17	850,20
5	3	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, PRODUTO A BASE DE ASPARTAME, EM EMBALAGEM ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, PRODUTO A BASE DE ASPARTAME, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100 ML, COM BICO TIPO CONTA-GOTAS.			U	70,00	2,60	182,00
5	4	CHOCOLATE EMPÓ CHOCOLATE EM PÓ EMBALAGEM COM 1000 GRAMAS. PRODUTO PREPARADO COM O CACU OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E AÇÚCAR, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS. INGREDIENTES BÁSICOS: CACAU EM PÓ SOLÚVEL (MÍNIMO DE 32%), AÇÚCAR, AROMATIZANTE, OUTROS INGREDIENTES QUE NÃO DESCARACTERIZ EM O PRODUTO E PERMITIDO NA LEGISLAÇÃO E OUTROS ADITIVOS PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO. O AÇÚCAR EMPREGADO NO SEU PREPARO DEVE SER NORMALMENTE SACAROSE, PODENDO SER SUBSTITUÍDO PARCIALMENTE POR GLICOSE PURA OU LACTOSE. NÃO PODERÁ CONTER A ADIÇÃO DE GORDURA E ÓLEOS ESTRANHOS Á QUALQUER TIPO DE CHOCOLATE, BEM COMO, À MANTEIGA DE CACAU E NÃO PODERÁ SER ADICIONADO DE AMIDO E FÉCULAS ESTRANHAS. CARACTERÍSTICA S FÍSICO- QUÍMICAS: UMIDADE (MÁXIMO): 3,0% P/P; GLÍCIDIOS NÃO REDUTORES, EM SACAROSE (MÁXIMO): 68,0%P/P; LIPÍDIOS (MÍNIMO): 6,5%/P; CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO:PÓ HOMOGÊNEO; COR: PRÓPRIA; CHEIRO: CARACTERÍSTICO; SABOR: DOCE, PRÓPRIO. VALIDADE MÍNIMA: 10 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. DATA DE ENTREGA NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 45 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1.OOOG DO PRODUTO, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO.			U	50,00	10,82	541,00
5	5	CHOCOLATE GRANULADO EMBALAGEM100 GR			U	30,00	2,79	83,70
5	6	DOCE DE FRUTA DOCE DE FRUTA CONTENDO 1 KG. SABORES: MORANGO, UVA, GOIABA, BANANA, PÊSSEGO, MAÇÃ OU ABÓBORA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ÍNTEGRO,			U	15,00	4,89	73,35

		COM TAMPA E LACRE DE PROTEÇÃO, CONTENDO 1000G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.						
5	7	GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM COM 35 GR. GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM COM 35 GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA			U	50,00	1,05	52,50
5	8	PASTA DA GOIABA(GOIABADA) COM 300G			U	15,00	3,47	52,05
5	9	PÓ PARA PUDIM SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE40 G. PÓ PARA PUDIM SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE40 G. VALIDADE MÍNIMA: DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			U	30,00	1,24	37,20
5	10	SUCO EM PÓ CONTENDO 1 KG(FAZ 10 LITROS) SABORES DIVERSOS SUCO EM PÓ CONTENDO 1 KG(FAZ 10 LITROS) SABORES DIVERSOS			U	50,00	8,57	428,50
8	1	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA TIPO PATINHO, IN NATURA E CONGELADO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA CONTENDO 01 KG, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, ODORES ESTRANHOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			K	120,00	20,85	2.502,00
8	2	CARNE DE FRANGO – COXA E SOBRECOXA COM OSSO CARNE DE FRANGO – COXA E SOBRECOXA COM OSSO CONGELADO EM EMBALAGEM DE 01 KG A 1,5 KG, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, ODORES ESTRANHOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			K	120,00	5,90	708,00
8	3	CARNE DE FRANGO – PEITO DE FRANGO DESOSSADO CARNE DE FRANGO – PEITO DE FRANGO DESOSSADO SEM PELE , CONGELADO EM EMBALAGEM CONTENDO 01 KG A 1,5 KG, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, ODORES ESTRANHOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			K	40,00	9,14	365,60
8	4	MORTADELA MORTADELA. INGREDIENTES BÁSICOS: CARNE BOVINA E SUÍNA, EMULSIFICADOS , ACRESCIDOS OU NÃO DE TOUCINHO, ADICIONADO DE INGREDIENTES, EMBUTIVO EM ENVOLTÓRIO NATURAL E SUBMETIDO AO TRATAMENTO TÉRMICO ADEQUADO. UMIDADE: MÁXIMO DE 65% PROTEÍNA: MÍNIMO DE 12% , GORDURA: MÁXIMO DE 20% CARBOIDRATOS: MÁXIMO DE 10%. DEVERÃO ESTAR FATIADOS, EM FATIAS DE APROXIMADAM ENTE 20G CADA, RESFRIADOS E DIVIDIDOS EM SACO PLÁSTICO LEITOSO, ATÓXICO, À VÁCUO OU POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS COM RÓTULO ADESIVO EM PACOTES DE 50,30 E 20 FATIAS. EMBALAGEM: RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAM ENTE 1 KG (UM) PARA OS PACOTES COM 50 FATIAS, 600 G PARA OS PACOTES COM 30 FATIAS E 400G PARA OS PACOTES COM 20 FATIAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM E ARMAZENAMENTO TOTALMENTE LACRADAS COM FITA ADESIVA OU SIMILAR GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO SEU PERÍODO DE VALIDADE COM PESO MÍNIMO DE 6 (SEIS) QUILOS E MÁXIMO 12 (DOZE) QUILOS POR EMBALAGEM. VALIDADE: DEVERÃO TER VALIDADE MINIMA DE 45 DIAS (QUARENTA E CINCO) A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FABRICAÇÃO: O PRODUTO NÃO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 15 (QUINZE) DIAS DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM: DEVERÁ ESTAR EM ACOROD C/ O REGULAMENTO VIGENTE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/05 REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DO PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, BRASIL.			K	30,00	6,65	199,50
8	5	OVOS DE GALINHA DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGROS, SEM RACHADURAS, EMBALAGEM OVOS DE GALINHA DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGROS, SEM RACHADURAS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UN			DZ	50,00	6,46	323,00
8	6	PRESUNTO PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA FATIADO. DEVERÃO ESTAR FATIADOS, EM FATIAS DE APROXIMADAM ENTE 20G CADA, RESFRIADOS E DIVIDIDOS EM SACO PLÁSTICO LEITOSO, ATÓXICO, À VÁCUO OU POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS COM RÓTULO ADESIVO EM PACOTES DE 50,30 E 20 FATIAS. EMBALAGEM: RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAM ENTE 1 KG (UM) PARA OS PACOTES COM 50 FATIAS, 600 G PARA OS PACOTES COM 30 FATIAS E 400G PARA OS PACOTES COM 20 FATIAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM E ARMAZENAMENTO TOTALMENTE LACRADAS COM FITA ADESIVA OU SIMILAR GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO SEU PERÍODO DE VALIDADE COM PESO MÍNIMO DE 6 (SEIS) QUILOS E MÁXIMO 12 (DOZE) QUILOS POR EMBALAGEM. VALIDADE: DEVERÃO TER VALIDADE MINIMA DE 45 DIAS (QUARENTA E CINCO) A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FABRICAÇÃO: O PRODUTO NÃO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 15 (QUINZE) DIAS DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM: DEVERÁ ESTAR EM ACORDO C/ O REGULAMENTO VIGENTE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/05 REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DO PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, BRASIL.			K	30,00	18,75	562,50
8	7	SALSICHA DE FRANGO CONGELADA SALSICHA DE FRANGO CONGELADA. CARACTERÍSTICA S TÉCNICAS: PRODUTO DA EMULSÃO DE CARNE DE FRANGO, EM FORMA DE GOMOS EMBUTIDAS EM TRIPA ARTIFICIALMENTE, COZIDA, DEFUMADA, DESCASCADA. INGREDIENTES: CARNES DE FRANGO, PROTEÍNA VEGETAL, AMIGO, GLUCOSE, SAL, ESPECIARIAS, CONSERVANTES E CORANTE NATURAL. EMBALAGEM HERMETICAMENTE ECHADA (VÁCUO) DE ATÉ 3 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.			K	30,00	7,98	239,40
14	1	CANELA EM PÓ CANELA EM PÓ COM 30 GRAMAS, PRODUTO ALIMENTÍCIO EM PÓ FINO, PURO. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO MARROM CLARO, CHEIRO AROMÁTICO E SABOR CARACTERÍSTICO DE CANELA. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, ATÓXICA, DE 100G. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.			U	15,00	2,69	40,35
14	2	CRAVO DA INDIA PRODUTO ALIMENTÍCIO. O CRAVO DEVE SER CONSTITUÍDO CRAVO DA INDIA PRODUTO ALIMENTÍCIO. O CRAVO DEVE SER CONSTITUÍDO POR BOTÕES FLORAIS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃOS E LIMPOS. EMBALAGEM DE 10GR.			U	10,00	1,90	19,00
14	3	ORÉGANO ORÉGANO DESIDRATADO DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS, LIMPAS E DESIDRATADAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, ASPECTO, CHEIRO			U	10,00	10,65	106,50

		E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGENS: EMBALAGEM DE 100G, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE VALIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.						
14	4	SAL REFINADO - IODADO Características Técnicas: Não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente e ter embalagem secundária de ráfia ou sacos de polietileno. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.			KG	55,00	1,13	62,15
14	5	TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA, COM ALHO, SAL, ORÉGANO, MANJERICÃO TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA, COM ALHO, SAL, ORÉGANO, MANJERICÃO, SALSA, COENTRO, CEBOLA, ALECRIM E LOURO,DESIDRATADOS E MOÍDOS, EMBALAGEM 01 KG			U	30,00	5,10	153,00
14	6	VINAGRE VINAGRE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ACIDEZ 4%. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, CONTENDO 900 ML. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.			U	50,00	1,38	69,00
TOTAL								18.584,40
SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AMENDOIM CRU TIPO 1 EMBALAGEM COM 500 GRAMAS			U	20,00	6,65	133,00
6	1	FERMENTO BIOLÓGICO FERMENTO BIOLÓGICO. CARACTERÍSTICA S TÉCNICAS: FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM LATAS OU PACOTES RESISTENTES 125G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.			U	30,00	5,11	153,30
6	2	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO FERMENTO EM PÓ QUÍMICO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO QUÍMICO EM PÓ PARA CONFECÇÃO DE BOLOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM LATAS OU PACOTES RESISTENTES DE 100 G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.			U	50,00	2,09	104,50
7	1	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO. AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: SACOS PLÁSTICOS DE 1 KG.			U	30,00	4,88	146,40
7	2	POLVILHO AZEDO TIPO 1, ORIGEM AMILÁCEO MANDIOCA, TIPO GRUPO FÉCULA. POLVILHO AZEDO TIPO 1, ORIGEM AMILÁCEO MANDIOCA, TIPO GRUPO FÉCULA. EMBALAGEM DE 500 GR			U	30,00	4,36	130,80
7	3	POLVILHO DOCE TIPO 1, ORIGEM AMILÁCEO MANDIOCA, TIPO GRUPO FÉCULA. POLVILHO DOCE TIPO 1, ORIGEM AMILÁCEO MANDIOCA, TIPO GRUPO FÉCULA. EMBALAGEM DE 500 GR			U	30,00	4,21	126,30
7	4	SAGU DE MANDIOCA SAGU DE MANDIOCA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			U	35,00	4,07	142,45
9	1	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - 5 KG ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - 5 KG CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - GRUPO: BENEFICIADO; SUBGRUPO: PARBOILIZADO; CLASSE: LONGO FINO, TIPO 1. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, PERCENTUAIS DE IMPUREZAS ACIMA DE 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS, CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO, PREPARAÇÃO DIETÉTICA FINAL INADEQUADA – EMPAPAMENTO . EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5KG EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.			U	35,00	13,72	480,20
9	2	BATATA PALHA: BATATA FRITA PALHA SABOR NATURAL, LIVRE DE GORDURAS BATATA PALHA: BATATA FRITA PALHA SABOR NATURAL, LIVRE DE GORDURAS TRANS, SEM GLÚTEN, SEQUINHA. EMBALAGEM DE 400 G, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, LOTE E CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR			PA	30,00	14,24	427,20
9	3	CANJICA DE MILHO BRANCA CANJICA DE MILHO BRANCA NATURAL, SEM CASCA, PACOTE COM 500 GRAMAS, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			U	35,00	2,71	94,85
9	4	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, EMBALAGEM DE 5 KG. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO 1. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA, NEM RANÇOSA. EMBALAGEM CONTENDO 5KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			U	30,00	9,31	279,30
9	5	FUBA DE MILHO AMARELO EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES FUBA DE MILHO AMARELO EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			U	25,00	2,55	63,75
9	6	MILHO P/ PIPOCA TIPO 1. EMBALAGEM DE 500G. MILHO P/ PIPOCA TIPO 1. EMBALAGEM DE 500G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			U	50,00	3,61	180,50
10	1	CREME DE LEITE UHT CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZA DO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM DE ATÉ 300 GRAMAS, SENDO LATA OU TRETAPAK. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			U	30,00	3,69	110,70
10	2	DOCE DE LEITE PASTOSO CONTENDO LEITE, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE DOCE DE LEITE PASTOSO CONTENDO LEITE, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, SAL, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, NÃO CONTEM GLÚTEN. POTES DE POLIETILENO DE 01 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			U	25,00	9,01	225,25
10	3	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL CONTENTO NO MÍNIMO 395G, EM LATA LEITE CONDENSADO TRADICIONAL CONTENTO NO MÍNIMO 395G, EM LATA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE			U	50,00	3,98	199,00
10	4	LEITE EM PÓ LEITE EM PÓ INTEGRAL. CARACTERÍSTICA S TÉCNICAS: LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. O PRODUTO DEVE CONTER NO MÍNIMO 3,5% DE GORDURA, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A, C, D E FERRO COR BRANCA INTERIOR E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE CONTENDO 400G. DEVERÁ			U	150,00	9,01	1.351,50

		TRAZER INFORMAÇÕES GERAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE BEM VISÍVEIS E CLARAS, INSTANTÂNEO. AS BORDAS DO FECHO DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM DEVEM ESTAR PERFEITAS 9SEM ORIFÍCIO OU DEFEITOS) QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE E O VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SABOR ÁCIDO INTENSO OU PROBLEMAS DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.						
10	5	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL LEITE LONGA VIDA INTEGRAL. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LEITE FLUÍDO, PROCESSADO EM USINA DE BENEFICIAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA ULTRA HIGH TEMPERATURA (UHT) COM FISCALIZAÇÃO PERMANENTE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR BRANCA INTERIOR E SABOR CARACTERÍSTICO. CONTENDO 1 L. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TETRA PACK OU TETRA BRICK ASSEPTIC. DEVERÁ TRAZER INFORMAÇÕES GERAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE BEM VISÍVEIS E CLARAS. AS BORDAS DO FECHO DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM DEVEM ESTAR PERFEITAS, SEM ORIFÍCIOS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE E O VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SABOR ÁCIDO INTENSO OU PROBLEMAS DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			U	220,00	3,18	699,60
10	6	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - DE 1ª QUALIDADE Ingredientes: Leite Pasteurizado, fermento lácteo, sal, coalho, cloreto de cálcio. Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, à vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo em pacotes de 50,30 e 20 fatias.Embalagem: resistente ao transporte e armazenamento,contendo peso líquido de aproximadamente 1kg (um) para os pacotes com 50 fatias, 600 g para os pacotes de 30 fatias e 400 g para os pacotes de 20 fatias. Embalagem Secundária: Caixa de papelão ondulado resistente ao impacto e às condições de estocagem e armazenamento totalmente lacradas com fita adesiva ou similar, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade com peso mínimo de 6 (seis) quilos e máximo 12 (doze) quilos por embalagem. Validade: Deverão ter validade mínima de 45 dias (quarenta e cinco) a partir da data de fabricação. Fabricação: O produto não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data da entrega. Rotulagem: Deverá estar em acordo c/ o regulamento vigente na instrução normativa nº 22, de 24/11/05 regulamento técnico para Rotulagem do produto de Origem Animal embalado. Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento, Brasil			KG	35,00	25,97	908,95
11	1	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500 G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES MACARRÃO TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500 G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA			U	30,00	2,65	79,50
11	2	MACARRÃO TIPO PARAFUSO MACARRÃO TIPO PARAFUSO. CARACTERÍSTICA S TÉCNICAS: MACARRÃO DE SEMOLINA E VITAMINAS TIPO PARAFUSO (FUSILI). INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), FIBRA DE TRIGO , FARINHA DE AVEIA, FARINHA DE CEVADA E CORANTES NATURAIS (CÚRCUMA E URUCUM). NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS, FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO BEM VEDADO, EM EMBALAGEM DE 3 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES.			U	30,00	5,93	177,90
11	3	PÃO FRANCÊS 35 GR. DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS. PÃO FRANCÊS 35 GR. DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES AMANHECIDOS, DUROS, QUEIMADOS, CRUS OU ABATUMADOS, FORA DO PESO ESTABELECIDO, PODENDO SER RECUSADOS NO ATO DA ENTREGA.			KG	50,00	0,71	35,50
11	4	PÃO P/ CACHORRO-QUENTE UN. DE 50GR. DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE PÃO P/ CACHORRO- QUENTE UN. DE 50GR. DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES AMANHECIDOS, DUROS, QUEIMADOS, CRUS OU ABATUMADOS, FORA DO PESO ESTABELECIDO, PODENDO SER RECUSADOS NO ATO DA ENTREGA.			U	50,00	0,66	33,00
12	1	COCO RALADO COCO RALADO EMBALAGEM COM 100 GRAMAS. PRODUTO ALIMENTÍCIO DESIDRATADO CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURADA. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA E CONSISTÊNCIA FIRME. SABOR CARACTERÍSTICO, SEM SINAIS DE RANÇO OU AMARGOR. AUSENTE DE SUJIDADES PARASITAS OU LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, ATÓXICA, DE 100G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.			U	60,00	3,11	186,60
12	2	MAIONESE TRADICIONAL INDUSTRIALIZADA, POTE DE 500G, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			U	35,00	3,43	120,05
12	3	MARGARINA VEGETAL MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM OU SEM SAL, E TEOR DE LIPÍDIOS ACIMA DE 65%, PODENDO SER ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO 500 G, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			U	40,00	2,45	98,00
12	4	ÓLEO DE SOJA ÓLEO DE SOJA REFINADO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL. NÃO DEVE APRESENTAR EMBALAGEM FRÁGIL, COM FERRUGEM, MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, CHEIRO FORTE E INTENSO, VOLUME INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM RECIPIENTES (DE LATAS, OU RECIPIENTE DE PLÁSTICO, DE 900 ML, NÃO APRESENTANDO FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO OU ABAULAMENTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.			U	55,00	3,91	215,05
13	1	AZEITONAS VERDES EM CONSERVA COM CAROÇO EMBALAGEM DE 200 GRAMAS AZEITONAS VERDES EM CONSERVA COM CAROÇO EMBALAGEM DE 200 GRAMAS DE PESO LIQUIDO.			U	20,00	4,78	95,60
13	2	ERVILHA EM LATA ERVILHA EM LATA. INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA, SAL E AÇÚCAR. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, ACONDICIONADA EM LATAS DE FLANDRES COM PESO LÍQUIDO DE 320G E PESO LÍQUIDO DRENADO DE 200G, NÃO APRESENTANDO FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO OU ABAULAMENTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.			U	50,00	1,99	99,50
13	3	EXTRATO DE TOMATE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, E E B6			U	55,00	7,40	407,00

		CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: EXTRATO DE TOMATE SIMPLES E CONCENTRADO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA EM LATAS DE FLANDRES NÃO APRESENTANDO FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO, ABAULAMENTO OU EMBALAGEM TETRA BRIK ASSÉPTIC DE ATÉ 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE , LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.						
13	4	MILHO VERDE, EM CONSERVA. EMBALAGEM C/ PESO LIQUIDO DE 320 G E PESO MILHO VERDE, EM CONSERVA. EMBALAGEM C/ PESO LIQUIDO DE 320 G E PESO LIQUIDO DRENADO DE 200 G, NÃO APRESENTANDO FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO OU ABAULAMENTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA			U	50,00	2,18	109,00
13	5	SARDINHA SARDINHA ENLATADA, CONSERVADA EM ÓLEO. EMBALAGEM CONTENDO ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO VEGETAL DE SOJA E SAL. EMBALAGEM EM LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, ISENTO DE FERRUGEM E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM PESO LÍQUIDO ENTRE 125 E 150G.			U	30,00	3,13	93,90
15	1	BANANA CATURRA BANANA CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIME NTO, COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER EM MONO BLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS.			K	50,00	1,85	92,50
15	2	LARANJA LARANJA SEM PARTES ESTRAGADAS OU MURCHAS, MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 05 KG.			K	50,00	2,42	121,00
15	3	MAÇÃ MAÇÃ NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FIRME, SEM MANCHAS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA CONTENDO 2 KG.			K	50,00	3,37	168,50
15	4	MAMÃO MAMÃO FORMOSA DE 1ª QUALIDADE, FIRME E SEM MANCHAS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIME NTO, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 02 KG.			K	30,00	2,93	87,90
16	1	ALHO NACIONAL Alho nacional - cabeça tamanho grade com casca, de 1ª qualidade			K	20,00	25,79	515,80
16	2	BATATA INGLESA BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LAVADA, FIRME, SEM BROTOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM DE 2 KG.			K	25,00	2,75	68,75
16	3	CEBOLA CEBOLA NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SELECIONADA, COM CASCA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA CONTENDO 2 KG.			K	20,00	2,42	48,40
16	4	CENOURA CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SELECIONADA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA CONTENDO 2 KG.			K	20,00	3,03	60,60
16	5	CHEIRO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS CHEIRO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS			K	10,00	2,27	22,70
16	6	TOMATE TOMATE NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SELECIONADO, EM AMADURECIMENTO, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 02 KG.			K	30,00	4,79	143,70
TOTAL ----------								9.038,00

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Paulo Frontin,

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:36F501C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2017

DATA DO ADITIVO	Nº DA ATA RP	MODALIDADE Nº	CONTRATADO	ADITIVO
21/09/2017	094/2017 1° ADITIVO	PREGÃO PRESENCIAL 052/2017	L.D.C MELO COMERCIAL E ASSESSORIA EIRELI-ME	I - O ITEM 017 (CERA LIQUIDA INCOLOR ALTO BRILHO PARA USO GERAL – GALÃO 05 LITROS – MARCA **TROPPEL**) DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PASSA A SER 017 (CERA LIQUIDA INCOLOR ALTO BRILHO PARA USO GERAL – GALÃO 05 LITROS – MARCA **GUANABARA**). O PRECISO DO ITEM PERMANECE INALTERADO.
22/09/2017	150/2017 1° ADITIVO	PREGÃO PRESENCIAL 096/2017	EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME	I. O ITEM 074 (**MONITOR LED** COM REGULAGEM DE ALTURA, TAMANHO DA TELA: 21,5",RESOLUÇÃO: 1920 X 1080, COR BASE: PRETO,SINAL DE VIDEO: D-SUB(RGB), DVI E HDMI, FONTE INTERNA COM CONEXÃO DO CABO DE FORÇA DE BAIXO PARA CIMA – UNIDADE – MARCA **AOC E2270PWHW**) DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ SUBSTITUÍDO POR (**MONITOR LED** COM REGULAGEM DE ALTURA, TAMANHO DA TELA: 21,5",RESOLUÇÃO: 1920 X 1080, COR BASE: PRETO,SINAL DE VIDEO: D-SUB(RGB), DVI E HDMI, FONTE INTERNA COM CONEXÃO DO CABO DE FORÇA DE BAIXO PARA CIMA – UNIDADE – MARCA **LG 22MP55PQ**).
				II. O VALOR DO ITEM SUBSTITUÍDO PERMANECERÁ O MESMO DO ITEM INICIALMENTE LICITADO.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:9AAA01DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1764/2017

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 930/2007, QUE INSTITUI O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do caput e dos incisos X, XIV e XVII do Art. 5º, da Lei Municipal nº 930/2007, que passam a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 5º O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, do artigo 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, abaixo reproduzidas, quando o imposto será devido no local:

X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;"

Art. 2º Acrescenta os incisos XXI, XXII e XXIII e § 4º, ao Art. 5º, da Lei Municipal nº 930/2007, que passam a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 5º...
XXI – -do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.
§ 4º Na hipótese de descumprimento do disposto nocaputou no § 2o, ambos do Art. 13 desta Lei, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado."
Art. 3º Acrescenta o inciso X, ao §1º do Art. 7º, e os §§ 8º e 9º, ao mesmo Artigo da Lei Municipal nº 930/2007, que passam a vigorar nos seguintes termos:
"Art. 7º...

X – a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4odo art. 5odesta Lei.
§ 8º - No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
§ 9º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço."
Art. 4º Acrescenta o § 7º e inciso I, ao Art. 10, da Lei Municipal nº 930/2007, que passa a vigorar nos seguintes termos:
"Art. 10...
§ 7º Na apuração da base de cálculo para o ISS da construção civil será utilizado o Custo Global da Obra – CGO na seguinte Forma:

CGO = metragem construída X CUB regional específico

Custo Unitário Básico (CUB)

I - Para a apuração do CGO, serão utilizadas as tabelas do Custo Unitário Básico – CUB do mês corrente, divulgadas mensalmente na Internet ou na imprensa de circulação regular, pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil no Paraná - SINDUSCON - PR.
Art. 5º Acrescenta o § 2º e transforma o Parágrafo único em § 1º, ambos em relação ao Art. 13 da Lei Municipal nº 930/2007, que passam a vigorar nos seguintes termos:
"Art. 13...

§ 1º Caberá ao Poder Executivo regulamentar os critérios a serem adotados pelas autoridades administrativas para a apuração da base de cálculo do tributo em função da natureza e peculiaridades dos serviços tributáveis.

§ 2º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida nocaput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei."

Art. 6º Altera a redação do Anexo I, da Lei Municipal nº 930/2007, que passa a vigorar nos seguintes termos:

ANEXO I

LISTA DE SERVIÇOS E ALÍQUOTAS SUJEITOS À INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

1	Serviços de informática e congêneres.	**3%**
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	**3%**
1.02	Programação.	**3%**
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres	**3%**
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo**tablets**,**smartphones**e congêneres.	**3%**
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	**3%**
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	**3%**
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	**3%**
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	**3%**
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata aLei no12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	**3%**
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	**3%**
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	**3%**
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	**3%**
3.01	(VETADO)	**3%**
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	**5%**
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais,**stands**,quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	**5%**
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	**5%**
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	**5%**
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	**2%**
4.01	Medicina e biomedicina.	**2%**
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	**2%**
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	**2%**
4.04	Instrumentação cirúrgica.	**2%**
4.05	Acupuntura.	**2%**
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	**2%**
4.07	Serviços farmacêuticos.	**2%**
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	**2%**
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	**2%**
4.10	Nutrição.	**2%**
4.11	Obstetrícia.	**2%**
4.12	Odontologia.	**2%**
4.13	Ortóptica.	**2%**
4.14	Próteses sob encomenda.	**2%**
4.15	Psicanálise.	**2%**
4.16	Psicologia.	**2%**
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	**2%**
4.18	Inseminação artificial, fertilização**in vitro**e congêneres.	**2%**
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	**2%**
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	**2%**
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	**2%**
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	**2%**
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	**2%**
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	**2%**
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	**2%**
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	**2%**
5.03	Laboatórios de análise na área veterinária.	**2%**
5.04	Inseminação artificial, fertilização**in vitro**e congêneres.	**2%**
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	**2%**
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	**2%**
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	**2%**
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	**2%**
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	**2%**
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	**3%**
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	**3%**
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	**3%**
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	**3%**
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	**3%**
6.05	Centros de emagrecimento,**spa**e congêneres.	**3%**
6.06	Aplicação de tatuagens,**piercings**e congêneres.	**3%**
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	**5%**
7.01	Engeharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	**5%**
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	**5%**
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	**5%**
7.04	Demolição.	**5%**
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	**5%**
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	**5%**
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	**5%**
7.08	Calafetação.	**5%**
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	**5%**
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	**5%**
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	**5%**
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	**5%**
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	**5%**
7.14	(VETADO)	**2%**
7.15	(VETADO)	**2%**
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	**5%**
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	**5%**
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	**5%**
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	**5%**
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	**5%**
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo,	**5%**

	gás natural e de outros recursos minerais.	
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	**5%**
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	**3%**
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	**3%**
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	**3%**
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	**3%**
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis,**apart-service**condominiais,**flat**, apart-hotéis, hotéis residência,**residence-service**,**suite service**, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	**3%**
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	**3%**
9.03	Guias de turismo.	**3%**
10	Serviços de intermediação e congêneres.	**3%**
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	**3%**
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	**3%**
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	**3%**
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (**leasing**), de franquia (**franchising**) e de faturização (**factoring**).	**5%**
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	**5%**
10.06	Agenciamento marítimo.	**2%**
10.07	Agenciamento de notícias.	**2%**
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	**2%**
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	**2%**
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	**2%**
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	**3%**
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	**3%**
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	**3%**
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	**3%**
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	**4%**
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	**5%**
12.01	Espetáculos teatrais.	**5%**
12.02	Exibições cinematográficas.	**5%**
12.03	Espetáculos circenses.	**5%**
12.04	Programas de auditório.	**5%**
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	**5%**
12.06	Boates,**taxi-dancing**e congêneres.	**5%**
12.07	**Shows**,**ballet**, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	**5%**
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	**5%**
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	**5%**
12.10	Corridas e competições de animais.	**5%**
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	**5%**
12.12	Execução de música.	**5%**
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas,**shows**,**ballet**, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	**5%**
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	**5%**
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	**5%**
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos,**shows**, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	**5%**
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	**5%**
13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	**3%**
13.01	(VETADO)	**3%**
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	**3%**
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	**3%**
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	**3%**
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	**3%**
14	Serviços relativos a bens de terceiros.	**3%**
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). **3%**	**3%**
14.02	Assistência técnica.	**3%**
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	**3%**
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	**3%**
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	**3%**
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	**3%**
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	**3%**
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	**3%**
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	**3%**
14.10	Tinturaria e lavanderia.	**3%**
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	**3%**
14.12	Funilaria e lanternagem.	**3%**
14.13	Carpintaria e serralheria.	**3%**
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	**3%**
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	**5%**
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	**5%**
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	**5%**
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	**5%**
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	**5%**
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	**5%**
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	**5%**
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	**5%**
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	**5%**
15.09	Arrendamento mercantil (**leasing**) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (**leasing**).	**5%**
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	**5%**

15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	**5%**
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	**5%**
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	**5%**
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	**5%**
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	**5%**
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	**5%**
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	**5%**
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	**5%**
16	Serviços de transporte de natureza municipal.	**3%**
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	**3%**
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	**3%**
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	**2%**
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	**3%**
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	**3%**
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	**3%**
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	**3%**
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	**3%**
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	**2%**
17.07	(VETADO)	**2%**
17.08	Franquia (**franchising**).	**3%**
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	**3%**
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	**3%**
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	**3%**
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	**3%**
17.13	Leilão e congêneres.	**3%**
17.14	Advocacia.	**3%**
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	**3%**
17.16	Auditoria.	**3%**
17.17	Análise de Organização e Métodos.	**3%**
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	**3%**
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	**3%**
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	**3%**
17.21	Estatística.	**3%**
17.22	Cobrança em geral.	**3%**
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (**factoring**).	**3%**
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	**3%**
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	**3%**
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	**3%**
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	**3%**
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	**5%**
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	**5%**
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	**2%**
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	**2%**
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	**2%**
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	**2%**
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	**5%**
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	**5%**
22	Serviços de exploração de rodovia.	**5%**
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	**5%**
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	**2%**
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	**2%**
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,**banners**, adesivos e congêneres.	**3%**
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,**banners**, adesivos e congêneres.	**3%**
25	Serviços funerários.	**5%**
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	**5%**
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	**5%**
25.03	Planos ou convênio funerários.	**5%**
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	**5%**
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	**5%**
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;**courrier**e congêneres.	**5%**
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;**courrier**e congêneres.	**5%**
27	Serviços de assistência social.	**3%**
27.01	Serviços de assistência social.	**3%**
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	**3%**
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	**3%**
29	Serviços de biblioteconomia.	**3%**
29.01	Serviços de biblioteconomia.	**3%**
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	**3%**
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	**3%**
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	**5%**
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	**5%**
32	Serviços de desenhos técnicos.	**3%**
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	**3%**

33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	**5%**
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	**5%**
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	**2%**
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	**2%**
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	**2%**
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	**2%**
36	Serviços de meteorologia.	**2%**
36.01	Serviços de meteorologia.	**2%**
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	**2%**
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	**2%**
38	Serviços de museologia.	**2%**
38.01	Serviços de museologia.	**2%**
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.	**2%**
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	**2%**
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	**2%**
40.01	Obras de arte sob encomenda.	**2%**

LANÇAMENTO POR ALIQUOTA FIXA, CONFORME ARTIGO 11 DESTA LEI MUNICIPAL

a) Profissionais com graduação superior: 5% (cinco por cento) de 20 (vinte) UFMs por ano;
b) Profissionais com graduação técnica (ensino médio): 5% (cinco por cento) de 15 (quinze) UFMs por ano;
c) Outros: 5% (cinco por cento) de 10 (dez) UFMs por ano.

Art. 7º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 930/2007 permanecem inalterados.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 25 de setembro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7E9AF004

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 049 - RESULTADO FINAL REENQUADRAMENTO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

PORTARIA N°049 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
O artigo 16 da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2.009, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Porto Amazonas que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;
O resultado final das avaliações de desempenho, qualificação e conhecimento, regulamentadas pelo Decreto nº 22 de 09/08/2017, que conclui pela progressão do profissional do Magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível.

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Porto Amazonas, que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nº	Nome do Profissional	Cargo	EnquadramentoAtual		EnquadramentoApós avaliação	
			Nível	Classe	Nível	Classe
1	Adriane Christine Garrett Maciel Pinto	Professor	C	8	C	9
2	Aline Marceli Santana	Educ. Infantil	EC	2	EC	3
3	Ana Maria N. Leite	Professor	C	5	C	* Indeferido
4	Andréa de F. dos Santos	Professor	B	8	B	9
5	Ângela Nunes Correia	Professor	B	5	B	6
6	Ângela Nunes Correia	Professor	B	1	B	***
7	Aniéle Andrade da Silva Freitas	Professor	C	4	C	5
8	Antonio Sérgio Spunar	Professor	B	12	B	13
9	Antonio Sérgio Spunar	Professor	B	5	B	6
10	Ariane Christine Garrett Maciel Pinto	Professor	C	5	C	6
11	Claudenice de Britto Antunes	Professor	B	14	B	15
12	Danieli Cristina Paes Portela	Educ. Infantil	EA	3	EA	4
13	Divonete Covalski dos Santos	Professor	C	12	C	13
14	Edna Breda Delfrate	Professor	C	3	C	4
15	Edson Muryllo Rodrigues Paes	Professor	C	1	C	***
16	Elaine Cristina Marcondes Kazeker	Professor	C	8	C	9
17	Elisângela C. Gomes da Costa Minardi	Professor	C	8	C	9
18	Eunice de Andrade Graeff	Educ. Infantil	EB	3	EB	*Indeferido
19	Gisele Ribas dos Anjos	Educ. Infantil	EC	1	EC	2
20	Isabel Pereira Martins	Professor	B	8	B	9
21	Janice de Britto Yoneda	Professor	C	12	C	13
22	Janilce Andrade da Silva Marcondes	Professor	C	14	C	15
23	Joelma Rodrigues Paes Nóbrega	Professor	C	5	C	6
24	Luiza Maria Ferreira Kaseker	Educ. Infantil	EC	4	EC	5

25	Marcia Ribeiro dos Reis	Professor	B	2	B	* e ** Indeferido
26	Marciane Pavlak Lara	Professor	C	1	C	***
27	Maria Terezinha Paionk Mezzadri	Professor	C	7	C	8
28	Mariliane Dudziak Oliveira	Professor	C	5	C	6
29	Marina Carlota Spunar	Professor	C	1	C	***
30	Mariza Carneiro de Paula	Professor	C	8	C	9
31	Patrícia Morgado	Educ. Infantil	EA	1	EA	2
32	Pricila Ficher	Educ. Infantil	EC	2	EC	3
33	Rafaela Janaína Teixeira Sotoski	Professor	C	1	C	***
34	Rita do Carmo Nepomoceno Teixeira	Professor	B	5	B	6
35	Rosangela Apª Mello Ferreira	Professor	C	8	C	9
36	Rosilda do Rocio Gonçalves	Professor	B	8	B	9
37	Rosilda do Rocio Gonçalves	Professor	B	5	B	6
38	Rosilda Ferreira Marcondes	Professor	C	8	C	9
39	Sandra do Rocio Lara Neto Mello	Professor	C	12	C	13
40	Silvana Mello de Paula	Professor	C	4	C	5
41	Simone do Rocio Chaves Gonçalves	Educ. Infantil	EA	2	EA	3
42	Solange Ferreira Nery	Professor	C	4	C	5
43	Suely Benedita Lara Neto Mello	Professor	A	11	A	12
44	Tatiane dos Santos	Professor	C	1	C	***
45	Terezinha Pereira da Silva	Professor	C	8	C	9
46	Thayse Caroline dos Santos	Professor	C	1	C	***
47	Vera Ribas de Britto	Professor	C	7	C	8

Observações:
*Indeferido, de acordo com o decreto nº22 de 09/08/2017, Art. 8º Parágrafo 2º, inciso I e II.
**Indeferido de acordo com o Decreto nº nº22 de 09/08/2017, Art. 10, inciso V.
***Professor em estágio probatório. De acordo com o decreto nº 22 de 08/09/2017 Art.10, inciso I.

Art. 2ºO vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado, será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexo I e II, parte integrante da Lei Municipal nº 848/2009, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão a 30 de agosto de 2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Amazonas, 26 de setembro de 2017.

ANTONIO POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:48A8304B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 29

2017
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº	369 - Decreto nº 29/2017 de 25/09/2017	Escopo	Nº	Ano
Autorização:	348 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1056	2016
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto		Realizado
Suplementar	Excesso de Arrecadação	100.000,00		100.000,00
Despesa				
09	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Acréscimo		100.000,00
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0030.2030	Manutençao do Fundo Municipal de Saude	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2221 00500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:		Excesso de Arrecadação

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	100.000,00	100.000,00

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C2091F22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 04/2017 26/09/2017

SÚMULA: ALTERA, ACRESCE E REVOGA DISPOSITIVOS E TABELAS DA LEI COMPLEMENTAR N.° 003/2010 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e **Eu, Prefeito Municipal, sanciono** a seguinte **L E I:**

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 4° da Lei Complementar Municipal n.°003/2010, o qual passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 4°. *O SIMPLES NACIONAL será gerido no Município segundo resoluções (Resoluções CGSN – Comitê Gestor do Simples Nacional) baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comitê Gestor), instituído pelo artigo 2º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14/12/2006, com as alterações da Lei Complementar Federal nº. 128, de 19 de dezembro de 2.008, bem como em relação a outras legislações vigentes ou que vierem a regulamentar a matéria.*

Art. 2º. Fica alterada a redação do art. 5° da Lei Complementar Municipal n.°003/2010, o qual passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 5º *- No âmbito de sua competência, mediante lei específica, o Município concederá isenção ou redução de tributos, bem como quaisquer outros incentivos tributários para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando em especial o incentivo à formalização de empreendimentos e à geração de empregos e de modo geral à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, obedecida a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as leis que vedem a concessão de isenções, incentivos e benefícios tributários e financeiros.*

Art. 3º. Fica alterada a redação do art. 6° da Lei Complementar Municipal n.°003/2010, o qual passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 6º *- Os conceitos de microempresas, empresas de pequeno porte, pequeno empresário e microempreendedor individual –MEI serão os definidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, suas alterações posteriores, bem como outra legislação que venha a substituí-la.*

Art. 4º. Ficam revogados os incisos I, II, III, e IV do art. 6° da Lei Complementar Municipal n.° 003/2010.

Art. 5º. Fica alterada a redação do art. 15, "caput", da Lei Complementar Municipal n.° 003/2010, o qual passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 15 -*A base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana é o valor venal do imóvel, sobre o qual se aplicam os valores constantes da Planta Genérica de Valores, conforme tabela do Anexo I desta Lei.*

Art. 6º. O art. 15 da Lei Complementar Municipal n.° 003/2010 passa a vigorar acrescido do § 4°, com a seguinte redação:

§ 4°. *No cálculo do imposto a alíquota a ser aplicada sobre o valor venal do imóvel será de:*

I - *0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) tratando-se de imóveis residenciais edificados;*
II - *0,7% (sete centésimos por cento) tratando-se de prédio residencial;*
II - *0,7% (sete centésimos por cento) tratando-se de imóveis comerciais;*
III - *4,5% (quatro vírgula cinco por cento) tratando-se de imóveis baldios com muros de limitação laterais e de fundos;*
IV - *5,0 (cinco vírgula zero por cento) tratando-se de imóveis baldios sem muros de limitação;*

Art. 7º. Fica alterada a redação do art. 50, "caput", da Lei Complementar Municipal n.° 003/2010, o qual passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 50 -*Imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia e as servidões administrativas ,bem como a cessão de direitos à sua aquisição, tendo como fato gerador:*

I - *a transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou acessão física, conforme dispõe o Código Civil Brasileiro;*

[...]

Art. 8º. Fica alterada a redação do art. 56, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n.° 003/2010, o qual passa a vigorar nos seguintes termos:

IV - *na instituição e/ou extinção do usufruto, quando o nu-proprietário for o instituidor;*

Art. 9°. Fica alterada a redação do art. 56, § 1°, da Lei Complementar Municipal n.° 003/2010, o qual passa a vigorar nos seguintes termos:

§ 1° - *Não se aplica o disposto no inciso VII deste artigo, relativamente às instituições de educação e de assistência social que:*

Art. 10°. Fica alterada a redação do art. 94, § 2°, da Lei Complementar Municipal n.° 003/2010, o qual passa a vigorar nos seguintes termos:

§ 2º *- Deverão ser concedidos os benefícios fiscais municipais de qualquer natureza às microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual – MEI, quando enquadradas na Lei Complementar Federal nº. 123/06 e suas alterações ou outra legislação que vier a substituí-la.*

Art. 11. Fica alterada a redação do art. 96, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.° 003/2010, o qual passa a vigorar nos seguintes termos:

II – *a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 1.01, 1.02, 1.03, 1.04, 1.05, 1.06, 1.07, 1.08, 1.09, 2.01, 3.01, 3.02, 3.03, 3.04, 4.01, 4.02, 4.03, 4.04, 4.05, 4.06, 4.07, 4.08, 4.09, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 4.17, 4.18, 4.19, 4.20, 4.21, 4.22, 4.23, 5.01, 5.02, 5.03, 5.04, 5.05, 5.06, 5.07, 5.08, 5.09, 7.01, 7.02, 7.03, 7.04, 7.05, 7.06, 7.07, 7.08, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.13, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 7.20, 8.01, 8.02, 9.02, 9.03, 10.01, 10.02, 10.03, 10.04, 10.05, 10.07, 10.08, 11.02, 14.01, 14.02, 14.03, 14.04, 14.05, 14.06, 15.01, 15.09, 16.01, 16.02, 17.01, 17.02, 17.03, 17.04, 17.05, 17.06, 17.07, 17.08, 17.09, 17.10, 17.11, 17.12, 17.13, 17.14, 17.15, 17.16, 17.17, 17.18, 17.19, 17.20, 17.21, 17.22, 17.23, 19.01, 21.01, 24.01, 25.01, 25.03, 26.01, 27.01, 28.01, 30.01, 31.01, 32.01, 33.01, 35.01, 37.01 e 40.01 da lista de serviços em anexo;*
Art. 12. Fica alterada a redação da alínea “c” do §7º, do art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 003/2010, o qual passa vigorar com a seguinte redação:

c) *estiver submetido ao regime de estimativa para o recolhimento do imposto, previsto no art. 142 desta Lei;*
Art. 13. Fica incluído o art. 97-A à Lei Complementar Municipal nº 003/2010, nos seguintes termos:

Art. 97-A *– A pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços no caso do descumprimento do disposto no inciso I ou no §2º, ambos do art. 131, desta Lei Complementar, ainda que imune ou isenta, será responsável pelo recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada a sua retenção na fonte.*

Art. 14. Fica incluído o art. 97-B à Lei Complementar Municipal nº 003/2010, nos seguintes termos:

Art. 97-B *- No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01 do Anexo III, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.*

Art. 15. Fica alterada a redação do art. 112, incluídos incisos I a XXIII e parágrafo único ao aludido artigo da Lei Complementar Municipal nº 003/2010, que passa vigorar nos seguintes termos:

Art. 113 *- O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas a seguir, quando o imposto será devido no local:*

I *– do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 87 desta Lei;*

II *– da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista anexa;*

III *– da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.17 da lista anexa;*

IV *– da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;*

V *– das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;*

VI *– da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;*

VII *– da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;*

VIII *– da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;*

IX *– do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;*

X *– do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;*

XI *– da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista anexa;*

XII *– da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa;*

XIII *– onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;*

XIV *- dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;*

XV *– do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;*

XVI *– da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;*

XVII *- do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;*

XVIII *– do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;*

XIX *– da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.09 da lista anexa;*

XX *– do porto, aeroporto, ferro porto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.*

XXI *- do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;*

XXII *- do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;*

XXIII *- do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.*

Parágrafo Único. *Na hipótese de descumprimento do disposto no inciso I do art. 131 desta Lei Complementar ou do §2º do aludido artigo, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.*

Art. 16 - Fica incluído o art. 112-A à Lei Complementar Municipal nº 003/2010, nos seguintes termos:

Art. 112-A. *No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09 do Anexo III desta Lei Complementar, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada pelo contribuinte.*

Art. 17. Fica alterada a redação do art. 120 da Lei Complementar Municipal nº003/2010, o qual passa vigorar nos seguintes termos:

Art. 120 *- Tratando-se de serviços de planos de saúde (subitens 4.22 e 4.23 da Lista de Serviços), a base de cálculo será o preço do serviço.*

Art. 18. Ficam revogados os parágrafos 1°, 2° e 3° do art. 131 da Lei Complementar Municipal nº 003/2010.

Art. 19. Ficam incluídos os §1º, §2º, §3º e §4º ao art. 131 da Lei Complementar Municipal nº 003/2010, os quais passam vigorar nos seguintes termos:

§ 1º. *Observadas as normas estatuídas na presente lei e demais disposições da legislação vigente, o sujeito passivo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza fica obrigado a calcular o valor do imposto, aplicando sobre a base de cálculo, apurada em conformidade com o disposto neste capítulo, a alíquota prevista, recolhendo-o em conformidade com os ditames estabelecidos pela legislação tributária municipal.*

§ 2º. *O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no INCISO I, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 no Anexo III desta Lei.*

§ 3º. *É nula a lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está sediado o prestador do serviço.*

§ 4º. *A nulidade a que se refere o § 3º deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula."*

Art. 20. Ficam revogados os §§ 1º, 2º e 3º do art. 132 da Lei Complementar Municipal nº 003/2010.

Art. 21. Fica alterada a redação do art. 146 da Lei Complementar Municipal nº003/2010, o qual passa vigorar nos seguintes termos:

Art. 146 *- O Poder Executivo, quando conveniente ao erário ou aos controles fiscais e na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), poderá estabelecer valores fixos mensais para o recolhimento do Imposto sobre Serviços devido por microempresa que aufira receita bruta, no ano-calendário anterior, de acordo com os limites de valores fixados em leis federais que regulamentam a matéria.*

Art. 22. Fica alterada a redação da alínea "b" do inciso III do art. 166 da Lei Complementar Municipal nº 003/2010, nos seguintes termos:
b) *em residência do Microempreendedor Individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas, que possua acesso independente e com área específica destinada para o fim empresarial, não podendo ser superior a 50% (cinquenta por cento) do total da área edificada.*
Art. 23. Fica alterada a redação do inciso III do §1º do art. 166 da Lei Complementar Municipal nº 003/2010, nos seguintes termos:
III *- a transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será condicionada à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado até que sejam expedidos todos os laudos de outros órgãos e entidades competentes necessários a sua concessão.*
Art. 24. Fica alterada a redação do §2º do art. 166 da Lei Complementar Municipal nº 003/2010, nos seguintes termos:
§ 2º *- Considerando a hipótese do inciso II deste artigo, não sendo emitida a licença de autorização de funcionamento ou laudo de exigências no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da solicitação do registro, será emitido, pelo órgão responsável, o Alvará de Funcionamento Provisório, nos termos do parágrafo anterior.*
Art. 25. Fica alterada a redação do art. 172 da Lei Complementar Municipal nº 003/2010, nos seguintes termos:
Art. 172 *- A solicitação do Alvará Inicial de Localização e suas alterações para funcionamento de estabelecimento no Município será precedida de Consulta Prévia, que se dará por meio eletrônico, via entrada única de dados, ou mediante requerimento protocolizado junto à Secretaria Municipal da Fazenda, conforme regulamentação dos órgãos competentes.*
Art. 26. Fica incluído o inciso III no parágrafo único do art. 172 da Lei Complementar Municipal nº 003/2010, nos seguintes termos:
III *– preenchimento de todos os dados requisitados no formulário próprio;*

Art. 27. O art. 246 passa a vigorar acrescido do § 3°, com a seguinte redação:

§ 3º *Ficam isentos do pagamento da taxa de que trata esta seção os templos de qualquer culto, partidos políticos, inclusive suas fundações, as entidades sindicais, as instituições de educação e de assistência social, as entidades de caráter religioso, as associações de bairros, os clubes recreativos, esportivos, sociais, culturais e de lazer, os grêmios estudantis e demais entidades e associações, sem fins lucrativos, bem como os órgãos da administração municipal, suas fundações, institutos e autarquias.*
Art. 28. Fica incluído o art. 255-A da Lei Complementar Municipal nº 003/2010, nos seguintes termos:
Art. 255-A *– Os empreendimentos agroindustriais de pequeno porte, bem como seus produtos, rótulos e serviços, ficam isentos do pagamento de taxas de registro e de inspeção e fiscalização sanitária, conforme regulamentação do Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento.*
Art. 29. Fica alterada a tabela do anexo XI da Lei Complementar n.° 003/2010 - Código Tributário Municipal, que fixa a base de cálculo e a forma de apuração do valor da taxa de coleta de lixo previsto no art. 266, conforme segue:

COLETA DE LIXO		
Espécie de Estabelecimento	***Base de cálculo***	***UFM/Mês***
Residencial, Comercial e Serviços	*Até 70m² de edificação*	*5*
	De 70,01m² a 120m² de edificação	*9*
	De 120,01m² a 200m² de edificação	*12*
	Acima de 200,01m² de edificação	*17*

Art. 30. Fica alterada a tabela do anexo XII da Lei Complementar n.° 003/2010 - Código Tributário Municipal, que fixa a base de cálculo e a forma de apuração do valor da taxa de limpeza de terrenos edificados e não edificados previsto no art. 274, conforme segue:

LIMPEZA DE TERRENOS EDIFICADOS E NÃO EDIFICADOS		
Espécie de Terreno	***Base de cálculo***	***Fração UFM***
Terrenos edificados	*Por m² do terreno*	*1,10*
Terrenos não edificados	*Por m² do terreno*	*1,30*

Art. 31. Altera o Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 003/2010 - Tabela dos Serviços Tributáveis pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, que passa a vigorar nos termos do Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 32. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

ANEXO I

TABELA DOS SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PELO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN E ALÍQUOTAS CORRESPONDENTES

LISTA DE SERVIÇOS
(Prevista no Art. 87)

	Serviços Tributários	Pessoa Física, Alíquotas sobre o preço dos serviços (faturamento)	Pessoa Jurídica, Alíquotas sobre o preço dos serviços (faturamento)
1.0	**Serviços de informática e congêneres**		
01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	3%	3%
1.02	Programação.	3%	3%
1.03	Processamento, **armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos,** e congêneres.	3%	3%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, **independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindotablets,smartphonese congêneres.**	3%	3%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3%	3%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	3%	3%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3%	3%

1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3%	3%
1.09	**Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata aLei no12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS)**	**3%**	**3%**
2.0	**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**		
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%	3%
3.0	**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.**		
3.01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3%	3%
3.02	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	**3%**	**3%**
3.03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3%	3%
3.04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3%	3%
4.0	**Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.**		
4.01	Medicina e biomedicina.	3%	3%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%	3%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3%	3%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	3%	3%
4.05	Acupuntura.	3%	3%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3%	3%
4.07	Serviços farmacêuticos.	3%	3%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudióloga.	3%	3%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3%	3%
4.10	Nutrição.	3%	3%
4.11	Obstetrícia.	3%	3%
4.12	Odontologia.	3%	3%
4.13	Ortóptica.	3%	3%
4.14	Próteses sob encomenda.	3%	3%
4.15	Psicanálise.	3%	3%
4.16	Psicologia.	3%	3%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	-	**ISENTO**
4.18	Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.	3%	3%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	-	**ISENTO**
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	-	**ISENTO**
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	-	3%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	-	3%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	-	3%
5.0	**Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.**		
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.		3%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	-	3%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	-	3%
5.04	Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.		3%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	-	**ISENTO**
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	-	**ISENTO**
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%	3%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	-	3%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	-	3%
6.0	**Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.**		
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres (por profissional).	3%	3%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3%	3%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3%	3%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3%	3%
6.05	Centros de emagrecimento, SPA e congêneres.	-	3%
6.06	Aplicação de tatuagens,piercingse congêneres.	3%	3%
7.0	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.**		
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3%	3%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%	3%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3%	3%
7.04	Demolição.	3%	3%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%	3%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3%	3%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3%	3%
7.08	Calafetação.	3%	3%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3%	3%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3%	3%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3%	3%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3%	3%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3%	3%
7.14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, **reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.**	3%	3%
7.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3%	3%
7.16	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	-	3%
7.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3%	3%
7.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3%	3%
7.19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3%	3%
7.20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3%	3%
8.0	**Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**		
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3%	3%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3%	3%

9.0	**Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.**		
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, **apart-service** condominiais, **flat**, apart-hotéis, hotéis residência, **residence-service**, **suite service**, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3%	3%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3%	3%
9.03	Guias de turismo.	3%	3%
10.0	**Serviços de intermediação e congêneres.**		
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	3%	3%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	3%	3%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3%	3%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (**leasing**), de franquia (**franchising**) e de faturização (**factoring**).	3%	3%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3%	3%
10.06	Agenciamento marítimo.	3%	3%
10.07	Agenciamento de notícias.	3%	3%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3%	3%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3%	3%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	3%	3%
11.0	**Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**		
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3%	3%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas e **semoventes**.	3%	3%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3%	3%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3%	3%
12.0	**Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**		
12.01	Espetáculos teatrais.	**ISENTO**	**ISENTO**
12.02	Exibições cinematográficas.	**ISENTO**	**ISENTO**
12.03	Espetáculos circenses, por até quinze dias.		-
12.04	Programas de auditório.	**ISENTO**	**ISENTO**
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres, por até quinze dias.		-
12.06	Boates, **taxi-dancing** e congêneres.	3%	3%
12.07	**Shows**, **ballet**, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	**ISENTO**	**ISENTO**
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	**ISENTO**	**ISENTO**
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	3%	3%
12.10	Corridas e competições de animais.	3%	**3%**
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	**ISENTO**	**ISENTO**
12.12	Execução de música.	**ISENTO**	**ISENTO**
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, **shows**, **ballet**, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	**ISENTO**	**ISENTO**
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3%	3%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	**ISENTO**	**ISENTO**
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, **shows**, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	**ISENTO**	**ISENTO**
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3%	3%
13.0	**Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.**		
13.01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3%	3%
13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3%	3%
13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3%	3%
13.04	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.	3%	3%
13.05	Composição gráfica, **inclusive confecção de impressos gráficos**, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, **exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.**	3%	3%
14.0	**Serviços relativos a bens de terceiros.**		
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%	3%
14.02	Assistência técnica.	3%	3%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%	3%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3%	3%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação, **costura, acabamento, polimento** e congêneres de objetos quaisquer.	3%	3%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3%	3%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	3%	3%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3%	3%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3%	3%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	3%	3%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3%	3%
14.12	Funilaria e lanternagem.	3%	3%
14.13	Carpintaria e serralheria.	3%	3%
14.14	**Guinchos intramunicipal, guindastes e içamento.**	**3%**	**3%**
15.0	**Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.**		
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	3%	3%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	3%	3%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	3%	3%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	3%	3%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	3%	3%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	3%	3%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	3%	3%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	3%	3%
15.09	Arrendamento mercantil (**leasing**) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (**leasing**).	3%	3%

15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	3%	3%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	3%	3%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	3%	3%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	3%	3%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	3%	3%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	3%	3%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	3%	3%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	3%	3%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	3%	3%
16.0	**Serviços de transporte de natureza municipal.**		
16.01	Serviços de transporte **coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.**	3%	3%
16.02	**Outros serviços de transporte de natureza municipal.**	**3%**	**3%**
17.0	**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.**		
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3%	3%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	**ISENTO**	**ISENTO**
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3%	3%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3%	3%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3%	3%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3%	3%
17.07	Franquia (**franchising**).	3%	3%
17.08	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3%	3%
17.09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%	3%
17.10	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3%	3%
17.11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3%	3%
17.12	Leilão e congêneres.	3%	3%
17.13	Advocacia.	3%	3%
17.14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3%	3%
17.15	Auditoria.	3%	3%
17.16	Análise de Organização e Métodos.	3%	3%
17.17	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3%	3%
17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3%	3%
17.19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3%	3%
17.20	Estatística.	3%	3%
17.21	Cobrança em geral.	3%	3%
17.22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (**factoring**).	3%	3%
17.23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3%	3%
17.24	**Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita)**	**3%**	**3%**
18.0	**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**		
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3%	3%
		3%	3%
19.0	**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**		
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	3%	3%
20.0	**Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**		
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	3%	3%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	3%	3%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	-	3%
21.0	**Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	3%	3%
22.0	**Serviços de exploração de rodovia.**		
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	-	3%
23.0	**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**		
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3%	3%
24.0	**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.**		
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres.	3%	3%
25.0	**Serviços funerários.**		
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	-	3%
25.02	**Translado intramunicipal e** cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	-	3%
25.03	Planos ou convênio funerários.	-	3%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3%	3%
25.05	**Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.**	**3%**	**3%**
26.0	**Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.**		
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; **courrier** e congêneres.	3%	3%
27.0	**Serviços de assistência social.**		
27.01	Serviços de assistência social.	3%	3%
28.0	**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**		

28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3%	3%
29.0	**Serviços de biblioteconomia.**		
29.01	Serviços de biblioteconomia.	3%	3%
30.0	**Serviços de biologia, biotecnologia e química.**		
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3%	3%
31.0	**Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**		
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%	3%
32.0	**Serviços de desenhos técnicos.**		
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	3%	3%
33.0	**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**		
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3%	3%
34.0	**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**		
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3%	3%
35.0	**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**		
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%	3%
36.0	**Serviços de meteorologia.**		
36.01	Serviços de meteorologia.	3%	3%
37.0	**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**		
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3%	3%
38.0	**Serviços de museologia.**		
38.01	Serviços de museologia.	3%	3%
39.0	**Serviços de ourivesaria e lapidação.**		
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3%	3%
40.0	**Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.**		
40.01	Obras de arte sob encomenda.	3%	3%

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:619CA2B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2017									
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									
DESPESAS	Dotação inicial(d)	Dotação atualizada(e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo(g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo(i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre(j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	93.855.000,00	94.301.444,55	13.595.714,65	55.960.151,65	38.341.292,90	14.422.367,55	54.641.119,98	39.660.324,57	51.450.733,10
DESPESAS CORRENTES	78.680.430,00	79.669.264,55	13.113.744,77	52.879.476,13	26.789.788,42	13.407.674,23	52.005.033,61	27.664.230,94	49.478.782,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.310.284,00	42.885.384,00	6.591.701,47	25.881.093,26	17.004.290,74	6.591.701,47	25.881.093,26	17.004.290,74	24.691.625,35
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.320.146,00	36.783.880,55	6.522.043,30	26.998.382,87	9.785.497,68	6.815.972,76	26.123.940,35	10.659.940,20	24.787.157,12
DESPESAS DE CAPITAL	14.674.570,00	14.132.180,00	481.969,88	3.080.675,52	11.051.504,48	1.014.693,32	2.636.086,37	11.496.093,63	1.971.950,63
INVESTIMENTOS	11.774.570,00	11.232.180,00	229.235,44	2.155.208,18	9.076.971,82	745.673,44	1.719.377,08	9.512.802,92	1.131.934,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	2.900.000,00	2.900.000,00	252.734,44	925.467,34	1.974.532,66	269.019,88	916.709,29	1.983.290,71	840.016,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	93.855.000,00	94.301.444,55	13.595.714,65	55.960.151,65	38.341.292,90	14.422.367,55	54.641.119,98	39.660.324,57	51.450.733,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	93.855.000,00	94.301.444,55	13.595.714,65	55.960.151,65	38.341.292,90	14.422.367,55	54.641.119,98	39.660.324,57	51.450.733,10
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.581.428,76
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	93.855.000,00	94.301.444,55	13.595.714,65	55.960.151,65	38.341.292,90	14.422.367,55	54.641.119,98	39.660.324,57	58.032.161,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

DEIVISON JORGE BORGES LAPOLA
Contador
CRC/PR 058324/O-9

RAQUEL STRESSER PEDROSO
Controlador(a) Interno(a)

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:6D737BFE

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2017							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º -							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar(a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	87.402.500,00	87.420.275,29	13.773.181,24	15,76	58.032.161,86	66,38	29.388.113,43
RECEITA TRIBUTÁRIA	9.679.782,00	9.679.782,00	1.461.813,53	15,10	6.816.856,86	70,42	2.862.925,14
IMPOSTOS	8.555.629,00	8.555.629,00	1.328.116,05	15,52	6.050.258,28	70,72	2.505.370,72
TAXAS	1.124.153,00	1.124.153,00	133.697,48	11,89	766.598,58	68,19	357.554,42
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	977.964,00	977.964,00	89.074,38	9,11	592.467,87	60,58	385.496,13
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	977.964,00	977.964,00	89.074,38	9,11	592.467,87	60,58	385.496,13
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	454.056,00	454.831,29	81.369,20	17,89	323.110,38	71,04	131.720,91
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	454.056,00	454.831,29	81.369,20	17,89	323.110,38	71,04	131.720,91
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	761.338,00	761.338,00	151.744,39	19,93	461.603,51	60,63	299.734,49
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.885.756,00	74.902.756,00	11.775.343,70	15,72	49.060.060,90	65,50	25.842.695,10
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	73.653.647,00	73.670.647,00	11.775.343,70	15,98	48.892.560,90	66,37	24.778.086,10
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.232.109,00	1.232.109,00	0,00	0,00	167.500,00	13,59	1.064.609,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	643.604,00	643.604,00	213.836,04	33,22	778.062,34	120,89	(134.458,34)
MULTAS JUROS DE MORA	234.043,00	234.043,00	57.665,72	24,64	236.100,36	100,88	(2.057,36)
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	312.823,00	312.823,00	133.564,82	42,70	402.225,87	128,58	(89.402,87)
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	96.738,00	96.738,00	22.605,50	23,37	139.736,11	144,45	(42.998,11)
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.452.500,00	6.682.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.682.710,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.045.000,00	6.045.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.045.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	6.045.000,00	6.045.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.045.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	407.500,00	637.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	637.710,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar(a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	212.500,00	442.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	442.710,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	93.855.000,00	94.102.985,29	13.773.181,24	14,64	58.032.161,86	61,67	36.070.823,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	93.855.000,00	94.102.985,29	13.773.181,24	14,64	58.032.161,86	61,67	36.070.823,43
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	(649.186,31)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	93.855.000,00	94.102.985,29	13.123.994,93	13,95	58.032.161,86	61,67	36.070.823,43
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	198.459,26	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

DEIVISON JORGE BORGES LAPOLA
Contador
CRC/PR 058324/O-9

RAQUEL STRESSER PEDROSO
Controlador(a) Interno(a)

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:DF9AB414

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2017
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	93.855.000,00	94.301.444,55	13.595.714,65	55.960.151,65	100,00	38.341.292,90	14.422.367,55	54.641.119,98	100,00	39.660.324,57
LEGISLATIVA	4.570.000,00	4.570.000,00	0,00	0,00	0,00	4.570.000,00	0,00	0,00	0,00	4.570.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	4.570.000,00	4.570.000,00	0,00	0,00	0,00	4.570.000,00	0,00	0,00	0,00	4.570.000,00
ADMINISTRAÇÃO	7.721.266,00	7.827.000,55	1.242.539,38	5.006.179,43	8,95	2.820.821,12	1.260.817,75	4.928.696,09	9,02	2.898.304,46
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.446.266,00	5.552.000,55	834.218,38	3.594.488,04	6,42	1.957.512,51	864.404,75	3.559.403,40	6,51	1.992.597,15
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.802.000,00	1.802.000,00	322.366,55	1.107.472,41	1,98	694.527,59	327.920,55	1.086.342,71	1,99	715.657,29
CONTROLE INTERNO	115.000,00	115.000,00	7.584,00	48.189,53	0,09	66.810,47	8.497,00	46.367,53	0,08	68.632,47
COMUNICAÇÃO SOCIAL	358.000,00	358.000,00	78.370,45	256.029,45	0,46	101.970,55	59.995,45	236.582,45	0,43	121.417,55
SEGURANÇA PÚBLICA	1.168.000,00	1.168.000,00	221.760,11	713.726,59	1,28	454.273,41	219.828,21	708.882,83	1,30	459.117,17
DEFESA CIVIL	1.168.000,00	1.168.000,00	221.760,11	713.726,59	1,28	454.273,41	219.828,21	708.882,83	1,30	459.117,17
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.086.380,00	4.084.180,00	663.102,84	2.632.897,25	4,70	1.451.282,75	604.390,27	2.519.461,70	4,61	1.564.718,30
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	171.000,00	171.000,00	14.600,00	121.900,00	0,22	49.100,00	26.600,00	121.900,00	0,22	49.100,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	326.000,00	331.000,00	70.635,07	132.176,38	0,24	198.823,62	67.897,43	119.308,47	0,22	211.691,53
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.589.380,00	3.582.180,00	577.867,77	2.378.820,87	4,25	1.203.359,13	509.892,84	2.278.253,23	4,17	1.303.926,77
SAÚDE	19.182.774,20	18.782.774,20	2.587.429,16	11.136.267,03	19,90	7.646.507,17	2.536.612,13	10.844.618,24	19,85	7.938.155,96
ATENÇÃO BÁSICA	12.453.940,20	12.683.940,20	1.741.067,26	7.552.930,01	13,50	5.131.010,19	1.734.664,52	7.326.664,42	13,41	5.357.275,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.433.037,00	5.803.037,00	839.027,68	3.560.027,03	6,36	2.243.009,97	794.613,39	3.494.643,83	6,40	2.308.393,17
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	185.797,00	185.797,00	0,00	15.895,77	0,03	169.901,23	0,00	15.895,77	0,03	169.901,23
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	110.000,00	110.000,00	7.334,22	7.414,22	0,01	102.585,78	7.334,22	7.414,22	0,01	102.585,78
EDUCAÇÃO	25.299.026,80	25.547.236,80	4.800.690,09	19.563.512,83	34,96	5.983.723,97	5.437.867,42	18.885.115,17	34,56	6.662.121,63
ENSINO FUNDAMENTAL	23.022.526,80	23.558.736,80	4.672.045,18	19.197.973,94	34,31	4.360.762,86	5.307.547,92	18.526.884,79	33,91	5.031.852,01
ENSINO SUPERIOR	500.000,00	500.000,00	76.751,50	249.934,38	0,45	250.065,62	76.751,50	249.934,38	0,46	250.065,62
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.730.000,00	1.425.000,00	24.572,00	88.283,10	0,16	1.336.716,90	26.568,00	81.296,00	0,15	1.343.704,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	46.500,00	63.500,00	27.321,41	27.321,41	0,05	36.178,59	27.000,00	27.000,00	0,05	36.500,00
CULTURA	110.000,00	110.000,00	17.792,00	22.488,00	0,04	87.512,00	17.792,00	22.488,00	0,04	87.512,00
DIFUSÃO CULTURAL	110.000,00	110.000,00	17.792,00	22.488,00	0,04	87.512,00	17.792,00	22.488,00	0,04	87.512,00
URBANISMO	21.220.370,00	21.764.070,00	3.163.299,92	13.233.618,60	23,65	8.530.451,40	3.446.364,41	13.110.465,01	23,99	8.653.604,99
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.628.703,00	5.972.703,00	73.919,64	763.888,00	1,37	5.208.815,00	73.919,64	763.888,00	1,40	5.208.815,00
SERVIÇOS URBANOS	13.591.667,00	15.791.367,00	3.089.380,28	12.469.730,60	22,28	3.321.636,40	3.372.444,77	12.346.577,01	22,60	3.444.789,99
GESTÃO AMBIENTAL	409.500,00	409.500,00	50.106,14	189.328,12	0,34	220.171,88	48.311,03	184.440,31	0,34	225.059,69
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	409.500,00	409.500,00	50.106,14	189.328,12	0,34	220.171,88	48.311,03	184.440,31	0,34	225.059,69
AGRICULTURA	930.500,00	1.039.500,00	218.557,29	541.494,34	0,97	498.005,66	211.717,29	533.127,34	0,98	506.372,66
CONTROLE AMBIENTAL	65.000,00	174.000,00	111.000,00	111.000,00	0,20	63.000,00	111.000,00	111.000,00	0,20	63.000,00
EXTENSÃO RURAL	865.500,00	865.500,00	107.557,29	430.494,34	0,77	435.005,66	100.717,29	422.127,34	0,77	443.372,66
INDÚSTRIA	324.000,00	324.000,00	28.013,84	90.313,76	0,16	233.686,24	26.486,84	88.786,76	0,16	235.213,24
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	324.000,00	324.000,00	28.013,84	90.313,76	0,16	233.686,24	26.486,84	88.786,76	0,16	235.213,24
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
TRANSPORTE	1.290.183,00	1.182.183,00	132.098,30	588.095,82	1,05	594.087,18	131.769,18	587.766,70	1,08	594.416,30
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.290.183,00	1.182.183,00	132.098,30	588.095,82	1,05	594.087,18	131.769,18	587.766,70	1,08	594.416,30
DESPORTO E LAZER	423.000,00	423.000,00	70.585,74	250.623,73	0,45	172.376,27	64.385,74	244.423,73	0,45	178.576,27
DESPORTO COMUNITÁRIO	423.000,00	423.000,00	70.585,74	250.623,73	0,45	172.376,27	64.385,74	244.423,73	0,45	178.576,27
ENCARGOS ESPECIAIS	6.620.000,00	6.570.000,00	399.739,84	1.991.606,15	3,56	4.578.393,85	416.025,28	1.982.848,10	3,63	4.587.151,90
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.950.000,00	2.900.000,00	252.734,44	925.467,34	1,65	1.974.532,66	269.019,88	916.709,29	1,68	1.983.290,71
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.670.000,00	3.670.000,00	147.005,40	1.066.138,81	1,91	2.603.861,19	147.005,40	1.066.138,81	1,95	2.603.861,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	93.855.000,00	94.301.444,55	13.595.714,65	55.960.151,65	100,00	38.341.292,90	14.422.367,55	54.641.119,98	100,00	39.660.324,57

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

DEIVISON JORGE BORGES LAPOLA
Contador
CRC/PR 058324/O-9

RAQUEL STRESSER PEDROSO
Controlador(a) Interno(a)

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:053CE0B3

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JULHO A AGOSTO DE 2017				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	8.905.838,00	8.905.838,00	6.508.779,18	73,08
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	4.165.964,00	4.165.964,00	2.450.822,05	58,83
1.1.1 - IPTU	3.914.125,00	3.914.125,00	2.065.649,75	52,77
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	251.839,00	251.839,00	385.172,30	53,03
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	255.756,00	255.756,00	57.281,62	22,40
1.2.1 - ITBI	255.756,00	255.756,00	57.281,62	22,40
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.598.370,00	2.598.370,00	3.090.092,01	118,92
1.3.1 - ISS	2.500.000,00	2.500.000,00	3.016.743,41	120,67
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	98.370,00	98.370,00	73.348,60	319,07
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.885.748,00	1.885.748,00	910.583,50	48,29
1.4.1 - IRRF	1.885.748,00	1.885.748,00	910.583,50	48,29
1.4.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153§4º, inciso III),	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	61.536.050,00	61.536.050,00	41.523.929,34	67,48
2.1 - Cota-parte FPM	24.091.634,00	24.091.634,00	15.471.065,86	64,22
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	23.101.634,00	23.101.634,00	14.499.012,52	62,76
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	990.000,00	990.000,00	972.053,34	98,19
2.2 - Cota-parte ICMS	32.238.910,00	32.238.910,00	22.907.186,65	71,05
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	225.681,00	225.681,00	153.221,12	67,89
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	415.323,00	415.323,00	316.115,98	76,11
2.5 - Cota-parte ITR	11.648,00	11.648,00	11.073,30	95,07
2.6 - Cota-parte IPVA	4.552.854,00	4.552.854,00	2.665.266,43	58,54
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	70.441.888,00	70.441.888,00	48.032.708,52	68,19
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	299,00	299,00	275,77	92,23
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.678.503,00	2.678.503,00	1.585.024,57	59,18
5.1 - Transferências do salário-educação	1.619.589,00	1.619.589,00	832.830,20	51,42
5.2 - Outras transferências do FNDE	1.042.914,00	1.042.914,00	751.619,73	72,07
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	16.000,00	16.000,00	574,64	3,59
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	46.831,00	277.041,00	7.338,69	2,65
6.1 - Transferências de convênios	0,00	230.210,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	46.831,00	46.831,00	7.338,69	15,67
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.725.633,00	2.955.843,00	1.592.639,03	53,88

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	12.109.211,80	12.109.211,80	8.114.204,61	67,01
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	4.620.326,80	4.620.326,80	2.899.802,26	62,76
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	6.447.782,00	6.447.782,00	4.581.437,20	71,05
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	45.136,00	45.136,00	34.474,68	76,38
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	83.064,60	83.064,60	63.223,19	76,11
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	2.329,60	2.329,60	2.214,57	95,06
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	910.572,80	910.572,80	533.052,71	58,54
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	16.014.009,80	16.014.009,80	10.413.767,61	65,22
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	15.880.315,80	15.880.315,80	10.357.354,17	65,22
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	133.694,00	133.694,00	56.413,44	42,20
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	3.771.104,00	3.771.104,00	2.243.149,56	59,48

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.608.405,88	9.608.405,88	7.802.377,50	81,20	7.808.146,68	81,26

13.1 - Com educação infantil	1.000.000,00	995.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	8.608.405,88	8.613.405,88	7.802.377,50	90,58	7.808.146,68	90,65
14 - OUTRAS DESPESAS	6.405.603,92	6.405.603,92	5.582.514,74	87,15	5.347.483,17	83,48
14.1 - Com educação infantil	100.000,00	42.000,00	31.336,00	74,61	30.496,00	72,61
14.2 - Com ensino fundamental	6.305.603,92	6.363.603,92	5.551.178,74	87,23	5.316.987,17	83,55
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	16.014.009,80	16.014.009,80	13.384.892,24	83,58	13.155.629,85	82,15

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	74.108,62
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	74.108,62
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%	74,27
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.685.000,00	1.380.000,00	88.283,10	6,40	81.296,00	5,89
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.100.000,00	1.037.000,00	31.336,00	3,02	30.496,00	2,94
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	585.000,00	343.000,00	56.947,10	16,60	50.800,00	14,81
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	20.388.692,80	20.693.692,80	17.275.744,41	83,48	16.961.832,54	81,97
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	14.914.009,80	14.977.009,80	13.353.556,24	89,16	13.125.133,85	87,64
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	5.474.683,00	5.716.683,00	4.201.205,57	73,49	4.052.082,55	70,88
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(279.017,40)	0,00	(215.383,86)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	500.000,00	500.000,00	249.934,38	49,99	249.934,38	49,99
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	22.573.692,80	22.573.692,80	17.613.961,89	78,03	17.293.062,92	76,61

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.243.149,56
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	56.413,44
32 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.561.464,88
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	3.861.027,88
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-36)	13.182.100,66
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	27,44

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.635.589,00	1.635.589,00	670.615,41	41,00	670.615,40	41,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.089.745,00	1.337.955,00	999.918,13	74,73	706.052,99	52,77

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)
43 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	2.725.334,00	2.973.544,00	1.670.533,54	56,18	1.376.668,39	46,30
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	25.299.026,80	25.547.236,80	19.284.495,43	75,49	18.669.731,31	73,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2017 (g)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.674.517,96	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	124.522,83	0,00
47 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	10.357.354,17	0,00
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	12.573.541,43	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	56.413,44	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(2.035.250,99)	0,00
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) Saldo financeiro conciliado	0,00	0,00

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

DEIVISON JORGE BORGES LAPOLA
Contador
CRC/PR 058324/O-9

RAQUEL STRESSER PEDROSO
Controlador(a) Interno(a)

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:6BCE9075

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017
ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	8.905.838,00	8.905.838,00	6.508.779,18	73,08
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.914.125,00	3.914.125,00	2.065.649,75	52,77
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	255.756,00	255.756,00	57.281,62	22,40
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.500.000,00	2.500.000,00	3.016.743,41	120,67
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.885.748,00	1.885.748,00	910.583,50	48,29
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	34.808,00	34.808,00	74.669,99	214,52
Dívida Ativa dos Impostos	180.456,00	180.456,00	257.609,05	142,75
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	134.945,00	134.945,00	126.241,86	93,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	60.546.050,00	60.546.050,00	40.551.876,00	66,98
Cota-Parte FPM	23.101.634,00	23.101.634,00	14.499.012,52	62,76
Cota-Parte ITR	11.648,00	11.648,00	11.073,30	95,07
Cota-Parte IPVA	4.552.854,00	4.552.854,00	2.665.266,43	58,54
Cota-Parte ICMS	32.238.910,00	32.238.910,00	22.907.186,65	71,05
Cota-Parte IPI-Exportação	415.323,00	415.323,00	316.115,98	76,11
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	225.681,00	225.681,00	153.221,12	67,89
Desoneração ICMS (LC 87/96)	225.681,00	225.681,00	153.221,12	67,89
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	69.451.888,00	69.451.888,00	47.060.655,18	67,76

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.149.750,00	4.149.750,00	2.661.316,20	64,13
Provenientes da União	3.270.036,00	3.270.036,00	1.946.830,47	59,54
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	135.314,59	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	879.714,00	879.714,00	579.171,14	65,84
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.101.215,00	1.101.215,00	160.077,40	14,54
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	34.700,00	34.700,00	12.522,15	36,09
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.285.665,00	5.285.665,00	2.833.915,75	53,62

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o bimestre (g)	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	17.687.407,20	17.202.407,20	10.968.468,96	63,76	10.679.950,17	62,08
Pessoal e encargos sociais	10.913.073,20	10.008.073,20	6.267.029,81	62,62	6.267.029,81	62,62
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	6.774.334,00	7.194.334,00	4.701.439,15	65,35	4.412.920,36	61,34
DESPESAS DE CAPITAL	1.495.367,00	1.580.367,00	167.798,07	10,62	164.668,07	10,42
Investimentos	1.495.367,00	1.580.367,00	167.798,07	10,62	164.668,07	10,42
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	19.182.774,20	18.782.774,20	11.136.267,03	59,29	10.844.618,24	57,74

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.289.059,00	5.389.059,00	1.820.242,43	16,35	1.787.193,10	16,48
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	4.512.401,00	4.612.401,00	1.685.007,36	15,13	1.655.088,03	15,26
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	776.658,00	776.658,00	135.235,07	1,21	132.105,07	1,22
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	1.225,00	0,01	1.225,00	0,01
(-)RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	591.740,74	5,31	591.740,74	5,46
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	5.289.059,00	5.389.059,00	2.413.208,17	21,67	2.380.158,84	21,95
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)			8.723.058,86	78,33	8.464.459,40	78,05
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL						17,99
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100						1.405.361,12

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em exerc. anteriores	Cancelados em2012 (h
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)

			(l)			
Atenção básica	12.453.940,20	12.683.940,20	7.552.930,01	67,82	7.326.664,42	67,56
Assistência hospitalar e ambulatorial	6.433.037,00	5.803.037,00	3.560.027,03	31,97	3.494.643,83	32,22
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	185.797,00	185.797,00	15.895,77	0,14	15.895,77	0,15
Vigilância epidemiológica	110.000,00	110.000,00	7.414,22	0,07	7.414,22	0,07
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.182.774,20	18.782.774,20	11.136.267,03	100,00	10.844.618,24	100,00

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

DEIVISON JORGE BORGES LAPOLA
Contador
CRC/PR 058324/O-9

RAQUEL STRESSER PEDROSO
Controlador(a) Interno(a)

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:C9F998B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2017

Processo Nº.: 57/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2017

No dia 22 do mês de Setembro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.205.699/0001-98, com sede administrativa localizada na RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50, bairro CENTRO, CEP nº. 85620-000, nesta cidade de Salgado Filho/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). HELTON PEDRO PFEIFER, inscrito no CPF sob o nº. 836.827.599-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2017, Processo Licitatório nº. 57/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Fornecimento de peças para o sistema hidráulico para a frota de máquinas pesadas do Município de Salgado Filho/PR. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3165	ELCIO BELLIN DA SILVA - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 04 de 21 de janeiro de 2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ELCIO BELLIN DA SILVA - ME	05.606.338/0001-05	ELCIO BELLIN DA SILVA	913.821.819-49

Fornecedor: 3165 - ELCIO BELLIN DA SILVA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ADAPTADOR 90°ORIENTÁVEL, MACHO BSPP ARR, REFERENCIA: LMBOMJ - 0808	UN	MANULI	8,000	57,0000	456,00
2	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF JIC 37°06-06 9/16-18	UN	MANULI	12,000	26,0000	312,00
3	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF JIC 37°12-12 1/16/12	UN	MANULI	12,000	23,0000	276,00
4	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MAACHO JIC 37°16- 61.5/16-12	UN	MANULI	10,000	44,0000	440,00
5	ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING X MACHO JIC 37°9/16-18X9	UN	MANULI	20,000	12,0000	240,00
6	ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING XMACHO JIC IMSMJ-04-04	UN	MANULI	20,000	10,0000	200,00
7	ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING X MACHO JIC 37 7/8- 14X	UN	MANULI	24,000	24,0000	576,00
8	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF- 10 5/8 X 4	UN	MANULI	20,000	17,0000	340,00
9	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF- 16 1" X 4	UN	MANULI	20,000	40,0000	800,00
10	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF- 6 3/8 X 4	UN	MANULI	20,000	13,0000	260,00
11	CAPA PARA MANGUEIRA CF-10 5/8 X 2	UN	MANULI	20,000	12,0000	240,00
12	CAPA PARA MANGUEIRA CF-16 1" X 2	UN	MANULI	20,000	28,0000	560,00
13	CAPA PARA MANGUEIRA CF-3 3/16 X 2	UN	MANULI	10,000	6,0000	60,00
14	CAPA PARA MANGUEIRA CF-6 3/8 X 2	UN	MANULI	4,000	8,0000	32,00
15	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4- TSV-6 3/8 X 4	UN	MANULI	5,000	18,0000	90,00
16	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-12 3/4 X 4	UN	MANULI	5,000	27,0000	135,00
17	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-8 1/2 X 4	UN	MANULI	5,000	19,5000	97,50
18	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-10 5/8 X 2	UN	MANULI	5,000	25,0000	125,00
19	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-4 1/4 X 2	UN	MANULI	5,000	13,0000	65,00
20	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1/4"	UN	MANULI	10,000	26,0000	260,00
21	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 3/8	UN	MANULI	20,000	32,0000	640,00
22	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 5/8"	UN	MANULI	10,000	43,0000	430,00
23	MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 1.1/4"	UN	MANULI	20,000	160,0000	3.200,00
24	MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 3/4"	UN	MANULI	20,000	97,0000	1.940,00

25	MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 5/8"	UN	MANULI	20,000	146,5000	2.930,00
Fornecedor: 3165 - ELCIO BELLIN DA SILVA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1"	UN	MANULI	40,000	67,0000	2.680,00
27	MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X1/4"	UN	MANULI	20,000	21,5000	430,00
28	MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X3/8"	UN	MANULI	40,000	23,0000	920,00
29	MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 5/8"	UN	MANULI	10,000	37,0000	370,00
30	TERMINAL FEMEA GIRATÓRIA JIC 37 7/16 20	UN	MANULI	10,000	7,0000	70,00
31	TERMINAL FEMEA GIRATÓRIA JIC 37 9/16	UN	MANULI	12,000	9,0000	108,00
32	TERMINAL FLANGE 3000.61 3/4	UN	MANULI	5,000	38,5000	192,50
33	TERMINAL MACHO GIRAT JIC 37 7/8 14X 5/8	UN	MANULI	5,000	30,0000	150,00
34	TERMINAL MACHO JIC 37 9/16-18X 3/8	UN	MANULI	10,000	19,0000	190,00
35	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 100DL-25-16	UN	MANULI	5,000	46,0000	230,00
36	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 PESADA 100DP-19-10	UN	MANULI	4,000	59,0000	236,00
37	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT JIC 37/9/16	UN	MANULI	10,000	13,0000	130,00
38	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT ORFS 11/16"-16 100FO-06-08	UN	MANULI	2,000	37,0000	74,00
39	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT ORFS 13/16-16X100FO-08-08	UN	MANULI	4,000	23,0000	92,00
40	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 PSI COD 62 1" 100F6-16-12	UN	MANULI	2,000	61,0000	122,00
41	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE3000 PSI COD 61 1 190F3-16-16	UN	MANULI	2,000	78,0000	156,00
42	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 9000 PSI SUPERCAT 1" X 1 100F9-16-16	UN	MANULI	3,000	116,0000	348,00
43	TERMINAL PRENS UNIVERSAL MACHO JIC 37 1.5/16-12X1	UN	MANULI	2,000	43,0000	86,00

Salgado Filho,22 de Setembro de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:5A3425C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 35/2017

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	MONITOR CARDÍACO ECG E RESPIRAÇÃO - ALTA TECNOLOGIA ALIADA À SIMPLICIDADE DE OPERAÇÃO, SEM ESQUECER DA CONFIABILIDADE INSTRAMED E DA FLEXIBILIDADE QUE PERMITE A MONTAGEM DO MODELO QUE SE ENCAIXA EXATAMENTE NA SUA NECESSIDADE. FÁCIL DE USAR: OPERAÇÃO POR MEIO DO COMANDO "E-JOG" - ACESSO FÁCIL E RÁPIDO A TODAS AS FUNÇÕES DO APARELHO COM UM ÚNICO BOTÃO. PRÁTICO: INICIALIZAÇÃO INSTANTÂNEA, TECLAS DE ACESSO RÁPIDO PARA AS PRINCIPAIS FUNÇÕES, CONECTORES FRONTAIS E DIVERSOS TONS DE ALARME. COMPLETO: LIGAÇÃO EM REDE, CONEXÃO À CENTRAL SEM FIO, SAÍDA PARA EXIBIÇÃO DE SINAIS VITAIS EM MONITOR EXTERNO E GRANDE OFERTA DE PARÂMETROS, FAZEM DO MONITOR INMAXUM DOS MAIS COMPLETOS DA CATEGORIA PODENDO, AINDA, SER CONFIGURADO PARA MOSTRAR ATÉ SETE DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS E ATÉ DOIS CANAIS DE TEMPERATURA. GARANTIA INSTRAMED: DESENVOLVIDO E FABRICADO NO BRASIL, CONTANDO COM A CONFIABILIDADE E AGARANTIA DE PEÇAS E SERVIÇOS INSTRAMED EM TODO O PAÍS. ECG: SENSIBILIDADE: 5, 10, 15, 20, 30 E 40 MM/MV. VELOCIDADE: 12.5, 25 OU 50 MM/S. DERIVAÇÕES: DI, DII, DIII, AVL, AVR, AVF E V. CABO DE ECG: 3 OU 5 VIAS. FILTRO: 35 HZ E 60 HZ. FAIXA DE MEDIÇÃO: 15 A 250 BPM. PRECISÃO: ± 1 BPM DE 30 A 250 BPM. INDICAÇÃO DE ELETRODO SOLTO. REJEIÇÃO DE PULSO DE MARCAPASSO PARA CONTAGEM DUPLA. DESCARGA DE DESFIBRILADOR: < 5 SEG. CONFORME IEC601-2-27.; RESPIRAÇÃO: TÉCNICA: IMPEDÂNCIA TRANSTORÁXICA. FAIXA DE MEDIÇÃO: 3 A 150 RESP/MIN. PRECISÃO: ± 3 RESP/MIN. SENSIBILIDADE: 1, 2, 3, 4, 5, E 6. ELETRODOS: RA - LA. ESPECIFICAÇÕES: PESO: 5,2 KG (EXCLUÍDOS ACESSÓRIOS). DIMENSÕES: ALTURA: 260 MM. LARGURA: 340 MM. PROFUNDIDADE: 185 MM. TELA COLORIDA: TIPO: LCD TFT COLOR (MATRIZ ATIVA). BACKLIGHT: 2 LÂMPADAS CCFL. TAMANHO: 10,4". TRAÇADOS: 7 TRAÇADOS SIMULTÂNEOS (MÁXIMO). VISUALIZAÇÃO DE TELA: INTERFACE INTELIGENTE QUE SE AJUSTA AUTOMATICAMENTE AO NÚMERO DE PARÂMETROS PRESENTES, SEMPRE OFERECENDO A VISUALIZAÇÃO IDEAL. BATERIA: TIPO: INTERNA, NIMH, 14,4 VDC 4 A/H. DURAÇÃO (BATERIA COM CARGA PLENA, SEM IMPRESSORA): 3,5 HORAS. FONTE: AC: 85 - 265 VAC, 50/60 HZ. DC: 10 - 16 VDC.	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	1,00	7.999,99	7.999,99

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	7.999,99

Salto do Lontra, 26 de setembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B3BBEBF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão PRESENCIAL Nº 77/2017

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão PRESENCIAL*** nº ***77/2017***, que teve como objeto ***Contratação de Empresa para Prestação de serviço de Assessoria Técnica para Modernização Administrativa e Tributária.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME.**

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE ASSSSORIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO ADM E TRIBUTÁRIA Prestação de Serviços de assessoria técnica para modernização administrativa e tributária, com vistas a fomentar a arrecadação Municipal, através de alteração da Legislação Tributária, com vistas a adequação das mudanças trazidas pela Lei Complementar 157/2016, treinamento da equipe do setor de arrecadação, fiscalização e acompanhamento pelo período de 12 (doze) meses.	CMM	CMM	SR	1,00	27.000,00	27.000,00
TOTAL								27.000,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 26/09/2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:7E39063B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
5-AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA – SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2017

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA – SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2017						
Nro. Contrato	Nome do Contratado	Saldo Inicial	INSCRIÇÃO	Valor Depreciação	Valor Amortização	Saldo Atual
6/2013	FUNPREV I	2.233.291,23	0,00	0,00	659.934,46	1.573.353,77
2/2016	PARC. INSS 2010	22.472,77	0,00	0,00	8.566,49	13.906,28
4/2016	PREC.SENTENÇA TAC 2002	5.045.871,39	0,00	0,00	0,00	5.045.871,39
1/2017	Cob. Vaz & Ponce Transp. L	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00
2/2017	Multa Setor Obras	0,00	55.814,40	0,00	930,24	54.884,16
3/2017	Set Pedro Marques Oliveira	0,00	2.930,71	0,00	2.930,71	0,00
Total da Movimentação ocorrida no Período		7.301.635,39	70.745,11	0,00	681.434,19	6.690.946,31

Definição: DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA - montante apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de Crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – Dívida Consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Confronto do Saldo Inicial com o Saldo Final
Analisando o Saldo Inicial do montante da Dívida Pública Municipal, na importância de R$. 7.301.635,39, com o Saldo Final do período analisado que registrou R$. 6.690.946,31, concluímos que o montante da Dívida teve uma baixa no valor de R$. 610.689,08, o que representa uma baixa de 8,36%.

Representação percápita da Dívida Pública Municipal: De acordo com os dados do IBGE, a população do município é de 6.908 habitantes. Analisando percapitamente a Dívida Pública Atual do município, podemos dizer que ela seria paga com uma contribuição de R$. 968,58 de cada habitante de nosso município.

Do comprometimento das Receitas Municipais: A arrecadação média do município no período foi de R$. 1.672.286,81. Fazendo uma projeção do saldo da dívida com a média da arrecadação, podemos dizer que toda a dívida seria paga com 400,11% da média mensal arrecadação no período.

Da previsão de amortização da Dívida: A LDO prevê uma média mensal de amortização da dívida de R$. 60.166,67. No período analisado a média mensal de amortização foi de R$. 76.336,14.

Isto significa dizer que a média de amortização ficou 26,87% acima da previsão.

Prefeitura Municipal de Sapopema, 25 de setembro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

INDIAMARA DE SOUZA BUENO
Contadora

ANA PAULA G. A. SARTORI
Tesoureira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:C0CF1280

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
BALANÇO ORÇAMENTARIA 1º BIM 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	504.972,00	504.972,00	13.394,35	2,65 %	13.394,35	2,65 %	491.577,65
RECEITAS CORRENTES	504.972,00	504.972,00	13.394,35	2,65 %	13.394,35	2,65 %	491.577,65
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	394,35	0,00 %	394,35	0,00 %	-394,35
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	394,35	0,00 %	394,35	0,00 %	-394,35
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	504.972,00	504.972,00	13.000,00	2,57 %	13.000,00	2,57 %	491.972,00
Transferências Intergovernamentais	504.972,00	504.972,00	13.000,00	2,57 %	13.000,00	2,57 %	491.972,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	504.972,00	504.972,00	13.394,35	2,65 %	13.394,35	2,65 %	491.577,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III) + (IV)	504.972,00	504.972,00	13.394,35	2,65 %	13.394,35	2,65 %	491.577,65
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	12.095,45	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	504.972,00	504.972,00	13.394,35	2,65 %	25.489,80	5,05 %	479.482,20

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	504.972,00	504.972,00	25.489,80	25.489,80	479.482,20	25.489,80	25.489,80	479.482,20	25.489,80
DESPESAS CORRENTES	249.472,00	249.472,00	25.489,80	25.489,80	223.982,20	25.489,80	25.489,80	223.982,20	25.489,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.676,00	55.676,00	5.989,52	5.989,52	49.686,48	5.989,52	5.989,52	49.686,48	5.989,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	193.796,00	193.796,00	19.500,28	19.500,28	174.295,72	19.500,28	19.500,28	174.295,72	19.500,28
DESPESAS DE CAPITAL	255.500,00	255.500,00	0,00	0,00	255.500,00	0,00	0,00	255.500,00	0,00
INVESTIMENTOS	255.500,00	255.500,00	0,00	0,00	255.500,00	0,00	0,00	255.500,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	504.972,00	504.972,00	25.489,80	25.489,80	479.482,20	25.489,80	25.489,80	479.482,20	25.489,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	504.972,00	504.972,00	25.489,80	25.489,80	479.482,20	25.489,80	25.489,80	479.482,20	25.489,80
SUPERÁVIT (XIII)	-		-	-	-	-	-		0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	504.972,00	504.972,00	25.489,80	25.489,80	479.482,20	25.489,80	25.489,80	479.482,20	25.489,80

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (II) = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ - 25/set/2017 - 17h e 11m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:C24BC73A

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
BALANÇO ORÇAMENTARIA 2º BIM 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a – c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	504.972,00	504.972,00	69.708,23	13,80 %	83.102,58	16,46 %	421.869,42
RECEITAS CORRENTES	504.972,00	504.972,00	13.974,91	2,77 %	27.369,26	5,42 %	477.602,74

RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	974,91	0,00 %	1.369,26	0,00 %	-1.369,26
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	974,91	0,00 %	1.369,26	0,00 %	-1.369,26
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	504.972,00	504.972,00	13.000,00	2,57 %	26.000,00	5,15 %	478.972,00
Transferências Intergovernamentais	504.972,00	504.972,00	13.000,00	2,57 %	26.000,00	5,15 %	478.972,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	55.733,32	0,00 %	55.733,32	0,00 %	-55.733,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	55.733,32	0,00 %	55.733,32	0,00 %	-55.733,32
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	55.733,32	0,00 %	55.733,32	0,00 %	-55.733,32
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	504.972,00	504.972,00	69.708,23	13,80 %	83.102,58	16,46 %	421.869,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III) + (IV)	504.972,00	504.972,00	69.708,23	13,80 %	83.102,58	16,46 %	421.869,42
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	504.972,00	504.972,00	69.708,23	13,80 %	83.102,58	16,46 %	421.869,42

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	504.972,00	504.972,00	13.430,58	38.920,38	466.051,62	13.430,58	38.920,38	466.051,62	38.920,38
DESPESAS CORRENTES	249.472,00	249.472,00	13.430,58	38.920,38	210.551,62	13.430,58	38.920,38	210.551,62	38.920,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.676,00	55.676,00	3.162,58	9.152,10	46.523,90	3.162,58	9.152,10	46.523,90	9.152,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	193.796,00	193.796,00	10.268,00	29.768,28	164.027,72	10.268,00	29.768,28	164.027,72	29.768,28
DESPESAS DE CAPITAL	255.500,00	255.500,00	0,00	0,00	255.500,00	0,00	0,00	255.500,00	0,00
INVESTIMENTOS	255.500,00	255.500,00	0,00	0,00	255.500,00	0,00	0,00	255.500,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	504.972,00	504.972,00	13.430,58	38.920,38	466.051,62	13.430,58	38.920,38	466.051,62	38.920,38

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	504.972,00	504.972,00	13.430,58	38.920,38	466.051,62	13.430,58	38.920,38	466.051,62	38.920,38
SUPERÁVIT (XIII)	-		-	-	-	-	44.182,20		0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	504.972,00	504.972,00	13.430,58	38.920,38	466.051,62	13.430,58	83.102,58	421.869,42	38.920,38

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (II) = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ - 25/set/2017 - 17h e 11m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:794571FE

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
BALANÇO ORÇAMENTARIA 3º BIM 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE
SOCIAL JANEIRO A JUNHO
2016/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	504.972,00	504.972,00	14.905,65	2,95 %	98.008,23	19,41 %	406.963,77
RECEITAS CORRENTES	504.972,00	504.972,00	14.905,65	2,95 %	42.274,91	8,37 %	462.697,09
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	905,65	0,00 %	2.274,91	0,00 %	-2.274,91
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	905,65	0,00 %	2.274,91	0,00 %	-2.274,91
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	504.972,00	504.972,00	14.000,00	2,77 %	40.000,00	7,92 %	464.972,00
Transferências Intergovernamentais	504.972,00	504.972,00	14.000,00	2,77 %	40.000,00	7,92 %	464.972,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	55.733,32	0,00 %	-55.733,32

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	55.733,32	0,00 %	-55.733,32
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	55.733,32	0,00 %	-55.733,32
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	504.972,00	504.972,00	14.905,65	2,95 %	98.008,23	19,41 %	406.963,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III) + (IV)	504.972,00	504.972,00	14.905,65	2,95 %	98.008,23	19,41 %	406.963,77
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	504.972,00	504.972,00	14.905,65	2,95 %	98.008,23	19,41 %	406.963,77

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	504.972,00	504.972,00	26.816,54	65.736,92	439.235,08	26.816,54	65.736,92	439.235,08	65.736,92
DESPESAS CORRENTES	249.472,00	249.472,00	26.816,54	65.736,92	183.735,08	26.816,54	65.736,92	183.735,08	65.736,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.676,00	55.676,00	5.783,44	14.935,54	40.740,46	5.783,44	14.935,54	40.740,46	14.935,54
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	193.796,00	193.796,00	21.033,10	50.801,38	142.994,62	21.033,10	50.801,38	142.994,62	50.801,38
DESPESAS DE CAPITAL	255.500,00	255.500,00	0,00	0,00	255.500,00	0,00	0,00	255.500,00	0,00
INVESTIMENTOS	255.500,00	255.500,00	0,00	0,00	255.500,00	0,00	0,00	255.500,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	504.972,00	504.972,00	26.816,54	65.736,92	439.235,08	26.816,54	65.736,92	439.235,08	65.736,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	504.972,00	504.972,00	26.816,54	65.736,92	439.235,08	26.816,54	65.736,92	439.235,08	65.736,92
SUPERAVIT (XIII)	-		-	-	-	-	32.271,31		0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	504.972,00	504.972,00	26.816,54	65.736,92	439.235,08	26.816,54	98.008,23	406.963,77	65.736,92

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (II) = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ - 25/set/2017 - 17h e 12m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:4370A289

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
BALANÇO ORÇAMENTARIA 4º BIM 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	504.972,00	504.972,00	11.122,52	2,20 %	109.130,75	21,61 %	395.841,25
RECEITAS CORRENTES	504.972,00	504.972,00	11.122,52	2,20 %	53.397,43	10,57 %	451.574,57
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	122,52	0,00 %	2.397,43	0,00 %	-2.397,43
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	122,52	0,00 %	2.397,43	0,00 %	-2.397,43
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	504.972,00	504.972,00	11.000,00	2,18 %	51.000,00	10,10 %	453.972,00
Transferências Intergovernamentais	504.972,00	504.972,00	11.000,00	2,18 %	51.000,00	10,10 %	453.972,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	55.733,32	0,00 %	-55.733,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	55.733,32	0,00 %	-55.733,32
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	55.733,32	0,00 %	-55.733,32
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	504.972,00	504.972,00	11.122,52	2,20 %	109.130,75	21,61 %	395.841,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III) + (IV)	504.972,00	504.972,00	11.122,52	2,20 %	109.130,75	21,61 %	395.841,25
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	504.972,00	504.972,00	11.122,52	2,20 %	109.130,75	21,61 %	395.841,25

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	504.972,00	504.972,00	25.195,41	90.932,33	414.039,67	25.195,41	90.932,33	414.039,67	85.354,51
DESPESAS CORRENTES	249.472,00	249.472,00	22.395,42	88.132,34	161.339,66	22.395,42	88.132,34	161.339,66	82.554,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.676,00	55.676,00	6.961,32	21.896,86	33.779,14	6.961,32	21.896,86	33.779,14	19.369,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	193.796,00	193.796,00	15.434,10	66.235,48	127.560,52	15.434,10	66.235,48	127.560,52	63.185,48
DESPESAS DE CAPITAL	255.500,00	255.500,00	2.799,99	2.799,99	252.700,01	2.799,99	2.799,99	252.700,01	2.799,99
INVESTIMENTOS	255.500,00	255.500,00	2.799,99	2.799,99	252.700,01	2.799,99	2.799,99	252.700,01	2.799,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	504.972,00	504.972,00	25.195,41	90.932,33	414.039,67	25.195,41	90.932,33	414.039,67	85.354,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	504.972,00	504.972,00	25.195,41	90.932,33	414.039,67	25.195,41	90.932,33	414.039,67	85.354,51
SUPERÁVIT (XIII)	-			-	-	-	18.198,42		0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	504.972,00	504.972,00	25.195,41	90.932,33	414.039,67	25.195,41	109.130,75	395.841,25	85.354,51

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (II) = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ - 25/set/2017 - 17h e 13m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:02320F15

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
BALANÇO ORÇAMENTARIA 5º BIM 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	504.972,00	504.972,00	20.014,27	3,96 %	129.145,02	25,57 %	375.826,98
RECEITAS CORRENTES	504.972,00	504.972,00	20.014,27	3,96 %	73.411,70	14,54 %	431.560,30
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	27,40	0,00 %	2.424,83	0,00 %	-2.424,83
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	27,40	0,00 %	2.424,83	0,00 %	-2.424,83
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	504.972,00	504.972,00	19.986,87	3,96 %	70.986,87	14,06 %	433.985,13
Transferências Intergovernamentais	504.972,00	504.972,00	19.986,87	3,96 %	70.986,87	14,06 %	433.985,13
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	55.733,32	0,00 %	-55.733,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	55.733,32	0,00 %	-55.733,32
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	55.733,32	0,00 %	-55.733,32
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	504.972,00	504.972,00	20.014,27	3,96 %	129.145,02	25,57 %	375.826,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III) + (IV)	504.972,00	504.972,00	20.014,27	3,96 %	129.145,02	25,57 %	375.826,98
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	504.972,00	504.972,00	20.014,27	3,96 %	129.145,02	25,57 %	375.826,98

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	504.972,00	504.972,00	19.617,76	110.550,09	394.421,91	19.617,76	110.550,09	394.421,91	105.415,49
DESPESAS CORRENTES	249.472,00	249.472,00	19.617,76	107.750,10	141.721,90	19.617,76	107.750,10	141.721,90	102.615,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.676,00	55.676,00	3.546,42	25.443,28	30.232,72	3.546,42	25.443,28	30.232,72	25.443,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	193.796,00	193.796,00	16.071,34	82.306,82	111.489,18	16.071,34	82.306,82	111.489,18	77.172,22
DESPESAS DE CAPITAL	255.500,00	255.500,00	0,00	2.799,99	252.700,01	0,00	2.799,99	252.700,01	2.799,99
INVESTIMENTOS	255.500,00	255.500,00	0,00	2.799,99	252.700,01	0,00	2.799,99	252.700,01	2.799,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	504.972,00	504.972,00	19.617,76	110.550,09	394.421,91	19.617,76	110.550,09	394.421,91	105.415,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	504.972,00	504.972,00	19.617,76	110.550,09	394.421,91	19.617,76	110.550,09	394.421,91	105.415,49
SUPERÁVIT (XIII)	-		-	-	-	-	18.594,93		0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	504.972,00	504.972,00	19.617,76	110.550,09	394.421,91	19.617,76	129.145,02	375.826,98	105.415,49

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (II) = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ - 25/set/2017 - 17h e 15m									
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL									

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:3516D0FF

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
BALANÇO ORÇAMENTARIA 6º BIM 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.027.665,92	1.027.665,92	0,00	0,00 %	399.709,83	38,90 %	627.956,09
RECEITAS CORRENTES	539.999,97	539.999,97	0,00	0,00 %	140.273,27	25,98 %	399.726,70
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	1.264,47	0,00 %	-1.264,47
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00 %	1.264,47	0,00 %	-1.264,47
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	539.999,97	539.999,97	0,00	0,00 %	139.008,80	25,74 %	400.991,17
Transferências Intergovernamentais	539.999,97	539.999,97	0,00	0,00 %	139.008,80	25,74 %	400.991,17
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	487.665,95	487.665,95	0,00	0,00 %	259.436,56	53,20 %	228.229,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	487.665,95	487.665,95	0,00	0,00 %	259.436,56	53,20 %	228.229,39
Transferências Intergovernamentais	487.665,95	487.665,95	0,00	0,00 %	259.436,56	53,20 %	228.229,39
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção -	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

CEPAC							
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.027.665,92	1.027.665,92	0,00	0,00 %	399.709,83	38,89 %	627.956,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III) + (IV)	1.027.665,92	1.027.665,92	0,00	0,00 %	399.709,83	38,89 %	627.956,09
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.027.665,92	1.027.665,92	0,00	0,00 %	399.709,83	38,89 %	627.956,09
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.027.665,92	1.027.665,92	0,00	151.513,62	876.152,30	0,00	151.513,62	876.152,30	139.711,62	0,00
DESPESAS CORRENTES	539.999,97	539.999,97	0,00	151.513,62	388.486,35	0,00	151.513,62	388.486,35	139.711,62	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	343.000,00	343.000,00	0,00	68.761,29	274.238,71	0,00	68.761,29	274.238,71	66.959,29	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	196.999,97	196.999,97	0,00	82.752,33	114.247,64	0,00	82.752,33	114.247,64	72.752,33	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	487.665,95	487.665,95	0,00	0,00	487.665,95	0,00	0,00	487.665,95	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	487.665,95	487.665,95	0,00	0,00	487.665,95	0,00	0,00	487.665,95	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.027.665,92	1.027.665,92	0,00	151.513,62	876.152,30	0,00	151.513,62	876.152,30	139.711,62	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.027.665,92	1.027.665,92	0,00	151.513,62	876.152,30	0,00	151.513,62	876.152,30	139.711,62	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-		-	-	-	-	248.196,21		0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.027.665,92	1.027.665,92	0,00	151.513,62	876.152,30	0,00	399.709,83	627.956,09	139.711,62	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64

FONTE: Sistema Informatizado - CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ - 25/set/2017 - 17h e 35m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:E30AE1FE

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
DEMONST. EXEC. DESP FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 2º BIM 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO-ABRI

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	504.972,00	504.972,00	13.430,58	38.920,38	100,00 %	466.051,62	13.430,58	38.920,38	100,00 %	466.051,62
Administração	249.472,00	249.472,00	13.430,58	38.920,38	100,00 %	210.551,62	13.430,58	38.920,38	100,00 %	210.551,62
Administração Geral	249.472,00	249.472,00	13.430,58	38.920,38	100,00 %	210.551,62	13.430,58	38.920,38	100,00 %	210.551,62
Urbanismo	255.500,00	255.500,00	0,00	0,00	0,00 %	255.500,00	0,00	0,00	0,00 %	255.500,00
Infra Estrutura Urbana	255.500,00	255.500,00	0,00	0,00	0,00 %	255.500,00	0,00	0,00	0,00 %	255.500,00
TOTAL (III) = (I + II)	504.972,00	504.972,00	13.430,58	38.920,38	100,00 %	466.051,62	13.430,58	38.920,38	100,00 %	466.051,62

FONTE: Sistema Informatizado - CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ - 25/set/2017 - 17h e 08m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:CCA87050

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
DEMONST. EXEC. DESP FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 3º BIM 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	504.972,00	504.972,00	26.816,54	65.736,92	100,00 %	439.235,08	26.816,54	65.736,92	100,00 %	439.235,08
Administração	249.472,00	249.472,00	26.816,54	65.736,92	100,00 %	183.735,08	26.816,54	65.736,92	100,00 %	183.735,08
Administração Geral	249.472,00	249.472,00	26.816,54	65.736,92	100,00 %	183.735,08	26.816,54	65.736,92	100,00 %	183.735,08
Urbanismo	255.500,00	255.500,00	0,00	0,00	0,00 %	255.500,00	0,00	0,00	0,00 %	255.500,00
Infra Estrutura Urbana	255.500,00	255.500,00	0,00	0,00	0,00 %	255.500,00	0,00	0,00	0,00 %	255.500,00
TOTAL (III) = (I + II)	504.972,00	504.972,00	26.816,54	65.736,92	100,00 %	439.235,08	26.816,54	65.736,92	100,00 %	439.235,08
FONTE: Sistema Informatizado - CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ - 25/set/2017 - 17h e 08m										
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL										

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:678E7D5B

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
DEMONST. EXEC. DESP FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 4º BIM 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	504.972,00	504.972,00	25.195,41	90.932,33	100,00 %	414.039,67	25.195,41	90.932,33	100,00 %	414.039,67
Administração	249.472,00	249.472,00	22.395,42	88.132,34	96,92 %	161.339,66	22.395,42	88.132,34	96,92 %	161.339,66
Administração Geral	249.472,00	249.472,00	22.395,42	88.132,34	96,92 %	161.339,66	22.395,42	88.132,34	96,92 %	161.339,66
Urbanismo	255.500,00	255.500,00	2.799,99	2.799,99	3,08 %	252.700,01	2.799,99	2.799,99	3,08 %	252.700,01
Infra Estrutura Urbana	255.500,00	255.500,00	2.799,99	2.799,99	3,08 %	252.700,01	2.799,99	2.799,99	3,08 %	252.700,01
TOTAL (III) = (I + II)	504.972,00	504.972,00	25.195,41	90.932,33	100,00 %	414.039,67	25.195,41	90.932,33	100,00 %	414.039,67
FONTE: Sistema Informatizado - CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ - 25/set/2017 - 17h e 09m										
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL										

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:69C52C61

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
DEMONST. EXEC. DESP FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 5º BIM 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	504.972,00	504.972,00	19.617,76	110.550,09	100,00 %	394.421,91	19.617,76	110.550,09	100,00 %	394.421,91
Administração	249.472,00	249.472,00	19.617,76	107.750,10	97,47 %	141.721,90	19.617,76	107.750,10	97,47 %	141.721,90
Administração Geral	249.472,00	249.472,00	19.617,76	107.750,10	97,47 %	141.721,90	19.617,76	107.750,10	97,47 %	141.721,90
Urbanismo	255.500,00	255.500,00	0,00	2.799,99	2,53 %	252.700,01	0,00	2.799,99	2,53 %	252.700,01
Infra Estrutura Urbana	255.500,00	255.500,00	0,00	2.799,99	2,53 %	252.700,01	0,00	2.799,99	2,53 %	252.700,01
TOTAL (III) = (I + II)	504.972,00	504.972,00	19.617,76	110.550,09	100,00 %	394.421,91	19.617,76	110.550,09	100,00 %	394.421,91
FONTE: Sistema Informatizado - CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ - 25/set/2017 - 17h e 09m										
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL										

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:48780F60

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
DEMONST. EXEC. DESP FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 6º BIM 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESASPOR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/tot. b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/tot. d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.027.665,92	1.027.665,92	0,00	151.513,62	100,00	876.152,30	0,00	151.513,62	100,00	876.152,30	0,00
Administração	539.999,97	539.999,97	0,00	151.513,62	100,00	388.486,35	0,00	151.513,62	100,00	388.486,35	0,00
Administração Geral	539.999,97	539.999,97	0,00	151.513,62	100,00	388.486,35	0,00	151.513,62	100,00	388.486,35	0,00
Urbanismo	487.665,95	487.665,95	0,00	0,00	0,00	487.665,95	0,00	0,00	0,00	487.665,95	0,00
Infra Estrutura Urbana	487.665,95	487.665,95	0,00	0,00	0,00	487.665,95	0,00	0,00	0,00	487.665,95	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.027.665,92	1.027.665,92	0,00	151.513,62	100,00	876.152,30	0,00	151.513,62	100,00	876.152,30	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ - 25/set/2017 - 17h e 37m											
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL											

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:EC24D6B5

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DA RREO 3º BIM 2016

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	504.972,00
Previsão Atualizada	504.972,00
Receitas Realizadas	98.008,23
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	504.972,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	504.972,00
Despesas Empenhadas	65.736,92
Despesas Liquidadas	65.736,92
Superavit Orçamentário	32.271,31
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	65.736,92
Despesas Liquidadas	65.736,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	80.056,37
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
RECEITAS	
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	32.308,13	0,00 %
Resultado Primário	0,00	29.996,40	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	165.000,00	0,00	50.000,00	115.000,00
Poder Executivo	165.000,00	0,00	50.000,00	115.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	165.000,00	0,00	50.000,00	115.000,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucinais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	0,00	25%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		60%	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	255.500,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	255.500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Depesas / RCL (%)	0,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ - 25/set/2017 - 17h e 19m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:DEB83D17

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DA RREO 5º BIM 2016

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	504.972,00
Previsão Atualizada	504.972,00
Receitas Realizadas	129.145,02
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	504.972,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	504.972,00
Despesas Empenhadas	110.550,09
Despesas Liquidadas	110.550,09
Superavit Orçamentário	18.594,93
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	110.550,09
Despesas Liquidadas	110.550,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	83.268,24
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
RECEITAS	
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	23.779,33	0,00 %	
Resultado Primário	0,00	16.170,10	0,00 %	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	165.000,00	0,00	50.000,00	115.000,00
Poder Executivo	165.000,00	0,00	50.000,00	115.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	165.000,00	0,00	50.000,00	115.000,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucinais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	0,00	25%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		60%	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.799,99	252.700,01

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	255.500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Depesas / RCL (%)	0,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ - 25/set/2017 - 17h e 20m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:77B11C7A

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
DEMONST. EXEC. DESP FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 1º BIM 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	504.972,00	504.972,00	25.489,80	25.489,80	100,00 %	479.482,20	25.489,80	25.489,80	100,00 %	479.482,20
Administração	249.472,00	249.472,00	25.489,80	25.489,80	100,00 %	223.982,20	25.489,80	25.489,80	100,00 %	223.982,20
Administração Geral	249.472,00	249.472,00	25.489,80	25.489,80	100,00 %	223.982,20	25.489,80	25.489,80	100,00 %	223.982,20
Urbanismo	255.500,00	255.500,00	0,00	0,00	0,00 %	255.500,00	0,00	0,00	0,00 %	255.500,00
Infra Estrutura Urbana	255.500,00	255.500,00	0,00	0,00	0,00 %	255.500,00	0,00	0,00	0,00 %	255.500,00
TOTAL (III) = (I + II)	504.972,00	504.972,00	25.489,80	25.489,80	100,00 %	479.482,20	25.489,80	25.489,80	100,00 %	479.482,20

FONTE: Sistema Informatizado - CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ - 25/set/2017 - 17h e 07m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:359345FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
BALANÇO ORCAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2017

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.484.108,67	34.139.601,87	5.733.432,15	19.023.390,30	15.116.211,57	5.868.753,89	18.391.271,02	15.748.330,85	17.363.801,49
DESPESAS CORRENTES	30.245.225,58	30.432.165,26	5.397.444,00	17.259.927,26	13.172.238,00	5.483.795,57	16.858.017,98	13.574.147,28	15.923.759,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.985.696,48	17.166.196,48	2.732.482,02	9.406.875,84	7.759.320,64	2.732.482,02	9.406.875,84	7.759.320,64	9.372.919,22
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	225.300,00	225.300,00	34.533,85	148.355,97	76.944,03	34.533,85	148.355,97	76.944,03	148.355,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.034.229,10	13.040.668,78	2.630.428,13	7.704.695,45	5.335.973,33	2.716.779,70	7.302.786,17	5.737.882,61	6.402.484,34
DESPESAS DE CAPITAL	2.038.883,09	3.507.436,61	335.988,15	1.763.463,04	1.743.973,57	384.958,32	1.533.253,04	1.974.183,57	1.440.041,96
INVESTIMENTOS	1.456.183,09	2.634.736,61	252.524,39	1.137.131,51	1.497.605,10	301.494,56	906.921,51	1.727.815,10	861.710,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	110.000,00	400.000,00	0,00	300.000,00	100.000,00	0,00	300.000,00	100.000,00	252.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	472.700,00	472.700,00	83.463,76	326.331,53	146.368,47	83.463,76	326.331,53	146.368,47	326.331,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.704.950,00	3.729.203,92	553.501,04	2.131.202,93	1.598.000,99	553.501,04	2.131.202,93	1.598.000,99	2.041.490,51
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.189.058,67	37.868.805,79	6.286.933,19	21.154.593,23	16.714.212,56	6.422.254,93	20.522.473,95	17.346.331,84	19.405.292,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	36.189.058,67	37.868.805,79	6.286.933,19	21.154.593,23	16.714.212,56	6.422.254,93	20.522.473,95	17.346.331,84	19.405.292,00
SUPERAVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.720.282,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	36.189.058,67	37.868.805,79	6.286.933,19	21.154.593,23	16.714.212,56	6.422.254,93	20.522.473,95	17.346.331,84	21.125.574,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

DIERONI CÉSAR VOITECHEN
Contador
CRC 045740/O-7

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:3F068E24

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
BALANÇO ORCAMENTÁRIO - DESPESA INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2017									
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	3.704.950,00	3.729.203,92	553.501,04	2.131.202,93	1.598.000,99	553.501,04	2.131.202,93	1.598.000,99	2.041.490,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.733.200,00	2.757.453,92	377.523,23	1.491.988,71	1.265.465,21	377.523,23	1.491.988,71	1.265.465,21	1.491.988,71
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	971.750,00	971.750,00	175.977,81	639.214,22	332.535,78	175.977,81	639.214,22	332.535,78	549.501,80
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.704.950,00	3.729.203,92	553.501,04	2.131.202,93	1.598.000,99	553.501,04	2.131.202,93	1.598.000,99	2.041.490,51
SUPERAVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	3.704.950,00	3.729.203,92	553.501,04	2.131.202,93	1.598.000,99	553.501,04	2.131.202,93	1.598.000,99	2.041.490,51

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

DIERONI CÉSAR VOITECHEN
Contador
CRC 045740/O-7

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:93D24C64

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
BALANÇO ORCAMENTÁRIO - RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2017							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	35.190.955,05	35.319.900,25	5.033.122,05	14,25	20.545.249,12	58,17	14.774.651,13
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.390.158,80	2.405.158,80	442.494,64	18,40	1.535.954,32	63,86	869.204,48
IMPOSTOS	2.255.000,00	2.255.000,00	422.590,18	18,74	1.392.932,92	61,77	862.067,08
TAXAS	135.158,80	150.158,80	19.904,46	13,26	143.021,40	95,25	7.137,40
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	297.011,17	297.011,17	58.277,20	19,62	228.382,75	76,89	68.628,42
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	297.011,17	297.011,17	58.277,20	19,62	228.382,75	76,89	68.628,42
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	283.170,72	339.484,81	10.497,36	3,09	209.563,64	61,73	129.921,17
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	283.170,72	339.484,81	10.497,36	3,09	209.563,64	61,73	129.921,17
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00	5.000,00	300,00	6,00	750,00	15,00	4.250,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	5.000,00	5.000,00	300,00	6,00	750,00	15,00	4.250,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.783.313,33	31.829.944,44	4.484.924,95	14,09	18.420.878,81	57,87	13.409.065,63
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	31.783.313,33	31.829.944,44	4.480.159,66	14,08	18.416.113,52	57,86	13.413.830,92
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	4.765,29	0,00	4.765,29	0,00	(4.765,29)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	432.301,03	443.301,03	36.627,90	8,26	149.719,60	33,77	293.581,43
MULTAS JUROS DE MORA	20.536,31	26.536,31	6.012,82	22,66	37.538,29	141,46	(11.001,98)
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	218.122,72	218.122,72	12.474,12	5,72	44.899,10	20,58	173.223,62
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	133.642,00	138.642,00	11.140,96	8,04	60.204,16	43,42	78.437,84
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	60.000,00	60.000,00	7.000,00	11,67	7.078,05	11,80	52.921,95
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	998.103,62	1.351.638,62	419.525,00	31,04	580.324,88	42,93	771.313,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	783.103,62	1.136.638,62	419.525,00	36,91	580.324,88	51,06	556.313,74
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	403.878,62	403.878,62	0,00	0,00	120.000,00	29,71	283.878,62
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	379.225,00	732.760,00	419.525,00	57,25	460.324,88	62,82	272.435,12
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	36.189.058,67	36.671.538,87	5.452.647,05	14,87	21.125.574,00	57,61	15.545.964,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	36.189.058,67	36.671.538,87	5.452.647,05	14,87	21.125.574,00	57,61	15.545.964,87
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	(969.607,88)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	36.189.058,67	36.671.538,87	4.483.039,17	12,22	21.125.574,00	57,61	15.545.964,87
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.197.884,67	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

DIERONI CÉSAR VOITECHEN
Contador
CRC 045740/O-7

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:EB28EFFC

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
BALANÇO ORCAMENTÁRIO - RECEITA INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2017
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇAO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICÇOES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS IMOBILIARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS REC PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇAO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇAO ANIMAL E DERIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE APORTES PERIÓDICOS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇAO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇAO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	(3.704.950,00)	0,00	(553.501,04)		(2.131.202,93)		2.131.202,93
TOTAL(V) = (III + IV)	(3.704.950,00)	0,00	(553.501,04)	()	(2.131.202,93)	()	2.131.202,93

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

DIERONI CÉSAR VOITECHEN
Contador
CRC 045740/O-7

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:2F8D07BA

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DESPESA POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2017
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	32.484.108,67	34.139.601,87	5.733.432,15	19.023.390,30	89,93	15.116.211,57	5.868.753,89	18.391.271,02	89,62	15.748.330,85
LEGISLATIVA	1.258.000,00	1.258.000,00	0,00	0,00	0,00	1.258.000,00	0,00	0,00	0,00	1.258.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.258.000,00	1.258.000,00	0,00	0,00	0,00	1.258.000,00	0,00	0,00	0,00	1.258.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	134.000,00	134.000,00	18.061,84	77.476,83	0,37	56.523,17	18.061,84	77.476,83	0,38	56.523,17
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	134.000,00	134.000,00	18.061,84	77.476,83	0,37	56.523,17	18.061,84	77.476,83	0,38	56.523,17
ADMINISTRAÇÃO	7.320.600,00	6.463.839,59	1.182.144,75	4.362.303,66	20,62	2.101.535,93	1.227.373,58	4.307.840,23	20,99	2.155.999,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.190.600,00	6.348.839,59	1.174.157,43	4.320.823,33	20,42	2.028.016,26	1.219.826,26	4.266.799,90	20,79	2.082.039,69
CONTROLE INTERNO	84.000,00	69.000,00	0,00	3.146,88	0,01	65.853,12	0,00	3.146,88	0,02	65.853,12
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	20.000,00	20.000,00	6.769,96	15.441,02	0,07	4.558,98	6.769,96	15.441,02	0,08	4.558,98
COMUNICAÇÃO SOCIAL	26.000,00	26.000,00	1.217,36	22.892,43	0,11	3.107,57	777,36	22.452,43	0,11	3.547,57
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.697.109,72	1.868.946,34	267.526,98	817.167,45	3,86	1.051.778,89	235.030,45	779.826,68	3,80	1.089.119,66
ADMINISTRAÇÃO GERAL	456.500,00	469.500,00	90.040,26	284.324,58	1,34	185.175,42	92.950,41	284.324,58	1,39	185.175,42
DEFESA CIVIL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	140.409,72	191.403,85	14.275,10	48.586,28	0,23	142.817,57	14.353,15	48.546,28	0,24	142.857,57
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	817.500,00	910.342,49	160.155,32	471.200,29	2,23	439.142,20	124.670,59	433.899,52	2,11	476.442,97
ATENÇÃO BÁSICA	42.700,00	57.700,00	0,00	0,00	0,00	57.700,00	0,00	0,00	0,00	57.700,00
HABITAÇÃO URBANA	140.000,00	140.000,00	3.056,30	13.056,30	0,06	126.943,70	3.056,30	13.056,30	0,06	126.943,70
SAÚDE	7.335.281,54	7.790.493,20	1.424.941,79	4.153.965,24	19,64	3.636.527,96	1.428.363,76	4.068.492,51	19,82	3.722.000,69
ATENÇÃO BÁSICA	6.495.888,06	7.051.099,72	1.277.046,86	3.773.039,52	17,84	3.278.060,20	1.288.158,83	3.695.256,79	18,01	3.355.842,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	603.393,48	603.393,48	138.144,32	360.437,23	1,70	242.956,25	138.144,32	360.437,23	1,76	242.956,25
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	236.000,00	136.000,00	9.750,61	20.488,49	0,10	115.511,51	2.060,61	12.798,49	0,06	123.201,51
EDUCAÇÃO	10.263.458,00	10.609.480,34	1.631.702,45	6.088.408,07	28,78	4.521.072,27	1.763.461,47	5.782.234,64	28,18	4.827.245,70
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	180.000,00	180.000,00	28.974,36	90.059,91	0,43	89.940,09	28.974,36	90.059,91	0,44	89.940,09
ENSINO FUNDAMENTAL	8.399.243,00	8.681.765,34	1.373.930,11	5.091.758,15	24,07	3.590.007,19	1.502.099,73	4.790.167,92	23,34	3.891.597,42
ENSINO SUPERIOR	331.000,00	191.000,00	4.184,47	51.241,64	0,24	139.758,36	4.184,47	51.241,64	0,25	139.758,36
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.238.215,00	1.441.715,00	220.613,51	800.348,37	3,78	641.366,63	224.202,91	795.765,17	3,88	645.949,83
EDUCAÇÃO ESPECIAL	115.000,00	115.000,00	4.000,00	55.000,00	0,26	60.000,00	4.000,00	55.000,00	0,27	60.000,00
CULTURA	278.000,00	352.000,00	249.689,98	329.601,98	1,56	22.398,02	257.939,98	329.601,98	1,61	22.398,02

DIFUSÃO CULTURAL	278.000,00	352.000,00	249.689,98	329.601,98	1,56	22.398,02	257.939,98	329.601,98	1,61	22.398,02
URBANISMO	1.187.225,00	1.733.334,86	123.444,55	917.122,73	4,34	816.212,13	131.090,81	917.122,73	4,47	816.212,13
INFRA-ESTRUTURA URBANA	834.225,00	1.384.834,86	62.507,71	680.174,49	3,22	704.660,37	66.407,71	680.174,49	3,31	704.660,37
SERVIÇOS URBANOS	353.000,00	348.500,00	60.936,84	236.948,24	1,12	111.551,76	64.683,10	236.948,24	1,15	111.551,76
SANEAMENTO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	257.000,00	534.820,00	64.251,41	198.159,37	0,94	336.660,63	59.352,51	190.310,47	0,93	344.509,53

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	277.820,00	44.793,98	116.751,77	0,55	161.068,23	47.743,98	116.751,77	0,57	161.068,23
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	257.000,00	257.000,00	19.457,43	81.407,60	0,38	175.592,40	11.608,53	73.558,70	0,36	183.441,30
AGRICULTURA	1.013.400,00	843.580,00	128.438,68	356.336,59	1,68	487.243,41	126.750,17	343.679,89	1,67	499.900,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	513.700,00	430.880,00	55.724,60	197.067,77	0,93	233.812,23	54.036,09	194.756,57	0,95	236.123,43
HABITAÇÃO RURAL	499.700,00	412.700,00	72.714,08	159.268,82	0,75	253.431,18	72.714,08	148.923,32	0,73	263.776,68
TRANSPORTE	623.000,00	1.293.800,00	511.894,94	1.034.175,34	4,89	259.624,66	478.200,12	906.012,02	4,41	387.787,98
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	730.800,00	207.810,48	505.686,93	2,39	225.113,07	174.115,66	377.523,61	1,84	353.276,39
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	623.000,00	563.000,00	304.084,46	528.488,41	2,50	34.511,59	304.084,46	528.488,41	2,58	34.511,59
DESPORTO E LAZER	167.034,41	325.545,28	12.208,28	181.826,68	0,86	143.718,60	24.002,70	181.826,68	0,89	143.718,60
DESPORTO DE RENDIMENTO	132.000,00	278.250,00	12.208,28	170.032,26	0,80	108.217,74	12.208,28	170.032,26	0,83	108.217,74
DESPORTO COMUNITÁRIO	35.034,41	47.295,28	0,00	11.794,42	0,06	35.500,86	11.794,42	11.794,42	0,06	35.500,86
ENCARGOS ESPECIAIS	700.000,00	731.762,26	119.126,50	506.846,36	2,40	224.915,90	119.126,50	506.846,36	2,47	224.915,90
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	700.000,00	731.762,26	119.126,50	506.846,36	2,40	224.915,90	119.126,50	506.846,36	2,47	224.915,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	3.704.950,00	3.729.203,92	553.501,04	2.131.202,93	10,07	1.598.000,99	553.501,04	2.131.202,93	10,38	1.598.000,99
TOTAL	36.189.058,67	37.868.805,79	6.286.933,19	21.154.593,23	100,00	16.714.212,56	6.422.254,93	20.522.473,95	100,00	17.346.331,84

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

DIERONI CÉSAR VOITECHEN
Contador
CRC 045740/O-7

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:92C48E0F

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2017
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.704.950,00	3.729.203,92	553.501,04	2.131.202,93	100,00	1.598.000,99	553.501,04	2.131.202,93	100,00	1.598.000,99
LEGISLATIVA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	11.000,00	11.000,00	1.579,90	6.319,60	0,30	4.680,40	1.579,90	6.319,60	0,30	4.680,40
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	11.000,00	11.000,00	1.579,90	6.319,60	0,30	4.680,40	1.579,90	6.319,60	0,30	4.680,40
ADMINISTRAÇÃO	2.083.750,00	2.033.750,00	349.588,65	1.324.000,86	62,12	709.749,14	349.588,65	1.324.000,86	62,12	709.749,14
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.069.750,00	2.019.750,00	349.588,65	1.323.465,90	62,10	696.284,10	349.588,65	1.323.465,90	62,10	696.284,10
CONTROLE INTERNO	14.000,00	14.000,00	0,00	534,96	0,03	13.465,04	0,00	534,96	0,03	13.465,04
ASSISTÊNCIA SOCIAL	116.100,00	116.100,00	13.290,65	51.561,86	2,42	64.538,14	13.290,65	51.561,86	2,42	64.538,14
ADMINISTRAÇÃO GERAL	56.600,00	56.600,00	5.721,97	18.949,10	0,89	37.650,90	5.721,97	18.949,10	0,89	37.650,90
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	59.500,00	59.500,00	7.568,68	32.612,76	1,53	26.887,24	7.568,68	32.612,76	1,53	26.887,24
SAÚDE	284.600,00	284.600,00	39.721,21	156.408,86	7,34	128.191,14	39.721,21	156.408,86	7,34	128.191,14
ATENÇÃO BÁSICA	284.600,00	284.600,00	39.721,21	156.408,86	7,34	128.191,14	39.721,21	156.408,86	7,34	128.191,14
EDUCAÇÃO	1.113.900,00	1.138.153,92	135.583,25	544.566,10	25,55	593.587,82	135.583,25	544.566,10	25,55	593.587,82
ENSINO FUNDAMENTAL	922.900,00	922.900,00	109.614,55	440.844,99	20,69	482.055,01	109.614,55	440.844,99	20,69	482.055,01
EDUCAÇÃO INFANTIL	191.000,00	215.253,92	25.968,70	103.721,11	4,87	111.532,81	25.968,70	103.721,11	4,87	111.532,81
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	11.000,00	3.576,92	10.415,71	0,49	584,29	3.576,92	10.415,71	0,49	584,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	11.000,00	3.576,92	10.415,71	0,49	584,29	3.576,92	10.415,71	0,49	584,29
AGRICULTURA	55.600,00	44.600,00	2.984,86	16.765,30	0,79	27.834,70	2.984,86	16.765,30	0,79	27.834,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	39.300,00	28.300,00	2.984,86	15.940,30	0,75	12.359,70	2.984,86	15.940,30	0,75	12.359,70
HABITAÇÃO RURAL	16.300,00	16.300,00	0,00	825,00	0,04	15.475,00	0,00	825,00	0,04	15.475,00
TRANSPORTE	0,00	50.000,00	7.175,60	21.164,64	0,99	28.835,36	7.175,60	21.164,64	0,99	28.835,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	50.000,00	7.175,60	21.164,64	0,99	28.835,36	7.175,60	21.164,64	0,99	28.835,36
TOTAL	3.704.950,00	3.729.203,92	553.501,04	2.131.202,93	100,00	1.598.000,99	553.501,04	2.131.202,93	100,00	1.598.000,99

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

DIERONI CÉSAR VOITECHEN
Contador
CRC 045740/O-7

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:DB534F23

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2017									
LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX									
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Incritos em 31 de dezembro de 2016	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios anteriores	Em 31 de dezembro de 2016							
EXECUTIVO									
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares	62.226,55	899.220,61	11.465,86	537.893,83	412.087,47	312.079,44	33.836,41	140.699,35	137.543,68
EXECUTIVO MUNICIPAL	37.039,82	836.201,62	11.465,86	504.826,53	356.949,05	204.944,36	6.107,12	83.717,05	115.120,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	25.186,73	25.473,19	0,00	24.331,34	26.328,58	101.676,83	27.729,29	56.982,30	16.965,24
SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E	0,00	37.545,80	0,00	8.735,96	28.809,84	5.432,90	0,00	0,00	5.432,90
Orgão NÃO encontrado: 5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,35	0,00	0,00	25,35
TOTAL	62.226,55	899.220,61	11.465,86	537.893,83	412.087,47	312.079,44	33.836,41	140.699,35	137.543,68

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

DIERONI CÉSAR VOITECHEN
Contador
CRC 045740/O-7

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:1644BD31

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JULHO A AGOSTO DE 2017				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.370.000,00	2.370.000,00	1.440.879,78	60,80
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	310.000,00	310.000,00	176.584,57	56,96
1.1.1 - IPTU	200.000,00	200.000,00	133.547,10	66,77
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	110.000,00	110.000,00	43.037,47	113,66
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	149.370,11	74,69
1.2.1 - ITBI	200.000,00	200.000,00	149.370,11	74,69
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.505.000,00	1.505.000,00	775.998,14	51,56
1.3.1 - ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	771.088,75	51,41
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	4.909,39	18,46
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	355.000,00	355.000,00	338.926,96	95,47
1.4.1 - IRRF	355.000,00	355.000,00	338.926,96	95,47
1.4.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	28.540.000,00	28.540.000,00	16.995.058,54	59,55
2.1 - Cota-parte FPM	13.650.000,00	13.650.000,00	7.735.532,90	56,67
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	12.800.000,00	12.800.000,00	7.249.506,23	56,64
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	850.000,00	850.000,00	486.026,67	57,18
2.2 - Cota-parte ICMS	13.000.000,00	13.000.000,00	8.308.576,18	63,91
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	100.000,00	100.000,00	55.582,00	55,58
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	190.000,00	190.000,00	114.673,21	60,35
2.5 - Cota-parte ITR	350.000,00	350.000,00	24.647,11	7,04
2.6 - Cota-parte IPVA	1.250.000,00	1.250.000,00	756.047,14	60,48
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	30.910.000,00	30.910.000,00	18.435.938,32	59,64
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	38.000,00	38.000,00	24.773,52	65,19
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.000.500,00	1.003.644,09	607.582,96	60,54
5.1 - Transferências do salário-educação	395.757,07	395.757,07	276.058,61	69,75
5.2 - Outras transferências do FNDE	598.334,57	598.334,57	319.924,18	53,47
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	6.408,36	9.552,45	11.600,17	121,44
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	230.210,00	41.742,96	18,13
6.1 - Transferências de convênios	0,00	230.210,00	40.799,88	17,72
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	943,08	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) FUNDEB	1.038.500,00	1.271.854,09	674.099,44	53,00
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100

10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.457.982,00	5.457.982,00	3.301.805,75	60,49
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	2.560.000,00	2.560.000,00	1.449.901,01	56,64
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.600.000,00	2.600.000,00	1.661.715,08	63,91
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	20.000,00	20.000,00	11.116,40	55,58
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	30.411,00	30.411,00	22.934,64	75,42
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	31.000,00	31.000,00	4.929,35	15,90
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	216.571,00	216.571,00	151.209,27	69,82
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	5.250.000,00	5.250.000,00	3.104.863,02	59,14
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	5.250.000,00	5.250.000,00	3.104.863,02	59,14
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(207.982,00)	(207.982,00)	(196.942,73)	94,69

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.987.500,00	4.987.500,00	2.790.009,34	55,94	2.790.009,34	55,94
13.1 - Com educação infantil	1.316.500,00	1.316.500,00	591.656,72	44,94	591.656,72	44,94
13.2 - Com ensino fundamental	3.671.000,00	3.671.000,00	2.198.352,62	59,88	2.198.352,62	59,88
14 - OUTRAS DESPESAS	261.500,00	261.500,00	77.899,49	29,79	77.899,49	29,79
14.1 - Com educação infantil	9.500,00	9.500,00	9.260,86	97,48	9.260,86	97,48
14.2 - Com ensino fundamental	252.000,00	252.000,00	68.638,63	27,24	68.638,63	27,24
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	5.249.000,00	5.249.000,00	2.867.908,83	54,64	2.867.908,83	54,64

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	35.554,84
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	35.554,84
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%	88,71

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	30.582,60
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	30.582,60

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.428.715,00	1.433.215,00	684.895,27	47,79	680.312,07	47,47
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.326.000,00	1.326.000,00	600.917,58	45,32	600.917,58	45,32
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	102.715,00	107.215,00	83.977,69	78,33	79.394,49	74,05
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.551.743,00	8.587.243,00	4.768.804,37	55,53	4.705.558,79	54,80
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.923.000,00	3.923.000,00	2.266.991,25	57,79	2.266.991,25	57,79
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	4.628.743,00	4.664.243,00	2.597.341,91	55,69	2.534.096,33	54,33
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(95.528,79)	0,00	(95.528,79)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	331.000,00	191.000,00	51.241,64	26,83	51.241,64	26,83
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	44.000,00	44.000,00	29.655,02	67,40	29.655,02	67,40
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22+23+24+25+26+27)	10.355.458,00	10.255.458,00	5.534.596,30	53,97	5.466.767,52	53,31

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(196.942,73)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	0,00
32 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	30.582,60
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	89.672,12
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	(76.688,01)
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-36)	5.462.558,87
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	29,63

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	398.000,00	398.000,00	273.886,57	68,82	269.144,61	67,62
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	466.500,00	936.776,26	661.987,41	70,67	428.384,72	45,73
43 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	864.500,00	1.334.776,26	935.873,98	70,11	697.529,33	52,26
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	11.219.958,00	11.590.234,26	6.470.470,28	55,83	6.164.296,85	53,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2017 (g)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	135.081,31	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	35.658,66	0,00
47 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	3.104.863,02	0,00
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.867.908,83	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	272.612,85	0,00
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) Saldo financeiro conciliado	0,00	0,00

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:E999CB63

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DESPESAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO DE 2017					
ADCT. Art. 77 - Anexo XVI					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS
					Até o bimestre (b) / % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)			2.370.000,00	2.370.000,00	1.440.879,78 / 60,80
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			200.000,00	200.000,00	133.547,10 / 66,77
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI			200.000,00	200.000,00	149.370,11 / 74,69
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			1.500.000,00	1.500.000,00	771.088,75 / 51,41
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF			355.000,00	355.000,00	338.926,96 / 95,47
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos			6.000,00	6.000,00	5.867,54 / 97,79
Dívida Ativa dos Impostos			102.000,00	102.000,00	28.881,33 / 28,32
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa			7.000,00	7.000,00	13.197,99 / 188,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			27.690.000,00	27.690.000,00	16.509.031,87 / 59,62
Cota-Parte FPM			12.800.000,00	12.800.000,00	7.249.506,23 / 56,64
Cota-Parte ITR			350.000,00	350.000,00	24.647,11 / 7,04
Cota-Parte IPVA			1.250.000,00	1.250.000,00	756.047,14 / 60,48
Cota-Parte ICMS			13.000.000,00	13.000.000,00	8.308.576,18 / 63,91
Cota-Parte IPI-Exportação			190.000,00	190.000,00	114.673,21 / 60,35
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			100.000,00	100.000,00	55.582,00 / 55,58
Desoneração ICMS (LC 87/96)			100.000,00	100.000,00	55.582,00 / 55,58
Outras			0,00	0,00	0,00 / 0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II			30.060.000,00	30.060.000,00	17.949.911,65 / 59,71
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS
					Até o bimestre (d) / % (d/c) x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS			2.007.126,48	2.007.126,48	879.342,75 / 43,81
Provenientes da União			1.223.022,96	1.223.022,96	636.641,48 / 52,05
Provenientes dos Estados			736.285,73	736.285,73	219.810,00 / 29,85
Provenientes de Outros Municípios			0,00	0,00	0,00 / 0,00
Outras Receitas do SUS			47.817,79	47.817,79	22.891,27 / 47,87
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			0,00	48.200,00	48.816,12 / 101,28
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE			0,00	0,00	0,00 / 0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			0,00	0,00	717,12 / 0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			2.007.126,48	2.055.326,48	928.875,99 / 45,19
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o / % (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	7.236.657,86	7.202.296,73	4.034.114,77	56,01	3.948.642,04 / 54,82
Pessoal e encargos sociais	3.501.793,48	3.550.793,48	2.005.437,98	56,48	2.005.437,98 / 56,48
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Outras despesas correntes	3.734.864,38	3.651.503,25	2.028.676,79	55,56	1.943.204,06 / 53,22
DESPESAS DE CAPITAL	383.223,68	872.796,47	276.259,33	31,65	276.259,33 / 31,65
Investimentos	383.223,68	872.796,47	276.259,33	31,65	276.259,33 / 31,65
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.619.881,54	8.075.093,20	4.310.374,10	53,38	4.224.901,37 / 52,32
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i) / % (i/V)
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	1.300,00	1.300,00	403,91	0,01	403,91 / 0,01
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.004.888,06	2.498.099,72	1.070.384,19	24,83	1.041.955,99 / 24,66
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.990.938,06	2.174.519,25	910.138,53	21,12	881.710,33 / 20,87
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Outros recursos	13.950,00	323.580,47	160.245,66	3,72	160.245,66 / 3,79
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	2.018,01	0,05	2.018,01 / 0,05
(-)RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	400,00	0,01	400,00 / 0,01
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.006.188,06	2.499.399,72	1.073.206,11	24,90	1.044.777,91 / 24,73
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)			3.237.167,99	75,10	3.180.123,46 / 75,27
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL					17,72
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100					487.636,71
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE					RESTOS A PAGAR: Inscritos em / Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					0,00 / 0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m) / % (m/total m)
Atenção básica	6.780.488,06	7.335.699,72	3.929.448,38	91,16	3.851.665,65 / 91,17
Assistência hospitalar e ambulatorial	603.393,48	603.393,48	360.437,23	8,36	360.437,23 / 8,53

Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	236.000,00	136.000,00	20.488,49	0,48	12.798,49	0,30
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.619.881,54	8.075.093,20	4.310.374,10	100,00	4.224.901,37	100,00

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:6B702C52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE NO. 09/2017

Licitação Modalidade: Inexigibilidade No. 9/2017

Credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Cascavel estado do Paraná, para prestação de serviço de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal em tratamento no Município de Cascavel.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

130923 - J. KUSS & CIA LTDA - ME.				
Item	**Descrição**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Contratação de empresas especializadas do tipo "Casas de Apoio" com sede na cidade de Cascavel estado do Paraná, para prestação de serviço de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal em tratamento no Município de Cascavel. 2. ESCOPO DOS SERVIÇOS: 2.1. Entende-se por serviço de diária para a hospedagem de usuários em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD) com check-in a partir das 18h00 e check-out até as 17h59min do dia seguinte. 2.2. Deverá estar incluso no serviço de diária: 2.2.1. Serviço de recepção: Atendimento 24 (vinte e quatro) horas para recepção e triagem do usuário (quanto ao local de atendimento e tipo de acomodações); 2.2.2. Serviço de transporte: 2.2.2.1. Transporte da Casa de Apoio à hospitais e clínicas, ida e volta das 06h00 às 20h00; 2.2.2.2. Frota própria com mínimo de 02 (dois) veículos de lotação e veículos com acessibilidade; 2.2.2.3. Motoristas certificados para atuarem no Transporte Coletivo; 2.2.2.4. Veículo com acessibilidade total: elevador para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida; 2.2.2.5. Seguro para os passageiros. 2.2.3. Serviço de alimentação: 2.2.3.1. Contempla no mínimo de 04 (quatro) refeições principais, servido em sistema Buffet livre; 2.2.3.2. Cardápios variados com acompanhamento de nutricionista; 2.2.3.3. Atende todos os padrões de higiene e saúde normatizados pela Vigilância Sanitária; 2.2.3.4.Cozinha para usuários; 2.2.3.5. Horário de funcionamento do setor: café - das 06h0 0 às 08h30min; almoço - das 11h00 às 16h00; jantar - das 18h00 às 20h00. 2.2.4. Serviço de hospedagem e hospitalidade: 2.2.4.1. O serviço de hospedagem deve contemplar pernoite e descanso; 2.2.4.2. Disponibilidade mínima de 80 (oitenta) leitos na cidade de Cascavel; 2.2.4.3. As instalações físicas e sanitárias atendem à NBR 9050 (acessibilidade), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção d a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com a mobilidade reduzida; 2.2.4.4. Deve haver área destinada ao lazer dos usuários; 2.2.4.5. Deve haver lavanderia para usuários; 2.2.4.6. Colchões semi ortopédicos e impermeáveis; 2.2.4.7. Troca de roupas de cama diária; 2.2.4.8. Deve haver área destinada ao lazer das crianças equipada com brinquedoteca; 2.2.4.9. Agenda semanal com atividades de terapia ocupacional. 3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 3.1 Os serviços deverão ser realizados, conforme consta na Ordem de Fornecimento da Secretaria de Saúde do Município de Terra Boa - PR.	500	R$70,00	R$35.000,00
Total do Fornecedor:				R$35.000,00
Total Geral:				R$35.000,00

Terra Boa, 26 de setembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:2479DFDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

KW ARTEFATOS E TUBOS DE CIMENTO LTDA – ME – CNPJ 25.101.787/0001-09

LOTE 01 – PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO (PAVER)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	M²	1.800	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO (PAVER), RETANGULAR,SUPERFÍCIE COM ACABAMENTO LISO DO TIPO DORMIDO EM FORMA, TAMANHO 10X20X6CM.	**KW**	**42,00**	**75.600,00**

Valor total do fornecedor: R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).
Desclassificações:
NÃO HOUVE
Inabilitação:
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná, 26 de setembro de 2017.

MARCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:118CD3E2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	42.000.000,00	48.532.250,00	7.114.230,07	14,66	28.440.554,84	58,60	20.091.695,16
RECEITAS CORRENTES	39.903.000,00	41.810.000,00	6.868.815,78	16,43	26.087.221,18	62,39	15.722.778,82
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.794.900,00	2.009.900,00	326.134,83	16,23	1.394.471,89	69,38	615.428,11
IMPOSTOS	1.604.000,00	1.804.000,00	316.603,81	17,55	1.260.860,73	69,89	543.139,27
TAXAS	180.900,00	195.900,00	9.531,02	4,87	133.611,16	68,20	62.288,84
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	10.000,00	10.000,00	-		--	-	10.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	370.000,00	450.000,00	66.951,84	14,88	279.738,91	62,16	170.261,09
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	370.000,00	450.000,00	66.951,84	14,88	279.738,91	62,16	170.261,09
RECEITA PATRIMONIAL	123.100,00	324.300,00	47.522,54	14,65	458.020,40	141,23	-133.720,40
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	123.100,00	174.300,00	47.522,54	27,26	206.220,40	118,31	-31.920,40
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	-	-	-	-	800,00	-	-800,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	-	150.000,00	-	-	251.000,00	167,33	-101.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	12.000,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	12.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	12.000,00	12.000,00	580,00	4,83	580,00	4,83	11.420,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	12.000,00	12.000,00	580,00	4,83	580,00	4,83	11.420,00
RECEITA DE SERVIÇOS	774.900,00	774.900,00	247.401,91	31,93	596.041,26	76,92	178.858,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.633.700,00	38.044.500,00	6.156.336,17	16,18	23.278.658,52	61,19	14.765.841,48
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	35.413.700,00	36.824.500,00	6.108.816,57	16,59	23.112.339,90	62,76	13.712.160,10
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.220.000,00	1.220.000,00	47.519,60	3,90	166.318,62	13,63	1.053.681,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	182.400,00	182.400,00	23.888,49	13,10	79.710,20	43,70	102.689,80
MULTAS E JUROS DE MORA	24.500,00	24.500,00	6.669,05	27,22	18.573,80	75,81	5.926,20
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	108.000,00	108.000,00	5.069,91	4,69	16.301,35	15,09	91.698,65
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	49.900,00	49.900,00	10.076,07	20,19	41.761,59	83,69	8.138,41
RECEITAS DIVERSAS	-	-	2.073,46	-	3.073,46	-	-3.073,46
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.097.000,00	6.722.250,00	245.414,29	3,65	2.353.333,66	35,01	4.368.916,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	3.367.000,00	83.474,29	2,48	1.343.197,84	39,89	2.023.802,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	3.367.000,00	83.474,29	2,48	1.343.197,84	39,89	2.023.802,16
ALIENAÇÃO DE BENS	297.000,00	372.000,00	25.440,00	6,84	241.041,00	64,80	130.959,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	225.000,00	300.000,00	25.440,00	8,48	241.041,00	80,35	58.959,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	72.000,00	72.000,00	-	-	-	-	72.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.800.000,00	2.983.250,00	136.500,00	4,58	769.094,82	25,78	2.214.155,18

TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-	122.000,00	-	-	215.546,00	176,68	-93.546,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.800.000,00	2.861.250,00	136.500,00	4,77	553.548,82	19,35	2.307.701,18
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-	-	-		--	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	42.000.000,00	48.532.250,00	7.114.230,07	14,66	28.440.554,84	58,60	20.091.695,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	42.000.000,00	48.532.250,00	7.114.230,07	14,66	28.440.554,84	58,60	20.091.695,16
DÉFICIT(VI)					-		
TOTAL(VII)=(V+VI)	42.000.000,00	48.532.250,00	7.114.230,07	14,66	28.440.554,84	58,60	20.091.695,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	1.376.458,60	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	1.376.458,60	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	42.000.000,00	50.029.043,03	6.968.422,35	25.839.359,08	24.189.683,95	6.532.644,54	24.869.589,32	25.159.453,71	24.852.531,58
DESPESAS CORRENTES	35.849.000,00	39.703.337,39	6.276.767,80	21.650.541,88	18.052.795,51	6.076.889,99	20.919.772,12	18.783.565,27	20.902.714,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.776.200,00	21.159.636,81	3.185.101,41	12.283.295,17	8.876.341,64	3.189.513,11	12.281.874,26	8.877.762,55	12.281.874,26
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.025.000,00	825.000,00	120.258,48	508.884,72	316.115,28	120.258,48	508.884,72	316.115,28	508.884,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.047.800,00	17.718.700,58	2.971.407,91	8.858.361,99	8.860.338,59	2.767.118,40	8.129.013,14	9.589.687,44	8.111.955,40
DESPESAS DE CAPITAL	5.941.000,00	10.115.705,64	691.654,55	4.188.817,20	5.926.888,44	455.754,55	3.949.817,20	6.165.888,44	3.949.817,20
INVESTIMENTOS	3.349.000,00	7.836.705,64	494.366,70	3.382.489,31	4.454.216,33	258.466,70	3.143.489,31	4.693.216,33	3.143.489,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	2.592.000,00	2.279.000,00	197.287,85	806.327,89	1.472.672,11	197.287,85	806.327,89	1.472.672,11	806.327,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	210.000,00	-	-	210.000,00	-	-	210.000,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	42.000.000,00	50.029.043,03	6.968.422,35	25.839.359,08	24.189.683,95	6.532.644,54	24.869.589,32	25.159.453,71	24.852.531,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	42.000.000,00	50.029.043,03	6.968.422,35	25.839.359,08	24.189.683,95	6.532.644,54	24.869.589,32	25.159.453,71	24.852.531,58
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	3.570.965,52	-	-
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	42.000.000,00	50.029.043,03	6.968.422,35	25.839.359,08		6.532.644,54	28.440.554,84		24.852.531,58
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: PRONIM RF - ResponsabilidadeFiscal.									

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:7D7FF437

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(a)	Despesas Empenhadas			SALDO(c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo(e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre(b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre(d)	%(d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	42.000.000,00	50.029.043,03	6.968.422,35	25.839.359,08	100,00	24.189.683,95	6.532.644,54	24.869.589,32	100,00	25.159.453,71
Legislativa	1.530.000,00	1.530.000,00	0,00	0,00	0,00	1.530.000,00	0,00	0,00	0,00	1.530.000,00
Ação Legislativa	1.530.000,00	1.530.000,00	0,00	0,00	0,00	1.530.000,00	0,00	0,00	0,00	1.530.000,00
Administração	4.774.800,00	4.725.929,24	787.787,94	2.710.237,00	10,49	2.015.692,24	633.969,28	2.538.982,20	10,21	2.186.947,04
Administração Geral	3.715.300,00	3.801.429,24	675.527,94	2.275.969,06	8,81	1.525.460,18	519.459,28	2.104.714,26	8,46	1.696.714,98
Administração Financeira	1.059.500,00	924.500,00	112.260,00	434.267,94	1,68	490.232,06	114.510,00	434.267,94	1,75	490.232,06
Assistência Social	2.436.500,00	2.779.626,00	302.101,72	970.938,31	3,76	1.808.687,69	270.989,75	912.425,72	3,67	1.867.200,28
Assistência ao Portador de Deficiência	4.000,00	4.567,56	0,00	1.405,00	0,01	3.162,56	0,00	1.405,00	0,01	3.162,56
Assistência à Criança e ao Adolescente	729.000,00	746.469,62	54.431,67	195.130,24	0,76	551.339,38	53.468,00	190.673,13	0,77	555.796,49
Assistência Comunitária	1.703.500,00	2.028.588,82	247.670,05	774.403,07	3,00	1.254.185,75	217.521,75	720.347,59	2,90	1.308.241,23
Saúde	9.061.500,00	11.015.860,03	1.737.549,93	6.467.724,29	25,03	4.548.135,74	1.689.299,23	6.312.906,65	25,38	4.702.953,38
Atenção Básica	5.070.000,00	6.167.059,64	1.033.081,20	3.718.921,30	14,39	2.448.138,34	943.221,75	3.588.697,20	14,43	2.578.362,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.693.000,00	4.448.132,98	669.697,55	2.561.701,08	9,91	1.886.431,90	710.899,08	2.537.920,04	10,20	1.910.212,94
Vigilância Sanitária	242.000,00	291.619,95	19.260,21	136.017,96	0,53	155.601,99	19.260,21	136.017,96	0,55	155.601,99
Vigilância Epidemiológica	56.500,00	109.047,46	15.510,97	51.083,95	0,20	57.963,51	15.918,19	50.271,45	0,20	58.776,01
Educação	10.288.000,00	11.680.521,47	1.961.078,09	6.827.112,66	26,42	4.853.408,81	1.799.186,07	6.444.783,72	25,91	5.235.737,75
Ensino Fundamental	6.514.900,00	7.602.178,19	1.300.355,44	4.408.683,73	17,06	3.193.494,46	1.128.335,06	4.069.554,17	16,36	3.532.624,02
Ensino Médio	35.200,00	35.200,00	15.743,76	25.356,94	0,10	9.843,06	6.966,96	16.580,14	0,07	18.619,86

Educação Infantil	2.644.600,00	2.874.843,28	470.359,16	1.746.533,22	6,76	1.128.310,06	473.171,83	1.713.921,77	6,89	1.160.921,51
Educação de Jovens e Adultos	418.800,00	468.800,00	65.431,67	248.212,31	0,96	220.587,69	81.524,16	246.571,84	0,99	222.228,16
Educação Especial	674.500,00	699.500,00	109.188,06	398.326,46	1,54	301.173,54	109.188,06	398.155,80	1,60	301.344,20
Cultura	268.000,00	248.000,00	37.779,73	47.032,63	0,18	200.967,37	28.332,28	37.565,65	0,15	210.434,35
Difusão Cultural	268.000,00	248.000,00	37.779,73	47.032,63	0,18	200.967,37	28.332,28	37.565,65	0,15	210.434,35
Urbanismo	2.817.700,00	4.782.536,36	532.732,55	2.983.714,80	11,55	1.798.821,56	499.094,71	2.903.838,96	11,68	1.878.697,40
Infra-Estrutura Urbana	450.000,00	2.154.000,00	87.867,68	1.553.547,33	6,01	600.452,67	87.867,68	1.553.547,33	6,25	600.452,67
Serviços Urbanos	2.367.700,00	2.628.536,36	444.864,87	1.430.167,47	5,53	1.198.368,89	411.227,03	1.350.291,63	5,43	1.278.244,73
Gestão Ambiental	153.500,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	153.500,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00
Agricultura	1.430.000,00	1.741.910,72	299.033,89	608.670,45	2,36	1.133.240,27	268.845,91	532.398,83	2,14	1.209.511,89
Extensão Rural	1.430.000,00	1.741.910,72	299.033,89	608.670,45	2,36	1.133.240,27	268.845,91	532.398,83	2,14	1.209.511,89
Indústria	539.000,00	1.479.000,00	136,73	522,15	0,00	1.478.477,85	67,80	453,22	0,00	1.478.546,78
Promoção Industrial	539.000,00	1.479.000,00	136,73	522,15	0,00	1.478.477,85	67,80	453,22	0,00	1.478.546,78
Comércio e Serviços	225.000,00	672.305,46	87.308,90	458.275,56	1,77	214.029,90	87.308,90	458.275,56	1,84	214.029,90
Turismo	225.000,00	672.305,46	87.308,90	458.275,56	1,77	214.029,90	87.308,90	458.275,56	1,84	214.029,90
Transporte	3.643.000,00	5.034.853,75	771.048,33	2.939.703,79	11,38	2.095.149,96	808.995,07	2.913.503,35	11,72	2.121.350,40
Transporte Rodoviário	3.643.000,00	5.034.853,75	771.048,33	2.939.703,79	11,38	2.095.149,96	808.995,07	2.913.503,35	11,72	2.121.350,40
Desporto e Lazer	504.000,00	446.000,00	68.866,41	215.658,17	0,83	230.341,83	63.557,41	204.686,19	0,82	241.313,81
Desporto Comunitário	504.000,00	446.000,00	68.866,41	215.658,17	0,83	230.341,83	63.557,41	204.686,19	0,82	241.313,81
Encargos Especiais	4.119.000,00	3.609.000,00	382.998,13	1.609.769,27	6,23	1.999.230,73	382.998,13	1.609.769,27	6,47	1.999.230,73
Outros Encargos Especiais	4.119.000,00	3.609.000,00	382.998,13	1.609.769,27	6,23	1.999.230,73	382.998,13	1.609.769,27	6,47	1.999.230,73
Reserva de Contingência	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Reserva de Contingência	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	42.000.000,00	50.029.043,03	6.968.422,35	25.839.359,08	100,00	24.189.683,95	6.532.644,54	24.869.589,32	100,00	25.159.453,71
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.										

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:92825190

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Setembro/2016 a Agosto/2017

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Setembro/2016	Outubro/2016	Novembro/2016	Dezembro/2016	Janeiro/2017	Fevereiro/2017		
	Março/2017	Abril/2017	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.750.268,77	2.990.742,67	3.962.682,79	4.869.867,28	4.411.211,83	3.531.451,90		
	4.153.331,43	3.008.924,49	3.991.457,55	2.937.419,09	3.577.703,98	4.071.236,70	44.256.298,48	47.432.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	125.298,29	103.727,72	119.682,67	184.403,50	101.830,21	99.355,26		
	131.604,43	321.606,95	272.506,62	141.433,59	135.005,01	191.129,82	1.927.584,07	2.009.900,00
IPTU	2.096,95	1.769,36	1.711,52	2.169,70	771,07	328,24		
	14.646,16	137.944,38	78.730,35	7.246,37	5.755,61	6.692,90	259.862,61	225.000,00
ISS	30.387,40	32.044,33	32.638,00	43.795,31	32.287,01	35.449,50		
	36.899,96	40.020,38	38.844,34	39.105,50	41.620,20	41.295,62	444.387,55	450.000,00
ITBI	25.210,00	11.960,00	20.634,44	20.206,00	11.740,00	8.205,00		
	7.160,00	16.700,00	27.379,00	16.280,00	17.026,40	60.316,57	242.817,41	255.000,00
IRRF	64.321,69	55.342,70	61.019,88	115.191,09	50.529,43	53.012,39		
	65.387,46	77.847,38	72.841,20	74.901,80	68.279,77	75.616,74	834.291,53	874.000,00
Outras Receitas Tributárias	3.282,25	2.611,33	3.678,83	3.041,40	6.502,70	2.360,13		
	7.510,85	49.094,81	54.711,73	3.899,92	2.323,03	7.207,99	146.224,97	205.900,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	28.837,77	29.604,48	32.117,83	29.820,52	33.460,54	32.357,43		
	31.838,95	40.936,19	36.173,56	38.020,40	33.483,61	33.468,23	400.119,51	450.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	22.105,96	19.385,35	23.559,48	11.806,99	12.554,13	22.975,72		
	281.899,11	26.975,76	39.757,72	26.335,42	19.518,44	28.004,10	534.878,18	324.300,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-		--	-	-		
	-	-		--	-	-	-	12.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	-	-		--	-	-		
	-	-		--	-	580,00	580,00	12.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	48.160,29	52.167,92	42.372,25	38.361,18	30.908,88	61.995,52		
	50.485,48	35.110,00	56.519,50	113.619,97	158.694,93	88.706,98	777.102,90	774.900,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.522.454,97	2.783.441,84	3.733.796,57	4.597.385,53	4.219.382,15	3.305.148,67		
	3.650.408,66	2.577.242,02	3.576.878,16	2.608.653,58	3.219.403,37	3.717.057,70	40.511.253,22	43.666.500,00
Cota-Parte do FPM	627.524,79	761.749,21	1.389.800,72	2.172.595,94	925.831,57	1.186.891,15		
	743.660,03	895.983,91	1.016.339,09	936.775,73	1.209.521,69	820.529,73	12.687.203,56	13.560.000,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Setembro/2016	Outubro/2016	Novembro/2016	Dezembro/2016	Janeiro/2017	Fevereiro/2017		
	Março/2017	Abril/2017	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.750.268,77	2.990.742,67	3.962.682,79	4.869.867,28	4.411.211,83	3.531.451,90		
Cota-Parte do ICMS	970.558,14	883.746,13	1.243.860,81	1.113.412,56	1.954.230,48	775.306,15		
	1.212.858,03	963.757,39	1.278.854,79	990.090,66	969.829,55	1.292.978,16	13.649.482,85	14.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	15.439,95	15.181,83	9.772,19	13.366,44	526.308,89	181.599,73		
	222.883,37	53.277,85	35.942,92	28.817,33	19.224,55	21.770,54	1.143.585,59	1.200.000,00
Cota-Parte do ITR	5.661,29	48.457,47	2.115,23	848,79	717,72	338,44		
	262,74	1.717,73	163,78	180,40	159,26	2.144,51	62.767,36	70.000,00
Transferências da LC 87/1996	7.966,81	7.966,81	7.966,81	7.966,81	7.889,97	7.889,97		
	7.889,97	7.889,97	7.889,97	7.889,97	7.889,97	7.889,97	94.987,00	130.000,00
Transferências da LC 61/1989	14.274,35	15.087,24	15.767,35	16.774,96	16.217,72	17.833,02		

	14.013,59	16.921,48	15.877,07	15.963,38	17.932,90	16.780,99	193.444,05	210.000,00
Transferências do FUNDEB	306.546,65	306.434,31	443.382,82	439.184,69	618.133,91	463.369,44		
	473.651,33	349.973,60	434.529,46	349.541,27	325.574,54	415.968,74	4.926.290,76	5.020.000,00
Outras Transferências Correntes	574.482,99	744.818,84	621.130,64	833.235,34	170.051,89	671.920,77		
	975.189,60	287.720,09	787.281,08	279.394,84	669.270,91	1.138.995,06	7.753.492,05	9.476.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.411,49	2.415,36	11.153,99	8.089,56	13.075,92	9.619,30		
	7.094,80	7.053,57	9.621,99	9.356,13	11.598,62	12.289,87	104.780,60	182.400,00
DEDUÇÕES (II)	328.285,01	346.437,68	533.856,57	566.534,37	686.239,20	433.971,66		
	440.313,50	387.909,60	471.013,49	395.943,44	347.706,18	432.418,72	5.370.629,42	5.622.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	328.285,01	346.437,68	533.856,57	566.534,37	686.239,20	433.971,66		
	440.313,50	387.909,60	471.013,49	395.943,44	347.706,18	432.418,72	5.370.629,42	5.622.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.421.983,76	2.644.304,99	3.428.826,22	4.303.332,91	3.724.972,63	3.097.480,24		
	3.713.017,93	2.621.014,89	3.520.444,06	2.541.475,65	3.229.997,80	3.638.817,98	38.885.669,06	41.810.000,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.								

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:1412ADE2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(I)	41.635.700,00	25.881.000,78	24.006.670,84
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.009.900,00	1.394.471,89	1.293.492,87
IPTU	225.000,00	252.115,08	214.072,55
ISS	450.000,00	305.522,51	266.434,85
ITBI	255.000,00	164.806,97	192.902,51
IRRF	874.000,00	538.416,17	503.393,64
Outras Receitas Tributárias	205.900,00	133.611,16	116.689,32
Receita de Contribuição	450.000,00	279.738,91	239.700,07
Receita Previdenciária	-	-	-
Outras Contribuições	450.000,00	279.738,91	239.700,07
Receita Patrimonial Líquida	150.000,00	251.800,00	-
Receita Patrimonial	324.300,00	458.020,40	170.037,65
(-)Aplicações Financeiras	174.300,00	206.220,40	170.037,65
Transferências Correntes	38.044.500,00	23.278.658,52	21.973.105,28
Cota-Parte do FPM	11.060.000,00	6.285.631,89	5.669.909,59
Cota-Parte do IPVA	960.000,00	871.860,12	841.504,66
Cota-Parte do ICMS	11.200.000,00	7.550.324,31	6.731.807,08
Convênios	-	-	-
Outras Transferências Correntes	14.824.500,00	8.570.842,20	8.729.883,95
Demais Receitas Correntes	981.300,00	676.331,46	500.372,62
Dívida Ativa	49.900,00	41.761,59	17.479,01
Diversas Receitas Correntes	931.400,00	634.569,87	482.893,61
RECEITAS DE CAPITAL(II)	6.722.250,00	2.353.333,66	4.110.302,69
Operações de Crédito(III)	3.367.000,00	1.343.197,84	2.940.029,43
Amortização de Empréstimos(IV)	-	-	-
Alienação de Bens(V)	372.000,00	241.041,00	15.000,00
Transferências de Capital	2.983.250,00	769.094,82	1.155.273,26
Convênios	2.861.250,00	553.548,82	596.692,07
Outras Transferências de Capital	122.000,00	215.546,00	558.581,19
Outras Receitas de Capital	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(VI)=(II-III-IV-V)	2.983.250,00	769.094,82	1.155.273,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	44.618.950,00	26.650.095,60	25.161.944,10

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES(VIII)	39.703.337,39	21.650.541,88	21.654.153,71	20.919.772,12	20.980.103,50
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
Pessoal e Encargos Sociais	21.159.636,81	12.283.295,17	12.174.261,79	12.281.874,26	12.113.881,80
Juros e Encargos da Dívida(IX)	825.000,00	508.884,72	453.396,70	508.884,72	452.792,42
Outras Despesas Correntes	17.718.700,58	8.858.361,99	9.026.495,22	8.129.013,14	8.413.429,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES(X)=(VIII-IX)	38.878.337,39	21.141.657,16	21.200.757,01	20.410.887,40	20.527.311,08
DESPESAS DE CAPITAL(XI)	10.115.705,64	4.188.817,20	4.709.809,08	3.949.817,20	4.671.861,12
Investimentos	7.836.705,64	3.382.489,31	3.795.348,23	3.143.489,31	3.758.469,67
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos(XII)	-	-	-	-	-
Aquisição Título de Capital Integralizado(XIII)	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida(XIV)	2.279.000,00	806.327,89	914.460,85	806.327,89	913.391,45
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	7.836.705,64	3.382.489,31	3.795.348,23	3.143.489,31	3.758.469,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(XVI)	210.000,00	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS(XVII)	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL(XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	46.925.043,03	24.524.146,47	24.996.105,24	23.554.376,71	24.285.780,75
RESULTADO PRIMÁRIO(XIX)=(VII-XVIII)	-2.306.093,03	2.125.949,13	165.838,86	3.095.718,89	876.163,35

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				1.376.458,60	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					VL. CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA					3.530.000,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.					

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:648FEE76

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)													R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2016 (g)					
Não existem registros a serem impressos.												
Existem Empenhos de Restos com código de Órgãos de Restos zerados, acerte-os antes de imprimir este relatório novamente.												
TOTAL (III) = (I+II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.												

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D46695FC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(c)=(b/a)x100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	1.644.000,00	1.844.000,00	1.299.327,51	70,46
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	256.600,00	256.600,00	286.361,05	111,60
1.1.1-IPTU	225.000,00	225.000,00	252.115,08	112,05
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	31.600,00	31.600,00	34.245,97	108,37
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	255.000,00	255.000,00	164.806,97	64,63
1.2.1-ITBI	255.000,00	255.000,00	164.806,97	64,63
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	458.400,00	458.400,00	309.743,32	67,57
1.3.1-ISS	450.000,00	450.000,00	305.522,51	67,89
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.400,00	8.400,00	4.220,81	50,25
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	674.000,00	874.000,00	538.416,17	61,60
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	-	-	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.590.000,00	29.170.000,00	18.463.607,78	63,30
2.1-Cota-Parte FPM	13.070.000,00	13.560.000,00	7.735.532,90	57,05
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.500.000,00	12.500.000,00	7.249.506,23	58,00
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	450.000,00	540.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	120.000,00	520.000,00	486.026,67	93,47
2.2-Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	9.437.905,21	67,41
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	130.000,00	130.000,00	63.119,76	48,55
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	210.000,00	210.000,00	131.540,15	62,64
2.5-Cota-Parte ITR	70.000,00	70.000,00	5.684,58	8,12
2.6-Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	1.089.825,18	90,82
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	30.234.000,00	31.014.000,00	19.762.935,29	63,72
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.400,00	2.400,00	1.571,10	65,46
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	803.000,00	1.003.000,00	835.834,05	83,33
5.1 - Transferências do Salário-Educação	450.000,00	550.000,00	311.572,49	56,65
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	199.000,00	199.000,00	93.249,20	46,86
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	150.000,00	150.000,00	66.725,58	44,48
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	100.000,00	352.672,63	352,67
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.000,00	4.000,00	11.614,15	290,35
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	321.000,00	741.000,00	207.315,80	27,98
6.1 - Transferências de Convênios	320.000,00	740.000,00	206.946,59	27,97
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.000,00	1.000,00	369,21	36,92
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	

8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	42.000,00	42.000,00	-	-
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.168.400,00	1.788.400,00	1.044.720,95	58,42

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.622.000,00	5.622.000,00	3.595.515,79	63,95
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	2.500.000,00	2.500.000,00	1.449.901,01	58,00
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	2.800.000,00	2.800.000,00	1.887.580,90	67,41
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	26.000,00	26.000,00	12.623,92	48,55
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	42.000,00	42.000,00	26.308,06	62,64
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(0% de (1.5 + 2.5)	14.000,00	14.000,00	1.136,84	8,12
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.6)	240.000,00	240.000,00	217.965,06	90,82
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.033.000,00	5.033.000,00	3.451.496,54	68,58
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	5.020.000,00	5.020.000,00	3.430.742,29	68,34
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	13.000,00	13.000,00	20.754,25	159,65
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-602.000,00	-602.000,00	-164.773,50	27,37

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre(e)	%(f)=(e/d)x100	Até o Bimestre(g)	%(h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.053.000,00	4.053.000,00	2.681.180,77	66,15	2.681.180,77	66,15
13.1-Com Educação Infantil	968.000,00	968.000,00	651.126,56	67,27	651.126,56	67,27
13.2-Com Ensino Fundamental	3.085.000,00	3.085.000,00	2.030.054,21	65,80	2.030.054,21	65,80
14-OUTRAS DESPESAS	830.000,00	1.047.278,19	625.745,03	59,75	540.829,27	51,64
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	830.000,00	1.047.278,19	625.745,03	59,75	540.829,27	51,64
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	4.883.000,00	5.100.278,19	3.306.925,80	64,84	3.222.010,04	63,17

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.222.010,04
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	77,68
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	15,67
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	6,65
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCRIOECSEUIBTSAESQDUOENENTESINO	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre(e)	%(f)=(e/d)x100	Até o Bimestre(g)	%(h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.550.000,00	2.765.000,00	1.680.119,55	60,76	1.653.158,50	59,79
22.1-Creche	788.000,00	923.000,00	574.722,43	62,27	555.819,95	60,22
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	788.000,00	923.000,00	574.722,43	62,27	555.819,95	60,22
22.2-Pré-Escola	1.762.000,00	1.842.000,00	1.105.397,12	60,01	1.097.338,55	59,57
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	968.000,00	968.000,00	651.126,56	67,27	651.126,56	67,27
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	794.000,00	874.000,00	454.270,56	51,98	446.211,99	51,05
23-ENSINO FUNDAMENTAL	6.226.000,00	6.718.278,19	4.218.079,12	62,79	3.945.010,51	58,72
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.915.000,00	4.132.278,19	2.655.799,24	64,27	2.570.883,48	62,21
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.311.000,00	2.586.000,00	1.562.279,88	60,41	1.374.127,03	53,14
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	238.000,00	288.000,00	176.055,76	61,13	174.648,25	60,64
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	9.014.000,00	9.771.278,19	6.074.254,43	62,16	5.772.817,26	59,08

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DERELICMEIITTAESCODNOSETNITSUINCOIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-164.773,50
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	20.754,25
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	-
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)[6]	-144.019,25
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(36))[6]	5.742.188,26
38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	29,06

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre(e)	%(f)=(e/d)x100	Até o Bimestre(g)	%(h)=(g/d)x100
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	452.000,00	552.000,00	321.691,54	58,28	292.341,86	52,96
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	672.000,00	1.207.243,28	383.409,84	31,76	331.867,75	27,49
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA-MENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	1.124.000,00	1.759.243,28	705.101,38	40,08	624.209,61	35,48

44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+43)	10.138.000,00	11.530.521,47	6.779.355,81	58,79	6.397.026,87	55,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017(j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS	-	-
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	-	-
47-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.430.742,29	311.572,49
48-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.222.010,04	291.774,06
48.1 Orçamento do Exercício	3.222.010,04	291.774,06
48.2 Restos a Pagar	-	-
49-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	20.754,25	-
50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	229.486,50	19.798,43
51- (+)Ajustes	-	-
51.1 Retenções	-	-
51.2 Conciliação Bancária	-	-
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	229.486,50	19.798,43
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.		

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:9C0B6514

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.644.000,00	1.844.000,00	1.299.327,51	70,46
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	225.000,00	225.000,00	252.115,08	112,05
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	255.000,00	255.000,00	164.806,97	64,63
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	450.000,00	450.000,00	305.522,51	67,89
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	674.000,00	874.000,00	538.416,17	61,60
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.600,00	3.600,00	4.317,48	119,93
Dívida Ativa dos Impostos	30.400,00	30.400,00	22.430,45	73,78
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	6.000,00	6.000,00	11.718,85	195,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.110.000,00	28.110.000,00	17.977.581,11	63,95
Cota-Parte FPM	12.500.000,00	12.500.000,00	7.249.506,23	58,00
Cota-Parte ITR	70.000,00	70.000,00	5.684,58	8,12
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	1.089.825,18	90,82
Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	9.437.905,21	67,41
Cota-Parte IPI-Exportação	210.000,00	210.000,00	131.540,15	62,64
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências				
Constitucionais	130.000,00	130.000,00	63.119,76	48,55
Desoneração ICMS (LC 87/96)	130.000,00	130.000,00	63.119,76	48,55
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	29.754.000,00	29.954.000,00	19.276.908,62	64,36
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	6.350.000,00	7.472.800,00	5.287.645,25	70,76
Provenientes da União	1.360.000,00	1.638.800,00	1.394.244,96	85,08
Provenientes dos Estados	120.000,00	701.000,00	462.658,00	66,00
Provenientes de Outros Municípios	4.870.000,00	5.133.000,00	3.430.742,29	66,84
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	60.000,00	60.400,00	2.465,59	4,08
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.410.000,00	7.533.200,00	5.290.110,84	70,22

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	8.700.500,00	10.468.138,10	6.351.258,46	60,67	6.196.440,82	59,19
Pessoal e Encargos Sociais	5.767.500,00	6.248.967,19	4.025.548,69	64,42	4.025.548,69	64,42
Juros e Encargos da Dívida	6.000,00	6.000,00	924,48	15,41	924,48	15,41
Outras Despesas Correntes	2.927.000,00	4.213.170,91	2.324.785,29	55,18	2.169.967,65	51,50
DESPESAS DE CAPITAL	361.000,00	547.721,93	116.465,83	21,26	116.465,83	21,26
Investimentos	349.000,00	535.721,93	113.828,15	21,25	113.828,15	21,25
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	12.000,00	12.000,00	2.637,68	21,98	2.637,68	21,98
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.061.500,00	11.015.860,03	6.467.724,29	58,71	6.312.906,65	57,31

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS ÇARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE	-	-	-	-	-	-

ACESSO UNIVERSAL						
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.958.000,00	3.219.360,03	1.500.439,74	23,20	1.489.290,25	23,59
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.903.000,00	3.051.360,03	1.500.439,74	23,20	1.489.290,25	23,59
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	55.000,00	168.000,00	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.958.000,00	3.219.360,03	1.500.439,74	23,20	1.489.290,25	23,59
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	7.103.500,00	7.796.500,00	4.967.284,55	76,80	4.823.616,40	76,41

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]	25,02
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL *VIi - (15 x IIIb) /100+[6]	1.932.080,11

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	2.955.361,31	-	2.955.361,31
Total (IX)	2.955.361,31	-	2.955.361,31

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	5.070.000,00	6.167.059,64	3.718.921,30	57,50	3.588.697,20	56,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.693.000,00	4.448.132,98	2.561.701,08	39,61	2.537.920,04	40,20
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-		--
Vigilância Sanitária	242.000,00	291.619,95	136.017,96	2,10	136.017,96	2,15
Vigilância Epidemiológica	56.500,00	109.047,46	51.083,95	0,79	50.271,45	0,80
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-		--
Outras Subfunções	-	-	-	-		--
TOTAL	9.061.500,00	11.015.860,03	6.467.724,29	100,00	6.312.906,65	100,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.						

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:9590BA92

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO- PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2017

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2018	EXERCÍCIO/ 2019	EXERCÍCIO/ 2020	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022	EXERCÍCIO/ 2023	EXERCÍCIO/ 2024	EXERCÍCIO/ 2025	EXERCÍCIO/ 2026
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.											

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E5837880

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial da Receita	42.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	48.532.250,00
Receitas Realizadas	28.440.554,84
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	1.376.458,60
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.000.000,00
Créditos Adicionais	8.029.043,03
Dotação Atualizada	50.029.043,03
Despesas Empenhadas	25.839.359,08
Despesas Liquidadas	24.869.589,32
Despesas Pagas	24.852.531,58
Superávit Orçamentário	3.570.965,52
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	25.839.359,08
Despesas Liquidadas	24.869.589,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	38.885.669,06
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.200.000,00	-2.031.621,26	-169,30
Resultado Primário	3.530.000,00	3.095.718,89	87,70

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.742.188,26	25%	29,06
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	3.222.010,04	60%	77,68

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.823.616,40	15%	25,02

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.	

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:6F3E0217

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 188/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 126/2017 (SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS)

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DO TURVO,** inscrito no CNPJ n° 78.279.973/0001-07, com endereço à Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP: 85.150-000, Turvo, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO, brasileiro, Engenheiro

Agrônomo, residente e domiciliado na Av. 12 de maio, Nº 439, centro – CEP-85.150-000, TURVO-PR, portador da cédula de identidade civil RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e CPF/MF Nº 049.297.349-08.

DETENTORA DA ATA: CONSTRUA TURVO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n˚ 08.641.633/0001-90, com sede na Av. 12 de Maio, nº 70, Centro, CEP: 85.150-000, no Município de Turvo, Paraná, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Evaldo de Jesus Rosa, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.019.572-6 e inscrito no CPF sob nº 543.905.839-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para o possível fornecimento de materiais de construção, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, bem como de acordo com as quantidades estimadas constantes das planilhas a seguir:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 7,6 X550	MISTER	UND	200,00	0,64	128,00
2	ABRAÇADEIRA NYLON 150 X 2.5	MISTER	UND	1.000,00	0,05	50,00
3	ABRAÇADEIRA NYLON 200 X 2.5	MISTER	UND	2.000,00	0,06	120,00
4	ABRAÇADEIRA NYLON 380 X 4.8	MISTER	UND	500,00	0,17	85,00
5	ABRACADEIRA NYLON 400 X 4.8	MISTER	UND	50,00	0,25	12,50
6	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1" X 1.5"	INCA	UND	50,00	0,52	26,00
7	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1/2" X 3/4"	INCA	UND	50,00	0,61	30,50
8	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4"X1"	INCA	UND	50,00	0,61	30,50
9	ABRAÇADEIRA TIPO U 1	INCA	UND	50,00	0,19	9,50
10	ACABAMENTO PARA VALVULA INOX	DECA	UND	40,00	48,46	1.938,40
11	ADAPTADOR INTERNO 3/4	CIPLA	UND	40,00	0,70	28,00
12	ADAPTADOR INTERNO C/ ROSCA INTERNA 3/4	CIPLA	UND	40,00	0,97	38,80
13	ADAPTADOR LR 25X3/4	PLASTILIT	UND	40,00	0,23	9,20
14	ADAPTADOR LR 25X3/4	PLASTILIT	UND	40,00	0,23	9,20
15	ADAPTADOR PARA ENGATE RAPIDO	TRAMONTINA	UND	40,00	2,10	84,00
16	ADESIVO PLASTICO 175G	AMAZONAS	UND	40,00	6,86	274,40
17	ADESIVO PLASTICO 17G	TIGRE	UND	40,00	1,96	78,40
18	ADESIVO PLASTICO 75G	TIGRE	UND	40,00	3,94	157,60
19	ADESIVO PLASTICO C/ PINCEL 175G	AMAZONAS	UND	40,00	6,86	274,40
20	AGUARRAZ 5L	ITAQUA	UND	40,00	29,56	1.182,40
21	AGUARRAZ 900 ML	ITAQUA	UND	40,00	6,20	248,00
22	ALÇA PRE FORMADA PARA CABO	MS	UND	30,00	1,26	37,80
23	ALICATE E CHAVE DE FENDA	TRAMONTINA	UND	5,00	18,86	94,30
24	ALICATE UNIVERSAL 8"	MISTER	UND	5,00	10,99	54,95
25	ANEL DE VEDAÇAO C/ GUIA (VASO)	BLUKIT	UND	40,00	4,54	181,60
26	APLICADOR DE SILICONE	MISTER	UND	10,00	14,15	141,50
27	ARAME FARPADO 400M	GERDAU	UND	40,00	223,83	8.953,20
28	ARAME GALVANIZADO Nº 14 - 1 KG	GERDAU	UND	40,00	7,36	294,40
29	ARAME GALVANIZADO Nº 18 - 1KG	GERDAU	UND	40,00	9,51	380,40
30	ARAME LISO 1000M	GERDAU	UND	5,00	378,59	1.892,95
31	ARAME RECOZIDO 1KG	MULTILIT	UND	50,00	6,17	308,50
32	ARCO DE SERRA N 12	METASUL	UND	5,00	16,64	83,20
33	AREIA INDUSTRIAL - PÓ DE PEDRA - M³	PEDREIRA DALBA	M³	100,00	81,34	8.134,00
34	AREIA M³	PORTO STA TEREZINHA	M³	100,00	74,51	7.451,00
35	ARGAMASSA (PISO SOBRE PISO) 20KG AC3	VOTORAN	SC	80,00	18,21	1.456,80
36	ARGAMASSA ACI 20KG	VOTORAN	SC	80,00	6,46	516,80
37	ARGAMASSA ACII 20KG	VOTORAN	SC	80,00	14,11	1.128,80
38	ARRUELA LISA 1/4	MISTER	UND	90,00	0,02	1,80
39	ARRUELA LISA 3/16	MISTER	UND	90,00	0,01	0,90
40	ARRUELA LISA 3/8	MISTER	UND	30,00	0,07	2,10
41	ARRUELA LISA 5/16	MISTER	UND	70,00	0,04	2,80
42	ARRUELA LISA ABA LARGA 1/2	MISTER	UND	15,00	0,34	5,10
43	ARRUELA LISA ABA LARGA 3/8	MISTER	UND	15,00	0,26	3,90
44	ARRUELA QUADRADA 5/8	MS	UND	15,00	0,48	7,20
45	ASSENTO SANITARIO	PLASTILIT	UND	25,00	23,71	592,75
46	ASSOALHO PINUS M²	NEDSON MADEIRAS	M²	50,00	18,52	926,00
47	BALDE DE PEDREIRO METALICO	VONDER	UND	50,00	8,25	412,50
48	BANDEJA DE PINTURA 23CM	ZUMPLAST	UND	30,00	2,89	86,70
49	BICO TORNEIRA DE METAL	MS	UND	30,00	1,08	32,40
50	BISNAGA CORES VARIADAS	XADREZ	UND	100,00	2,26	226,00
51	BITS PONTA DUPLA CURTO	MISTER	UND	10,00	2,60	26,00
52	BORRACHA SILIC ACETICO INCOLOR 50G	AMAZONAS	UND	10,00	3,23	32,30
53	BORRACHA VEDANTE DE PORTA 80CM	WORKER	UND	10,00	3,95	39,50
54	BOTA DE BORRACHA Nº 36 A 44	VONDER	UND	20,00	21,58	431,60
55	BOTINA DE SEGURANÇA Nº36 A 44	PÉ DE FERRO	UND	20,00	21,58	431,60
56	BROCA 10.0MM	ATC	UND	20,00	6,57	131,40
57	BROCA 12.0MM	ATC	UND	20,00	8,95	179,00
58	BROCA 3 PONTAS P/ MADEIRA 13 MM	VONDER	UND	20,00	1,71	34,20
59	BROCA 4.0MM	ATC	UND	20,00	2,22	44,40
60	BROCA 5.0MM	ATC	UND	20,00	4,75	95,00
61	BROCA 6.0MM	ATC	UND	20,00	3,52	70,40
62	BROCA 7.0MM	ATC	UND	20,00	6,25	125,00
63	BROCA 8.0MM	ATC	UND	20,00	5,31	106,20
64	BROCA AÇO RAPIDO 10.0MM	ATC	UND	20,00	15,89	317,80
65	BROCA AÇO RAPIDO 12.0MM	ATC	UND	20,00	22,17	443,40
66	BROCA AÇO RAPIDO 4.0MM	ATC	UND	20,00	3,05	61,00
67	BROCA AÇO RAPIDO 5.0MM	ATC	UND	20,00	4,20	84,00
68	BROCA AÇO RAPIDO 5.5MM	ATC	UND	20,00	4,46	89,20
69	BROCA AÇO RAPIDO 8.0MM	ATC	UND	20,00	8,45	169,00
70	BROCA CHATA P/ MADEIRA 3/8	VONDER	UND	20,00	4,46	89,20
71	BROCA EXTRA LONGA 10MM	VONDER	UND	20,00	21,41	428,20

72	BROCA EXTRA LONGA 8MM	VONDER	UND	20,00	16,92	338,40
73	BROXA REDONDA	ATLAS	UND	5,00	5,87	29,35
74	BROXA REDONDA RETANGULAR GRANDE	ATLAS	UND	30,00	3,94	118,20
75	BUCHA DE REDUÇAO 3/4 X 1/2	PLASTILIT	UND	20,00	0,27	5,40
76	BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL 32X25MM	PLASTILIT	UND	20,00	0,34	6,80
77	BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL 40X32MM	PLASTILIT	UND	20,00	0,93	18,60
78	BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL 50X40MM	PLASTILIT	UND	20,00	1,31	26,20
79	BUCHA E CONTRABUCHA 1	MS	UND	20,00	1,32	26,40
80	BUCHA E CONTRABUCHA 1/2	MS	UND	10,00	0,76	7,60
81	BUCHA IV 10	USAFE	UND	100,00	0,04	4,00
82	BUCHA IV 6	USAFE	UND	300,00	0,01	3,00
83	BUCHA IV 7	USAFE	UND	50,00	0,02	1,00
84	BUCHA IV 8	USAFE	UND	200,00	0,02	4,00
85	CABO PARA PICARETA	PANDOLFO	UND	5,00	8,40	42,00
86	CADEADO 20MM	STAM	UND	30,00	5,61	168,30
87	CADEADO 25MM	STAM	UND	30,00	7,33	219,90
88	CADEADO 30MM	STAM	UND	30,00	8,09	242,70
89	CADEADO 35MM	STAM	UND	30,00	9,92	297,60
90	CADEADO 40MM	STAM	UND	30,00	11,42	342,60
91	CADEADO 45MM	STAM	UND	30,00	12,83	384,90
92	CADEADO HASTE LONGA 35MM	STAM	UND	30,00	11,66	349,80
93	CAIXA ACOPLADA BRANCO GELO	SANTA CLARA	UND	30,00	111,23	3.336,90
94	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO 2000 L	FIBRAOESTE	UND	4,00	581,53	2.326,12
95	CAIXA D'AGUA DE FIBRA 10000 LT	FIBRAOESTE	UND	10,00	2.511,50	25.115,00
96	CAIXA DÁGUA DE FIBRA 5000L	FIBRAOESTE	UND	10,00	1.311,31	13.113,10
97	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO 1000L	FIBRAOESTE	UND	10,00	229,55	2.295,50
98	CAIXA DE DESCARGA	CIPLA	UND	40,00	22,38	895,20
99	CAIXA DE FERRAMENTAS METAL 3 GAVETAS	MARCON	UND	10,00	47,29	472,90
100	CAIXA DE PORTA CEDRO 13CM	PORTERIT	UND	10,00	55,33	553,30
101	CAIXA SIFONADA 100MM QUADRADA	PLASTILIT	UND	10,00	8,28	82,80
102	CAL HIDRATADO 20KG	TANCAL	UND	150,00	6,30	945,00
103	CAL LIQUIDO 1LT	NACIONALIT	UND	30,00	3,25	97,50
104	CAL LIQUIDO 5LT	NACIONALIT	UND	30,00	14,82	444,60
105	CAL PINTURA 5KG	TANCAL	UND	500,00	3,54	1.770,00
106	CAL VIRGEM COMUM 20KG	TANCAL	UND	100,00	6,30	630,00
107	CAMARA DE AR ARO 3,25-8	MISTER	UND	10,00	9,76	97,60
108	CANO CHAMINÉ 120	ZORZINCO	UND	5,00	8,91	44,55
109	CAP ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UND	40,00	2,72	108,80
110	CAP ESGOTO 40MM	PLASTILIT	UND	40,00	0,58	23,20
111	CAP ROSCAVEL 1/2	PLASTILIT	UND	40,00	0,48	19,20
112	CAP SOLDAVEL 25MM	PLASTILIT	UND	40,00	0,40	16,00
113	CAP SOLDAVEL 32MM	PLASTILIT	UND	40,00	0,49	19,60
114	CAP SOLDAVEL 40MM	PLASTILIT	UND	40,00	0,95	38,00
115	CAP SOLDAVEL 50MM	PLASTILIT	UND	10,00	2,19	21,90
116	CAPA DE CHUVA REFORÇADA TAM: GG	WORKER	UND	10,00	19,85	198,50
117	CAPACETE CASSE A COM CERTIFICADO DO INMETRO COM ABA FRONTAL, FABRICAÇÃO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (CORES VARIADAS)	VONDER	UND	15,00	33,96	509,40
118	CAPACETE CASSE B COM CERTIFICADO DO INMETRO COM ABA FRONTAL, FABRICAÇÃO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (CORES VARIADAS)	VONDER	UND	15,00	27,79	416,85
119	CARRINHO DE MAO 67LT REFORÇADO	MAESTRO	UND	20,00	107,63	2.152,60
120	CATRACA PARA ARAME LISO	CINFER	UND	50,00	3,79	189,50
121	CAVADEIRA ARTICULADA	PANDOLFO	UND	5,00	48,38	241,90
122	CHAPEU GIRATORIO (GALO)	ZORZINCO	UND	5,00	9,33	46,65
123	CHAVE AJUSTAVEL 10	TRAMONTINA	UND	5,00	28,45	142,25
124	CHAVE AJUSTAVEL 12	TRAMONTINA	UND	5,00	53,22	266,10
125	CHAVE BIELA 10MM	TRAMONTINA	UND	5,00	10,78	53,90
126	CHAVE COMBINADA 10MM	TRAMONTINA	UND	5,00	5,63	28,15
127	CHAVE COMBINADA 11MM	TRAMONTINA	UND	5,00	5,25	26,25
128	CHAVE COMBINADA 13MM	TRAMONTINA	UND	5,00	5,90	29,50
129	CHAVE COMBINADA 19MM	TRAMONTINA	UND	5,00	9,52	47,60
130	CHAVE FIXA 10X11MM	TRAMONTINA	UND	5,00	3,73	18,65
131	CHAVE PHILIPS 1/4X5	TRAMONTINA	UND	5,00	4,15	20,75
132	CHAVE PHILIPS 1/4X6	TRAMONTINA	UND	5,00	4,43	22,15
133	CHAVE PHILIPS 3/16X6	TRAMONTINA	UND	5,00	3,23	16,15
134	CHUMBADOR PARA BOLT 1/2X4	MS	UND	10,00	2,66	26,60
135	CHUMBADOR PARA BOLT 3/8X3.3/4	MS	UND	10,00	1,36	13,60
136	CIMENTO 40KG - ARI	SUPREMO	UND	10,00	20,56	205,60
137	CIMENTO 50 KG - CPII	SUPREMO	UND	1.000,00	21,12	21.120,00
138	CINTURAO COURO CARPINTEIRO	PANDOLFO	UND	5,00	28,17	140,85
139	COLA 1KG	CASCOREZ	UND	10,00	16,78	167,80
140	COLA 23GR	ARALDITE LOCTITE	UND	10,00	17,04	170,40
141	COLA PARA LAMINAÇAO 900ML	RHAI	UND	10,00	17,65	176,50
142	COLHER DE PEDREIRO CANTO REDONDO 9	ATLAS	UND	20,00	9,44	188,80
143	COLHER DE PEDREIRO RETA	ATLAS	UND	20,00	10,60	212,00
144	COLUNA PARA LAVATORIO	SANTA CLARA	UND	30,00	47,24	1.417,20
145	COMPENSADO 2.20X1.10 9MM	PORTARE	UND	500,00	22,85	11.425,00
146	CORDA 10.0MM	TROPICAL	M	100,00	1,00	100,00
147	CORDA 12.0MM	TROPICAL	M	100,00	1,26	126,00
148	CORDA 2.5MM	TROPICAL	M	50,00	0,07	3,50
149	CORDA 3.0MM	TROPICAL	M	20,00	0,22	4,40
150	CORDA 5.0MM	TROPICAL	M	50,00	0,48	24,00
151	CORDA 6.0MM	TROPICAL	M	50,00	0,53	26,50
152	CORRENTE GROSSA 8.0MM (KG)	VONDER	KG	20,00	20,41	408,20
153	CORRENTE MEDIA 6.4MM (KG)	VONDER	KG	20,00	13,67	273,40
154	CUMEIRA 4MM (PAR)	ISDRALIT	UND	100,00	6,57	657,00
155	CUMEIRA 6MM 15°	ISDRALIT	UND	100,00	20,83	2.083,00
156	CUMEIRA DE BARRO	CIPÓ	UND	300,00	1,86	558,00
157	DESENGRIPANTE 300ML/150GR	PROTEG LUB	UND	15,00	5,58	83,70

158	DISCO DE CORTE 7 X 1/8 X 7/8	MISTER	UND	30,00	2,94	88,20
159	DISCO DE CORTE FINO 4.1/2X3/64X7/8	MISTER	UND	30,00	1,79	53,70
160	DISCO DIAMANTADO CONTINUO	TRAMONTINA	UND	30,00	15,58	467,40
161	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO	TRAMONTINA	UND	30,00	18,79	563,70
162	DISCO DIAMANTADO TURBO	TRAMONTINA	UND	30,00	19,37	581,10
163	DOBRADIÇA CARTELA ZINCADA 3.5"	METAIS LEÃO	UND	10,00	6,26	62,60
164	DOBRADIÇA PARA PORTAO Nº 1	CINFER	UND	10,00	4,68	46,80
165	DOBRADIÇA ZINCADA 1.1/2	LOTH	UND	10,00	0,47	4,70
166	DOBRADIÇA ZINCADA 4	LOTH	UND	5,00	1,84	9,20
167	EMENDA PARA FORRO PVC 6M BRANCO	POLIFORT	UND	10,00	15,78	157,80
168	ENGATE FLEXIVEL 40CM	TIGRE	UND	20,00	3,43	68,60
169	ENGATE FLEXIVEL 60 CM	TIGRE	UND	10,00	5,19	51,90
170	ENGATE RAPIDO 1/2	TRAMONTINA	UND	5,00	4,94	24,70
171	ENXADA LARGA 25CM COM CABO	PANDOLFO	UND	5,00	14,25	71,25
172	ENXADA OLHO OVAL COM CABO	PANDOLFO	UND	5,00	15,14	75,70
173	ESCOVA DE AÇO COM CABO	MISTER	UND	5,00	2,57	12,85
174	ESGUICHO PISTOLA METAL 1/2	GARDEN	UND	5,00	16,01	80,05
175	ESGUICHO SIMPLES 1 JATO	AMANCO	UND	5,00	2,32	11,60
176	ESMALTE SINTETICO SECAGEM EX RAPIDA - 3,6 L	EUCATEX	UND	15,00	55,74	836,10
177	ESPATULA DE AÇO 2.5	ATLAS	UND	15,00	7,62	114,30
178	ESPATULA DE AÇO 4	ATLAS	UND	15,00	8,37	125,55
179	ESPATULA DE PLASTICO	ATLAS	UND	15,00	1,54	23,10
180	ESPUDE VASO SANITÁRIO	PLASTILIT	UND	10,00	1,50	15,00
181	ESPUMA EXPANSIVA 500ML 480G	MUNDIAL	UND	50,00	13,34	667,00
182	ESQUADRO CABO DE ALUMINIO 14"	KALA	UND	5,00	9,86	49,30
183	ESQUADRO DE ALUMINIO 12"	KALA	UND	5,00	15,29	76,45
184	ESTOPA - FARDO	VONDER	UND	30,00	1,77	53,10
185	FACÃO PARA MATO 18	PANDOLFO	UND	5,00	11,13	55,65
186	FECHADURA EXTERNA INOX 2008/09	HELA	UND	30,00	19,14	574,20
187	FECHADURA INOX EXTERNA 803/03	HELA	UND	40,00	23,30	932,00
188	FECHADURA INOX INTERNA 813/03	HELA	UND	30,00	19,14	574,20
189	FECHADURA INOX PARA PORTA DE FERRO	STAM	UND	20,00	29,31	586,20
190	FECHADURA INOX PERFIL METALICO 501-	STAM	UND	20,00	30,07	601,40
191	FECHADURA OXIDADO EXTERNA 803/21	STAM	UND	20,00	38,51	770,20
192	FECHADURA OXIDADO INTERNA 813/21	STAM	UND	20,00	33,66	673,20
193	FELTRO PARA CALFINO 12X20	VONDER	UND	5,00	3,86	19,30
194	FERRO 10.00MM (3/8) 12 M	GERDAU	UND	100,00	23,99	2.399,00
195	FERRO 4.20MM (3/16) 12 M	GERDAU	UND	200,00	4,60	920,00
196	FERRO 6.30MM (1/4) 12 M	GERDAU	UND	100,00	9,80	980,00
197	FERRO 8.00MM (5/16) 12 M	GERDAU	UND	100,00	15,79	1.579,00
198	FERRO ARMAÇAO 6MT	GERDAU	UND	100,00	40,13	4.013,00
199	FERRO ROSCA 1/4 - 1M	NACIONAL	UND	20,00	1,96	39,20
200	FERRO ROSCA 5/16 - 1M	NACIONAL	UND	20,00	2,87	57,40
201	FERRO TRELIÇA 12MT H8 LEVE	GERDAU	UND	30,00	29,27	878,10
202	FERROLHO FIO REDONDO TIPO LEVE 2.5"	NACIONAL	UND	20,00	1,50	30,00
203	FITA AUTO FUSAO 19X10M	SCOTH	UND	20,00	13,13	262,60
204	FITA CREPE 18MMX50M	3M	UND	50,00	2,15	107,50
205	FITA CREPE 24MMX50M	3M	UND	50,00	3,00	150,00
206	FITA CREPE 48MMX50M	3M	UND	25,00	6,00	150,00
207	FITA DUPLA FACE 12X10	VONDER	UND	20,00	11,84	236,80
208	FITA DUPLA FACE 19X10	VONDER	UND	20,00	15,18	303,60
209	FITA ISOLANTE 10M - CORES VARIADAS	FOXLUX	UND	20,00	2,87	57,40
210	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	FOXLUX	UND	80,00	3,58	286,40
211	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	NACIONAL	UND	20,00	2,01	40,20
212	FITA VEDA ROSCA 18X10	GOOLFIRLON	UND	50,00	2,16	108,00
213	FITA VEDA ROSCA 18X25	TIGRE	UND	50,00	6,51	325,50
214	FITA VEDA ROSCA 18X50	TIGRE	UND	50,00	10,05	502,50
215	FITA VIAFLEX MANTA AUTOADESIVA	NACIONAL	M	10,00	2,96	29,60
216	FITA ZEBRADA AMARELA 70MM X 200M	VONDER	UND	100,00	7,78	778,00
217	FIXADOR DE CAL	GLOBO	UND	75,00	0,55	41,25
218	FLANGE PARA CAIXA DAGUA 25X3/4	PLASTILIT	UND	10,00	2,99	29,90
219	FLANGE PARA CAIXA DAGUA 3/4 X 3/4 BRANCA	PLASTILIT	UND	5,00	6,55	32,75
220	FLANGE PARA CAIXA DAGUA 40X1.1/4	PLASTILIT	UND	10,00	9,41	94,10
221	FLANGE PARA CAIXA DAGUA 50X1.1/2	PLASTILIT	UND	10,00	8,99	89,90
222	FORMAO 1"	MISTER	UND	5,00	9,20	46,00
223	FORMAO 1/2	MISTER	UND	5,00	7,72	38,60
224	FORRO PINUS M2	NEDSON MADEIRAS	UND	400,00	11,23	4.492,00
225	FORRO PVC 100MM X 8MM - BRANCO C/ 6 M	NOVAPLAS	UND	400,00	12,72	5.088,00
226	FORRO PVC 200MM X 8MM - BRANCO C/ 6 M	POLIFORT	UND	400,00	12,72	5.088,00
227	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDES 18L	EUCATEX	UND	300,00	97,28	29.184,00
228	GANCHO OLHAL 2,00T S/TRAVA	VONDER	UND	5,00	16,92	84,60
229	GARFO GAIOLA 23CM	ATLAS	UND	5,00	5,40	27,00
230	GARRAFA TERMICA 3,5L	INVICTA	UND	5,00	17,41	87,05
231	GARRAFA TERMICA 3L	INVICTA	UND	5,00	19,24	96,20
232	GESSO BRANCO RAPIDO 1KG	JUNTALIDER	UND	20,00	2,22	44,40
233	GRAMPEADOR MANUAL	WORKER	UND	5,00	33,91	169,55
234	GRAMPO 19X11	GERDAU	UND	10,00	5,52	55,20
235	GRAMPO 3/8	MISTER	UND	10,00	1,36	13,60
236	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 8MM 2500	ROCAMA	UND	10,00	5,49	54,90
237	GRELHA MOEDADA 50X50	NACIONAL	UND	5,00	27,16	135,80
238	HASTE PARA TELHA 1/4 X 300MM	NACIONAL	UND	30,00	0,74	22,20
239	HIDROASFALTO IMPERMEABILIZANTE 3,6L	HIDROASFALTO	UND	5,00	12,23	61,15
240	HIDROASFALTO IMPERMEABILIZANTE 18L	HIDROASFALTO	UND	10,00	59,27	592,70
241	JOELHO AZUL 25X1/2	PLASTILIT	UND	50,00	1,75	87,50
242	JOELHO AZUL 25X3/4	PLASTILIT	UND	50,00	3,84	192,00
243	JOELHO AZUL ESGOTO 40MM COM ANEL	PLASTILIT	UND	50,00	2,25	112,50
244	JOELHO CHAMINÉ 120	ZORZINCO	UND	50,00	10,68	534,00
245	JOELHO ESGOTO 100MM 45°	PLASTILIT	UND	50,00	3,21	160,50

246	JOELHO ESGOTO 100MM 90°	PLASTILIT	UND	50,00	2,27	113,50
247	JOELHO ESGOTO 40MM 45°	PLASTILIT	UND	50,00	0,69	34,50
248	JOELHO ESGOTO 40MM 90°	PLASTILIT	UND	50,00	0,42	21,00
249	JOELHO LR 25X3/4	PLASTILIT	UND	50,00	0,91	45,50
250	JOELHO SOLDAVEL 25MM 90°	PLASTILIT	UND	50,00	0,21	10,50
251	JOELHO SOLDAVEL 32MM 45°	PLASTILIT	UND	50,00	1,50	75,00
252	JOELHO SOLDAVEL 32MM 90°	PLASTILIT	UND	50,00	0,90	45,00
253	JOELHO SOLDAVEL 50MM 90°	PLASTILIT	UND	50,00	1,33	66,50
254	JOGO DE CHAVE COMBINADA 8PÇS	TRAMONTINA	UND	5,00	47,11	235,55
255	JOGO DE CHAVE DE FENDA 6PÇS	TRAMONTINA	UND	5,00	13,71	68,55
256	JOGO DE SERRA COPOS 11 PC	MISTER	UND	5,00	23,16	115,80
257	JUNÇAO SIMPLES ESGOTO 100X100MM	PLASTILIT	UND	50,00	9,00	450,00
258	JUNÇAO SIMPLES ESGOTO 40X40MM	PLASTILIT	UND	30,00	1,53	45,90
259	KIT ACIONAMENTO VALVULA DESCARGA	DECA	UND	10,00	30,62	306,20
260	LAPIS CARPINTEIRO	FABERCASTELL	UND	15,00	0,76	11,40
261	LAVATORIO CINZA	SANTA CLARA	UND	5,00	54,70	273,50
262	LIMA CHATA	K&F	UND	5,00	9,08	45,40
263	LIMA PARA MOTOSSERRA 8X3/16 FINA	K&F	UND	5,00	3,97	19,85
264	LIMA PARA MOTOSSERRA 8X5/16 EXTRA FINA N	K&F	UND	10,00	5,61	56,10
265	LIMA PARA MOTOSSERRA 8X7/32 GROSSA	K&F	UND	10,00	3,64	36,40
266	LIMA PARA SERROTE	K&F	UND	10,00	10,28	102,80
267	LINHA PARA PEDREIRO	TREVO	UND	20,00	3,90	78,00
268	LIXA DÁGUA 100	3M	UND	100,00	1,29	129,00
269	LIXA DÁGUA 120	3M	UND	100,00	1,29	129,00
270	LIXA DAGUA 80	3M	UND	100,00	1,29	129,00
271	LIXA FERRO 100	3M	UND	100,00	1,57	157,00
272	LIXA FERRO 150	3M	UND	100,00	1,57	157,00
273	LIXA FERRO 40	3M	UND	100,00	2,07	207,00
274	LIXA FERRO 50	3M	UND	100,00	1,73	173,00
275	LIXA FERRO 60	3M	UND	100,00	1,79	179,00
276	LIXA FERRO 80	3M	UND	100,00	1,73	173,00
277	LIXA MASSA 100	3M	UND	100,00	0,48	48,00
278	LIXA MASSA 120	3M	UND	100,00	0,48	48,00
279	LIXA MASSA 150	3M	UND	20,00	0,48	9,60
280	LIXA MASSA 60	3M	UND	20,00	0,74	14,80
281	LIXA MASSA 80	3M	UND	20,00	0,74	14,80
282	LIXA METRO 150	NACIONAL	UND	20,00	2,11	42,20
283	LONA DE POLIETILENO 4X3	MISTER	M	10,00	38,28	382,80
284	LONA DE POLIETILENO 5X4	MISTER	M	10,00	73,58	735,80
285	LONA DE POLIETILENO 6X5	MISTER	M	10,00	110,36	1.103,60
286	LONA DE POLIETILENO 7X4	MISTER	M	10,00	103,02	1.030,20
287	LONA PRETA 4 X 100 LEVE PARA PINTURA	LONAX	M	2,00	113,61	227,22
288	LONA PRETA 4X100 100MICRAS	LONAX	M	2,00	128,41	256,82
289	LONA PRETA 6 X 100 LEVE PARA PINTURA	LONAX	M	2,00	170,40	340,80
290	LONA PRETA E BRANCA 6X100 150MICRAS	LONAX	M	2,00	711,22	1.422,44
291	LUVA DE LATEX FORRADA TAM: G	KALIPSO	UND	30,00	2,70	81,00
292	LUVA DE LATEX TAM: G	KALIPSO	UND	30,00	2,94	88,20
293	LUVA DE REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM	PLASTILIT	UND	30,00	2,68	80,40
294	LUVA DE REDUÇÃO ESGOTO 50X40	PLASTILIT	UND	30,00	0,67	20,10
295	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 50X25MM	PLASTILIT	UND	30,00	1,23	36,90
296	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 50X32MM	PLASTILIT	UND	30,00	0,93	27,90
297	LUVA ELETRODUTO 1	TIGRE	UND	15,00	1,31	19,65
298	LUVA ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UND	65,00	2,20	143,00
299	LUVA ESGOTO 200MM	PLASTILIT	UND	20,00	20,27	405,40
300	LUVA ESGOTO 40MM	PLASTILIT	UND	50,00	0,52	26,00
301	LUVA LR 25X3/4	PLASTILIT	UND	50,00	1,16	58,00
302	LUVA NITRILICA FORRADA TAM: G	KALIPSO	UND	50,00	6,29	314,50
303	LUVA NITRILICA FORRADA TAM: M	KALIPSO	UND	50,00	6,40	320,00
304	LUVA RASPA CANO CURTO (PAR)	KALIPSO	UND	50,00	6,79	339,50
305	LUVA RASPA CANO LONGO (PAR)	KALIPSO	UND	20,00	9,26	185,20
306	LUVA SOLDAVEL 25MM	PLASTILIT	UND	50,00	0,26	13,00
307	LUVA SOLDAVEL 32MM	PLASTILIT	UND	50,00	0,85	42,50
308	LUVA SOLDAVEL 40MM	PLASTILIT	UND	50,00	1,48	74,00
309	LUVA SOLDAVEL 50MM	PLASTILIT	UND	50,00	1,48	74,00
310	LUVA VAQUETA	KALIPSO	UND	50,00	13,67	683,50
311	LUVA VULCANIZADA	KALIPSO	UND	30,00	5,56	166,80
312	MACHADINHA	TRAMONTINA	UND	10,00	19,37	193,70
313	MADEIRA CORDAO PARA LAMBRIL METRO LINEAR	NEDSON MADEIRAS	UND	50,00	3,09	154,50
314	MADEIRA PINHEIRO 1X2 ML	MAD. SCHORNOBAY	UND	600,00	1,16	696,00
315	MADEIRA PINHEIRO 1X4 ML	MAD. SCHORNOBAY	UND	900,00	2,31	2.079,00
316	MADEIRA PINHEIRO 2X3 ML	MAD. SCHORNOBAY	UND	450,00	2,72	1.224,00
317	MADEIRA PINHEIRO 2X4 ML	MAD. SCHORNOBAY	UND	450,00	4,63	2.083,50
318	MADEIRA PINUS 2.50M - 1X2	J.DE CAMPOS MADEIRAS	UND	1.000,00	1,35	1.350,00
319	MADEIRA PINUS 3,00M - SARRAFO	J.DE CAMPOS MADEIRAS	UND	150,00	1,48	222,00
320	MADEIRA PINUS 3.00M - 1X10	J.DE CAMPOS MADEIRAS	UND	300,00	11,11	3.333,00
321	MADEIRA PINUS 3.00M - 1X4	J.DE CAMPOS MADEIRAS	UND	200,00	4,08	816,00
322	MADEIRA PINUS 3.00M - 1X6	J.DE CAMPOS MADEIRAS	UND	150,00	5,69	853,50
323	MADEIRA PINUS 3.00M - 1X8	J.DE CAMPOS MADEIRAS	UND	200,00	8,89	1.778,00
324	MADEIRA PINUS 3.00M - 2X2	J.DE CAMPOS MADEIRAS	UND	150,00	4,08	612,00

325	MADEIRA PINUS 3.00M - 2X4	J.DE CAMPOS MADEIRAS	UND	150,00	8,15	1.222,50
326	MADEIRA PINUS 3.00M - 1X2	J.DE CAMPOS MADEIRAS	UND	200,00	1,90	380,00
327	MALHA POP PESADA 10X10 2X3 FERRO 4,2MM	GERDAU	UND	50,00	59,71	2.985,50
328	MANDRIL 1/2 COM ADAPTADOR	MISTER	UND	5,00	17,02	85,10
329	MANGUEIRA 3/4 - CRISTAL C/ 50 M	NACIONAL	M	5,00	98,75	493,75
330	MANGUEIRA COMPLETA C/ REGULADOR P/ B 13K	MISTER	M	5,00	14,20	71,00
331	MANGUEIRA COMPLETA C/ REGULADOR P/ B 2KG	MISTER	M	5,00	15,44	77,20
332	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	LEAL PLASTIC	M	200,00	0,74	148,00
333	MANGUEIRA JARDIM / AR 1/2"	PLASFAN	M	125,00	3,43	428,75
334	MANGUEIRA JARDIM 1/2	TRAMONTINA	M	200,00	2,49	498,00
335	MANGUEIRA PRETA 1/2 X 1.5	LEAL PLASTIC	M	1.000,00	0,40	400,00
336	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 1.5	LEAL PLASTIC	M	1.000,00	0,57	570,00
337	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2	LEAL PLASTIC	M	500,00	0,80	400,00
338	MANGUEIRA PRETA 3/4X2.5	LEAL PLASTIC	M	500,00	0,97	485,00
339	MANTA DE FIBRA DE VIDRO 250G	RHAI	UND	5,00	7,72	38,60
340	MARRETA OITAVADA 1.5KG	TRAMONTINA	UND	5,00	26,97	134,85
341	MARRETA OITAVADA 5KG	TRAMONTINA	UND	5,00	80,88	404,40
342	MARTELO 27MM	TRAMONTINA	UND	5,00	18,42	92,10
343	MASCARA DE SOLDA ESCURECIMENTO	LYNUS	UND	5,00	75,36	376,80
344	MASCARA RESPIRADOR 3M	3M	UND	30,00	1,99	59,70
345	MASSA ACRILICA 18L	EUCATEX	UND	50,00	76,53	3.826,50
346	MASSA ACRILICA 25KG	NATUCOR	UND	50,00	49,11	2.455,50
347	MASSA ACRILICA 3.6L	EUCATEX	UND	50,00	22,52	1.126,00
348	MASSA CORRIDA PVA 25KG	NATUCOR	UND	50,00	23,46	1.173,00
349	MASSA CORRIDA PVA 3.6L	EUCATEX	UND	50,00	15,31	765,50
350	MASSA CORRIDA PVA 900 ML	EUCATEX	UND	50,00	5,15	257,50
351	MASSA DE CALAFETAR 350GR	VONDER	UND	20,00	5,58	111,60
352	MASSA PLASTICA	RHAI	UND	20,00	10,03	200,60
353	NIPEL 1/2	PLASTILIT	UND	20,00	0,30	6,00
354	NIPEL 3/4	PLASTILIT	UND	20,00	0,34	6,80
355	NIVEL DE ALUMINIO 12" BASE	STANLEY	UND	20,00	22,41	448,20
356	NUMEROS PARA CASA ALUMINIO	REI JESUS	UND	10,00	1,94	19,40
357	OCULOS DE PROTECAO FUME	VALEPLAST	UND	20,00	4,20	84,00
358	OCULOS DE PROTEÇAO TRANSPARENTE	VALEPLAST	UND	10,00	2,74	27,40
359	PA AJUNTADEIRA DE BICO COM CABO	PANDOLFO	UND	5,00	13,30	66,50
360	PA CORTADEIRA DE BICO COM CABO	PANDOLFO	UND	5,00	13,03	65,15
361	PAPELEIRA COM TAMPA	METAIS LEÃO	UND	10,00	11,91	119,10
362	PARAFUSO 3.5X14 PARA MADEIRA	MISTER	UND	30,00	0,01	0,30
363	PARAFUSO 3.5X30 PARA MADEIRA	MISTER	UND	110,00	0,02	2,20
364	PARAFUSO 3.5X40 PARA MADEIRA	MISTER	UND	150,00	0,04	6,00
365	PARAFUSO 4.0X16 PARA MADEIRA	MISTER	UND	100,00	0,02	2,00
366	PARAFUSO 4.0X20 PARA MADEIRA	MISTER	UND	200,00	0,02	4,00
367	PARAFUSO 4.0X35 PARA MADEIRA	MISTER	UND	50,00	0,04	2,00
368	PARAFUSO 4.0X50 PARA MADEIRA	MISTER	UND	30,00	0,06	1,80
369	PARAFUSO 4.5X45 FLANGEADO	MISTER	UND	50,00	0,15	7,50
370	PARAFUSO 5.0X40 PARA MADEIRA	MISTER	UND	60,00	0,07	4,20
371	PARAFUSO 5.0X50 PARA MADEIRA	MISTER	UND	20,00	0,09	1,80
372	PARAFUSO 5.0X60 PARA MADEIRA	MISTER	UND	60,00	0,11	6,60
373	PARAFUSO 5.0X80 PARA MADEIRA	MISTER	UND	40,00	0,15	6,00
374	PARAFUSO 6.0X100 PARA MADEIRA	MISTER	UND	40,00	0,22	8,80
375	PARAFUSO 6.0X30 PARA MADEIRA	MISTER	UND	20,00	0,10	2,00
376	PARAFUSO 6.0X70 PARA MADEIRA	MISTER	UND	20,00	0,17	3,40
377	PARAFUSO 6.0X80 PARA MADEIRA	MISTER	UND	20,00	0,19	3,80
378	PARAFUSO 6.0X90 PARA MADEIRA	MISTER	UND	30,00	0,21	6,30
379	PARAFUSO CABEÇA DE PANELA 3.5X25	MISTER	UND	20,00	0,04	0,80
380	PARAFUSO FRANCES 5/16X2.5	MISTER	UND	20,00	0,40	8,00
381	PARAFUSO FRANCES 5/16X3	MISTER	UND	40,00	0,46	18,40
382	PARAFUSO PARA FORRO	MISTER	UND	2.000,00	0,04	80,00
383	PARAFUSO PARA POSTE 5/8 X 6	MS	UND	20,00	4,82	96,40
384	PARAFUSO PARA POSTE 5/8 X 7	MS	UND	30,00	5,24	157,20
385	PARAFUSO SEXTAVADO 6 X 40MM	MISTER	UND	20,00	0,15	3,00
386	PARAFUSO SEXTAVADO 8 X 20MM	MISTER	UND	30,00	0,15	4,50
387	PARAFUSO SEXTAVADO 8 X 40MM	MISTER	UND	20,00	0,22	4,40
388	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X50	MISTER	UND	50,00	0,17	8,50
389	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X65	MISTER	UND	20,00	0,19	3,80
390	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/16X40	MISTER	UND	40,00	0,07	2,80
391	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X60	MISTER	UND	35,00	0,31	10,85
392	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 110	MISTER	UND	200,00	0,26	52,00
393	PARAFUSO VASO 10MM	MISTER	UND	100,00	0,67	67,00
394	PASSARINHEIRA PLASTICA TELHA 5MM	NACIONAL	UND	150,00	0,13	19,50
395	PASTA LUBRIFICANTE 160GR	PLASTILIT	UND	10,00	4,75	47,50
396	PE DE CABRA 80CM	PANDOLFO	UND	5,00	34,89	174,45
397	PEDRA N° 1 M³	PEDREIRA DALBA	UND	100,00	67,57	6.757,00
398	PEDRISCO M³	PEDREIRA DALBA	UND	50,00	67,57	3.378,50
399	PIA INOX COM FORRO DE CONCRETO 1.20	PIANOX	UND	5,00	142,11	710,55
400	PICARETA PONTA E PA ESTREITA S/ CABO	PANDOLFO	UND	5,00	24,71	123,55
401	PICARETA PONTA E PA LARGA S/ CABO	PANDOLFO	UND	5,00	24,71	123,55
402	PINCEL 1"	ATLAS	UND	80,00	2,25	180,00
403	PINCEL 1.½	ATLAS	UND	80,00	2,81	224,80
404	PINCEL ½	ATLAS	UND	30,00	1,33	39,90
405	PINCEL 2"	ATLAS	UND	80,00	3,55	284,00
406	PINCEL 2.½	ATLAS	UND	80,00	4,56	364,80
407	PINCEL 3	ATLAS	UND	80,00	6,97	557,60
408	PINCEL 3/4	ATLAS	UND	30,00	1,53	45,90
409	PINCEL 4"	ATLAS	UND	30,00	7,99	239,70
410	PINCEL PARA ARTESANATO	ATLAS	UND	10,00	1,62	16,20
411	PINCEL PARA ARTESANATO	ATLAS	UND	80,00	1,84	147,20

412	PISO 32X55 TIPA A	INCOPISOS	M²	1.000,00	10,50	10.500,00
413	PISO 54X54 TIPO A	INCOPISOS	M	1.000,00	9,78	9.780,00
414	PORCA SEXTAVADA 6MM	MISTER	UND	20,00	0,02	0,40
415	PORCA SEXTAVADA 8MM	MISTER	UND	50,00	0,05	2,50
416	PORCA SEXTAVADA 1/4	MISTER	UND	20,00	0,04	0,80
417	PORCA SEXTAVADA 5/16	MISTER	UND	30,00	0,06	1,80
418	PORTA ALMOFADA CEDRILHO 80CM	PORTEIRIT	UND	50,00	168,38	8.419,00
419	PORTA ALMOFADA CEDRILHO 90CM	PORTEIRIT	UND	15,00	175,86	2.637,90
420	PORTA CADEADO 6"	CISER	UND	5,00	4,54	22,70
421	PORTA CHAPEADA PINUS 60CM	PORTEIRIT	UND	10,00	37,04	370,40
422	PORTA CHAPEADA PINUS 70CM	PORTEIRIT	UND	10,00	37,04	370,40
423	PORTA DE FERRO LAMINADA 70CM ESQUERDA	METALNORTE	UND	10,00	168,20	1.682,00
424	PORTA DE FERRO LAMINADA 80CM DIREITA	METALNORTE	UND	10,00	145,21	1.452,10
425	PORTA DE FERRO LAMINADA 80CM ESQUERDA	METALNORTE	UND	10,00	145,21	1.452,10
426	PORTA INTERNA 90 CM	PORTEIRIT	UND	10,00	132,73	1.327,30
427	PORTA PAPEL TOALHA	NACIONAL	UND	10,00	25,93	259,30
428	PORTA SANFONADA PVC 70CM	POLIFORT	UND	10,00	61,68	616,80
429	PRE MOLDADO PLACA 50X90	C. V. CASTILHO MEI	UND	60,00	6,29	377,40
430	PRE MOLDADO POSTE 3.7M	C. V. CASTILHO MEI	UND	25,00	29,69	742,25
431	PREGO 10X10	GERDAU	UND	100,00	11,91	1.191,00
432	PREGO 12X12	GERDAU	UND	100,00	8,47	847,00
433	PREGO 15X21	GERDAU	UND	100,00	7,24	724,00
434	PREGO 17X27	GERDAU	UND	100,00	6,62	662,00
435	PREGO 18X30	GERDAU	UND	100,00	6,31	631,00
436	PREGO 18X36	GERDAU	UND	100,00	6,31	631,00
437	PREGO 20X42	GERDAU	UND	100,00	6,31	631,00
438	PREGO 25X72	GERDAU	UND	100,00	7,84	784,00
439	PREGO MIGUELAO BRANCO	RIBEIRO	UND	35,00	0,90	31,50
440	PREGO TELHEIRO 1KG TORCIDO	POLIFIX	UND	20,00	8,25	165,00
441	PROTETOR AUDITIVO	WORKER	UND	15,00	0,85	12,75
442	PUCHADOR PARA VITRO	VONDER	UND	20,00	8,16	163,20
443	PULVERIZADOR OMEGA11	OMEGA	UND	5,00	10,90	54,50
444	REBITADOR MANUAL 10	WORKER	UND	5,00	16,24	81,20
445	REBITE 3.2X8	VONDER	UND	100,00	0,02	2,00
446	REBITE 4,0X12	VONDER	UND	100,00	0,04	4,00
447	REBITE 4,0X16	VONDER	UND	100,00	0,04	4,00
448	REBITE 4.0X8	VONDER	UND	200,00	0,04	8,00
449	REBITE 4.8X16	VONDER	UND	50,00	0,05	2,50
450	REBOLO RETO 6 X 3/4 X 1.1/4 FINO	CARBORUNDUM	UND	5,00	17,62	88,10
451	REBOLO RETO 6 X 3/4 X 1.1/4 MEDIO	CARBORUNDUM	UND	5,00	17,62	88,10
452	REGISTRO DE PRESSAO 3/4 C/ACABAMENTO 141	METAIS LEÃO	UND	5,00	23,00	115,00
453	REGISTRO ESFERA COM ROSCA INTERNA 3/4	PLASTILIT	UND	5,00	4,94	24,70
454	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	PLASTILIT	UND	5,00	3,08	15,40
455	REJUNTE 1KG	EUROMAX	UND	100,00	2,10	210,00
456	RESINA ACRILICA À BASE DE SOLVENTE 20LT	HYDRONORTE	UND	15,00	156,47	2.347,05
457	RODA FORRO PVC TIPO U BRANCO	POLIFORT	UND	30,00	11,36	340,80
458	ROLDANA DE PLASTICO 30X30	VONDER	UND	150,00	0,13	19,50
459	ROLDANA DE PORCELANA 72X72	MS	UND	50,00	3,34	167,00
460	ROLO ANTIGOTA 23CM	ATLAS	UND	30,00	15,82	474,60
461	ROLO DE LA LARGURA 15; ALT. LA 12	ATLAS	UND	20,00	9,79	195,80
462	ROLO DE LA NATURAL 23CM	ATLAS	UND	70,00	12,53	877,10
463	ROLO DE LARGURA 9; ALT. LA 12	ATLAS	UND	20,00	6,02	120,40
464	ROLO DE PELE DE CARNEIRO 18CM	ATLAS	UND	20,00	14,06	281,20
465	ROLO ESPUMA AMARELO 15CM	ATLAS	UND	20,00	4,54	90,80
466	ROLO ESPUMA AMARELO 5CM	ATLAS	UND	20,00	2,32	46,40
467	ROLO ESPUMA AMARELO 9CM	ATLAS	UND	20,00	2,84	56,80
468	ROLO MICROFIBRA 19/23 CM	ATLAS	UND	20,00	7,89	157,80
469	SABONETEIRA COM RESEVATÓRIO	NACIONAL	UN	10,00	21,28	212,80
470	SELADOR ACRILICO 18 L	EUCATEX	UND	50,00	61,81	3.090,50
471	SERRA CIRCULAR MISTER 24 DENTES 4.3/8 20	MISTER	UND	5,00	28,76	143,80
472	SERRA CIRCULAR MISTER 40 DENTES 4.3/8 20	MISTER	UND	5,00	10,50	52,50
473	SERRINHA	STARRET	UND	10,00	4,60	46,00
474	SERRINHA DUPLA	IRWIN	UND	10,00	2,91	29,10
475	SERROTE FOLHA DE SERRA CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UND	5,00	22,23	111,15
476	SIFAO UNIVERSAL SIMPLES	PLASTILIT	UND	10,00	2,54	25,40
477	SILICONE BRANCO 280GR	BRASCOVED	UND	20,00	9,92	198,40
478	SILICONE TRANSPARENTE 50GR	AMAZONAS	UND	20,00	3,40	68,00
479	SILICONE TRANSPARENTE 280GR	BRASCOVED	UND	20,00	8,91	178,20
480	STAIN IMBUIA 3.6LT	EUCATEX	UND	15,00	74,18	1.112,70
481	STAIN NATURAL 3.6LT	EUCATEX	UND	15,00	64,65	969,75
482	SUPORTE MANUAL PARA LIXA	ATLAS	UND	5,00	15,75	78,75
483	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM	ATLAS	UND	10,00	3,72	37,20
484	SUPORTE PARA ROLO GAIOLA 23CM	ATLAS	UND	20,00	5,40	108,00
485	SUPORTE PARA ROLO PINTURA 18CM	ATLAS	UND	10,00	3,30	33,00
486	SUPORTE PARA TRILHO	MS	UND	5,00	0,49	2,45
487	SUPORTE PARA TV DE 10"A 72" G20	MISTER	UND	5,00	17,02	85,10
488	TAMBOR FECHADURA	STAM	UND	15,00	10,93	163,95
489	TANQUE DE LAVAR ROUPA REVESTDO SIMPLES	ART CASA	UND	5,00	178,46	892,30
490	TEE BRANCO 1/2	PLASTILIT	UND	50,00	0,68	34,00
491	TEE ESGOTO 40X40MM	PLASTILIT	UND	50,00	1,00	50,00
492	TEE INTERNO ROSCA 3/4	PLASTILIT	UND	50,00	2,22	111,00
493	TEE SOLDAVEL 25MM	PLASTILIT	UND	50,00	0,36	18,00
494	TEE SOLDAVEL 32MM	PLASTILIT	UND	50,00	1,29	64,50
495	TEE SOLDAVEL LR 20X1/2	PLASTILIT	UND	50,00	0,84	42,00
496	TELA 1,00M ARAME 16 - ROLO 50M	PIAU	UND	5,00	405,00	2.025,00
497	TELA 1.00M VIVEIRO GALVANIZADO - ROLO 50M	PIAU	UND	5,00	240,78	1.203,90
498	TELA 1.20M MOSQUITEIRO BRANCA (M²)	NORTENE	UND	100,00	1,88	188,00

499	TELA 1.50M ARAME 16 - ROLO 50M	PIAU	UND	5,00	505,64	2.528,20
500	TELA 1.50M ARAME 18 - ROLO 50M	PIAU	UND	5,00	405,00	2.025,00
501	TELA ALAMBRADO 1.20X25M	GERDAU	UND	50,00	239,45	11.972,50
502	TELA ALAMBRADO 1.50X25M	GERDAU	UND	50,00	359,58	17.979,00
503	TELHA DE BARRO	CIPÓ	UND	2.000,00	1,04	2.080,00
504	TELHA FIBROCIMENTO 1.83X1.10X5MM	ISDRALIT	UND	300,00	21,71	6.513,00
505	TELHA FIBROCIMENTO 2.44X0.50X4MM	ISDRALIT	UND	1.000,00	9,78	9.780,00
506	TELHA FIBROCIMENTO 2.44X1.10X5MM	ISDRALIT	UND	300,00	28,87	8.661,00
507	TELHA TRANSP. LEITOSA FIBRA 2.44X1.10	FIBRAART	UND	20,00	51,99	1.039,80
508	TEXTURA RUSTICA BARRICA 25KG	NATUCOR	UND	20,00	50,38	1.007,60
509	THINNER FORTE 5LT	ITAQUA	UND	20,00	34,84	696,80
510	THINNER FORTE 900ML	ITAQUA	UND	20,00	7,12	142,40
511	TIJOLO 6 FUROS	STA TEREZINHA	UND	50.000,00	0,31	15.500,00
512	TIJOLO 6 FUROS MEIO	STA TEREZINHA	UND	5.000,00	0,31	1.550,00
513	TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCA - 18 L- CORES MÉDIAS	EUCATEX	UND	120,00	314,86	37.783,20
514	TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCA - 3,6 L- CORES MÉDIAS	EUCATEX	UND	120,00	69,15	8.298,00
515	TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCA - 900 ML- CORES MÉDIAS	EUCATEX	UND	120,00	18,52	2.222,40
516	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI-BRILHO - 18 L- CORES MÉDIAS	EUCATEX	UND	120,00	333,38	40.005,60
517	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI-BRILHO - 3,6 L- CORES MÉDIAS	EUCATEX	UND	120,00	73,49	8.818,80
518	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI-BRILHO - 900 ML- CORES MÉDIAS	EUCATEX	UND	120,00	23,46	2.815,20
519	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	EUCATEX	UND	120,00	78,64	9.436,80
520	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900 ML	EUCATEX	UND	120,00	20,31	2.437,20
521	TINTA PISO AMARELO 18LT	NATUCOR	UND	50,00	129,65	6.482,50
522	TINTA PISO AMARELO DEMARCAÇAO 3.6L	EUCATEX	UND	50,00	31,17	1.558,50
523	TINTA PISO AZUL 3.6L	EUCATEX	UND	50,00	31,17	1.558,50
524	TINTA PISO AZUL18LT	NATUCOR	UND	50,00	129,65	6.482,50
525	TINTA PISO BRANCO 18LT	NATUCOR	UND	50,00	129,65	6.482,50
526	TINTA PISO BRANCO 3.6L	EUCATEX	UND	50,00	32,10	1.605,00
527	TINTA PISO CINZA CHUMBO 18LT	NATUCOR	UND	50,00	129,65	6.482,50
528	TINTA PISO CINZA ESCURO 3.6L	EUCATEX	UND	50,00	30,87	1.543,50
529	TINTA PISO CONCRETO 3.6L	EUCATEX	UND	50,00	30,87	1.543,50
530	TINTA PISO VERDE 3.6L	EUCATEX	UND	50,00	30,87	1.543,50
531	TINTA PISO VERMELHO 3.6L	EUCATEX	UND	50,00	30,87	1.543,50
532	TINTA SPRAY CORES VARIADAS OU INCOLOR	MUNDIAL	UND	50,00	11,53	576,50
533	TORNEIRA COZINHA B.MOVEL	METAIS LEÃO	UND	10,00	38,00	380,00
534	TORNEIRA COZINHA MESA BICA ALTA	METAIS LEÃO	UND	10,00	39,51	395,10
535	TORNEIRA COZINHA PAREDE 18CM	METAIS LEÃO	UND	10,00	26,75	267,50
536	TORNEIRA COZINHA PAREDE B.ALTA 1/4	METAIS LEÃO	UND	10,00	39,51	395,10
537	TORNEIRA COZINHA PAREDE BICA ALTA	METAIS LEÃO	UND	10,00	39,11	391,10
538	TORNEIRA DE PLASTICO PRETA PARA JARDIM	DURIN	UND	20,00	1,79	35,80
539	TORNEIRA ESFERA JARDIM PLASTICO	DURIN	UND	20,00	7,36	147,20
540	TORNEIRA JARDIM AMARELA 1/2 X 3/4	METAIS LEÃO	UND	20,00	16,20	324,00
541	TORNEIRA LAVATORIO BICA MOVEL	METAIS LEÃO	UND	20,00	35,81	716,20
542	TORNEIRA PARA LAVATORIO PLASTICO	HERC	UND	20,00	7,36	147,20
543	TORNEIRA PARA MAQUINA	METAIS LEÃO	UND	20,00	36,21	724,20
544	TORNEIRA PARA MAQUINA ABS	INJETPLAS	UND	20,00	19,76	395,20
545	TRENA 5 MTS	LUFKIN	UND	10,00	9,27	92,70
546	TRENA FIBRA DE VIDRO 50M	MISTER	UND	15,00	27,16	407,40
547	TRILHO PARA CORTINA TRIPLO (METRO)	ALUMAB	UND	15,00	3,23	48,45
548	TRINCO PORTA	STAM	UND	25,00	10,10	252,50
549	TUBO DE DESCARGA INTERNO (EMBUTIR)	PLASTILIT	UND	15,00	5,55	83,25
550	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTAVEL	BLUKIT	UND	5,00	12,44	62,20
551	TUBO ESGOTO 100MM 1ª - C/ 6 M	PLASTILIT	UND	100,00	32,54	3.254,00
552	TUBO ESGOTO 200MM 1ª - C/ 6 M	PLASTILIT	UND	100,00	178,81	17.881,00
553	TUBO ESGOTO 40MM 1ª - C/ 6 M	PLASTILIT	UND	100,00	12,62	1.262,00
554	TUBO SOLDAVEL 20MM 1ª - C/ 6 M	PLASTILIT	UND	100,00	7,90	790,00
555	TUBO SOLDAVEL 25MM - C/ 6 M	PLASTILIT	UND	100,00	9,77	977,00
556	TUBO SOLDAVEL 25MM 1ª - C/ 6 M	PLASTILIT	UND	100,00	10,33	1.033,00
557	TUBO SOLDAVEL 32MM 1ª - C/ 6 M	PLASTILIT	UND	100,00	18,78	1.878,00
558	TUBO SOLDAVEL 40MM 1ª - C/ 6 M	PLASTILIT	UND	100,00	26,62	2.662,00
559	TUBO SOLDAVEL 50MM 1ª - C/ 6 M	PLASTILIT	UND	100,00	39,06	3.906,00
560	UNIAO DE REDUÇAO 1 X 3/4	CIPLA	UND	50,00	1,52	76,00
561	UNIAO INTERNA 3/4	CIPLA	UND	50,00	0,59	29,50
562	VALVULA AMERICANA 4.1/2	MISTER	UND	10,00	12,35	123,50
563	VALVULA BASE DE DESCARGA	DECA	UND	20,00	74,00	1.480,00
564	VALVULA PARA LAVATORIO BRANCA	PLASTILIT	UND	10,00	1,44	14,40
565	VALVULA PARA LAVATORIO CROMADA	PLASTILIT	UND	10,00	7,48	74,80
566	VARAO PARA CORTINA SIMPLES BRANCO 2.0M	ALUMAB	UND	10,00	9,82	98,20
567	VASO + CAIXA ACOPLADA BRANCO	SANTA CLARA	UND	10,00	208,28	2.082,80
568	VASO CONVENCIONAL BRANCO	SANTA CLARA	UND	10,00	91,87	918,70
569	VASSOURA PARA GRAMA 18 ARAMES COM CABO PEQUENO	PANDOLFO	UND	10,00	13,52	135,20
570	VASSOURAO CABO MADEIRA 37.5CM	VONDER	UND	10,00	14,51	145,10
571	VASSOURAO CABO PLASTICO 60CM	VONDER	UND	10,00	27,56	275,60
572	VEDA CALHA 285G	BRASCOLA	UND	70,00	8,58	600,60
573	VEDANTE REGISTRO TODOS	MISTER	UND	35,00	0,25	8,75
574	VERNIZ MARITIMO 3.6 BRILHANTE	EUCATEX	UND	20,00	45,67	913,40
575	VERNIZ MARITIMO 900ML BRILHANTE	EUCATEX	UND	20,00	13,56	271,20
576	VIDEA RODEL 80MM PARA CORTAR PISO	CORTAG	UND	10,00	5,49	54,90
577	VISTA FINA CEDRO 5 CM	PORTEIRIT	UND	10,00	18,27	182,70
578	VISTA GROSSA PORTA PINUS	NEDSON MADEIRAS	UND	10,00	13,49	134,90
579	VITRO 1.20 X 1.00 REFORÇADO	METALNORTE	UND	10,00	81,68	816,80
580	VITRO 60X40	METALNORTE	UND	10,00	16,70	167,00
Valor total da Ata R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais)						

VALIDADE DA ATA: 20 de setembro de 2018
ASSINATURA: 21 de setembro de 2017
FORO: GUARAPUAVA PR

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:4360FF9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 189/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 126/2017 (SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS)

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DO TURVO,** inscrito no CNPJ n° 78.279.973/0001-07, com endereço à Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP: 85.150-000, Turvo, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado na Av. 12 de maio, Nº 439, centro – CEP-85.150-000, TURVO-PR, portador da cédula de identidade civil RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e CPF/MF Nº 049.297.349-08.

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL IVAIPORÃ LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 75.274.423/0022-23, com sede na Rua Eucalina Nunes, nº 601, CEP: 85.150-000, no Município de Turvo, Paraná, neste ato representada pelo procurador Sr. Cleiton dos Santos Silva, portador da cédula de identidade RG nº 9.231.595-9 e inscrito no CPF sob nº 057.067.839-00.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o possível fornecimento de materiais de construção (pavers e blocos), conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, bem como de acordo com as quantidades estimadas constantes das planilhas a seguir:

LOTE 02						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BLOCO DE VEDAÇÃO 6136 - 14 x 19 x 39 cm - PÇ BLOCO DE VEDAÇÃO de acordo com especificações da ABNT NBR 6136 - 14 x 19 x 39 cm - PÇ	COMERCIAL	UND	1.000,00	3,14	3.140,00
2	BLOCO DE VEDAÇÃO NBR 6136 - 19 x 19 x 39 cm - PÇ BLOCO DE VEDAÇÃO de acordo com especificações da ABNT NBR 6136 - 19 x 19 x 39 cm - PÇ	COMERCIAL	UND	1.000,00	3,49	3.490,00
3	BLOCO DE VEDAÇÃO NBR 6136 - 9 x 19 x 39 cm - PÇ BLOCO DE VEDAÇÃO de acordo com especificações da ABNT NBR 6136 - 9 x 19 x 39 cm - PÇ	COMERCIAL	UND	1.000,00	2,79	2.790,00
4	BLOCO ESTRUTURAL NBR 6136 - 14 x 19 x 39 cm - PÇ BLOCO ESTRUTURAL de acordo com especificações da ABNT NBR 6136 - 14 x 19 x 39 cm - PÇ	COMERCIAL	UND	1.000,00	3,99	3.990,00
5	BLOCO ESTRUTURAL NBR 6136 - 19 x 19 x 19 cm - PÇ BLOCO ESTRUTURAL de acordo com especificações da ABNT NBR 6136 - 19 x 19 x 19 cm - PÇ	COMERCIAL	UND	1.000,00	3,69	3.690,00
6	BLOCO INTERTRAVADO - ACABAMENTO LISO - NBR 9781 - 6 x 10 x 20 cm - M² BLOCO INTERTRAVADO de acordo com especificações da ABNT NBR 9781 - 6 x 10 x 20 cm - M²	COMERCIAL	UND	1.000,00	17,26	17.260,00
7	BLOCO INTERTRAVADO - ACABAMENTO LISO - NBR 9781 - 6 x 10 x 20 cm - PÇ BLOCO INTERTRAVADO - colorido de acordo com especificações da ABNT NBR 9781 - 6 x 10 x 20 cm - PÇ	COMERCIAL	UND	1.000,00	1,30	1.300,00
8	BLOCO INTERTRAVADO - ACABAMENTO LISO - NBR 9781 - 8 x 10 x 20 cm - PÇ BLOCO INTERTRAVADO - colorido de acordo com especificações da ABNT NBR 9781 - 8 x 10 x 20 cm - PÇ	COMERCIAL	UND	1.000,00	1,35	1.350,00
9	BLOCO INTERTRAVADO - ACABAMENTO LISO - NBR 9781 - 8 x 10 x 20 cm - M² BLOCO INTERTRAVADO de acordo com especificações da ABNT NBR 9781 - 8 x 10 x 20 cm - M²	COMERCIAL	UND	1.000,00	22,45	22.450,00
10	CANALETA NBR 6136 - 14 x 19 x 39 cm - PÇ CANALETA de acordo com especificações da ABNT NBR 6136 - 14 x 19 x 39 cm - PÇ	COMERCIAL	UND	1.000,00	3,59	3.590,00
11	CANALETA NBR 6136 - 19 x 19 x 39 cm - PÇ CANALETA de acordo com especificações da ABNT NBR 6136 - 19 x 19 x 39 cm - PÇ	COMERCIAL	UND	1.000,00	3,54	3.540,00
12	CANALETA NBR 6136 - 9 x 19 x 39 cm - PÇ CANALETA de acordo com especificações da ABNT NBR 6136 - 9 x 19 x 39 cm - PÇ	COMERCIAL	UND	1.000,00	2,34	2.340,00
13	Guia de travamento NBR 9781 - 8 x 19 x 39 cm - PÇ Guia de travamento de acordo com especificações da ABNT NBR 9781 - 8 x 19 x 39 cm - PÇ	COMERCIAL	UND	1.500,00	16,16	24.240,00
14	MEIO BLOCO DE VEDAÇÃO NBR 6136 - 9 x 19 x 19 cm - PÇ MEIO BLOCO DE VEDAÇÃO de acordo com especificações da ABNT NBR 6136 - 9 x 19 x 19 cm - PÇ	COMERCIAL	UND	1.000,00	2,59	2.590,00
15	MEIO BLOCO ESTRUTURAL NBR 6136 - 19 x 19 x 19 cm - PÇ MEIO BLOCO ESTRUTURAL de acordo com especificações da ABNT NBR 6136 - 19 x 19 x 19 cm - PÇ	COMERCIAL	UND	1.000,00	5,09	5.090,00
16	MEIO BLOCO ESTRUTURAL NBR 6136 - 14 x 19 x 19 cm - PÇ MEIO BLOCO ESTRUTURAL de acordo com especificações da ABNT NBR 6136 - 14 x 19 x 19 cm - PÇ	COMERCIAL	UND	1.000,00	2,92	2.920,00
17	ZINCO MT	COMERCIAL	UND	10,00	23,00	230,00
Valor total da Ata R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)						

VALIDADE DA ATA: 20 de setembro de 2018
ASSINATURA: 21 de setembro de 2017
FORO: GUARAPUAVA PR

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:C5181181



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.016 A 8/2.017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.016	10 / 2.016	11 / 2.016	12 / 2.016	1 / 2.017	2 / 2.017	3 / 2.017	4 / 2.017	5 / 2.017	6 / 2.017	7 / 2.017	8 / 2.017		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.804.534,06	1.995.080,68	2.694.397,01	3.691.434,61	2.514.601,32	2.388.091,96	2.548.492,50	2.018.462,13	2.710.088,47	1.865.866,10	2.254.828,88	2.256.135,79	28.742.013,51	34.528.628,61
Receita Tributária	83.568,83	96.136,36	80.105,56	126.343,12	100.836,20	62.404,92	156.083,82	243.649,82	375.479,66	152.752,12	103.799,80	224.611,61	1.805.771,82	1.934.530,60
IPTU	3.155,13	1.610,24	2.135,26	6.384,42	3.830,72	3.902,18	57.428,42	134.365,55	276.940,95	46.176,13	10.974,18	47.288,61	594.191,79	602.936,25
ISS	19.504,22	25.949,79	40.707,97	21.941,20	20.152,51	9.717,43	15.681,80	14.873,35	18.257,74	18.392,77	22.577,57	22.635,24	250.391,59	260.968,50
ITBI	25.916,66	18.779,19	15.995,97	40.619,11	30.916,78	8.613,14	15.941,84	24.179,06	29.499,43	45.268,39	25.284,20	86.368,60	367.382,37	298.249,34
IRRF	19.188,77	33.495,83	4.732,47	40.165,45	4.126,58	12.115,15	22.741,92	18.572,13	24.128,16	26.837,99	27.843,62	28.045,18	261.993,25	237.000,00
Outras Receitas Tributárias	15.804,05	16.301,31	16.533,89	17.232,94	41.809,61	28.057,02	44.289,84	51.659,73	26.653,38	16.076,84	17.120,23	40.273,98	331.812,82	535.376,51
Receita de Contribuições	4.508,01	51.684,29	887,45	28.118,30	30.472,62	32.265,01	31.581,15	64.623,06	9.581,60	37.448,59	6.142,23	32.525,03	329.837,34	474.000,00
Receita Patrimonial	38.070,62	28.784,77	29.973,27	24.784,79	23.107,97	24.709,92	28.806,13	22.496,40	27.576,28	17.526,26	16.890,52	15.190,90	297.917,83	281.588,18
Receita Agropecuária	240,00	220,28	90,00	120,00	0,00	420,00	90,00	180,00	240,00	120,00	630,00	142,32	2.492,60	133.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00
Receita de Serviços	8.815,04	2.992,85	4.449,22	8.772,96	3.043,81	7.205,86	8.668,72	5.252,47	3.606,82	8.764,42	18.161,89	17.381,54	97.115,60	75.486,00
Transferências Correntes	1.669.331,56	1.814.504,32	2.563.422,09	3.494.047,39	2.356.382,91	2.260.328,44	2.322.301,62	1.681.259,85	2.292.605,68	1.648.523,63	2.107.982,75	1.947.818,72	26.158.508,96	31.348.088,83
Cota-Parte do FPM	470.643,59	571.311,91	1.042.350,54	1.287.151,72	694.373,67	890.168,37	557.745,03	671.987,92	762.254,33	702.581,80	542.621,27	615.397,29	8.808.587,44	11.028.685,63
Cota-Parte do ICMS	395.353,79	359.991,19	506.682,76	453.545,09	795.955,98	315.780,03	493.993,67	392.535,69	520.873,97	403.261,15	395.008,85	526.626,38	5.559.608,55	6.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	12.179,22	11.511,70	13.107,19	13.767,65	263.206,53	93.381,84	118.595,27	41.990,69	18.425,75	18.147,86	9.842,63	15.889,26	630.045,59	732.516,81
Cota-Parte do ITR	3.227,61	27.750,21	510,79	1.074,22	348,41	30,65	158,46	980,64	63,15	189,93	9,93	978,28	35.322,28	46.184,40
Transferências LC 87/1996	3.245,25	3.245,25	3.245,25	3.245,25	3.213,56	3.213,56	3.213,56	3.213,56	3.213,56	3.213,56	3.213,56	3.213,56	38.689,48	66.000,00
Transferências LC 61/1989	5.756,47	6.084,31	6.358,55	6.764,90	6.539,38	7.190,70	5.650,63	6.823,15	6.402,03	6.436,83	7.230,98	6.766,52	78.004,45	110.000,00
Transferências do FUNDEB	240.917,85	240.829,54	348.458,60	345.159,29	470.983,71	352.625,94	360.450,48	266.331,27	330.678,62	266.002,24	247.763,50	316.553,82	3.786.754,86	4.598.500,00
Outras Transferências Correntes	538.007,78	593.780,21	642.708,41	1.383.339,27	121.761,67	597.937,35	782.494,52	297.396,93	650.694,27	248.690,26	902.292,03	462.393,61	7.221.496,31	8.766.201,99
Outras Receitas Correntes	0,00	757,81	15.469,42	9.248,05	757,81	757,81	961,06	1.000,53	998,43	731,08	1.221,69	18.465,67	50.369,36	148.935,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	178.081,15	195.978,87	314.450,96	353.109,72	352.727,47	261.952,99	235.871,30	223.506,30	262.246,52	226.766,17	191.585,40	233.774,21	3.030.051,06	3.541.611,13
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	178.081,15	195.978,87	314.450,96	353.109,72	352.727,47	261.952,99	235.871,30	223.506,30	262.246,52	226.766,17	191.585,40	233.774,21	3.030.051,06	3.541.611,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.626.452,91	1.799.101,81	2.379.946,05	3.338.324,89	2.161.873,85	2.126.138,97	2.312.621,20	1.794.955,83	2.447.841,95	1.639.099,93	2.063.243,48	2.022.361,58	25.711.962,45	30.987.017,48

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Secretário da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora
068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:FDDE0C28

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VII RESTOS A PAGAR PODER E ORGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,60	0,00	0,00	0,00	550,60	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,60	0,00	0,00	0,00	550,60	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,60	0,00	0,00	0,00	550,60	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 26/set/2017 as 09h e 05m.												

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Secretário da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora
068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:3BD021A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

9/2.016 A 8/2.017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.016	10 / 2.016	11 / 2.016	12 / 2.016	1 / 2.017	2 / 2.017	3 / 2.017	4 / 2.017	5 / 2.017	6 / 2.017	7 / 2.017	8 / 2.017		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.259.999,73	1.388.042,27	2.071.748,36	2.714.194,31	2.226.149,84	1.826.891,11	1.711.852,86	1.634.155,50	1.905.366,24	1.654.861,34	1.793.016,20	1.830.302,68	22.016.580,44	22.786.272,61
Receita Tributária	64.701,17	111.113,21	86.075,25	155.937,77	27.659,07	112.061,71	128.375,02	175.741,44	161.103,41	134.087,42	87.599,16	232.999,49	1.477.454,12	1.721.000,00
IPTU	23.140,82	12.324,60	41.171,42	5.573,29	5.443,99	2.379,27	3.701,60	29.746,67	23.166,06	54.605,47	49.443,21	98.262,74	348.959,14	369.000,00
ISS	6.440,84	28.537,16	11.332,45	16.734,30	6.237,63	70.692,13	8.751,48	18.054,28	6.344,59	-54.201,67	7.153,51	9.014,07	135.090,77	373.000,00
ITBI	1.685,00	39.239,66	3.400,00	67.280,91	12.992,28	5.947,74	25.513,54	53.168,27	45.103,00	12.413,95	3.146,67	78.976,89	348.867,91	375.000,00
IRRF	15.445,17	15.257,84	15.860,44	52.228,81	0,00	24.679,86	43.555,88	1.394,64	21.973,51	45.662,94	1.354,55	24.474,28	261.887,92	185.000,00
Outras Receitas Tributárias	17.989,34	15.753,95	14.310,94	14.120,46	2.985,17	8.362,71	46.852,52	73.377,58	64.516,25	75.606,73	26.501,22	22.271,51	382.648,38	419.000,00
Receita de Contribuições	27.037,72	-11.590,28	18.398,46	34.097,58	7.343,89	22.227,41	15.528,39	29.836,31	22.175,57	26.998,52	22.531,65	24.543,31	239.128,53	196.000,00
Receita Patrimonial	13.018,75	6.632,06	10.532,46	11.530,61	12.033,22	12.629,04	16.179,64	12.703,01	18.533,83	16.102,52	18.366,40	26.677,73	174.939,27	53.522,61
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.068,46	1.293,77	850,18	153,58	877,22	938,99	4.150,02	506,45	1.601,81	2.909,18	3.347,95	2.491,14	21.188,75	53.000,00
Transferências Correntes	1.152.716,03	1.278.634,12	1.955.892,01	2.507.448,54	2.175.704,44	1.677.651,06	1.546.349,76	1.415.171,12	1.703.301,62	1.453.945,50	1.656.311,21	1.528.250,03	20.051.375,44	20.744.750,00
Cota-Parte do FPM	470.643,59	571.311,91	1.042.350,54	1.287.151,72	694.373,67	890.168,37	557.745,03	671.987,92	762.254,33	702.581,80	542.621,27	615.397,29	8.808.587,44	8.860.000,00
Cota-Parte do ICMS	410.514,98	373.796,28	526.113,25	470.937,83	860.166,81	341.736,30	534.598,64	424.801,07	563.688,42	436.408,14	427.477,52	569.913,66	5.940.152,90	6.040.000,00
Cota-Parte do IPVA	7.367,60	6.724,42	7.452,83	11.347,91	249.982,57	77.583,87	102.261,28	21.741,73	19.265,72	13.420,70	6.627,90	0,00	523.776,53	550.000,00
Cota-Parte do ITR	5.467,99	35.840,08	1.778,32	2.310,85	564,28	0,00	124,85	408,91	100,12	482,75	301,67	559,40	47.939,22	54.000,00
Transferências LC 87/1996	3.369,70	3.369,70	3.369,70	3.369,70	3.477,71	3.477,71	3.477,71	3.477,71	3.477,71	3.477,71	3.477,71	3.477,71	41.300,48	60.000,00
Transferências LC 61/1989	5.977,22	6.317,62	6.602,39	7.024,32	7.076,89	7.781,74	6.115,09	7.383,98	6.928,23	6.965,92	7.825,34	7.322,69	83.321,43	95.000,00
Transferências do FUNDEB	149.009,27	148.954,66	215.523,94	213.483,24	308.784,00	231.717,24	236.858,90	175.011,36	217.295,26	174.795,17	162.810,14	208.013,59	2.442.256,77	2.950.000,00
Outras Transferências Correntes	100.365,68	132.319,45	152.701,04	511.822,97	51.278,51	125.185,83	105.168,26	110.358,44	130.291,83	115.813,31	505.169,66	123.565,69	2.164.040,67	2.135.750,00
Outras Receitas Correntes	457,60	1.959,39	0,00	5.026,23	2.532,00	1.382,90	1.270,03	197,17	-1.350,00	20.818,20	4.859,83	15.340,98	52.494,33	18.000,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	180.668,26	199.472,00	317.533,43	356.428,48	363.128,36	264.149,56	240.864,49	225.960,23	271.142,85	232.667,37	197.666,23	239.334,13	3.089.015,39	3.143.800,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,06	0,05	0,06	0,06	0,06	0,05	0,06	0,04	0,04	0,04	0,04	0,04	0,60	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	180.668,20	199.471,95	317.533,37	356.428,42	363.128,30	264.149,51	240.864,43	225.960,19	271.142,81	232.667,33	197.666,19	239.334,09	3.089.014,79	3.131.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.079.331,47	1.188.570,27	1.754.214,93	2.357.765,83	1.863.021,48	1.562.741,55	1.470.988,37	1.408.195,27	1.634.223,39	1.422.193,97	1.595.349,97	1.590.968,55	18.927.565,05	19.642.472,61

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

EUCLIDES ANTONIO DOS REIS
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:3E249DCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.016 A 8/2.017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.016	10 / 2.016	11 / 2.016	12 / 2.016	1 / 2.017	2 / 2.017	3 / 2.017	4 / 2.017	5 / 2.017	6 / 2.017	7 / 2.017	8 / 2.017		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.348.635,88	4.661.084,96	5.436.125,99	7.061.277,00	6.649.319,72	5.342.195,32	5.340.359,13	4.488.903,90	5.201.250,77	6.271.450,74	5.469.430,84	5.314.456,89	65.584.491,14	74.457.886,23
Receita Tributária	843.626,56	735.807,46	381.424,02	550.188,81	563.478,23	431.030,88	595.520,49	384.193,02	455.896,92	2.096.456,81	914.722,35	784.577,65	8.736.923,20	11.197.093,40
IPTU	440.652,42	390.844,44	75.992,84	90.365,45	72.661,38	64.741,94	46.535,69	43.266,54	74.524,39	1.491.906,76	354.365,56	332.350,68	3.478.208,09	4.076.207,00
ISS	162.136,47	129.980,92	113.557,66	162.197,05	101.324,78	124.981,52	152.155,20	142.413,38	165.848,56	135.959,48	259.566,96	187.790,35	1.837.912,33	1.592.766,00
ITBI	45.636,67	39.237,32	33.071,94	43.971,16	214.935,50	76.885,62	168.225,55	51.080,75	56.022,31	41.172,01	60.542,58	42.048,27	872.829,68	1.889.085,00
IRRF	100.723,18	100.176,01	109.764,46	192.792,02	101.344,21	48.979,31	166.919,53	105.537,96	98.714,45	119.174,68	135.598,37	117.239,66	1.396.963,84	1.112.848,00
Outras Receitas Tributárias	94.477,82	75.568,77	49.037,12	60.863,13	73.212,36	115.442,49	61.684,52	41.894,39	60.787,21	308.243,88	104.648,88	105.148,69	1.151.009,26	2.526.187,40
Receita de Contribuições	308.834,07	298.535,14	290.130,45	449.366,89	320.563,42	320.110,61	303.909,78	346.310,15	334.310,09	422.354,40	335.764,54	324.489,21	4.054.678,75	4.550.082,40
Receita Patrimonial	585.273,53	498.443,64	539.513,97	601.809,86	640.712,29	522.732,84	597.740,00	462.266,16	442.634,62	413.543,61	483.666,58	425.453,47	6.213.790,57	2.492.899,98
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	982,15	519,17	616,94	663,58	1.178,63	3.631,40	3.298,70	5.276,23	3.925,18	2.805,18	3.736,55	3.698,12	30.331,83	138.536,00
Transferências Correntes	2.575.771,97	3.120.741,39	4.202.275,41	5.447.432,77	5.097.883,51	4.052.488,72	3.821.686,07	3.285.555,46	3.885.610,56	3.274.460,43	3.655.547,06	3.654.705,17	46.074.158,52	55.640.529,05
Cota-Parte do FPM	941.287,19	1.142.623,80	2.084.701,08	2.520.453,67	1.388.747,35	1.780.336,73	1.115.490,06	1.343.975,86	1.524.508,66	1.405.163,61	1.085.242,53	1.230.794,59	17.563.325,13	17.219.296,00
Cota-Parte do ICMS	615.142,47	560.120,77	788.362,47	705.684,00	1.278.554,83	507.815,37	794.406,11	631.248,47	837.633,13	648.496,41	635.225,65	846.883,76	8.849.573,44	7.750.000,00
Cota-Parte do IPVA	70.070,46	79.280,70	76.749,63	96.648,55	1.061.344,45	418.392,97	652.733,03	175.742,22	120.905,80	106.694,48	79.965,95	92.158,73	3.030.686,97	4.500.000,00
Cota-Parte do ITR	19.281,07	401.908,68	51.964,71	55.041,11	31.121,68	38,43	0,00	5.045,82	2.772,79	4.975,11	1.051,04	476,83	573.677,27	366.368,00
Transferências LC 87/1996	5.049,39	5.049,39	5.049,39	5.049,39	5.167,83	5.167,83	5.167,83	5.167,83	5.167,83	5.167,83	5.167,83	5.167,83	61.540,20	81.956,00
Transferências LC 61/1989	8.956,65	9.466,70	9.893,45	10.525,68	10.516,18	11.563,57	9.086,93	10.972,50	10.295,27	10.351,23	11.628,35	10.881,41	124.137,92	132.059,00
Transferências do FUNDEB	531.766,17	531.571,26	769.135,62	761.853,28	1.097.128,90	823.167,87	841.433,53	621.722,15	771.934,20	620.954,10	578.377,63	738.961,44	8.688.006,15	9.200.000,00
Outras Transferências Correntes	384.218,57	390.720,09	416.419,06	1.292.177,09	225.302,29	506.005,95	403.368,58	491.680,61	612.392,88	472.657,66	1.258.888,08	729.380,58	7.183.211,44	16.390.850,05
Outras Receitas Correntes	34.147,60	7.038,16	22.165,20	11.815,09	25.503,64	12.200,87	18.204,09	5.302,88	78.873,40	61.830,31	75.993,76	121.533,27	474.608,27	438.745,40
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	972.930,10	998.759,14	1.199.423,06	1.487.517,00	1.457.542,26	1.136.968,88	1.163.962,31	973.443,31	1.068.131,86	985.421,96	988.819,96	997.832,94	13.430.752,78	8.330.935,80
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.822,11	55.027,59	66.899,22	57.672,43	236.421,35	300.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	640.972,72	559.069,20	596.078,98	808.836,58	702.451,85	592.305,96	648.585,57	539.012,85	511.053,12	494.224,70	558.264,53	502.887,94	7.153.744,00	2.021.000,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	331.957,38	439.689,94	603.344,08	678.680,42	755.090,41	544.662,92	515.376,74	434.430,46	500.256,63	436.169,67	363.656,21	437.272,57	6.040.587,43	6.009.935,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	3.375.705,78	3.662.325,82	4.236.702,93	5.573.760,00	5.191.777,46	4.205.226,44	4.176.396,82	3.515.460,59	4.133.118,91	5.286.028,78	4.480.610,88	4.316.623,95	52.153.738,36	66.126.950,43

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario de Fazenda

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador
CRC/PR 045902/O-7

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:BCEF7199

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.017/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	150.497,44	248.365,47	246.880,47	0,00	151.982,44	961.634,42	1.858.258,74	1.343.824,87	1.342.761,92	325.694,78	1.151.436,46	1.303.418,90
PODER EXECUTIVO	150.497,44	248.365,47	246.880,47	0,00	151.982,44	961.634,42	1.857.958,74	1.343.824,87	1.342.761,92	325.694,78	1.151.136,46	1.303.118,90
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	300,00
TOTAL (III) = (I + II)	150.497,44	248.365,47	246.880,47	0,00	151.982,44	961.634,42	1.858.258,74	1.343.824,87	1.342.761,92	325.694,78	1.151.436,46	1.303.418,90
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 25/set/2017 as 16h e 08m.												

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario de Fazenda

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador
CRC/PR 045902/O-7

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:43B7C362

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO ECA

Exercício: 2017
Demostrativo da Despesa Simplificada no Período de janeiro a agosto
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Red.		Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Atualizada	V. Empenhado	V. Liquidado	V. Pago	Sdo. Pagar	V. Reservado	Sdo. Empenhar
		09.005.08.243.0021.5001		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA							
O	804	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.30.93.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
O	805	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.30.93.00.0	31808	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
O	806	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.351,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.351,00
O	807	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.802,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.802,00
O	808	09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.51.00.0	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.351,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.351,00
O	809	09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.802,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.802,00
O	810	09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.0	31808	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Total ProjAtiv:					67.806,00	0,00	0,00	0,00	0,00		67.806,00
		09.005.08.243.0021.6001		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR							
O	811	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.04.00.0	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
O	812	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.05.00.0	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O	813	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.11.00.0	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00	51.314,53	51.314,53	51.314,53	0,00	0,00	3.685,47
O	814	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.13.00.0	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.676,00	5.887,72	5.887,72	5.887,72	0,00	0,00	788,28
O	815	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.16.00.0	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.577,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.577,00
O	816	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.91.13.00.0	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.720,00	173,81	173,81	173,81	0,00	0,00	6.546,19
O	817	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.304,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.304,00
O	818	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	657,74	552,74	552,74	105,00	0,00	24.342,26

O	819	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.30.00.0	31747	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	13.784,22	13.142,52	13.142,52	641,70	0,00	6.215,78
O	820	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.30.00.0	31939	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	12.545,38	10.515,60	8.986,47	3.558,91	0,00	7.454,62
O	821	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.32.00.0	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.451,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.451,00
O	822	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O	823	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.200,00	16.067,64	1.338,97	1.338,97	14.728,67	0,00	3.132,36
O	824	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.501,00	2.989,85	2.989,85	2.989,85	0,00	0,00	21.511,15
O	825	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.39.00.0	31747	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00	5.015,90	5.015,90	5.015,90	0,00	0,00	1.984,10
O	826	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.39.00.0	31939	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00	2.061,29	2.061,29	1.888,43	172,86	0,00	5.938,71
O	827	09.005.08.243.0021.6.001.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.251,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.251,00
E	1364	09.005.08.243.0021.6.001.4.4.90.52.00.0	31814	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.681,68	3.847,00	3.847,00	3.847,00	0,00	0,00	43.834,68
Total ProjAtiv:					270.361,68	114.345,08	96.839,93	95.137,94	19.207,14		156.016,60
		09.005.08.243.0021.6003		TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES - CRIANÇAS E ADOLESCENTES							
O	828	09.005.08.243.0021.6.003.3.3.50.43.00.0	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Total ProjAtiv:					32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		32.000,00
		09.005.08.243.0021.6004		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR							
O	829	09.005.08.243.0021.6.004.3.1.90.05.00.0	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
O	830	09.005.08.243.0021.6.004.3.1.90.11.00.0	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.020,00	51.492,48	51.492,48	51.492,48	0,00	0,00	40.527,52
O	831	09.005.08.243.0021.6.004.3.1.90.13.00.0	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00	12.026,90	12.026,90	12.026,90	0,00	0,00	7.973,10
O	832	09.005.08.243.0021.6.004.3.1.90.16.00.0	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O	833	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.064,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	6.664,00
O	834	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	18.377,00	5.849,29	3.413,78	3.413,78	2.435,51	0,00	12.527,71
O	835	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.451,00	557,48	557,48	557,48	0,00	0,00	1.893,52
O	836	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	14.951,00	12.359,76	2.059,96	2.059,96	10.299,80	0,00	2.591,24
O	837	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.377,00	4.381,54	4.381,54	3.947,94	433,60	0,00	13.995,46
Total ProjAtiv:					179.240,00	88.067,45	75.332,14	74.898,54	13.168,91		91.172,55
		09.005.08.243.0021.6006		PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE							
O	838	09.005.08.243.0021.6.006.3.3.20.93.00.0	31763	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
O	839	09.005.08.243.0021.6.006.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.126,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.126,00
O	840	09.005.08.243.0021.6.006.3.3.90.30.00.0	31763	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	4.210,24	4.190,99	4.190,99	19,25	0,00	3.789,76
O	841	09.005.08.243.0021.6.006.3.3.90.32.00.0	31763	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
O	842	09.005.08.243.0021.6.006.3.3.90.36.00.0	31763	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.405,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.405,00
O	843	09.005.08.243.0021.6.006.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.126,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.126,00
O	844	09.005.08.243.0021.6.006.3.3.90.39.00.0	31763	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.095,00	3.084,78	1.714,88	1.714,88	1.369,90	0,00	5.010,22
Total ProjAtiv:					44.752,00	7.295,02	5.905,87	5.905,87	1.389,15		37.456,98
		09.005.08.243.0021.6007		PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL							
O	845	09.005.08.243.0021.6.007.3.1.90.13.00.0	31768	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.226,00
O	846	09.005.08.243.0021.6.007.3.1.90.16.00.0	31768	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	573,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	573,00
O	847	09.005.08.243.0021.6.007.3.3.20.93.00.0	31762	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
O	848	09.005.08.243.0021.6.007.3.3.20.93.00.0	31768	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
O	849	09.005.08.243.0021.6.007.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.676,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.676,00
O	850	09.005.08.243.0021.6.007.3.3.90.30.00.0	31762	MATERIAL DE CONSUMO	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
O	851	09.005.08.243.0021.6.007.3.3.90.30.00.0	31768	MATERIAL DE CONSUMO	12.300,00	8.991,32	8.991,32	8.991,32	0,00	0,00	3.308,68
O	852	09.005.08.243.0021.6.007.3.3.90.32.00.0	31768	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
O	853	09.005.08.243.0021.6.007.3.3.90.36.00.0	31768	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.101,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.101,00
O	854	09.005.08.243.0021.6.007.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.451,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.451,00
O	855	09.005.08.243.0021.6.007.3.3.90.39.00.0	31762	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
O	856	09.005.08.243.0021.6.007.3.3.90.39.00.0	31768	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00	5.851,68	5.851,68	5.439,51	412,17	0,00	648,32
Total ProjAtiv:					45.427,00	14.843,00	14.843,00	14.430,83	412,17		30.584,00
		09.005.08.243.0021.6008		PROGRAMA PROJOVEM TRABALHADOR							
O	857	09.005.08.243.0021.6.008.3.1.90.13.00.0	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.145,00
O	858	09.005.08.243.0021.6.008.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.676,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.676,00
O	859	09.005.08.243.0021.6.008.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.725,00
O	860	09.005.08.243.0021.6.008.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.451,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.451,00
Total ProjAtiv:					12.997,00	0,00	0,00	0,00	0,00		12.997,00
		09.005.08.243.0021.6009		MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
O	861	09.005.08.243.0021.6.009.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.451,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.451,00
O	862	09.005.08.243.0021.6.009.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.451,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.451,00
O	863	09.005.08.243.0021.6.009.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.226,00
O	864	09.005.08.243.0021.6.009.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	4.901,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.901,00
Total ProjAtiv:					11.029,00	0,00	0,00	0,00	0,00		11.029,00
		09.005.08.244.0024.1024		REEQUIPAR UNIDADES ASSISTENCIAIS							

O	865	09.005.08.244.0024.1.024.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total ProjAtiv:					50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		50.000,00
		09.005.08.244.0024.1025		REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTêNCIA SOCIAL							
O	866	09.005.08.244.0024.1.025.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.002,00
Total ProjAtiv:					49.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00		49.002,00
		09.005.08.244.0024.1042		EXECUçãO PROGRAMA BOLSA FAMíLIA							
O	867	09.005.08.244.0024.1.042.3.1.90.04.00.0	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
O	868	09.005.08.244.0024.1.042.3.1.90.05.00.0	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O	869	09.005.08.244.0024.1.042.3.1.90.11.00.0	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00	21.518,62	21.518,62	21.518,62	0,00	0,00	16.481,38
O	870	09.005.08.244.0024.1.042.3.1.90.13.00.0	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.226,00
O	871	09.005.08.244.0024.1.042.3.1.90.16.00.0	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.451,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.451,00
O	872	09.005.08.244.0024.1.042.3.1.91.13.00.0	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.320,00	2.118,70	2.118,70	2.118,70	0,00	0,00	3.201,30
O	873	09.005.08.244.0024.1.042.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	17.174,00	173,29	173,29	173,29	0,00	0,00	17.000,71
O	874	09.005.08.244.0024.1.042.3.3.90.30.00.0	31754	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
O	875	09.005.08.244.0024.1.042.3.3.90.30.00.0	31787	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	1.609,90	1.420,44	1.420,44	189,46	0,00	390,10
O	876	09.005.08.244.0024.1.042.3.3.90.32.00.0	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.290,00
O	877	09.005.08.244.0024.1.042.3.3.90.32.00.0	31754	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
O	878	09.005.08.244.0024.1.042.3.3.90.32.00.0	31787	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
O	879	09.005.08.244.0024.1.042.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
O	880	09.005.08.244.0024.1.042.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.435,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.435,00
O	881	09.005.08.244.0024.1.042.3.3.90.39.00.0	31754	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
O	882	09.005.08.244.0024.1.042.3.3.90.39.00.0	31787	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00	1.596,56	1.596,56	1.596,56	0,00	0,00	903,44
O	883	09.005.08.244.0024.1.042.4.4.90.52.00.0	31754	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.500,00
O	884	09.005.08.244.0024.1.042.4.4.90.52.00.0	31787	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total ProjAtiv:					127.196,00	27.017,07	26.827,61	26.827,61	189,46		100.178,93
		09.005.08.244.0024.1073		ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA PARA O CRAS							
O	885	09.005.08.244.0024.1.073.4.4.90.51.00.0	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
O	886	09.005.08.244.0024.1.073.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Total ProjAtiv:					45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		45.000,00
		09.005.08.244.0024.2046		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL							
O	887	09.005.08.244.0024.2.046.3.1.90.04.00.0	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
O	888	09.005.08.244.0024.2.046.3.1.90.05.00.0	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
O	889	09.005.08.244.0024.2.046.3.1.90.11.00.0	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	262.340,00	115.398,94	115.398,94	115.398,94	0,00	0,00	146.941,06
O	890	09.005.08.244.0024.2.046.3.1.90.13.00.0	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.400,00	9.225,55	9.225,55	9.225,55	0,00	0,00	14.174,45
O	891	09.005.08.244.0024.2.046.3.1.90.16.00.0	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.676,00	799,97	799,97	799,97	0,00	0,00	2.876,03
O	892	09.005.08.244.0024.2.046.3.1.91.13.00.0	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.200,00	10.160,06	10.160,06	10.160,06	0,00	0,00	8.039,94
O	893	09.005.08.244.0024.2.046.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16.128,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.128,00
O	894	09.005.08.244.0024.2.046.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	69.754,00	6.764,68	5.513,68	5.513,68	1.251,00	0,00	62.989,32
O	895	09.005.08.244.0024.2.046.3.3.90.32.00.0	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	133.920,00	52.773,50	52.773,50	52.773,50	0,00	0,00	81.146,50
O	896	09.005.08.244.0024.2.046.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	33.000,00	905,82	905,82	905,82	0,00	0,00	32.094,18
O	897	09.005.08.244.0024.2.046.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	46.512,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.512,00
O	898	09.005.08.244.0024.2.046.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.000,00	15.302,81	15.302,81	15.302,81	0,00	0,00	22.697,19
O	899	09.005.08.244.0024.2.046.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.701,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.701,00
Total ProjAtiv:					667.631,00	211.331,33	210.080,33	210.080,33	1.251,00		456.299,67
		09.005.08.244.0024.2047		MANUTENçãO DA VACA MECâNICA E PADARIA COMUNITáRIA							
O	900	09.005.08.244.0024.2.047.3.1.90.04.00.0	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
O	901	09.005.08.244.0024.2.047.3.1.90.05.00.0	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
O	902	09.005.08.244.0024.2.047.3.1.90.11.00.0	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.501,00
O	903	09.005.08.244.0024.2.047.3.1.90.13.00.0	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.226,00
O	904	09.005.08.244.0024.2.047.3.1.90.16.00.0	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.451,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.451,00
O	905	09.005.08.244.0024.2.047.3.1.91.13.00.0	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.901,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.901,00
O	906	09.005.08.244.0024.2.047.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	36.752,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.752,00
O	907	09.005.08.244.0024.2.047.3.3.90.32.00.0	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.126,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.126,00
O	908	09.005.08.244.0024.2.047.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.126,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.126,00
O	909	09.005.08.244.0024.2.047.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.501,00
O	910	09.005.08.244.0024.2.047.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.126,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.126,00
Total ProjAtiv:					118.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00		118.510,00
		09.005.08.244.0024.2048		MANUTENçãO DO FMAS							
O	911	09.005.08.244.0024.2.048.3.3.50.43.00.0	31747	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total ProjAtiv:					5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		5.000,00
		09.005.08.244.0024.2049		TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES - COMUNITáRIAS							

O	912	09.005.08.244.0024.2.049.3.3.50.43.00.0	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	36.752,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.752,00
Total ProjAtiv:					36.752,00	0,00	0,00	0,00	0,00		36.752,00
		09.005.08.244.0024.2080		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL							
O	913	09.005.08.244.0024.2.080.3.1.90.04.00.0	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
O	914	09.005.08.244.0024.2.080.3.1.90.04.00.0	31788	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
O	915	09.005.08.244.0024.2.080.3.1.90.05.00.0	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
O	916	09.005.08.244.0024.2.080.3.1.90.05.00.0	31788	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O	917	09.005.08.244.0024.2.080.3.1.90.11.00.0	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	80.297,67	80.297,67	80.297,67	0,00	0,00	19.702,33
O	918	09.005.08.244.0024.2.080.3.1.90.11.00.0	31788	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
O	919	09.005.08.244.0024.2.080.3.1.90.13.00.0	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.676,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.676,00
O	920	09.005.08.244.0024.2.080.3.1.90.13.00.0	31788	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O	921	09.005.08.244.0024.2.080.3.1.90.16.00.0	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.451,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.451,00
O	922	09.005.08.244.0024.2.080.3.1.90.16.00.0	31788	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
O	923	09.005.08.244.0024.2.080.3.1.91.13.00.0	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00	11.241,59	11.241,59	11.241,59	0,00	0,00	3.758,41
O	924	09.005.08.244.0024.2.080.3.1.91.13.00.0	31788	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
E	1367	09.005.08.244.0024.2.080.3.1.91.13.00.0	31804	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O	925	09.005.08.244.0024.2.080.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.840,00
E	1368	09.005.08.244.0024.2.080.3.3.90.14.00.0	31804	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
O	926	09.005.08.244.0024.2.080.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	3.186,50	1.008,53	1.008,53	2.177,97	0,00	26.813,50
E	1384	09.005.08.244.0024.2.080.3.3.90.30.00.0	31748	MATERIAL DE CONSUMO	100,00	24,84	24,84	24,84	0,00	0,00	75,16
E	1373	09.005.08.244.0024.2.080.3.3.90.30.00.0	31778	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
E	1379	09.005.08.244.0024.2.080.3.3.90.30.00.0	31779	MATERIAL DE CONSUMO	30,00	20,27	20,27	20,27	0,00	0,00	9,73
O	927	09.005.08.244.0024.2.080.3.3.90.30.00.0	31788	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
E	1369	09.005.08.244.0024.2.080.3.3.90.30.00.0	31804	MATERIAL DE CONSUMO	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
O	928	09.005.08.244.0024.2.080.3.3.90.32.00.0	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
O	929	09.005.08.244.0024.2.080.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
E	1370	09.005.08.244.0024.2.080.3.3.90.33.00.0	31804	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
O	930	09.005.08.244.0024.2.080.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
O	931	09.005.08.244.0024.2.080.3.3.90.36.00.0	31788	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
E	1371	09.005.08.244.0024.2.080.3.3.90.36.00.0	31804	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
O	932	09.005.08.244.0024.2.080.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	6.038,15	6.038,15	6.038,15	0,00	0,00	33.961,85
O	933	09.005.08.244.0024.2.080.3.3.90.39.00.0	31788	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.800,00	74,68	74,68	74,68	0,00	0,00	3.725,32
E	1372	09.005.08.244.0024.2.080.3.3.90.39.00.0	31804	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
O	934	09.005.08.244.0024.2.080.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Total ProjAtiv:					435.597,00	100.883,70	98.705,73	98.705,73	2.177,97		334.713,30
		09.005.08.244.0024.2090		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
O	935	09.005.08.244.0024.2.090.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.451,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.451,00
O	936	09.005.08.244.0024.2.090.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.451,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.451,00
O	937	09.005.08.244.0024.2.090.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.226,00
O	938	09.005.08.244.0024.2.090.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	3.676,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.676,00
Total ProjAtiv:					9.804,00	0,00	0,00	0,00	0,00		9.804,00
		09.005.08.244.0024.2091		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL							
O	939	09.005.08.244.0024.2.091.3.1.90.04.00.0	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
O	940	09.005.08.244.0024.2.091.3.1.90.05.00.0	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
O	941	09.005.08.244.0024.2.091.3.1.90.11.00.0	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
O	942	09.005.08.244.0024.2.091.3.1.90.13.00.0	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.451,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.451,00
O	943	09.005.08.244.0024.2.091.3.1.90.16.00.0	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.451,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.451,00
O	944	09.005.08.244.0024.2.091.3.1.91.13.00.0	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00
O	945	09.005.08.244.0024.2.091.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.840,00
O	946	09.005.08.244.0024.2.091.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
E	1374	09.005.08.244.0024.2.091.3.3.90.30.00.0	31806	MATERIAL DE CONSUMO	7.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00
O	947	09.005.08.244.0024.2.091.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.226,00
O	948	09.005.08.244.0024.2.091.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
O	949	09.005.08.244.0024.2.091.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00	192,42	192,42	192,42	0,00	0,00	17.807,58
E	1375	09.005.08.244.0024.2.091.3.3.90.39.00.0	31806	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00
O	950	09.005.08.244.0024.2.091.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
E	1376	09.005.08.244.0024.2.091.4.4.90.52.00.0	31806	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.200,00	9.045,00	0,00	0,00	9.045,00	0,00	7.155,00
Total ProjAtiv:					190.168,00	9.237,42	192,42	192,42	9.045,00		180.930,58
		09.005.08.244.0024.2109		SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
O	951	09.005.08.244.0024.2.109.3.1.90.04.00.0	31934	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.736,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.736,00
O	952	09.005.08.244.0024.2.109.3.1.90.05.00.0	31934	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00

O	953	09.005.08.244.0024.2.109.3.1.90.11.00.0	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.000,00	900,21	900,21	900,21	0,00	0,00	45.099,79
O	954	09.005.08.244.0024.2.109.3.1.90.13.00.0	31934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
O	955	09.005.08.244.0024.2.109.3.1.90.16.00.0	31934	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
O	956	09.005.08.244.0024.2.109.3.1.91.13.00.0	31934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
O	957	09.005.08.244.0024.2.109.3.3.90.14.00.0	31934	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.064,00	800,00	800,00	800,00	0,00	0,00	7.264,00
O	958	09.005.08.244.0024.2.109.3.3.90.30.00.0	31934	MATERIAL DE CONSUMO	62.000,00	5.749,37	5.472,31	5.472,31	277,06	0,00	56.250,63
O	959	09.005.08.244.0024.2.109.3.3.90.32.00.0	31934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
O	960	09.005.08.244.0024.2.109.3.3.90.33.00.0	31934	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O	961	09.005.08.244.0024.2.109.3.3.90.36.00.0	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
O	962	09.005.08.244.0024.2.109.3.3.90.39.00.0	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	3.772,55	3.772,55	3.772,55	0,00	0,00	26.227,45
Total ProjAtiv:					185.000,00	11.222,13	10.945,07	10.945,07	277,06		173.777,87
		09.005.08.244.0024.2110		SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE							
O	963	09.005.08.244.0024.2.110.3.1.90.04.00.0	31938	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
O	964	09.005.08.244.0024.2.110.3.1.90.05.00.0	31938	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Total ProjAtiv:					500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		500,00
Total na Entidade:					2.583.772,68	584.242,20	539.672,10	537.124,34	47.117,86		1.999.530,48
Total Geral:					2.583.772,68	584.242,20	539.672,10	537.124,34	47.117,86	0,00	1.999.530,48

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:72121505

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.016 A 8/2.017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.016	10 / 2.016	11 / 2.016	12 / 2.016	1 / 2.017	2 / 2.017	3 / 2.017	4 / 2.017	5 / 2.017	6 / 2.017	7 / 2.017	8 / 2.017		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.604.757,10	7.361.788,43	9.300.241,21	11.660.165,70	11.939.109,25	8.102.437,00	10.867.893,86	7.349.353,24	8.286.956,42	8.472.463,33	9.080.957,45	7.807.773,38	106.833.896,37	107.182.622,52
Receita Tributária	1.009.646,09	978.522,67	1.297.328,85	1.057.304,61	1.080.598,96	892.746,19	2.639.485,24	1.128.206,05	1.047.118,77	1.220.311,53	1.346.559,92	1.308.113,55	15.005.942,43	16.754.249,93
IPTU	130.366,69	136.998,52	129.736,31	106.240,90	81.039,20	79.173,43	1.055.043,72	166.358,96	191.421,63	166.053,82	122.649,41	175.359,71	2.540.442,30	3.526.325,00
ISS	594.823,86	524.314,19	524.870,72	560.538,64	605.968,01	573.326,79	630.723,33	600.813,87	649.570,06	746.278,41	710.824,06	674.709,25	7.396.761,19	8.039.500,00
ITBI	21.068,69	59.069,18	409.765,79	75.875,54	46.893,05	64.474,04	116.377,60	52.710,23	69.283,11	31.777,27	50.045,77	143.819,03	1.141.159,30	1.469.720,00
IRRF	188.073,75	183.800,90	152.024,99	236.555,28	306.680,44	132.411,38	401.811,39	211.468,65	48.026,43	219.792,25	349.037,77	199.371,89	2.629.055,12	2.189.640,00
Outras Receitas Tributárias	75.313,10	74.339,88	80.931,04	78.094,25	40.018,26	43.360,55	435.529,20	96.854,34	88.817,54	56.409,78	114.002,91	114.853,67	1.298.524,52	1.529.064,93
Receita de Contribuições	342.460,81	353.868,23	361.662,93	350.651,75	557.690,32	461.036,01	666.920,73	445.968,92	230.552,20	394.069,34	376.803,92	135.925,62	4.677.610,78	3.812.742,33
Receita Patrimonial	440.198,54	438.878,96	453.857,53	758.127,18	587.870,35	860.885,10	400.018,47	228.446,38	246.593,08	904.948,26	815.190,49	71.144,91	6.206.159,25	4.374.535,82
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.085,50	5.559,15	5.367,15	8,16	12.188,37	58.024,03	14.261,73	453,90	1.919,98	43.239,07	23.876,68	62.315,29	239.299,01	196.105,00
Transferências Correntes	4.646.017,71	5.457.262,63	7.057.864,36	9.263.154,45	9.553.789,57	5.695.883,67	6.996.191,91	5.436.987,69	6.569.626,69	5.762.449,77	6.038.843,99	6.099.754,76	78.577.827,20	80.257.385,00
Cota-Parte do FPM	1.255.049,59	1.523.498,42	2.779.601,42	3.418.044,68	1.851.663,13	1.714.887,45	1.487.320,07	1.791.967,83	2.032.678,20	1.873.551,47	1.446.990,05	1.641.059,46	22.816.311,77	25.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.923.230,98	1.751.206,71	2.464.799,93	2.206.307,32	3.895.672,31	1.545.870,80	2.418.298,63	1.921.620,77	2.549.888,54	1.974.126,25	1.933.727,95	2.578.048,92	27.162.799,11	27.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	59.642,31	67.249,75	63.162,20	68.935,08	1.681.375,76	565.707,30	686.957,32	194.211,47	144.342,30	112.473,55	94.050,84	81.256,81	3.819.364,69	3.800.000,00
Cota-Parte do ITR	51.712,50	655.130,03	42.488,50	37.156,31	16.161,23	2.674,50	12.531,78	2.489,55	4.526,99	9.125,87	3.613,30	4.354,32	841.964,88	1.691.130,00
Transferências LC 87/1996	15.786,80	15.786,80	15.786,80	15.786,80	15.731,69	15.731,69	15.731,69	15.731,69	15.731,69	15.731,69	15.731,69	15.731,69	189.000,72	242.000,00
Transferências LC 61/1989	28.002,79	29.597,50	30.931,70	32.908,35	32.012,86	35.201,38	27.662,09	33.402,04	31.340,47	31.510,84	35.398,54	33.124,77	381.093,33	522.000,00
Transferências do FUNDEB	764.199,32	763.919,22	1.105.322,15	1.064.730,27	1.619.262,58	1.216.145,49	1.243.131,11	918.530,27	1.140.453,03	917.395,56	854.493,21	1.086.653,59	12.694.235,80	13.000.000,00
Outras Transferências Correntes	548.393,42	650.874,20	555.771,66	2.419.285,64	441.910,01	599.665,06	1.104.559,22	559.034,07	650.665,47	828.534,54	1.654.838,41	659.525,20	10.673.056,90	9.002.255,00

Outras Receitas Correntes	154.348,45	127.696,79	124.160,39	230.919,55	146.971,68	133.862,00	151.015,78	109.290,30	191.145,70	147.445,36	479.682,45	130.519,25	2.127.057,70	1.787.604,44
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.346.030,48	1.509.780,11	1.796.009,53	2.165.390,84	2.510.849,01	1.756.817,95	1.799.642,75	1.238.740,25	1.267.172,10	1.902.206,84	1.987.300,69	965.308,35	20.245.248,90	18.357.563,80
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	19.431,41	19.431,41	19.431,41	38.862,82	19.431,41	20.311,08	0,00	-13.783,22	0,00	0,00	263.844,87	0,00	386.961,19	312.064,33
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	659.914,09	681.854,90	697.224,05	970.700,38	992.894,29	960.492,30	869.942,48	460.638,84	311.470,54	1.098.902,96	1.017.553,39	94.593,20	8.816.181,42	6.394.473,47
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	666.684,98	808.493,80	1.079.354,07	1.155.827,64	1.498.523,31	776.014,57	929.700,27	791.884,63	955.701,56	803.303,88	705.902,43	870.715,15	11.042.106,29	11.651.026,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	5.258.726,62	5.852.008,32	7.504.231,68	9.494.774,86	9.428.260,24	6.345.619,05	9.068.251,11	6.110.612,99	7.019.784,32	6.570.256,49	7.093.656,76	6.842.465,03	86.588.647,47	88.825.058,72
Comentários														
1 - Os valores demonstrados podem sofrer alterações devido ao calendário de envio do SIM AM ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.														

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

EVERTON LUIZ DE PAULA NUNES
Contador
CRC PR 072365/0

SILMARA CARDOSO HIPÓLITO
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Angela Renata Brunosky Covalski
Código Identificador:9D5941F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO DE 2016 A AGOSTO DE 2017														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2017
	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.532.925,13	2.749.104,27	3.265.639,86	4.407.242,41	4.072.216,69	3.234.122,57	3.133.651,33	2.754.849,37	3.301.626,11	2.682.617,95	3.278.815,81	3.004.812,19	38.417.623,69	43.383.482,25
Receita tributária	136.053,30	160.172,05	125.829,79	219.105,93	130.401,94	205.609,25	190.111,93	248.246,97	219.056,85	179.644,45	259.032,32	200.576,24	2.273.841,02	2.553.600,00
IPTU	10.556,76	7.159,31	9.297,90	20.545,05	19.597,13	16.844,34	14.666,65	61.628,71	22.000,27	15.882,64	13.341,54	12.623,29	224.143,59	310.000,00
ISS	108.302,21	79.077,80	66.795,24	105.759,88	88.440,47	94.521,83	116.358,52	80.698,71	92.990,55	94.974,13	101.439,25	106.574,68	1.135.933,27	1.505.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	397,93	0,00	0,00	0,00	0,00	40.147,62	11.222,49	85.570,00	12.430,00	149.768,04	200.000,00
IRRF	5.965,72	67.795,55	38.787,62	68.455,52	0,00	80.062,89	40.220,78	39.802,43	42.709,09	40.145,62	40.685,80	55.300,35	519.931,37	355.000,00
Outras receitas tributárias	11.228,61	6.139,39	10.949,03	23.947,55	22.364,34	14.180,19	18.865,98	66.117,12	21.209,32	17.419,57	17.995,73	13.647,92	244.064,75	183.600,00
Receita de contribuições	109.130,12	109.919,86	26.033,70	235.698,19	112.909,83	169.875,44	140.977,15	124.862,84	112.626,84	34.176,60	203.465,25	126.986,48	1.506.662,30	1.650.748,28
Receita patrimonial	92.567,25	52.490,63	44.572,61	76.991,34	98.625,94	142.637,89	131.552,51	63.349,01	108.347,26	61.092,10	154.284,63	90.520,40	1.117.031,57	1.289.084,81
Receita agropecuária	75,00	100,00	50,00	0,00	75,00	0,00	200,00	125,00	50,00	0,00	50,00	250,00	975,00	5.000,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	2.178.719,63	2.415.043,41	3.057.970,20	3.848.776,87	3.652.786,77	2.703.926,42	2.611.974,04	2.313.585,87	2.841.944,57	2.391.739,67	2.646.930,37	2.559.796,85	33.223.194,67	37.287.926,44
Cota parte do FPM	627.524,79	761.749,21	1.389.800,72	1.680.302,44	925.831,57	1.186.891,15	743.660,03	895.983,91	1.016.339,09	936.775,73	723.495,02	820.529,73	11.708.883,39	12.800.000,00
Cota parte do ICMS	822.521,87	748.951,04	1.054.138,52	943.587,15	1.718.604,34	682.718,84	1.068.018,12	848.665,17	1.126.133,54	871.853,70	854.012,19	1.138.570,28	11.877.774,76	13.000.000,00
Cota parte do IPVA	13.994,27	11.468,06	13.013,64	16.305,50	315.192,60	110.769,30	171.670,58	42.040,80	36.272,96	53.945,67	12.984,29	13.170,94	810.828,61	1.250.000,00
Cota parte do ITR	37.972,88	330.700,42	23.642,17	28.839,51	19.950,64	71,04	638,24	562,06	780,20	553,28	973,43	1.118,22	445.802,09	350.000,00

Transferências da LC 87/1996	6.751,65	6.751,65	6.751,65	6.751,65	6.947,75	6.947,75	6.947,75	6.947,75	6.947,75	6.947,75	6.947,75	6.947,75	82.588,60	100.000,00
Transferências da LC 61/1989	11.976,15	12.658,17	13.228,78	14.074,14	14.138,17	15.546,35	12.216,70	14.751,68	13.841,20	13.916,45	15.633,42	14.629,24	166.610,45	190.000,00
Transferências do FUNDEF	261.396,27	261.300,49	378.078,19	374.498,44	558.410,82	419.520,90	428.829,85	316.855,72	393.410,09	316.464,28	294.765,56	376.605,80	4.380.136,41	5.250.000,00
Outras transferências correntes	396.581,75	281.464,37	179.316,53	784.418,04	93.710,88	281.461,09	179.992,77	187.778,78	248.219,74	191.282,81	738.118,71	188.224,89	3.750.570,36	4.347.926,44
Outras receitas correntes	16.379,83	11.378,32	11.183,56	26.670,08	77.417,21	12.073,57	58.835,70	4.679,68	19.600,59	15.965,13	15.053,24	26.682,22	295.919,13	597.122,72
DEDUÇÕES (II)	469.783,44	506.360,91	540.599,87	823.171,48	830.626,90	674.335,90	655.024,68	494.265,50	579.450,12	433.253,85	667.509,36	582.996,59	7.257.378,60	5.457.982,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	155.727,83	121.997,92	30.577,50	269.380,33	163.541,61	262.893,70	202.953,96	132.475,30	123.695,27	45.324,78	333.569,58	172.872,76	2.015.010,54	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	9.907,36	9.907,36	9.907,36	15.819,16	66.952,35	10.853,36	51.440,51	0,00	15.691,96	11.130,67	11.130,67	11.130,67	223.871,43	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	304.148,25	374.455,63	500.115,01	537.971,99	600.132,94	400.588,84	400.630,21	361.790,20	440.062,89	376.798,40	322.809,11	398.993,16	5.018.496,63	5.457.982,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	2.063.141,69	2.242.743,36	2.725.039,99	3.584.070,93	3.241.589,79	2.559.786,67	2.478.626,65	2.260.583,87	2.722.175,99	2.249.364,10	2.611.306,45	2.421.815,60	31.160.245,09	37.925.500,25

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

DIERONI CÉSAR VOITECHEN
Contador
CRC 045740/O-7

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:5B000110

